SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2839

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PA 008/23 EDITAL 005/23

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 17 de agosto de 2023.	
Processo Administrativo	**008/2023**
N.° Edital	**005/2023**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**o Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário escolar em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL - NCP**
Valor máximo	**R$ 70.459.100,00**
Abertura/Lance	**31/08/2023 – às 13:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://www.gov.br/compras**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**
Pregoeiro	**Valdinei Juliano Pereira**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:AB1F2516

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 072/2023
Processo N° 105/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório novo, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 10.505,17 (dez mil, quinhentos e cinco reais e dezessete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/08/2023 às 08h30min do dia 30/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 30/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/08/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 17 de agosto de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EF74CD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3030, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**, de Boa Esperança do Iguaçu, sendo composto pelos seguintes membros:

I. Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular:	Cleci da Rocha
Suplente:	Leonice Rufatto

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:	Deisiane Daniel
Suplente:	Elcio Miguel Moreno

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular:	Odilmara Terezinha Dreves Freitas
Suplente:	Leonilda Begnini

Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo:

Titular:	Rubens Dreves
Suplente:	Valmor Tessaro

II. Representantes da Sociedade Civil:
Associação Comercial e Empresarial de Boa Esperança do Iguaçu:
Titular: Maiquel Frozi
Suplente: Angelita Oliveira de Almeida Gava

Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida de Boa Esperança do Iguaçu:
Titular: Juraci Terezinha dos Santos
Suplente: Elvira Maria Biavatti

Clube dos Idosos Nossa Senhora Aparecida de Boa Esperança do Iguaçu:
Titular: Gervasio Michels
Suplente: Eliria Topanotti

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu
Titular: Norberto Dossa
Suplente: Jocelaine Aparecida de Andrade

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Esperança do Iguaçu
Titular: Emerson Paladini
Suplente: Maria Ivone Cappellesso

Unidade Executora do Centro Municipal de Educação Infantil – Criança Esperança
Titular: Ediane Paula Raupp Maria
Suplente: Daiane Bratti

Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Esperança do Iguaçu
Titular: Eloi Blau
Suplente: Sergio Dutra Dreves

APMF- Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna
Titular: Sandra Maria Martins da Rocha
Suplente: Maristela Delazari Begnini

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2626, de 11 de dezembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:2203B3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 020/2023
PROCESSO Nº - 106/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, de 17 de agosto de 2023, instaurado pela Secretaria de Administração, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho Live Scanner Enbioscan – D-Plus – Dfdu500, em atendimento a Secretaria de Administração.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de outubro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, localizado na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bairro Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 020/2023
PROCESSO Nº - 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho Live Scanner Enbioscan – D-Plus – Dfdu500, em atendimento a Secretaria de Administração.
CONTRATADO: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, localizado na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bairro Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de outubro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 17 de agosto de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.

RATIFICAÇÃO: 17 de agosto de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DFAE0AD3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

Espécie: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA – EPP (IGAM),** CNPJ nº 01.484.706/0001-39**. OBJETO:** *contratação de empresa especializada para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR.* **VIGÊNCIA**: prorroga-se por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato nº 015/2021, a partir de 19 de agosto de 2023, não ensejando o presente qualquer alteração e/ou reajuste de valores. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não contrariem presente aditivo. **DATA DA ASSINATURA**: 15/08/2023. Assinam Osmar Checchi, pela Câmara, e Luis Fernando Ramos, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:E429C372

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2023

Espécie: Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2023. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PANDOLFI CHOPINZINHO LTDA,** CNPJ nº 45139554/0001-02**. OBJETO:** o presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, a partir de 17/08/2023, visando o reequilíbrio financeiro do contrato, em virtude de ter sido acatado o requerimento da Contratada diante do aumento dos preços ocorrido. **VALOR:** este termo tem o valor total de R$ 13.175,00 (treze mil, cento e setenta e cinco reais), passando o valor unitário do litro de gasolina comum para R$ 5,27, sendo o presente apostilamento parte integrante do contrato 013/23 para todos os fins. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas. **DATA**: 17/08/2023.

OSMAR CHECCHI -
Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:EAB47EBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 170/2023

Dispõe sobre a inclusão de procedimento, inclusão de OPME'S, em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimento;
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de OPME'S;
RESOLVE:

Art. 1º Incluir OPME'S no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
07.03.01.090-0	KIT PARA MOSAICOPLASTIA	3.500,00	-
07.03.01.091-0	SHUNT DE CARÓTIDA	2.150,00	-

Art. 2º Inclusão de procedimento no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:
Incluir procedimento - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.483-0	(02.09.01.002-9) COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ HEMOCLIP (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	508,50

Art. 3º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3B1C57B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 171/2023

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 58 do Organograma, Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público em confiança, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Ana Luiza Bugança de Mattos
Matrícula: 438
Emprego: Encarregado de Credenciamento
Data de Desligamento: 18/08/2023
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B35B8B64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
18ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

18ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº

14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Ainda, a **Resolução nº 170 de 17 de agosto de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento - Anexo III – F ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.483-0	(02.09.01.002-9) COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ HEMOCLIP (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	508,50

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B3E109D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
141ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

141ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 170 de 17 de agosto de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPME'S no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
07.03.01.090-0	KIT PARA MOSAICOPLASTIA	3.500,00	-
07.03.01.091-0	SHUNT DE CARÓTIDA	2.150,00	-

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D797FEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 042/2022 em face da empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CCF41C8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 043/2022 em face da empresa **LABORATÓRIO SUDOESTE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BAED8868

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 29/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 29/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 29/2023, de 05/05/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	7.824,00
MAMUTIS LTDA	97.472,37
VALOR TOTAL R$	105.296,37

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4CAEB3E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 29/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 29/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A

adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 (1796) F: 000; Secretaria de Educação 06.02.123610005.1.011.4.4.90.52 (1798) F: 103; Secretaria de Saúde 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 (1799) F: 303; Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.1.035.4.4.90.52 (1800) F:000; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1802); F: 000; Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.1.034.4.4.90.52 (1801) F: 000, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1797) F: 504.. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 240/2023, BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – Contratada, Valor Total estimado R$ 7.824,00. ARP 241/2023, MAMUTIS LTDA – Contratada – Valor Estimado R$ 97.472,37.

Chopinzinho - PR, 14 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AD957365

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 18/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 18/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 18/2023, de 03/04/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS	543.307,68
VALOR TOTAL R$	543.307,68

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9287CEA4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 18/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSOS TECNOLÓGI-COS E SOLUÇÕES DIGITAIS, SOFTWARES, FERRAMENTAS E RECURSOS FORNECIDOS EM PACOTE ÚNICO E CONTIDOS DE LICENÇAS DE USO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS AMBIENTES COMPUTACIONAIS, ASSEGURANDO SOLUÇÕES DE ÊNFASE DIGITAL, BIBLIOTECAS UTILIZADAS NO DESENVOLVIMENTO, PARA-METRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MIGRAÇÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSI-DADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratação em tela atenderá os módulos do Quadro 01 em lote único. A formação do valor global será constituída com a indicação de preços e valor total dos itens 01 a 20. A não cotação de todos os itens enseja a desclassificação. Para a constituição referencial (estimativa) dos preços dos itens 10, 11 e 12 obedecer-se-ão aos seguintes critérios: O item 10, trata da implantação e treinamento e se caracteriza como serviço prestado uma única vez. O valor deste item constará em separado no contrato, pago em uma única vez, no primeiro mês de vigência contratual, assegurando assim a remuneração do mesmo em tópico distinto da remuneração pela locação geral do sistema. Na Clausula 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA constam as orientações gerais sobre capacitação de usuários, devendo a estimativa de horas constar do plano de ensino, distribuída entre as áreas em documento a ser apresentado porventura da assinatura do contrato. O número de horas deve ser suficiente para assegurar o treinamento inerente a todos os módulos. Para os itens 11 e 12 do sistema de módulos, que trata de contratação de horas eventuais na vigência contratual, as concorrentes indicarão estimativamente o valor de uma hora para cada item requisitado no quadro, assegurando a formação do preço de referência. Para fins de efetiva contratação, conforme estimativa constante nos itens 11 e 12, o Município reservará dotação e estimativa do uso de horas anuais desta espécie de serviço que apenas será requisitado após o início do pleno funcionamento do sistema, devendo ser autorizadas sob estrita necessidade e justificação O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento. Caso a solução de software seja ofertada pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TEC-NOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, ou permaneçam os softwares já utilizados pelo município, o item 11 do Quadro 01 será suprimido do contrato. A empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, detentora do contrato vigente já possui todo o banco de dados implantado no Município de Chopinzinho, juntamente com back up na nuvem, possuindo todas as informações do Município no back up do servidor da empresa GOVERNANÇABRASIL, neste sentido a empresa não terá custos de implantação, justificando a supressão do item 10 do quadro 1 do contrato, caso o contrato seja firmado com a atual prestadora de serviços de locação de software de gestão pública. ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE MÓDULOS Até o limite de 25% do conjunto de módulos, a administração poderá requerer a desativação de

módulos constantes deste edital. Em mesma medida e sob justificação será permitida a adição de módulos complementares cujas funcionalidades não tenham sido previstas no presente certame. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO O pagamento será realizado da seguinte forma: Os Itens de 1 a 9, 13 a 17 e 18 a 20, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, efetuadas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas para pagamento. O pagamento referente a utilização de cada módulo somente será autorizado após a certificação de seu efetivo funcionamento. O item 11, será pago em uma única parcela, em até 30 dias após o atestado de pleno funciona - mento de todos os módulos contratados, e apresentação da respectiva nota fiscal. Os itens 12 e 13, serão pagos em até 30 dias após a execução, conforme atestado e execução/recebimento, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computa dos de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração – 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 Fonte 510 (976). Gestor do Contrato: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Renato Capeli De Martini. Fiscal Substituto: Clecia Steilmann Weber. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 229/2023 – GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. Valor Total R$ 543.307,68; Data da assinatura: 08 de agosto de 2023.

Chopinzinho-PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E19E86A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 60/2023 - EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 31 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Exames de Diagnóstico por Imagem. Valor máximo estimado: R$ 838.001,00 (oitocentos e trinta e oito mil e um reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:94355013

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 52/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 52/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2023, de 02/08/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
IRMÃOS SCHONS LTDA	44.000,00
VALOR TOTAL R$	44.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BCF1FE94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 243/2023 - PE 52/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 52/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS BASCULANTES. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.20608.0006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000. Gestor do Contrato: Vanderlei José Crestani. Fiscal: Ricardo Scandolara. Fiscal Substituto: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 243/2023 – IRMÃOS SCHONS LTDA. Valor Total R$ 44.000,00; Data da assinatura: 16 de agosto de 2023.
Chopinzinho-PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4E211CEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 46/2023

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 01 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de

Empresa Especializada para Fornecimento de Apólices de Seguro para os Veículos da Frota Municipal. Valor Máximo Estimado: 75.949,81 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais, e oitenta e um centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8401C30C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2023

Espécie: Extrato do 1° Termo de Aditivo ao Contrato nº 201/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias. Novo Prazo: 17/09/2023. Valor do Aditivo: R$ 48.603,64 (quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 15/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:737923FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 53/2023

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 53/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2023, de 03/08/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ACSUL COMERCIAL LTDA	2.640,00
VALOR TOTAL R$	2.640,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:40690932

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 53/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais constantes no presente termo deverão ser entregues junto ao Departamento de Esporte anexo ao Ginásio Deonisto Debona localizado na Av. XV de Novembro, 4873, centro Chopinzinho. Telefone (46) 3242-1976, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da Ordem de serviço ou Nota de empenho. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Solicitante, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.278120005.2.032.3.3.90.30 (2057) F: 000. Gestora do Contrato: Mari Lucia Lazarotto. Fiscal: Luis Eduardo Berlanda Andolhe Fiscal Substituto: Patrícia Morawski. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 244/2023 – ACSUL COMERCIAL LTDA. Valor Total R$ 2.640,00; Data da assinatura: 17 de agosto de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:B638D83F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 104-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- REABERTURA PSS AUXILIAR DE CRECHE

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 104/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AUXILIAR DE CRECHE

REABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do presente Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente que **RETIFICA o item 9.1, 9.3 e o Anexo I** do edital nº 104/2023, que passam a ter as seguintes redações:

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será aplicada no dia **26 de agosto de 2023**, às **08 horas e 15 min**., em local a ser determinado no edital de convocação para a prova.

9.3 **O portão será aberto às 07 horas e 30 min. e fechado às 08 horas.**

Mantêm-se em vigor as demais determinações editalías e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos

1- Lei Federal n° 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) ~~Capítulo IV~~ – Artigo 2°, caput e parágrafo único; Artigo 4° caput, parágrafo único e alíneas "a","b", "c" e "d"; Artigo 5°, **CAPÍTULO IV** - Artigo 55° e Artigo 56°, caput e incisos I ao III. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DAC8D62F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 111/2023 - CONVOCAÇÃO MÉDICO E.S.F 40H

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 20223, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Médico E.S.F. 40h

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6º	ADÃO RODRIGUES VIANA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9519FF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.032/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE
STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.032/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o retorno ao trabalho na data de 18 de julho de 2023, à servidora Steffani Camila Alves da Silva, matrícula funcional nº 3098-2, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 17 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:6049EE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1033-2023 - LICENÇA MATERNIDADE
STEFFANI CAMILA ALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 1.033/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.836/2023;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Steffani Camila Alves da Silva, matrícula funcional nº 3098-2, ocupante do cargo temporário de Visitador Domiciliar, a ser usufruída durante o período de 18 de julho de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:36F39490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.034/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE
GENECI TERESINHA BOJARSKI

PORTARIA Nº 1.034/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 2.624/2023;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada no dia 15 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora **Geneci Teresinha Bojarski**, matrícula funcional 1416-8, retornará ao trabalho na data de 21 de agosto de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:90D1A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1035-2023 - FÉRIAS JUCIRLEI DE FÁTIMA ZUCONELLI TURRA

PORTARIA Nº 1.035/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.454/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Jucirlei de Fátima Zuconelli Turra, matrícula funcional nº 1914-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023**,** a serem usufruídas de 18 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B1B7C295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 16/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 16/2023 APROVADO EM 26/07/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: reclassificação de alunos

EMENTA: reclassificação de alunos e regularização de vida escolar. Parecer favorável.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, recebeu o Ofício nº 02/2023, da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, o qual apresentou (anexo) as Atas de Regularização da Vida Escolar dos alunos do 2º ano: Braian Lucas Machado do Amaral, Vinícius Pompeu da Silva e Luiz Gustavo de Oliveira Valério, para fins de reclassificação e ingresso no 3º ano do Ensino Fundamental.

De acordo com o disposto na Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, de 01/10/2001:

Art. 24 – Reclassificação é o processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do aluno matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu histórico escolar.

Os membros do Conselho analisaram os documentos apresentados, procederam a leitura das atas, orientaram que a equipe escolar acompanhe o aproveitamento escolar dos alunos, visto que ainda estão em processo de alfabetização.

Os conselheiros emitiram parecer favorável à aprovação das Atas de Reclassificação – Avaliação de Conhecimentos, consentindo aos alunos citados o direito a matrícula no 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:CC011117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - SMECE

RESOLUÇÃO N.º 07/2023 – SMECE

Súmula: Alterar data em Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2023 nas Instituições da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA – Fase I e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

A **Secretária Municipal de Educação,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:
- a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; [...]
- os Pareceres 09/2022 e 10/2022 – CME, de 18 de novembro de 2022, que aprovaram o Calendário Escolar 2023 das Instituições da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA – Fase I e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, respectivamente,
- o Parecer 13/2023 – CME, aprovado em 26/07/2023
RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer o Calendário Escolar para as Instituições da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA – Fase I e nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, a ser praticado no ano letivo de 2023, conforme Anexo desta Resolução, definido na forma que segue:
Atividades docentes:
Estudo e Planejamento: 25/01/2023; 26/01/2023; 27/01/2023; 30/01/2023; 31/01/2023; 02/05/2023; 17/07/2023; 18/07/2023; ~~28/08/2023,~~ 04/08/2023; [...]
Parágrafo único. A carga horária utilizada para as atividades docentes não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei n.º 9.394, de 1996.
[...]
2.º Trimestre letivo: 15/05/2023 a ~~25/08/2023~~ a 28/08/2023.
[...]
VIII. Recessos para os estudantes: 19/01/2023 a 31/01/2023; 20/02/2023 a 22/02/2023; 06/04/2023; 09/06/2023; 10/07/2023 a 18/07/2023; ~~28/08/2023~~; 04/08/2023; 08/09/2023; 13/10/2023; 27/10/2023 e 03/11/2023.
[...]

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução 05/2022 – SMECE, de 22 de novembro de 2022.
Chopinzinho, 14 de agosto de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esporte

Link CALENDÁRIO Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - https://drive.google.com/drive/folders/1G0DO9R_E508_cm5gXnu4fDBj7COUHRR6?usp=sharing
Link CALENDÁRIO Educação Infantil – CMEIs - https://drive.google.com/drive/folders/1Ny8N_x0Z_vDSuA8a9r3MuTvnm2RJ1u_x?usp=sharing

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:243694C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 17/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 17/2023 APROVADO EM 26/07/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: reclassificação de aluno

EMENTA: reclassificação de aluno e regularização de vida escolar. Parecer favorável.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, recebeu o Ofício nº 16/2022, da Escola Municipal de Excelência, o qual apresentou (anexo) a Ata de Regularização da Vida Escolar do aluno do 3º ano Luís Eduardo de Césaro, para fins de reclassificação e ingresso no 4º ano do Ensino Fundamental.

De acordo com o disposto na Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, de 01/10/2001:

Art. 24 – Reclassificação é o processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do aluno matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com sua experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu histórico escolar.

Os membros do Conselho analisaram os documentos apresentados, procederam a leitura da ata, orientaram que a equipe escolar acompanhe o aproveitamento escolar do aluno.

Os conselheiros emitiram parecer favorável à aprovação da Ata de Reclassificação – Avaliação de Conhecimentos, consentindo ao aluno citado o direito a matrícula no 4º (quarto) ano do Ensino Fundamental.

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:D2A4CFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 15/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 15/2023 APROVADO EM 26/07/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: classificação de alunos para o CEEBJA

EMENTA: classificação de alunos para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA). Parecer favorável.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, recebeu os Ofícios nº 04/2023 e nº 05/2023, ambos da Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, os quais apresentam (anexo) as Atas de Regularização da Vida Escolar do aluno Jair Martins Cordeiro e da aluna Sildinei Teixeira Bernieri, para fins de classificação para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA).
De acordo com o disposto na Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, de 01/10/2001:
Art. 21 – Classificação é o procedimento que o Estabelecimento adota, segundo critérios próprios, para posicionar o aluno na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais ou informais. [...]
Art. 23 – A classificação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem, e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos dos alunos, das escolas e dos profissionais:
proceder avaliação diagnóstica documentada pelo professor ou equipe pedagógica;
comunicar ao aluno ou responsável a respeito do processo a ser iniciado para obter deste o respectivo consentimento;
organizar comissão formada por docentes, técnicos e direção da escola para efetivar o processo;
arquivar atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos utilizados;
registrar os resultados no histórico escolar do aluno.

Os membros do Conselho analisaram os documentos apresentados, procederam a leitura das atas e emitiram parecer favorável à aprovação das Atas de Classificação – Avaliação de Conhecimentos, consentindo aos alunos citados o direito a matrícula no 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA).

Chopinzinho, 26 de julho de 2023.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Chopinzinho – CME

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:24B68422

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 82/2023
Modalidade: Pregão nº. 69/2023
Tipo de julgamento: Menor Lance por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de caminhão guincho e caminhão guindaste para atender todas as demandas dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 88.360,00(oitenta e oito mil e trezentos e sessenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/08/2023 às 08:00 horas do dia 30/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 30/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 30/08/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 17 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:13CA3DBB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

Extrato do Contrato Nº 202/2023
Inexigibilidade Nº 4/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva especializada, sem dedicação de exclusividade de mão de obra, para os Jogos Oficiais e não oficiais do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e valores constantes deste termo de referência
Valor: R$ 105.366,80 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 16/08/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 16 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:265A2E44

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 125/2022

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Termo de rescisão do Contrato Nº 125/2022
Concorrência Nº 6/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DESTINOLEO COMERCIO DE OLEO LTDA**.
Objeto: **O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de concessão onerosa de uso de bem imóvel público (Lei Ordinária nº 1.263/2022), conforme processo licitatório na modalidade concorrência nº 06/2022, homologado em 05/07/2022, nos termos do contrato administrativo nº 125/2022, firmado em 11 de julho de 2022, de acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**
Valor: **R$ 0,00 (zero)**
Duração: **0**
Data Assinatura: **01/08/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 1 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FBDC5325

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EDITAL 23

EDITAL Nº 023/2023

A Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes dá início ao processo de gestão democrática para o provimento do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino.
A escolha será realizada mediante critérios de mérito e desempenho de acordo com o Decreto n° 1663, de 13 de setembro de 2022**.**

Poderão participar do presente processo de avaliação somente os docentes efetivos da rede municipal de ensino de Enéas Marques com Diploma de Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar (Especialização, Mestrado ou Doutorado) e com experiência mínima docente de 3 (três) anos.

1.DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
O processo de escolha para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar, em 2023, regulamentado pelo Decreto n° 1663, de 13 de setembro de 2022, ocorrerá para as seguintes Unidades de Ensino:

Nome da Unidade de Ensino
EMEIEF Prefeito Helio Parzianello
EMCEIEF Treze de Maio
CMEI Anjo da Guarda
www.capivaridebaixo.sc.gov.br/
2.DAS ETAPAS
2.1 O processo de escolha para o provimento do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino, será realizado mediante critérios de mérito e desempenho a partir das seguintes etapas:

PERÍODO/DATA (2023) ETAPA
De 21/08/2023 a 23/08/2023:
Indicação de profissional do magistério pelo chefe do Poder Executivo.
De 28/08/2023 a 30/08/2023:
Entrega de documentação comprobatória no Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Enéas Marques- PR, conforme ficha de avaliação em anexo do Decreto n° 1663, de 13 de setembro de 2022.
Até 06/09/2023:
A Comissão de Servidores envia para o Prefeito Municipal, relatório dos candidatos escolhidos.
www.capivaridebaixo.sc.gov.br
3. DA COMPOSIÇÃO PARA ANÁLISE COMISSÃO DE SERVIDORES
A Comissão de Servidores irá se reunir para promover análise dos documentos conforme a ficha de avaliação em anexo do Decreto n° 1663, de 13 de setembro de 2022 e emitir parecer através de uma ata.
3
4. DA POSSE E DESIGNAÇÃO
A nomeação à função de Direção de Unidade Escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeterem à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 70%(setenta por cento) e atender aos dispositivos legais que definem as condições de habilitados para o cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Servidores, instituída pela Portaria Nº 3804/2023, conforme o Decreto n° 1663, de 13 de setembro de 2022.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO
Diretora de Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Enéas Marques, 17 de agosto 2023.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:72FD2779

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Falecimento o servidor JONAS RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Advogado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/08/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 17 de Agosto de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:1C9051A3

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ARILZINEIS DA SILVA FAUSTINO, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 30 (trinta) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 01/02/2022 a 31/01/2023, a ser usufruído de 22/08/2023 a 20/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 17 de agosto de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:F0CAF840

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO 14/2023 - PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 14/2023

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR QUADRIÊNIO 2024-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 420/2001 alterada pela Lei Nº 621/2009, e posteriormente, a Lei nº 740/2015.

RESOLVE:

Art. 1. Divulgar a relação dos números dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Nossa Senhora das Graças-PR, para o quadriênio 2024-2027 por ordem alfabética, conforme segue:

88. Brigith Cuba Pereira
14. Camila Durões Alves Farias
18. Eduardo Fernandes de Oliveira Souza
13. Felicidade de Assis Carvalho
77. Inamara Vitor
24. Lidiane Ramos da Silva Salatta
11. Luzinete Benta de Souza Zanella
10. Maria de Jesus Garcia Lima
20. Thiago Cesar Nunes
15. Wânia Maria Cavalcante
99. Zilda Lopes de Sousa

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-Pr, 16 agosto de 2023.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:B4900034

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 418/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 142 – Referente ao exercício: 2017/2022. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 17/08/2023 à 14/11/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:F13CE77B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 422/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias à Conselheira Tutelar:

LUZINETE BENTA DE SOUSA ZANELLA, matrícula nº 747 – Referente ao exercício: 11/01/2021 à 10/01/2022.
Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 21/08/2023 à 04/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:261F94BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 423/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal:

HILDA NERES DOS SANTOS, matrícula nº 66 – Referente ao exercício: 2008/2013. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de: 21/08/2023 à 18/11/2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:157B7B36

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 103, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Prorroga prazo de validade do concurso público, aberto pelo edital 001/2019.

O PREFEITO MUNICIAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 67 de 11 de agosto de 2022 que reconhece a suspensão do prazo de validade do concurso público nº001/2019, permanece valido até 19 de agosto de 2023.

Decreta:
Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos a partir de 19 de agosto de 2023, o prazo de validade do concurso público Edital 001/2019 para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, conforme item 20.10 do edital de abertura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 17 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6DE86E95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SOL PROPAGANDA LTDA - EPP
CNPJ	73.289.340/0001-58
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 20 de agosto de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) em seu valor original, e diz respeito à contratação de serviços de publicidade e propaganda.
VIGÊNCIA	20/08/2023 a 20/08/2024
ASSINATURA	17 de agosto de 2023

Sarandi/PR, 17 de agosto de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:C1DDE920

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2951 /2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A**CÂMARAMUNICIPALDESARANDI,** Estado do Paraná, aprova e eu,**WALTERVOLPATO,**Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à inclusão da Dotação Orçamentária, abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 2º.O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
01.031.0001.1.001	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto a dotação orçamentária descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu

atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei, conforme inciso IV do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.946, de 18/07/2023.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº 2875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:50A241DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2868/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Dr. Marcos Antonio Ribeiro, CPF: 015.XXX.659-XX, que exerce o cargo de Procurador Jurídico, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Art. 1º da Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais), referente ao período de 03 (três) dias, salienta-se que o meio de transporte utilizado será aéreo, com aquisição de passagens por compra direta no valor total de R$ 1.157,82 (um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por objetivo o comparecimento na Câmara dos Deputados, Senado Federal e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na Cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR. Vale ressaltar que a viagem não acarretará em custos à este Município.

Art. 4º A previsão de saída será no dia 28/08/2023, às 15h40min., com saída do Município de Maringá-PR e previsão de retorno para o dia 31/08/2023 às 19h25min., no Município de Maringá-PR.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C492DDF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 11 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DEE58244

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 015/2022-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 015/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**YWHF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 12.690,00 (quarenta e cinco mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 11 de agosto 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A9F4A7E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:6DCA3905

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 016/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 016/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical de ICARO E GILMAR, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2023 no dia 14 de outubro de 2023, festividade em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Sarandi-PR.**

VALOR TOTAL:	**R$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º, inciso III da Lei 8.666/93.

Sarandi, 15 de agosto 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:3C172E0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DB8C88D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 017/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 017/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**E & S PRODUÇOES LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa de agenciamento de show artístico musical com PADRE EZEQUIEL DAL POZZO e banda, a se apresentar no SARANDI EXPO SHOW 2023 no dia 12 de outubro de 2023, festividade em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Sarandi-PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º, inciso III da Lei 8.666/93.

Sarandi, 15 de agosto 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E04C54C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 43/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo homologar o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	43/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, em atendimento às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.427.563/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 164.650,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

2) JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.720.752/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 89.775,00 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

3) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.470,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

4) LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.192.344/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

5) PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.786,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais).

6) SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.237.610/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).

Sarandi, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:C53BB3F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Edital nº	32/2023
Objeto	Contratação de empresa para realizar a manutenção mecânica dos veículos (etanol/gasolina) da Prefeitura e do Corpo de Bombeiro de Sarandi/PR.

Em favor de:
1) **EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP** inscrito no CNPJ Nº **82.039.025/0001-63** no valor total dos itens vencidos de R$ 652.032,88 (seiscentos e cinquenta e dois mil e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Descrição	Percentual Desconto Ofertado	Valor Total
Serviço para manutenção mecânica em automóveis.	20%	R$ 233.253,00
Peças originais ou genuínas para manutenção mecânica em automóveis.	20%	R$ 217.231,95
Peças paralelas para manutenção mecânica em automóveis.	30%	R$ 201.547,93
	Total:	R$ 652.032,88

Sarandi, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:1E6DCCF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	44/2023
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de cargas de OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Urbanismo de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.036.114/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 616.276,00 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais).

Sarandi, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:48E76F20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO CHAMAMENTO 04/2022 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF.: Chamada Pública nº 04/2022 - Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar atividades contínuas de atendimento a crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III. do município de Sarandi., Paraná.

Comunicamos a vossa senhoria que as proponentes CEI GIRASSOL LTDA. e CEI RESSOAR LTDA, protocolaram Contrarrazões aos Recursos Administrativos apresentados contra o resultado preliminar proferido pela Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 2639/2023.

As Contrarrazões aos Recursos Administrativos apresentados, poderão ser obtidas na divisão de licitações, compras e patrimônio - paço municipal - FONE (0XX44) 3264-8623, horário comercial ou através do e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br .

Será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Comissão de Seleção avaliar e proferir sua decisão. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia da Circulação da publicação e o seguinte, que consiste no dia de Publicidade, iniciando-se automaticamente no dia subsequente, sendo considerado o prazo de 22/08/2023 a 28/08/2023.

Sarandi, 17 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria nº 2639/2023

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4C4C9819

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1571/2023

SÚMULA:EXONERA FLAVIO INACIO DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **FLAVIO INACIO DE SOUZA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.573.XXX-86 do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº58/2021 de 04 de janeiro de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 17 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,17 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:02F6D276

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2800/2023

O Prefeito em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria nº2002/2022

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº01/2022da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 25 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:4A849100

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2882/2023

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2023:

Secretaria Municipal	Nome	CPF
Gabinete	Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.893.349-35
Administração	Henrique de Souza Dilmann	096.549.809-32
Controladoria Geral	Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.969.279-54
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rogério Moreira da Silva	027.474.959-90
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Saneamento e Meio Ambiente	Mauricio Egidio Adamo	134.857.228-04
Saúde	Elizena Maria Garbelini Rodrigues	029.872.899-01
Desenvolvimento Econômico	Adriely Patricia Berton	068.902.959-43
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48
Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Anderson Miranda da Silva	080.740.429-28
Urbanismo	Luisa Michiko Abe	104.860.228-11
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	073.440.289-99

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2701/2023, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:6D132A69

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA 2871/2023

PORTARIA Nº 2871/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para Sonia Tieko Takayama, CPF: 007.014.029-46, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021.
2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), sendo essa correspondente ao período de 2 (dois) dias, com adiantamento no valor de R$ 352,04 (trezentos e cinquenta e dois reais e quantro centavos), referente a gastos com passagem, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba – Paraná , no dia 24 e 25 de agosto de 2023.
3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem para a participação no TREINAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DO PARANÁ NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, tendo como previsão de saída no dia 23 de agosto de 2023 às15h20min e retorno no dia 26 de agosto de 2023, às 03h45min, no qual o meio de transporte utilizado será veículo não oficial, por meio de transporte rodoviário.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Firak Martins
Código Identificador:008DBAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº2877/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legaise,considerando a LeiMunicipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidoraDaniele Oliveira Sussay, CPF-xxx.018.xxx-84, que possui o cargo/função de Professora 20Hrs/**Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE,** SecretariaMunicipal de Educação, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagema ser realizada,conforme especificações naLei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 945,00(novecentos e quarenta e cinco)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação doservidor no evento. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no dia 30 e 31 de agosto de 2023 no Salão Nobre Centro Universitário Campo Real- Rua Professor Becker, nº 3387, bloco III- Santa Cruz, Guarapuava/PR.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão daCoordenadoria Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná-UNCME/PR convocar os membros dos conselhos municipais de Educação/CME, Conselhos do FUNDEB-CACS e Conselhos Municipais de Alimentação Escolar-CAE para o XII Encontro Estadual da UNCME Paraná com o tema " O fortalecimento dos Conselhos Municipais no Paraná e sua atuação na garantia ao Direito À Educação com Qualidade Social".A previsão desaídadeste Município seráno dia 29/08/2023a partirdas 13:00 horas e retorno no dia 01/09/2023aproximadamente às13:00horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 289 km.
Art. 4º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agostode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:16A91031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº2878/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legaise,considerando a LeiMunicipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Natália de Oliveira, CPF-xxx.540.xxx-90, que possui o cargo/função de Coordenadora Pedagógica/**Representante do Conselho do FUNDEB-CACS,** SecretariaMunicipal de Educação, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagema ser realizada,conforme especificações naLei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 945,00(novecentos e quarenta e cinco)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação doservidor no evento. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no dia 30 e 31 de agosto de 2023 no Salão Nobre Centro Universitário Campo Real- Rua Professor Becker, nº 3387, bloco III- Santa Cruz, Guarapuava/PR.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão daCoordenadoria Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná-UNCME/PR convocar os membros dos conselhos municipais de Educação/CME, Conselhos do FUNDEB-CACS e Conselhos Municipais de Alimentação Escolar-CAE para o XII Encontro Estadual da UNCME Paraná com o tema "

O fortalecimento dos Conselhos Municipais no Paraná e sua atuação na garantia ao Direito À Educação com Qualidade Social".A previsão desaídadeste Município seráno dia 29/08/2023a partirdas 13:00 horas e retorno no dia 01/09/2023aproximadamente às13:00horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 289 km.
Art. 4º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agostode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:058BA8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº2879/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legaise,considerando a LeiMunicipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Gislaine Laurindo da Silva, CPF-xxx.892.xxx-96, que possui o cargo/função de Coordenadora Pedagógica/**Assessoria PAR/SIMEC/BNCC e Responsavel pelos Conselhos**da SecretariaMunicipal de Educação, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagema ser realizada,conforme especificações naLei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 945,00(novecentos e quarenta e cinco)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação doservidor no evento. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no dia 30 e 31 de agosto de 2023 no Salão Nobre Centro Universitário Campo Real- Rua Professor Becker, nº 3387, bloco III- Santa Cruz, Guarapuava/PR.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão daCoordenadoria Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná-UNCME/PR convocar os membros dos conselhos municipais de Educação/CME, Conselhos do FUNDEB-CACS e Conselhos Municipais de Alimentação Escolar-CAE para o XII Encontro Estadual da UNCME Paraná com o tema " O fortalecimento dos Conselhos Municipais no Paraná e sua atuação na garantia ao Direito À Educação com Qualidade Social".A previsão desaídadeste Município seráno dia 29/08/2023a partirdas 13:00 horas e retorno no dia 01/09/2023aproximadamente às13:00horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 289 km.
Art. 4º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agostode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:C63D7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº2880/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná,nouso de suas atribuições legaise,considerando a LeiMunicipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Adilson Lucio Costa, CPF-xxx.551.xxx-15, que possui o cargo/função de Educador Infantil/**Representante do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-CMES**da SecretariaMunicipal de Educação, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagema ser realizada,conforme especificações naLei Municipalnº 2754/2021, alterada pela Leinº 2987/2023, de 31de janeirode 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 945,00(novecentos e quarenta e cinco)reais, sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, enquanto a participação doservidor no evento e R$ 300,00(trezentos)reaisde adiantamento para despesa com combustível. Vale ressaltar que não acarretará em custos a este Município para a participação no evento que se realizará no dia 30 e 31 de agosto de 2023 no Salão Nobre Centro Universitário Campo Real- Rua Professor Becker, nº 3387, bloco III- Santa Cruz, Guarapuava/PR.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão daCoordenadoria Estadual da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná-UNCME/PR convocar os membros dos conselhos municipais de Educação/CME, Conselhos do FUNDEB-CACS e Conselhos Municipais de Alimentação Escolar-CAE para o XII Encontro Estadual da UNCME Paraná com o tema " O fortalecimento dos Conselhos Municipais no Paraná e sua atuação na garantia ao Direito À Educação com Qualidade Social.A previsão desaídadeste Município seráno dia 29/08/2023a partirdas 13:00 horas e retorno no dia 01/09/2023aproximadamente às13:00horas, eo meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial.A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 289 km.
Art. 4º-Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agostode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:4AE0402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 2881/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração deresponsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na

forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 deAGOSTOde 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:079D4566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 2887/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração deresponsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 deAGOSTOde 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:AFA1AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 122443/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKU5A79	284610J000074534	29/05/2023	55500	
AWO8G28	284610J000080807	25/05/2023	55090	
AYZ0236	284610J000074472	18/05/2023	57463	01355261579
COK9B77	284610J000074518	29/05/2023	72930	
EDD4I51	284610J000074528	29/05/2023	55500	
EPF1B04	284610J000080810	25/05/2023	55090	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:7CF82749

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 122656/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXK2850	284610M000214534	15/09/2022	60503	R$ 293,47
BBB5506	284610J000066852	13/09/2022	55090	R$ 130,16
BBG1H92	284610M000214404	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BBO4C27	284610M000215152	21/09/2022	60503	R$ 293,47
BDH5C82	284610M000214751	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BDK4B40	284610J000066932	21/09/2022	57380	R$ 293,47
BDU9B50	284610J000082390	14/09/2022	58433	R$ 195,23
BEU5D43	116100T000507729	30/05/2023	70561	R$ 293,47
FPC4F39	284610M000214672	16/09/2022	56732	R$ 130,16
GJL9D08	284610M000215378	23/09/2022	60503	R$ 293,47
RHS4J05	284610J000082414	17/09/2022	70301	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:6271A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 122657/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIV3D39	284610M000215243	22/09/2022	56732	
DOG7453	284610J000066874	13/09/2022	73662	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:23699F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 122698/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWG2631	116100T001033506	07/08/2023	55411
BCA7080	116100T000510318	05/08/2023	54281
EKH1A88	116100T000459190	05/08/2023	55250
OCC9D00	116100T000459191	05/08/2023	55250

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:AE87EAA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para elaboração futura de Projeto de prevenção e combate a incêndios (adequação) aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a serem realizados nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 30 de agosto de 2023 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 17 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:181DBFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 50/2023, de 26/07/23, com abertura e julgamento em 08 de agosto de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 50/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LT - 03.309.386/0001-06	15
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 07.005.073/0001-15	3,12
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA 21.977.522/0001-18	2,4
CRISTIELI CEOLIN BAGGIO - ME 36.334.737/0001-98	6,7,9,13
REJANE IVETI HACK LTDA 37.794.762/0001-17	14
SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 43.943.670/0001-54	1,5,8,10,11

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,16 de agosto de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:55C0DDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 50/2023 - SRP, de 26 de julho de 2023, com abertura e julgamento em 08/08/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 50/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LT - 03.309.386/0001-06
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 07.005.073/0001-15
ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA 21.977.522/0001-18
CRISTIELI CEOLIN BAGGIO - ME 36.334.737/0001-98
REJANE IVETI HACK LTDA 37.794.762/0001-17
SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 43.943.670/0001-54
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,16 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D24AEA8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PG 053

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2023
PROCESSO N.º 085/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RETIFICAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas viárias em ruas públicas do município com fornecimento de material, e aquisição de tachões e calotas refletivos bidirecional instalados para cruzamentos (esquinas) do município de Saudade do Iguaçu conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Considerando a impugnação ao presente edital, resolve acatar os pedidos no sentido do Município de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, tornar público que:

Fica RETIFICADO o item 9.1.5 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), passando a vigorar a seguinte descrição:

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1.5.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu objeto, similar ou equivalente do presente edital.
Não será aceito atestado emitido pela Proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;
9.1.5.2. Registro da empresa no CREA/CAU, juntamente com comprovante de quitação junto ao órgão.
9.1.5.3. Registro do engenheiro (a)/arquiteto(a) responsável da empresa no CREA/CAU.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 31 de agosto de 2023**, às 09:00 horas.**

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:7318650C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136-2023 NOMEIA GESTOR

PORTARIA nº 136/2023, de 17 de Agosto de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, (alínea g), da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 4º, Inciso V do Decreto Municipal nº 027/2017;

R E S O L V E:

ART. 1º- DESIGNAR o Senhor ***CLAYTON JONATHAN BITENCOURT***, Secretário Municipal de Educação do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, portador do RG nº 5.722.819-9/SESP-PR e CPF nº 019.004.409-89, para exercer as funções de **GESTOR** das parcerias a serem firmadas com Recursos Financeiros da Secretaria de Educação com as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, com poderes de controle e fiscalização, conforme segue:

I- ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;***

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.,17 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:05C992B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 48/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITOR FREESTYLE LIBRE; SENSOR FREESTYLE LIBRE E INSUMOS MEDTRONICI-PORT DESTINADOS AO CONTROLE DA PATOLOGIA DA PACIENTE M.C.S.F. (CID E10) CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** tendo como vencedora a empresa **DROGARIA LACRETA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 02.512.459/0001-08, estabelecida na Avenida Dr. Altino Arantes, **nº 132, Vila Clementino**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04142-001, ***com valor total de R$ 7.578,00 (sete mil quinhentos e setenta e oito reais).***

Abatiá – PR, 17 de agosto de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:22BCB860

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 49/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TRÊS RECARGAS DE EXTINTORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** tendo como vencedora a empresa **EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob número 19.224.770/0001-46, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, **com valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).**

Abatiá – PR, 17 de agosto de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C4390DCE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 50/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** tendo como vencedora as empresas **SAMPAIO SALGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.803.914/0001-60, estabelecida na Avenida Manoel José Pereira, **nº 7, centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 4, 10, 12, 14, 15, ***com valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)*** **e A. J. FERREIRA - ABATIÁ**, inscrita no CNPJ sob número 27.388.281/0001-58, estabelecida na Rua José Carvalho de Oliveira, **nº 194, centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, ***com valor total de R$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais***), totalizando o montante de R$ 11.810,00 (onze mil oitocentos e dez reais).

Abatiá – PR, 17 de agosto de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E54B6117

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 51/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO TELEFÔNICO SMARTPHONE A SER UTILIZADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** tendo como vencedora a empresa **MARCELO WILSON DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 04.213.879/0001-00, estabelecida na Rua Elói Pereira, **nº 128, Centro,** na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).***

Abatiá – PR, 17 de agosto de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DE890AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2023 - DISPONIBILIDADE FUNCIONAL - SANEPAR

PORTARIA nº 414/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Disponibilidade Funcional e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica disponibilizado o Servidor Publico Municipal **CARLOS SANTOS PRESTES**, portador do RG nº 13.358.680-6 PR, para prestar serviços junto a SANEPAR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AA5F0D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 415/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 692/2023, de 17 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **CARLA FERNANDA LIMA PIEMONTES**, portadora da RG nº 23.484.348-2 SP, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação *"Lato Sensu"* em **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7D58CC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2023 - INDICE DE ATUALIZAÇÃO PARA CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DECRETO Nº 052/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre Indice de atualização para cálculo do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo para o Exercício de 2023".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando em especial o autorizado no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 640/2006 de 27/12/2006 - Código Tributário Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - O índice para cálculo do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2023 é de **3,53% (três vírgula cinqüenta e três por cento)**, com base para correção no período do mês de agosto de dois mil e vinte dois a julho de dois mil e vinte três.
Artigo 2º - Índice com base INPC (IBGE).
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 17 de agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:69CCD1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/23 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 53/23 de 17 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.451.0026.1.114-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.01 - Departamento de Serviços Urbanos 11.01.15.451.0039.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E6F4288C

LICITAÇÕES
ERRATA À RESOLUÇÃO 260/2023 DO DIA 17/08/2023

RESOLUÇÃO Nº 262/2023

ERRATA À RESOLUÇÃO 260/2023 DO DIA 17/08/2023

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES APÓS PARECER JURÍDICO FINAL AO PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

A Comissão de Licitações , designada pela Portaria nº 001/2023, de 09 de Janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-Pr, composta pelo Pregoeiro Sr. **FÁBIO CARRIEL DE SOUZA**, e membros Sr. ROBERTO MOTTIN e Sra. **SUZANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO VANDOSKI , ,** resolvem acatar na íntegra, o Parecer Jurídico Final relacionado ao PREGÃO PRESENCIAL **Nº** 025 / 2023, após análise de toda documentação relacionada a 1ª e 2 ª aberturas de Habilitação das Empresas concorrentes.

Publique-se , anexe-se ao Processo e arquive-se.

Adrianópolis, 11 de Agosto de 2023.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente

ROBERTO MOTTIN
Membro

SUZANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO VANDOSKI
Membro

Onde se lê: **RESOLUÇÃO Nº 260/2023**
Leia-se: **RESOLUÇÃO Nº 262/2023**

Adrianópolis, 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F520258A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 263/2023 EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 015/2023

RESOLUÇÃO Nº 263/2023

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 015/2023
CONTRATADA: SUPERMERCADO ROCHA CÂNDIDO E LIMA LTDA.
OBJETO: Aquisição emergencial de itens da merenda escolar.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 10.796,80 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Adrianópolis, 17 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:63EDA2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 082/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 078/2023, de 15 de agosto de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Rosimeri Caetano Barbosa da Rocha**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 17 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:40DC9587

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 083/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 081/2023, de 16 de agosto de 2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Professor, **Pamela Magalhaes**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 17 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F44476E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 18 de agosto de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
21º	Edilene de Fatima Nenemann	Professor	Ampla Concorrência
22º	Dayana Skovronski	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 17 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E84282ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto no lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 18/08/2023 até às 08h00min do dia 31/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 31/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 31/08/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8D645847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço – por lote**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE, DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DAS RUAS CEZINANDO FERREIRA DA CRUZ, COLETOR PEDRO PIRES DE OLIVEIRA E RUA FRANCISCO ALVES DA ROCHA, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91.
Data limite para recebimento dos envelopes: **06/09/2023 às 09h15min**, na sala do Depto de Licitações.
Início da sessão pública: **06/09/2023 às 09h30min**, na sala do Depto de Licitações.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:623D2189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 024/2023 - AP BENEDITA MARIA PURCOTE

PORTARIA Nº 024/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000103/2023 de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária – Comum, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 56, c/c Artigo 59, I, "a" da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **BENEDITA MARIA PURCOTE**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Educação Infantil, matrícula 3054

(Nível e Referência NC-17), portadora do RG n° 3.203.446-2 e inscrita no CPF sob n° 405.072.709-91.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 6.773,86 (seis mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 59, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 11 de agosto de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E86D1A78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 025/2023 - AP CLAUDIOMIRO WOTEKOSKI

PORTARIA Nº 025/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0000879/2023 de 18/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, ao servidor **CLAUDIOMIRO WOTEKOSKI**, brasileiro, servidor público de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, matrícula 1885 (nível e classe AA-21), portador do RG n° 5.107.519-6 e inscrito no CPF sob n° 750.516.809-68.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 901,99 (novecentos e um reais e noventa e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 144, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 11 de agosto de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:7CF9CA67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°026/2023 - AP SIMONE DE AZEVEDO 1° PADRÃO

PORTARIA Nº 026/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0011484/2023 de 05/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **SIMONE DE AZEVEDO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º padrão, matrícula 3760 (nível e classe NI-06), portadora do RG n° 5.197.067-5 e inscrita no CPF sob n° 922.098.079-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 933,01 (novecentos e trinta e três reais e hum centavo), constante na planilha de cálculos de proventos folha 174, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 11 de agosto de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E15924CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 027/2023 - AP SIMONE DE AZEVEDO 2° PADRÃO

PORTARIA Nº 027/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0011484/2023 de 05/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **SIMONE DE AZEVEDO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º padrão, matrícula 4207 (nível e classe NI-06), portadora do RG n° 5.197.067-5 e inscrita no CPF sob n° 922.098.079-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 960,39 (novecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 233, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **15 de agosto de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 11 de agosto de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:E1E64735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO",** cujo valor máximo é **R$ 198.297,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e sete reais).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	36.307.910/0001-63
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	47.254.775/0001-57

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	DOUGLAS FERNANDES PLYTOVANICZ	071.522.069-10
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	ALINE FERNANDA STACHEVSKI MACHADO	093.390.039-26

Após análise do credenciamento o Pregoeiro informa que a licitante D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA não possui em seu contrato social, objeto compatível e pertinente com a presente licitação, portanto não poderá participar do presente certame de acordo com a Lei.

Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta de preço:

LICITANTE	VALOR
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	DESCLASSIFICADO
INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE	R$ 193.347,00

Após abertura e ampla ampla análise da documentação de habilitação, o pregoeiro informa que a licitante INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE apresentou atestado de capacidade técnica incompatível ao exigido no Edital, ou seja, não demonstrou quantidade e prazos pertinentes ao objeto da licitação conforme o item 8.1.4 letra "a". Além disso, não apresentou o exigido no item 8.1.4 letra "b", ou seja, não apresentou o alvará de funcionamento. E ainda, não apresentou Balanço Patrimonial conforme exigido no Edital no Item 8.1.2, portanto não será possível analisar os índices de liquidez.

A representante legal da empresa INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE deixa consignado em ata que de acordo com o seu entendimento, a resolução CG sim 51/2019 em seu Art 1° CAPUT, Art. 2° inciso I parágrafo primeiro e Art 46 CAPUT anexo I - item 8660-700, desobriga a apresentação de alvará de funcionamento e ainda, deixa registrado em ata a intenção de apresentação de recurso na forma de Lei. Deixa registrado ainda o desejo de que o Pregoeiro abra prazo para juntada de documentos por entender se tratar de falhas sanáveis e meramente formais.

O representante legal da empresa D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA deixa consignado em ata que referente a documentação de habilitação da licitante INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE, não consta o balanço patrimonial, somente a DRE, não sendo possível verificar capital social e o patrimônio líquido da licitante, portanto não foi possível avaliar os índices apresentados. Por fim, que o atestado de capacidade técnica apresentado, não consta prazo e quantidade de horas executadas.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, posteriormente o Pregoeiro informará o resultado da licitação na forma da Lei. A presente ata segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e demais presentes e fica desde já aberto o prazo recursal.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Representantes	ASSINATURA
D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
Instituto Nobre de Administração na Saúde	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BBD07B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 31/08/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 31/08/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS EM JANELAS, BALCÕES DE SERVIMENTO E PORTAS DE COZINHAS, ESTOQUES E REFEITÓRIOS DE CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL".**

Valor Máximo: **R$ 376.146,96 (trezentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. **1013570**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7754163A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023

ATA REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de 2023, ás 13h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO",** após análise dos documentos complementares protocolados através do n° 0018.003.00002.000000022/2023 foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do Edital, portanto a licitante CAKE HOUSE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA está declarada **VENCEDORA** do certame para o Lote I com o valor final de R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9250E9FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2020.

Número do Processo: 0018.0011061/2023
Objeto: Execução de obra de construção do Centro de Convenções no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 29 de junho de 2023 até 26 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2023 até 30 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 28/06/2023.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AB7FDED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 725/2023

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).
Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Altamira do Paraná.

Art. 2º Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.

Parágrafo 1º A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.
Parágrafo 2º. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

Art. 3º O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Parágrafo 1º As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Art. 4º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
III - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
IV - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio,

vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
V - ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
VI - ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambiente urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
VII - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
VIII - ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
IX - ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;
X - ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
XI - ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;
XII - ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
XIII - ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
XIV - ÁREA NON AEDIFICANDI - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XV – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XVI – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XVII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XVIII - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XIX - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XX - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XXI – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XXII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XXIII - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XXIV - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXV - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXVI - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXVII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXVIII - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXIX - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXX – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXI - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXXII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXXIII - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdivisível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXXIV - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXV - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXVI - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXVII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXVIII – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.

Art. 6º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 7º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
V - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
IX - em faixa de 5m (cinco metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
XI - onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
XII - em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
XIII - em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;
b) área verde;
c) área de lazer;
d) área de arruamento;
e) área non aedificandi, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC. Em se tratando de áreas sob intervenção em processos de regularização fundiária, este percentual não será exigível, uma vez tratar-se de áreas consideradas núcleos urbanos informais e de difícil ou impossível reversão, desde que ocupadas até o marco legal de 22 de dezembro de 2016;
III - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
IV - deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos. No caso de programa de regularização fundiária, não será exigível o arruamento de 15m (quinze metros) de largura, sendo permitida a regularização do núcleo na forma como se encontra ocupada de fato, desde que ocupadas até o marco legal de 22 de dezembro de 2016;
V - o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
VI - as estradas de acesso às parcelas deverão ter pista de rolamento com largura mínima de 5,00 m (cinco metros), além de 1,00 m (um metro) de cada lado para instalação de caixas de contenção de águas e bueiros;
VII - as estradas vicinais de acesso a outros municípios ou comunidades rurais, deverão ter pista de rolamento com largura mínima de 6,00 m (seis metros), além de 2,00 m (dois metros) de cada lado para instalação de caixas de contenção de águas e bueiros;
VIII - quanto aos carreadores, ficam condicionados ao poder público municipal, caso necessário, usar a metragem total, para instalação de caixas de contenção de águas, microbacias e bueiros;
IX - na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
X - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
XI - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente "tipo CBUQ" aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
XII - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
XIII - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
§ 1º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, será em asfalto a quente "tipo CBUQ"
§ 2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
a) vias de circulação;
b) escoamento das águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§ 3º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
§ 4º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§ 5º No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
§ 6º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 7º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 9º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

I - título de propriedade do imóvel;
II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII - esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
VIII - plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível, de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
e) referência de nível;
f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
IX - outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 10 O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

I - o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;
V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI - áreas non aedificandi, se houver;
VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX - licença prévia ou protocolo de instalação do IAT;
X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§ 1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§ 2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12 Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:

I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
II - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
• Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
• Transversal - escala 1:100 (um para cem).
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte;
h) mês e ano do levantamento topográfico;
i) referência de nível;
j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
III - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser loteado;
b) área total do arruamento;
c) área total dos lotes e quadras;
d) área total das áreas públicas.
IV - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou

justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
h) projeto de sinalização viária;
i) projeto de acessibilidade urbana.
V - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 13 Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§ 1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§ 2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 14 Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

Art. 15 Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.

Art. 16 Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

I - transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
III - executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
IV - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
V - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.
§ 1º No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos
§ 2º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).
§ 3º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.
§ 4º A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.

Art. 17 Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 1º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.
§ 2º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.

Art. 18 Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 19 Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

§ 1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.
§ 2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 20 Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Art. 21 Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Art. 22 Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 23 A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

Art. 24 As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (dez por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

§ 1º A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
§ 2º As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.
§ 3º A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

Art. 25 A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

Parágrafo único. O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 26 As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 27 A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

§ 1º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
a) seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
b) acessibilidade conforme NBR 9050;
c) elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
§ 2º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

Art. 28 As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.

§ 1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 29 O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

I - arborização de vias;
II - vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
IV - prevenção de sinistros;
V - iluminação de vias pública;
VI - drenagem de águas pluviais.

Art. 30 A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I - de dissolução da entidade beneficiária;
II - de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
III - quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
§ 1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§ 2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

Art. 31 Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).

§ 1º O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
§ 2º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.

Art. 32 As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 33 O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

Art. 34 Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 35 O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguintes condições e situações:

I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
§ 1º Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
(a) as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
(b) cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

Art. 36 Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
III - quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Art. 37 Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS

SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38 Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.

Art. 39 A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 40 As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
§ 2º Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a

região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.

Art. 41 A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.

§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I - Passeios, seguir capitulo II;
II - Secção da via carroçável , seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;
§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 42 O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 43 Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 44 Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 45 As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.

Art. 46 No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 47 A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.

Art. 48 Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49 Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.

Art. 50 Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:

I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Via de acesso com pavimentação asfáltica a quente, tipo CBUQ;
III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.

Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de águas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as bocas de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51 O Condomínio Fechado é regido pela Lei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.

Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembleia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.

Art. 52 Condomínio Edilício refere-se aos “condomínios verticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomínios de edifícios", assim como para os “condomínios horizontais”, também denominados "condomínios residenciais".

Art. 53 Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.

Art. 54 Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula,

a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo 1º O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A instituição do Condomínio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada mínima de 6,00 metros.

Art. 55 Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO

Art. 56 Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
III - quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.

§ 1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
§ 3º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 58 São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 60 Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 61 Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 62 A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 63 O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 64 A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 65 Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 66 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar nº 465/2013, Lei municipais nºs 033/1997, 630/2020 e 640/2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:718FFB65

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 726/2023

Súmula: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.
§ 2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar nº 461/2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

Anexo I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:
Perímetro: 16.928,175 m Área: 409,6835 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.257.575,3828**m e **E 325.313,6948**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 168°36'19" e 102,888 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.257.474,5229**m e **E 325.334,0218**m; 171°58'27" e 89,482 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.257.385,9178**m e **E 325.346,5153**m; 159°06'49" e 90,900 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.257.300,9912**m e **E 325.378,9224**m; 154°39'09" e 108,317 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.257.203,1027**m e **E 325.425,2937**m; 144°25'56" e 163,945 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.257.069,7455**m e **E 325.520,6550**m; 30°56'36" e 220,277 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.257.258,6716**m e **E 325.633,9189**m; 127°44'55" e 110,347 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.257.191,1175**m e **E 325.721,1711**m; 37°44'55" e 47,005 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.257.228,2848**m e **E 325.749,9475**m; 2°27'44" e 60,850 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.257.289,0790**m e **E 325.752,5616**m; 354°55'32" e 44,171 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.257.333,0770**m e **E 325.748,6547**m; 8°16'29" e 54,619 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.257.387,1278**m e **E 325.756,5156**m; 19°27'41" e 71,571 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.257.454,6101**m e **E 325.780,3610**m; 50°27'12" e 48,317 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.257.485,3741**m e **E 325.817,6188**m; 50°27'12" e 21,302 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.257.498,9370**m e **E 325.834,0447**m; 50°27'12" e 35,380 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.257.521,4637**m e **E 325.861,3264**m; 137°41'25" e 322,715 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.257.282,8102**m e **E 326.078,5582**m; 48°11'13" e 109,941 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.257.356,1084**m e **E 326.160,5003**m; 135°22'52" e 92,039 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.257.290,5954**m e **E 326.225,1475**m; 154°23'33" e 83,874 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.257.214,9598**m e **E 326.261,3980**m; 143°47'13" e 64,001 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.257.163,3223**m e **E 326.299,2088**m; 161°15'15" e 31,417 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.257.133,5722**m e **E 326.309,3052**m; 181°00'22" e 28,746 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.257.104,8307**m e **E 326.308,8004**m; 123°05'27" e 28,049 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.257.089,5170**m e **E 326.332,2998**m; 9°49'51" e 26,680 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.257.115,8049**m e **E 326.336,8551**m; 23°19'44" e 35,785 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.257.148,6647**m e **E 326.351,0264**m; 23°19'44" e 26,755 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.257.173,2320**m e **E 326.361,6214**m; 139°06'26" e 47,212 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.257.137,5429**m e **E 326.392,5284**m; 130°28'55" e 36,599 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.257.113,7827**m e **E 326.420,3656**m; 169°55'41" e 31,834 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.257.082,4396**m e **E 326.425,9328**m; 186°44'58" e 62,041 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.257.020,8284**m e **E 326.418,6413**m; 160°32'23" e 18,324 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.257.003,5517**m e **E 326.424,7458**m; 43°17'51" e 47,477 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.257.038,1052**m e **E 326.457,3047**m; 162°11'06" e 43,233 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.256.996,9457**m e **E 326.470,5315**m; 147°11'42" e 173,763 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.256.850,8944**m e **E 326.564,6733**m; 40°32'49" e 43,819 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.256.884,1916**m e **E 326.593,1589**m; 329°29'54" e 167,011 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.257.028,0903**m e **E 326.508,3903**m; 338°47'50" e 89,015 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.257.111,0796**m e **E 326.476,1964**m; 55°26'05" e 177,409 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.257.211,7316**m e **E 326.622,2889**m; 142°17'53" e 88,196 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.257.141,9509**m e **E 326.676,2251**m; 131°22'54" e 87,329 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.257.084,2200**m e **E 326.741,7500**m; 145°09'57" e 112,590 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.256.991,8050**m e **E 326.806,0621**m; 140°59'46" e 196,346 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.256.839,2238**m e **E 326.929,6369**m; 146°19'11" e 54,226 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.256.794,0997**m e **E 326.959,7085**m; 50°20'10" e 77,774 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.256.843,7416**m e **E 327.019,5789**m; 108°07'29" e 204,928 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.256.779,9916**m e **E 327.214,3389**m; 81°49'08" e 160,008 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.256.802,7616**m e **E 327.372,7189**m; 140°29'52" e 95,801 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.256.728,8416**m e **E 327.433,6589**m; 143°23'02" e 104,910 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.256.644,6357**m e **E 327.496,2326**m; 139°58'25" e 26,529 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.256.624,3216**m e **E 327.513,2942**m; 166°07'57" e 26,014 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.256.599,0661**m e **E 327.519,5291**m; 108°06'48" e 62,317 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.256.579,6920**m e **E 327.578,7579**m; 190°33'20" e 40,794 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.256.539,5885**m e **E 327.571,2850**m; 190°33'20" e 36,665 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.256.503,5437**m e **E 327.564,5683**m; 190°33'20" e 19,564 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.256.484,3106**m e **E 327.560,9843**m; 96°39'35" e 41,946 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.256.479,4459**m e **E 327.602,6476**m; 97°45'18" e 41,478 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.256.473,8490**m e **E 327.643,7459**m; 97°45'18" e 12,561 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.256.472,1540**m e **E 327.656,1924**m; 97°12'54" e 20,074 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.256.469,6328**m e **E 327.676,1076**m; 147°46'32" e 11,214 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.256.460,1464**m e **E 327.682,0871**m; 222°04'57" e 24,143 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.256.442,2280**m e **E 327.665,9066**m; 138°17'52" e 46,559 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.256.407,4668**m e **E 327.696,8801**m; 244°25'06" e 105,443 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.256.361,9368**m e **E 327.601,7741**m; 289°39'37" e 58,217 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.256.381,5236**m e **E 327.546,9510**m; 320°09'44" e 8,257 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.256.387,8641**m e **E 327.541,6612**m; 320°09'44" e 10,065 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.256.395,5926**m e **E 327.535,2134**m;

272°37'21" e 23,553 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.256.396,6703**m e **E 327.511,6851**m; 182°37'21" e 11,996 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.256.384,6868**m e **E 327.511,1362**m; 116°15'24" e 19,094 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.256.376,2398**m e **E 327.528,2599**m; 113°30'37" e 92,343 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.256.339,4029**m e **E 327.612,9376**m; 201°39'10" e 19,017 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.256.321,7274**m e **E 327.605,9205**m; 201°39'10" e 4,459 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.256.317,5834**m e **E 327.604,2754**m; 201°39'10" e 25,866 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.256.293,5428**m e **E 327.594,7315**m; 310°48'45" e 13,172 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.256.302,1517**m e **E 327.584,7625**m; 277°50'41" e 19,559 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.256.304,8212**m e **E 327.565,3869**m; 245°30'19" e 13,950 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.256.299,0373**m e **E 327.552,6921**m; 304°09'19" e 14,264 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.256.307,0457**m e **E 327.540,8883**m; 357°38'37" e 16,253 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.256.323,2846**m e **E 327.540,2201**m; 333°02'49" e 15,722 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.256.337,2992**m e **E 327.533,0938**m; 257°47'21" e 13,672 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.256.334,4073**m e **E 327.519,7309**m; 184°56'44" e 18,086 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.256.316,3886**m e **E 327.518,1717**m; 154°37'40" e 14,033 m até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.256.303,7088**m e **E 327.524,1850**m; 286°14'07" e 181,096 m até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.256.354,3398**m e **E 327.350,3103**m; 196°14'07" e 30,765 m até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.256.324,8016**m e **E 327.341,7089**m; 106°14'07" e 32,112 m até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.256.315,8238**m e **E 327.372,5401**m; 108°26'53" e 86,898 m até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.256.288,3252**m e **E 327.454,9726**m; 205°48'48" e 57,019 m até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.256.236,9957**m e **E 327.430,1443**m; 115°48'48" e 21,206 m até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.256.227,7618**m e **E 327.449,2344**m; 25°48'48" e 45,368 m até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.256.268,6032**m e **E 327.468,9896**m; 101°49'06" e 78,296 m até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.256.252,5675**m e **E 327.545,6263**m; 201°55'35" e 60,306 m até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.256.196,6241**m e **E 327.523,1074**m; 259°39'30" e 61,042 m até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.256.185,6661**m e **E 327.463,0568**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.256.139,9394**m e **E 327.493,4156**m; 56°25'09" e 33,995 m até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.256.158,7426**m e **E 327.521,7371**m; 106°11'17" e 22,983 m até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.256.152,3352**m e **E 327.543,8089**m; 22°50'17" e 68,581 m até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.256.215,5400**m e **E 327.570,4272**m; 72°18'35" e 75,151 m até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.256.238,3763**m e **E 327.642,0245**m; 103°38'06" e 43,337 m até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.256.228,1600**m e **E 327.684,1406**m; 142°08'42" e 57,845 m até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.256.182,4876**m e **E 327.719,6380**m; 232°08'42" e 55,699 m até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.256.148,3070**m e **E 327.675,6599**m; 271°11'41" e 54,103 m até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.256.149,4350**m e **E 327.621,5684**m; 199°37'31" e 46,575 m até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.256.105,5652**m e **E 327.605,9252**m; 226°46'08" e 42,114 m até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.256.076,7193**m e **E 327.575,2407**m; 269°29'53" e 68,592 m até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.256.076,1184**m e **E 327.506,6517**m; 184°34'31" e 90,721 m até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.255.985,6865**m e **E 327.499,4149**m; 152°04'31" e 88,784 m até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.255.907,2402**m e **E 327.540,9936**m; 127°24'28" e 200,595 m até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.255.785,3820**m e **E 327.700,3328**m; 212°55'04" e 159,130 m até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.255.651,8003**m e **E 327.613,8558**m; 114°41'22" e 334,229 m até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.255.512,1922**m e **E 327.917,5313**m; 202°52'58" e 51,799 m até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.255.464,4693**m e **E 327.897,3891**m; 241°55'58" e 39,524 m até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.255.445,8728**m e **E 327.862,5131**m; 145°04'02" e 2,253 m até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.255.444,0258**m e **E 327.863,8032**m; 178°17'28" e 9,682 m até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.255.434,3478**m e **E 327.864,0919**m; 180°00'00" e 10,123 m até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.255.424,2252**m e **E 327.864,0919**m; 184°21'16" e 26,907 m até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.255.397,3960**m e **E 327.862,0490**m; 183°11'41" e 64,016 m até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.255.333,4796**m e **E 327.858,4814**m; 179°15'11" e 33,528 m até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.255.299,9542**m e **E 327.858,9186**m; 177°13'26" e 27,016 m até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.255.272,9695**m e **E 327.860,2270**m; 171°06'54" e 23,120 m até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.255.250,1273**m e **E 327.863,7979**m; 169°59'44" e 15,327 m até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.255.235,0329**m e **E 327.866,4607**m; 161°33'23" e 8,324 m até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.255.227,1366**m e **E 327.869,0941**m; 161°15'06" e 101,130 m até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.255.131,3729**m e **E 327.901,5982**m; 161°11'26" e 35,635 m até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.255.097,6410**m e **E 327.913,0877**m; 69°22'31" e 1,621 m até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.255.098,2119**m e **E 327.914,6046**m; 69°27'10" e 16,997 m até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.255.104,1775**m e **E 327.930,5204**m; 74°48'40" e 23,117 m até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.255.110,2343**m e **E 327.952,8303**m; 74°09'47" e 14,634 m até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.255.114,2279**m e **E 327.966,9089**m; 74°09'47" e 28,961 m até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.255.122,1315**m e **E 327.994,7707**m; 154°36'49" e 15,402 m até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.255.108,2171**m e **E 328.001,3737**m; 162°09'47" e 40,606 m até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.255.069,5625**m e **E 328.013,8118**m; 185°55'21" e 13,753 m até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.255.055,8833**m e **E 328.012,3927**m; 175°39'44" e 28,196 m até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.255.027,7678**m e **E 328.014,5253**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.255.004,4052**m e **E 328.012,7213**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.254.989,3649**m e **E 327.993,3389**m; 236°44'11" e 19,294 m até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.254.978,7825**m e **E 327.977,2064**m; 241°30'23" e 18,311 m até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.254.970,0469**m e **E 327.961,1130**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.254.953,9228**m e **E 327.936,5634**m; 180°00'00" e 25,832 m até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.254.928,0903**m e **E 327.936,5634**m; 124°03'40" e 143,723 m até o vértice **139**, de coordenadas **N 7.254.847,5946**m e **E 328.055,6296**m; 174°40'07" e 128,597 m até o vértice **140**, de coordenadas **N 7.254.719,5536**m e **E 328.067,5782**m; 270°00'00" e 265,325 m até o vértice **141**, de coordenadas **N 7.254.719,5536**m e **E 327.802,2530**m; 340°42'16" e 150,463 m até o vértice **142**, de coordenadas **N 7.254.861,5642**m e **E 327.752,5342**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **143**, de coordenadas **N 7.254.865,5568**m e **E 327.755,8141**m; 30°10'01" e 15,809 m até o vértice **144**, de coordenadas **N 7.254.879,2245**m e **E 327.763,7583**m; 19°17'14" e 30,893 m até o vértice **145**, de coordenadas **N 7.254.908,3832**m e **E 327.773,9623**m; 19°17'14" e 17,373 m até o vértice **146**, de coordenadas **N 7.254.924,7813**m e **E 327.779,7008**m; 28°01'20" e 6,097 m até o vértice **147**, de coordenadas **N 7.254.930,1632**m e **E 327.782,5651**m; 22°10'38" e 24,163 m até o vértice **148**, de coordenadas **N 7.254.952,5383**m e **E 327.791,6858**m; 23°36'27" e 25,570 m até o vértice **149**, de coordenadas **N 7.254.975,9680**m e **E 327.801,9256**m; 24°00'08" e 39,789 m até o vértice **150**, de coordenadas **N 7.255.012,3166**m e **E 327.818,1108**m; 23°58'58" e 32,765 m até o vértice **151**, de coordenadas **N 7.255.042,2525**m e **E 327.831,4284**m; 24°42'24" e 38,191 m até o vértice **152**, de coordenadas **N 7.255.076,9475**m e **E 327.847,3911**m; 25°53'40" e 15,826 m até o vértice **153**, de coordenadas **N 7.255.091,1844**m e **E 327.854,3025**m; 26°54'25" e 37,555 m até o vértice **154**, de coordenadas **N 7.255.124,6737**m e **E 327.871,2977**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **155**, de coordenadas **N 7.255.127,1655**m e **E 327.871,6030**m; 358°22'37" e 5,963 m até o vértice **156**, de coordenadas **N 7.255.133,1265**m e **E 327.871,4341**m; 341°15'06" e 89,848 m até o vértice **157**, de coordenadas **N 7.255.218,2076**m e **E 327.842,5559**m; 341°33'23" e 10,464 m até o vértice **158**, de coordenadas **N 7.255.228,1342**m e **E 327.839,2453**m; 349°59'44" e 17,667 m até o vértice **159**, de coordenadas **N 7.255.245,5324**m e **E 327.836,1762**m; 351°06'54" e 24,987 m até o vértice **160**, de coordenadas **N 7.255.270,2198**m e **E 327.832,3168**m; 358°21'55" e 29,042 m até o vértice **161**, de coordenadas **N 7.255.299,2497**m e **E 327.831,4883**m; 359°54'14" e 34,906 m até o vértice **162**, de coordenadas **N 7.255.334,1553**m e **E 327.831,4298**m; 3°25'44" e 65,192 m até o vértice **163**, de coordenadas **N 7.255.399,2306**m e **E 327.835,3289**m; 4°01'14" e 25,384 m até o vértice **164**, de coordenadas **N 7.255.424,5520**m e **E 327.837,1087**m; 3°46'16" e 9,373 m até o vértice **165**, de coordenadas **N**

7.255.433,9047m e **E 327.837,7251**m; 358°17'28" e 1,247 m até o vértice **166**, de coordenadas **N 7.255.435,1515**m e **E 327.837,6879**m; 239°05'28" e 44,777 m até o vértice **167**, de coordenadas **N 7.255.412,1506**m e **E 327.799,2701**m; 273°46'05" e 57,467 m até o vértice **168**, de coordenadas **N 7.255.415,9271**m e **E 327.741,9272**m; 242°59'46" e 34,655 m até o vértice **169**, de coordenadas **N 7.255.400,1918**m e **E 327.711,0502**m; 248°35'53" e 155,931 m até o vértice **170**, de coordenadas **N 7.255.343,2913**m e **E 327.565,8713**m; 285°50'53" e 124,274 m até o vértice **171**, de coordenadas **N 7.255.377,2293**m e **E 327.446,3208**m; 266°19'47" e 137,449 m até o vértice **172**, de coordenadas **N 7.255.368,4305**m e **E 327.309,1533**m; 250°22'03" e 112,232 m até o vértice **173**, de coordenadas **N 7.255.330,7219**m e **E 327.203,4456**m; 257°51'06" e 149,321 m até o vértice **174**, de coordenadas **N 7.255.299,2980**m e **E 327.057,4687**m; 234°00'16" e 102,657 m até o vértice **175**, de coordenadas **N 7.255.238,9641**m e **E 326.974,4131**m; 277°38'22" e 139,727 m até o vértice **176**, de coordenadas **N 7.255.257,5395**m e **E 326.835,9262**m; 0°53'43" e 123,282 m até o vértice **177**, de coordenadas **N 7.255.380,8062**m e **E 326.837,8527**m; 358°31'47" e 152,530 m até o vértice **178**, de coordenadas **N 7.255.533,2859**m e **E 326.833,9389**m; 317°46'56" e 84,467 m até o vértice **179**, de coordenadas **N 7.255.595,8419**m e **E 326.777,1810**m; 29°16'02" e 100,425 m até o vértice **180**, de coordenadas **N 7.255.683,4472**m e **E 326.826,2770**m; 323°09'36" e 78,619 m até o vértice **181**, de coordenadas **N 7.255.746,3667**m e **E 326.779,1385**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **182**, de coordenadas **N 7.255.672,0816**m e **E 326.714,5524**m; 243°27'42" e 91,881 m até o vértice **183**, de coordenadas **N 7.255.631,0294**m e **E 326.632,3522**m; 175°06'54" e 160,884 m até o vértice **184**, de coordenadas **N 7.255.470,7303**m e **E 326.646,0524**m; 204°52'02" e 109,134 m até o vértice **185**, de coordenadas **N 7.255.371,7147**m e **E 326.600,1597**m; 141°36'02" e 37,420 m até o vértice **186**, de coordenadas **N 7.255.342,3889**m e **E 326.623,4027**m; 193°29'41" e 37,076 m até o vértice **187**, de coordenadas **N 7.255.306,3369**m e **E 326.614,7509**m; 246°40'08" e 58,620 m até o vértice **188**, de coordenadas **N 7.255.283,1208**m e **E 326.560,9241**m; 160°48'36" e 151,898 m até o vértice **189**, de coordenadas **N 7.255.139,6635**m e **E 326.610,8533**m; 279°14'08" e 71,909 m até o vértice **190**, de coordenadas **N 7.255.151,2045**m e **E 326.539,8765**m; 232°41'33" e 201,297 m até o vértice **191**, de coordenadas **N 7.255.029,2005**m e **E 326.379,7662**m; 142°41'33" e 68,552 m até o vértice **192**, de coordenadas **N 7.254.974,6748**m e **E 326.421,3147**m; 238°11'04" e 254,743 m até o vértice **193**, de coordenadas **N 7.254.840,3774**m e **E 326.204,8472**m; 346°16'19" e 55,733 m até o vértice **194**, de coordenadas **N 7.254.894,5184**m e **E 326.191,6209**m; 308°00'27" e 114,553 m até o vértice **195**, de coordenadas **N 7.254.965,0559**m e **E 326.101,3615**m; 275°20'20" e 214,663 m até o vértice **196**, de coordenadas **N 7.254.985,0300**m e **E 325.887,6300**m; 303°55'03" e 360,719 m até o vértice **197**, de coordenadas **N 7.255.186,3100**m e **E 325.588,2900**m; 62°44'10" e 107,958 m até o vértice **198**, de coordenadas **N 7.255.235,7645**m e **E 325.684,2547**m; 329°21'34" e 316,318 m até o vértice **199**, de coordenadas **N 7.255.507,9189**m e **E 325.523,0429**m; 59°32'18" e 109,406 m até o vértice **200**, de coordenadas **N 7.255.563,3835**m e **E 325.617,3470**m; 338°37'23" e 157,767 m até o vértice **201**, de coordenadas **N 7.255.710,2965**m e **E 325.559,8407**m; 53°52'47" e 58,903 m até o vértice **202**, de coordenadas **N 7.255.745,0189**m e **E 325.607,4216**m; 104°52'56" e 78,162 m até o vértice **203**, de coordenadas **N 7.255.724,9444**m e **E 325.682,9619**m; 37°45'56" e 73,555 m até o vértice **204**, de coordenadas **N 7.255.783,0911**m e **E 325.728,0090**m; 63°22'20" e 92,781 m até o vértice **205**, de coordenadas **N 7.255.824,6748**m e **E 325.810,9495**m; 28°12'22" e 71,284 m até o vértice **206**, de coordenadas **N 7.255.887,4944**m e **E 325.844,6418**m; 336°14'55" e 114,182 m até o vértice **207**, de coordenadas **N 7.255.992,0056**m e **E 325.798,6526**m; 336°14'55" e 145,377 m até o vértice **208**, de coordenadas **N 7.256.125,0692**m e **E 325.740,0992**m; 336°14'55" e 59,156 m até o vértice **209**, de coordenadas **N 7.256.179,2152**m e **E 325.716,2728**m; 322°01'19" e 142,911 m até o vértice **210**, de coordenadas **N 7.256.291,8639**m e **E 325.628,3314**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **211**, de coordenadas **N 7.256.347,4059**m e **E 325.530,1320**m; 277°28'35" e 163,477 m até o vértice **212**, de coordenadas **N 7.256.368,6774**m e **E 325.368,0444**m; 277°28'35" e 33,615 m até o vértice **213**, de coordenadas **N 7.256.373,0513**m e **E 325.334,7154**m; 355°05'28" e 66,776 m até o vértice **214**, de coordenadas **N 7.256.439,5819**m e **E 325.329,0013**m; 8°39'23" e 90,351 m até o vértice **215**, de coordenadas **N 7.256.528,9041**m e **E 325.342,5997**m; 46°35'06" e 40,975 m até o vértice **216**, de coordenadas **N 7.256.557,0651**m e **E 325.372,3636**m; 46°18'22" e 88,847 m até o vértice **217**, de coordenadas **N 7.256.618,4408**m e **E 325.436,6034**m; 37°00'43" e 128,552 m até o vértice **218**, de coordenadas **N 7.256.721,0912**m e **E 325.513,9893**m; 323°21'22" e 96,291 m até o vértice **219**, de coordenadas **N 7.256.798,3516**m e **E 325.456,5189**m; 333°35'57" e 54,627 m até o vértice **220**, de coordenadas **N 7.256.847,2816**m e **E 325.432,2289**m; 357°30'28" e 63,815 m até o vértice **221**, de coordenadas **N 7.256.911,0366**m e **E 325.429,4539**m; 319°33'49" e 7,732 m até o vértice **222**, de coordenadas **N 7.256.916,9216**m e **E 325.424,4389**m; 281°30'49" e 161,848 m até o vértice **223**, de coordenadas **N 7.256.949,2267**m e **E 325.265,8475**m; 277°33'48" e 86,029 m até o vértice **224**, de coordenadas **N 7.256.960,5501**m e **E 325.180,5668**m; 227°42'45" e 202,793 m até o vértice **225**, de coordenadas **N 7.256.824,1009**m e **E 325.030,5447**m; 312°49'57" e 178,926 m até o vértice **226**, de coordenadas **N 7.256.945,7454**m e **E 324.899,3306**m; 33°20'56" e 753,751 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.257.575,3828**m e **E 325.313,6948**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e 0,000 m até o vértice , de coordenadas **N 0,0000**m e **E 0,0000**m; e m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D6F7C3AD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo da Deliberação nº 089/2019 Referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 16 de Agosto de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação do pagamento do 1º de semestre de 2022 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 16 de Agosto de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F1B0C82E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo da Deliberação nº 089/2019 Referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 16 de Agosto de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação do pagamento do 2º de semestre de 2022 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 16 de Agosto de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:59AC91DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 16 de Agosto de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de contas do pagamento do 2º de semestre de 2021 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº107/2017 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 16 de Agosto de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8C162225

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do recurso Fundo a Fundo da Deliberação Nº084/20219 – CEDCA/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 16 de Agosto de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de contas do pagamento do 2º de semestre de 2021 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº084/2019 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 16 de Agosto de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C6300D1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo do repasse ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do recurso Fundo a Fundo da Deliberação Nº084/20219 – CEDCA/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 16 de Agosto de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de contas do pagamento do 1º de semestre de 2022 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº084/2019 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 16 de Agosto de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E2888C23

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 727/2023

Súmula: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§ 2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.

Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.

Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.

Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
III - ANEXO III – Perfis das Vias.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Altamira do Paraná, visando os seguintes objetivos:

I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II - adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
II - ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
a) pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
III - ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV - CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
V - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
VI - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
VII - CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
VIII - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
X - FAIXA NON AEDIFICANDI – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI - GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XII - LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XIII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
XIV - MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XV - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Altamira do Paraná o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

I - RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II - VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
III - VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
IV - VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
V - VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VI - VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO

Art. 10 As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):

I - faixa de rolamento para veículos;
II - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
III - ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
IV - passeio para pedestre.

Art. 11 As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - faixa non aedificandi de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

Art. 12 As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;
II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
IV - canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 13 As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 18m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,3m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (quatro metros) cada.

Art. 14 As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 9m (nove metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;
II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) cada.

Art. 15 As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;
II - 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
III - 1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;
IV - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;
V - 1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.

Art. 16 Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa non aedificandi desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 17 Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 18 As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).

Art. 19 As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 20 A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 21 Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 22 O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV

DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 23 Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.

Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Art. 24 Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.

Art. 25 A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.

§ 1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§ 2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§ 3º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 27 A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

Art. 28 As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Art. 29 Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).

Art. 30 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar nº 464/2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa Sistema Viário Municipal

Anexo II - Mapa Sistema Viário Urbano da Sede Municipal

Anexo III – Perfis das Vias

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:FD50FF35

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 729/2023

Súmula: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Altamira do Paraná em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§ 2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
§ 3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:

I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§ 2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.
§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV - lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
V - estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
VI - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
VII - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 10 É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 12 As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 13 Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 14 Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§ 1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
§ 2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§ 3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15 Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
II - a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
IV - os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
V - a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Art. 16 Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 17 Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 18 Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 19 As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
II - possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
IV - manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
V - os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNES E PEIXARIAS

Art. 20 As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:

I - serem instaladas em prédios de alvenaria;
II - serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
III - terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
IV - terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
V - utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
VI - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
VII - o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
VIII - as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
IX - deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
X - possuir portas gradeadas e ventiladas;
XI - possuir instalações sanitárias adequadas;

XII - possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Art. 21 Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.

Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 22 Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

Art. 23 Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Art. 24 Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

I - manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
II - o uso de aventais e gorros brancos;
III - manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 25 As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:

I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
II - nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
III - A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
IV - O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 26 A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.

§ 1º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§ 2º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.

Art. 27 Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 28 Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

§ 1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.

§ 2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.

Art. 29 Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Art. 30 Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

Art. 31 Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 32 A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 33 Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§ 3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 34 Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
II - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;
III - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 35 É proibido ter em depósito ou exposto à venda:

I - aves doentes;
II - carnes e peixes deteriorados;
III - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 36 Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 37 O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 38 Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 39 Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 40 A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 41 Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 42 Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

§ 1º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
§ 2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 43 É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§ 2º Para os fins previstos no caput, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.
§ 3º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
§ 4º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
§ 5º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.
§ 6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Art. 44 Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 45 É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som e sons de veículos;
III - a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
IV - os produzidos por arma de fogo;
V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
VII - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
VIII - som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
IX - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.
Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:
I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
II - apitos de rondas ou guardas policiais;
III - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
IV - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
V - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
VI - as manifestações, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;

Art. 46 É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 47 São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§ 1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura, compreendendo sempre o horário estipulado no art. 122 desta Lei.
§ 2º Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Art. 48 Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:

I - tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI - durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;

VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 49 Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 50 Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 51 A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.

Art. 52 A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.

Art. 53 Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Art. 54 Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança, livre de qualquer tipo de perturbação, principalmente de sons e ruídos dispostos no artigo 45 desta lei.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 55 O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 56 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 57 Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 58 É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:

I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
III - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.

Art. 59 É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 60 Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.

Art. 61 É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:

I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III - patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

Art. 62 É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 63 A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 64 Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:

I - serem aprovadas quanto à sua localização;
II - não perturbarem o trânsito público;
III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 65 Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 66 A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

§ 1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§ 2º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 67 É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas,

borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 68 A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.

Art. 69 As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
II - apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III - não perturbarem o trânsito público;
IV - serem de fácil remoção.

Art. 70 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.

Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes. Bem como é expressamente proibido o uso dos "canteiros Centrais" da cidade com colocação de mesas, cadeiras e etc...

Art. 71 As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

Art. 72 Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 73 Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 74 Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

Art. 75 Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fio são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
§ 2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

Art. 76 Os terrenos situados nas zonas urbanas:

I - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§ 1º Os terrenos situados nas zonas rurais:
a) serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
b) telas de fios metálicos;
c) cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§ 2º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 77 É proibido:

I - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;
II - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
III - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 78 Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 79 É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 80 Considera-se em estado de abandono:

I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 81 Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 82 Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 83 Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:

I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.

Art. 84 Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:

I - fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;

II - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.
Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 85 Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 86 As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 87 A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

Art. 88 É proibido:

I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
X - danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 89 É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 90 Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

Art. 91 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 92 É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 93 Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 94 No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 95 É proibido:

I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV - é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI - atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
§ 1º O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.

Art. 96 As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
a) ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
b) ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
c) no topo de morros, montes montanhas e serras;
d) nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 97 Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I - a atenuar a erosão das terras;
II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV - assegurar condições de bem-estar público.

Art. 98 O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:

I - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
II - florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 99 A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

Art. 100 É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 101 É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.

§ 1º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§ 2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS E INSETOS NOCIVOS

Art. 102 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.

Art. 103 Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.

Art. 104 Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.

Art. 105 Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito Aedes aegypti, agente transmissor da Dengue e Febre Amarela, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 106 Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

§ 1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
§ 2º O requerimento deverá especificar com clareza:
a) o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
b) o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
§ 3º O Alvará de Funcionamento somente será expedido após a comprovação de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar, mediante a apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – (CLCB), ficando seu prazo de validade condicionado ao mesmo limite temporal estabelecido no licenciamento.
§ 4º Será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação e armazenamento de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, desde que autorizado e liberado pelo Corpo de Bombeiros Militar após a vistoria, devendo o interessado apresentar o competente Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – (CLCB), sem prejuízo ainda da localização obedecer obrigatoriamente ao disposto pelo Município.

Art. 107 Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 108 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 109 Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 110 O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§ 1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 111 Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.

§ 1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§ 2º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.

Art. 112 O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

Art. 113 Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - número de inscrição;
II - nome e endereço residencial do responsável;
III - local e horário para funcionamento do ponto;
IV - indicação clara do objeto da autorização.

Art. 114 A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 115 Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.

Art. 116 É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

Art. 117 Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.

Art. 118 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:

I - terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
II -velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV - usarem vestuários adequados e limpos;
V - manterem-se rigorosamente asseados;
VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

Art. 119 As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

§ 1º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
§ 2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
a) ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
b) manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
c) somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
d) observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
e) observar rigorosamente o início e término da feira livre;
f) proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
§ 3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 120 A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Art. 121 Ao Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 122 Para restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveteria, bilhetes, casa de shows, danceterias e lanchonetes os horários de funcionamento serão os seguintes: de domingo a quinta feira das 06 às 00:00 horas; sexta feira, sábado e vésperas de feriados, das 07 às 02:00 horas; em eventos municipais (aniversário do município e festas de fim de ano), quando promovidos pela Prefeitura Municipal, sem limite de horário.

Art. 123 Para os eventos eventuais com autorização do Município (Prefeitura), das 09 horas às 02 horas da manhã seguinte.

Art. 124 As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 125 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.

Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 20 (vinte) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,
SAIBRO E CASCALHO

Art. 126 A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

Art. 127 As licenças para exploração deverão determinar o prazo.

Art. 128 Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 129 Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 130 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 131 É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:

I - à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

Art. 132 A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:

I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 133 No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 134 São considerados inflamáveis:

I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
IV - os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 135 Consideram-se explosivos:

I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 136 É absolutamente proibido:

I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 137 Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 138 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

Art. 139 A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 140 Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§ 1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 141 É proibido:

I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

Art. 142 A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 143 A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

§ 1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
§ 2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 144 Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 145 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 146 A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 147 Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II - nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III - nos edifícios públicos municipais;
IV - nas igrejas, templos e casas de oração;
V - dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Art. 148 Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§ 2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§ 3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 149 É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§ 2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§ 3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 150 Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§ 1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
a) Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
b) Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
c) Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§ 2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 151 Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 152 Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 153 Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 154 Nos cemitérios é proibido:

I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
II - arrancar plantas ou colher flores;
III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
V - praticar comércio;
VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 155 É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 156 Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

I - sepultamento de corpos ou partes;
II - exumações;
III - sepultamento de ossos;
IV - indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;
b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
c) no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 157.Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 158 Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

I - capelas, com sanitários;
II - sala de primeiros socorros;
III - sanitários para o público e funcionários;
IV - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
V - depósito para ferramentas;
VI - ossário;
VII - iluminação externa;
VIII - rede de distribuição de água;
IX - área de estacionamento de veículos;
X - arruamento urbanizado e arborizado;
XI - recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 159 Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 160 As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

Art. 161 Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 162 A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 163 Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.

Art. 164 A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:

I - preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 165 A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 166 A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.

§ 1º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
§ 2º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.

Art. 167 Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 168 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 169 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 170 Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:

I - incapazes na forma da lei;
II - que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 171 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III - sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 172 Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

I - em que a ação danosa seja irreversível;
II - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 173 No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 174. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:

I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - natureza da Infração e a norma infringida;
IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VI - nome e assinatura de quem o lavrou;
VII - data de emissão.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 175 Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 176 Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 177 Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 178 É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

Art. 179 Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 180 Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 181 Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 182 Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

Art. 183 A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 184 No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 185 A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 186 O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 187 Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:

I - de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;
II - de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.
Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a) a maior ou menor gravidade da infração;
b) as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;

c) os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Art. 188 A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 189 As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Art. 190 Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

Art. 191 O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Art. 192 Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 193 Esta Lei complementar ou parte dela, em caso de omissão, poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 194 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar nº 466/2013, Lei municipais nºs 010/1987, 285/2009, 612/2019 e 663/2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:BD6565E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº 508733 ocupante do cargo **MÉDICO CLÍNICO GERAL** lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 à 30/11/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C864FC1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2023

***Súmula:** Designa os servidores públicos para compor a COMISSÃO DE ÉTICA do município de Altamira do Paraná.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO o Artigo nº 12 do DECRETO Nº 034/2020 que cria a Comissão de Ética e estabelece que os membros serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE

***Art. 1º** DESIGNAR para compor a COMISSÃO DE ÉTICA, os seguintes membros:*

MEMBROS TITULARES
***Presidente:** Rildo Gonçalves Linz*
Marcelo Penha Gois
Danielle Loureiro Duarte

MEMBROS SUPLENTES
Alex Amaral dos Santos
Jessica Pricila Ribeiro
Adriana Pereira Barbosa

***Art. 2º** À Comissão de Ética designada no Art. 1º desta Portaria compete-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados no Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, conforme DECRETO Nº 034/2020.*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F8A6823E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 16 (dezesseis) de agosto de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **CLAUDIO LAIA MENDES,** matrícula funcional nº **508258,** exercendo o Cargo de ENFERMEIRO, lotado no Hospital Municipal, referente ao período*

aquisitivo de 31/08/2021 à 30/08/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B10F82C5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2023

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor para substituição excepcional e temporária.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que o instituto da substituição é corolário do princípio da continuidade do serviço público, e tem por objetivo assegurar o transpasse da função antes desempenhada pelo servidor realocado, a outro com qualificação e habilitação para a sua assunção;

CONSIDERANDO que o servidor a ser designado para exercer a função de motorista possui todos os requisitos necessários ao exercício do cargo;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos ao setor de origem do servidor abaixo designado;
RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2023, o servidor **DIEGO LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508495**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **JOSE FERNANDES FILHO,** matrícula funcional nº **12416,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, realocado temporariamente das atribuições de seu cargo.*

***Art. 2º** - Em virtude da designação, o servidor passará a exercer as atividades funcionais do cargo de motorista de veículo pesado, na Divisão de limpeza pública, com a correspondente remuneração das funções.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 (primeiro) de agosto de 2023.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:062431E9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no item 13.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1º A PRORROGAÇÃO por mais 01 (um) ano, a contar do dia 17 (dezessete) de agosto de 2023, do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, homologado em 15 (quinze) de agosto de 2022, ato este, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2583, de 15 de agosto de 2022, por meio do competente Edital de Homologação.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:32EE96D6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:9E258B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 1011/2023

LEI N° 1011/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados dos Convênios n. 338/2023 – Pavimentação de Vias Urbanas e n. 341/2023 – Iluminação Pública e Excesso Arrecadação COSIP".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 6.215.670,14 (Seis Milhões,**

duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e catorze centavos), para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.1012	**Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31007	5.000.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.25.752.0007.2.127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1507	200.670,14
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31008	935.036,81
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31008	79.963,19
Total do Crédito Suplementar .....R$ 6.215.670,14			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 6.215.670,14 (Seis Milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e catorze centavos), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1507	R$ 11.670,14
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - F. 1507	R$ 189.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - Convênio 341/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 31008	R$ 1.015.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - Convênio 338/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 31007	R$ 5.000.000,00
TOTAL	R$ 6.215.670,14

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2D667F41

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 165

DECRETO N° 165/2023

> "Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados dos Convênios n. 338/2023 – Pavimentação de Vias Urbanas e n. 341/2023 – Iluminação Pública e Excesso Arrecadação COSIP".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 1011/2023**, de 17 de Agosto de 2023.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 6.215.670,14 (Seis Milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e catorze centavos)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.1012	**Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31007	5.000.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.25.752.0007.2.127	**Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1507	200.670,14
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31008	935.036,81
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31008	79.963,19
Total do Crédito Suplementar .....R$ 6.215.670,14			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 6.215.670,14 (Seis Milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e catorze centavos), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - F. 1507	R$ 11.670,14
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - F. 1507	R$ 189.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - Convênio 341/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 31008	R$ 1.015.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - Convênio 338/2023 - Pavimentação de Vias Urbanas - F. 31007	R$ 5.000.000,00
TOTAL	R$ 6.215.670,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:00CA81CA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ATA DE CONFERÊNCIA

ATA DE CONFERÊNCIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AMAPORÃ - COMUMA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, foi realizada audiência pública para a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Amaporã conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Amaporã, nas dependências da Câmara municipal de Amaporã, sito Rua Bahia, 49, na cidade Amaporã – Paraná, reuniram-se representantes de diversas entidades conforme lista de presença anexa a esta ata. A reunião foi aberta pelo senhor Fabio José Sotoriva, integrante da diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Amaporã e que ocupa o cargo de Presidente do referido conselho. Na sequência informou que seria realizada a eleição para a escolha dos novos membros do Conselho Municipal, de acordo com a Lei Municipal sob o nº 612/2015. Em seguida dando continuidade à audiência foi apresentada as autoridades locais presentes. Foi apresentado também que os membros do COMUMA, administrariam o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, conforme artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 873/2020. Aberta a eleição ficou decidido que os membros para o novo biênio terão a seguinte composição: Presidente o senhor Fabio José Sotoriva, Secretária Érika de Moraes Boni, Tesoureiro o senhor José Nelson Campanha, demais membros: Alice Fuchter Oliveira Alves e Genivaldo José de Souza. Por fim o senhor Fabio José Sotoriva membro do conselho municipal, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Conferência Municipal do Meio Ambiente de Amaporã. Não havendo nada mais a discutir, encerrou-se a reunião as dezesseis horas, da qual eu, Érika de Moraes Boni, redigi e lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelo senhor Presidente Fabio José Sotoriva.

FABIO JOSÉ SOTORIVA
Presidente

ÉRIKA DE MORAES BONI
Secretária

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1EF8C2BD

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 166-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
14.001.09.272.0001.2.005. Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal
10 - 3.3.90.39.00.00 FONTE 100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação:15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
14.001.09.272.0001.2.005.Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal
3 - 3.1.90.11.00.00 FONTE 100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Redução:15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:04A97A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2023

Súmula: Nomeia representante encarregada do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), nos termos da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 63, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal sob nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1009 de 20 de julho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal de nº 12.527/2011 para dispor sobre o acesso a informações no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo da cidade de Amaporã/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA**, de matrícula sob nº 1732, Chefe Da Divisão de Tesouraria, portadora do documento de identidade RG sob nº 4.581.473-4, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 856.218.209-59, como encarregada do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto às plataformas digitais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã/PR, aos dezessete (17) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

.

MAURO LEMOS
Prefeito de Amaporã

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:DCA0DEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
1	TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 37.340.810/0001-05	R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais)	1o Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 17 de agosto de 2023.

EDIMAR ZANATTA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

LEILANE DA SILVA

ROMILDO MORAES DA CRUZ

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:212159BB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de serviços para eventos: contratação de serviços de segurança, locação de mesas e cadeiras, locação de tendas e fechamentos e locação de banheiro químico, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 18/08/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 30/08/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 30/08/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 14:00 horas do dia 30/08/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$** 136.168,00 (cento e trinta e seis mil e cento e

sessenta e oito reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:70DFC28A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 065/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas para serem utilizadas nos eventos a serem realizados pelo município de Anahy, conforme especificações contidas no termo de referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME CNPJ: 08.813.556/0001-09	R$55.390,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa reais)
VALOR TOTAL R$	**R$55.390,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa reais)**

Anahy-PR, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6020DEE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2020 DE 14/05/2020

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em Exercício o Sr. Ronaldo Aparecido de Freitas, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a **CLINICA MÉDICA MELISSA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à com sede a Rua Alagoas, 305, Centro, Nova Aurora-PR, Cep: 85.410-000**,** inscrita no CNPJ nº. 14.975.265/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. ITAMAR PEDRESCHI PORTO, portador da cédula de RG: 2.350.754-4 SSP/PR e CPF nº. 605.340.368-72**,** ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 020/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa com estrutura de Unidade Hospitalar para prestar serviços de plantões médicos de urgência para atendimento de pacientes do Município de Anahy/PR, pelo período de 12 (doze) meses**. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 30 (trinta) dias, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 035/2020 firmado em, 16 de junho de 2020. A prorrogação compreende o período entre **18/08/2023 até 17/09/2023**. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – Pr.

Anahy-PR, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5B7CDA6E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.739/2023.

SÚMULA: Dá Provimento à Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e com base no art. 17, inciso I da Lei Municipal nº 383/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8869/4, lotada no Departamento de Educação, Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo, portadora do RG. nº 4.720.950-1/PR, convocada pelo Edital 024/2023, de 07 de agosto de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 001/2018, de 07 de Maio de 2018; a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E0971FB0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.740/2023.

SÚMULA: Aplica penalidade de demissão em face da servidora Merli Conigunda Botelho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 158, III, e 165, I, da Lei Municipal nº 338/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de Anahy, com fundamento no art. 162, II, da mesma lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a partir de 18 de agosto de 2023, servidora Merli Conigunda Botelho, matrícula nº 675-0/1, investida no cargo de Assistente Social, com lotação no Departamento de Ação Social, por ter incorrido na falta funcional de abandono de cargo prevista no art. 162, II, § 1º, da Lei Municipal nº 338/2005 - Estatuto dos Servidores do Município de Anahy.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anahy/PR, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:10A32B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.717 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Andirá – PR e dá outras providências***".**

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município de Andirá - PR as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Andirá - PR.*

***Parágrafo Único:** A divulgação deverá garantir o direito de privacidade e intimidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do protocolo e a data de seu nascimento.*

***Art. 2º** - Todas as listagens serão disponibilizadas pelo órgão competente, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais assim atestados por laudo médico.*

***Art. 3º** - As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, devendo constar o seguinte:*
I - Número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da
intervenção cirúrgica;
II - A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
III - A data do nascimento do solicitante;
IV - O tipo da solicitação: C= Consulta; E= Exame; IC= Intervenção Cirúrgica;
V - A especialidade a que se refere a solicitação;
VI - A data agendada pelo órgão competente para o atendimento das solicitações;
VII - A situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado;
A=Aguardando; D=Desistência.

***Art. 4º** As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.*

***Art. 5º** Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico.*

***Parágrafo Único:** A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência da alteração de sua posição quando na hipótese do caput.*

***Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E61FABA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.372, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, a advogada PAULA RODRIGUES PERES para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
***CONSIDERANDO** o Ofício do Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE em que solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 23 de agosto e 06 de setembro de 2023;*
***CONSIDERANDO** manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;*

R E S O L V E:

***Art. 1º. DESIGNAR**, excepcionalmente, a advogada do quadro efetivo do Município de Andirá, PAULA RODRIGUES PERES, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 23 de agosto e 06 de setembro de 2023.*

§ 1º A servidora cedida realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo concomitantemente pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2A436B5F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.382 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***SORAIA NUNES DA CRUZ****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS****, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, referente ao período aquisitivo: 06/04/2022 a 05/04/2023****.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D2F7BEB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.383 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 17.315 de 24 de julho de 2023, a qual concedeu licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia 24 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***ANDRÉIA BORGES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Educação****;***

CONSIDERANDO *a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2821 do dia 25 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
Art. 1º*. Revogar a Portaria nº. 17.315 de 24 de julho de 2023.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 24 de julho de 2023.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:309711E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.384 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder Licença de dois anos sem remuneração, a partir do dia 01 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***ANDRÉIA BORGES****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Educação****,*** *para tratar de assuntos particulares.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de agosto de 2023.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8BE1C6F6

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 036/2023– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 21 de AGOSTO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
96°	REGINA JILIADE GONÇALVES	8.565.501-9

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 17 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:FE03350A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.385 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de agosto de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***FABIANA FREIRE,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 10-01-2022 a 09-01-2023****.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação****.***

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88336735

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao aumento de meta física, na importância de **R$ 279.422,49** (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.08.2023

concorrência pública 005/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:44A49EC4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 096/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **18/08/2023** e término em **17/08/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 42.489,12** (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.08.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:44A49EC4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **18/08/2023** e término em **17/08/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 42.489,12** (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17.08.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5632F911

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.386 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder férias conforme discriminação abaixo, a Servidora Pública Municipal **GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:*

02 dias de Férias Remanescentes, a partir do dia 04 de setembro de 2023 - referente ao período aquisitivo: 02/05/2019 - 01/05/2020.

30 dias de férias, a partir do dia 06 de setembro de 2023 – referente ao período aquisitivo: 02/05/2020 - 01/05/2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61E5668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090 – 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUNÍCIPES ENTRE O DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA E ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/08/2023 à 30/08/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 30/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 30/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/08/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7E14C1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ. FORMA DE CONTRATAÇÃO: PROPOSTA DE MENOR PREÇO DATADE ENTREGA DAS PROPOSTAS:SOMENTE POR E-MAILATÉ AS 17H00MDO DIA 22 DE AGOSTO DE 20

A SHBA – Sociedade Hospitalar Beneficente de AndiráPR, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará processo de contratação do tipo menor preço do total da proposta, para aquisição do objeto descrito no presente documento.
O certame será conduzido pela equipe do Departamento Financeiro, podendo ser acompanhada por membros da Diretoria e/ou fornecedores interessados.
DA PARTICIPAÇÃO
A participação neste processo implica em aceitação de todos os termos deste documento.
Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste processo, funcionários ou dirigente do hospital, e seus parentes até 3º grau, a fim de garantir a isonomia do processo.
DA PROPOSTA DE PREÇO
As propostas deverão ser entregues: até as 17h00m do dia 22 de Agosto de 2023 sendo aceitas somente as recebidas no e-mailfinanceiroshba@gmail.com com o assunto **"PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO HOSPITAL".**
A proposta de preço deve estar devidamente assinada e datada, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua compreensão e autenticidade.
A proposta de preço deve indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
A proposta deverá conter preços unitários e totais. Havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro.
A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;
DA SESSÃO
ODepartamento Financeiro informará a todos os presentes sobre os preços recebidos, apresentando planilha comparativa e definindo o ganhador do objeto.
A conferência pode ser feita por todos os presentes.
Não há que se falar em lance no dia da sessão, sendo o valor estipulado nos envelopes, o valor final do fornecedor.
Será assegurada, como critério de desempate, preferência ao fornecedor que, na seguinte ordem:
For micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
Possuir sede na cidade de Andirá.
Enviou primeiramente a proposta.
Não poderá haver desistência dos valores ofertados, podendo o fornecedor, estar impedido em participar de futuras contratações por prazo máximo de 2(dois) anos.
Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitarias pelo fornecedor que a tiver formulado (CNPJ regular e habilitação para emissão de NF).
Se o proponente não atender as exigências acima mencionadas, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua contratação, poderá ser aplicada a penalidade do item 3.5, devendo o Departamento Financeiro examinar o segundo colocado.
O recurso contra o resultado somente poderá ser feito presencialmente até o fim da sessão, ou por e-mail, até as 23:59 horas do dia da sessão.
DA FORMA DE EXECUÇÃO
O objeto do presente processoserá entregue de forma total, sendo o prazo para a conclusão de até **90 (sessenta) dias.**
O faturamento deverá ser emitido para a SHBA – Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá -CNPJ Nº 78.038.114/0001-18 - endereço: Rua Major Barbosa Ferraz Junior, nº 980 – Centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.
A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes no processo, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
PAGAMENTO
O pagamento poderá ser feito de forma única ou conforme a execução do objeto, sendo devidamente embasado.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente do CNPJ mediante apresentação da Nota Fiscal.
A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, este ficará pendente até que a situação seja resolvida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a SHBA arquiva-la, no todo ou em parte, por razões devidamente justificadas.

A SHBA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
DO ITEM

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EM PAREDE EXTERNA	M²	1		
2	APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNA	M²	1		
3	APLICAÇÃO DE TEXTURA EM PAREDES EXTERNAS	M²	1		
4	APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA FOSCA (2 DE MÃO) EM PAREDE EXTERNA	M²	1		
5	ALICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA	M²	1		
6	APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO (2 DE MÃO) EM MADEIRA	M²	1		
7	APLICAÇÃO TINTA ESMALTE SINTÉTICO (2 DE MÃO) SUPERFÍCIE METÁLICA C/PINCEL	M²	1		
8	APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA EM MEIO FIO / SARGETA	ML	1		
9	APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA DA FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO	ML	1		

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço Completo:
Cidade/Estado:
Telefone/E-mail:

Andirá,_____de_____de 2023

Nome por extenso e carimbo da empresa

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34AB1027

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANGUEIRAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/08/2023 à 31/08/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 31/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 31/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 31/08/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 18 de agosto de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3C9B0407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2022
Processo Licitatório n.º 07/2022
Pregão Eletrônico n.º 02/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CLICK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	21.265.393/0001-35
Responsável pela assinatura:	KAMYLLA DE JESUS MENDES OLIVEIRA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática e na rede de computadores pertencentes ao CISLIPA, e para o fornecimento de suprimentos de informática para o sistema de informação e equipamentos deste CIS
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n°144/2022
Dotação	Gestão de Serviços de Saúde do SAMU 01.001.10.302.0902.2002.3.3.90.40.12.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.17.00 Gestão Administrativa CISLIPA 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.40.12.00 01.002.10.122.0901.2001.3.3.90.30.17.00
Valor	R$ 82.213,92 (Oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos),
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	16/08/2023

Paranaguá, 17 de agosto de 2023

EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:DEEBAF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – SRP
HOMOLOGADO EM 10/08/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, para o período de doze (12) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia no Anexo I do Edital.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 098/2023 – ID N0 3489
FORNECEDOR: ANTONIO FERREIRA EMPREITEIRA EIRELI. com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.704.452/0001-57, estabelecida na Rua Raul Seixas, nº 117, Balneário Santa Terezinha - Pontal do Paraná/Pr - CEP 83.255-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 861.304.719-04.

LOTE	QUANTIDADE ITENS	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
2	88	FERRAMENTAS E SIMILARES	R$ 700.000,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais**), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 099/2023 – ID N0 3490
FORNECEDOR: GB MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.385.294/0001-78,

estabelecida na Rua Antônio Prado, nº 110, Centro, Cidade Antonina/Pr, neste ato representado pelo **Sr. Gerson José Bortolan**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.044.209-78.

LOTE	QUANTIDADE ITENS	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
3	38	FERRAMENTAS E SIMILARES	R$ 450.000,00
6	18	CONSTRUÇÃO E SIMILARES	R$ 1.410.000,00
7	66	MATERIAIS DE ELÉTRICA E SIMILARES	R$ 750.000,00

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 2.610.000,00 (Dois milhões seiscentos e dez mil reais),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 100/2023 – ID N0
FORNECEDOR: HELCIO FONSECA DA SILVA & CIA LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 06.151.106/0001-72, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº 1345, Bairro Batel - Antonina/Pr - CEP 83.370-000, neste ato representado pelo Sr. Helcio Fonseca da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.044.209-78.

LOTE	QUANTIDADE ITENS	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	62	MANUTENÇÃO	R$ 593.995,86
4	20	MADEIRAS E SIMILARES	R$ 571.994,11
5	18	PROTEÇÃO E SIMILARES	R$ 249.498,60

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 1.415.488,57 (Um milhão quatrocentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

Total do Pregão Presencial: R$ 4.725.488,57 (Quatro milhões setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1515
05.001.04.122.0007.2033.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1103 | 1104
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1303
08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000 | 1900
09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000
12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000
14.001.18.541.0052.1296.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000
17.001.14.244.0037.2321.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000
18.001.14.422.0003.2319.3.3.90.30.00.00 – FONTE - 1000

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de **12 (doze) meses**, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações. Decretos Nº 0118/07 e Nº 0119/07.

DATA: 11/08/2023

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das empresas.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:05BC659A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 094/2023

(REPUBLICADO POR ERRO)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATANTE: Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, inscrito no CGC/MF nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: FANCAR GERMÂNIA LTDA, CNPJ 75.953.521/0001-62, localizada na Av. Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada por Ana Patrícia Richard ,portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 9.788013-1, CPF nº 123.129-80, residente na cidade de Guarapuava, Rua José Vicentim, n° 535, Bairro Primavera, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (novo, zero km) - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R$ 94.900,00 (Noventa e quatro mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.004.20.606.0018.1.016.4.4.90.52.00.00- 1669 e 2516.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga, 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:66C9DEF8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO 2

AVISO DE PRORROGAÇÃO - 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA,** considerando, necessidade de alteração da data de cadastros das propostas devido a prorrogação da data da sessão **referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação para atendimento de Cartão Benefício Eventual, com fornecimento de cartão eletrônico magnético ou tecnologia similar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

– Fica alterada a data da abertura da sessão pública conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 14:00 (quatorze horas) do dia 21 de agosto de 2023. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 17 de agosto de 2023.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:24D4D104

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TP Nº006/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 16/08/2023; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS (ESCAVAÇÃO FIAÇÃO E CONCRETAGEM) NA PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO,** à empresa abaixo:

1) W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 09.106.791/0001-03, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 16 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B849370E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº060/2023

P.D.L. - Nº 24/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 60/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE TENORIO DE OLIVEIRA 03096794944, CNPJ/MF: 45.729.632/0001-29.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para serviços de execução de fossa séptica e sumidouro para o CMEI Santa Terezinha e uma tampa de fossa para o CMEI Deus Menino conforme PDL nº024/2023 e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.394,97 (Oito mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carlos Alexandre Tenório De Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:ED09BD40

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº092/2023

P.D.L. - Nº 28/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 92/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: THIAGO LUIZ PEIXOTO DA SILVA 06418906993, CNPJ/MF: 23.098.051/0001-01.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda de rua com carro e moto de som, para divulgação de ações, serviços e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Astorga e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.122.0011.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.122.0016.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Thiago Luiz Peixoto Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4D399967

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº093/2023

P.D.L. - Nº 30/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 93/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARIA CAROLINA MALTA MIRANDA 09693941950, CNPJ/MF: 30.412.151/0001-18.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos sob demanda por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, com fornecimento de equipamentos conforme PDL nº030/2023 e a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maria Carolina Malta Miranda.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D40226E9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 90/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: F C FAIOLLA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF: 10.609.104/0001-51.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 606.296,40 (seiscentos e seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1034 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 11043 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 31142 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4EAD10FC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 25/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 111/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JRV PROJETOS & ACESSORIA LTDA, CNPJ/MF: 28.486.680/0001-14.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa para execução de serviços de topografia, demarcação de área, retificação, levantamento em diversos logradouros públicos e imóveis, para atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Infraestrutura. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.817,50 (quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 2002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Paula Cattaneo.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D2D879F1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 67/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ/MF: 10.846.960/0001-20.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e acessórios, para realização de manutenção preventiva e corretiva em caminhonete e caminhões deste município com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.499,06 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rosely Heraria Favoretto.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8E37F3A8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 68/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 43.195.840/0001-60.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e acessórios, para realização de manutenção preventiva e corretiva em caminhonete e caminhões deste município com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.899,34 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Aline Bruna Pereira Vieira.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7B0C487A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO Nº069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 20/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 69/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JJ AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF: 43.041.794/0001-44.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de peças e acessórios, para realização de manutenção preventiva e corretiva em caminhonete e caminhões deste município com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luzinete Fatima De Piza Machado.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CE815A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1076/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1076/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). VIVIANE MILLIORIN, matrícula 42471, Nutricionista , a importância de R$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:724E22C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1077/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1077/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). MONICA KAPP GENARI, matrícula 47369, Nutricionista , a importância de R$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:21F14672

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1079/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1079/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA , matrícula 47044, Auxiliar de Saúde , a importância de R$ 88,05 (oitenta e oito reais e cinco centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:844F1D51

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1078/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1078/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a Sr.(a). ELIANE DO ROCIO COCHENSKI, matrícula 31311, Assistente Social , a importância de R$ 29,35 (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16 de agosto de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:43373B5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº368/2023

PORTARIA Nº368/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº009/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **FLAVIA CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada em Campo Largo PR, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 856/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Com produções de efeito na data de 16/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E06237BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2023

PORTARIA Nº 370/2023

SÚMULA: Designa servidor responsável pelo Gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica da Receita Federal do Brasil (RFB) –, no Município de Balsa Nova / Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo n. 8933/2023 e os termos do Acordo de Cooperação Técnica 005/2021 que entre si celebram a união, por intermédio da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR e o Município de Balsa Nova/PR,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidora **Pedrinho Durau**, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento , matrícula 47065, como responsável para "Gerenciamento do Acordo de Cooperação Tecnica" deste acordo de cooperação técnica 005/2021 *com Receita Federal do Brasil (RFB) – ", no Município de Balsa Nova/PR,* a partir de 17/08/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D0B1D59C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2023

PORTARIA Nº 371/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 9247/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Dalila Kinab Leal dos Santos	46251	21/08/2023	04/10/2023	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 21.08.2023.

Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8C1F8B82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRONICO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias e o acréscimo de meta física de aproximadamente 10,604095% do valor original contratado, referente ao fornecimento de equipamentos para segurança eletrônica a serem instalados em portões das Escolas e CMEI's Municipais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009-2054-3.3.90.30.00.00.104;
08.001.12.365.0009-2068-3.3.90.30.00.00.104;
08.001.12.365.0009-2068-3.3.90.39.00.00.104.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 025/2023.

Balsa Nova, 14 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B3A2A5A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2023

PORTARIA Nº 372/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 7921/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARIA DE FATIMA IAVOLSKI **Origem:** SMA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Destino:** SMS – SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR OPERACIONAL	30071	01/06/2023

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/08/2023.

Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:97F5AA0C

GABINETE
DECRETO Nº 119/2023

SÚMULA: Designa os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Balsa Nova, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: RÉGIS DITTRICH
Suplente: GRAZIELE BATHKE

b) Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: CLEI FERNANDO DE SOUZA GIBLESKI
Suplente: PAULO ZITTEL

c) Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS
Suplente: SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO

d) Representante dos Pais de Alunos:
Titular: MARCOS PAULO DA SILVA CARDOSO
Suplente: GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 102, de 06 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de agosto de 2023

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:ECE454D6

GABINETE
DECRETO Nº 120/2023

SÚMULA: *Delega competências aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Executivo, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2022 e nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Feral nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 44, de 13 de março de 2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência aos Pregoeiros, investidos no cargo ou designados por ato administrativo, para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pela modalidade Pregão e, à Comissão Permanente de Licitações a competência para a elaboração das minutas e expedição dos atos convocatórios e seus anexos nas licitações veiculadas pelas demais modalidades.
Art. 2º. Compete ainda aos Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitações proceder com todo o cadastro necessário do procedimento licitatório em sistema de gestão do município, Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE e demais sistemas de informações.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C624C816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1760/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1760/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	LOTE / POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	31 DE AGOSTO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUNETE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	NA SEDE DA PROPONETE
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 17 de agosto de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8EC91C80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA N° 197/2023
DE: 16/08/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Vertical ao Servidor(a)AUGUSTO JOSÉ LUCIANI ocupante de cargo efetivo do Magistério e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao Professor AUGUSTO JOSÉ LUCIANI admitido em 14/08/2020, na matrícula 600357 a Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude do término de estágio probatório e por ter concluído curso de especialização (Pós Graduação), nos termos da Lei Municipal nº 1.815/2010.

Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro-o a partir de 15 de agosto de 2023 para Professor Nível III, Classe 1.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2023.

Barbosa Ferraz, 16 de agosto de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C0CDDFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NAIZ & SILVA LTDA
Valor.....: R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 17/08/2023 Término: 15/08/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR56/2023
Recursos...: Dotação: 295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.48 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
387 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
319 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/08/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0A8D9C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 088/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Valor.....: R$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 17/08/2023 Término: 15/08/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR56/2023
Recursos...: Dotação: 295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.48 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
387 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
319 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/08/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CDB2F265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 089/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA
Valor.....: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 17/08/2023 Término: 15/08/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR58/2023
Recursos...: Dotação: 244 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
394 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TOTEM E KIT PERSONAGENS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA SECRETARIA DE SAUDE ATRAVES DO PROGRAMA PROVIGIA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/08/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F64F68B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 090/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MATEUS HENRIQUE DE SOUZA 01329252900
Valor.....: R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 17/08/2023 Término: 10/08/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR57/2023
Recursos...: Dotação: 149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PIZZAS E REFRIGERANTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 17/08/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:56AE5478

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 11/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre prestação de contas do segundo trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 17 de agosto de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do segundo trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através do COVID EPI MDS, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD PAB e IGD BF e Recursos Ordinários (Livres).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 17 de agosto de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:AF176E22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 12/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre prestação de contas do recurso oriundo da Deliberação nº 067/2019 CEAS/PR vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 17 de agosto de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do primeiro e segundo semestre de dois mil e vinte e dois do recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, acessado através da Deliberação nº 067/2019 e prorrogado pela Deliberação nº 074/2020 CEAS/PR.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 17 de agosto de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:6F758EE4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 13/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação da inscrição do Programa de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba – PR.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 17 de agosto de 2023, tendo assim deliberado:

Considerando o disposto no art. 48, da Lei Municipal 611/2022, que estabelece que "as entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social".
RESOLVE:
Art. 1º - RENOVAR por igual período, nos termos da Ata 06/2023 - CMAS, da Reunião Ordinária realizada no dia dezessete de agosto de dois mil e vinte três, a inscrição do Programa de Acolhimento Familiar, em regime de Colocação Familiar, em Família Acolhedora, com endereço à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745-000, Bela Vista da Caroba – PR, e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.
Art. 2º - Expeça-se o Certificado de Renovação do Programa inscrito sob o nº de registro **001/2021.**
Art. 3º - Cientifique-se à entidade responsável pela execução do programa.
Art. 4º - A Renovação do Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste conselho.
Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 17 de agosto de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:AC7478FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 047/2023 – Pregão Eletrônico n.º 031/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 047/2023 – Pregão Eletrônico n.º 031/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:091DCA42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir desta data (01/08/2023), Gabriel Bertoletti Bordim, RG 13.066437-7, para exercer o Cargo de Comissionado de Coordenador de Manutenção, CC-02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E23F2E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (14/08/2023), Miriam Bertoletti, matrícula 2413, do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação, CC-01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 14 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AA0DECF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2022 ADITIVO N.º 005/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **SULPAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 32.264.182/0001-02, localizada na Rua João de Brito, 90, Sala 04, Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por FABRICIO LUIS SKORUPA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10.002.061-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 069.767.459-20, residente na Travessa Venezuela, 129, Bairro Cidade Jardim em São José dos Pinhais/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado o contrato n.º 113/2022, que visa a Construção da Casa Gastronômica com 335,19 m² de conformidade com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto, conforme convênio n.º 215/2021 - SIT 44636 e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados e Suprimidos em anexo, no valor de R$ 22.400,54 (vinte e dois mil quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento fundamenta-se no Art.65., Inciso II, d, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo justifica-se considerando o Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de Serviços, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

SULPAR ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:712DC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 24/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 16 de agosto de 2023, registrada na ata nº14.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas do Recurso Estadual do Fundo da Infância e Adolescência FIA/PR , referente ao segundo semestre 2021 que trata sobre o Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Deliberação 107/2017;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de agosto de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:AE701990

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 25/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinária realizada em 16 de agosto de 2023, registrada na ata nº14/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Financeiro para Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, recurso repassado através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 16 de agosto de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:FAEE541A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 52/2023.

PROCESSO SELETIVO 002/2022
EDITAL Nº 52/2023.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022 nomeada pela portaria nº 69/2022 que visa a Contratação de Menor Aprendiz, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
A CONVOCAÇÃO DO MENOR APRENDIZ
Edital que convoca a Candidata relacionada, aprovada no Menor Aprendiz PSS 02/2022, a comparecer do dia 17/08/2023 a 18/08/2023, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro. Munido da documentação exigida no Item 06 e 6.1 do edital 20/22, para confirmar a aceitação da vaga.

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Thaemy Nicoly Manczevski	64	26
Everson Cruz Kelniar	64	27

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

DA CONTRATAÇÃO
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Comprovante de endereço atualizado.
d) Dados bancários, Banco do Brasil ou Cresol.
e) Declaração de matricula do ensino fundamental ou ensino médio ou técnico.
f) Carteira de Trabalho

PARA MENORES DE 18 ANOS;
A) Carteira de Identidade do Responsável legal.
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável legal.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Boa Ventura de São Roque 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B020E298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 53/2023

EDITAL Nº. 53/2023
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS 02/2023, a comparecer de, 21 de Agosto de 2023 até o dia 25 de Agosto de 2023, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I** , para confirmar a aceitação da vaga.
Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:
CARGO: **MEDICO – CLINICO GERAL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	GUSTAVO TORRES BARROS	19/07/1982	115	**01º**
55	RAFAEL MAZUTTI SACOMORI	18/01/1989	90	**02º**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
90	KELLY DE FATIMA DE OLIVEIRA	30/04/1999	70	**01º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Boa Ventura de São Roque, 17 de Agosto de 2023.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;

Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria, Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMOVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3FD99225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,08 (oito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,03 (cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6BD76587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº45/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto **:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) OU PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE

ARTESANATO (AULAS DE PINTURA, BORDADO E CROCHÊ), A PEDIDO DA SECRE-TARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 45/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 08/08/2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

CLEITON J. MARQUESCNPJ: 17.691.797/0001-13 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$49.843,20 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 49.843,20 (quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15 de AGOSTO de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A7B43013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 46/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 10 do mês de agosto de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

PROPONENTE: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDACNPJ: 03.050.725/0001-82 com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).

PROPONENTE : J P BELEZE CNPJ:54.054.937/0001-79 com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

PROPONENTE: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – ME CNPJ: 23.794.633/0001-14 com os lotes: 1, 2, 6 e 9 no valor total de R$41.370,00 (quarenta e um mil e trezentos e setenta reais).

PROPONENTE: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-MECNPJ: 05.071.189/0001-27) com o lote: 3 no valor total de R$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Totalizando o valor de: **R$ 115.910,00(cento e quinze mil e novecentos e dez reais):**

Homologo e adjudico a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B0C97C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MITRA EPARQUIAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DE RITO CATOLICO UCRANIANO, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.543.643/0008-28

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE SALÃO DE FESTA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 28° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE CLAUDIO MELNICKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A258E18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CLEITON J. MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, sita AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 0 - CEP: 85050150 - BAIRRO: PRIMAVERA– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 17.691.797/0001-13

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA ABERTURA DOS JOGOS

BOM DE BOLA 2023, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3310	05.004.27.812.0552.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLEITON JOSE MARQUES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6906C9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, 0 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA– Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ n.º 22.087.311/0001-72

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, a Pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 629.800,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5490	08.001.26.782.0801.2115	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CLEISON JUNIOR TURECK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:33906129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 50/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA Nº 001/2023.

SÚMULA – DISPENSA SESSÃO POR RETIRADA DE PROJETOS PARA REVISÃO DE REDAÇÃO.

A Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais; Resolve:

Resolve.
Dispensar a sessão ordinária do dia 17 de Agosto de 2023, para revisão de redação da Emenda Supressiva 001/2023 ao Projeto de Lei 57/2023, e Analise dos demais projetos com possível retorno as Comissões para parecer.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 17 de Agosto de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:3807E6EA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 036/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 036/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: 51.040.364 ABEL DE OLIVEIRA TORRES - CNPJ: 51.040.364/0001-36
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.697,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇO, MANUTENÇAO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELETRICO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS RODOVIÁRIO	HRS	300	R$ 68,99	R$ 20.697,00

FORNECEDOR: DOUGLAS R R DA SILVA LTDA - CNPJ: 47.569.198/0001-92
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO,	HRS	200	R$ 87,00	R$ 17.400,00

	REPARAÇÃO E CONSERTO ELETRICO DA FROTA DE VEICULOS LEVES.				
2	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELETRICO DA FROTA DE CAMIONETA, ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS E ÂMBULANCIAS.	HRS	300	R$ 115,00	R$ 34.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 72.597,00 (setenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Boa Vista da Aparecida, em 17 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A7FDDD17

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007 2023 - PROCESSO SELETIVO 003/2023

EDITAL Nº 007/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 17/08/2023
Processo Seletivo 003/2023 - Edital 001/2023

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista dos candidatos eliminados no Processo Seletivo nº 003/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: COZINHEIRO - TEMPORÁRIO				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**PT**	**CLASSIFICAÇÃO**
02	MARTA CORREA VEISS	15/04/1984	**88,00**	**2º**
61	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER	16/01/1985	**88,00**	**3º**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E60E43C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 178 2023

DECRETO nº 178/2023
Data: 17/08/2023

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 281/2023 de 17 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Creche, através de Serviço Público abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Susana Maia Emerick	1179322	Auxiliar de Creche	11/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal e Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:90A6CE21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178 2023

PORTARIA nº 178/2023
Data: 17/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo abaixo relacionado pelo período de 20 (vinte) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Adilson Berlanda	11756-0	Técnico em Radiologia	21/08/2023 a 09/09/2023	2022/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:30C09127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1119/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1119/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
99	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	120.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
137	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
141	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	45.000,00
	TOTAL	**R$**	**145.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**265.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
763	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	265.000,00
	TOTAL	**R$**	**265.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (17/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A20E60F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1120/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA2023)

DECRETO Nº 1120/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMB. E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
193	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	80.000,00
	TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
791	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	80.000,00
	TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (17/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FFE9185B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1121/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6 º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1121/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
450	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
455	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
791	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (17/08/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D6E31303

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

PARTES: MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7E8502B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1107

LEI Nº 1107/2023.

"Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul-Paraná".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Política Municipal dos Direitos da Mulher tem como eixos fundamentais:

I - A transversalidade, como princípio orientador das políticas públicas, traduzindo-se num pacto de responsabilidade mútua que envolve todos os órgãos do governo municipal;

II - A intersetorialidade, como estratégia comum de gestão institucional, compreendendo: planejamento, organização e a implementação de ações que possibilitem a comunicação e interligação entre as políticas públicas.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, tem competência consultiva, permanente, propositiva e fiscalizadora da Política Municipal dos Direitos da Mulher em articulação com a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação. Tem por finalidade, possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à igualdade de gênero.

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Bom Jesus do Sul, será constituído por oito (8) membros representativos do Poder Público e oito (8) membros representativos de órgãos ou entidades representativas da Sociedade Civil, legalmente constituídas, e respectivos suplentes, ligados diretamente com a garantia de direitos da mulher.

§ 1º Os órgãos representativos do Poder Público são:

I - Dois (2) representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
II – Dois (2) representantes da Secretaria da Saúde;
III – Dois (2) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
IV - Dois (2) representantes da Secretaria de Agricultura;

§ 2º Entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituídas, são:
I - Quatro (4) representantes de entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher.
II - Dois (2) representantes de entidades do comitê gestor local;
III - Dois (2) representantes de entidades voltadas a mulher da agricultura familiar;

§ 3º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se dará de forma alternada a cada mandato, por representante do Poder Público e por representante da Sociedade Civil.

§ 4º O mandato dos membros do conselho dos direitos da Mulher será de dois (2) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será presidido pela pessoa mais votada por maioria simples dos votos, eleita na primeira reunião ordinária da respectiva gestão.
§ 6º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte composição:

I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário;
IV - Secretário executivo.

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Elaborar seu regimento interno;
II - Propor instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando as alternativas de emprego e renda para a mulher;
III - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao Governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
IV - Realizar campanhas educativas de conscientização sobre a violência contra a mulher;
V – Receber, examinar e encaminhar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
VI – Propor mecanismos para coibir a violência doméstica, além de estimular a criação de instituição de serviços de apoio a mulheres vítimas de violência;
VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;
VIII - garantir, através de propostas e sugestões, o desenvolvimento de programas voltados às mulheres, especialmente nas áreas de:

a) assistência social;
b) educação;

c) prevenção à violência contra a mulher;
d) atenção integral à saúde da mulher;
e) habitação;
f) planejamento urbano;
g) lazer e cultura;
h) geração de emprego e renda;

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher organizar-se-á de acordo com seu Regimento Interno e realizará reuniões bimestrais.

Art. 6º – A função de membro do Conselho dos Direitos da Mulher, criado pela presente Lei não será remunerada, sendo considerado como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 7º – O Poder Executivo providenciará a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação destalei.

Art. 8º – Fica facultado ao Conselho o direito de estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, programas e ações podendo para tanto firmar convênios, protocolos e outros instrumentos similares, para obtenção de recursos, equipamentos e pessoal.

Art. 9º – Fica instituído o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM, destinado a gerir recursos para financiar a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e programas de atendimento e defesa dos direitos da mulher.

Parágrafo único. O FUMEDM é um Fundo Especial, de natureza contábil, no qual são alocados recursos destinados a atender as necessidades do Conselho.

Art. 10 – Constituirão receitas do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM:
I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual;
II – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela política dos direitos da mulher, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Especial dos Direitos da Mulher – FUMEDM.

Art. 11 – O FUMEDM será gerido pela Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM integrará o orçamento da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 12 – Os recursos do Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de atendimento e garantia de direitos da mulher, desenvolvidos pelo Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, ou por órgão conveniado;
II – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações;
III – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A20F09B1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1162/2023

Nomeia componentes do Comitê Municipal de Políticas de Mobilização e Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 10 – Fica instituído o Comitê Municipal de Políticas de Mobilização e Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, com a finalidade de propor, articular e avaliar ações de controle do vetor, visando reduzir a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar as pesquisas relacionadas as ações da Vigilância para a Prevenção, Atenção à saúde e ao Controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
Art. 2º - O Coordenador do Comitê Municipal de Políticas de Mobilização e Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika será indicado pelo Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 30 – Ficam Nomeados os seguintes servidores para compor o Comitê Municipal de Políticas de Mobilização e Enfrentamento à Dengue, Chikungunya e Zika, representado o órgão ou Departamento:

I - REPRESENTANTE DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS:
Marlete Pereira.
II – REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Joice Beatris Pacheco.
III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Dilvani dos Santos Gonçalves
IV – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA:
Marilei Reichemback
V – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Neli Sabbi.
VI – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Marilvani da Silva.
VII – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:
Leandro Hahn.
Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e, em especial o Decreto Nº 1016/2022 de 20 de junho de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR 11 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D397CDD2

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 185-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 185/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO A. R. DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.084.818/0001-89, com sede à Avenida Washington Luiz, nº 545, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para R$ 2.484,66 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 1.015,92 (um mil e quinze reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ANTONIO A. R. DE SOUZA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C64EAA91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5198/2023

Designa Servidora Pública para exercer a função de Coordenadora e Supervisora da Dengue, Chikungunya e Zika.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **MARLETE PEREIRA**, portadora da CI nº 69900771 SSP-PR e CPF nº 008.228.899-27, para exercer a Coordenação e a Supervisão da Dengue, Chikungunya e Zika, no município de Bom Jesus do Sul-PR.
Art. 2º - Concede Gratificação de Representação de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora MARLETE PEREIRA matrícula nº 225, nomeado através da Portaria nº 279/2002 de 15 de Fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, e, em especial as Portarias 4385/2020 e 4994/2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:17220FBC

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 205-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 205/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIMONE LIMBERGER**, inscrita no CNPJ sob nº 33.889.881/0001-00, com sede à Rua Belo Horizonte, nº 329, Parque das Imbaúvas, no Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000**,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato repreentada pela Sra. SIMONE LIMBERGER, portadora da cédula de identidade nº 10.125.614-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 057.243.649-13, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

SIMONE LIMBERGER
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65C17235

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1163/2023

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora EDNA JAHN MACHADO**,** matrícula nº 1022, ocupante do Cargo temporário de Professor de Educação Infantil, nomeada através do Decreto nº 985/2022 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 985/2022 e 1163/2022

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28FC64A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 36.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 36/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **04 de setembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Aquisição de materiais para a manutenção dos serviços do CRAS que serão executados junto as famílias atendidas e as participantes do SCFV e PAIF, visando a estruturação da Rede de Serviços Sistema Único de Assistência Social para fins de custeio da rede de serviços da Proteção Social Básica.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 17 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:BAF057F0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-235/2023.

DATA-15 de agosto 2023.

-nomeia cargo comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º-Fica nomeada a senhora Beatriz Maria da Silva Lopes, inscrita no CPF/MF- 108.xxx.xxx-xx no cargo comissionado **Chefe do Serviço de Apoio ao Contraturno Escolar- CC-7** junto ao Departamento de Assistência Social- Lei Municipal nº -1673/23 de 11/08/23.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:585C08C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-213/2023.
DATA- 17 de agosto de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Claudia Brugnolo, matricula nº-203865 inscrita no CPF/MF- 984.xxx.xxx-xx -cargo Comissionado Chefe da Seção de Ensino Infantil, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/07/21 a 30/06/22 para usufruir de 09/08/23 a 07/09/23 devendo retornar suas atividades normais em 08/09/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:231D0A43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-214/2023.
DATA- 17 de agosto de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Renata Gracieli dos Santos, matricula nº-200614 -cargo Gari, 1(um) ano de Licença sem Vencimento, a partir de 16/08/23 a 15/08/24 devendo retornar suas atividades normais em 16/08/24, previsto na Lei Municipal nº 1345/12 e posteriores alterações.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8F5C1A01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-215/2023.
DATA- 17 de agosto de 2023.

-concede licença prêmio-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Lurdes Lucimar Bilmaia, matricula nº-200603 -cargo Zeladora 3(Três) meses de Licença Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/03/2010 a 14/03/2015, a partir de 14/08/23 a 11/11/23 devendo retornar suas atividades normais em 12/11/23 previsto na Lei Municipal nº 1345/12 e posteriores alterações.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:81B68BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.657, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal da Cidade e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Bom Sucesso do Sul, com a seguinte composição e atribuições:

I. Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, e política de desenvolvimento e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto — governo e sociedade civil — em cada esfera da federação;
II. Coordenar a organização das conferências da cidade, nas respectivas esferas, em que se encontram, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;
III. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;
IV. Debater a elaboração e a execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
V. Divulgação ampla de seus trabalhos e ações realizadas;
VI. Realizar estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para as populações urbanas, na área de desenvolvimento urbano;
VII. Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com os diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação e a formação continuada;
VIII. Elaborar e aprovar o regimento interno, e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros;
IX. Definir em conjunto com o Conselho Gestor as diretrizes, prioridades, estratégias, instrumentos da política e do Plano Nacional de Habitação e Interesse Social.
Art. 2º A estruturação administrativa de apoio ao Conselho da Cidade, bem como a qualificação de seus membros será providenciada pela Administração Municipal.
Art. 3º O Conselho Municipal da Cidade será composto, pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada, com a indicação de um membro titular e de um membro suplente:
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados (titulares e suplentes) pelo Prefeito Municipal.
§ 2° Os representantes da Sociedade Civil Organizada, serão indicados (titulares e suplentes) pelas respectivas entidades:
a) 01 (um) representante do Clube de Mães;
b) 01 (um) representante da Associação de Idosos;
c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial-ACEBSS;
d) 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais.
Art. 4º É requisito para participação do Conselho Municipal da Cidade que a entidade esteja oficialmente constituída.
Art. 5º Após a indicação pelas entidades, dos titulares e suplentes, serão nomeados os membros do Conselho Municipal da Cidade, por meio de decreto.
Art. 6º O Conselho Municipal da Cidade, após a nomeação de seus membros, titulares e suplentes, deverão elaborar regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, onde conste suas atribuições, descrição das funções, finalidade e demais atos necessários ao seu regular funcionamento.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F0288A6E

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 25 de agosto de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
ZELADORA

Classificação	Inscrição	Nome
22º	100704	GISLAINE KELLER VIDI

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4D5B10D9

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

ERRATA
REF. A RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023

Tendo em vista erro de digitação na forma de seleção dos critérios de avaliação com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição 2838, do dia 17/08/2023, bem como no site do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 16/08/2023. Então:

Onde se lê:

Cursos	Pontuação de cada título	Pontuação máxima por títulos
Especialização mínimo de 360 hs	25	50
Cursos de Aperfeiçoamento mínimo 16 hs	5 pontos	25
Experiência comprovada em serviço público na área de atuação como nutricionista	5 pontos por ano	25
Nota máxima que poderá ser atingida		100

Leia-se:

Cursos	Pontuação de cada título	Pontuação máxima por títulos
Especialização mínimo de 360 hs	25	50
Cursos de Aperfeiçoamento mínimo 16 hs	5 pontos	25
Experiência comprovada em serviço público e na rede privada e conveniada na área de atuação como nutricionista	5 pontos por ano	25
Nota máxima que poderá ser atingida		100

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2023.

ELISANA PILLONETTO
Diretora do Depart. Educação Cultura e Esportes e Contratos

VALENTINA MARINHUK
Divisão do RH

JOSIANE FOLLE
Divisão de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B7520498

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso Do Sul convoca suplente aprovado no Edital de Convocação nº 01/2021 do CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Bom Sucesso do Sul, **no prazo de 5 dias úteis** a contar da publicação.
Deverá comparecer munida dos documentos no setor do RH da Prefeitura.

COLOCAÇÃO	NOME
001	MORGANA MARTINS PINTO

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA
Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:868C5FA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **05/09/2023**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 06/2023**, do tipo Menor Preço, visando à construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:698E462F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO P.E 46.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME

Ao quinze dia do mês de agosto do ano de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **VINICIUS F MOREIRA PLANTAS – ME, inscrito no CNPJ 20.013.192/0001-88, na data de 14/08/2023.** A empresa requer seja incluída a exigência de documentação técnica sendo**: O edital deve prever expressamente que a apresentação do RENASEM da empresa licitante e o RENASEM do respectivo Engenho Agrônomo ou Engenho Florestal responsável, certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os tramites da lei mencionado acima e produção declarada nele, IBAMA IN nº 13/2021 da licitante e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos , e IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal.** Após análise e estudo da exigência de tal documento verificou-se que é necessário a apresentação dos documentos para produtores de mudas. Sendo assim será incluído no edital na parte de qualificação técnica as exigências da apresentação do **RENASEM** da empresa, e do seu responsável legal. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município e os responsáveis pelo setor requisitante reúnem-se e decidem **POR DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO DA VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo com alteração da data para abertura da licitação, a qual fica marcada para o dia **30/08/2023 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9E35692E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

Objeto: Constitui o presente objeto contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de câmeras de segurança e monitoramento para o Município de Braganey conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 01/09/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BA79FE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 078/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 01/09/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 626.409,00 (Seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CEB2A5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamento hospitalar para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey-PR e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 04/09/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:41815334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

Objeto: Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey.**Órgão:** Prefeitura Municipal de Braganey.**Data da sessão de abertura:** 08/09/2023**Horário da sessão de abertura:** 09h00min**Valor estimado: R$ 377.640,72 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais, com setenta e dois centavos).**
Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235**E-mail:** licitação.braganey@gmail.com

Braganey, 17 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BB4D03AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

Objeto: Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey.**Órgão:** Prefeitura Municipal de Braganey.**Data da sessão de abertura:** 08/09/2023**Horário da sessão de abertura:** 09h00min**Valor estimado: R$ 377.640,72 (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais, com setenta e dois centavos).**
Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235**E-mail:** licitação.braganey@gmail.com

Braganey, 17 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EE63E260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOAO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à **Ata de Registro de Preços nº. 097/2023, Pregão Eletrônico n° 046/2023 - Registro de Preços n° 036/2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 17 de agosto de 2023, fica o valor dos itens, 02, 03, 04 e 05 alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
02	GASOLINA COMUM	R$ 5,48	+19,5 %	**R$ 6,38**
03	GASOLINA ADITIVADA	R$ 5,58	+26,4 %	**R$ 6,80**
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 5,34	+11,6%	**R$ 6,12**
05	ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,38	+9,8%	**R$ 6,13**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 17 de agosto de 2023

Município De Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Joao Cappelletto & Cia LTDA –
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:705EAFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº155

EXTRATO DO CONTRATO nº 155/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: OZIEL ANTONIO DE ALMEIDA BARNABÉ
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR: **R$ 7.882,20** *(Sete Mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).*
Lei 8666/93
Vigência: **138 Dias**
Assinatura: **17/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E447DD2B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº156

EXTRATO DO CONTRATO nº 156/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: MARINALVA ALVES FERREIRA SANTANA
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR: **R$ 10.946,30** *(Dez mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).*
Lei 8666/93
Vigência: **138 Dias**
Assinatura: **17/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:26CAB4BC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº157

EXTRATO DO CONTRATO nº 157/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:
Nome: JOSÉ MAUSSON
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.**
VALOR: **R$ 9.236,50** *(Nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).*
Lei 8666/93
Vigência: **138 Dias**
Assinatura: **17/08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7252054C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 116/2023

Pregão Nº. 35/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 35/2023, de 17/08/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para executar obras de Letreiro, Escultura e Painel" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$117.316,63 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Três Centavos).

Cafeara - Pr, dezessete dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:51403F8B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2023
PREGÃO Nº 35/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o nº 02.786.587/0001-31
Objeto: Contratação de empresa para executar obras de Letreiro, Escultura, Painel Porta Retrato.
VALOR : R$117.316,63 (cento e dezessete mil, trezentos e dezesseis reais, sessenta e três centavos).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 17/08/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4639F743

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº58/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

RESOLVE

Nomear o servidor municipal **ROBSON CURAN LEMES**, matrícula nº 410, como Leiloeiro, para efetuar o Leilão dos veículos, abaixo discriminado:

Lote único:

ITEM 01 – AMBULÂNCIA RENAVAN 1179652468 CHASSI 9BGCA8030KB1432903890 ANO 2018/2019 COR BRANCA MARCA CHEVROLET PLACA BCU-8G18;

ITEM 02 – ÔNIBUS RENAVAN 282081356 CHASSI 93ZL68B01B84215972000 ANO 2010/2011 COR AMARELA MARCA CITY CLASS PLACA ATP-5196;

ITEM 03 – AMBULÂNCIA RENAVAN 1177378113 CHASSI 9BGCA8030KB1404153884 ANO 2018/2019 COR BRANCA MARCA CHEVROLET PLACA BCT-4H79;

ITEM 04 – MICRO-ÔNIBUS RENAVAN 165330473 CHASSI 93ZL68B01984098442451 ANO 2009/2009COR AMARELA MARCA IVECO PLACA ARS-3133;

ITEM 05 – VAN RENAVAN 01073077290 CHASSI 936ZCWMNCF21505862805 ANO 2015/2015 COR BRANCA MARCA PEUGEOT PLACA BAE-7219;

ITEM 06 – AMBULÂNCIA RENAVAN 207836515 CHASSI 93YADCUD6AJ4478902457 ANO 2010/2010 COR BRANCA MARCA RENAULT PLACA ASO-4116

O trabalho será gratuito, considerado relevante serviço prestado à comunidade.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 17 dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA4D1258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 092/2023

DECRETO Nº 092/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.893/2023.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº1.893 de 12 de março de 2023, resolve:

DECRETAR:

Art.1º- Fica aberto um crédito suplementar no orçamento-programa na Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1-Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET. DEVIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6033	958	Pavimentação Poliedrica Ney Braga	Acréscimo	150.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
6232	843	Rolo Compactador	Acréscimo	370.000,00

Art. 3º -Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, IncisoII (Excesso) da Lei Federal nº.4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
242999010400000000-OUTRAS TRANSF.DO ESTADO-PAV.POLIEDRICA NEYBRAGA	958	150.000,00
242999010700000000-OUTRAS TRANSF.DO ESTADO-ROLO COMPACTADOR	843	370.000,00
TOTAL		**520.000,00**

Art.4º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC. Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C8DD52F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 464/2023-DRH

PORTARIA N. º 464/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON	PROFESSOR 20 HORAS	77181	08/08/2023	31/08/2023
LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON	PROFESSOR 20 HORAS	79401	08/08/2023	31/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3C05E8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 169/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 169/2023 de 18/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.868,00 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.199,00
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	34.669,00
Total Suplementação:	46.868,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização	
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.440,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	780,00
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
3.1.90.13.00.00 511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	129,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
04.010.15.452.0025.2.018. Manutenção do Aterro Sanitário, Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.606.0032.2.050. Manutenção de Programas de Produção Animal	
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.669,00
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:	46.868,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F74AEC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 170/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 170/2023 de 18/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 101.685,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00 498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.686,00
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente	
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00.00 856 MATERIAL DE CONSUMO	99.999,00
Total Suplementação:	101.685,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
498 Assistência Farmacêutica	
856 CONV. SEAB CALCÁRIO PROTOCOLO 17.800566-9	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as	disposições
em contrário.	

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9BB55C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 37/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Registro de Preços N.º 37/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **A&L AUTO PEÇAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, vencedora do **Lote 01**, com índice de desconto de 30, com valor global de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), a empresa **ELIEZER LOPES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **19.833.387/0001-95**, vencedora do **Lote 02 e 06**, com índice de desconto de 30,5 e 33, com valor global de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), a empresa **J LOPES MECÂNICA PESADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.187.048/0001-75**, vencedora do **Lote 03**, com índice de desconto de 33, com valor global de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.436.050/0001-90**, vencedora do **Lote 04**, com índice de desconto de 33, com valor global de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), a empresa **PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.381.440/0001-25**, vencedora do **Lote 05**, com índice de desconto de 32,10 com valor global de **R$ 180.000,00** (setenta mil reais) e a empresa **E. SCHON - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Item 06**, com índice de desconto de 33,5, com valor global de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:70414EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 40/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 40/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, JALECOS E ACESSÓRIOS PARA PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n.º **29.178.366/0001-37** vencedora dos **Lotes 01 e 02**, com valor global de **R$ 59.819,70** (cinquenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B77DEE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 43/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 43/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **20.838.016/0001-85**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais)

Campina do Simão - PR, dezessete dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B91FFD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **20.838.016/0001-85**, com sede a Rua Parailho Machado, 2226, centro, CEP: 85.140-000 Candói – PR, representada por **Valdecir Martinelli**, brasileiro, separado, empresário, portador do CPF sob n° 966.905.189-49 e RG sob n° 5.722.049-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 3835, centro, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	HORA DE MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL, HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22 TONELADAS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 15/HP, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR À 2019. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTIVEL, OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CASE CX 220	300,00	245,00	**73.500,00**

VALIDADE DA ATA: 16 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 17 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:06501A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 82, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga as Portarias que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias: nº 69 de 27 de maio de 2019, que nomeou a servidora Michely Penkal Machado Viana para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão Parlamentar; nº 39 de 25 de maio de 2022, que designou a servidora Elizete Machowski para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos; e nº 49 de 31 de maio de 2022, que designou o servidor André Ferreira Mattos de Moura para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Ouvidoria Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 17 agosto de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EDE9BE5A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº. 4/2023
Processo nº. 6/2023

OBJETO: Capacitação para Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br, a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de setembro/2023, em Curitiba/PR.

Considerando o comunicado elaborado em 14/08/2023, pela empresa NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA., cnpj nº. 20.129.563/0001-91, o qual informa que o objeto que seria realizado dias 13, 14 e 15 de setembro/2023, foi cancelado.

Considerando que a empresa disponibilizou o remanejamento das inscrições para a turma com o mesmo tema e carga horária, que será realizada dias 27, 28 e 29 de setembro/2023, em São Paulo/SP, com a professora Nádia Dall Agnol.

Considerando as informações acima, o objeto do presente processo passará a vigorar conforme a seguir:

ONDE LÊ-SE: Capacitação para Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br, a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de setembro/2023, em Curitiba/PR.

LEIA-SE: Capacitação para Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br, a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de setembro/2023, em São Paulo/SP.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:B11F0A54

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ATO DE CONCESSAO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 24/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Catarina Martins Lemes Rodrigues".

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;
Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Catarina Martins Lemes Rodrigues, portadora do RG nº. 3.070.642-0/PR e inscrita no CPF sob nº. 024.030.129-39, em razão do falecimento em 25 de julho de 2023, de seu cônjuge Miguel Rodrigues, servidor público municipal aposentado, nos termos da Portaria n°. 065/2010, de 28 de janeiro de 2010, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;
Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 02 de agosto de 2023, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;
Considerando, a decisão do Sr. Diretor-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 35/2023, o qual opinou pela legalidade da concessão do benefício em questão;
RESOLVE
Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 44, inciso II, alínea "a", art. 52, inciso I, art. 53, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a Pensão por Morte em favor de Catarina Martins Lemes Rodrigues, com proventos integrais, ou seja a totalidade dos proventos recebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, correspondente a R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 71, da Lei Complementar Municipal n.º 03/2010, c/c art. 40, § 8º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda n.º 41 de 2003) e art. 15 da Lei Federal 10.887.
Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
Portaria nº. 1132/2022

Registrado, Publicado e Arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, em 17 de agosto de 2023.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva
Portaria nº. 1133/2022

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:A1C2D209

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 163 2022

Termo de aditivo n°. 2 do contrato nº. 163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO_FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 163/2022 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 12/08/2023 à 11/10/2023, bem como ao prorrogação de vigência em mais 60(sessenta) dias ou seja de 29/09/2023 à 28/11/2023com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84AC3CB9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 165 2022

Termo aditivo nº 01 do contrato nº.165/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NO BAIRRO JARDIM CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL . decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor no importe de R$ 255.433,11 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos) perfazendo o valor final do contrato em R$ 1.355.720,28 (hum milhão trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:23AFA272

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 152 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL – LOTE 02. decorrente da Dispensa n° 31/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a

S.P. TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.590.129/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor no importe de R$ 205.459,66 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor final do contrato em R$ 2.280.963,93 (dois milhões trezentos e duzentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), com fundamento no art. 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB7ABE96

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 52 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.52/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL VISANDO O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NOS LANÇAMENTOS E COBRANÇAS RELATIVAS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL (ITR), CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 103/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.250.208/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 52/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja até 12/08/2023 à 11/08/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá com os mesmos valores sem concessão de reajuste sendo o item 2 o valor de R$ 78.600,00(setenta e oito mil e seiscentos reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3A0AF9F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 143 2022

1° Termo aditivo do contrato nº.143/2022, decorrente de Pregão n° 115/2022 SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e RS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.576.636/0001-19 . Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 143/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja até 10/08/2023 à 09/08/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$91.611,36 (noventa e um mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos) conforme reajuste do IPCA.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9518DA0C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 283 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 283/2023
ID n.º 2023396
Modalidade: Pregão 91/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CARRINHOS DE ALIMENTAÇÃO, PARA USO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: W M FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 44.228.040/0001-60. Valor: R$ 190.600,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 14 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2850DF96

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 103 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 102/2023
ID n.º 2023377
Modalidade: Pregão 64/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA “IPTU PREMIADO 2023” DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1940/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 07.681.092/0001-61. Valor: R$ 73.500,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4BE29B73

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 103 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 103/2023
ID n.º 2023378
Modalidade: Pregão 64/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA “IPTU PREMIADO 2023” DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1940/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 12.939.753/0001-46. Valor: R$ 18.044,25. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8DF986F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 279 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 279/2023
ID n.º 2023390
Modalidade: Pregão 54/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SANJU PNEUS LTDA, CNPJ: 49.825.223/0001-87. Valor: R$ 10.699,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 3 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DF0B5532

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 280 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 280/2023
ID n.º 2023391
Modalidade: Pregão 54/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 30.484.520/0001-88. Valor: R$ 8.520,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 3 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BF14F5BD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 54/2023
Processo nº. 131/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 131/2023, Pregão n.º 54/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SANJU PNEUS LTDA	49.825.223/0001-87	R$ 10.699,00
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	30.484.520/0001-88	R$ 8.520,00

Campina Grande do Sul, 03/08/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0FEB69D1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 51 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.51/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.. decorrente de Inexigibilidade n° 41/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LIZ SERVICOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35. 1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 51/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 10/08/2023 à 09/08/2024, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC - A, passando de R$12.887,41 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) para R$ 13.385,87 (treze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), anual com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:64F8E7B9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 111 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 111/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 600.783,06 (Seiscentos mil, setecentos e oitenta e três reais e seis centavos)
Data de abertura: 04 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9FA662A2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 50 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.50/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO MULTICANAL (WHATSAPP, TELEGRAM, FACEBOOK MESSENGER, INSTAGRAM DIRECT E WEBCHAT), COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS ONLINE DE ATENDIMENTO HUMANO E AUTOMATIZADO (CHATBOT) E FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 102/2021, que entre si

celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.109.142/0001-97. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 50/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja de 10/08/2023 à 09/08/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 48.013,74(quarenta e oito mil, treze reais e setenta e quatro centavos), para os itens 1, 2,3, 4 e 6, na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.10.1, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E48634CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 13

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 16º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de julho de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 12, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2817, página 73 de 19/07/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 15 A 24 DE AGOSTO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	17º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DCDD4089

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 44

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 93º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de julho de 2023, chamada através do Edital de Chamamento 42, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2817, página 73 de 19/07/2023 e a candidata classificada em 94º lugar, não compareceu no prazo de 25 de julho à 03 de agosto de 2023, chamada através do Edital de Chamamento 43, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2821, página 60 de 25/07/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados0 para a função temporária de Técnico de Enfermagem, objeto do Edital nº. 002/2021, para comparecerem no **PERÍODO DE 15 A 24 DE AGOSTO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	ADRIEL DE SOUZA HASKEL	96º
	SCHEILA OLIVEIRA DA SILVA ADRIANO	97º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A696C536

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 32

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 224º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista, as candidatas classificadas em: 225º e 228º lugar, assinaram o Termo de Desistência e a candidata classificada em 229º lugar, não compareceu no prazo de 19 à 28 de julho de 2023, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 31, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2817, página 73 de 19/07/2023, tendo em vista a concessão de aposentadoria da servidora D.C.T.A.Z., e o pedido de rescisão do contrato de trabalho da contratada: J.T.S.P., **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 15 A 24 DE AGOSTO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
PROFESSOR	GRAZIANE DELIZANDRA OLIMPIO DE OLIVEIRA	230º
	SANDRA MARTINS	231º
	ANA FLÁVIA CAVALHEIRO	232º
	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	233º
	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	234º
	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	235º

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:058011BE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 30

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em: 230º, 231º, 232º e 235º lugar, não compareceram no prazo de 19 à 28 de julho de 2023, chamados através do Edital de Chamamento nº. 29, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2817, página 74 de 19/07/2023, e tendo em vista os pedidos de rescisão dos contratos

de trabalho das contratadas: P.O.S, F.R.F.M., E.S.N., L.C.F. e M.B.M., e a solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, através do Memorando nº. 095/2023 protocolado sob nº. 27420/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 15 A 24 DE AGOSTO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciem os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	**DIRCE FÁTIMA MAGALHAES DOS SANTOS**	**236º**
	SUELI CAMARGO FERNANDES	**237º**
	GESSIANE ALVES DA ROSA	**238º**
	ANGELA APARECIDA DOMINGUES	**239º**
	SIRLEI LANGE	**240º**
	MARILDA APARECIDA MACIEL	**241º**
	TAIANE SANTOS ROCHA	**242º**
	ELANA DE OLIVEIRA	**243º**
	KAROLAINE FARIAS BANDEIRA DE LIMA	**244º**
	JOICE DA CRUZ ANDRADE	**245º**

Nº. de Vagas	Local
09	**Secretaria Municipal da Educação**
01	**Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança**

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10AAF9F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 20

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 27º lugar, não compareceu no prazo de 25 de julho à 03 de agosto de 2023, chamado através do Edital de Chamamento nº. 19, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2821, página 60 de 25/07/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 15 A 24 DE AGOSTO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**ABRAO JOEL DE PAULA MARTINS**	**28º**

Nº. de Vagas	Local
01	**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:556D01D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MOTORISTA Nº 19

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 005/2022, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram o pedido de "Final de Lista". Sendo assim, em virtude de que o candidato classificado em 02º lugar (Classificação Final de Lista), não compareceu no prazo 19 à 28 de julho de 2023 e que o candidato classificado em 03º lugar (Classificação Final de Lista), assinou o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento 18, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2817, página 74 de 19/07/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Motorista, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 15 A 24 DE AGOSTO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 14.3 do Edital nº. 005/2022) e providenciem os exames (conforme item 14.3.1 "f" no Edital nº. 005/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação Final de Lista**
MOTORISTA	**WALMIR LEAL DA GRAÇA**	**04º**
	FABIO JUNIOR RIBEIRO	**05º**

Nº. de Vagas	Local
02	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBF5C207

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 884/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALEXANDRE CAPILÉ BATISTA - Matrícula nº. 326588,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação, lotado no Setor de Tecnologia da Informação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01½ (uma e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.751,40 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**FORTINET CYBERSECURITY SUMMIT 2023**" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dias 15 e 16 de agosto de 2023.

VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B85EF2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 885/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ANDREI ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula nº. 327815,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado no Setor de Tecnologia da Informação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01½ (uma e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.751,40 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**FORTINET CYBERSECURITY SUMMIT 2023**" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dias 15 e 16 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46B8FDF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 886/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DEMETRIUS RIBEIRO DA FONSECA - Matrícula nº. 328532,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação II, lotado no Setor de Tecnologia da Informação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01½ (uma e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.751,40 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**FORTINET CYBERSECURITY SUMMIT 2023**" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dias 15 e 16 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0DE2E77E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JEAN ANDREY RODRIGUES - Matrícula nº. 326884,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Setor de Tecnologia da Informação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01½ (uma e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.751,40 (Um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**FORTINET CYBERSECURITY SUMMIT 2023**" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dias 15 e 16 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4895BDDF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 888/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 437,85 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**OFICINA PRÁTICA: COMECE A UTILIZAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 16 à 18 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFC59CD7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 437,85 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**OFICINA PRÁTICA: COMECE A UTILIZAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 16 à 18 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8846198D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 437,85 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**OFICINA PRÁTICA: COMECE A UTILIZAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 16 à 18 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:783D017F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 1069/2021, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 693/2019, relativo ao período de 2010/2011, após análise e revisão da progressão não ocorrida em janeiro de 2012;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 31/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

P R O M O V E

A Servidora **ALINE MARTINS DA CRUZ - Matrícula nº. 128151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 09 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 10, conforme a Lei Municipal nº. 693/2019, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de setembro de 2017.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C83E1AD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 893/2023

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

A N U L A R

A Portaria nº. 799/2023, datada de 08 de agosto de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2832, página 89 de 09/08/2023, que instaurou **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar o suposto abandono de emprego do servidor V.F., motivado pela presença de erro material constante nos atos de instauração.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31D82330

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 894/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 28754/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **DORALICE SABINO - Matrícula nº. 328547,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07AC9FE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 28993/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **AMANDA FLORENCIO MEDEIROS - Matrícula nº. 328519,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B617327

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 29022/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **KEZIA FABIANE SILVA SANTOS - Matrícula nº. 327972,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:453E6602

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Rolândia – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente E.M.L., que recebeu alta hospitalar da Casa de Saúde de Rolândia.
VI	Período da viagem;	Dia 17 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DEABF72E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 898/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 681,10 (Seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 681,10 (Seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Acompanhamento multidisciplinar e recâmbio de ida e volta do adolescente V.A.C.B., para possível internamento neste Município.
VI	Período da viagem;	Dia 18 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0770C04

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **BIHL ELERIAN ZANETTI - Matrícula nº. 326120,** ocupante do cargo de Agente Político de Prefeito Municipal, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Lançamento do Programa ITAIPU Mais que Energia**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	Dias 17 e 18 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:483126CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Lançamento do Programa ITAIPU Mais que Energia**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	Dias 17 e 18 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 17 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:57CF1501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2023 – FARMACEUTICO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS004/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 004/2022.

Para investidura no cargo de Farmacêutico será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com documentação incompleta, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de Agostode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO
Data: dia 25/08/2023Horário: 10h00min.

classificação	Nome	CPF	DN	Pontos
02	CRISTIANE WEIRICH LENZI	033.XXX.439-55	31/08/1982	80
03	LETICIA MARTINS PIECZKOWSKI	046.XXX.439-43	23/09/1985	76
04	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	796.XXX.089-72	28/06/1970	75

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FA280911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA SMOLAK,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.986.585-0/PR e inscrita no CPF nº 037.810.719-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 1546-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/08/2022 a 22/08/2023**, como segue:

- 11/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A86CD242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NILCE DA LUZ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.412.284-0/PR e inscrita no CPF nº 044.842.769-92, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, matrícula: 2729-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **22/01/2022 a 22/01/2023**, como segue:

- 11/09/2023 a 25/09/2023
- 11/03/2024 a 25/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 15 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7713D57F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 123/2023 que concedia a servidora **INEDITE INES MATHIAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.614.211-2 e inscrita no CPF nº 025.390.279-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, nomeada pela Portaria nº058/2015, matrícula nº 2738-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 13 de Fevereiro de 2023 a 13 de Fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 16 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:513B2D74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**,

respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **21/08 A 25/08/2023**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 17 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
GUILHERME JUNIOR SALES FERREIRA	**3º**
JENIFER PEDROSO	**4º**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função; (Modelo no Rh para ser preenchido);
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E168738

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DANIELLI SMUZEK TEIXEIRA DA ROSA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.905.550-8/PR e inscrita no CPF nº 980.494.109-00, ocupante do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO –** Nível 12, matrícula: 1702-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022**, como segue:

- 02/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F87B09F0

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2023
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89C88F6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 056/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.629.989,90.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
LOCAL: BLL COMPRAS (https://bll.org.br).
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 06/09/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do sistema eletrônico ou protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 17 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E6A44D57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.831/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 057/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de plantadeiras destinadas ao fortalecimento das associações do Município.
VALOR ESTIMADO: R$ 898.467,30.

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 30/08/2023 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37066A06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.639/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 058/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veículos e máquinas da frota municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 288.495,02.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 01/09/2023 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55C99604

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.766/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 059/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói.
VALOR ESTIMADO: R$ 93.600,38.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 01/09/2023 - 13:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E438A6F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05,06,07,08,09,10/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023, 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023 e 10/2023.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e as empresas, VALCIR PALOSCHI, G.A.C PADILHA LTDA, HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, R. FERREIRA & CIA LTDA e TJR TRANSPORTES LTDA.

OBJETO DOS CONTRATOS: "Registro de preços de serviços de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal

ORGÃO GERANCIADOR: Município de Candói Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

FORNECEDORES: VALCIR PALOSCHI, G.A.C PADILHA LTDA, HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES, R. FERREIRA & CIA LTDA e TJR TRANSPORTES LTDA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 - ATAS nº 05,06,07,08,09,10/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária, conforme segue:
1.2.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica incluído a seguinte conta de despesa da ata de registro de preços nº 113/2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1725	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.33.00.00	E

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 16 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3029CE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2023

Preâmbulo: A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede na Av. Iguaçu, 290, por intermédio da ***PREGOEIRA*** designada pela Portaria n.º 50/2023, torna público, que realizará no dia 01 de setembro de 2023, às 08h30min, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro (0km), ano de fabricação e modelo 2023 ou versão mais atualizada, tipo sedan, para compor a frota da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.09.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.09.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Valor estimado da licitação: R$ 159.466,67 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Local de entrega: O veículo deverá ser entregue, com entrega técnica, na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, sito a Avenida Iguaçu, 290, Centro, Capitão Leônidas marques/PR.
Atenção:
· Apresentar em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
· O veículo deverá ser fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome da Câmara Municipal;
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.comprasgovernamentais.gov.br** - Código **UASG:** 930362 – Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Pr. e https://www.camaraclm.pr.gov.br/ Portal da Transparência/Licitações) ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Pr., sita à Av. Iguaçu, 290, Centro, também por e-mail camaraclm@camaraclm.com.br.
Maiores informações pelo telefone: (45) 3286-1144.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira Designada Portaria n° 50/2023

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E095FC45

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 15

TERMO ADITIVO Nº. 15 AO CONTRATO N°. 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Revair José Rodrigues, doravante denominada **CONTRATANTE**, **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADILSON ANGELO FARINA, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, GASOLINA COMUM, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:
De R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) para R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Contratante

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

01._____
RG

02._____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:834D309F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2023 DATA: 17-08-2023

DATA: 17-08-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123500/1	Edite Bazzi	Zeladora	21-08-2023	20-11-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 17 de Agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:80C4C65B

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 366/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 084/2021.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***LETÍCIA BEATRIZ ALVES 11899959998,*** sita a Rua Tocantins, 362, Casa 02, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 41.825.817/0001-86, neste ato representada por *LETÍCIA BEATRIZ ALVES,* inscrita no CPF sob n. º 118.999.599-98 e RG sob n. º 13.152.441-2-SESP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação de serviços na realização de **"**Aulas de Ginástica Rítmica – Lote 01", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com profissional qualificado, visando o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. Municipal de Esporte e Lazer, mantidas as demais condições firmadas em 06 de agosto de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 06.08.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LETICIA BEATRIZ ALVES 11899959998
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C326426B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 259/2023

DECRETO Nº 259/2023
DATA: 17.08.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Oficio 20/2023 – Câmara, para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de serviços Públicos
15.451.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
Fonte: 507
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de serviços Públicos
15.451.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
Fonte: 507
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9F945A3A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 195/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MULTILUZ COMERCIAL LTDA,*** sita à Rua Santa Marta, nº 151, Bairro Bela Vista, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.132-712, inscrita no CNPJ sob n. º 31.128.170/0001-80, neste ato devidamente representada pelo Senhor *JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA,* portador do CPF sob n. º 003.232.052-23. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais elétricos, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EFBC5F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 498/2023

PORTARIA Nº 498/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	11 de agosto de 2023	Buscou alunos do Colégio Agrícola em Cascavel e busca de peças para veículos da frota municipal em Cascavel PR.
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	17 de agosto de 2023	Conduziu os alunos e professores da Escola Santa Mônica para uma sessão de Cinema em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5B06A05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 497/2023

PORTARIA Nº 497/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	26 de julho de 2023	Conduzir paciente Delurde Biazim no Hospital Nossa Senhora Fatima em Arapongas PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EDCEEA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 495/2023

PORTARIA Nº 495/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Ponta Grossa PR	30 de julho de 2023	Conduzir a paciente Marcia Adriana para consulta no Hospital Uro Saúde em Ponta Grossa PR.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	20 de julho de 2023	Conduzir Secretario Roberto para Retorno de viagem de Foz do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:D7ABF93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 494/2023

PORTARIA N° 494/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paulo Beppler	Técnico de enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR	26 de julho de 2023.	Acompanhar paciente no CEONC em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:397B54B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 490/2023

PORTARIA N° 490/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	18 de agosto de 2023.	Buscar e levar documentações do Posto de Identificação em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:D2E1F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 489/2023

PORTARIA Nº 489/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (uma)	Cascavel PR	17 de agosto de 2023	Capacitação AMOP Grupo de Estudos bloco B em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (uma)	Cascavel PR		
Iara Pessatto	Professora	01 (uma)	Cascavel PR		
Elister Lilian Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Cascavel PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:69A53451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 488/2023

PORTARIA Nº 488/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	02 (duas)	Cascavel PR	14 e 15 de agosto de 2023	Subsídios para análise e elaboração de documentos para prestação de contas na AMOP em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	02 (duas)	Cascavel PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1B3F4F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 096 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.
Processo ADM. nº 219/2023.
Solicitação n. º 374/2023.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (jalecos) para os profissionais que atuam diretamente nas salas de vacina do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento ao memorando 069/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.09.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.09.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E3584B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 008 2023 - CMDCA

Resolução n° 008 /2023 - CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares – 2° semestre 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 17 de agosto 2023 às 10:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a prestação de contas do 2° semestre de 2021 do Fundo Nacional da Infância e Adolescência FIA- Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.

Art. 2°- Aprovar a justificativa de não utilização do percentual mínimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 17 de agosto de 2023.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:4C765133

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022- (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - VALOR) – INEXIBILIDADE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 042/2022

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONCEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hiroshi Kubo**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a empresa **CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 14.736.446/0001-93**, localizada no município de Santa Mariana, Estado do Paraná, sito a Rua Manoel da Silva Machado, 554 – Centro – CEP 86.350-000, neste ato representada pelo Sr. Glauber Garbim Vieira da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 6.515.259-2 CPF n° 033.914.579-02, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo redimensiona o objeto do Contrato nº 025/2022, que trata da **concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde**. Ficando aditivado ao contrato a prestação de serviço de mais um profissional médico, em regime de plantão de 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de R$ 34.731,84 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) ao valor mensal pago, ou seja, o valor de R$ 104.195,52 (cento e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 03/08/2023 a 03/11/2023. Podendo a qualquer tempo desde que devidamente justificado o interesse público, ser suprimido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais condições do Contrato nº 025/2022 e aditivo.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de agosto de 2.023.

Contratante	Contratada
HIROSHI KUBO	***CIS CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA***

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F7C91E01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	O.S SOUZA & SOUZA LTDA-CNPJ Nº 17.569.488/0001-75
02	J. MORAES CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ Nº 41.998.886/0001-91.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 17 de agosto de 2023

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente Comissão

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Membro

ANDERSON ROBLES GAMA
Membro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:18A75EB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023

O Município de Carlópolis, Paraná, sito à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro, CNPJ/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023,** firmado com a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - CNPJ Nº** 04.433.214/0001-02, com sede na Rua Das Dalias, 541, 0, Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78043152, **Telefone: (65)3028-4200**, E-mail: **daina@eventuallive.com.br ; docsassessoria@gmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.616.831-8SSP/PR e CPF nº 075.082.869-28, referente ao Pregão Eletrônico nº **018/2023,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 043/2023, que visa a Prestação de serviços de locação de estrutura para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão tem por motivação pedido da empresa e Decreto nº 3.997 de 19/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindida a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de agosto de 2023

HIROSHI KUBO
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E7C5D342

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.005 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

SÚMULA: *"Reverte área urbana para rural e dá outras providências."*

CONSIDERANDO, o requerimento de OSTÁLIO FERNANDES MURADOR, para reversão de área de zona urbana para rural;

CONSIDERANDO, que a área da referida reversão com matrícula sob nº. 11.506 é maior que um módulo rural, estando apta para o devido registro junto ao cartório competente;

O Prefeito do Município de Carlópolis, senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Artigo 1º. - O seguinte imóvel passa a integrar a zona rural do município de Carlópolis, imóvel esse objeto da matrícula nº. 11.506, do serviço de registro geral da comarca de Carlópolis.

Artigo 2º. - O departamento municipal de tributação deve excluir de seu cadastro, o registro do imóvel, evitando assim o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.

Artigo 3º. – Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a reversão da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente reversão de área urbana em rural.

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 3.744 de 31 de março de 2020.

Carlópolis, 17 de agosto de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:1544564B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

SÚMULA*: Reorganiza a Lei Municipal nº 1.573/2022 de 30 de novembro de 2.022 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo.*

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território urbano e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Art. 2º. A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o Uso do Solo e para a Ocupação Construtiva nos imóveis, em atividades funcionais sobre o território.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano;

ANEXO II – Tabela de Zoneamento - fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos nas zonas;

ANEXO III – Índices Urbanísticos - fixa parâmetros para Ocupação do Solo nas zonas;
ANEXO IV - Glossário - define termos urbanísticos utilizados nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

Seção I
Da Definição e Classificação dos Usos

Art. 3º. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I- USO HABITACIONAL - edificações destinadas à habitação permanente ou transitória sub classificando se em:

a) (H1) HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - edificação isolada destinada a servir de moradia à uma só família;

b) (H2) HABITAÇÃO COLETIVA - edificação que comporta 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c) (H3) HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE - 02 (duas) ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

d) (H4) HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL - edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergue, alojamento estudantil, casa do estudante, asilo, convento, seminário, internato, orfanato;

e) (H5) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, sub classificando se em:

e.1) (H5.1) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1: Apart-Hotel, Pensão;

e.2) (H5.2) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2: Hotel;

e.3) (H5.3) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 3: Motel.

II- USOS COMUNITÁRIOS - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) (E1) COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: UBS, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escola, jardim de infância, escola especial;

b) (E2) COMUNITÁRIO 2 - atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, sub classificando se em:

b.1) (E2.1) COMUNITÁRIO 2 - LAZER E CULTURA, auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, cancha de bocha cancha de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, cultural, esportiva e recreativa, sociedade cultural, teatro;

b.2) (E2.2) COMUNITÁRIO 2 – ENSINO, estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus;

b.3) (E2.3) COMUNITÁRIO 2 – SAÚDE, hospital, maternidade, pronto, socorro, sanatório;

b.4) (E2.4) COMUNITÁRIO 2 - CULTO RELIGIOSO, casa de culto, templo religioso.

(E3) COMUNITÁRIO 3 - atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, sub classificando se em:

c.1) (E3.1) COMUNITÁRIO 3 – LAZER - autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, circo, parque de diversões, estádio, pista de treinamento, rodeio;

c.2) (E3.2) COMUNITÁRIO 3 – ENSINO - campus universitário, estabelecimento de ensino de 3º grau.

III- USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS - atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, sub classificando se em:

a) COMÉRCIO VICINAL - Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial, sub classificando se em:

a.1) (C1) COMÉRCIO VICINAL 1: relojoaria, açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, ervanário, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães;

a.2) (C2) COMÉRCIO VICINAL 2 – bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, sorveteria, livraria, panificadora, pastelaria.

b) SERVIÇO VICINAL - Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial, subclassificando-se em:

b.1) (S1) SERVIÇO VICINAL 1: profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicure e montagem de bijuterias;

b.2) (S2) SERVIÇO VICINAL 2: agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, tênis de mesa, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza, jogos eletrônicos.

c) (CSB) COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, imobiliária, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, posto de gasolina, restaurante, roticeria, serviços de lavagem de veículos;

d) (CSS) COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como: buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, lojas de departamentos, posto de gasolina, sede de empresas, serviços públicos, super e hipermercados;

e) (CSG) COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL - Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo, transportadora,

f) (CSG) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO - Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, sub classificando-se em:

f.1) (CSE1) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1: comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa;

f.2) (CSE2) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2: capela mortuária, cemitério, ossuário.

IV- USO INDUSTRIAL - Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, sub classificando-se em:

a) (I1) INDÚSTRIA TIPO 1 - Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como confecção de cortinas, fabricação e restauração de vitrais, malharia, fabricação de: absorventes, acessório do vestuário, acessórios para animais, adesivos, aeromodelismo, artigos de artesanato, artigos de bijuteria, artigos de colchoaria, artigos de cortiça, artigos de couro, artigos de decoração, artigos de joalheria, artigos de pele, artigos para brindes, artigos para cama, mesa e banho, bengalas, bolsas, bordados, calçados, capas para veículos, clichês, etiquetas, fraldas, gelo, guarda-chuva, guarda-sol, material didático, material ótico, mochilas, painéis cerâmicos e mosaicos artísticos, pastas escolares, perucas e cabeleiras, produtos alimentícios, produtos desidratados, produtos naturais, relógio, rendas, roupas, sacolas, semi-jóias, sombrinhas, suprimentos para informática, indústria de serralheria

b) (I2) INDÚSTRIA TIPO 2 - Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como cozinha industrial, fiação, funilaria, indústria de panificação, indústria gráfica, indústria tipográfica, marcenaria, fabricação de: acabamentos para móveis, acessórios para panificação, acumuladores eletrônicos, agulhas, alfinetes, anzóis, aparelhos de medidas, aparelhos fotográficos, cinematográficos, aparelhos ortopédicos, artefatos de bambu, artefatos de cartão, artefatos de cartolina, artefatos de junco, artefatos de lona, artefatos de papel e papelão, artefatos de vime, artigos de caça e pesca, artigos de carpintaria, indústria de artefatos de cimento, artigos de esportes e jogos recreativos, artigos diversos de madeira, artigos têxteis, box para banheiros, brochas, capachos, churrasqueiras, componentes eletrônicos, componentes e sistema de sinalização, cordas e barbantes, cordoalha, correias, cronômetro e relógios, cúpulas para abajur, embalagens, espanadores, escovas, esquadrias, estandes para tiro ao alvo, estofados para veículos, estopa, fitas adesivas, formulário contínuo, instrumentos musicais, instrumentos óticos, lareiras, lixas, luminárias, luminárias para abajur, luminosos, materiais terapêuticos, molduras, móveis, móveis de vime, painéis e cartazes publicitários, palha de aço, palha trançada, paredes divisórias, peças e acessórios e material de comunicação, peças para aparelhos eletroeletrônicos e acessórios, persianas, pincéis, portas e divisões sanfonada, portões eletrônicos, produtos alimentícios com forno a lenha, produtos veterinários, sacarias, tapetes, tecelagem, toldos, varais, vassoura, fábrica de sabão;

c) (I3) INDÚSTRIA TIPO 3 - Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como: construção de embarcações, curtume, desdobramento de madeira, destilação de álcool, entreposto de madeira para exportação (ressecamento), frigorífico, fundição de peças, fundição de purificação de metais preciosos, geração e fornecimento de energia elétrica, indústria cerâmica, indústria de abrasivo, indústria de águas minerais, indústria de beneficiamento, indústria de bobinamento de transformadores, indústria de compensados e/ou laminados, indústria de fumo, indústria de implementos rodoviários, indústria de madeira, indústria de mármore, indústria de artefatos de amianto, indústria de plásticos, indústria de produtos biotecnológicos, indústria eletromecânica, indústria granito, indústria mecânica, indústria metalúrgica, indústria petroquímica, montagem de veículos, peletário, produção de elemento químico e de produtos inorgânico e orgânico, produção de óleos vegetais e outros produtos da madeira, produção de óleos, gorduras e ceras vegetal e animais, reciclagem de plásticos, reciclagem de sucatas metálicas, reciclagem de sucatas não metálicas, recuperação de resíduos têxteis, refinação de sal de cozinha, secagem e salga de couro e peles, sementação de aço, sintetização ou pelotização de carvão de pedra e coque, tanoaria, têmpera de aço, têmpera e sementação de aço, torrefação e moagem de cereais, tratamento e distribuição de água, usina de concreto, zincagem, fabricação de: açúcar, adubos, água sanitária, álcool, alvaiade, anodos, antenas, aparelho, peças e acessórios para agropecuária, aparelhos e equipamentos eletrônicos terapêuticos, aquecedores, peças e acessórios, arames metálicos, argamassa, armas, artefatos de borracha, artefatos de concreto, artefatos de espuma de borracha, artefatos de fibra de vidro, artefatos de metal, artefatos de parafina, artigos de caldeireiros, artigos de cutelaria, artigos de material plástico e/ou acrílico, artigos de tanoaria, artigos diversos de fibra, artigos para refrigeração, artigos pirotécnicos, asfalto, bebidas, bicicletas, biscoitos e bolachas, bombas e motores hidrostáticos, borracha e látex sintéticos, brinquedos, caçambas, café, cal, caldeiras, máquinas, turbinas, e motores marítimos, câmaras de ar, canos, canos metálicos, carretas para veículos, carroças, carrocerias para veículos automotores, cartão, cartolina, casas pré-fabricadas, celulose, ceras para assoalhos, chapas e placas de madeira, cimento, cola, combustíveis e lubrificantes, componentes e turbinas, concentrados aromáticos, corretivos do solo, cosméticos, cristais, defensivos agrícolas, desinfetantes, elevadores, equipamentos contra incêndio, equipamentos e aparelhos para controle visual, pedagógico, equipamentos e materiais de proteção e segurança de trabalho, equipamentos eletrônicos e/ou elétricos, equipamentos esportivos, equipamentos, hospitalares, equipamentos industriais, peças e acessórios, equipamentos náuticos, equipamentos para transmissão industrial, equipamentos para telecomunicação, equipamentos pneumáticos, esmaltes, espelhos, espumas de borracha, estruturas de madeira, estruturas metálicas, explosivos, fermentos e leveduras, ferramentas, fertilizantes, fios e arames de metais, fios metálicos, formicidas e inseticidas, fósforos, fungicidas, gás de hulha e nafta, gelatinas, germicidas, glicerina, graxas, impermeabilizantes, lacas, laminados, laminados de metais, laminados plásticos, lâmpadas, licores, louças, malte, manilhas, canos, tubos e conexão de material plástico, máquinas. e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica, máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas motrizes não elétricos, máquinas para meio-fio, máquinas, peças e acessórios, massa plástica, massas alimentícias, massas para vedação, mate solúvel, materiais para recondicionamento de pneumáticos, materiais, para estofos, material eletroeletrônico, material fotográfico, material, hidráulico, material para medicina, cirurgia e odontologia, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, medicamentos, moldes e matrizes de peças e embalagem plástica montagem de tratores, máquinas, peças e acessórios de terraplenagem, motociclos, motores para tratores agrícolas, munição para caça e esporte, munições, oxigênio, papel, papelão, peças de gesso, peças e acessórios para máquinas agrícolas, peças e acessórios para motociclos, peças e acessórios para veículos, peças e equipamentos, mecânicos, pisos, placas de baterias, pneumáticos, preparados para limpeza e/ou polimentos, produtos agrícolas, produtos de higiene pessoal, produtos de perfumaria, produtos derivados da destilação do carvão de pedra, produtos químicos em geral, rações balanceadas e alimentos preparados para animais, rebolo, relaminados de metal e ligas de metais não ferrosos, resinas de fibras, sabões, saponáceos, sebos, secantes, soldas, solventes, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos, tecidos, telas metálicas, telha ondulada em madeira, telhas, tintas, trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, triciclos, tubos metálicos, veículos, vernizes, vidros, vinagre, xaropes.

Art. 4º. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, somente poderão ser localizados de acordo com a análise de demanda, de modo a garantir e preservar o atendimento igualitário a todos os usuários.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal não concederá Alvará de funcionamento para qualquer uso industrial, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e este for de conclusão desfavorável.

Parágrafo único. Salvo nos casos em que tratar-se apenas de sede administrativa da atividade econômica, cuja permanência em qualquer das zonas não implique em incomodidade e nocividade para os habitantes vizinhos, dispensando a apresentação do referido estudo.

Art. 6º. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão Municipal, Estadual e Federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

§ 1º. A referida anuência mencionada no caput deste artigo somente poderá ser prestada pelo Chefe do Executivo Municipal quando tratar-se de licenciamento em órgão de sua competência.

§ 2º. A liberação da anuência fica adstrita às seguintes exigências:

I- fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

II- contrato Social, Atos Constitutivos da Empresa, se pessoa jurídica;

III-transcrição ou matrícula no Cartório de Registro de Imóveis atualizada – máximo 90 (noventa) dias;

IV- cadastro Ambiental Rural – CAR para imóveis rurais;

V- contratos de arrendamento e outros, caso o solicitante não seja proprietário do imóvel;

VI- memorial descritivo da atividade pretendida ou estudo prévio de impacto ambiental – EIA para atividades de potencial degradação ambiental ou potencialmente poluidora;

VII- após emitido a Anuência Municipal Quanto ao Uso e Ocupação de Solo, deverá apresentar ao Município de Carlópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Anuência, o protocolo do requerimento de licenciamento ambiental do órgão Estadual e/ou Federal Licenciador, referente a Anuência, e no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias ou assim que recebido o Licenciamento, deverá apresentar o mesmo a administração municipal para que seja anexado na Anuência.

§ 3º. Caso haja necessidade, o Município solicitará outros documentos e/ou informações complementares do Requerente ou de outras Instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, como a Planta do Município com localização do empreendimento e outros.

§ 4º. Caso haja necessidade, o Município solicitará o cercamento, isolamento e demais benfeitorias no imóvel para a emissão da anuência.

§ 5º. A referida anuência tem caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo se descumpridas as formalidades legais, bem como,

podendo ser indeferida caso haja entendimento que o empreendimento não seja condizente ao local pretendido ou que o tipo do empreendimento ou atividade não seja condizente a anuência, que a tecnologia aplicada seja inadequada ou mesmo por razões de interesse público.

Art. 7º. A permissão para localização de qualquer atividade industrial considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, documentações e licenças exigidas, Estudo de Impacto de Vizinhança, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 8º. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Urbanismo Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadrem na definição dos usos, e não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Art. 9º. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

I- usos permitidos;

II- usos permissíveis;

III- usos proibidos.

§ 1°. Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§ 2°. Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e observada a obrigatoriedade de Estudo de Impacto de Vizinhança com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando industrial, definido no artigo 3º desta Lei, excetuados os empreendimentos realizados em imóveis industriais e/ou comerciais de propriedade e/ou posse do Município cedidos para este fim.

§ 3º. Usos proibidos serão vetados.

§4°. As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 10. A anuência a vizinhos a que se refere ao artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I- 4 (quatro) vizinhos laterais ao imóvel em questão;

II- 2 (dois) vizinhos de cada lado;

III- 2 (dois) vizinhos à frente do imóvel em questão;

IV- 2 (dois) vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

§1º. a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

§ 2º. não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

§ 3º. não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

§ 4º. se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

§ 5º. salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

§ 6º. O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Art. 11. Serão tolerados os empreendimentos, comércios ou indústrias que, antes da vigência desta Lei, já estiverem instalados em locais incompatíveis com os critérios e restrições da presente legislação municipal. Os novos empreendimentos que possuam Alvará de Funcionamento a ser analisado e admitido pelo órgão competente e que não representem incômodo à vizinhança e às Áreas Públicas;

Parágrafo único. As construções efetuadas anteriormente a vigência desta Lei serão aceitas desde que não interfiram nas áreas públicas, faixas de domínio, faixas não edificantes, área de preservação ambiental e desde que estejam em ótimas condições conservação, estabilidade e integridade construtiva.

Seção II
Do Zoneamento

Art. 12. A área do perímetro urbano da sede do município, conforme o Mapa de Zoneamento, ANEXO I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que se classificam em:

I- Zona Comercial;

II- Zona Comercial Central;

III- Zonas de Incentivo Comercial;

IV- Zonas Comercial Industrial;

V- Zona Industrial;

VI- Zona Residencial I;

VII- Zona Residencial II;

VIII- Zona Residencial III;

IX- Zona Especial de Interesse Social;

X- Zona de Áreas Institucionais;

XI- Zona de Expansão Urbana;

XII-Zona de Áreas Verdes;

XIII- Zona Área de Preservação Permanente;

XIV- Represa Chavantes;

XV- Zona Residencial Especial;

XVI- Zona de Amortecimento;

XVII- Zona Residencial de Chácaras;

XVIII- Zona de Sistema Agropastoril.

Art. 13. As Zonas Residenciais - ZR - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas

complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, sendo divididas em:

I- Zona Residencial Especial – ZRESP – destina-se a ocupação de baixa densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;

II- Zona Residencial 1 - ZR1 - destina-se a ocupação de baixa e média densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;

III- Zona Residencial 2 - ZR2 - destina-se a ocupação de média densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;

IV- Zona Residencial 3 - ZR3 - destina-se a ocupação de alta densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente.

Art. 14. As Zonas Comerciais e Industriais - ZC e ZI - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura, características dos empreendimentos e potencial construtivo, na seguinte forma:

I- Zona Comercial Central - ZCC – Zona Comercial Central são as áreas localizadas no centro tradicional da cidade e é caracterizada pela grande concentração de atividades e funções urbanas de caráter setorial;

II- Zona Comercial - ZC – são áreas em que predominam o uso de comércio e serviços especializados de atendimento à economia e à população, além do uso residencial com padrão de ocupação multifamiliar de alta densidade;

III- Zona de Incentivo Comercial – ZIC - em que predominam os usos de comércio e serviços especializados de atendimento à economia e à população, além do uso residencial com padrão de ocupação multifamiliar de alta densidade;

IV- Zona Industrial - ZI área direcionada preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica geradoras de tráfego pesado e potencialmente incômodas, nocivas e perigosas.

V- Zona Comercial Industrial – ZCI - são áreas direcionadas à implantação de industrias de pequeno porte, com setores comerciais, geradores de tráfego leve.

Art. 15. A Zona Área Institucional – ZAI - são áreas com predominância de equipamentos educacionais e de serviços públicos de grande porte.

Art. 16. Zona de Expansão Urbana - ZEU - caracterizam-se pelas áreas contidas no perímetro urbano que pela sua localização e declividade são passíveis de urbanização futura, tendo como diretrizes:

I- garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras;

II- garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;

III- garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;

IV- observar infraestrutura mínima exigida na lei de parcelamento do solo;

V- garantir a continuidade e expansão da infraestrutura urbana.

Art. 17. As Zonas Áreas Verdes – ZAV - são áreas identificadas no mapa de zoneamento que compreende a delimitação das áreas verdes no perímetro urbano.

Art. 18. As Zonas de Amortecimento – ZAM - áreaslocalizadas no entorno de uma unidade de conservação (UC), onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade são áreas identificadas no mapa de zoneamento que compreende a delimitação das áreas verdes no perímetro urbano.

Art. 19. Zona Área de Preservação Permanente - ZAPP - destinam-se a preservação e controle da qualidade ambiental de todas as áreas identificadas no mapa de zoneamento e legislação específica sob supervisão do Poder Público Municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Conselho Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes condições:

I- áreas não parceláveis e não edificáveis de preservação e recuperação dos recursos naturais respeitando as exigências impostas no Código Florestal, Lei 12.651/2012 ou qualquer outra que venha substituí-la;

II- áreas que permitam a implantação de eixo de lazer e recreação para o desenvolvimento de atividades múltiplas.

Art. 20. Zona Residencial de Chácaras - ZRCH – Modalidade de parcelamento do solo, de natureza urbana, destinada para fins de habitação unifamiliar, de lazer e recreação, onde será admitido somente o uso habitacional unifamiliar e cuja implantação dar-se-á em áreas internas às áreas de urbanização específica ou Zona Peri Urbana.

Art. 21. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS - regiões das cidades nas quais aplicam-se regras de uso e ocupação do solo específicas, voltadas para a democratização do acesso à terra pela população de baixa renda, buscando garantir o direito à moradia digna para todos.

Art. 22. A Zona de Sistema Agropastoril – ZSA - Área estratégica produtiva que alia as atividades agrícola, pecuária e florestal. Este método tem como objetivo a otimização do espaço de terra e, por meio depráticas sustentáveis, promove o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Art. 23. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Urbanismo Municipal e Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como apresentar no ato, a anuência da vizinhança (EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança) aprovando a instalação da mesma, juntamente com toda a documentação básica exigida na solicitação de alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I
Dos Índices Urbanísticos

Art. 24. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no ANEXO III, onde são estabelecidos:

I- frente e Área Mínima do Lote;

II- gabarito

III- coeficiente de Aproveitamento;

IV- recuos Mínimos da Edificação;

V- taxa de Ocupação;

VI - taxa de Permeabilidade Mínima.

Parágrafo único. O recuo mínimo exigido para edificações residenciais será de 2,00 m (dois metros) frontal e 2,00 m (dois metros) laterais para lotes de esquina, admitido garagens e áreas de serviços no alinhamento predial.

Seção II
Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 25. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação do seu valor pela área de um terreno, indicando a quantidade total de metros quadrados passíveis de serem construídos, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I- subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

II-pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

III-sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

IV- parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação e sem cobertura;

V- áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

VI- casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação, em área compatível com o porte da edificação;

VII- sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiver situada;

VIII- ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

IX- projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6 m (seis metros) de balanço e 60 m² (sessenta metros quadrados) de área, podendo ser fechado nas duas laterais, mas com função apenas estética e de segurança, não podendo ser embutido nesta estrutura vertical qualquer tubulação, independentemente de seu uso.

Art. 26. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Seção III
Da Taxa de Ocupação

Art. 27. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I- piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

II- pérgulas sem cobertura;

III- marquises de até 80 cm (oitenta centímetros);

IV- beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);

V- sacadas e balcões com até 1 m (um metro) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

VI- estacionamentos descobertos;

VII- projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6 m (seis metros) de balanço e 60 m² (sessenta metros quadrados) de área, podendo ser fechado nas duas laterais, mas com função apenas estética e de segurança, não podendo ser embutido nesta estrutura vertical qualquer tubulação, independentemente de seu uso.

Seção IV
Da Taxa de Permeabilidade

Art. 28. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido no ANEXO III.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 29. A aprovação de projetos, a concessão de Alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de Alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

§ 1º. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

§ 2º. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual, poderá o Poder Executivo regulamentar a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro nas seguintes situações:

I- instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II- em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial;

III- isenção no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, relativas à primeira inscrição, correspondente ao exercício em que se inicia sua atividade;

IV- ficam isentos os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao Alvará, à licença e ao cadastro do MEI;

V- O MEI fica isento ainda de eventuais taxas de renovação de Licença de Funcionamento;

VI- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual terão isenção total no primeiro ano de Alvará e no segundo ano, isenção de 50% (cinquenta por cento).

§3º. O Alvará de Funcionamento deverá ser solicitado ao Município de Carlópolis mediante o protocolo do requerimento, cuja resposta deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias.

§4º. As empresas em funcionamento mediante Alvará concedido anteriormente à presente Lei, que tiverem seu funcionamento devidamente comprovado serão devidamente fiscalizadas pelo Órgão Municipal responsável a fim de se verificar a possibilidade de cumprimento de condicionantes à sua adequação ou não, ficando neste último, amparados à renovação da licença se constatado o estrito cumprimento da norma anterior e vigente à época, bem como a impossibilidade de cumprimento da nova norma, excetuadas as imposições regidas por Lei Federal e Estadual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 30. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com 4 (quatro) ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I- área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

II- localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

III- não ocupar a área destinada ao recuo frontal do terreno.

Art. 31. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o ANEXO IV da presente Lei.

Art. 32. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido em função das normas técnicas exigidas.

Art. 33. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Conselho Municipal de Meio Ambiente juntamente com o parecer dos demais órgãos exigidos na aprovação do projeto.

Art. 34. Os recuos frontais, aplicam-se às construções em subsolo.

Art. 35. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

§ 1º. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerado como frente do terreno a menor dimensão.

§ 2º Nos lotes de esquina será obrigatória a execução de chanfro, formado pelo recuo de dimensão mínima de 2 m (dois metros) a contar do encontro da testada frontal e lateral.

Art. 36. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os edifícios, face às disposições desta Lei.

Art. 37. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas.

Art. 38. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), deverá obedecer às seguintes condições:

I- existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica, além da correta compatibilização com a rede lindeira existente a ser aprovado pelas concessionárias;

II- seja criada uma via pública de, no mínimo, 15 m (quinze metros) contornando todo o perímetro do terreno;

III- sejam construídas as vias previstas de acordo com as diretrizes municipais;

IV- a pavimentação dos passeios deverá seguir a padronização municipal;

V- deverá atender as normativas e diretrizes exigidas para a abertura de loteamento definidas na Lei Municipal do Parcelamento e Remembramento do Solo;

VI- as edificações deverão observar as distâncias mínimas de recuo de todas as vias públicas circundantes, de acordo com os ANEXOS II e III desta Lei.

Art. 39. Nas áreas urbanas, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, sem prejuízo das demais documentações exigidas pelas Leis vigentes e deverá ser aprovado pelo setor responsável do Poder Executivo Municipal, Conselho Municipal de Urbanismo e Conselho Municipal de Meio Ambiente observado todas as exigências contidas nesta Lei.

Art. 40. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

I- façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;

II- sejam atendidos por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 41. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas após a vigência e em desacordo com esta Lei.

Art. 43. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar, mediante indenização, áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 44. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Urbanismo Municipal, passar por no mínimo 3 (três) audiências públicas e aprovação na Câmara Municipal.

Art. 45. Os Estudos de Impacto de Vizinhança serão elaborados conforme Lei específica e por profissionais habilitados, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Carlópolis, 17 de agosto de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:95C6F62B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.613 DE 17 DE AGOSTO DE 2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre revisão da Lei Municipal nº 1.574/2022, que dispõe sobre o parcelamento e remembramento de solo do Município de Carlópolis.

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo nos perímetros urbanos e de expansão urbana do Município de Carlópolis, definidos na Lei dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei obriga não só os loteamentos, desmembramento e remembramentos realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 2º. Somente será admitido o loteamento, o desmembramento e o remembramento do solo urbano no Município de Carlópolis dentro dos preceitos da presente Lei, bem como da Lei Federal 6.766/1979 alterada pela Lei Federal 9.785/1999 e 10.932/2004, respeitada legislação municipal, expressa na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, na Lei do Sistema Viário e no Código de Obras do Município de Carlópolis.

Art. 3º. O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento, observadas as disposições desta Lei. De modo a:
I - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
II - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos;
III - ordenar a estrutura fundiária e garantir a expansão da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura; IV - garantir a prevalência do interesse Público sobre o interesse privado.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - área total do parcelamento é a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento;

II - área de Domínio Público é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques, bosques e áreas de posse do município.

III- área Institucional: é a área a ser doada ao Município, destinada ao uso público para assistência social, atividades cívicas, culturais, educacionais, esportivas, de lazer,saúde, segurança e administração pública;

IV - área total dos lotes é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;

V – arruamento é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;

VI – loteamento é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros público, prolongamento ou modificação das vias existentes;

VII - remembramento é a fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;

VIII - desmembramento é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificações ou ampliação dos já existentes;

IX - equipamentos comunitários são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;

X - equipamentos urbanos são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

XI - faixa não edificável é a área do terreno onde não será permitida qualquer construção residencial ou comercial;

XII - via de circulação é a via destinada à circulação de veículos e pedestres;

XIII - condomínio urbanístico – A divisão de glebas em unidades autônomas destinadas à edificação, as quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos dentro do perímetro do condomínio;

XIV - plano de loteamento - é o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 5º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, como áreas localizadas nas margens da represa de Chavantes e assim definidas pelo Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do município ou Plano de Uso e Ocupação do Entorno da Represa de Chavantes. Art. 6º. Não será permitido o parcelamento do solo:

I - para fins urbanos na Zona Rural do município, com exceção das áreas previstas como “ZRCH” — Zona Residencial de Chácaras e “ZRESP” – Zonas Residencial Especialdo Plano de Uso e Ocupação do Entorno Da Represa de Chavantes, referidas no artigo 5º;

II - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;

III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;

IV - em terrenos com declividade igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento), prevenindo a ocorrência de processos erosivos e garantindo a plena acessibilidade ao sítio em questão, exceto quando apresentado projeto de contenção de erosão;

V - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, como áreas sujeitas a voçorocamento e ravinamento podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário ou se houver algum parecer IAT (Instituto Água eTerra);

VI – nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica, Lei 12.651/2012 alterada pela Lei 12.727/2012;

VII - em faixas de proteção de fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e abastecimento público, conforme

Lei12.651/2012 alterada pela Lei12.727/2012 e demais alterações), os critérios do IAT – Instituto Água e Terra e a anuência do Município;

VIII - em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, como poluição impedindo condições sanitárias suportáveis, até sua correção;

IX - ao longo das faixas de domínio público das redes de alta tensão, rodovias, ferrovias e dutos, gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão de energia elétrica, cabos de fibraótica,cones de aproximação e faixas de proteção de aeródromos,e outros equipamentos congêneres, conforme legislação própria, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica e dos órgãos competentes;

X - em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

XI - em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, distantes das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas de melhorias determinadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS, URBANÍSTICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS

Art. 7º. Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:

I - o proprietário destinará sem ônus para o município, uma percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear,que correspondem às áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público;

II - não se computa nesse percentual de 35% as áreas destinadas a reserva legal, proteção ambiental nascentes e brejos;

III - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;

IV - a hierarquia e as dimensões das vias deverão respeitar a Lei do Sistema Viário, ou alguma nova definição pelo órgão competente do Município;

V - todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade, exceto os fechados;

VI - todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário que se responsabilizará também pelo:

a) saneamento básico - abastecimento de água, implantação das galerias de águas pluviais com sua ligação à rede existente, instalação de esgotamento sanitário, utilizando sistema aeróbio ou anaeróbio, com sua ligação à rede existente, instalações de depósito seletivo de lixo (separação de lixo orgânico e reciclável);

b) sistema viário – implantação de pavimentação, meio-fio, sinalização horizontal, vertical, e arborização pública;

c) energia elétrica e Iluminação Pública com lâmpadas de LED ou superior/mais moderna – implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública que atenda veículos e pedestres;

d) demarcação de quadras e lotes com estacas;

e) nas áreas sujeitas a riscos ambientais, as exigências deste inciso serão complementadas com outras obras consideradas necessárias ou adequadas, a critério do Município.

VII - os parcelamentos situados ao longo de Rodovias Federais, Estaduais ou Municipais, deverão conter ruas marginais paralela à faixa de domínio das referidas estradas com largura mínima determinada pelo Governo Estadual ou Federal;

VIII - nas rodovias municipais o município poderá aceitar a via como parte do loteamento, ficando o loteador com a responsabilidade de efetuar as infraestruturas necessárias;

IX - as áreas mínimas dos lotes, assim como as testadas,válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

X - no caso de estar à gleba a lotear contida em mais de uma zona definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, será consultado o Conselho de Desenvolvimento Municipal para a definição de qual zoneamento indicará os parâmetros a utilizar em todo o loteamento;

XI - número, dimensão e localização das áreas verdes e institucionais serão determinados pelo Município na expedição de diretrizes;

XII - ao longo das faixas de domínio das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15m (quinze metros) de largura para cada lado a partir do eixo, atendendo também as exigências dos órgãos competentes;

§ 1º A Município exigirá para aprovação do loteamento, a reserva defaixa não edificável, quando conveniente e necessário, na frente, lado ou fundo do lote, para rede de água e esgoto e outros equipamentos e infraestrutura urbanos.

§ 2º Os lotes de esquina terão a metragem testada, acrescidas em no mínimo 02 (dois) metros, em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona.

§ 3º A menor dimensão do lote não deverá ser nunca inferior à testada mínima.

§ 4º o Município poderá ampliar a faixa de proteção a critério próprio, bem como exigir vias públicas marginais, paralelas e contíguas à faixa deproteção.

§ 5º A implantação de loteamentos nas áreas de expansão urbana no entorno da represa, sem rede coletora e tratamento de esgoto, deverão obedecer a seguinte proporção mínima:

a)loteamento com até 150 lotes: até 100% dos lotes, com área mínima de 500m²;

b) loteamento com 151 a 300 lotes: até 60% dos lotes com área mínima de 500m², até 20% dos lotes com área mínima de 650 m² e até 20% dos lotes, com área mínima de 1000 m²;

c) loteamento acima de 301 lotes: até 40% dos lotes com área mínima de 500 m², até 25% dos lotes com área mínima de 650 m², até 20 % dos lotes acima de 800m² e até 15% dos lotes, com área mínima de 1000 m².

§6º Fica proibida a consideração de áreas de preservação permanente ou de reserva ecológica no cômputo da porcentagem exigida no inciso II, podendo excepcionalmente, em projetos de utilidade pública ou interesse social computar as referidas áreas do total a ser cedido para o Município a serem estipuladas no ato de aprovação do loteamento, sem ônus para o Município de Carlópolis.

§ 7º Nos rios e lagoas deverão ser respeitadas as faixas de proteção conforme o estabelecido na Lei 12.651/2012 alterada pela Lei nº 12.727/2012. § 8º Estas faixas de proteção poderão ser ampliadas a critério do Município.

CAPÍTULO V
INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA OS LOTEAMENTOS

Art. 8º. Todo loteamento ou parcelamento, obriga-se a implantar, no mínimo, a infraestrutura básica, composta por:

I – demarcação das quadras e lotes, com estacas;

II - abertura das vias públicas, com a caixa de via definida na Lei do Sistema Viário;

III - implantação de meios fios, conforme modelo constante da Lei do Sistema Viário, na caixa de via e nas baias de estacionamento;

IV - pavimentação nas vias de acordo com a aprovação do Município, preferencialmente com lajotas de concreto sextavado com no mínimo de 8,0 cm de espessura, ou pavimento em composição superior em relação a qualidade e durabilidade;

V - sinalização vertical, horizontal e lombadas onde indicadas pelo Município;

VI - sistema de energia elétrica e de iluminação públicas de todas as vias públicas, de LED ou superior/ mais moderna conforme Lei do Sistema Viário, normas ABNT e da concessionária de energia;

VII - arborização de todas as vias públicas, conforme Lei do Sistema Viário e Plano Municipal de Arborização Urbana;

VIII - sistema de fornecimento de água potável, ligada à rede pública, segundo as normas da ABNT e da concessionária pública, ou no caso de Loteamento de lazeras margens da represa com poços artesianos e tratamento de água;

IX- sistema de esgotamento sanitário doméstico, através de rede de coleta interligada à rede pública existente ou projetada para implantação em até 02 (dois) anos, mediante caução. Admitindo-se excepcionalmente nos casos em que não existir viabilidade para atendimento do empreendimento através de rede coletora de esgoto da concessionária, deverão ser implantadas tecnologias viáveis e seguras de tratamento, sejam individuais ou coletivas, em consonância com a Resolução SEDEST nº 50 de 23/08/2022 e demais legislação vigente pertinente, obedecendo minimante a proporção, prevista no §5, do art. 7º, desta mesma Lei, em seu projeto de esgotamento, que deverá ser apresentado ao Município para aprovação prévia.

X- sistema de drenagem pluvial através de galerias completas em todas asruas;

XI- cercamento, com mourões de madeira de 1,50 m de altura,com gradil galvanizado ou pintado, das áreas de preservação;

XII - calçamento das vias já existentes, que façam divisa com a área loteada;

XIII – calçamento de ao menos uma viade acesso ao novo loteamento, sendo vedada a aprovação de novos loteamentos em vias não calçadas, exceto para os empreendimentos de lazer no entorno da represa.

Art. 9. É admitida à implantação de infraestrutura complementar, com as características seguintes:

I – pavimentação das vias locais, em conformidade com o disposto na Lei do Sistema Viário, inclusive respectivas baias de estacionamento;

II - sistema completo de galerias de águas pluviais nas vias locais;

III - rede de telefonia, segundo as normas da ABNT e das companhias autorizadas;

IV - rede de televisão por cabo, segundo as normas da ABNT e das companhias autorizadas;

V - rede de gás combustível de qualquer natureza, desde que atendidas as normas do Conselho Nacional de Petróleo, da ABNT e das companhias autorizadas;

VI - rede de fibras ópticas, atendidas as normas das autarquias federais com direitos regulatórios sobre o tema, as normas da ABNT e das companhias autorizadas.

§ 1º A infraestrutura, tratada neste capítulo, deverá estar implantada em prazo máximo de dois anos, contados da data de emissão do decreto de aprovação do parcelamento, em consonância com orçamento, conforme tabela SINAPI e cronograma físico-financeiro a serem apresentados pela parte interessada e sujeitos à verificação de quantidades e de preços pelo Município, mediante caução de pelo menos 1,5 (uma e meia) vezes o valor do orçamento.

§ 2º As áreas a serem doadas pelo loteador ao Município de Carlópolis deverão ser iguais ou maiores que o lote mínimo permitido para a zona de uso e ocupação em que estiver inserido o loteamento, todos devidamente desmembradas na média do loteamento. O tamanho do lote será definido em conjunto com o Município de acordo com o equipamento demandado pela mesma.

§3º Nos loteamentos, exceto os de lazer, o lote mínimo será de 242,00m², com testada mínima de11m. Nos casos de ZEIS onde o lote mínimo será de180,00m² com testada mínima de 10m, seguindo a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA PRÉVIA

Art.10. O interessado em elabora projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguinte selementos:

I - requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representantelegal;

II - planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:1000 (hum por mil) assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando: a) divisas da propriedade perfeitamente definidas; b) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte e construções existentes; c) arruamentos contíguos a todo perímetro, localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1000 (um mil) metros com as respectivas distâncias da área a ser loteada; d) esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar aestrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.

III - o tipo de uso predominante e os usos secundários a que o loteamento se destina e suas porcentagens;

IV - planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, em escala 1:1000 ao empreendimento com indicação do norte magnético, da área total, dimensões previstas dos lotes e seus principais pontos de referência;

V - deverá fornecer arquivo digital editável, dá área que se pretende lotear já anexo ao mapa consolidado do Município. Parágrafo único. As pranchas de desenho devem obedecer à normalização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 11. Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia.

I - as vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;

II - a fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

III - localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, das áreas livres de uso público e das áreas verdes;

IV - as faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixasnão-edificáveis;

V – relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1º O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computados o tempo dispendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de um ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia.

§ 3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.

CAPÍTULO VII
DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pelo Município, composto de:

§ 1º Planta de situação da área a ser loteada, na escala exigida pelo inciso IV do artigo 11 em 2 (duas) vias com as seguintes informações:

I - orientação magnética e verdadeira;

II - equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1000 (um mil metros)

§ 2º Os desenhos do Ante projeto de Loteamento, na escala 1:2000 (um por dois mil), em 2 (duas) vias com as seguintes informações:

I - orientação magnética everdadeira;

II - subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

III - dimensões lineares e angulares do projeto com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;

IV- sistemas de vias com as respectivas larguras;

V – curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1m (um) metro;

VI - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação. Os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500 (hum por quinhentos) e os longitudinais na escala 1:2000 (hum por dois mil);

VII - indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VIII - a indicação das áreas que perfazem, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município, e outras informações em resumo,sendo:

a) área Escriturada;

b) área Total do Parcelamento; c) área Total dos Lotes;

d) áreas Públicas, distinguindo-se áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, áreas de praças e jardins;

e) áreas remanescentes.

§ 3º As pranchas de desenho devem obedecer às especificações indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 4º O prazo máximo para a aprovação do Anteprojeto, após cumprimento de todas as exigências do Município pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

§ 5º Fornecimento de todos os arquivos digitais editáveis.

CAPÍTULO VIII DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:

§1º Plantas e desenho sexigidos nos parágrafos 1°e 2°do Artigo 12 destalei, em 4 (quatro) vias.

§ 2º Memorial Descritivo, em 4 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:

I - denominação do loteamento;

II - a descrição sucinta do loteamento e suas características;

III - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV – indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;

V - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências,e dos que serão implantados;

VI - limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da área Pública, discriminando as áreas do sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.

§ 3º Deverão, ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes às obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:

I - anteprojeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais,canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;

II - anteprojeto da rede de abastecimento de água;

III - anteprojeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

IV - anteprojeto de outras infraestruturas que o Município julgue necessárias;

V - anteprojeto das guias e sarjetas;

VI - anteprojeto da arborização

VII - anteprojeto do calçamento das ruas.

§ 4º As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 5º Os projetos de loteamento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento planialtimétrico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o transporte de coordenadas.

§ 6º Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico, devendo o último mencionar o

número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, desta região.

§ 7º O projeto de loteamento ainda deve apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 2 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal e demais cláusulas que especifiquem:

I - o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;

II - o prazo de execução da infraestrutura, constante nesta Lei;

III - a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas todas as obras de infraestrutura previstas nesta Lei;

IV - a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá[1]las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;

V - o enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
§ 8º Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:

I - título de propriedade;

II - certidões negativas de tributos Municipais.

§ 9º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias. Inclusão no mapa oficial do município do loteamento aprovado com as coordenadas geográficas.

Art. 14. Os lotes não alienados pertencentes a novos loteamentos, serão isentos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, pelo prazo máximo e improrrogável de 08 (oito) anos, a partir do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Para os loteamentos existentes devidamente registrados, o prazo de isenção é de de 10 (dez) anos após a publicação da presente Lei.

§ 1º Ocorrerá a incidência do imposto a partir da primeira transação imobiliária, do lote em questão, ainda que dentro do período previsto no caput deste artigo.

§ 2º Será considerada a transação, ainda que ocorrida através de documento particular, de compromisso de compra e venda, celebrado entre o empreendedor e terceiro.

§3º Até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano, obriga-se o empreendedor de loteamentos desta natureza a apresentar à Fazenda Pública Municipal, relação dos lotes alienados, sob pena de cessação da isenção de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 15. O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

I - situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;

II - tipo de uso predominante no local;

II - áreas e testadas mínimas, determinadas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, válidas para a(s) zona(s) a qual está afeta o imóvel;

IV - divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V - dimensões lineares e angulares;

VI - perfis do terreno;

VII - indicação das edificações existentes. Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 16. Depois de examinada e aceita a documentação, será concedida “Licença de Desmembramento e Remembramento” para averbação no Registro de Imóveis. Parágrafo único.Somente após averbação, abertas novas matrículas e praticados os atos cabíveis, dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 17. A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior só poderá ser permitida quando:

I - lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as áreas mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

II – a parte restante do lote, ainda que edificado,compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei;

III - a implantação de loteamentos nas áreas de expansão urbana no entorno da represa deverá seguir o disposto no § 5º, do Art. 7º, da presente Lei.

IV - nas edificações existentes antes da presente lei levar-se-a em consideração a metragem mínima exigida pela Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 18. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas todas as exigências pelo Interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X
DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 19. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos nos capítulos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XV e XVI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 20. O Município de Carlópolis poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado, bem como a distância mínima entre eles com a finalidade de garantir a continuidade do sistema viário.

Art. 21. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras à implantação de equipamentos comunitários no mínimo 5% (cinco por cento) da área total a ser parcela da caso o município ache necessário.

Art. 22. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas consideradas pelo município como essenciais ao sistema viário, linhas de alta tensão e fundos de vales.

§ 1° O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensões adequadas a hierarquia das vias mais próximas, conforme a Lei do Sistema Viário Municipal, nunca sendo inferior ao mínimo de 16m (dezesseis) metros, sendo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio paralelo ao fechamento e 2,50 de fronte aos lotes, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros deárea de estacionamento em ambos os lados e ainda 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) de faixa de rolagem sendo via de sentido duplo.

§ 2º As vias internas ao loteamento fechado deverão ter: a) passeios de ambos os lados da via interna com dimensão mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sendo 1,70m (1 metro e 70 centímetros) de passeio livre destinado a circulação e 80cm (oitenta) centímetros para a área técnica, ou seja, destinado a implantação de

posteamento de iluminação pública, placas de sinalizações, lixeiras, arborização, etc. Em acordo com as normas de acessibilidade vigentes;

b) secção da via carroçável mínima, sendo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros de área de estacionamento em ambos os lados e ainda 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) de faixa de rolagem sendo via de sentido duplo.

Art. 23. O loteamento fechado deverá possuir, no mínimo, um controle de acesso de não-moradores através de guarita de segurança 24 horas por dia.

Art. 24. Nos loteamentos fechados e já existentes as Áreas Públicas poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de condomínio ou associação de proprietários-moradores, após o termino de todas as obras de infraestrutura. § 1° Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa dias), a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis. § 2° A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária, situada fora da área fechada do loteamento, não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 25. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários-moradores relativos os bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

I - conservação arborização de vias;

II – conservação e manutenção das vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;

III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias e áreas públicas nos quais deverão ser depositadas em local própria junto a portaria do loteamento;

IV – prevenção de sinistros;

V – pagamento da iluminação de vias públicas diretamente com a concessionária;

VI- limpeza e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais.

Art. 26. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I - de dissolução da entidade beneficiária;

II - de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;

III - quando o condomínio de proprietários-moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção; I
V - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa lei.
§1° Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§ 2° A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
§ 3º Fica vedado o fechamento de loteamentos sem a concessão do direito real de uso, sem a conclusão de todas as obras de infraestruturas desta lei.

Art. 27. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por muro de alvenaria ou tela em alambrado com base em alvenaria ou grade, que garanta a sua integridade e proteção, conforme as normas estabelecidas na Legislação de Obras da municipalidade, com altura mínima de 3m (três metros). Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro deverá estar recuado no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do meio-fio da via pública, sendo este destinados a passeio público, ou seguir o alinhamento predial em projeção.

Art. 28.As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI

DO CONDOMÍNIO EM LOTES

Art. 29. Fica autorizada a aprovação de projetos de Condomínio de Lotes, que estejam localizados no perímetro considerado urbano pelo Município, ou nas zonas de expansão urbanas. Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio de Lotes o parcelamento de solo urbano em lotes, que serão constituídos sob a forma de unidades imobiliárias autônomas que compõe um condomínio de lotes.

Art.30.Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são de propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos, devendo o Projeto apresentado ao Executivo Municipal que almeja a criação de um Condomínio em Lotes, apresentar planilha detalhada de sua composição, a qual, deverá receber a denominação de “Quadro de Áreas” e indicar, quais as unidades autônomas de propriedade exclusiva e os respectivos percentuais que cada unidade autônoma irá representar em relação à propriedade das partes comuns como: vias de circulação interna, áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas.

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição do Condomínio de Lotes, devendo o Projeto apresentado ao Executivo Municipal, previamente, definir qual critério será utilizado pelo empreendedor/incorporador para vigorar perante àquele Condomínio de Lotes.

§ 2º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício, regido pelos artigos 1.331 ao 1.358 do Código Civil Brasileiro, bem como, pela regência da Lei Federal nº4.591/1964.

§3º O Projeto de instituição do Condomínio de Lotes, a ser apresentado ao Executivo Municipal, deverá respeitar e estar em absoluta consonância com a legislação urbanística do Município de Carlópolis – Estado do Paraná.
§ 4º Para fins de incorporação imobiliária, além das disposições constantes da Lei Federal nº 4.591/1964, a implantação de toda a infraestrutura e suas respectivas obras, constantes do Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, ficarão a cargo do empreendedor.

Art. 31. Cada unidade autônoma gerada na forma do Projeto de Condomínio em Lotes apresentado ao Executivo Municipal, receberá a designação de “Lote n.º..”, independentemente da edificação que sobre este vier a ser erigida. Parágrafo único. Todas as áreas destinadas, conforme o Projetode Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, à propriedade comum, tais como: vias de circulação, portarias, equipamentos comunitários de lazeres e esportes, não passará ao Município, ao contrário, permanecerá como propriedade dos condôminos.

Art. 32. Para efeito de aplicação da presente Lei, considera-se:
I - condomínio de Lotes: parcelamento de solo urbano em lotes, que serão constituídos sob a forma de unidades imobiliárias autônomas que compõe um condomínio de lotes, contendo frações ideais sobre a propriedade comum proporcional e com a abertura de vias de circulação interna;

II- propriedade individualizada: a unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde uma fração ideal de terreno dentro da gleba condominial;

III - área de uso comum: aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas, bem como, as demais áreas previstas no Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal.

Art. 33. Na aplicação desta lei serão observadas, no que couber, a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, em especial as leis municipais que tratam do ordenamento territorial. Parágrafo único. Entende se por Leis Municipais de Ordenamento Territorial, as leis de Parcelamento do Solo, do Zoneamento Urbanístico, de Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor, de Obras, e do Código de Posturas.

Art. 34. Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, que conterá as normas que vigerão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados o Plano Diretor, Lei de Obras, e Código de Posturas do Município. Parágrafo único. Uma minuta prévia do Estatuto com o Regimento Interno da Convenção do Condomínio de Lotes, deverá ser depositado concomitantemente ao Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal.

Art. 35. Para efeitos tributários, cada lote mencionado no Registro do Condomínio de Lotes constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.

Art. 36.O projeto do Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, para ser aprovado pela Municipalidade, primeiro, deverá ser submetido à viabilidade e diretrizes estabelecidas pelo Município, através do Departamento de Obras da Municipalidade e Conselho Municipal de Desenvolvimento. Parágrafo único. Em respeito à competência ambiental, uma vez concedida a viabilidade ao Projeto apresentado ao Executivo Municipal, o empreendedor/incorporador, submeterá o referido projeto à apreciação do Instituto Ambiental do Paraná para a devida outorga das licenças cabíveis.

Art. 37. A documentação do projeto do Condomínio em Lotes apresentado ao Executivo Municipal, para sua aprovação deverá constar:
I - título de propriedade e certidão de ônus reais relativos ao imóvel a ser fracionado;

II - licença Ambiental Prévia e de Instalação fornecida pelo IAT – Instituto Água e Terra Paraná;

III - cronograma físico de execução dos serviços de obras de infraestrutura urbana exigidas pela municipalidade, bem como, das demais obras destinadas às instalações de: áreas verdes, clube recreativo, áreas de lazer, portarias e áreas administrativas que constarem do projeto;

IV - comprovante de pagamento de taxas aplicáveis;

V - consulta de viabilidade;

VI –memorial descritivo;

VII - projeto definitivo do condomínio;

VIII - minuta prévia do Estatuto com o Regimento Interno da Convenção do Condomínio de Lotes;

IX - quadro de Áreas indicando quais as unidades autônomas de propriedade de exclusiva e os respectivos percentuais que cada unidade autônoma irá representar em relação à propriedade das partes comuns como: vias de circulação interna, áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas.

§ 1º O município deverá fiscalizar a implantação das obras, somente expedindo o "HABITE-SE "ou" TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS" depois de concluída a implantação de infraestrutura básica, já as obras destinadas às instalações de: áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas, bem como, as demais áreas previstas no Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, poderão receber o seu respectivo "HABITE-SE" ou "TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS" em separado do que se refere às obras de infraestrutura básica.

§ 2º A execução da infraestrutura básica fica condicionada à apresentação de cronograma físico-financeiro pelo empreendedor/incorporador, sendo que o prazo será de 02 (dois) anos contados da data de aprovação do empreendimento, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, mediante requerimento elaborado pelo empreendedor/incorporador, com a devida justificativa, o qual será apresentado ao Departamento de Obras do Município de Carlópolis – PR.

§ 3º A execução das obras destinadas às instalações de: áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas, bem como, as demais áreas previstas no Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, ficam condicionadas à apresentação de cronograma físico-financeiro pelo empreendedor/incorporador, sendo que o prazo não poderá ser superior a 05 (cinco) anos contados da data de aprovação do empreendimento.

Art. 38. O Condomínio de Lotes deverá ser cercado com muro em alvenaria ou tela em alambrado com base de alvenaria ou grade, que garanta a sua integridade e proteção, conforme as normas estabelecidas na Legislação de Obras da municipalidade.

Parágrafo único. O empreendedor/incorporador, além do constante no caput deste artigo, e da infraestrutura constante da lei Municipal de parcelamento do solo, deverá executar as seguintes obras: portaria do Condomínio e área de lazer.

Art. 39. Após a aprovação e constituição jurídica do Condomínio de Lotes, ficarão sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:

§ 1º Coleta de lixo domiciliar, devendo seguir padrões de coleta seletiva em caçambas apropriadas e sua destinação final deverá ser feita em área a ser especificada pelo Município.

§2º Manutenção das obras para abastecimento de água potável, no caso do mesmo não ser efetuado pelo órgão competente, drenagem pluvial, esgoto sanitário que poderá ser por fossas éptica ou tratamento (deverá ser avaliada a viabilidade econômica e ambiental das duas opções), arborização, pavimentação e aterros.

§3º Manutenção de todas as obras destinadas a implantação de área comum dentro do condomínio.

Art. 40. O projeto de Condomínio de Lotes não conterá área institucional por ser vedada a presença de equipamentos públicos dentro do condomínio particular. Parágrafo único. Juntamente com a documentação prevista para análise e aprovação de condomínios de lotes, deverá constar, indispensavelmente, o Plano de Arborização do Condomínio, prevendo áreas arborizadas que somadas não sejam inferiores a 5% do total destinado a lotes, ressalvado os casos em que o imóvel já possua área verde/manutenção, com área superior ao previsto.

Art. 41. Para todas as questões técnicas referentes a circulação interna e obras de infraestrutura, bem como a aprovação do projeto de Condomínio de Lotes, será de competência o Departamento de Engenharia e Obras da municipalidade.

Art. 42. O prazo máximo para que o condomínio seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

CAPÍTULO XII
DAS CHACARAS DE LAZER

Art. 43. Fica autorizada a implantação de Chácaras de lazer com lotes mínimos de 3.000,00 m² no entorno da represa de Chavantes, bem como em areas consideradas de lazer por meio de decreto municipal.

§ 1º Nas chácaras de lazer o recuo será integral de 4,00 m (quatro) metros, sendo permitido, apenas, a implantação de piscinas na área do recuo.

§ 2º Nos empreendimentos de Chácaras de lazer será exigido uma infraestrutura mínima composta de:
I - rede de Energia Elétrica aprovada pela Copel;

II – água Potável;

III - cascalhamento das ruas;

IV - projeto de tratamento de esgoto sanitário coletivo ou individual aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 44. Permanecem as cauções e áreas mínimas reservadas ao Município constantes nesta lei.

CAPÍTULO XIII

DA APROVAÇÃO E REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 45. Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:
I - exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como Anteprojeto;
II – Exame de todos os elementos apresentados,conforme exigência do Capítulo VII.

§ 1º O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias.

§ 2º O Município disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.

Art. 46. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo o Município baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá o Alvará de Loteamento.

Parágrafo único. No Decreto de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.

Art. 47. O loteador deverá apresentar ao Município antes da Liberação do Alvará de Loteamento, os seguintes projetos de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento:
I - projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas e custos de implantação;
II - projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias e custos de implantação;
III - projeto de abastecimento de água potável e custos de implantação;
IV – projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública de LED e custos de implantação;
V - projeto da rede de esgoto e custos de implantação;
VI - projeto do calçamento das ruas e custos de implantação;
VII - projeto das guias e sarjetas e custos de implantação.

Parágrafo único. Os projetos de execução, citados neste artigo, deverão ser acompanhados de:
I - orçamento conforme tabela SINAPI indicando o ano e mês de referência;

II - cronogramafísico-financeiro.

Art. 48. No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pelo Município, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I - executar as obras de infraestrutura desta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no § 2º deste artigo;
II - executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;
IV - não efetuar venda, ou promessa de venda e conda e compra de lotes antes da apresentação dos projetos definidos da infraestrutura e da assinatura da caução para garantia da execução das obras;
V - não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
VI - utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda. § 1º As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.

§ 2º O prazo para execução das obras e serviços a que se referem os incisos I, II deste artigo, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovada uma única vez por mais 2 (dois) anos, sem a liberação parcial para construção.

Art. 49. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 50. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado e garantido sob o regime de alienação fiduciária em favor do Município conforme Lei Federal 9.514/97. Um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda a 1,5 (uma vez e meia) ao custo dos serviços e obras nos termos da tabela SINAPI.

§1º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo,pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado, mas ainda não implantadas.

§ 2º O Município poderá liberar proporcionalmente, a cada fase, a garantia de execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução.

Art. 51. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:
I- título de Propriedade do Imóvel;
II - histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
III -certidões negativas a) de Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel; b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos; c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

IV -certidões: a) dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos; b) de ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos; c) de ônus reais relativos ao imóvel; d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez)anos.
V - cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI - cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
VII - exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda;
VIII - declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, automaticamente e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das mais áreas.

§ 2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 52. Uma vez realizadas todas as obras e serviço sexigidos para o loteamento,o loteador ou seu representante legal solicitam ao Município, através de requerimento que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.
§2º Após a vistoria o Município expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências, baixará também Decreto De Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.
§3º O loteamento deverá ser liberado em etapas, desde que, na parcela em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.

Art. 53. Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos para o loteamento, o Município executá-los-á e promoverá a consolidação dos lotes caucionados e garantida sua alienação fiduciária, promovendo os procedimentos e atos previstos na Lei Federal 9.514/97.

Art. 54. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação do Município, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

§1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas,de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pelo Município.

§ 2º Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará ou do Decreto de Aprovação expedindo-se então o novo Alvará e baixando-se novo Decreto.

Art. 55. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições aplicáveis.

CAPÍTULO XIV
DA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS ATÉ ENTÃO CLANDESTINOS

Art. 56. Fica autorizada a regularização dos loteamentos clandestinos até vigência desta lei.
§ 1º A regularização será diretamente com o loteador ou com Associação de Moradores devidamente regularizada, que assumira o compromisso e encargos com o Chefe do Executivo.
§2º Quando a regularização for diretamente com o loteador o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura será os constantes desta lei, nos termos da lei.
§ 3º Quando o loteador não mais administrar o empreendimento e não mais tiver lotes disponíveis, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) anos para que a Associação devidamente regularizada, conclua as obras de Infraestrutura, podendo ser renovado por mais 02 (dois) anos em casos justificados.
§4º Para a regularização do loteamento já existente na data da publicação desta lei, até então irregular, poderão ser exigidos os seguintes requisitos:
I - calçamento ou cascalhamento das ruas;
II - rede de Energia Elétrica;
III - rede de abastecimento de água;
IV- segurança, manutenção por conta da Associação devidamente regularizada;
V - A aceitação da concessão de uso após a conclusão das obras de todos os logradouros públicos à Associação, e o consequente fechamento dos acessos por não existir áreas Públicas no empreendimento, quando for o caso.

§ 5º As exigências deste artigo ficarão ao cargo de parecer do Departamento de Engenharia, Procuradoria e Conselho de Desenvolvimento, dependendo da peculiaridade de cada empreendimento.

§ 6º Em razão de não haver lotes reservados ao Município a associação ficará responsável pela implantação e manutenção das obras de infraestrutura, inclusive abastecimento de água, esgoto, pagamento de taxas de iluminação pública, e coleta seletiva de lixo.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 57. Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data de publicação desta Lei:

I - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§ 1º A multa a que se refere este artigo corresponderá de 1.000 a 5.000 UFMs (Unidade Fiscal Municipal).

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais combinações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.
§3º A reincidência especifica da infração acarretará,ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 58. Após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização do Município, o responsável pela irregularidade será notificado para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo único. Não cumpridas as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser

solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 59. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidos alvarás, licenças, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Parcelamentos e remembramentos que já foram protocolados durante a vigência da legislação anterior, se mantem regidos por ela. Porém tem o prazo de 12 (doze) meses para serem concluídos.

Art. 61. Estalei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Carlópolis, 17 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E02AEAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.578/2022, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias:

Nº	Proprietário	Cadastro do imóvel	Endereço do imóvel
01	JOSÉ LUIZ DA SILVA		RUA= JOSÉ CANDIDO SOUZA BAIRRO= NOVO HORIZONTE

Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.

Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1578/2022.

Carlópolis, 16 de agosto de 2023.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:150F8852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FABIANA GALVAN E CIA LTDA
CNPJ: 01.912.465/0001-81
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 322, CENTRO, CATANDUVAS/PR.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS.
PREÇO: R$ 6.496,73 (Seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

Catanduvas, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:D80E87F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 - REPUBLICADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CONFORME DECRETO 10.540/2020.
EMPRESA: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 1183, térreo andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau-SC
PREÇO: R$ 86.200,73 (Oitenta e seis mil, duzentos reais, setenta e três centavos).
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei, iniciando após a instalação.

Catanduvas - PR, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8EA65A67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 49/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA ATENDIMENTO DE EMPRESA INSTALADA NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO E EMPREGO NO MUNICIPIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 31 de agosto de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 17 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C792813F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS E SANITÁRIOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES QUE PODERÃO ACONTECER NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A empresa **M D RIBEIRO E CIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.086.058/0001-77,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra a HABILITAÇÃO da empresa vencedora do Lote 01 **NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 62/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **M D RIBEIRO E CIA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
A empresa **M D RIBEIRO E CIA LTDA**, cita ao longo de seu recurso que a empresa vencedora do Lote 01 **NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** foi habilitada de forma indevida, pois segundo ela, deixou de apresentar documento referente ao item 5.2.b que diz: *"b) PROVA DE REGISTRO E REGULARIDADE COM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO REGISTRADO NO CONSELHO COMPETENTE DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL."*
A recursante desta forma pede pela inabilitação da empresa referida, por não ter cumprido com o edital e seus anexos.

DAS CONTRA RAZÕES
A empresa **NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** apresentou sua contra razão citando que as razões da empresa são infundadas, visto que apresentou seus documentos de qualificação técnica, o que pelo conhecimento da empresa é suficiente para atestar a qualidade técnica da empresa, manifestando o artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93: *"A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) se de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, com os serviços que compõem o objeto da presente licitação, com fornecimento de mão de obra".*
Ainda comenta que aceitar o recurso seria ferir o princípio da economicidade, visto que a empresa em questão ofereceu a melhor proposta de preços.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.
Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 62/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.
O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***
Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:
"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Diante do recurso apresentado pela empresa **M D RIBEIRO E CIA LTDA,** este pregoeiro e comissão decide por analisar novamente a documentação da empresa **NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** afim de aferir alguns fatos dos quais destacamos:
1 – A empresa realmente deixou de apresentar o item 5.2.b do edital, no que se refere à um Atestado de Capacidade Técnica registrada em conselho competente (CREA, CAU, etc), sendo que apenas apresentou um atestado sem registro. Desta forma, fere o princípio da isonomia e equidade entre os participantes, visto que os demais participantes apresentaram todos os documentos do Edital.
2 - Vale também comentar que o artigo 3º da Lei 8.666/93 citado pela própria empresa **NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** de forma a comentar sobre o princípio da economicidade sendo violado caso recurso for aceite, diz: *"A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".* – grifo nosso. Desta forma vale observar também, os princípios da isonomia, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, onde o fato de não ascender ao recurso seria ir de encontro com todos esses preceitos do respeitoso artigo.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER OS RECURSOS APRESENTADOS E JULGÁ-LOS NO MÉRITO JULGA-LO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 17 de Agosto de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:74A7A47D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA ESTRADA RURAL CACHOEIRA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONVÊNIO Nº 153/2022 - SEAB.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **120 (cento e vinte) dias**, e o prazo de execução em até **60 (sessenta) dias**, ambos contados a partir do dia **18 de Agosto de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com Requerimento da Contratada, Parecer Técnico e Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AFC10719

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID Nº 17823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID Nº 17823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 8.484,06 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:D5B833C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 - ID Nº NUMEROCONTRATO19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 - ID Nº NUMEROCONTRATO19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 1.451,80 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:71442AF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023-ID Nº 18023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023-ID Nº 18023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 7.192,20 (Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:571A1941

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023 - ID Nº 18123

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023 - ID Nº 18123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: C E CARVALHO COMERCIAL ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.218,71 (Três Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:A2925BBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023 - ID Nº 18223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023 - ID Nº 18223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E QUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:07943E13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID Nº 18323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID Nº 18323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 10.503,00 (Dez Mil, Quinhentos e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E7F67398

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 - ID Nº 18423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 - ID Nº 18423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 6.348,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:BD279287

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 - ID Nº 18523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023 - ID Nº 18523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 1.199,98 (Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:3193E4A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023 - ID Nº 18623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023 - ID Nº 18623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 18.397,04 (Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:5736F000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023 - ID Nº 18723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023 - ID Nº 18723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 1.227,90 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:285A78AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023 - ID Nº 18823

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023 - ID Nº 18823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 13.157,00 (Treze Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E8490AF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023 - ID Nº 18923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023 - ID Nº 18923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 1.343,91 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:B4EC5D77

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023 - ID Nº 19023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023 - ID Nº 19023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:9F7D59A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 - ID Nº 65/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 - ID Nº 65/2023
NUMERO PROCESSO 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.304,10 (Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais e Dez Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:A3B7E537

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023 - ID Nº 19223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023 - ID Nº NUMEROCONTRATO19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 768,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:BFFC8F5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 - ID Nº 19323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 - ID Nº 19323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SILVIO VIGIDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.158,00 (Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E1DE59A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 - ID Nº 19423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 - ID Nº 19423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: URSA COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 885,00 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:5AD3799D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 - ID Nº 19523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 - ID Nº 19523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº46/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019, 870/2021 E 860/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 4.724,10 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:A56ABE25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170/2023

DECRETO nº 170/2023

SÚMULA: Regulamenta a progressão dos profissionais do magistério, ocupantes do cargo de professor de educação física que exerçam suas atribuições em outras Secretarias Municipais.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º. Os servidores públicos ocupantes do cargo de professor de educação física que estiverem lotados em outras secretarias municipais, desde que estejam exercendo as atribuições do cargo,

terão direito às progressões instituídas pela Lei nº 2.811/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Centenário do Sul, desde que cumpram os requisitos previstos no Decreto nº 148/2021, bem como na legislação municipal.
§1º. Com relação à qualificação profissional, item I dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 148/2021, os servidores serão avaliados pela comissão instituída pela Secretaria de Educação nos termos do art. 38 da Lei nº 2.811/2015.
§2º. Com relação à avaliação de desempenho, item II dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 148/2021, os servidores serão avaliados por comissão a ser instituída pela Secretaria onde o servidor estiver lotado, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores.
§3º. Os profissionais do magistério de que trata este Decreto deverão acompanhar a oferta dos cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria de Educação, conforme previsto no art. 31, parágrafo único e 32 da Lei nº 2.811/2015.
Artigo 2º. As despesas decorrentes dos vencimentos prevista no art. 1º correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada à Secretaria que estiver vinculado o servidor.

Centenário do Sul, 17 de agosto de 2023.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7CA36B4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177/2023

DECRETO Nº 177/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, o servidor **CARLOS BRESCIANI FILHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.740.149 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 237.621.361-49, matrícula nº 471, haja vista que o mesmo aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de Agosto de 2023.
Artigo 3º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 4º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludido servidor.

Centenário do Sul/PR, 16 de Agosto de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7BDD7F58

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178/2023

DECRETO Nº 178/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): DANILO LEONARDO ROSALINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o(a) senhor(a) **DANILO LEONARDO ROSALINO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 14.295.157-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.651.359-50, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ESPORTES II**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2023.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de Agosto de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:09964282

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 179/2023

DECRETO Nº 179/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): ANESSANDRA ELIZA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o(a) senhor(a) **ANESSANDRA ELIZA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 9.804.141-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.170.419-02, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **ASSESSOR(A) AO CONSELHO DA MULHER E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À MULHER**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2023.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 16 de Agosto de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:68622925

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

JANICE VERDERIO MARTINS, Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público as **INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS QUE ESTÃO APTOS À concorrer ao pleito de diretor (a)** para a Eleição ao cargo de diretor (a), para o quadriênio 2023/2027, conforme Lei Municipal nº 3.158/2022 e no Decreto Municipal nº 164/2023.

1 – DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS QUE ESTÃO APTOS À CONCORRER AO PLEITO PARA O CARGO DE DIRETOR (A):

Nº INSCRIÇÃO	N0ME DO CANDIDATO	CARGO	ESCOLA
01	VERA LÚCIA IGNOTTI DOS SANTOS	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
02	APARECIDA INÊZ RAMOS DA SILVA	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA
03	MARIA SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
04	STELLA MARIS	DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
05	GISELE CRISTINE IGNOTTI	DIRETORA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pela Comissão Especial Eleitoral.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 17 de agosto de 2023.

JANICE VERDERIO MARTINS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8D036602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 016.02/2023 11ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS**;

Nome	*Pontuação*
Jean Elias Mangger Dagher	47

Cerro Azul – PR 17 de Agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0028A372

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 015.03/2023 4º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 03/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Auxiliar de Enfermagem

Classificação	*Candidato*
16º	Marilda Santos da Silva

Cerro Azul – PR 17 de Agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4649EF36

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE Nº 1026/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 036/2017, de 14 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias consecutivos de licença paternidade, contados a partir do nascimento do filho, ao Servidor Público Municipal Senhor ALEXANDRE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria de Assistência Social, para usufruir a partir de 06 de agosto a 26 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B6A8B4DF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1024/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 01(um) dia de féria regulamentar, e 9 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor CLEVERSON DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR lotado na Secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 19/01/2021 a 18/01/2022. Para usufruir dia 24 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F55AB1B6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1032/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ANGELA DA LUZ DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 02/03/2022 a 01/03/2023 Para usufruir a partir de 28(vinte e oito) de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C1B52299

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1034/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez)** dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora LORAINE DE FATIMA ANDOLFATO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 a 19/05/2023 Para usufruir a partir de 21(vinte um) de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A9B7B471

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1035/2023 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em 06(seis) de agosto do ano de 2023 e termino em 01 (primeiro) de fevereiro do ano de 2024 a servidora Pública Municipal Senhora DAIANA SUELEN DE MOURA E COSTA ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 14 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6B84D3D9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1045/2023

"CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº.003/2002(Estatuto dos Servidores Públicos de Cerro Azul) e em consonância com o Decreto nº.149/2018 de Avaliações de Desempenho.

RESOLVE:
ART. 1º - **CONCEDER** estabilidade no Serviço Público Municipal aos servidores aprovados em seus respectivos estágios probatórios: (Cargo: FONOAUDIOLOGO(A)) Na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	DATA DE ESTABILIDADE
1721/02	RAYSSA THAYANA GOLINELLI	02/06/2020	02/06/2023

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, conforme a data de estabilidade.

ART.3º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FD8AE452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 052/2023

DECRETO N.º 052, DE16 DE AGOSTO DE 2023

Convoca para 1ª Audiência Pública da Política de Esporte e Lazer de Colombo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Audiência Pública da Política de Esporte e Lazer de Colombo, conforme cumprimento da 1ª fase do processo n.° 320/2023 a ser realizada no dia 1° de setembro de 2023 às 14h00, Local: Câmara Municipal de Colombo, R. Francisco Busato, 8005 - Centro, Colombo - PR, 83414-290.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros componentes da Comissão Municipal Organizadora da Elaboração da Política de Esporte e Lazer de Colombo, sem prejuízo de suas funções, conforme segue:

Representante do Departamento de Esporte com CREF
Michel Cecon - CPF N.° 091.678.059-73;

Representante da Secretaria de indústria, comércio, turismo e trabalho
Beatriz Terezinha dos Santos Pereira - CPF N.° 026.191.479-05;

Representante da Secretaria de Educação
Daniele Cristiane Chaves – CPF N.° 016.590.469-04;

Representante da Secretaria da Saúde
Ramon Marques Oliveira - CPF N.° 075.272.889-06;

Representante da Colombo Previdência
Wilton Luiz Carrão - CPF N.° 018.638.709-11;

Representante da sociedade civil organizada
Danielli Cristina Mendes - CPF N.° 740.382.229-34;

Representante da Secretaria de Assistência social
Camila Carneiro - CPF N.° 063.815.599-18;

Representante da Secretaria de Saúde
Marlize Sonntag Okoinski – CPF N.° 009.510.409-79;

Representante da Secretaria de Comunicação
Osni Bazilio Mendes - CPF N.° 544.385.909- 34;

Representante da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão
Claudilene da Luz Ceccon dos Santos – CPF N.° 052.743.159-17;

Representante da Secretaria de Segurança Pública
Edimar Farias dos Santos – CPF N.° 0156.570.539-31;

Representante da Secretaria de Segurança Pública
Rodrigo Marcel Coradin - CPF N.° 050.363.719-09.

Art. 3º - A Comissão Municipal Organizadora da Elaboração da Política de Esporte e Lazer de Colombo terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização das audiências públicas e Conferência Municipal do Esporte e Lazer atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Organizar toda infraestrutura do local das ações acima citadas, os recursos humanos e materiais necessários;
III - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema correlatos ao esporte e lazer;
IV - Aprovar o projeto de divulgação e publicidade da Política esportiva de Colombo;
V – Providenciar os documentos solicitados pela equipe da APEG;
VI – Participar das reuniões técnicas, audiências públicas e conferência municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 16 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:311104A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626/2023

PORTARIA N.º 626/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Exonerar a pedido o Servidor **DAVID VERDAN DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n.° 0.851.721-31**,** CPF n.° 055.195.289-00, matrícula n.° 9430, da função de Gestor do Núcleo de Bombeiros Municipais Comunitários, no Departamento de Defesa Civil e Bombeiros, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FFB4A004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627/2023

PORTARIA N.º 627/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear como **Fiscal de Obras e Posturas** e dar poderes de fiscalização, sem prejuízo das demais funções, aos servidores conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	RG	CPF
Emerson Luiz Cavalli	2894	7.027.482-5	028.808.799-22
Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior	7628	42.696.098-1	041.672.719-07

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DBD1A48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 625/2023

PORTARIA N.º 625/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 379/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 101/2023, com objeto de Aquisição de mudas de morango, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições e exigências estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação n.º 101/2023, conforme segue:
Gestor de Contrato:
José Ribeiro Junior - RG n.º 8.416.582-4,CPF n.º 037.066.789-18

Fiscal de Contrato:
Josiane de Fatima Ferreira Perin - RG n.º 8.278.408-0, CPF n.º 040.992.949-27
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5DAE3BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 624/2023

PORTARIA N.º 624/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal técnico, do Contrato n.° 378/2023, Processo Licitatório - Pregão Presencial n.º 059/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 7.027.332-2, CPF nº. 026.642.459-70 (Saúde);

Nilton Antônio de Jesus - RG n.º 7.871.184-1, CPF n.º 024.957.119-60 (Demais Secretarias);

Cesar Junior Castro Espindola - RG n.º 9.342.025-0, CPF n.º 063.283.999-60 (Educação);

Alisson Ortega - RG n.º 12.387.840-0, CPF n.º 079.440.429-41 (Assistência Social)

Fiscal Técnico:
Luiz Fernando de Queiroz Valle - RG n.º 4.762.177-1, CPF n.º 738.994.539-72;

Valmir Soares da Silva - RG n.º 10.767.793-3, CPF n.º 917.128.238-68.
Diversas Secretarias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0B63C565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Processo: 28679/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cristian Michael Busato, portadora do documento de Identidade/RG nº 7.994.724-5 e do CPF nº 034.476.819-85 e Fiscal Técnico Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador do documento de Identidade/RG nº 8.098.507-0 e do CPF nº 009.465.989-14.
Contratada: FASSINA GEOTECNIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.047.478/0001-27
Objeto: Serviços de construção civil visando à execução de serviço de sondagem mista para a obra do Hospital Geral de Colombo, que consiste no método de investigação geológica-geotécnica com execução da Sondagem a Percussão (SP) e da Sondagem Rotativa (SR) em um mesmo furo, acompanhado de respectivo laudo técnico, conforme quantitativos em solicitação de orçamento e croqui de locação de furos.
Valor: R$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos a contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da Emissão: Colombo, 15 de agosto de 2023
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1CADD6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023

Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades desta prefeitura.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2023 até às 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: menor preço por "lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:313FBAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15152/2023.
1) DÉCIO ADELAR WEBER LTDA – CNPJ SOB N° 91.455.253/0001-05
DECISÃO DE RECURSO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 cujo objeto trata-se da Aquisição por meio do sistema de registro de preços de mudas diversas e substratos conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.
O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Colombo/Paraná, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer Jurídico nº 589/2023 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante DÉCIO ADELAR WEBER LTDA. devido a apresentação dos documentos de habilitação em desconformidade ao exigido em Edital.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 17 de agosto de 2023.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:77D29785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 27

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 17 de agosto de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho do Associação Comunitária Presbiteriana Lar Hermínia Scheleder /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:83AF8DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 28

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 17 de agosto de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho do Associação Nadar Colombo/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2022. / Chamamento Público nº 001/2022;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D26047A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 29

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 17 de agosto de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovação a ***renovação*** da inscrição de nº 02 da instituição Irmandade Evangélica Betânia - SCFV Centro de Educação e Inclusão Social Betânia, situada à Rua Judith Schulga nº 629, bairro Mauá no município de Colombo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0004-32

Art. 2º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição nº 16 da instituição Associação Comunitária Presbiteriana – Lar Hermínia Scheleder, com sede à Rua Coimbra, nº. 492, no bairro Parque Santa Terezinha, no município de Colombo – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.125.765/0001-57,

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:40522C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 30

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 17 de agosto de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovação da ***Prestação de contas*** referente à ***Deliberação 043/2021*** do CEDCA, do objeto "Incentivo para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19" -

- Do pagamento até 30/06/2022
- 2º semestre de 2022

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CE7323F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 31

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023 , em assembleia ordinária, no dia 17 de agosto de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 06/2023 CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:858378DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº02/2023 2ª PUBLICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **Município de Colombo- PR**, entidade de direito público,inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001/70, localizada na Rua XV de Novembro,105–Centro–CEP:83414-000-Colombo-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, neste ato representada pela Secretária Municipal **Kel**i **Coradin**, RGnº6.472.043-0, CPF nº007.211.179-88, vem através deste edital **NOTIFICAR** o senhor **João Moura Campos,** portador do **CPF nºXXX.122.089-XX,** e sua esposa, a senhora **Terezinha Presendo Campos,** a manifestarem-se formalmente junto a essa Municipalidade em caso de ressalva e/ou discordância quanto a continuidade do processo de Regularização Fundiária (e consequente titulação dos ocupantes ali estabelecidos, sem ônus aos mesmos ou ao Município de Colombo)donúcleourbanodenominado ´**Vila Liberdade´,** no qual os imóveis matriculados no Registro de Imóveis sob os **nºs. 33.819, 33.820, 33.821, 33.822, 33.823, 33.824, 33.825, 33.826, 33.827, 33.828, 33.829, 33.830, 33.831, 33.832, 33.834, 33.836, 33.837, 33.838, 33.839, 33.840, 33.841, 33.842, 33.843, 33.844, 33.845, 33.846, 33.849, 33.904 e 35.184** (de sua propriedade conforme registro) encontram-se incluídos. A referida localidade (declarada Área de Interesse Social através da Lei Municipal nº875/2004 e do Decreto Estadual nº2.085/2008)encontra-seem processo de Regularização Fundiária através do **Programa Moradia Legal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR (em consonância ao estabelecida pela Lei Municipal nº1.646/2022.**

Artigo 1º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Colombo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (localizada na Avenida João Batista Lovato, 152 - Centro - CEP:83414-060 - Colombo-PR) com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos. A documentação relativa ao Projeto de Regularização Fundiária do núcleo urbano supramencionado encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Artigo 2º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta)dias,considerar-se- á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.
Artigo 3º. O presente Edital entra em vigor na data de suapublicação.

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação
Portaria nº 849/2021

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:BAD74C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Republicação por erro material

Processo Administrativo Nº 018/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023
Objeto: Contratação de 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, de acordo com a quantidade, condições e especificações contidas no Edital.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 me Lei Municipal Nº 2047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR a presente Licitação, que tem como objeto consta acima, conforme Termo de Referência, Edital e demais anexos constantes no Processo Administrativo Nº 018/2023, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- J P LIMAS - Limpeza e Manutenção Predial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.995.704/0001-51, com endereço na Rua Tijucas do Sul, nº 942, Sitio Cercado, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 33.499,92 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

- Prazo 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.37.02.99 - Limpeza e conservação demais setores da administração - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:ABDA2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 060/2023, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR,** desde que cumpridas às formalidades legais pelas Secretarias Requisitantes, conforme segue:

Empresa HYDROLIFT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ** 10.691.950/0001-63, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	VALOR R$
01	01	Unidade	Aquisição de 1 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada	50.000,00	50.000,00
TOTAL (R$):					**50.000,00**

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Empresa AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, CNPJ** 34.026.911/0001-00, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	QUANT.	UNID ADE	DESC RIÇÃO	R$ UNIT.	VALOR R$
02	01	Unidade	Aquisição de 1 (uma) Roçadeira Hidráulica para Trator.	8.780,00	8.780,00
TOTAL (R$):					**8.780,00**

R$ 8.780,00 (Oito mil, setecentos e oitenta reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de agosto de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:315188FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 368/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 368/2023

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico para a frota dos veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jatos, etc**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$2.200.000,00 (Dois milhoes e duzentos mil reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/08/2023 às 08h30min. do dia 31/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 31/08/2023 às 10h:00min. do dia 31/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 31/08/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 17 de agosto de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:041E7C3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2023

SÚMULA: Anular exoneração de servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consistente no poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e revogá-los, quando inconvenientes e inoportunos;

CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e nº 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", respectivamente

R E S O L V E

Art.1º ANULAR a exoneração do servidor HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, registrado sob a matricula nº 37291, concedida pelo Decreto Municipal nº 196/2023 do dia 15 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 2838 do dia 17 de agosto de 2023, tornando-a sem efeito.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:39E52BC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e com proventos proporcionais, no valor total de R$ 1.705,71 (Mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos) a servidora pública municipal Sr.ª OLGA STANISLOVSKI WOJCIK, portadora do RG nº 3.180.892-8/PR, inscrita no CPF nº. 020.022.979-67 titular do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 9932, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF do Brasil, a partir de 18/08/2023.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9167EBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/2023 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) 1º Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,
CONSIDERANDO o Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I);
CONSIDERANDO a prestação de contas do primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e três;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao primeiro semestre de 2023.
Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo em conta superior a 30% no período.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BAF107EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº011/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV) 1º Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,
CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 039/2014 - Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV);
CONSIDERANDO a prestação de contas do primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e três;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de agosto de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV), referente ao primeiro semestre de 2023 com ressalvas.
Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo em conta superior a 30%, considerando planejamento para execução do recurso.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A52C7630

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº008/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 2º Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 as 9h00 no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
CONSIDERANDO a deliberação 107/2017 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares,
DELIBERA
Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, 2º Semestre de 2021.
Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:05524BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº009/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa de saldo superior a 30% referente ao repasse Incentivo CMDCA segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a Deliberação nº084/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA,
DELIBERA
Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA referente ao 2º Semestre de 2021.
Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30% referente ao período do segundo Semestre de 2021, em razão de reprogramação do recurso apenas para material de consumo.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:91151F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº010/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo CMDCA primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
Considerando a Deliberação nº084/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA,
DELIBERA
Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA referente ao 1º Semestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2246318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº011/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente - primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
Considerando a Deliberação nº089/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente;
DELIBERA
Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – referente ao 1º Semestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7E577A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº012/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente - segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
Considerando a Deliberação nº089/2019 do CEDCA que estabelece o repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente;
DELIBERA
Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse para ações de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – referente ao 2º Semestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3D27192A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº013/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância - segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
CONSIDERANDO a deliberação 096/2018 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no município,
DELIBERA
Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo para

Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância 2º Semestre de 2021.
Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30%, em razão da suspensão temporária de atividades presenciais.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1F2D6B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº014/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
CONSIDERANDO a deliberação 24/2021 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, no município,
DELIBERA
Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – período do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F2CD249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº015/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,
CONSIDERANDO a deliberação 24/2021 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19, no município,
DELIBERA
Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 2º Semestre de 2022.
Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30%.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B4F4E63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 57/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas e vigas de madeira de eucalipto. Prazo: 12 meses, de 17.08.2023 a 16.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
133/2023	DALLASTRA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA	21.237.895/0001-52	480.125,00
134/2023	MADEIREIRA SERBEMA LTDA	79.849.022/0001-80	23.500,00
135/2023	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	12.014.626/0001-36	507.798,00

Coronel Vivida, 15 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:65E74AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

ADITIVO Nº 03 ao Contrato n° 86/2020 – Pregão Presencial nº 67/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS, CNPJ nº 21.929.541/0001-79. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04.08.2023 a 03.08.2024. O valor mensal pago permanece inalterado, ou seja, será pago o valor mensal de R$ 6.200,00, totalizando a quantia de R$ 74.400,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 48/2023 – Dispensa Eletrônica nº 12/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: K.J FARIAS – FERRAMENTAS E MATRIZES, CNPJ sob n.º 17.530.789/0001-95. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 20 de junho de 2023 a 18 de agosto de 2023. Fica aumentado o valor de R$ 3.000,00, conforme planilha orçamentária, pela execução de serviços justificado no ofício. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F2F2F153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de agosto de 2023 até às 08h do dia 31 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 31 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 10h do dia 31 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 487.096,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:EE9BAB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8226/2023

DECRETO Nº 8226, de 17 de agosto de 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.779, de 18 de julho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de educação do Município de Coronel Vivida.
I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Elton Luiz Zapchau
Suplente: Franchy Rech
II – Representante do Departamento de Educação:
Titular: Elizangela Veis Sponholz
Suplente: Grasieli Cerbatto
III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Neiro Sérgio Duarte da Fonseca
Suplente: Juliano Bordin
IV – Representante dos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Nayna Almeida
Suplente: Paula Diduch
V – Representantes dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental Municipais:
Titular: Ana Paula Teles
Suplente: Andreia Aparecida dos Santos
VI – Representante dos Serviços Administrativos das Escolas Municipais:
Titular: Alcione Antonia Nascimento de Lima
Suplente: Régis Moreira
VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Grasieli Ogrodowski Fornari
Suplente: Ana Paula Jochen
VIII – Representante dos Pais de Alunos:
Titular: Adroir José Picolotto
Suplente: Lúcia Ledimar Sperotto Picolotto
IX – Representante das Escolas Particulares:
Titular: Rodrigo Nespolo
Suplente: Isadora Piacentini
X – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Priscila Decesaro
Suplente: Jeane Rodighero
XI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Dácio Domingos Haubert
Suplente: Leila Ferreira
Art.2º – O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º – Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:345877A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2043/2023

Regulamenta a Lei Municipal n°408 de 20 de junho de 2023, que cria o Programa de Distribuição de Fraldas Geriátricas no âmbito do Município de Diamante D´Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE

DECRETA
Art. 1°. Fica regulamentada no âmbito do Município de Diamante D´Oeste a forma de distribuição das fraldas geriátricas, conforme autoriza a Lei Municipal n° 408 de 20 de junho de 2023.
Parágrafo Único. A distribuição das fraldas geriátricas seguirá o Protocolo Municipal para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, conforme anexos 1,2,3 e 4 deste Decreto.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTEAos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO 1
PROTOCOLO MUNICIPAL PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

2023
1. CONTEXTUALIZAÇÃO
Com base na Lei Municipal 408/2023 que cria o programa de distribuição de fraldas geriátricas no âmbito do MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE e respeitando os princípios básicos do SUS, bem como, o direito do usuário de saúde em acessar de forma ordenada e organizada os sistemas de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, pretende através da publicação deste protocolo, sistematizar o fornecimento de fraldas descartáveis aos pacientes moradores deste município que se enquadrem nos critérios estabelecidos considerando que o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas é indispensável aos pacientes sendo, por isso, fator determinante para a manutenção/recuperação de sua saúde.
2. JUSTIFICATIVA
É dever do Estado garantir a saúde através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a

sua promoção, proteção e recuperação. O direito ao recebimento de fraldas descartáveis está vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico, tendo por base a lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, especialmente os incisos que estabelecem os princípios de Universalização que é um direito de cidadania de todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação, ou outras características sociais ou pessoais; e o da Integralidade que considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades.

3. OBJETIVOS

Nortear os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no planejamento e na execução das atividades de dispensação de fraldas descartáveis;

Orientar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os critérios de atendimento frente as condições de saúde para a aquisição de fraldas descartáveis;

4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:

4.1 - INCLUSÃO:

Pessoas residentes e domiciliados no município de Diamante D´Oeste há pelo menos 6 meses;

Usuários do Sistema Único de Saúde;

Estar vinculado a Unidade Básica de Saúde do Município;

Apresentar documentação exigida conforme descrição no item 6 deste protocolo.

Pacientes portadores de doenças crônicas degenerativas que tenham diagnóstico estabelecido de incontinência urinária e/ou fecal permanente conforme CID 10 (R32 E R15), também podendo estar associado aos seguintes laudos diagnósticos primários, associado a ausência do controle esfincteriano/urinário e/ou retal. Que este laudo seja realizado por especialista.

• F00 Demência na Doença de Alzheimer
• F01 Demência Vascular
• F02.3 Demência na doença de Parkinson
• F72 Retardo Mental Grave
• G80 Paralisia Cerebral
• G82 Paraplegia e tetraplegia
• G93.1 Lesão encefálica anóxica, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
• I61 Hemorragia intracerebral
• I 63 Infarto Cerebral
• I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
• I69 Sequela de doença Cerebrovascular
• N31.0 Bexiga neuropática não inibida
• N31.1 Bexiga neurogênica reflexa
• N 35- Estenose de Uretra
• N39.4 Outras incontinências urinárias com doença de base associada e/ou laudo diagnostico.

* Este tópico não se aplica para:
incontinência por esforço;
bexiga hiperativa;
incontinência por regurgitação;
Hiperplasia prostática benigna;
cálculos na via urinária;
incapacidade de contração do músculo da bexiga sem diagnóstico de causa base;
incontinência funcional, salvo em casos de indicação pelo urologista.

• Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia
• Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia
• K59.2 Cólon neurogênico
• T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano
• T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

* Os CIDs • G93.1,• I61 • I 63 • I64 • I69, tem necessidade de apresentar exames de imagem para confirmar diagnóstico.
pacientes acamados, portadores de incapacidade funcional, provisória ou permanente.
* Pacientes acamados: aqueles indivíduos que estão restritos ao leito e requerem cuidados especiais.
fonte: https://aps-repo.bvs.br/aps/qual-a-definicao-do-paciente-acamado-e-domiciliado/

4.2 INTERRUPÇÃO, CANCELAMENTO E/OU ALTA TRATAMENTO

O desligamento do usuário do protocolo para recebimento de fraldas dar-se-á:

• Ausência de renovação do processo após seis meses da inclusão;
• Uso incorreto das fraldas (comercialização, conservação inadequada, entre outros);
• Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
• Alta médica considerando que caso não seja mais necessário a utilização do insumo antes do prazo de seis meses, o responsável deverá comunicar
o Serviço Social para exclusão cadastral.
• Em caso de óbito o responsável deverá comunicar o Serviço Social para exclusão cadastral.

5. QUANTIDADE:

Quando comprovada a necessidade, o fornecimento será efetuado conforme o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº 408/2023, que são 4 pacotes de fralda por mês de acordo com os tamanhos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde de P, M. G. GG. ou XG.

6. FORMA DE ACESSO AO BENEFICIO.

O munícipe deverá procurar o Setor de Serviço Social munido dos seguintes documentos:
• Formulário próprio atualizado (ANEXO 1) devidamente preenchido por médico
credenciado ao SUS, médico da Estratégia Saúde da Família que acompanha a família preferencialmente em atendimento na UBS, contendo nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID,
• Cópias dos seguintes documentos do paciente:
◦ Documento oficial de identificação com foto;
◦ CPF
◦ Cartão SUS
◦ Comprovante de residência atualizado (não possuindo, a pessoa pode apresentar a folha resumo do cadastro único para fins comprobatórios);

7. COMPETENCIAS DOS ENVOLVIDOS:

• ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
◦ Disponibilizar e administrar os recursos financeiros necessários para a aquisição das fraldas descartáveis;
◦ Executar os procedimentos licitatórios e demais relacionados para a aquisição de produtos de qualidade.

• MÉDICOS DO SUS/ MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
◦ Avaliar/reavaliar os pacientes em suas condições clínicas (conforme o item
4.1), e quando houver a prescrição, o formulário em anexo 1 deve ser preenchida de forma completa e legível, com a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição.

• UBS
◦ Realiza a orientação sobre o acesso às fraldas;
◦ Promove o acompanhamento dos pacientes que fazem seu uso bem como informa sobre irregularidades ao Serviço Social.

• SERVIÇO SOCIAL
◦ Realiza a orientação sobre o acesso às fraldas;
◦ Realiza a montagem dos processos bem como seu deferimento e indeferimento.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Casos excepcionais serão analisados pela Equipe Técnica do Centro Municipal de Saúde composta por:
- Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
- Assistente Social;
- Psicóloga;
- Coordenador da UBS.

Alterações no protocolo podem ser realizadas a qualquer tempo, desde que as informações sejam atualizadas neste instrumento e submetidos posteriormente a aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Unidade de Saúde:

Data:
Nome do paciente:
Prescrição médica:
Diagnóstico/nº CID:
Por quanto tempo?
Justificativa médica:
Tamanho: ( ) P ( ) M ( ) G ( ) XG
Identificação do médi
Serviço Social
CNS:
D.N.:
Endereço:
Contato Telefônico:
Parecer:

Identificação do Assistente Social
*Não esquecer de trazer cópia de RG, CPF, Cartão SUS e comprovante de residência.

ANEXO 3
TERMO DE COMPROMISSO
Declaro estar ciente que para retirar as fraldas, o responsável/paciente deve comparecer a unidade indicada pelo setor de Serviço Social da Saúde, munido de documento de identificação (RG ou CPF) mensalmente.
O fornecimento de fraldas se dará pelo período de 6 meses. Permanecendo a necessidade do paciente, o responsável deverá comparecer no Setor de Serviço Social com antecedência de 30 dias antes do fim do prazo solicitando a renovação do benefício;
O fornecimento será mensal e a entrega será efetuada na Unidade Básica de Saúde nas datas e horários preestabelecidos;
As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o insumo. Caso não seja retirada a cota de fraldas dentro do mês, essa não será acumulada para o mês seguinte;
Caso haja necessidade de alteração de tamanho das fraldas, deverá ser solicitado com no mínimo 60 dias de antecedência;
O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, implicará na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar). O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, armazenamento e uso indevidos, etc..)

Declaro estar ciente e de acordo com as normas para recebimento de Fraldas Descartáveis.

Paciente:

Responsável:

Data: _____/ _____/ _____

Testemunha:

ANEXO 4

ORIENTAÇÕES GERAIS A REDE
1. O paciente/responsável, deverá procurar a UBS para avaliação médica e definição da necessidade do uso da fralda, quando será feita a prescrição definindo o tipo e tamanho da fralda e quantidade. (MODELO ANEXO 1). Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas pelo SUS (convênios/ particulares), todos os pacientes deverá passar por avaliação do médico da ESF no qual a família pertence.
2. De posse da prescrição médica e dos documentos pessoais, o paciente/cuidador
procura o setor de Serviço Social da Saúde, no Centro Municipal de Saúde.
3. O setor de Serviço Social faz a avaliação da documentação do paciente e em caso de deferimento, providencia junto ao mesmo o preenchimento do termo de compromisso. (Anexo 2).
4. O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30(trinta) dias implicará na suspensão do fornecimento, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar).O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, etc...), e, após o período de seis meses se não for protocolado o pedido de renovação até o último mês anterior ao fim do prazo.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3D49599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2044/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
371 - 4.4.90.52.00.00 3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C7B2DF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°107/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°03/2023 INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
CONSIDERANDO A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DA PORTARIA N° 71 DE 16 DE JUNHO DE 2023, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY;
CONSIDERANDO O MEMORANDO EM QUE O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOLICITA A PRORROGAÇÃO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUSTIFICANDO A NECESSIDADE;

CONSIDERANDO QUE O §1° DO ART. 167 DA LEI N° 037/2011 PREVÊ A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA;

RESOLVE

Art. 1°. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 71, de 16 de junho de 2023, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2023.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:80FFDAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°106/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°04/2023 INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
CONSIDERANDO A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DA PORTARIA N° 72 DE 19 DE JUNHO DE 2023, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS PO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONSIDERANDO O MEMORANDO EM QUE O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOLICITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUSTIFICANDO A NECESSIDADE;
CONSIDERANDO QUE O §1° DO ART. 167 DA LEI N° 037/2011 PREVÊ A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ SINDICÂNCIA;

RESOLVE
Art. 1°. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 72, de 19 de junho de 2023, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar n° 04/2023.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4FFD6D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Eliton Martins de Souza, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Itaipulândia – PR, no dia 19 de agosto de 2023, para levar indígenas na Aldeia.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3DD3EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 54/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 156/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 54/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de equipamentos eletrônicos, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante d Oeste/PR. Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 17 de Agosto de 2024; o prazo de entrega, será de 15 (quinze) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
243/2023	"**COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA**", CNPJ sob nº. 23.964.820/0001-07;	02.	15.000,00
244/2023	"**J. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**", CNPJ sob nº. 48.951.949/0001-01;	01.	1.599,99
245/2023	"**JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**", CNPJ sob nº. 39.236.457/0001-35;	04.	1.130,00
246/2023	"**LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**", CNPJ sob nº. 37.000.324/0001-30;	03.	3.500,01

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2128D991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PR 02/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 17 de agosto de 2023.
JEFERSON CAMPOS MASTALER
CONTRATANTE CONTRATADA
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA
CNPJ:817.062.510-00198
RG:88828933
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
1° Termo aditivo do contrato nº.56/2023, decorrente de Pregão n° 2/2023 de AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO

BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por JEFERSON CAMPOS MASTALER, portador do RG n° 88828933, portador do CPF sob n° 037.193.609-89, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado a Ata de Resgistro de Preço Contrato sob nº 56/2023, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 02/2023, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, fazer realinhamento de preço do item nº 84 - Cloridrato de Lidocaína 2% - Pharlab, vendido à prefeitura por R$ 2,79 (dois reais setenta e nove centavos), reequilibrado para R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos); dando um valor de aumento global do contrato de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EAF159C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO TP 03/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 17 de agosto de 2023.
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS
CONTRATANTE CONTRATADA
MARCOS APARECIDO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ:192.097.460-00138
RG:71030512

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
2° Termo aditivo do contrato nº.319/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVI.OS DE ENGENHARIA PARA CONSTRU..O DE CAPELA MORTU.RIA, COM 313,67 M., SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVI.RIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa MARCOS APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 19.209.746/0001-38, com sede no endereço ROD. PR 488KM 43, SAIDA STA HELENA, S/N, CENTRO, ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG n° 71030512, portador do CPF sob n° 027.284.709-79, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 29.778,88 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de JUSTIFICATIVA: Empresa solicita aditivo de valor, conforme planilha em anexo, o referido valor se deve, pelo fato de a empresa ter que adicionar itens de serviços complementares na estrutura da construção da Capela Mortuária.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato sob nº 319/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 03/2022, com base na cláusula décima segunda, vigésima quarta, resolvem aumentar em 8,09% o valor do contrato, tendo um aumento de R$ 29.778,88 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
vi
CPF:027.284.709-79
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D716BE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023, cujo objeto é: CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM DIREITOS VIOLADOS OU EM CONDIÇÃO VULNERÁVEL, em favor da seguinte proponente:

Credenciada	CNPJ/CPF
Casa da Paz de Dois Vizinhos	00.608.862/0001-00

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DBB6978

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
SPS CLINICA MÉDICA LTDA	13º	42.820.173/0001-04
DIONISIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	14º	44.335.828/0001-76

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF88A683

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023, cujo objeto é: CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, em favor da seguinte proponente:

Credenciada	CNPJ/CPF
Guarda Mirin Escola de Iniciação Profissional de Adolescentes	00.878.826/0001-58

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D18203A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS E 11 (ONZE) MESES PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** em favor das seguintes credenciadas:

Credenciadas	CNPJ/CPF
Cooperativa de Educação e Cultura Regina Mundi - Coopermundi	02.259.574/0001-04
Ariane Bandeira Machado Ltda	27.013.661/0001-08

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B76D527

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de reatores 70W para manutenção do sistema de iluminação pública. Com item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 105/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** *CNPJ* Nº, 20.164.580/0001-60, Lote 01- item 01 e Lote 02- item 1, no valor total de **R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFEF3254

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de flores ornamentais para utilização em canteiros e jardins. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 106/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA,** *CNPJ* Nº 26.582.119/0001-03, Lote 01, Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9, 10 e 11,m no valor total de R$ **225.350,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA,** *CNPJ* Nº 07.168.382/0001-06, Lote 01, item 12, no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A72AB5B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19865/2023

DECRETO Nº 19865/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Marizete Viapiana Castanha.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) a servidora **MARIZETE VIAPIANA CASTANHA**, matrícula funcional 13764-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.533.461-5/PR e do CPF/MF n.º 913.891.869-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 06 a 13 de agosto de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB8E9CE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19867/2023

DECRETO Nº 19867/2023

Revogam-se os Decretos que concederam Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional às professoras municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga os Decretos que concederam Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional às professoras municipais abaixo relacionadas, a partir de 01 de julho de 2023:

Matrícula	Servidor	Decreto
18774-1 e 19171-1	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	**18221/2022**
18763-1	Catiane Aparecida Soares de Morais	**18229/2022**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7193D935

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19868/2023

DECRETO Nº 19868/2023

Exonera o servidor Jocelino Gonçalves do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JOCELINO GONÇALVES**, matrícula funcional 19783-1, portador da Cédula de Identidade n.º 1.820.736-2/PR e do CPF/MF n.º 326.058.549-49, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, a partir de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19459/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01A08E94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19869/2023

DECRETO Nº 19869/2023

Concede Bolsa Auxílio a servidora Seleni Dias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2023, por estar matriculada e frequentando o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, a servidora **SELENI DIAS**, matrícula funcional nº 13782-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.192.778-2/PR e do CPF/MF nº 044.409.589-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Lúcia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2F56A68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19870/2023

DECRETO Nº 19870/2023

Revoga o Decreto n.º 19664/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se na sua íntegra o Decreto n.º 19664/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C24A202B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19871/2023

DECRETO Nº 19871/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Gilmara Rompkovski Camargo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **GILMARA ROMPKOVSKI CAMARGO,** matrícula funcional 18160-1, portadora do RG n.º 7.661.905-0/PR e do CPF/MF n.º 049.103.409-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 07 de agosto de 2023 a 02 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50412196

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19871/2023

DECRETO Nº 19871/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Gilmara Rompkovski Camargo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **GILMARA ROMPKOVSKI CAMARGO,** matrícula funcional 18160-1, portadora do RG n.º 7.661.905-0/PR e do CPF/MF n.º 049.103.409-12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 07 de agosto de 2023 a 02 de fevereiro de 2024, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CAB6219

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19872/2023

DECRETO Nº 19872/2023

Institui o Governo sem Papel na Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo de nº 83.583/2023.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da jornada autônoma do usuário externo/cidadão preconizados na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
CONSIDERANDO as recomendações da Revisão do Governo Digital do Brasil: Rumo à Transformação Digital do Setor Público da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar amplo acesso do usuário externo aos serviços prestados pelo município gerando autonomia e melhorando a experiência dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Governo Sem Papel na Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º O Governo Sem Papel consiste em Programa de Governo destinado à:
I. simplificar processos e procedimentos administrativos;
II. utilizar interfaces eletrônicas de autoatendimento pelos cidadãos
III. maximizar o uso de documentos eletrônicos;
IV. minimizar o uso de documentos impressos.

Art. 3º São princípios norteadores do Governo Sem Papel:
I. a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II. a disponibilização aos cidadãos em plataforma do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições Decreto nº 19763/2023 legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III. a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV. a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V. o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VI. o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

VII. a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
VIII. a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IX. a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
X. a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XI. a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XII. a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XIII. a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º Para fins deste decreto considera-se:
I. autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
II. governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
III. usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no âmbito de plataformas digitais disponibilizadas pelo Município e que não seja caracterizado como usuário interno.

Art. 5º O Governo Sem Papel se dará pelo acesso remoto de todos os usuários externos aos serviços públicos do Poder Executivo mediante requerimento formulado através do Sistema Equiplano, no módulo Protocolo STP/E-Processos.

Parágrafo único. O protocolo STP está disponível, mediante acesso ao sítio: https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura

Art. 6º A entrada e tramitação dos processos que tenham interface com o usuário externo e interno, a comunicação de devolutivas ao usuário, produzidas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos, serão realizadas exclusivamente por intermédio do Protocolo STP do Sistema Equiplano, regulamentado pelo presente decreto.

Art. 7º O credenciamento do usuário externo será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado, através do cadastro disponível no sítio https://doisvizinhospr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura

Parágrafo único. Ao credenciado serão atribuídos registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 8º O Protocolo STP/E-Processos contempla, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I. abertura externa de processos, que evita o deslocamento do cidadão até à Prefeitura;
II. instrução e gestão de informações, documentos e processos;
III. comunicações de devolutivas ao usuário externo;
IV. intercâmbio eletrônico de informações com as áreas competentes.

Art. 9º Cabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo, mediante uso de login e senha.

Art. 10. Os processos eletrônicos e documentos no âmbito do Protocolo STP terão numeração única gerada pelo sistema.

Art. 11. A partir da implantação o Protocolo STP/E-Processos é obrigatório a tramitação do processo por outros meios sempre que estiverem previstas as rotinas.

Art. 12. A implantação da obrigatoriedade de abertura dos processos do usuário externo digitalmente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos, bem como sua respectiva tramitação no Protocolo STP, ocorrerá de maneira gradual, sendo disponibilizado e amplamente divulgado nos sítios da Prefeitura o rol de serviços disponíveis por meio eletrônico.

Art. 13. A partir da implantação do Protocolo STP para um determinado procedimento ou processo administrativo, ele tramitará exclusivamente de forma digital, ficando vedada a autuação de processos em meio físico para a realização dessas atividades.

Art. 14. Fica instituído o Sistema Equiplano, como sistema de gestão de conhecimento no âmbito da administração direta e indireta do Município de Dois Vizinhos.

Art. 15. O Sistema Equiplano será utilizado exclusivamente para gestão de informações internas e externa da Administração Pública.

Art. 16. São diretrizes do Sistema Equiplano:
I - Garantia da confiabilidade, disponibilidade, segurança, confidencialidade e integridade das informações relativas a documentos e processos realizados;
II - Transparência;
III - Gestão do conhecimento visando à facilidade e a agilidade na obtenção de informações gerenciais e de caráter estratégico relativo a documentos e processos, bens e serviços administrativos;
IV - Celeridade no andamento processual e na movimentação de documentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos;
V - Adoção de práticas de gestão alinhadas com os princípios da sustentabilidade e com a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade institucional.

Art. 17. A tramitação dos processos administrativos, a comunicação de atos, a formação de autos, transmissão de peças processuais e a publicação oficial dos atos produzidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos, serão realizados exclusivamente por intermédio do Sistema STP-E-Processos, regulamentado pelo presente decreto.

Art. 18. Para fins deste decreto considera-se:
I - Arquivo eletrônico: repositório de documentos e/ou de processos eletrônicos ou digitalizados;
II - Documento eletrônico: documento produzido sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de processo de digitalização;
III - Processo eletrônico: conjunto de documentos eletrônicos e eventos produzidos e registrados no Protocolo STP/E-Processos;
IV - Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização de rede de comunicação de dados, inclusive, da rede mundial de computadores - Internet;
V - Ocerizar - é conversão de tipos diferentes de documentos, como folha de texto impresso digitalizada, arquivos em PDF e imagens capturadas com câmera digital em um documento com dados pesquisáveis e editáveis através de uma tecnologia.
VI - Usuário interno: agente público em exercício no âmbito da administração direta e indireta do Município de Dois Vizinhos, que tenha acesso, de forma autorizada, ao Protocolo STP;
VII - Usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no âmbito do Protocolo STP e que não seja caracterizado como usuário interno;
VIII - Documento externo: todo documento que não é nato digital no Protocolo STP;
IX - Órgão Gestor do Protocolo STP: é o órgão responsável por realizar a implementação e a gestão do Sistema STP no âmbito local.

Parágrafo único. Os documentos impressos de origem externa, necessários à utilização do Protocolo STP, serão digitalizados e ocerizados para sua incorporação aos autos dos processos.

Art. 19. O credenciamento do usuário externo será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado, perante servidor autorizado.

Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 20. O Protocolo STP contempla, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I - Assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente;
II - Instrução e gestão de informações, documentos e processos;
III - Comunicações e demais atos processuais;
IV - Intercâmbio eletrônico de informações com as áreas competentes.

Art. 21. Os processos do Sistema STP terão os seguintes níveis de acesso:
I - Nível Público: visualização por todos os usuários internos, os usuários externos do processo e por terceiros, sendo que est s devem estar munidos do número do processo;
II - Nível Reservado: visualização por todos os usuários das unidades nas quais o processo e os documentos tramitem com algumas funcionalidades restritas a unidade que autuou o processo, mediante disponibilidade de funcionalidade; e
III - Nível Sigiloso: visualização somente pelos usuários que receberem credencial de acesso concedida pelo usuário que autuou o processo, mediante disponibilidade de funcionalidade.

§ 1º São considerados sigilosos somente os tipos processuais previamente classificados no sistema como tal.

§ 2º A solicitação de inclusão de novos tipos processuais de caráter sigiloso deve ser encaminhada ao Órgão Gestor do Protocolo STP.

§ 3º A conversão de processos administrativos públicos ou reservados em processos sigilosos somente será possível pela alteração do tipo processual.

§ 4º A responsabilidade pela atribuição de credencial de acesso ao processo sigiloso é da autoridade que fizer a concessão.

§ 5º A atribuição de credencial para autoridade de outro órgão ou entidade somente deverá ser efetivada mediante autorização do titular que classificou tal processo ou documento.

§ 6º O detentor de credencial em processos administrativos sigilosos, concluídos ou em tramitação, que tenha sua lotação ou função alterada, deverá realizar a transferência de credencial nos referidos processos ao seu sucessor.

Art. 22. Os processos eletrônicos e documentos no âmbito do Protocolo STP terão numeração única gerada pelo sistema.

§ 1º A autuação e as juntadas serão efetuadas em meio eletrônico no âmbito do próprio sistema.

§ 2º Tanto os documentos produzidos interna ou externamente, inseridos eletronicamente ou por meio de digitalização, e os atos administrativos praticados no Protocolo STP, serão considerados juntados ao e/ou praticados no processo quando forem assinados eletronicamente e:
I - o documento/ato for visualizado por algum usuário de unidade diversa daquela que inseriu o documento ou por algum usuário externo; ou
II - o processo for tramitado.

§ 3º Os documentos ou atos não juntados aos processos são considerados minutas, sem qualquer valor legal, não integrando o processo para qualquer fim e poderão ser excluídos ou alterados pela unidade que os gerou.

§ 4º Os documentos ou atos juntados ao processo poderão ser cancelados, invalidados e/ou revogados, assim como ter a existência de erro material reconhecido, pela unidade geradora, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, mediante novo ato processual, sem exclusão do documento anterior (ao) do Protocolo STP.

§ 5º Os documentos produzidos no âmbito do Protocolo STP e juntados aos processos eletrônicos, são considerados originais para todos os e feitos legais.

§ 6º Os documentos digitalizados e juntados aos processos constantes do Protocolo STP, preservam a mesma força probante do documento que os originou, para todos os efeitos legais.

§ 7º Ainda que a inserção no Protocolo STP, de documentos fornecidos pelo interessado seja realizada pela Administração, permanece o particular que os forneceu para a digitalização inteiramente responsável por sua veracidade material e ideológica.

§ 8º Os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados pelo seu detentor e apresentados fisicamente sempre que requisitados pela autoridade administrativa.

§ 9º Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Protocolo STP dispensam a sua formação e tramitação física, tendo em vista que os sistemas de segurança de acesso e de armazenamento digital garantem a autenticidade, preservação e integridade dos dados, o que deve ser garantido pelo órgão responsável pela gestão da tecnologia da informação em âmbito municipal.

§ 10 Serão realizados, exclusivamente por meio eletrônico, a exibição e o envio de dados e de documentos necessários à instrução do processo, sendo vedada a sua tramitação física.

§ 11 Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável, devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade, mediante justificativa e aprovação junto ao Órgão Gestor do Protocolo STP, podem ser mantidos nas unidades competentes durante o curso do processo até que se cumpra sua temporalidade corrente, registrando o ocorrido no sistema.

§ 12 O nome atribuído ao documento eletrônico deve ser coincidente com o seu conteúdo, com vistas a facilitar a compreensão do histórico do processo.

Art. 23. Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do Protocolo STP terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica, que poderá ser:
I - Assinatura eletrônica, baseada em credenciamento prévio de usuário, com fornecimento de nome de usuário e senha e;
II - Assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.

§ 2º Para todos os efeitos legais, no âmbito do Protocolo STP, a assinatura eletrônica e assinatura digital têm a mesma validade.

Art. 24. As movimentações praticadas no Protocolo STP serão consideradas realizadas na data e horário registrado pelo sistema, conforme horário oficial de Brasília/DF.

§ 1º Quando o ato for praticado para atender prazo processual, será considerado tempestivo aquele transmitido integralmente até às 23h 59min e 59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia.

§ 2º Não serão considerados, para efeito de tempestividade, o horário inicial da conexão do usuário à rede de comunicação de dados, Internet, o horário inicial do acesso do usuário ao Protocolo STP ou os horários registrados pelos equipamentos do remetente.

Art. 25. Observado o disposto na legislação arquivística brasileira proposta pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, os documentos originais, independentemente do meio onde forem gerados, após serem arquivados eletronicamente na forma deste decreto, somente poderão ser eliminados ou transferidos para outro suporte e/ou local, após cumprida sua temporalidade.

§ 1º As certidões, os contratos, as notas fiscais e os demais documentos comprobatórios originais emitidos por entes externos ao âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos deverão ser mantidos em arquivo, após inserção no Sistema Equiplano, nos seus respectivos órgãos e entidades, que deverão promover a guarda determinada pela regulamentação própria do tipo processual e pelo Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade.

§ 2º Editais ou chamamentos públicos poderão regulamentar dentro do ato convocatório, forma de entrega eletrônica de documentos e outras exigências para efeito de comprovação em concorrências públicas do Município, dentro das mesmas premissas contidas neste Decreto.

§ 3º Antes de seu envio para arquivamento, o número do documento gerado pelo Protocolo STP, deve ser registrado fisicamente na parte superior direita do documento.

§ 4º A responsabilidade pelo envio imediato dos documentos referidos no § 2º é da unidade que os inseriu no Protocolo STP.

Art. 26. Toda movimentação gerada no Protocolo STP será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que lhe deu causa, informação essa acessível às partes cadastradas em cada processo.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do usuário identificado a movimentação gerada registrada no sistema.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificados e registrados no histórico do processo.

§ 3º A tramitação no Protocolo STP ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico do processo à próxima unidade que nele deverá agir.

§ 4º Em caso de erro na tramitação, a unidade que recebeu indevidamente o processo deverá devolvê-lo eletronicamente e imediatamente ao remetente.

Art. 27. São deveres de todos os usuários do Protocolo STP:
I - Cumprir a instrução normativa que institui as diretrizes gerais para cada processo;
II - Registrar todas as atividades de gestão documental no sistema;
III - Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições em processos, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal;
IV - Manter a cautela necessária na utilização do Protocolo STP, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às informações do Sistema;
V - Encerrar a sessão de uso do Protocolo STP ou bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do computador, evitando assim a possibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
VI - Evitar o uso de senhas compostas de elementos facilmente identificáveis por possíveis invasores, tais como, nome do próprio usuário, nome de membros da família, datas, números de telefone, letras e números repetidos, entre outros;

VII - Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam por em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado;
VIII - Não fornecer a sua senha de acesso ao Protocolo STP a outros usuários, sob pena de responsabilização;
IX - Comunicar ao Órgão Gestor do Protocolo STP, toda e qualquer mudança ou inconsistência percebida em privilégios, inferiores ou superiores, de acesso ao sistema de disponibilização para alteração de documentos e processos estabelecidos para seu perfil.

Parágrafo único. O disposto no inciso IX deste artigo não afasta a responsabilidade dos titulares das respectivas unidades que não comunicarem ou alterarem os perfis e a lotação dos servidores, conforme o caso.

Art. 28. Encerrado o processamento administrativo, os autos deverão ser concluídos eletronicamente no Protocolo STP, sendo possível a reabertura em qualquer tempo.

Art. 29. No caso de ocorrer inoperabilidade parcial ou completa do Protocolo STP os documentos deverão ser apresentados fisicamente de acordo com os modelos, e autuados imediatamente, eletronicamente quando do restabelecimento do sistema, sendo prioritários os documentos que devam ser apreciados com urgência em virtude de prazo legal previsto.

§ 1º Considera-se para efeitos da instrução processual a data e o horário do recebimento do documento físico na unidade que efetuar o recebimento.

§ 2º Todos os documentos recebidos em virtude da inoperabilidade parcial ou completa do Protocolo STP devem ser entendidos como documentos comprobatórios, inclusive para fins de arquivo.

§ 3º Os documentos mencionados no "caput" deste artigo deverão ser digitalizados e inseridos no Protocolo STP quando for restabelecida a disponibilidade do sistema, juntamente com o registro da data e hora da impossibilidade técnica.

§ 4º O Órgão Gestor do Protocolo STP divulgará em sua página na internet as informações sobre a indisponibilidade do Sistema.

Art. 30. O Órgão Gestor do Protocolo STP será a Secretaria de Administração e Finanças, que fica autorizada, a baixar normas complementares, necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

§ 1º Para a fixação das normas de tramitação de procedimentos e processos administrativos no Protocolo STP, o Órgão Gestor do Protocolo STP deverá ouvir previamente os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta que com eles tenham relação, devendo-se observar as regras fixadas para a tramitação em leis, decretos, portarias e portarias conjuntas, conforme o caso.

§ 2º O Órgão Gestor do Protocolo STP é responsável por:
I - Regulamentar os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;
II - Gerenciar o sistema de permissões;
III - Cadastrar e gerenciar usuários;
IV - Estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;
V - Propor melhorias no sistema;
VI - Promover a capacitação de servidores;
VII - Prestar atendimento aos órgãos e entidades usuários do Protocolo STP quanto à utilização do sistema;
VIII - Outras atividades afins à sua competência regimental.

§ 3º Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Órgão Gestor do Protocolo STP.

Art. 31. O Departamento de Tecnologia e Informática, da Secretaria Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo, é responsável por:
I - Solucionar problemas técnicos de suporte e disponibilização;
II - Disponibilizar ferramentas tecnológicas acessórias;
III - Promover a atualização sistêmica quando necessário;
IV - Efetuar cópias de segurança das informações do sistema;
V - Outras atividades afins à sua competência regimental.

Art. 32. Competirá aos representantes dos órgãos e entidades usuários do Protocolo STP assegurar o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico e monitorar sua implantação.

§ 1º Os órgãos e entidades usuários do Protocolo STP designarão, por meio de portaria, no mínimo dois representantes, aos quais caberão:
I - Orientar usuários do órgão ou entidade quanto à utilização do Protocolo STP;
II - Encaminhar ao Órgão Gestor do Protocolo STP dúvidas não solucionadas internamente;
III - Solicitar capacitação de usuários ao Órgão Gestor do Protocolo STP;
IV - Encaminhar solicitação de cadastro de usuários, tipos de documentos e tipos de processos ao Órgão Gestor do Protocolo STP;
V - Informar perfis de acesso aos usuários, de acordo com parâmetros do Órgão do Protocolo STP;
VI - Dirimir dúvidas dos usuários de sua unidade quanto à utilização do sistema ou demandas intervenientes com relação a este;
VII - Atuar como gestor do tipo de processo a que lhe competem.

§ 2º O Órgão Gestor do Protocolo STP não atenderá diretamente a servidores com dúvidas do sistema, sendo, os representantes designados de sua unidade, os interlocutores para estas ações.

Art. 33. A implantação da obrigatoriedade de abertura dos processos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Dois Vizinhos, bem como sua respectiva tramitação no Protocolo STP, ocorrerá de maneira gradual, de acordo com as instruções normativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo, depois de ouvidos os órgãos e entidades envolvidos nos procedimentos e processos.

§ 1º Enquanto não determinada a implantação do Protocolo STP para um determinado procedimento ou processo administrativo, ele tramitará da forma atualmente adotada, inclusive, quando for o caso, através do protocolo físico.

§ 2º A partir da definição das atividades administrativas cujos processos determinarem sua realização no Protocolo STP, fica vedada a autuação de processos em meio físico para a realização dessas atividades.

Art. 34. Somente serão protocolados em via física no Setor de Protocolo da prefeitura os processos que não tem tramitação prevista pelos sistemas Equiplano.

§ 1º O protocolo de requerimentos formulados no Setor de Protocolo da Prefeitura deverá ser realizado sempre através da plataforma do Sistema Equiplano – Protocolo STP, quando previsto ou por meio do processo Protocolo STP e, excepcionalmente, em forma física, quando não disponível o processo virtual para aquele tipo de requerimento.

§ 2º É direito do usuário externo dirigir-se à Prefeitura Municipal e solicitar o auxílio dos atendentes para uso do protocolo STP, cujo atendimento será realizado imediatamente, sem reprogramação de data de retorno.

§ 3º Sempre que realizado protocolo STP de forma presencial na Prefeitura Municipal, é dever dos atendentes informar com clareza aos usuários externos seu login e senha e forma de acesso ao sistema.

§ 4º A retirada de documentos no Setor de Protocolos/Prefeitura Municipal e o fornecimento de informações sobre o andamento de processos em quaisquer das plataformas obedece ao horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal e a entrega ou informação será realizada a pedido do interessado ou seu representante imediatamente pelos atendentes, sem agendamento prévio de horário em nenhuma hipótese.

Art. 35. Este decreto não afeta os processos em tramite na data de sua publicação.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D32E2C83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19875/2023

DECRETO Nº 19875/2023

Nomeia o Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Municipal de Transporte Escolar**,** composto pelos representantes das instituições a seguir especificadas, conforme determina o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2078/2016:

Representação	Efetivo	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Fernando Martinazzo	Sirlene Pereira Rosa
Diretores da rede Estadual de Ensino	Eridelto Xavier de Quadros	Jocemar Antonio Carlesso
Diretores da Rede Municipal de Ensino	Andrea Salvador Ferreira	Digeane Macagnan
Representante de pais dos alunos	Ivete Kreusch	Simone Iesbik

Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 17100/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D190F3A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19876/2023

DECRETO Nº 19876/2023

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO GOSTO/2023

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
13780-1	Gilmarize Constante	032.290.469-27
13773-1	Luiza Fortes Bussanello	022.820.809-20
17767-1	Sonia Jung Dias de Castro	033.659.069-59
3441-1	Zilma Alves Rodrigues	718.865.409-34

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F8ED7D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19878/2023

DECRETO Nº 19878/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Everton Carlos de Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **EVERTON CARLOS DE BARROS**, matrícula funcional 15318-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.101.859-4/PR e do CPF/MF n.º 043.372.759-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir 01 de agosto de 2023, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B42DD9FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato do Contrato n° 144/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2838, páginas 392-393) em 17 de agosto de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	144/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023.

Leia-se:

Contrato	144/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023.

Dois Vizinhos, 17 de agosto de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15983E73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2731/2023

LEI N.º 2731/2023

Institui o Conselho Municipal de Habitação - CMH, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação – CMH, com funções de caráter fiscalizatório, deliberativo, normativo, consultivo e informativo.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação - CMH, é o órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Habitação que será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, que terá por finalidade assegurar a participação da comunidade no atendimento às diretrizes municipais das políticas habitacionais de interesse social, tendo por objetivo articular políticas públicas de desenvolvimento urbano com a política setorial habitacional, em conformidade com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, criado pela Lei Federal nº 11.124/2005.

Art. 3º São competências do Conselho Municipal de Habitação - CMH:
I - participar na elaboração dos planos, metas e programas para implementação e cumprimento das políticas públicas municipais de habitação;
II - acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e o desempenho dos programas e projetos aprovados, em consonância com a Política Nacional de Habitação;
III - propor ações e programas de construção de moradia popular de interesse social;
IV - fiscalizar a aplicação e a movimentação dos recursos financeiros oriundos dos governos Federal, Estadual e Municipal ou repassados por meio de convênios internacionais e consignados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, para os programas habitacionais de interesse social;
V - deliberar sobre programas e projetos habitacionais propostos por entidades e associações que atuam especialmente na área da habitação e que desenvolvem projetos habitacionais no município, definindo critérios para atuação;
VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à políticas públicas habitacionais de interesse social;
VII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS nas matérias de sua competência;
VIII - proceder com a revisão do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;
IX - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação - CMH será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público Municipal e Sociedade Civil, contando com 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal mediante decreto e distribuídos da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) Sociedade Civil;
II - 50% (cinquenta por cento) Poder Público Municipal.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre as secretarias municipais com interesses afins;

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em reunião ampliada, cabendo ao Poder Executivo a publicação do edital de convocação das entidades interessadas;

§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitindo-se a reeleição para um único mandato consecutivo;

§ 4º O exercício das funções dos membros do Conselho será de relevante interesse público, isento de remuneração.

Art. 5º Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Habitação - CMH, de entidades constituídas e em regular funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano de atividade.

Art. 6º A constituição do Conselho Municipal de Habitação - CMH será feita em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação - CMH se instalarão com um quórum mínimo de metade de seus integrantes e as extraordinárias só poderão ser convocadas com a anuência da maioria absoluta dos conselheiros e por motivos fundamentados, observando-se o prazo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Municipal de Habitação - CMH serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros.

Art. 8º Perderá o mandato o conselheiro que, no exercício de seu mandato, deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou cinco intercaladas, durante o ano civil, sem justificativa conveniente.

Art. 9º A estrutura do Conselho será composta por um presidente, vice-presidente e secretário(a), escolhidos dentre seus membros efetivos na primeira reunião ordinária convocada para esse fim, sendo que suas funções serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Habitação - CMH manterá registro sistemático de seus atos.

Art. 11. O Poder Executivo municipal assegurará os meios e as condições para a criação, instalação e amplo funcionamento do Conselho Municipal de Habitação - CMH, bem como a divulgação de todos os seus atos, para que sejam atingidos os objetivos para o qual foi criado.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56D1D8BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 045/2023, alterada pelas Portarias 051/2023 e 063/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Ofício da Comissão Processante, designada pela Portaria n.º 063/2023, a qual solicitou prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 82950/2023.

Considerando, a autorização de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, com base no Art. 3º da Portaria n.º 045/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria n.º 045/2023, alterada pelas Portarias 051/2023 e 063/2023, publicada em 18 de maio de 2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 82950/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B8D5EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218 /2023 - FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E FORMA DE REAJUSTE DE PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA DA SENHORA SILAS DE PINA

DECRETO Nº 218 /2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "A", e § 5º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência da Senhora **SILAS DE PINA,** inscrito no CPF sob nº de **465.095.699-49**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matricula nº **1580**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, que correspondem a **R$ 2.130,80 (dois mil cento e trinta reais e oitenta centavos);**
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir do primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (01/09/2023), revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C23DDE0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219/2023 REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº. 219, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, DISPOSTO NA LEI 29/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 29/2023, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola.

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentado o Programa Municipal de Mecanização Agrícola do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

Art. 2º O Município prestará aos pequenos agricultores, exclusivamente dentro de seu território, serviços de caráter transitório, no desenvolvimento de suas atividades agropecuárias, mediante o emprego de máquinas, equipamentos, caminhões e operadores da Patrulha Agrícola Mecanizada.

Art. 3º Considera-se pequeno agricultor, para fins deste regulamento, aquele que possui Bloco de Nota de Produtor, CAF (Cadastro Nacional da Agricultora Familiar), Possuir Cadastro na Secretaria Municipal da Agricultura, residir na zona rural, detenha a posse total de glebas rurais não superiores a 04 módulos fiscais, explorando mediante mão de obra familiar.

Art. 4º A Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Doutor Ulysses é composta por: tratores agrícola de pneus e implementos, caminhões, retroescavadeiras, moto niveladora e pá carregadeira.

Art. 5º A prestação de serviços com a patrulha agrícola mecanizada aos pequenos agricultores será de até 40 (quarenta) horas por ano, não podendo ultrapassar 10 horas por solicitação, podendo fazer nova solicitação somente após 30 dias, respeitando o cronograma de atendimento.
Parágrafo único. Os serviços com a patrulha agrícola mecanizada somente poderão ser realizados em terrenos adequados para o cultivo, livre de tocos e vegetação que impeçam a visão do operador.

Art. 6º A ordem de prestação de serviços será programada pela Secretaria Municipal de Agricultura, obedecendo ao critério de regionalização, dando-se preferência à ordem de pedidos.

Art. 7º Para se habilitar à prestação dos serviços, os usuários deverão possuir bloco de nota de produtor rural (CAD Pro Ativo), CAF, Cadastro na Secretaria Municipal de Agricultura e estar em dia com seus tributos municipais.
Parágrafo único. Antes de determinar a realização dos serviços, a Secretária de Agricultura consultará o Departamento de Tributação sobre a existência de débitos tributários.

Art. 8º Os serviços prestados na forma do disposto neste Decreto por se constituírem em incentivo à produção agrícola, será cobrado o valor de acordo com o artigo oitavo da Lei 29/2023, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pelo Departamento de Tributação.
§ 1º Ao final da realização do serviço será emitida a Ficha de Atendimento, que deverá conter os dados do beneficiado, os serviços realizados, o dia e a hora do início e do término dos trabalhos e a assinatura do operador e do beneficiado.
§ 2º A Ficha de Atendimento será preenchida em 03 (três) vias, sendo primeira via o Departamento de Tributação, a segunda para a Secretaria de Agricultura e a terceira para o beneficiado.
§ 3º O recolhimento dos valores pela utilização dos serviços deverá ser realizado:
I – 50% (cinquenta por cento) em ate 15 dias antes da prestação dos serviços.
II – 50% (cinquenta por cento) em ate 30 dias após a execução dos serviços.
§ 4º É responsabilidade do beneficiado a retirada da Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação do Município.
§ 5º No caso do recolhimento inicial ter sido superior às horas efetivamente executadas o produtor ficara com crédito para o próximo serviço.
§ 6 º Conforme art. 9º da Lei nº 15/2004, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, o não recolhimento no prazo, implicará nas seguintes penalidades:
I - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até atingir o limite máximo de 20% (dez por cento);
II - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
III - correção monetária do débito calculado seguindo os índices oficiais;
IV- O produtor que estiver em débito com suas obrigações ficará bloqueado para novos serviços.

Art. 9º O preço público do serviço de Patrulha de Mecanização Agrícola, relativo aos serviços descritos no inciso l, ll e lll do art. 8º, será no valor de 12 litros de óleo diesel por horas nos serviços de tratores até 80 cv, 15 litros de óleo diesel por hora de serviço para de tratores acima de 80 cv e retroescavadeira, 20 litros de diesel por hora de Motoniveladora, pá carregadeira e escavadeira, 0,5 litros de óleo diesel por Km rodado dos caminhões e/ou 80 litros de óleo diesel por diária de caminhão para ensaibramento de estrada ou remoção de terra, máquina de fazer silagem ensiladeira 02 litros de óleo diesel por hora, para o beneficiamento de arroz será de 20 (vinte) % do valor médio do kg de arroz beneficiado tipo 1 ou 20 por cento do produto beneficiado o qual será destinado para alimentação na creche, projeto Cidadão do Futuro e escolas municipais .

Art.10. No caso do produtor não se enquadrar nas normas conforme Art. 4º, o preço cobrado será o preço médio da região, uma vez havendo disponibilidade dos equipamentos.

Art. 11. Nenhum produtor será beneficiado duas vezes, no mesmo período, sem que outros interessados e habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16/08/2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:653F8648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0063/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA JOSILENE DE MELO BORBA.

PORTARIA Nº. 0063/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à servidora **JOSILENE DE MELO BORBA**, brasileira, **ZELADOR**, matricula 1990, portadora do CPF nº 044.336.039-10, a partir do dia **16/08/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F92AFE44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0215/2023 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA MARCIANA CHAMBERLAIN.

DECRETO Nº 0215/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **MARCIANA CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 107.789.209-84, do cargo de PROFESSORA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65A9F527

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0217/2023 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA SONIA DE SOUZA.

DECRETO Nº 0217/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **SONIA DE SOUZA,** portadora do CPF/MF nº 075.232.529-90, do cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32622B90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0216/2023 - EXONERAR O SERVIDOR JOÃO CARLOS BOUARD.

DECRETO Nº. 0216/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 39 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses;

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **JOÃO CARLOS BOUARD** do cargo de MOTORISTA, devido ao seu falecimento ocorrido em 02/08/20231;

Art. 2° - Este Decreto entra vigor com efeitos retroativos à data de 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 11 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3EFACA7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0221/2023 DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 0221/2023

SÚMULA: Designa servidores para atuarem no Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
DECRETA
Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem no Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências;
I – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Izaniel Nicolau da Silva

II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – Laiz Regina da Silva Soares
SUPLENTE – Vani Felix da Silva

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TITULAR - Ozana Patrícia Branco da Silva
SUPLENTE – Mariland A. de Carvalho

IV – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR – Izamara de Almeida Matos
SUPLENTE – Liliane de Andrade Costa

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR – Léa Regina Corrêa de Moraes
SUPLENTE – Arielson Bodi

VI – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
TITULAR – Claudinei Kock
SUPLENTE – Tatiane Tiblier da Silva

VII - REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Rosangela Ribeiro de Matos
SUPLENTE – Karen Rosa Monteiro

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TITULAR – Eliziane de Freitas Miranda
SUPLENTE – Vilma Matilde de Oliveira

IX – REPRESENTANTE MOVIMENTOS SOCIAIS
TITULAR – Silmara Lima Braz
SUPLENTE – Renata Fernandes de Lima
Artigo 2º - A composição do que se trata este decreto vigorará dentro do mandato de Agosta de 2023 à agosto de 2025;
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F94AD781

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2023 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO 001/2023

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE ENDEMIAS, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais
O Processo Seletivo Público para o provimento de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, será regido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Saúde.
1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas
2.1. As referidas vagas objetivam contratar agentes para trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, atendendo os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde e endemias: identificar problemas, orientando, encaminhando, e acompanhando para a realização dos procedimentos necessários à proteção, a promoção, a recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.
2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.604,00	14 VAGAS
AGENTE DE ENDEMIAS	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.604,00	02 VAGAS

2.3. Serão ofertadas as referidas vagas, distribuídas nas seguintes localidades:

ÁREA	MICROÁREA
CORDEIROS	Pinas, Cordeiros, Sabinos, Cabeceira do Burrinho, Monjolinho, Ribeirão Claro, Bairro dos Aleluia.
BAIRROS DOS MELOS	Bairro dos Melos, Monteiros, Ribeiros, Palmeiral, Teixeira, Anta Gorda, Ilha do Turvo, Melo Tobias, Prodóssimo e Olho D'Agua;
CARAGUATÁ	Caraguatá, Martins, Bairro dos Melos, Lagoa e Bairro dos Ditos.
CERRADO	Cerrado e Sabinos.
SEDE	Sede
FIGUEIRA	Figueira, Marreca, Alegre, Burrinho.
FEITAL	Queimadinho, Feital, Mundo Novo, Três Barras, Gramadinho, Varzeão, Cerradinho e Moreira.
CABECEIRA DO TIGRE	Cabeceira do Tigre, Ribeirão do Tigre, Ribeirão das Rosas B, Quarteirão dos Severos, Boeirão, Ponte da Ribeira.
TURVO	Barra do Tigre, Turvo, Sindicato e Estrada DER.
PINHAL DO ITAPIRAPUÃ	Pinhal do Itapirapuã, Sete Quedas do Scheffer.
SETE QUEDAS DO MEIO	Sete Quedas do Meio, Sete Quedas do Giliet, Estrada da DER, Matão e Ribeirão dos Rosas.
SETE QUEDAS	Sete Quedas, Ribeirão das Flores e Ribeirão da Lagoa.
TEIXEIRA	Sete Quedas, Ribeirão Claro, Turvo, Teixeira e Cordeiros.
RIBEIRÃO DA LAGOA	Ribeirão da Lagoa, Ribeirão das Flores.

2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Teste Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.
2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria;
2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;
2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;
2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;

2.5.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;
2.6 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:
Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.
2.7 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
2.7.1 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
2.8 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.9 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.10- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.11.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.12. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR no período compreendido **entre 21/08/2023** a **25/08/2023**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:00h às 16:30h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4 – Os candidatos deverão, ao inscreverem-se, indicar a qual área geográfica concorre, dentre as oferecidas. A área indicada por ocasião da inscrição deverá obrigatoriamente ser a que o candidato reside, sob pena de eliminação do mesmo do certame.
3.4.1 - Os candidatos aprovados deverão comprovar a respectiva residência quando convocados.
3.5. -A taxa de inscrição terá o valor de R$ 30,00 (Trinta Reais) para todos os cargos previstos neste edital, a qual deverá ser paga em dinheiro no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
3.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário.
3.7 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição.
3.8 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação.
3.9 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições.
3.10 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente teste seletivo, através do endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, doravante sitio oficial para divulgação das informações referentes ao certame.
3.11 – Não será restituído sob nenhuma hipótese o valor da inscrição, salvo em caso de cancelamento do presente certame.
3.12 - As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas de data e ensalamento serão detalhados oportunamente em edital próprio e divulgados através dos meios descritos no item 3.10, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.

4 Dos Requisitos
A aprovação da inscrição do candidato no teste seletivo se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1– Ser morador da área para a qual está se candidatando à vaga (delimitada na região descrita no item 2.3 deste Edital);
4.2.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, de escolaridade e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular) comprovando um tempo mínimo de 12 (doze) meses de residência na Microregião para a qual está se inscrevendo, ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.3 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.4 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.5 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.6 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.7 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.8 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.9 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.10- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos.

5 – Do Processo Seletivo
5.1. O Processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a 1ª Etapa composta por Prova objetiva de caráter eliminatório e a 2ª Etapa composta por Prova de Títulos de caráter classificatório.
5.1.1- A primeira etapa, a Prova Objetiva, é de caráter eliminatório e classificatório com valor total de 100 pontos.
5.1.2 A segunda etapa, Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, com valor total de 30 pontos,
5.1.3. Para ser aprovado nas provas eliminatórias o candidato deverá acertar no mínimo 60% do seu valor total.
5.2. A apuração da nota final classificatória para todos os cargos será obtida pelo somatório simples das notas obtidas na prova teórica e da prova de títulos.
5.3. A Prova de Conhecimentos será realizada Escola Municipal Vila Varzeão, localizada a Rua João Obladen, s/n°, Loteamento Mundo Novo, nesta Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, com início as 13:00 horas, com duração de 4 (quatro) horas.
5.3.1.- O relógio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo será acertado pelo horário oficial de Brasília.
5.4. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 20 minutos, ou seja até12:40.
5.5.- A prova escrita será de múltipla escolha, havendo 05 alternativas para cada questão, das quais apenas 01 é a correta.
5.6.- Somente será permitida a retirada do candidato, de forma definitiva da sala, após uma hora do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado.
5.7.- É vedada a aplicação de provas fora do local e horários estabelecidos neste edital.

5.8.- O candidato deverá comparecer ao local da prova estabelecido no item 5.3 deste edital, munido de comprovante de inscrição, documento de identificação oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta.
5.9.- O candidato deverá assinalar a alternativa escolhida como correta no cartão respostas, preenchendo o campo correspondente por inteiro;
5.10.- Em caso de questões em que foram preenchidas mais de uma alternativa, que contenham rasuras ou que não foram assinaladas, serão consideradas como nulas;
5.11- Em hipótese alguma será permitido o uso de equipamentos eletrônicos (celular, calculadora, tablet) e ou qualquer outro equipamento que possibilite ao candidato qualquer tipo de consulta.
5.12.- Será excluído do concurso o candidato que:
5.12.1- Não comparecer as provas no local e data a ser estabelecida no edital de ensalamento e horário estabelecidos no item 5.4 (12:40), seja qual for a justificativa apresentada.
5.12.2- Ausentar-se da sala sem o prévio consentimento do fiscal e sem o acompanhamento do mesmo.
5.12.3- Comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas.
5.13.- A prova escrita terá 20 questões de múltipla escolha;
5.13.1 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde serão empregadas 5 questões de língua portuguesa, 05 questões de matemática, 05 questões de conhecimentos específicos e 05 questões conhecimentos gerais e atualidades;
5.13.2 – Para o cargo de Agente de Controle de Endemias serão empregadas 05 questões de língua portuguesa, 05 questões de matemática, 05 questões de conhecimentos específicos e 05 questões de conhecimentos gerais e atualidades.
5.14 - A prova de títulos terá caráter classificatório.
5.14.1- Somente poderão entregar os Títulos aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 60% da prova teórica, prevista no item 5.1.3 deste edital.
5.14.2 - A prova de títulos valerá, no máximo, 30 pontos.
5.14.3 - Deverão ser os títulos apresentados em cópia e original junto ao Departamento de Recursos Humanos, que certificará a autenticidade das cópias apresentadas, e devolverá de imediato os originais ao candidato.
5.14.4 - O candidato inscrito, caso tenha título(s) a apresentar, deverá providenciar cópia(s) do(s) mesmos e entrega-los juntamente com declaração pessoal em que descreverá e irá enumerar os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito na declaração.
5.14.5- Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os relacionados e discriminados nas tabelas 3 e 4, a seguir:

Tabela 3.0

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificados de Conclusão de Cursos em área relacionada a saúde	DISCRIMINADO NA **TABELA 4**	25,0
Tempo de serviço prestado à área da saúde pública. Comprovado por Declaração emitida pela entidade pública, ou mediante registro em carteira.	0,50 (Por ano efetivamente comprovado.)	5,00
TOTAL MÁXIMO DA PROVA DE TÍTULOS		**30,00**

Tabela 4.0

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO
Certificado de Conclusão de curso a nível de graduação ou pós graduação na área da saúde.	**10,00**
Declaração ou Histórico Curricular comprovando estar cursando nível superior em na área da saúde.	**5,0**
Certificado de Conclusão de Cursos ou histórico, com duração mínima de 120 horas, podendo serem admitidas históricos de cursos em andamento, na área da saúde podendo serem protocolados até 5 (cinco) cursos desta categoria, chegando a uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos .	**2,0**

5.14.6 - Não será pontuado qualquer tipo de curso/evento se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso/evento e assinatura ou autenticação eletrônica do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, juntamente com a carga horária do titulo apresentado.
5.14.7 – Não serão pontuados qualquer históricos curriculares de cursos em andamento se neste não constar o timbrando ou carimbo de CNPJ da entidade que está ministrando o curso, data de início, as disciplinas cursadas com a respectiva carga horária, a carga horária total já cursada, a assinatura ou autenticação eletrônica do emissor.
5.14.8- Para efeito deste Processo de Seleção entende-se por cursos e experiências profissionais na área da saúde as relacionadas as seguintes formações Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Radiologia, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição, Medicina, Odontologia e Auxiliar de Saúde Bucal, sendo validos funções de auxiliar e técnico nestas áreas.
5.14.9 – Para efeito da pontuação estabelecida na tabela 4.0, somente será válido após a conclusão do segundo semestre.
5.14.10 - Comprovado, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade dos títulos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo.

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Obter na prova, maior pontuação com conhecimentos específicos.
c) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento.

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação neste certame não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As Contratações oriundo do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeitas à interrupção do vinculo em caso de cancelamento dos contratos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, a pedido do servidor ou mediante dispensa por justa causa em caso de não cumprimento das obrigação estabelecidas na lei e no contrato de trabalho por prazo determinado a ser firmado entre as partes por ocasião da admissão, devendo haver comunicação prévia de 30 dias para tanto, sob pena de indenização de 1(hum) mês por parte daquele que descumprir o constante neste item.
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.

8.8 - Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia reprográfica);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
n) Comprovante de endereço com no máximo 90 dias de emissão para o caso do Agente de combate a Endemias, e no caso do Agente Comunitário de Saúde comprovando residir na microrregião na data da publicação deste edital;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do cargo, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários, os quais deverão correr as expensas do candidato, na ocasião da admissão.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Doutor Ulysses – PR, 17 de Agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I.1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na sua área de abrangência. Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua micro-área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são:
Realizar mapeamento de sua área;
Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Identificar áreas de risco;
Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
Realizar, por meio de a visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua micro-área;
Estar bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
Traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.
Executar outras atividades correlatas.
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle da dengue.

I.2 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

A Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, tem por objetivo reger as atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, estabelece que o exercício das atividades de agente de endemias, nos termos da lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do SUS na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados.
As atividades dos agentes de endemias de saúde são:
1. Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
2 Prevenir endemias, conforme orientação do Ministério da Saúde;
3. Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
4. Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.

ANEXO II - DO *CRONOGRAMA*

Data: 18/08/2023 – Divulgação do edital de abertura;
Data 21/08/2023 – Início das Inscrições;
Data: 25/08/2023– Término das Inscrições;
Data: 29/08/2023 – Divulgação do Edital de deferimento das inscrições;
Data: 30/08/2023 – Prazo para recurso contra o edital de deferimento das inscrições;
Data: 31/08/2023 – Divulgação do Edital de Homologação das inscrições;
Data: 01/09/2023 – Divulgação do Edital de ensalamento, data da prova e instruções especiais para a realização da prova;
Data: 03/09/2023 – Provável data prova teórica;
Data: 05/09/2023 – Divulgação do gabarito provisório;
Data: 05/09/2023 - Prazo para interposição de recurso contra o gabarito;
Data: 08/09/2023 – Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito provisório;
Data: 13/09/2023 – Divulgação do resultado da prova teórica;
Data: 14/092023 – Prazo para interposição de recurso contra a prova teórica;
Data: 19/09/2023 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica;
Data: 21/09/2023 – Divulgação dos resultado da prova de títulos;

Data: 22/09/2023 – Prazo para interposição de recursos contra a prova de títulos;
Data: 26/09/2023 – Divulgação do edital de classificação final;
Data: 27/09/2023 – Prazo para interposição de recursos contra o edital de classificação final;
Data: 29/09/2023 – Divulgação do resultado dos recursos contra o edital de classificação final
Data: 03/10/2023 – Divulgação do edital de homologação do resultado final.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F132205

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0064/2023 - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS.

PORTARIA Nº. 0064/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço e a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle a Endemias, tratam de serviços de natureza essencial, os quais proporcionam maior eficácia na promoção das políticas de saúde;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Teste Seletivo de provas e provas de títulos, para provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, que fazem parte do quadro de Cargos Celetistas e Temporários da estrutura administrativa municipal, para contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, uma vez que trata-se de cargo de natureza essencial, o qual estava provido anteriormente por contrato temporário com prazo terminado;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Teste Seletivo, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Teste Seletivo reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo a comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
GUILHERME ONEDA	071.970.889-33	CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSORA
ILZE RENI MORAES MARTINS	825.545.529-91	ESCRITURÁRIO II

Art. 6° - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17/08/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4AE1D73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 003/2021

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO - FUNDOFEP, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.318.953/0001-28, estabelecida na Rua Remis João Loss, 600, Bairro Centro, Município de Fernandes Pinheiro, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidnei Antonio de Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.737.179-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017.409.589-93, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Av. Paulista, 302 – Conj. 10, bairro Bela vista - São Paulo/SP CEP: 01310-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ***CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO***, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§**Único** - Conforme Cláusula Terceira do Contrato Original e de acordo com o parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, passando o seu vencimento do dia 19/08/2023 para o dia 19/08/2024, prorrogando-se o prazo de vigência para 19/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na cláusula oitava do contrato original e de acordo com o índice IPCA acumulado dos últimos doze meses no percentual de **3,992440%,** fica alterado o valor mensal da prestação de serviços, passando de R$ 693,38 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos). Para R$ 721,06 (setecentos e vinte e um real e seis centavos).
§ 2º – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 15.880,56 (quinze mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 24.533,28(vinte e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro-FUNDOFEP
SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Contratante

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Contratada

Testemunhas:
1._____
Nome:
C.P.F:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:ADA3C258

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras no sistema de distribuição de energia elétrica para ligação de dois padrões de energia no parque da prainha.

VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 14.281,68 (quatorze mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 14.054,95 (quatorze mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4AE3D14A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP******

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados sob medida, para instalação no prédio da APAE do Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/08/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D4DA3D44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

***** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de móveis prontos para instalação no prédio da APAE do Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 21/08/2023 às 13:30h do dia 31/08/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14:00h do dia 31/08/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 31/08/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 17 de agosto de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9BE281F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: L. IWASHITA PEREZ E PEREZ LTDA
CNPJ: 22.922.688/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE (PTPID) PARA O 1º RODEIO CRIOULO CTG POTRO CABORTEIRO.

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 17 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:44B4268B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 252/2023

PORTARIA Nº 252/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 03 de agosto de 2023 até 27 desetembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03/08/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5C08A2E1

RH
PORTARIA 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI**, inscrito no RG sob nº 106539715– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 22 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:34A967CC

RH
PORTARIA 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO DARCI DE OLIVEIRA VARGAS**, inscrito no RG sob nº 62177195– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 12 de agosto de 2023 até 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 12/08/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D4C4BCBD

RH
PORTARIA 255/2023

PORTARIA Nº 255/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023, Processo Nº 67/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, de qualidade comprovada e botijão para armazenamento do mesmo, para atender aos produtores de leite do Município de Flor da Serra do Sul.	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
	Fiscal Suplente
	CESAR ZANELLA LAMERA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 17de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C5D70499

RH
PORTARIA 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob nº 146483623 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 27/08/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E56A9997

RH
PORTARIA 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** para a servidora pública municipal Sra. LUCIANE CERATI BORGES**,** inscrita no RG nº 106539553- SSP – PR, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 01 de agosto de 2023, devendo retornar às suas atividades laborais em 31/07/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/08/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AF9678DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
BARATÃO PNEUS LTDA, com o valor de R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais);
GERMANO PNEUS LTDA, com o valor de R$ 94.260,00 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta reais);
J.E PNEUS LTDA, com o valor de R$ 20.512,00 (vinte mil, quinhentos e doze reais);
PREMIUM PNEUS EIRELI, com o valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais);
SANJU PNEUS LTDA, com o valor de R$ 100.896,60 (cem mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos);

Total Geral Homologado: R$ 274.388,60 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Flórida/PR, 17 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BD4C3715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:2F6E8444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 368,64 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:F2959424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.000,00 (um mil reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:04780036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA PRIME LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.489,96 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:8F706CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:D52C4F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 54.715,22 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:33C91779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:6096033C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 25.729,10 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:CE1D33C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:AE9BF3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 16.815,85 (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:8087413D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 13.989,00 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:14453AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:6C2E474C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:92A28695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: LIFEPACK PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:5F00719B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 34.050,16 (trinta e quatro mil e cinquenta reais e dezesseis centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:14E5CFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	:NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:D1BD72D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 198.124,44 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:40ED91CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 23.595,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:21C1EA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	:RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:3F152B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada..
Valor total da Contratação	**: R$ 1.483,34 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:4919A31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 21.919,00 (vinte e um mil, novecentos e dezenove reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:561C4106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:083D5ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, de consumo e expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **10 de agosto de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:E9D9CF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

No extrato do Contrato Administrativo nºº 201/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 14/08/2023, Edição 2835, retifica-se:
Onde lê-se: VALOR TOTAL: R$ 9.755,35 (Nove Mil, setecentos e cinquenta e cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Leia-se:VALOR TOTAL: R$ 10.871,35 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:779551A6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 69/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinqüenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 9.350,00** (Nove mil, trezentos e cinqüenta reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas correntes.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas correntes na dotação orçamentária:

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Acréscimo 9.350,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
70 100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:
12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 9.350,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80 100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 31 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:A47A0F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2023

PORTARIA Nº 255/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA – 7004051
NOME – LIDIANE PRESA HAMUD
CARGO – Tec Em Recursos Humanos
PERÍODO – 16/08/2023 – 14/09/2023

Foz do Jordão, 16 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:9FDD738D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**SHEILA PAZ IGNAT DUTRA"** portadora do RG n° 10.382.745-0 SSP/RR e inscrita no CPF nº 074.373.989-23, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"PROFESSORA",** nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:05B305BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 11/07/2023.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – referente ao 1º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 17 de agosto de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FF4AE230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 006/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 006/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 11/07/2023.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – referente ao 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 17 de agosto de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:69AB9186

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 007/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 007/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 11/07/2023.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo CMDCA – referente ao 2º semestre de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 17 de agosto de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3F91C78D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 008/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 11/07/2023.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo CMDCA – referente ao 1º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 17 de agosto de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:9C0BD864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
291_23 - LICENÇA PRÊMIO - JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 291 DE 01 AGOSTO DE 2023

Concede a servidora JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias referente ao período 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021-2022 (90 dias), contando 125 dias a partir de 14 de agosto de 2023, e 55 dias a partir de 02 de janeiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2024, conforme Lei Municipal 4.872 de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5052766B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
305_23 - ALTERA 103_22 - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 305 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n.º 103 de 17 de fevereiro de 2022 que "designa os servidores para atuarem como COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos e suas alíneas do art. 1º Portaria Municipal n.º 103 de 17 de fevereiro de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - PRESIDENTE:
a) VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA.

II - MEMBROS:
a) NELSON VENZO;
b) LUIS FERNANDO VALTER.

III - SUPLENTES:
a) 1º LORIZETE ARTUZO;
b) 2º SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
c) 3º DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE3EB66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 – Processo nº 515/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em radiologia, com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de Raio-X, para atender demanda da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, bem como demanda eletiva da secretaria municipal de saúde, em regime de plantão 24 horas por dia, nos sete dias da semana, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – CMT SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 31.763.090/0001-04. ITEM 01 R$ 239.000,00.
VALOR TOTAL R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:224381BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 – Processo nº 601/2023.
OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, cabine simples novo, zero km, para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – FANCAR GERMANIA LTDA. CNPJ Nº 75.953.521/0001-62. ITEM 01 R$ 94.770,00.
VALOR TOTAL R$ 94.770,00 (noventa e quatro mil setecentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F2DF17E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – Processo nº 609/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para locação de decoração, sonorização e arquibancadas, para viabilizar a realização do desfile cívico militar no dia 7 de setembro e 2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA. CNPJ Nº 08.732.819/0001-55. ITENS 01 R$ 23.540,67; 02 R$ 13.051,81.
2 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. ITEM 03 R$ 29.530,00.
3 – C R ODELLI. CNPJ Nº 08.669.561/0001-90. ITENS 04 R$ 13.010,00.
VALOR TOTAL R$ 79.132,48 (setenta e nove mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE2D013C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 3.158/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2023
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Cleber Fontana, portador do RG nº 7.211.713-1/ SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21.
e
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MARRECO FUTSAL CLUBE DE FRANCISCO BELTRAO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.713.569/0001-58, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 788, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão-PR
OBJETO: Celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, com a finalidade de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de

projetos esportivos na modalidade futsal, para atendimento de, aproximadamente, 200 alunos de 6 a 16 anos de idade, preferencialmente integrantes da rede pública de ensino, para atividades no contra turno escolar, pelo período de 10(dez) meses conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da receita própria do Município
- Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
- Unidade Orçamentária: 001 -FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
- Função: 27 – DESPORTO E LAZER
- Subfunção: 812 – DESPORO COMUNITÁRIO
- Programa: - 2701 – ESPORTE – DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA
- Atividade: 2-081 – MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
- Conta: 10081
- Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 75 – DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS

Data de assinatura: 17 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A97AB051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – Processo nº 593/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de material e instrumental médico hospitalar, para manutenção das unidades de saúde da Municipalidade, de itens que resultaram desertos no pregão nº 54/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME. CNPJ Nº 82.291.311/0001-11. ITENS 02 R$ 0,62; 07 R$ 12,05; 13 R$ 16,00.
2 – MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.064.557/0001-08. ITEN 01 R$ 4,42.
3 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. ITENS 05 R$ 1,50; 06 R$ 1,35.
4 – V P - MEDICAMENTOS - EIRELI. CNPJ Nº 73.318.693/0001-39. ITENS 10 R$ 1,00; 11 R$ 1,00; 12 R$ 7,82.
DESERTOS - FRUSTRADOS – 3, 4, 8, 9.
VALOR TOTAL R$ 244.644,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6763D80F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **31 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 3.000 sacos de 25 quilos de asfalto para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 31 de agosto de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:39DE270B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Erro de digitação.

Portaria n° 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04 de Janeiro de 2021, Pg. 09, Ano IX / N° 2171, faz-se retificação da referida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:
N° RG
4.098.856-4/PR
Leia se:
N° RG
6.591.408-5/PR

General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:422CF3FC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 973-2023

PORTARIA Nº 973/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, o Sr. **IVO PINTO DA LUZ**, portador do RG nº. 3.615.983-9 SESP-PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir de 18 de Agosto de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de Agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BCD8C840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 896, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Institui e nomeia a Comissão Especial para execução do processo eleitoral de escolha dos novos Membros do Conselho Tutelar 2024-2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de General Carneiro, em atendimento ao disposto na Ata 14/2023 da Plenária Ordinária do CMDCA, e Resolução 20/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Eleição para o Conselho Tutelar 2023, com os seguintes membros:

Comissão Especial	Representatividade
Eloize Emanuelle Padilha Albino	Sec. Municipal de Assistência Social
Márcia de Paula Araújo	Sec. Municipal de Saúde
Donazir Stepsuk	Sec. Municipal de Educação
Israel Kauan Correa	Sec. Municipal de Esporte
Liliane Ap° Seroiska Charnoski	A.C.A.G.C
Janete E. W. Ferreira	PROVOPAR
Dirlene N. Stepshuk Czarnecki	APMF
João Schimanski Neto	APAE

Art. 2° Compete a Comissão Especial instituída por este Decreto:

Coordenar o processo eleitoral;

Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

Aprovar e divulgar a composição das Mesas Receptoras de Voto;

Expedir todos os editais acerca do processo de eleição (impugnações, registros de candidaturas habilitados ao pleito, deferimentos, indeferimentos, desclassificações, reprovações;

Divulgar na imprensa local o resultado geral do pleito;

Solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas;

Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivos para garantir a segurança do local de votação e apuração;

Escolha e ampla divulgação do local de votação;

Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;

Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA;

Resolver todos os casos omissos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:40590251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **139/2023**
Pregão Eletrônico N° **053/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de agosto de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **053/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

General Carneiro - PR, 17 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6F29E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **140/2023**
Pregão Eletrônico N° **054/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de**

agosto de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **054/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 17 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:124C1679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **141/2023**
Pregão Eletrônico N° **055/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de setembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **055/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

General Carneiro - PR, 17 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2F6D6CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2023

Aos 17 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** sediada na Avenida Manoel Mendes de Camargo, n° 1225 B – Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ nº. 08.666.165/0001-09 neste ato representada pela Sr(a) **GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 129/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Instrumentos Musicais para a fanfarra municipal, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
02	TRITON 8" 10" 12" C/CARRIER Corpo com acabamento poliéster branco, com borracha, maciça na parte inferior para proteção, e aros em aço com pintura eletrostática preta ou cromada. Canoas em ABS reforçado com fibra Peles e nylon branca Parafusos cromados medida 7/32x50mm Corpo madeira laminada Acompanha: CARRIER ALUMINIO NAVAL Com pintura eletrostatica preta Ragulagem altura no eixo central Barrigueira e curvas com proteção EVA 10mm Curva (carrier) com regulagem de abertura e inclinação, e 3 regulagens de altura Suporte J cromado com regulagem altura	Und	01	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.099,00 (Um mil e noventa e nove reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 046/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 046/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 695, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até (30) trinta dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Todo instrumento que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. A proponente vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 18/08/2023 e termino no dia 18/08/2024.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida neste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Sra. **Vanderleia Emer,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venha a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/08/2023 e termino no dia 18/08/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a Srª **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 046/2023 - Registro de preços nº. 041/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5B7860A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 129/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Adjudicação: 17/08/2023
Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Instrumentos Musicais para a fanfarra municipal, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	01
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	01
PEDRO G. FERNANDES	06
TOTAL ADJUDICADO	08

General Carneiro - Paraná, 17 de agosto de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BB2503B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 129/2023
Pregão Eletrônico nº 046/2023
Homologação: 17/08/2023
Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Instrumentos Musicais para a fanfarra municipal, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	01
T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	01
PEDRO G. FERNANDES	06
TOTAL HOMOLOGADO	08

General Carneiro - Paraná, 17 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ADAF3F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição 2087 do dia 02 de agosto de 2023 do Diário Oficial dos Municípiosdo Paraná

Extrato de aditivo contratual
Termo aditivo n° 002
Contrato 339/2022
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

- Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente Contrato é de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

- Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente Contrato é de **390 (trezentos e trinta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:64E331A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 142/2023
Tomada de Preços n° 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº. 877/2023, de 28 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/09/2023, às 09h00min**, no endereço, Av. Getulio Vargas, 601, General Carneiro – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 008/2023 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.

MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para execução de estudos técnicos preliminares, sondagens, elaboração de projetos de implantação de loteamento industrial, incluindo sistemas de distribuição de energia, distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no Município de General Carneiro – PR, com área de 85.692,43 m²".

General Carneiro – Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C5F79D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 324/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021
Processo Licitatório n° 156/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA EPP**

Objetivo: Alterar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão de forma amigável do Contrato nº 324/2021, oriundo do processo de Inexigibilidade nº 019/2021, formalizada a partir do credenciamento através do Chamamento Público n. 006/2021, tendo seu efeito a partir do dia 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

General Carneiro/PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4DD2006B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 043/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA**, portadora da CI/RG. Nº. 10.835.963-3 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 08 (oito) dias, para gozá-las no período de **30/08/2023 a 06/09/2023**, relativo ao período aquisitivo 13/01/2022 a 12/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9A54A4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Diante da justificativa apresentada pelo Vereador Marcio Lacerda de Jesus, por meio de requerimento, ficam canceladas as diárias concedidas através do Termo de Concessão de Diárias nº. 061/2023, devendo o setor de contabilidade e tesouraria, tomar as providências legais e cabíveis.

Goioerê/PR, 16 de agosto de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:85011468

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RETIFICAÇÃO – ATA CMAS

Na Edição nº 2830 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 07 de agosto de 2023, foi publicada ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em primeiro de agosto de 2023, onde foi escrito equivocadamente:

Onde se lê: ATA Nº 233/2023 – CMAS

Leia-se: ATA Nº 234/2023 – CMAS

Goioerê, 10 de agosto de 2023.

ELESANDRA SALVADOR
Presidente – CMAS
Goioerê-PR

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:CE4276AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ROSANGELA RODRIGUES ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, no período de 31 de julho de 2023 a 21 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Cecilia Meireles, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8441D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal MARIA DE FATIMA MARQUES , ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais atualmente Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administra

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:33F03278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EDILSON DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de

04/09/2023 a 03/10/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4AEBEC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2023

Interrompe horário especial a servidor efetivo, na forma do art. 107, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto na Portaria nº 573/2023;
Considerando o protocolo para horário especial nº 0067.4709/2023;
Considerando a Comunicação Interna advinda da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o horário especial concedido a servidora Deborah Lopes de Almeida, ocupante do cargo de professor de educação infantil, a qual deverá retornar a jornada diária de trabalho normal, das 08h às 11h30, das 13h00 às 17h30.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3D7BAFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2023
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ESTUDO TÉCNICO na ÁREA TRIBUTÁRIA, com a realização de CAPACITAÇÃO e TREINAMENTO dos profissionais, conforme solicitação deste Município.
CONTRATADO: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e reais)
DATA: 17/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:7592D073

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 46.456.111/0001-08, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Lazaro Antônio Frei, 155, sala A, Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Sr **MOÍSES GOMES PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 20472244, expedida pela PCMG/GO, inscrito no CPF nº 012.872.971-61, residente e domiciliada em Goioerê - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da **Lei** da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 318/2022 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 318/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 25/2022, Processo Licitatório nº 110/2022, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão retroage a data do dia **11 de agosto de 2023,** conforme solicitado pela Secretaria de Saúde
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 17 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MOÍSES GOMES PEREIRA JUNIOR
M G Pereira Junior Serviços Médicos
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7CE3255D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO para obtenção de REGISTRO de EXTRAÇÃO MINERAL de CASCALHEIRA de PEQUENO PORTE junto a Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
Republicado com alteração no item 9.11 do Edital
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/08/2023.
Abertura das propostas: 31/08/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 17 de agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C8CF1918

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando contratação futura de empresa especializada no FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de PLACAS DE SINALIZAÇÃO para sistema viário de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Segurança pública e Trânsito deste município.
CONTRATADO: GMS INDUSTRIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 457.900,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos reais)
DATA: 17/08/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:9906ABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 061.198.164/0001-60, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Rio Branco, 1489, Rua Guaianase, Campos Elíseos CEP. 01205-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 20.537.948-5**,** expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº 118.454.608-80, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do contrato nº 255/2021 sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente ao Contrato nº 255/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 058/2021, Processo Licitatório nº 120/2021, mediante acordo amigável entre as partes, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **11 de agosto de 2023**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
O presente instrumento de distrato em 3 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 11 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LENE ARAÚJO DE LIMA
Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais,
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:894C8875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/08/2023	4.619,07
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados – Despesas Diversas	17/08/2023	8.094,25

Goioerê, 17 de Agosto de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:B5316EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 10/2023

DECRETO N.º 10/2023

Abre um Crédito Adicional no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 820/2023 de 16 de agosto de 2023, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.361.0007.2030	**MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00910– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 250.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00930– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, da fonte de Recursos Ordinários (livres) no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.451.0011.2079	**TERMO DE CONVÊNIO 290/2023 - SECID**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
02509– 00833	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 450.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação vinculado à Fonte de Recursos 00833 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado

24.22.99.01.03.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES FT 833	00833	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A4108205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 104/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SERGIO ANTONIO ENDRES** Inscrita no CNPJ **27.809.238/0001-19**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A3A29617

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 127/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **PARZIANELLO E CIA LTDA** Inscrita no CNPJ **34.039.885/0001-54**, foi declarada **INABILITADA**, perante o certame, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com objeto e quantitativo mínimo exigido de experiência, conforme exigido no item 4.1 e subitens 4.1.1 e 4.1.2

4.1. Apresentar pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando ter desempenhado serviços iguais ou semelhantes aos do objeto licitado.
PARA O LOTE 01: Comprovando no mínimo execução de serviços de no mínimo 20.000 (vinte mil) metros quadrados de pintura (compatíveis com o objeto da licitação).
PARA O LOTE 02: Comprovando no mínimo execução de serviços de no mínimo 1.000 (mil) metros quadrados de pintura (compatíveis com o objeto da licitação).

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F609BDC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Instrumento: Termo de Adesão nº 043/2023 – CGE / Município de Guaíra
Partícipe: Município de Guaíra, CNPJ/MF n° 77.857183/0001-90
Partícipe: Controladoria-Geral do Estado – CGE, CNPJ/MF n° 19.507.673/0001-60
Embasamento Legal: Fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e suas alterações.
Objeto: Tem por escopo a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e os Municípios por intermédio de suas controladorias gerais e/ou órgãos de controle interno, visando instituir o CONTROLA PARANÁ, na forma de fórum permanente de discussões acerca de temas relacionados ao controle interno, não dotada de personalidade jurídica.
Valor: Celebrado a título gratuito. Não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.
Vigência: pelo período 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.
A publicação deste Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado do Paraná é condição para sua eficácia.

Data da Assinatura: Guaíra, 17 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO /
Prefeito Municipal de Guaíra

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO/
Controladora-Geral
Controladoria-Geral do Estado

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E4E0AD0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
(1° ADENDO MODIFICADOR) PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 132/2023

OBJETO: Sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação,

hortifrutigranjeiros, carnes e frios/laticínios), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município, conforme descrição detalhada dos produtos constante do Termo de Referência (Anexo I).

A Secretaria Municipal de Administração**, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

DO ITEM 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Exclua-se o subitem 4.3 - A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 132/2023, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 31/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 31/08/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/08/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 132/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 17 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:16071ED2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023

Pregão Eletrônico nº 121/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **UMUTORNO TORNEARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 80.398.456/0001-90**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Fragmentadora de Papéis Industrial, que será empregada no trabalho de implantação da coleta seletiva no município de Guaíra/PR; dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), conforme CONVENIO N° 4500065963, firmado junto a ITAIPU BINACIONAL.

Valor Total: R$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 17 de agosto de 2023 e término em 16 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48E7A7CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 420/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **UMUTORNO TORNEARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 80.398.456/0001-90**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de Fragmentadora de Papéis Industrial, que será empregada no trabalho de implantação da coleta seletiva no município de Guaíra/PR; dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), conforme CONVENIO N° 4500065963, firmado junto a ITAIPU BINACIONAL.

Valor Total: R$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **16 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E6ECF37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 419/2023

Pregão Eletrônico nº 098/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.084.388/0001-81**

Objeto do Contrato: Aquisição de veículos 0km, do tipo passeio e utilitário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios.

Valor Total: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **16 de agosto de 2024**.

Data de Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A2068A75

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 356/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 098/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 098/2023,** cujo objeto é a aquisição de veículos 0km, do tipo passeio e utilitário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 783/2019, 596/2020, 1090/2021, 254/2022, 455/2022, 858/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios, sendo a empresa vencedora:

APPLAUSO VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.084.388/0001-81**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44F6E3C0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 357/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 121/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Fragmentadora de Papéis Industrial, que será empregada no trabalho de implantação da coleta seletiva no município de Guaíra/PR; dentro da UVR (Unidade de Valorização de Reciclados), conforme CONVENIO N° 4500065963, firmado junto a ITAIPU BINACIONAL, sendo a empresa vencedora:

UMUTORNO TORNEARIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 80.398.456/0001-90**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58A620F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 358/2023

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Pública nº 013/2023 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Concorrência Pública nº 013/2023**, cujo objeto é a execução de obras de Infraestrutura Urbana de galerias de águas pluviais e pavimentação em pedra irregular, na Rua Frederico Piaia, Rua Recife, Rua Armando Lorentz de Carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da Cidade de Guaíra-PR, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 15/08/2023, às 08h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:80D6F9B3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 23/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de Agosto de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FA7EF582

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 24/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 23/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 250.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 250.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 17 de Agosto de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8FA542B8

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO (REAJUSTE)CONTRATO Nº 64/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo concede-se reajuste de aproximadamente 3,2853% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do reajuste será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ficando o valor total do Contrato em R$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais).
FIRMADO EM: 11 de agosto de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 530/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciano Garrido

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:ABB8949B

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2022 – P.E 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 055/2022. O aditivo será no valor de R$ 61.143,60 (sessenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo, considerando um percentual de aproximadamente 4,28% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
PROC. ADMINISTRATIVO: 641/2023.
FIRMADO EM: 15 de agosto de 2023.
VIGÊNCIA FINAL: 31 de maio de 2024.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:08E4B836

PROJUR
DECRETO Nº 221/2023 DATA: 17.08.2023

Ementa: constitui Comissão Central Organizadora – CCO do XXIX Torneio Internacional de Pesca Esportiva do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.060 de 13 de setembro de 2018, e, considerando o memorando online sob o nº 1.154/2022,

DECRETA:

Art. 1º fica constituída a Comissão Central Organizadora – CCO para realização do XXIX Torneio Internacional de Pesca Esportiva do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos dias 21 e 22 de outubro de 2023, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME
Presidente	Marly Gonçalves da Mota Kihara
Vice-presidente	João Carlos Medeiros dos Santos
1º Tesoureiro	Walter Fabiano dos Santos
2º Tesoureiro	Marcia Maehara
1ª Secretária	Ana Cláudia Eloy Foletto
2ª Secretária	Bárbara da Silva Costa
Coordenadores de Segurança	Raymundo Francisco Castanon de Andrade, e Cesar Luis de Freitas
Coordenador Jurídico	Vanderlei Rangel de Lima
Coordenadores de Informática	Anderson Barbosa Perez, Sergio Roberto Gouveia, e Giovani Mendanha Sobrinho
Coordenadores de Marketing e Imprensa	Cintia Marques da Silva, Marcelo Aquino, Adalton Raimundo da Cunha, e Carlos Gabriel Roque Gurjão
Coordenadores de Logística e Eventos Complementares	Thomaz Luiz Zeballos, Luis Carlos Lima, Marcos Cesar Vacari, Angélica Cristina de Matos, Lucineia Raimunda de Souza, Marli de Souza Jardim, Michel Kihara, e Juliana Gonçalves Pinto
Coordenadores de Classificação	Júlio Cesar Juvenal, Zinaldo da Rocha, Luiz Vieira da Silva, e Jhony Ferry Mendonça da Silva

Art. 2º À Comissão Organizadora compete realizar todas as atividades inerentes ao XXIX Torneio Internacional de Pesca Esportiva, nos termos da Lei Municipal nº 2.060 de 13 de setembro de 2018.

Art. 3º Os trabalhos desempenhados por esta Comissão são considerados serviços públicos relevantes e não serão remunerados, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:391B144C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL FIAT CRONOS 1.8 AT FLEX, para atendimento das necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ: 90**.180.605/0001-02.**
VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaraci, 17 de Agosto de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:03A648F4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.742/2023

LEI Nº 1.742/2023

SÚMULA: Criar a Gratificação Por Extensão De Carga Horária no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraci, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**
L E I :

Art. 1º - Os ocupantes de cargos efetivos integrantes das categorias funcionais nas profissões de arquiteto; dentista; fisioterapeuta; assistente social; psicologa; nutricionista; professor educação física, enfermeiro, veterinário e Bioquimico, que cumprem jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, poderão, mediante necessidade temporária e conveniência do serviço público, e concordância do servidor, exercer suas atividades em jornada estendida acrescida nos seguintes percentuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:
I - ao servidor efetivo com carga horária de 20 horas semanais que cumprir jornada com acrescimo de:
a) 05 horas semanais, será devido o percentual de 25% sobre seu vencimento básico;
b) 10 horas semanais, será devido o percentual de 50% sobre seu vencimento básico;
c) 15 horas semanais, será devido o percentual de 75% sobre seu vencimento básico;
d) 20 horas semanais, será devido o percentual de 100% sobre seu vencimento básico;
§1° - O servidor em EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA assinará Termo de Compromisso; Termo de Ajuste de Conduta ou outro instrumento escrito, firmado com a Administração, que terá força normativa, em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, cientificando das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquando nele permanecer.

§2° - A convocação de servidores para o regime especial de trabalho será efetivada por meio de portaria exarada pela autoridade competente, motivando sua concessão e prazo de permanência.
§3° - Não possuem carater permanente, tendo a vigencia desta lei até 31/12/2023 e podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

§4° - Não se incorporam aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo da Administração o recolhimento dos descontos previstos em lei.

§5° - Serão incluídas na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§6º - Ao servidor fica impedido o percebimento de horas extras, adicional noturno e gratificação pelo exercício de cargo em comissão.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 17 dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC5FFAF6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.743/2023

LEI Nº 1.743/2023

SÚMULA: Regulamenta o artigo 106 da Lei n. 892/2001 para fins de concessão de Função Gratificada (FG) no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraci, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - Esta Lei estabelece níveis e valores para Função Gratificada (FG), aos servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Entende-se por Função Gratificada (FG) a vantagem paga pela designação de servidor pertencente ao quadro efetivo do município, para desempenhar funções cuja criação de cargo comissionado não se justifique, nos termos do art.106 da Lei nº892/2001.
§ 1º. As designações que se refere o *caput* aplicam-se às funções de direção, chefia e assessoramento e serão consideradas para cumprimento do percentual de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos.
§ 2º. O servidor designado responderá por todos os atos praticados no exercício das atribuições legais acrescidas às do cargo de concurso que ocupa.

Art. 3º Ficam alterados os níveis de Função Gratificada (FG) da tabela "E" da Lei 1.083/2008 e seus respectivos valores, conforme tabelaaseguir:

TABELA 01 - NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	VALOR (R$)
FG1	1.000,00
FG2	1.500,00
FG3	2.000,00
FG4	2.500,00
FG5	3.000,00

FG6	3.500,00

Art. 4º A designação para Função Gratificada (FG) que trata o Art. 3º desta Lei, será conforme tabela a seguir:

TABELA 02 – VAGAS E ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

VAGAS	DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL
04	Chefia de Departamento	FG6
01	Pregoeiro	FG3
01	Ouvidoria	FG1
01	Responsável pela Junta Militar /DETRAN/ Identificação	FG4
06	Coordenador de Setor	FG1
03	Comissão de Licitação	FG1
06	Equipe Apoio de Licitação	FG1
02	Responsável pela Manutenção de estradas rurais	FG2
02	Agente de Contratação	FG2

§1° - As funções gratificadas não possuem carater permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

§2° - Não se incorporam aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo da Administração o recolhimento dos descontos previstos em lei.

§3° - Serão incluídas na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§4º - Estas gratificações perdurarão pelo tempo que o servidor estiver desempenhando a referida função.

§5º - Ao servidor em FUNÇÃO GRATIFICADA fica impedido do percebimento de horas extras e TIDE.

§6° - O servidor ocupante de Função Gratificada de que trata esta Lei poderá acumular outras funções gratificadas, porém deve optar por somente uma remuneração.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a tabela “E” da lei n.1083/2008, conforme art. 3°, revogadas as disposiçõesemcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 17 dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBAB9022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.741/2023

LEI Nº 1.741/2023

SÚMULA: Altera redação dos artigos 103; 104; 105 da Lei n. 892/2001 para fins de Regulamentar a GTIDE, no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraci, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :

Art. 1º - O artigos 103, 104 e 105 da Lei nº 892/2001, de 18 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

Subseção I

DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – GTIDE

Art. 103 - A GTIDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva corresponde à atribuição de percentual sobre vencimento do servidor efetivo em face à necessidade de órgãos em que os servidores tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada. Também será concedida nos casos em que no interesse da Administração e concordância do servidor, haja justificadamente essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.

I - Seu valor será definido entre os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor, conforme motivação do ato designatório.

II - A GTIDE Específica para Motoristas da Saúde e da Educação aplica-se ao servidor titular de cargo de provimento efetivo de motorista, em atividade em veículos da saúde ou da Educação e que prestem serviços em horas extraordinárias, à noite, aos sábados, domingos e feriados, de forma não eventual, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada, os quais farão jus a uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) até 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico.

§ 1° - A GTIDE não tem carater permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

§ 2° - A GTIDE não se incorpora aos vencimento para quaisquer efeitos, ficando a cargo da Administração o recolhimento dos descontos previstos em lei.

§ 3° - Ao servidor fica impedido o percebimento de horas extras, adicional noturno e gratificação opcional pelo exercício de cargo em comissão.

Art. 104 - O servidor em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará Termo de Compromisso; Termo de Ajuste de Conduta ou outro instrumento escrito, firmado com a Administração, que terá força normativa, em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários, cientificando das vedações e limitações inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquando nele permanecer.

§ 1° - A convocação de servidores para o regime especial de trabalho GTIDE será efetivada por meio de portaria exarada pela autoridade competente, motivando sua concessão.

§ 2° - A GTIDE será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício.

§ 3º - Esta gratificação perdurará pelo tempo que o servidor estiver desempenhando a função prevista no caput deste artigo.

Art. 105 - O servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva fica impedido de exercer cumulativamente outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado os art. 103;104 e 105 da Lei nº 892/2001, de 18 de dezembro de 2001, bem como, demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 17 dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E98D06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, SR. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 220 da Lei nº 892/2001,

Considerando a Portaria nº 295/2022 que instaurou sindicância e nomeou comissão, em face da paciente M.D.R.S;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a pedido da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 295/2022 em seu Relatório Final, a instauração de SINDICÂNCIA para apurar supostas condutas indevidas dos servidores R.R.S e G.A.F.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores: **BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI**, Arquiteta, que a presidirá; **MAICON SOARES CARLOS**, Técnico Administrativo e **JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO**, Fiscal de Tributos, todos servidores integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes, conforme artigo 224 da Lei Municipal nº 892/2001.

Art. 4º. A Sindicância deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revoga-se a Portaria de nº **198/2023** de 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBF26B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 31 de agosto de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 17 de agosto de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A77E0357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES DE INVERNO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PÚBLICO DO CRAS.
CONTRATADA: DIESSI CARLA DE MELO PAULO 09876984942
CNPJ: 40.350.575/0001-59
VALOR: R$ 13.717,00 (treze mil, setecentos e dezessete reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **DIESSI CARLA DE MELO PAULO 09876984942.**

Guaraci, 17 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:046E792A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, CONSTANTES NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

CONTRATADO: **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **05.882.271/0001-31**
Objeto:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	01	Serviço	Procedimento técnico para levantamento dos dados constantes no Plano Diretor Municipal, para atualização da lei do perímetro urbano. - Serviço consiste em levantar as coordenadas geográficas do novo perímetro urbano e atualizar o memorial descritivo da lei atual. - Disponibilização do mapa com o	**3.500,00**	**3.500,00**

			traçado do perímetro urbano..		

VALOR: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2023.**
VIGÊNCIA**: 31/12/2023.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E2497D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 027/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 027/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DA ROUPA DO BONECO ZÉ GOTINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: EMBALAGENS VIDA LTDA
CNPJ: 07.443.848/0001-34
VALOR: R$ 1.398,00 (um mil trezentos e noventa e oito reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **EMBALAGENS VIDA LTDA.**

Guaraci, 17 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CEFBF668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.55/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 11/2022

TERMO DE ADITIVO

13° Termo aditivo do contrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n° 11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/09/2023 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 30 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba, 04 de agosto de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ
CNPJ: 183.192.410-00163

MARILZA VIANA PONTES
RG
CPF:025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BB661168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.55/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 11/2022

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n° 11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 45.185,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais), com finalidade de aditivo de valor, para pagamento do 13° aditivo, pelo período de 30 dias.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba, 04 de agosto de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ
CNPJ: 183.192.410-00163

MARILZA VIANA PONTES
RG
CPF:025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C2D384E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.21/2023,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 3/2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.21/2023, decorrente de Pregão n° 3/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO SETOR CONTABIL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS DIARIAS, PERFAZENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **STEFANI CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 49.212.490/0001-89, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **LUCAS GOMES STEFANI,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 099.401.359-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 16/09/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de agosto de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
STEFANI CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:492.124.900-00189
LUCAS GOMES STEFANI
RG:
CPF:099.401.359-04
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E4C6F01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.21/2023,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 3/2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.21/2023, decorrente de Pregão n° 3/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO SETOR CONTABIL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AREA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS DIARIAS, PERFAZENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS,.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **STEFANI CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 49.212.490/0001-89, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **LUCAS GOMES STEFANI,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 099.401.359-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), com finalidade de aditivo de valor sem reajuste. para pagamento do 1° aditivo, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

_____
LILIAN RAMOS NARLOCH
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
STEFANI CONTABILIDADE LTDA
CNPJ:492.124.900-00189

_____
LUCAS GOMES STEFANI
RG:
CPF:099.401.359-04
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E0F4C79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

O município de Honório Serpa comunica através do seu presidente da comissão permanente de licitações que na publicação do Aviso de Licitação oriundo do Pregão Presencial 24/2023, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças GENUINAS, ORIGINAIS e PARALELAS, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX, para realização da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal que já fazem parte do Patrimônio ou que venham a ser incorporado ao Município de Honório Serpa Estado do Paraná.** Publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 04 de Agosto de 2023 edição 2829.

Onde se Lê:
Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocoladosno dia 21 de Agosto de 2023, das 08hs00min horas até as 08hs30min.

Leia-se:
Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocoladosno dia 21 de Agosto de 2023, das 08hs00min horas até as 09hs00min.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 17 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:ED753746

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 10-A/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Programa Feliz-Primeira Infância, Edital nº 01/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº06-A/2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 01/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias.

Cargo: VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK:

Classificação	Candidato (a)
2ª	Viviane da Cruz Querino

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 17 de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C1D24812

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DECRETO 197/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de **Enfermeiro Padrão**, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 17/08/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8DEB5CA6

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **Saionara de Araújo Weiss,** portadora do RG nº **10.486.496-1** venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de **Professor de Língua Moderna**, adquirida em Concurso Publíco da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, e Edital de Convocação do dia 113/08/2023.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 17 de Agosto de 2023

SAIONARA DE ARAÚJO WEISS

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:56B90A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água nas unidades do CAPS e CEO do CIS AMCESPAR

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 18/08/2023 as 09h00min do dia 23/08/2023.
Abertura das propostas: As 09h00min do dia 23/08/2023.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 16 de agosto de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
CIS - AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D7573928

GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 080/2023 ABERTURA: 29/08/2023, ÀS 09H00MIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 080/2023
ABERTURA: 29/08/2023, às 09H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 080/2023,** a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico n° 068/2023, cujo objeto é a Aquisição de um microtrator / moto cultivador, com no mínimo 10 hp de potência, motor a diesel, 4t refrigerado a água, partida elétrica e manual, câmbio de no mínimo 04 marchas a frente e 02 a ré, com pneus próprios e bateria inclusos. Com implementos: carreta basculante, com assento, com capacidade mínima de carga de 250 kg, com freio e pneus, e enxada rotativa de 80 cm e 24 facas, destinado a secretaria municipal de agricultura e do abastecimento.

A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE AO PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO E A INCLUSÃO DE ENTREGA TÉCNICA:

ONDE SE LÊ: "garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses."

LEIA-SE: GARANTIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

INCLUI-SE NO ITEM 23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E NO ITEM 7 - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO TERMO DE REFERÊNCIA:

REALIZAR A ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, MONTADO, ORIENTANDO QUANTO AO FUNCIONAMENTO, MANEIRA ADEQUADA DE UTILIZAÇÃO E MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, N° 332, PRÉDIO, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000.

MESMO COM A RETIFICAÇÃO, MANTÉM-SE A DATA INICIAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NO DIA 29/08/2023, AS 09H00MIN, PELO MOTIVO DA RETIFICAÇÃO NÃO AFETAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br) e também na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de Agosto de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2CF92061

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 EDITAL Nº 081/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPS OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 EDITAL Nº 081/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 31/08/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de Agosto de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3ADE5966

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Objeto: Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Olé - Propaganda e Publicidade Eireli - CNPJ da Contratada n° nº 03.979.287/0001-31. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até o dia 08/08/2024 e prazo de vigência até o dia 08/09/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor da Renovação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Assinatura: 09/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:64D57418

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 006 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO INPCA-E DO ITEM 002– CONTRATO Nº 092/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

TERMO ADITIVO Nº 006 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO INPCA-E DO ITEM 002– CONTRATO Nº 092/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Profissionais Psicólogo (a) e Assistente Social a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste pelo INPCA-E de 3,2663% do item 002 por mais 12 (doze) meses. Valor total da Renovação: R$ 104.938,08 (Cento e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais, oito centavos), do prazo de execução até o dia 01/08/2024 e prazo de vigência até o dia 01/09/2024, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico nos termos do Art. 57 Inc. I, Art. 40 Inc. XI, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 02/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:72FA27B4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO INPCA-E– CONTRATO Nº 093/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE PELO INPCA-E– CONTRATO Nº 093/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Integrada para Gestão de Saúde do Município de Inácio Martins-PR, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, locação e manutenção da solução de software. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ da Contratada nº 05.982.200/0001-00. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação Contratual e Reajuste pelo INPCA-E de 3,2663%, por mais 12 (doze) meses. Valor total da Renovação: R$ 69.949,92 (Sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), do prazo de execução até o dia 07/08/2024 e prazo de vigência até o dia 07/09/2024, conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 08/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E380A13F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021.

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021. Objeto: Prestação de serviços de Eletrocardiograma com laudo e comodato de equipamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Call Ecg Serviços de Telemedicina Ltda EPP- CNPJ da Contratada n° 04.071.210/0001-21. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 13/08/2024, prazo de vigência até a data de 13/09/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Contratual: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil, e seiscentos reais). Assinatura: 14/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4C42FA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 24 de Agosto de 2023, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para posterior publicação com a nova data do Pregão Eletrônico**.**

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo "menor preço por lote", para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração ao Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 17 de Agosto de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:12C9F2DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023
PMI – PROCESSO Nº. 102/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: Contratação de Locutor de Locutor de Rodeio, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 14.190,00 (quatorze mil cento e noventa reais).
Contratado: J.A. MEDEIROS
CNPJ: 24.801.174/0001-11
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de agosto de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 102/2023, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 17 de agosto de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A3E1CA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Compra e Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais, veículos da frota municipal e placas de sinalização, para o período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 01/09/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 17 de agosto de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E6C33C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 227/2023

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 18 de agosto de 2023 (inclusive), a servidora LUCI DA SILVA, portadora do RG nº 4.240.057-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física e Desportos do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 213.065.284-5, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:A62522E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 136/2023 – ID/TCE: 42640

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ N.º 49.353.698/0002-07

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme Proposta nº 08937.598000/1220-02.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 17/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 17/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FD45BF76

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 128/23 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e**três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
560 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
561 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
559 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 53.000,00
Total Suplementação: 73.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D9ACD889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 052/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Itens Nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 39, 43, 45, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 102, 123, 128, 129, 148, 152, 153, 155, 156, 158, 161, 165, 166, 170, 173, 174, 179 e 183, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor total de R$ 315.878,05 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), para o Lote N° 01, Itens Nº 05, 47, 51, 108, 115, 116, 117, 122, 131, 157 e 171, a empresa MBEM Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda – EPP, com o valor total de R$ 59.188,50 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para o Lote N° 01, Itens Nº 06, 12, 16, 31, 35,

36, 37, 38, 40, 41, 52, 74, 78, 84, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 118, 121, 147, 151, 163, 164, 167, 168, 175, 182, 186 e 187, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor total de R$ 101.177,40 (Cento e um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), para o Lote N° 01, Itens Nº 15, 42, 125 e 134, a empresa New Home Comércio de Móveis Ltda – Me, com o valor total de R$ 18.639,50 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), para o Lote N° 01, Itens Nº 17, 29, 57, 77, 99, 120, 132, 133, 136, 137, 140, 149, 154, 160, 162, 169, 176 e 177, a empresa Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda – EPP, com o valor total de R$ 36.691,50 (Trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), para o Lote N° 01, Itens Nº 21, 22, 23, 24, 25, 106, 119, 127, 139, 143, 178 e 188, a empresa Eletromaquinas Astec Ltda – Me, com o valor total de R$ 92.143,50 (Noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para o Lote N° 01, Item Nº 34, a empresa G. M. Bauer Comércio e Licitações – EPP, com o valor total de R$ 10.240,00 (Dez mil duzentos e quarenta reais), para o Lote N° 01, Itens Nº 44, 50, 135, 138, 142, 150, 159, 180 e 185, a empresa LC Comércio de Embalagens Ltda – Me, com o valor total de R$ 13.369,10 (Treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos), para o Lote N° 01, Item Nº 66, a empresa Admaq Ltda – EPP, com o valor total de R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais), para o Lote N° 01, Itens Nº 100, 101, 104 e 113, a empresa JM Licitações Ltda – Me, com o valor total de R$ 11.320,00 (Onze mil trezentos e vinte reais), para o Lote N° 01, Item Nº 130, a empresa KF Antonelli Ltda – Me, com o valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), para o Lote N° 01, Itens Nº 146 e 181, a empresa Daiane dos Santos Martins – Me, com o valor total de R$ 1.611,00 (Hum mil seiscentos e onze reais), para o Lote N° 01, Itens Nº 93, 94, 95, 96 e 97, a empresa B. A. Editora Ltda – Me, com o valor total de R$ 42.005,00 (Quarenta e dois mil e cinco reais) e para o Lote N° 01, Itens Nº 46, 103, 124, 126, 141, 144, 145 e 172, a empresa Ativa Mall Comércio de Utilidades Ltda – EPP, com o valor total de R$ 41.340,50 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:675F62DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3653/2023

Extrato Contrato N° 3653/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inove Licitações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001 – 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 315.878,05 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F7DCB183

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3654/2023

Extrato Contrato N° 3654/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MBEM Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.700.820/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 59.188,50 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23555CDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3655/2023

Extrato Contrato N° 3655/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 101.177,40 (Cento e um mil, cento e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0755F788

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3656/2023

Extrato Contrato N° 3656/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: New Home Comércio de Móveis Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.272.796/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 18.639,50 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:520F99B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3657/2023

Extrato Contrato N° 3657/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Top Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.741.157/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 36.691,50 (Trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8582751D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3658/2023

Extrato Contrato N° 3658/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletromaquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 92.143,50 (Noventa e dois mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CF406CFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3659/2023

Extrato Contrato N° 3659/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: G. M. Bauer Comércio e Licitações - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.740.175/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 10.240,00 (Dez mil duzentos e quarenta reais).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37825BFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3660/2023

Extrato Contrato N° 3660/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: LC Comércio de Embalagens Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.190.313/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 13.369,10 (Treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A288F2B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3661/2023

Extrato Contrato N° 3661/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Admaq Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.359.939/0001 - 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D118C06C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3662/2023

Extrato Contrato N° 3662/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JM Licitações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.593.125/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 11.320,00 (Onze mil trezentos e vinte reais).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2EAA3FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3663/2023

Extrato Contrato N° 3663/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: KF Antonelli Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.065.681/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BB623372

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3664/2023

Extrato Contrato N° 3664/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Daiane dos Santos Martins - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.930.390/0001 - 37.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.611,00 (Hum mil seiscentos e onze reais).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:403F6E4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3665/2023

Extrato Contrato N° 3665/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: B. A. Editora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.639.898/0001 - 88.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 42.005,00 (Quarenta e dois mil e cinco reais).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D62B748

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3666/2023

Extrato Contrato N° 3666/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ativa Mall Comércio de Utilidades Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.663.568/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023.
Valor do Contrato: R$ 41.340,50 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17 (dezessete) de Agosto de 2023 até 17 (dezessete) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:242156B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 069/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Agosto de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4629B2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E O ESTADO PARANÁ, CONFORME ABAIXO:

· Considerando que o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU é proprietário de uma área de terreno com 20.735,00m2, objeto da MATRÍCULA Nº 16.662, situado no quadro urbano de Itaperuçu, com frente para a Av. Crispim Furquim de Siqueira, s/n, no bairro Jardim Itaú II, nesta cidade;
· Considerando a necessidade do ESTADO DO PARANÁ, em utilizar uma parte da área de terreno, com 8.478,00m2 para a construção da Unidade Escolar – COLÉGIO ESTADUAL BACHAREL ANTONIO ALVES.
· Considerando o relevante interesse público, qualificado pela implantação de equipamentos públicos que busquem atender aos preceitos constitucionais.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, na qualidade de CEDENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU,** Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NENÉU JOSÉ ARTIGAS,** inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, CEP. 83.560-000, e de outro lado, na qualidade de CESSIONÁRIO: **EST**
ADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Palácio Iguaçu, sito à Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação Senhor **RONI MIRANDA VIEIRA**, portador da CI-RG nº 8.298-160-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.851.659-42, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de cessão de uso, o imóvel com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E PERÍMETRO:
Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 667480.048 m e N= 7210188.759 m ; Deste segue confrontando por linha seca com a parte da Gleba no 02 de propriedade VOTORANTIM CIMENTOS S.A. até o vértice 14 com os seguintes azimutes, distancias e coordenadas: segue com o azimute de 30°02'03" e a distância de 41.19 m até o vértice '1' (E=667500.666 m e N=7210224.422 m); segue com o azimute de 300°50'28" e a distância de 15.55 m até o vértice '2' (E=667487.315 m e N=7210232.394 m); segue com o azimute de 27°27'41" e a distância de 31.82 m até o vértice '3' (E=667501.990 m e N=7210260.631 m); segue com o azimute de 28°27'05" e a distância de 11.50 m até o vértice '4' (E=667507.468 m e N=7210270.741 m); segue com a distância de 1.68 m até o vértice '5' (E=667508.987 m e N=7210271.381 m); segue com o azimute de 90°52'10" e a distância de 5.53 m até o vértice '6' (E=667514.513 m e N=7210271.297 m); segue com a distância de 3.40 m até o vértice '7' (E=667517.665 m e N=7210272.501 m); segue com o azimute de 29°47'20" e a distância de 15.68 m até o vértice '8' (E=667525.453 m e N=7210286.106 m); segue com o azimute de 358°22'24" e a distância de 3.91 m até o vértice '9' (E=667525.342 m e N=7210290.018 m); segue com o azimute de 7°57'14" e a distância de 13.31 m até o vértice '10' (E=667527.183 m e N=7210303.200 m); segue com a distância de

3.48 m até o vértice '11' (E=667529.277 m e N=7210305.652 m); segue com o azimute de 86°40'50" e a distância de 74.21 m até o vértice '12' (E=667603.358 m e N=7210309.949 m); segue com o azimute de 102°10'38" e a distância de 6.30 m até o vértice '13' (E=667609.517 m e N=7210308.620 m); segue com o azimute de 131°20'13" e a distância de 1.59 m até o vértice '14' (E=667610.711 m e N=7210307.569 m); deste segue confrontando por cerca com a Gleba no01 de propriedade de VOTORANTIM CIMENTOS S.A até o vértice 0=PP com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: segue com o azimute de 209°42'51" e a distância de 158.18 m até o vértice '15' (E=667532.307 m e N=7210170.190 m); segue com o azimute de 289°33'41" e a distância de 55.46 m até o vértice '0=PP' (E=667480.048 m e N=7210188.759 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de ***9.300,00m2****.*

Parágrafo Único. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL obteve autorização legislativa através da **Lei Municipal nº 781/2022**, de 20 de dezembro de 2022, alterada pela **Lei Municipal nº 821/2023**, de 28 de junho de 2023, que ficam fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE
A finalidade precípua da presente cessão de uso é a utilização do imóvel pelo CESSIONÁRIO, para implantação de equipamentos públicos, qual seja, a construção e implantação do **COLÉGIO ESTADUAL BACHAREL ANTONIO ALVES**, tendo em vista que a área descrita na Cláusula Primeira é a que melhor atende às necessidades públicas, pela sua localização e estudos prévios anteriormente elaborados para alocação do Colégio.

Parágrafo Primeiro – A critério do CESSIONÁRIO, outras instituições de ensino poderão ser implantadas ou realocadas para o mesmo local, respeitada a destinação precípua.
Parágrafo Segundo – O presente termo de cessão de uso é celebrado *intuito personae* (de caráter personalíssimo), não sendo permitida a sua transferência, locação, sublocação, empréstimo a terceiros a qualquer título, seja total ou parcialmente.
Parágrafo Terceiro – Qualquer desvio de finalidade do uso do imóvel é condição resolutiva deste termo de cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
A presente cessão de uso dar-se-á a título gratuito, ficando o CESSIONÁRIO isento de quaisquer taxas ou incidências tributárias referente a este.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE
O CESSIONÁRIO declara-se responsável pela utilização e conservação do imóvel, obrigando-se desde já a cumprir a finalidade pela qual fora solicitado o espaço cedido, bem como respeitar as normas procedimentais inerentes ao Poder Público, para proceder com a construção e benfeitorias necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de **25 (vinte e cinco) anos**, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, através da lavratura do competente termo aditivo e desde que atendidas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROMESSA DE DOAÇÃO
Uma vez cumpridas as condições postas para a celebração do presente termo de cessão de uso, qual seja, o lançamento da construção da UNIDADE ESCOLAR de que trata a cláusula segunda, e após a devida subdivisão do imóvel, o CEDENTE promete ao CESSIONÁRIO a **DOAÇÃO** do imóvel de forma definitiva, atendendo todas as disposições normativas e legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões controvertidas que venha a incidir ou decorrer deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇOES FINAIS
Pelas partes é dito que aceitam o presente termo de cessão de uso, em todos os seus termos, celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Itaperuçu, 01 de agosto de 2023.

Cedente - Município de Itaperuçu
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Cessionário - Estado do Paraná
RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:873E7C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 241/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **MARIA FERNANDA RAMOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 14.024.827-4/PR, matricula Nº 5259-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0B1655B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 54/2023- REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 054/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECCOES.
CNPJ: 17.835.808/0001-91
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CARRINHO DE BEBÊ, BEBÊ CONFORTO E CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO) PARA CRECHES, CMEI CINDINHA E CMEI JOANA PORTES DE CRISTO".
DO VALOR: R$ 367,30
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1D9D996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 261/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR - CONTRATO N° 261/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **261/2022** que foi firmado com a **EMPRESA DECOR REI MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob **Nº 28.978.214/0001-56**, com sede na Rua Dulcilia Ortiz Camargo, nº 99 no Bairro de Butierinho em Itaperuçu-PR no CEP 83560-000, neste ato representada por seu sócio a Sra, **MICHELE ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de Identidade nº 91960460/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.973.489-09, residente em Rio Branco do Sul-PR, contato: (41) 3603-1667, e-mail: comercial@decorrei.com.br, bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **261/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato por a empresa contratada não ter realizado a entrega dos produtos conforme disposto em contrato. Em desacordo com o artigo 78, I da Lei 8.666/1993, bem como disposto em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção prevista no item 6.C) da cláusula Décima do Instrumento de Contrato, além de estar previsto no artigo 87, III, da Lei 8.666/1993, qual seja:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, no âmbito do Município de Itaperuçu-PR, pelo prazo de 01 (um)ano a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 15 de agosto de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3F7E75A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL 62/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL - CONTRATO N° 062/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA CONSENSUAL,** o Contrato n° **062/2023** que foi firmado com a **EMPRESA JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.895.820/0001-36, com sede na RUA PADRE JULIO PAREDA no Bairro de COSTEIRA na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP 83015726, neste ato representada por sua representante legal a Sra: IRENE BORUCH MAKUCH CI.RG. nº 95091482, CPF nº 04604063966, residente e domiciliado(a) em Prudentópolis-PR, contato tel (41) 3586-3182, e-mail: contato@jochconsultoria.com.b, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato n° **062/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão em questão está motivada pela empresa *não manter a proposta, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado* conforme inciso V do artigo 155 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 14 de agosto de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:146A3433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ANA CARLA DA SILVA PIVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ANA CARLA DA SILVA PIVA, matrícula nº 662, RG nº 8.370.896-4/PR, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 15/08/2023, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:23018905

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Roseli Gonçalves da Silva Navarro e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Roseli Gonçalves da Silva Navarro, matrícula nº 282, RG nº 4.229.149-8/PR, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no NIS II – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 15 (quinze) dias, a partir de 17/08/2023, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9EFD5F2B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, MARLENE DE CARVALHO DAS NEVES matricula nº 733, RG 7.310.239-1/PR, com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Hospital Municipal – Divisão de Saúde.
§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8F3419F4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA 12/2023

Férias

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Resolve:

Artigo 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora ANAPAULA VIANNA DA SILVA, RG. Nº 7.767.541-8, período aquisitivo 2021/2022, no cargo de Contador.

Artigo 2º. As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 21/08/2023 à 30/08/2023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:1EBE7E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 035.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 0035/2023
Processo Administrativo nº 129/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA ENVOLVENDO OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 05/09/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 17 de agosto de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4D3EF0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO P.E- 034.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2023
Processo Administrativo nº 126/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 04/09/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 16 de agosto de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:11B135A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 0120.2023- CONCORRENCIA 04.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0093/2023 – CONCORRENCIA ELETRONICA nº 004/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL (ESPAÇO CEDIDO À CÂMARA DE VEREADORES); e, ADJUDICAR aos proponentes:** V. MACHADO LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.703.968/0001-80, sediado(a) na* Av. Massatoshi Yagura, 549, centro, Diamante do Norte-PR, CEP: 87.990-000 estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 17 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº **0120/2023**. REF:CONCORRENCIA ELETRONICA nº. 004/2023. PARTES:Município de Itaúna do Sul e a empresa V. MACHADO LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.703.968/0001-80, sediado(a) na* Av. Massatoshi Yagura, 549, centro, Diamante do Norte-PR, CEP: 87.990-000. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL (ESPAÇO CEDIDO À CÂMARA DE VEREADORES).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 17/08/2023. Término 16/08/2024. Prazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/08/2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:29583010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO- BRAZ

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 133/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, NA GESTÃO E CONTROLE DE PROJETOS SUSTENTÁVEIS, COM REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À APLICAÇÃO E PRÁTICA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PARANÁ. CONTRATADA: Braz da Silva Molina & CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº 05.311.379/0001-74, com sede à Avenida Itio Kondo nº 933, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr(a) Braz da Silva Molina , portador da Cédula de Identidade nº 4.899.659-0 SSP/PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,17 de agosto de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:653E3283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0073/2023. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: A2L COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ, 43.783.079/0001-87, AV JOSE FELIPE TEQUINHA, 1112 - CEP: 87703536 - BAIRRO: JARDIM DAS NACOES CIDADE/UF: Paranavaí/PR. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento do item 33 do contrato supra, qual seja FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES C/32 ROLOS – 60 METROS. O

cancelamento é de comum acordo, sem qualquer ônus para qualquer das partes e conforme a solicitação da empresa contratada e parecer jurídico exarado.

ITAÚNA DO SUL-PR,17 de agosto de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A1021C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº19, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a convocação dos eleitores do Município de Ivaí para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí, na forma da Resolução n.03/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PARANÁ.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 DE OUTUBRO DE 2023, no horário de 8h às 17h, no local abaixo relacionado:

Local de Votação - Urna Receptora	Seções Eleitorais
CENTRO DE CONVIVÊNCIA Rua Engenheiro Saporski, nº945 (em frente ao Ginásio de Esportes).	Todos os eleitores (seções) do Município de Ivaí.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar, em ordem alfabética, são:

Número para Votação	NOME
125	ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI
122	CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
145	JOSIELE LOURENÇO RACZESKI
114	KARINE DE FÁTIMA FERREIRA
110	PAULO IACIUK JUNIOR
111	TALITA GEOVANA AVELAR
123	VANIA NARA GUARNERI PEREIRA

IX – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos, no dia 23 de agosto de 2023, às 19 horas, no Centro Social do Idoso, sendo de extrema importância a presença da população.

Ivaí, 17 de agosto de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:74E15E5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí
CONTRATADA ***MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS***
VALOR GLOBAL: R$ 5.032,00
Dotação orçamentária: 07001278122701103133903900000 1460
Ratificada em 16/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:71AE3DAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2023 LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2023
Licitação nº 139/2023
Pregão nº 118/2023
Processo eletrônico nº 046/2023
OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: ***START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.373,61
Lotes 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016 e 018.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARIA SUZANA FELTES –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:67DF02E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2023 LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2023
Licitação nº 139/2023
Pregão nº 118/2023
Processo eletrônico nº 046/2023
OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: ***BIOPULSE BRASIL LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 629,00
Lote 014.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MORENO ULRICH –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DE3B18CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2023
LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2023
Licitação nº 139/2023
Pregão nº 118/2023
Processo eletrônico nº 046/2023
OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: ***SALVI LOPES & CIA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 539,95
Lote 015.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SALVI –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:B16F01BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2023
LICITAÇÃO Nº 139/2023 PREGÃO Nº 118/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2023
Licitação nº 139/2023
Pregão nº 118/2023
Processo eletrônico nº 046/2023
OBJETO: Aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATADA: ***SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 880,00
Lote 017.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

LENILDO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:CAA9FD5D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2023
LICITAÇÃO Nº 142/2023 PREGÃO Nº 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2023
Licitação nº 142/2023
Pregão nº 121/2023
Pregão presencial nº 074/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia.
CONTRATADA: ***EVANDRO CARLOS ROMAN ME***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 37.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS ROMAN –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:11B115B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2023
LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 222/2023
Licitação nº 146/2023
Pregão nº 125/2023
Processo eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.
CONTRATADA: ***ZEUS COMERCIAL EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 54.508,00
Lotes: 001, 002, 003, 006, 008, 009, 010, 011, 012 e 013.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D50C8C8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 223/2023
LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 223/2023
Licitação nº 146/2023
Pregão nº 125/2023
Processo eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.
CONTRATADA: ***GERMANO PNEUS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 36.000,00
Lote: 004.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WALDEMIR DE FREITAS –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:E0D727C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2023
LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 224/2023
Licitação nº 146/2023
Pregão nº 125/2023
Processo eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.
CONTRATADA: ***LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.428,00
Lote: 005.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIZ AFONSO GONSALES –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:FE59C0D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2023
LICITAÇÃO Nº 146/2023 PREGÃO Nº 125/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 225/2023
Licitação nº 146/2023
Pregão nº 125/2023
Processo eletrônico nº 050/2023
OBJETO: Aquisição de pneus para linha leve e pesada para os veículos da frota municipal.
CONTRATADA: ***PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.558,00
Lote: 007.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF–
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:B28DAE3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **ANA CLAUDIA SIKORSKI CZEREMETA**, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 31 de agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3432B98C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **VILSIANE RODRIGUES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde – PSF Palmital, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F3D4D813

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal**, LUIZ MARQUIANO HNEDA**, Operador de Máquinas, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BF443516

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 093/2023

DECRETO N.º 093/2023

Súmula: Exonera Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a pedido, a Sra. **CELIA SIOMBALO CHAIDA, RG Nº 4.849.301-7 PR**, do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B808F667

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2023

PORTARIA Nº 139/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA TEIXEIRA IOTSCHETZ**, Professora, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:B30DBB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO 4° ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO N°. 001/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2019

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IVATUBA, neste ato representado pela Diretora Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público o Extrato do 4°. Aditivo de Prazo e Valor**,** conforme quadro abaixo:

EXTRATO DO 4° ADITIVO DE PRAZO E VALOR	
Contratada: H F GESTÃO PUBLICA LTDA - ME	CNPJ/MF: 12.402.787/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para implantação de software de Gestão Pública Municipal para o FPMI. Com fornecimento dos seguintes sistemas: Orçamentos, LRF, Contabilidade, Tesouraria, TCE-PR, Compras, e Licitação, Recursos Humanos, Patrimônio, Portal da Transparência e Portal do RH.	
Valor Aditivado: R$ 29.760,00 (Vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).	
Vigência prorroga-se por mais 12 (doze) meses. Início da Vigência: 02 de Agosto de 2023 Termino da Vigência: 01 de Agosto de 2024	

IVATUBA, 02 de Agosto de 2023.

MARIA LUIZA MACEDO
Diretora Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:14CFD734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público que às 09hrs do dia 01 de setembro de 2023 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (dias)
Veículo utilitário tipo PICK UP	01	115.723,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira do município de Ivatuba, Paraná Brasil – Telefone (44) 3273-1161, e-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba, Paraná nos seguintes horários: das 08hrs às 11hrs e das 13hrs às 16hrs, ou ainda junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

Ivatuba/Pr, 17 de agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:94491EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2023

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Incentivo ao CMDCA, deliberação nº 084/2019.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:
Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer favorável a Prestação de Contas parcial do Repasse Estadual do Incentivo ao CMDCA referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente Do CMDCA

Ivatuba, 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4180F933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2023

Sumula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse Estadual Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, Deliberação n°89/2019.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar com parecer total favorável a Prestação de Contas Total do Repasse Estadual do Incentivo A Atenção à Criança e Adolescente, 1° semestre de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente do CMDCA

Ivatuba, 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3A25E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao aprimora CRAS E CREAS conforme Termo de Adesão Espontânea referente a deliberação Nº 74/2020– CEAS/PR

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas do Repasse Estadual Aprimora CRAS e CREAS referente ao PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de Agosto de 2023.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CA43812D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao aprimora CRAS E CREAS conforme Termo de Adesão Espontânea referente a deliberação Nº 74/2020– CEAS/PR

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º. Aprovar a prestação de contas PARCIAL do Repasse Estadual Aprimora CRAS e CREAS referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 17 de Agosto de 2023.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A964AC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFRMA E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: CLEVERTON ROBERTO VALÉRIO 11456409905.
VALOR: R$ 9.000,00
DATA: 17/08/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FAB36D34

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 451/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 575,04**(quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,06,10,11,12,13,19,20,24,e 26/07/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4290/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E73B055

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 452/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 575,04**(quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 12(doze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,06,07,10,12,13,17,18,20,21,24 e 31/07/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4291/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 17 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF66A007

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 450/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,06,07,10,11,13 e 14/07/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.4289/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 17 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5602D7F0

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 17/2023

Data:17/08/2023
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L09 RUA EUNICE PINHEIRO DA SILVA – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
Informação: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B245C066

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **18 de agosto de 2023** até às 08h20m do dia **04 de setembro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **04 de setembro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de agosto 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:725141D8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E BACKUP NA NUVEM, JUNTAMENTE COM UM LINK DEDICADO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **18 de agosto de 2023** até às 13h40m do dia **31 de agosto de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **31 de agosto de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de agosto 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE517E55

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES LAUDOS: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL; LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS (INCLUSO EXAMES COMPLEMENTARES); PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; E-SOCIAL MÓDULO SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **18 de agosto de 2023** até às 09h40m do dia **31 de agosto de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **31 de agosto de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de agosto 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF1BB365

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **18 de agosto de 2023** até às 08h20m do dia **31 de agosto de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **31 de agosto de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 17 de agosto 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B700434

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 050/2021 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 118/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FAVORECIDO: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 4.675,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA: 21/05/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B903C00

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 273/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: APEX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.974.701/0001-71
CONTRATO Nº: 273/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS E ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 16/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1674A23

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 056/2023 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 174/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

FAVORECIDO: MERCADO DAS FLORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

DATA: 17/08/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0FD8C4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
7º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 132 PREGÃO 34 2022

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.132/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 34/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 17 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E185EF44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, HALISON AFONSO CARVALHO DE SOUZA, correspondente ao período de 11 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de agosto de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:D655E40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 78/2023

Súmula: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares e converte 20 (vinte) dias em pecúnia ao servidor em comissão FLÁVIO ALCEU MOREIRA SODRÉ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor FLÁVIO ALCEU MOREIRA SODRÉ, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 10 dias de férias regulamentares, a partir de 11 de setembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 14/07/2022 a 13/07/2023, e os demais 20 (vinte) dias ficam convertidos em Pecúnia.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de agosto de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F33D00C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 77/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao

129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 02 (dois) meses de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE da funcionária JOELMA APARECIDA PINTO POLATO, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, sendo 01 (um) mês restante referente ao período aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016, e 01(um) mês referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2021, conforme parecer jurídico emitido. A fruição de 02 (dois) meses restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de agosto de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02089F43

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE /RN E A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1º PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada AL/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, o Deputado Ezequiel Ferreira.

2º PARTÍCIPE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA - PARANÁ, doravante denominada CM/LAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.402.320/0001-78, com sede na cidade da Lapa, Parana, na Alameda David Carneiro, 390 – Centro , representada neste ato por seu Presidente, o Vereador MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS.
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste acordo a cessão pelo AL/RN do Sistema Legis Vídeos - sistema voltado para o gerenciamento e a exibição de vídeos das atividades legislativas, de sua própria criação, em caráter gratuito e intransferível para utilização pela CÂMARA MUNICIPAL LAPA, bem como a cooperação técnica e operacional para implementação e customização do mesmo, em consonância, com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.
2.2 Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderão ser cedidos à CÂMARA MUNICIPAL LAPA, nos mesmos termos da cessão do Sistema.
2.3 Não se incluem no presente Termo de Cooperação Técnica, equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do Sistema Legis Vídeos.
2.4 É vedada a transmissão parcial ou total do Sistema Legis Vídeos a outra pessoa física ou jurídica, observadas as disposições de propriedade intelectual e aos direitos autorais, especialmente pelas Leis 9609/98 e 9610/98, bem como da Lei no 8.666, de 1993, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.
2.5 O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Visando cumprir os objetivos do presente Termo, as instituições partícipes, no âmbito de suas atribuições, estabelecem as seguintes responsabilidades:

3.2 Compete à CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA:
a) zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste acordo, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
c) manter o nome " Sistema Legis Vídeos, podendo, após o nome, ser usada a indicação do órgão;
d) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional para montar a base de teste a ser utilizada pela CM/LAPA;
e) solicitar a AL/RN correção das falhas que, porventura, venham ser encontradas no sistema;
f) solicitar a AL/RN a possibilidade de integrar o Sistema Legis Vídeos com outros softwares utilizados pela CM/LAPA;
g) prestar suporte às suas unidades que utilizam o Sistema Legis Vídeos; e
h) ao promover a divulgação do sistema, sempre utilizar o logotipo do “Sistema Legis Vídeos” e a expressão "criado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte."

3.3 Compete à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
a) disponibilizar à CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA o Sistema Legis Vídeos na sua versão atual;
b) realizar a transferência de tecnologia relativa ao software à CM/LAPA, com disponibilização dos códigos-fonte do programa, além de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;
c) fornecer suporte técnico à implementação e customização do programa à CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, a partir de um cronograma previamente elaborado entre as partes, adequado à disponibilidade de agenda da AL/RN e da CM/LAPA.
d) comunicar à CM/LAPA, sempre que solicitado, as alterações efetuadas no software; e
e) garantir o sigilo das informações atinentes ao banco de dados funcional da CM/LAPA a que tiver acesso.

CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO

4.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, caso seja necessário, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA
DA DIVULGAÇÃO

5.1. Caberá à AL/RN providenciar a publicação do extrato deste instrumento em seu Diário Oficial Eletrônico, e a CM/LAPA, a publicação no veículo oficial dos Municípios de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo. Ao gestor do acordo de cooperação técnica da AL/RN competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e de tudo dar ciência à administração da AL/RN e ao gestor da CM/LAPA caberá centralizar as atividades e informações relacionadas a este convênio, perante todas as equipes envolvidas.
Parágrafo Único - O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

7.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA
VIGÊNCIA, DENÚNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos, observando o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/1993.
8.2. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.
Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de qualquer cláusula do termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações já assumidas ou em andamento.
8.3. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e ao prazo máximo de vigência, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, vedadas a alteração e previsão de repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA NONA
DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1 As partes, de comum acordo, elegem o Foro da cidade de Natal/RN para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Natal, 23 de julho de 2023

Assembleia Legislativa do RN
EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

Câmara Municipal da Lapa

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFEA9270

GABINETE
DECRETO Nº 27194, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Regulamenta o calendário de pagamento dos créditos tributários objeto do programa de recuperação fiscal – REFIS, estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 41, de 30 de junho de 2023.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 41, de 30 de Junho de 2023, com vigência até 31 de Outubro de 2023,

Considerando o Processo Digital nº 19392/2023, do Departamento de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda do Município da Lapa autorizada a regulamentar o art. 4º, da Lei Complementar nº 41, de 30 de Junho de 2023, a fim de adequar o calendário de pagamento estabelecido pelo programa de refinanciamento do débito tributário ao prazo de vigência determinado pelo art. 14 da mencionada legislação.

Art. 2º - O pagamento à vista ou parcelado do débito tributário consolidado, objeto do programa de refinanciamento fiscal, poderá ser realizado até 31/10/2023, quando do término da vigência da Lei Complementar nº 41, de 30 de Junho de 2023, da seguinte forma:

Forma pgto.	Até 31/08/23	Até 30/09/23	Até 31/10/23
À Vista	100%	95%	90%
Até 03/Parcelas	80%	75%	70%
04 à 06 Parcelas	50%	45%	40%
07 à 10 Parcelas	35%	30%	25%

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05185B8D

GABINETE
DECRETO Nº 27195, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia MARIANA BORLOT CARREIRO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9300/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.08.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

MARIANA BORLOT CARREIRO
RG: 16.068.734-7/PR
CPF: 120.907.927-52
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDCF8A2F

GABINETE
DECRETO N° 27196, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 29.08.2023, o (a) servidor (a) DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 18792/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 29.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS
RG: 7938539-5/PR
CPF: 043.671.329-27
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 29.08.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7AAA527

GABINETE
DECRETO N° 27197, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 21.08.2023, o (a) servidor (a) AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 19116/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 21.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA
RG: 13805369-5/PR
CPF: 107.507.249-27
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21.08.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D122FAA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27174, de 10.08.2023, Anna Gloria de Figueiredo Wolff, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.233.305-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9371483B

GABINETE
DECRETO Nº 27198, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Nomeia AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6492/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 21.08.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA
RG: 13.805.369-5/PR
CPF: 107.507.249-27
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4D663D3

GABINETE
DECRETO Nº 27199, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Homologa o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), da Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88 a 97 da Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, Subseção IV, Dos Adicionais Insalubridade ou Periculosidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 20.899 de 20 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da aplicabilidade dos adicionais de insalubridade/periculosidade nos diversos cargos dos servidores públicos municipais, em conformidade com Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais e a Lei Municipal nº 2280/2008;

CONSIDERANDO a abertura de Processo Licitatório nº 111/2022 (Pregão Presencial nº 088/2022), tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração e implantação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade);

CONSIDERANDO que a empresa OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.179.318/0001-23, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 489, Centro, Ibaiti, Paraná, foi vencedora do certame licitatório, celebrando o Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2022 com o Município da Lapa;

CONSIDERANDO a emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Ciro Muller Claro, CREA/PR nº 122568/D, que identifica as condições ambientais do trabalho, o registro dos agentes nocivos, bem como a verificação da existência ou não da insalubridade e/ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos do Município da Lapa e;

CONSIDERANDO que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal proceder a homologação do referido laudo, a fim de que se possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, devendo a Secretaria Municipal de Administração promover os regulares enquadramentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, emitidos pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Ciro Muller Claro, o qual passa a fazer parte integrante deste decreto;

Art. 2º - Os laudos de que tratam o caput do artigo anterior encontram-se constituídos da seguinte forma:
I - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, que tem por finalidade cumprir as exigências da legislação previdenciária – Art. 58 da Lei nº 9528 de 10 de dezembro de 1997, dar sustentabilidade técnica as condições ambientais existentes na empresa a subsidiar o enquadramento de tais atividades referente ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei nº 9732 de 11 de dezembro de 1998, e convertida em Lei nº 9528 de 10 de dezembro de 1997. Art. 58 - § 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. § 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informações sobre a existência de tecnologia de

proteção coletiva ou individual que diminua a intensiva do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.
Constituído de 01 (um) volume, com 951(novecentos e cinquenta e uma) páginas.
II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO é um programa médico de atenção à saúde do trabalhador, implementado pela Empresa, visando a prevenção e/ou o diagnóstico precoce de danos causados a saúde por agentes agressivos presente no ambiente de trabalho. Deve considerar todos os aspectos e questões que incidem sobre os trabalhadores, tanto no plano individual quanto coletivo. Constituído de 01 (um) volume, com 793 (setecentas e noventa e três) páginas.
III - Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR é um documento que deve estar incluso no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
Constituído de 01 (um) volume, com 848 (oitocentas e quarenta e oito) páginas.
Art. 3º - Os servidores públicos municipais que estiverem enquadrados nas atividades tidas como insalubres e/ou periculosas, nos termos do laudo homologado por este Decreto, farão jus, desde a data referida no artigo 5º deste, ao recebimento dos respectivos adicionais.
§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles;
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão;
§ 3º - Eventuais ajustes nos enquadramentos dos servidores públicos municipais deverão ser realizados pela Secretaria Municipal de Administração conjuntamente com as demais Secretarias Municipais, nas quais os servidores são vinculados, mediante a edição de ato administrativo.
Art. 4º - A concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade ficam condicionados a emissão de parecer técnico por parte do profissional de Segurança do Trabalho do Município.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 20899, de 22 de setembro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexos:

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, link:

https://bit.ly/PGR2023

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, link:

https://bit.ly/PCMSO2023

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, link:

https://bit.ly/LTCAT2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A40F847C

GABINETE
DECRETO N° 27200, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 01.08.2023, o (a) servidor (a) ADAM FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 17524/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 01.08.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ADAM FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA
RG: 5185240-0/PR
CPF: 742.882.459-15
MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.08.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8C5E3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EDILAINE AMARANTE DE LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 126671636, inscrito (a) no CPF sob o nº 091.251.999-19, residente em AGUA AMARELA DE BAIXO, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, com término em 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 11 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDILAINE AMARANTE DE LIMA
Contratado (a)

Testemunhas:

ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
RG: 6093028-7/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEF1D426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes, 24hrs de forma ininterrupta, bem como de manutenção corretiva do sistema de alarme instalado em CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino e unidades da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de agosto de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 46.056,12(quarenta e seis mil, cinquenta e seis reais e doze centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de agosto de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EDDD5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de quilometragem de caminhão cavalo mecânico, incluso motorista, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 238.800,00(duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de agosto de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:893725F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 059/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de eletrodos de 3x3cm, 5x5cm e 5x9cm, para utilização na Clínica de Terapias Especializadas, para o período de 12 meses - através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/08/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 01/09/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 28.589,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 16 de agosto de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:193532B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 060/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição e instalação de Placas de Identificação no interior do município, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 24/08/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 05/09/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 162.522,90 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 16 de agosto de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD052878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 061/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação – através do Sistema de Registro de Preços - de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de materiais de construção, em estabelecimentos comerciais do município da Lapa/PR (lojas de materiais de construção), com bloqueio para aquisição de produtos de decoração e supérfluos, destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/08/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 06/09/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 16 de agosto de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:852B0737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 062/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa/PR; e carnes e frios para a Maternidade Municipal Humberto Carrano e para o Departamento de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 31/08/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 12/09/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 359.941,72 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 16 de agosto de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1E693EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLEVERSON FERREIRA HORNICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8354883E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NEUTON RIBEIRO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Lapa, 07 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE30C446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA LUISA RIBAS PINTO	ENFERMEIRO

Lapa, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE46401D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das

09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALICE PALOMA CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 08 de agosto de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:428345D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 33, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre composição de Comissão de Recebimento.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 26.907, de 08.05.2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para Comissão de Recebimento Definitivo de
Obras.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Cargo: Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social
Matrícula: 82160
CPF Nº 004.947.388-39
RG Nº 5.269.339-0

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81923
CPF Nº 078.587.009-10
RG Nº 10.412.530-1

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Dispõe sobre composição de Comissão de Recebimento.
O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 26.907, de 08.05.2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo descritos para Comissão de Recebimento Definitivo de
Obras.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Cargo: Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social
Matrícula: 82160
CPF Nº 004.947.388-39
RG Nº 5.269.339-0

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81923
CPF Nº 078.587.009-10
RG Nº 10.412.530-1

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

Art. 2º - Para sob a presidência do primeiro nomeado proceder a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67587D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 004/2023 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E CIS CENTRO-OESTE".**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08h00min do dia 04/09/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h00min do dia 04/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08h30min do dia 04/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Valor estimado: **R$ 122.292,40** (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 017/2023.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL. Informações através do telefone: (42) 98835-8916 e e-mail: licitacaociscentro@gmail.com.

Guarapuava/PR, 17 de agosto de 2023.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Executiva
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1135DC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 145.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 145/2023 de 17/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 68/2023 de 16/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
1746 - 3.3.50.43.00.00	31916	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FCDD9729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°013/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços técnicos para implementação e regulamentação da Nova Lei (lei 14.133/2021) de Licitações e Contratos do município de Loanda-PR, mediante diagnóstico, elaboração de plano de ação, aplicação do plano através de reuniões síncronas, capacitação presencial, treinamento de pessoal, acesso a plataformas de estudos assíncrono e consultoria administrativa por período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 76.540,00 (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI (LEI 14.133/2021) DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, MEDIANTE DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, APLICAÇÃO DO PLANO ATRAVÉS DE REUNIÕES SÍNCRONAS, CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, TREINAMENTO DE PESSOAL, ACESSO A PLATAFORMAS DE ESTUDOS ASSÍNCRONO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA POR PERÍODO DE 12 (DOZE MESES)	1	SVÇ	R$ 76.540,00	R$ 76.540,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABRÍCIO GUILHERME DA SILVA
Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53F9CBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023-PML
PROCESSO Nº. 172/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no Parque Industrial III, no Município de Loanda-Pr, com área total de 7.096,86 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 12 de setembro de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 914.210,28(novecentos e quatorze mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01B7972F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 131/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.
REVOGA ATO ADMINISTRATIVO.

Súmula: Revoga ato administrativo**.**

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, com amparo no art. 65, IX da L.O.M. c/c art. 3º e § 1º do art. 191 da LCM nº 02/2022, de 25/08/2022,

DECRETA:

Art. 1 – Fica revogado, alcançando todos os seus efeitos, o **Decreto nº 132/2002**, de 30/08/2022.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 03/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2958229E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023 - RECONVOCAÇÃO

RECONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Advogado	Rafael Augusto Melhado

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **18 e 21 de agosto de 2023**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:47764AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 01/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMEIRE DE FATIMA DA SILVA	30	22/10/1983	60º
ADRIANA DE SOUZA	30	21/02/1986	61º
EDILENE DOS SANTOS	30	01/02/1988	62º
ANA PAULA GOMES FAGUNDES	30	16/09/1990	63º
ANNE CAROLINA SOUZA DE ANDRADE	30	29/08/1999	64º
GIOVANA MARIA DA SILVA	30	24/10/1999	65º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 18 de julho 2023 às 09 horas**, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 17 de agosto de 2023

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:FC31270C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 109/2023

Contrato N° 109/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N°17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE 02 CARNES E OUTROS - LOTE 03 KIT CESTAS BÁSICAS - LOTE 04 KIT ALIMENTOS DIFERENCIADOS - LOTE 05 PÃO FRANCÊS).
Valor Total: R$ 746.994,14 (Setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000/4130-00000/4140-00107/4150-01042/4190-00000/4200-00107/4210-01042/1660-00000/2260-00000/2270-00303/2280-01494/2970-00000/2980-00934/3360-934/3090-00000/3310-00791.
Vigência Contratual:
10/08/2023 – 09/08/2024
Data da assinatura:10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:1EDAE767

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 110/2023

Contrato N° 110/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C CAMILO PANIFICACAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - LOTE 02 CARNES E OUTROS - LOTE 03 KIT CESTAS BÁSICAS - LOTE 04 KIT ALIMENTOS DIFERENCIADOS - LOTE 05 PÃO FRANCÊS).
Valor Total: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000/4130-00000/4140-00107/4150-01042/4190-00000/4200-00107/4210-01042/1660-00000/2260-00000/2270-00303/2280-01494/2970-00000/2980-00934/3360-934/3090-00000/3310-00791.
Vigência Contratual:
10/08/203 – 09/08/2024
Data da assinatura: 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:6AFF381B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 36/2023 Pregão Presencial nº 17/2023, a qual tem como objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,OU SEJA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CONFORME OS LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOTE II CARNES E OUTROS, LOTE III - KITS CESTA BÁSICAS, LOTE IV - ALIMENTOS DIFERENCIADOS E LOTE V - PÃO FRANCES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 07/08/2023, saindo-se assim vencedoras as Empresaa:
JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, no valor de R$ 746.994,14 (Setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
C CAMILO PANIFICACAO LTDA, no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
valor total de R$ 810.994,14 (Oitocentos e dez mil e novecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).

Lupionópolis, 08/08/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:D59C7581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 750/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 750/2023 de 17 de agosto de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial que será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda;

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

Considerando que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve

também ficar a cargo de outros setores da administração, que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo para aprovação:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:
I - Jaciane Machado de Azevedo Stelmach – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
II - Luana Lurdes Bodziak de Mattos – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III - Michelle Andressa Wladyka – Centro de Referência Especializado de Assistência social – CREAS;
IV - Renata Pabis Padleski – Secretaria Municipal de Educação;
V - Amanda Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:42BEBDBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 093/2023.

SÚMULA: Designa servidor para representar o Governo Municipal junto a plataformas de mapeamento colaborativo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Designa o servidor MARCOS FLECHER, matrícula nº 630, cargo de Técnico em Topografia, para representar o Governo do Município de Mallet junto as plataformas de mapeamento colaborativo como Google Maps, OpenStreetMap e outros aplicativos similares, com o intuito de manter tais plataformas atualizadas com o envio de dados oficiais, beneficiando assim os usuários desses serviços.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C9F6E8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 018/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 018/2023/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, correspondente ao primeiro semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, correspondente ao primeiro semestre 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 17 de Agosto de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C91700D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 019/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2023/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, correspondente ao segundo semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, correspondente ao segundo semestre de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 17 de Agosto de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:17157B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 020/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2023/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao segundo semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao segundo semestre 2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 17 de Agosto de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E1B604E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 021/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 021/2023/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao primeiro semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo CMDCA, correspondente ao primeiro semestre 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 17 de Agosto de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BFB11D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 022/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 022/2023/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 17 de Agosto de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5C726891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 023/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 023/2023/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, correspondente ao segundo semestre de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 16 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, correspondente ao segundo semestre de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 17 de Agosto de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:979DD4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 024/2023/CMDCA

Resolução 024/2023/CMDCA

SÚMULA: Nomeia o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426/2020 de 26 de agosto de 2020**;**
Considerando, a deliberação da reunião ordinária de 16 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Representantes Governamentais:

Marcelo Bach – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Renata Pabis Padleski – Secretaria Municipal de Educação
II – Representantes Não-Governamentais:
Eliane Fronczak – Entidade de assistência às pessoas com deficiência
Franciele Matozo – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Anjo da Guarda
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 17 de Agosto de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7E97891A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 025/2023/CMDCA

Resolução 025/2023/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre as retificações quanto os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Mallet.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426 de 26 de agosto de 2020,
Considerando o processo de escolha para conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet, regulamentado pelo Edital 01/2023 do CMDCA;
Considerando a Resolução 017/2023 do CMDCA:

ONDE SE LÊ

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

LEIA-SE

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve maior nota na prova de conhecimentos específicos, prevista no item 4.2, inciso I do Edital 01/2023 do CMDCA; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

Mallet, 17 de Agosto de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Mallet/PR – 2023

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:46A77715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 31/08/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C84BC1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 31/08/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A8CD8FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº31/2023 - CMAS

Resolução nº 31/2023

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC referente ao Aditivo de Chamamento Público 2023, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 19/2022 do CMAS, que autoriza a abertura do Chamamento Público 2023, para seleção de proposta e celebração de parceria;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de agosto de 2023.
Resolve:
Artigo 1º – Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados, que tem como objetivo aditivar os recursos para prestação de serviço complementar, na área da política de assistência social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2023;

Artigo 2º – O valor da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição abaixo:
Aditivo criança e adolescente:
AMAG: Título "Performance"; Meta: 68 adolescentes; Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
IPJN: Título "Promovendo Vida de Qualidade"; Meta: 200 crianças e adolescentes; Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
CECAF: Título "Transformando Vidas – Ano de 2023"; Meta: 18 crianças e adolescentes; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Aditivo Idoso:
AAPIM: Título "Cuidar dos nossos idosos é preservar nossa história"; Meta: 250 idosos; Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de agosto de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:A04E984A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº32/2023 - CMAS

Resolução nº 32/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 19/2022 do CMAS, que autoriza a abertura do Chamamento Público 2023, para seleção de proposta e celebração de parceria;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de agosto de 2023.
Resolve:
Artigo 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado que tem como objetivo prestação de serviço complementar, na área da política de assistência social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2023;
Artigo 2º – O valor da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição abaixo:
Orçamento criança e adolescente:
CSCB: Título: "Projeto Ciclo Cultural"; Meta: 143 crianças e adolescentes; Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 10 de agosto de 2023.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:4A9DB74C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 062/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 62/2023 de 16 de Agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DO RECURSO NO VALOR DE R$ 67.708,90 REFERENTE A LEI ORDINÁRIA Nº 2129 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETO Nº 12882 DE 2022 E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 875/2022 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DO RECURSO NO VALOR DE R$ 67.708,90 REFERENTE A LEI ORDINÁRIA Nº 2129 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETO Nº 12882 DE 2022 E RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 875/2022
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Agosto de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 62/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:45952EA3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 063/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 63/2023 de 16 de Agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DO RECURSO NO VALOR DE R$ 59.313,19 REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 96/2023.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI PARA EXECUÇÃO DO RECURSO NO VALOR DE R$ 59.313,19 REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2022 E PORTARIA GM/MS Nº 96/2023.I
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de agosto de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 63/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0E4B6CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 064/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 64/2023 de 16 de Agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPÕEM AS ESPECIALIDADES ATENDIDAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA O CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPÕEM AS ESPECIALIDADES ATENDIDAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Agosto de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 64/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:344EB86C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 065/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 65/2023 de 16 de Agosto de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA HÁ ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUSTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA HÁ ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUSTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 16 de Agosto de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 65/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2012CCC7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 01/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 18/2022
PROCESSO N. 242/2022

Aos 03 de Julho de 2023, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de suspensão de Prazo de execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 18/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suspenso o prazo de execução e vigência do Contrato nº 01/2023, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 03 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA
Techpavi Pavimentação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F60073A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 55/2020
INEXIGIBILIDADE N. 14/2020
PROCESSO N. 133/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa denominada **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.144.891/0001-85, com endereço na Rua Maria Coelho Aguiar, 215, Centro, CEP: 05.805-000, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade n° 30443488-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 299.950.768-29, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 14/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 55/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de Agosto do ano corrente, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 10 de Agosto de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Audatex Brasil Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4443C7E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 245 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **HELIO MASSAO ISOBE,** portador da Cédula de Identidade n.º 4.252.577-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 752.805.749-53, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** o qual deverá coordenar a Implantação do Projeto de Meliponários didático e de produção, treinamentos e capacitação aos professores e alunos da Rede Municipal na criação de abelhas nativas sem ferrão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EA3B593F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 246 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, à servidora, **CLAUDIA MARIA DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 500045**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.283.383-8/PR e inscrita no CPF/MF sob

o n.º 028.968.249-52, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:88B989A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 247 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **CRISTIANE SCHELBAUER GONÇALVES RIBEIRO,** portadora do RG n.º 458.553-9/SC e CPF nº 059.261.729-77, matrícula de nº 3395, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, sendo no período de 20/07/2023 à 15/01/2024, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F4EC6028

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NR.:56/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE, SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL COM TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS

FERRAMENTAS E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS POR 12 (DOZE) MESES COM SERVIÇO DE MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA E BACKUP

MOTIVO: Nenhum dos licitantes que participaram da licitação preencheram todos os requisitos de habilitação, após análise da Procuradoria Jurídica através do parecer jurídico nº 290/2023 a licitação foi declarada fracassada.

Mandirituba,16 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A42995E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1294/2023

Súmula: *"Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Mandirituba, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas, nos termos do Processo Administrativo n.º 6218/2023 da Secretaria Municipal de Finanças,

DECRETA

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023 em 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas, e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal;

II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os de saúde e de educação;

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de 2016, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, aplicando também essa desvinculação ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir dessa data.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Planejamento em conjunto ao Secretário de Finanças, realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.

Art. 5º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de controle especifico das desvinculações, a conta bancária deverá ser vinculada a fonte de Recursos 002 – conforme *layout* de controle de fontes estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Mandirituba em 17 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito de Mandirituba

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F78FCD9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

CONTRATO Nº 108/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 133.782,87 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
DATA: 17/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1ECE0174

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

CONTRATO Nº 109/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/MF nº 19.850.311/0001-78
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 282.954,39 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
DATA: 17/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A9913D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

CONTRATO Nº 110/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ/MF nº 30.215.246/0001-41
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 133.782,87 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
DATA: 17/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3135DE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

CONTRATO Nº 111/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ/MF nº 13.729.206/0001-07
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 133.782,87 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
DATA: 17/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B9553719

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

CONTRATO Nº 112/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ/MF nº 31.916.254/0001-88
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 133.782,87 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
DATA: 17/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:77692E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

CONTRATO Nº 113/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GÊNESIS LIFE LTDA
CNPJ/MF nº 46.084.332/0001-00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 133.782,87 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
DATA: 17/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0B5DA8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

CONTRATO Nº 114/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF nº 17.431.088/0001-07
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 133.782,87 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
DATA: 17/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:04ADD781

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2023 –
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - IN 20/2023

CONTRATO Nº 115/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
CNPJ/MF nº 37.092.326/0001-04
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTONISTA: MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 133.782,87 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 06 MESES.
DATA: 17/08/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:60009F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 092/2023.
REFERENTE DISPENSA Nº 023/2023.

DAS PARTES CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre n.º 1071, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91.

CONTRATADA:

Empresa 50.863.148 ELAINE DA COSTA FERNANDES, CNPJ Nº. 50.863.148/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Luiz Arneiro, nº.430, térreo, Centro, Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, CEP 87.740-000, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. ELAINE DA COSTA FERNANDES, portadora do RG nº. 10.131.155-4 -SESP/PR, e do CPF nº. 033.061.899-79, residente e domiciliado na Rua Luiz Arneiro, nº.430, térreo, Centro, Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, CEP 87.740-000.

Valor: R$17.000,00 (dezessete mil reais).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, A SEREM EXECUTADOS PARA ASSEGURAR OS PORTÕES DAS

ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE PÚBLICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA –PR.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.39 – Manutenção do Ensino Regular - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

444 – 03104 – Demais impostos vinculados a Educação Básica.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 17 de agosto de 2023.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador Municipal
CRC Nº.PRO/76552

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:12FBBF64

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 141/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 221.197,90 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
326 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2024 E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE MARÇO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3AF173D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 142/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R A BERTELLI ENCADERNACOES, CNPJ/MF nº 08.766.492/0001-32;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 38.380,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
58 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

133 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
168 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EXE
169 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
312 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
326 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2024 E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE MARÇO DE 2024.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3353F089

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 157/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA CPF Nº 039.757.659-50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 9.820,00 (-NOVE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS). PARA R$ 49.870,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

MARILENA-PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BC5C7CC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 130/2023

De 17 de Agosto 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Arnaldo Maciel Estevam**,** matricula 205, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 15/08/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/08/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 17 DE AGOSTO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3114878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 018/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 04 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

12º	**Samira Lima de Camargo**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 17 dias do Mês de Agosto de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5850D3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 04 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Classificação: Nome:

02º	**Ivanilde Marques da Silva**
03º	**Camila Barbosa da Silva**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 17 dias do Mês de Agosto de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8466AF6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 246/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a confecção móveis planejados e confecção de camisetas, destinados ao atendimento dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Centro de Referência de Assistência Social do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Marilena – PR e Conselho Tutelar de Marilena – PR**,** destinados ao atendimento do Departamento de Agricultura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 030/2023 em favor das empresas: **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA** R$ 11.125,00 (Onze mil cento e vinte e cinco reais)**, SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS MARCENARIA R$ 775,00** (Setecentos e setenta e cinco reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B3ECB373

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA CNPJ 04.738.849/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE MARILENA – PR E CONSELHO TUTELAR DE MARILENA – PR.

VALOR TOTAL: R$ 11.125,00 (ONZE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

334 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
352 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EXERCÍCIO CORRENTE
390 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
398 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO D A GESTÃO DO PROGRAMA
393 - 31011 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 07 (-SETE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO

DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0F703845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SERGIO HERTAL MOREIRA DOS SANTOS MARCENARIA CNPJ 27.793.206/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE MARILENA – PR E CONSELHO TUTELAR DE MARILENA – PR.

VALOR TOTAL: R$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

334 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
352 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EXERCÍCIO CORRENTE
390 - 33936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
398 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO D A GESTÃO DO PROGRAMA
393 - 31011 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 07 (-SETE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E4DEFA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral, bomba, bicos injetores, turbinas, injeção eletrônica, ar condicionado e aquisição de peças, para atender a manutenção e reparos de veículos da frota Municipal, através do sistema TRAZVALOR, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 21 de agosto de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **31 de agosto de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8124110D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO TRIMESTRE 2023

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas relativo segundo trimestre (abril, maio e junho) do exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS -CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **10 de agosto** de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Parecer da ***Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social:*** quanto a prestação de contas, relativo segundo trimestre do ano de 2023 (abril, maio e junho) conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR EXECUTADO/ANO R$
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo - recurso Continuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 934 e 3934	11.669,38 Recurso do exercício
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – INDICAÇÃO PARLAMENTAR 2021 PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA PARA FINANCIAR A PSB - recurso PONTUAL do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 934 e 3934	12.308,83
Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – **IGD/PBF e PAB** recurso Continuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 940 e 3940	15.299,88
Recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS fonte 01000;	29.593,97
Recursos próprios do Órgão Gestor fonte 01000	468.118,67

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F4349574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 074/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do gabinete ao qual estava lotado, a partir de 31 de agosto de 2023, o Sr.VERLY OLIVETE, portador do CPF n° 447.726.619-72, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR LUCAS BATISTA PESCO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023, revogando a Portaria 080/2022.

Matinhos, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:861A8E52

GABINETE
PORTARIA Nº 894/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **JANDIRA ZIMERMANN DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 65927/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 15/08/2023 até 14/08/2024,** deve manter-se afastada de atividades que requeiram esforço físico para coluna e abdução de ombros.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de concertos e reparo nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:202B3571

GABINETE
PORTARIA Nº 895/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100433/1	Paula Adriana Chaves Borba	Motorista D	07/08/2023 A 20/08/2023 (13) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:440840C0

GABINETE
PORTARIA Nº 896/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21647/2023 e ofício nº553/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA**, matrícula nº 77011/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 21 de agosto a 18 de novembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DF81202

GABINETE
PORTARIA Nº 897/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, em face ao processo nº 15302/2023 e ofício nº537/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARIZA BACH KRUGER**, matrícula nº 61948/4, ocupante do cargo público de **Coordenador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de setembro a 29 de novembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5576DADB

GABINETE
PORTARIA Nº898/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 11859/2023 e Ofício nº099/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOÃO MARIA TORRES**, matrícula nº 67598/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90(noventa) dias de Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de setembro a 29 de novembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9467D52B

GABINETE
PORTARIA Nº 899/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
6459/1	Jose Luiz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	11/08/2023 A 20/08/2023 (10) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0A348749

GABINETE
PORTARIA Nº 900/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76759/1	Melissa Caroline Mello	Atendente Infantil	11/08/2023 A 31/10/2023 (81) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3F634BCE

GABINETE
PORTARIA Nº 901/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82716/1	Joao Marcos Kassiano	Professor de Educação Física	10/08/2023 A 10/09/2023 (31) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7DC39C8

GABINETE
DECRETO Nº 2319/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 84.585,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 84.585,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	84.585,60	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 84.585,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4CECFAD8

GABINETE
DECRETO Nº 2320/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 8.694,40 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 8.694,40 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	8.694,40	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 8.694,40 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A179C449

GABINETE
DECRETO Nº 2321, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **WESLEY DE PAULA NEVES,** inscrito no CPF sob o nº 105.372759-32 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.688.894-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2023, revogando o decreto 505/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E01E6C1E

GABINETE
DECRETO Nº 2322, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°133/2023-SMDS e processo n°20550/2023,resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS**, com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Joilson Vaz da Silva - Matrícula: 100733/1
Suplente: Edson Azevedo da Rocha - Matrícula: 65536/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Titular: Sergio Luiz Cioli - Matrícula: 83577/6
Suplente: Takashi Yotsumoto - Matrícula: 21903/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Jose Luis Ventura Leal - Matrícula: 100746/2
Suplente: Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Titular: Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1
Suplente: Claudinei Francisco Nepomuceno - Matrícula: 55654/2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte
Titular: Lislaine do Rocio Leodoro - Matrícula: 76732/1
Suplente: Alzino Jose Maria Neto - Matrícula: 101102/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Enelida Ramos de Lima - Matrícula: 61875/1
Suplente: Celia Maria dos Santos - Matrícula: 73504/1

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Mauricio Piazzetta - Matrícula: 82449/4
Suplente: Augusto de Paula Tufanini - Matrícula: 83720/1

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aldemir Zwetsch Junior - Matrícula: 100724/1
Suplente: Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Ivo Mendes Junior - Matrícula: 72990/2
Suplente: Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Luigi Giovani de Paula - Matrícula: 83232/1
Suplente: Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos - Matrícula: 100407/1

Procuradoria Geral do Município
Titular: Ronysson Antonio Pontes - Matrícula: 100780/1
Suplente: Nairele Cristina Ferreira- Matrícula: 100768/2

Secretaria Municipal de Controladoria
Titular: Roseliane Fatima de Lima - Matrícula: 264/2

Diretoria de Comunicação Social
Titular: Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1
Suplente: Almir Alves - Matrícula: 82872/4

Ouvidoria Municipal
Titular: Adriano Correa Tomczak - Matrícula: 6556/1
Suplente: Gilberto da Silva- Matrícula: 101173/1

Fiscalização
Titular: Paulo Sozo - Matrícula: 100819/2
Suplente: Adriano Luiz Pereira - Matrícula: 1031/1

Programa de Estratégia Saúde da Família
Titular: Mayara Cristie Biscaia Braga - Matrícula: 101131/1
Suplente: Kariny Araujo Muniz- Matrícula: 100439/1

Vigilância em Saúde
Titular: Marcia de Oliveira Machado - Matrícula: 21555/2
Suplente: Neiva Maria Panho - Matrícula: 62359/2

Controle de Endemias
Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula: 76503/1
Suplente: Consuelo Francisconi Moreno - Matrícula**:** 76511/1

Conselho Municipal de Saúde
Titular: Jussara das Graças Purkot - Matrícula: 57452/1
Suplente: Marina da Silva Chagas - Matrícula: 100671/3

Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
Titular: Emanuelle Da Silva Chiah - Matrícula: 76260/1
Suplente: Viviane Pereira Leite Bernardo - Matrícula: 61409/3

Representantes da Defesa Civil
Titular: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matrícula: 76554/1
Titular: Cleydson Kulik Silva Bezerra - Matrícula: 63681/1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando o Decreto 1951/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FF797F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre vagas gratuitas para a participação no Circuito de Maratona Aquática – Quebra Gelo, que acontecerá dia 03 de setembro de 2023, na cidade de Matinhos-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas gratuitas disponibilizadas pela organizadora do evento esportivo serão distribuídas conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para este evento, a organizadora denominada Correr e Nadar Eventos Esportivos Ltda, CNPJ 13.682.445/0001-40, disponibilizou 5 (cinco) vagas.
Parágrafo único. As vagas podem ser canceladas pela organizadora a qualquer momento, pois as mesmas são cedidas de forma facultativa, não sendo responsabilidade desta Secretaria a obtenção delas.

CAPÍTULO II
ADESÃO AS VAGAS

Art. 3º Poderão pleitear as vagas, atletas amadores, maiores de 18 anos e que possuam residência fixa no município de Matinhos comprovadamente há mais de 01(um ano).

§ 1º Para se habilitar a vaga o atleta deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Esportes do município, no setor de Auxílio Atleta, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. José Artur Zanluti, nº 1442, bairro Sertãozinho, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, contendo cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF;
b) Título de eleitor com registro no município de Matinhos-PR;

c) Comprovante de endereço e residência no Município de Matinhos, emitido nos últimos três meses e há mais de um ano;
d) Comprovante de filiação a entidade desportiva regulamentadora da modalidade em nível estadual ou nacional;
e) Comprovante de renda dos últimos três meses ou declaração de ausência de renda;
f) Currículo do atleta contendo o ranking atual e/ou do ano anterior, bem como o resultado das últimas três competições disputadas.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado impreterivelmente até 24/08.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art. 4º A seleção das vagas será realizada pela Comissão Permanente de Auxílio Financeiro ao Atleta, tendo seus membros nomeados através do Decreto Municipal nº 1742, de 14 de dezembro de 2022, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

a) 1º Renda;
b) 2º Currículo Esportivo;
c) 3º Data de Protocolo.

CAPÍTULO IV
RESULTADO

Art. 5º A lista com o resultado final será divulgada no dia 28 de agosto na página oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BRAGA NETO

ANEXO 1
REQUERIMENTO ATLETA MAIOR DE IDADE
REQUERIMENTO
DADOS DO ATLETA

NOME:_____
RUA/AV:_____
Nº:_____ COMPLEMENTO:_____ BAIRRO:_____ CEP: 83.260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
Nº RG:_____ Nº CPF:____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____
MODALIDADE:_____
COMPETIÇÃO (NOME,LOCAL E DATA): _____
Venho requerer avaga gratuitae comprometo-me a representar o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturaem meus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da Portaria Normativa 01/2023e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO ATLETA

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ / _____ / _____ (local, data)

_____
(assinatura do declarante)

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:C972B615

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre vagas gratuitas para a participação no Triathlon Brasil 111, que acontecerá dia 17 de setembro de 2023, na cidade de Matinhos-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas gratuitas disponibilizadas pela organizadora do evento esportivo serão distribuídas conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para este evento, a organizadora denominada Triativa Eventos Ltda, CNPJ 05.677.965/0001-37, disponibilizou 15 (quinze) vagas, sendo elas distribuídas nas modalidades revezamento, sprint ou super sprint.
Parágrafo único. As vagas podem ser canceladas pela organizadora a qualquer momento, pois as mesmas são cedidas de forma facultativa, não sendo responsabilidade desta Secretaria a obtenção delas.

CAPÍTULO II
ADESÃO AS VAGAS

Art. 3º Poderão pleitear as vagas, atletas amadores, maiores de 13 anos e que possuam residência fixa no município de Matinhos comprovadamente há mais de 01(um ano).

§ 1º Para se habilitar a vaga o atleta deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Esportes do município, no setor de Auxílio Atleta, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. José Artur Zanluti, nº 1442, bairro Sertãozinho, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, contendo cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF do atleta e do responsável legal caso atleta menor de idade;
b) Título de eleitor com registro no município de Matinhos-PR do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;

c) Comprovante de endereço e residência no Município de Matinhos, emitido nos últimos três meses e há mais de um ano em nome do atleta ou responsável legal caso atleta menor de idade;
d) Comprovante de filiação a entidade desportiva regulamentadora da modalidade em nível estadual ou nacional;
e) Comprovante de renda dos últimos três meses ou declaração de ausência de renda do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;
f) Currículo do atleta contendo o ranking atual e/ou do ano anterior, bem como o resultado das últimas três competições disputadas.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado impreterivelmente até 01/09/23.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art. 4º A seleção das vagas será realizada pela Comissão Permanente de Auxílio Financeiro ao Atleta, tendo seus membros nomeados através do Decreto Municipal nº 1742, de 14 de dezembro de 2022, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

a) 1º Renda;
b) 2º Currículo Esportivo;
c) 3º Data de Protocolo.

CAPÍTULO IV
RESULTADO

Art. 5º A lista com o resultado final será divulgada no dia 06 de setembro na página oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BRAGA NETO

ANEXO 1
REQUERIMENTO ATLETA MAIOR DE IDADE
REQUERIMENTO
DADOS DO ATLETA

NOME:_____
RUA/AV:_____
Nº:_____ COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____ CEP: 83.260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
Nº RG:_____ Nº CPF:_____ TELEFONE:_____
EMAIL:_____
MODALIDADE:_____
COMPETIÇÃO (NOME,LOCAL E DATA): _____
__representar o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturaem meus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da Portaria Normativa 02/2023e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO ATLETA

ANEXO 2
REQUERIMENTO ATLETA MENOR DE IDADE
REQUERIMENTO
DADOS DO RESPONSÁVEL E DO ATLETA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____
NOME DO ATLETA:___ _____
RUA/AV:_____
Nº:____COMPLEMENTO:_____
BAIRRO:_____
CEP: 83260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
RG RESPONSÁVEL: _____ CPF RESPONSÁVEL:_____
TÍTULO DE ELEITOR RESPONSÁVEL: _____
RG ATLETA: _____ CPF ATLETA: _____
TELEFONE RESPONSÁVEL: _____ ATLETA: _____
EMAIL RESPONSÁVEL: _____
EMAIL ATLETA: _____
MODALIDADE ESPORTIVA:_____
COMPETIÇÃO (NOME, LOCAL E DATA): _____
_____
Venho requerer a vaga gratuita, como representante legal do atleta menor de idade, e comprometo-me que o menor representaráo município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de suaimagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizaráa marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturaem seus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da Portaria Normativa 02/2023e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____ ____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ / _____ / _____ (local, data)

_____
(assinatura do declarante)

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:7EFDFB0A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 182/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº: 32.743.242/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	3339030090000000000	303
471	12	1	2026	3339032000000000000	303
490	12	1	2027	3339030090000000000	303

491	12	1	2027	3339032000000000000	303
501	12	1	2027	3339030090000000000	494
517	12	1	2031	3339030090000000000	303
518	12	1	2031	3339032990100000000	303
542	12	1	2028	3339030090000000000	303
543	12	1	2028	3339032990100000000	303
550	12	1	2028	3339030090000000000	369

Valor: R$50.859,40 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:73E6BD8A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 183/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 05.782.733/0003-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	3339030090000000000	303
471	12	1	2026	3339032000000000000	303
490	12	1	2027	3339030090000000000	303
491	12	1	2027	3339032000000000000	303
501	12	1	2027	3339030090000000000	494
517	12	1	2031	3339030090000000000	303
518	12	1	2031	3339032990100000000	303
542	12	1	2028	3339030090000000000	303
543	12	1	2028	3339032990100000000	303
550	12	1	2028	3339030090000000000	369

Valor: R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:62EEFBBF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 184/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº:12.418.191/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	3339030090000000000	303
471	12	1	2026	3339032000000000000	303
490	12	1	2027	3339030090000000000	303
491	12	1	2027	3339032000000000000	303
501	12	1	2027	3339030090000000000	494
517	12	1	2031	3339030090000000000	303
518	12	1	2031	3339032990100000000	303
542	12	1	2028	3339030090000000000	303
543	12	1	2028	3339032990100000000	303
550	12	1	2028	3339030090000000000	369

Valor: R$10.388,00 (dez mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:33F12244

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 185/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 34.620.735/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	3339030090000000000	303
471	12	1	2026	3339032000000000000	303
490	12	1	2027	3339030090000000000	303
491	12	1	2027	3339032000000000000	303
501	12	1	2027	3339030090000000000	494
517	12	1	2031	3339030090000000000	303
518	12	1	2031	3339032990100000000	303
542	12	1	2028	3339030090000000000	303
543	12	1	2028	3339032990100000000	303
550	12	1	2028	3339030090000000000	369

Valor: R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:802E0017

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 186/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 08.774.906/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	33390300900000000000	303
471	12	1	2026	33390320000000000000	303
490	12	1	2027	33390300900000000000	303
491	12	1	2027	33390320000000000000	303
501	12	1	2027	33390300900000000000	494
517	12	1	2031	33390300900000000000	303
518	12	1	2031	33390329901000000000	303
542	12	1	2028	33390300900000000000	303
543	12	1	2028	33390329901000000000	303
550	12	1	2028	33390300900000000000	369

Valor: R$56.860,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:89D171D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 187/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 37.931.064/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	33390300900000000000	303
471	12	1	2026	33390320000000000000	303
490	12	1	2027	33390300900000000000	303
491	12	1	2027	33390320000000000000	303
501	12	1	2027	33390300900000000000	494
517	12	1	2031	33390300900000000000	303
518	12	1	2031	33390329901000000000	303
542	12	1	2028	33390300900000000000	303
543	12	1	2028	33390329901000000000	303
550	12	1	2028	33390300900000000000	369

Valor: R$104.396,00 (cento e quatro mil trezentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:D578DB34

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 188/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 34.223.536/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	33390300900000000000	303
471	12	1	2026	33390320000000000000	303
490	12	1	2027	33390300900000000000	303
491	12	1	2027	33390320000000000000	303
501	12	1	2027	33390300900000000000	494
517	12	1	2031	33390300900000000000	303
518	12	1	2031	33390329901000000000	303
542	12	1	2028	33390300900000000000	303
543	12	1	2028	33390329901000000000	303
550	12	1	2028	33390300900000000000	369

Valor: R$265.244,00 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:EAEF1CC3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 189/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 47.893.919/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	33390300900000000000	303
471	12	1	2026	33390320000000000000	303
490	12	1	2027	33390300900000000000	303
491	12	1	2027	33390320000000000000	303
501	12	1	2027	33390300900000000000	494
517	12	1	2031	33390300900000000000	303
518	12	1	2031	33390329901000000000	303
542	12	1	2028	33390300900000000000	303
543	12	1	2028	33390329901000000000	303
550	12	1	2028	33390300900000000000	369

Valor: R$93.500,00 (noventa e tres mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:B2991015

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 191/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 46.381.269/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	33390300900000000000	303
471	12	1	2026	33390320000000000000	303
490	12	1	2027	33390300900000000000	303
491	12	1	2027	33390320000000000000	303
501	12	1	2027	33390300900000000000	494
517	12	1	2031	33390300900000000000	303
518	12	1	2031	33390329901000000000	303
542	12	1	2028	33390300900000000000	303
543	12	1	2028	33390329901000000000	303
550	12	1	2028	33390300900000000000	369

Valor: R$66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:6B8798A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 192/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº: 02.816.696/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	33390300900000000000	303
471	12	1	2026	33390320000000000000	303
490	12	1	2027	33390300900000000000	303
491	12	1	2027	33390320000000000000	303
501	12	1	2027	33390300900000000000	494
517	12	1	2031	33390300900000000000	303
518	12	1	2031	33390329901000000000	303
542	12	1	2028	33390300900000000000	303
543	12	1	2028	33390329901000000000	303
550	12	1	2028	33390300900000000000	369

Valor: R$626,60 (seiscentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:C3491106

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 194/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 00.656.468/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	33390300900000000000	303
471	12	1	2026	33390320000000000000	303
490	12	1	2027	33390300900000000000	303
491	12	1	2027	33390320000000000000	303
501	12	1	2027	33390300900000000000	494
517	12	1	2031	33390300900000000000	303
518	12	1	2031	33390329901000000000	303

542	12	1	2028	3339030090000000000	303
543	12	1	2028	3339032990100000000	303
550	12	1	2028	3339030090000000000	369

Valor: R$67.672,60 (sessenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:4E267ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO EDITAL 05/2023 - CP 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 05/2023

O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **faz saber** que o edital contendo a homologação definitiva das inscrições, a convocação para a prova objetiva, a qual será aplicada em **03/09/2023,** e informações relativas à publicação do gabarito preliminar (**04/09/2023**), o respectivo período de recursos e vista de prova padrão (**05 a 08/09/2023**), leitura de cartões (**12/09/2023**) e a identificação das provas objetivas (**14/09/2023**) encontra-se disponível para consulta nos *sites* **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Execução: **Objetiva Concursos**.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2366D9F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 05/2023

O Município de Mato Rico/PR, por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

Homologação definitiva das inscrições: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital nº 04/2023, a qual passa a constar como **homologação definitiva das inscrições**.

O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br.** O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR**, para consulta pública.

Convocação para a prova objetiva: A respectiva prova será aplicada de acordo com o estabelecido na tabela abaixo **para cada cargo**. Os portões serão fechados no horário estabelecido na tabela, conforme cada turno de prova, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

03/09/2023 (domingo)	
TURNO: MANHÃ – HORÁRIO: 09h30min	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h30min	**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 09h30min**
LOCAL	**CARGO**
Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro Avenida das Araucárias, S/N, Bairro Centro, Mato Rico/PR	**Agente Administrativo; Auxiliar Administrativo III; Auxiliar de Consultório Dentário; Auxiliar de Fiscalização; Calceteiro; Eletricista Geral; Mecânico; Mestre de Obra; Motorista Categoria "D"; Operador de Máquinas "A"; Pintor; Servente de Obra; Vigia; Vigilante Sanitário; Zelador de Cemitério**
Escola Municipal Princesa Isabel Avenida das Araucárias, S/N, Bairro Centro, Mato Rico/PR	**Auxiliar de Serviços Gerais; Guarda Florestal; Jardineiro; Merendeira; Pedreiro; Técnico em Enfermagem; Técnico em Informática**
TURNO: TARDE – HORÁRIO: 14h	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 13h	**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 14h**
LOCAL	**CARGO**
Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro Avenida das Araucárias, S/N, Bairro Centro, Mato Rico/PR	**Atendente de Creche; Assistente Social; Contador; Enfermeiro; Fiscal de Tributos; Fisioterapeuta; Médico Clínico Geral; Médico Veterinário; Nutricionista; Procurador Municipal**
Escola Municipal Princesa Isabel Avenida das Araucárias, S/N, Bairro Centro, Mato Rico/PR	**Agente Comunitário de Saúde – Cabeceira; Agente Comunitário de Saúde - Centro; Farmacêutico Bioquímico; Fonoaudiólogo; Professor**

Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **1 hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões **do seu turno de prova** (vide tabela do item 2 deste edital).

ATENÇÃO: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

O candidato DEVERÁ apresentar-se:
portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
portando caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e
com **comprovante de inscrição e pagamento** (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).

A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no Edital de Abertura das Inscrições. NÃO **serão aceitos como documento de identidade:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira

de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à prova.**

Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
o candidato que desejar, poderá utilizar **máscara de proteção individual**, contudo**,** quando da identificação junto ao fiscal para ingresso na sala de prova deverá abaixá-la para que o fiscal faça o seu reconhecimento, recolocando-a após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;
acompanhantes de lactantes sujeitar-se-ão aos mesmos procedimentos de segurança aplicados aos candidatos;
exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água **(garrafa de embalagem transparente e sem rótulo)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;
os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los na forma e local apropriado, conforme orientações dos fiscais;
todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

Os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo. O item será inspecionado, e, durante a prova, deverá permanecer com o candidato, em lugar visível.

O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras de segurança acarretam em eliminação do candidato.

O **gabarito preliminar** será divulgado no dia **04/09/2023,** a partir das **14h**, nos *sites* nos sites **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br,** revogadas as disposições em contrário.

Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de **05 a 08/09/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br,** no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR** (Avenida das Araucárias, nº 01, Bairro Centro), no horário das **08h às 11h e** das **13h30min às 16h30min.**

Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* **www.objetivas.com.br,** na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

A **correção eletrônica dos cartões de resposta** será realizada no dia **12/09/2023,** às **10h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A **identificação da prova objetiva** será realizada no dia **14/09/2023,** às **14h**, também na **Objetiva Concursos**. A presença do candidato aos atos públicos não é obrigatória.

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mato Rico/PR, 18 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D0D42E5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.846.379/0001-50, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida DAS ARAUCARIAS, S/N, CENTRO CEP 85240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhor Paulo Henrique da Silva Nogueira, portador do RG nº 13.846.630-2 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 108.261.319-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 44/2022, referente ao Pregão Presencial nº 14/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º artigo 57, § 1º, inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha (GLP) de 13 quilos para manutenção das escolas, creches municipais e departamentos vinculados à administração.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV.

Cláusula Terceira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento da vigência do contrato em 6 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 12/01/2024.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 12 de julho de 2023.

ADELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA
Paulo Henrique Da Silva Nogueira –ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0DBE7D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção de Barracão Industrial, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STENGE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.550.699/0001-24, neste ato representada pela Sra **LAÍS STEINER**, inscrito no CPF nº 078.580.019-06 portador da cédula de identidade RG n° 12.343.943-0, residente e domiciliado à Rua João Ribeiro, 326, Jd. Coliseu, Londrina-PR.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 22 de Setembro de 2023.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 17 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LAÍS STEINER
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DDB1D883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 093/2023

PORTARIA 093/2023

"Exonera o Senhor Rennan Silvério do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RENNAN SILVÉRIO**, portador da cédula de identidade RG/PR n° 15.019.015-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 110.361.589-00, do Cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Celsinho das Alface.
Art. 2° - **Art. 2°** - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de agosto de 2023.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:5638507F

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

9ª, 10ª e 11 ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 21, 22 e 23/08/2023 – 10h

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 21, 22 e 23 de agosto do corrente ano, as 10h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.440/2023, conforme pauta abaixo especificada:

9ª Sessão Extraordinária - Dia 21/08/2023 – as 10h
- Projeto de Lei nº 2.440/2023 – Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais, nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências" **– 1º Apreciação.**

10ª Sessão Extraordinária - Dia 22/08/2023 – as 10h
- Projeto de Lei nº 2.440/2023 – Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais, nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".- **2ª Apreciação.**

11ª Sessão Extraordinária - Dia 23/08/2023 – as 10h
- Projeto de Lei nº 2.440/2023 – Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais, nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências". - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de agosto de 2023

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:6CC59E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

OBJETO: Contratação de serviços de transporte universitário aos estudantes e acadêmicos matriculados nas Universidades, Institutos e centro profissionalizante para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de Micro-ônibus e Van em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de pessoas e suas bagagens, em percursos de ida e volta a diversas localidades para fins educacionais, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2023 – ID 228/2023
EMPRESA JOSE CARLOS TEODORO DE SOUZA TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º 23.625.867/0001-38;
NO VALOR TOTAL DE R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023 – ID 229/2023
EMPRESA GGT TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º 10.550.249/0001-24;
NO VALOR TOTAL DE R$ 209.571,20 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 10/08/2023

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, SR. JOSE CARLOS TEODORO DE SOUZA PELA EMPRESA JOSE CARLOS TEODORO DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI E SR. ALEIXO GREBOS NETO PELA EMPRESA GGT TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0156D00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 4 de setembro de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente nativo web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando configuração, conversão de dados e treinamento, para atendimento das necessidades do município de Morretes, e a câmara municipal de Morretes/pr. totalmente em conformidade com a legislação aplicável, nbcasp – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e siafic - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, especificações e disposições descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 17 de agosto de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:4D83D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 23/2023

Súmula: Aprova "AD Referendum" a Prestação de Contas do INCENTIVO CONSELHO TUTELAR – 1º e 2º semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14, que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do INCENTIVO CONSELHO TUTELAR – 1º e 2º Semestre de 2021.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:31923AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 24/2023

Súmula: *Aprova "AD Referendum" a Prestação de Contas do INCENTIVO CMDCA – 2º semestre de 2021, e 1º semestre 2022.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a prestação de contas do INCENTIVO CMDCA – 2º Semestre de 2021, e 1º semestre 2022.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:E8172AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5233/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu, abaixo:

ADRIANO BONATTO, portador da matrícula 142450-1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC 02, nomeado através da Portaria nº 5087/2023, a partir de 01/08/2023.

ADENIR DEDEA LIRA, portador da matrícula 142470-1, ocupante do cargo de Provimento em comissão de Diretor de Departamento CC 04, nomeado através da Portaria nº 5108/2023, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E709133A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5234/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Adriano Bonatto, portador do RG nº 17/R-2721018 e CPF nº 960.300.549-53, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer - CC 00, a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Nomear Adenir Dedea Lira, portador do RG nº 6.487.597-3 e CPF nº 960.306.319-34, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Públicos e Urbanismo - CC 02, a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EADEF7A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° SEMESTRE - INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 19/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 2° semestre do exercício financeiro de 2022 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo Criança e Adolescente, relativo ao período do 2° (segundo) semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:300ABD04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° SEMESTRE 2022 - INCENTIVO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 1° semestre do exercício financeiro de 2022 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo Criança e Adolescente, relativo ao período do 1° (primeiro) semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AF385861

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° SEMESTRE 2022 - INCENTIVO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 1° semestre do exercício financeiro de 2022 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo CMDCA, relativo ao período do 1° (primeiro) semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A4D899C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° SEMESTRE 2021 - INCENTIVO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 2° semestre do exercício financeiro de 2021 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo CMDCA, relativo ao período do 2° (Segundo) semestre de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B5685D71

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2° SEMESTRE 2022 - INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 2° semestre do exercício financeiro de 2022 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo Covid.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo Covid, relativo ao período do 2° (segundo) semestre de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D028E52E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho do exercício financeiro de 2022 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de agosto de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, relativo ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:19BF0DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
PORTARIA Nº 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023
de 17 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta)dias de férias, no período compreendido entre ***21 de agosto a 19 de setembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROSE MARI MARQUES DIAS PIASSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.311.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.475.***-00, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL desde 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C55DDC10

PREFEITURA
PORTARIA Nº 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023
de 17 de agosto de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***21 de agosto a 4 de setembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MIRLENE VENTURA DE LACERDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.159.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.222.***-94, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 09 de março de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:36D123D9

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Alex Barbosa Ferreira, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.388.455-* - SESP/PR, CPF ***.346.439-**, Carteira de Trabalho nº 0917*** e Série 005*/PR, residente e domiciliado na Rua Nicola Sarri, nº 693, Bela Vista II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de agosto de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de agosto de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:51DFAA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2023 DISPENSA Nº 02/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (sessenta) DIAS ATÉ 18/10/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima quarta do contrato, cujo objeto é a contratação emergencial de SEGURANÇAS DESARMADOS para atuarem nas Escolas Municipais, Escolas em Dualidade, Centros de Educação Infantil do município de Paiçandu-PR, da Dispensa nº 02/2023.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 15 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:321808F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2023

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de**MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde.

No edital onde -se lê:
15.11 A empresa contratada comprometer-se-á a entrega dos materiais no prazo de 10 dias corridos, a contar da data de envio da solicitação e autorização mediante nota de empenho

Ler-se-á:
15.11 A empresa contratada comprometer-se-á a entrega dos materiais no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de envio da solicitação e autorização mediante nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante carta justificativa e documentos apresentados pelo fornecedor.

Paiçandu/PR, 17 de Agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:483A460E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 181-2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 181/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor

de R$ 400.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 745 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 746 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

175150010000000000 - 609 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3E7E08EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 – PROCESSO Nº 51/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde e seus demais anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 06 de setembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 17 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BA4734E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1128/2023 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR ÉDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA

PORTARIA Nº 1128/2023

Ementa: Concede diárias ao servidor Éderson Amauri Seixas da Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 152/2023

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Compras e contratações de serviços na Lei nº 14.133/2021", no período de 12 a 15/9/2023, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Éderson Amauri Seixas da Silva	Auxiliar de Licitação e Compras	60	R$ 1.401,48 (um mil e quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BEEEAD72

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1129/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO À SERVIDORA DÉBORA STELLE

PORTARIA Nº 1129/2023

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento à servidora Débora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 150/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 4/8/2023, à servidora Débora Stelle, matrícula nº 58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras desde 10/9/2015, passando do Nível II – Referência 05 para o Nível II – Referência 06, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5BD35FF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1130/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA DÉBORA STELLE

PORTARIA Nº 1130/2023

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento à servidora Débora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 150/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por aperfeiçoamento, a partir de 4/8/2023, à servidora Débora Stelle, matrícula nº 58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras desde 10/9/2015, passando do Nível II – Referência 06 para o Nível II – Referência 07, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C819E307

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1131/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR MATHIAS COSTA

PORTARIA Nº 1131/2023

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor Mathias Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 159/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 4/8/2023, ao servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Arquivo desde 1º/4/2015, passando do Nível III – Referência 05 para o Nível III – Referência 06, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0CF889E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1132/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR MATHIAS COSTA

PORTARIA Nº 1132/2023

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento ao servidor Mathias Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 159/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por aperfeiçoamento, a partir de 4/8/2023, ao servidor Mathias Costa, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Arquivo desde 1º/4/2015, passando do Nível III – Referência 06 para o Nível III – Referência 07, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:60CD2458

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1133/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ÉDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA

PORTARIA Nº 1133/2023

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento ao servidor Éderson Amauri Seixas da Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 160/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 4/8/2023, ao servidor Éderson Amauri Seixas da Silva, matrícula nº 60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras desde 1º/10/2015, passando do Nível II – Referência 05 para o Nível II – Referência 06, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:C6D0528A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1134/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO AO SERVIDOR ÉDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA

PORTARIA Nº 1134/2023

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento ao servidor Éderson Amauri Seixas da Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 160/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por aperfeiçoamento, a partir de 4/8/2023, ao servidor Éderson Amauri Seixas da Silva, matrícula nº 60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras desde 1º/10/2015, passando do Nível II – Referência 06 para o Nível II – Referência 07, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:16F95748

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1135-2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA

PORTARIA Nº 1135/2023

Ementa: Concede promoção horizontal por merecimento à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 146/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento, a partir de 4/8/2023, à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, matrícula nº 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Jurídica desde 5/2/2010, passando do Nível II – Referência 05 para o Nível II – Referência 06, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DF56D8E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1136/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR APERFEIÇOAMENTO À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA

PORTARIA Nº 1136/2023

Ementa: Concede promoção horizontal por aperfeiçoamento à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 4452/2017 e no processo nº 146/2023, considerando o cumprimento de todos os requisitos legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção horizontal por aperfeiçoamento, a partir de 4/8/2023, à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, matrícula nº 20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Jurídica desde 5/2/2010, passando do Nível II – Referência 06 para o Nível II – Referência 07, conforme a tabela de progressões da Lei Municipal nº 4452/2017.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1BF01049

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4491/2023

A Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Empresa vencedora**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, portadora do CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o valor total de R$ 3.935,28 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Publique -se.

17 de agosto 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BBFA5B08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4491/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Empresa vencedora**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, portadora do CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o valor total de R$ 3.935,28 (três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Publique -se

17 de Agosto de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B73893AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6642/2023

A Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DE CORTINAS COM VARÃO E ILHÓS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Empresa vencedora**: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI, portadora do CNPJ: 21.000.092/0001-80, com o valor total de R$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Publique -se.

17 de Agosto 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F9EE1E53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6642/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DE CORTINAS COM VARÃO E ILHÓS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Empresa vencedora**: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI, portadora do CNPJ: 21.000.092/0001-80, com o valor total de - R$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Publique -se

17 de Agosto de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4BFCDEFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15907/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: POSTO PALMEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 631.815,00 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e quinze reais) sendo ofertado o percentual de 10,11% de desconto para o item. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

17 de Agosto de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B69E90E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1432/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 24.996.094/0001-69**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 5.300, zona I, CEP 87.501-170, Umuarama-PR, por sua representante legal, Sra**. Daniela Caroline Nogueira Stuve**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 407.587.558-05,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 18429/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1432/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à execução contratual, fica ajustada a prorrogação do prazo pelo período de 30 (trinta) dias úteis, a contar de 14 de agosto de 2023 até 26 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1432/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 17 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n.° 025.928.969-88
(Decreto Municipal n.º 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Mato Verde Elab. e Prep. de Docs. Amb. LTDA - ME
CNPJ/MF sob o n.º 24.996.094/0001-69
DANIELA CAROLINE NOGUEIRA STUVE
CPF n.º 407.587.558-05
Contratada

Testemunhas:

_____
MAURÍCIO RIPKA
R.G n.º 7.127.586-8
Fiscal do Contrato

_____
THAIS DE ALMEIDA SANTOS
R.G n.º 9.749.078-3
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:5C335673

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7258/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de serviços de monitoramento visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Fundamento: Lei 14.133/2021.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o 2º Adendo ao Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 05/09/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de Agosto de 2023
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5B4D6183

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.391 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.724 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3918/15, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 18324/2023,

DECRETA:

Art 1º. Fica alterado o inciso I, alíneas a, e, f e h, inciso II, alíneas b e c, e inciso III, alínea a do Decreto nº 15.724 de 04 de Novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I –---
a) Titular: Gisele Schnell Bus;
Suplente: Elenice da Cruz Gonçalves;

----
e) Titular: Roberta Vantroba Breda;
Suplente: Tatielle Adams Rodrigues;;
f) Titular: Paula Rodrigues Camargo;
Suplente: Thais Louise Viante Rocha;
----
h) Titular: Fábio Henrique da Silva;
Suplente: Camila da Cruz G. Santos;

II --------
----
b) Joelma Aparecida Bach Poncheki;
c) Marilena Tauffer de Paula dos Santos;
d) Mariane Pietrala;
III -------
a) Jovane Ferreira.

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no decreto nº 15.724 de 04 de Novembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1C9267A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.

Palmeira, 17 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a suplente **ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH**, no dia 21 de agosto as 08:00 horas, do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 08 de novembro de 2022, para suprir o afastamento do Conselheiro Titular, em virtude de pedido de exoneração, conforme processo 17087/2023.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:67F77DE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA.

Palmeira, 17 de agosto de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de agosto do corrente

ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14195/2023.

Psicólogo:

VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4B63CC2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - JOELMA MARCELA SCHEIDT.

Palmeira, 17 de agosto de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16688/2023.

Assistente Social:

JOELMA MARCELA SCHEIDT

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6EC02CC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.392 DE 17/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5DB00675

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 17 de agosto de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 18 de agosto do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17303/2023.

Professor:

ANDRESSA DE SOUZA PACHESKI RODRIGUES
PÂMELA THAINE CABRAL
GRACIELE IACHINSKI RAMOS
BIANCA RAIN DO PILAR
JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F1B80D41

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 155/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELIANE FERREIRA.

Processo nº: 18858/2023
ADITIVO Nº. 155/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIANE FERREIRA
Matrícula: 600505
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022.
Prorrogação 1: 19/08/2022 a 17/08/2023.
Prorrogação 2: 18/08/2023 a 30/10/2023

Data: 17/08/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0F929D25

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.404 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18823/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:199AF8EB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.405 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18816/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C23537EC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.406 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18818/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:623E4870

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.407 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18819/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AE334D06

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.408 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18814/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:923EAB1F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.409 DE 17 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18821/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.xxx.xxx-60*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F0BCFF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS AÉREAS PARA VIAGEM À BRASÍLIA - DF, IDA E VOLTA, EMBARQUE DE IDA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023 E RETORNO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023 E AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PASSAGEM AÉREA PARA VIAGEM À SÃO LUIS - MARANHÃO, IDA E VOLTA, EMBARQUE DE IDA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023 E RETORNO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2023.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 021/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa AMABILETUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 10.857.601/0001-79.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9A052E15

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS AÉREAS PARA VIAGEM À BRASÍLIA - DF, IDA E VOLTA, EMBARQUE DE IDA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023 E RETORNO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023 E AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PASSAGEM AÉREA PARA VIAGEM À SÃO LUIS - MARANHÃO, IDA E VOLTA, EMBARQUE DE IDA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023 E RETORNO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2023.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 021/2023, Dispensa de Licitação n° 010/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 06/2022, e determino que seja procedida a

contratação supramencionada junto à empresa AMABILETUR VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 10.857.601/0001-79.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EF7719E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 010 /2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 011/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse FIA**: Incentivo ao CMDCA referente a 1º semestre 2022.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:79C58569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 011/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 011/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 14 de agosto de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse FIA**: Incentivo para fortalecimento das ações voltadas a Primeira Infância referente a 2º semestre 2021.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:DD4BAC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 159/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI, 0 N° 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO,Realeza/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.542.364/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERAZZO, portador do RG nº 6003491591 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.929.490-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E FOMENTAR O SETOR AGRICOLA CONFORME AS DIRERETIVAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA, COM AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I

DATA DO CONTRATO: 08/08/2023
VIGÊNCIA: 07/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 40.798,00 (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5EF453DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-84/2023 1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2023
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, com endereço à Rua Octaviano Teixeira Dos Santos 1132, 0 1 Andar - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, inscrita no 09.676.256/0001-98 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SIRLEI FATIMA FOLLADOR**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 302023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
276	0,08	75%	0,14
277	0,09	88,89%	0,17

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Medicamentos De Az EIRELI
SIRLEI FATIMA FOLLADOR,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D0D8EF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 437/2023

PORTARIA Nº 437/2023

"Nomeia a Comissão Multidisciplinar para acompanhamento da elaboração do Plano de Ação para Gestão de Frotas do Município de Palmital-PR.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas no art. 88, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Ação para Gestão de Frotas;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de acompanhamento para elaboração do Plano de Ação para Gestão de Frotas do Município de Palmital-PR:
I – SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ– Assessora de Planejamento
II – DANILO AMORIM SCHREINER – Procurador do Município
III – VAGNER ALENCAR WALIGURA – Chefe Gabinete de Finanças
IV – SIMONE RADELISNKI – Diretora do Departamento de Finanças
V – VANDERLEI RETCHESKI – Professor
Parágrafo Único – A Comissão será coordenada pelo representante da Assessoria de Planejamento.
Art. 2º A Comissão deverá, entre outras atribuições deverá elaborar e acompanhar as medidas necessárias para a Implantação do Plano de Ação para Gestão de Frotas do município;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 15 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:2BF14A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 0007/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023. Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 1º de setembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:E7EC81A3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023. Objeto: Contração de serviços gerais para a prestação de serviços continuados de jardinagem, limpeza e conservação do pátio e estacionamento, poda de árvores, manutenção das áreas verdes internas e externas, incluindo paisagismo das dependências da sede da Câmara Municipal de Paranaguá (CMP). Tipo: Menor preço. Data da abertura: 30 de agosto de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 16 de agosto de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:AF7AA04E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO 006/2023

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 2983/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – Itens de Panificação" para *atender as necessidades da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.*

ID: 1015603

TIPO: **Menor Preço Total do Lote.**

DATA DA ABERTURA 30/08/2023 – HORÁRIO: 10 horas

VALOR ESTIMADO: R$58.281,90 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e www.paranaguaprev.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Gabriel de Lara, nº 1307 – Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo telefone nº (41) 3721 9260.

PARANAGUÁ, 17 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:F1B84D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.117

PORTARIA Nº 7.117

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.954/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 719,80 (Setecentos e dezenove reais e oitenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de agosto e retorno no dia 18 de agosto do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do Lançamento do Programa "Itaipu mais que Energia".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 17 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0EBAC349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.648

DECRETO Nº 4.648

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 861.822,38 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 861.822,38 (oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	R$ 3.680,80
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19	R$ 305.247,17
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.006	Transporte Coletivo	
Funcional Programática: 16.006.0026.0453.0015.2154	**Atividade:** Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01034 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	R$ 552.894,41
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 861.822,38		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D7659ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.118

PORTARIA Nº 7.118

"Concede Licença sem Vencimentos à servidora Juliana Farias Alionço."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de11 de maiode 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.153/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, à servidora JULIANA FARIAS ALIONÇO, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 11.151-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B3EDBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.119

PORTARIA Nº 7.119

“Concede licença maternidade à servidora Jessica Dayane Iurk do Rosário Elias.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.281/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JESSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS, matrícula nº 11.055-2, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de agosto de 2023 e término em 29 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:22DA137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.120

PORTARIA Nº 7.120

“Relota a servidora municipal Célia Regina Gomes Nunes para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora CÉLIA REGINA GOMES NUNES, matrícula nº 10.104-1, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C511784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.121

PORTARIA Nº 7.121

“Relota a servidora municipal Joelma Rosário dos Santos para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JOELMA ROSÁRIO DOS SANTOS, matrícula nº 7.757-1, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6059BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - JOACIR MARINHO VAGNONI

Processo Administrativo n° 444/2019,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **JOACIR MARINHO VAGNONI,** Matrícula n° 11.066-1, Professor Pedagogo Orientador, admitido em 21/05/2012, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 17 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF31CA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto do ano 2023, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório Concorrência Pública nº 010/2023, tendo como objeto: “Alienação de

bem imóvel dominical, conforme Lote descrito no edital de licitação e lei municipal nº 4271/2023". Aberta a sessão, apresentaram-se como proponente ao único lote: JOSÉ CARLOS POSSAS, C.P.F. nº 017.980.069-87, representado nesta sessão pelo procurador THIAGO DE SOUZA SCOMASSON, C.P.F. nº 050.883.269-12. Em seguida foi rubricado os envelopes e iniciados os trabalhos, passou-se à verificação do deposito da caução no valor de 05 % (cinco) do valor global do Lote. Foi apresentado comprovante de depósito da caução na soma de 5% do valor exigido no Edital, o valor apresentado foi: Lote único, caução no valor de R$ 9.286,00 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais). Após análise da fase de habilitação feita pela Comissão de Licitação, ficou constatado que a interessada cumpriu o exigido no Edital. Ato contínuo, passou-se à 2º fase da licitação com a abertura da Proposta de Preço, assim foi aberta a proposta de preços da única licitante JOSÉ CARLOS POSSAS, C.P.F. nº 017.980.069-87, com o seguinte valor: Lote único: R$ 185.720,11 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e onze centavos) de acordo com os critérios estabelecidos no edital e nos termos das Leis Municipais nº 4271/2023, solicitando parcelamento, conforme art. 8º do Decreto 599/98, seja parcelado em 12 (doze) vezes. Através da renúncia ao direito de interpor recurso, deixa-se de ser cumprido prazo. Frente aos elementos que integram o presente auto, fica declarada habilitada o proponente JOSÉ CARLOS POSSAS, C.P.F. nº 017.980.069-87 para o único lote objeto da presente licitação totalizando um valor global de R$ 185.720,11 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e onze centavos), de acordo com os critérios estabelecidos no edital e nos termo da Lei Municipal nº 4271/2023. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
Paranaguá, 17 de Agosto de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

JOSÉ CARLOS POSSAS,
C.P.F. nº 017.980.069-87
Representante:

THIAGO DE SOUZA SCOMASSON, -
C.P.F. nº 050.883.269-12

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:66D9BD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS6527	277490A000209339	02/08/2023	76331
AET1220	277490A000209348	04/08/2023	76331
AHM5565	277490A000209324	25/07/2023	76331
AIW8C00	277490A000209337	02/08/2023	76331
ALU5A07	277490A000209328	26/07/2023	76331
ANC0421	277490A000209330	31/07/2023	76331
ARC3I26	277490A000209329	26/07/2023	76331
ARC5378	277490A000209345	02/08/2023	76331
ASA3383	277490A000209346	03/08/2023	76331
ATI5237	277490A000209343	02/08/2023	76331
AUF5184	277490A000209349	04/08/2023	76331
AUQ0I92	277490A000209340	02/08/2023	76331
AVK8I25	277490A000209333	01/08/2023	76331
BBG3F14	277490A000209334	01/08/2023	76331
BDM3A65	277490A000209332	31/07/2023	70481
CRQ8186	277490A000209323	25/07/2023	76331
DHO3G09	277490A000209331	31/07/2023	76331
EBH9F65	277490A000209336	01/08/2023	76331
EEO8536	277490A000209344	02/08/2023	76331
EZQ6972	277490A000209341	02/08/2023	76331
HJR1464	277490A000209347	03/08/2023	76331
PZN6B80	277490A000209327	26/07/2023	76331
RDU2A48	277490A000209326	25/07/2023	76331
RHG1368	277490A000209342	02/08/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ADC00AA6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ANW4J21	277490F000105598	06/03/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:67683E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.280/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 45052/2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **TIAGO JESUS DA SILVA,** Matrícula nº. 10951, nomeado pelo Decreto Municipal nº.24.487/2023, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 14 de agosto de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 45052/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1837720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.281/2023

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JACQUELINE DUARTE DE SOUZA, C.P.F. n°.037.944.889-03,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A53F336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 260/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JACQUELINE DUARTE DE SOUZA, C.P.F. nº.037.944.889-03,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.281/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **25 a 31 de agosto de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;

p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6A1B1E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.282/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO, C.P.F. N°. 128.648.279-80,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F861D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 261/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO, C.P.F. Nº. 128.648.279-80,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.282/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo**: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECAFE9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.283/2023

Decreto Nº 25283 de 17 de agosto de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2162)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 120.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:045BF7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.284/2023

Decreto Nº 25284 de 17 de agosto de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 34.432,34 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.432,34 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2163)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 34.432,34
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 34.432,34		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715510100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal da fonte 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:61F8BF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 060/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

CONTRATO Nº 060/2019

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ e a Empresa TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Secretário Municipal de Comunicação Social, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60 e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Funcionários, nº 26, Bairro Cabral, C.E.P. 80.035-050, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **81.078.289/0001-63**, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.058.918-3/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 354.307.029-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; mediante expressa solicitação das secretarias municipais de: Comunicação Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Assistência Social; conforme proposta de preços e demais documentos integrantes do procedimento licitatório **Concorrência Pública nº 002/2019** - Processo Administrativo nº 055/2019.

§ 1º - Também são incluídos no objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
b) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
c) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º - A Agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Paranavaí, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/65, na contratação de: fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos, e de veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

§ 3º - As despesas com o presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, estão estimadas em R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **23 de Agosto de 2024,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social através do Memorandos nº 019/2023; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através do Memorando nº 090/2023; pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 295/2023; pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 760/2023; pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 698/2023 e considerando o Parecer Jurídico nº 257/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - Os valores não sofrerão reajuste e continuarão respeitando os preços pactuados, com base no desconto proposto sobre a Tabela SINAPRO.

§ 2º - A estimativa de despesas para esta renovação é de **R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais)** para os próximos 12 meses de execução contratual.

§ 3º - Os recursos financeiros necessários para os pagamentos das despesas decorrentes do presente aditivo de prorrogação contratual correrão à conta dos recursos provenientes das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: Secretaria de Comunicação Social - Estimativa de despesa: R$ 350.000,00
Rubrica: 14.001.24.131.0002.2.120 / Referência: 1680
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.88.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ / Publicidade e Propaganda)
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos Livres
Órgão: Secretaria de Educação - Estimativa de despesa: R$ 100.000,00
Rubrica: 06.002.12.361.0005.2.450 / Referência: 717
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso/Vinculo: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Estimativa de despesa: R$ 25.000,00
Rubrica: 03.001.04.122.0002.2.030 / Referência: 17.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.88.00 (Publicidade e Propaganda)
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos Livres
Órgão: Secretaria de Saúde - Estimativa de despesa: R$ 10.000,00
Rubrica: 04.001.10.122.0006.2.348/ Referência: 80.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos Livres
Órgão: Secretaria de Assistência Social - Estimativa de despesa: R$ 57.000,00
Rubrica: 07.001.08.244.0007.2.570
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos Livres

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

§ 5º - Todos os documentos pertinentes ao presente aditivo contratual se encontram anexados no Processo Digital IPM nº 37740/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2019), datado de 23 de agosto de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Secretária Municipal Interina de Assistência Social - Decreto nº 25.245/2023

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Fiscal do Contrato

Trade Comunicação e Marketing LTDA.
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:627C1852

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 01/2023

CONVÊNIO Nº01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º08518587/0001-37, com sede à Rua Paraíba, 1561, Centro, nesta cidade de Paranavaí - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, portador da cédula de identidade RG n.º7272634-0 PR e do CPF n.º047.428.849-81, residente e domiciliado em R: Altino da Silva Azeredo nº496, Jd. Alvorada do Sul, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de

Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR)
– CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

•
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor** de R$ 2.360.778,13, este valor será repassado **em três parcelas** de R$ 590.194,53 e a última parcela de R$ 590.194,54, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em setembro/2023 e a última em junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

•
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

•
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

•
manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

•
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

•
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

•

•
monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

•
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

•
organizar a distribuição dos medicamentos, **exclusivamente na rede SUS**, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

•
promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

•
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

•
seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

•
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

•
incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

•
manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

•
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

•
efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

•
monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

•
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º04.01.10.303.0006.2.342, elemento de despesa – 3372.32, Fonte: 1000 – RECURSOS LIVRES.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1(um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paranavaí, 10 de agosto de 2023.

81

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2E69FCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 59/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
17/08/2023 14:40até 24/08/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
24/08/2023 08:00

Período para envio de lances
24/08/2023 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 190,86 (cento e noventa reais e oitenta e seis centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000022/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F3163374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 86/2023 - PROCESSO N.º 88/2023 – REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA Nº 42/2022 - 1

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Associação é o Bicho***, inscrita no CNPJ nº 26.154.429/0001-27. **OBJETO:** Constitui objeto a compra de equipamentos de informática (computadores), mobiliário (mesas, cadeiras e armários) para equipar a sede da Associação e rações para cães e gatos, para atender aproximadamente 400 animais. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1197-15410. **GESTOR:** Kimberli Barbosa.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2023.

SILVANA ANGELICA SAVI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:13D6F6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de **serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário, tenda tipo pavilhão para eventos e geradores**, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.100.718,65
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 01 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO -
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3E0D1647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0598882-29

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
OBJETO:	Alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES e ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0598882-29, de 27/10/2022, para inclusão das seguintes ações orçamentárias e alteração de dispêndio anual: Tomador 16.02.27.812.0041.1132 4.4.90.51 - Construção de Espaços Esportivos e de Lazer.

Pato Branco, 16 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:ED77D542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 155/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Centro Interdisciplinar de Avaliação e Intervenção Precoce dos Problemas do Desenvolvimento

e de Ensino e Formação Continuada. OBJETO: Capacitação dos profissionais envolvidos na formação do CAPSi com a temática "Autismo – desde o diagnostico aos possíveis manejos clínicos" a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, totalizando 16 horas de curso. VALOR: R$ 11.400,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656-21078. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, artigo 25 e artigo 13.

Pato Branco, 17 de agosto de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:91216328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 155/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Centro Interdisciplinar de Avaliação e Intervenção Precoce dos Problemas do Desenvolvimento e de Ensino e Formação Continuada. OBJETO: Capacitação dos profissionais envolvidos na formação do CAPSi com a temática "Autismo – desde o diagnostico aos possíveis manejos clínicos" a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, totalizando 16 horas de curso. VALOR TOTAL: R$ 11.400,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656-21078. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias. FISCAL: Alethéia de Cassia Carolino Brumato. GESTORA: Liliam Cristina Bransalise.

Pato Branco, 17 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARIBEL SALLES DE MELO
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:9611A260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 139/2023 ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a suspensão da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação, referente ao Edital de Tomada de Preços número 06/2023, que tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a necessidade de revisão das condições editalícias, solicitada pela Secretaria demandante mediante despacho nº 14-12.500/2023, o processo fica ***SUSPENSO*** para reanálise. Após as devidas alterações, será dada a continuidade ao certame e as empresas serão convocadas novamente para apresentarem envelopes de habilitação e propostas de preços nos termos da legislação vigente. A empresa que protocolou seus envelopes antes da decisão de suspensão, fica informada que deverá apresentar novos documentos assim que a nova data for divulgada. Diante disso, esta Ata será publicada no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DB84F372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23.164, de 15 de agosto de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da servidora **DENISE BUENO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7798-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9A6EAD63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, VIII e § 2º, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 10.241, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por especialização, no importe de 30% (trinta por cento), à servidora pública municipal **ELOISA EDINA SLONGO**, Matrícula nº 8780-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica no Município de Pato Branco, para atuar como Médica Ginecologista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:21446E5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23.355, de 16 de agosto de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da servidora **JOSAMAR APARECIDA MONTEIRO**, matrícula nº 6868-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9F0B3CEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 22.950, de 11 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SILVANA CEZAR IGLESIAS LAGO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Turismo, Símbolo CC07, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BFAF1F19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, II e III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 19.667, de 10 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento), ao servidor **ERICSON GROTTO**, Matrícula nº 8325-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Eletricista Predial, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:843D51D7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AXD6601	277510T000055292	03/04/2023	55500	
AXO5B36	116100T000745998	28/03/2023	55920	
AZT9321	277510T000067805	03/04/2023	52070	
BBF3A57	277510T000069421	31/03/2023	54600	
BEG2H85	277510T000044557	03/04/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3B117DD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 032/2023

Concede pensão por morte de Servidor Público Municipal ativo, à dependente Maria Carolina Cesca Gonçalves, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Protocolo nº 006/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** do servidor público municipal **Sr. MARCOS ANTONIO GONCALVES,** falecido em 20/02/2023, CPF nº 604.786.169-53**,** ex-servidor efetivo no cargo de **Professor, função Professor de Educação Física 20H F6,** Matricula nº 5505-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor de sua dependente, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, ficando da seguinte forma:

100% (cem por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 3.680,02 (três mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos), de forma temporária até 04/04/2030, à Maria Carolina Cesca Gonçalves, (filha menor), nascida em 05/04/2009, portadora do RG 14.816.075-9 e CPF 800.017.729-37.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 20/02/2023, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:3C198758

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 033/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 36/2023 PATOPREV:

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **CELSO LUIZ BERTAN,** servidor público municipal, matrícula 5381-3, inscrito no CPF sob o nº 500.524.469-72 e RG sob nº 3.463.088-7, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista II - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:02C4725C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 034/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 37/2023 PATOPREV:

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **LINDOMAR BATISTA MACHADO,** servidor público municipal, matrícula 5082-2, inscrito no CPF sob o nº 697.443.789-72 e RG sob nº 3.938.656-9, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista II - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B70A4033

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 036/2023

Tornar sem efeito a Portaria Conjunta Município/Patoprev nº 019/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO,

Decisão que denegou o mandado de segurança, Autos nº. 0002517-49.2023.8.16.0131, do processo 0002517-49.2023.8.16.0131;

Decisão APELAÇÃO NPU Autos 0053895-49.2023.8.16.000 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta Município/Patoprev nº19/2023, restabelecendo os valores definidos pela Portaria nº 026/2022, dos proventos de aposentadoria do Servidor **Nelson Mitio Naka**, seguindo entendimento previsto no art.1º da Lei 10.887/04 e a Portaria 567/17 MF.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 17 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:ED2C40F2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.121, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 88 da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 88.
I - Professor 20 (vinte) horas semanais: 750 (setecentas e cinquenta) vagas;
V - Professor de Educação Infantil 40 (quarenta) horas semanais: 450 (quatrocentas e cinquenta) vagas;
" (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
Professor	20 horas semanais	750
Professor (em extinção)	40 horas semanais	63
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	450

" (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

* **Republicada por erro material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FED3D09E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.612, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.3.90.37 - 303 (1626)	Locação de Mão-de-Obra	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.71.70 - 303 (1698)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F831E137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

O Prefeito Municipal, Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 25/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
LICITAÇÃO Nº 25/2023 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no ramo de arbitragem para campeonatos municipais em atendimento ao Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: **TRUST ARBITRAGEM**
TOTAL GERAL: R$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).
—

Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2023

CONTRATADO: **TRUST ARBITRAGEM**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no ramo de arbitragem para campeonatos municipais em atendimento ao Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.
DATA: 18/08/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 211/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **TRUST ARBITRAGEM**
Valor.....: R$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).
Vigência.....: Início: 17/08/2023 - Término: 17/08/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 25/2023
Recursos....: (222) 27 812 0008 2 022 3 3 90 39 00 00 00 00 1000 Manutenção das Atividades Esportivas
(529) 27 812 0008 2 022 3 3 90 39 00 00 00 00 3000 Manutenção das Atividades Esportivas

Manutenção do Gabinete
Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no ramo de arbitragem para campeonatos municipais em

atendimento ao Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Paula Freitas – PR.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6ECB0D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

O Prefeito Municipal, Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 26/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
LICITAÇÃO Nº 26/2023 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO Dispensa de Licitação para Revisão e Manutenção de Acordeom, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA**
TOTAL GERAL: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

_____

Paula Freitas, de agosto de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1182023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
HOMOLOGAÇÃO:17/08/2023
CONTRATADO: **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Dispensa de Licitação para Revisão e Manutenção de Acordeom, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR
.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.800,00 (Nome mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.
DATA: 17/08/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 213/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **Dalgallo Center Music Ltda**
Valor.....: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos).
Vigência.....: Início: 17/08/2023 - Término: 17/08/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 26/2023
Recursos....: (365) 3 3 90 39 17 (515) 3 3 90 39 17

Manutenção do Gabinete
Objeto: Dispensa de Licitação para Revisão e Manutenção de Acordeom, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9C0190E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 95/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação asfáltica nas vias urbanas** da localidade de Vargem Grande, conforme especificações do Projeto Básico.

_____
FORNECEDOR: EIXO NORTE LTDA
ITEM que venceu: 01
Valor Total: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Concorrência nº 04/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023
LICITAÇÃO Nº 02/2023-PR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação asfáltica nas vias urbanas** da localidade de Vargem Grande, conforme especificações do Projeto Básico.

FORNECEDOR: EIXO NORTE LTDA
ITEM que venceu: 01
Valor Total: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
CONTRATADO: EIXO NORTE LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação asfáltica nas vias urbanas** da localidade de Vargem Grande, conforme especificações do Projeto Básico.
VALOR DA DESPESA: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 212/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EIXO NORTE LTDA
Valor.....: R$ 530.132,95 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 17/08/2023 Término: 17/08/2024
Licitação....: CONCORRÊNCIA nº 04/2023
Recursos....: **383 10.01 15.451.0013 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 621.005,05 1000 Pavimentação de Ruas e A**
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de **pavimentação asfáltica nas vias urbanas** da localidade de Vargem Grande, conforme especificações do Projeto Básico.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3986197A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 18/08/2023 à 15/09/2023, no setor de Licitações do Município, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão Pública, às 09h do dia 18/09/2023 (1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos). O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
17/08/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D6923B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paula Freitas, situada Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro – Paula Freitas/PR, reuniram-se os servidores Leandro Felipe Batista Ebel, Hemerson José Kmita e Bryan Wells Hladkyi, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão de Processo Administrativo nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 558/2021 de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/12/2021 do Exmo. Sr. Sebastião Algacir Dalpra, Prefeito Municipal de Paula Freitas que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Em seu último posicionamento, a Requerida apresentou 12 (doze) anexos, com diversos documentos complementares.

b) Declara-se encerrada a fase probatória.

c) Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para a apresentação de alegações finais pela Requerida.

d) Após, o presente procedimento será encaminhado para decisão.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL
Presidente –

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro –

BRYAN WELLS HLADKYI
Membro -

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C0B326CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito do Município de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes retificações do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

CONSIDERANDO a necessidade da facilitação da apresentação de recursos quanto ao resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital 01/2023, bem como pela Instrução da CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Parána:

No **item 7. DOS RECURSOS**, fica alterado o item 7.1. o qual passará a ter a seguinte redação:

O candidato poderá entrar com Recurso, de acordo com o **Anexo V** contra a classificação. **Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito** e protocolados no departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, Paula Freitas/ PR, CEP 84.630-000 até as **17h (desessete horas)** ou através do e-mail recursoshumanos@paulafreitas.pr.gov.br, até às **23h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos), do dia 21 de agosto de 2023.**

No **item 7. DOS RECURSOS**, fica inserido o item 7.3. o qual terá a seguinte redação:

O resultado dos Recursos serão disponibilizados aos canditados tanto na forma física quanto por resposta ao e-mail remetente ou informado no ato da inscrição.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4C699743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023 DO PROCESSO Nº 87/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALAN DE OLIVEIRA
CNPJ.....: °. 41.638.596/0001-37
Valor.....: R$ 68.916,60 (sessenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN - PARANÁ.

Paulo Frontin, 18 de agosto de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0A0FE839

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023 DO PROCESSO Nº 87/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 92/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GERSON GEOMAR GALLI
CNPJ.....: °. 11.232.193/0001-22
Valor.....: R$ 81.139,50 (oitenta e um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN - PARANÁ.

Paulo Frontin, 18 de agosto de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1856CE90

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 077/2023/SMG

ERRATA À PORTARIA Nº 077/2023/SMG

Leia-se: PORTARIA Nº 078/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear YAGNER DE SOUZA LES, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.959-32, para ocupar o cargo de Chefe de Desenvolvimento da Pecuária e Defesa e Vigilância Sanitária Animal, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FF3D1C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 17/2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 17/2023.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto 2024, no horário das 08:00 horas até as 11:30 horas, ou das 13:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da data de sua publicação.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretario Mun. de Saúde

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:67DFBC16

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel

Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023, referente à contratação de empresa locação de container, para atender a solicitação da Secretária de Serviços Urbanos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa RH BK ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ n° 30.358.657/0001-96 com sua sede na Av. Barao do Rio Branco, n° 2057, Sala 01, Bairro São Cristovão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Heber Longo Kailer, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 8.740.867-1 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 069.256.799-20, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, PR, CEP 85.813-270, declarada vencedora pelo valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Total da Licitação

Valor Total: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C231FF21

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa locação de container, para atender a solicitação da Secretária de Serviços Urbanos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: RH BK ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 27/2023, processo administrativo nº 70/2023.
VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0EF2B22C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023.

OBJETO: Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 1033 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 654 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.

1. Acato integralmente o parecer jurídico datado de 16 de julho de 2023, exarado pelo Advogado do Município José Dorival Bandeia (OAB/PR 22.874), consequentemente, CONHEÇO O RECURSO e no mérito dou-lhe total PROVIMENTO e assim por consequência declaro vencedora do certame EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 a empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, adoto como razão de decidir a fundamentação contida no referido parecer jurídico, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.

2. Publique-se e dê ciência aos interessados.

Pérola D´Oeste – PR., 16 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BEE5C780

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2023 – TIPO ELETRONICO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2023 – TIPO ELETRONICO

OBJETO: Contratação de empresa para atuar como Agente de Integração, para administrar, intermediar e firmar termo de compromisso para contratação de vinte estagiários, para o município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná.

De acordo com o disposto no edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023, por intermédio de sua pregoeira designada através da Portaria nº 57/2023, torna público o adiamento da Licitação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**, que seria realizado na data de 18 de agosto de 2023 às 13:30 horas.

Diante de pedidos expostos via e-mails e ligações das empresas CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, e empresa ANIE - AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, de impossibilidade de cadastramento de proposta de preço no site a ser realizado o presente certame, o edital sofre a 2º alteração da data de abertura devido ao erro a ser sanado no sistema Compras Governamentais – Comprasnet, **ficando ADIADO para o dia 28 de agosto de 2023 às 08:45 horas.**

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI –
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F9618886

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2023
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, **o Sr. MAURO CIRINEU PALHARINI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 81618658 SSP-PR, CPF nº 687.121.110-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 100, Centro, CEP 85.740-000, nesta cidade de Perola

D'Oeste, estado do Paraná, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, referente **a Compra de equipamentos de informática para o setor de trabalho do Diretor Executivo e reparos nos equipamentos dos demais setores e aquisição de câmera de filmagem para transmissão de sessões do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste da Câmara Municipal de Vereadores Município de Pérola D'Oeste.** Conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022) da Lei n.14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **ECLESIO CASSIA FERNANDES,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Avenida Brasilia, nº 1271, Bairro Centro,na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.136.332/0001-05 , neste ato representada pela Sr. Eclesio Cassia Fernandes, brasileiro, residente e domiciliada à Av. Brasilia, 1271, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000,portador da Carteira de Identidade sob nº 9.568.982-5 SSP-PR e CPF sob nº 048.849.119-38 o valor pago será de R**$ 3.991,40 (Três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

Pérola D'Oeste/PR 17 de agosto de 2023

MAURO CIRINEU PALHARINI
Presidente da Câmara Municipal do Município de Pérola D'Oeste/PR

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:7ACD7971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO REPASSE DO RECURSO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES – DELIBERAÇÃO N° 107/2017– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR, referente ao segundo semestre de 2021. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 16 de agosto de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E4BBB4FC

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO REPASSE DO RECURSO INCENTIVO CMDCA– DELIBERAÇÃO N° 084/2019 DO CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Incentivo CMDCA referente ao segundo semestre de 2021, e o CMDCA decidiu pela Aprovação Total da prestação de contas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 16 de agosto de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:72073FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1002, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1002, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERAR A EMENTA DA PORTARIA Nº 851, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 66 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Portaria 851, de 10 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

Piên/PR, 10 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:96D5351F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1003, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 1003, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 111 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares no período de 15 de agosto de 2023 a 11 de fevereiro de 2024 (180 dias), à servidora pública **Josiane Machado,** portadora da cédula de identidade 6.218.270-9/PR ocupante do cargo público de **Professora**.

Art. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C7446E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; solicita a paralisação da obra de RECAPE E REVITALIZAÇÃO DA AV. CAIOBÁ; objeto do contrato nº 046/2022, no Distrito de Trigolândia, Piên-PR; devido a necessidade de elaboração de levantamento dos serviços adicionais não previstos (alguns com necessidade de topografia); necessários para a conclusão da obra.
A obra se encontra 92,16% concluída, em relação ao valor original do contrato; e com o esse levantamento detalhado de serviços, também será possível calcular as supressões de quantidades de alguns itens do contrato, para determinar corretamente o valor total da obra após as alterações de contrato.

Piên, 17 de Fevereiro de 2023.

SIMON SCHNEIDER
Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA RS 117.954/D

Esses serviços adicionais necessários serão conferidos, autorizados pela fiscalização da obra, gerando um pedido de aditivo ao contrato que será apreciado pelo departamento jurídico do Município que emitirá um parecer; na sequência esse pedido de aditivo de valor ainda deverá passar pela anuência do PARANACIDADE, para de fato ser firmado com a empresa; a anuência de aditivos de valor em outras obras está levando em média 60 dias.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:63B0C74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; solicita a paralisação da obra de PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-002 T1 (1.000,00m); objeto do contrato nº 084/2022, no bairro Ponte Alta, Distrito de Trigolândia, Piên-PR; devido a divergências entre o serviço realizado e os respectivos ensaios de controle.
Solicitamos ensaios adicionais de contraprova, contratado pelo Município, e um laudo técnico apontando se o problema foi do material ou da execução do serviço; para definir o que deve ser feito e evitar que o problema se repita na sequência dos serviços.

Piên, 28 de Abril de 2023.

SIMON SCHNEIDER
Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA RS 117954/D

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D99EC3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETOMADA DE OBRA

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; emite termo de retomada da seguinte obra: RECAPE E REVITALIZAÇÃO DA AV. CAIOBÁ; objeto do contrato nº 046/2022, no Distrito de Trigolândia, Piên-PR.

Piên, 08 de Junho de 2023.

SIMON SCHNEIDER
Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA PR visto 70380

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F88990E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RETOMADA DE OBRA

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo; emite termo de retomada da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-002 T1 (1.000,00m); objeto do contrato nº 084/2022, no Distrito de Trigolândia, bairro Ponte Alta, Piên-PR.

Piên, 04 de Agosto de 2023.

SIMON SCHNEIDER
Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA PR visto 70380

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0C2E9B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

O Pregoeiro Municipal informa que a licitação está ANULADA, dessa maneira não temos vencedor e a mesma retorna para tramites internos e ajustes.

A decisão se dá pois houve uma falha nos esclarecimentos do pregão, e foi informado a uma empresa que não necessitaria do atestado registrado no CREA como documento técnico, ocorre que está informação não foi publicada no site da prefeitura, por tanto não é transparente. Ainda no termo de referencia constava que deveria ser apresentado atestado registrado no CREA o que é divergente da habilitação do edital que não pedia tal documento.

Só este motivo pode ter afastado empresas do certame, assim prejudicando a competitividade e Tendo em vista a proposta mais vantajosa a administração, ainda o não compartilhamento do esclarecimento fere vários princípios da licitação, e com base no ART. 49 da lei Federal 8666/93 este é o parecer.
Considerando a decisão encaminho ao Prefeito Para considerações.
Após emissão de parecer do Prefeito,

publique-se.

Piên/PR, 17 de Agosto de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
ANULAÇÃO

O Prefeito, Informado dos tramites do Pregão Eletrônico 52/2023, acompanha a decisão do pregoeiro municipal e concorda com a decisão por tanto declara ANULADA a licitação

Publique-se.

Piên/PR, 17 de Agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7747F99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023 - FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Considerando que todas as participantes foram inabilitadas e não havendo recursos a serem respondidos, declaro **FRACASSADA** a licitação.

Mais informações constam no sistema de licitações da Prefeitura BLL.

Publique-se.

Piên/PR, 17 de Agosto de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:150A8C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1009 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1009 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da CIR	15/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6743/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:09AB1B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1010 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1010 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thais Maria Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.906-9/PR matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso estadual de saúde bucal no serviço público	17/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6744/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4A3F4FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1011 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1011 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR matrícula funcional 105141, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso estadual de saúde bucal no serviço público	17/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6745/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6DEAD512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1012 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1012 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.716-9/PR matrícula funcional 105141, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso estadual de saúde bucal no serviço público	18/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6747/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6147EF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1013 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1013 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thais Maria Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.954.906-9/PR matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso estadual de saúde bucal	18/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6748/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:13B50457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1014 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1014 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR matrícula funcional 104751, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop Planifica SUS	16/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6749/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2701617C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1015 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1015 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.417.873-7/PR matrícula funcional 20891, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso estadual da saúde bucal no serviço público	17/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6749/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7387C3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1016 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1016 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/PR matrícula funcional 424631, ocupante do cargo público de Auxiliar de consultório dentário**,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso estadual de saúde bucal no serviço público	18/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6751/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C9528B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1017 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1017 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/PR matrícula funcional 424631, ocupante do cargo público de Auxiliar de consultório dentário **,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso estadual de saúde bucal no serviço público	17/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6753/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D8192D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1018 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 1018 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.417.873-7/PR matrícula funcional 20891, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso estadual da saúde bucal no serviço público	18/08/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	6754/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B41B94FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de setembro do ano de 2023, na Avenida São Roque. n° 178 em Pinhal de São Bento , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Sede e Distrito
Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 14.761,59 m²
Prazo de execução (dias): 300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3560 1122.

Pinhal de São Bento, 17 de agosto de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F83F2C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VALCI ISIDORO BARBIERI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/12/2023** a contar a partir de **10/08/2023**, conforme Pregão nº 56/2022 e Contrato nº 113/2022 firmado em 10/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:112C8878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **17/04/2024** a contar a partir de **18/08/2023**, conforme Processo dispensa nº 3/2023 e Contrato nº 32/2023 firmado em 18/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:20322D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **LUIZ GENUINO RECK - ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/11/2023** a contar a partir de **04/08/2023**, conforme Pregão nº 51/2022 e Contrato nº 105/2022 firmado em 04/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C9A4C58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **08/10/2023** a contar a partir de **09/08/2023**, conforme Processo dispensa nº 7/2022 e Contrato nº 24/2022 firmado em 09/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 08/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7DEB1321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.464.235,80 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/08/2024 a contar a partir de 11/08/2023, conforme Pregão nº 42/2021 e Contrato original nº 135/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/08/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1029E9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os treinamentos de categorias de base no futebol, atletismo, voleibol e futsal feminino e masculino, de alunos de 05 a 16 anos.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, através do seu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide ANULAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO 42/2023, pela seguinte motivação:

VERIFICA-SE a ilegalidade havida entre a planilha de custos e formação de preços e a exigência de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Isto é, a Planilha de custos e formação de preços constantes no edital considera valores e gastos com tributos os quais as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são isentas, de forma que pagaria a empresa vencedora valor superior e onerando excessivamente e desnecessariamente o ente público.

Diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração determino a ANULAÇÃO do referido certame.

Pinhal de São Bento/PR, em 08/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:1C537F92

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 192/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudio da Silva Matrícula: 5751
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/08/2023 Destino: Barracão - Ampere-PR Valor de diárias: R$ 124,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de desacolhimento sob determinação judicial e sob o processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão-PR .Dotação Orçamentária
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 16/08/2023
Solicitante da viagem: Claio da Silva
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51A9F0AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 193/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudiomiro Motta Matrícula: 5571
Órgão de Lotação Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo ou função: Conselheiro Tutelar

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/08/2023 Destino: Barracão - Ampere-PR Valor de diárias: R$ 124,00 Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de desacolhimento sob determinação judicial e sob o processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Lar Pequeno Girassol, Barracão-PR .Dotação Orçamentária
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares: Pinhal de São Bento, 16/08/2023
Solicitante da viagem: Claudiomiro Motta
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:094CEA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 25/2023 CMAS

SÚMULA: Cancelar a inscrição das entidades ou programas, projetos, serviços e benefícios sociosassistenciais no CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e considerando deliberação da Sessão Ordinária 08 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a inscrição 43/2017 da entidade **Associação Beneficente dos Amigos da Vó Noêmia - ABAVN**, CNPJ Nº 09.108.547/0001-80 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 2º Cancelar a inscrição 17/2004 da entidade **Instituto Betânia de Ação Social - IBAS**, CNPJ nº 76.695.923/0001-77 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.

Art. 3º Cancelar a inscrição 26/2006 da entidade **Instituto Bom Aluno do Brasil**, CNPJ nº 04.032.621/0001-08 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 4º Cancelar a inscrição 38/2013 da entidade **Escola Social Coração de Jesus - Sagrado Coração**, CNPJ nº 76.570.084/0016-47 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 5º Cancelar a inscrição 40/2016 da entidade **Instituto Tibagi**, CNPJ nº 05.726.562/0001/30 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 6º Cancelar a inscrição 41/2016 da entidade **Clinica e Residencial Danusia**, CNPJ nº 01.424.358/0001-04 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 7º Cancelar a inscrição 48/2020 da entidade **Centro de Recuperação REVI - Restaurar Vidas**, CNPJ nº 30.181.780/0001-84 devido constatação de descumprimento dos requisitos previstos na resolução nº 16/2023 do CMAS.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de agosto de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5670971D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 46/2023 - CMDCA

SÚMULA: Torna público o Gabarito preliminar da avaliação de conhecimento do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º Torna público o Gabarito Preliminar da Avaliação de Conhecimento do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027 referente ao Edital 02/2023.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 17 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

ANEXO I
Gabarito Preliminar

01: B	02: B	03: B	04: A	05: B
06: A	07: E	08: E	09: C	10: C
11: E	12: B	13: E	14: C	15: A
16: B	17: D	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: D	25: C
26: A	27: A	28: C	29: C	30: B
31: C	32: E	33: B	34: B	35: B
36: E	37: D	38: A	39: D	40: C

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B9FB568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.568/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.408 de 17 de agosto 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 4.700.000,00
3.1.90.13.00.00	33100	Contribuições Patronais	R$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00	33100	Obrigações Patronais	R$ 540.000,00
3.3.90.36.00.00	33100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 720.000,00
T o t a l			**R$ 6.000.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E55B301C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 238/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Licius Otávio Santana,** matricula n.º 992366, técnico administrativo Escolar, **Elizabete Aparecida Motta da Silva,** matrícula n.º 533681, agente operacional e **Vinicius Jagher de Jesus**, agente operacional escolar, matrícula n.º 747481, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos descritos no memorando 1Doc nº 17.061/2023 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de agosto de 2023.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E7C9684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 237/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Deni Michael Vieira do Nascimento,** matricula n.º 824731, técnico administrativo Escolar, **Ezequiel Trocatti,** matrícula n.º 556541, assistente operacional escolar e **Renata Amaral Cordeiro**, assistente operacional escolar, matrícula n.º 992147, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos descritos no memorando 1Doc nº 17.063/2023 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de agosto de 2023.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57676CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato da Ata n.º 313/2023 – Processo n.º 3131/2023 – Pregão Eletrônico n.º 72/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 17/08/2023 – Edição 2838, página 242, **onde se lê:** "R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais)", **leia-se:** "R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78C4BCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 20.972/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.972/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023,** que tem por objeto *a Contratação de empresa para Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **43.990.732 PAULO CEZAR DE JESUS REGO**, com sede na Rua Caem, 51, Jardim Veronia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.990.732/0001-89, vencedora dos **itens 01, 02, 03,** pelo valor total de **R$ 489.500,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 489.500,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de agosto de 2023

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D43C134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.569/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Por força de decisão judicial prolatada nos **Autos nº 0012223-6.2017.8.16.0034**, oriunda do Juízo da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara, fica reintegrado o servidor **Vanin Mendes de Oliveira**, matrícula nº 527011, a contar de **16/08/2023**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AFD79E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 29/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Deliberação nº 03/2023 do Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias indígenas com crianças e adolescentes.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 6ª Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o plano de Ação da Deliberação nº 03/2023, do Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias indígenas com crianças e adolescentes, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de julho de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A557203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa

especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três vereadores, visando a participação no curso “implantação da TV Câmara no Poder Legislativo Municipal. A possibilidade de comunicação entre vereadores e cidadãos”, com custo de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 17 de agosto de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:095439D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 128/2022, EXTRATOS DOS CONTRATOS N°439/2023, 440/2023, 441/2023 E 442/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 439/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 22.336,39 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 128/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 440/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J. C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇOES.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 10.862,50 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 128/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 441/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 1.984,99 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 128/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 442/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 5.269,46 (Cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.03.062.0201.2.013.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 128/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1500D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO POSTO MOTIVAÇÃO 17/08/2023

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 48/2023 para empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO para redução de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 03/2023, Ata de Registro de Preço 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com preços praticados no mercado, pesquisa de preços notas fiscais de compra, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Diferença	Preço Reequilíbrio
	GASOLINA COMUM	LITRO	4,97	+0,31	5,28

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/08/2023.

Originalmetne Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5AF8BB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
2 - ADITIVO CONTRATO 380/2022 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 2
Contrato 380/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao contrato 380/2022 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.903.621/0001-40**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.903.621/0001-40, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 11/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO OLHO D'ÁGUA SÃO JOÃO MARIA CONFORME DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência com encerramento previsto para 28/06/2023, fica aditivado pelo período de 06 (seis) meses iniciando em 29/06/2023 e encerrando em 28/12/2023, o prazo de execução originalmente previsto para 90 (noventa) dias fica aditivado por mais 90 (noventa) dias iniciando-se em 29/06/2023 com vencimento 28/09/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/06/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CC133A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 183/2022 - TP 08/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.183/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA NA RUA VIDAL BUENO TEIXEIRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE..
O MUNICIPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com endereço em ADM 28 DE JANEIRO, 171, CENTRO, PITANGA-PR, 85200000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, e a empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, com sede no endereço CONTORNO SUL, S/Nº, CENTRO, VILA RURAL NOVA UKRANIA APUCARANA-PR neste ato representada por EDER MOREIRA ARAUJO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 566.360.839-72, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/02/2023 com finalidade de EM RAZÃO DE CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

2° Termo aditivo do contrato nº.183/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA NA RUA VIDAL BUENO TEIXEIRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.. A MUNICIPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com endereço em ADM 28 DE JANEIRO, 171, CENTRO, PITANGA-PR, 85200000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, e a empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, com sede no endereço CONTORNO SUL, S/Nº, CENTRO, VILA RURAL NOVA UKRANIA APUCARANA-PR neste ato representada por EDER MOREIRA ARAUJO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 566.360.839-72, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/08/2023 com finalidade de EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE TERMINO DA OBRA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

3° Termo aditivo do contrato nº.183/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA NA RUA VIDAL BUENO TEIXEIRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.. A MUNICIPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com endereço em ADM 28 DE JANEIRO, 171, CENTRO, PITANGA-PR, 85200000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, e a empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.987/0001-03, com sede no endereço CONTORNO SUL, S/Nº, CENTRO, VILA RURAL NOVA UKRANIA APUCARANA-PR neste ato representada por EDER MOREIRA ARAUJO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 566.360.839-72, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/12/2023 com finalidade de EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE TERMINO DA OBRA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3AFC3B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento Conselhos Tutelares do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo para Fortalecimento Conselhos Tutelares referente ao exercício do segundo semestre do ano de 2021, conforme plenária realizada em 07 de agosto de 2023.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C589882F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo CMDCA do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo CMDCA referente ao exercício do segundo semestre do ano de 2021, conforme plenária realizada em 07 de agosto de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:09A3B638

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo CMDCA do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo CMDCA referente ao exercício do primeiro semestre do ano de 2022, conforme plenária realizada em 07 de agosto de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2E688888

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao exercício do primeiro semestre do ano de 2022, conforme plenária realizada em 07 de agosto de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7A5CA58F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao exercício do segundo semestre do ano de 2022, conforme plenária realizada em 07 de agosto de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8643AED3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID o Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao exercício do primeiro semestre do ano de 2022, conforme plenária realizada em 07 de agosto de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:00760788

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID o Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao exercício do segundo semestre do ano de 2022, conforme plenária realizada em 07 de agosto de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 11 de agosto de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:87F6DE8D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo: 71/2023		
b) Nr. Licitação: 40/2023 - PE		
c) Modalidade: Pregão eletrônico		
d) |Objeto da Licitação: *Eventual aquisição de emulsão asfáltica*		
Participante: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA		
Quantidade de itens:	2	**361.365,00**
Total Geral:		**361.365,00**

Pitangueiras, 17 de Agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:807ECC6F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 55/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A M DOS SANTOS FISIOTERAPEUTA
CNPJ/MF: 25.124.359/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 55/2022, cujo término passa a ser em 18 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Amanda Martins dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2322D583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Abrahão Marques requerer fosse autorizado o pagamento de Diária, para comparecimento no Evento de Lançamento do Programa ITAIPU Mais Energia, na cidade de Foz do Iguaçu, na data de 18 de agosto de 2023;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 18/08/2023, em horário aproximado de 10h, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 22h;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento as demais regiões do Estado do Paraná são fixadas no valor de R$ 359,97 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Vereador Abrahão Marques;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 179,98 (cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três.

DORA CARDINAL MARTINS
Vice-Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:4FF0250B

CONTABILIDADE
DECRETO 5546

DECRETO Nº. 5546
Data: 1º de Julho de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2709 de 1º de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.405.142,91 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição para Formação do PASEP
00091 – Obrigações Tributárias e Contributivas
01815 - Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual .....R$ 1.054,56(Exc)
01816 – Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Set.Cultura.....R$ 427,15(Exc)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00330 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 940,00(Can)

00356 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01777 – Mapa Convenio 920382/2021 – Máquinas Alvaro/Ricardo.....R$ 104.464,31(Exc)

04.122.0402-2008 – Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio Entidades Municipalistas
00380 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00(Can)

04.843.0000-1001 – Amortização e Encargos da Dívida Interna
00420 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.108 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403-2014 – Gestão Financeira
00490 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00840 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00990 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

01000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 25.000,00(Can)

01020 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 50.000,00(Can)

01150 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 42.336,55(Can)

01240 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 82.000,00(Can)

12361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01340 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte
00102 – Fundeb 40%.....R$ 30.000,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTE
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01740 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

01750 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01850 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 50.000,00(Can)

01920 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

02010 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

02100 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 8.230,00(Can)

02109 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00501 – Receitas de Alienações de Ativos.....R$ 261.500,00(Sup)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02210 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 10.000,00(Can)

02213 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 52.190,34(Can)

02214 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
01813 – Incremento MAC – Emenda Individual Vermelho Port 648.....R$ 70.000,00(Exc)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS
02480 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00937 – Bloco de Investimentos - SUAS.....R$ 9.000,00(Exc)

12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.134 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA
22.661.2201-1063 – Aquisição de Terrenos e Construções de Barracão

03031 – 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 200.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03260 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 75.000,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de arrecadação , conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.109 – DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.122.0402-2016 – Atividades de Arrecadação e Fiscalização
00540 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.114 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO
04.121.0404-2017– Planejamento e Supervisão
00550 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 49.500,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS.
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00571 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 200.000,00(Can)

16.482.1601-2054 – Construção de Núcleos Habitacionais
00650 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00760 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 58.730,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
00810 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.940,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reforma e Construção da Rede de Ensino
00950 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 25.000,00(Can)

12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 42.336,55(Can)

12.361.1201- 2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01280 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00102 - FUNDEB 40%.....R$ 30.000,00(Can)

12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01600 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 82.000,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTE
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01630 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 - Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01800 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 10.000,00(Can)

01910 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 50.000,00(Can)

02030 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 52.190,34(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02820 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.000,00(Can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 937	R$ 9.000,00
FONTE 1813	R$ 70.000,00
FONTE 1777	R$ 107.464,31
FONTE 1815	R$ 1.054,46
FONTE 1816	R$ 427,15

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 501	R$ 261.500,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FD8BA84A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 048/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede

sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada e vigilância e zeladoria patrimonial, de apoio e suporte a eventos oficiais realizados pelo Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 233.078,00(Duzentos e trinta e três mil e setenta e oito reais).
DATA DA ABERTURA: 30 de agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8C832433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023 – Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em atendimento ao programa auxílio alimentação, conforme Lei n.º 1.364 de 09/12/2013, Lei Promulgada n.º 2.428 de 11/05/2023 e Lei 2.326/2022. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 04/09/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:4DA3BE08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para coleta, armazenamento, reciclagem, revalorização, reaproveitamento, beneficiamento de produtos inservíveis de madeira para fins de aproveitamento energético (biomassa) e destinação ambientalmente adequada. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 05/09/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:20D60DFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023 – Objeto: **OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria para atualização e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), elaborado no ano de 2014, com vistas a subsidiar a Prefeitura de Pontal do Paraná na implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, compreendendo as áreas urbanas e rurais. **VALOR ESTIMADO:** R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 06/09/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F3B8650A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023 – Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de parquinhos (playground) para atender às secretarias municipais Registro de Preços para aquisição e instalação de parquinhos (playground) para atender às secretarias municipais. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 31/08/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5CAC3FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.464, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
968-3.3.90.37.00.00 03511 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 179.104,50

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 179.104,50

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o superávit financeiro apurado na FR 511, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FD297B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.465, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.364, de 30 de setembro de 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.364, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Sociedade Garantidora de Crédito - SGC GARANTISUL-PR, entidade sem fins lucrativos, habilitada ao atendimento da região de Curitiba, Litoral e Vale do Ribeira conforme Chamada Pública nº 002/2008 do SEBRAE, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito, como Fundo de Aval Garantidor, a partir de financiamentos concedidos por instituições financeiras decorrentes de ajustes destas com a Sociedade Garantidora de Crédito – SGC."

Art. 2°. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.364, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A alocação de recursos a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras decorrentes de ajustes entre estas e a Sociedade Garantidora de Crédito – SGC, ficará consignado para os seguintes fins:
I - Realização de investimentos, para microempreendedores individuais (MEI) das áreas fabril, startup, de comércio e de prestação de serviços, empreendedores informais, pescadores profissionais, microempresas e empresas de pequeno porte;
II - Capital de giro e investimentos, para microempreendedores individuais (MEI) das áreas fabril, startup, de comércio e de prestação de serviços, empreendedores informais, pescadores profissionais, microempresas e empresas de pequeno porte;
III - fomento de suas atividades, para produtores rurais, cooperativas de economia solidária e agricultura familiar."

Art. 3°. O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 2.364, de 30 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - Fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais (MEI) das áreas fabril, startup, de comércio e de prestação de serviços, empreendedores informais, pescadores profissionais, microempresas e empresas de pequeno porte;"

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSE JUVANETE PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A9CF697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.460, DE 10 DE AGOSTO DE 2023- REPUBLICAÇÃO

Súmula: "Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei consolida os princípios e regras estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicosdo Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único: Os servidores do Magistério se submetem ao Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos instituído pela Lei Municipal nº 2.401, de 27 de março de 2023.

Art. 2º. O Quadro de Pessoal dos servidores públicos municipaisé composto das seguintes carreiras de provimento efetivo, classificados por Grupo Ocupacional, com quantitativos de cargos constantes do Anexo I desta Lei:

I – Nível Superior;

II – Apoio técnico;

III – Apoio administrativo;

IV – Apoio operacional;

V – Guarda municipal; e,

VI – Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º. As carreiras ficam organizadas em cargos dispostos de acordo com a natureza profissional, em ordem crescente de grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, observada a escolaridade, que será norteadora da remuneração, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos na forma desta Lei, guardando correlação com as funções atribuídas ao Município e com as finalidades dos seus órgãos.

Parágrafo único: Os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei têm suas atribuições, carga horária, requisitos de investidura e sua jornada de trabalho estabelecidos no Anexo IV.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I – PLANO DE CARREIRA: conjunto de princípios, de diretrizes e de normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do Poder Executivo Municipal;

II – CARREIRA: conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do Servidor Público Municipal, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade, representando a trajetória desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento;

III – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE: identifica a denominação e a quantidade dos Cargos que compõem as Carreiras criadas por esta Lei;

IV – CARGO: centro unitário e indivisível de competência, de responsabilidades e de atribuições de complexidade semelhante, criado por lei, com denominação própria, em número certo com remuneração paga pelo Poder Público, provido e exercido por um titular;

V – NÍVEL: divisão da Carreira em conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir dos requisitos de escolaridade, responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

VI – CLASSE: divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;

VII – PADRÃO DE VENCIMENTO: posição do servidor público municipal na escala de vencimento da carreira em função do Nível e da Classe correspondente ao seu cargo;

VIII – AMBIENTE ORGANIZACIONAL: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal;

IX – ÁREA DE ATUAÇÃO: cada uma das células de atribuições e responsabilidades em que pode estar posicionado o cargo, atendida sua natureza primária;

X – COMPETÊNCIAS: agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo padrões previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
XI – VENCIMENTO BASE: a contraprestação remuneratória inicial da carreira;

XII – PROGRESSÃO FUNCIONAL: a passagem do servidor público municipal à classe de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo Nível em que estiver enquadrado, quando da concessão;

XIII – PROMOÇÃO FUNCIONAL: a passagem do servidor público municipal para um nível de maior classificação, realizada em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado.

Parágrafo único. Os demais conceitos institucionais necessários à operacionalização do Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos continuam a ser disciplinados pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Paraná.

TÍTULO II
DO CARGO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO, DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 5º. O ingresso no Quadro de Pessoal Permanente após a publicação desta Lei, dar-se-á única e exclusivamente, pela aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, excetuadas as nomeações para os cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. A nomeação do servidor público municipal ocorrerá sempre no nível e na classe inicial estabelecidos para o cargo a ser preenchido, atendidos os requisitos de admissão previstos em Lei.

Art. 6º. Observando as necessidades e respeitadas as normas da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, poderá o Poder Executivo Municipal determinar a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal permanente.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Art. 7º. O Plano de Carreiras ora instituído, dispõe e organiza o Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal identificando e quantificando os cargos para cada uma das carreiras criadas, em função da complexidade e da dificuldade das atribuições, do grau de conhecimento, da escolaridade e da habilitação profissional exigível.

Art. 8º. Para o ingresso como servidor público municipal nas carreiras criadas por esta Lei, além de atender aos requisitos exigidos pela legislação pertinente ao concurso público, é pré-requisito essencial para ocupar cargo e integrar o Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal:

I – Carreira de Nível Superior: ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação e, quando exigível, o respectivo registro em órgão de classe;

II – Carreira de Apoio Técnico: ter concluído o ensino médio com habilitação técnica ou o pós-médio, reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação e, quando exigível, o respectivo registro em órgão de classe;

III – Carreira de Apoio Administrativo: ter concluído o ensino médio;

IV – Carreira de Apoio Operacional: ter concluído o ensino médio;

V – Carreira de Guarda Municipal: ter concluído o ensino médio;

VI – Carreira de Estratégia Saúde da Família:

a) para os cargos vinculados à Tabela 6-A: ter concluído o ensino médio com habilitação técnica, ou o pós-médio, ambos reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação;
b) para os cargos vinculados à Tabela 6-B: ter concluído a graduação em Enfermagem e Odontologia;
c) para os cargos vinculados à Tabela 6-C: ter concluído a graduação em Medicina.

Parágrafo único: Poderão ser exigidas, como atribuição específica para o cargo, desde que expressamente previsto como requisito inicial da Carreira, no Anexo IV, titulação ou qualificação que excedam as indicadas nos incisos do *caput* deste artigo, podendo, inclusive, ser requisitada prova prática ou especialização.

SEÇÃO III

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º. A remuneração do titular de cargo da Carreira corresponde ao vencimento relativo ao Nível e à Classe em que se encontrar o servidor, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
§ 1º. Considera-se vencimento base inicial da Carreira o fixado para o cargo, no Nível e Classe iniciais (Nível I, Classe A).

§ 2º. Nenhuma Carreira poderá instituir vencimento, referente a Nível e Classe, que excedam 4 (quatro) vezes o seu vencimento base inicial, sendo este o limite máximo de vencimento que cada servidor poderá perceber, em consonância com o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 10. Os acréscimos pecuniários a que têm direito os servidores, quando não previstos expressamente de outro modo, serão calculados sobre o vencimento base inicial e serão a ele somados, constituindo sua remuneração.

Art. 11. Aplica-se à remuneração dos servidores, inclusive em relação às vantagens pecuniárias, o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná, sendo observado o teto máximo de 4 (quatro) vezes o vencimento base inicial.

Art. 12. A revisão geral anual e os reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, incidirão sobre o nível e classe inicial do cargo efetivo na tabela de vencimentos prevista no Anexo II, repercutindo progressivamente para os níveis e classes seguintes.

§ 1º. Havendo disponibilidade financeira, respeitado o limite de despesa total com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá conceder reajuste anual, por meio de decreto, a cada 12 (doze) meses, sendo instituída como data-base o mês de maio de cada ano, desde que limitado a variação do INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

§ 2º. A concessão de aumento real, desde que respeitados os ditames do parágrafo anterior, deverá ser precedida de autorização do Poder Legislativo, por meio de legislação específica.

SEÇÃO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13. A jornada normal de trabalho dos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná é aquela prevista para cada cargo no Anexo IV desta Lei.

§ 1º. Nenhum cargo efetivo do quadro geral do Poder Executivo Municipal poderá ter jornada normal de trabalho superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os servidores que trabalham em regime diferenciado de escala, conforme legislação específica.

§ 2º. Os servidores que desempenham jornada reduzida, sem que haja autorização legislativa que assegure a percepção da remuneração integral, será assegurado o recebimento de percentual equivalente.
§ 3º. A carga horária semanal não veda a instituição de jornadas em turnos diferenciados, como o regime de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e sei de descanso), ou similar.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 14. A Carreira do Servidor Público Municipal tem como princípios básicos:

I – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao serviço público e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

II – a valorização do desempenho e da qualificação;

III – as condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal;

IV – a evolução funcional, por meio de promoções e progressões funcionais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A carreira do Servidor público Municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo, organizada de acordo com a ordem de complexidade de suas atribuições, da seguinte maneira:

I – Em 12 (doze) Níveis e estruturada em 10 (dez) Classes, para os cargos de nível superior

II – Em 10 (dez) Níveis e estruturada em 10 (dez) Classes, para os demais cargos.

§ 1º. O ingresso na Carreira dar-se-á na classe inicial prevista para o cargo (Nível I, Classe A).

§ 2º. Embora exista diferenciação entre o número de níveis nos incisos do *caput* deste artigo, não haverá prejuízos e diferenciações entre as Carreiras, vez que o teto máximo de remuneração de todas é equiparado, sendo assegurado o mesmo potencial de crescimento entre o vencimento base inicial e o final da carreira.

§ 3º. Não se permite crescimento funcional para Carreiras em detrimentos de outras, devendo ser observada a metodologia instituída por esta Lei.
SEÇÃO II
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS

Art. 16. Os níveis constituem a coluna da carreira do titular de cargo efetivo, que possibilita a promoção do servidor e são designadas pelos números I até o XII, sendo limitado ao X para as Categorias que possuem percentuais escalonados, com base no art. 19 desta Lei.

Art. 17. As classes constituem a linha da carreira do titular de cargo efetivo, que possibilita a progressão do servidor e são designadas pelas letras de "A" a "J".

Art. 18. Fica vedada qualquer proposição que objetive a criação de evolução funcional que não abarque a totalidade dos servidores, por afrontar o princípio constitucional da isonomia.

SUBSEÇÃO I
DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 19. O valor dos vencimentos da carreira do servidor público municipal, limitado quádruplo do vencimento inicial do cargo público, segue o crescimento de:

I – Para a Carreira de Nível Superior:

a) 10% (dez por cento) referente aos Níveis, por meio de promoção funcional; e,

b) 2% (dois por cento) referente às classes, por meio de progressão funcional;

II – Para as demais Carreiras:

a) Percentuais escalonados, entre 5 até 20%, para os Níveis, através de promoção funcional; e,

b) 2% (dois por cento) referente às Classes, através de progressão funcional;

§ 1º. A Carreira dos servidores se submeterá ao teto máximo de até 4 (quatro) vezes o vencimento inicial do cargo público, em consonância com o disposto nos artigos 37, inciso XI, e 39, § 5º, da Constituição Federal.

§ 2º. Embora a metodologia para o cômputo das promoções seja diferenciada entre as Carreiras, o limite máximo alcançado por todos os cargos se mostra equiparado, em respeito ao princípio constitucional da isonomia.

SEÇÃO III
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 20. A evolução funcional do servidor correspondente ao avanço de Nível e/ou Classe, por meio de promoção e/ou progressão, somente ocorrerá por pedido do servidor público e dependerá da comprovação dos requisitos legais.

§ 1º. Quando os pedidos forem protocolados sem a comprovação dos requisitos legais, será concedido ao servidor público interessado, um prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para sua correção, com a juntada dos documentos necessários.

§ 2º. Havendo inércia do servidor ou não sendo juntado todos os documentos necessários, o processo será encaminhado ao arquivo, não podendo ser reaproveitado com juntada de informações posteriores.

Art. 21. Apenas os servidores que, durante o período aquisitivo disposto nos artigos 25 e 29 desta Lei, estiverem em efetivo exercício do cargo terão direito aos benefícios da promoção e/ou progressão.

§ 1º. Implicará na interrupção do período aquisitivo, com o início de seu cômputo após o retorno do servidor público ao efetivo exercício do cargo público:

I – o afastamento do cargo para cumprimento de prisão por ordem judicial e com prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo quando comprovada a inocência por sentença com trânsito em julgado;

II – a obtenção de 5 (cinco) ou mais faltas ao serviço, sem justificativa, computando-se o início do prazo do dia da última falta;

III – o afastamento do cargo por licença sem vencimento;

IV – o afastamento para prestar serviço militar;

V – a percepção da pena de suspensão através de processo administrativo disciplinar já transitado em julgado administrativamente; e,

VI – os demais casos de afastamento do cargo público que não sejam computados como em efetivo exercício.

§ 2º. Implicará na suspensão do período aquisitivo, com o aproveitamento do período imediatamente anterior os afastamentos para tratamento de saúde que não sejam computados como tempo em efetivo exercício conforme disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 3º. Corresponderá à interrupção por obtenção de faltas injustificadas previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, as ausências injustificadas ao serviço, sendo por atrasos ou saídas antecipadas não compensadas no mesmo mês, que tiverem a somatória superior a 40 (quarenta) horas dentro do período aquisitivo.

§ 4º. O término da ocorrência da interrupção implicará no início da contagem de novo período aquisitivo do servidor, para fins de promoção e progressão funcional.

§ 5º. O término da ocorrência da suspensão implicará no retorno da contagem do período aquisito, com o aproveitamento do interstício temporal anterior, para fins de promoção e progressão funcional.

§ 6º. O exercício de mandato eletivo não impede o desenvolvimento na carreira por promoção ou progressão, desde que o exerça em concomitância com o cargo efetivo em compatibilidade de horário.

Art. 22. A efetivação das promoções e progressões funcionais na folha de pagamento ocorrerá após a análise individual e poderá comprometer no máximo até o limite de 51,3% (cinquenta e um virgula três por cento) em relação a receita corrente líquida com despesa total de pessoal, devendo ser observadas pelo Poder Executivo Municipal o que determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Emendas Constitucionais relativas a gastos com o funcionalismo público.

§ 1º. Superado o limite instituído *caput* deste artigo os benefícios funcionais ficarão suspensos, sem direito a retroativo do período em questão, desde que o Município diligencie medidas para alcançar a redução do limite prudencial, como as indicadas no parágrafo seguinte.

§ 2º. Superado o limite instituído no *caput* deste artigo, o Município deverá:

I – Reduzir em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão;

II – Reduzir em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com Função Gratificada;

III – Obstar a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição nas áreas de assistência social, educação, saúde e segurança pública;

IV – Obstar a realização de plantões adicionais ou trabalho em jornada extraordinária e de qualquer atividade que implique em contraprestação pecuniária adicional.

V – Observar as exigências impostas no parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º. A suspensão prevista no *caput* deste artigo abarca o instituto previsto no art. 34 desta Lei.

SUBSEÇÃO I
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 23. Promoção funcional é a passagem do titular de cargo da Carreira de um Nível para o imediatamente superior, após o decurso de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, quando houver a comprovação de qualificação profissional.

§ 1º. Para percepção do benefício da promoção funcional o servidor público municipal deverá apresentar titulação ou capacitação:

I – Em curso de graduação superior à exigida para ingresso em sua carreira ou capacitações conforme disposições constantes da presente Lei;

II – Realizado no período de 36 (trinta e seis) meses anteriores ao protocolo; e,

III – Que possua vínculo com o cargo ou função desempenhada.

IV – Diploma fornecido por instituição instituída em território nacional e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo admitida a ata de defesa ou certidão de conclusão para os cursos *stricto sensu*, desde que conste a aprovação.

§ 2º. Aos servidores públicos ocupantes de cargo nível superior será concedida promoção funcional mediante a apresentação de conclusão em:

I – Especialização lato sensu: pós-graduação; e,

II – Especialização stricto sensu: mestrado, da seguinte maneira:

a) a primeira concessão com esta especialização assegurará uma evolução de 20%; e,

b) as demais, será assegurado um avanço de 10%.

III – Especialização stricto sensu: doutorado, da seguinte maneira:

a) a primeira concessão com esta especialização assegurará uma evolução de 30%; e,

b) as demais, será assegurado um avanço de 10%.

§ 3º. Aos servidores ocupantes de cargo de nível técnico será concedida promoção funcional mediante a apresentação de certificado de conclusão em:

I – Aperfeiçoamento de 220 (duzentas e vinte) horas em cursos que possuam vínculo com o cargo ou função desempenhada.

II – Graduação: nível superior e/ou, Especialização lato ou stricto sensu.

§ 4º. Aos servidores ocupantes de cargo de nível médio será concedida promoção funcional mediante a apresentação de certificado de conclusão em:

I – Aperfeiçoamento de 180 (cento e oitenta) horas em cursos que possuam vínculo com o cargo ou função desempenhada.

II – Certificado de conclusão em curso de nível técnico; Graduação: nível superior; e, Especialização lato ou stricto sensu.

§ 5º. Aos servidores ocupantes de cargo de nível fundamental será concedida promoção funcional mediante a apresentação de certificado de conclusão em:

I – Aperfeiçoamento de 120 (cento e vinte) horas em cursos que possuam vínculo com o cargo ou função desempenhada.

II – Certificado de conclusão em curso de nível médio ou técnico; Graduação: nível superior; e, Especialização lato ou stricto sensu.

§ 6º. O processo de promoção compreenderá nova titulação e/ou capacitação, não se permitindo um reaproveitamento do curso para novas evoluções funcionais.

§ 7º. O aperfeiçoamento em cursos com carga horária delimitada no inciso I, dos artigos anteriores, poderá ser comprovado em único título ou fracionado em até 7 (sete) certificados.

§ 8º. O aperfeiçoamento obrigatoriamente deverá ter vinculação com as atribuições do cargo público ou com a função pública efetivamente desempenhada, excetuando-se a apresentação de titulação acadêmica superior à exigida para início de carreira.

§ 9º. Havendo dúvidas sobre a vinculação com o cargo público, a chefia imediata do servidor deverá se pronunciar.

§ 10. O crescimento funcional por promoção se restringirá aos Níveis existentes para cada cargo, não podendo se extrapolar os Níveis fixados para cada carreira.

§ 11. Certificados e titulações utilizados para a obtenção de progressão não poderão ser aproveitados para o instituto da promoção.

§ 12. Não serão admitidos certificados de conclusão de cursos com carga horária diária maior que 8 (oito) horas.

Art. 24. As promoções abrangem todos os servidores efetivos estáveis no cargo, inclusive os ocupantes de função de confiança, cargos em comissão, cedidos e permutados para outros órgãos.

§ 1º. A análise dos pedidos de promoção funcional observará rigorosamente a ordem cronológica dos protocolos, não havendo distinções entre cargos e/ou pessoas.

§ 2º. A preterição da ordem cronológica implicará em responsabilização dos servidores envolvidos, mediante a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 25. Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos a análise, a avaliação e a aprovação dos requisitos necessários à implantação dos benefícios da promoção.

§ 1º. Havendo a comprovação dos requisitos e inexistindo impedimento arrolado nesta Lei, a promoção deverá ser implantada nos prazos estipulados no art. 30 desta Lei, não se admitindo preterição da ordem de protocolo.

§ 2º. No período de 36 (trinta e seis) meses para fins de promoção e/ou progressão, somente poderá ser analisado um único avanço de nível e/ou classe, sendo vedado o acúmulo de benefícios funcionais, nos moldes do art. 30 desta Lei, pela inércia na apresentação de cursos ou comprovação de demais requisitos pelos servidores públicos.

§ 3º. Não se admitirá cursos, capacitações e diplomas anteriores a publicação desta Lei, ressalvada a previsão nas disposições finais e transitórias.

§ 4º. Não havendo nenhum impedimento disposto nesta Subseção, o período aquisitivo para a obtenção de nova promoção será obtido após:

I – 36 (trinta e seis) meses do último protocolo de promoção deferido, mesmo que sua implantação tenha corrido em momento posterior;

II – 36 (trinta e seis) meses da posse no cargo público, para os novos concursos públicos.

§ 5º. O lapso temporal que ultrapasse os 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do protocolo serão abarcados pelo instituto da prescrição.

SUBSEÇÃO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 26. Progressão é a evolução do servidor estável de uma classe para outra, dentro de respectiva tabela de vencimento, após o decurso de 36 (trinta e seis) meses, conforme critérios estabelecidos, independentemente da promoção, mediante aprovação em avaliação de desempenho e pontuação.

Parágrafo único: Havendo solicitação formal e concordância expressa, ao servidor que atingir a última Classe e desde que exista possibilidade de crescimento na Tabela, será assegurada a concessão do adicional de 2% (dois) por cento de progressão, sendo a elevação para a classe no valor mais próximo ao calculado entre o vencimento acrescido do referido adicional.

Art. 27. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será incentivada através de cursos de formação, aperfeiçoamento em serviços e de outras atividades de atualização profissional oferecidas por entidades legalmente reconhecidas, sendo que cabe ao poder público oferecer uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas, dentro do período aquisitivo.

§ 1º. Os servidores públicos que ministrarem cursos obterão o dobro da carga horária.

§ 2º. O não fornecimento de cursos e capacitação pelo Poder Público no período aquisitivo implicará no cômputo automático de 30 (trinta) horas no período de 36 (trinta e seis) meses.

§ 3º. Para efeito de progressão será considerada a participação do servidor em cursos de capacitação, relacionados à área de seu cargo, com carga horária mínima por triênio de 60 (sessenta) horas, além dos seguintes requisitos:

I – Não ter sofrido penalidade em devido processo administrativo disciplinar;

II – Não possuir mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; e,

III – Atender os demais requisitos do art. 21 desta Lei.

§ 4º. Só serão admitidos cursos realizados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do protocolo.

§ 5º. Certificados e titulações utilizados para a obtenção de promoção não poderão ser aproveitados para o instituto da progressão.

Art. 28. A progressão será aplicada a cada três anos de efetivo exercício no cargo ou em atividades afins.

Parágrafo único: O aperfeiçoamento deverá ter vinculação com as atribuições do cargo público ou com a função pública efetivamente desempenhada, excetuando-se os disponibilizados pela Administração, nos moldes do artigo anterior.

Art. 29. Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos a análise, a avaliação e a aprovação dos requisitos necessários à implantação dos benefícios da progressão funcional.

§ 1º. Havendo a comprovação dos requisitos e inexistindo impedimento arrolado nesta Lei, a progressão deverá ser implantada nos prazos estipulados no art. 30 desta Lei, não se admitindo preterição da ordem de protocolo.

§ 2º. Não havendo o enquadramento a nenhum impedimento arrolado nesta Seção, o período aquisitivo para a obtenção de nova progressão será obtido após:

I – 36 (trinta e seis) meses do último protocolo de progressão deferido, mesmo que sua implantação tenha corrido em momento posterior;

II – 36 (trinta e seis) meses da posse ao cargo, para os novos concursos públicos.

§ 3º. Tão somente poderão ser considerados os 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do protocolo de solicitação do benefício, nos moldes do art. 30 desta Lei, desde que este não seja indeferido, por ausência de comprovação dos requisitos pelo servidor, não podendo se cumular períodos pela inércia da apresentação de cursos pelos servidores públicos.

§ 4º. O lapso temporal que ultrapasse os 36 (trinta e seis) meses anteriores à data do protocolo serão abarcados pelo instituto da prescrição.

SUBSEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 30. A análise dos requisitos da promoção e progressão deverá ser precedida de processo administrativo específico, protocolado por cada servidor público no momento oportuno.
§ 1º. *Haverá apreciação trimestral dos protocolos visando a obtenção de promoção e progressão, de forma coletiva, da seguinte forma:*

I – Solicitações individuais protocoladas no 1º (primeiro) trimestre: serão implantadas no mês de maio do mesmo exercício, salvo se houver indeferimento de caráter individual ou pelo atingimento do limite fixado no art. 22 desta Lei;

II – Solicitações individuais protocoladas no 2º (segundo) trimestre de cada ano: serão implantadas no mês de agosto do mesmo exercício, salvo se houver indeferimento de caráter individual ou pelo atingimento do limite fixado no art. 22 desta Lei;

III – Solicitações individuais protocoladas no 3º (terceiro) trimestre de cada ano: serão implantadas no mês de novembro do mesmo exercício, salvo se houver indeferimento de caráter individual ou pelo atingimento do limite fixado no art. 22 desta Lei;

IV – Solicitações individuais protocoladas no 4º (quarto) trimestre de cada ano: serão implantadas no mês de fevereiro do exercício financeiro seguinte, salvo se houver indeferimento de caráter individual ou pelo atingimento do limite fixado no art. 22 desta Lei.

§ 2º. Deverá ser observada a ordem cronológica de protocolos, sendo vedada a preterição desta ordem.

§ 3º. A preterição da ordem de protocolo implicará em responsabilização dos agentes públicos responsáveis.

Art. 31. O protocolo administrativo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, para a análise dos requisitos individuais, o qual:

I – Se deferido, será encaminhado para análise orçamentária-financeira; e,

II – Se indeferido, será dada ciência ao servidor e, após, será encaminhado ao arquivo.

§ 1º. Do indeferimento do Departamento de Recursos Humanos caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º. Não se admite a inclusão de novos documentos em sede recursal.

§ 3º. O recurso deverá ser apreciado por comissão específica, composta em consonância com o disposto no art. 32 desta Lei.

§ 4º. Inexiste direito de evolução funcional que excedam os valores fixados na Tabela de Carreira de cada cargo, vez que esta institui os limites de crescimento.
§ 5º. O disposto neste artigo se refere aos casos de indeferimento por mérito, vez que a ausência de documentos (certificados ou titulações) se submeterá aos ditames do art. 20 desta Lei.

Art. 32. A Administração Pública criará Comissão para análise dos eventuais recursos contra o indeferimento de evolução funcional, composta por servidores efetivos estáveis, a qual possuirá 7 (sete) membros, sendo:

I – 3 (três) indicados pelo Gabinete do Prefeito, sendo, no mínimo, 1 (um) do Departamento de Recursos Humanos;

II – 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

III – 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

IV – 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.
§ 1º. A Comissão será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O recurso será (im)provido com o voto da maioria dos membros

§ 3º. O recurso deverá ser apreciado no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de apuração de responsabilidade dos membros da comissão, caso em que será designada outra comissão para análise do recurso.

Art. 33. O Departamento competente realizará a análise orçamentária e financeira, devendo observar os limites de gasto com pessoal e as demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que poderá se pronunciar pelo:

I – Deferimento do pedido, quando os índices não afrontarem o limite de 51,3% do gasto com pessoal, momento em que o processo será encaminhado para implantação do benefício; ou,

II – Indeferimento do pedido, por suspensão da possibilidade de concessão, quando os índices extrapolarem o limite de 51,3% do gasto com pessoal, momento em que o processo será encaminhado para o arquivo provisório.

§ 1º. Do indeferimento de ordem técnica não caberá recurso, desde que observada a ordem cronológica de protocolo.

§ 2º. A declaração realizada em consonância com este artigo será de responsabilidade do gestor da pasta e do ordenador de despesa a que vinculado o servidor.

§ 3º. Os processos que estiverem no arquivo provisório, em consonância com o inciso II do *caput* deste artigo, voltarão a tramitar automaticamente quando houver a redução do limite do gasto estabelecido.

§ 4º. Novos pedidos não poderão ser implantados antes dos que se encontravam em arquivo provisório, em respeito a ordem cronológica dos pedidos.

TÍTULO V
DAS REGRAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DAS GRATIFICAÇÕES

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 34. Fica mantida a gratificação adicional por tempo de serviço, aos atuais servidores públicos efetivos municipais, sendo aqueles contratados até a publicação desta Lei, à razão de 5% (cinco por cento) a cada 5 (cinco) anos de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento base do cargo ocupado.

§ 1º. Considera-se completo o interstício legal, a permanência continuada do servidor público municipal no cargo pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

§ 2º. Os servidores públicos nomeados após a vigência desta Lei não serão detentores da gratificação instituída neste artigo.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 35. O provimento dos cargos da Carreira do Servidor Público Municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissionais do serviço público, atendida a exigência mínima de habilitação específica.

§ 1º. Os servidores serão distribuídos nas carreiras com observância do cargo ocupado e remuneração atual, respeitada a habilitação específica para o enquadramento no caso de alteração na denominação do cargo.

§ 2º. Os servidores com vencimentos intermediários entre as classes da nova tabela terão seus vencimentos enquadrados nas classes com valor imediatamente superior ao vencimento atual, havendo mais de um valor aproximado, será oportunizado ao servidor a escolha.

§ 3º. O provimento de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer a partir da vigência desta Lei.

§ 4º. Serão mantidos os cargos atuais ou equivalentes, respeitando-se as atividades executadas, sendo apresentada no anexo III a relação da "Equivalência de Cargos".

§ 5º. Os servidores que, por concursos realizados antes da vigência desta Lei, fizerem parte da Carreira Estratégia Saúde da Família, ficarão vinculados às funções decorrentes deste Programa.

CAPÍTULO II
DA PRIMEIRA EVOLUÇÃO FUNCIONAL APÓS A VIGÊNCIA DESTA LEI

Art. 36. Aos servidores de que trata a presente Lei, para a primeira evolução funcional após a publicação desta Lei, será garantido o benefício de promoção e/ou progressão funcionais, nos percentuais estabelecidos nesta Lei, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - Lapso temporal de 36 (trinta e seis) meses desde a última evolução funcional na data do protocolo do pedido;

II - Os cursos ou diplomas, necessários para a obtenção do crescimento funcional, tenham sido realizados até 72 (setenta e dois) meses anteriores à publicação desta Lei, não se admitindo titulações mais antigas;

Art. 37. Aos servidores que, até a data da publicação desta Lei, tiverem cumprido os requisitos legais para evolução funcional nos moldes da Lei Municipal nº 653/2006, em observância a suas tabelas de vencimentos, será assegurado um prazo de 30 (trinta) dias para abertura ou reabertura de protocolo para apreciação e, no caso de deferimento, concessão dos benefícios, com base na referida legislação.

§ 1°. As disposições constantes do caput do presente artigo, só serão aplicadas aos servidores que, até a data da publicação desta Lei, já tenham cumprido, no mínimo, 2/3 (dois terços) do período aquisitivo para o benefício da promoção e/ou progressão, desde que haja a disponibilidade de crescimento na Tabela de referência do servidor, com base na Lei nº653/2006, não abarcando, portanto, os que, na data de entrada em vigência da presente Lei, já estejam no último nível e classe de sua carreira.

§ 2º. Os benefícios funcionais de que trata o parágrafo anterior, somente serão implantados após o decurso de trinta e seis meses contados do protocolo da última promoção e/ou progressão.

§ 3º. O enquadramento a esta Lei ocorrerá após a implantação do benefício que trata o caput, sendo o marco inicial para novo benefício.

Art. 38. Para o fim de se evitar grande impacto orçamentário e financeiro, fica estabelecido o seguinte cronograma para pedidos de promoção e progressão dos servidores, não contemplando os que estiverem em final da carreira na legislação anterior, cujo período aquisitivo se iniciará com a entrada em vigência da presente Lei:

I - Terceiro Quadrimestre de 2023 – servidores admitidos até o ano de 2000;

II - Primeiro Quadrimestre de 2024 – servidores admitidos até o ano de 2007;

III - Segundo Quadrimestre de 2024 – servidores admitidos até o ano de 2012; e,

IV - Terceiro Quadrimestre de 2024 – servidores admitidos até o ano de 2018.

§ 1º. As evoluções funcionais posteriores se submeterão aos ditames dos artigos 30 e 31 desta Lei, em especial no que se refere ao prazo prescricional.

§ 2º. Os servidores que, na data de publicação desta Lei, se encontrarem no último Nível e/ou Classe de sua Tabela existente na Lei Municipal nº 653/2006 tão somente terão direito a obtenção de evolução funcional após 3 (três) anos da vigência desta, sendo para:

I – Promoção e progressão, para os que se encontrarem no último Nível e na última Classe de sua Tabela na Lei Municipal nº 653/2006;

II – Promoção, para os que se encontrarem no último Nível de sua Tabela na Lei Municipal nº 653/2006;

III – Progressão, para os que se encontrarem na última Classe de sua Tabela na Lei Municipal nº 653/2006;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O enquadramento nos cargos nas Carreiras de que trata a presente Lei, dar-se-á com os atuais titulares de cargos efetivos, atendida a exigência mínima de habilitação específica.

§ 1º. Os servidores serão distribuídos nas carreiras com observância do cargo ocupado e remuneração atual, respeitada a habilitação específica para o enquadramento no caso de transformação da denominação do cargo.

§ 2º. Os servidores com vencimentos intermediários entre as classes da nova tabela terão seus vencimentos enquadrados nas classes com valores imediatamente superiores ao vencimento atual, havendo mais de um valor aproximado, será oportunizado ao servidor a escolha.

§ 3º. Aos ocupantes da Carreira de Nível Superior, previamente ao enquadramento na Tabela 1-A prevista no Anexo II, desta Lei, será concedido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o atual vencimento base.

§ 4º. Serão mantidos os cargos atuais ou equivalentes, respeitando-se as atividades executadas, sendo apresentada no anexo III a equivalência de cargos.

Art. 40. O enquadramento ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos criado por esta Lei não é obrigatório, facultando a cada servidor público a manifestação pelo enquadramento à presente Lei ou não, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º. A implantação no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos ocorrerá:

I – Para os servidores de que trata o art. 37 desta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias, não havendo direito à percepção de retroativos.

II – Nos demais casos, no prazo de até 30 (trinta) dias da concordância de cada servidor, não havendo direito à percepção de retroativos, sendo observado o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os servidores que optarem em não se enquadrar às disposições constantes da presente Lei, ficarão em cargos em extinção, sem prejuízo das reposições salariais concedidas aos demais servidores.

§ 3º. Aos servidores do Quadro do Magistério que não aderiram aos ditames da Lei nº 2401/2023 no prazo estipulado em referida norma, será concedido o prazo de que trata o *caput* deste artigo para manifestar interesse no enquadramento.

Art. 41. Por ocasião da realização de novos concursos públicos, a comprovação dos requisitos exigidos para ingresso na carreira, deverá ser apresentada na data da posse.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 43. Está Lei poderá ser revista a qualquer momento, caso sua execução venha a comprometer a saúde financeira e orçamentária do Município, com fulcro no determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. O Município poderá rever esta Lei em intervalos de 5 (cinco) anos, a fim de assegurar que a evolução funcional dos servidores não afetará sua saúde orçamentária-financeira.

Parágrafo único: Havendo necessidade, os benefícios funcionais poderão ser suspensos, pelo período necessário para se realizar as adequações necessárias.

Art. 45. Fazem parte desta Lei os seguintes Anexos e Tabelas elencados na sequência, sendo:

I – Anexo I, referente ao número de vagas de cada cargo público;

II – Anexo II, referente ao vencimento mensal de cada cargo público;

III – Anexo III, referente à equivalência de cargos públicos;

IV – Anexo IV, referente às atribuições de cada cargo público.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006 e suas alterações posteriores a partir da publicação desta Lei.

Art. 47. Esta Lei será aplicada subsidiariamente aos servidores enquadrados na Lei Municipal nº 2401/2023, quando houver lacuna jurídica naquela legislação.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 10 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO I

FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA

TABELA 1-A – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGA
ADMINISTRADOR	2
ADVOGADO	1
ANALISTA FISCAL	5
ANALISTA DE RH	2
ASSISTENTE SOCIAL	15
BIÓLOGO	1
CIRURGIÃO DENTISTA	2
CONTADOR	6
ENFERMEIRO	25
ENGENHEIRO	7
FARMACÊUTICO	8
FISIOTERAPEUTA	11
FONOAUDIÓLOGO	8
MÉDICO VETERINÁRIO	3
NUTRICIONISTA	8
PEDAGOGO	1
PSICÓLOGO	15
TERAPEUTA OCUPACIONAL	5
TURISMÓLOGO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	129

TABELA 1-B – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS
MÉDICO	8
PROCURADOR MUNICIPAL	3
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**11**

TABELA 2 – CARREIRA DE APOIO TÉCNICO

CARGO	VAGAS

TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	7
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**70**

TABELA 3 – CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TABELA 3-A – CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	80
EDUCADOR SOCIAL	5
CUIDADOR SOCIAL	5
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**90**

TABELA 3-B – CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO	VAGAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1
FISCAL MUNICIPAL	14
FISCAL SANITÁRIO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**16**

TABELA 4 – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

TABELA 4-A – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	32
AGENTE OPERACIONAL	133
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**215**

TABELA 4-B – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

CARGO	VAGAS
CALCETEIRO	2
CARPINTEIRO	1
ELETRICISTA	2
ENCANADOR	1
JARDINEIRO	1
MECÂNICO	1
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	7
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	4
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**22**

TABELA 5 – CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO	VAGAS
GUARDA MUNICIPAL	100
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**100**

TABELA 6 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA 6-A – CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**31**

TABELA 6-B – CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
DENTISTA	1
ENFERMEIRO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**2**

TABELA 6-C – CARREIRA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS
MÉDICO	1
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	**1**

ANEXO II

FIXA O VENCIMENTO MENSAL E A TABELA DE CADA CARGO DA CARREIRA

ANEXO III

FIXA A EQUIVALÊNCIA DE CARGOS

CARGOS ATUAIS	CARGOS PROPOSTOS
Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Auxiliar de Serviços Gerais Vigia	Agente Operacional
Auxiliar de Saúde	Agente de Saúde Pública
Auxiliar Operacional	Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquina e Equipamento
Bioquímico	Farmacêutico
Técnico em Administração	Técnico em Gestão Pública

ANEXO IV

FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA 1 – CARREIRA DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ADMINISTRADOR

Planejar, organizar, controlar, supervisionar, auditar e assessorar o Poder Executivo Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, serviços, patrimônio, informações e financeira. Elaborar, executar e acompanhar programas, projetos, pesquisas e estudos nas respectivas áreas. Elaborar planejamento organizacional. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar, interpretar e atualizar dados e emitir diagnóstico. Participar de projetos que visem à simplificação de rotinas e procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência dos serviços. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ADVOGADO
Acolhida, escuta qualificada e oferta de informações e orientações; Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias, encaminhamento e acompanhamento do caso o que poderá ser de forma individual ou em grupo; Prestar orientação jurídica à equipe, sempre que houver demanda, balizando e informando os técnicos e a Coordenação quanto aos limites e dispositivos legais do caso; Conduzir os atendimentos aos usuários com base no princípio da autonomia de modo a capacitá-los ao entendimento da exigibilidade dos seus direitos e responsabilidades; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Subsidiar os técnicos na elaboração de relatórios, ofícios e planos de intervenção, a serem encaminhados ao Ministério Público, Varas Especializadas e demais órgãos de Defesa; Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, identificada a excepcionalidade do caso e ou impossibilidade de comparecimento do usuário ao equipamento; Participar, quando necessário, no âmbito jurídico, da construção do Plano Individual de Atendimento – PIA; Cooperar na elaboração dos relatórios das medidas socioeducativas; Realizar o acompanhamento processual dos adolescentes com proposições de unificação, adequação, substituição, regressão e encerramento das medidas socioeducativas, sem retorno, buscando formas de celeridade processual; Realizar atendimentos, junto com o técnico de referência, aos adolescentes encaminhados ao CREAS, para PSC e LA, com intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada, de acordo com o planejamento da equipe de cada CREAS, verificada a necessidade do caso; Acessar, acompanhar e requisitar informações dos processos junto ao Sistema de Justiça e outras instâncias, visando às orientações e encaminhamentos necessários aos

indivíduos e famílias; Participar das reuniões de equipe e de redes visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, e demais atividades correlatas; Contribuir para não judicialização dos serviços socioassistenciais; Prestar assessoria jurídicas às demais Secretarias Municipais.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB/PR
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANALISTA FISCAL

Executar atividades relacionadas à auditoria e à fiscalização de tributos; verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos e taxas, incluindo o cumprimento de obrigações acessórias; examinar a autenticidade dos documentos em que se basearam os lançamentos efetuados pelo contribuinte; examinar a escrituração contábil e os documentos em que é baseada para apurar possível omissão de registro de operações tributáveis; efetuar diligências relacionadas com suas atribuições e proferir informações fiscais correspondentes; verificar a emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive por sistemas alternativos; verificar e apurar débitos não lançados total ou parcialmente nos documentos ou livros fiscais; verificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuinte ou responsável, com ou sem estabelecimento, inscritos ou não, relativas a qualquer tributo municipal; apreender livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais; decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, reativação, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes dos tributos; verificar e, se for o caso, exigir a apresentação de documentos relativos a informações econômico-fiscais; incinerar documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando for o caso; efetuar levantamento físico em estabelecimentos inscritos ou não; apor visto em documentos fiscais, nos casos previstos na legislação tributária; solicitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades mencionadas na legislação tributária; solicitar a apresentação em juízo dos livros, arquivos, documentos, papéis e efetivos comerciais ou fiscais; exigir do contribuinte ou responsável pela obrigação tributária, informações e comunicações escritas ou verbais, de interesse da administração fazendária; intimar o contribuinte ou responsável, para comparecer à repartição fazendária; requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; fiscalizar, na rede bancária e nas cooperativas de crédito, a arrecadação de tributos; fiscalizar o descumprimento de obrigação tributária, mediante lançamento de ofício por notificação fiscal; proceder à apreensão de mercadorias comercializadas indevidamente ou sem licença; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres, despachos e manifestações em processos e procedimentos tributários; cumprir as formalidades legais na constituição do credito tributário; elaborar mapas de fiscalização de tributos; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ADMINSITRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS EXATAS OU DIREITO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Realizar apontamentos e lançamentos de salários, descontos, benefícios e férias, além de todas as documentações necessárias para a manutenção da situação funcional dos servidores; Realizar processos de contratação de servidores; Desenvolver estratégias e métodos para encontrar as habilidades necessárias dos servidores, estruturando processos seletivos e testes eficientes; Auxiliar os colaboradores no desenvolvimento de suas carreiras; Implementar planos de carreira, levantando treinamentos necessários para o crescimento profissional; Elaborar métodos de avaliação do desempenho dos servidores; Desenvolver sistemas de trabalho e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área; Planejar, organizar e desenvolver programas de Recursos Humanos, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados; Executar relatórios, levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de sistemas; Organizar e participar da elaboração e aplicação de cursos e palestras; Examinar processos específicos da sua área, emitindo pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais, dos regulamentos e políticas internas; Efetuar a integração de novos colaboradores, preparando os documentos necessários para admissão e fornecendo orientações inerentes às políticas e procedimentos internos, a fim de garantir a integração dos mesmos no ambiente de trabalho; Efetuar o levantamento de informações para composição dos indicadores de Recursos Humanos; Representar a empresa no atendimento e suporte aos empregados e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos e normas internas; Conhecer a missão, valores, políticas, atendendo às normas, instruções, procedimentos internos, garantindo a qualidade, de forma a contribuir para a valorização das pessoas, otimização dos processos e melhor atendimento aos servidores; Fazer atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao emprego exercido, conforme orientação.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições sócio-econômicas de munícipes em geral, quanto à utilização de recursos públicos, comunitários ou particulares para atendimento de suas necessidades; participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; levantar e avaliar dados e indicadores sociais e executar ou acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias, comunidades, associações, indivíduos e outros; Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

BIÓLOGO

Promover educação ambiental; Participar de vistorias; Enviar notificações e laudos de infração; efetuar liberação de alvarás; Efetuar liberação de corte de árvore; Efetuar planejamento e acompanhar a execução do programa de resíduos sólidos do município; Acompanhar arborização urbana; Planejar e acompanhar a operação do aterro sanitário; Acompanhar e elaborar os processos de licenciamentos ambientais do município; Gerir em parceria com o governo do Estado os programas criados por ele e voltados para o meio ambiente;

Elaborar relatórios técnicos e pareceres de sua competência; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Elaboração de orçamentos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental Levantar dados científicos ligados à conservação dos recursos hídricos do município; Mananciais e cursos d´água considerados decisivos para os problemas ecológicos; Conduzir pesquisas afetadas à área florestal, recursos naturais renováveis; Climatologia e defesa sanitária florestal; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos e trabalhos relacionados ao uso e ocupação do solo; Zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das áreas relacionadas à área florestal e ambiental; Efetuar perícia e inspeção na área de suas atribuições; Elaborar trabalhos de geoprocessamento; Direção de obra e serviço técnico; Execução de desenho técnico; Elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica; Elaboração de orçamentos; Executar outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamenta o exercício da profissão.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM BIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

CIRURGIÃO DENTISTA

Examinar e tratar clientes na área odontológica; supervisionar trabalho de auxiliares e técnicos; participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de Saúde de e de ações comunitárias; propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral; prescrever e administrar medicamentos. Diagnosticar, fazer tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública. Exercer funções relacionadas com o tratamento buço-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncolar. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; orientar comunidade sobre cuidados de saúde bucal; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde. Elaborar relatórios e analisar índices de produção por unidades de atendimento odontológico; fiscalizar, controlar e avaliar atividades realizadas por prestadores de serviços vinculados ao SUS. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

CONTABILISTA

Analisar escrituração dos livros contábeis; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, apresentando resultados parciais e totais da situação patrimonial; efetuar a conciliação de contas; examinar o fluxo de caixa; organizar relatórios contábeis; participar da elaboração de programas contábeis; efetuar a programação orçamentária e financeira e proceder o acompanhamento da execução dos programas realizados; elaborar projeções e análises sobre a capacidade de pagamento e endividamento do Município; prestar assessoria em procedimentos relativos a prestações de contas. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ENFERMEIRO

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de enfermagem do trabalho. Executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade e orientar os procedimentos de saúde desenvolvidos pela equipe de enfermagem nas unidades de saúde. Planejar e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas às unidades de saúde. Participar de equipe multidisciplinar, na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação dos serviços, na capacidade e treinamento dos recursos humanos. Realizar e colaborar em pesquisa científica na área da saúde. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem. Participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde. Participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Coordenar e participar da prevenção e controle de infecção em unidades de saúde. Realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam com o resgate da saúde do indivíduo, família ou comunidade. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela Instituição. Coordenar os serviços de enfermagem e suas atividades complementares. Registrar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública. Participar de debates junto à população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde. Desenvolver atividades de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ENGENHEIRO

Organizar e promover atividades relacionadas a projeto, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação de pavimentação e de obras civis em geral do Município; pesquisar e propor métodos de construção e materiais a serem utilizados em obras; definir especificações de caráter técnico na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem adotados em obras executadas e fiscalizadas pelo Poder Público; organizar e supervisionar pesquisa de mercado e composição de

custos de obras e/ou serviços; acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos ao Município. Elaborar projetos de pavimentação, de galerias de águas pluviais e de saneamento, e, de obras de artes públicas em geral; executar cálculos estruturais de obras civis; elaborar tabelas de custos unitários relativos a projetos de obras e edificações públicas; preparar orçamentos quantitativos de projetos de edificações; elaborar orçamentos quantitativos e de custos relativos a projetos de pavimentação, saneamento, galerias de águas pluviais e demais projetos urbanos. Analisar e determinar correções em projetos de obras públicas e privadas; analisar documentação para aprovação de projetos de obras públicas e particulares; analisar, corrigir e aprovar projetos de unificação, subdivisão e loteamento; atualizar plantas de loteamentos; vistoriar obras e serviços técnicos, necessários à expedição de alvarás, certidões, certificados e consultas. Desempenhar outras atividades correlatas. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; executar e supervisionar programas e projetos de orientação em saúde comunitária; controlar o cumprimento de normas sanitárias por estabelecimentos comerciais, residenciais e de prestação de serviços; identificar problemas na área sanitária, submetendo-os à análise técnica para comunicação e integração com órgãos responsáveis pelas ações subseqüentes; orientar a comunidade na execução de projetos de sistemas individuais de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e de lixo; supervisionar e executar coleta de amostras de água sob suspeita ou denúncia de irregularidades; realizar inspeções e emitir parecer técnico em área de saneamento básico; participar na avaliação técnica dos componentes de saneamento básico, de projetos de edificações e de obras em geral. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Desempenhar outras atividades correlatas. Sendo, ambiental: Elaborar e analisar planos de ação acompanhando, fiscalizando e apoiando tecnicamente programas, projetos e demais atividades ligadas ao meio ambiente. Supervisionar, analisar, orientar e acompanhar projetos e empreendimento quanto aos possíveis impactos ambientais que possam ser gerados durante as etapas de licenciamento ambiental, Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação – LO. Assessorar os serviços de monitoramento ambiental na conservação de recursos hídricos, no ordenamento espacial e avaliação dos efeitos gerados pelas atividades socioeconômicas nos recursos naturais. Identificar e hierarquizar fatores que contribuem para a qualidade ambiental. Projetar, executar e prestar assessoria aos serviços de monitoramento ambiental, tendo em vista a proteção e gerenciamento dos recursos hídricos e o controle da poluição do ar e do solo. Coordenar, avaliar, planejar e implantar sistemas de controle dos resíduos sólidos. Avaliar, planejar e implementar atividades relacionadas ao controle de impactos ambientais. Desenvolver e executar planos e programas relacionados ao saneamento básico. Orientar e fiscalizar equipes de trabalho quanto á metodologia e planos de ação referentes a atividades ambientais. Promover a educação ambiental, efetuando palestras e avaliando resultados, de acordo com planos de ação e diretrizes previamente estabelecidos. Elaborar, implantar, monitorar e avaliar programas e tecnologias voltadas à prevenção e controle de poluição ambiental (caracterização, monitoramento, entre outros) de acordo com as atribuições da sua formação profissional. Participar de comissões, grupos de trabalho e compor delegações em áreas estratégicas de interesse do Município. Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalho de sua área de competência conforme sua formação profissional. Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município, quando relativos às áreas de competência de sua formação profissional. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área de competência, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais, nos aspectos referentes à sua formação profissional. Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de competência nos aspectos referentes à sua formação profissional. Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente, nos aspectos referentes a sua formação profissional. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FARMACÊUTICO

Controlar estoque de fármacos, medicamentos e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar relação de medicamentos com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade de medicamentos e informar vigilância sanitária os lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; selecionar medicamentos e correlatos. Controlar medicamentos, orientar usuários e proceder controle de frequência de distribuição de medicamentos a hipertensos e diabéticos. Supervisionar coleta de materiais para exames e respectivos registros; preparar e supervisionar a preparação de reagentes e insumos necessários à realização de exames; realizar testes e análises e registrar resultados de exames de apoio diagnóstico, emitir laudos e pareceres de resultados. Controlar o uso de psicotrópicos no Município e a numeração de receituário específico; controlar boletins mensais de transfusão sanguínea emitidos por hospitais; realizar inspeções em estabelecimentos de interesse para a saúde; verificar e protocolar processos de registro de produtos e de autorização de funcionamento. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM FARMACIA/BIOQUIMICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FISIOTERAPEUTA

Avaliar e elaborar programas de atendimento fisioterapêuticos de educandos, emitindo parecer - diagnóstico; atender educandos e encaminhá-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto às características de desenvolvimento dos educandos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêutico a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FONOAUDIÓLOGO

Realizar avaliações de educandos, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos; prestar tratamento de reabilitação a educandos; orientar professores e famílias; acompanhar o desenvolvimento do educando; participar de programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de deficiência; realizar assessoramento psicoeducacional

junto a outros profissionais; atuar com grupos de alunos de classes especiais, com alunos em programas especiais, e em creches, propondo atividades específicas; assessorar e ministrar cursos a professores do ensino especial e regular. Realizar anamnese voltada à deficiência auditiva, inspecionar meato acústico externo e efetuar encaminhamento para tratamento do problema auditivo dando orientação e conduta; realizar avaliação auditiva; analisar características de aparelhos auditivos dentro da física-acústica, bem como selecionar, indicar, regular e adaptar aparelhos auditivos; orientar pais quanto ao uso, manuseio e manutenção dos aparelhos e molde auricular. Avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição, emitindo parecer - diagnóstico; prestar atendimento a pacientes ou efetuar encaminhamentos; avaliar e acompanhar a evolução de quadros e indicar alta em tratamentos; orientar famílias. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

MÉDICO

Prestar atendimento médico, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprio e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Instruir processos relativos a pessoal, tais como: justificativas de faltas, abandono, problemas funcionais, readmissão, reversão, reintegração, que envolvem as questões de saúde e/ou incapacidade para o trabalho. Efetuar análises e enquadramento de casos de benefícios referentes a custeio de tratamento de servidores pensionistas. · Executar ou orientar perícias médicos-legais. Fornecer laudos médicos-legais. Participar de equipes multi-profissionais na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Estabelecer à caracterização de nexo-causal em acidentes do trabalho e doenças profissionais, bem como a quantificação das seqüelas e capacidade laborativa residual. Participar dos programas específicos de prevenção de acidentes, vacinação. Desempenhar outras atividades correlatas.
e outros.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

MÉDICO VETERINÁRIO

Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos; participar na padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses, de doenças de veiculação hídrica, de origem bacteriana e virótica; realizar palestras informativas sobre zoonoses de interesse humano, toxicoses agudas e crônicas e demais assuntos relacionados ao controle sanitário de alimentos; analisar e protocolar processos para registro de alimentos, especialmente de origem animal; emitir laudos e pareceres no âmbito da saúde pública; acompanhar e orientar os serviços de alimentação de creches e órgãos do Poder Executivo Municipal. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINARIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

NUTRICIONISTA

Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição em ambientes administrados pela Prefeitura; especificar dietas e elaborar cardápios específicos; fazer previsão de consumo de gêneros alimentícios; treinar, orientar e inspecionar atividades de cozinheiras, lactaristas e auxiliares; pesquisar informações técnicas e orientar a aquisição qualitativa de alimentos pela comunidade e pelo Poder Executivo Municipal. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Analisar processos para registro de alimentos que não sejam de origem animal; participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos; planejar e executar planos e programas de trabalho de natureza alimentar, envolvendo a população de baixa renda. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

PEDAGOGO

Integrar alunos, pais e responsáveis na proposta de trabalho da escola e no desenvolvimento do processo educativo; planejar e ministrar cursos, palestras, encontros e outros eventos educativos; orientar os trabalhos das APM's, famílias e grupos na participação de programas educativos desenvolvidos na comunidade, participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, bem como planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; acompanhar o processo ensino-aprendizagem dentro de sala de aula; prestar atendimento pedagógico, encaminhando o educando para serviços especializados e acompanhar o desenvolvimento do educando na escola; efetuar orientação pedagógica e supervisão escolar em escolas rurais multisseriadas; acompanhar as avaliações dos professores em estágio probatório, subsidiando os docentes de recursos didático-pedagógicos que possibilitem melhoria de desempenho; efetuar pesquisa e preparo de material didático. Auxiliar de prática docente. Na área de Educação Especial, participar da execução das ações pedagógicas em sua especialidade e assegurar o cumprimento do regimento escolar de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação; orientar, verificar e avaliar o processo de desenvolvimento escolar e de reabilitação do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; coordenar reuniões sistemáticas de estudos e trabalho, para o aperfeiçoamento técnico-pedagógico da equipe docente da escola e de outras com clientela especial; analisar e definir metodologia de trabalho, na sua especialidade, para alunos encaminhados à escola; acompanhar o processo ensino-aprendizagem e de reabilitação nos locais de atendimento; prestar atendimento pedagógico e orientar os trabalhos de reabilitação em sua especialidade; encaminhar e orientar a clientela para atendimentos de outras especialidades. Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação; Participar de conselhos de classe, contribuindo com informações e analise de alternativas de decisões a serem tomadas; Participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, bem como planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; acompanhar o processo ensino-aprendizagem dentro de sala de aula; Efetuar orientação pedagógica e supervisão escolar em escolar rurais multisseriadas; Desempenhar funções em secretarias ou órgãos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná onde houver processo de ensino-aprendizagem (Recursos Humanos, Ação Social, Saúde, Provopar, etc.); Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

PROCURADOR MUNICIPAL

Representar o Município judicial e extrajudicialmente. Emitir os pareceres jurídicos em todos os processos licitatórios do Município. Realizar a análise derradeira quanto a juridicidade e legalidade dos atos administrativos. Pesquisar sobre questões jurídico-legais, incluindo doutrina, jurisprudência e direito aplicado à realidade administrativa local; analisar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídico legal; prestar assessoria jurídica ao Procurador Geral e às Secretarias Municipais; assessorar na análise e elaboração de legislações em geral; emitir pareceres em expedientes administrativos; analisar e aprovar minutas de editais de licitação, contratos, acordos e convênios; efetuar o preparo de ações judiciais; efetuar levantamento de processos judiciais; controlar e acompanhar ações em andamento; acompanhar publicações do Judiciário; controlar os prazos judiciais a serem cumpridos; elaborar peças processuais; participar e atuar em audiências, comissões e conselhos, representar o Município judicial e extrajudicialmente. Desempenhar outras atividades correlatas
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB/PR
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

PSICÓLOGO

Orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares. Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas. Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e Encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS. Desempenhar outras atividades correlatas
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Exercer todas as atribuições regulamentadas para a profissão, conforme normas do conselho de classe; Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS; Elaborar diagnósticos e ordenar o processo terapêutico ocupacional em pacientes da saúde pública municipal; Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, utilizando metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais; Ordenar o processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo; Participar de atividades educativas na promoção e prevenção da saúde pública; Desenvolver o cuidado biopsicossocial do ser humano, levando o paciente a um processo de autoconhecimento de forma a desenvolver, conservar ou recuperar suas capacidades físicas e mentais; Elaborar e executar atividades selecionadas levando em conta as características e limitações de cada indivíduo; Emitir pareceres sobre os assuntos de sua especialidade; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Envolver a promoção e estímulos a atividades relacionadas a autocuidado do paciente e atividades de vida diária, atividades expressivas criativas, lúdicas e intelectuais, entre outras; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Desenvolver atividades que sejam relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar trabalhos realizados; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento as necessidades da população; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos particulares; Participar de programas voltados para a saúde pública; Utilizar equipamento de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Utilizar equipamento de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras atividades afins e correlatas que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TURISMÓLOGO

Planejar as atividades de turismo, fiscalizar serviços turísticos, organizar eventos e prestar orientação técnica; elaborar projetos de ecoturismo, participar do planejamento municipal para o turismo e o aproveitamento sustentável das vocações regionais. Expedir laudos técnicos. Desempenhar os serviços de elaboração, execução, fiscalização e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Município, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos, florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM TURISMO E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 1-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO

ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA 2 – CARREIRA DE APOIO TÉCNICO

TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

Analisar escrituração de livros contábeis; elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis; efetuar a conciliação de contas; examinar fluxo de caixa; organizar relatórios contábeis; participar da elaboração de programas contábeis; elaborar prestações de contas anual de Fundos Municipais; elaborar planos de trabalho de termos de cooperação técnica financeira; Prestar assessoramento na elaboração de prestação de contas das entidades cadastradas nos respectivos conselhos; emitir parecer contábil nas prestações de contas; contabilizar documentos; elaborar demonstrações mensais de receitas e despesas; manter controles da execução orçamentária e elaborar balancetes anuais. Assessorar empresas industriais e de outro gênero em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de fabricação adotadas pelo trabalhador, para determinar as necessidades dessas empresas no campo da prevenção de acidentes. Inspecionar estabelecimentos fabris, comerciais e de outro gênero, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas. Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes. Adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras divulgações nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público em geral; Estudar as ocupações encontradas num estabelecimento fabril, comercial ou de outro gênero, analisando suas características para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho. Realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança. Ter conhecimento em estrutura dos poderes públicos; ter conhecimento em estrutura/hierarquia dos setores públicos; ter conhecimento no processo de elaboração e execução dos planejamentos políticos e econômicos da administração pública, bem como o processo de prestação de contas aos cidadãos; ter conhecimento sobre o funcionamento dos quadros de servidores públicos, bem como o processo de contratação e remuneração; Aplicar os processos de comunicações formais utilizados pela administração pública; ter conhecimento sobre as fontes de recursos da administração pública, bem como o processo de aplicação destes recursos; realizar o atendimento ao público; ter conhecimento sobre o processo de aplicabilidade da legislação, bem como adaptar-se às atualizações devido às mudanças de legislação. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 2
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conferir documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores. Levantar e processar dados para a prestação de contas mensais, auxiliando na preparação de balancetes e balanços e demonstrativos de contas. Coordenar e orientar a organização e controle de arquivos contábeis. Efetuar lançamentos contábeis, anotações e registros. específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes. Proceder a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros para assegurar a precisão das operações contábeis. Acompanhar as entradas e saídas financeiras. Auxiliar na atualização do plano de contas e das normas de trabalho relativas a contabilidade. Proceder os trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza da mesma, para apropriar custos de bens e serviços. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 2
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistir ao enfermeiro na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar nas atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante sua assistência. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar e descrever sinais e sintomas, no seu nível de qualificação; executar tratamentos prescritos ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, alimentando-o quando necessário e zelando pela limpeza dos materiais e unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde, orientando pacientes quanto ao cumprimento de prescrições médicas e de enfermagem; diluir soluções e ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; efetuar curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema de calor ou frio; zelar e garantir a conservação de vacinas e aplicá-las; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes padrões e fazer sua leitura, subsidiando diagnósticos; colher materiais para exames de laboratório; efetuar instrumentação em sala de cirurgia; executar atividades de desinfecção e esterilização; auxiliar nos procedimentos pós-morte. Triar clientela em recepção de centro de saúde, verificar e registrar dados vitais; auxiliar na consulta médica; efetuar curativos, coletar material para exames, administrar medicamentos, limpar, preparar e esterilizar materiais; aplicar vacinas, agendar doses subseqüentes e reforços; Assistir ao enfermeiro na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar nas atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante sua assistência. Conferir e organizar materiais recebidos das ambulâncias para lavagem e esterilização, e repor material para as unidades ambulantes; separar roupas e materiais para reparo ou substituição; acompanhar a entrega do lixo hospitalar da ambulância; controlar e manter a Central de Material e Almoxarifado. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Preparar paciente, observar cuidados específicos, e operar aparelho de raio X, acionando comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar descarga correta sobre a área específica; revelar chapas e filmes radiológicos; controlar radiografias realizadas; zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raios X e seus componentes. Coletar materiais, preparar amostras, soluções e reagentes de trabalho; efetuar análise, documentar e proceder a entrega de laudos dos exames; executar limpeza e esterilização e condicionamento dos materiais de uso do laboratório. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 2
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA 3 – CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Digitar, arquivar, separar, distribuir e controlar documentos. Preparar, calcular, lançar, conferir e atualizar dados. Elaborar e emitir relatórios, correspondências e expedientes administrativos em geral. Organizar, manter e manusear arquivos. Controlar agendas; receber e realizar chamadas telefônicas, transferindo-as internamente. Atender público, prestar informações e orientações e proceder encaminhamento conforme assunto. Controlar prazos de contratos. Elaborar certidões, memorandos e outros expedientes. Efetuar pesquisa de mercado e contatar fornecedores para serviços e materiais; Montar e promover divulgação de editais e convites para processos licitatórios e concursos públicos. Efetuar controles financeiros e fechar caixa. Elaborar atas, minutas de contratos, distratos, rescisões de contratos e aditivos contratuais. Receber, conferir, organizar, controlar, separar, carregar, entregar e manter registros de níveis de estoque de materiais, bem como preparar pedidos de reposição de material. Realizar inventários de patrimônio. Receber, protocolar, classificar, expedir, distribuir e arquivar documentos escolares. Organizar e assinar transferências e matrículas de alunos. Organizar e classificar dados de históricos escolares e estatísticos. Controlar a atualização e organização dos registros de chamada de alunos. Operar e controlar maquinário necessário ao desempenho das funções. Auxiliar administrativamente os agentes públicos em geral, executando outras atividades correlatas conforme solicitação e disponibilidade. Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando. cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

CUIDADOR SOCIAL

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participaçãosocialdos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

EDUCADOR SOCIAL

Recepcionar a população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários. Realizar o cadastramento da população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários. Prestar informações e orientações à comunidade. Orientar as pessoas quanto aos seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condiçãosocial, informando sobre a rede de atendimentosocial. Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos. Acompanhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em atendimento de saúde. Realizar acompanhamento escolar dos educandos no seu grupo de trabalho e/ou nas escolas locais e demais programas. Realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas voltados à inserção no mercado de trabalho, efetuando registros de dados. Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais. Operacionalizar, sob orientação técnica, tarefas em projetos e programas sociais. Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade. Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalhosocial. Acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política de AssistênciaSocial. Coletar informações, dados para a pesquisa, dando subsídios para a tabulação, conforme orientação. Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado. Manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido. Atualizar registros sob sua responsabilidade. Respeitar as medidas básicas de prevenção de doenças infectocontagiosas. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs específicos e necessários para o serviço. Participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente. Desempenhar outras tarefas correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FISCAL MUNICIPAL

Fiscalizar e vistoriar obras e serviços para expedição de alvarás, certidões, certificados e consultas; promover a autuação e embargo de obra e serviço irregular (Alvará de Construção), Orientar os contribuintes municipais quanto ao cumprimento das leis e regulamentos de obras e posturas do Município. Fiscalizar o comércio ambulante, orientar comerciantes, lavrar auto de infração. Fiscalizar condição operacional de táxi, documentação do veículo e condutor; Prestar orientações aos contribuintes sobre procedimentos específicos de recolhimentos do ISS e obtenção de alvarás no município. Fiscalizar contribuintes do Imposto Sobre Serviços (ISS) visando a manutenção ou encerramento das empresas, efetuar visitas, notificações e revisões fiscais bem como protocolos e demais procedimentos relativos ao processo de fiscalização. Efetuar controle de pagamentos e revisões de ISS relativos ao exercício, etiquetando livros fiscais, efetuando lançamentos no sistema, verificando compatibilidade de movimento e imposto recolhidos e arbitrando quando houver diferenças entre valores. Informar processos de impugnação de autos de infração para encaminhamento de providências. Atualizar valores em carnês de ISS de contribuintes em

atraso e prestar informações ao usuário. Preencher guias avulsas para recolhimento de ISS, ISS Eventual e ISS Obras. Manter organizados arquivos de guias, alvarás, processos e documentos do sistema de contribuição. Manter atualizada listagem das empresas cadastradas no município, para possibilitar adequação na prestação de informações à comunidade interessada. Efetuar revisão de documentos, digitação e codificação de requerimentos referentes a alvarás de empresas e profissionais autônomos, procedendo abertura, baixa e alterações dos mesmos. Preencher Certidões Comprobatórias de empresas e autônomos em atividades, empresas para baixa e autônomos. Manter atualizada listagem de empresas cadastradas no município, para possibilitar adequação na prestação de informações à comunidade interessada. Classificar, ordenar e entregar carnês de ISS aos contribuintes. Efetuar autorizações de blocagens para notas fiscais requeridas pelos contribuintes e os devidos registros em Livro de Prestação de Serviços. Emitir Certidões Negativas, efetuando requerimentos, e encaminhando a setores internos para liberação do documento. Preencher Certidões Comprobatórias de empresas e autônomos em atividades, empresas para baixa e autônomos. Classificar, ordenar e entregar carnês de ISS aos contribuintes. Fiscalizar Alvarás de Licença para Localização e funcionamento em estabelecimentos comerciais, efetuando visitas, emitindo notificações, orientando sobre procedimentos, emitir notificações, autos de infração e multas no caso de irregularidades. Prestar informações para instrução de processos de abaixo assinados efetuados pela comunidade, efetuando vistorias nos locais, apurando fatos, verificando alvarás e encaminhando análises para a área jurídica. Efetuar medições de placas de publicidade instaladas no município visando o recolhimento de taxas. Desenvolver planos, projetos e estudos nas diversas áreas de meio ambiente; Efetuar visitas quando solicitado ou não em loteamentos, parques, praças, para coibir a derrubada de arvores, desmatamentos, emitindo auto de infrações de acordo com o que dispuser a lei; Orientar os munícipes quanto a forma de proceder no controle ambiental; Fiscalizar os estabelecimentos e locais onde há poluição sonora, emitindo orientação, autuando e se necessário a interdição do local; Fiscalizar quando necessário, a agressão ao meio ambiente por má disposição de esgotos, autuando os infratores e solicitando imediata reparação das instalações, se necessário emitir auto de interdição do local ou locais. Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, inspeção dos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, condições de conservação e transporte, assim como dos imóveis utilizados dos estabelecimentos de ensino, saneamento e meio ambiente, agricultura e fazenda agilizando medidas de solução para atender as necessidades; Fiscalizar e fazer cumprir o Código Sanitário Municipal, orientando, autuando e solicitando a interdição de estabelecimento ou locais que não cumprirem. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Orientar contribuintes municipais quanto ao cumprimento das leis e regulamentos de obras e posturas do Município. Fiscalizar, autuar e intimar o proprietário, construtor ou profissional autônomo, que estiver executando obra no Município sem a respectiva regularização (Alvará de construção). Proceder a fiscalização para informar da correta execução das obras, conforme solicitado junto ao órgão competente, para a expedição de certificado de conclusão de obra. Desempenhar outras tarefas correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FISCAL TRIBUTÁRIO

Registrar processos de tributação, anotando sua procedência e tipo de pedido, promovendo sua distribuição interna. Auxiliar aos técnicos no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho e a emissão de pareceres técnicos, referentes à atividades do Imposto Imobiliário, taxas e contribuição de melhorias. Efetuar cálculos de tributos e registrar em processos os valores encontrados, utilizando-se de tabelas e índices gerais, para instruir processos e pareceres. Atender contribuintes no esclarecimento de questões tributárias. Emitir guias de pagamento. Emitir certidões negativas ou positivas de débitos quando solicitado. Executar diligências em pontos de evasão de renda, inclusive operação arrastão, tomando providências necessárias para evita-las. Orientar contribuintes municipais quanto ao cumprimento das leis, decretos e regulamentos fiscais. Intimar contribuintes para a apresentação de livros e documentos fiscais e contábeis. Lavrar notificações e autos de infração e apreensão de documentos e mercadorias, nos casos de irregularidades. Apreender mercadorias, livros e/ou documentos como prova de ilícito fiscal, no desempenho de tarefas de fiscalização. Exigir alvarás de funcionamento dos estabelecimentos, ou licença de ambulantes, notificando e autuando os infratores. Desempenhar outras tarefas correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

FISCAL SANITÁRIO

Participar na elaboração de planos de ação e assessoria técnica de programas, ligado ao controle sanitário do meio-ambiente. Fiscalizar e fazer cumprir o código sanitário municipal, orientando, autuando e solicitando a interdição de estabelecimentos ou locais que não cumprirem. Emitir relatórios de trabalho mensal, para avaliação das atividades e medidas de contenção e proliferação de estabelecimentos e locais impróprios para a saúde da população. Fiscalizar construções quanto as instalações sanitárias, orientando sobre as questões de saneamento básico, para fins de emissão de habite-se. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 3-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA 4 – CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Desenvolver trabalho conjunto com a equipeescolar, subsidiado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade e sob orientação daSecretaria Municipal de Educação;criar um ambiente de acolhimento, que dêsegurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades para o desenvolvimentointegral dos alunos; executar estratégias de atendimento para osalunos que necessitam de atenção diferenciada (aspectos intelectuais, nutricionaise/ou emocionais) sob orientação do regente de classe responsável pelo educando; executar atividades orientadas e cumprir tarefasrelacionadas ao cumprimento de sua jornada de trabalho; atender aos cuidados essenciais associados aodesenvolvimento da identidade e autonomia dos educandos; auxiliar na execução de atividades planejadas pelo regente de classe que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem, visando a autonomia, construçãodo conhecimento do aluno e interação com o mundo; trocar informações sobre o desenvolvimento dosalunos e das atividades realizadas com a equipe escolar e com os pais, quando for solicitado; auxiliar em atividades de nutrição e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos alimentares saudáveis; executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; realizar procedimentos de higiene pessoal (banhoseguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; propiciar às crianças condições para satisfação das suas necessidades de sol, ar livre e repouso;

supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; realizar procedimentos de higiene e cuidados dosalunos, observando seu estado geral quando da chegada e da saída e informarquaisquer fatos relevantes à direção; auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras; realizar pela pessoa assistida ou auxiliar parcialmente em: locomoção, comunicação, alimentação, vestimenta, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, brincar, escrever, digitar, orientar-se espacialmente; cuidar para que os alunos não corram acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros; seguir orientações recebidas de profissionaisresponsáveis quanto à alimentação, trocas de roupas e locomoção; colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência; orientar, proteger e cuidar para que o alunopermaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar; cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se emagente de promoção de escola inclusiva; portar-se de maneira comprometida contraqualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar; auxiliar o regente de classe no desenvolvimento dosalunos acompanhando, de forma individualizada, em sala de aula (seguindoorientações prévias da direção ou dos profissionais das salas multifuncionais ou equivalente), o processo educativo dos alunos, estimulando-osa participar efetivamente de todas as atividades; estimular o desenvolvimento do aluno,respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentesníveis de evolução física, emocional, cognitiva e social; auxiliar na execução das atividades pedagógicas, lúdicas eartísticas planejadas pelo regente de classe; acompanhar e auxiliar no monitoramento dosalunos em atividades na unidade escolar ou fora dela; auxiliar o regente de classe nas adaptações de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade; acompanhar e orientar os alunos nas atividadesrecreativas durante o intervalo, bem como cuidar, com solicitude e responsabilidade, dasegurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer; receber e entregar os alunos no portão; informar à direção qualquer observaçãorelevante transmitida pelos pais ou responsáveis; comunicar à direção situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno; responsabilizar-se pela alimentação, servindo nos horários determinados e assegurar o êxito da alimentação dos alunoscomo parte do processo educativo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Controlar, requisitar e repor soluções em setores de hospital e postos de atendimento; preparar frascos para soluções; atuar no expurgo de material utilizado em serviços de saúde; receber, lavar, desinfectar e secar materiais; auxiliar no preparo de material, lavagem e limpeza de centro cirúrgico; acompanhar pacientes em deslocamentos no interior de unidades de saúde e em saídas externas; arrumar leitos (cama aberta e fechada); limpar e desinfectar áreas internas. Atender público em farmácia de unidades de pequeno porte, dispensando medicamentos segundo prescrições médicas; preencher registros sanitários para receitas externas e guias do SUS. Realizar inspeções zoossanitárias, pesquisando presença de focos de agentes transmissores de doenças, coletando, identificando e enviando amostras para análises; aplicar produtos químicos e orientar comunidade quanto a procedimentos para evitar proliferação de vetores e transmissores; apreender animais de pequeno porte em vias públicas; remover animais doentes; limpar e desinfectar canis e veículos de apreensão de animais; alimentar animais; dar destinação final a animais conforme procedimentos definidos. Executar outras atividades correlatas. exercer atividades de apoio ao odontólogo na recepção e atendimento aos pacientes, executar a limpeza e assepsia de instrumentos, equipamentos; cadastrar pedidos de exames e encaminhar ficha de atendimento; prevenir doenças bucais, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

AGENTE OPERACIONAL

Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda; orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos; controlar a utilização de estacionamento interno de veículos; efetuar a limpeza do local de trabalho; apresentar relatório de ocorrências, para fins de controle e providências. Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao diretor da unidade escolar da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; respeitar os alunos, professores e outros servidores da unidade escolar; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer e lustrar o piso; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas e portas; proceder a limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas; auxiliar nos serviços de manutenção; controlar o estoque de produtos de limpeza e higiene da instituição, comunicando ao seu superior imediato a necessidade de aquisição de mais produtos; preparar chá e café. Auxiliar execução de atividades de confecção e reparos nas áreas de carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, reparos a instalações hidráulicas e elétricas; limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada; carregar e descarregar materiais e equipamentos; limpar canteiros, parques e jardins; podar árvores e arvoredos; auxiliar a plantar e aparar grama; preparar plantio e cuidar da produção de mudas em viveiro; plantar árvores e flores em logradouros públicos. Auxiliar nas atividades desenvolvidas em canteiro de obras, tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedo, preparar massas. Realizar a vigilância e fiscalização dos prédios públicos. Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediarias, chá e café; receber e conferir gêneros alimentícios; separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches; higienizar e desinfectar mamadeiras, bicos, arruelas e capuzes; limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos. Executar tarefas de limpeza geral interna de unidades; higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias; realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstetrício, unidades de saúde e berçários; recolher, separar e dispor lixo para coleta; Desempenhar outras atividades correlatas

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

CALCETEIRO

Fazer fundações de obras de calçamento, observando a profundidade, espessura, resistência e outras especificações do terreno. Construir calçadas, meios fios, canteiros, em alvenaria, caixa de escoamentos e drenagens. Preparar massas utilizando cimento, areia e cal. Afiar e travar ferramentas de trabalho, utilizando instrumentos adequados. Desempenhar outras atividades correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

CARPINTEIRO

Confeccionar ou reparar caixilhos, prateleiras, portas, janelas, tetos, assoalhos, batentes etc., cortando, pregando, parafusando ou fazendo encaixes. Confeccionar entalhes, encaixes e chanfros, baseando-se em desenhos, croquis, utilizando-se de instrumentos de medida e operando máquinas de serrar, tornear, aplainar e furar. Serrar e plainar, tábuas, caibros, sarrafos, matajuntas, montar, pregar, parafusar e colar peças trabalhadas. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ELETRICISTA

Realizar a inspeção das instalações elétricas dos próprios públicos, utilizando instrumentos e ferramentas próprias, para detectar causas de funcionamento inadequado. Fazer reparos, consertos e substituições de lâmpadas, relês, distribuição elétrica e outros componentes quando necessário. Promover testes da instalação elétrica dos próprios municipais. Executar, sob supervisão serviços de distribuição de eletricidade e providenciar reparo técnico em rede de energia. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ENCANADOR

Fazer instalações hidráulicas, utilizando materiais e ferramentas próprias, cortando parafusando, encaixando canos, registros, cotovelos,etc., e dando ao trabalho um perfeito acabamento. Realizar a abertura de valas e valetas necessárias à execução do serviço. Montar, colar e encaixar peças hidráulicas para a confecção de componentes hidráulicos. Promover a substituição de canos, torneiras, registros e outros. Efetuar levantamentos de danos ocorridos em prédios e instalações. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

JARDINEIRO

Executar tarefas de limpeza e plantio de árvores ornamentais, frutíferas, nos parques, praças e logradouros municipais. Efetuar a poda e a conservação das árvores, utilizando-se de ferramentas e materiais apropriados. Preparo da terra, adubação, para o plantio de flores e folhagens, utilizando-se de floreiras, vasos e nos locais pré-determinados. Cuidar do plantio de mudas de ãrvores, flores e folhagens no horto municipal, para a devida reposição, cuidando e controlando de pragas, fungos etc. Desempenhar outras atividades correlatas
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

MECÂNICO
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Dirigir veículos transportando pessoas ou materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de chegada. Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível e lubrificantes, executando pequenos reparos, que estejam no seu alcance, providenciando limpeza e desinfecção, encaminhando-o para lavagem e lubrificação, comunicando necessidades de reparo e substituição de peças e componentes, visando sua conservação. Preencher relatório de utilização do veículo, lançando dados necessários e efetuando prestações de contas das despesas de viagem, para controle e avaliação de custo. Auxiliar na carga e descarga do veículo. Recolher à garagem o veículo, quando concluído o serviço ou terminado o expediente de trabalho. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo. Desempenhar outras tarefas correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Dirigir veículos pesados da Prefeitura Municipal, transportando materiais em geral, observando as normas do código nacional de trânsito. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações para fins de controle. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus etc., solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento. Orientar e auxiliar os ajudantes que o acompanham no carregamento e descarregamento de materiais do caminhão. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Operar rolo compressor para compactar pedras, saibro, terra firmando base para asfaltamento ou calçamento. Operar trator de pneus, esteira, motoniveladoras, pá carregadeiras e retroescavadeiras. Inspecionar e trocar filtros, velas, óleo e abastecer a máquina quando necessário. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas, solicitando sua manutenção. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 4-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA 5 – CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam

informações ao público e aos órgãos competentes. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 5-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

TABELA 6 – CARREIRA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, man-tendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Realizar visitas domiciliares a comunidade, orientando, levando programas e levantando dados a respeito da saúde pública municipal. Manter controle de faltosos nos programa, organizando cadastro e realizando visitas. Orientar a comunidade sobre a atenção primária à saúde, efetuando palestras a grupos e orientação individualizada. Acompanhar grupos de pacientes a consultas médicas-oftalmológicas, e nos encaminhamentos aos postos de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos, em atividades de nível médio. Desenvolver programas educativos de saúde bucal. Fazer demonstrações técnicas de escovação. Orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e outros métodos e produtos. Instrumentar o dentista junto à cadeira operatória. Realizar profilaxia bucal. realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades e ações de prevenção e promoção da saúde bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar ações de auxílio de enfermagem como triagem dos pacientes, pré e pós-consulta, verificação de dados vitais, preenchimento de ficha familiar e de acompanhamento de programas. Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado. Participar de programas de imunização, aplicando vacinas, esclarecendo sobre possíveis reações, agendando doses subsequentes de reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes. Efetuar curativos, coleta de material para exames laboratoriais administração de medicamentos, limpeza e preparo de material e esterilização. Auxiliar quando necessário nos serviços de aplicações de injeções, vacinas, compressas, nebulização, curativos, tomada de temperatura e verificação de pressão. Participar nas ações da Vigilância Epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando nas investigações e controle de doenças transmissíveis. Desempenhar outras atividades correlatas.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA REGISTRADA
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-A
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

DENTISTA

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLODIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE

PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

ENFERMEIRO

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-B
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

MÉDICO

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE
PADRÃO SALARIAL: ANEXO II, TABELA 6-C
INGRESSO: CONCURSO PÚBLICO
ESTABILIDADE: APÓS CONCLUIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49E9B7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 954 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 14.053/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **RAQUEL ROSA MAIDELL – MATRICULA:** 325.000, ocupante do emprego público de **PROFESSOR PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **16 de agosto de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **16 de agosto de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92C91B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11218/2023 DE 17/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11218/2023 de 17/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 179.104,50 (cento e setenta e nove mil cento e quatro reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
968 - 3.3.90.37.00.00	03511	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	179.104,50
Total Suplementação:			**179.104,50**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26CF4402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.220 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 12.891/2023.

DECRETA :

Artigo 1.º - Fica revogado o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES DE LUCAS 8,** com base no contido no Memorando nº 12.891/2023**.**

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32AD3A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11221/2023 DE 17/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11221/2023 de 17/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.618.046,82 (um milhão seiscentos e dezoito mil e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
454 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	128.046,82
11.001.15.452.0029.2.052.		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL	
477 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	490.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.618.046,82**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.2.01.01.01.00000000	Fonte: 511	1.618.046,82
Total da Receita:		**1.618.046,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50630174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.010.500,00 (hum milhão, dez mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	90.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	200.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

1000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
1002	Divisão de Esportes e Recreação	
2.039	Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	110.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	14.600,00

Fonte de Recursos – 3805 – Transferências Incentivos COVID 21

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	13.200,00

Fonte de Recursos – 3810 – Incentivos Centro de Convivência

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.200,00

Fonte de Recursos – 3810 – Incentivos Centro de Convivência

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.500,00

Fonte de Recursos – 3811 – Transferências Incentivo ILPI

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - FUNDEB	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19.07.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:A767F347

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 09/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 09/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 10/2023, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 09/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa ARP Material e Equipamentos de Escritório Ltda, CNPJ 12.996.025/0001-76 para a aquisição de impressoras multifuncionais e toner para utilização das áreas Jurídica, Contábil e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Porecatu, com as dotações orçamentárias 01.001.01.031.1000.2.002.4.4.90.52.00 – R$ 9.870,00 e 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00 – R$ 260,00, no valor total de R$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais).

Porecatu, 15 de agosto de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:8E97E69D

LICITAÇÃO
4ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2019

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 105/2019 modalidade Pregão Presencial nº 55/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Jack Serviços Administrativos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.596/0001-73, sediada à Rua Mandaguari, 600, Centro, no Município de Godoy Moreira/PR, neste ato representada por Sidnei Leme Jack, portador do RG nº 4.491.697-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 639.881.439-87, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 23 de agosto de 2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*JACK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D2AA127D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118/2023 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 118 DE 17 AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento do vale-alimentação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X , da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo do contrato nº 075/2022 firmado com a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTO EIRELI no dia 31 de julho de 2023.
CONSIDERANDO que o município não renovará o contrato pois optou por outra forma de pagamento do vale-alimentação aos seus servidores.

DECRETA

Art. 1º De acordo com o disposto pelo Art. 3º inciso I da Lei Municipal nº 1.190 de 25 de maio de 2022, o pagamento do vale-alimentação será feito diretamente ao servidor mediante crédito em conta bancaria.
Art.2º O valor pago a título de vale-alimentação não terá reflexo em verbas de natureza trabalhista e nem será tratado como acréscimo no valor do vencimento nem no valor da remuneração base.
Art.3º O pagamento do vale-alimentação na forma regulamentada neste Decreto não lhe confere natureza remuneratória e por essa razão não se incorpora a remuneração do servidor, para nenhum efeito, não é acrescentado ao pagamento do 13º salário, férias e seus reflexos.
Art.4º O vale-alimentação constitui verba de natureza indenizatória e por isso não integra base de cálculo de contribuição previdenciária, de incidência de imposto de renda de pessoa física e não gera nenhum efeito para incorporação em proventos de aposentadoria ou pensões.
Art.5º A Divisão de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para que a partir da data da publicação deste Decreto passe a constar do contra cheque dos servidores a rubrica de vantagens referente ao pagamento do vale-alimentação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DA166265

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA CANCELADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº011/2023
PROCESSO Nº839/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE DISPENSA CANCELADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, tendo constatado equívoco na elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e falha ao não exigir documentos para a comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, por se tratar de assessoria técnica, **CANCELA** o processo referente ao Edital de Dispensa Eletrônica n°011/2023, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio técnico administrativo para a infraestrutura do Executivo Municipal, no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as Secretarias/Departamentos Municipais, no que se refere à inserção de propostas de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal e Estadual (etapa até a aprovação total das solicitações, não tendo participação nos processos licitatórios, execução dos respectivos objetos e prestação de contas, porém assessorando para que sejam executados de acordo com os respectivos pleitos); elaboração de planilha de pleitos, acompanhamento do trâmite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB entre outros, pelo período de 12 (doze) meses. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado através do site do munícipio, do Diário Oficial dos Municípios – AMP e pela plataforma da BLL. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do telefone (42) 3256-1214 em horário de expediente e no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br. Diante do exposto declara-se a dispensa **CANCELADA.**

Porto Amazonas, 17 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E10004A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO- TOMADA DE PREÇOS N°006/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	Decisório
FEITO:	Interposição de Recurso da Sessão de Licitação
LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº006/2023
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI (Creche- Pré-escola, Pro-infância, Tipo 2, Padrão FNDE) na Rua Inácio Maestrelli, s/n, Centro (Lote da Antiga Cerâmica Guimarães), conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.
RECORRENTE:	CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP- CNPJ 82.510.371/0001-88
RECORRIDA	CONSTRUTORA AZULMAX LTDA- CNPJ 26.322.885/0001-39/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente à reabertura da sessão da Tomada de Preços n°006/2023, realizada no dia 28/07/2023, pela empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88.**
Em seu contexto a referida empresa apresenta recurso contra a decisão/ato que declarou a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** vencedora do certame. Portanto, requer a reconsideração, mediante reforma integral da decisão, em face da ocorrência de empate ficto, com a consequente convocação da recorrente para apresentação de uma proposta inferior àquela indevidamente considerada vencedora.

É o que tinha a relatar.
Passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

O presente recurso foi recebido na data de 04/08/2023 às 10h:27min. (dez horas e vinte sete minutos) via protocolo geral sob o n°986/2023 e está assinado pelo representante legal da empresa, diante do prazo de cinco dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, pois conforme prevê o item 5.4 do referido edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Inicialmente a recorrente alega que houve o empate ficto das propostas devido à empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88** ser empresa de pequeno porte - EPP, e a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** não ser empresa enquadrada como ME e/ou EPP, pois segundo a recorrente podemos observar que no Balanço de 2022 e na Demonstração de Resultado do Exercício, consta a Receita Bruta obtida no importe de R$ 7.258.458,30 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), o qual está muito acima do valor limite de receita permitido para uma empresa de pequeno porte- EPP, que é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no máximo.
Alega também, que é evidente que a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** não pode utilizar-se do benefício não tributário previsto no art. 44 da Lei Complementar n°123/2006, por outro lado a empresa recorrente está devida e regularmente inscrita no Simples Nacional desde 01/01/2009, atendendo à todos os requisitos da referida Lei.
Requer a reconsideração, mediante reforma integral da decisão/ato que declarou a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** vencedora do certame, em face da ocorrência de empate ficto, com a consequente convocação da recorrente para apresentação de uma proposta inferior àquela indevidamente considerada vencedora, em obediência ao determinado no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
Na data de 08/08/2023 foi informado às licitantes a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão por parte da recorrida.
Em 10/08/2023 às 16h:18min. (dezesseis horas e dezoito minutos) foi recebido via protocolo geral sob o n°1018/2023 a contrarrazão apresentada pela empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39,** a qual alega que não procedem as alegações da recorrente e que a mesma não consta no cadastro de contribuintes do ICMS/PR, porém deixou de anexar os documentos comprobatórios.
Passamos a analisar os argumentos apresentados pela recorrente de forma minuciosa e observamos questões jurídicas que requerem uma análise técnica, nesse sentido foi encaminhado ao setor jurídico para parecer.
Conforme parecer jurídico n°142/2023, o recurso apresentado pede a reconsideração da decisão/ato da Comissão Permanente de Licitação que inadvertidamente declarou a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** vencedora do certame, em função desta ter apresentado o valor de R$ 2.220.707,81 (dois milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e sete reais e oitenta e um centavos), sem considerar o art. 44 da Lei Complementar n°123/2006, a qual estabelece benefícios tributários para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte- EPPs e que havendo empate ficto, as MEs e EPPs tem preferência em dar um lance menor.
Pois bem, o art. 44, § 1° da Lei Complementar 123/2006 contém a seguinte redação:

[...]
"**Art. 44.**Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1°Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada."

[...]

No caso em apreço, a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39** (recorrida) foi habilitada e posteriormente foi aberto o envelope de proposta e constatado o valor de R$ 2.220.707,81 (dois milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e sete reais e oitenta e um centavos); e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88** (recorrente) apresentou um valor de R$ 2.297.100,59 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, cem reais e cinquenta e nove centavos), sendo declarada como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - CNPJ 26.322.885/0001-39.**
Ao utilizar o critério de empate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar n°123/2006 de valor superior em até 10%, podemos concluir que a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88** no valor de R$ 2.297.100,59 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, cem reais e cinquenta e nove centavos) se enquadra dentro do limite estipulado em Lei, sendo de aproximadamente 3,440% superior em relação à proposta declarada, por ora, como vencedora.
Desta forma assiste razão à recorrente, tendo em vista que o edital não prevê a obrigatoriedade da presença dos licitantes na sessão de abertura das propostas para exercer seu direito, e também, como a mesma se enquadra na condição de empresa de pequeno porte- EPP, esta pode utilizar-se dos benefícios previstos no art. 44 da Lei Complementar n°123/2006 e ser convocada para apresentação de nova proposta, tudo devidamente protocolado.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebemos o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **DEFERIR** as alegações recursais interpostas, conforme fundamentação supra, passando a **RECONSIDERAR** a decisão desta Comissão, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP - CNPJ 82.510.371/0001-88** apresente a nova proposta mediante protocolo de envelope no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas. Reconsiderada a decisão e publicada, abre-se o prazo para eventual recurso da empresa afetada com esta decisão.

Porto Amazonas, 17 de agosto de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DF8F99E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2023 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO

DECRETO N°119, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste do vale-alimentação e dá outras providências.

***O* PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.190 de 25 de maio de 2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.240 de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 118, de 17 de agosto de 2023.

Decreta:

Art. 1º Fica reajustado o valor do vale-alimentação conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) para os Servidores Públicos Municipais que recebem o vale-alimentação de acordo com as leis supracitadas.

Art. 2º O valor correspondente ao vale-alimentação passa de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R$ 259,35 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º O vale-alimentação passará a ser pago diretamente ao servidor público mediante crédito em conta bancária, de acordo com o Decreto Nº 118, de 17 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.190, de 25 de maio de 2022 e a Lei Municipal Nº 1.240 de 16 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 17 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7A096196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor desta Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para o Lançamento do Projeto Falcão, que será realizado no dia 18 de agosto de 2023, no Palácio Iguaçu, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:07BCF097

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2023

PORTARIA Nº 222/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do Motorista, ***Isaú Maria de Souza***, RG nº 1.476.425-9 e CPF nº 257.361.938-92, que transportará a Prefeita para o Lançamento do Projeto Falcão, que será realizado no dia 18 de agosto de 2023, no Palácio Iguaçu, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9CEACEDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 39/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$281.100,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E CEM REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 51.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1641 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.500,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
946 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 8.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 51.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 16.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2072Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2140 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 11.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2076Serviço de Emergência e Calamidade Pública
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3015 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 200,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
951 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 10.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERAVIT FINANCEIRO – R$154.400,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 110.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.400,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2671 00954 FIA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 07 de Agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:E65F27CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 032/2023

44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **21 de agosto de 2023 (segunda-feira) a 25 de agosto de 2023, (sexta-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **28 a 30 de agosto de 2023, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 17 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

44º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA 2**1/08/2023 á 25/08/2023**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: PROFESSOR

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
405341	ANDRE GIOVANI DE FREITAS ARAUJO	MOTORISTA	85,00	2º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de MOTORISTA para trabalhar na Secretaria de Saúde e Ação Social, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua

anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 17 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (um) foto 3x4 (atualizada);
2) 01 (um) Cópia da Carteira de Identidade;
3) 01 (um) Cópia do CPF;
4) 01 (um) Cópia de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de PROFESSOR, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E915DE2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001059, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023 a serem gozadas no período de 18/08/2023 a 27/08/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A54A1BA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ANDREA CRISTINA TOTTI PRESCENDO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000910, referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 a 11/03/2023 a serem gozadas no período de 25/08/2023 a 03/09/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CBDE289D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
28/2023

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: , inscrito no CNPJ nº .

Valor*: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2671	06.002.08.243.0011.2061	954	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 17 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:93F9A42F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
29/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER DIVERSAS DEMANDAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 32.040.684/0001-41.

Valor*: R$ 8.760,00 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3740	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3760	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3770	09.001.15.451.0016.2098	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3780	09.001.15.451.0016.2098	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3800	09.001.15.451.0016.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	09.001.15.451.0016.2100	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3820	09.001.15.451.0016.2100	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3850	09.001.15.452.0016.2097	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3851	09.001.15.452.0016.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 17 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

x

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3E66E63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
Considerando o não comparecimento de JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, classificada em 27º lugar, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2813, publicado em 13/07/2023.
Considerando o processo administrativo nº 11433/2023, onde a classificada em 44º, PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12225/2023, onde a classificada em 48º, EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12322/2023, onde a classificada em 51º, PAMELA APARECIDA PLUCENIO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando que a classificada em 53º, SIUMARA APARECIDA KRAIESKI GONÇALVES solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 7226/2023, onde a classificada em 54º, SOLANGE SANTOS DA CRUZ solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES	56º

Quatro Barras, 17 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:300A9C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor RIAN SANTAMARIA, CPF nº. ***.260.829-** cargo efetivo de "Operario", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 17 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:94B598E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
4° ATA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE QUALIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, por meio da Comissão de Licitações instituída pelo Decreto n° 9.186/2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da qualificação final no edital de Chamamento Público n° 03/2023, cujo objeto consiste no Chamamento Público para Aquisição de produtos orgânicos e convencionais provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do PNAE em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino para os anos de 2023 e 2024, nos quantitativos e preços constantes em edital. Decorrido prazo recursal, não houve manifestação, permanecendo o seguinte resultado dos licitantes habilitados e qualificados:

Fornecedor Individual:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA;

Grupo Formal:
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB;
(3) COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA – COAOPA;
(4) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA.

Referente aos projetos de venda, conforme o item 05 do edital "CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS", permanece o seguinte resultado:

(1) MARCELO FREITAS BARBOSA - 2° classificado para o item 30.
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB; 1° classificado para os itens do 01 ao 35.
(3) COOPERATIVA DE AGRICULTORES ORGÂNICOS E DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA – COAOPA; 2° classificado para os itens do 01 ao 20, do 24 ao 29 e do 31 ao 35.
(4) COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA – COPASOL TRENTINA. 3° classificado para os itens do 01 ao 20, do 24 ao 29 e do 34 e 35 - 2° classificada para os itens do 21 ao 23

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da Comissão de Licitação, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Licitações

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E943D796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidades de aquisição de bandeiras institucionais, para atender as necessidades das Secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/08/2023 às 08h50 do dia 04/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 04/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 04/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37AE430A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de lixeiras tipo container, capacidade mínima 1000 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A partir de pedido de esclarecimento ao edital, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Especificação – Item 01 e 02 - Lixeira tipo contêiner capacidade mínima de 1000 litros, (...). Produto deverá ser fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840, podendo ser nas cores Azul e/ou Verde.

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
Especificação – Item 01 e 02 - Lixeira tipo contêiner capacidade mínima de 1000 litros, (...). Produto deverá ser fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840 ou NBR 15911/2010, podendo ser nas cores Azul e/ou Verde.

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 04/08/2023 às 13h50 do dia 04/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 04/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 04/09/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 17 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:03F1FA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 43

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP – Nº 43/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - SRP na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA, FECHAMENTO EM LONA, FECHAMENTO EM LATÃO, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, SEGURANÇA DESARMADA, SOM, PAINEL DE LED, FOGOS DE ARTIFICIO, GERADOR DE ENERGIA, conforme descrito no termo de referência do edital.

ABERTURA**: 30 DE AGOSTO DE 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 15 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:96410AC7

LICITAÇÃO
JULGAMENTO TP 7

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 87/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
- **OBJETO:** Execução de Serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO (25x25x8) EM ÁREA RURAL - ESTRADA PORTO 18**, área total de 7.380,0 m2, município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925547/2021, Operação 1082192-09, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MIDR.
- Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa participante:
1º - SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.782.368/0001-42, Rua São Cristovão, 804, Zona Industrial – Nova Londrina - Paraná - CLASSIFICADA
Valor da proposta - R$ 815.312,56 (oitocentos e quinze mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

Querência do Norte/PR, 17 de agosto de 2023

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4C7AAC76

LICITAÇÃO
1 TA MGB

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022
Vencimento 01/12/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: outro **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRUBUICAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.183.508/0001-80, Avenida RUA GUABIRUBA, 280 - CEP: 89042200 - bairro: ÁGUA VERDE, Blumenau/SC, neste ato representado por procurador Sr RODRIGO ANTONIO BARBOM, brasileiro, portador da RG nº 3589976 SSPSC e CPF 004.444.989-58, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$1.908,00(um mil, novecentos e oito reais) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade Aditada
17	35216	PNEU 175/70 R 14 – 88 T	UND	24	6

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 28 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO ANTONIO BARBOM
Contratad

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7E69F1C4

LICITAÇÃO
RATIF INEX 19

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, para contratação do show gospel – cantora Mara Lima, para a apresentação do show na 40ª Festa do Arroz, que acontecerá no dia 10 de setembro de 2023.

CONTRATADO	VALOR
LOUVOR ETERNO ASSESSORIA FONOGRÁFICA LTDA, CNPJ 09.421.705/0001-57 – representante exclusivo da cantora Mara de Lima	R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) Apresentação 10/09/2023

Querência do Norte - PR, 17 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D63DA551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a prestação de contas do repasse **(Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares),** referente o 2° Semestre de 2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 17 de Agosto de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A49C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a prestação de contas do repasse **(**Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**),** referente o 1º e 2° Semestre de 2022.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 17 de Agosto de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:84D9C72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 56/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 56/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Data limite do cadastramento das propostas: 31 de agosto de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 31 de agosto de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 17 de agosto de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2D463496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 57/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 57/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIORANOS
Data limite do cadastramento das propostas: 31 de agosto de 2023 às 10:30h. **Data de inicio dos lances**: 31 de agosto de 2023 às 10:30h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 17 de agosto de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:99A8D69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO N° 55/2023-PMQ

AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO N° 55/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (VIDROS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO, MADEIRAS, PORTAS E JANELAS).
Data limite do cadastramento das propostas: 31 de agosto de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 31 de agosto de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 16 de agosto de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:529B3C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 78 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 78 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

> "Suplementação por cancelamento de dotação e excesso de arrecadação, para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 770.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1541 – 519 – Bloco Investimento Saúde - Estadual.....R$ 400.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2710 – 107 – Salário Educação.....R$ 80.000,00
2721 – 242 – Transferência Especial – Emenda .....R$ 200.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4181 – 934 – Bloco Financ. Prtot. Social Básica - SUAS.....R$ 90.000,00

TOTAL.....R$ 770.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Cancelamento:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2590 – 107 – Salário Educação.....R$ 80.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
242	Transferência Especial – Emenda Complementar	200.000,00
519	Transf. Investimento na Saúde - Estado	400.000,00
934	Transf. de Recursos FNAS	90.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 770.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 17 de agosto 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F53EEEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 – CONCURSO 001/2022

Edital de Convocação 019/2023 – Concurso 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
16º	EDMAR WOJCIKIEVICZ	MOTORISTA II	GERAL
17º	KARINA SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA II	GERAL

Quitandinha, 17 de agosto de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38AF52A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL PARA VOTAÇÃO DA CIPA

Ficam convocados os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Quitandinha, para participarem da votação para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Gestão 2023/2025, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.115 de 09 de abril de 2019. **A votação será realizada no dia 01 de setembro de 2023**. O horário será escalonado por secretaria a fim de evitar filas e garantir a continuidade e normalidade dos trabalhos. **Local: CETEQUI**

Quitandinha, 18 de agosto de 2023.

LEIDE DAIANE K. S. KÉRES
Presidente de Comissão Eleitoral

ELVIS W. KMIECIK
Comissão Eleitoral

Votação da CIPA – Escalonamento por secretaria

Secretaria	Horário
Desenvolvimento Urbano	08:00 às 09:00
Educação, Esporte e Cultura	09:00 às 13:00
Administração e Finanças/gabinete	11:00 às 11:30
Agricultura e meio ambiente/ Des. Econômico	13:00 às 13:30
Assistência Social	13:30 às 14:00
Saúde	14:00 às 16:00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:00302F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2022-PMQ

EDITAL

REF: CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2022-PMQ

Tendo em vista os documentos protocolados pelas empresas ABIJAH SERVICE LTDA (18197) e FACIPLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA. (18155), a Comissão de credenciamento, comunica a todos os interessados, que estará abrindo a sessão de habilitação referente a processo de credenciamento nº 03/2022, para analise da documentação enviada a ser realizada no dia 21 de agosto de 2023 às 14:00h na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Quitandinha Pr sendo a mesma transmitida também ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR.

Quitandinha, 17 de agosto de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E72F082F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e
CONTRATADA: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – EPP,** inscrita no **CPNJ sob nº 03.964.493/0001-78.**
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados para atendimento nos termos da Legislação Educacional com base nos termos a Resolução 04/2020 do MEC, bem como da Lei 14.113/2020 do FUNDEB, que trouxe novas diretrizes para a formação de Diretores Escolares, bem como, nos termos da Lei 13.005/2014, META 16, Plano Nacional de Educação e Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Artigos 61 e 67. Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal**.**

VALOR TOTAL: R$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DO CONTRATO: 17/08/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 17 de Agosto de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:61DE2CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 22 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (18 a 29 de agosto de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
RENATA LEMOS DOS SANTOS	7º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____,

CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D67DCD93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.264/2023 17/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **21/08/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Fonoaudiólogo 40H referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº 17:

FONOAUDIÓLOGO 40H

FERNANDA INOCÊNCIO DE ARAUJO	RG Nº 13.228.237-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:764D6F0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 17/08/2023

RETIFICAR a Portaria Nº 7.257/2023 de 11/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 14/08/2023, edição nº 2835, página 247, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora TATIANE CRISTINA FUHR LIPPSTEIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, referente ao período 10/08/2015 a 09/08/2020, **a partir da data de 11 de agosto de 2023.**

Leia-se:
Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora TATIANE CRISTINA FUHR LIPPSTEIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, referente ao período 10/08/2015 a 09/08/2020, **a partir da data de 11 de setembro de 2023**.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:94FF8964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.265/2023 17/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje **17/08/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana.

Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

EDINEI CHINATTO	RG Nº 8.545.071-9 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:271F1C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 241/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Contração de Empresa especializada para realizar a **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, FACHADAS, ESTACIONAMENTOS E ACESSOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA – PARANÁ,**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Setembro de 2023, às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 18 de Agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
.
Realeza, 17 de Agosto de 2023.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:53A40E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 47/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2023

ABERTURA: DIA: 16/08/2023 ÀS 16:46 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ZACARIAS VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 847,01** (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE AGOSTO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CA3CEE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 47/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar a Revisão do Veículo Tipo Passageiro/Automóvel em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de agosto de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:148F88BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 483/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZACARIAS VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 79.138.608/0005-60, com sede na Avenida Brasil, 1619 - CEP: 85816290 - Bairro: São Cristovão, Cascavel/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO DO VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE: Processo dispensa Nº 47/2023
VALOR TOTAL: R$847,01 (Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Um Centavo)
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9F7E228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **ZACARIAS VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 79.138.608/0005-60, com sede na Avenida Brasil, 1619 - CEP: 85816290 - Bairro: São Cristovão, Cascavel/PR., que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a Revisão do Veículo Tipo Passageiro/Automóvel Onix Sedan de placa: SDU8B25, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 47/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 17 de agosto de 2023.
.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9ED4487C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 215/2023- TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de setembro de 2023 às 08:30
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:69BC6343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 226/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Transporte e Destino final de descarte de móveis, colchões, tecidos em geral e pedaços de madeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de setembro de 2023 às 13:15
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 18 de agosto de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 17 de agosto de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F7975FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 004, DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná.
§1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709, de 2018.
§2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, blocos ou partidos parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal.
Art. 2º O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 3º Consideram-se legítimos interesses da Câmara Municipal de Renascença, de que trata o artigo 10 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, sem prejuízo de outras hipóteses, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a pesquisa histórica, o exercício das atividades de representação dos munícipes, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.
Art. 4º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação e pesquisa de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.
Art. 5º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Renascença ou, no caso de falta deste, ao seu substituto imediato.
Art. 6º No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados deverá ser observado à garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.
§1º O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.
§2º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.
§3º O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.
§4º Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.
Art. 7º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:
I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;
II - sob a forma impressa.
Art. 8º A Câmara Municipal de Renascença, exercendo as atribuições de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.
Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Renascença que atue como operadora de dados pessoais.
Art. 9º A empresa contratada pela Câmara Municipal de Renascença, que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o tratamento segundo as normas e atos administrativos emitidos pela Câmara Municipal de Renascença relacionados à proteção de dados pessoais.
§1º A Câmara Municipal de Renascença poderá verificar se a empresa contratada está observando o comando previsto no *caput* deste artigo.
§2º A possibilidade prevista no parágrafo anterior constará no instrumento contratual utilizado para estabelecer relações de serviços com a empresa contratada.
Art. 10 O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, através de portaria, designará um servidor para desempenhar a função de encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Renascença, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
§1º O encarregado pelo tratamento dos dados atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Renascença, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
§2º A função de encarregado deverá ser ocupada preferencialmente por servidor de carreira, o qual poderá fazer jus à função gratificada ou gratificação por encargo ou atividade especial pelo desempenho da função, na forma estabelecida em lei.
§3º Será assegurado ao encarregado contínuo aperfeiçoamento dos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Renascença.
§4º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
Art. 11 Além das atribuições de que trata o §2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cabe ao encarregado:
I - auxiliar a Câmara Municipal de Renascença a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II – orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Renascença a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
III - submeter à Presidência da Câmara Municipal, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;
IV – expedir Normas Técnicas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 e desta Resolução;
V - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado pela Câmara Municipal de Renascença;
VI - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
VII - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;
VIII - executar outras atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Renascença relacionados à proteção de dados pessoais.
§1º Constarão nas Normas Técnicas as regras especificas para a realização do tratamento e proteção de dados e seus procedimentos operacionais na Câmara Municipal de Renascença.
§2º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, incidiando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técncia LGPD 002/2023.

§3º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Renascença.

Art. 12 O encarregado pelo tratamento de dados terá acesso irrestrito a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Renascença.
Art. 13 Os setores da Câmara Municipal deverão comunicar ao encarregado:
I - a existência de qualquer tratamento de dados pessoais;
II - possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;
III - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.
Art. 14 O encarregado comunicará ao Presidente da Câmara Municipal de Renascença a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
Art. 15 A Câmara Municipal de Renascença, na qualidade de Controladora, nos casos em que a Lei Federal nº 13.709, de 2018 ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD exigirem, elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente à suas operações de tratamento de dados.
Art. 16 Os requerimentos referidos nos artigos 5º e 6º desta Resolução não se confundem com o pedido de acesso à informação realizado com base na Lei Federal nº 12.527, de 2011, mantidas válidas as disposições da Resolução nº 005/2013.
Art. 17 A Câmara Municipal de Renascença poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018.
§ 1º Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

§ 2º É vedada a transferência para as entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que a Câmara Municipal de Vereadores tenha acesso, exceto nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018.
§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais da Câmara Municipal a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 18 Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 17 de Agosto de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:94F97F90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022
(Vinculado a Inexigibilidade nº 017/2022)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, gestantes de risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materna infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Centro de Saúde, Central de Regulação de Leitos, regulados via SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento de Francisco Beltrão), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 3.1 do contrato.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 122/2023.
(Tomada de Preços nº 003/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Construtora do Kesne Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ampliação da cobertura da Escola Ida Kummer, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
VALOR TOTAL: R$ 234.862,67 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:945C2507

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021

O Município de Renascença, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Paulo Sérgio Deola, torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N° 32.122.298/0001-07, vencedora da Tomada de Preço n° 004/2021 e em face do envio de um TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art.10, II, "a", da Lei 8.666/1993), CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N° 17.681.193/0001-96, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato.
A licitação acima citada tem como objeto a contratação de empresa para execução de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme projeto, memorial descrito, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93.
Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, dar-se-á a revogação da Tomada de Preços nº 004/2021, com a subsequente instauração de novo processo licitatório, tendo em vista não haver licitantes remanescentes.
Indica-se que 36,58% (trinta e seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) da obra já foi executada. Sendo assim a SEGUNDA COLOCADA assumirá a obra e terá que realizar o restante **não concluído pela PRIMEIRA COLOCADA, considerando o remanescente de 63,42% (sessenta e três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)**, para conclusão.
Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Departamento de Licitações, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Renascença/PR ou pelo e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 17 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EB9B140F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pneus novos e *materiais*de consumo de borracharia, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de agosto de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço

Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 17 de agosto de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0F2E4716

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO:. Renato Cesar Tesser Ltda
OBJETO: contratação de empresa para apresentação musical destinada ao Natal dos Sonhos de Renascença e em comemoração ao 62º aniversário do Municipio de Renascença.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8F20785D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de brinquedos infláveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de setembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 17 de agosto de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2023 e Aniversário de 62 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de setembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 17 de agosto de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9CE887D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 064/2023 – PMR. Objetivando **Contratação de empresa especializada para serviços de locação de veículo trenzinho do Papai Noel para as festividades do Natal dos Sonhos 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA, no valor total de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Renascença, 17 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 063/2023 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinado as necessidades das Secretarias solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor das seguintes empresas:
BELINKI & SOUZA LTDA, no valor total de R$ 26.586,09 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais nove centavos).
J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA, no valor total de R$ 19.288,93 (dezenove mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).
REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA, no valor total de R$ 2.094,04 (dois mil e noventa e quatro reais e quatro centavos).
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no valor total de R$ 1.066,57 (um mil e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
BP PAPEIS LTDA, no valor total de R$ 39.158,70 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
PABLO LUIS MARTINS, no valor total de R$ 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais).

Renascença, 17 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B6406206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 46/2023

SÚMULA: ALTERA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art.1° Nomear Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023, para Coordenar, Supervisionar e Acompanhar o processo de seleção, composta pelos seguintes membros:
- MARIZAINE PAVOSKI - Psicóloga
- DAISY CRISTINA SCHMITZ – Assistente Social
- ANTONIO VENTURA MENDES – Técnico de Raio-X
- ALVACI HAAS – Agente Administrativo

Art. 2º A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora **Daisy Cristina Schmitz**, e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão, se darão sempre acordados com a empresa contratada e com o referendo do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 08 de Agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 17 de Agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7E2FA802

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2023, cujo objeto visa a **"CREDENCIAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS DESTINADOS A INDUSTRIA TÊXTIL, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022"**, à proponente Razão Social: MARCIO E PAULA CASTANHO CPF: 654.807.320-00, tendo como valor máximo a importância de R$:10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 17 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:6AFBC2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 63/2023

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 63/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00min (quatorze horas) do dia 05/09/2023,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº.63/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL (LINHAS DESERTAS)",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 17 de agosto de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:BB12BB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 64/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 64/2023**,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/08/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/09/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 12/09/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 1.083.021,55 (um milhão oitenta e três mil vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 17 de agosto de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D8F0F574

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	DESCRIÇÃO	MENORVALORMUNICIPIO	MÉDIA	DESCONTO0,5%	VALOR

			ANP		TOTAL
1	GASOLINA COMUM	R$5,89	R$5,84	R$0,002	R$ 5,86
2	DIESEL S500	R$5,62	R$4,77	R$0,002	R$5,19
3	DIESEL S10	R$6,19	R$4,87	R$0,002	R$5,53
4	ARLA32 BALDE COM 20 LITROS				R$145,66

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS DO CREDENCIAMENTO DAS INEGIBILIDADES 07, 08 e 09/2023.
RESERVA DO IGUAÇÚ, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Auto Posto hesera do Iguacu Ltda

LINCOLN BRAGA
Coordenador de Compras
Decreto 204/2022

15.307.412/0001-46
Mc Combustiveis Ltda-me
R PEDRO SIQUEIRA S/N-CENTSO
85195-000-RESERVA DOISUAQU-FR
Auto Posto Avenida

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:56C39A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RETIFICADOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL RETIFICADOR DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 53/2023, do tipo MENOR PREÇO, com data de abertura para o dia 01 de setembro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais será até 07hr 59 min do dia 01/09/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 01/09/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 17 de agosto de 2023.

Rio Azul, 17 de agosto de 2023.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:17264E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 272/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ E OLIVEIRA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado R$ 4.136,00 (quatro mil, cento e trinta e seis reais) a 24,95% ao valor contratual da Ata de Registro de Preços nº 272/2022.
ASSINATURA: 17/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) JAIR BONI -
Prefeito Municipal em Exercício

(A) EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:43A4527E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE DE FOMENTO Nº 04/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS VISANDO O REPASSE DE VALORES PARA *Aquisição de utensilhos de cozinha, equipamentos de cozinha, refrigeração e eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis hospitalar e de cozinha para a oferta de melhores condições estruturais ao atendimento de pacientes, seus acompanhantes, colaboradores e usuários dos serviços médicos hospitalares prestados no Hospital de Caridade São Francisco de Assis.* CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **JAIR BONI**, brasileiro, casado, Profissional Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 5.168.832-5 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 848.134.159-20, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 890, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.759.111/0001-15, com sede à Rua Hortêncio de Mello, nº 78, neste município, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **CLAUDIO DUDA**, brasileiro, casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 5.014.783-5 SSP-PR, inscrito no CPF nº 806.758.599-72, residente e domiciliado na Comunidade Rural de Rio Azul de Cima, s/n, interior, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 23/2017, Lei Orgânica Municipal e Emenda Impositiva nº 03/2022.
OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores à **ENTIDADE** para a aquisição de utensilhos de cozinha, equipamentos de cozinha, refrigeração e eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis hospitalar e de cozinha para a oferta de melhores condições estruturais ao atendimento de pacientes, seus acompanhantes, colaboradores e usuários dos serviços médicos hospitalares prestados no Hospital de Caridade São Francisco de Assis, conforme plano de trabalho e aplicação.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será R$ 195.179,14 (cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais e catorze centavos), cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder o repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, parte integrante e indissociável do Termo de Fomento nº 04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os dispêndios da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, oriunda da destinação pelo Poder Legislativo da Emenda Impositiva nº 03/2022:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2023	2560	07.001.10.301.1001.2045.3.3.50.43.00.00	303

VIGÊNCIA: 17/08/2023 à 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

JAIR BONI	*CLAUDIO DUDA*
Prefeito Municipal em Exercício	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F96EE6D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO Nº 125/2023

ERRATA DO DECRETO Nº 125/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2023. Edição 2837– Código identificador: 1337C36D
ONDE CONSTA: DECRETO Nº 125/2023
LEIA-SE: DECRETO Nº 127/2023

ONDE CONSTA: CRISTIANA MARIA SCHUVAIDAK
LEIA-SE: CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:17FC8C1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de designação de fiscais de contrato com experiência compatível com o objeto do contrato, bem como a mudança de lotação, exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos, os seguintes Fiscais de Contrato designados pela Portaria nº 96/2023, de 18 de maio de 2023:
I- O Sr. José Ambrosio Zem, responsável pela fiscalização dos contratos do Gabinete, pelo Sr. **JOÃO VICTOR KUSPIOSZ BUCCO**.
II- A Sra. Gabrieli Rossa (suplente), responsável pela fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, pela Sra. **HANNA CAMILA TORRES LOPES WEBER**.

Art. 2º - Fica nomeado para atuar fiscal de contrato, suplente, cujo objeto seja a aquisição de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Sr. **WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS.**

Art. 3º - As demais disposições da Portaria nº 96/2023 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de agosto de 2023.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4BF35583

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar **JAIR BONI,** matrícula 2092-1**,** do cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5CA1D47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 255/2023- RH

PORTARIA Nº. 255/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2021à 31/05/2022, a partir do dia 21de Agostode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17dias do mês de Agostode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7B1AED68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 256/2023- RH

PORTARIA Nº.256/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SIRLEI APARECIDA BUENO DOS SANTOS CHEVÔNICA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022à 28/02/2023, a partir do dia 21de Agostode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 17dias do mês de Agostode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D9892E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 14/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 14/2023/CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, Incentivo CMDCA e Incentivo atenção à Criança e adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 522/18, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando, A Lei Municipal 522 de 27 de junho 2018. Que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Considerando, A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária em 17/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o uso do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, da Agência 2086-9, Conta: 21001-3, referente 2º Semestre de 2021;

Art. 2º Aprovar o uso do Recurso Incentivo CMDCA, da agencia: 2086-9, Conta: 21935-5, referente aos 2º semestre 2021 e 1º semestre de 2022;

Art. 3º Aprovar o uso do Recurso Incentivo atenção à Criança e adolescente, da agencia: 2086-9, Conta:21954-1, referente aos 1º semestre 2022 e 2º semestre de 2022;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 17 de agosto de 2023.

ANDERSON RIMOVICZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:06885D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (CMDCA) do Município de Rio Branco do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), dispõe que à Comissão Especial do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO as disposições dos Editais nº 01 a 07/2023 deste Conselho;

CONSIDERANDO as deliberações havidas em reuni da Plenária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 03 de agosto de 2023; e, as deliberações havidas em reunião da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar (CECT), realizada em 10 de agosto de 2023:

R E S O L V E :

Art. 1º. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de do Município de Rio Branco do Sul/PR e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 1.095/2015 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º. O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) ou na Lei Municipal nº 1.095/2015, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§ 1º. Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§ 2º. Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-los.
§ 3º. Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§ 4º. As denúncias poderão ser encaminhadas para o e-mail "cmdca.rbs@gmail.com".
§ 5º. As denúncias poderão também ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal (Rua Horacy Santos, nº 222, bairro Centro, Rio Branco do Sul/PR), no horário de 08h00 as 17h00.
§ 6º. Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º. O Ministério Público será cientificado de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º. No prazo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se, conforme modelo presente no Anexo I, Termo de Notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º , inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).
Parágrafo Único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias úteis contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3 º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).
§ 1º. No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2º. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º. As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias úteis, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).
§ 1º. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias úteis do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda);
§ 2º. No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas. Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º. O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua prolação.

Art. 10º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as).
§ 1º. Na solenidade, será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.
§ 2º. Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo Único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

Art. 14. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, 17 de agosto de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA e Coordenadora do CECT

ANEXO I – Minuta de Termo de Notificação Constatação de Conduta Vedada:

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Termo de Notificação Constatação de Conduta Vedada nº _____/2023

I. DATA E HORA: _____/_____/2023, às _____h_____

II. LOCAL:
_____

III. AUTOR (Candidato/Terceiro):
Nome: _____
CPF: _____
Telefone(s): _____
E-mail: _____
Endereço: _____

IV. TESTEMUNHA(S):

***01.* TESTEMUNHA 01:**
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

***02.* TESTEMUNHA 02:**
Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

V. INFRAÇÃO CONSTATADA:

01. (__) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
02. (__) distribuição, doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, camisetas ou qualquer divulgação em vestuário;
03. (__) participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
04. (__) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 da Lei Federal nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), da Lei Federal nº 9.504/1997, ou as que as suceder;
05. (__) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
06. (__) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião;
07. (__) abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
08. (__) propaganda que implique *(a)* grave perturbação à ordem, *(b)* aliciamento de eleitores por meios insidiosos e/ou *(c)* propaganda enganosa, considerando-se como: *(a)* grave perturbação à ordem – propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; *(b)* aliciamento de eleitores por meios insidiosos – doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e, *(c)* propaganda enganosa – promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;
09. (__) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
10. (__) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
11. (__) no dia da votação, veiculação de propaganda e/ou utilização de espaço na mídia;
12. (__) no dia da votação, uso de alto-falantes e amplificadores de som para propaganda ou promoção de comício ou carreata;
13. (__) no dia da votação, distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
14. (__) no dia da votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "*boca de urna*";
15. (__) no dia da votação, transporte de eleitores; e/ou
16. (__) outra conduta vedada (descrever): _____

VI. DESCRIÇÃO FÁTICA:
_____

VII. ADVERTÊNCIA:
Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), que assim dispõe: *"Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa"*, resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

Rio Branco do Sul/PR, ____ de ____ de 2023.

_____
AUTUANTE
Nome:

_____
AUTUADO (AUTOR DA CONDUTA)
Nome:

_____
TESTEMUNHA 01
Nome:

_____
TESTEMUNHA 02 Nome:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04543A23

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.845/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**, ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR,** portador do RG 10.955.835-4/PR, da matricula 93301-1, do cargo em comissão de Advogado Assistente, na Secretaria Municipal de Finanças nomeado pelo Decreto nº 6.122/2022, a partir de 07 de Agosto de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B20425B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.846/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR,** portador do RG 10.955.835-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo DAS-2, com gratificação de 34% a partir de 08 de Agosto de 2023
Art.2º Nomear**, RAMON ELIAS CRUZ,** portador do RG 9.689.891-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D013DED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.847/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0482.0007.0042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 172.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 172.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 172.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 172.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7CAFF28

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.848/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade :**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 450.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.003	DEPARTAMENTO DE FROTAS	
Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 450.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de agosto de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:87C730D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 164/2022

Extrato: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 164/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 062/2022. **Objeto:** Locação de imóvel destinado a instalações da central de transporte da Secretaria Municipal de Saúde. **Motivo:** Incluir no endereço do imóvel a informação de que o mesmo trata-se dos *"barracões nº 04 e 05"*. **Dispositivo Legal:** Art. 65, inciso I, a, da Lei 8.666/93. **Locador:** Ari José Stresser. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 10/08/2022.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0448A776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2022

Extrato: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 126/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 046/2022. **Objeto:** Locação de imóvel destinado a instalação do almoxarifado da central de Saúde. **Motivo:** Incluir no endereço do imóvel a informação de que o mesmo trata-se dos *"barracões nº 01, 02 e 03"*. **Dispositivo Legal:** Art. 65, inciso I, a, da Lei 8.666/93. **Locador:** Ari José Stresser. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 10/08/2022.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0FAC5759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA 1º ADITAMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 1º aditamento do contrato nº 157/2022, da Concorrência Pública n° 004/2022, publicado no Diário Oficial edição 2746 de 06/04/2023,

fixamos o seguinte: **onde se lê:** Contratado: Lumen Projetos LTDA. Prazo de Execução: 03/04/2023 a 30/09/2023. Vigência: 30/01/2024. **Leia-se:** Contratado: Florenza Serviços de Urbanização Eireli. Prazo de Execução por mais 180 dias e Vigência por mais 90 dias. Demais informações permanecem inalteradas.

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 1º aditamento do contrato nº 158/2022, da Concorrência Pública n° 004/2022, publicado no Diário Oficial edição 2746 de 06/04/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Contratado: Lumen Projetos LTDA. Prazo de Execução: 03/04/2023 a 30/09/2023. Vigência: 30/01/2024. **Leia-se:** Contratado: Florenza Serviços de Urbanização Eireli. Prazo de Execução por mais 180 dias e Vigência por mais 90 dias. Demais informações permanecem inalteradas.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6D4DD0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA TERMO 1º ADITAMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2022

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no Termo do 1º aditamento do contrato nº 157/2022, da Concorrência Pública n° 004/2022, fixamos o seguinte: **Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA** – Que assim sendo e tendo em vista as justificativas, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que se orienta pelas disposições contidas na Lei 8666/93, as partes resolvem aditar pela **primeira** vez o contrato originário de modo a aditar o prazo contratual em 180 (cento e oitenta) dias; **Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA** – Que assim sendo e tendo em vista as justificativas, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que se orienta pelas disposições contidas na Lei 8666/93, as partes resolvem aditar pela **primeira** vez o contrato originário de modo a aditar o prazo contratual da execução em 180 (cento e oitenta) dias e vigência em 90 (noventa) dias.

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no Termo do 1º aditamento do contrato nº 158/2022, da Concorrência Pública n° 004/2022, fixamos o seguinte: **Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA** – Que assim sendo e tendo em vista as justificativas, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que se orienta pelas disposições contidas na Lei 8666/93, as partes resolvem aditar pela **primeira** vez o contrato originário de modo a aditar o prazo contratual em 180 (cento e oitenta) dias; **Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA** – Que assim sendo e tendo em vista as justificativas, bem como o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que se orienta pelas disposições contidas na Lei 8666/93, as partes resolvem aditar pela **primeira** vez o contrato originário de modo a aditar o prazo contratual da execução em 180 (cento e oitenta) dias e vigência em 90 (noventa) dias.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1B2E9F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3317/2023

Dispõe sobre alterações no anexo I da Lei nº 1150, de 25 de maio de 1999, que institui o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1150, de 25 de maio de 1999, que institui o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto abaixo:
I - Colocando em extinção os cargos de:
a) Recepcionista;
b) Telefonista;
c) Desenhista;
d) Técnico de Arquivo;
e) Técnico em Radiologia;
f) Técnico em Assuntos Educacionais B;
g) Médico Geriatra (10h);
h) Médico Reumatologista (10h);
i) Médico Clínico Geral (10h);
j) Médico Pneumologista (10h);
k) Médico Cirurgião Geral (10);
l) Médico Radiologista (10h);
m) Médico Cirurgião Vascular (10h).
§1º Os cargos citados no *caput* deste artigo, deverão constar no Anexo I da Lei nº 1150, de 1999, acompanhados da expressão "em extinção" e somente serão excluídos do anexo quando não houver nenhum servidor municipal nomeado para o cargo.
II – Alterando as nomenclaturas dos cargos de:
a) Guarda Parque para Guarda Parque/Patrimonial;
b) Fiscal de Obras para Fiscal de Obras e Posturas.
III – Alterando o número de vagas dos cargos de:
a) Técnico em Saúde Bucal, ampliando de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas;
b) Fiscal de Obras e Posturas, ampliando de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas
c) Assistente Social A, ampliando de 12 (doze) para 13 (treze) o número de vagas;
d) Fisioterapeuta, ampliando de 03 (três) para 04 (quatro) o número de vagas;
e) Psicólogo (40h), ampliando de 09 (nove) para 10 (dez) o número de vagas;
f) Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio, reduzindo de 02 (duas) para 1 (uma) vaga;
g) Técnico em Contabilidade, ampliando de 07 (sete) para 08 (oito) o número de vagas;
h) Médico Veterinário, ampliando de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas;
i) Técnico em Informática, ampliando de 08 (oito) para 09 (nove) o número de vagas;
j) Fiscal de Tributos C, ampliando de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas;
k) Farmacêutico, ampliando de 03 (três) para 04 (quatro) o número de vagas;
l) Contador, ampliando de 05 (cinco) para 06 (seis) o número de vagas;
m) Engenheiro Civil A, ampliando de 03 (três) para 04 (quatro) o número de vagas;
n) Médico Otorrinolaringologista, ampliando de 01 (uma) para 02 (duas) o número de vagas;
o) Médico Neuropediatra, ampliando de 01 (uma) para 02 (duas) o número de vagas;
p) Médico Pediatra (10h), reduzindo de 03 (três) para 02 (duas) o número de vagas;
q) Médico Ginecologista/Obstetra (10h), reduzindo de 06 (seis) para 03 (três) o número de vagas;
r) Médico Urologista (10h), reduzindo de 02 (duas) para 01 (uma) o número de vagas.

IV - Criando os cargos de:
a) Fisioterapeuta, nível 11, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
b) Nutricionista, nível 11, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
c) Técnico em Edificações, nível 12, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
d) Médico Veterinário Sanitarista, nível 12, com 1 (uma) vaga e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;

e) Fonoaudiólogo B, nível 12, com 1 (uma) vaga e jornada semanal de 40 (quarenta) horas;
f) Engenheiro Eletricista, nível 17, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 20 (vinte) horas;
g) Arquiteto, nível 17, 01 (uma) vaga e jornada semanal de 20 (vinte) horas;
h) Médico Clínico Geral, nível 20, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 20 (vinte) horas;
i) Médico Nefrologista, nível 20, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 10 (dez) horas;
j) Professor de Educação Física, área específica, com 01 (uma) vaga e jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
§1º As descrições, carga horária e demais atribuições dos cargos descritos no inciso IV do art. 1º serão parte integrante da presente Lei.
§ 2º Os vencimentos dos cargos criados serão proporcionais aos níveis salariais e respectivas cargas horárias.

Art. 2º Fica alterada a descrição do cargo de Guarda Parque constante no anexo da Lei nº 1150, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Grupo Ocupacional: ...
Carga Horária: ...
Título do Cargo: Guarda Parque – Patrimonial
Descrição do Cargo:

Ao Guarda Parque – Patrimonial, no desempenho de suas funções deverá:
vigiar, resguardar e proteger o patrimônio público municipal, incluindo o natural e cultural dentro das unidades de conservação e prédios públicos;
fazer cumprir as normas legais de proteção e conservação da área protegida e prédios públicos municipais;
...
realizar rondas para zelar e proteger o patrimônio público municipal;
promover e preservar a segurança dos usuários do local onde trabalha, acompanhando a entrada e a saída de pessoas;
executar rondas nas dependências dos prédios públicos, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma estabelecida pela Coordenação de segurança Patrimonial.

Atividades Típicas:
...
estabelecer controle dos acessos quando em área natural protegida e exercer a vigilância ostensiva/rondas nos imóveis públicos municipais a fim de controlar perdas e danificação dos bens públicos municipais;
...
o) realizar atividades de videomonitoramento que apoiam a pesquisa e a tomada de decisões de manejo e auxiliam as autoridades policiais nas conclusões de inquéritos;
p) auxiliar as autoridades policiais com o fornecimento de imagens quando solicitado;
q) inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando aos ligares desejados, examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados; cuidar da segurança dos servidores, moradores e visitantes; dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviços; deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à função." (NR)

Parágrafo único. As alterações constantes no art. 2º devem ser aplicadas no que couber na Lei nº 1686, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 3º Fica alterada a descrição do cargo de Fiscal de Tributos C, constante no Anexo da Lei nº 1150, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Grupo Ocupacional: Nível Superior completo nas áreas de Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis.
...
Tarefas típicas:
...
~~**f) executar outros serviços pertinentes à função, desde que solicitados pelo superior hierárquico.**~~ **(revogar);**
...
g) Executar outros serviços pertinentes à função, desde que solicitados pelo superior hierárquico e/ou no cumprimento da função;
...
j) realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes – pessoas físicas e jurídicas;
k) realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais;
l) elaborar informações em processos e outros expedientes;
m) elaborar pareceres de caráter tributário, réplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município.
Parágrafo único. As alterações constantes no art. 3º devem ser aplicadas no que couber na Lei nº 1686, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 4º Fica alterada a descrição do cargo de Técnico Agrícola, constante no Anexo da Lei nº 1150, de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Grupo Ocupacional: ...
Carga Horária: ...
Título do Cargo: ...
Descrição das Atribuições:...
Tarefas Típicas da Classe
...
15. Acompanhamento ao projeto de inseminação artificial no Município;
16. Manejos de grandes e pequenos animais;
17. Acompanhamento e auxílio as inspeções de produto de origem animal e aos abates municipais com o Médico Veterinário responsável;
18. Assistência e auxílio em atendimento de bem-estar animal." (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Anexo I, da Lei nº 3265, de 21 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes à presente lei, encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F3AE541

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3318/2023

Cria normas relativas ao Programa de Fomento Industrial, Comercial, Cultural, Social, Esportivo e de Prestação de Serviços no Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais relativas ao Programa de Fomento Industrial, Comercial, Cultural, Social, Esportivo e de Prestação no Município de Rio Negro, constituído pelos incentivos e benefícios denominados "Horas Máquina" e "Pedra", bem como de programas vindouros.

Art. 2º "Horas Máquina" consiste na cessão de máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal ou locados pela municipalidade a serem utilizados em Empreendimentos/ Entidades Industriais, Comerciais, Culturais, Sociais, Esportivos e de Prestação de Serviços.
§1º O Empreendedor ou Entidade beneficiada, quando do uso de tais equipamentos/maquinário, previsto no *caput*, terá como contrapartida o pagamento, através de guia especial, do custo da Hora Máquina por equipamento utilizado, baseando-se nas despesas de "combustível e hora de trabalho do Operador do equipamento/maquinário" ou, com base nos valores da "Hora Máquina" de terceiros contratados/credenciados/licitados pelo município.
§2º A disposição dos equipamentos/maquinários terá como objetivo criar, adequar, ampliar, preparar para obras, acessos, estacionamento, carga e desgarga de materiais, insumos, produtos, tendo como escopo a área física do imóvel.

Art. 3º O Programa da "Pedra" consiste no fornecimento, pela municipalidade, de cascalho para dispor no acesso, páteo de manobras ou de carregamento e descarregamento de materias, insumos, produtos, área de estacionamento, entre outros.
§1º O fornecimento das pedras fica condicionado ao fato da municipalidade possuir em estoque ou possuir fornecedor credenciado/contratado/licitado.
§2º A fragmentação do material fornecido bem como pela disposição do mesmo nos espaços ficam sob a responsabilidade do beneficiado ou por meio do Fomento "Hora Máquina" conforme definido no §1º do art.. 2º.
§3º Nos casos que o beneficiado opte pelo transporte fornecido pelo Município, devem ser observados os critérios a seguir:

I - agendamento prévio;
II- disponibilidade de veículo.

§4º O Empreendedor ou Entidade beneficiada, conforme previsto neste artigo terá, como contrapartida o pagamento, através de guia especial, do custo do metro cúbico (m3) concedido, baseando-se nas despesas de exploração da Pedreira ou, com base nos valores do metro cúbico (m3) de Pedra adquirido de terceiros contratados/credenciados/licitados pelo Município.
§5º O Fomento da municipalidade será com o transporte do material a ser fornecido e pelo custo diferenciado e a menor do que o praticado no mercado.

Art. 4º Para dar atendimento ao Programa de "Fomento Industrial, Comercial, Cultural, Social, Esportivo e de Pretação de Serviços", o Município dependerá da disponibilidade de maquinário e/ou equipamentos e servidor municipal, cascalho e demais insumos, sejam próprios ou contratados/credenciaos/licitados.

Art. 5º Para habilitar-se ao recebimento dos incentivos do Programa de Fomento Industrial, Comercial, Cultural, Social, Esportivo e de Prestação de Serviços, o Empreendedor ou Entidade beneficiada deve atender aos seguintes requisitos:

I - Alvará de Localização e Funcionamento do ano em curso;
I - Estar adimplente junto aos tributos municipais;
II - Estar em plena atividade ligada à produção industrial, atividade comercial, cultural, social, esportivo e/ou de prestação de serviços no Município;
Parágrafo único. Quando tratar-se de novo empreendimento, não aplicar-se-ão os requitos elencados no presente artigo.

Art. 6º Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 9º e artigo 146, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte receberão tratamento diferenciado nas demandas relativas ao presente Programa de Fomento, tendo prioridade no atendimento em relação às demais Empresas demandantes, especialmente quando o Municipio não conseguir atender todas as demandas existentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Demais disposições serão regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2063AF47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3319/2023

Institui o programa de incentivo ao desenvolvimento da produção da cerveja e/ou chope artesanal e dispõe sobre a caracterização, o processo de aprovação e o licenciamento de *Brewpubs* no Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O licenciamento da atividade denominada *Brewpub* no Município de Rio Negro, se dará nos termos desta Lei.
§1º Considera-se *Brewpub* o estabelecimento que produz e prepara cerveja e chope em pequena escala, para venda direta e exclusiva ao consumidor final, especialmente para o consumo no mesmo local de produção.
§2º Considera-se cerveja ou chope artesanal o produto da atividade de fabricação artesanal, de pequeno porte, para comercializar suas próprias cervejas ou chopes, cujo envasamento ou outra etapa do processo produtivo poderá ser de forma manual ou mecânica e nos limites dessa Lei.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - Reconhecer e valorizar a fabricação, de forma artesanal, de cerveja e chope no Município de Rio Negro;
II- Estimular a produção, em pequena escala, de acordo com as boas práticas industriais, socioambientais e sanitárias;
III - Expandir a produção de forma limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais, para o Município e sua circunvizinhança;
IV - Promover os produtores artesanais de cerveja e chope, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
V - Incrementar o turismo cervejeiro no Município de Rio Negro, promovendo atividades culturais e gastronômicas;
VI - Incentivar a capacitação profissional e tecnológica do setor de produção de cerveja;
VII - Fomentar a interação com o setor acadêmico através da extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos e processos;
VIII - Incrementar a geração de valor, emprego e renda no Município de Rio Negro;
IX - Aumentar a arrecadação de tributos no Município, dotando-o de maior capacidade para investir.
X- Conceder tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para empreendedores na produção da cerveja e chope artesanal, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
XI- Promover eventos ligados ao setor artesanal, inclusive de cerveja e chope artesanal.

Art. 3º Fica autorizada a instalação de *Brewpubs* nos locais do Município de Rio Negro onde sejam permitidas as atividades de restaurante, padaria, bar e/ou lanchonete, tendo tratamento diferenciado e não se enquadrando no conceito de indústria, caracterizando-se a atividade como de pequeno porte, de baixo risco de impacto ambiental, exceto nas Frações Urbanas exclusivamente residenciais.

Art. 4º Para enquadramento nesta Lei, fica vedado aos *Brewpubs*:

I - utilização de equipamentos que possibilitem o alcance de um volume de produção superior a 40 (quarenta) mil litros mensais;
II - geração de ruídos, exalações e trepidações incômodos, incompatíveis com a área comercial;
III- geração de tráfego pesado;
IV- vínculo com conglomerados industriais;
V- utilização de caldeiras de pressão movida a lenha ou derivado de petróleo para industrialização em domicílio residencial, bares e restaurantes (*BrewPub*);

Art. 5º Aplica-se, independentemente da qualificação empresarial adotada, a legislação municipal referente à obtenção de alvará de funcionamento:
§1º A obtenção do alvará deverá observar as normas gerais vigentes para licenciamento das atividades, nos termos da legislação municipal, em estrita observância às qualificações da pessoa jurídica requerente, bem como de eventuais peculiaridades da atividade, devendo o requerente fornecer o manual de boas práticas com a declaração de baixo risco sanitário junto com o requerimento do alvará.
§2º Para a atividade de fabricação de cerveja e chope artesanal prevista na presente Lei, será observada a legislação municipal relativa à eventual obtenção de licença ambiental, cuja Licença será simplificada, podendo o Poder Público realizar a qualquer tempo vistorias e fiscalizações que julgar necessárias.
§3º Todos os fabricantes de cerveja e chope artesanal ficam obrigados a dar destinação de forma ambientalmente adequada, aos resíduos sólidos resultantes do processo de fabricação, ficando proibido o descarte através da coleta pública.
§4º A fabricação de cerveja em domicílio residencial para comercialização somente será autorizada pelo Município de Rio Negro, para uma cervejeira Pessoa Jurídica por domicílio, cuja área residencial destinada exclusivamente ao fabrico deverá ser previamente aprovada pelos Órgãos de Fiscalização.

Art. 6º A venda de cerveja ou chope, fracionada ou não, bem como de alimentos, refeições e de quaisquer produtos, inclusive promocionais, no interior de imóvel no qual funcione fábrica artesanal de cerveja ou chope, ficará condicionada a licenciamento prévio de bar, restaurante, comércio de alimentos, conforme cada caso, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. O oferecimento gratuito de amostras do produto para degustação no interior da fábrica artesanal de cerveja ou chope não obrigará o estabelecimento ao licenciamento de atividades de comércio.

Art. 7º Fica permitida aos *Brewpubs*:

I - produção de chope e cerveja artesanal restringida aos limites dados pelo inciso I, do art. 4º, desta Lei;
II - venda de alimentos, bebidas e refeições no interior do imóvel no qual funcione o *Brewpub*, observadas as demais legislações aplicáveis.

Art. 8º Para incentivo da fabricação de cerveja ou chope artesanal nos termos dessa lei:

I - Todos os eventos públicos realizados pelo Município devem reservar o espaço físico dentro do evento para os produtores de cerveja e chope artesanal produzidos neste Município servido através de bicos em chopeiras;
II - Os vendedores ambulantes de cerveja e chope artesanal deverão ficar a uma distância mínima de 100 (cem) metros de qualquer ângulo dos bares e restaurantes que fabricam sua própria cerveja ou chope.
III - Os produtores de cerveja e chope artesanal do Município, os bares e restaurantes (*BrewPub)*, ficam autorizados a venda ambulante dos produtos dentro do território municipal através de carros manuais, bicicletas e veículos motorizados dotados de chopeiras com bicos/torneiras, ficando obrigado a recolher os vasilhames ou qualquer outro material para servir ao consumidor.
IV - Os fabricantes de cervejas e chope artesanal deste Município poderão em grupo realizar eventos em todo território municipal com o objetivo de difundir e expor seus produtos.

Art. 9º A eventual alteração das condições de operação, por meio de novo maquinário ou técnica de produção que tenha por efeito descaracterizar a atividade regulada nesta Lei, obrigará o estabelecimento a providenciar a devida alteração do alvará, atendendo às condições de licenciamento aplicáveis na legislação.

Art. 10. Esta Lei não isenta o *Brewpub* do registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 11. Os *Brewpubs* serão tratados de forma equiparada a restaurantes para fins de obtenção de alvará junto à Administração Municipal.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 13. No rótulo da cerveja ou chopp deverá constar “ORIGEM: RIO NEGRO - PARANÁ”; ‘PROIBIDA A VENDA PARA MENORES DE 18 ANOS”; “NÃO BEBA SE FOR DIRIGIR”

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A8F7BD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 119/2023

Regulamenta o art. 13. da Lei Municipal nº 3274, de 24 de março de 2023 e dispõe sobre a adesão a atas de registro de preços (carona), na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União pelo município de Rio Negro - PR, será regulamentada por este Decreto.

Art. 2º A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como “carona”, deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I – Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:
Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, nos moldes do Decreto Municipal nº 28, de 31 de março 2023, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata registro de preços a ser aderida;
Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.
II – Termo de referência;
III – Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;
IV – Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;
V – Ofício com anuência do órgão gerenciar da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;
VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
VII – Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
VIII– Requisição de compra geradas pelo sistema;
IX – Parecer jurídico;

X – Processo de Inexigibilidade;
XI – Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;
XII – Publicação do processo contrato no Diário dos Municípios do Paraná e PNCP.

Art. 3º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: O anexo pertinente ao presente decreto, encontra-se disponível no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B95B984

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 867/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Tiago de Lima,*** com matrícula nº 2206-3/1, ocupante do cargo de "Pinto B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2023.

Rio Negro, 17 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:180ABBD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 868/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 939, de 26 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 23 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 939, de 26 de agosto de 2022, que admitiu a servidora pública ***Fernanda Caroline Padilha,*** com matrícula nº 110118-4/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2023.

Rio Negro, 17 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9885CDAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 869/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 937, de 26 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 24 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 937, de 26 de agosto de 2022, que admitiu a servidora pública ***Larissa de Souza,*** com matrícula nº 109411-0/2, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

Rio Negro, 17 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85E24F59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 870/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 936, de 26 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 24 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 936, de 26 de agosto de 2022, que admitiu a servidora pública ***Jaciane Aparecida de Lorena,*** com matrícula nº 110118-5/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2023.

Rio Negro, 17 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2989397

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 871/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 938, de 26 de agosto de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 28 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 162, de 18 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 25 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 938, de 26 de agosto de 2022, que admitiu a servidora pública ***Luciane Cristina Mota Ribas,*** com matrícula nº 1128-2/2, para o cargo temporário de "Médico Veterinário – Chefe de Inspeção SISBI/POA", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2023.

Rio Negro, 17 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D10EFE12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 872/2023

Dispõe sobre a lotação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1º de agosto do corrente, a servidora municipal ***Luisiane Krachinski*** , matrícula nº 0916-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 183, de 16 de abril de 2015.

Rio Negro, 17 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AED807FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 141– PROCESSO N° 303/2023

Objeto: Aquisição de Kit de alarme e câmeras para monitoramento. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A0ED81F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72/2023

OBJETO: Inscrição de atletas para participar da 4ª Copa Volleybrás de Voleibol Feminino, nos dias 26 e 27 de Agosto de 2023. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL - VOLLEYBRAS CNPJ.: 29.154.187/0001-60 JUSTIFICATIVA Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F87DD6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2023

OBJETO: Revisão de 750 horas da Máquina Motoniveladora GR 1803 BR XCMG. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI CNPJ.: 22.087.311/0001-72 JUSTIFICATIVA É a única concessionária autorizada e é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná,estando autorizado a intermediar vendas e/ou comercializar máquinas, peças e/ou componentes da marca XCMG e a prestar serviços de assistência técnica. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3E62FB6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 070/2022
CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2022 do processo de Inexigibilidade nº 070/2022, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 1258/2022, resolve credenciar a seguinte proponentepara a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF/CNPJ	Data da Proposta
3º	C. M. DE CARVALHO - CASA DE REPOUSO	21.674.573/0001-70	11/08/2023

Registre-se que o credenciamento nº 011/2022 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipuladano respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DD2B4333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 064/2023
CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 4.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 007/2023 do processo de Inexigibilidade nº 065/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponentepara a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	Amilton Luiz Westarb	29.257.057/0001-52	12/07/2023

Registre-se que o credenciamento nº 007/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4AD27C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 066/2023
CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2023 do processo de Inexigibilidade nº 066/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar as seguintes proponentespara a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	EVERTON MILBAUER BARBOSA	51.559.960/0001-27	31/07/2023
2º	VANDERLEI KURZ - ME	23.804.840/0001-02	03/08/2023
3º	NOVICKI MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	18.467.107/0001-00	04/08/2023
4º	LINDOMAR ALVES	46.006.137/0001-54	14/08/2023

Registre-se que o credenciamento nº 009/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:256009B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 074/2023 - UASG 987823 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Processo: 279/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 18/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 18/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **31/08/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5DEA3283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 277.395-7 e do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido a troca de dotação orçamentária. **Dotação Orçamentária: 123 – 05.003.004.122.0002.2.012.3.3.90.40.06.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 17 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:08202DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 60/2023 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **RIONETUR TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representada por, **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **858.194.419-15** acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR**, a partir do dia **17 de agosto de 2023**. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$**

55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 777 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.33.99.01 – Fonte 000 **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:ED925E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS, ÁREA TOTAL DE 10.526,66 m².** **PROPONENTES:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA E C EMPREENDIMENTOS LTDA MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA – Desclassificada
CLASSIFICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 2.276.747,86**
2ª	E C EMPREENDIMENTOS LTDA	**R$ 2.535.354,13**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 17 de agosto de 2023.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C9B51B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº 13/2023. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH **OBJETO: Descumprimento do Contrato.** Ordem de compra 2300/2023. - item 3.2. Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra. Responsabilidade. Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, **ADOTO** o **PARECER JURÍDICO** como **DECISÃO** pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - MEDIANTE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PELO PERÍODO DE 01 (um) ANO, com base no inciso III, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, , observados o dispositivo do art. 5º, inciso XXXIII da CF/88, assim como os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual à contratada: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE. E ainda a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 77, conforme o parecer jurídico**.** Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, **podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta.** Após, caso não haja interposição de recurso, rescinda-se a ata , anote-se e arquive-se. É a decisão.

Rio Negro, 09 de agosto de 2023.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B1337885

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
ERRATA – TERMO DE DOAÇÃO

O Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis que entre si celebram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, e o Município de Rio Negro, conforme Processo Administrativo nº 35/2023 – IPRERINE e Processo de Doação de Bens nº 01/2023 – IPRERINE, de 25 de julho de 2023, publicado na Edição nº 2835, de 14/08/2023, páginas 263 e 264, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu anexo:

Onde lê-se:
"[...]

20	Conjunto computador + Monitor de Video LCD 17"	R$ 500,00	0069
21	Conjunto computador + Monitor de Video LCD 17"	R$ 500,00	0070
22	Conjunto computador + Monitor de Video LCD 17"	R$ 500,00	0071
23	Conjunto computador + Monitor de Vídeo LCD 17"	R$ 500,00	0075
25	Nobreak	R$ 50,00	0127

[...]"

Leia-se:
"[...]

20	Conjunto computador + Monitor de Video LCD 17"	R$ 500,00	0069 e 0066
21	Conjunto computador + Monitor de Video LCD 17"	R$ 500,00	0070 e 0068
22	Conjunto computador + Monitor de Video LCD 17"	R$ 500,00	s/ placa
23	Conjunto computador + Monitor de Vídeo LCD 17"	R$ 500,00	s/ placa
25	Estabilizador	R$ 50,00	0073

[...]"

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1A87BD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.017/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARLI DE OLIVEIRA**, matrícula **33506-1/1**, admitido (a) em **22/04/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/08/2023 a 13/09/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 19.331/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A2B985BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.018/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **Aparecida de Oliveira Silva,** matrícula **919-9/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Publica A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **14/08/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 19.373/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E91E35AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.009/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **JOZIANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula **33408-1/1,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário Saúde – PSF**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **08/08/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 18.907/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A39136D5

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 11ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**24/08/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
37	Cícero Venerando Braz

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS	NOME
11	Diego Andrioli Wachi Modesto

Rolândia, 17 de agosto de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:13AE2D9E

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 45ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**24/08/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

DENTISTA ESPECIALISTA- ENDODONTISTA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
5	469	FRANCIELLE BARISON LEAL	NÃO	NÃO

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
34	277	JESSICA MENDES DASCHEVI	NÃO	NÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
78	165	VALDECIR ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO

Rolândia, 17 de agosto de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:16D8227B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 279 17 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – **1011 Emenda Especial – Portal de São Martinho e 1014 Emenda Especial (Sergio Souza) - Pavimentação**, conforme a seguir demonstrado:

'RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
372	1.3.2.1.01.0.1.02.45.00.00.00	Remuneração Portal São Martinho	-	9.101,82	9.101,82
373	1.3.2.1.01.0.1.02.46.00.00.00	Remuneração - Emenda Conv. 930905	-	5.844,86	5.844,86
TOTAL			-	**14.946,68**	**14.946,68**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.946,68 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	1011	R$ 9.101,82
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	1014	R$ 5.844,86
TOTAL			**R$ 14.946,68**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 14.946,68 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: **1011 Emenda Especial – Portal de São Martinho e 1014 Emenda Especial (Sergio Souza) - Pavimentação**.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 14.946,68 (quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	4.4	1011	agosto	R$ 9.101,82
07.01	4.4	1014	agosto	R$ 5.844,86
TOTAL				**R$ 14.946,68**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FC943E8

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 277, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Aprova a Instrução de Procedimento – UCI n.º 04/2023, que estabelece normas e procedimentos para requerimento de bens – equipamentos de informática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista no Art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução de Procedimento – UCI n.º 04/2023, de responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, que estabelece normas e procedimentos para requerimento de bens – equipamentos de informática, a serem adotados pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Rolândia, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a Controladoria Interna Municipal e a Secretaria de Administração a divulgação da Instrução de Procedimento.

Art. 3º - Todas as unidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional observarão e aplicarão os procedimentos e rotinas estabelecidas na presente Instrução de Procedimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

*Os anexos podem ser consultados no link https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=17&ano=2021

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4C5D49B9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 281 17 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 226.663,43, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esportes e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 226.663,43 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.28.846.0000.0.014	3.3.90.93.00.00.00	3987	R$ 226.663,43

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **226.663,43 (duzentos e vinte e seis mil,seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3987.**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **226.663,43 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
11.01	3.3	3987	agosto	R$ 226.663,43
TOTAL				**R$ 226.663,43**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal De Administração	Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FCDBD8D6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.062, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

O servidor RAFAEL SOARES FOLCO, Agente Administrativo da Educação, matrícula nº 337.595/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como defensor dativo na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo decreto nº 101, de 11 de Abril de 2023, sendo que a indiciada não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa.

Prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9D6A97EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 043/2023 - PMR.

PROCESSO Nº. 224/2023

Ratifico a Dispensa por Justificativa de Licitação nº. 043/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Locação do imóvel comercial e industrial, galpão tipo barracão com área construída de 1.859 m² e lote de 4.984 m², situado na rua Ivaí, n. 50 no Parque Industrial Bandeirantes, neste Município, para instalação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos) reais.
Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 206060007.2.031.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: TELLA MIDIA INDOOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA; CNPJ 08.430.000/0001-33.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3249D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 139/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 82.225.947/0001-65, com sede à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Fraron, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85.503-350, fone (46) 3224-2100, e-mail licitacao@agkvida.com.br, representada pelo Senhor ADEMIR GERALDO KIENEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
37	CAP	62921	Metilfenidrato cloridrato, 10mg	0,696	ALTHAIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

A. G. KIENEN & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5595AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2023

Ref. Pregão nº 095/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa SOMA PR

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri CEP nº 82.520-610, fone nº (41)3028-2375, e-mail: licita1.pr@somahospitalar.com.br na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº00.656.468/0001-39, representada pelo Srº. LUIZ RENATO GAFORANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2023, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	FR	9.000,00	46402	Bromoprida, 4mg/ml, gotas - Frasco com 20mL	2,35	21.177,00	PRATI
8	8	FR	7.000,00	46412	Carbocisteína, 20mg/mL, xarope infantil - frasco com 100mL	4,66	32.622,80	PRATI
9	9	CPR	75.000,00	66382	Citalopram, 20mg	0,13	9.712,50	PRATI
16	16	AMP	10.000,00	50177	Escopolamina butilbrometo, 20mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	0,99	9.900,00	FARMACE
23	23	AMP	600,00	46437	Midazolam, 5mg/mL, injetável - Ampola com 3mL	1,88	1.128,00	TEUTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos

que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 74.540,30 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o

valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:24E3FF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná pelo falecimento do ex-vereador Senhor Arnildo Schwingel.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador deste município o Senhor ARNILDO SCHWINGEL;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de vereador no legislativo municipal na 1ª Legislatura (1964/1967) e na 2ª Legislatura (1968/1971);

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade salgadense no decorrer da sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo Salgadense, render justa homenagem àqueles que com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal e como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador Senhor ARNILDO SCHWINGEL, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à comunidade salgadense, tendo exercido o cargo de vereador por dois mandatos neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 17 de agosto de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CBEAE2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 74/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA
Valor: R$ 6.572,59
Vigência: Início: 18 de agosto de 2023 Término: 18 de agosto de 2024
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 08/2022
Objeto: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:92E47657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 47/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno, funilaria, solda , e materiais para manutenção em geral com fornecimento de material, para atender os veículos da frota Municipal de Salgado Filho- Pr

Data de entrega dos envelopes: 31/08/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 31/08/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 17 de agosto de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A79BFA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

OBJETO:	credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ:	25.140.162/0001-56
VALOR:	300.000,00
VIGÊNCIA:	17/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BF1AAD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

OBJETO:	credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.566.103/0001-26
VALOR:	229.680,00
VIGÊNCIA:	17/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E487F28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023

OBJETO:	credenciamento instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:	19.850.311/0001-78
VALOR:	229.680,00
VIGÊNCIA:	17/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:075E0280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
AUMENTO DE META FÍSICA:	156.314,43
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE802121

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 608/2023

DECRETO Nº.608,17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Prorrogação vigência de contratos de trabalho de Teste Seletivo Edital 001/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano o contrato de trabalho de Professora, constante do Decreto de Nomeação 413/2022 de 15/08/2022. Conforme Edital N°001/2022 de 01/04/2022 com base no Artigo 3 da Lei Municipal 037/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de Agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:37994D7C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 609/2023

DECRETO Nº609, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal abaixo e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/08/2023 a servidora municipal Sra. **FABIELLI ROMANI,** brasileira, portadora da Matrícula 1310/2, admitida no processo seletivo 001/2022 em 17/05/2022, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 17 de Agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B8A07D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 44/2023

Decreto nº 44/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1522/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICIO PÚBLICO
00260 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.039,38
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00310 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 55.156,05

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.016 – PROGRAMAÇÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00860 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 37.000,00
12.361.0005.2.017 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00910 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$ 140.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
01040 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$25.000,00
12.365.005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
01160 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$400.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01190 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$150.000,00
12.367.0005.2021 – ENSINO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01270 – 00103 – Transferências Constitucionais.....R$195.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.008.2.027 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01815– 00741 – INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R$ 33.804,57
08.244.0008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01930 – 00000 - recursos ordinários (livres).....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02045 – 00719 – Fundo Estadual da Assistência Social.....R$9.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 20 de Junho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:B2FD578C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir os itens vencidos pela empresa MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS, CNPJ: 19.366.765/0001-78, no pregão nº 12/2023
OBJETO:INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR REGISTRADO: 8.732,61 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ED7123D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 17/2023 PROCESSO: 52/2023

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 17/2023
Processo: 52/2023
Objeto: RAÇÃO PARA PEIXE PARA ATENDER A COMUNIDADE INDIGIENA LARAJINHA-ICMS ECOLÓGICO
Valor estimado: 124.658,20 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 09:00 hrs do dia 04/09/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 04/09/2023 das 09:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 04/09/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 10.001.20.423.0009.2040 3.3.90.30.06.00 0

Santa Amélia-PR.,16/08/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CAAF23C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA, CNPJ: 16.579.174/0001-90, no pregão nº 14/2023
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SACO DE LIXO VERDE
VALOR REGISTRADO: 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)
DATA DO REGISTRO:16/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

SACO DE LIXO VERDE

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FE554D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir os itens vencidos pela empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 37.227.550/0001-58, no pregão nº 12/2023
OBJETO:INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PRÉDIOS PÚBLICOS
VALOR REGISTRADO: 52.485,47 (Cinqüenta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

INSUMOS DE NATUREZA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:609EB0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 20 de agosto de 2023, para transportar atletas para o 12º JOGOS DA FECOP FEMININO, conforme parecer do controle interno nº131/2023, de de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5F1C452C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **VALDECIR EDSON PAGLIACI,** matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento

efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, no dia 20 de agosto de 2023, para ORIENTAR AS ATLETAS no 12º JOGOS DA FECOP FEMININO, conforme parecer do controle interno nº 130/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:111C65E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 23 de agosto de 2023, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula 3459, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de setembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 684/2023, de 16 de agosto de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C95908DE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 678/2023

Onde se lê: Portaria nº 679/2023 – que concedeu diária servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**
Leia-se: Portaria nº 678/2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:74225EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 DE 26/05/2023

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 DE 26/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 023/2023
ART. 24, II DA LEI 8666/93

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 1.140,00 – (Hum mil, cento e quarenta reais)

LEIA-SE:
Valor: R$ 1.440,00 – (Hum mil quatrocentos e quarenta reais)

Santa Cecília do Pavão (PR), 17 de agosto de 2023.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BE39E50F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 31/2023

PREGÃO PRESENCIAL 31/2023						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2023						
Validade da ata: de 17/08/2023 até						
ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS						
FABIANA YAMASHIRO ANDRADE 22513559878						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	SOM PARA ATE 150 PESSOAS		UNIDADE	15,0000	R$ 450,0000	R$ 6.750,00
2	SOM PARA ATE 1500 PESSOAS		UNIDADE	10,0000	R$ 2.500,0000	R$ 25.000,00
3	SOM PARA ATE 300 PESSOAS		UNIDADE	30,0000	R$ 800,0000	R$ 24.000,00
4	SOM PARA ATE 600 PESSOAS		UNIDADE	15,0000	R$ 1.400,0000	R$ 21.000,00
Valor total						**R$ 76.750,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:54305875

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 09/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 44846737-9, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 070.318.509-83, COREN/PR 715455
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Enfermagem, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até dia 31/112/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 16/08/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EFC315A8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°006/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°006/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA incentivo atenção a criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 17/08/2023;
RESOLVE:
Art.1.º – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso FIA incentivo atenção a criança e adolescente referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte e dois.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Agosto de 2023

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:41280973

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°007/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°007/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA incentivo atenção a criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 17/08/2023;
RESOLVE:
Art.1.º – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso FIA incentivo atenção a criança e adolescente referente ao segundo semestre de dois mil e vinte e dois.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Agosto de 2023

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DE0F47DB

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°008/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°008/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 17/08/2023;
RESOLVE:
Art.1.º – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso FIA incentivo CMDCA referente ao segundo semestre de dois mil e vinte e um.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Agosto de 2023

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8FFC9797

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°009/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°009/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 17/08/2023;
RESOLVE:
Art.1.º – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso FIA incentivo CMDCA referente ao primeiro semestre de dois mil e vinte e dois.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Agosto de 2023

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FC40B7EF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°010/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA

N.°010/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas FIA incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 17/08/2023;
RESOLVE:
Art.1.º – Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso FIA incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID no período do pagamento até dezembro de dois mil e vinte e dois.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 17 de Agosto de 2023

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:597DD459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2021.

EXTRATO CONTRATUAL
Quarto Aditivo ao Contrato n.º 112/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** com sede Av Brasil, n.º 922, sala 01, centro – Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 05.982.200/0001-00.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO Eletronico N.º 032/2021**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando a vigência por mais 12 meses, ou seja, de 18 de agosto 2.023 a 18 de agosto 2.024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:4FBC5485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.309/2023

DECRETO N.º 2.309/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.° 007/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 007/2023, a qual objetiva concessão de direito real com possibilidade de permuta ou compra do imóvel - autorizada nos termos da Lei Municipal n.º 684/2023, publicada em 04 de maio de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante nos autos do processo de licitação no 007/2023 – Concorrência Pública- Barracão industrial de alvenaria com 40,00 metros por 18,00 metros totalizando 720,00 metros quadrados, localizado no Terreno Urbano designado pelo lote n.º 02, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 1.526,21 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 23,16 metros e com o lote 01, com uma distância de 2,61 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 05, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes n.º 03 e 04 desta subdivisão, por uma distância de 55,7 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com um logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 57,12 metros. O imóvel acima descrito objeto da concessão será dividido em 04 (quatro) boxes/salas que serão disponibilizadas em condomínio por empresas diferentes: sala 01, sala 02, sala 03, sala 04, cada uma medindo 10,00 metros por 18,00 metros, com 180 metros quadrados.
Art. 2.º - Fica adjudicado à Pessoa Jurídica empresa **WD LAVA CAR E LUBRIFICAMTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 50.981.335/0001-06, com sede na Rua Santos Dumont, 399, térreo fundos, Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná - **SALA 01**;

Art. 3.º - Fica adjudicado à Pessoa Jurídica empresa **AL CABRAL MECANICA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 49.544.206/0001-71, com sede na Rua Bolívia, 181, térreo prédio, Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná - **SALA 02**;

Art. 4.º - Fica adjudicado à Pessoa Jurídica empresa **ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 50.543.215/0001-27, com sede na Av. Gumercindo de Melo, 76, Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná - **SALA 03**;

Art. 5º - Fica adjudicado à Pessoa Jurídica empresa **ADARLI OLGA MIGUELETTI FUZA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 46.336.858/0001-22, com sede na Av. Mato Grosso, 325, térreo, Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná - **SALA 04**;

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:56476CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº155/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **WD LAVA CAR E LUBRIFICAMTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 50.981.335/0001-06, com sede na Rua Santos Dumont, 399, térreo fundos, Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de lavagem comum de veículos, polimento estético automotivo, troca de óleo, lavagem de motor.
Barracão industrial de alvenaria com 40,00 metros por 18,00 metros totalizando 720,00 metros quadrados, localizado no Terreno Urbano designado pelo lote n.º 02, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 1.526,21 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 23,16 metros e com o lote 01, com uma distância de 2,61 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 05, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes n.º 03 e 04 desta subdivisão, por uma distância de 55,7 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com um logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 57,12 metros. O imóvel acima descrito objeto da concessão será dividido em 04 (quatro) boxes/salas que serão disponibilizadas em condomínio por empresas diferentes: sala 01, sala 02, sala 03, sala 04, cada uma medindo 10,00 metros por 18,00 metros, com 180 metros quadrados. **SALA 01**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 007/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:31B058EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº156/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº156/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **AL CABRAL MECANICA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 49.544.206/0001-71, com sede na Rua Bolívia, 181, térreo prédio, Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de lavagem comum de veículos, polimento estético automotivo, troca de óleo, lavagem de motor.
Barracão industrial de alvenaria com 40,00 metros por 18,00 metros totalizando 720,00 metros quadrados, localizado no Terreno Urbano designado pelo lote n.º 02, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 1.526,21 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 23,16 metros e com o lote 01, com uma distância de 2,61 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 05, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes n.º 03 e 04 desta subdivisão, por uma distância de 55,7 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com um logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 57,12 metros. O imóvel acima descrito objeto da concessão será dividido em 04 (quatro) boxes/salas que serão disponibilizadas em condomínio por empresas diferentes: sala 01, sala 02, sala 03, sala 04, cada uma medindo 10,00 metros por 18,00 metros, com 180 metros quadrados. **SALA 02**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 007/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:A73E3323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº157/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº157/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **ADMILSON PEREIRA DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 50.543.215/0001-27, com sede na Av. Gumercindo de Melo, 76, Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de lavagem comum de veículos, polimento estético automotivo, troca de óleo, lavagem de motor.
Barracão industrial de alvenaria com 40,00 metros por 18,00 metros totalizando 720,00 metros quadrados, localizado no Terreno Urbano designado pelo lote n.º 02, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 1.526,21 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 23,16 metros e com o lote 01, com uma distância de 2,61 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 05, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes n.º 03 e 04 desta subdivisão, por uma distância de 55,7 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com um logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 57,12 metros. O imóvel acima descrito objeto da concessão será dividido em 04 (quatro) boxes/salas que serão disponibilizadas em condomínio por empresas diferentes: sala 01, sala 02, sala 03, sala 04, cada uma medindo 10,00 metros por 18,00 metros, com 180 metros quadrados. **SALA 03**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 007/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:B260A1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº158/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: **ADARLI OLGA MIGUELETTI FUZA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 46.336.858/0001-22, com sede na Av. Mato Grosso, 325, térreo, Centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO DO CONTRATO: Concessão de direito Real de Uso, destinado exclusivamente para a atividade inerente ao ramo de lavagem comum de veículos, polimento estético automotivo, troca de óleo, lavagem de motor.
Barracão industrial de alvenaria com 40,00 metros por 18,00 metros totalizando 720,00 metros quadrados, localizado no Terreno Urbano designado pelo lote n.º 02, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 1.526,21 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 23,16 metros e com o lote 01, com uma distância de 2,61 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 05, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes n.º 03 e 04 desta subdivisão, por uma distância de 55,7 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com um logradouro denominado "Travessa", por uma distância de 57,12 metros. O imóvel acima descrito objeto da concessão será dividido em 04 (quatro) boxes/salas que serão disponibilizadas em condomínio por empresas diferentes: sala 01, sala 02, sala 03, sala 04, cada uma medindo 10,00 metros por 18,00 metros, com 180 metros quadrados. **SALA 04**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 007/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:63030DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2021.

EXTRATO CONTRATUAL
Quinto Aditivo ao Contrato n.º 112/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA** com sede Av Brasil, n.º 922, sala 01, centro – Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 05.982.200/0001-00.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula contratual segunda do contrato primitivo, corrigindo pelo índice IPCA anual de R$ 70.558,92 (setenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Sendo 12 (doze) meses de serviços, com o valor de:
R$ 3.193,25 (Três mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensal – **IDS SAÚDE;**
R$ 971,77 (Novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) Mensal – **IDS SOCIAL;**
R$ 1.714,89 (Um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos) Mensal – **IDS EDUCAÇÃO.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17/08/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:C8C751F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 007 15 DE MAIO DE 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 007 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇOES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1° – Aprova o EDITAL Nº 002/2023 que reabre o prazo para inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

EZÍDIO BIASE REDE
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 005/2023

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:ED447FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 008 29 DE JUNHO DE 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 008 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre reabertura DO PRAZO DE INSCRIÇOES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1° – Aprova o EDITAL Nº 003/2023 que reabre o prazo para inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

EZÍDIO BIASE REDE
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 005/2023

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:474BC113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 009 20 DE JULHO DE 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 009 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇOES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;

R E S O L V E:
Art. 1° – Aprova o EDITAL Nº 004/2023 que reabre o prazo para inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 20 de julho de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

EZÍDIO BIASE REDE
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 005/2023

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:EC292042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 010 03 DE AGOSTO DE 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 010 03 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O NOVO CALENDÁRIO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;

R E S O L V E:
Art. 1° – Aprova o EDITAL Nº 005/2023 que trata novo cronograma para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

EZÍDIO BIASE REDE
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 005/2023

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:B9E9CDEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 014 07DE AGOSTO DE 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 014 07DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;

R E S O L V E:
Art. 1° – Aprova o EDITAL Nº 006/2023 que dispõe sobre a lista dos candidatos inscritos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 07de agosto de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

EZÍDIO BIASE REDE
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução CMDCA 005/2023

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:6929DDDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO

Pregão Eletrônico n.º 031/2023
Registro de Preços n.º 031/2023
Processo Administrativo n.º 143/2023

OBJETO: Registro de Preço para a Prestação de Serviços de Pintura em Postes com fornecimento de material para atender as necessidades desta Municipalidade.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através da Pregoeira, considerando o pedido de reequilíbrio financeiro e que seja revogada a ata com base no art. 79, inciso II d da lei federal 8.666/93, da empresa **THAIS INAJARA MATOZO KAVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.537.995.0001-37**, assim como o parecer constante dos autos, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **DANIELLE FERREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.222.766.0001-74, classificada em segundo lugar do lote um (único),** para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º da Lei 8666/93, **até que seja efetivada a contratação, ou então seja decidida pela revogação da licitação.**

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa na prestação de serviços e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Santa Cruz de Monte Castelo, 17 de agosto de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:D6517CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 38.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2023

JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ 20.147.887/0001-52
R FREI CANECA, 2300, BAIRRO CENTRO
ITARARÉ – SP
18.460-017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de costura/confecções de uniformes para atendimento das necessidades da divisão de cultura, por um período de 12 (doze meses), com recursos próprios.

VALOR TOTAL: R$ 16.965,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinto mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.39.70.00 – 329

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 17 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F30630D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023

Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço da Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 30/10/2023.

Prazo de Vigência: 30/10/2023.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FF4CC94E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 241/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AMARILDO KRAMER;

Objeto: Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor: R$ 1.633,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Treze Centavos).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C484E38B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 242/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor:
R$ 10.718,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezoito Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:86576889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 243/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FL MILKIEVICZ - LTDA;

Objeto:Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor:R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0B822796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 244/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MONICA R. DE MELLO FARIA ME;

Objeto:Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor:R$ 1.380,90 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9070793E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:
Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor:
R$ 22.054,00 (Vinte e Dois Mil e Cinqüenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2670D678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ORELI COMPANY LTDA;

Objeto: Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor: R$ 1.675,00 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:63DE63E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 247/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI;

Objeto:
Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor:
R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8ECEE86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME;

Objeto:Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor:R$ 1.599,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:33EB7A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor:
R$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais).

Prazo de Execução: 16/08/2024.

Prazo de Vigência: 16/08/2024.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B2AECC85

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2023

Apreciação e aprovação da Final de execução de Prestação de contas do Incentivo Beneficio Eventual IV da Deliberação nº 68/2019 do CEAS do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 17 de agosto de 2023
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Final da execução de Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual IV da Deliberação nº 68/2019 do CEAS, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 17 de agosto de 2023

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:1CAC8F26

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2023

Apreciação e aprovação da Final de execução de Prestação de contas do Incentivo Pessoa com Deficiência III da Deliberação nº 114/2018 do CEAS do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 17 de agosto de 2023
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Final da execução de Prestação de Contas do Incentivo Pessoa com Deficiência III da Deliberação nº 114/2018 do CEAS, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 17 de agosto de 2023

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:6C3D2687

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2023

Apreciação e aprovação da Final de execução de Prestação de contas do Incentivo Adesão Espontânea ADESPON 2017 da Deliberação nº 066/2017 do CEAS do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 17 de agosto de 2023
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Final da execução de Prestação de Contas do Incentivo Adesão Espontânea ADESPON 2017 da Deliberação nº 066/2017 do CEAS, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 17 de agosto de 2023

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:95736447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº026/2023

DECRETO Nº026/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 62º, da lei Orgânica do Município:
Decreta
Art.1º: Fica instituído o Comitê Municipal para execução das ações do Programa Estadual Nossa Gente Paraná, por meio da Lei Estadual nº20. 548/2021, que altera a Lei Estadual nº17. 734/2013-CEAS que será composto pelos representantes das unidades abaixo relacionadas para exercício da Gestão Municipal 2021-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: JORGE MARTINS DOS SANTOS
CPF: 673.591.759-68
Suplente: TALITA MARIA SOARES
CPF: 048.983.749-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: IRENE APARECIDA SCHMOELLER
CPF**:** 036.081.959-12
Suplente: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES
CPF**:** 085.053.509-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ARLETE LATZUK
CPF**:** 021.148.149-12
Suplente: ANDREIA KAVIAK
CPF**:** 101.862.579.88

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Titular: NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES
CPF: 060.079.369-96
Suplente: WILIAM MELLO DE LORENA
CPF: 095.740.159-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: ELIZEU MOREIRA
CPF:021.042.139-83
Suplente: VALDIR CORDEIRO
CPF: 857.955.429-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular: REINALDO MELLO MACHADO
CPF: 592.761.349-72
Suplente: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
CPF: 851.173.409-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
CPF: 061.514.559-08
Suplente: ILÁRIO ROQUE BATISTA
CPF: 381.046.950-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
Titular: MAURI DA LUZ
CPF: 020.194.799-40
Suplente: RAFAELA VIEIRA FERNANDES
CPF: 133.012.029-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI
CPF: 540.700.079-20
Suplente: VAGNER LOPES TELES
CPF: 094.515.939-00

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Santa Maria do Oeste - PR, 15 de Agosto de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7E62D16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2023

DECRETO Nº27/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 62º, da lei Orgânica do Município:

Decreta

Art.1º: Fica instituído o Comitê Local para execução das ações do Programa Estadual Nossa Gente Paraná, por meio da Lei Estadual nº 20. 548/2021, que altera a Lei Estadual nº17. 734/2013-CEAS que será composto pelos representantes das unidades abaixo relacionadas para exercício da Gestão Municipal 2021-2024.

CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: VERONICA SALETE VIEIRA
CPF: 054.441.649-06
Suplente: JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
CPF: 055.573.939-27

CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
Titular: DANIEL FERREIRA TADRA
CPF: 105.099.379-93
Suplente: INDIAMARA PASSOS FERNANDES
CPF: 120.773.339-36

EMATER
Titular: EDSON VELOSO
CPF**:** 042.362.499-79

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: ELIZEU MOREIRA
CPF:021.042.139-83
Suplente: VALDIR CORDEIRO
CPF:857.955.429-20

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Titular: MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO
CPF: 731.672.079-49
Suplente: WILIAM MELLO DE LORENA
CPF: 095.740.159-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Titular: REINALDO MELLO MACHADO
CPF: 592.761.349-72
Suplente: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ
CPF: 851.173.409-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI
CPF: 540.700.079-20
Suplente: VAGNER LOPES TELES
CPF: 094.515.939-00

APAE
Titular: MARIA LICERIA GONÇALVES
CPF: 023.380.149-95
Suplente: DILMAIRON DE MATTOS
CPF: 651.631.179-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -CAPS
Titular: FERNANDA ALMEIDA SANTOS
CPF: 086.413.989-61
Suplente: MARLI CANDIDA DE LIMA LEAL
CPF: 457.806.179-53

UBS CENTRO
Titular: ANGELICA GAWSKI
CPF:110.588.199-76
Suplente: JULIANA DA APARECIDA FERREIRA
CPF:056.102.339-50

UBS SÃO JOSÉ
Titular: KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELE
CPF: 045.764.529-67
Suplente: ROSILDA APARECIDA DOS ANJOS GRUBER
CPF: 943.559.089-68

UBS SÃO MANOEL
Titular: MARIELE IVANA LACONSKI
CPF: 072.490.529-42
Suplente: JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS
CPF: 033.202.379-69

UBS RIO DO TIGRE
Titular: GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA
CPF: 086.983.539-40
Suplente: JOSMAR FERREIRA
CPF: 049.005.369- 62

UBS OURO VERDE
Titular: IARA LUBACHESKI MACHADO
CPF: 065.714.479-75
Suplente: JOELMA DE LIMA
CPF: 008.825.869-63

POSTO ESTENDIDO/AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Tirular: GUILHERME MAGALHÃES DOS SANTOS,
CPF: 131.613.339-77

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - PR, 15 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9867965A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA**

Objeto: **2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto formalizar a cooperação recíproca entre os partícipes para apoio ao funcionamento da Rádio Comunitária Cultural e Ecológica

Santo Antônio - ACESA, com o objetivo de dar oportunidade à difusão de ideias, através da divulgação de informações de interesse público em sua programação diária, levantamento de dados, busca de informações, montagem e divulgação de programa informativo e transmissão de eventos de utilidade pública do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Termo de Colaboração nº 001/2021
Vigência: 01/07/2023 à 01/07/2023
Data da assinatura: 01/07/2023.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Dinacir Ana Facina Fiorentin
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ECOLOGICA SANTO ANTONIO - ACESA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7DF0BA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 90/2023 de 14 de Agosto de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 238.112,46 (duzentos e trinta e oito mil e cento e doze reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
11.331.0004.2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	15.112,46

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0000	238.112,46

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0107AB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 91/2023 de 14 de Agosto de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.511,47 (trinta e cinco mil e quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0815)	35.511,47

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	35.511,47

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:00814802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 018 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR, Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso do Incentivo Financeiro para o programa de apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná referente ao 2º semestre de 2021 – Deliberação 107/2017 - CEDCA-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:48AA94B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 019 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 019 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre inclusão de itensno Formulário do Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, DELIBERAÇÃO Nº. 107/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a inclusão de itens ao Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro (Anexo I) para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, que é parte integrante da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, com viés de utilização de saldo remanescente, sem prejuízo ao erário.

Art. 2° A inclusão dos itens no formulário não incidira por sua vez em alteração ao Plano de ação executado até o presente momento.

Art. 3° Ficam, portanto, inclusos, os itens conforme arrolados abaixo:

Balcão para pia
Microondas

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:4A3091C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 020 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 020 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas e Justificativa do saldo da Deliberação nº 89/2019 - CEDCA/PR, Incentivo Atenção à Criança e adolescente referente ao 1° e 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso do Incentivo Atenção à Criança e adolescente referente ao 1° semestre de 2022 – Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do recurso da Deliberação n°. 89/2019 – CEDCA - Incentivo Atenção à Criança e adolescente, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso do Incentivo Atenção à Criança e adolescente referente ao 2° semestre de 2022 – Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA/PR.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:893BE0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 021 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 021 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação nº 84/2019 - CEDCA/PR, Incentivo CMDCA, referente ao 2° semestre de 2021 e prestação de contas final correlato ao 1° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso do Incentivo CMDCA referente ao 2° semestre de 2021 – Deliberação nº. 84/2019 - CEDCA/PR.

Art. 2° - Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação nº. 84/2019 CEDCA/PR - Incentivo CMDCA referente ao 1° semestre de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:C084B000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 022 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 022 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVIDreferente ao período do pagamento a 30 de junho de 2022 e 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVIDreferente ao período do pagamento a 30 de junho de 2022 e 2° semestre de 2022 – Deliberação nº. 24/2021 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social correlato ao recurso da Deliberação n°. 24/2021 CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente ao período do pagamento a 30 de junho de 2022 e 2° semestre de 2022

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:306F693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA/SJS

Resolução nº. 023 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre solicitação de alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a alteração do Plano de Ação do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVIDDeliberação nº. 24/2021 CEDCA/PR, para inclusão da modalidade Beneficio Eventual.

Art. 2° - Solicitar reabertura do Plano de Ação, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, para a referida alteração.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:13DA09D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 71/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

Considerando a Portaria Municipal 150/2023 que prorrogou o contrato da presente servidora até 19/08/2023;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 087/2023, da servidora abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Cargo
14551	Noemi Ludmila Martins Salamanca	Monitor do Transporte Escolar

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 20/08/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:85499EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 05/09/2023, às 09:00 (nove) horas.
O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:89F36A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 030/2023.

Objeto: Aquisições de fitas (fitilhos) de amarração de fardos, destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) da Secretária de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 030/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
Item 01	E. A. SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA	R$ 6.810,00

São José das Palmeiras, 15/08/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:361E3EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 030/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisições de fitas (fitilhos) de amarração de fardos, destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) da Secretária de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras
A empresas vencedora foi: E.A Schmitt Freisleben & Cia Ltda, com o valor de R$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5BE828F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

OBJETO: Aquisições de fitas (fitilhos) de amarração de fardos, destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) da Secretária de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: E.A SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTD
VALOR: R$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 15 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 16 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A0AAFCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA, localizada Avenida Maripa, 2479, Copagril, Marechal Candido Rondon – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 84.905.272/0001-20, para a aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto da Retro Escavadeira JCB ano 2013, bomba e bicos injetores, para atender a Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 16 de agosto de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2FB24E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 011/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto da Retro Escavadeira JCB ano 2013, bomba e bicos injetores, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratada:
Empresa: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.
Endereço: Avenida Maripa, 2479, Copagril,
Cidade: Marechal Candido Rondon – PR.
CNPJ/MF: 84.905.272/0001-20
Preço: R$ 7.574,00 (Sete mil quinhentos e setenta e quatro reais).
Prazo: O prazo de entrega das peças/serviços será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 11 de agosto de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DDA6BFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 011/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto da Retro Escavadeira JCB ano 2013, bomba e bicos injetores, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR
A Empresa vencedora foi: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA, com o valor total de R$ 7.574,00 (Sete mil quinhentos e setenta e quatro reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de agosto de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3269EFB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS N.º 068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto da Retro Escavadeira JCB Ano 2013, bomba e bicos injetores, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATADA: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA - EPP
VALOR: R$ 7.574,00 (Sete mil quinhentos e setenta e quatro reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 15 de agosto de 2023

São José das Palmeiras, em 17 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AA977268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 249/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de motor de popa 90 hp para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a FABRICIO BONETI – CICLONAUTICA PESCA – CNPJ 03.711.362/0001-89, o valor global a ser contratado é R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 DE 17/08/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BE7BE4E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 252/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 36/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 36/2023-PMSPPR de 14 de julho de 2023, que tomou por objeto contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2023-PMSPPR de 14 de julho de 2023.
Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de administração de estágio
03.001.04.122.0004.2.008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR – CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80, No Valor Total de R$ 146.784,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:78CAB842

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 251/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 40/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 40/2023-PMSPPR de 31 de julho de 2023, tomou por objeto o registro de Preço para aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados a atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 40/2023-PMSPPR de 31 de julho de 2023.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados a atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná.

RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0009.2020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

04.001.15.452.0013.2028 – MANUTENÇÃO SO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2049 – MERENDA ESCOLAR 1º A 5º SERIE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.367.0018.2417 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.365.0019.2095 – MERENDA ESCOLAR CRECHES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.002.12.365.0019.2208 – MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRE-ESCOLA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 211.469,85 (Duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em favor dos proponentes:

CLODOALDO MANOEL DOS SANTOS LIMITADA – CNPJ/MF nº 41.351.773/0001-08, no valor total de R$ 83.744,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais);

NATHALEA COSTA RIBEIRO SANTANA– CNPJ Nº 46.972.178/0001-03, no valor total de R$ 125.231,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B349E315

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 250/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 39/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 39/2023-PMSPPR de 31 de julho de 2023, que tomou por objeto Registro de Preço para Contratação de Serviço de Chaveiro, com fornecimento de materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2023-PMSPPR de 31 de julho de 2023.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2035 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.28.846.0013.2028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.001.26.782.0015.2032 – MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º/5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ R$ 61.542,54 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais cinquenta e quatro centavos), em favor do proponente:

EDILSON JONAS GOIS ORTIZ - ME, CNPJ: 76.256.601/0001-21, no valor total de R$ 60.009,00 (sessenta mil e nove reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8917B225

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 270

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	270	DATA	14	8	2023
FAVORECIDO		WILLIAN JOSE CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		IVAIPORÃ- PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE IVAIPORÃ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE CULTURA DO INTERIOR DO PARANÁ, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ-PR, NO DIA 23/08/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-ago-23		10:00	horas	
RETORNO	23-ago-23		19:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			421,73		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			421,73		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C3842FEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 271

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	271	DATA	15	8	2023
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGÁ-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES USUARIO DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	15-ago-23		5:00	horas	
RETORNO	3-set-23		19:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:33572286

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 272

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	272	DATA	15	8	2023
FAVORECIDO		PRISCILA DE SOUZA SANTOS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CONGRESSO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL NO SERVIÇO PÚBLICO, COM O TEMA: PROMOVENDO A SAÚDE BUCAL NOS DIFERENTES CICLOS DA VIDA A SER REALIZADO NA LIGGA ARENA ESTADIO JOAQUIM AMERICO GUIMARÃES DE CURITIBA-PR, NOS DIAS 17 E 18/08/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-ago-23		12:00	horas	
RETORNO	19-ago-23		2:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			3		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			412,62		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.237,86		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2A585D21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 273

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	273	DATA	15	8	2023
FAVORECIDO		RODRIGO MENDES DOS SANTOS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 03 DIARIIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURTIBA - PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DE OFICINAS PRÁTICAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EM COMPRAS PUBLICAS, A SER REALIZADO NA SALA DE TREINAMENTO 1, 6º ANDAR DO TCE-PR, NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE C/N CENTRO CIVICO DE CURITIBA-PR, NOS DIAS 22 E 23/08/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-ago-23		12:00	horas	
RETORNO	24-ago-23		2:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			3		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			412,62		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.237,86		

Autorizo a Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B87642E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 274

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	274	DATA	16	8	2023
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES JUNIOR			
DESTINO VIAGEM		MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, COM A FINALIDADE DE VISITAR EMPRESAS PARA REALIZAR ORÇAMENTOS DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BASICA DA SAUDE DE PORTO SÃO JOSÉ, NO DIA 16/08/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	16-ago-23		12:00	horas	
RETORNO	16-ago-23		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		

AUTORIZO A CONCESSÃO:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9ABBE21A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 248/2023

DECRETO Nº 248/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 1/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Senhor **FRANCISCO BISPO NASCIMENTO,** 2ª Colocado no concurso público municipal, portador do RG nº 6.851.345-6 SESP/PR e do CPF/MF nº 023.256.149-48, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DD0C7872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 72/2023

PORTARIA N.º 72/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para outra Unidade.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a partir desta data o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções/atividades no setor conforme segue:

Matricula	Servidor	Cargo	Setor Anterior	Novo Setor
616	Joyce Abigaiu da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais A	Secretaria Mun. Saúde	CMEI – Candido Berthier Fortes

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 6/2022 a partir de 31/08/2023 em seu inteiro teor.

Gabinete da prefeita municipal de São Pedro do Paraná - Pr, em 17 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4E00C7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 03/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.090.240-4 SSP-PR e CPF nº 755.902.479-34, Prefeita Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº JOSÉ CASSIO BALBINO, portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante Lei Municipal nº 1.954, de 16 de agosto de 2023.
OBJETO: CITROEN /C3 LIVE 1.0
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.954, de 16 de Agosto de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃOE VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2025.
FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 17 de Agosto de 2023.

JOSÉ CASSIO BALBINO
Presidente da APAE
Representante do Cessionário

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Chefe do Setor de Acompanhamento Patrimonial
Gestor do Termo de Cessão

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Representante do Cedente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:24C07C1A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 109, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.023

Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, O art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e;
Considerando a Carta Ofício nº 01/2023 do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira – Pr;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e reconduzidos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, os seguintes representantes:
I - Representante(s) do Poder Público:
Membro titular: Glaucia Yuriko Kogio Takasumi
Membro suplente: Wanderley Ferreira Figueiredo

Membro titular: Eduardo de Oliveira

Membro suplente: Adão Rodrigues

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:
Membro Titular: Ana Maria Ramalho Motta - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Membro Suplente: Jucieny Gomes de Oliveira - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

III – Representantes Profissionais da área de Saúde:
Membro Titular: Cláudia Sayuri Arase Maruyama
Membro Suplente: Rafael Soares Vidotti

Membro Titular: Kelly Franco de Lima
Membro Suplente: Anieli Antonina Piola Barbosa

Membro Titular: Fabiane Aparecida da Silva Candioto
Membro Suplente: Karina Menezes Souto

IV - Representantes dos usuários:

Representantes da Pastoral da Saúde:
Membro Titular: Ercília Aparecida Miguel
Membro suplente: Hilda Ivone Roque Miguel

Representantes da Associação Centro Comunitário:
Membro Titular: Bruna Cristina Alves dos Santos
Membro suplente: Claudio Fabri

Representantes da Ação Social Bom Samaritano:
Membro Titular: Maria de Lourdes Siena Santos
Membro suplente: Abigail Domingues Paes

Representantes da Associação Estrela Da Manhã:
Membro Titular: Eric Leopold Maria Verdegem
Membro suplente: Daniel Matilde de Oliveira

Representantes da Congregação Cristã no Brasil:
Membro Titular: Daniely Rodrigues de Araujo
Membro suplente: Neiva Rodrigues de Araujo

Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa:
Membro Titular: Eliazir Dell Anhol
Membro suplente: Lourdes dos Santos de Moraes"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 210 de 09 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FD214535

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 19 DE DE AGOSTO DE 2023

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 279 ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.
Considerando a Portaria nº 646 de 26 de maio de 2023 que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação da Portaria nº 656 de 26 de maio de 2023 no valor de R$ 1.140.000,00
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente Do CMS

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal De Saúde

Homologo a Resolução nº 19/2023 do CMS- São Sebastião da Amoreira, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:44204683

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º20/2023 C.M.S. SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PARANÁ

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

RESOLVE:

- Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, Membros Titulares e os Membros Suplentes Representantes, conforme realização da Conferência Municipal de Saúde 2023.
- Tornar público a nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante(s) do Poder Público:

Membro titular: Glaucia Yuriko Kogio Takasumi
Membro suplente: Wanderley Ferreira Figueiredo

Membro titular: Eduardo de Oliveira
Membro suplente: Adão Rodrigues

II - Representantes dos Prestadores de Serviços:

Membro Titular: Ana Maria Ramalho Motta - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Membro Suplente: Jucieny Gomes de Oliveira - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

III – Representantes Profissionais da área de Saúde:

Membro Titular: Cláudia Sayuri Arase Maruyama
Membro Suplente: Rafael Soares Vidotti

Membro Titular: Kelly Franco de Lima
Membro Suplente: Anieli Antonina Piola Barbosa Zucolli

Membro Titular: Fabiani Aparecida da Silva Candioto
Membro Suplente: Karina Menezes Souto

IV - Representantes dos usuários:

PASTORAL DA SAÚDE.
Membro Titular: Ercília Aparecida Miguel
Membro suplente: Ilda Ivone Roque Miguel

ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO.
Membro Titular: Bruna Cristina Alves dos Santos
Membro suplente: Claudio Fabri
AÇÃO SOCIAL BOM SAMARITANO.

Membro Titular: Maria de Lourdes Siena Santos – Ação Social Paroquial Bom Samaritano
Membro suplente: Abigail Domingues Paes – Ação Social Paroquial Bom Samaritano

ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ.
Membro Titular: Eric Leopold Maria Verdegem - Aldeia Infantil estrela da Manhã
Membro suplente: Daniel Matilde de Oliveira - Aldeia Infantil estrela da Manhã

IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - CCB.
Membro Titular: Daniely Rodrigues de Araujo
Membro suplente: Neiva Rodrigues de Araujo

PASTORAL DO IDOSO.
Membro Titular: Eleazir Dell' Anhól
Membro suplente: Lourdes dos Santos de Moraes

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GLAUCIA Y. K. TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS N.º 20/2023 de 17/08/2020, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:DFBD9C59

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 21 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 279ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.
Considerando a Lei Complementar Nº 172, de 15 de abril de 2020 que autoria a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal QUALIFAR-SUS para o ano de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 21/2023 do CMS/São Sebastião da Amoreira, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:88080564

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 22/2023

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 279ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.
Considerando a Resolução SESA nº 405/2023 que autoriza o repasse financeiro de custeio na modalidade fundo a fundo, em caráter emergencial e exclusivo para a reprodução de materiais gráficos.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação da Resolução SESA nº 405/2023 para a aquisição de carteirinhas para o ano de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 22/2023 do CMS/São Sebastião da Amoreira, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:3D0ECC94

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

Processo Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2023, Processo licitatório nº 145/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR, conforme especificações técnicas do memorial descritivo. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA	00.147.794/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para a Aquisição e Instalação de Alambrado, para o fechamento perimetral de espaços públicos, com serviços de instalação a ser executado em diversos pontos do município de São Sebastião da Amoreira/PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Marca Unitário	Valor Total
1	CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO). - CERCAMENTO EM ALAMBRADO GALVANIZADO, ALTURA 1,80m, FIO BWG 12 (2,76mm), MALHA 08cm, FIXADA EM POSTES DE CONCRETO CURVOS, 3 FIOS DE ARAME FARPADO NA PARTE CURVA, ARAME DE AÇO OVALADO (3 FIOS - SUSTENTAÇÃO), ESTICADOS COM GRIPPLES E BWG 14 (AMARRAÇÃO).	760	mt	PROPRIA R$ 139,60 CERC ALA M8F	R$ 106.096,00
2	PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m². - PORTÕES CONFECCIONADOS EM PADRÃO ALAMBRADO - FABRICADO EM PERFIL REDONDO, ESPESSURA DE CHAPA DE 2,00mm, PINTADO ELETROSTATICAMENTE OU PU (AUTOMOTIVA) - TOTALIZANDO 120,0m².	60	MT2	PROPRIA R$ 520,80 PORTAO	R$ 31.248,00
3	CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO. - CERCAMENTO EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO, BWG 12 (2,76mm), MALHA 10cm, COM ARAME DE AÇO OVALADO (SUSTENTAÇÃO), GRIPPLES (ESTICAR ARAMES), BWG 14 (AMARRAÇÃO), FIXADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SENDO OS VERTICAIS DE 2,5" (DUAS E MEIA POLEGADAS) E OS TUBOS HORIZONTAIS DE 2,0" (DUAS POLEGADAS), TODOS CHUMBADOS, SOLDADOS E PINTADOS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO. JÁ CONTEMPLA MÃO-DE-OBRA DE EXECUÇÃO.	3.300,00	MT2	PROPRIA R$ 112,20 CERC ALA M10	R$ 370.260,00
4	VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO - VIGA BALDRAME, ALTURA 20 CM - CONFECCIONADA EM BLOCO CANALETA (14x19x39 CM) OU CAIXARIA, PREENCHIDA EM CONCRETO	760	mt	PROPRIA R$ 82,10 VIGA	R$ 62.396,00
Total Geral:					**R$ 570.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023.

TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA
CNPJ: 00.147.794/0001-10

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C63F5F51

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Parque Infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no Projeto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 13/09/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:30DFECF2

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Academia da Terceira Idade com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, conforme Prioridade 45, Projeto Nº 48.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 13/09/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CFBD8426

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 300/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo HATCH para os Órgãos da Administração, Prioridade nº 53, Projeto nº 45.

Valor: **R$68.850,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 11/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DEB72A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 15 /2023

RESOLUÇÃO Nº 15 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 17 de agosto de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1- Credenciamento de Serviços de Especialidade em Saúde Bucal - SESB, através do sistema E-Gestor para a UBS - Bento José da Costa
2- Adesão a Resolução SESA1108/2023 - habilita municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário para o exercício 2023- Aquisição de um micro-ônibus no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
3 - Despacho do Secretário Estadual de Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto que autorizou a alteração do bem a ser adquirido - Resolução SESA 254/2022, desde que seja utilizado o valor até R$100.000,00 (cem mil reais) para a compra de um veículo utilitário e se houver interesse do município poderá ser aplicado o restante do recurso para a aquisição de um veículo comum.
4- Adesão a Resolução SESA nº 506/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde Qualificação de Atenção Primária à Saúde visando incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário para o exercício 2023 para a aquisição de Ambulância de Suporte Básico - no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 15/2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D1289E27

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 41/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 41/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONJUNTO CONTENDO 345 VOLUMES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
CONTRATO: 258/2023
VIGENCIA: 03 (três) meses
VALOR DE R$: VALOR TOTAL R$: 9.896,00(nove mil oitocentos e noventa e seis reais)

Sapopema-Pr, 17 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64EE15C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 42/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 42/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES EM EVA PARA O CMEI-HELENA MACIEL DE MELO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

ADJUDICADO: LUCINEIA LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA -MEI
CNPJ: 24.458.669/0001-90
CONTRATO: 259/2023
VIGENCIA: 03 (três) meses
VALOR DE R$: VALOR TOTAL R$: 2.054,00(dois mil cinquenta e quatro reais).

Sapopema-Pr, 17 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:831FA095

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 261/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 261/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 , e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 36/2023**, neste ato denominado simplesmente.
CONTRATADO: BRUNA TOMÉ DE SOUZA-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-PR, Localizado na Zona Rural - Bairro Tamanduá - CEP: 84290000-Telefone (41) 9 9764-81-91 - e-mail: brunatomedesouza@gmail.com . Devidamente inscrita no - CNPJ: sob nº 51.684.717/0001-30, neste ato representada pela Srª. Bruna Tomé de Souza, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 118.119.979-45, e RG: nº
Valor total: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:938C4BF8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 43/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 43/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇAO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO: OLIVEIRA & MATOS CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 07.508.678/0001-29
CONTRATO: 260/2023
VIGENCIA: 90(noventa) dias

VALOR DE R$: 2.160,00(dois mil cento e sessenta reais)
Sapopema-Pr, 17 de agosto de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DFA36D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023
(Processo Licitatório N.º 130/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de Sondagem a Percussão tipo SPT: Execução de ensaios e apresentação de laudos e ART de Sondagem a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test) de acordo com a NBR 6.484/2020. Incluso mobilização e desmobilização, localizado em diversos terrenos públicos, zona urbana do município de Senges, conforme termo de referência em anexo.

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA – ME inscrita no **CNPJ** sob o n.° **21.270.212/0001-69**, no objeto desta licitação, com o valor total global de R$ **69.710,00 (sessenta e nove mil setecentos e dez reais)**, sendo que para o LOTE 01 o valor total global é de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) e para o LOTE 02 o valor total global é de R$ 35.150,00.
ADJUDICAÇÃO: 15/08/2023.

Sengés, 15 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:28145DEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023
(Processo Licitatório n.º 148/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de empresa especializada, para elaboração de projeto executivo, serviço de licenciamento e de execução, incluindo o fornecimento de material, Autorização para captação de águas subterrâneas: poços rasos e poços tubulares, conjunto motobomba para 5hp, e demais equipamentos e materiais necessários para o fornecimento de água nos bairros localizados na zona rural do Município: Alves, Pinhalzinho, Palmeirinha e Miolinho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 02.765.312/0001-11, no lote 01e 02, do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

Sengés, 17 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B1AC959F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023
(Processo Licitatório N.º 130/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de Sondagem a Percussão tipo SPT: Execução de ensaios e apresentação de laudos e ART de Sondagem a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test) de acordo com a NBR 6.484/2020. Incluso mobilização e desmobilização, localizado em diversos terrenos públicos, zona urbana do município de Senges, conforme termo de referência em anexo.

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA – ME inscrita no **CNPJ** sob o n.° **21.270.212/0001-69**, no objeto desta licitação, com o valor total global de R$ **69.710,00 (sessenta e nove mil setecentos e dez reais)**, sendo que para o LOTE 01 o valor total global é de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais) e para o LOTE 02 o valor total global é de R$ 35.150,00.
ADJUDICAÇÃO: 15/08/2023.

Sengés, 15 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F455D0F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2023

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a recepção de propostas adicionais para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 120 unidades de Trofeus, 400 unidades de camisetas, materiais gráficos para divulgação e organização, e contratação de empresa para locação e cronometragem, todos, destinadas à organização, divulgação e suporte do evento Rally Bicho Paranaense e que será realizado no Município de Sengés nos dias 25/08/2023 e 26/08/2023 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e seus anexos.

VENCEDORES:

ULTRASILK LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 43.314.796/0001-60, **LOTE 01** com o valor total de R$ 11.600,00 (onze mil seiscentos reais);

FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.973.218/0001-71, **LOTE 03** com o valor total de R$ 19.844,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

ANDREIA SILVEIRA AZEVEDO 06203341932 devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 32.821.352/0001-02, **LOTE 04** com o valor total R$ 13.000,00 (treze mil reais);

LOTE 02 – FRACASSADO.

HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2023

Sengés, 16 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3AE90EF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2023

PROC. n.º 150 /2023 –Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.677.267/0001-37
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços na promoção Palestra Show com o comediante **DIOGO ALMEIDA**, evento denominado "Encontro Cultural", para profissionais da educação e autoridades do município, a realizar-se no dia 26 de outubro 2023**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 50.500,00 (Cinqüenta mil, quinhentos reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do 08 – SEC. DA EDUCAÇÃO
12.361.0011-2024- Man. Depto Ensino Fundamental
2190.103.339039 – O.S.T.P.J
2200.104.339039 – O.S.T.P.J
2201.000.339039 – O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA:- A presente contratação vigorará até 31/12/2023 a partir da assinatura desse instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A3FE4C2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 631/2023.-

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 548 DE 28 DE JANEIRO DE 2.022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Autoriza a abertura de mais 1 (uma) vaga do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal n.º 548, de 28 de janeiro de 2.022.
Parágrafo único: Fica desde já autorizada a convocação dos candidatos remanescentes do PSS vigente, em ordem de classificação.

Art. 2º. – Em razão do disposto no artigo anterior, a redação do artigo 1º da Lei Municipal n.º 548, de 28 de janeiro de 2.022, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo seletivo simplificado, na forma prevista em Lei, para o provimento de 8 (oito) vagas no cargo de ***PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA****, nível MG2-3, 9 (nove) vagas no cargo de* ***PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA****, nível MG2-3, 4 (quatro) vagas no cargo de* ***MOTORISTA DE ÔNIBUS,*** *nível 7, 1 (uma) vaga no cargo de* ***FONOAUDIÓLOGO****, nível 17, e 2 (duas) vagas no cargo de* ***NUTRICIONISTA****, nível 16.*

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:660F4471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2768/2023.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 110/2022 - Pregão Eletrônico n.º 048/2022, que tem por objeto a aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico para o atendimento às Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, ARP e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F1BB8924

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023.
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2023.

OBJETO*:* O presente chamamento público tem por objetivo realizar o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Paraná com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilão publico eletrônico neste Município de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os leiloeiros abaixo citados, CREDENCIADOS para a prestação de serviços do objeto desta Chamada Pública:

CREDENCIADO	MATRÍCULA JUCEPAR n.º
EDUARDO SCHMITZ	20/318-L
DANIEL ELIAS GARCIA	20/316-L

Sengés, 16 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municip

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3979339C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.827/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17586,

D E C R E T A

Art. 1. ° - Fica concedido a Sra. Neide Aparecida Santos matrícula funcional de n.º 4991, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias restantes, ref. ao quinquênio 2007-2012, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 16/08/2023 a 13/11/2023.

Art. 2. ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 16/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 17 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5CC81F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.770/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor IVONIR DEPPA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 12121, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 14/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D99FF290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.771/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Otoniel de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11291, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 14/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B4B52929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.772/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
A servidora Andrea Aparecida Ribeiro, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Assistência Social, matrícula funcional de n.º 10021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 07/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:66CF0B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 218/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Técnico Desportivo.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012,
D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Ângela Cristina Aguilera**, titular do cargo de Técnico Desportivo, para 30(trinta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAD94C2B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 219/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Assistente Social.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.030/2012,
D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Leila Cristina Kurek Morcelli** titular do cargo de Assistente Social, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 10/08/2023 a 31/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 17 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E231015

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 159, DE 17 DE AGOSTO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
116 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
178 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
219 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio

10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
393 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:03413CC7

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 010/2023.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do 2° Semestre de 2021 – Recurso Incentivo para Fortalecimento ao Conselhos Tutelares – Deliberação 10/2017 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Agosto de 2023, Ata Nº 332.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR;
Art. 3° - Aprovar reprogramação de saldo superior a 30%;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F6D59278

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 011/2023.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do 2° Semestre de 2021 Recurso Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCAPR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Agosto de 2023, Ata Nº 332.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021, do Recurso Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR;
Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo superior a 30%;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F3A794E9

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 012/2023.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do 1° Semestre de 2022 Recurso Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCAPR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Agosto de 2023, Ata Nº 332.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do 1º semestre de 2022, do Recurso Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1C7827D3

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 013/2023.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID –Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Agosto de 2023, Ata Nº 332.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2022, do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR;
Art. 2° - Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022, do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR;
Art. 3° - Aprovar reprogramação de saldo superior a 30%;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2023.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E9460DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ACQUAFONTES PISCINAS E FONTES LUMINOSAS EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DOS SISTEMAS (HIFRÁULICO E ELÉTRICO) DO CHAFARIZ DO LAGO TABOCÓ.

UVALOR: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DE99C459

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.47/2022

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.47/2022, decorrente de Pregão n° 66/2022 de Registrar Preço para aquisição de Kit Cesta Básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77, com sede no endereço R MONTEIRO LOBATO, 297, CENTRO, Jataizinho-PR., neste ato representada por **Valdenir Rosa,** portador do RG n° 02931542729, portador do CPF sob n° 547.080.799-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 53.943,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais), corresponde ao acréscimo de 20,68% devido ao aumento da demanda conforme tabela abaixo

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	Kit	300	R$ 179,81	R$ 53.943,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 17 de agosto de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5D01B5A8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023

1) Fica ALTERADO no termo de referência, e onde constar no edital os seguintes dizeres:

ONDE LÊ-SE:
Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples de certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou a chancela do mesmo no corpo laudo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, o órgão aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

LEIA-SE:
Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples de certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou a chancela do mesmo no corpo laudo.

2) Permanecem inalteradas as demais condições de edital, notadamente a data de abertura do certame, designada para 31 de agosto de 2023, às 09h00min.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2023.

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C61870D5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº47/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 06 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 47/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

SERTANÓPOLIS, 17 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4034BAAF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 125/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: LAVADORA DE ROUPAS 12 KG, 127 V.

UVALOR: R$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1EAFC3CD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MEGA TAP ARTES E TAPETE LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO PARA PORTA DE ACESSO DO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3C216E05

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA - DECRETO 120/2023

Considerando erro material no Decreto 120/2023,

Onde se lê:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, das funções de (...)

Leia-se:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido e a partir desta data das funções de (...)

Sertanópolis/PR, 17 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:057D130D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 34.927.925/0001-02.

OBJETO: Contratação de serviços de sondagem de solo do tipo a percussão SPT, conforme a NBR 6484/2020, para implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 1200 m3.

VALOR: R$ 4.094,00 (Quatro mil e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1CBF6ED6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 58/2019 –
REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019- SAAE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 58/2019**, ASSINADO EM **20 DE SETEMBRO DE 2019**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019,** DO SAAE, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** PORTADORA DA CÉDULA DE

IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITO NO CPF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME,** CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, SITUADA NA CIDADE BARUERI/SP, RUA TREZE DE MAIO,670, SALA 07, CENTRO COMERCIAL BAIRRO ALPHAVILLE, CEP 13.480-171, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.229.874-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 010.689.999-69, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 58/2019, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/09/2023. O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE AGOSTO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Contratante

FACE CARD ADM. DE CARTÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D28DA05E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 85/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES N.º 487, REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB n.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E O **CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** CONSÓRCIO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 00.445.188/0001-81, COM SEDE NA TRAVESSA GOIÂNIA, N.º 152, LONDRINA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE SR. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR E INSCRITO NO CPF/MF Sob Nº. 499.494.979-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAVID CIPRIANO DE ABREU Nº 888, NA CIDADE DE ALVORADA DO SUL/PR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava – *do Prazo*, do contrato de n.º 85/2021 da dispensa de licitação nº 11/2021, passando a vigorar de 20/08/2023, até 22/11/2023, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.– Contratante

CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EE05EE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

CONTRATADA: ANTONIA BALICKI MEI, inscrita no CNPJ nº 15.616.571/0001-22 com sede a Estrada Linha Candido de Abreu s/nº - CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.835,00 (Quinze mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:97F3321F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Uma Retroescavadeira Nova, Advém do Convênio / MDR 43438/2021, TRANSFEREGOV 920881/2021, Celebrado entre o Município de Teixeira Soares e o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 31/08/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:887DDC6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°199/2022.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMÉRCIO.
CONTRATADA: OSMAIR ROGRIGUES EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, Nº 242, Rio Bonito, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, GERAL DE GOVERNO, AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER E INDUSTRIA E COMÉRCIO, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 62/2022, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$14.430,67 (Quatorze mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), nos termos do processo de licitação Pregão nº62/2022

Teixeira Soares-PR, 15 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F39AA993

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 11/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 11/2023

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do Recurso Estadual - Incentivo **CMDCA** - Período: segundo semestre de 2021. Conforme Ata 09/2023 da reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:0A699563

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 12/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 12/2023

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do Recurso Estadual - **Incentivo CMDCA** - Período: primeiro semestre de 2022. Conforme Ata 09/2023 da reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:3251E64E

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 13/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 13/2023

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do Recurso Estadual - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** - Período: primeiro semestre de 2022. Conforme Ata 09/2023 da reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:2E80882D

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 14/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 14/2023

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do Recurso Estadual - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** - Período: segundo semestre de 2022. Conforme Ata 09/2023 da reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:BDE58A88

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 15/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 15/2023

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do Recurso Estadual - **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** - Período: do pagamento até 30/06/2022. Conforme Ata 09/2023 da reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:B6C05F18

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 16/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 16/2023

Súmula: Prestação de Contas.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de contas do Recurso Estadual - **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID** - Período: segundo semestre de 2022. Conforme Ata 09/2023 da reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:5360AAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 566/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003 combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhora **VILMA ASSUNÇÃO DA LUZ**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.676,47 (Dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 016/2023.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A4E0E6FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 250/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.031.878/0001-12, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, CPF: 112.596.918-02, carteira de Identidade nº 173865847.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 251,80 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C859DE91

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 252/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 29.426.310/0001-54, com sede AVENIDA GOIOERE, 180, CENTRO, CEP 87302070, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, CPF: 775.452.309-49, carteira de Identidade nº 39490420.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.272,96 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:363CEE5C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 270/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 73.318.693/0001-39, com sede AVENIDA BRASIL, 187, CENTRO, CEP 86870000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IRINEU DA SILVA, CPF: 898.698.506-34, carteira de Identidade nº 6536840.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.053,40 (nove mil e cinquenta e três reais e quarenta centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54E3E259

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 271/2023
REF: PREGÃO N° 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 29.907.666/0001-00, com sede AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501, JARDIM ITALIA II, CEP 87060676, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSCARA WRONSKI TRESSA RANGEL, CPF: 057.516.149-33, carteira de Identidade nº 83640219.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.382,12 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de agosto de 2023, com vencimento até 13 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A2E5690C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 276/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. JACOMINI LTDA, CNPJ nº 42.307.909/0001-37, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4302, ZONA 1, CEP 87501170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALTIERES JACOMINI, CPF: 050.615.769-50, carteira de Identidade nº 87895874.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 17.942,60 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4A608DCF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 277/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-B, JD IZABEL, CEP 87309185, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, CPF: 695.940.829-68, carteira de Identidade nº 53739270.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19DFDA28

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 278/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com sede AVENIDA Brasil, 5709, ZONA 05, CEP 87015280, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELTON YUDI HONDA, CPF: 009.497.349-00, carteira de Identidade nº 90623087.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.315,54 (vinte mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BEB6575A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 290/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. TESTA CONFECÇÃO - ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA, CEP 87203196, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARINA TESTA, CPF: 064.458.499-89, carteira de Identidade nº 05842216212.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1680A0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 292/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, CNPJ nº 46.738.254/0001-02, com sede AVENIDA SOUZA NAVES, 222, ZONA 01, CEP 87200238, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.265,50 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7CA9D20F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 294/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.324.795/0001-42, com sede RUA MARANHÃO, 2533, NEVA, CEP 85802225, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ SELMIRO HORN, CPF: 409.077.329-68, carteira de Identidade nº 33635079.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D4C1ED8C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2023
CONTRATO Nº 298/2023

Termo de Colaboração nº	10/2023
Data	17 de agosto de 2023
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.996.106/0001-76, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 33, na Cidade de Terra Boa/PR
Objeto	Termo de colaboração para repasse, nos termos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 21.292/2022 do Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1747/2023, Decreto Estadual nº 12.888/2022 e Portaria Nº 875/2022 do SESA.
Vigência	12 (doze) meses
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FE901BFD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado

CONTRATANTE e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 46.927.074/0001-79, sediada na Rua Vereador Antonio Maruchi, 293, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAQUELINE LARISSA RODA**, portadora do CPF: 077.477.939-01 e RG: 10.920.228-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº15/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 321/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à rede municipal de saúde** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 321/2022 até 18 de agosto de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A27D24EB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 286/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, CEP 85801040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4126F221

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 293/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede RUA RUA PEDRA VERMELHA, 112, TABULEIRO, CEP 88348012, Camboriú - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLIANA VERGINIA BRAGA, CPF: 030.178.600-35, carteira de Identidade nº 4108833262.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E96BA518

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 296/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 73.318.693/0001-39, com sede AVENIDA BRASIL, 187, CENTRO, CEP 86870000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IRINEU DA SILVA, CPF: 898.698.506-34, carteira de Identidade nº 6536840.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.314,35 (vinte mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46C7CF04

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 288/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede RUA vereador joaquim pereira de castro, 287, VILA SANTO ANTONIO, CEP 87030170, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, CPF: 074.257.239-05, carteira de Identidade nº 108724765.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.838,30 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E8FF535A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 289/2023
REF: PREGÃO N° 57/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98, com sede RUA RODOVIA PR-317, 6752, PARQUE INDUSTRIAL 200, CEP 87035510, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 154662723.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.798,00 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1B6C3AFC

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa torna público aSUSPENSÃOdo PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023, do tipo MAIOR DESCONTO, cujo objeto refere-se à**Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa,**com abertura prevista para o dia 28/08/2023 ás 09h00m.
O edital e seus anexos serão suspensos para analise de valores, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro, Terra Boa-PR, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:15 horas, pelo e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br, ou pelo telefone (44) 3641.8031
.
Terra Boa, 17 de agosto de 2023.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3454244C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 002-2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Terra Rica, para 2023 por anulação externa de dotação orçamentária e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Terra Rica para o exercício de 2023, um Crédito Adicional por anulação externa de dotação orçamentária no valor de **R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)**, nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03007:- DIVISÃO DE TESOURARIA
03007:2884300082.049 – Dívida Contratada - Município
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$- 235.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05002:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05002:1030200112.142 - Manutenção do Hospital Municipal
FONTE: 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado..... R$- 15.000,00
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 800.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO
319113:- Contribuições Patronais..... R$- 50.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 1.100.000,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)**, das seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 475.200,00
319013:- Obrigações Patronais..... R$- 50.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
319113:- Obrigações Patronais..... R$- 50.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 60.000,00
339030:- Material de Consumo..... R$- 50.000,00
339035:- Serviços de Consultoria..... R$- 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 150.000,00
339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 30.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 110.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.900,00
449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 70.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.100.000,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (16/08/2023)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:397457D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 076/2023

LEI Nº 76/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei..

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Terra Rica**,** para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito ESPECIAL no valor de **R$ 2.905,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais)** na seguinte dotação:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1991	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	2.905,00
	SUBTOTAL	2.905,00
	TOTAL	2.905,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.905,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito ESPECIAL aberto no artigo 1º será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 2.905,00**

(Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais) contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB.....R$ 2.905,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE AGOSTO de 2023 (17/08/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:164F19F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 077/2023

Lei nº 077/2023

Súmula: Inclui e altera dispositivos da Lei Municipal 027/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Ficam inclusos no artigo 4º, da Lei Municipal nº 027/2021, os seguintes parágrafos:

§ 1º. *Aquele que, com justo título e boa-fé, adquiriu a posse do imóvel e, por, no mínimo 05 (cinco) anos, fez uso do mesmo de forma contínua e incontestada, também fará jus à escrituração do imóvel, na forma do "caput", atendido o disposto no § 3º, do art. 8º.*

§ 2º. *Os legítimos herdeiros daquele que possuir o imóvel na forma do caput ou § 1º, farão jus à escrituração do imóvel, atendido o disposto no § 2º, do art. 8º.*

Artigo 2º. Fica incluso no parágrafo 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 027/2021, os seguinte inciso:

Inexistindo inventário, o imóvel poderá ser escriturado em nome dos herdeiros mediante consentimento colhido em declaração assinada pela totalidade dos mesmos.

Artigo 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 027/2021.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (17/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9247C046

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 078/2023

Lei nº 078/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação de áreas urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 **– Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05/06/2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica

necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três (17/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7F0DB413

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 421/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO**:

Nome	*Função*
Eduardo Xavier	Membro
Júnior Fumagalli	Membro
Eduardo Soares da Silva	Membro
José Carlos de Souza	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 504/2022.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (17/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7DDD28EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 408/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BETA HOME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.587.659/0001-10** com endereço na RUA RIO DE JANEIRO, 263 ESCRITORIO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCIELLY ALAYDE DA COSTA RODRIGUES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 376.289.778-63, com domicilio na AV RUI BARBOSA , 1508 APARTAMENTO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 11/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Prainha Municipal do Garimpo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ 31.358,72 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme parecer técnico Nº 37/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de 1.169.264,76 (Um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 408/2021 de 08/11/2021.

Terra Rica-Pr, 08/08/2023.

Beta Home Construtora LTDA
FRANCIELLY ALAYDE DA COSTA RODRIGUES

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____

Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:64C3DABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 408/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BETA HOME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.587.659/0001-10** com endereço na RUA RIO DE JANEIRO, 263 ESCRITORIO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FRANCIELLY ALAYDE DA COSTA RODRIGUES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 376.289.778-63, com domicilio na AV RUI BARBOSA , 1508 APARTAMENTO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 11/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Prainha Municipal do Garimpo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, suprimido em R$ 14.130,27 (Quatorze mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos), conforme parecer técnico Nº 37/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor total do contrato passa a ser de 1.155.134,49 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 408/2021 de 08/11/2021.

Terra Rica-Pr, 08/08/2023.

Beta Home Construtora LTDA
FRANCIELLY ALAYDE DA COSTA RODRIGUES

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____

Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5689D08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 380/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA DE BARROS,** matrícula Nº 397, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/08/2023 a 27/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (17/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:ED24CCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 381/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MARIO APARECIDO FULADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARIO APARECIDO FULADOR,** matrícula Nº 12005, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/08/2023 a 27/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE

DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (17/08/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:79C5E452

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.706.588/0002-23**.

DOMICÍLIO: RODOVIA CELSO GARCIA CID, 12633, CEP: 86055630 - BAIRRO: GLEBA CAFEZAL, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado, do Pregão 133/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **912.000,00 (Novecentos e Doze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 17 de agosto de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Kurica Ambiental S/A
ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:560E337A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15521/2023

PORTARIA N°15521/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 238/2023 de 15/08/2023 protocolado sob nº 10614/2023 em 16/08/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula 119890-02, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino a partir de 16 de agosto de 2023.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:031419A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15522/2023

PORTARIA N°15522/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o ofício nº 239/2023 de 16/08/2023 protocolado sob nº 10668/2023 em 17/08/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir de 17 de agosto de 2023, a portaria nº 15510/2023 de 14/08/2023, onde convocava a Professora EDNA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 101907-03, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2DBA9A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 059-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 142
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 118/2023
Licitação n°: 59/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura para as diversas Secretarias desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
B A FERREIRA COMERCIO E SERVIVCOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17
R$358.300,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à

apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 17 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:40420BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de agosto de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: B A FERREIRA COMERCIO E SERVIVCOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.348.841/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNA ALVES FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 124.814.379-50, com endereço à Rua CURITIBA, 279, CENTRO - 85.929-000, São Pedro do Iguaçu - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura para as diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 358.300,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9AF790C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N. 05/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por deliberação do Plenário e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigos 29, inc. XV, e 59, do Regimento Interno da Câmara; art. 37, §1°, VII, art. 38, V, da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E, ouvidos os representantes partidários,

Art. 1°. CRIAR COMISSÃO ESPECIAL atendendo ao Requerimento n. 52/2023, lido em Plenário na sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2023.

Art. 2°. NOMEAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL os Vereadores EVERALDO SCHLOSSER (UNIÃO BRASIL) – primeiro subscritor e Presidente, RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS (Solidariedade) – relatora, e ADILSON LUIS DE OLIVEIRA (PSB) – membro, destinada a proceder estudos, fazer diagnósticos dos problemas relacionados ao combate da violência e do abuso dentro do núcleo familiar, bem como fiscalizar o cumprimento das legislações pertinentes, sugerir medidas de prevenção e saneamento dos problemas diagnosticados, tudo com vistas a especial e real interesse do Legislativo e de toda a população.

Art. 3°. DETERMINAR QUE A COMISSÃO ESPECIAL será considerada instalada a partir da publicação da presente Resolução e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período a juízo do Plenário, seguindo sua tramitação na forma regimental.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1° Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:3B40CBD9

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Nomeia as Procuradoras da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 2º da Resolução nº 02, de 23 de fevereiro de 2022, que "Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências",
REVOLVE:
Art. 1°. Nomear as Procuradoras que irão atuar na Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul até 31 de dezembro de 2024:
I – Raquel Mercedes Alves dos Santos, Vereadora, Procuradora Especial da Mulher;
II – Ana Paula Duarte, servidora comissionada, Procuradora Adjunta.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2895842A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 35, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora comissionada Bruna de Oliveira Rocha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 81, inciso VI da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença maternidade à servidora BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG n° 9.397.998-2- SSP-PR, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico Parlamentar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 15 de agosto de 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:C0A8FE1A

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 36, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Concede férias ao servidor comissionado Luciano dos Santos Farias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao servidor LUCIANO DOS SANTOS FARIAS, portador da identidade RG n° 9.001.658-0/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 18 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 14 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:51884E88

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 46/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 3.328,50 (três mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de 10 cadeiras giratórias modelo presidente e 09 cadeiras giratórias modelo diretor, compreendendo serviços como troca do rodízio completo de rodas, embuchamento, pistão a gás, troca de base/ plataforma e ajustes gerais de todas as cadeiras

Contratada: JANAÍNA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA – ME (Renova Cadeiras e Poltronas), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 28.096.836/0001-50, com endereço na Rua Menino Jesus, n. 686, Bairro Xaxim, Curitiba/PR.

Valor total: R$ 3.328,50 (três mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), compreendendo a realização do serviço e da troca das peças necessárias.

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.25.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.20.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:1A416434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO CAMARGO,** portador da cédula de identidade RG nº 6.517.212-7 SSP/PR, matrícula funcional nº 1016, titular do cargo de Fiscal de Tributos, em virtude de Treinamento do Sistema Equiplano, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 24/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:08DEBDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOAO BATISTA DA COSTA,** portador da cédula de identidade RG nº 1.563.351 SESP/PR, matrícula funcional nº 119274, titular do cargo de Fiscal de Tributos, em virtude de Treinamento do Sistema Equiplano, a ser realizado no dia 22 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba- PR, conforme memorando nº 24/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:62703966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4650, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CINTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.078.640-0/II/SP, para o cargo de Odontólogo II, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 02, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BD4E084A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 41 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 41/2021	Concorrência n° 01/2021	Prorrogação de Prazo por 12 (doze) meses, reajuste contratual.	**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA** CNPJ: 09.378.748/0001-05	14/08/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:4DFBA641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 45-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 45-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 89-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÕES DE CAMPEONATOS PARA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE FUTEBOL 7 - ETAPA MUNICIPAL.	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7 CNPJ Nº 36.273.331/0001-42	16/08/2023	15/02/2024	R$ 25.850,00

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0DD63984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 47/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DETRAN, DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DA SAÇA DE TRANSPORTE CAMPO ALTO PARA ATENDIMENTO AO PUBLICO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **WILSON PEREIRA BORGES DE LIMA – CPF: 973.208.389-15 e MARIA LUCIANE SANTOS DE LIMA – CPF: 973.208.389-15.**
Valor: **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 47/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, compras, licitações, RH e comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria Administração, compras, licitações, RH e comunicação
0370 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de Agosto de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:87A6E0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO

PROCEDIMENTO N.º 46/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **ADEMIR JOSE BROGES – CPF: 031.863.589-57**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 46/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:4DD68847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 47/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **VICTOR HUGO DOS SANTOS – CPF: 091.201.179-30**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 47/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:48D073E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 48/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **JOÃO ADRIANO BORGES – CPF: 031.760.979-66**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 48/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EEFBAD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as

exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 49/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **DIEGO SIDRAL – CPF: 104.270.929-73**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 49/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:900CC598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023 – P.E. Nº 54/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 88-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE ESTANTES DE AÇO SOB MEDIDAS, COM TODOS OS MATERIAS INCLUSOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR..	DANIEL MACHADO ALVES 06436192913 CNPJ: 19.012.110/0001-00	11/08/2023	10/08/2024	R$ 52.344,00

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:0ED87ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 50/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **IGOR ROBERTO DA CRUZ – CPF: 103.447.929-60**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 50/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C2331C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 51/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **ALBERTO ALVES DE CARVALHO – CPF: 107.484.329-06**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 51/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:35846448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 52/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **DARLAN MURILO DE ANDRADE – CPF: 11.991.758-979**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 52/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:792A9F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 53/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **LUIZ FERNANDO CHICOVIS DA CRUZ – CPF: 083.184.479-56**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 53/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F122BA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS DA PRÓXIMA COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, torna público a ***DESCLASSIFICAÇÃO*** para o itens 1 e 2 da licitante **CRISTIANE DA SILVA FOLTRAN – CNPJ 50.203.65/00001-02**, visto que a mesma não enviou as amostras solicitadas.
Sendo assim, convoca as próximas colocadas, para os lotes abaixo relacionados, para apresentação de amostras, conforme item 2.4. do termo de referência do Edital em questão:
LOTE 01

7ª colocada - LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE – CNPJ 37.931.064/0001-16
LOTE 02
8ª colocada - P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP – CNPJ 08.903.201/0001-00

Desta forma, ficam as empresas **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE – CNPJ 37.931.064/0001-16,** convocada para apresentação de amostra para o lote 1 e a empresa **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP – CNPJ 08.903.201/0001-00** convocada para apresentação de amostra para o lote 2, do pregão 21/2023.

Tijucas do Sul, 17 de agosto de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:B9202FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 21

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA 2° Semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Co financiamento do Governo Estadual - **Incentivo CMDCA – 2° Semestre de 2021** repasses – Fia – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:9C82C973

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 22

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo CMDCA – referente ao 1° Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas **FINAL** do Co financiamento do Governo Estadual - **Incentivo CMDCA – 1° Semestre de 2022** repasses – Fia – PR. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:4D7043DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 23/2023

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR, do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:22EE80B0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 24

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 24/2023

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 2° semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR, 2° semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:5DC41C75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 25

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção a Crianças e ao Adolescentes 1° semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Atenção a Crianças e ao Adolescente,** repasses do Co financiamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR 1° semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2A6CFFDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 26

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Atenção a Crianças e ao Adolescentes 2° semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Atenção a Crianças e ao Adolescentes,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR referente 2° semestre de 2022. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de agosto de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:71E5494E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 229/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) NELCI JESUS DO VALE VITOR, portador(a) do R.G. nº 9.722.193-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 859.499.499-00 ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", no período 16/08/2023 a 13/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 16 de agosto de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:68D5C3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	628,98	717.037,20

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 717.037,20 (Setecentos e dezessete mil, trinta e sete reais e vinte centavos).

Desclassificações

PRV AMBIENTAL LTDA
TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

VERNANCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
SEMATRANS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 15 de agosto de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E1DA1F0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5509F7A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 144/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 35/2023
VALOR: R$ 14.092,10 (Quatorze mil, noventa e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3DB26F3A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: LABORATÓRIODE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA-ME – CNPJ n°01.721106/0001-47
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 197/2021, regime de execução Credenciamento, relativo à prestação de serviços contínuos, DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊCIA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, conforme Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/08/2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0B995EF9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 145/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2519/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e JOSE ROBERTO VILLWOCK 03469968993
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 36/2023
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E9ED2C05

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 159/2023

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, nº 245, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, **SR. GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições e em atendimento às normas legais.

CONVOCA

Toda a população do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Leis: **Projeto de Lei nº 2.519/23 – Revisão do Plano Plurianual – PPA-2022/2025; Projeto de Lei nº 2.467/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e; Projeto de Lei nº 2.520/23 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024**, para **às 16h00min, do dia 01 de setembro de 2023**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito, a Rua São Paulo nº 972, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 17 de agosto 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0DD92CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 5470/2023

DATA 17/08/2023

SÚMULA. Designa Responsável Técnico de Fiscalização de Convênios a ser executado em parceria, com a Secretaria de Estado da Agricultura e o Abastecimento (SEAB), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Art. 1°. Fica designado a senhora **CAMILA CRISTINA THEISEN, CREA/PR 184.633/D,** inscrito na cédula de Identidade RG n° 12.442.595-6 SSP/PR e no CPF n° 108.348.229-70 ocupante do cargo de Diretora de Departamentos de Projetos do município de Três Barras do Paraná, como Responsável Técnico pela Fiscalização a ser executado em parceria, com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) dos Convênios: 328/2021 e 037/2022.
Art. 2°. O designado acima fica autorizado a assinar todos os documentos necessários que a atribuição exige.
Art. 3°. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F722B314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 186 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.052,72 (trinta e dois mil e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 1043 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 19.052,72
12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 13.000,00
1043 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)..... R$ 19.052,72

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de agosto de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92262701

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º02/2023:

PARTES: **SEBASTIÃO ADEMIR ABRANCHES DE LIMA,** brasileiro, portador do R.G: xxxxxxxxx –SESP/PR- CPF: xxx.xxx.xxx-xx, **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** - CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, por mais 3 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 17/05/2023 até 17/08/2023**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 16 de maio de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal - SEBASTIÃO ADEMIR ABRANCHES DE LIMA - LOCADOR

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:85AD16FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.878/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agrícolas, para exposição na XI Olímpiada Rural, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 02.464.226/0001-79)** pelo valor global de R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais);

Lotes n° 02 e 03 em favor da empresa **JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (CNPJ Nº 47.060.802/0001-50)** pelo valor global de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais);
Lotes n° 04, 05 e 06 em favor da empresa **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA (CNPJ Nº 41.389.018/0001-04)** pelo valor global de R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais);
Lotes n° 07, 08, 09 e 10 em favor da empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESTAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 17.542.364/0001-04)** pelo valor global de R$ 26.908,00 (vinte e seis mil, novecentos e oito reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 17 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DDC6AE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 103/2023

Contrato Administrativo nº 95/2023 – Pregão Eletrônico N° 103/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, com sede localizada na ROD BR 470, Nº 1835, no Município de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, neste ato representada por Altair Fabro, portador da cédula de identidade Nº 1039589815 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 587.244.600-44 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agrícolas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/08/2023 a 16/08/2024 - **Valor global:** R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:25B34E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 103/2023

Contrato Administrativo nº 96/2023 – Pregão Eletrônico N° 103/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.060.802/0001-50, com sede localizada na Rua Vigario Frei Joao, Nº 740, no Município de Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representada por Juliana Andressa Schmitz, portador da cédula de identidade Nº 6.811.833 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 100.969.429-40 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agrícolas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/08/2023 a 16/08/2024 - **Valor global:** R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BF78F8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 103/2023

Contrato Administrativo nº 97/2023 – Pregão Eletrônico N° 103/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.018/0001-04, com sede localizada na Av Mauricio Cardoso, Nº 2800, no Município de Boqueirao do Leao/SC, CEP 95.920-000, neste ato representada por Taua De Freitas, portador da cédula de identidade Nº 1117025071 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.693.560-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agrícolas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/08/2023 a 16/08/2024 - **Valor global:** R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:48E90C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 103/2023

Contrato Administrativo nº 98/2023 – Pregão Eletrônico N° 103/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, com sede localizada na Rua Projetada E, Nº s/n, no Município de Realeza/PR, CEP 85.770-000, neste ato representada por Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, portador da cédula de identidade Nº 6003491591 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 276.929.490-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agrícolas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 17/08/2023 a 16/08/2024 - **Valor global:** R$ 26.908,00 (vinte e seis mil, novecentos e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:436D9276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de uma retroescavadeira, tração 4x4, com Pá carregadeira frontal, com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 926165/2022 – PLATAFORMA + BRASIL, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; destinada a atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, em decorrência das impugnações apresentadas e

solicitação de alteração das especificações do equipamento (Item 1) e considerando o memorando n° 18/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, prezando pelo princípio da competitividade, economicidade e salvaguardando o interesse público, comunica que fora retificado o ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, **ITEM: 1**, passando a vigorar as exigências constantes no edital retificado.

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, fica alterada a data para realização do certame; assim como, do cadastramento da documentação de habilitação e proposta de preços do respectivo pregão eletrônico n° 50/2023, os quais deverão ser registrados no site da BLL (www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"), no qual ocorrerá todas as etapas do pregão, sendo as seguintes datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 05/09/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 05/09/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 05/09/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05/09/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 50/2023 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação e no site da BLL (www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações públicas") para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1228 / 3521-1200.

União da Vitória, 17 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F4C15984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 17/08/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2023, cujo objeto é *o Registro de Preços para aquisição parcelada, de chapas galvanizadas e tubos redondos galvanizados, para colocação das placas de sinalização vertical atendendo a demanda do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **em favor das seguintes empresas:**

CHISLENE DOS SANTOS. - (CNPJ N.º 12.071.586/0001-64) – Vencedora dos itens n.º 01 e 02, perfazendo o Valor Total de R$ 91.750,00 (Noventa e um mil setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 140/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CHISLENE DOS SANTOS. - (CNPJ N.º 12.071.586/0001-64)
Valor Global...: de R$ 91.750,00 (Noventa e um mil setecentos e cinquenta reais). – Itens n.º 01 e 02.
Data de Assinatura.....: 17/08/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 17/08/2023 - Término: 17/08/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: de no máximo 10 (dez) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2023
Recursos....: Despesa 338 – Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização - 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 338 – Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização - 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.30.00 – Fonte: 00509.
Objeto.....: *Registro de Preços para aquisição parcelada, de chapas galvanizadas e tubos redondos galvanizados, para colocação das placas de sinalização vertical atendendo a demanda do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*.

União da Vitória/PR, 17 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7813AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 440/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 40/2023 – Processo Nº 97/2023.
Objeto:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**O IGUASSÚ GGE LTDA,** CNPJ nº 07.009.680/0001-53, Ata de Registro de Preços nº 112/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Maria Celeste de Assunção Mance – CPF nº 022.542.734-69.
Fiscal Substituto:	Paulo Marcelo Scheid – CPF nº 039.199.549-98.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AD8DECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 183/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **MONIQUE ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA DE SOUZA**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **ZELADORA, LICENÇA PARA CURSAR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, nas **QUARTAS-FEIRAS**, no **PERÍODO VESPERTINO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, , **REFERENTE AO ANO DE 2023**, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 105390/2023, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 154/2023-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DDC59600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - PROCESSO Nº 97/2023

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2023, que tem por objeto ***Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.;*** em favor da empresa **O IGUASSÚ GGE LTDA,** CNPJ nº 07.009.680/0001-53, com o Valor Global de R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal com circulação Local, de no mínimo 04 (quatro) edições semanais no formato Tabloide/Standard e digital, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA(S): O IGUASSÚ GGE LTDA, CNPJ nº 07.009.680/0001-53, Ata de Registro de Preços n.º 112/2023, Valor Global R$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2023.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6D1F39D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023 – PROCESSO N.º 135/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 35/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Wilkys Amazonas Correa, Nº 1638, bairro São Braz, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **JOSIANE MARIA TOPOLNIAK SALDANHA,** CPF nº 051.536.269-70, com o Valor Global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Wilkys Amazonas Correa, Nº 1638, bairro São Braz, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): JOSIANE MARIA TOPOLNIAK SALDANHA, CPF nº 051.536.269-70, Termo de Contrato nº 106/2023, Valor Global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (16/08/2023 a 16/08/2024).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:18F6D3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 343/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CELIA APARECIDA CARRARO**, da função de PROFESSOR - PSS, Nível Magistério, a partir de 16 de Agosto de 2023.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5C53664D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 439/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS VENCIMENTOS** ao seguinte Servidor Público Municipal:

Nome	Determinação Judicial	Incorporação de Função Gratificada aos Vencimentos (porcentagem %)
PAULO MARCELO SCHEID	0007574-50.2022.8.16.0174	48,02%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 90/2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F3CFD26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 432/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ROSANE DE FATIMA AMORA MARTINS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 1482201, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40º, §1º, III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de contribuição, retroativo a **JULHO DE 2023**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8F7F76E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 433/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **ROSANGELA MARIA PADILHA SCHMITT**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 1512297, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40º, §1º, III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, retroativo a **JULHO DE 2023**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1DAC24A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 434/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **DIONE MARA BALÃO**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 1329301, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40º, §5º da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, retroativo a **AGOSTO DE 2023**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9B372F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 435/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **CLADIR DOS SANTOS**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 1167301, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40º, §5º da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, retroativo a **AGOSTO DE 2023**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E18683D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 436/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **MARIA SIRLEI PEIXER**, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 1068501, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40º, §5º da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, retroativo a **AGOSTO DE 2023**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E5473CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **AGOSTO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
JANETE APARECIDA FELIX DA SILVA	0003471-63.2023.8.16.0174	C
PAULO CESAR DE SOUZA	0002893-03.2023.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7431768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 336/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ**, da função de PROFESSOR - PSS, Nível Magistério, a partir de 11 de Agosto de 2023.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C0AC8AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 129/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, ambulância tipo B, novo (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme Anexo 01 – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público a sua retificação. Considerando a referida retificação, fica alterada a data para realização do certame, assim como do cadastramento da documentação de habilitação no site, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 01/09/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as 08h30min do dia 01/09/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 01/09/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/09/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 53/2023 – Processo n.º 129/2023. O inteiro teor da presente retificação estará disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória - Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória/PR.

União da Vitória, 17 de agosto de 2023.

LARISSA O. STACHERA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:23D1DD63

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 89/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Marcelo Luis S. Turella, matrícula nº398, para atuar como**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Processo:	Pregão Eletrônico nº 1/2023 – Processo de compra nº16/2023
Nº da Ata	1/2023
Objeto:	Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv.
Órgão gerenciador:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Fornecedores registrados	DEFERTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
	DENTAL MARIA LTDA
	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	JULIANO DE COSTA LTDA
	SALVI LOPES & CIA LTDA
Vigência:	16/8/2023 a 15/8/2024

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1C7C74D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de agosto de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de medicamentos relacionados pela Farmácia Municipal de Verê, com retirada parcelada, conforme a necessidade, os quais deverão ser entregues ao paciente, mediante apresentação da receita médica. Data de recebimento das propostas: do dia 21/08/2023 às 08:30 horas até o dia 31/08/2023 às 08:00 horas. Análise de propostas: 31/08/2023 às 08:01 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 31/08/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 16 de Agosto de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:401FD322

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SIRLEI DE FATIMA DA SILVA.
ESPÉCIE: Contrato nº 17/2022 – Pregão Presencial Nº 2/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional a pessoas em estado de vulnerabilidade.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 46.440,00 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6180A498

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 64/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 64/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de nitrogênio líquido para ser utilizado pelo setor de agricultura do município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	1	2.500	7,00	17.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 64/2023 - Dispensa: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 17 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9AEB83BE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 65/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 65/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária nas questões relativas ao IPM - Índice de participação dos municípios no ICMS e capacitação do quatro de funcionários do Município de Verê/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ALEXANDRE ALVES SERVIÇOS EMPRESARIAIS	1	6	2.800,00	16.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 65/2023 - dispensa: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 17 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4216B57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA: Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**:**

Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Vitorino.
Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Vitorino, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.
§ 1º A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias

das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.
§ 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato nas legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.
§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada junto à entrada que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, próxima à Galeria dos Presidentes.
Art. 3º As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato. Parágrafo único. As fotos serão gravadas em placas de aço inox, em baixo relevo, aplicadas em quadro de veludo com moldura de alumínio, na medida 33cm de altura x 25cm de largura, conforme arte e padrão definidos pela Mesa Executiva.
Art. 4º Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 6º A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:BB225CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 186-194/2023

Extrato Contrato 186/2023 - da ata de registro de preços nº 138/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MASCARELLO & SANTOS LTDA, CNPJ N º 41339637000194- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 138/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* - MASCARELLO & SANTOS LTDA

Extrato Contrato 187/2023 - da ata de registro de preços nº 139/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA, CNPJ N º 04726389000108- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 139/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* - NOVA ROSA IND. E COM. DE DETERGENTES LTDA

Extrato Contrato 188/2023 - da ata de registro de preços nº 140/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa SALVI LOPES E CIA LTDA-ME, CNPJ N º 82478140000134- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 140/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* - SALVI LOPES E CIA LTDA-ME

Extrato Contrato 189/2023 - da ata de registro de preços nº 141/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ N º 28787127000111- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 141/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* - SHIGEMOTO & CIA LTDA

Extrato Contrato 190/2023 - da ata de registro de preços nº 142/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ N º 05340608000189- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 142/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Extrato Contrato 191/2023 - da ata de registro de preços nº 143/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ N º 36046750000141- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 143/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* - F G DE OLIVEIRA LTDA

Extrato Contrato 192/2023 - da ata de registro de preços nº 144/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ N º 35088051000100- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que*

faz parte da ata de registro preços nº. 144/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino BUGRE COMERCIAL EIRELI

Extrato Contrato 193/2023 - da ata de registro de preços nº 145/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa ECOOPEL COM. VAR E ATA. DE PROD DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ N º 26926117000194- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 145/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* ECOOPEL COM. VAR E ATA. DE PROD DE LIMPEZA LTDA-ME

Extrato Contrato 194/2023 - da ata de registro de preços nº 146/2022, pregão eletronico regsitro de preços nº 46/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa J. MERGER EIRELI, CNPJ N º 40600536000162- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DOMESTICOS , PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 46/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 146/2022. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* J. MERGER EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2070E90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2042/2023 - CREDITO ADICIONAL PRAÇA

LEI nº 2042/2023

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.582.850,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 3.582.850,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 320 - 1000 – Obras e instalações R$ 1.050.007,96
4.4.90.51 – (3) 1016 – Obras e instalações R$ 340.150,57
4.4.90.51 – 1016 – Obras e instalações R$ 20.000,00
4.4.90.51 – 453- 1009 – Obras e instalações R$ 2.172.691,47

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1016 Recurso Emenda R$ 340.150,57

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.05.08 Rendimento Fonte 1016 R$ 20.000,00
4.21.19.99.01 Operação de Credito Finisa Fonte 1009 R$ 2.172.691,47
4.17.11.51.11.01.00 FPM Fonte 1000 R$ 1.050.007,96

Art. 4º - Revoga Lei 2025/2023 e as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 28 de julho de 2023.

Vitorino, 17 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7E12E62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Darci Madruga.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor mensal: R$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 17 de Agosto de 2023 até 17 de Agosto de 2024.
Data: 17 de Agosto de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:0AFDE151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Vilmar Castilho.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura.
Valor mensal: R$ 1.319,98 (um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 18 de Agosto de 2023 até 18 de Agosto de 2024.
Data: 17 de Agosto de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:16578B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Jucieli Gobbi dos Santos Perin.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 21/2021, celebrado em 04 de novembro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 16 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:22BAD2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 207 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 207/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Simone Dias Moreira	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	06/09/2023 até 05/10/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:64DFBC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2041 - UTILIDADE PÚBLICA APAVI

Lei nº 2041, de 17 de agosto de 2023

Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE VITORINO – APAVI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS DE VITORINO - APAVI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.950.489/0001-38, sediada na Rua Bernardi, nº 176, Centro, Município de Vitorino/PR.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 01 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:1665373C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 101 2023

DECRETO Nº 101/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei n° 1030/2023 de 16/08/2023 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.1.501	- PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**200.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DA SAÚDE		
3.3.71.70.00.00 – 285	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 374	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00 – 386	- Material de Consumo		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 – 565	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 583	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:948173D8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 ID: 9283 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	72217	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA. BISNAGA COM 30 G. CÓDIGO BR: 0270495.	Bisnag	1000	R$ 10,95	10.950,00	ABBOTT
					TOTAL:	10.950,00	

Valor total: R$ 10.950,00 (Dez mil e novecentos e cinquenta reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 18 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B85831B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 122337/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMB1288	284610M000240261	26/05/2023	56732	03247664156
AWQ8G75	284610M000240113	23/05/2023	56732	
BAR9038	284610M000240151	24/05/2023	56732	
BCF4C47	284610M000240202	25/05/2023	56732	03759639897
FBS0E13	284610M000240333	27/05/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:A075825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 122375/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALP7105	284610NIC0021709	18/07/2023	50020

ALT9F89	116100T000957016	31/07/2023	54600
AMD3541	284610NIC0021728	18/07/2023	50020
ANB4H88	284610NIC0021690	18/07/2023	50020
APY3239	284610NIC0021710	18/07/2023	50020
ARX9C40	284610NIC0021713	18/07/2023	50020
ASL0858	284610NIC0021742	18/07/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021712	18/07/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021714	18/07/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021715	18/07/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021718	18/07/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021716	18/07/2023	50020
ASV6G82	284610NIC0021722	18/07/2023	50020
AUB4I78	284610NIC0021727	18/07/2023	50020
AUB4I78	284610NIC0021726	18/07/2023	50020
AUG5F71	284610NIC0021745	18/07/2023	50020
AWG1E54	284610NIC0021720	18/07/2023	50020
AWM5C67	284610NIC0021707	18/07/2023	50020
AXJ4313	284610NIC0021739	18/07/2023	50020
AXK8897	284610NIC0021731	18/07/2023	50020
AYB5H34	284610NIC0021721	18/07/2023	50020
AYD4232	284610NIC0021729	18/07/2023	50020
AYD4232	284610NIC0021730	18/07/2023	50020
AYL8I82	284610NIC0021693	18/07/2023	50020
AYV0099	284610NIC0021706	18/07/2023	50020
AZP2A27	284610NIC0021703	18/07/2023	50020
AZQ4J13	284610NIC0021738	18/07/2023	50020
AZW1764	284610NIC0021702	18/07/2023	50020
BCA4778	284610NIC0021694	18/07/2023	50020
BCM2D51	284610NIC0021725	18/07/2023	50020
BCS3B66	284610NIC0021691	18/07/2023	50020
BCY4C17	284610NIC0021740	18/07/2023	50020
BCY4C24	284610NIC0021701	18/07/2023	50020
BDH3D45	284610NIC0021696	18/07/2023	50020
BDM3G38	284610NIC0021735	18/07/2023	50020
BDR9D61	284610NIC0021700	18/07/2023	50020
BDR9D61	284610NIC0021732	18/07/2023	50020
BEU0I13	284610NIC0021741	18/07/2023	50020
CJA0624	284610NIC0021711	18/07/2023	50020
CXO1170	284610NIC0021737	18/07/2023	50020
DGN9E74	284610NIC0021734	18/07/2023	50020
EEB8H17	284610NIC0021736	18/07/2023	50020
EJZ7515	284610NIC0021719	18/07/2023	50020
IYO8H59	284610NIC0021744	18/07/2023	50020
KUZ6844	284610NIC0021724	18/07/2023	50020
MMF1984	284610NIC0021699	18/07/2023	50020
PMN0A40	284610NIC0021733	18/07/2023	50020
QDK8C53	284610NIC0021704	18/07/2023	50020
REQ8C22	284610NIC0021695	18/07/2023	50020
RHL8C09	284610NIC0021717	18/07/2023	50020
RHN4D86	284610NIC0021697	18/07/2023	50020
RHY7H67	284610NIC0021708	18/07/2023	50020
RNA6F62	284610NIC0021705	18/07/2023	50020
RNQ8D32	284610NIC0021743	18/07/2023	50020
RTK7G44	284610NIC0021698	18/07/2023	50020
RUN4D37	284610NIC0021723	18/07/2023	50020
SDW7I35	284610NIC0021692	18/07/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:FC2DAB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 122504/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9C42	284610NIC0018458	27/08/2022	50020	R$ 586,94
ARY9I39	284610J000064855	09/09/2022	73662	R$ 130,16
ARY9I39	284610J000064856	09/09/2022	51851	R$ 195,23
AXA3D40	284610M000217524	21/10/2022	60503	R$ 293,47
BCQ9655	284610M000213425	06/09/2022	60503	R$ 293,47
CPJ5383	284610J000064927	05/10/2022	76252	R$ 293,47
FLL6J43	284610M000234702	31/03/2023	60503	R$ 293,47
HPO8644	284610M000235155	04/04/2023	60503	R$ 293,47
JHI1692	284610J000064907	09/09/2022	51851	R$ 195,23
MIQ7G13	284610M000235447	07/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:EE9058FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 122442/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY1899	284610J000074525	29/05/2023	55414	R$ 195,23
ABM4A39	284610J000083831	18/05/2023	55414	R$ 195,23
ACH4734	284610J000081485	24/05/2023	70301	R$ 293,47
ACW4646	284610J000074511	29/05/2023	55414	R$ 195,23
AEA8732	284610J000080838	29/05/2023	51851	R$ 195,23
AFJ2804	284610J000080809	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AFQ1155	284610J000080822	29/05/2023	76251	R$ 293,47
AGV2B39	284610J000076784	26/05/2023	54521	R$ 195,23
AIV8F66	284610J000081510	31/05/2023	57463	R$ 130,16
AJF9690	284610J000080811	25/05/2023	55414	R$ 195,23
AKH3139	284610J000074526	29/05/2023	61220	R$ 293,47
AKH8240	284610J000074530	29/05/2023	55680	R$ 195,23
AKI1434	284610J000080815	25/05/2023	51851	R$ 195,23
AKZ6378	284610J000074486	19/05/2023	57463	R$ 130,16
ALE4G02	284610J000076779	26/05/2023	54521	R$ 195,23
ALH6938	284610J000080836	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ALH8I63	284610J000074535	29/05/2023	54870	R$ 195,23
ALL0F10	284610J000076774	24/05/2023	51852	R$ 195,23
ALX3I98	284610J000074483	19/05/2023	57463	R$ 130,16
AMB2377	284610J000080804	25/05/2023	76252	R$ 293,47
AMM8778	284610J000076775	24/05/2023	76332	R$ 293,47
ANH0E73	284610J000083836	26/05/2023	55680	R$ 195,23
ANP9C36	284610J000081488	25/05/2023	65300	R$ 195,23
ANU7245	284610J000076781	26/05/2023	55414	R$ 195,23
ANV8697	284610J000080840	29/05/2023	51851	R$ 195,23
ANY0D65	284610J000074532	29/05/2023	55680	R$ 195,23
ANY0D65	284610J000074533	29/05/2023	72930	R$ 130,16
ANZ4257	284610J000080816	25/05/2023	55414	R$ 195,23
AOU5J59	284610J000074556	31/05/2023	55414	R$ 195,23
AOW0A34	284610J000074480	19/05/2023	57463	R$ 130,16
AOX4D18	284610J000074495	19/05/2023	57463	R$ 130,16
APH5B14	284610J000080839	29/05/2023	51851	R$ 195,23
APN2717	284610J000074542	31/05/2023	51851	R$ 195,23
APS2224	284610J000084226	22/05/2023	51851	R$ 195,23
APV6692	284610J000074509	29/05/2023	57380	R$ 293,47
APX1G67	284610J000083838	31/05/2023	70721	R$ 293,47
AQM3G83	284610J000080802	20/05/2023	57380	R$ 293,47
AQP3925	284610J000076780	26/05/2023	51930	R$ 293,47
AQU6027	284610J000081648	23/06/2023	51180	R$ 880,41
AQU6027	284610J000081647	23/06/2023	50100	R$ 880,41
AQU6027	284610J000081646	23/06/2023	66372	R$ 195,23
AQU6027	284610J000081645	23/06/2023	73400	R$ 130,16
AQV9322	284610J000074538	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AQY2H70	284610J000081486	25/05/2023	54521	R$ 195,23
ARC2628	284610J000081487	25/05/2023	55414	R$ 195,23
ASP4F52	284610J000074539	31/05/2023	51851	R$ 195,23
ATJ4C32	284610J000074468	18/05/2023	57463	R$ 130,16
AUD5403	284610J000074520	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AUH0377	284610J000074484	19/05/2023	57463	R$ 130,16
AVC1954	284610J000074516	29/05/2023	76252	R$ 293,47
AWA7C84	284610J000074523	29/05/2023	57380	R$ 293,47
AWK4I26	284610J000076783	26/05/2023	55250	R$ 130,16
AWQ6F60	284610J000074464	18/05/2023	57463	R$ 130,16
AWV3060	284610J000083833	18/05/2023	54600	R$ 130,16
AXC3605	284610J000083830	18/05/2023	76251	R$ 293,47
AXN0D54	284610J000081509	31/05/2023	57463	R$ 130,16
AXN8860	284610J000074549	31/05/2023	51851	R$ 195,23
AXN8860	284610J000074550	31/05/2023	51930	R$ 293,47
AXX0443	284610J000074467	18/05/2023	57463	R$ 130,16
AXX0443	284610J000074466	18/05/2023	57463	R$ 130,16
AXY0C87	284610J000074474	18/05/2023	57463	R$ 130,16
AYD0I04	284610J000080803	24/05/2023	55414	R$ 195,23
AYO2H19	284610J000074558	31/05/2023	60841	R$ 195,23
AZI3I16	284610J000074508	29/05/2023	76332	R$ 293,47
AZI8D38	284610J000080812	25/05/2023	55414	R$ 195,23
AZU4F82	284610J000074481	19/05/2023	57463	R$ 130,16
AZV7E23	284610J000074521	29/05/2023	54870	R$ 195,23
BAA9969	284610J000076776	24/05/2023	57380	R$ 293,47
BAI7C78	284610J000074529	29/05/2023	55680	R$ 195,23
BAL1B82	284610J000074541	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BAV8564	284610J000080841	29/05/2023	51851	R$ 195,23
BBM4A67	284610J000074540	31/05/2023	54870	R$ 195,23
BBT4F03	284610J000074544	31/05/2023	57380	R$ 293,47
BBX1700	284610J000074478	18/05/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000074479	18/05/2023	76331	R$ 293,47
BBX1700	284610J000081500	30/05/2023	55500	R$ 130,16
BBX1700	284610J000081501	30/05/2023	57463	R$ 130,16
BBY0100	284610J000080830	29/05/2023	51851	R$ 195,23
BCK0A43	284610J000074504	29/05/2023	55414	R$ 195,23
BCK0A43	284610J000080821	29/05/2023	55414	R$ 195,23
BCL1A47	284610J000076791	28/05/2023	76842	R$ 130,16
BCP3669	284610J000074507	29/05/2023	55411	R$ 195,23
BCP3669	284610J000080823	29/05/2023	55411	R$ 195,23

BDE4C21	284610J000074557	31/05/2023	60841	R$ 195,23
BDE8H58	284610J000074546	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BDE8H58	284610J000074545	31/05/2023	76332	R$ 293,47
BDN2C25	284610J000080808	25/05/2023	55411	R$ 195,23
BDZ0H23	284610J000080829	29/05/2023	51851	R$ 195,23
BEE2F73	284610J000081490	25/05/2023	55680	R$ 195,23
BEH5I46	284610J000083832	18/05/2023	76251	R$ 293,47
BEJ6A98	284610J000074519	29/05/2023	76332	R$ 293,47
BEL1G48	284610J000080826	29/05/2023	76251	R$ 293,47
BEO5C70	284610J000074477	18/05/2023	57463	R$ 130,16
BEO5C70	284610J000074469	18/05/2023	57463	R$ 130,16
BEX2I20	284610J000074491	19/05/2023	57463	R$ 130,16
BKY5B21	284610J000074499	19/05/2023	57463	R$ 130,16
BXS7A04	284610J000074552	31/05/2023	51851	R$ 195,23
BXS7A04	284610J000074551	31/05/2023	65300	R$ 195,23
CCD5F95	284610J000074531	29/05/2023	55680	R$ 195,23
CEQ9C02	284610J000084227	22/05/2023	51851	R$ 195,23
CNW0B00	284610J000080835	29/05/2023	51851	R$ 195,23
COK9B77	284610J000074517	29/05/2023	55411	R$ 195,23
CPP6443	284610J000074505	29/05/2023	55414	R$ 195,23
CUE5H77	284610J000081494	29/05/2023	57463	R$ 130,16
DIU9872	284610J000080813	25/05/2023	76332	R$ 293,47
DIU9872	284610J000080814	25/05/2023	51851	R$ 195,23
DLH6123	284610J000076770	19/05/2023	59670	R$ 1.467,35
DRC2982	284610J000080820	29/05/2023	51851	R$ 195,23
DWC3H12	284610J000076778	26/05/2023	51930	R$ 293,47
DWC3H12	284610J000076777	26/05/2023	51851	R$ 195,23
EFV0314	284610J000080817	25/05/2023	55090	R$ 130,16
EOS9E68	284610J000074547	31/05/2023	57380	R$ 293,47
EOS9E68	284610J000074548	31/05/2023	70721	R$ 293,47
ERT1697	284610J000074506	29/05/2023	76252	R$ 293,47
ERU6164	284610J000074536	29/05/2023	55680	R$ 195,23
EYX2I65	284610J000074487	19/05/2023	57463	R$ 130,16
FFN4G29	284610J000074502	19/05/2023	57463	R$ 130,16
FFZ0D98	284610J000076771	24/05/2023	61570	R$ 195,23
FKJ4E00	284610J000080837	29/05/2023	51851	R$ 195,23
FTP3599	284610J000081502	31/05/2023	57463	R$ 130,16
FTP3599	284610J000081512	31/05/2023	57463	R$ 130,16
FTP3599	284610J000081503	31/05/2023	57463	R$ 130,16
FUM4C03	284610J000074465	18/05/2023	57463	R$ 130,16
GDK5I35	284610J000074490	19/05/2023	57463	R$ 130,16
GRA1686	284610J000074512	29/05/2023	54870	R$ 195,23
HMQ0A27	284610J000081505	31/05/2023	57463	R$ 130,16
HRO4J38	284610J000076772	24/05/2023	60502	R$ 293,47
HXR2A51	284610J000074527	29/05/2023	54521	R$ 195,23
HZM7720	284610J000080833	29/05/2023	55414	R$ 195,23
IHC1278	284610J000079726	19/05/2023	54521	R$ 195,23
IJQ8883	284610J000080825	29/05/2023	76251	R$ 293,47
IXK6298	284610J000074475	18/05/2023	57463	R$ 130,16
JAR4A36	284610J000074473	18/05/2023	57463	R$ 130,16
JGI5F51	284610J000074554	31/05/2023	55090	R$ 130,16
JZU6251	284610J000074510	29/05/2023	55414	R$ 195,23
LPE4444	284610J000081507	31/05/2023	57463	R$ 130,16
LUN0E30	284610J000074501	19/05/2023	57463	R$ 130,16
MAP1691	284610J000074496	19/05/2023	57463	R$ 130,16
MDL1C38	284610J000080834	29/05/2023	51851	R$ 195,23
MJC6424	284610J000080806	25/05/2023	54870	R$ 195,23
MMF1984	284610J000083839	31/05/2023	54870	R$ 195,23
MVD7722	284610J000080805	25/05/2023	55411	R$ 195,23
NGS6G98	284610J000074513	29/05/2023	55414	R$ 195,23
PXD8H61	284610J000080831	29/05/2023	55414	R$ 195,23
QHZ0H54	284610J000081499	30/05/2023	57463	R$ 130,16
QNK9D73	284610J000074476	18/05/2023	57463	R$ 130,16
QPH9I47	284610J000074537	29/05/2023	76332	R$ 293,47
QXA0H38	284610J000083837	26/05/2023	61220	R$ 293,47
QXA5J18	284610J000080824	29/05/2023	55414	R$ 195,23
RHA1I90	284610J000081498	30/05/2023	57463	R$ 130,16
RHA7C17	284610J000081504	31/05/2023	57463	R$ 130,16
RHD8H86	284610J000074555	31/05/2023	58191	R$ 880,41
RHF1F56	284610J000074492	19/05/2023	57463	R$ 130,16
RHI7C10	284610J000081511	31/05/2023	57463	R$ 130,16
RHI7E08	284610J000074482	19/05/2023	57463	R$ 130,16
RHL4B47	284610J000081489	25/05/2023	55414	R$ 195,23
RHO1F36	284610J000080828	29/05/2023	55411	R$ 195,23
RHQ2B94	284610J000074489	19/05/2023	57463	R$ 130,16
RHR2G39	284610J000081496	30/05/2023	57463	R$ 130,16
RHU7C33	284610J000081506	31/05/2023	57463	R$ 130,16
RHW1B69	284610J000074485	19/05/2023	57463	R$ 130,16
SDQ8J87	284610J000081497	30/05/2023	57463	R$ 130,16
SDT4A55	284610J000081495	30/05/2023	57463	R$ 130,16
SDT6F21	284610J000074471	18/05/2023	57463	R$ 130,16
SDU4I97	284610J000074493	19/05/2023	57463	R$ 130,16
SDZ1J25	284610J000081513	31/05/2023	57463	R$ 130,16
SEE0H97	284610J000074497	19/05/2023	57463	R$ 130,16

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:FD93CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 122542/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/09/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEI5887	284610NIC0021770	22/07/2023	50020
AID0217	284610NIC0021769	22/07/2023	50020
AJQ8152	284610NIC0021764	22/07/2023	50020
AMT7004	284610NIC0021778	22/07/2023	50020
AOW7111	284610NIC0021755	22/07/2023	50020
AQB0429	284610NIC0021779	22/07/2023	50020
ARX8109	284610NIC0021746	22/07/2023	50020
ASF6337	284610NIC0021758	22/07/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021771	22/07/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0021772	22/07/2023	50020
AVH9876	284610NIC0021756	22/07/2023	50020
AXU3G09	284610NIC0021774	22/07/2023	50020
AYP2404	284610NIC0021759	22/07/2023	50020
AZH8A50	284610NIC0021751	22/07/2023	50020
BAD3A92	284610NIC0021765	22/07/2023	50020
BBC0975	284610NIC0021753	22/07/2023	50020
BBC8J42	284610NIC0021763	22/07/2023	50020
BBX5J25	284610NIC0021752	22/07/2023	50020
BCE7851	284610NIC0021767	22/07/2023	50020
BCF7G79	284610NIC0021754	22/07/2023	50020
BCJ1023	284610NIC0021748	22/07/2023	50020
BCX9G27	284610NIC0021773	22/07/2023	50020
BMW4H60	284610NIC0021768	22/07/2023	50020
EAT3J54	284610NIC0021777	22/07/2023	50020
EFU4G90	284610NIC0021750	22/07/2023	50020
GJC0F68	284610NIC0021749	22/07/2023	50020
HJI0F10	284610NIC0021776	22/07/2023	50020
OBP1D03	284610NIC0021775	22/07/2023	50020
PMN0A40	284610NIC0021747	22/07/2023	50020
RHM6F40	284610NIC0021762	22/07/2023	50020
RLC6G08	284610NIC0021757	22/07/2023	50020
RTE8D96	284610NIC0021761	22/07/2023	50020
RVC4B04	284610NIC0021766	22/07/2023	50020
SDU5J54	284610NIC0021760	22/07/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:39C06E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 122604/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0631	284610M000245856	04/08/2023	60503
AAV3120	284610M000246332	09/08/2023	60503
AAW9596	284610J000085151	29/07/2023	55414
ABG2B31	284610M000246061	06/08/2023	60503
ABI6078	284610J000074756	04/08/2023	55411
ABL7966	284610M000246006	05/08/2023	60503
ABM2H68	284610J000085179	07/08/2023	55500
ABM8580	284610M000246238	08/08/2023	60503
ABQ6D91	284610M000246140	06/08/2023	60503
ABR9809	284610M000245829	03/08/2023	60503
ACB6B38	284610J000088095	31/07/2023	51851
ACF9067	284610M000246163	07/08/2023	60503
ACF9067	284610M000246209	07/08/2023	60503
ACM0B50	284610M000246295	08/08/2023	60503
ACW9001	284610J000088067	27/07/2023	51851
ACX8A80	284610M000246009	05/08/2023	60503
ADC5559	284610M000246016	05/08/2023	60503
ADZ6246	284610J000088159	08/08/2023	51851
ADZ6246	284610M000246161	07/08/2023	60503
ADZ7A39	284610J000088134	04/08/2023	51851
AEA8732	284610J000088115	04/08/2023	51851
AED2474	284610M000245893	04/08/2023	60503
AEF5727	284610M000246079	06/08/2023	60503
AEG7733	284610M000246013	05/08/2023	60503
AEI6963	284610M000246349	09/08/2023	60503
AEK0693	284610M000245967	05/08/2023	60503
AEX1035	284610M000245982	05/08/2023	60503
AFA5271	284610J000076909	04/08/2023	57200
AFA5271	284610J000076910	04/08/2023	51851
AFG3B89	284610M000245846	03/08/2023	60503
AFG9I89	284610M000246039	06/08/2023	60503

AFI2D62	284610M000245940	05/08/2023	60503
AFN1962	284610J000088096	31/07/2023	51851
AFN1A88	284610J000085139	29/07/2023	76331
AFO3559	284610M000245899	04/08/2023	60503
AFQ0038	284610M000246320	09/08/2023	60503
AFV9J93	284610J000076891	27/07/2023	51851
AGA5169	284610M000246285	08/08/2023	60503
AGE4H86	284610M000245986	05/08/2023	60503
AGG3B19	284610M000246103	06/08/2023	60503
AGI8973	284610M000245949	05/08/2023	60503
AGV6916	284610M000246270	08/08/2023	60503
AGY0081	284610M000246356	09/08/2023	60503
AGY6075	284610J000081756	02/08/2023	51851
AHB4334	284610M000245850	03/08/2023	60503
AHC5405	284610J000076908	04/08/2023	51851
AHF8220	284610J000088094	31/07/2023	51851
AHH8192	284610M000246002	05/08/2023	60503
AHL3323	284610J000085140	29/07/2023	55250
AHS5064	284610M000246111	06/08/2023	60503
AHS7J16	284610M000246335	09/08/2023	60503
AHT5516	284610J000081759	03/08/2023	55411
AHU9B10	284610M000245917	04/08/2023	60503
AHV1A87	284610M000245990	05/08/2023	60503
AHX0511	284610M000246300	08/08/2023	60503
AHY7886	284610M000246042	06/08/2023	60503
AIB0115	284610J000088108	01/08/2023	76332
AIB0115	284610J000088107	01/08/2023	51851
AID4956	284610M000245950	05/08/2023	60503
AID4956	284610M000245964	05/08/2023	60503
AID8362	284610M000246025	05/08/2023	60503
AIF2488	284610M000246186	07/08/2023	60503
AIF2833	284610M000245991	05/08/2023	60503
AIL6669	284610M000245973	05/08/2023	56732
AIM7883	284610M000246274	08/08/2023	60503
AIP2683	284610J000088129	04/08/2023	51851
AIR3C03	284610M000246062	06/08/2023	60503
AIX1855	284610J000088071	27/07/2023	51851
AIX4692	284610M000246164	07/08/2023	60503
AIY3153	284610M000246196	07/08/2023	60503
AJD7882	284610J000081739	27/07/2023	76251
AJE4847	284610J000081788	08/08/2023	55250
AJI0935	284610M000245839	03/08/2023	60503
AJI3H39	284610J000088069	27/07/2023	51851
AJI6925	284610J000088147	04/08/2023	51851
AJL7C02	284610J000081781	08/08/2023	51851
AJL8128	284610M000246216	07/08/2023	60503
AJM3F02	284610J000085186	07/08/2023	76332
AJM6665	284610M000246194	07/08/2023	60503
AJS7A48	284610M000245927	04/08/2023	60503
AJT2039	284610M000245837	03/08/2023	60503
AJT3597	284610J000088083	31/07/2023	51851
AJT7123	284610M000246088	06/08/2023	60503
AJT9932	284610J000088136	04/08/2023	51851
AJU9554	284610M000245946	05/08/2023	60503
AJV6662	284610M000246331	09/08/2023	60503
AJW0866	284610M000246011	05/08/2023	60503
AJX0357	284610M000245858	04/08/2023	60503
AJY3853	284610M000246357	09/08/2023	60503
AKA6871	284610M000245958	05/08/2023	60503
AKA7E78	284610J000088122	04/08/2023	51851
AKD5H39	284610M000246217	07/08/2023	60503
AKE1257	284610M000245890	04/08/2023	60503
AKE1257	284610M000245985	05/08/2023	60503
AKE1257	284610M000245909	04/08/2023	60503
AKE1257	284610M000245956	05/08/2023	60503
AKE1257	284610M000245925	04/08/2023	60503
AKE1257	284610M000246031	05/08/2023	60503
AKE1257	284610M000245889	04/08/2023	60503
AKE2182	284610M000245857	04/08/2023	60503
AKF7697	284610M000246155	07/08/2023	60503
AKK2I01	284610M000245820	03/08/2023	60503
AKK2I01	284610M000245972	05/08/2023	60503
AKS5824	284610J000081791	08/08/2023	51851
AKT6449	284610J000081762	04/08/2023	51851
AKT6D11	284610M000246251	08/08/2023	60503
AKV4702	284610M000246004	05/08/2023	60503
AKW4909	284610M000246364	09/08/2023	60503
AKX1775	284610M000246048	06/08/2023	60503
AKY1323	284610M000245924	04/08/2023	60503
AKY9297	284610M000246112	06/08/2023	60503
ALA4J12	284610M000245981	05/08/2023	60503
ALE4G02	284610J000088140	04/08/2023	51851
ALE8E08	284610M000246202	07/08/2023	60503
ALG3H12	284610J000088087	31/07/2023	51851
ALG3H20	284610J000088104	31/07/2023	57380
ALG5618	284610M000246174	07/08/2023	60503
ALJ7F11	284610M000246108	06/08/2023	60503
ALK1326	284610M000246132	06/08/2023	60503
ALK1326	284610M000246076	06/08/2023	60503

ALN5465	284610J000085168	03/08/2023	54870
ALO2413	284610J000081769	07/08/2023	54870
ALQ2F87	284610M000246069	06/08/2023	60503
ALQ2F87	284610M000246064	06/08/2023	60503
ALQ2F87	284610M000246063	06/08/2023	60503
ALQ2F87	284610M000245970	05/08/2023	60503
ALQ2F87	284610M000246068	06/08/2023	60503
ALQ2F87	284610M000246115	06/08/2023	60503
ALR1J82	284610M000245863	04/08/2023	60503
ALR3294	284610M000246312	09/08/2023	60503
ALT2718	284610J000074736	27/07/2023	51851
ALU5I84	284610M000246176	07/08/2023	60503
ALV1A79	284610M000246139	06/08/2023	60503
ALW9138	284610M000245854	04/08/2023	60503
ALW9138	284610M000245860	04/08/2023	60503
ALY4381	284610J000076925	09/08/2023	55090
ALZ3I50	284610J000074743	01/08/2023	55090
ALZ4248	284610M000246184	07/08/2023	60503
ALZ4248	284610M000245901	04/08/2023	60503
AMA2E12	284610M000246101	06/08/2023	60503
AMA8J46	284610J000081741	27/07/2023	55414
AMB4C69	284610M000245952	05/08/2023	60503
AMB5I98	284610M000246071	06/08/2023	56732
AMC7550	284610J000085170	03/08/2023	73662
AMD5106	284610M000245908	04/08/2023	60503
AME3272	284610J000081763	07/08/2023	51851
AME9D14	284610M000246131	06/08/2023	60503
AMG6437	284610M000246051	06/08/2023	60503
AMI0D05	284610J000085174	05/08/2023	73662
AMK1I76	284610J000076886	27/07/2023	60412
AMM0H44	284610M000246183	07/08/2023	60503
AMM1825	284610M000246265	08/08/2023	60503
AMM1825	284610M000246262	08/08/2023	60503
AMM1825	284610M000246308	09/08/2023	60503
AMM4537	284610M000246210	07/08/2023	60503
AMM6987	284610M000246286	08/08/2023	60503
AMM6987	284610M000246204	07/08/2023	60503
AMM7631	284610M000246162	07/08/2023	60503
AMM7631	284610M000246147	07/08/2023	60503
AMP5G34	284610M000246012	05/08/2023	60503
AMQ2663	284610M000245843	03/08/2023	60503
AMQ9299	284610J000074740	30/07/2023	54600
AMT2775	284610M000246211	07/08/2023	60503
AMW8J64	284610M000246310	09/08/2023	60503
AMW8J64	284610M000246197	07/08/2023	60503
AMX7749	284610M000246001	05/08/2023	60503
AMY4968	284610J000088100	31/07/2023	50450
AMY4968	284610J000088101	31/07/2023	65992
AMY4968	284610J000088102	31/07/2023	51420
AMY7622	284610M000245848	03/08/2023	60503
ANA1I78	284610J000088119	04/08/2023	51851
ANA8796	284610M000246223	07/08/2023	60503
ANB3H75	284610M000245929	04/08/2023	60503
AND0J65	284610M000246188	07/08/2023	60503
ANG4C32	284610M000246027	05/08/2023	60503
ANG9108	284610M000246023	05/08/2023	60503
ANH9075	284610J000085191	07/08/2023	51851
ANJ3845	284610M000245938	05/08/2023	60503
ANJ3G04	284610J000085166	03/08/2023	51851
ANJ6859	284610M000246282	08/08/2023	60503
ANJ6859	284610M000245945	05/08/2023	60503
ANK8774	284610M000246105	06/08/2023	60503
ANL5683	284610J000076901	01/08/2023	65992
ANM9049	284610J000085152	29/07/2023	53800
ANP5121	284610J000081736	27/07/2023	76332
ANT8I23	284610J000085147	29/07/2023	55411
ANV0786	284610M000246179	07/08/2023	60503
ANX1B10	284610M000246236	08/08/2023	60503
ANZ8A65	284610J000076919	09/08/2023	54870
AOB2354	284610M000246352	09/08/2023	60503
AOB3G30	284610M000246083	06/08/2023	60503
AOB4F56	284610J000081735	27/07/2023	73400
AOC7541	284610J000088139	04/08/2023	51851
AOG2A00	284610M000245935	04/08/2023	60503
AOG5378	284610M000246208	07/08/2023	60503
AOG8535	284610M000246233	08/08/2023	60503
AOK7790	284610M000245963	05/08/2023	60503
AOQ2149	284610J000076927	09/08/2023	61220
AOQ3583	284610M000246067	06/08/2023	60503
AOQ9748	284610M000246283	08/08/2023	60503
AOT2F34	284610M000245933	04/08/2023	60503
AOV1B26	284610J000081772	07/08/2023	73400
AOV6334	284610M000246153	07/08/2023	60503
AOV6334	284610M000246329	09/08/2023	60503
AOY1853	284610M000246362	09/08/2023	60503
AOY2G49	284610M000246022	05/08/2023	60503
APF3I41	284610J000088064	27/07/2023	51851
APF5195	284610M000245877	04/08/2023	60503
APF6477	284610M000246214	07/08/2023	60503

APF9514	284610M000246301	08/08/2023	60503
APG3C99	284610M000246133	06/08/2023	60503
APG3C99	284610M000245974	05/08/2023	60503
APG5I56	284610M000246222	07/08/2023	60503
APH6I62	284610M000245813	03/08/2023	60503
APJ6561	284610M000246090	06/08/2023	60503
APJ8641	284610M000246298	08/08/2023	60503
APK6A71	284610J000088097	31/07/2023	51851
APK9993	284610J000074738	30/07/2023	54521
APN6013	284610M000246311	09/08/2023	60503
APP1C56	284610M000245864	04/08/2023	60503
APP2937	284610M000246297	08/08/2023	60503
APP2937	284610M000245847	03/08/2023	60503
APP2937	284610M000245842	03/08/2023	60503
APP2937	284610M000246359	09/08/2023	60503
APP2937	284610M000246367	09/08/2023	60503
APR9H26	284610M000245831	03/08/2023	60503
APW0682	284610M000245984	05/08/2023	60503
APW4254	284610M000246234	08/08/2023	60503
APY5I12	284610M000245993	05/08/2023	60503
AQB0429	284610M000246019	05/08/2023	60503
AQD6C77	284610M000246077	06/08/2023	60503
AQG6097	284610J000085157	31/07/2023	70721
AQK5H16	284610J000081760	04/08/2023	55414
AQL9A31	284610J000074755	03/08/2023	51930
AQL9A31	284610J000074754	03/08/2023	51851
AQP7594	284610J000076906	02/08/2023	57380
AQQ5391	284610M000246072	06/08/2023	56732
AQS8592	284610M000246287	08/08/2023	60503
AQS8592	284610M000246116	06/08/2023	60503
AQW5275	284610M000246018	05/08/2023	60503
AQY5046	284610J000088105	01/08/2023	70721
AQY7C44	284610M000246348	09/08/2023	60503
AQY9352	284610J000088143	04/08/2023	51851
ARA2054	284610M000246294	08/08/2023	60503
ARB3E74	284610M000246242	08/08/2023	60503
ARB5C50	284610J000085160	31/07/2023	54870
ARF0771	284610M000245894	04/08/2023	60503
ARF1J16	284610M000246070	06/08/2023	60503
ARJ7991	284610J000074742	30/07/2023	54600
ARO5F69	284610J000085181	07/08/2023	51851
ARO5F69	284610J000085182	07/08/2023	51930
ARO9380	284610J000085180	07/08/2023	70721
ARP9528	284610J000074737	27/07/2023	51851
ARS2761	284610J000081789	08/08/2023	51851
ART2618	284610J000076893	27/07/2023	60501
ARU0173	284610M000246118	06/08/2023	60503
ARU7J86	284610J000074744	01/08/2023	55090
ARX0E86	284610M000245892	04/08/2023	56732
ARZ3740	284610J000074734	27/07/2023	60501
ASB1H16	284610M000245823	03/08/2023	60503
ASD3A76	284610M000246075	06/08/2023	60503
ASF8774	284610M000245957	05/08/2023	60503
ASG6206	284610M000246227	07/08/2023	60503
ASH3F59	284610M000246296	08/08/2023	60503
ASH5344	284610J000088078	31/07/2023	51851
ASI0B87	284610M000246324	09/08/2023	60503
ASJ5344	284610M000245834	03/08/2023	60503
ASK7A03	284610M000245983	05/08/2023	60503
ASN6282	284610M000245849	03/08/2023	60503
ASN8190	284610J000088098	31/07/2023	50100
ASN8190	284610J000088099	31/07/2023	51180
ASP7314	284610M000246346	09/08/2023	60503
ASP7314	284610J000081752	02/08/2023	55500
ASP7314	284610M000246347	09/08/2023	60503
AST8961	284610M000246200	07/08/2023	56732
ASU1844	284610M000246044	06/08/2023	60503
ASY2B27	284610J000085142	29/07/2023	55250
ASY3D08	284610M000245939	05/08/2023	60503
ASZ0A46	284610J000076926	09/08/2023	54870
ASZ2D08	284610M000245926	04/08/2023	60503
ASZ5625	284610J000081746	27/07/2023	55414
ATA3751	284610J000088151	05/08/2023	55411
ATA3A52	284610M000246028	05/08/2023	60503
ATB4C05	284610J000088070	27/07/2023	51851
ATC8E67	284610M000245994	05/08/2023	60503
ATH6E88	284610J000088141	04/08/2023	51851
ATH9565	284610M000246127	06/08/2023	60503
ATI0B50	284610M000246058	06/08/2023	60503
ATL6C87	284610M000245827	03/08/2023	60503
ATO0G55	284610J000085196	07/08/2023	76332
ATP1494	284610M000245962	05/08/2023	60503
ATT8014	284610J000076924	09/08/2023	55250
ATT8298	284610M000246363	09/08/2023	60503
ATV6I04	284610J000074745	01/08/2023	55411
ATW0H08	284610M000245998	05/08/2023	60503
ATZ3887	284610M000246309	09/08/2023	60503
ATZ9216	284610M000246365	09/08/2023	60503
AUC4193	284610J000076905	02/08/2023	55414

AUD3782	284610M000245869	04/08/2023	60503
AUE2974	284610J000081747	27/07/2023	55411
AUI5D69	284610M000245913	04/08/2023	60503
AUJ5151	284610J000081742	27/07/2023	55414
AUL3D20	284610M000245904	04/08/2023	60503
AUL9665	284610M000246170	07/08/2023	60503
AUP1D25	284610J000085164	03/08/2023	76251
AUP6824	284610J000085137	28/07/2023	61810
AUP6824	284610J000085138	28/07/2023	73400
AUR0139	284610J000085149	29/07/2023	55414
AUU8I65	284610M000245821	03/08/2023	60503
AUV5J35	284610M000245987	05/08/2023	60503
AUX7060	284610M000245944	05/08/2023	60503
AUX8910	284610M000246121	06/08/2023	60503
AUY4010	284610M000246353	09/08/2023	60503
AUY6I56	284610M000245818	03/08/2023	60503
AUY6I56	284610M000245928	04/08/2023	60503
AUY6I56	284610M000245966	05/08/2023	60503
AUY7994	284610M000246323	09/08/2023	60503
AVA8238	284610M000246291	08/08/2023	60503
AVB8G48	284610J000088080	31/07/2023	51851
AVC7570	284610M000246171	07/08/2023	60503
AVC7570	284610M000246342	09/08/2023	60503
AVC7570	284610M000245885	04/08/2023	60503
AVC7570	284610M000245887	04/08/2023	60503
AVC7570	284610M000246263	08/08/2023	60503
AVC7570	284610M000245891	04/08/2023	60503
AVC7570	284610M000246226	07/08/2023	60503
AVC7570	284610M000245911	04/08/2023	60503
AVD9F26	284610M000245816	03/08/2023	60503
AVE1C81	284610M000246092	06/08/2023	60503
AVF4302	284610M000246245	08/08/2023	60503
AVG4F64	284610M000245920	04/08/2023	60503
AVG7I55	284610M000246043	06/08/2023	60503
AVG9863	284610J000076885	27/07/2023	55411
AVH2804	284610J000076916	09/08/2023	73400
AVK5216	284610M000245897	04/08/2023	60503
AVL8J19	284610M000246201	07/08/2023	60503
AVN8394	284610M000246254	08/08/2023	60503
AVQ7J66	284610J000088112	03/08/2023	73580
AVW2579	284610J000076917	09/08/2023	54870
AVW4G68	284610M000246135	06/08/2023	60503
AVZ5990	284610M000246281	08/08/2023	60503
AWA5765	284610M000246014	05/08/2023	60503
AWA7015	284610M000246087	06/08/2023	60503
AWB3B77	284610J000081761	04/08/2023	55411
AWC4D03	284610M000246157	07/08/2023	60503
AWD0B13	284610J000076913	06/08/2023	51851
AWE5B22	284610J000081754	02/08/2023	54870
AWH7804	284610M000246082	06/08/2023	60503
AWI1C83	284610M000246158	07/08/2023	60503
AWJ1737	284610M000246055	06/08/2023	60503
AWK1E02	284610M000245953	05/08/2023	60503
AWM1J17	284610J000088063	27/07/2023	51851
AWM3564	284610J000088123	04/08/2023	76332
AWN1391	284610J000088146	04/08/2023	65300
AWN7A39	284610J000088068	27/07/2023	51851
AWQ0876	284610M000246275	08/08/2023	60503
AWQ6553	284610M000246047	06/08/2023	60503
AWQ6553	284610M000246089	06/08/2023	60503
AWQ6553	284610M000246097	06/08/2023	60503
AWQ6553	284610M000246100	06/08/2023	60503
AWQ6553	284610M000246117	06/08/2023	60503
AWQ6553	284610M000246015	05/08/2023	60503
AWQ6553	284610M000245871	04/08/2023	60503
AWQ6553	284610M000246205	07/08/2023	60503
AWQ9B44	284610J000081745	27/07/2023	73662
AWS7I94	284610J000074747	02/08/2023	55411
AWV1F41	284610J000081770	07/08/2023	54870
AWV6997	284610M000245931	04/08/2023	60503
AWV8821	284610M000246110	06/08/2023	60503
AWV9I08	284610M000246137	06/08/2023	56732
AXA6G76	284610J000088131	04/08/2023	51851
AXB2129	284610M000246277	08/08/2023	60503
AXC0590	284610M000246081	06/08/2023	56732
AXC9652	284610M000246122	06/08/2023	60503
AXD2817	284610M000245866	04/08/2023	60503
AXD3E84	284610J000088127	04/08/2023	51851
AXD4180	284610J000088075	29/07/2023	55414
AXD4681	284610M000246003	05/08/2023	60503
AXE3B14	284610M000246316	09/08/2023	60503
AXF1E97	284610M000246350	09/08/2023	60503
AXF2I26	284610J000081779	08/08/2023	55414
AXG2875	284610M000246195	07/08/2023	60503
AXH3763	284610M000246333	09/08/2023	60503
AXH6I77	284610J000081787	08/08/2023	55250
AXI5A42	284610M000246084	06/08/2023	60503
AXM2206	284610M000246021	05/08/2023	60503
AXN6C27	284610J000088130	04/08/2023	51851

AXO2164	284610M000246253	08/08/2023	60503
AXO6509	284610M000245921	04/08/2023	60503
AXP2H42	284610J000088093	31/07/2023	51851
AXP9I26	284610M000246005	05/08/2023	60503
AXQ4336	284610J000076923	09/08/2023	54870
AXS2H79	284610M000245832	03/08/2023	60503
AXT5524	284610M000246114	06/08/2023	60503
AXT7409	284610J000088162	09/08/2023	70301
AXV2F71	284610M000245852	03/08/2023	60503
AXW9D64	284610M000245853	03/08/2023	60503
AXX9D95	284610M000246279	08/08/2023	56732
AXY8649	284610M000246304	08/08/2023	60503
AXZ3695	284610M000245936	04/08/2023	60503
AYA1867	284610J000076887	27/07/2023	54521
AYC2J28	284610J000081783	08/08/2023	76251
AYE4039	284610J000081771	07/08/2023	73662
AYK3315	284610J000081782	08/08/2023	76251
AYL3J23	284610M000246120	06/08/2023	60503
AYM4145	284610M000246243	08/08/2023	60503
AYM4D95	284610J000085187	07/08/2023	51930
AYM4D95	284610J000081764	07/08/2023	54870
AYO6185	284610M000246078	06/08/2023	60503
AYR7977	284610J000088144	04/08/2023	76332
AYT1J55	284610M000245895	04/08/2023	60503
AYU1I29	284610J000085173	03/08/2023	55250
AZC0468	284610J000081773	08/08/2023	55411
AZE5512	284610M000246239	08/08/2023	60503
AZH0J73	284610J000074753	03/08/2023	54521
AZI0B26	284610J000081768	07/08/2023	70721
AZI9036	284610J000088117	04/08/2023	51851
AZJ3C66	284610M000246074	06/08/2023	60503
AZJ4G37	284610M000246237	08/08/2023	60503
AZJ8H12	284610M000245918	04/08/2023	60503
AZL8I20	284610M000246345	09/08/2023	60503
AZN2489	284610J000088145	04/08/2023	51851
AZN7D82	284610M000246187	07/08/2023	60503
AZN7D82	284610M000246177	07/08/2023	60503
AZR7776	284610M000246318	09/08/2023	60503
AZS4248	284610M000246215	07/08/2023	60503
AZU1510	284610J000081749	27/07/2023	55414
AZU1510	284610M000246229	07/08/2023	60503
AZV8A37	284610J000085136	28/07/2023	51852
AZY0870	284610J000076918	09/08/2023	73400
AZY3F16	284610M000246033	05/08/2023	60503
AZZ7C12	284610J000081778	08/08/2023	76251
BAC3C61	284610J000085193	07/08/2023	51851
BAC3C61	284610J000085194	07/08/2023	51930
BAD4J47	284610J000085200	08/08/2023	76332
BAH8114	284610M000245905	04/08/2023	60503
BAI1E76	284610M000246303	08/08/2023	60503
BAJ0402	284610M000246150	07/08/2023	60503
BAJ7J35	284610M000246086	06/08/2023	60503
BAN7J18	284610M000245999	05/08/2023	60503
BAO6J92	284610M000246219	07/08/2023	60503
BAO7520	284610J000088154	07/08/2023	66371
BAQ0241	284610M000246168	07/08/2023	60503
BAU1055	284610M000245878	04/08/2023	56732
BAU9J22	284610J000085195	07/08/2023	76332
BAV6D14	284610M000246159	07/08/2023	60503
BAW9378	284610J000081795	08/08/2023	51851
BAY3F46	284610M000246225	07/08/2023	60503
BBA5H34	284610J000076911	05/08/2023	60501
BBE5985	284610M000246235	08/08/2023	60503
BBF0D43	284610M000245948	05/08/2023	60503
BBG6E09	284610J000081780	08/08/2023	55414
BBI7166	284610M000246241	08/08/2023	60503
BBJ1349	284610M000246057	06/08/2023	60503
BBL2357	284610M000246271	08/08/2023	60503
BBL8711	284610J000088120	04/08/2023	76332
BBL8E91	284610M000246330	09/08/2023	60503
BBM3774	284610M000246322	09/08/2023	60503
BBN5133	284610M000245851	03/08/2023	60503
BBO4C27	284610J000081774	08/08/2023	76251
BBQ1061	284610J000074748	02/08/2023	55411
BBQ6F49	284610M000246126	06/08/2023	60503
BBQ6I41	284610M000246338	09/08/2023	56732
BBR8308	284610M000246228	07/08/2023	60503
BBS3881	284610M000246198	07/08/2023	60503
BBU5389	284610J000085198	07/08/2023	70721
BBV8531	284610M000245873	04/08/2023	60503
BBX9G40	284610M000245955	05/08/2023	60503
BBY6590	284610J000088156	07/08/2023	73400
BCB7G20	284610M000246041	06/08/2023	60503
BCC5A62	284610M000246336	09/08/2023	60503
BCG1D21	284610J000081766	07/08/2023	54870
BCG1E37	284610M000246160	07/08/2023	60503
BCG4A84	284610M000246327	09/08/2023	60503
BCI2J52	284610J000085143	29/07/2023	55411
BCK2561	284610M000246145	07/08/2023	60503

BCK2B64	284610M000246151	07/08/2023	60503
BCK4F78	284610M000245923	04/08/2023	60503
BCK4F78	284610M000245868	04/08/2023	60503
BCK9354	284610M000245876	04/08/2023	60503
BCT6H09	284610M000246337	09/08/2023	60503
BCU7D76	284610M000245882	04/08/2023	60503
BCV1I77	284610M000246366	09/08/2023	60503
BCY8F91	284610J000081758	02/08/2023	73662
BCZ3I58	284610M000245951	05/08/2023	60503
BDA0D48	284610M000246032	05/08/2023	60503
BDA7I54	284610J000085169	03/08/2023	51851
BDB3D55	284610M000246289	08/08/2023	60503
BDE4A34	284610J000076928	10/08/2023	70301
BDG9G97	284610M000246206	07/08/2023	60503
BDG9G97	284610J000085153	29/07/2023	59593
BDI1B98	284610J000081784	08/08/2023	60501
BDI6H96	284610M000245995	05/08/2023	60503
BDJ8J94	284610M000246146	07/08/2023	60503
BDL8A29	284610M000245965	05/08/2023	60503
BDM0511	284610J000088090	31/07/2023	51851
BDO0H82	284610M000245815	03/08/2023	60503
BDO8G89	284610M000246250	08/08/2023	60503
BDQ1E23	284610M000246276	08/08/2023	60503
BDQ5I46	284610J000085190	07/08/2023	51851
BDR2B34	284610J000076914	06/08/2023	76331
BDR3A32	284610J000081740	27/07/2023	55414
BDT1G42	284610J000074752	03/08/2023	76251
BDT4D02	284610M000245844	03/08/2023	60503
BDV4H92	284610M000245988	05/08/2023	60503
BEA2I22	284610M000246306	09/08/2023	60503
BEA4J11	284610M000246066	06/08/2023	60503
BEF8G17	284610M000246313	09/08/2023	60503
BEH5500	284610J000085197	07/08/2023	55680
BEJ6D09	284610M000246260	08/08/2023	60503
BEN0266	284610M000245838	03/08/2023	60503
BEN5G70	284610J000085144	29/07/2023	55411
BEP5E87	284610M000246167	07/08/2023	60503
BEP8D15	284610J000076889	27/07/2023	70721
BEQ6G79	284610J000088111	03/08/2023	61733
BES4A68	284610M000245824	03/08/2023	60503
BEV4E82	284610M000246354	09/08/2023	60503
BEX4H36	284610J000088149	04/08/2023	70301
BEX7H45	284610M000246259	08/08/2023	56732
BGE1563	284610M000245941	05/08/2023	60503
BHA5798	284610M000246321	09/08/2023	60503
BJA0538	284610M000246053	06/08/2023	60503
BJA1847	284610M000246037	06/08/2023	60503
BJG3297	284610M000246098	06/08/2023	60503
BJK5780	284610M000246020	05/08/2023	60503
BLR6C12	284610M000246343	09/08/2023	56732
BME8D36	284610J000085178	06/08/2023	51851
BME8D36	284610J000085177	06/08/2023	55250
BML5C60	284610M000245906	04/08/2023	60503
BPS9I17	284610M000245989	05/08/2023	60503
BQT0990	284610M000246136	06/08/2023	60503
BRB0814	284610M000245915	04/08/2023	60503
BSW7880	284610M000246007	05/08/2023	60503
BTJ9376	284610M000246035	05/08/2023	60503
BVA1909	284610M000246246	08/08/2023	60503
BWZ8884	284610J000088142	04/08/2023	51851
CEO5956	284610J000081744	27/07/2023	55414
CJZ5764	284610M000245826	03/08/2023	60503
CKN2334	284610M000245932	04/08/2023	60503
CMO3268	284610J000088128	04/08/2023	51851
CPD0323	284610M000246249	08/08/2023	60503
CPH2H86	284610J000088089	31/07/2023	51851
CQG7378	284610M000246113	06/08/2023	60503
CQG7378	284610J000081794	08/08/2023	51851
CWR1969	284610M000245898	04/08/2023	60503
CWR1969	284610M000245902	04/08/2023	60503
CWR1969	284610M000246181	07/08/2023	60503
CXC7335	284610J000088103	31/07/2023	65992
CXG0598	284610J000081738	27/07/2023	55411
CYR3866	284610M000246317	09/08/2023	60503
CZI3097	284610J000081796	08/08/2023	51851
CZI4H57	284610M000246143	07/08/2023	60503
CZU3258	284610M000246203	07/08/2023	60503
CZX7F67	284610J000088085	31/07/2023	51851
DAN6435	284610J000088135	04/08/2023	51851
DAN6435	284610M000245912	04/08/2023	60503
DAP1275	284610J000088126	04/08/2023	51851
DCH3345	284610M000246272	08/08/2023	60503
DDI2J87	284610J000076912	06/08/2023	51851
DDL6764	284610J000081786	08/08/2023	54521
DDQ9053	284610J000085148	29/07/2023	55414
DFG4415	284610J000074741	30/07/2023	54600
DFT3517	284610J000088148	04/08/2023	51851
DGJ5451	284610M000245919	04/08/2023	60503
DHF9G92	284610J000088092	31/07/2023	51851

DHN9270	284610M000246085	06/08/2023	60503
DHN9270	284610M000246093	06/08/2023	60503
DHZ0I52	284610M000246293	08/08/2023	60503
DIU5E12	284610M000246045	06/08/2023	60503
DJE2574	284610J000081755	02/08/2023	55090
DJN2587	284610M000245825	03/08/2023	60503
DJU4012	284610M000246109	06/08/2023	60503
DKN4105	284610J000088110	02/08/2023	51930
DKP0G36	284610J000076890	27/07/2023	55250
DLQ3E52	284610M000246240	08/08/2023	60503
DLQ3E52	284610M000246288	08/08/2023	60503
DLU0095	284610M000246248	08/08/2023	60503
DMA7539	284610J000081792	08/08/2023	51851
DMT7A37	284610J000088116	04/08/2023	51851
DNB9I01	284610J000081753	02/08/2023	73662
DNL6G89	284610M000245865	04/08/2023	60503
DPE9H36	284610J000088079	31/07/2023	76251
DPN1J96	284610M000246340	09/08/2023	60503
DSY8A66	284610J000085183	07/08/2023	51930
DVF1895	284610M000245870	04/08/2023	60503
DVF1895	284610M000246144	07/08/2023	60503
DWX1018	284610M000246065	06/08/2023	60503
DWX1018	284610M000246059	06/08/2023	60503
DXA9B66	284610J000076898	01/08/2023	51180
DXA9B66	284610J000076899	01/08/2023	50100
DXA9B66	284610J000076900	01/08/2023	65992
DXN5J10	284610M000246073	06/08/2023	60503
DXX1E30	284610J000081743	27/07/2023	55414
DYA5G02	284610M000246232	08/08/2023	60503
DYM8F16	284610M000246148	07/08/2023	60503
DZH3E25	284610J000085150	29/07/2023	55411
DZH5J50	284610M000246123	06/08/2023	60503
DZY2C33	284610J000088125	04/08/2023	51851
DZY6138	284610J000088074	28/07/2023	55414
EAK4195	284610J000088155	07/08/2023	76332
EBB2868	284610J000081797	08/08/2023	55411
EBP7611	284610J000088073	28/07/2023	51930
EBY7F85	284610M000245833	03/08/2023	60503
EDB3A13	284610M000245969	05/08/2023	60503
EDB9B91	284610M000246125	06/08/2023	60503
EDG2533	284610M000246102	06/08/2023	60503
EEZ8F28	284610M000245819	03/08/2023	60503
EFR8G35	284610J000074739	30/07/2023	54521
EGH8332	284610J000081734	27/07/2023	55250
EGL2J85	284610J000088077	31/07/2023	51851
EGM2B17	284610J000085167	03/08/2023	54870
EHJ1C55	284610M000245822	03/08/2023	60503
EJF6B87	284610M000245922	04/08/2023	60503
EKH8I52	284610M000246314	09/08/2023	60503
EKM6D66	284610J000088076	31/07/2023	51851
EKY0I62	284610M000246138	06/08/2023	60503
ELG8H88	284610J000088138	04/08/2023	51851
ELG9123	284610M000245980	05/08/2023	60503
EME7447	284610J000076896	28/07/2023	55414
EMS9I48	284610J000085176	06/08/2023	65300
EMS9I48	284610J000085175	06/08/2023	51852
EMX5E99	284610M000245975	05/08/2023	60503
ENS3498	284610M000246052	06/08/2023	60503
EOX4844	284610M000245943	05/08/2023	60503
EOX4844	284610M000246017	05/08/2023	60503
EOX5368	284610M000245947	05/08/2023	60503
EOX5368	284610M000246095	06/08/2023	60503
EPN5H48	284610J000085184	07/08/2023	55500
EPQ3200	284610M000246193	07/08/2023	60503
EPQ9F68	284610M000245954	05/08/2023	60503
EPW8A15	284610M000246185	07/08/2023	60503
EPY1A35	284610M000246212	07/08/2023	60503
EPY5I16	284610J000081765	07/08/2023	54870
EPY5I16	284610J000085188	07/08/2023	51851
EPY9F46	284610J000085185	07/08/2023	51851
EQE1135	284610M000245907	04/08/2023	60503
EQL7801	284610J000081775	08/08/2023	55411
ETC2153	284610J000088150	04/08/2023	76332
EWC9827	284610M000245861	04/08/2023	60503
EZI4D93	284610M000245903	04/08/2023	60503
FAL9H13	284610J000074749	03/08/2023	55500
FAT3F57	284610J000085171	03/08/2023	76332
FBU3978	284610M000246142	07/08/2023	60503
FDM4J33	284610J000085161	31/07/2023	54521
FEC7I02	284610M000246218	07/08/2023	60503
FFY1A57	284610M000246094	06/08/2023	60503
FIP0F47	284610J000081790	08/08/2023	76332
FKE6570	284610J000085146	29/07/2023	55411
FLP1C14	284610M000245867	04/08/2023	60503
FNJ8D75	284610M000245841	03/08/2023	60503
FOB3I93	284610J000085199	07/08/2023	54521
FOG5038	284610M000246034	05/08/2023	60503
FOM6A70	284610J000085162	03/08/2023	54870
FOO1F78	284610M000246255	08/08/2023	60503

FPC5194	284610J000081737	27/07/2023	76252
FPG5E31	284610M000246175	07/08/2023	60503
FSO8C07	284610J000088157	07/08/2023	76332
FSO8C07	284610J000088158	07/08/2023	51851
FTR3B78	284610M000245830	03/08/2023	60503
FVS1I06	284610M000246244	08/08/2023	60503
GAJ8E99	284610J000088086	31/07/2023	51851
GDI6E29	284610M000246166	07/08/2023	60503
GDK7B79	284610M000245884	04/08/2023	60503
GOY6E92	284610M000245875	04/08/2023	60503
GPF7B24	284610J000085163	03/08/2023	55090
GSV3411	284610M000246060	06/08/2023	60503
GZO9100	284610J000088091	31/07/2023	51851
HDJ2H02	284610J000088160	08/08/2023	51851
HEJ3601	284610J000076921	09/08/2023	54870
HIG8A61	284610M000246319	09/08/2023	60503
HIQ7260	284610M000246173	07/08/2023	60503
HKQ2063	284610M000245934	04/08/2023	60503
HMW5101	284610J000081777	08/08/2023	55414
HQY7128	284610M000246192	07/08/2023	56732
HRK7I91	284610M000246361	09/08/2023	60503
HRL8F53	284610M000246128	06/08/2023	60503
HSI6F77	284610M000246165	07/08/2023	60503
HSL8787	284610M000245937	04/08/2023	60503
HSR9A94	284610J000076915	07/08/2023	58191
HSZ8B67	284610M000246341	09/08/2023	60503
HTK2114	284610M000246220	07/08/2023	60503
IEX8037	284610M000246172	07/08/2023	60503
IMQ3A54	284610J000088152	06/08/2023	65300
IMQ3A54	284610J000088153	06/08/2023	51851
INR1B35	284610M000246351	09/08/2023	60503
IOO3C09	284610J000088065	27/07/2023	51851
IPE4C25	284610J000085135	28/07/2023	55411
ISK8B63	284610M000245836	03/08/2023	60503
IUK0A75	284610J000081767	07/08/2023	55411
IVC1E42	284610J000081776	08/08/2023	55250
IXK0E26	284610J000081751	31/07/2023	60501
JCB2I28	284610M000246273	08/08/2023	60503
JZM8A25	284610M000245959	05/08/2023	60503
KFK8982	284610M000246030	05/08/2023	60503
KHM8745	284610J000088124	04/08/2023	51851
KLX6780	284610J000085165	03/08/2023	76251
KZX0818	284610M000246261	08/08/2023	60503
KZX0818	284610M000246010	05/08/2023	60503
KZX0818	284610M000245976	05/08/2023	60503
KZX0818	284610M000246221	07/08/2023	60503
KZX0818	284610M000245886	04/08/2023	60503
KZX0818	284610M000246169	07/08/2023	60503
LBG9B36	284610M000246280	08/08/2023	60503
LBP3G04	284610M000246264	08/08/2023	60503
LCX0247	284610M000246268	08/08/2023	60503
LTB7I56	284610M000246302	08/08/2023	60503
LYU1A81	284610M000245817	03/08/2023	56732
MAH8F10	284610J000076894	27/07/2023	76252
MAV0D24	284610M000245828	03/08/2023	60503
MBJ1132	284610J000081748	27/07/2023	76252
MDH1365	284610M000245992	05/08/2023	60503
MDJ3I16	284610M000246191	07/08/2023	60503
MDJ8969	284610M000246334	09/08/2023	60503
MDJ8969	284610M000246256	08/08/2023	60503
MDJ8969	284610M000246096	06/08/2023	60503
MDS1297	284610M000246284	08/08/2023	60503
MDT2995	284610M000245835	03/08/2023	60503
MDT2995	284610M000245910	04/08/2023	60503
MDT2995	284610M000245961	05/08/2023	60503
MEG6660	284610M000246106	06/08/2023	60503
MEG6660	284610M000246141	06/08/2023	60503
MFP9009	284610M000246036	05/08/2023	60503
MFW5G30	284610J000085141	29/07/2023	55250
MIQ6D98	284610M000246358	09/08/2023	60503
MJC9C93	284610J000088081	31/07/2023	51851
MJV9976	284610M000246091	06/08/2023	60503
MKJ3I34	284610J000074735	27/07/2023	51851
MKX0A02	284610M000246134	06/08/2023	60503
MML6J99	284610M000245814	03/08/2023	56732
MUW1841	284610M000245977	05/08/2023	56732
MUZ2A03	284610J000088088	31/07/2023	51851
NDY3D84	284610M000246355	09/08/2023	60503
NDY3D84	284610M000246107	06/08/2023	60503
NEF7C50	284610M000246152	07/08/2023	60503
NEJ5005	284610J000088118	04/08/2023	51851
NEQ3247	284610M000245888	04/08/2023	60503
NEQ3247	284610M000245879	04/08/2023	60503
NEQ3247	284610M000245880	04/08/2023	60503
NJM9D42	284610M000246000	05/08/2023	60503
NOY2I48	284610M000245996	05/08/2023	60503
NRH8I91	284610J000085156	31/07/2023	54870
NSQ6J11	284610J000085158	31/07/2023	51851
NSQ6J11	284610J000085159	31/07/2023	51930

NZE5H47	284610M000246252	08/08/2023	60503
OBE2J37	284610J000088121	04/08/2023	51851
ONN9H02	284610J000085189	07/08/2023	51851
OOJ8H63	284610M000245881	04/08/2023	56732
OOU3G17	284610M000246292	08/08/2023	60503
OPL6D21	284610M000246339	09/08/2023	60503
OQB2911	284610M000246344	09/08/2023	60503
OYI3E40	284610J000076920	09/08/2023	54870
OZV3G17	284610M000246305	08/08/2023	60503
PDR9A17	284610M000246299	08/08/2023	60503
PPK8813	284610M000245883	04/08/2023	60503
PQU1F17	284610M000246178	07/08/2023	60503
PSA8D95	284610M000245874	04/08/2023	60503
PSI5D01	284610M000246046	06/08/2023	60503
PVJ2J17	284610M000246130	06/08/2023	60503
PXK4B31	284610M000246190	07/08/2023	60503
PXW0F46	284610J000088106	01/08/2023	55500
PXX0J85	284610J000088114	04/08/2023	76332
PYD2G21	284610J000088133	04/08/2023	51851
PYF6G70	284610M000246278	08/08/2023	60503
PZF7I23	284610M000245978	05/08/2023	60503
PZH1D01	284610J000085145	29/07/2023	55411
PZQ5A20	284610M000246149	07/08/2023	60503
QAF6G52	284610M000246231	08/08/2023	60503
QAM9J88	284610J000088082	31/07/2023	51851
QBE0E48	284610M000246257	08/08/2023	60503
QJA6F97	284610M000246104	06/08/2023	60503
QMU6A58	284610M000245840	03/08/2023	60503
QOB2A97	284610M000246054	06/08/2023	60503
QOP4B85	284610M000245960	05/08/2023	60503
QOW2G19	284610M000245900	04/08/2023	60503
QPT5A75	284610M000245859	04/08/2023	60503
QUE9D69	284610M000245942	05/08/2023	60503
QUN8G23	284610M000246024	05/08/2023	56732
QUW6F80	284610M000246290	08/08/2023	60503
QXC6F05	284610M000246325	09/08/2023	60503
QXG9C48	284610M000246182	07/08/2023	60503
RHA4F22	284610M000246119	06/08/2023	60503
RHC5A22	284610J000076888	27/07/2023	70721
RHC8J92	284610M000246040	06/08/2023	60503
RHE1D31	284610M000246258	08/08/2023	60503
RHE5H08	284610M000246156	07/08/2023	60503
RHF7F01	284610M000245862	04/08/2023	56732
RHG3H90	284610M000246029	05/08/2023	60503
RHH1E59	284610J000076895	28/07/2023	70721
RHI6I45	284610M000246326	09/08/2023	60503
RHK5I68	284610J000076903	01/08/2023	51262
RHK5I68	284610J000076902	01/08/2023	50292
RHQ9D10	284610J000088161	08/08/2023	76332
RHV0F63	284610M000246315	09/08/2023	60503
RHV2J41	284610J000074750	03/08/2023	70721
RHV4B10	284610M000245968	05/08/2023	60503
RHV4G56	284610M000246230	08/08/2023	60503
RHV6B45	284610J000076922	09/08/2023	55411
RHW0E28	284610J000085172	03/08/2023	54870
RHZ4F48	284610M000245914	04/08/2023	60503
RNY1A79	284610M000245872	04/08/2023	60503
RTR4E06	284610M000245997	05/08/2023	60503
RVF2G82	284610M000246267	08/08/2023	60503
RVG5F61	284610M000245979	05/08/2023	60503
RVG5F61	284610M000246026	05/08/2023	60503
RVZ9F34	284610M000246049	06/08/2023	60503
SDQ1J05	284610J000088109	01/08/2023	70721
SDR0C66	284610M000246199	07/08/2023	60503
SDR0D40	284610J000081785	08/08/2023	76251
SDS2G18	284610M000246099	06/08/2023	60503
SDU3G96	284610M000246307	09/08/2023	60503
SDW7I77	284610M000246269	08/08/2023	60503
SDX3E67	284610M000245916	04/08/2023	60503
SDX4A17	284610M000246180	07/08/2023	60503
SDZ5J20	284610J000081793	08/08/2023	73400
SDZ7H47	284610M000246056	06/08/2023	60503
SEA1C92	284610J000088066	27/07/2023	51851
SEB5I47	284610M000246080	06/08/2023	60503
SEB7A73	284610M000246247	08/08/2023	60503
SED8H10	284610J000085155	31/07/2023	54870
SEE0I15	284610M000246266	08/08/2023	60503
SEE7F59	284610M000245896	04/08/2023	60503
SEG1A11	284610M000246328	09/08/2023	60503
SEI8I01	284610M000246129	06/08/2023	60503
SEI8I01	284610M000246124	06/08/2023	60503
SEJ3J72	284610M000245845	03/08/2023	60503
SEJ5B27	284610M000245855	04/08/2023	60503
SEJ6H30	284610M000246038	06/08/2023	60503
SEL1B84	284610J000076892	27/07/2023	73400
SEL3A78	284610M000246207	07/08/2023	60503
SEL8A34	284610M000246213	07/08/2023	60503
SEM2J64	284610M000246050	06/08/2023	60503
SEM2J64	284610M000246154	07/08/2023	60503

SEM2J64	284610M000246360	09/08/2023	60503
SEN2H47	284610M000246189	07/08/2023	60503
SEN4D44	284610M000246008	05/08/2023	60503
SEO6I10	284610M000245971	05/08/2023	60503

SEO7B85	284610J000074751	03/08/2023	70721
SEP1D21	284610J000085192	07/08/2023	70721
SEP7I70	284610M000246224	07/08/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:668DE953

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Elabora conforme o disposto no art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o Plano de Contratações Anual no âmbito do Poder Legislativo do município de Saudade do Iguaçu – PR e dá outras providências:

OPRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e prerrogativas legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a nova Lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece em seu art. 12, inciso VII a obrigatoriedade do Plano de Contratações Anual, com a finalidade principal de proporcionar uma maior transparência com os gastos públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 03 de 11 de maio de 2023, deste Poder Legislativo, em seu Título 02 e art. 22 e seguintes regulamenta internamente o Plano de Contratações Anual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contratações Anual para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

Art. 2º. O Plano Anual de Contratações da Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR possui como objetivo reunir as necessidades de contratações e prorrogações contratuais, a serem realizadas dentro do lapso temporal de doze meses, acompanhando cada legislatura.

Art. 3º. Além disso, visa estabelecer prioridades, uniformizar procedimentos, padronizar serviços, e permitir que todos os interessados se organizem com antecedência, a fim de participarem dos certames a serem realizados, em conformidade com os normativos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º O presente Plano Anual de Contratações permite maior organização administrativa e o controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e a publicidade das contratações públicas.

Art. 5º. O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e as instruções normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens.

Art. 6º As contratações previstas no Plano Anual da presente Casa Legislativa levam em consideração as demandas realizadas anteriormente, no lapso temporal de doze meses, com os devidos comparativos de serviços e bens necessários para os doze meses seguintes, e a estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações constantes no anexo I:

Art. 7º O Presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, desde que devidamente justificado.

Saudade do Iguaçu (PR), 17 de agosto de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

ANEXO I

2.001.000-ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
3.3.90.34.00.00.00	10.000,00

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	170.000,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.557,25
TOTAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	**R$ 764.557,25**

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7B898855

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 095/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 095/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.573,30 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	1062	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saude
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		10.708,54

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	1060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		42.834,19

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	0000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		40.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	2833	Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		4.415,58

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.614,99

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 104.573,30.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo – FEP - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.415,58

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	4.614,99

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 9.030,57.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	336045	Subvenções Econômicas
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.9.53.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte Perdas Arrec. de ICMS LC 194/2022 Saúde
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Saúde
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.708,54

RECEITA	1.7.2.9.53.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte Perdas Arrec. de ICMS LC 194/2022 Saúde
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	42.834,19

RECEITA	1.1.1.2.50.0.3.00.00
DESCRIÇÃO	IPTU – Dívida Ativa
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	27.500,00

RECEITA	1.1.1.2.50.0.8.00.00
DESCRIÇÃO	IPTU – Dívida Ativa Juros
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos - Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 93.542,73.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E9DF4AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 050/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 050/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, materiais estruturais, artefato de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, EPI's, vidros, extintores de incêndio, pedra brita, para atender a todas as secretarias e departamentos municipais, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LT - 03.309.386/0001-06

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI
15	1	EXTINTORES, MATERIAIS PARA INCÊNDIO: Extintores CO2, extintores AP, extintores PQ, extintores ABC, extintores BC, mangueiras de incêndio predial, mangueiras de incêndio caminhão pipa e afins.	R$ 18.000,00	6 %

EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 07.005.073/0001-15

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI
3	1	MATERIAL DE ALAMBRADO: Arame em aço galvanizado, arame ovalado em aço, catracas, rolos de arame de todos os tipos, tela de sombrite, tela para alambrado de todos os tipos, arame recozido e afins.	R$ 50.000,00	20 %
12	1	ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneiras elétricas, refletores de Led, luminárias de Led, mangueiras de led, Led iluminação pública, luminárias de emergências, reatores, tomadas, fios de todos os tipos e afins.	R$ 250.000,00	33 %

EMPRESA: ARTEFATOS DE CIMENTOS AZ LTDA 21.977.522/0001-18

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI
2	1	DERIVADOS DE CONCRETO: Blocos de concreto, paivers, palanque de alambrado, palanques mestres, escoras e afins.	R$ 50.000,00	8%
4	1	FERRAGEM: Barras de Ferro de todos os milímetros, ferro coluna armada, malhas de ferro, treliças de ferro e afins.	R$ 35.000,00	7 %

EMPRESA: CRISTIELI CEOLIN BAGGIO - ME 36.334.737/0001-98

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI
6	1	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Abraçadeiras, argamassas, assento sanitários, azulejos, balde de pedreiro, barra de apoio em ferro, buchas, cabides para toalha, cerâmicas, cilindros de fechaduras, coluna para lavatório, corantes xadrez, espuma expansiva, fechaduras, fita anti-derrapante, fita dupla face, forros de PVC, mangueira corrugada, meia cana PVC, mictório, parafusos diversos, papeleira cromada, piso Vinício, portas em geral, rejuntes, silicones vasos, pedra de granito e afins.	R$ 100.000,00	2 %
7	1	MATERIAL ESTRUTURAL: Cimento, cal hidratado, cal líquidos, cal para pintura, calfino, impermeabilizantes, lonas plásticas, pregos e afins.	R$ 48.000,00	4 %
9	1	PINTURA: Bandejas, fitas crepes, fita veda trinca, cabo de rolo, lixas, massa corrida, pincel, resina acrílica, sela trincas, selador, solventes, texturas, tiner, tintas e afins.	R$ 115.000,00	2 %
13	1	EPI's: Calçados, óculos, talabarte, cordas, botas, luvas, trava-quedas, máscaras, avental, bonés, mangote de rosca e afins.	R$ 40.000,00	9 %

EMPRESA: REJANE IVETI HACK LTDA 37.794.762/0001-17

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI
14	1	VIDROS: Vidro fantasia, vidro tipo espelho, vidro incolor, vidro fume, vidro temperado, porta incolor e afins.	R$ 40.000,00	3 %

EMPRESA: SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -43.943.670/0001-54

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI
1	1	MATERIAIS DIVERSOS: Areia, cadeados, chapa de madeirite, produtos para tratamento da água do chafariz, colas, cordas, fita zebrada, lixas, manga de nível, tijolos em geral, pastas lubrificantes, réguas, sprays, tanques de esfregar roupas e afins.	R$ 65.000,00	2 %
5	1	COBERTURA: Telhas de todos os milímetros, cummeiras de todos os milímetros, parafusos de fixação de telhas, veda calha e afins.	R$ 90.000,00	2 %
8	1	HIDRÁULICO: Abraçadeiras de todos os tipos, adaptadores, adesivos, anéis, caixas de água, caixas de descargas, caixas sanfonadas, cano de descarga longo, cap soldável, cola para cano, curvas, engates, fita veda rosca, flange, hastes plásticas, irrigador, joelhos, junções, kit acessórios plástico, kit acessório metal, kits reparos, lavatório de louça, luvas, mangueiras, nipel paralelo, reduções, registros, sifão, TÊs, torneiras, tubos de pvc, tubo de esgoto, tubo soldável, válvulas plásticas para lavatório e afins.	R$ 55.000,00	2 %
10	1	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: Betoneiras, andaimes, brocas, carrinho de mão, chaves de fenda, picareta, enxadas, discos de corte, escadas, esmilhadeiras, parafusadeiras, furadeiras, talhadeiras, vassourão e afins.	R$ 40.000,00	2 %
11	1	PEDRA: Peras britas, pedra britas graduada, pedrisco, rachão, pó de pedra, bica corrida e afins.	R$ 50.000,00	2 %

Saudade do Iguaçu – PR; 16 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2E28CE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 724/2023

Súmula: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território. E independe de classificação do zoneamento para áreas objeto de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, desde que ocupadas anteriormente ao marco legal de 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

a) ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
b) ANEXOS II a VIII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
c) ANEXO IX - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
d) ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
e) ANEXO XI - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
f) ANEXO XII - Glossário.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
b) H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
c) H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
d) H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
b) E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
a) RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;
IV - INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;
INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de

fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;
II - Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;
III - Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§ 1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.
a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
§ 2º Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.
§ 3º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
a) O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
b) A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
c) O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento somente será expedido após a comprovação de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar, mediante a apresentação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – (CLCB), ficando seu prazo de validade condicionado ao mesmo limite temporal estabelecido no licenciamento.

Art. 8º Será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação e armazenamento de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, desde que autorizado e liberado pelo Corpo de Bombeiros Militar após a vistoria, devendo o interessado apresentar o competente Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – (CLCB), sem prejuízo ainda da localização obedecer obrigatoriamente ao disposto pelo Município.

Art. 9º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Parágrafo único. A resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

Art. 10 A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 11 Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Art. 12 Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

I - usos permitidos;
II - usos permissíveis;
III - usos proibidos.
§ 1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
§ 2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
§ 3º Usos proibidos serão vetados.
§ 4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 13 A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 14 A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:

I - Zona Residencial (ZRi e ZR2);
II - Rua de Comércio e Serviços (RCS);
III - Zona Industrial (ZI);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
V - Zona Especial (ZE);
VI - Zona de Controle Ambiental (ZCA);
VII - Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2);
VIII - Zona de Proteção Ambiental – observar a Lei Municipal no 550/2017;
IX - Zona de Expansão Urbana para fins de regularização fundiária, mediante regulamentação por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 15 Zona Residencial (ZR1 e ZR2) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.

Art. 16 Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;

Art. 17 Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.

Art. 18 Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.

Art. 19 Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.

Art. 20 Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.

Art. 21 Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.

Art. 22 O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.

Parágrafo único. A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Art. 23 Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 24 Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:

I - Área Mínima do Lote;
II - Coeficiente de Aproveitamento;
III - Recuo Mínimo;
IV - Taxa de Ocupação;
V - Altura Máxima e Número de Pavimentos;
VI - Taxa de Permeabilidade;
VII - Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 25 Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 26 Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VI - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
VII - sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

Art. 27 O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II - O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
§ 1º As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
§ 2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO

Art. 28 Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 29 Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).

Art. 30 Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 31 Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.

Art. 32 Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Art. 33 Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.

Art. 34 Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Art. 35 Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Art. 36 Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.

SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 37 Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II - pérgulas;
III - marquises;
IV - beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
V - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI - estacionamentos descobertos;
VII - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

SEÇÃO VI
DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

Art. 38 A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

I - a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
II - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
III - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
IV - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§ 1º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§ 2º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§ 3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 39 Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE

Art. 40 A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 41 A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 42 Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 43 Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.

Art. 44 Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

Art. 45 O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).

Art. 46 A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

I - existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
II - quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
III - sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.

Art. 47 Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 48 Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 49 As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

Art. 50 O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 50-A As disposições previstas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, não se aplicam aos imóveis que sejam objetos de programa de regularização fundiária, desde que ocupados até a data limite de 22 de dezembro de 2016, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465/2017.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 52 Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 53 As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).

Art. 54 Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 55 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).

Art. 56 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar nº 462/2013 e demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano DA SEDE

Anexo II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H2	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			325
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	13

Notas:
1 - H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2 - Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
3 - Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
4 - A testada mínima será de 3,5 m (três metras e cinquenta centímetros), para os lotes resultantes de parcelamento, desmembramento, desdobro e loteamento, nos imóveis com situação já consolidada.
5 - Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados).
6 - Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras

Anexo III - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR 2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			325
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	13

Notas:
1-H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

3-Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
4-Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados).
5-A testada mínima será de 3,5 m (três metras e cinquenta centímetros), para os lotes resultantes de parcelamento, desmembramento, desdobro e loteamento, nos imóveis com situação já consolidada.
6-Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.
7-Lotes em Gaveta: Frente mínima de 7,50m metragem mínima de 225,00m2, possibilidade de pergolado no recúo de 3,00m.

Anexo Iv – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	
INDUSTRIAL	I1	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			180
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			180
Taxa de Ocupação máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	7,5
		Esquina	7,5

Notas:
1 - H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;
2 - É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;
3 - Na construção de residências, acompanhar a lei.

Anexo V – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI1)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	15
		Esquina	20

Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo Vi – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI 2)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	I2	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			2

Número de Pavimentos		3
Altura Máxima (m)		12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		15
Recuo Frontal Mínimo		3,0
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5
	Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	15
	Esquina	20

Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo Vii – Tabela de Uso e ocupação do solo (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,5
		Esquina	6,5

Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
2- Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo ViII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			400
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			35
Recuo Frontal Mínimo			5,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)			15

Notas:
1- H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Notas Gerais:
2- Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;
3- Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.
4- Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;
5- Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;
6- Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Anexo IX - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XI - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição.

Anexo XII - Glossário
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:009B2E28

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 728/2023

CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
LEI COMPLEMENTAR Nº. 728/2023

Súmula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Altamira do Paraná, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
IV - regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei. Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2023.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 100 m2.
Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações. Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10 Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11 O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
Art. 12 O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13 O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e també responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Art. 14 O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15 É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 16 Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17 Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 18 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§ 2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
Art. 19 A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I - consulta prévia para construção;
II - aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
III - aprovação de projeto definitivo;
IV - liberação do alvará de licença para construção.

Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 20 Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

§ 1º Ao requerente cabe as indicações:

a) nome e endereço do proprietário;

b) endereço da obra (lote, quadra e bairro);

c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);

e) croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

§ 2º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:

a) informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;

b) as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

SEÇÃO II

DO ANTEPROJETO

Art. 21 A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 22 As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III

DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 23 Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:

I - cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;

II - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.

III - consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;

IV - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;

V - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:

a) área total do pavimento;

c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;

d) a finalidade de cada compartimento;

e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;

f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

VI - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

a) pés direitos;

b) altura das janelas e peitoris;

c) perfis do telhado;

d) indicação dos materiais.

VII - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);

VIII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

b) demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;

c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;

d) orientação do Norte;

e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;

f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;

g) posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;

h) localização das árvores existentes no lote;

i) indicação dos acessos e níveis de projeto.

IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

X - a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;

XI - ART ou RRT de projeto e execução;

XII - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;

XIII - certidão negativa de débitos municipais;

XIV - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

§ 1º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

§ 3º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;

§ 4º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§ 5º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS
Art. 24 Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§ 1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§ 2º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Art. 25 Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 26. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V- reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 27 O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 28 No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se- á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§ 2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§ 3º A revalidação do alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§ 4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§ 5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 29 Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§ 2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 30 Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 31 A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§ 2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§ 3º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Art. 32 Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.
SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Art. 33 Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
§ 1º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;

e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§ 2º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§ 3º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
§ 4º No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias".
Art. 34 Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 35 Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 36 A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 37 Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§ 1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§ 2º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.
SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Art. 38 Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§ 1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a) a natureza e o destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
III - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - o preparo do terreno;
II - a abertura de cavas para fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais.
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS
Art. 40 A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 41 É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42 Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Art. 43 Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 44 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 45 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 46 Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 47 No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 48 Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 49 Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 50 No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 51 A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

I - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
V - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).

Art. 52 O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I - registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53 Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 54 As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS
Art. 55 Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;

IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade.

Art. 56 Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV DAS COBERTURAS

Art. 57 Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 58 As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

§ 1º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
a) Quando de uso privativo a largura mínima será de 1.00m (um metro);
b) Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§ 2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
§ 3º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 59 As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b) quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

Art. 60 As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 61 No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§ 1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
§ 2º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§ 4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
§ 5º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 62 Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:

I - serão sempre em balanço;
II - terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV - A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
V - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 63 As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

§ 1º Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
§ 2º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
§ 3º O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
§ 4º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
§ 5º É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII DOS RECUOS

Art. 64 As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 65 Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 66 As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 67 Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 68 É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

§ 1º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
§ 2º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
§ 3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 A 100	1 (UMA)
ACIMA DE 100	1% (UM POR CENTO)

§ 4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 69 Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
a) em paralelo igual a 3m (três metros);
b) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
c) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
d) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 70 Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Art. 71 Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências: I - circulação independente para veículos e pedestres;
II - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
IV - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 72 Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 73 Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 A 2000	15	2
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§ 1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§ 2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§ 3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§ 4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 74 Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 75 Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 76 As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta; IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 77 As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;

II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 78 Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
§ 2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§ 3º No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 79 Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.

Art. 80 O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 81 Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§ 1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 82 A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 83 Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);

III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV - comunicação direta com espaços livres;
V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 84 Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base;
II - permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro; III - terem revestimento interno liso.

Art. 85 Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 86 Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 87 Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).

§ 1º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§ 2º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
a) desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
b) desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.

Art. 88 O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§ 3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 89 Em qualquer caso é proibido:

I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
II - introduzir nas redes públicas de drenagem:
a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art. 90 A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:

I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 91 O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 92 Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 93 O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 94 Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art. 95 Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:

I - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
III - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
IV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 96 Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§ 2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

Art. 97 Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 98 Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.

Art. 99 Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§ 2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 100 O reservatório de água deverá possuir:

I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

Art. 101 A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 102 Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 103 Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 104 As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 105 Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 106 O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 107 As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 108 Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 109 Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 110 As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 111 Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 112 Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§ 1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§ 2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§ 3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§ 4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§ 5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§ 6º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§ 7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 113 As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 114 Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

Art. 115 Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 116 Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 117 As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 118 Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 119 Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Art. 120 A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 121. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 122. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);
II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 123 Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 124 As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;
II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
a) 8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
b) ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 125. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

V - as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
VI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.

Art. 128. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 129. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 130. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 131. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Art. 132. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no hall de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 133. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

Art. 134. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

I - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
II - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados). Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

Art. 135. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 136. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem- estar dos moradores e vizinhos.

Art. 137. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.

Art. 138. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
II - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
IV - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
V - conter equipamentos para recreação de criança;
VI - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 139. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).

Art. 140. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

Art. 141. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 142. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
I - máximo de 2 (dois) andares;
II - altura máxima de 8m (oito metros);
III - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
IV - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
V - as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
VI - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
VII - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
VIII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
IX - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
X - apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

Art. 143. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.

Art. 144. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

Art. 145. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.

§ 1º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
§ 2º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
§ 3º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

Art. 146. Os galpões não poderão ser usados para habitação.

Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

Art. 147. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 148. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - ter pé-direito mínimo de:
a) 3,80m (três metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III - o hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
b) a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

Art. 149. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.
Art. 150. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 151. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 152. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 153. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 154. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 155. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 156. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 157. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 158. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 159. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
IX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 160 Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem,
lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 161 A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II - deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
III - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
IV - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
a) 200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b) 200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c) 200m (duzentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e) 100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
V - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
VI - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VII - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VIII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
IX - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XIV - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
XV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XVI - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVII - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVIII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de
monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XIX - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§ 1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§ 2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 162 As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;

V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
Art. 163 As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA
Art. 164 A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.
CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS
Art. 165 Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
I - construção de edifícios públicos;
II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
Art. 166 O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 167 Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

I - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Art. 168 Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 169 As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.
CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES
Art. 170 As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
I - abrigos desmontáveis e cabines;
II - portarias, bilheterias e guaritas;
III - piscinas e caixas d'água;
IV - lareiras;
V - chaminés e torres;
VI - coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
VII - pérgulas;
VIII - passagens cobertas;
IX - vitrines;
X - depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
§ 1º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§ 2º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Art. 171 Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
I - terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
II - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
III - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Art. 172 Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
§ 1º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§ 2º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

Art. 173 As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
I - deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
II - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
III - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Art. 174 Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
Art. 175 As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.
CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 176 A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 177 Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
§ 1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§ 2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§ 3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.
SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 178 Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Art. 179 O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 180 A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO
Art. 181 O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§ 1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§ 2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 182 Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 183 Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
I - embargo da obra;
II - multas;
III - interdição da edificação ou dependências;
IV - demolição.
§ 1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§ 3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 184 Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§ 2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§ 3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§ 4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
Art. 185 O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Art. 186 Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias;

III - os antecedentes do infrator;
IV - as condições econômicas do infrator.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA
Art. 187 A obra em andamento será embargada se:
I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
III - não for observado o alinhamento;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
§ 1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§ 2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§ 3º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Art. 188 Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 189 Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Caso, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
Art. 190 O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
Art. 191 Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§ 1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§ 2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§ 3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
Art. 192 A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 193 A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 194 O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 195 Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 196 Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).

Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 198 Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 199 São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
II - ANEXO II - Edificações Residenciais;
III - ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV - ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
V - ANEXO V - Definições de Expressões Adotadas.
Art. 200 O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 201 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar nº 467/2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120 m²

Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100 m² que exceder 200 m² de área construída.	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100 m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200 m².
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 100 m² de área construída.	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40 m² que exceder 100 m² de área construída.	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

Anexo II– Edificações Residenciais

CÔMODO	CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO	ÁREA MÍNIMA	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO	REVESTIMENTO PAREDE	REVESTIMENTO PISO
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40		
Quarto principal (pelo menos um na edificação	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Demais Quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40		
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/5	1/30	2,20	x	x
Quarto de Empregada	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Corredor	0,90				2,40	x	x
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Adega	1,00			1/30	1,80	x	x
Escada	0,90				Altura livre mínima 2,20 m	x	x

NOTAS:

1 - Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
a. Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
b. Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
c. Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
d. No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.
e. Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
f. No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
g. Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
h. Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).
i. Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
j. As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
k. Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
l. Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
m. Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES					
TIPO	HALL PRÉDIO	HALL PAVIMENTO	CORREDOR PRINCIPAL	ESCADA	RAMPAS
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	x	x	x
Ventilação Mínima	1/20	1/20	x	x	x
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20
Notas	1e2	2, 3, 4 e 5	6, 7, 8 e 9	10, 11, 12 e 13	14, 15 e 16

NOTAS:
1 - A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
2 - Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
3 - Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
4 - Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
5 - Tolerada ventilação pela caixa de escada.
6 - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
7 - Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
8 - Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
9 - Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
10 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
11 - Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)

12 - A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
13 - A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
14 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
15 - O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
16 - A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

TIPO	CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO MÍNIMO	ÁREA MÍNIMA	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO M ÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO	REVESTIMENTO PAREDE	REVESTIM ENTO PISO
Hall do Prédio	3,00	12,00	x	x	2,60	x	Impermeável
Hall do Pavimento	2,00	8,00	x	1/12	2,40	x	x
Corredor Principal	1,30	x	x	x	2,40	x	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	x	x	x	2,20		Impermeável
Escadas Comuns / Coletivas	1,20	x	x	x	Altura livre mínima 2,10 m	Impermeável até 1,50 m	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	x	1/12	2,40	x	x
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	x Impermeável	x
Sanitários	0,90	1,50	x	1/12	2,20	até 1,50 m Impermeável	Impermeável
Kit	0,90	1,50	x	1/12	2,20	até 1,50 m	Impermeável
Lojas	3,00	x	1/8	1/16	3,00	x	x
Sobreloja	3,00	x	1/10	1/16	2,40	x	x
Salão de Festas		x	1/10	1/16	3,00	x	x
Galpão/De pósito		x	1/20	1/16	3,00	x	x

NOTAS:
1. Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
2. Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3. Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
4. Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5. Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
6. Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7. Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
8. Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9. Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10. Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
11. A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
12. Tolerada a ventilação zenital.
13. A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
14. No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

ANEXO V – DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.

CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo. PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.

VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:155084E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 034/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2023 – Edição nº. 2827 – Pág. 35; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 02 de agosto de 2023 – Edição nº. 11464 – Pág. 31; e no jornal "O Paraná" em 02 de agosto de 2023 – Edição nº. 14.152 – Pág. Editais 7; conforme segue:

I--- – No Preâmbulo do Edital, **ONDE LÊ-SE:**

Valor Total Estimado: R$ 324.678,67 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:

Valor Total Estimado: R$ 431.736,05 (quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

II – Nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta de Preços), **ACRESCENTA-SE OS SEGUINTES ITENS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS:**

Nº	QTD.	UND.	DESCRITIVO	Valor Unitário	Valor Total
(...)					
111	7280	Und	Leite integral UHT: em embalagem Tetra Pak, contendo 1 litro. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega. Embalagens integras, sem amassados, não estufada, em caixas fechadas.	R$ 4,59	R$ 33.415,20
112	300	Litros	Leite integral zero lactose/ sem lactose: em embalagem Tetra Pak UHT, contendo 1 litro não contendo lactose em sua composição. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega. (Marca referência Itambé, Ninho, Elege).	R$ 5,79	R$ 1.737,00
113	170	und	Macarrão tipo alfabeto: procedência nacional, em pacotes de **500gr**. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), corantes naturais (urucum e cúrcuma), ovos, contém glúten. Embalagem íntegra, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	R$ 4,29	R$ 729,30
114	340	Und	Macarrão picado tipo ave Maria: procedência nacional, em pacotes de **500gr**. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem íntegra, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	R$ 3,69	R$ 1.254,60
115	320	Und	Macarrão tipo espaguete: nº 8, procedência nacional, em pacotes de **1kg**. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A Complexo B e ferro. Embalagem íntegra, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	R$ 8,99	R$ 2.876,80
116	200	Und	Macarrão integral: tipo espaguete nº 8, procedência nacional, em pacotes de **500gr**. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A Complexo B e ferro. Embalagem íntegra, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	R$ 4,92	R$ 984,00
117	560	Und	Macarrão tipo parafuso: procedência nacional, em pacotes de **1kg**. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem íntegra, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	R$ 8,99	R$ 5.034,40
118	55	und	Macarrão sem glúten e sem ovos: (massa alimentícia de arroz), tipo espaguete, procedência nacional, embalagem de 500 gramas, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, peso e registro no órgão competente.	R$ 4,59	R$ 252,45
119	510	Und	Margarina: Vegetal 80% de lipídios, com sal, de boa qualidade, pote integro sem danos que possa comprometer o produto, embalagens de 1kg. Prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	R$ 8,75	R$ 4.462,50
120	55	und	Margarina 0% lactose: Vegetal 80% de lipídios, com sal, isenta de lactose, de boa qualidade, pote integro sem danos que possa comprometer o produto, embalagens de 500g. Prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	R$ 9,99	R$ 549,45
121	120	Und	Milho para canjica branca: tipo 01 especial, pacote com 500 gr, lacrado e intacto, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais.	R$ 7,69	R$ 922,80
122	300	und	Milho para pipoca: de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos de 500g, transparente. Prazo de validade de no mínimo 4 meses.	R$ 3,50	R$ 1.050,00
123	435	Und	Milho verde cozido em sache: embalagens de boa qualidade, não amassadas, integras, com 200g. Com registro no órgão competente, prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega.	R$ 3,90	R$ 1.696,50
124	1100	Und	Óleo de soja refinado: embalagem com 900 ml. A embalagem deverá estar íntegra e as características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos	R$ 4,99	R$ 5.489,00
125	90	Und	Orégano: pacote com 7g. Data de fabricação recente.	R$ 1,17	R$ 105,30
126	265	Und	Polvilho azedo: pacote com 500 gr, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas e livre de sujidades, parasitas e larvas	R$ 6,99	R$ 1.852,35
127	385	Und	Polvilho doce: pacote com 500 gr, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas e livre de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,99	R$ 2.306,15
128	130	kg	Proteína de soja texturizada: granulada, com aspecto e sabor característico, embalagens intactas e livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade de no mínimo 3 meses no momento da entrega.	R$ 8,99	R$ 1.168,70
129	310	Und	Refresco em pó adoçado: 300g em diversos sabores, embalagens integras, sem danos que possam comprometer a qualidade do produto,	R$ 4,39	R$ 1.360,90
130	150	Und	Sagu: de boa qualidade, embalagem integras com 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. Com registro em órgão competente.	R$ 5,99	R$ 898,50
131	330	Und	Sal refinado iodado: pacote com 1 kg com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo. Data de fabricação recente.	R$ 1,73	R$ 570,90
132	260	Und	Sardinha: em conserva de Azeite ou Óleo Comestível, latas de peso liquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. Produto und COQUEIR O COQUEIR O 180 R$ 10,48 R$ 1.886,40 preparado com pescado, limpo, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve es	R$ 10,85	R$ 2.821,00
133	325	Und	Suco concentrado líquido para refresco de fruta: Sabor de UVA, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, acondicionado em garrafas resistentes de 1 litro cada. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima de 90 dias a partir da data	R$ 4,99	R$ 1.621,75

			de entrega.		
134	50	Und	Trigo para quibe: pacote com 500 gr. Data de fabricação recente.	R$ 6,80	R$ 340,00
135	70	Und	Uva passa: escura, sem semente, embalagem integras com no mínimo 200g. Data de fabricação recente.	R$ 8,88	R$ 621,60
136	280	Und	Vinagre: branco, em frascos plásticos íntegros com capacidade de 750 ml, acidez máxima de 4,1%	R$ 2,32	R$ 649,60
137	140	Und	Abacaxi em calda lata de 400g sem ferrugem, não amassadas, Com prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	R$ 12,49	R$ 1.748,60
138	200	Und	Açúcar: tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do açúcar. Em embalagem plástica, resistente, contendo peso líquido de 05 kg. Com registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses no momento da entrega.	R$ 20,99	R$ 4.198,00
139	30	Und	Aroma artificial de baunilha em embalagem íntegra de 30 ml. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	R$ 6,99	R$ 209,70
140	120	Und	Bala Macia - pct. 700gr. Embalagem íntegra. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	R$ 9,49	R$ 1.138,80
141	35	Und	Barra de Chocolate para uso culinário em embalagem íntegra de 1Kg. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	R$ 25,55	R$ 894,25
142	35	Und	Bolacha de Chocolate, 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, sem perfuração ou danos que podem comprometer a qualidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente	R$ 8,78	R$ 307,30
143	42	Und	Colorífico: embalagem de 500g. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	R$ 6,99	R$ 293,58
144	35	Und	Caldo de carne em embalagem íntegra-114 gr	R$ 3,09	R$ 108,15
145	35	Und	Caldo de galinha em embalagem íntegra -114 gr	R$ 2,57	R$ 89,95
146	15	Und	Canela em pau - pc. em embalagem íntegra de 7gr	R$ 3,04	R$ 45,60
147	20	Und	Chantili em Creme em embalagem íntegra de 1 kg. Com registro no órgão competente. Prazo Kg Amélia Amélia 8 R$ 17,97 R$ 143,76 de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	R$ 18,60	R$ 372,00
148	36	Und	Cheiro verde (desidratado) em embalagem íntegra de 8gr salsa. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	R$ 1,75	R$ 63,00
149	55	Und	Chocolate para uso culinário em embalagem íntegra de 1 kg. Validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	R$ 16,03	R$ 881,65
150	45	Und	Coco Ralado Grosso, de boa qualidade em embalagem de 100g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega	R$ 5,16	R$ 232,20
151	55	Und	Corante alimentício: corante liquido artificial de uso culinário. Embalagem de 10g.	R$ 6,99	R$ 384,45
152	65	Und	Doces - diversos sabores embalagem com 50 unidades, em embalagens íntegras com prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	R$ 29,99	R$ 1.949,35
153	130	Pct	Embalagem para servir pipoca, com 50 unidades	R$ 3,49	R$ 453,70
154	15	Und	Emulsificante estabilizante em embalagem íntegra de 200 gr. Com prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	R$ 10,99	R$ 164,85
155	50	Und	Erva mate sem açúcar para chimarrão em embalagem íntegra de 1kg. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	R$ 14,46	R$ 723,00
156	80	Und	Ervilha: em conserva, lata sem ferrugem, não amassadas, íntegras, Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega – lata 2 kg	R$ 19,98	R$ 1.598,40
157	15	Und	Farinha temperada: de mandioca ou de milho temperada com Farinha de óleos vegetais, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta, cheiro verde, aromatizante e realçador sabor, com prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente - pc. 500gr	R$ 8,99	R$ 134,85
158	35	Und	Farinha: de rosca de boa qualidade, em embalagem íntegra de 500gr cada. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	R$ 6,49	R$ 227,15
159	30	Und	Filtro para café permanente nº. 103.	R$ 4,99	R$ 149,70
160	65	Und	Fermento em pó biológico: embalagem íntegra de 500g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	R$ 9,98	R$ 648,70
161	600	Und	Gelatina: em pó sabores diversos: abacaxi, limão, morango, uva etc, de boa qualidade. Embalagem íntegra de 35g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente	R$ 1,49	R$ 894,00
162	15	Und	Ketchup em embalagens de 180 gr.	R$ 5,16	R$ 77,40
163	205	Und	Pêssego em calda lata de 400g sem ferrugem, não amassadas, íntegras. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	R$ 8,26	R$ 1.693,30
164	85	Und	Leite em pó de boa qualidade em embalagem íntegra de 500g. com prazo de validade de mínimo 06 meses. Com registro no órgão competente	R$ 19,98	R$ 1.698,30
165	50	Und	Maionese – em embalagem integra com 500gr. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com registro no órgão competente.	R$ 9,30	R$ 465,00
166	50	Und	Massa de Pastel em embalagem íntegra com 20 unidades 500g. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com registro no órgão competente	R$ 5,42	R$ 271,00
167	65	Und	Milho verde em conserva, lata sem ferrugem, não amassadas, íntegras, com 2 kg cada. Com registro no órgão competente, prazo de validade de no mínimo 06 meses no momento da entrega.	R$ 34,99	R$ 2.274,35
168	100	Und	Mortadela: resfriada fatiada fresca, sem toucinhos, de boa qualidade. Com registro no SIP ou SIF. Com prazo de validade de no mínimo 07 dias após fatiada. As informações (fornecedor, peso, data de fabricação e validade) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento da entrega	R$ 5,99	R$ 599,00
169	35	Und	Pimenta do Reino 30 gr	R$ 3,49	R$ 122,15
170	100	Und	Pirulito – pct. em embalagens íntegras de 600gr. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com registro no órgão competente.	R$ 12,92	R$ 1.292,00
171	250	Und	Queijo ralado - pct. 50g embalagem íntegra. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Com registro no órgão competente.	R$ 3,99	R$ 997,50
172	850	Und	Refrigerante de boa qualidade PET 2 litros sabores diversos	R$ 4,87	R$ 4.139,50
173	12	Und	Sal Grosso de pacote em embalagens íntegras de 1 Kg. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Com registro no órgão competente	R$ 2,05	R$ 24,60
174	285	Und	Suco em pó em embalagens íntegras de 30 gr. Com prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com registro no órgão competente.	R$ 0,99	R$ 282,15
175	55	Und	Tempero pronto sem pimenta em embalagens íntegras de 1 kg. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Com registro no órgão competente.	R$ 7,99	R$ 439,45

III – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/08/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 31/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 31/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/08/2023.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 17 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6E06F1B2

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC.	NOME	D.NASC.	TITULAÇÃO MINIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
10	Edirce Pereira Jota Damarati	25/03/1973	15	00	00	00	00	15	24°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 17 de Agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;
q) Cópia do CPF dos filhos

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B9E80DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **sexto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:

- 21 (LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML);

A empresa CPC COMERCIAL LIMITADA não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 21 – **RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **24/08/2023** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.

A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	LAR	UNID	3.287	R$ 3,28	R$ 10.781,36

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR,17 de agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.324/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:48BA8C01

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **sexto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 46 (LIMPA VIDROS 500 ML);
A empresa CPC COMERCIAL LIMITADA não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 46 – **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **24/08/2023** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	1	LIMPA VIDROS 500 ML	FACILITA	UNID	549	R$ 3,42	R$ 1.877,58

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 17 de agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.324/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DCE1B69D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.021 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.629,21 (cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000,00*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.500,00*
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*3.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*28.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.500,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*20.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇAÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*11.139,21*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Provável Excesso da fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de* ***R$71.500,00*** *(setenta e um mil e quinhentos reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO -ALIMENTAÇÃO	*500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*28.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.96.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*8.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.139,21*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023 - FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1, 1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**

Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
Decreto 9.983 de 07/07/2023	86.750,00
Decreto 9.985 de 10/07/2023	33.000,00
Decreto 9.987 de 13/07/2023	15.000,00
Decreto 9.993 de 19/07/2023	151.436,00
Decreto 10.000 de 24/07/2023	91.000,00
Decreto 10.005 de 31/07/2023	7.000,00
Decreto 10.008 de 03/08/2023	314.670,00
Decreto 10.011 de 09/08/2023	52.092,00
Decreto 10.012 de 09/08/2023	125.165,00
Decreto 10.016 de 11/08/2023	6.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**916.860,05**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8146740D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4998/2023

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.971.746/0001-61,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4998/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 44/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA CORPO MUSICAL E REGENTE MOR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 44/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 28.971.746/0001-61, Rua Cabreuva, 595 - Bairro: Jardim Morumby III, CEP: 18.085-340, Sorocaba/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 049.524.188-12

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UNIFORME BANDA MUNICIPAL - Túnica Spencer estilo “Drum Corp”: Masculino (modelo masculino) Feminino (modelo feminino) Túnica Spencer estilo “Drum Corp” confeccionada em tecido Oxford composto de 100% poliéster, ornada com fitas refletivas e galão metalizado, botões frontais, aplique na gola, ombreira fixa de espuma revestida de tecido, punhos removíveis em verniz molhado e fechamento nas costas, Bandeira do Brasil no braço direito, brasão de Balsa Nova no peito lado superior esquerdo. Com corte “slim” feito em máquina a laser para bloqueio de desfio do tecido, com a frente forrada, na (s) cor (s) azul Royal, cujo código da cor referência é #4169e1, com detalhes em dourado, confeccionada em tecido Oxford composto de 100% poliéster, ornada com fitas refletivas e galão metalizado, botões frontais metalizado no tamanho 32, ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2mm e acabamento em viés de 20 mm mais cordão, com brasão do município em estampa digital termotranferível em alta definição no lado superior esquerdo com medidas a combinar tendo referência de 8 cm de altura por 6 cm de largura como a mais indicada . Ombreira interna fixa de espuma revestida de tecido, punhos com 2 botões no tamanho 16 metalizados e duas fitas detalhes em dourado nos punhos medidas aproximadas de 0,8 cm com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm confeccionados em verniz molhado e acabamento em viés de 20 mm, gola com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2mm e acabamento em viés de 20mm. fechamento nas costas com zíper invisível. Capa porta térno confeccionada com pvc frontal e tnt na parte traseira. Ziper frontal ao longo da capa e cabide. Calça: (modelo masculino) (modelo feminino) sob medida, estilo social na cor azul Royal cujo código da cor referência é #4169e1 com corte “slim” feito em máquina a laser para bloqueio de desfio do tecido, confeccionado em tecido Oxford com fivelas, todo overlocado com tarja refletiva nas laterais na cor dourado, com bols	CJ	100	510,00	51.000,00
1	2	UNIFORME BANDA MUNICIPAL - Barretina para Corpo Musical e Regente Mor: montada em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa - não será aceito com estrutura em fibra de vidro), 13,5 cm de altura revestida com verniz molhado na (s) cor (s) azul royal código referência #4169e1 , com detalhes em dourado, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina dourada escondida,	UN.	100	180,00	18.000,00

		jugular frontal da barretina dourada, revestimento interno da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300mm de altura revestido com marabú na cor branco, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal em adesivo permanente em alto brilho com impressão e recorte com arte do brasão do município a ser fornecida pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, com tamanho a 80mm em resina flexível.				
2	1	BOTA - Bota para Corpo Musical E Regente Mor: 1/2 bota na cor preta, com zíper lateral, cano curto, totalmente forrada internamente, modelo clássico, em couro natural, com salto rebaixado na parte traseira, zíper lateral, solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Bag para transporte.	PRS	100	175,00	17.500,00
3	1	Estandarte - Estandarte: tamanho 1,30 x 1,00 M em placa de polipropileno recortada em máquina a laser, revestida, e em verniz molhado na cor azul, em dourado com o nome (banda municipal) e o Brasão do município impressos em alta definição, acabamento com franjas na cor dourada, pegadores em alumínio transpassado.	UN	2	1.470,00	2.940,00
Valor Total: de R$ 89.440,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 44/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no seguinte endereço: Av. Brasil, 665 - Centro, Balsa Nova – PR, 83.650-000 no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h.
7.3. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
7.4. Os uniformes deverão ser embalados com plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetadas, com a identificação do número.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:18CDBEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES PADRÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HADRÁULICOS

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas CASA ART LTDA CNPJ 40.600.176/0001-07, AVENIDA SILVIO ALVES 1454 Paiçandu-PR, CEP 87140-000, PAULO ROGÉRIO INFERDES ME CNPJ 11.740.852/0001-31, RUA RUI BARBOSA 49 Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, SELANE DENOBI MARQUEZETTI CNPJ 28.534.152/0001-93, 11AV SANTOS DUMONT Ibiporã-PR, CEP 86200-000, HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO CNPJ 29.175.860/0001-48, RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 570 Joinville-SC, CEP 89219-502, SUL FIOS EIRELI EPP CNPJ 06.966.471/0001-35, RUA DO COMERCIO, 2727, Tapejara-RS, CEP 99950-000, MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS CNPJ 19.366.765/0001-78, R DONA FLAUZINA FRANCISCA LEMES, 299 Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 37.227.550/0001-58, RUA R-5 N. 129 QD. R7 LT. 07 Goiânia-GO CEP 74125-080, GRAND COMMERCE LTDA CNPJ 43.471.316/0001-74, RUA SANTA MARTA, 151 Palhoça-SC CEP 88132-712, MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 50.117.026/0001-92, RUA BENEDITO RODRIGUES DO PRADO Araçatuba-SP CEP 16025-390, WEB ELÉTRICA EIRELI CNPJ 26.492.610/0001-43
R MARQUES DE LEAO, 995 Campo Grande-MS, CEP 79034-520, ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ 42.477.023/0001-31, RUA BRAZ IZELLI, 547A Maringá-PR, CEP 87070-772, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 923.113,15 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Cento e Treze Reais e Quinze Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
299	1	LUMINÁRIA PETALA LED SMD IP65 C/ RELÉ DE 150 W COMPLETA	E-BRILHANTE E-BRILHANTE		UN	50,00	350,00	17.500,00
TOTAL								17.500,00
CASA ART LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 150MMx2,5MM PCT C/ 100 UND.	ATOPY		UN	80,00	3,88	310,40
285	1	LAMPADA LED H0 120cm LINEAR 80W 1,20m	MAXXI		UN	150,00	218,40	32.760,00

370	1	REFLETOR DE LED 100 W BIV	ARCO IRIS		UN	50,00	37,00	1.850,00
371	1	REFLETOR DE LED 200 W BIV	ARCO IRIS		UN	50,00	70,00	3.500,00
373	1	REFLETOR DE LED COLORIDO C/ CONTROLE 100 W	ARCO IRIS		UN	50,00	90,00	4.500,00
374	1	REFLETOR HOLOFORTE DE LED C/ LENTE 400 W P/ QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL PROVA D'AGUA	ARCO IRIS		UN	20,00	220,00	4.400,00
375	1	REFLETOR HOLOFORTE DE LED C/ LENTE 800 W P/ QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL PROVA D'AGUA	ARCO IRIS		UN	20,00	849,99	16.999,80
376	1	REFLETOR LED COLORIDO C/ CONTROLE DE 50 W	ARCO IRIS		UN	50,00	65,00	3.250,00
478	1	TORNEIRA BICA ALTA MOVEL DE MESA P/ PIA DE COZINHA MEIA VOLTA CROMADA	LIEGE		UN	30,00	40,00	1.200,00
479	1	TORNEIRA BICA BAIXA MOVEL P/ LAVATÓRIO CROMADA	LIEGE		UN	50,00	44,00	2.200,00
480	1	TORNEIRA BICA BAIXA MOVEL P/ LAVATÓRIO DIVERSAS CORES	LIEGE		UN	30,00	42,00	1.260,00
481	1	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ PIA DE PAREDE MEIA VOLTA CROMADA	LIEGE		UN	20,00	37,00	740,00
TOTAL								72.970,20
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	CABO "PP" 2 X 6 MM	ENERGY 1KV		MT	300,00	7,59	2.277,00
56	1	CABO COBRE FLEXIVÉL 70 MM	ENERGY 750V		MT	200,00	43,54	8.708,00
57	1	CABO COBRE NU P/ ATERRAMENTO 16 MM	ENERGY 16MM		MT	200,00	8,18	1.636,00
72	1	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO BET PLÁSTICO 230X205 MM – BL802	TAF 200X230MM		UN	50,00	11,09	554,50
171	1	DISJUNTOR DIN - TRIP. 250 A	SOPRANO DLJ250E		UN	10,00	374,62	3.746,20
175	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 100 A	OUROLUX 4KA		UN	50,00	21,72	1.086,00
203	1	INTER. 1 TECLA PARALELO + T 10 A	PLUZIE IDEALE		UN	100,00	5,88	588,00
204	1	INTER. 1 TECLA PARALELO 2P + T 20 A	PLUZIE IDEALE		UN	100,00	5,88	588,00
207	1	INTER. 2 TECLAS PARALELOS 2P + T 10 A	PLUZIE IDEALE		UN	100,00	8,98	898,00
208	1	INTER. 2 TECLAS SIMPLES + T 10 A	PLUZIE IDEALE		UN	100,00	7,34	734,00
209	1	INTER. 2 TECLAS SIMPLES 2P + T 20 A	PLUZIE IDEALE		UN	100,00	7,34	734,00
290	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED 2000 LUMENS C/ 2 FARÓIS	GLIGHT 2000 LUMES		UN	50,00	121,90	6.095,00
297	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR TUBOLAR LINEAR DE 120 CM 36 W 220V	GLHIGHT FAT SLIM		UN	100,00	24,10	2.410,00
360	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO – FABRICADO EM AÇO CURVO SIMPLES BASE C/ CHUMBADORES 7 METROS COR PRETO	JRC PCS7MT		UN	10,00	717,58	7.175,80
404	1	RELE FOTO ELETRICO 110 V	QUALITRONIX QR55		UN	100,00	11,04	1.104,00
TOTAL								38.334,50
GRAND COMMERCE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5 MM	LIGCABOS LIGCABOS		MT	500,00	1,00	500,00
51	1	CABO COBRE FLEXIVÉL 35 MM	LIGCABOS LIGCABOS		MT	300,00	20,00	6.000,00
52	1	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	LIGCABOS LIGCABOS		MT	500,00	1,69	845,00
53	1	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM VERDE/AMARELO	LIGCABOS LIGCABOS		MT	500,00	1,69	845,00
55	1	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	LIGCABOS LIGCABOS		MT	500,00	2,60	1.300,00
58	1	CABO COBRE PARALELO 2,5 MM BRANCO	LIGCABOS LIGCABOS		MT	300,00	2,10	630,00
60	1	CABO COBRE PARALELO 4 MM BRANCO	LIGCABOS LIGCABOS		MT	300,00	4,00	1.200,00
162	1	DISJUNTOR DIN - BIP 10 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	17,00	850,00
163	1	DISJUNTOR DIN - BIP 16 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	18,00	900,00
164	1	DISJUNTOR DIN - BIP 20 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	18,00	900,00
165	1	DISJUNTOR DIN - BIP 32 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	18,00	900,00
166	1	DISJUNTOR DIN - BIP 40 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	20,00	1.000,00
167	1	DISJUNTOR DIN - BIP 50 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	20,00	1.000,00
168	1	DISJUNTOR DIN - BIP 63 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	19,00	950,00
169	1	DISJUNTOR DIN - TRIP 50 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	25,00	1.250,00
172	1	DISJUNTOR DIN - TRIP.100 A	ELGIN ELGIN		UN	50,00	79,00	3.950,00
173	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 10 A	ETEK ETEK		UN	50,00	6,00	300,00
174	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 16 A	ETEK ETEK		UN	50,00	6,00	300,00
176	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 25 A	ETEK ETEK		UN	50,00	6,00	300,00
177	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 50 A	ETEK ETEK		UN	50,00	7,00	350,00
178	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 32 A	ETEK ETEK		UN	50,00	6,00	300,00
179	1	DISJUNTOR DIN – UNIP 63 A	ETEK ETEK		UN	50,00	6,00	300,00
283	1	LAMPADA LED BULBO 40 W 6.500 K BIV	KIAN KIAN		UN	250,00	15,50	3.875,00
284	1	LAMPADA LED BULBO 50 W 6.500 K BIV	KIAN KIAN		UN	100,00	20,90	2.090,00
287	1	LAMPADA LED TUBO T8 9 W 6.500 K BIV	KIAN KIAN		UN	150,00	7,90	1.185,00
372	1	REFLETOR DE LED 50 W BIV	AVANT AVANT		UN	50,00	23,00	1.150,00
405	1	RELE FOTO ELETRICO 220 V	GOODLUX GOODLUX		UN	100,00	10,90	1.090,00
TOTAL								34.260,00
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ACABAMENTO P/VÁLVULA DESCARGA CROMADA /1"1/2Pol.	DOCOL DOCOL		UN	25,00	133,21	3.330,25
11	1	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 25X3/4" MACHO	DONSEN DONSEN		UN	50,00	3,35	167,50
23	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO DE 50mmX1.1/2"	TIGRE TIGRE		UN	20,00	35,00	700,00
25	1	ADAPTADOR PARA SAIDA DE VASO SANITÁRIO DN 100mm P/ ESGOTO	TIGRE TIGRE		UN	50,00	26,00	1.300,00
26	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 25mmX3/4"	TIGRE TIGRE		UN	50,00	4,40	220,00
27	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 32mmX1'	TIGRE TIGRE		UN	20,00	5,50	110,00
28	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 50mmX1.1/2"	TIGRE TIGRE		UN	50,00	10,00	500,00
29	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL P/ CAIXA D'ÁGUA 60mmX2"	TIGRE TIGRE		UN	10,00	12,50	125,00
30	1	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50mm/1.1/4" e 1" ½"	TIGRE TIGRE		UN	20,00	3,00	60,00
31	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25mmX3/4"	TIGRE TIGRE		UN	50,00	0,44	22,00
32	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32mmX1'	TIGRE TIGRE		UN	20,00	0,80	16,00
33	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60mmX2"	TIGRE TIGRE		UN	5,00	5,50	27,50

41	1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN BRANCO ESGOTO 50X40	TIGRE TIGRE		UN	50,00	1,20	60,00
70	1	CAIXA DE DESCARGA DIVERSAS CORES	TIGRE TIGRE		UN	10,00	33,30	333,00
73	1	CAIXA DE LUZ AMARELA EMBUTIR REFORÇADA 4X2	TIGRE TIGRE		UN	100,00	1,44	144,00
79	1	CAP BRANCO ESGOTO DN 50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	1,30	13,00
81	1	CAP BRANCO ESGOTO DN 40mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	0,95	28,50
82	1	CAP BRANCO ESGOTO DN 75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	3,50	35,00
84	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	21,00	210,00
87	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 40mm	TIGRE TIGRE		UN	100,00	1,70	170,00
88	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	100,00	3,50	350,00
90	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 75mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	5,00	100,00
91	1	CAP SOLDÁVEL MARROM DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	100,00	0,34	34,00
92	1	CAP SOLDÁVEL MARROM DE 32mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	0,95	28,50
93	1	CAP SOLDÁVEL MARROM DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	2,50	50,00
94	1	CAP SOLDÁVEL MARROM DE 60mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	7,00	70,00
121	1	CURVA 45º LONGA BRANCO ESGOTO DE 100mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	18,00	360,00
123	1	CURVA 45º LONGA BRANCO ESGOTO DE 200mm	JE SAN JE SAN		UN	10,00	210,00	2.100,00
124	1	CURVA 45º LONGA BRANCO ESGOTO DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	7,00	70,00
139	1	CURVA 90º BRANCO ESGOTO CURTA DE 40mm	TIGRE TIGRE		UN	100,00	1,50	150,00
140	1	CURVA 90º BRANCO ESGOTO CURTA DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	100,00	5,00	500,00
141	1	CURVA 90º BRANCO ESGOTO CURTA DE 75mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	5,00	100,00
143	1	CURVA 90º LONGA BRANCO ESGOTO DE 100mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	15,00	750,00
144	1	CURVA 90º LONGA BRANCO ESGOTO DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	50,00	1.500,00
145	1	CURVA 90º LONGA BRANCO ESGOTO DE 200mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	200,00	6.000,00
146	1	CURVA 90º LONGA BRANCO ESGOTO DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	3,00	150,00
152	1	CURVA 90º SOLDÁVEL 60mmX 2"	TIGRE TIGRE		UN	50,00	13,00	650,00
153	1	CURVA 90º SOLDÁVEL 75mmX2.1/2"	TIGRE TIGRE		UN	10,00	50,00	500,00
154	1	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	100,00	4,00	400,00
185	1	ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO TRANÇADO 60cm 1/2" X 1/2"	EMMETI EMMETI		UN	30,00	16,50	495,00
186	1	ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO TRANÇADO DE 40cm 1/2"x 1/2"	EMMETI EMMETI		UN	20,00	14,50	290,00
188	1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE ½" de 40cm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	3,85	77,00
195	1	FITA VEDA ROSCA 18mmX10m	GOOL GOOL		UN	10,00	1,36	13,60
196	1	FITA VEDA ROSCA 18mmX25m	GOOL GOOL		UN	20,00	2,60	52,00
197	1	FITA VEDA ROSCA 18mmX50m	GOOL GOOL		UN	30,00	4,80	144,00
218	1	JOELHO SOLDÁVEL 45º 75mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	35,00	700,00
220	1	JOELHO SOLDÁVEL 90º 32mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	1,16	58,00
221	1	JOELHO SOLDÁVEL 90º 50mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	2,87	143,50
222	1	JOELHO SOLDÁVEL 90º 60mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	6,00	120,00
223	1	JOELHO SOLDÁVEL 90º 75mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	8,83	176,60
224	1	JOELHO SOLDÁVEL 90º C/ BUCHA DE LATÃO AZUL DE 25mm X ¾"	TIGRE TIGRE		UN	50,00	4,75	237,50
225	1	JOELHO 45º BRANCO ESGOTO DE 100mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	5,30	159,00
226	1	JOELHO 45º BRANCO ESGOTO DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	18,50	185,00
227	1	JOELHO 45º BRANCO ESGOTO DE 200mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	75,00	750,00
228	1	JOELHO 45º BRANCO ESGOTO DE 40mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	1,00	10,00
231	1	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO C/VISITA DE 100 X 50mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	8,55	171,00
232	1	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO C/ ANEL DE 40mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	2,50	25,00
234	1	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	17,90	179,00
235	1	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO DE 200mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	41,08	410,80
236	1	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO DE 40mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	1,00	50,00
239	1	JOELHO 90º COMPRESÃO PEAD DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	7,00	210,00
241	1	JOELHO 90º COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA PEAD DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	6,00	120,00
243	1	JOELHO 90º COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD DE 20mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	6,00	180,00
245	1	JOELHO 90º SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	10,00	200,00
246	1	JOELHO 90º SÉRIE REFORÇADA DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	34,50	345,00
255	1	JOELHO SOLDÁVEL 45º DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	0,75	22,50
256	1	JOELHO SOLDÁVEL 45º DE 32mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	1,45	29,00
257	1	JOELHO SOLDÁVEL 45º DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	2,87	57,40
258	1	JOELHO SOLDÁVEL 45º DE 60mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	18,00	360,00
259	1	JOELHO SOLDÁVEL 90º C/ BUCHA DE LATÃO AZUL DE 25X1/2"	TIGRE TIGRE		UN	50,00	3,10	155,00
260	1	JOELHO SOLDÁVEL 90º C/ BUCHA DE LATÃO AZUL DE 32mmX3/4"	TIGRE TIGRE		UN	5,00	4,56	22,80
262	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 100X50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	10,40	104,00
264	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 75X50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	8,50	85,00
265	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 75X75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	15,50	155,00
266	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 100X100mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	11,35	227,00
267	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 100X50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	12,50	125,00
268	1	JUNÇAÕ SIMPLES BRANCO ESGOTO 100X75mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	20,00	400,00
269	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 150X100mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	23,50	235,00
270	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 150X150mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	50,00	500,00
271	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 200X200mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	85,00	850,00
272	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 50X50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	9,00	90,00
274	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 75X75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	16,00	160,00
276	1	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE ESGOTO 100X50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	12,05	120,50
277	1	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE ESGOTO 100X75mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	22,00	440,00
302	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 100mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	10,00	300,00
303	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	25,00	250,00
304	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 200mm	JE SAN JE SAN		UN	10,00	80,00	800,00
306	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	6,50	65,00
307	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 75mm	TIGRE TIGRE		UN	5,00	6,50	32,50
308	1	LUVA DE CORRER DE 25mm/3/4	TIGRE TIGRE		UN	50,00	4,50	225,00
309	1	LUVA DE CORRER DE 32mm/1"	TIGRE TIGRE		UN	20,00	12,00	240,00
310	1	LUVA DE CORRER DE 50mm/1.1/2"	TIGRE TIGRE		UN	20,00	12,50	250,00
311	1	LUVA DE CORRER DE 60mm/.2"	TIGRE TIGRE		UN	10,00	14,50	145,00
313	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32mmX25mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	1,30	13,00
314	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50mmX25mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	2,65	26,50
316	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	5,50	55,00
317	1	LUVA DE REDUÇAÕ SOLDÁVEL DE 75mmX60mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	20,00	200,00
326	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 100mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	3,50	70,00

327	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	16,00	480,00
328	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 200mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	20,50	410,00
329	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 40mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	0,90	9,00
330	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	1,50	15,00
331	1	LUVA SIMPLES BRANCO ESGOTO DE 75mm	TIGRE TIGRE		UN	5,00	3,50	17,50
334	1	LUVA SOLDÁVEL DE 32mm/1"	TIGRE TIGRE		UN	10,00	1,20	12,00
335	1	LUVA SOLDÁVEL DE 50mm/1.1/2"	TIGRE TIGRE		UN	20,00	3,15	63,00
338	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	1,55	77,50
339	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 32mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	4,00	80,00
340	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	9,00	270,00
352	1	PASTA LUBRIFICANTE C/ BICO APLICADOR DE 400 Gramas	PISAFIX PISAFIX		UN	30,00	10,00	300,00
353	1	PASTA LUBRIFICANTE C/ BICO APLICADOR DE 160 Gramas	TIGRE TIGRE		UN	50,00	7,50	375,00
390	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	5,50	110,00
392	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	18,00	360,00
393	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 60mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	35,00	700,00
394	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 75mm	COVAL COVAL		UN	20,00	121,50	2.430,00
395	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	4,26	127,80
396	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 32mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	8,25	247,50
397	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	12,75	127,50
398	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 60mm	TIGRE TIGRE		UN	5,00	28,50	142,50
399	1	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL DE 75mm	COVAL COVAL		UN	5,00	112,46	562,30
409	1	REPAROS DE VALVULA HIDRA COMPLETA 1"1/4"	BLUKIT BLUKIT		UN	30,00	35,00	1.050,00
410	1	REPAROS DE VALVULA HIDRA COMPLETO 1"1/2"	BLUKIT BLUKIT		UN	30,00	32,00	960,00
419	1	SOLUÇÃO PREPARADORA FRASCO 200ml	PISAFIX PISAFIX		UN	10,00	16,50	165,00
426	1	TÊ BRANCO ESGOTO 100X50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	8,50	85,00
427	1	TÊ BRANCO ESGOTO 100X75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	10,50	105,00
428	1	TÊ BRANCO ESGOTO 150X100mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	30,00	300,00
429	1	TÊ BRANCO ESGOTO 150X150mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	37,00	370,00
430	1	TÊ BRANCO ESGOTO 40X40mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	1,40	42,00
431	1	TÊ BRANCO ESGOTO 50X50mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	3,65	109,50
432	1	TÊ BRANCO ESGOTO 75X50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	6,50	65,00
434	1	TE COMPRESSÃO PEAD DE 20mm	DONSEN DONSEN		UN	30,00	6,50	195,00
435	1	TE COMPRESSÃO PEAD DE 25mm	DONSEN DONSEN		UN	50,00	8,30	415,00
437	1	TE COMPRESSÃO PEAD FÊMEA DE 25X3/4"	TIGRE TIGRE		UN	30,00	8,00	240,00
440	1	TÊ DE INSPEÇÃO BRANCO ESGOTO 100X75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	15,00	150,00
441	1	TÊ DE INSPEÇÃO BRANCO ESGOTO 100X75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	15,00	150,00
442	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50mmX25mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	7,00	140,00
443	1	TÊ DE REDUÇAÕ SOLDÁVEL DE 60mmX25mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	30,00	600,00
445	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75mmX50mm	TIGRE TIGRE		UN	5,00	50,00	250,00
446	1	TÊ REDUÇÃO DE SOLDÁVEL DE 32mmX25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	5,00	150,00
447	1	TE REDUÇAO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100X50mm	TIGRE TIGRE		UN	5,00	11,50	57,50
453	1	TE SÈRIE REFORÇADA ESGOTO DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	5,50	165,00
454	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	12,50	125,00
455	1	TÊ SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25mmX1/2"	TIGRE TIGRE		UN	50,00	4,50	225,00
456	1	TÊ SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25mmX3/4"	TIGRE TIGRE		UN	50,00	6,00	300,00
457	1	TÊ SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32mmX3/4"	TIGRE TIGRE		UN	10,00	15,00	150,00
459	1	TÊ SOLDÁVEL DE 32mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	2,65	53,00
461	1	TÊ SOLDÁVEL DE 60mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	11,00	220,00
462	1	TÊ SOLDÁVEL DE 75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	40,00	400,00
485	1	TORNEIRA JARDIM DE ½"	HERC HERC		UN	30,00	2,10	63,00
494	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 200mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	320,00	16.000,00
503	1	TUBO ESGPTO SÉRIE REFORÇADA DE 50mm 6mt	TIGRE TIGRE		UN	30,00	40,00	1.200,00
504	1	TUBO MANGUEIRA PEAD 20mm PAREDE INTERNO 2,0mm ROLO 100mt	TIGRE TIGRE		UN	10,00	500,00	5.000,00
506	1	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA C/ JOELHO AZUL 3,8X80cm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	10,00	300,00
509	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 32mm	TIGRE TIGRE		UN	100,00	35,00	3.500,00
510	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 50mm	TIGRE TIGRE		UN	100,00	65,00	6.500,00
511	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 60mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	95,00	4.750,00
512	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 75mm	TIGRE TIGRE		UN	50,00	145,00	7.250,00
513	1	UNIÃO COMPRESSÃO C/ ROSCA FÊMEA PEAD 25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	6,00	180,00
514	1	UNIÃO COMPRESSÃO C/ ROSCA FÊMEA PEAD DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	19,00	380,00
515	1	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	6,00	180,00
516	1	UNIÃO COMPRESSÃO C/ ROSCA MACHO PEAD DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	6,39	191,70
517	1	UNIÃO COMPRESSÃO C/ ROSCA MACHO PEAD DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	15,00	300,00
518	1	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO P/ TUBO PEAD 20mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	4,00	120,00
519	1	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO P/TUBO PEAD DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	5,40	162,00
525	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	5,05	151,50
526	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	9,00	90,00
527	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	9,00	90,00
528	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	35,00	350,00
529	1	UNIÃO SOLDÁVEL DE 75mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	140,00	1.400,00
534	1	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO DE 25mm	DOCOL DOCOL		UN	30,00	56,00	1.680,00
536	1	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRANCO ESGOTO DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	180,00	1.800,00
537	1	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRANCO ESGOTO DE 100mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	33,00	990,00
539	1	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 25mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	24,50	245,00
TOTAL								100.773,25

MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ADAPTADOR DE MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 60mm	RIP RIP		UN	10,00	9,24	92,40
16	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO / AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 32mm	REBOUÇAS REBOUÇAS		UN	30,00	1,00	30,00
21	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 60mm	PLASBOHW PLASBOHW		UN	15,00	8,82	132,30
22	1	ADAPTADOR P/ MAQUINA DE LAVAR LOUÇA DN 25/22mm E	TIGRE TIGRE		UN	30,00	51,27	1.538,10

		DN 40/50mm ESGOTO						
36	1	ALÇA PRÉ FORMADA P/ FIXAÇAO DE CORDOALHA 3/16'	PREFORMAX PREFORMAX		UN	100,00	26,33	2.633,00
38	1	ARANDELA LUMINÁRIA HOLOFOTE LED PLACA SOLAR C/ SENSOR DE PRESENÇA	LUATEC LUATEC		UN	10,00	67,99	679,90
39	1	ARMAÇÃO REX PESADA C/ 01 ESTRIBO + ISOLADOR ROLDADANA DE PRCELANA	REALLUZ REALLUZ		UN	30,00	27,93	837,90
42	1	CABO "PP" 2 X 2,5 MM	CONDUSUL CONDUSUL		MT	300,00	6,81	2.043,00
65	1	CAIXA D'ÁGUA ABERTA DE 1000 litros	PLASTYTECH PLASTYTECH		UN	15,00	371,99	5.579,85
68	1	CAIXA D'ÁGUA FECHADA DE 1000litros	PLASTYTECH PLASTYTECH		UN	5,00	417,99	2.089,95
69	1	CAIXA D'ÁGUA FECHADA DE 500litros	PLASTYTECH PLASTYTECH		UN	5,00	353,99	1.769,95
76	1	CAIXA P/ ATERRAMENTO EM PVC TIPO CONE	CONTRUMIX CONTRUMIX		UN	50,00	18,99	949,50
77	1	CAIXA SINFONADA 10X10X05 C/ GRELHA TITANIO	KRONA KRONA		UN	10,00	9,49	94,90
78	1	CAIXA SINFONADA 15X15X05 C/ GRELHA TITÂNIO	KRONA KRONA		UN	20,00	48,49	969,80
83	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	50,00	4,44	222,00
86	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 250mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	5,00	88,99	444,95
89	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 60mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	20,00	12,27	245,40
98	1	CHAVE CONTROLE P/ VENTILADOR DE TETO /PAREDE EMBUTIR 127 V	VENTISOL VENTISOL		UN	30,00	48,99	1.469,70
100	1	CHAVE DE PARTIDA TRIFASICA 220 V 60 HZ	VENTISOL VENTISOL		UN	2,00	344,79	689,58
101	1	CHAVE TESTE DIGITAL	FERTAK FERTAK		UN	5,00	8,49	42,45
102	1	CHUVEIRO DUCHA 5.400 W 220V 4 ESTAÇÕES	HYDRA HYDRA		UN	30,00	55,97	1.679,10
103	1	CONECTOR DE LOUÇA TRIPOLAR 6 MM	DECORLUX DECORLUX		UN	30,00	9,99	299,70
104	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 10 MM	DECORLUX DECORLUX		UN	200,00	2,39	478,00
105	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 2,5 MM	DECORLUX DECORLUX		UN	200,00	0,47	94,00
106	1	CONECTOR DE TORÇÃO DE 6 MM	DECORLUX DECORLUX		UN	200,00	1,84	368,00
107	1	CONECTOR GTDU P/ HASTE ½ - 5/8	CONECTOR CONECTOR		UN	100,00	10,99	1.099,00
111	1	CONECTOR PERFURANTE DE 35 MM	NCI NCI		UN	200,00	35,29	7.058,00
122	1	CURVA 45º LONGA BRANCO ESGOTO DE 150mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	10,00	44,99	449,90
126	1	CURVA 45º SÉRIE REFORÇADA DE 150mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	20,00	53,19	1.063,80
127	1	CURVA 45º SÉRIE REFORÇADA DE 200mm	FORTLEV FORTLEV		UN	20,00	134,99	2.699,80
128	1	CURVA 45º SÉRIE REFORÇADA DE 250mm	SHIVA SHIVA		UN	20,00	200,79	4.015,80
129	1	CURVA 45º SÉRIE REFORÇADA DE 40mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	30,00	3,57	107,10
131	1	CURVA 45º SÉRIE REFORÇADA DE 60mm	TIGRE TIGRE		UN	20,00	21,18	423,60
136	1	CURVA 45º SOLDÁVEL 60mmX 2"	TIGRE TIGRE		UN	10,00	19,83	198,30
137	1	CURVA 45º SOLDÁVEL 75mmX 2.1/2"	TIGRE TIGRE		UN	10,00	34,86	348,60
148	1	CURVA 90º SOLDÁVEL 20mmX1/2"	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	30,00	0,79	23,70
150	1	CURVA 90º SOLDÁVEL 32mmX 1"	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	30,00	2,48	74,40
151	1	CURVA 90º SOLDÁVEL 50mmX1.1/2"	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	50,00	6,87	343,50
155	1	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO DE 32mm	ACQUA SYSTEM ACQUA SYSTEM		UN	50,00	20,76	1.038,00
157	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 150mm	TIGRE TIGRE		UN	30,00	110,85	3.325,50
158	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 200mm	SHIVA SHIVA		UN	30,00	166,54	4.996,20
159	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 250mm	SHIVA SHIVA		UN	10,00	244,55	2.445,50
183	1	ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO T	CINFLEX CINFLEX		UN	50,00	25,70	1.285,00
184	1	ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO TIGLEFLEX 2" ½	CINFLEX CINFLEX		MT	200,00	8,39	1.678,00
187	1	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DE ½" de 30cm	ASTRA ASTRA		UN	20,00	3,77	75,40
192	1	FITA DE AUTO FUSÃO	FAME FAME		UN	20,00	8,99	179,80
202	1	INTER. 1 TEC. SIMP 2P+T	MEC-TRONIC MEC-TRONIC		UN	100,00	6,32	632,00
205	1	INTER. 1 TECLA SIMPLES + T 10 A	MEC-TRONIC MEC-TRONIC		UN	100,00	5,08	508,00
229	1	JOELHO 45º BRANCO ESGOTO DE 50mm	PLASTILITI PLASTILITI		UN	10,00	2,59	25,90
247	1	JOELHO 90º SÉRIE REFORÇADA DE 200mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	10,00	113,99	1.139,90
248	1	JOELHO 90º SÉRIE REFORÇADA DE 250mm	SHIVA SHIVA		UN	10,00	156,69	1.566,90
249	1	JOELHO 90º SÉRIE REFORÇADA DE 50mm	KRONA KRONA		UN	10,00	2,86	28,60
250	1	JOELHO 90º SÉRIE REFORÇADA DE 75mm	PEVESUL PEVESUL		UN	10,00	5,43	54,30
251	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 60mm	REBOLSAS REBOLSAS		UN	10,00	8,99	89,90
252	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 25mm	REBOLSAS REBOLSAS		UN	30,00	1,39	41,70
253	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 32mm	REBOLSAS REBOLSAS		UN	30,00	2,79	83,70
254	1	JOELHO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 50mm	REBOLSAS REBOLSAS		UN	20,00	6,37	127,40
263	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 100X75mm	KRONA KRONA		UN	10,00	21,89	218,90
273	1	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO ESGOTO 75X50mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	10,00	14,99	149,90
275	1	JUNÇÃO SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE ESGOTO 100mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	20,00	17,99	359,80
282	1	LAMPADA LED BOLINHA DIVERSAS CORES 20 W	AVANT AVANT		UN	100,00	21,44	2.144,00
286	1	LAMPADA LED SOBREPOR TUBOLAR LINEAR DE 150 CM 80W	AVANT AVANT		UN	100,00	385,79	38.579,00
292	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 30X30 36 W	AVANT AVANT		UN	60,00	56,99	3.419,40
294	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 22X22 CM 32 W	AVANT AVANT		UN	100,00	86,99	8.699,00
295	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 22X22 CM 36 W	AVANT AVANT		UN	100,00	83,89	8.389,00
301	1	LUVA CONDULETE TOP 1" POL	TIGRE TIGRE		UN	80,00	2,24	179,20
312	1	LUVA DE CORRER DE 75mm/2.1/2"	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	10,00	21,99	219,90
315	1	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX25mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	10,00	16,22	162,20
318	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 100X100mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	5,00	8,31	41,55
319	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 100X50mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	10,00	6,10	61,00
322	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 200X150mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	5,00	60,11	300,55
323	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 75X50mm	KRONA KRONA		UN	10,00	9,89	98,90
324	1	LUVA REDUÇAÕ EXCÊNTRICA ESGOTO SÉRIE REFOÇADA 100X75mm	PLASTILITI PLASTILITI		UN	5,00	14,64	73,20
325	1	LUVA REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 100X50mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	5,00	17,69	88,45
332	1	LUVA SIMPLES SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	KRONA KRONA		UN	20,00	5,65	113,00
337	1	LUVA SOLDÁVEL DE 75mm/ 2.1/2"	KRONA KRONA		UN	10,00	21,49	214,90
341	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 60mm	PEVESUL PEVESUL		UN	10,00	29,91	299,10
342	1	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA DE 75mm	PEVESUL PEVESUL		UN	5,00	21,18	105,90
343	1	MANGUEIRA PRETA/AZUL 25mm X 3,0mm	IRRIGAFORT IRRIGAFORT		MT	200,00	3,23	646,00
345	1	MANGUEIRA PRETA/AZUL 50mm X 3,0mm	IRRIGAFORT IRRIGAFORT		MT	200,00	7,19	1.438,00

350	1	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS 19,1 X 2 M COR PRETO	FORCE LINE FORCE LINE		UN	50,00	24,92	1.246,00
351	1	PARÁ - RAIO TIPO FRANKLIN 4 PONTAS	ARFO ARFO		UN	30,00	148,34	4.450,20
355	1	PLUG FEMÊA 10 A	COMPOLUX COMPOLUX		UN	50,00	5,14	257,00
356	1	PLUG FEMÊA 20 A	CASA FOGACA CASA FOGACA		UN	50,00	3,19	159,50
359	1	POSTE DE CONCRETO 7,5 METROS 90 KG	PADROEIRA PADROEIRA		UN	10,00	920,75	9.207,50
361	1	POSTE PADRÃO CPFL 01 CAIXA CATEGORIA B1 (BIFÁSICO 127/220 V) CABO: 16 MM DIJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 63 (A) CARGA INST. 12 = C = 18 (KW) POSTE CONCRETO DUPLO ALT. 7,50 METROS CARGA HORIZONTAL 200 DAN DIM. DO TOPO: 10 X 12 CM DIM. DA BASE: 20 X 35 CM SAIDA SUBTERRÂNEO PESO : 550 KG	CONSTRUMIX CONSTRUMIX		UN	3,00	1.405,37	4.216,11
362	1	POSTE PADRÃO CPFL 01 CAIXA CATEGORIA B2 (BIFÁSICO 127/220 V) CABO: 25 MM DIJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 80 (A) CARGA INST. 18 = C = 25 (KW) POSTE CONCRETO DUPLO ALT. 7,50 METROS CARGA HORIZONTAL 200 DAN DIM. DO TOPO: 10 X 12 CM DIM. DA BASE: 20 X 35 CM	CONSTRUMIX CONSTRUMIX		UN	5,00	1.852,00	9.260,00
363	1	POSTE PADRÃO CPFL 01 CAIXA CATEGORIA C3 (TRIFÁSICO 127/220 V) CABO: 25 MM DIJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 100 (A) CARGA INST. 25 = C = 75 (KW) DEMANDA : 30 = D = 38 (KVA) POSTE CONCRETO DUPLO ALT. 7,50 METROS CARGA HORIZONTAL 200 DAN DIM. DO TOPO: 10 X 20 CM DIM. DA BASE: 20 X 35 CM SAIDA: SUBTERRÂNEO	CONSTRUMIX CONSTRUMIX		UN	6,00	1.980,32	11.881,92
364	1	POSTE PADRÃO CPFL 01 CAIXA CATEGORIA C6 (TRIFÁSICO 220/127 V) CABO: 50 MM DIJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 200 (A) CARGA INST. 25 = C = 75 (KW) DEMANDA : 57 = D = 75 (KVA) POSTE CONCRETO DUPLO ALT. 7,50 METROS CARGA HORIZONTAL 600 DAN DIM. DO TOPO: 16 X 20 CM DIM. DA BASE: 20 X 46 CM SAIDA: SUBTERRÂNEO PESO :930 KG	CONSTRUMIX CONSTRUMIX		UN	10,00	8.940,00	89.400,00
365	1	PROLONGADOR P/ CAIXA SINFONADA 100X200mm	ASTRA ASTRA		UN	20,00	34,64	692,80
368	1	RALO INTELIGENTE CLICK UP P/ BANHEIRO 15X15 CROMADO	ASTRA ASTRA		UN	10,00	38,99	389,90
377	1	REGISTRO BORBOLETA COMPRESSÃO P PEAD C/ ROSCA MACHO 25mm	POLIERGUI POLIERGUI		UN	30,00	37,99	1.139,70
379	1	REGISTRO DE GAVETA METAL 1" SIMPLES S/ ACABAMENTO	PEVILON PEVILON		UN	20,00	63,14	1.262,80
382	1	REGISTRO DE PRESSÃO BASE ¾" C/ MEIA VOLTA	PEVILON PEVILON		UN	30,00	49,49	1.484,70
383	1	REGISTRO ESFERA METAL 1"1/2"	JAPI JAPI		UN	10,00	125,19	1.251,90
384	1	REGISTRO ESFERA METAL ¾"	JAPI JAPI		UN	30,00	27,99	839,70
385	1	REGISTRO ESFERA METAL 1"	JAPI JAPI		UN	20,00	86,54	1.730,80
386	1	REGISTRO ESFERA METAL 2"	JAPI JAPI		UN	30,00	196,23	5.886,90
387	1	REGISTRO ESFERA METAL 2"1/2"	JAPI JAPI		UN	30,00	506,82	15.204,60
388	1	REGISTRO ESFERA METAL 3"	JAPI JAPI		UN	25,00	730,99	18.274,75
389	1	REGISTRO ESFERA METAL 4"	JAPI JAPI		UN	15,00	970,96	14.564,40
402	1	REGITRO DE PRESSÃO METAL ¾" C/ ACABAMENTO C50	PEVILON PEVILON		UN	5,00	39,99	199,95
403	1	RELE FALTA FASE 220 V 60 HZ	SOPRANO SOPRANO		UN	2,00	140,96	281,92
411	1	REPAROS P/ REGISTRO DE PRESSÃO	BLUKIT BLUKIT		UN	10,00	41,88	418,80
414	1	RESISTENCIA COMPATIVEL COM CHUVEIRO	CORONA CORONA		UN	30,00	11,49	344,70
415	1	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	KRONA KRONA		UN	50,00	5,89	294,50
417	1	SIFÃO SINFONADO DUPLO CROMADO	ASTRA ASTRA		UN	20,00	20,99	419,80
422	1	SUPORTE ISOLADOR REFORÇADO P/ PARA – RAIO 20 CM	REALUZ REALUZ		UN	50,00	68,76	3.438,00
423	1	TAMPA 1 INTERUPTOR CONDULETE TOP	INPOL INPOL		UN	100,00	26,13	2.613,00
424	1	TAMPA CONDULETE 2 MODULOS DE TOMADAS	INPOL INPOL		UN	100,00	12,42	1.242,00
425	1	TAMPA CONDULETE CEGA	TRAMONTINA TRAMONTINA		UN	100,00	5,86	586,00
439	1	TE COMPRESSÃO REDUÇÃO C/ ROSCA MACHO PEAD DE 25mm	POLIERGUI POLIERGUI		UN	50,00	33,22	1.661,00
444	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60mmX50mm	TIGRE TIGRE		UN	5,00	44,99	224,95
448	1	TE REDUÇÃO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100X75mm	PEVESUL PEVESUL		UN	5,00	15,99	79,95
449	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 100mm	PEVESUL PEVESUL		UN	30,00	13,99	419,70
452	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 250mm	CHIVA CHIVA		UN	10,00	253,17	2.531,70
463	1	TE TRIPLO P/ MANGUEIRA DE 25mm	RIP RIP		UN	20,00	1,97	39,40
464	1	TE TRIPLO P/ MANGUEIRA DE 32mm	RIP RIP		UN	10,00	2,44	24,40
465	1	TE TRIPLO P/ MANGUEIRA DE 50mm	PLASBOWN PLASBOWN		UN	10,00	8,99	89,90
466	1	TE TRIPLO P/ MANGUEIRA DE 60mm	PLASBOWN PLASBOWN		UN	10,00	12,23	122,30
467	1	TERMINAL ILHOS TUBOLAR DE 16 MM	DECORLUX DECORLUX		UN	100,00	3,90	390,00
468	1	TERMINAL ILHOS TUBOLAR DE 25 MM	DECORLUX DECORLUX		UN	100,00	5,19	519,00
469	1	TERMINAL ILHOS TUBOLAR DE 35 MM	DECORLUX DECORLUX		UN	100,00	5,35	535,00
472	1	TOMADA BASE FIXA C/ SUPORTE METÁLICO FOTO ELÉTRICO 127/220 V	EXATRON EXATRON		UN	100,00	21,99	2.199,00
482	1	TORNEIRA BOIA C/HASTE METÁLICA P/ CAIXA D'ÁGUA	KRONA KRONA		UN	30,00	8,99	269,70
486	1	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES REFORÇADA DE ½"	GRAP GRAP		UN	50,00	9,59	479,50
488	1	TRASNFORMADOR 110 X 220 V 5.000 VA	OPL OPL		UN	3,00	320,29	960,87
489	1	TRILHO DE FIXAÇÃO DE DIJUNTORES DIN	SUPRILUZ SUPRILUZ		UN	50,00	15,04	752,00
490	1	TUBO DE AUMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA PAREDE	TIGRE TIGRE		UN	10,00	10,89	108,90
497	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 75mm	PEVESUL PEVESUL		UN	30,00	61,19	1.835,70
498	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 250mm 6mt	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	20,00	658,83	13.176,60
499	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 100mm 6mt	PEVESUL PEVESUL		UN	100,00	98,99	9.899,00
500	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 150mm 6mt	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	20,00	194,79	3.895,80
502	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 40mm 6mt	PEVESUL PEVESUL		UN	30,00	29,87	896,10
505	1	TUBO MANGUEIRA PEAD 25 mm PAREDE INTERNO 2,5mm ROLO 100mt	POLIERGUI POLIERGUI		UN	10,00	348,73	3.487,30
507	1	TUBO SOLDÁVEL 3m de 25mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	50,00	9,49	474,50
508	1	TUBO SOLDÁVEL 6m de 25mm	PLASTUBOS PLASTUBOS		UN	1.300,00	15,89	20.657,00
520	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 25mm	RIP RIP		UN	30,00	0,75	22,50
521	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 32mm	RIP RIP		UN	10,00	1,34	13,40
523	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 60mm	PLASBOWN PLASBOWN		UN	10,00	5,44	54,40
530	1	VÁLVULA AMERICANA C/ RALO P/ DE PIA COZINHA 3.1/2" CROMADO	PIANOX PIANOX		UN	30,00	11,44	343,20
531	1	VÁLVULA CLICK P/ LAVATÓRIO CLICK UP EXTERNO 1"	FLXV HIDRO FLXV HIDRO		UN	30,00	102,81	3.084,30
532	1	VALVULA DE DESCARGA HIDRA 1"1/4"	HYDRA HYDRA		UN	50,00	169,99	8.499,50
535	1	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO DE 32mm	TIGRE TIGRE		UN	10,00	54,99	549,90
540	1	VÁLVULA HIGIÊNICA COZINHA CROMADA 3" e1/2"	JAPI JAPI		UN	5,00	28,99	144,95
541	1	VÁLVULA PRETA7/8" INOX PARA LAVATÓRIO ,CUBA DE PIA	PEVILON PEVILON		UN	20,00	29,99	599,80
542	1	VÁVULA CLICK TANQUE 1"1/4 CROMADA	DC DC		UN	10,00	45,56	455,60

TOTAL								410.838,15
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	CABO COBRE FLEXIVÉL 50 MM	SCCABLE CABO COBRE FLEXIVÉL 50 MM		MT	200,00	32,50	6.500,00
61	1	CABO DE REDE INTERNET RJ 45 4 PARES	MEGATRON CABO DE REDE INTERNET RJ 45 4 PARES		MT	300,00	2,45	735,00
62	1	CABO DUPLEX 1 + 2 DE 16 MM	SCCABLE CABO DUPLEX 1 + 2 DE 16 MM		MT	300,00	3,35	1.005,00
63	1	CABO QUADRIPLEX 3+1 16 MM	SCCABLE CABO QUADRIPLEX 3+1 16 MM		MT	300,00	6,30	1.890,00
194	1	FITA ISOLANTE 20 MT	ALLTAPE FITA ISOLANTE 20 MT		UN	200,00	3,49	698,00
420	1	SOQUETE C/ RABICHO 250 V	VOLTIM SOQUETE C/ RABICHO 250 V		UN	100,00	2,00	200,00
421	1	SOQUETE DE PORCELANA 250 V	VOLTIM SOQUETE DE PORCELANA 250 V		UN	100,00	2,60	260,00
TOTAL								11.288,00
PAULO ROGÉRIO INFERDES ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 200MMx3,6MM PCT C/ 100 UND.	TOI		UN	70,00	6,94	485,80
3	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 300MMx4,8MM PCT C/ 100 UND.	TOI		UN	60,00	13,25	795,00
6	1	ACABAMENTO P/ VALVULA HIDRA 1"1/2" CROMADO	BLUKIT		UN	10,00	25,83	258,30
7	1	ACABAMENTO P/ VALVULA HIDRA DIVERSAS CORES	BLUKIT		UN	10,00	41,70	417,00
8	1	ACABAMENTO P/ VÁVULA DESCARGA DIVERSA CORES /1"1/2 Pol.	BLUKIT		UN	20,00	22,20	444,00
15	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA C/ ROSCA INTERNA DE 50mm	RIP		UN	25,00	7,28	182,00
17	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO /AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 25mm	RIP		UN	30,00	1,00	30,00
18	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 25mm	RIP		UN	30,00	1,40	42,00
19	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA EXTERNA DE 50mm	RIP		UN	20,00	3,39	67,80
20	1	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PRETO/AZUL C/ ROSCA INTERNA DE 32mm	RIP		UN	30,00	5,20	156,00
40	1	BASE DE VÁLVULA DESCARGA HIDRA MAX DE 1"1/2 Pol.	HYDRA		UN	30,00	99,99	2.999,70
45	1	CABO COAXIAL 75 OHMS	FOX		MT	200,00	0,94	188,00
66	1	CAIXA D'ÁGUA ABERTA DE 250 litros	FORTLEV		UN	5,00	205,00	1.025,00
67	1	CAIXA D'ÁGUA ABERTA DE 500 litros	FORTLEV		UN	50,00	217,98	10.899,00
71	1	CAIXA DE GORDURA A:44,7cmXC:39cmX L:38cm COR CINZA DN 100	TAF		UN	20,00	150,00	3.000,00
74	1	CAIXA DE LUZ AMARELA EMBUTIR REFORÇADA 4X4	GERPLAST		UN	100,00	0,75	75,00
75	1	CAIXA ELETRODUTO EMBUTIR 4X4 ROSCAVEL	PLASIPLA		UN	100,00	8,00	800,00
85	1	CAP SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 200mm	MULTILIT		UN	5,00	59,00	295,00
97	1	CENTRAL DE DIST. 18/24 DISJUN.DIN PVC	VIEWTCEH		UN	50,00	10,80	540,00
99	1	CHAVE DE CONTROLE P/ VENTI. SOBREPOR 127 V	INTERRUP		UN	30,00	18,00	540,00
113	1	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	INTELLI		UN	20,00	5,75	115,00
116	1	CONJUNTO 4x2 DE EMBUTIR 2 TOMADAS	RADIAL		UN	100,00	5,00	500,00
117	1	CONJUNTO 4x2 DE EMBUTIR 3 TOMADAS	QUALITROX		UN	100,00	7,63	763,00
118	1	CONTROLE DE VENTILADORES DE SOBREPOR E EMBUTIR	QUALITROX		UN	50,00	18,39	919,50
119	1	CONVERSOR MECÂNISMO ½ MEIA VOLTA P/ REGISTRO DE PRESSÃO	DECA		UN	10,00	96,50	965,00
120	1	CURVA 45º SOLDÁVEL 50mmX 1.1/2"	MULTILIT		UN	10,00	11,50	115,00
125	1	CURVA 45º SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	MULTILIT		UN	50,00	13,00	650,00
130	1	CURVA 45º SÉRIE REFORÇADA DE 50mm	MULTILIT		UN	20,00	7,95	159,00
132	1	CURVA 45º SÉRIE REFORÇADA DE 75mm	MULTILIT		UN	20,00	14,00	280,00
133	1	CURVA 45º SOLDÁVEL 20mmX1/2"	MULTILIT		UN	20,00	0,75	15,00
134	1	CURVA 45º SOLDÁVEL 25mmX3/4"	MULTILIT		UN	50,00	1,10	55,00
135	1	CURVA 45º SOLDÁVEL 32mmX 1"	MULTILIT		UN	10,00	2,69	26,90
138	1	CURVA 90º BRANCO ESGOTO CURTA DE 100mm	MULTILIT		UN	100,00	2,99	299,00
147	1	CURVA 90º LONGA BRANCO ESGOTO DE 75mm	MULTILIT		UN	20,00	11,49	229,80
149	1	CURVA 90º SOLDÁVEL 25mm X 3/4"	MULTILIT		UN	200,00	1,23	246,00
156	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 100mm	MULTILIT		UN	50,00	30,00	1.500,00
161	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 75mm	MULTILIT		UN	10,00	28,80	288,00
180	1	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA CROMADA	VIT		UN	30,00	40,98	1.229,40
182	1	ELÉTRODUTO CONDUITE CORRUGADO 25 MM C/ GUIA	PLASTILIT		MT	300,00	1,60	480,00
201	1	HASTE P/ ATERRAMENTO PONTA LISA 5/8" 2438mm	ALVORADA		UN	50,00	37,85	1.892,50
206	1	INTER. 1 TECLA SIMPLES + T 20 A	RADIAL		UN	100,00	8,90	890,00
210	1	INTER. 3 TECLAS PARALELO 2P + T 10 A	RADIAL		UN	100,00	19,10	1.910,00
212	1	INTER. DIFERENCIAL RESIDENCIAL TRIPOLAR 200 A	ELITECK		UN	10,00	612,60	6.126,00
213	1	INTER. SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES	RADIAL		UN	100,00	6,15	615,00
214	1	INTER. SISTEMA X 2 TECLAS SIMPLES	RADIAL		UN	100,00	8,57	857,00
215	1	INTER. SISTEMA X 3 TECLAS SIMPLES	RADIAL		UN	100,00	8,64	864,00
216	1	ISOLADOR ELÉTRICO ROLDANA 30X30	GERPLAST		UN	800,00	0,26	208,00
217	1	ISOLADOR ELÉTRICO ROLDANA 36X36	GERPLAST		UN	800,00	0,29	232,00
219	1	JOELHO SOLDÁVEL 90º 25mm	MULTILIT		UN	150,00	0,48	72,00
278	1	KIT COMPLETO PARA CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONADOR SUPERIOR	BLUKIT		UN	20,00	80,30	1.606,00
279	1	LAMPADA BULBO 20 W DIVERSAS CORES	ELGIN		UN	100,00	14,21	1.421,00
280	1	LAMPADA DE LED 05 W COM CÂMERA DE SEGURANÇA HD-V360 PRO	CAN		UN	50,00	173,00	8.650,00
281	1	LAMPADA DE LED PENDENTE P/ EMERGENCIA AUTOMOTIVA 12V5W	BESTL		UN	30,00	41,90	1.257,00
289	1	LUMINÁRIA CALHA COMERCIAL C/ 4 LAMPADAS 18 W 120 CM T8 BIVOLT	LUMEPTR		UN	50,00	444,00	22.200,00
296	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA 30X30 CM 32 W	AVANT		UN	100,00	110,00	11.000,00
298	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR TUBOLAR LINEAR DE 60CM 40W BIVOLT	AVANT		UN	100,00	30,93	3.093,00
300	1	LUVA CONDULETE TOP ¾	PLASTILIT		UN	50,00	1,48	74,00
305	1	LUVA DE CORRER BRANCO ESGOTO DE 40mm	MULTILIT		UN	10,00	5,49	54,90

320	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 100X75mm	MULTILIT		UN	10,00	6,20	62,00
333	1	LUVA SOLDÁVEL DE 25mm/3/4"	MULTILIT		UN	50,00	0,53	26,50
336	1	LUVA SOLDÁVEL DE 60mm/ 2"	MULTILIT		UN	10,00	9,99	99,90
349	1	OBTURADOR UNIVERSAL P/ SAIDA DE DESCARGA ACOPLADA	BLUKIT		UN	20,00	13,19	263,80
357	1	PLUG MACHO 10 A	RADIAL		UN	50,00	3,00	150,00
358	1	PLUG MACHO 20 A	RADIAL		UN	50,00	4,39	219,50
366	1	RALO C/ GRELHA C/ DISPOSITIVO ANTI-INSETO QUADRADA 10cm 4"	LUCONI		UN	30,00	47,00	1.410,00
367	1	RALO GRELHA LINEAR 15X100cm DIAGONAL ANTI-INSETOS EM ALUMINIO C/ ARO DE FIXAÇÃO	LUCONI		UN	10,00	109,00	1.090,00
369	1	RALO INVISÍVEL COM TAMPA OCULTO SAIDA 100mm DIVERSAS CORES	LUCONI		UN	10,00	35,99	359,90
381	1	REGISTRO DE GAVETA METAL 1"1/2" C/ ACABAMENTO C50	DELTA		UN	25,00	110,00	2.750,00
391	1	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 32mm	MULTILIT		UN	30,00	11,49	344,70
406	1	REPARO ACIONADOR P/ MECANISMO DE SAIDA DE CAIXA ACOPLADA C/ ACIONAMENTO SUPERIOR	BLUKIT		UN	30,00	49,98	1.499,40
407	1	REPARO DE REGISTRO DE GAVETA 1"1/2"	DELTA		UN	30,00	97,00	2.910,00
408	1	REPAROS DE REGISTRO DE PRESSÃO ¼ " DE VOLTA	ALVORADA		UN	10,00	50,00	500,00
412	1	REPAROS P/ REGISTRO DE PRESSÃO ½" MEIA VOLTA	ALVORADA		UN	30,00	26,75	802,50
416	1	SIFÃO SINFONADO DUPLO	LUCONI		UN	20,00	12,95	259,00
433	1	TÊ BRANCO ESGOTO100X100mm	MULTILIT		UN	10,00	9,15	91,50
450	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 150mm	PLASTILIT		UN	20,00	37,00	740,00
451	1	TE SÉRIE REFORÇADA ESGOTO DE 200mm	PLASTILIT		UN	20,00	165,00	3.300,00
458	1	TÊ SOLDÁVEL DE 25mm	MULTILIT		UN	100,00	0,79	79,00
460	1	TÊ SOLDÁVEL DE 50mm	MULTILIT		UN	30,00	4,00	120,00
473	1	TOMADA DUPLA C/ PLACA 10 A	RADIAL		UN	100,00	8,99	899,00
474	1	TOMADA DUPLA COM PLACA 20 A	RADIAL		UN	100,00	8,80	880,00
475	1	TOMADA DUPLA SISTEMA X 10 A	RADIAL		UN	100,00	6,99	699,00
476	1	TOMADA DUPLA SISTEMA X 20 A	RADIAL		UN	100,00	6,99	699,00
477	1	TORNEIRA SIMPLES BICA ALTA P/ PIA DE PAREDE CROMADA	DELTA		UN	10,00	35,60	356,00
487	1	TORNEIRA SIMPLES BICA ALTA P/ PIA DE MESA DIVERSAS CORES	VIT		UN	10,00	11,60	116,00
491	1	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL P/ VASO SANITÁRIO CROMADO	LUCONI		UN	30,00	15,37	461,10
492	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 100mm	FOX		UN	150,00	56,08	8.412,00
501	1	TUBO ESGOTO SÉRIE REFORÇADA DE 200mm 6mt	PLASTILIT		UN	20,00	377,00	7.540,00
522	1	UNIÃO P/ MANGUEIRA PRETA/AZUL DE 50mm	RIP		UN	10,00	4,00	40,00
538	1	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRANCO ESGOTO DE 100mm ANTI RATOS E INSETOS	PLASTILIT		UN	50,00	59,00	2.950,00
TOTAL								135.227,40

SELANE DENOBI MARQUEZETTI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 500MMx7,2MM PCT C/ 100 UND.	brasfort		UN	50,00	48,50	2.425,00
5	1	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 800MMx9,0MM PCT C/ 100 UND.	brasfort		UN	40,00	180,00	7.200,00
24	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO DE 60mm X2"	plastubos		UN	30,00	180,00	5.400,00
34	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 75mmX2.1/2"	plastubos		UN	5,00	5,80	29,00
35	1	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC – FRASCO 175gramas	plastubos		UN	100,00	9,35	935,00
37	1	ANÉL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	blukit		UN	50,00	5,66	283,00
43	1	CABO "PP" 2 X 4 MM	ligcabos		MT	200,00	4,80	960,00
46	1	CABO COBRE FLEXIVEL 0,75MM	condusul		MT	200,00	0,83	166,00
47	1	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	ligcabos		MT	500,00	4,90	2.450,00
48	1	CABO COBRE FLEXIVEL 16 MM	ligcabos		MT	300,00	8,70	2.610,00
50	1	CABO COBRE FLEXIVÉL 25 MM	ligcabos		MT	300,00	13,95	4.185,00
59	1	CABO COBRE PARALELO 2,5 MM MARROM	ligcabos		MT	300,00	2,48	744,00
64	1	CABO QUADRIPLEX 3+1 25 MM	foco		MT	300,00	10,50	3.150,00
80	1	CAP BRANCO ESGOTO DN 100mm	plastubos		UN	30,00	2,68	80,40
112	1	CONECTOR RJ P/ CABO DE REDE	RF		UN	300,00	0,70	210,00
114	1	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	foco		UN	20,00	8,38	167,60
115	1	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	foco		UN	20,00	10,20	204,00
142	1	CURVA 90º LONGA BRANCO ESGOTO DE 40mm	plastubos		UN	100,00	4,40	440,00
160	1	CURVA ESGOTO LONGA SÉRIE REFORÇADA DE 50mm	plastubos		UN	30,00	12,30	369,00
170	1	DISJUNTOR DIN - TRIP 70 A	foco		UN	50,00	47,50	2.375,00
181	1	ELÉTRODUTO CONDUITE CORRUGADO 2" POL ELÉTRODUTO CONDUITE CORRUGADO 2" POL	cimflex		MT	300,00	3,90	1.170,00
189	1	EXTENSÃO 10 MT	mav eletro		UN	30,00	24,75	742,50
190	1	EXTENSÃO 5 MT	mav eletro		UN	30,00	23,50	705,00
191	1	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	mav eletro		UN	20,00	19,00	380,00
193	1	FITA DE LED COLORIDAS BIVOT	toled		MT	200,00	13,70	2.740,00
198	1	GRELHA RALO DENGUE QUADRADA C/ DISPOSITIVO ANTI-INSETO 10 cm4'	astra		UN	30,00	25,50	765,00
199	1	GRELHA REDONDA ABRE/ FECHA CROMADA	pioneiros		UN	35,00	9,00	315,00
200	1	GRELHA REDONDA ABRE/FECHA TITÂNIO	pioneiros		UN	35,00	16,50	577,50
211	1	INTER. 3 TECLAS SIMPLES 2P + T 20 A	peesa		UN	100,00	18,20	1.820,00
230	1	JOELHO 45º BRANCO ESGOTO DE 75mm	PLASTUBOS		UN	10,00	5,99	59,90
233	1	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO DE 100mm	PLASTUBOS		UN	60,00	4,30	258,00
237	1	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO DE 50mm	PLASTUBOS		UN	50,00	1,79	89,50
238	1	JOELHO 90º BRANCO ESGOTO DE 75mm	PLASTUBOS		UN	50,00	3,75	187,50
261	1	JUNÇÃO INVERTIDA BRANCO ESGOTO 100X100mm	PLASTUBOS		UN	10,00	17,00	170,00
288	1	LUMINÁRIA ARANDÉLA TARTARUGA LED SOBREPOR BIVOLT BRANCO QUENTE 3.000 K P/ TETO E PAREDE COR BRANCO / PRETO	RED LUSTRE		UN	100,00	23,65	2.365,00
291	1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE LED 60 LEDS BRANCA	ELGIN		UN	100,00	52,80	5.280,00
293	1	LUMINÁRIA LED SOBREPOR 30X30 40 W	AVANT		UN	60,00	114,25	6.855,00
321	1	LUVA EXCÊNTRICA BRANCO ESGOTO 150X100mm	PLASTUBOS		UN	5,00	20,20	101,00
347	1	MIGUELÃO GRAMPO P/ FIXAR CABOS C/ PREGOS DE AÇO	FORTZ		UN	100,00	2,24	224,00
348	1	MULTÍMETRO BIVOLT	CITEX		UN	5,00	21,90	109,50

354	1	PLAFON REDONDO C/ BOCAL PORCELANA 100 W C/ 250 V	REUE		UN	100,00	3,94	394,00
380	1	REGISTRO DE GAVETA METAL 1" C/ ACABAMENTO C50	PEVILON		UN	5,00	80,99	404,95
413	1	RESISTENCIA COMPATIVEL C/ TORNEIRA ELÉTRICA QUE SEJA COMPATIVEL	ASTRA		UN	30,00	15,80	474,00
418	1	SIFÃO SINFONADO SIMPLES CROMADO	BLUKIT		UN	20,00	17,99	359,80
470	1	TOMADA 10 A	PEESA		UN	100,00	3,79	379,00
471	1	TOMADA 20 A	PEESA		UN	100,00	4,39	439,00
483	1	TORNEIRA DE ¾" PARA TANQUE E MAQUINA DE LAVAR C/ ADAPTADOR DE MANGUEIRA	MARUYA		UN	30,00	27,50	825,00
484	1	TORNEIRA ELÉTRICA 4 FASES 220 V	ZAGONEL		UN	30,00	128,50	3.855,00
493	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 150mm	PLASTUBOS		UN	50,00	153,00	7.650,00
495	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 40mm	PLASTUBOS		UN	100,00	19,90	1.990,00
496	1	TUBO ESGOTO SÉRIE NORMAL 6metros de 50mm	PLASTUBOS		UN	100,00	33,20	3.320,00
533	1	VALVULA DE DESCARGA HIDRA 1"1/2"	DECA		UN	20,00	116,45	2.329,00
TOTAL								81.717,15
SUL FIOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 25X3/4" FÊMEA	Senkron		UN	50,00	3,10	155,00
12	1	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 50X 1"1/2 " FÊMEA	Senkron		UN	50,00	15,00	750,00
13	1	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD 50X 1"1/2" MACHO	Senkron		UN	50,00	12,00	600,00
95	1	CAP TAMPÃO PEAD DE 25mm	Senkron		UN	20,00	3,50	70,00
244	1	JOELHO 90º COMPRESSÃO ROSCA MACHO PEAD DE 25mm	Senkron		UN	30,00	7,50	225,00
378	1	REGISTRO BORBOLETA COMPRESSÃO P/PEAD C/ ROSCA MACHO 20mm	SEnkron		UN	50,00	29,00	1.450,00
400	1	REGISTRO RÁPIDO COMPRESSÃO P/ PEAD DE 25mm	Senkron		UN	30,00	70,00	2.100,00
401	1	REGISTRO RÁPIDO COMPRESSÃO P/ PEAD DE 50mm	Senkron		UN	30,00	132,00	3.960,00
436	1	TE COMPRESSÃO PEAD FÊMEA DE 20X1/2"	Senkron		UN	30,00	22,00	660,00
438	1	TE COMPRESSÃO REDUÇAÕ C/ ROSCA MACHO PEAD 50mm	Senkron		UN	50,00	118,00	5.900,00
524	1	UNIÃO REDUÇÃO DE COMPRESSÃO PEAD DE 50mm	Senkron		UN	10,00	19,45	194,50
TOTAL								16.064,50
WEB ELÉTRICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
108	1	CONECTOR PERFURANTE DE 10 MM	MCI CPP01		UN	200,00	6,90	1.380,00
109	1	CONECTOR PERFURANTE DE 16 MM	MCI CPP01		UN	200,00	6,90	1.380,00
110	1	CONECTOR PERFURANTE DE 25 MM	MCI CPP01		UN	200,00	6,90	1.380,00
TOTAL								4.140,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de Agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9B56A178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRANFERÊNCIA DE RECURSOS PROGRAMA BOLSA FAMILIA-PBF

Prefeitura Municipal Bela Vista Da Caroba-PR Total destinado à açãoTransferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza
Transferência de Recursos por Ação de Governo Federal através do Programa Bolsa Familia - PBF e Governo Estadual por meio do Programa Pacto Renda Família Paranaense.
pagamento do mês de agosto de 2023

RESPONSÁVEL FAMILIAR		VALOR TOTAL (R$)
NIS	NOME	
12493226048	ADAO LUIZ DOS SANTOS	650,00
20616328707	ADRIANA DREYER	800,00
23632487347	ADRIANA GRACIA	960,00
19006013873	ADRIANE DREIER	808,00
20080300183	ADRIANE PINHEIRO DOS SANTOS	1360,00
16091110358	ADRIANO RIBEIRO	600,00
20467205943	ADRIELLE NUNES DA SILVA	800,00
12336451370	ALAIDES DOS SANTOS MAINARDI	600,00
16113732275	ALECINDO VEIGA DE GOIS	600,00
16004287483	ALESSANDRA RAMOS DO NASCIMENTO ZENATI	800,00
20080300272	ALIANE DREIER	800,00
20008763555	ALINE DREIER	858,00
16009683484	ANA CLAUDIA BARRETO	563,00
12227545552	ANA DOS REIS DAS CHAGAS	600,00
12014422240	ANA LUCIA RIBEIRO	708,00
14613072480	ANA PAULA BRIZOLA DOS REIS	750,00
20434807863	ANDRIZ MARTINS BENEDIX	950,00
16110130266	ANGELICA FUCHZ DE OLIVEIRA	1218,00
20939418120	ANTONINHO VARELLA	600,00
23810921722	ANTONIO DE MOURA	708,00
21256313310	ARISTEU HENRIQUES CORREA	650,00
16115245789	BRUNA ANDRESSA SILVEIRA	750,00
20963072751	CAMILA MARIA POZZAMAI	700,00
16451967271	CAREN ALEXANDRE DA SILVA	1060,00

16241240650	CARLA GABRIELI ALIEVI HENZ	750,00
16393657864	CASSIANE DE LIMA	375,00
16179598844	CATARINA DOS SANTOS	325,00
13369020725	CELITA MARIA DA SILVA KRAUSE	600,00
13208565525	CELOIR FATIMA DE OLIVEIRA	1052,00
12418932275	CENIRA MALLMAN	650,00
16395050665	CLAIR DALLABRIDA	650,00
20151743139	CLAIR DOS SANTOS HARTWIG	700,00
20401958234	CLAUDETE STORCH	758,00
13026745714	CLAUDIA BEATRIZ DE LIMA	1092,00
20396237317	CLAUDIA FRANCIELI ZALESKI	860,00
16436945726	CLAUDIA PADILHA	540,00
12861367530	CLAUDINEIA LIBRELOTTO	700,00
16388755799	CLAUDINEIA NENNING	800,00
16443999534	CLEIDIMARA QUELL ESCOBAR	750,00
12696247686	CLENI PIMENTEL DA SILVA	600,00
12321401062	CLEOMAR GUARDA	600,00
16455241577	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1260,00
13373271400	DAIANA TONINI	800,00
20694549570	DAIANE APARECIDA OLIVEIRA	750,00
16153514279	DAIANE CRISTINA NICOLAO	858,00
23678762561	DAIANE DA CAS GRAUPE	800,00
16091434749	DANIANI CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	858,00
16004450996	DANIELA KATIUCE RODRIGUES	800,00
21364518467	DANIELA PINHEIRO DA SILVEIRA PIMENTEL	958,00
20028541116	DANIELLA DE FREITAS	533,00
16004463567	DARCI DE SIQUEIRA DOS SANTOS	600,00
16004471128	DEISE SILVEIRA	1060,00
12814476272	DICIANA MARIA ANSCHAU	600,00
20914891469	DORELI LUCIA KOZERSKI TOME	650,00
16011188371	DULCIANE SILVEIRA	800,00
16007036376	EDILAINE MARIZA OLIVEIRA	960,00
20193832490	EDINEIA DE MATOS CAMPOS	976,00
12869386518	EDIVALDO DE SOUZA	727,00
21204351149	EDIVANIA AZEREDO	750,00
20399064898	EDNA CRISTIANE GULARTE	526,00
16091565770	EDSON PIMENTEL	600,00
12506749219	EDSON ROSA DOS SANTOS	600,00
16116389202	ELAINE DA SILVA NERES	750,00
21000341579	ELENIR APARECIDA RIBEIRO PERES	325,00
16004562441	ELEZIANE DE OLIVEIRA	960,00
20080299525	ELI STOLL	600,00
16090200728	ELIANDRA MACHADO	800,00
12660321533	ELIANDRO JOSE LOPES	600,00
15885533273	ELIANDRO JOSE TONINI	900,00
21235040994	ELIANE APOLINARIO KREFF	700,00
21215018330	ELIANE BIASIN	650,00
16091595726	ELIANE HEINEN CAVALHEIRO	650,00
12818923508	ELIANE SCHAFER	350,00
12872057538	ELISANDRA DOS SANTOS	650,00
20780629412	ELISIANE APARECIDA SKRZYCZAK	650,00
16157782022	ELIZETE CARVALHO	350,00
12890305513	ELIZETE FIUSA DOS SANTOS	600,00
16091642538	ELIZETE LURDES DA SILVA DO AMARAL	600,00
16004569489	ENOC PIMENTEL	960,00
23738304661	FABIANE MACHADO TROMBINI	800,00
16179276340	FRANCIELI ZENATI	700,00
12804036679	FRANCISCO VALMIR CASAGRANDE	650,00
20325103326	GABRIELLI DE OLIVEIRA	600,00
16220046197	GENAIR MARIA DE CEZARO	800,00
12705871693	GENESSI PIMENTEL	900,00
16313447574	GILMAR DE SOUZA BOENO	600,00
16179467367	GILVANE PEREIRA DE ALMEIDA	850,00
16218749275	GILVONES RODRIGO DE ALMEIDA	1210,00
16184657276	ILAINE BEATRIZ FUCHS DE MELO	800,00
12480119930	ILARIO STREYPCZAK	600,00
20343896197	INEZ TONINI	810,00
16294370184	INGRIDI ZGIESKI	800,00
20983745859	IONE DE MOURA DO NASCIMENTO	300,00
12986380516	IRMA CAVALHEIRO	600,00
16179384720	IVANETE POLGA DA CAS	650,00
16219966334	IVONETE MELLO DA SILVA	650,00
16179394092	IZANETE DE FATIMA POLGA SOUZA	600,00
16218642055	JAIME STEIN	350,00
16282329974	JAINE DA SILVA BISCHOFF	900,00
12815040516	JANETE APARECIDA MATIAS MARIANO	590,00
20669519515	JESSICA LUANA CASALI	800,00
16228758102	JESSICA RENK DE LIMA FABRICIO	878,00
16197853303	JHENIFFER GREFF	650,00
14876407467	JOANA VITORIA CONCALVES	375,00
12499493773	JOAO HONORATO BARRETO	758,00
12526915122	JOAO JASKULSKI	600,00
20947523744	JOAO MARIA DE SOUZA	708,00
16213778382	JOAO PAULO MARTINS DE CAMPOS	898,00
16195455556	JOAQUINA RIVERO DOS SANTOS	800,00
20677620289	JOSE DE CARVALHO	708,00
23674884875	JOSE SCHEREINER	650,00
14084528532	JOSE SILVEIRA FERNANDES	600,00
12527900579	JOSE VALDIR RODRIGUES	600,00

22016420722	JOSIANE BERNARDI DAROS	650,00
12488914306	JUAREZ ROSA DOS SANTOS	600,00
16220342578	JUCARA BINELO RODRIGUES	700,00
12949407708	JUCARA CAMPAGNONI	640,00
16222055584	JUSSARA APARECIDA DE BARROS GUARDA	650,00
20110190801	JUSSIELE GABRIEL PINHEIRO	800,00
16393661497	KATIA QUEVEDO DO NASCIMENTO	750,00
16392426567	KEITTI JULIANE GULARTE	800,00
16393782189	LENICE DO CARMO BERNARDO	600,00
12719155723	LENIR BORGES DOS SANTOS DA ROSA	325,00
16485471341	LILIAN DE CARVALHO	325,00
16393808900	LILIANE DE CARVALHO	350,00
16454807534	LORENA DOS SANTOS CONSTANCIO	708,00
16354247235	LORESI TERESA DA SILVA WITTHAUPER	708,00
16439499247	LORI SCKZYPCZAK DO NASCIMENTO	350,00
16392550640	LUANA DE ARAUJO	700,00
16395273222	LUANA GUARDA	800,00
16354269824	LUCI DA SILVA WALBRINCK	600,00
16387979529	LUCIA DA SILVA CAVAGNOLLO	910,00
16392590111	LUCIANA ALIEVI BALZ	800,00
13045302504	LUCIANA CHAVES DE FREITAS	758,00
20947523698	LUIZ ALBERTO HEINEN	708,00
22821733282	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	440,00
12315371203	LUIZ LEONEL CARVALHO VARGAS	600,00
20080299606	LUIZ STREYPCZAK	708,00
12831887498	LUIZ TOMAIZ	708,00
16357616282	MAILZA BATISTA SILVA	708,00
16562622094	MARCIA DE FATIMA CORBARI	650,00
16414840050	MARCIA DE OLIVEIRA MEDINA	900,00
16359700965	MARCIA SELEPRIN SKRZYPCZAK	650,00
16352344152	MARCIANE ANTUNES	800,00
12825390706	MARGARETE APARECIDA FERREIRA	708,00
16356810123	MARGARETE APARECIDA FRESCURA	850,00
12816206507	MARGARETE FRANCISCONI BOTTEGA	600,00
10772153431	MARIA DAS DORES BEZERRA POLIS	708,00
20080299614	MARIA FERNANDA STREYPCZAK	900,00
16387575673	MARIA INES SCHONZ PIMENTEL	430,00
16414994899	MARIA JOSETE CAMPERA WEIZEMANN	490,00
16354353787	MARIA LUCI NUNES CAVALHEIRO	600,00
16354429554	MARIA MARLEI STOLL DOS SANTOS	408,00
20963072875	MARIA SUZANE BURGHAUSEN	960,00
12653684715	MARIA VALDETE CASAGRANDE	600,00
20939469205	MARINA DE CAMPOS GRASEL	600,00
23675648849	MARINALVA PIMENTEL	700,00
16491847307	MARISA GUIMARAES	800,00
16394208567	MARISANGELA APARECIDA BARRETO DOS SANTOS	650,00
16354507695	MARISETE MACHADO DE OLIVEIRA	960,00
16387787735	MARIVANI DOS SANTOS GUIMARAES	490,00
20123051902	MARIZANE CAVALHEIRO VILHARVA	800,00
12542862143	MARIZETE DE ALMEIDA DA SILVEIRA	750,00
23722725336	MARIZETE DOS SANTOS GUIMARAES	1402,00
16394208796	MARIZETE ENGSTER	650,00
20677620424	MARIZETE RIGUEZ DOS SANTOS	960,00
16562596646	MARLEI SILVERA STOLL	708,00
12953066510	MARLENE FUCHZ	758,00
12482362336	MARLI DE LOUDES LOBELEIN	600,00
20652542993	MARLI MARTA HORST	375,00
16394283348	MAURO DOS SANTOS	600,00
16454864341	MIRIAM DOS SANTOS CONSTANCIO	750,00
21280708400	MIRIAN PIMENTEL CAMARGO	650,00
23783642554	MISAEL PIMENTEL	750,00
16697940523	MOIZES BARROS DE CASTRO	440,00
20110760314	MONALISA SOUZA VARELLA	900,00
16568181715	NAIR MACHADO	858,00
20709598526	NEIVA SARTORI	700,00
16569502922	NELCI AZEREDO BARRETO	650,00
20974349253	NEOZI CORBARI	490,00
16428543134	NERECI DATSCH	650,00
20709619787	NERIO VALENTIN BORTOLI	325,00
16663575547	NEUZA TEIXEIRA	576,00
20051497721	NOELI ALVES	750,00
16562766592	NOEMI HORST	750,00
16529280422	NOEMI PIMENTEL	800,00
12798126535	NORBERTO BUENO	483,00
16569521862	NORELI SUHRE	600,00
16533708989	ODETE RODRIGUES LANGNER	300,00
20947479168	OLAVO ANTONIO HEINEN	708,00
12833638533	ONDINO CARLOS CASAGRANDE	600,00
13035056527	PATRICIA DAIANE MAIOLI	800,00
16588227397	PATRICIA LAMPERT GONCALVES	950,00
12586453494	PEDRO JAIR FONTOURA	600,00
16533801253	RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	800,00
20080300760	RENI WALBRINCK FUCHS	810,00
21019535417	ROCELI DE FATIMA BUTZKE TURCZINSKI	325,00
16531910454	ROSA DE JESUS VIEIRA AZEREDO	650,00
20956410264	ROSA DOS SANTOS BUENO	300,00
16670730722	ROSA REGIANE AIMI PILATTI	600,00
21000329528	ROSALETE WIEDMANN	650,00
16563055444	ROSANA DOS SANTOS	650,00

13022310691	ROSANE DE CARVALHO	600,00
16529396765	ROSANE DE FATIMA DA COSTA	1010,00
12483672487	ROSANE DE MOURA ELIAS	600,00
12780373492	ROSELI SCHONKNECHT	758,00
16570425200	ROSICLEIA LOPES PEREIRA DOS SANTOS	700,00
16632337784	ROSILEIA RODRIGUES DOS SANTOS	808,00
16630434480	ROSVITA SCHREMCK	600,00
16569768965	RUTE CARVALHO DE LIMA	375,00
16553045993	SABRINA DE ABREU SANTOS	1110,00
20723779354	SALETE APARECIDA MACHADO DOS PASSOS	860,00
20128092100	SALETE BEATRIZ SKRZYPCZAK	600,00
16529418378	SAMARA WALBRINK DA SILVA	960,00
16588405554	SANDRA DA SILVA	800,00
15278031275	SANDRA GRACIELA DIAS	605,00
16527021985	SANDRA VARGAS BORGES	650,00
12448587169	SEDENIR RIBEIRO	600,00
16529437283	SELMIRA WIDTHAUPER SARTORI	408,00
12620664677	SERGIO BROZOWSKI	600,00
20974339185	SEVERINO BONORDT	600,00
16529947648	SIDICLEIA ESPINDULA	700,00
20711260154	SIMONE RODRIGUES	325,00
16571394074	SIMONI ANDREIA MALLMANN	800,00
16609692077	SIRLEI BORGES LUCIO	600,00
16563186514	SIRLEI SIMAO	650,00
16569163923	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	650,00
20323841648	SOLANGE FATIMA DA MAIA	800,00
16563238794	SONIA MARIA KOVALSKI	708,00
16529466976	SONIA PIMENTEL DA SILVA	708,00
16613805875	SUZAMARA DA SILVA MACHADO	1068,00
20347375949	SUZANA DOS SANTOS	650,00
23705606766	SUZANE DOS SANTOS DE SOUZA	950,00
10861193528	TACILIO SILVA	600,00
16568502392	TAINARA DAS CHAGAS	1110,00
20204146598	TAYRIS PIMENTEL CARVALHO FONTOURA	447,00
16046238944	TERESINHA DA SILVA MATTOS	600,00
20425690010	THALIA MARQUES DAS CHAGAS	950,00
20161715707	VALDINETE PEREIRA FORTES	700,00
16563396063	VALDOMIRO LEMES DA SILVA	600,00
16631492484	VANESSA DA CAS	750,00
16563351183	VANESSA KOVALSKI HEINTZE	375,00
16529542095	VELEDA STOLL RAMOS DO NASCIMENTO	600,00
16649233669	VERA LUCIA CAVALHEIRO GIONGO	750,00
12331388735	VITORIO COMPAGNONI	708,00
20947501198	VOLMIR ZENATI	650,00
12460097699	ZINEIDA CLAUDINO STOLL	325,00

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:A9E606E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023- PMBVSR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DA COPA SUL DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**.
Empresa: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO: N° 76.659.572/0001-49, R IRMAS PAULINAS Nº 5035 CEP: 81.020-230 NOVO MUNDO CURITIBA-PR.**.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 28/2023 **atende a todos os requisitos do artigo 30, "caput", da Lei 8.666/93;**
Considerando o parecer jurídico, cabendo à autoridade referida decisão à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 28/2023, com **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO: N° 76.659.572/0001-49, R IRMAS PAULINAS Nº 5035 CEP: 81.020-230 NOVO MUNDO CURITIBA-PR.**
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁX. UNIT.	PREÇO MÁX. TOTAL
01	ALVARÁ DE PROVA	1,00	UNI	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
02	DIRETOR DE PROVA	1,00	UNI	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
03	TROFÉUS	125,00	UNI	R$ 28,00	R$ 3.500,00
04	PREMIAÇÃO	8,00	CATEGORIAS	R$ 562,50	R$ 4.500,00
05	FOTÓGRAFOS E VIDEO MAKERS, DIVULGAÇÃO E MARKETING E PROPAGANDA	3,00	UNI	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00
06	SEGURANÇAS DE BOX	8,00	UNI	R$ 100,00	R$ 100,00
07	ESTRUTURA COMPLETA MONTADA (ARCO DE CHEGADA, GATE, PIT STOP, SECRETARIA DE PROVA, TENDAS DE ATENDIMENTO, TENDAS 5X5)	1,00	UNI	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
08	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE TRABALHO	1,00	UNI	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
09	EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO	1,00	UNI	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
10	HOTEL E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	12,00	UNI	R$ 216,00	R$ 2.592,00

11	LOCUTOR OFICIAL	1,00	UNI	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
12	SECRETARIA DE PROVAS, FISCAIS E COMISSÁRIOS	3,00	DIAS	R$ 1.166,00	R$ 3.498,00
13	UTI MÓVEL COM 01 MÉDICO E 5 SOCORRISTAS DISPONÍVEIS (SÁBADO DAS 12 ÁS 17 HRS E DOMINGO DAS 8 ÁS 17:30 HRS)	1,00	UNI	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
	VALOR MÁXIMO GLOBAL R$ 36.490,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e noventa reais)				

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:369946A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na RODOVIA PR 466, KM 51, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSMAR GOMES DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº804.457.999-00, domiciliada na AV SAO ROQUE, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/02/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor total de 904.383,79 (novecentos e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) o valor é referente ao saldo de km sendo este o valor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência** - Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/10/2023.
Itens:

ITENS								
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total	
1	2	10638	ENC. ESTEFANO SASS/ B. CRUZ/ A. ALEGRE/ B. FOREKEVICZ/S. SEBAST/ SEDE Ponto de partida Enc. Estefano Sass6:20/ B. Cruz6:30/ A. Alegre6:40/ B. Forekevicz 7:00 S. Sebast7:20/Sede Colégio Adônis 7:25 Escola Nossa Senhora Aparecida7:30 RETORNO11:50 Escola Nossa Senhora Aparecida/12:55 Colégio Adônis Morski/ São Sebastiao 12:00/B. Forkevicz12:20/Alto Alegre12:40/ B. Cruz 12:50 Estefanio Sass 13:00.	KM	2.950	9,66	28.497,00
1	3	687	FAZENDA BARROS - SAUDADE Fazenda Barros 6:00 /Fazenda Baú6:30/Saudade Penha 6:40 entrega para outro ônibus do lote 16 RETORNO:12:00 entrega 12:40 para Kombi/ 12:50saudade Penha/13:00Fazenda Baú/13:30 Fazenda Barros	KM	2.800	6,02	16.856,00
1	4	9361	FAZENDINHA/CARAZINHO/TIGRE/SITIO BOA VENTURA ponto de partida Fazendinha6:30/Carazinho6:40 / Tigre7:00/Sítio Boa Ventura7:30 TARDE: Devolução as 17:00 hrs Fazenda Alvorada17:30/Cláudio18:00/Odair Heurich/Dirceu18:30	KM	6.420	5,86	37.621,20
1	5	12507	FAZENDINHA/FAZENDA BARROS SAUDADE/ SITIO ESCOLA M. DO CAMPO GETULIO ponto de partida Fazendinha11:30/Fazenda Barros Saudade12:00Sítio Escola M. do Campo Getúlio Vargas12:45 / Sede Escola Emilio Mudrey Ed. Esp.13:00 RETORNO 16:50 Escola Emelio Mudrey/ 17:05Escola Getúlio Vargas/17:50 Fazendo Barros Saudade/18:20 Fazendinha	KM	5.040	6,04	30.441,60
1	6	13419	IVAI /BARRAGEM /CACHOEIRINHA Ponto de partida Ivaí6:50 /Barragem7:00/Cachoeirinha colégio Natal7:20 RETORNO 11:50 Colégio Natal/ Barragem 12:00 Ivai12:20 TARDEI vai 12:20/ Barragem12:40 / Escola Santo Agostinho 13:05. RETORNO 17:15 Escola Santo Agostinho17:35Barragem/17:45 Ivaí	KM	5.328	6,33	33.726,24
1	7	18607	LINHA 01 - ASTROAGRI Ponto de partida 6:40 Kriguer 6.50 Astroagri/ 7:00 40 Alqueire/ COPROOCERP 7:10 ENTREGA (Alunos do Colégio Adônis) para ônibus do lote 19/ 7:20 TARDE:12:00 Krueger 12:20Alunos do Adônis/12:05 Pista da Laço/12:15 40 Alqueire/12:30 Fazenda Schinaider/12:40 entrada Fazenda da Dione/12:50 Balbinote/12:55 Bida 13:00 Escola Dom Freederico Helmel RETORNO: ponto de partida Escola Dom Frederico17:00/Bioda 17:05/ Balbinote17:10/ Entrada da Fazenda Dione17:20/ Fazenda Schinaider 17:30/ 40 Alqueire17:40/Pista Laço17:55/Kruiguer 18:10 ITINERÁRIO 2-NOITE: ponto de partida 18:20 COPROOCERP/18:30Bairo dos Kruger/ 18:40Linha Gaucha/18:50 Vila Rural/ 19:00 Sede do Município Colégio Estadual Adonis Morski- RETORNO / Saída do colégio Adônis/ 22:50 Vila Rural23:00/23:10Linha Gaúcha/23:20 Bairro dos Kruger/ 23:30 COPROOCERP.	KM	10.800	6,32	68.256,00
1	8	18608	LINHA 02 - BAIRRO DOS SASS' Ponto de partida Bairro Forkevszki 6:50 Serbai 7:00 Bairro dos Sass7:10 / Alto Alegre 7:20/ Escola Santa Salete7:35 RETORNO; Escola Santa Salete11:50/ alto Alegre 12:05/ Bairro Sass12:15/ Serbai 12:25/ Forkevszki 12:35 TARDE: Devolução Colégio Adonis Morski/Alto Alegre/alunos novo Ensino Médio e Mais Aprendizagem; Alunos que vieram de manha com ônibus do lote 20 Ponto de Partida Colégio Adonis 17:15 São Sebastião 17:20 Forkevszki 17:35/ Alto Alegre 17:40 Bairros dos cruz 17:50 Kuachiniak 18:00	KM	5.400	6,44	34.776,00
1	9	24050	LINHA 03 KRUGUER Ponto de partida Terra Santa 11:20/ Kuachinhak12:00/ Bairro dos Cruz12:20/ Alto Alegre12:30 /Kruguer12:40/ Assentamento Novo Paraiso12:50 / Sede do município/APAE13:00 RETORNO: Ponto de partida APAE 17:00/ Assentamento Novo Paraiso 17;10 /Kruiguer17:20 /Alto Alegre 17:30/ kuachiniak 17:50 Bairro dos cruz17:40 / Terra Santa 18:10	KM	4.620	6,32	29.198,40
1	10	18610	LINHA 04 - CARAZINHO Ponto de partida Carazinho 6:30/ Marrequinha 6:40/ Fazenda Guapiara6:50/Luiz Grégio/Denur Bellé 7:00/Strapasson7:10/Sítio Boa Ventura 7:30 RETORNO Sitio Boa Ventura11:50/ Strapasson 12:00/Denur Bellé/ Luiz Gregio 12:10/Fazenda Guapiara 12:20 marrequinha 12:30 Carazinho 12:40 TARDE Ponto de Partida carazinho 12:40 linha reta até Escola Getúlio Vargas as 13:00 RETORNO 17:00 Getúlio Vargas Strapasson 17:10/Denur Bellé/ Luiz Gregio 117:20/Fazenda Guapiara 12:30 marrequinha 17:40 Carazinho 17:50	KM	9.024	5,94	53.602,56
1	11	18611	LINHA 05 - ENCRUZILHADA FABIO SASS ponto de partida Encruzilhada Fabio Sass 6:40/ Bairro dos Cruz7:00/ Alto Alegre7:20 Escola Santa Salete7:30 RETORNO Escola Santa Salete11:50 Alto Alegre12:00/Bairro dos Cruz 12:20 Encruzilhada Fabio Sass 12:40	KM	2.700	6,06	16.362,00
1	12	18613	LINHA 07 BARRAGEM ponto de partida Barragem11:30 Cachoeirinha11:40 / Bairro dos Roberto 11:50/ Fábio Oliboni/Veloza12:00Canadia/ Kuachinhak12:20 /Sede do Município APAE13:00 RETORNO16:50 Saída da APAE/kuachiniak17:20fabio Oliboni Veloza Canadia17:40Bairro dos Robertos17:50Cachoeirinha 18:00/ Barragem 18:10	KM	5.292	6,02	31.857,84
1	13	18617	LINHA 11 - FAZENDA ROMITTI 10 de julho11:00/Fazenda Romitti11:30/Vanzela12:00/Folleto12:10/Cogueto/ Carazinho12:20 (ramificação);	UNI	5.160	5,91	30.495,60
1	14	18618	LINHA 12 FAZENDA ROMITTI 10 de julho5:50/ Romiti 6:00/ Vanzela 6:30 Águas Belas 7:05 /Marrequinha 7:05/tigre 7:20/Sítio Boa Ventura 7:30 Retorno: Sitio Boa Ventura 12;00/ tigre 12:15/ Marrequinha 12:30/ Aguas Belas12:40 troca de Ônibus TARDE / /Tigre12:50/ Getúlio Vargas.13:00 RETORNO Getúlio Vargas 17:00/ Tigre17:10/ aguas Belas17:15 Fazenda Cogueto17:30/ Fazenda Vanzela 17:50/ Romiti18:00/ 10 de julho 18:15	KM	10.140	6,04	61.245,60
1	15	18619	LINHA 13 - ENCRUZILHADA BARRO PRETO ponto de partida Leitaria da Luciana6:50/Colégio Natal Pontarolo7:25 RETORNO Colégio Natal12:00/ leitaria da Luciana 12:30 TARDE: Leitaria da Luciana12:30/Fazenda Pitanga12:40/ /Escola Santo Agostinho/Cachoeirinha 13:00	KM	3.900	6,66	25.974,00

			Retorno Escola Santo Angostinho17:15 Fazenda Pitanga17:35 Leitaria da Luciana 18:05					
1	16	18620	LINHA 14 - KUACHINHAK Ponto de Partida Kuachinhak6:30/Canadia6:40/Fazenda Piovesan6:50/Encruzilhada Alceu7:00/ Propriedade Valdomiro7:10/ Cachoeirinha/Colégio Natal Pontarolo7:25 RETORNO 11:35Natal Pantarolo/11:50propiedade Valdomiro/12:00encruzilhada Alceu/12:10Piovisa/12:20Canadia/12:30Kuachiniak Pegando os Alunos do Santo Agostinho TARDE: Kuachinhak12:30/ /Escola Santo Agostinho13:15 RETORNO Santo Agostinho 17:15/propriedade Valdomiro17:30/Encruzilhada Alceu 17:40/Piovisa17:50/ Canadia18:00/ Kuachiniak 18:10	KM	4.680	5,92	27.705,60
1	17	18621	LINHA 15 - LINHA GAUCHA Ponto de Partida Linha Gaúcha6:55/ Bairro Zaluski/7:00 Gralak7;10 Escola Nossa Senhora Aparecida7:25 Colégio Adônis 7:30 RETORNO 12:00 saída da escola Nossa Senhora Aparecida 12:05 Colégio AdônisGralak12:15 Zaluski12:25Linha Gaúcha Tarde ponto de partida linha gaúcha 12:35 propriedade Gralak12:50 Propriedade Ismael 12:55 Escola Nossa Senhora Aparecida 13:00 RETORNO Escola Aparecida 17:00 Propriedade Ismael17:05/ Propriedade Gralak17:10 Linha Gaúcha 17:25	KM	2.400	6,35	15.240,00
1	18	18623	LINHA 17 - WEBER/ BAIRRO DOS MATIAS Weber6:40/Bairro dos Matias6:50/Usina Rio Bonito7:00/ propriedade Viana7:10/ Sítio Boa Ventura7:30 RETORNO:12:00 Colégio Sitio Boa Ventura/ 12:20 Viana/ 12:30 usina Rio Bonito12:40/ Weber 12:50. No trajeto há embarque dos alunos a tarde TARDE bairro Mathias/ Escola Getúlio Vargas 13;00	KM	8.352	5,97	49.861,44
1	20	18625	LINHA 19 - CAMPINAS DOS FREITAS Campinas dos Freitas /Bairro dos Kruger /Fazenda Schneider/Assentamento/ Linha Gaúcha /Vila Rural/Sede do Município	KM	5.064	6,49	32.865,36
1	21	18629	LINHA 23 - MARREQUINHA ponto de partida Marrequinha 12:00/Claudia12:10/Terra Santa12:25/Bairro dos Roberto12:50/Stachinho12:55/Cachoeirinha Colégio Natal13:05 RETORNO 17:05 Colégio Natal Pontarolo/ Stachinho 17:15/ Bairro dos Robertos17:20/ Terra Santa12:45/ Claudia13:00 Marrequinha13:10	KM	4.860	7,81	37.956,60
1	24	24052	LINHA 25 - SÃO SEBASTIÃO Acampamento Claudete Vive (: Rocha Loures) Ponto de Partida 6:00/ Terra Santa 7:05 Cachoirinha7:25 Retorno colégio Natal 12:00/ Terra Santa12:10 TARDE 12:10 embarcam os alunos da linha 24 retornam Para Colégio Natal Pantarolo 13:10 RETORNO 7;00 Colégio Natal Pantarolo 5:15/ Terra Santa18:00/ Rocha Loures18:40	KM	3.720	6,80	25.296,00
1	25	24917	LINHA 26 SÃO SEBASTIÃO NOITE Ponto de partida São Sebastião18:30/ Barro Preto18:40/ Vila Gloeden/18:50 Colégio Adonis19:00 RETORNO 22:30 Colégio Adônis/22:40 Vila Gloden/22:50Barro Preto/23:00 São Sebastiao	KM	2.100	6,80	14.280,00
1	26	19970	LINHA 27 - FAZ.ROCHA LOURES/ PINHALZINHO MANHÃ Ponto Pinhalzinho 6:00/ gato6:10/ Claudio Conrrado6:20/ terra santa6:40/ Vico 7:00 Stachinho 7:15 Cachoeirinha Colégio Natal Pantarolo 7:25 RETORNO 11:50 Colégio Natal Pantarolo/Estachinho12:00/ Vico12:15Terra Santa12:35/Claudio Conrrado12:55/Gato13:05 Pinhalzinho13:15: Rocha Loures 12:35	KM	5.580	5,79	32.308,20
1	29	18636	LINHA 30 - BOA VENTURA/GUARAPUAVA Partida Boa Ventura 17:15/ Sitio Boa Ventura 17:30 F. Guarapuava 18:30/CEDETG18:45/ CURSOS18:50/ CAMPO REAL19:00 RETORNO Faculdade Campo Real 22:40/ Cursos 22:45/ Cedeteg22:50/ F. Guarapuava23:00/ Boa Ventura 00:00	KM	12.600	5,38	67.788,00
1	30	13416	PROPRIEDADE NEI FERREIRA /ESCOLA NOSSA SRA. DE FATIMA... Ponto de partida Ida E Volta Nei Ferreira 6:30/ Sonda6: 50/ Pedro Rofran7:05/ Fazenda Melem7:20/ Claudia Cardoso7:35/ Escola Nossa Senhora De Fatima7:40/ Chácara Professor Jose7:50/ Escola Nossa Senhora De Fatima 8:00 RETORNO: Escola Nossa Senhora de Fátima 12:00/ Chácara Professor José 12:10/Claudia Cardoso 12:20/ Fazenda Melém 12:30/Pedro Rofran 12:50/Sonda 13:15/Nei Ferreira 13:35. TARDE devolução do PET Escola 17:00/ Rofrani17:20 Melen17:40, Sonda17:50, Albani Pinhalzinho18:00.	KM	5.379	6,86	36.899,94
1	31	12512	SAUDADE/SÍTIO BOA VENTURA Saudade 6:40/Sítio Boa Ventura7:30 12:00 Colégio Sitio/ Saudade12:40 Linha intermediaria com linha 08	KM	8.136	6,14	49.955,04
1	32	13413	SITIO SÃO SEBASTIÃO/CASA LUIZ SCHON/CASA DO ELIZEU/CASA DO LEONILSON. ponto de partida Sítio São Sebastião11:50/prop. Luiz Schon12:00/ prop. do Elizeu12:10/prop. Leonilson12:20/prop. do José Oliveira/12:30prop. do Flavio Silvério12:40/ prop. Vilson/ prop. Edilson12:50/Escola João Pessoa13:00 RETORNO Escola João Pessoa17:00/ / prop. Vilson/ prop. Edilson17:10 prop. do Flavio Silvério17:20	KM	2.515	6,09	15.317,57
TOTAL								904.383,79

CLÁUSULA SEGUNDA: prorroga-se o contrato 16/2023 para até 60 (sessenta) dias, considerando que há uma licitação em tramite (Pregão Eletrônico Nº 51/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E2E88F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA J. A. OLIVEIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa J. A. OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.383.365/0001-12, sita na RUA TERESA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº073.541.899-36, domiciliada na RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/02/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 153.640,92 (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) o valor é referente ao saldo de km sendo este o valor à secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 08/10/2023.
Itens:

ITENS

Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	696	BOA VENTURA - PITANGA, COLEGIO DOM PEDRO, UNICENTRO, UCP - ONIBUS Boa Ventura 17:40/ Pitanga/ Colégio Dom Pedro18:20/ CEEP18:30/ INSTITUTO FEDERAL18:40/ Unicentro18:50/Faculdade UCP19:00 RETORNO: 22:30 Faculdade UCP/ Unicentro22:40/Instituto Federal 22:50/CEEP23:00 Dom Pedro/23:10 Boa Ventura 00:00	KM	6.300	5,37	33.831,00
1	19	24910	LINHA 18 FAZENDA MELLEN Fazenda Mellen 6:00/Abani Pereira6:30/Nei de Lima6:40/Gilso Cardoso7:00/Canádia7:15/Estrada Krochisnki7:20/Cachoeirinha Colégio Natal 7:30 RETORNO Escola Cachoeirinha11:50, Estrada Krochoniski12:00, Canádia,12:15 GilsoCardoso12:30 Nei de Lima, Albani Pereira12:40 TARDE Escola Nossa Senhora de Fatima:12:40 Canádia 12:50 Estrada Krochinski13:00 Escola Santo Agostinho13:10 Retorno Escola Santo Agostinho:17:15/ Estrada Krochinski17:25/ Cánadia17:35/ Terra Santa 17:45	KM	4.500	6,98	31.410,00
1	22	18630	LINHA 24 - SONDA/TERRA SANTA Sonda 15:35/Terra Santa15:50/Kuachiniak16:10/Bairro dos Roberto Cachoeirinha16:20/ Grisse, 16:45 Sede do Município17:00 RETORNO 00:00 Sede do Município Sede 00:15 Grisse00:30/ Cachoeirinha00:45 Bairro dos Robertos00:55/Terra Santa1:20/Sonda1:35	KM	6.500	5,38	34.970,00
1	23	24914	LINHA 24 FAZ. ROCHA LOURES MANHÃ Faz. Rocha Loures7:15/ Pinhalzinho7:40/ Terra Santa/ Escola Nossa Senhora Fatima 8:00 RETORNO os alunos retornam com carro da linha 27 TARDE 11:45 rocha loures/ pinhalzinho12:05/ terra Santa Alunos Embarcam no veículo do lote 25 e vão até Colégio Natal Pantarolo	KM	2.550	7,80	19.890,00
1	27	24919	LINHA 28 NERI DE LIMA Ponto de Partida Neri de Lima 6:50/Iozir6:7:10/ Propriedade Albani Pereira7:20/ Escola M. do Campo Nossa Senhora de Fatima 7:30 RETORNO- Escola Nossa Senhora de Fatima 11:00/ Albani Pereira 12:00/ Iozir12:10/ Neri de Lima 12:30 TARDE- Entrada da Fazenda Paulo 12:35/ Dias/ / José Ferreira12:40/Maristela12:50/Escola M. do Campo Nossa Senhora de Fatima13:00 RETORNO Escola Nossa Senhora de Fatima17:00 Maristela Cardoso17:10/ Chácara Jose Ferreira17:20/ Entrada fazendo Paulo Dias 17:30	KM	3.322,20	6,28	20.863,42
1	28	24920	LINHA 29 BARRO PRETO MANHÃ Barro Preto propriedade Amaral 6:30/kovaliu 6:35/ , /, propriedade Forkeviskiv6:45 igreja,:7:00João Zaluski7:10/ sede Escola Aparecida 7:25 Colégio Adônis 7:30 Retorno: 11:50 Escola Nossa Senhora Aparecida 11:55 Colégio Adônis Morski/ Joao Zaluski12:00/ Igreja12:10 Propriedade Forkeviski12:20/ Kovaliu 12:30 Propriedade Amaral 12:35 TARDE Amaral 12:35 retornando para Escola Nossa Senhora Aparecida chegando 13:00/ Colégio Adônis 13:05 Retorno Escola Aparecida 17:00 Colégio Adonis17:05/ Joao Zaluski17:10/ Igreja17:20/ Propriedade Forkeviski17:30/Kovaliu / Propriedade Amaral 17:35	KM	2.025	6,26	12.676,50
TOTAL							153.640,92

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorroga-se o Contrato 17/2023 para até 60 (sessenta) dias, considerando que há uma licitação em tramite (pregão eletrônico Nº 51/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FF597ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21-2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURÃO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/04/2022, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 68.859,99 de (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), passando o contrato a ter o valor total de 655.160,78 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais e setenta e oito centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Valor Aditivado	Valor Total do Contrato
1	1	21316	EXECUÇÃO OBRA PARA MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EXECUÇÃO DE OBRA DE 287,03 M2, PARA MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899357/2020/MCIDADANIA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria de Administração deste Município	SERV	1,00	68.859,99	655.160,78
TOTAL							655.160,78

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/08/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:56B02B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 16/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 10/2023 de 24 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 10/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 21/08/2023 à 01/09/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
264201	DEISE SINARA REICHEMBACK	10/01/1990	5,00	6,00	3,00	40,00	**54,00**	4º
263094	DIRCE SABI	11/04/1975	5,00	4,00	0,00	44,00	**53,00**	5º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 21/08/2023 à 01/09/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 02/10/2023 à 06/10/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 25 de setembro a 29 de setembro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:243909F5

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N.º 09/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público Conforme Edital n.º 06/2023 de 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 02/2023, homologado pelo Edital nº 06/2023, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 21/08/2023 à 01/09/2023, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
262601	ELIETE DE PAULA	29/03/1974	4,00	4,00	2,00	40,00	**50,00**	2º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 21/08/2023 à 01/09/2023, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 02/10/2023 à 06/10/2023, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2023, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 25 de setembro a 29 de setembro de 2023, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A68B6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – Registro de Preços nº 32/2023 - *Processo Licitatório 59/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de paver e grama em leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - EPP - CNPJ: 17.542.364/0001-04.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**Fornecimento de Grama em Leiva**, **tipo Esmeralda**, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	CHERILOTTO	4.000	m²	9,79	39.160,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 39.160,00 (Trinta e Nove Mil e Cento e Sessenta Reais).**				

FORNECEDOR: J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 09.242.774/0001-01.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver"** na cor cinza, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 8cm**. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	JC ARTEFATOS	1.500	m²	68,30	102.450,00
2	**Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver"** na cor cinza, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 6cm**. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnica da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	JC ARTEFATOS	4.000	m²	50,00	200.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 302.450,00 (Trezentos e Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).**				

FORNECEDOR: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 46.347.567/0001-30.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	**Piso Intertravado "Tipo Paver Tátil"** Alerta e Direcional na cor vermelho, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 6cm**. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	TUBOCERTO	700	m²	67,50	47.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 388.860,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5F3D0F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°.003/2023

O MUNICIPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, as 14h00min horas do dia 29 de Setembro do ano de 2023, na Avenida Arthur Pereira, n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil**, CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Prazo de Execução
Município de Braganey	Contratação de uma empresa para execução de obra de construção de 40 (quarenta)casas populares, conforme planilhas orçamentárias em anexo incluindo serviços preliminares e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital**, contemplando os serviços descritos abaixo**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Município de Braganey	**365 (dias)**
Preço máximo: **R$ 4.013.131,69 (Quatro milhões, e treze mil, cento e trinta e um reais, com sessenta e nove centavos).**		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de Agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:35D3C46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 091/2023

DECRETO Nº 091/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 910.503,22 (novecentos e dez mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
880	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1800	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2180	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	20.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3690	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4310	107	Salário-Educação	Acréscimo	225.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4610	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Acréscimo	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5560	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6400	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Acréscimo	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6780	511	Taxas - Prestação de Serviços	Acréscimo	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2081	497	Vigilância em Saúde	Superávit	2.503,22

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6046		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5522	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Superávit	1.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5663	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superávit	12.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

2		GABINETE DO PREFEITO		
2.002		PROCURADORIA JURÍDICA		
04.122.0002.2003		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.131.0002.2006		GESTÃO DAS POLITICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

670	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2016		GESTÃO DAS POLITICAS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1900	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	250.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2018		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3640	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4340	107	Salário-Educação	Anulação	225.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	50.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4700	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.367.0009.2038		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4910	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	10.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.002		COORDENAÇÃO DE CULTURA		
13.392.0010.2041		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

6340	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	Anulação	60.000,00

11		SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO		
18.542.0017.2064		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		
6810	511	Taxas - Prestação de Serviços	Anulação	10.000,00

SUPERAVIT	**FONTE**	**VALOR**
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	R$ 2.503,22
BLOCO DE FIN. PROT. SOCIAL BÁSICA	934	R$ 1.000,00
BLOCO DE FIN. BOLSA FAMÍLIA	940	12.000,00
TOTAL		**R$ 15.503,22**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E50980E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 093/2023

DECRETO N° 093/2023

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei n° 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0006.2019		AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	70.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2890	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0006.2023		MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2920	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2027		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3410	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3940	107	Salário-Educação	Acréscimo	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4540	107	Salário-Educação	Acréscimo	100.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.1071		AQUISIÇÕES/EDIFICAÇÕES PARA O ESPORTE E LAZER		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1054		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇAO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6030	814	Convênio com ITAIPU Binacional	Excesso	100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0006.2024		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2970	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	70.000,00

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0007.2026		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM E CONTROLE DE DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3170	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	100.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2029		TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3730	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	20.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4340	107	Salário-Educação	Anulação	200.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.1058		AMPL DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
245101010100000000 - Transferências de outras instituições públicas	814	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr.30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D30F7094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 103A108/2023

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Pr, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: A&L AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo senhor **Leandro Lemos**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 022.069.469-98, e cédula de identidade n.º 6.340.378-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 1707, Bairro dos Estados, Cep:85.035-000 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 37/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
1	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX MODELO 3CX B14 CM2CM NUM. DE ID. SOR3CXTTVG1918819	1	**170.000,00**	30,00	30,00	30,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ELIEZER LOPES SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.833.387/0001-95**, com endereço à Rua José Vicentin, s/n, centro Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Eliezer Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob n°. 079.587.609-22 e RG sob nº 624.959-6 SSP/SC, residente e domiciliado, Rua Rui Barbosa, 704, centro, cep: 89.248-000 Garuva - Sc.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 37/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
2	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX MODELO 3CX B14CM2CM NUM. DE ID SOR3CXTTKK2740831	1	**170.000,00**	30,50	30,50	30,50
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HUNDAY R 220LC HBRR220CHH0005125	1	**180.000,00**	33,00	33,00	33,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: J LOPES MECÂNICA PESADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **40.187.048/0001-75**, com endereço à Av. João Ferreira Neves, S/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Joelson Lopes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob n°.006.538.639-69, residente e domiciliado, na Localidade de Rosa Maria, Zona Rural, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 37/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
3	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 14OB SÉRIE NJAF07424	1	**190.000,00**	33,00	33,00	33,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **09.436.050/0001-90**, com endereço à Rua Das Canelas – Prolongamento, Cristo Rei, S/n, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR, neste ato representada pela Srª. **Sandra Lucia Zanelato**, brasileira, separada, empresária, portadora do CPF/MF sob n°. 023.395.739-12 e RG sob nº 6.808.287-0 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Sete de Setembro, 3835, centro, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 37/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
4	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC II C7 SÉRIE CATO120KTJAP04539	1	**190.000,00**	33,00	33,00	33,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **49.381.440/0001-25**, com endereço à Rua Presidente Costa e Silva, 01, Araucária, Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Geraldo Marineski Caldas**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob n°. 214.037.839-34 e RG sob nº 1.277.798-1 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro, centro, Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 37/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
5	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E ANO 2012 CATCS533LBZE02796	1	**180.000,00**	32,10	32,10	32,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 37/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR CATO315DCCJM01819	1	**180.000,00**	33,50	33,50	33,50

VALIDADE DA ATA: 16 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 17 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:68E61F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **29.178.366/0001-37**, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 1584, centro, CEP: 85.010-300 Guarapuava – PR, representada por sua representante legal, a srª **Carolina Marcondes Thome**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob n° 058.495.429-81 e RG sob n° 8.400.962-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Travessa Doutor Murici, 26, Alto da XV, cep: 85.065-060, Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, JALECOS E ACESSÓRIOS PARA PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LENÇOL SEM ELÁSTICO SOLTEIRO TAMANHO 1,60 X 2,50 100 % ALGODÃO	ISA CONFECÇÕES	50	56,90	2.845,00
2	JALECO EM GABARDINE NA COR BRANCA, MANGA LONGA COM COMPRIMENTO DE 95 CM, INICIANDO NA MEDIDA DO OMBRO, COSTA COM CINTO CENTRAL E ABERTURA DE 20 CM DA BARRA DE DIREÇÃO A LINHA CENTRAL, BOTÕES DE COR TRANSPARENTE, GOLA TIPO PALETÓ, COM DOIS BOLSOS NA BASE INFERIOR E UM BOLSO ESQUERDO NA ALTURA DO BUSTO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO. NOS TAMANHOS P, M, G, G1, XGG.	ISA CONFECÇÕES	50	57,60	2.880,00
3	CAMISETA MALHA UNISSEX OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL - VARIOS TAMANHOS CAMISETA EM MALHA UNISSEX OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL - TAMANHOS VARIADOS	ISA CONFECÇÕES	300	49,30	14.790,00
4	CAMISETA GOLA POLO FEMININA EM MALHA - VARIOS TAMANHOS CAMISETA GOLA POLO FEMININA EM MALHA - ESTAMPA COM A LOGO E O NOME DO COLABORADOR - VARIOS TAMANHOS	ISA CONFECÇÕES	110	25,10	2.761,00
5	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA EM MALHA - VARIOS TAMANHOS CAMISETA GOLA POLO MASCULINA EM MALHA - ESTAMPA COM A LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO COLABORADOR - VARIOS TAMANHOS	ISA CONFECÇÕES	60	27,50	1.650,00
6	CAMISETA GOLA REDONDA, COM ESTAMPA DO MUNICÍPIO E LAYOUT SOLICITADO CAMISETA GOLA REDONDA, COM ESTAMPA DO MUNICÍPIO E LAYOUT SOLICITADO - VÁRIOS TAMANHOS	ISA CONFECÇÕES	400	37,10	14.840,00
7	FRONHA NA COR BRANCA, EM MALHA, 0,80X060 CM FRONHA NA COR BRANCA, EM MALHA, 0,80X060 CM	ISA CONFECÇÕES	50	13,20	660,00
8	JAQUETA COM PUNHO COR PRETA - FIBRA FINA JAQUETA COM PUNHO COR PRETA - FIBRA FINA - COM ESTAMPA DO LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO COLABORADOR	ISA CONFECÇÕES	50	157,40	7.870,00
9	JAQUETA COM PUNHO COR VERDE - FIBRA FINA JAQUETA COM PUNHO COR PRETA - FIBRA FINA - COM ESTAMPA DO LOGO DO MUNICÍPIO E NOME DO COLABORADOR	ISA CONFECÇÕES	50	158,58	7.929,00
10	MANTA TIPO FLEECE - TAMANHO CASAL - COR AZUL MANTA TIPO FLEECE - TAMANHO CASAL - COR AZUL	DYURI	50	36,50	1.825,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**58.050,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SAPATO UNISSEX - MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL - SOLADO BORRACHA SAPATO UNISSEX - MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL - SOLADO BORRACHA VULANIZADA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO E CORES VARIADOS ATENDENDO E CERTIFICADO PELA NR-32	KADESCH	30	58,99	1.769,70

VALIDADE DA ATA: 16 DE AGOSTO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 17 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ABD95AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 45

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em: 488º e 497º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, os candidatos classificados em: 490º, 491º, 493º, 496º, 498º, 499º, 500º, 501º, e 506º lugar, não compareceram no prazo de 19 à 28 de julho de 2023, as candidatas classificadas em: 495º e 507º lugar, assinaram o Termo de Desistência, chamados através do Edital de Chamamento nº. 44, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2817, página 411 de 19/07/2023 e tendo em vista os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: R.S.S., M.A.A. e exoneração da servidora A.C.S.F., **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Educador Infantil do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 15 A 24 DE AGOSTO DE 2023**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
EDUCADOR INFANTIL	**KALINA RITA LEMOS**	**508º**
	ALINE FIRMINO VEIGA	**509º**
	ANA PAULA SOUZA DE BARROS	**510º**
	JANETE DA APARECIDA RIBEIRO	**511º**
	IARA DIAS GONÇALVES	**513º**
	EVELYN FERNANDA AMARAL DIAS	**514º**
	JOSENEI LOPES NASCIMENTO	**515º**
	PAOLA CORREA DOS SANTOS	**516º**
	EMANUELLI SANTOS DE SOUZA	**517º**
	ALINE DE FATIMA KLETEMBERG	**518º**
	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	**519º**
	EDJANE OLIVEIRA VALCACIO DA SILVA	**520º**
	ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO	**521º**
	ANA CLAUDIA RODRIGUES DUARTE	**522º**
	ALINE APARECIDA OLIMPIO	**523º**
	BIANCA FLORES	**524º**

Nº. de Vagas	**Local**
16	**Secretaria Municipal da Educação**

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42B63C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 058/2023

PROCEDIMENTOS REFERENTES AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

A Comissão Organizadora Central, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2023, torna público o presente Edital com os procedimentos referentes ao Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro, em conformidade com o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição Federal; no art.14, inciso II, da Lei Federal nº 9.394/96; no art. 2º, diretriz XVIII, do Decreto Federal nº 6094/2007; no art.14 da Lei Federal 14.113/2020; na Meta 19 do Plano Nacional de Educação; na Meta 12 do Plano Municipal de Educação, Leis Municipais nº 887/2015, 1034/2018 e 1118/2020; art. 29, inciso V, art. 32, §2º, inciso II e § 3º, inciso II da Lei Municipal nº 827/2013, Decreto 480/2022 e da Lei Orgânica do Município.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro tem por objetivo a consulta para o provimento do cargo de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Campo Magro considerando como princípio a Gestão Democrática e ser compreendida como a tomada de decisão conjunta, garantindo a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

2. Das Disposições Gerais

2.1 A designação de Diretores das Instituições de Ensino do Município de Campo Magro é competência do Poder Executivo, preenchido conforme Processo de Seleção, mediante avaliação de mérito, desempenho e consulta aos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar), como disposto neste Edital e no Decreto Nº 480/2022.
2.2 O Processo de Seleção para o cargo de Diretor da Rede Municipal de Educação de Campo Magro será:
2.2.1 supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
2.2.2 executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Comissão Organizadora Central) e Instituições da Rede Municipal de Ensino (Comissão Organizadora Local).

3. Da Comissão Organizadora Central

3.1 A Comissão Organizadora Central foi nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria 008/2023, de 13 de julho de 2023, tendo a seguinte composição:
I. Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a. Claudia Eliane Pampuch de Oliveira – matrícula funcional nº 063 e 90063;
b. Janete Costa - matrícula funcional nº 0642 e 90642;
c. Silvana Cordeiro - matrícula funcional nº 1465 e 91465;
d. Viviane Cristina Wantuk Stawinski - matrícula funcional nº 0224 e 90224.
II. Representante do Conselho Municipal de Educação:
a. Janaina da Silva Dallalibera - matrícula funcional nº 01896.
III. Representante do Conselho do FUNDEB:
a. Monique Francini de Oliveira - matrícula funcional nº 2082.
IV. Representante Municipal da APP Sindicato:
a. Taiana Dechristan Ribeiro - matrícula funcional nº 1261 e 91261.
V. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
a. Leonardo Almada Santana – CPF: 047.923.569-xx.
VI. Representante da Procuradoria Geral do Município:
a. Daniel Castro de Oliveira – matrícula funcional nº 2421.
3.2 As competências da Comissão Organizadora Central, assim como, do(a) Presidente e do(a) Secretário(a), constam no Decreto Nº 480/2022.

4. Comissão Organizadora Local

4.1 Haverá em cada Instituição de Ensino uma Comissão Organizadora Local que será constituída por meio de assembleia, a ser realizada, na segunda quinzena do mês de agosto, de acordo com o Decreto Nº 480/2022 e registro em ata, conforme o anexo I deste Edital.
4.2 As competências da Comissão Organizadora Local, assim como, do(a) Coordenador(a), constam no Decreto Nº 480/2022 e o modelo da ata para o registro do resultado apurado, segue no anexo II deste Edital.
4.3 O Processo de Seleção do Diretor Escolar das Instituições Municipais será organizado em quatro fases, sendo:
4.3.1 Fase I: Inscrição do candidato;
4.3.2 Fase II: Avaliação de mérito;
4.3.3 Fase III: Avaliação de desempenho - Prova escrita;
4.3.4 Fase IV: Processo de seleção pelos representantes da comunidade escolar.

5. Fase I – Inscrição do Candidato

5.1 As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 13 a 15 de setembro de 2023, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.
5.2 Os requisitos, assim como, os documentos necessários para a abertura do protocolo, para a inscrição e demais orientações, seguem no Decreto Nº 480/2022. O formulário de inscrição que consta no anexo III deste Edital deve ser preenchido e colado por fora do envelope com os documentos da inscrição.

5.3 O modelo do Plano de Gestão Escolar que deverá ser entregue no momento da inscrição, assim como, o modelo de parecer emitido pela Comissão Organizadora Local seguem, no anexo IV e anexo V deste Edital, respectivamente.
5.4 Após o término das inscrições, a Comissão Organizadora Central fará a análise das inscrições, assim como, da declaração sobre as penalidades sofridas que serão solicitadas pela comissão ao órgão competente e divulgará a homologação das mesmas. Somente passará para a fase seguinte, "avaliação de mérito", o candidato que tiver a inscrição homologada.

Parágrafo único: Caso, após a homologação das inscrições, a Instituição não possua nenhum candidato inscrito, a Comissão Organizadora Local deve registrar em ata, conforme o anexo VI, visto que não será possível realizar os próximos encaminhamentos.

6. Fase II – Avaliação de Mérito
6.1 Os documentos para a avalição de mérito devem ser entregues juntamente com os documentos da inscrição, em envelope lacrado, que serão analisados pela Comissão Organizadora Central de acordo com a pontuação descrita no Decreto Nº 480/2022 e no anexo VII deste Edital.
6.2 A Avaliação de Mérito terá caráter eliminatório, onde a pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e passará para a próxima etapa o candidato que alcançar no mínimo 70 (setenta) pontos.

Parágrafo único: Caso, após a divulgação do resultado parcial da avaliação de mérito, o(s) a(s) candidato(s) (as) não atinja(m) o mínimo de 70 (setenta) pontos para participar da próxima fase, a Comissão Organizadora Local deve registrar em ata, conforme o anexo VI, visto que não será possível realizar os próximos encaminhamentos.

7. Fase III – Avaliação de Desempenho
7.1 A avaliação de desempenho (prova escrita) acontecerá no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências da Escola Estadual Divina Pastora/Escola Municipal Sagrada Família, sito à Rua: Lia Garbaccio, nº 40, Jardim São Roque – Campo Magro, no horário das 8 horas às 11 horas e contará com 10 (dez) questões, sendo 8 (oito) objetivas e 2 (duas) subjetivas. O conteúdo programático está descrito no anexo VIII deste Edital e os demais encaminhamentos no Decreto Nº 480/2022.
7.2 A Avaliação de Desempenho terá caráter eliminatório, onde a pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e a mínima de 70 (setenta) pontos.

7.3 A somatória dos pontos obtidos na Avaliação de Mérito e de Desempenho será de, no máximo, 200 (duzentos) pontos, sendo que serão considerados aptos a participarem da próxima fase, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 140 (cento e quarenta) pontos.

Parágrafo único: Caso, após a divulgação do resultado parcial da somatória da avaliação de mérito e desempenho, o(s) a(s) candidato(s) (as) não atinja(m) o mínimo de 140 (cento e quarenta) pontos para participar da próxima fase, a Comissão Organizadora Local deve registrar em ata, conforme o anexo VI, visto que não será possível realizar os próximos encaminhamentos.

8. Fase IV: Processo de escolha pelos representantes da comunidade escolar
8.1 A escolha para designação de Diretores será realizada no dia 17 de novembro de 2023 em todas as Instituições Municipais, através de voto direto e secreto dos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar).
8.2 O processo de escolha compreenderá 02 (duas) etapas:
8.2.1 Etapa I: apresentação do Plano de Gestão Escolar.
8.2.1.1 A apresentação do Plano de Gestão Escolar aos representantes da comunidade escolar (profissionais da instituição, APMF e Conselho Escolar) deve ocorrer entre os dias 23 a 26 de outubro de 2023, inclusive, no caso de registro de um único candidato, a ser realizada, de acordo com a definição de tempo e critérios da apresentação previstos no anexo IX deste Edital, sendo que a organização e a divulgação para a assembleia devem ser realizadas no período de 16 a 20 de outubro de 2023.
8.2.1.2 A apresentação deverá ser registrada em livro ata próprio, assinada por todos os presentes, conforme modelo estabelecido no anexo X deste Edital, seguindo as orientações descritas no Decreto Nº 480/2022.
8.2.1.3 A Comissão Organizadora Central receberá, através de protocolo, a ser aberto presencialmente, eventuais denúncias e/ou pedidos de impugnação contra os candidatos, os quais deverão ser fundamentados por escrito, no período de 27 de outubro a 1º de novembro de 2023, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR.

8.2.1.4 Após o recebimento das denúncias e/ou pedidos de impugnação, a Comissão Organizadora Central terá até o dia 09 de novembro de 2023 para emitir parecer devidamente fundamentado e padronizado, julgando procedente ou improcedente.

8.2.1.5 O candidato que for impugnado, mediante parecer devidamente fundamentado da Comissão Organizadora Central, terá o direito de apresentar defesa, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento do parecer através de protocolo a ser aberto presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min.

8.2.1.6 A Comissão Organizadora Central terá até o dia 16 de novembro de 2023 para emitir novo parecer devidamente fundamentado e padronizado, julgando procedente ou improcedente a defesa apresentada, em caráter definitivo e irrecorrível.

8.2.2 Etapa II: escolha do candidato pelos representantes da comunidade escolar.
8.2.2.1 A escolha para designação de Diretores ocorrerá de acordo com o previsto no Decreto nº 480/2022 e dos encaminhamentos descritos abaixo, sendo que:
a escolha será realizada no dia 17 de novembro de 2023 em todas as Instituições Municipais que tiverem candidatos aptos para esta fase, através de voto direto e secreto, em dois horários distintos: período da manhã – 7 horas às 9 horas e período da tarde – 16 horas às 18 horas;
o coordenador da Comissão Organizadora Local ficará responsável por manter a sala trancada no horário em que não haverá votação, estando proibido o acesso de qualquer pessoa durante este período, garantindo desta forma, que ninguém tenha acesso a urna e aos materiais de votação, zelando pelo sigilo da votação;
o(s) fiscal(fiscais) poderão acompanhar todo o processo de seleção, inclusive permanecendo na instituição o período integral, se for de sua vontade, verificando todo o processo, inclusive no período quem a sala estará trancada, garantindo, desta forma, o sigilo e transparência do processo;
poderão participar da escolha os profissionais em exercício na Instituição Municipal na data da seleção e os membros dos colegiados da Instituição Municipal, que são: Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e Conselho Escolar, os quais possuem representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar;
em nenhuma hipótese o votante terá direito a mais de um voto em cada Instituição Municipal;

os candidatos participantes do processo de escolha, somente poderão estar na Instituição de Ensino durante o tempo necessário para exercer o seu direito ao voto, não podendo permanecer no local;
os demais encaminhamentos deverão ser realizados de acordo com o previsto no Decreto nº 480/2022.

8.2.2.2 DO VOTO

8.2.2.2.1 Os encaminhamentos serão realizados de acordo com o Decreto 480/2022.

8.2.2.3 DO ESCRUTÍNIO

8.2.2.3.1 Os encaminhamentos serão realizados de acordo com o Decreto 480/2022, sendo que, o modelo de ata para o resultado apurado e para fraude, se for o caso, segue, no anexo II e anexo XI, deste Edital, respectivamente.

8.2.2.32 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de novembro de 2023.

8.2.2.3.3 Os candidatos concorrentes poderão interpor recurso fundamentado, através de protocolo a ser aberto no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR, no horário das 08h00 às 11h45min e das 14h00 às 17h45min, anexando provas comprobatórias do alegado, para decisão da Comissão Organizadora Central, que se pronunciará em caráter irrecorrível.

8.2.2.3.4 O prazo para interposição de recursos junto à Comissão Organizadora Central terá início no dia 21 de novembro de 2023 e término às 17 (dezessete) horas do dia 24 de novembro de 2023.

8.2.2.3.5 A Comissão Organizadora Central pronunciará a decisão do recurso até às 17 (dezessete) horas do dia 29 de novembro de 2023..

8.2.2.3.6 A homologação dos resultados pela Comissão Organizadora Central será publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 1º de dezembro de 2023 e divulgada nas Instituições Municipais, no site e Facebook da Prefeitura Municipal.

9. CRONOGRAMA

Portaria Comissão Organizadora Geral	1ª quinzena de julho de 2023
Edital Processo de Seleção - Comissão Geral	1ª quinzena de agosto de 2023 Divulgação – 2ª quinzena de agosto
Composição da Comissão Organizadora Escolar	2ª quinzena do mês de agosto de 2023
Candidatos entregam Plano de Gestão para Comissão Local emitir parecer	4 a 12 de setembro de 2023
FASE I	
Inscrições	13 a 15 de setembro de 2023
Homologação das inscrições – Comissão Geral	18 e 19 de setembro de 2023
Avaliação de Mérito – Comissão Geral (análise dos documentos e do Plano de Gestão somente dos candidatos que tiveram a inscrição homologada)	20 e 21 de setembro de 2023
Divulgação dos candidatos que participarão da próxima FASE – Comissão Geral	22 de setembro de 2023
FASE II	
Avaliação de Desempenho (Prova Escrita) – Comissão Geral	30 de setembro de 2023 (sábado)
Correção	01 a 10 de outubro de 2023
Divulgação dos candidatos que participarão da próxima FASE III – Comissão Geral	11 de outubro de 2023
FASE III	
Organização e divulgação da assembleia para a apresentação do Plano de Gestão – Comissão Local	16 a 20 de outubro de 2023
Apresentação do Plano de Gestão na Instituição - candidato	23 a 26 de outubro de 2023
Denúncias e/ou pedidos de impugnação conta os candidatos – protocolo – qualquer pessoa	27 de outubro a 1º de novembro de 2023
Candidato impugnado apresentar defesa	06 a 09 de novembro de 2023
Parecer definitivo e irrecorrível – Comissão Geral	10 a 16 de novembro de 2023
Processo de seleção nas instituições – Mesa receptora Apuração e resultados – Comissão Local	17 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Final	21 de novembro de 2023
Interposição de recursos - candidato	21 a 24 de novembro de 2023
Decisão – Comissão Geral	27 a 29 de novembro de 2023
Homologação do resultado da seleção – Comissão Geral	1º de dezembro de 2023

Paço Municipal de Campo Magro 17/08/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)
ATA REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL DA/DO ESCOLA/CMEI.....

Aos xxxx dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às xxxx horas na/no Escola/CMEI....., sito à (endereço completo por extenso, incluindo Estado, cidade e CEP), reuniram-se, a diretora ....., o(a) coordenador(a)....., os professores, os funcionários (administrativo, merendeira, auxiliar de serviços gerais), membros do Conselho Escolar e da Associação de Pais, Mestres e Funcionários para realizar a escolha dos representantes que irão compor a Comissão Organizadora Local, conforme descrito no Decreto Municipal nº 480/2022. Em seguida, a diretora relembrou pontos importantes que constam no decreto e, em especial, o § 1º, Art. 13, CAPÍTULO IV "Comissão Organizadora Local", que diz: "Não poderão compor a Comissão Organizadora Local, o diretor, os candidatos, bem como, os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil". Na sequência, pediu para que os interessados em participar se manifestassem e, por aclamação, foi realizada a escolha de cada segmento, resultando na seguinte composição: I. Representantes dos professores: ..... e .....; II. Representante dos funcionários: ..... III. Representante dos Pais (APMF ou Conselho Escolar): ..... Em seguida, dentre os escolhidos, foi eleito(a) como coordenador(a) desta Comissão o(a) Sr. Sra....., representante dos ..... que assume a condução do Processo de Escolha na Instituição Municipal e como secretário(a) o(a) Sr. Sra. ....., responsável em redigir as atas e documentos pertinentes. Ressaltou-se ainda que as competências da Comissão Organizadora Local e do(a) Coordenador(a) são aquelas descritas no Decreto nº 480/2022. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata, assinada por mim, ..., designada(o) para secretariar esta reunião, assim como, pelos demais presentes através da lista de presença em anexo.

Nome de quem secretariou a reunião – assinatura

ANEXO II

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)
ATA DE APURAÇÃO
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, às ..... horas, na/no Escola/CMEI ……, sito à (endereço completo por extenso, incluindo Estado, Cidade e CEP), reuniram-se os membros da Comissão: Organizadora Local (nome por extenso) ..... e o fiscal/os fiscais: (se houver) (nome por extenso) ....., para a realização da contagem dos votos referente ao Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro, baseados nos preceitos da Gestão Democrática. Antes de iniciar o escrutínio, a Comissão Organizadora Local verificou que, conforme a lista de votantes, ... pessoas estavam aptas a votar, das quais, ... assinaram a lista e votaram e ..... não compareceram. Na sequência, foi realizada a contagem das cédulas onde verificou-se que a quantidade de cédulas coincidiu com a quantidade de votantes. Sendo assim, prossegui-se com a contagem dos votos, onde, as cédulas, foram abertas, examinadas e lidas em voz alta pelo(a) coordenador(a) da Comissão Organizadora Local (nome do(a) coordenador(a)) ..... Nas cédulas declaradas como voto branco ou nulo, imediatamente foi escrito com caneta vermelha a expressão “branco” ou “nulo”, respectivamente. (***somente incluir esta informação caso, na sua instituição, tenham votos branco ou nulos***)
Procedida à apuração, registrou-se o seguinte resultado:
Votos por candidato:

Nome do candidato	Número de votos

Resumo da votação:

Votos	Quantidade
Votos válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	

Não constatando irregularidades em relação ao processo do escrutínio, dá-se por encerrada esta ata, que será assinada por mim ....., designado(a) para secretariar esta reunião, assim como, pelos demais presentes.

Nome e assinatura
.....

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Professor(a):	
Matrícula(s):	1 padrão de 40 horas: ( ) 2 padrões de 20 horas: ( )
Instituição de Ensino:	
Data da Admissão	
1 padrão de 40 horas:___/____/___	1º padrão de 20 horas: ____/_____/_____ 2º padrão de 20 horas: ____/_____/_____
Quanto tempo trabalha nesta instituição de ensino? (anos/meses):_____	
Fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Pedagogia/Normal Superior/Magistério Superior.	( ) Sim ( ) Não
Fotocópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	( ) Sim ( ) Não
Fotocópia do certificado de participação em curso preparatório para Gestores Escolares ofertado pela mantenedora com frequência mínima 95%.	( ) Sim ( ) Não
Certidão negativa de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN	( ) Sim ( ) Não
Parecer de aprovação de Prestações de Contas referentes aos repasses federais e municipais (quando diretor).	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
Plano de Gestão Escolar contendo os itens solicitados em Edital.	( ) Sim ( ) Não
Está em readaptação funcional?	( ) Sim ( ) Laudo ( ) Não
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital de Seleção para o cargo de Diretor Escolar, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que preencho os requisitos para a inscrição.	
Campo Magro, _____ de _____de 2023.	
-------_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	

ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

(CAPA)
ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – 2023
NOME DO CANDIDATO
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PLANO DE GESTÃO

CIDADE
ANO

I – Dados de Identificação do candidato
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Formação acadêmica:
Experiência profissional:
Instituição (instituições) que atua:

II – Objetivos
Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da Instituição de Ensino.

III – Justificativa
Justificar o porquê do interesse em ser diretor (a).

IV – Dados da Instituição de Ensino
Endereço:
Número de alunos por turma/etapa:
Número de professores/funcionários:
Breve Histórico da Instituição de Ensino:
Desafios a serem superados:

V – Eixos de trabalho:

a. Gestão Pedagógica
Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

b. Gestão Administrativa
Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos humanos e físicos.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

c. Gestão Financeira
Metas quanto à aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, Fundo Rotativo, Recursos Próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs e outros recursos que a unidade escolar receba.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

d. Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade
Metas quanto à articulação com o Conselho Escolar, APMFs e Comunidade Escolar.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

VI – Avaliação da Gestão
Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão.
Cronograma e formas de avaliação.

VII – Referências Bibliográficas
Utilizadas para elaboração do Plano de Ação.

Obs: O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado e com número de página.

ANEXO V

PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL REFERENTE À ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL)

A Comissão Organizadora Local da Escola ..... realizou a análise do Plano de Gestão apresentado pelo(a) candidato(a)....., tendo por base, os itens abaixo:
I. As informações fornecidas sobre Instituição de Ensino devem estar de acordo com dados oficiais.
II. Com relação à Gestão Pedagógica/ Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade:

No Plano de Gestão da Instituição de Ensino são apresentadas propostas que consideram:

Estratégias para garantir uma maior participação do Conselho Escolar e APMF;
Projetos Inovadores;
Projetos visando melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes;
Dados sobre alunos em distorção idade x série/ações;
Medidas para minimizar o índice de alunos que apresentam leitura sem fluência e sem compreensão de texto;
Propostas para recuperação dos estudos ao longo do ano letivo. Considerar os impactos da pandemia/Covid 19;
Medidas previstas para elevar os indicadores de avaliação externa da Instituição de Ensino;
Ações previstas para elevar o percentual de participação dos responsáveis no processo de aprendizagem dos alunos;
Proposta para minimizar os efeitos dos conflitos escolares;
Investimento no clima escolar e nas relações interpessoais.
III. Com relação à Gestão Administrativa e Financeira:
Considerar os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino:
Medidas previstas para preservação do patrimônio escolar para evitar pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc.;
Propostas relacionadas à ampliação e melhoria do espaço físico da Instituição de Ensino;
Propostas para diminuir o percentual de infrequência das crianças e o consequente impacto no seu desenvolvimento (Busca Ativa);
Proposta de utilização dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais.
Após a análise do Plano de Gestão Escolar em questão, a Comissão Organizadora Local conclui que o mesmo está de acordo com a realidade e especificidades desta Instituição de Ensino. Sendo assim, se mostram favoráveis ao Plano de Gestão Escolar e assinam este parecer, no dia ___, de _____de 2023.
Nome – assinatura
...
OU
Após a análise do Plano de Gestão Escolar em questão, a Comissão Organizadora Local
se mostra favorável ao Plano de Gestão Escolar, porém, com as seguintes ressalvas: .....
Sem mais nada a mencionar, os membros assinam este parecer, no dia ___, de _____ de 2023.

Nome – assinatura
...

PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL REFERENTE À ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
(CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

A Comissão Organizadora Local do CMEI ..... realizou a análise do Plano de Gestão apresentado pelo(a) candidato(a) ....., tendo por base, os itens abaixo:
I. Informações fornecidas sobre a Instituição de Ensino devem estar de acordo com dados oficiais.
II. Com relação à Gestão Pedagógica/Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade:

No Plano de Gestão da Instituição de Ensino são apresentadas propostas que consideram:
Estratégias para garantir uma maior participação do Conselho Escolar e APMF;
Projetos Inovadores;
Medidas que serão adotadas para que as crianças tenham seus direitos de aprendizagens garantidos dentro das horas diárias de interação professor-criança previstas no calendário;
Propostas para que estes horários cumpram o seu papel: estudo, planejamento, discussão sobre desenvolvimento das crianças, frequência e currículo escolar;
Propor procedimentos que serão adotados para acompanhar e garantir os registros do desenvolvimento infantil;
Medidas previstas para elevar o percentual de participação dos responsáveis no processo de aprendizagem dos alunos;
Investimento no clima escolar e nas relações interpessoais.
III. Com relação à Gestão Administrativa e Financeira:
Considerar os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino:
Medidas previstas para preservação do patrimônio escolar para evitar pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc.;
Propostas relacionadas à ampliação e melhoria do espaço físico da Instituição de Ensino;
Propostas para diminuir o percentual de infrequência das crianças e o consequente impacto no seu desenvolvimento (Busca Ativa);
Proposta de utilização dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais.
Após a análise do Plano de Gestão Escolar em questão, a Comissão Organizadora Local conclui que o mesmo está de acordo com a realidade e especificidades desta Instituição de Ensino. Sendo assim, se mostram favoráveis ao Plano de Gestão Escolar e assinam este parecer, no dia ___, de _____de 2023.

Nome – assinatura
...

OU

Após a análise do Plano de Gestão Escolar em questão, a Comissão Organizadora Local
mostra-se favorável ao Plano de Gestão Escolar, porém, com as seguintes ressalvas: .....
Sem mais nada a mencionar, os membros assinam este parecer, no dia ___, de _____de 2023.

Nome – assinatura

...

ANEXO VI

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)
ATA REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE CANDIDATO(A)
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, às ..... horas, na/no Escola/CMEI ....., sito à (endereço completo por extenso, incluindo Estado, Cidade e CEP), reuniram-se os membros da Comissão: Organizadora Local (nome por extenso) ..... para tratar de assuntos pertinentes aos próximos encaminhamentos do Processo de Escolha dos Diretores.
Modelo 1 – quando não houver candidatos inscritos
Porém, tendo em vista a divulgação da homologação das inscrições dos candidatos aptos a participarem da Fase II – Avaliação de Mérito, esta Comissão verificou que não há nenhum candidato, nesta Instituição de Ensino inscrito para participar do Processo de Seleção. Sendo assim, não haverá necessidade da Comissão realizar os próximos encaminhamentos, encerrando os seus trabalhos nesta data. Sem mais nada a tratar dá-se por encerrada esta ata, que será assinada por mim ....., designado(a) para secretariar esta reunião, assim como, pelos demais presentes.

Nome e assinatura
...

Modelo 2 – quando o candidato não estiver apto em participar da próxima fase do Processo de Escolha
Porém, tendo em vista a divulgação dos candidatos aptos a participarem da **Fase II** – Avaliação de Mérito **OU Fase III** – Avaliação de Desempenho **OU Fase IV -** Processo de Escolha pelos representantes da comunidade escolar (***preencher com a fase que se encaixa a situação da Instituição de Ensino***) esta Comissão verificou que não há nenhum candidato, nesta Instituição de Ensino, apto a participar do Processo de Seleção. Sendo assim, não haverá necessidade da Comissão realizar os próximos encaminhamentos, encerrando os seus trabalhos nesta data. Sem mais nada a tratar dá-se por encerrada esta ata, que será assinada por mim ....., designado(a) para secretariar esta reunião, assim como, pelos demais presentes.
Nome e assinatura
...

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DE MÉRITO
(Pontuação Máxima – 100 pontos)
(Pontuação Mínima – 70 pontos)

Condições para pontuação	Pontos	Pontos obtidos
I. FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
1. Possuir 3 (três) ou mais cursos de Especialização em Educação	10	
2. Possuir 2 (dois) cursos de Especialização em Educação	8	
3. Possuir 1 (um) curso de Especialização em Educação	6	
III. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO		
1. Ter mais de 250 horas de capacitação*	10	
2. Ter mais de 200 horas de capacitação*	8	
3. Ter mais de 150 horas de capacitação*	6	
4. Ter mais de 100 horas de capacitação*	4	
IV. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR		
1. Dados de Identificação	5	
2. Objetivos	5	
3. Justificativa	10	
4. Dados da Instituição de Ensino	5	
5. Metas e ações		
Gestão Pedagógica	10	
Gestão Administrativa	10	
Gestão Financeira	10	
Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade	10	
6. Avaliação da Gestão	10	
7. O Plano de Gestão está redigido conforme solicitado no anexo IV	5	
TOTAL DE PONTOS	**100**	

* Os certificados de capacitação na área da Educação serão aceitos a partir do ano de 2021 até a data de publicação desse edital.

Campo Magro, ____ de _____ de 2023.

Avaliação realizada pelos membros da Comissão Organizadora Central, sendo:

Nome	Assinatura

ANEXO VIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO REFERENTE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

I - Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Estatuto da Criança e do Adolescente.
II – Lei Geral de Proteção de Dados e Plano Nacional/Municipal de Educação.
III – Políticas Educacionais e Planejamento.
IV – Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor.
V – Conselho Escolar e APMF.
VI – IDEB e Processos de Aprendizagem.
VII – Documentação Escolar.

VIII – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
IX – Plano de Gestão Escolar.

ANEXO IX

CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

A apresentação do Plano de Gestão Escolar (PGE) não é uma etapa classificatória, ~~e~~ nem eliminatória, porém, consiste na:
elaboração e na exposição de um Plano de Gestão Escolar para a instituição pleiteada;
proposição de ações para a superação dos desafios diagnosticados na análise da instituição pretendida.
O Plano de Gestão Escolar será elaborado em instrumento próprio, conforme anexo IV deste Edital, envolvendo os 04(quatro) eixos da gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade, usando como base a realidade e o Projeto Político Pedagógico da instituição pretendida.
Para a apresentação do Plano de Gestão Escolar, o(a) candidato(a) deverá expor as ações elaboradas apresentando-as por meio de exposição oral, podendo fazer uso de uma apresentação de slides.
A exposição oral das ações elaboradas deverá contemplar o diagnóstico da escola pretendida, a justificativa da ação, objetivos e metas a serem alcançados, os atores envolvidos e os responsáveis pela ação.
A apresentação do Plano de Gestão Escolar deverá ser realizada por meio de assembleia no período de 23 a 26 de outubro conforme previsto neste Edital.
A apresentação de cada candidato não poderá ultrapassar 30 minutos, mesmo sendo candidato único.
Assim que a apresentação do(s) candidato(s) for(em) finalizada(s), será aberta a palavra aos presentes, a fim do(a) candidato(a) responder perguntas pertinentes ao pleito.
Conforme previsto no Decreto 480/2022,§1°, Art.33, "A apresentação deverá ser registrada em livro próprio, assinada por todos os presentes, conforme o anexo X deste Edital e deverá ser entregue à Comissão Organizadora Central, em até 48(quarenta e oito) horas após a apresentação".
O Decreto 480/2022 também prevê que os panfletos poderão ser distribuídos somente na data de apresentação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar e que devem ser apresentados em folha única no tamanho A4, permitida foto do candidato com uso de vestimenta formal, contendo os tópicos mais relevantes do Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato.

ANEXO X

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)
ATA REFERENTE À APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, às ..... horas, na/no Escola/CMEI ....., sito à (endereço completo por extenso, incluindo Estado, Cidade e CEP), reuniram-se os membros da Comissão Organizadora Local , o (a) candidato(a) à direção – (nome)....., assim como os profissionais e membros dos colegiados (Conselho Escolar e APMF) desta Instituição de Ensino para a apresentação do Plano de Gestão Escolar. O(a) coordenador(a) da Comissão Organizadora Local (nome)..... deu as boas vindas a todos os presentes, apresentou e passou a palavra a(ao) candidato(a) à direção que iniciou ..... (descrever como aconteceu a apresentação do Plano de Gestão – importante lembrar que o panfleto com o Plano de Gestão somente poderá ser entregue nesta reunião). Assim que o(a) candidato(a) encerrou sua apresentação, o(a) coordenador(a) da comissão deixou a palavra aberta para que os presentes se manifestassem em caso de dúvidas ou esclarecimentos referentes ao Plano de Gestão apresentado. (.....Registrar as manifestações). Sem mais nada a tratar dá-se por encerrada esta ata, que será assinada por mim ....., designado(a) para secretariar esta reunião, assim como, pelos demais presentes.
Nome e assinatura
.....

ANEXO XI

(LOGO DA INSTITUIÇÃO)
ATA REFERENTE À FRAUDE NA APURAÇÃO DOS VOTOS
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, às ..... horas, na/no Escola/Cmei....., sito à (endereço completo por extenso, incluindo Estado, Cidade e CEP) ..... , reuniram-se os membros da Comissão Organizadora Local: (nome por extenso)..... e o fiscal/os fiscais: (se houver) (nome por extenso)..... para a realização da contagem dos votos referente ao Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Campo Magro, baseados nos preceitos da Gestão Democrática. Antes de iniciar o escrutínio, a Comissão Organizadora Local verificou que, conforme a lista de votantes, ... pessoas estavam aptas a votar, das quais, ... assinaram a lista e votaram e ..... não compareceram. Porém, esta Comissão constatou irregularidades na apuração.....(descrever a fraude... divergências na quantidade de cédulas na urna e número de assinaturas, cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não está rubricada, entre outros...). Ao tomar conhecimento dos fatos ocorridos, a Comissão concluiu que houve fraude e anulou a urna. As cédulas e demais documentos serão encaminhados, juntamente com esta ata, para a Comissão Organizadora Central para a tomada de decisão final. Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada esta ata, que será assinada por mim ....., designado(a) para secretariar esta reunião, assim como, pelos demais presentes.
Nome e assinatura
...

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:62738605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.326,70** (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.952.094/0001-09, com sede social na SRV Angelo Strada, 404, Barracão 2, Bairro Area Industrial Sul, CEP 89.990-000, São Lourenço do oeste-SC, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 072.695.639-26, Cédula de Identidade Cívil n° 4.551.603 SSP-SC residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, 95, Bairro São Francisco, São Lourenço do Oeste-SC, endereço eletrônico cleberbridi@hotmail.com

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	41	Inseticida aerossol multi insetos 300ml	PROINSET	PROINSET	UN	30,00	8,99	269,70
1	70	Toalha de rosto Felpuda, 100% algodão, 50 X 76cm cores variadas.	CHARME	CHARME	UN	100,00	7,49	749,00
1	71	Toalha para limpeza de chão cor escura, mínimo 96% algodão tamanho 1,10 x 0,56m	FACILITA	FACILITA	UN	120,00	10,90	1.308,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AMARILDO PAIM HENRIQUE***
Prefeito	Bach Industria De Embalagens LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:89F93CC9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 28.211,25** (vinte e oito mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anisio Pedro Da Luz, 62 – Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85140-000, neste ato representada pelo Sr. RENA KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 123.854.109-74, Cédula de Identidade Cívil n° 14.626.228-7, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, 276, Bairro Santa Clara, Candói – PR, CEP: 85140-000, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Alicate de cutícula em inox	R2	R2	UN	5,00	7,89	39,45
1	4	Babador de Silicone Bebê Impermeável: Composição: Silicone. Indicação: 3M+ Dimensões: 28 x 23 x 2 (AxLxP) cm	BIC	BIC	UN	60,00	39,99	2.399,40
1	5	Banheira Infantil em PVC 25L Banheira Infantil em PVC de 25 Litros Cores Variadas	IMPORTS	IMPORTS	UN	40,00	30,00	1.200,00
1	7	Capa para colchonete em formato envelope tecido em percal liso composição de 100% algodão, 180 fios na cor verde-claro ou azul-claro, medindo 1,30 x 0,65 x 0,30 cm sendo 15 cm para cada lado. Para todas as medidas a tolerância máxima é de 2%.	SAFARI	SAFARI	UN	100,00	47,90	4.790,00
1	15	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com mínimo 100 un	COTONELA	COTONELA	CX	100,00	2,29	229,00
1	17	Creme dental infantil 50g com flúor	FREE DENT	FREE DENT	UN	150,00	3,29	493,50
1	18	Curativo adesivo transparente, caixa com 40 un	COTONBABY	COTONBABY	CX	50,00	6,50	325,00
1	20	Desodorante antitranspirante masculino 48h 50ml	LUANABABY	LUANABABY	UN	200,00	4,48	896,00
1	21	Edredom dupla face: composição 100% algodão/manta: 100%poliester, dimensões: 1,00m x1,40 m, enchimento 100% poliéster acabamento com viés.	BERVE	BERVE	UN	70,00	40,00	2.800,00
1	24	Escova para cabelo tamanho médio cerdas plásticas	IMPORTS	IMPORTS	UN	80,00	7,98	638,40

1	39	Fronha avulsa lisa 50x70cm produzido em tecido 100% algodão 150 fios.	ENXOVAIS	ENXOVAIS	UN	130,00	11,90	1.547,00
1	46	Malha Tensionada: Composição 100% Poliéster, Largura aproximada 1,60m. Gramatura 123g/m² cores a serem definidas posteriormente.	BECK TEXTIL	BECK TEXTIL	M²	130,00	14,90	1.937,00
1	47	Manta de casal; microfibra; medidas mínimas: 180cm x 220cm; microfibra 100% poliéster; 100% antialérgico; toque macio; gramatura mínima 320g/m² cores e estampas variadas; peso mínimo 1,37kg. Produto de alta qualidade e conforto.	KAMAMIA	KAMAMIA	UN	150,00	29,00	4.350,00
1	50	Pente de plástico tamanho médio para cabelo	R2	R2	UN	55,00	2,90	159,50
1	51	Pomada deret/assadura nist+oxido zinco 60g	BABYMED	BABYMED	TB	130,00	11,90	1.547,00
1	66	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	HAVAN	HAVAN	UN	270,00	18,00	4.860,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENA KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B5D6750

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 192/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.184,60** (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: FAROL IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, com sede social na Rua Duque de Caxias, 380, Bairro Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85.825-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. RAFAEL DUARTE GUIMARAES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 073.946.939-88, Cédula de Identidade Cívil n° 12.919.451-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Di Cavalcanti, 313, Bairro Country, Cascavel-PR, CEP 85.813-280, endereço eletrônico farolconfeccaotextil@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	48	Manta infantil: confeccionada em microfibra, sendo antialérgica, antimofo e antiácaro, gramatura: 260 g/m², material: microfibra, composição: 100% poliéster 170 fios, com barra, largura: 90 cm profundidade: 110 cm. Cores variadas	PRÓPRIO	PRÓPRIO	UN	220,00	19,80	4.356,00
1	67	Toalha de banho infantil 90% algodão e 10% poliester, antialérgico, 80 x 80cm, gênero unissex	PRÓPRIO	PRÓPRIO	UN	80,00	16,00	1.280,00
1	72	Toalhinha social: 22x32cm. Composição:100% Algodão.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	UN	260,00	2,11	548,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023
Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAFAEL DUARTE GUIMARAES***
Prefeito	Farol Ind E Com LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:403CC0EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 193/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.686,80** (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.210.290/0001-57, com sede social na Rua Olegario Maciel n° 33, Loja, Volta do Brejo, Pompeu – MG, CEP: 35640-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 120.707.546-93, Cédula de Identidade Civil n° MG-20.651.524 PCE-MG, residente e domiciliada na Rua Olegario Maciel n° 33, Volta do Brejo, Pompeu – MG, CEP: 35640-000, endereço eletrônico licitacao@realceweb.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Barbeador descartável cabo plástico lâmina dupla fixa com gel	SUPERBARBA	SUPERBARBA	UN	50,00	2,59	129,50
1	9	Condicionador para cabelo frasco com 350ml	MAHAIR	MAHAIR	FR	130,00	6,43	835,90
1	22	Escova dental com cerdas macias tamanho adulto	MEDFIO	MEDFIO	UN	50,00	1,09	54,50
1	23	Escova dental com cerdas macias tamanho infantil	MEDFIO	MEDFIO	UN	350,00	0,97	339,50
1	40	Gel fixador para cabelo 234g	CHANNET	CHANNET	UN	30,00	4,90	147,00
1	44	Lixa para unha kit com 5 un	REALCE	REALCE	KT	30,00	3,00	90,00
1	52	Presilha para cabelo tic-tac	REALCE	REALCE	UN	210,00	0,99	207,90
1	54	Rabicó várias cores pacote com 5 un	REALCE	REALCE	UN	100,00	2,00	200,00
1	57	Sabonete em barra 90g com hidratante para adulto	ISACARE	ISACARE	UN	250,00	1,96	490,00
1	60	Shampoo infantil 350ml	MIX FORMULA	MIX FORMULA	FR	150,00	7,95	1.192,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS***
Prefeito	Francielly Taynara Silva Campos

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:586FDA8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082

SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.058,00** (nove mil, cinquenta e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.620.059/0001-12, com sede social na Rua Antônio Biehler n° 12, Bairro Portão Velho, Portão-RS, CEP 93180-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 020.443.390-80, Cédula de Identidade Civil n° 1106023029 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Alameda das Corticeiras, 120, bloco G, apto. 526, Bairro Mato Grande, Canoas-RS, CEP: 92320-177, endereço eletrônico licitacao@gauchacolchoes.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	73	Travesseiro 100% visco elástico: travesseiro nasa, revestimento 100% malha de poliéster, ?enchimento: 100% poliuretano. revestimento: 100% poliéster em malha, tamanho ?50x70 cm, dimensões do produto ?67 x 48 x 8 cm; 0.5 g. Indicado para crianças de 2 anos.	ECOESPUMA	TRAVESSEIRO	UN	210,00	38,00	7.980,00
1	74	Travesseiro Antissufocante: revestimento 100% algodão percal, capa removível e lavável: 65% algodão e 35% poliéster. Revestimento fixo interno:100% algodão. Enchimento: 100% poliuretano, tamanho ?30x40 cm, dimensões do produto ?38 x 28 x 5 cm; 0.3 g indicado para bebês.	ECOESPUMA	TRAVESSEIRO	UN	110,00	9,80	1.078,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN***
Prefeito	Gaucha Comercio De Colchoes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8ED4AEBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.121,50** (seis mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60, com sede social na Rua Das Bromelias N°1126, Andar 1, Bairro Fortaleza Alta, Blumenau-SC, CEP 89.058-080, neste ato representada pela sócia administradora o Sra. JOICE DEGLMANN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 043.179.589-45, Cédula de Identidade Civil n° 4924327 SSP – SC, residente e domiciliada na Rua Hildo Kasulke n° 1126, Bairro Fortaleza Alta, Blumenau-SC, CEP: 89058240, endereço eletrônico administrativo@jdblu.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	56	Repelente kids frasco com 200ml	SAI INSETO	200ML	FR	530,00	11,55	6.121,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOICE DEGLMANN***
Prefeito	JD Eletro Comercial LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4404ACA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 199/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 199/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 49.121,10** (quarenta e nove mil, cento e vinte e um reais e dez centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.686.422/0001-56, com sede social na Rua Marechal Deodoro, n° 2024, Alto da XV, Curitiba – PR, CEP: 80045-090, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. LIGIA MARA MOCELIN, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n° 019.257.409-43, Cédula de Identidade Civil n°5.960.809-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua João Dranka n° 100, Apto 601, Cristo Rei, Curitiba – PR, CEP: 80050-530 endereço eletrônico piunaturelicitacao@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Absorvente tripla proteção suave com abas 32 unidades tamanho normal. O Absorvente com tripla proteção possui um sistema de centro azul aliado como redes de canais, que distribui o fluxo por todo o absorvente, ajudando a evitar vazamentos. Além disso, a Tripla Proteção contém cápsulas em gel, que ajuda a prevenir odores com extratos que para cuidar da pele.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PCT	2.000,00	8,60	17.200,00
1	16	Creme dental adulto minimo 70g anti carie micro partículas com flúor	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	150,00	2,00	300,00
1	26	Fio dental rolo com 100m	PRÓPRIA	PRÓPRIA	RL	30,00	3,00	90,00
1	31	Fralda descartável infantil P pacote com 50 un	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PCT	200,00	25,00	5.000,00
1	35	Fralda infantil descartável tamanho M. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 80 unidades.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PCT	200,00	45,00	9.000,00
1	36	Fralda infantil descartável tamanho XG. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 50 unidades	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PCT	200,00	32,00	6.400,00
1	42	Lenço umedecido 18 x 11cm, com extrato, lanolina, sem álcool etílico, testado dermatologicamente, pacote com 100 un	PRÓPRIA	PRÓPRIA	PCT	700,00	4,80	3.360,00
1	45	Loção corporal hidratante para o corpo com 200ml	PRÓPRIA	PRÓPRIA	FR	30,00	7,50	225,00
1	53	Protetor solar 120ml, resistente a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios UVA e UVQ (mínimo fator 50) hipoalérgico, dermatologicamente testado, isento de fragrâncias e corantes, não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos) não deve ser em gel, validade mínima 1 ano após a data de entrega, produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	FR	130,00	14,17	1.842,10
1	55	Repelente adulto spray 200ml	PRÓPRIA	PRÓPRIA	FR	530,00	8,80	4.664,00
1	61	Talco infantil baby frasco com 100 gr	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	130,00	8,00	1.040,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LIGIA MARA MOCELIN***
Prefeito	Piunature Comercio De Cosmeticos E Alimentos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B52A046B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.737,00** (dez mil, setecentos e trinta e sete reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.237.610/0001-08, com sede social na Rua Getulio Vargas n° 379, Centro, Santa Cruz de Minas - MG, CEP: 36.328-000, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. MARCIO ANGELO BATISTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 958.453.646-04, Cédula de Identidade Civil n° MG7327710 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Henrique Benfenatti n° 150, Bairro São Judas Tadeu, São João Del Rei - MG, CEP: 36.307-042, endereço eletrônico licitacoes.somarind@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	33	Fralda descartável infantil XG pacote com 50 un	MAMY	INFANTIL	PCT	200,00	34,99	6.998,00
1	37	Fralda infantil descartável tamanho XGG. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 50 unidades.	MAMY	INFANTIL	PCT	100,00	37,39	3.739,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCIO ANGELO BATISTA***
Prefeito	Somar Industria E Comercio Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22792399

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.360/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 203/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.360/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recarga de pó químico, placas sinalizadoras e suporte, destinados aos veículos e prédios públicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.933,00** (dezenove mil, novecentos e trinta e três reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede social na Rua Julio Serrante, n° 390, Complexo Industrial Bataglia, Cianorte-PR, CEP 87.211-454 , neste ato representada pela sócio administrador o Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 960.852.829-15, residente e domiciliada na Rua do Engenheiro, 686, Residencial Parque do Bosque, Cianorte–PR, CEP 87.203-144, endereço eletrônico extin.extintores@gmail.com

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Extintor ABC 04 Kg - recarga. Manutenção de 2º Nível em Extintor de Incêndio portátil de 04 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 01 ano, contados da data de entrega do equipamento.	MARCA PROPRIA	PQS 04 KGS	UN	379,00	52,00	19.708,00
1	2	Extintor ABC 12 Kg - recarga. Manutenção de 2º Nível em Extintor de Incêndio portátil de 12 quilogramas, com carga de Pó Químico Classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverão estar impresso selos de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de 01 ano, contados da data de entrega do equipamento.	MARCA PROPRIA	PQS 12 KGS	UN	3,00	75,00	225,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Administração
5	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
9	Secretaria de Administração
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1700	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1710	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO***
PREFEITO	Extin Extintores LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36D7A986

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.877,70** (oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede social na Avenida Pres Castelo Branco, 670, Apto 1, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, neste ato representada por sua proprietária a Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 217.333.090-04, Cédula de Identidade Cívil n°

3024580676 SSP-RS residente e domiciliada na Avenida Julio de Castilhos, 1233, Apto 04, Bairro Centro, Três Passos-RS, endereço eletrônico empenhoscornelius@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	27	Fralda com bainha tecido duplo medidas: 70 cm x 67 cm composição: tecido 100% algodão estampas sortidas.	MINAS	MINAS	UN	170,00	6,50	1.105,00
1	38	Fronha avulsa lisa 30 x 40 cm Composição: tecido 100% algodão.	SB	SB	UN	80,00	6,40	512,00
1	43	Lençol com elástico para colchão - 70 cm x 130 m 12 cm Composição: tecido 100% algodão. Cor Será Definida Posteriormente	MINAS	MINAS	UN	230,00	16,49	3.792,70
1	62	Tecido alvejado bobina c/ 50 metros: produto - tecido alvejado, composição - 100 % algodão, tamanho - 50m x 70cm, peso - 0,145 grml, fio - 8/1 singelo, cor - branco alvejado, lavagem industrial, tecido de primeira linha, pré lavado e pré encolhido.	DALTEXTIL	DALTEXTIL	M²	60,00	8,80	528,00
1	63	Tecido de voil: também chamado de tecido voal, é um tecido fino construído com fios de poliéster. Composição: 100% Poliéster, Largura aproximada 3,00m. Gramatura: 160g/m linear. cores a serem definidas posteriormente	CKS	CKS	M²	10,00	14,00	140,00
1	68	Toalha de mesa em plástico oleado (colorida)	PLASTIVINIL	PLASTIVINIL	M²	100,00	11,50	1.150,00
1	69	Toalha de mesa em tecido oxford: tecido 100% Poliéster Cor Será Definida Posteriormente	ADAR	ADAR	M²	110,00	15,00	1.650,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS***
Prefeito	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**

CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3AC5E363

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.180,00** (oito mil, cento e oitenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LORO & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.174.321/0001-17, com sede social na Rua Governador Garces n° 60, Sala 01, Bairro Cacique Cretâ, Mangueirinha-PR, CEP: 85540-000, neste ato representada pela sócio administrador o Sr. VALTECIR ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 026.452.649-05, Cédula de Identidade Civil n° 7.590.313-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Martins Sampaio n° 55, Bairro Cacique Cretâ, Mangueirinha-PR, CEP: 85540-000, CEP: 85540-000, endereço eletrônico monteirosupermercado@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	34	Fralda infantil descartável tamanho G. Com fechos macios com sistema abre e fecha e canais flexíveis, com barreiras laterais. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera, componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, pacote com 80 unidades.	PANTHER	PCT	PCT	200,00	40,90	8.180,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALTECIR ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito	Loro & Souza LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8651A8EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 198/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 74,50** (setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede social na Rua Raimundo Capeletti n° 42, Bairro Linho, Erechim – RS, CEP: 99700-000, neste ato representada pela sócia administradora a Sra. FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 980.590.090-87, Cédula de Identidade Civil n° 1.077.923.082 SJS-RS, residente e domiciliada na Rua Paulo VI, n° 121, Bairro Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99700-000, endereço eletrônico multisulcd@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	25	Esponja para banho tamanho médio	BETTANIN	ESPONJA	UN	50,00	1,49	74,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
Prefeito	Multisul Comercio E Distribuicao Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EFE1A6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº 200/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.910/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082

SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 039/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 59.906,90** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e noventa centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede social na Avenida José Antunes Fabricio n° 2458, Centro, Candói-PR, CEP: 85140-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 042.530.189-39, Cédula de Identidade Civil n° 8.738.896-4 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Newton Marcondes Oliveira, n° 2353, Centro, Candói-PR, CEP: 85140-000, endereço eletrônico melaniaaviamentos@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	12	Cortina cozinha de renda com bando de 30cm largura x em m² altura 1.5cm	INTERLAR	INTERLAR	M²	50,00	34,99	1.749,50
1	13	Cortina pronta em tecido gorgurinho rústico 100% poliéster na cor marfim com ilhós da mesma cor, com barra de 15cm	PRÓPRIA	PRÓPRIA	M2	350,00	89,00	31.150,00
1	14	Cortina tipo blackout vertical, cor a definir no momento do pedido com acessorios de fixação, fornecimento e instalação.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	M²	350,00	67,00	23.450,00
1	75	Varão para cortina completo para instalação: medidas a serem definidas posteriormente.	CORTINARO	CORTINARO	M²	210,00	16,94	3.557,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 15 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIMONE KACIANO DE ARAUJO***
Prefeito	Simone Kaciano De Araujo ME

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:950F9B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 501/2023

PORTARIA Nº 501/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	18 de julho de 2023	Conduzir paciente Carminia Colares dos Santos para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	31 de julho de 2023	Conduzir paciente Terezinha Kops Marcelino para reconsulta transplante no Hospital Clinicas em Curitiba em PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3376F86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 500/2023

PORTARIA Nº 500/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Paulo Beppler	Técnico de Enfermagem	01 (uma)	Piraquara PR	19 de julho de 2023	Acompanhar paciente Antônio L. Gugel para internação no Hospital São Juliam em Piraquara PR.
Paulo Beppler	Técnico de Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	01 de agosto de 2023	Acompanhar paciente Valdevino dos Reis para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	22 de julho de 2023	Conduzir paciente Elci da silva Krein para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Campo Largo PR	27 de julho de 2023	Conduzir paciente Darci Dickel para consulta no Hospital do Rocil em Campo Largo PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:746ACAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 499/2023

PORTARIA Nº 499/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Paulo Beppler	Técnico de Enfermagem	01 (uma)	Piraquara PR	19 de julho de 2023	Acompanhar paciente Antônio L. Gugel para internação no Hospital São Juliam em Piraquara PR.
Paulo Beppler	Técnico de Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	01 de agosto de 2023	Acompanhar paciente Valdevino dos Reis para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	22 de julho de 2023	Conduzir paciente Elci da silva Krein para internação no Hospital Hompar em Arapongas PR.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Campo Largo PR	27 de julho de 2023	Conduzir paciente Darci Dickel para consulta no Hospital do Rocil em Campo Largo PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:11097AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 496/2023

PORTARIA Nº 496/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	01 e 02 de agosto de 2023	Conduzir paciente Kaia Orli Rodrigues A da Silva no Hospital Waldemar Monastier em Curitiba PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FC77A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 492/2023

PORTARIA Nº 492/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	06 e 07 de agosto de 2023	Conduzir paciente Ana Paula Overbeque em consulta em

					Hospital de Clinicas em Curitiba PR.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	05 e 06 de agosto de 2023	Conduzir paciente para Reconsulta no Hospital Evangélico em Curitiba PR
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	21 e 22 de julho de 2023	Conduzir paciente Janice Vanderleia de Fatima para reconsulta no Hospital Evangélico em Curitiba PR.
Mazinho W da Silva	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	19 e 20 de julho de 2023	Conduzir paciente Janice Vanderleia de Fatima para reconsulta no Hospital Evangélico em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:A3954DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°493/2023

PORTARIA Nº 493/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel/Nova Aurora PR	17,19,20,2124,25,27,28,29 e 30 de julho de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16,17,18,19,21,24,25,26,28,29 e 30 de julho de 2023.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	17,18,20,21,22,23,24,25,27,28 e 31 de julho de 2023.	
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16,19,20,21,23,24,25,26,27,28, 29,30 e 31 de julho de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:3D7DB3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 487/2023

PORTARIA Nº 487/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	11 de agosto de 2023	Conduziu alunos e professores da Escola Laurindo Parmigiani para Cessão de Cinema em Cascavel PR.
Julio Carlos Bellon	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	10 de agosto de 2023	Conduziu os launos e professores da Escola Laurindo Parmigiani para Cessão de cinema em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:59D6643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 486/2023

PORTARIA Nº 486/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	10 de agosto de 2023	Capacitação AMOP, Secretários Escolares Bloco A em Cascavel PR.
Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	01 (uma)			
Lucinéia Trevisan da Silva	Agente de Administração	01 (uma)			
Rosangela Ana Mandelide Melo	Agente de Administração	01 (uma)			
Simone Matiazzo	Agente de Administração	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:B5BAB2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 485/2023

PORTARIA Nº 485/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Salto do Lontra PR	12 de agosto de 2023	Conduzir os atletas da escolinha de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato Regional de Futsal de Base 2023.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Salto do Lontra PR	12 de agosto de 2023	Conduzir os atletas da escolinha de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato Regional de Futsal de Base 2023.
Alter Jose Ragadali	Educador Físico	01 (uma)	Salto do Lontra PR	12 de agosto de 2023	Acompanhar como treinador os atletas da escolinha de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato Regional de Futsal de Base 2023.
Valdirene de Souza	Agente de Administração	01 (uma)	Salto do Lontra PR	12 de agosto de 2023	Acompanhar como supervisor os atletas da escolinha de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato Regional de Futsal de Base 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:6CD891B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 484/2023

PORTARIA Nº 484/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	16 de agosto de 2023	Auditória da Décima Regional de Saúde Ofina com Tutores do PlanificaSUS em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:62FE1DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 483/2023

PORTARIA Nº 483/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	01 (uma)	Laranjeira do Sul PR	19 de julho de 2023	Conduzir Paciente Ana Paula Estendigue para cancelamento de consulta em Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:840CFD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 481/2023

PORTARIA Nº 481/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Aparecido de Assis	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	17,19,21, 24,26,28 e 31 de julho de 2023	Conduzir paciente, Laércio, Nelci, Arlindo e Teolinda em Clinica Renal em Cascavel PR.
Mahzinho W Silva	Motorista	02 (duas)	Pato Branco PR	17 e 18 de julho de 2023	Conduzir Pacientes para avaliações Pre-cirúrgica em Pato Branco PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:4DFB61C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 482/2023

PORTARIA Nº 482/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Tecnica de Enfermagem	02 (duas)	Arapongas PR	18 e 22 de julho de 2023	Conduzir paciente Elci da Silva Krein e Carminia Colares dos Santos em Hospital Hompar em Arapongas PR.
Andreia Aparecida de Carvalho	Tecnica de Enfermagem	01 (uma)	Arapongas PR	26 de julho de 2023	Conduzir paciente Elcida Silva Krein em Hospital Hompar em Arapongas PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FBE9E131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 04/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Câmara do Município de Catanduvas
Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315 Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

CONTRATO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **FABIANA GALVAN & CIA LTDA,** estabelecido na Avenida Paraná, 322, Bairro Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **02/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS.**

ITEM	QTDE	PRODUTO	UNI	TOTAL
1	18	Açúcar cristal especial, pacote 5kg	R$ 19,29	R$ 347,22
2	35	Água mineral 20L	R$ 8,75	R$ 306,25
3	55	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades	R$ 11,75	R$ 646,25
4	15	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	R$ 8,29	R$ 124,35
5	25	Biscoito água e sal 400g	R$ 4,25	R$ 106,25
6	25	Biscoito sortido doce sem recheio 400g	R$ 4,75	R$ 118,75
7	40	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem 500g	R$ 11,79	R$ 471,60
8	12	Canela em casca, embalagem 10g	R$ 2,19	R$ 26,28
9	40	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo 25 sachês	R$ 2,45	R$ 98,00
10	5	Erva mate para chimarrão embalagem de 1kg	R$ 11,75	R$ 58,75
11	50	Copos descartáveis capacidade de 50ml, pacotes com 100 unidades	R$ 3,95	R$ 197,50
12	40	Copos descartáveis capacidade de 180ml, pacotes com 100 unidades	R$ 5,95	R$ 238,00
13	15	Filtro de papel Nº 103 grande, embalagem com 30 unidades	R$ 3,98	R$ 59,70
14	25	Guardanapos de papel branco 24cm x 22cm, pacotes com 50 unidades	R$ 2,25	R$ 56,25
15	150	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, pacotes de 25g	R$ 0,68	R$ 102,00
16	24	Água Sanitária embalagem 1L	R$ 2,79	R$ 66,96
17	20	Álcool etílico hidratado - 46,2% INPM embalagem 1L	R$ 6,98	R$ 139,60
18	20	Álcool em gel – 70º INPM embalagem 500g	R$ 5,49	R$ 109,80
19	15	Aromatizante de ambiente embalagem 140ml	R$ 9,75	R$ 146,25
20	5	Balde plástico 15 litros	R$ 10,95	R$ 54,75
21	24	Cera líquida Vermelha embalagem 750ml	R$ 8,49	R$ 203,76
22	15	Desengordurante para cozinha embalagem 500ml	R$ 5,29	R$ 79,35
23	24	Desinfetante embalagem 2L	R$ 5,95	R$ 142,80
24	30	Detergente Líquido embalagem 500ml	R$ 1,98	R$ 59,40
25	2	Escova de plástico, para lavar roupa cerdas de nylon	R$ 4,98	R$ 9,96
26	6	Esponja de Lã de aço c/8 unidades 60g	R$ 1,95	R$ 11,70
27	24	Esponja dupla face para limpeza	R$ 1,00	R$ 24,00
28	4	Garrafa térmica 1,8L	R$ 69,98	R$ 279,92
29	24	Limpador para pisos com perfume embalagem 500ml	R$ 3,45	R$ 82,80
30	12	Lustra móveis embalagem 200ml	R$ 3,00	R$ 36,00
31	12	Mata inseto aerossol embalagem 300ml	R$ 10,48	R$ 125,76
32	10	Pano de prato	R$ 4,98	R$ 49,80
33	10	Panos p/ chão – em algodão liso, 100% algodão, medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	R$ 5,49	R$ 54,90
34	40	Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, embalagem com 04 unidades. Folha simples	R$ 3,29	R$ 131,60
35	30	Pedra sanitária embalagem 25g	R$ 1,29	R$ 38,70
36	4	Recarga de gás de cozinha 13kg	R$ 98,00	R$ 392,00
37	5	Rodo de Espuma com cabo	R$ 13,90	R$ 69,50
38	5	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado, com lâmina em EVA duplo.	R$ 13,99	R$ 69,95
39	6	Sabão em barra glicerina embalagem 1kg com 5 unidades	R$16,29	R$ 97,74
40	15	Sabão em pó embalagem 1kg	R$ 4,95	R$ 74,25
41	15	Sabonete líquido embalagem 1L	R$ 9,98	R$ 149,70
42	15	Saco plástico 30 litros embalagem com 40 unidades	R$ 6,98	R$ 104,70
43	12	Sapólio Líquido embalagem 300ml	R$ 5,48	R$ 65,76
44	25	Toalhas de papel interfolhada branco extra luxo 2 dobras 20cm x 20,5cm embalagem com 1.000 unidades	R$ 16,98	R$ 424,50
45	4	Vassoura de nylon com cabo	R$ 11,98	R$ 47,92
46	5	Vassoura de palha com cabo	R$ 24,90	R$ 124,50
47	15	Xadrez vermelho embalagem 50ml	R$ 4,75	R$ 71,25
TOTAL				R$ 6496,73

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 6.496,73 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor R$
3.3.90.30.07.12.00	**MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS.**	001	**6.496,73**

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela Câmara.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir da assinatura do mesmo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência;
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARÁGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital. **PARÁGRAFO SÉTIMO -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
II – Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17 de agosto de 2023.

Câmara Municipal De Catanduvas
RICARTO BARRETO SALGUEIRO
Presidente do Legislativo
CPF: 007.905.319-09

FABIANA GALVAN & CIA LTDA
CNPJ:01.912.465/0001-81

REGINALDO AMANCIO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:D19ADD7C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 198/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

CONTRATO Nº 198/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.2058.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua João Pessoa, Nº 1183, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ, e do CPF nº 797.574.807-20, residente e domiciliado a Rua Prudente de Moraes, nº 378, apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau, estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade 25/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRÉ-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CONFORME DECRETO 10.540/2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes na proposta comercial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUARTO – Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
PARÁGRAFO QUINTO - A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto deste contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 86.200,73 (oitenta e seis mil duzentos reais e setenta e três centavos).**

Item	Qtde	Sistemas utilizados pela Câmara Municipal	Valor mensal por módulo	Valor anual
1	12	Gestão de Pessoal	489,05	5.868,60
2	12	Envio de Informações TCE-Pr.	189,41	2.272,92
3	12	Licitações e Contratos "Lei 14133"	440,00	5.280,00
4	12	Planejamento LOA	409,91	4.918,91
5	12	Patrimônio Público	195,62	2.347,41
6	12	Responsabilidade Fiscal	189,41	2.272,88
7	12	Tesouraria	289,88	3.478,60
8	12	Portal de Transparência	489,05	5.868,65
9	12	Contabilidade Pública	630,48	7.565,80
10	12	Gestão de Pessoal Esocial Adequação	268,86	3.226,33
11	12	Gestão de Pessoal Esocial Segurança e Medicina do Trabalho	397,89	4.774,67
12	12	Gestão de Pessoal Esocial Envio Eletrônico	334,16	4.009,95
13	12	Infraestrutura em Nuvem (2 usuários Simultâneos)	1.648,00	19.776,00
14	500	KM deslocamento sob demanda	2,20	1.100,00
15	96	Hora atendimento Técnico sob demanda	140,00	13.440,00
		VALOR TOTAL		**86.200,73**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –
A) Implantação: em até 30 dias após conclusão da conversão de dados e completa instalação do sistema;
B) Locação do software: mensalmente, em 12 parcelas mensais de igual valor, CONSIDERANDO SEMPRE OS MODULOS INSTALADOS, em até 30 (trinta) dias após o mês de prestação dos serviços;
C) Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de equipamentos instalados, não sofrendo variação o valor do software.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, sendo que a instalação deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e o prazo de pagamento mensal inicia-se somente após a implantação do sistema.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá prorrogado, nos termos previstos em lei, desde que mantidas as condições pactuadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogado o contrato e houver necessidade de reajuste o índice a ser utilizado será no máximo o índice IPCA.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO – Câmara Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos no contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste contrato, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste contrato.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste contrato, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste contrato.
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências da proposta e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na propostas;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos da Inexigibilidade em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Oziel de Oliveira.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Governançabrasil S/A
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal
CPF 797.574.807-20

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F895BF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DVR E CAMERAS, PARA INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO INTERNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 41/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ADROALDO JUNIOR DANI **CNPJ: 10.429.632/0001-29**					
LOTE 1					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	Kit DVR IMHDX 3008, com capacidade para até 8 câmeras, HD de 1 TB, fonte estabilizante 3 AM 12 Volts, cabo coaxial malha 80%, conector balum, rack, caixa VBX. àCada equipamento deverá ser entregue devidamente instalado e testado.	INTELBRAS/ IMHDX 3008	1.687,76	16.877,60
2	80	CAMERA 1220 FUL HD, tipo Dome/Bullet, cor Branca, qualidade de resolução de no 2 MP àCada equipamento deverá ser entregue devidamente instalado e testado.	JFL/ 1200 FUL HD DOME	99,28	7.942,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**24.820,00**

Catanduvas - PR, 17 de agosto de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A0A60F2D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DVR E CAMERAS, PARA INSTALAÇÃO DE MONITORAMENTO INTERNO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ADROALDO JUNIOR DANI CNPJ: 10.429.632/0001-29					
LOTE 1					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Kit DVR IMHDX 3008, com capacidade para até 8 câmeras, HD de 1 TB, fonte estabilizante 3 AM 12 Volts, cabo coaxial malha 80%, conector balum, rack, caixa VBX. àCada equipamento deverá ser entregue devidamente instalado e testado.	INTELBRAS/ IMHDX 3008	1.687,76	16.877,60
2	80	CAMERA 1220 FUL HD, tipo Dome/Bullet, cor Branca, qualidade de resolução de no 2 MP àCada equipamento deverá ser entregue devidamente instalado e testado.	JFL/ 1200 FUL HD DOME	99,28	7.942,40
VALOR TOTAL DO LOTE					24.820,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 17 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F40DDF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 53/2023**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de insumos médico-hospitalar para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR;** Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 17 de agosto de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
239-2023	**"**MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**"**, CNPJ sob nº. **05.264.280/0001-69**;	09, 10, 11, 13, 37.	7.449,00
240-2023	**"**NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**"**, CNPJ sob nº. **36.169.491/0001-46**;	27, 28, 29.	1.635,00
241-2023	**"**L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**"**, CNPJ sob nº. **44.134.704/0001-22**;	14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40.	20.662,10
242-2023	"V P - MEDICAMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. **73.318.693/0001-39**;	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 36.	5.236,79

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CE9A27E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 077/2023

PORTARIA N.º 077/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para participar dos Jogos Bom de Bola		
Data	29/07/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Vanessa Amaral		
Matrícula Funcional	17912-1	**RG nº** 10.021.316-8	**CPF nº** 073.180.789-84
Função	Educador Artístico I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Joinville – SC
Objetivo da viagem	Acompanhar representantes do Corpo Municipal de Dança para participar de Festival
Período	27, 28 e 29/07/2023
Valor das diárias	R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula		
Matrícula Funcional	14923-1	**RG nº** 8.376.427-9/PR	**CPF nº** 035.077.499-47
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Realeza, São Jorge do Oeste, Cruzeiro do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transporte de material reciclável proto, doação da Associação de Realeza -APARA e também dos municípios de Cruzeiro do Iguaçu e São Jorge D'Oeste.		
Período	05, 06, 07, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29/06/2023		
Valor das diárias	R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó/ SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	14/07/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão e Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20 e 21/07/2023		
Valor das diárias	R$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 26 e 27/07/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	19/07/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Salgado Filho		
Objetivo da viagem	Levar servidores da saúde para reunião		
Período	08/07/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó/SC		
Objetivo da viagem	Buscar servidor que estava em capacitação		
Período	19/07/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		
Nome do servidor	Maridiane Zago Caldato		
Matrícula Funcional	192451	**RG nº** 15.014.205-9/PR	**CPF nº** 014.186.940-29
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rolândia		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Período	18/07/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon

Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar jogadores do Galo Futsal para competição		
Período	04 e 05/08/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19183-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Assembleia Legislativa, FUNDEPAR, AMP e reunião no município de Santa Cecília do Pavão.		
Período	02, 03, 04 e 05/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19183-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	TV Band Paraná, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e SEED.		
Período	08, 09 e 10/08/2023		
Valor das diárias	R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	TV Band Paraná, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e SEED.		
Período	08, 09 e 10/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Assembleia Legislativa, FUNDEPAR, AMP e reunião no município de Santa Cecília do Pavão.		
Período	02, 03, 04 e 05/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	17, 21, 25, 28 e 31/07/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18/07/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	25/07/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24, 26 e 28/07/2023		

Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26 e 29/07/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25/07/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21/07/2023		
Valor das diárias	R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27/07/2023 e 01/08/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 05, 10, 12, 13, 20, 27, 28, 29, 30 e 31/07/2023		
Valor das diárias	R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	27/07/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Thairini Alves Rodrigues		
Matrícula Funcional	18296-1	**RG nº** 9.997.627-6/PR	**CPF nº** 077.694.509-26
Função	Atendente de farmácia		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	27/07/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87D7ABCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0432023_I

EDITAL Nº043/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY5J00	275650NIC0050243	18/07/2023	50020
AEA8C26	275650NIC0050244	18/07/2023	50020
AEU1J90	275650R000008694	24/07/2023	55412
AHJ8855	275650R000008695	24/07/2023	55412
AKI4808	275650R000008700	24/07/2023	55412
AOL0877	275650NIC0050223	18/07/2023	50020
AOL0877	275650NIC0050221	18/07/2023	50020
ASH0097	275650NIC0050210	18/07/2023	50020
ASW6305	275650R000008692	24/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008691	24/07/2023	55412
ATY4G98	116100T000645310	30/07/2023	56221
ATY7J93	275650NIC0050253	18/07/2023	50020
AUV9954	275650NIC0050241	18/07/2023	50020
AUV9954	275650NIC0050247	18/07/2023	50020
AVX6325	116100T000645306	30/07/2023	56221
AWJ7I87	275650NIC0050222	18/07/2023	50020
AWS5E46	275650NIC0050193	18/07/2023	50020
AXN3960	275650NIC0050207	18/07/2023	50020
AYC5C08	275650NIC0050242	18/07/2023	50020
AYG2477	275650NIC0050261	18/07/2023	50020
AYI2H40	275650NIC0050202	18/07/2023	50020
AYL8240	275650NIC0050248	18/07/2023	50020
AYV2947	275650NIC0050251	18/07/2023	50020
AYX5F64	275650NIC0050232	18/07/2023	50020
AZL1E24	275650NIC0050206	18/07/2023	50020
BAC3489	275650NIC0050257	18/07/2023	50020
BAI0H07	275650NIC0050196	18/07/2023	50020
BAN2444	275650NIC0050213	18/07/2023	50020
BAS9I31	275650NIC0050249	18/07/2023	50020
BAZ8863	275650NIC0050228	18/07/2023	50020
BAZ8870	275650NIC0050254	18/07/2023	50020
BBK4523	275650NIC0050230	18/07/2023	50020
BBL9482	275650NIC0050259	18/07/2023	50020
BBS3226	275650NIC0050246	18/07/2023	50020
BCC4A02	275650NIC0050204	18/07/2023	50020
BCC8746	275650NIC0050229	18/07/2023	50020
BCN8B25	275650NIC0050237	18/07/2023	50020
BCX5E27	275650NIC0050240	18/07/2023	50020
BDE1F45	275650NIC0050197	18/07/2023	50020
BDE3A37	275650NIC0050205	18/07/2023	50020
BDL9I33	275650NIC0050198	18/07/2023	50020
BDQ4B09	275650NIC0050256	18/07/2023	50020
BDV3C73	275650NIC0050191	18/07/2023	50020
BDW9G43	116100T000645307	30/07/2023	56221
BEF4D25	116100T000645313	30/07/2023	54523
BEH8G53	275650NIC0050192	18/07/2023	50020
BEQ3A44	275650NIC0050194	18/07/2023	50020
BER2J91	275650NIC0050219	18/07/2023	50020
BES3J17	275650NIC0050190	18/07/2023	50020
BEV8C19	116100T000762414	31/07/2023	54600
CUC6F21	275650NIC0050260	18/07/2023	50020
CZX9536	275650NIC0050216	18/07/2023	50020
DCX1D53	116100T000645302	30/07/2023	56221
DKT0765	275650NIC0050225	18/07/2023	50020
DLG7720	275650NIC0050200	18/07/2023	50020
DZA2A23	116100T000645304	30/07/2023	56221
EMO8C10	275650NIC0050208	18/07/2023	50020
ENI3I33	275650NIC0050263	18/07/2023	50020
FGE9D85	275650NIC0050236	18/07/2023	50020
FWI7F35	275650NIC0050199	18/07/2023	50020
FZZ7J28	275650NIC0050233	18/07/2023	50020
HHS1D32	116100T000645309	30/07/2023	56221
HRO2C60	275650NIC0050203	18/07/2023	50020
INV3H04	275650R000008699	24/07/2023	55412

IWK1H20	116100T000645311	30/07/2023	56221
IYQ5F95	275650NIC0050218	18/07/2023	50020
IYQ5F95	275650NIC0050217	18/07/2023	50020
IZR4E31	275650NIC0050211	18/07/2023	50020
MBT7973	275650NIC0050262	18/07/2023	50020
MEY7218	275650R000008690	24/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008693	24/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008696	24/07/2023	55412
NBL7926	116100T000645301	30/07/2023	56221
PHO2G27	275650NIC0050201	18/07/2023	50020
QHB8I99	275650NIC0050258	18/07/2023	50020
QIY9314	275650NIC0050235	18/07/2023	50020
RAI0617	275650NIC0050234	18/07/2023	50020
RAJ7J21	275650NIC0050226	18/07/2023	50020
RHG4G95	275650NIC0050250	18/07/2023	50020
RHP4D79	275650NIC0050215	18/07/2023	50020
RMF0E40	116100T000645308	30/07/2023	56221
RVX1G57	275650NIC0050195	18/07/2023	50020
RYB2J41	275650NIC0050209	18/07/2023	50020
SDS5B27	275650NIC0050231	18/07/2023	50020
SDY4B63	275650NIC0050224	18/07/2023	50020
SEA8H56	275650NIC0050245	18/07/2023	50020
SER1C06	275650NIC0050252	18/07/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0H01	116100T000756688	26/05/2023	56144
ACD7555	275650B000143155	02/06/2023	74630
ACV8I80	275650B000142973	31/05/2023	74550
ADD7474	275650B000142988	01/06/2023	74630
AEA3J00	275650W000123956	01/06/2023	74550
AEA3J00	275650A000007342	01/06/2023	60503
AEA3J00	275650B000143072	01/06/2023	74630
AEA3J00	275650B000143071	01/06/2023	74630
AGF7I08	275650NIC0048732	16/05/2023	50020
AGH9I00	275650B000142945	31/05/2023	74550
AHG1B17	275650A000007314	31/05/2023	60503
AHL9386	275650A000007327	01/06/2023	60503
AHM8I13	275650B000142985	31/05/2023	74550
AHR9J66	116100T000774069	27/05/2023	54522
AIA1425	275650R000007839	18/05/2023	55412
AIB8543	275650B000143062	01/06/2023	74550
AIN6940	275650B000143028	01/06/2023	74630
AIZ0503	275650R000007887	19/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007857	20/05/2023	55412
AJY2C83	275650B000143080	02/06/2023	74630
AKI6021	275650B000142992	01/06/2023	74550
AKL0516	275650A000007336	01/06/2023	60503
AKX3882	275650R000007834	18/05/2023	55412
AKX3882	275650R000007846	18/05/2023	55412
AKZ2E43	275650B000142976	31/05/2023	74710
ALJ7E78	275650B000143037	01/06/2023	74550
ALJ9626	275650R000007868	20/05/2023	55412
ALP3484	275650W000123968	02/06/2023	74550
ALQ7A52	275650A000007306	31/05/2023	60503
ALR7795	275650B000143047	01/06/2023	74550
AMC5420	275650A000007340	01/06/2023	60503
AMC7745	275650B000143136	02/06/2023	74550
AMS0G15	275650B000143082	02/06/2023	74550
ANI5102	275650B000143008	01/06/2023	74550
ANJ4G74	116100T000774075	27/05/2023	54521
ANO4621	275650R000007880	19/05/2023	55412

ANT3535	275650B000142982	31/05/2023	74550
ANV5876	275650W000123940	01/06/2023	74630
ANX6E56	275650A000007350	02/06/2023	60503
AOC3A72	275650A000007341	01/06/2023	60503
AOF1920	275650A000007353	02/06/2023	60503
AOF2E16	116100T000774073	27/05/2023	54523
AOI2378	275650R000007863	20/05/2023	55412
AOM2198	275650B000142990	01/06/2023	74550
AOT8926	275650R000007882	19/05/2023	55412
APN5182	275650A000007351	02/06/2023	60503
APQ5G36	116100T000726269	28/05/2023	58780
APZ3B75	275650B000143081	02/06/2023	74550
AQD2735	275650B000142970	31/05/2023	74550
AQE5953	116100T000774072	27/05/2023	54523
AQH5B67	275650A000007347	02/06/2023	60503
AQK1308	275650R000007884	19/05/2023	55412
ARK5B72	275650B000143083	02/06/2023	74550
ARR7936	275650B000143156	02/06/2023	74630
ARS5211	275650R000007852	20/05/2023	55412
ART1795	275650A000007309	31/05/2023	60503
ASA4F58	275650B000143034	01/06/2023	74550
ASE8I56	275650B000143043	01/06/2023	74550
ASG7H55	275650W000123937	31/05/2023	74550
ASK2A08	275650R000007870	20/05/2023	55412
ASR0J14	275650B000142957	31/05/2023	74550
ATU3102	275650R000007871	20/05/2023	55412
ATW8180	275650R000007879	19/05/2023	55412
ATW8180	275650R000007853	20/05/2023	55412
AUD8424	275650R000007859	20/05/2023	55412
AUM2A94	275650A000007348	02/06/2023	60503
AUP1B18	275650B000143111	02/06/2023	74550
AUT5I69	275650R000007842	18/05/2023	55412
AUU9222	275650B000143154	02/06/2023	74550
AUZ5002	275650B000143153	02/06/2023	74550
AVC6D10	275650B000143061	01/06/2023	74550
AVF1A84	275650B000143084	02/06/2023	74630
AVF1C82	275650W000123970	02/06/2023	74550
AVH4C21	275650R000007883	19/05/2023	55412
AVJ4428	275650B000142969	31/05/2023	74550
AVN8619	116100T000644236	28/05/2023	54522
AVO2H72	275650A000007344	02/06/2023	60503
AVW2147	275650B000143038	01/06/2023	74550
AVW4233	275650R000007877	19/05/2023	55412
AVX0070	275650A000007316	31/05/2023	60503
AWI1A66	275650W000123965	02/06/2023	74550
AWM4807	275650B000143024	01/06/2023	74630
AWQ9G98	275650R000007876	19/05/2023	55412
AWR8539	275650R000007856	20/05/2023	55412
AWS7635	275650B000143015	01/06/2023	74550
AWU5B67	116100T000774303	28/05/2023	64910
AWU5B67	116100T000726270	28/05/2023	59670
AWW5I78	116100T000365702	28/05/2023	56144
AWW9J78	275650W000123958	01/06/2023	74550
AWZ1565	275650B000143095	02/06/2023	74550
AWZ7043	275650B000143135	02/06/2023	74550
AXG2H98	275650A000007354	02/06/2023	60503
AXI6942	275650B000143102	02/06/2023	74550
AXR4E81	275650R000007838	18/05/2023	55412
AXV1779	116100T000644237	28/05/2023	54522
AYD2I80	275650A000007318	01/06/2023	60503
AYZ3B42	275650R000007881	19/05/2023	55412
AZC8175	275650A000007349	02/06/2023	60503
AZF7B18	116100T000644238	28/05/2023	54522
AZQ7756	275650R000007886	19/05/2023	55412
AZU8E77	275650B000143094	02/06/2023	74550
AZZ0216	275650B000142939	31/05/2023	74630
BAA3J44	275650R000007872	20/05/2023	55412
BAE7G12	275650R000007875	19/05/2023	55412
BAI6J94	275650B000143058	01/06/2023	74550
BAJ0G15	275650W000123983	02/06/2023	74550
BAL0E75	116100T000774070	27/05/2023	54523
BAP8A38	275650W000123978	02/06/2023	74630
BAZ7556	116100T000378030	29/05/2023	70481
BBL6I90	275650W000123953	01/06/2023	74550
BBM8521	275650B000143114	02/06/2023	74550
BBQ4E97	275650B000142995	01/06/2023	74550
BBS7B59	275650R000007851	20/05/2023	55412
BBY3G72	275650B000143054	01/06/2023	74710
BCB8976	275650B000142941	31/05/2023	74550
BCE0393	275650B000142974	31/05/2023	74550
BCI6F24	275650B000143129	02/06/2023	74550
BCL1686	275650W000123963	02/06/2023	74550
BCP7250	275650B000143078	02/06/2023	74550
BCU0F59	275650B000143125	02/06/2023	74550
BCX3I55	275650B000143097	02/06/2023	74550
BCZ6H15	275650B000143147	02/06/2023	74550
BDB8G56	275650R000007836	18/05/2023	55412
BDF2G81	275650B000142947	31/05/2023	74550
BDT5J96	275650A000007320	01/06/2023	60503

BDX0G53	275650B000143033	01/06/2023	74550
BEC3J07	275650B000143025	01/06/2023	74550
BED1B65	275650B000143030	01/06/2023	74550
BEJ4C56	275650B000143042	01/06/2023	74550
BEN4C26	275650W000123933	31/05/2023	74550
BEV4G21	275650W000123948	01/06/2023	74550
BEY4G90	275650B000143118	02/06/2023	74550
BXS2I97	275650A000007307	31/05/2023	60503
CEB5085	275650A000007313	31/05/2023	60503
CIC4955	275650W000123942	01/06/2023	74550
CKL8262	275650R000007855	20/05/2023	55412
CKM6053	275650A000007326	01/06/2023	60503
CLR8217	275650B000142987	01/06/2023	74630
CMB9285	275650A000007317	01/06/2023	60503
CTJ5F24	275650R000007865	20/05/2023	55412
DGZ1J90	275650B000143050	01/06/2023	74550
DJG5778	275650R000007831	18/05/2023	55412
DJG5778	275650R000007837	18/05/2023	55412
DLM7238	275650R000007854	20/05/2023	55412
DOC8343	275650A000007321	01/06/2023	60503
DRP4044	275650B000143074	01/06/2023	74630
EAQ1E56	275650A000007315	31/05/2023	60503
EDF9D86	275650W000123946	01/06/2023	74550
EES7284	275650W000123930	31/05/2023	74550
EES7284	275650W000123944	01/06/2023	74550
EFX2827	275650B000143121	02/06/2023	74550
ERX6G78	275650B000143035	01/06/2023	74550
EVK9C33	275650B000143123	02/06/2023	74550
EXS3E38	275650W000123957	01/06/2023	74550
EXS3E38	275650B000143100	02/06/2023	74550
FCB2C45	275650A000007305	31/05/2023	60503
FCJ8H95	275650R000007885	19/05/2023	55412
FDZ1A28	275650W000123945	01/06/2023	74550
FKY9J86	116100T000774074	27/05/2023	54523
FOI6I14	275650B000143119	02/06/2023	74630
FOM6569	275650W000123938	31/05/2023	74550
FPH2B35	275650B000143039	01/06/2023	74550
FPL8A00	275650W000123980	02/06/2023	74550
FQP8F44	275650B000142998	01/06/2023	74550
FSW1H67	275650A000007345	02/06/2023	60503
GDW2J61	275650R000007835	18/05/2023	55412
GFM3F15	275650A000007312	31/05/2023	60503
GHH9A05	275650B000143090	02/06/2023	74630
GTZ7254	275650B000142994	01/06/2023	74550
GUM1G17	275650B000143026	01/06/2023	74550
HGW2E10	275650B000142953	31/05/2023	74550
HGW2E10	275650B000142943	31/05/2023	74550
HWT2H97	275650B000143152	02/06/2023	74550
IBG8811	275650A000007334	01/06/2023	60503
IBQ7B98	275650B000142996	01/06/2023	74550
IBQ7B98	275650B000143010	01/06/2023	74550
IBQ7B98	275650B000143003	01/06/2023	74630
IBQ7B98	275650W000123949	01/06/2023	74630
ICM9079	275650R000007844	18/05/2023	55412
IHG9572	275650R000007866	20/05/2023	55412
INB6E61	275650B000142946	31/05/2023	74550
IRU4B06	116100T000391585	28/05/2023	54521
ISH1H20	275650W000123951	01/06/2023	74550
ITD3097	275650B000142958	31/05/2023	74550
ITH7C03	275650B000143096	02/06/2023	74550
ITP6I77	275650R000007878	19/05/2023	55412
IVP5624	275650B000142967	31/05/2023	74550
IVZ7D13	275650A000007332	01/06/2023	60503
IYO1J75	275650B000142956	31/05/2023	74550
IZI6F43	275650B000142965	31/05/2023	74630
IZI6F43	275650W000123932	31/05/2023	74550
JAA0A47	275650W000123966	02/06/2023	74550
JAK9F70	275650B000143112	02/06/2023	74550
JVD9C58	116100T000774071	27/05/2023	54523
KAQ3B32	275650A000007337	01/06/2023	60503
KDW5G39	275650A000007358	03/06/2023	60503
KHC5E45	275650A000007346	02/06/2023	60503
KNL6F37	275650B000143056	01/06/2023	74630
KRD8649	275650A000007325	01/06/2023	60503
KUU5J77	275650A000007356	03/06/2023	60503
LLK4H40	275650B000143127	02/06/2023	74550
LOQ3C00	275650B000142980	31/05/2023	74630
LWY3802	275650W000123971	02/06/2023	74550
LXH4019	275650B000143070	01/06/2023	74550
LXX3237	275650A000007319	01/06/2023	60503
LYC7877	275650B000143075	01/06/2023	74630
LYL7E10	275650R000007873	19/05/2023	55412
LYL7E10	275650R000007888	19/05/2023	55412
MAK1981	275650W000123947	01/06/2023	74710
MCB9F92	275650A000007355	02/06/2023	60503
MDW7G12	275650B000143022	01/06/2023	74550
MEA9782	275650B000142986	31/05/2023	74550
MEN4E86	275650A000007335	01/06/2023	60503
MFO7543	275650B000143101	02/06/2023	74550

MHF4J47	275650B000143086	02/06/2023	74550
MHF4J47	275650A000007328	01/06/2023	60503
MHI6I05	116100T000571590	26/05/2023	60175
MHI6I05	116100T000571589	26/05/2023	57200
MHK4C30	275650B000143012	01/06/2023	74550
MHR2I92	275650W000123977	02/06/2023	74550
MHR3C92	275650A000007322	01/06/2023	60503
MHX0B77	275650B000142942	31/05/2023	74550
MIA5J44	275650R000007889	19/05/2023	55412
MIH7H33	275650A000007304	31/05/2023	60503
MIT2A75	275650R000007843	18/05/2023	55412
MIY8H13	275650B000143158	02/06/2023	74630
MJO1493	275650B000143059	01/06/2023	74550
MKJ3F31	275650R000007864	20/05/2023	55412
MKJ3F31	275650R000007848	18/05/2023	55412
MKJ7693	275650B000143040	01/06/2023	74550
MKM5271	275650A000007331	01/06/2023	60503
MKQ5760	275650B000142989	01/06/2023	74550
MLJ3F02	275650R000007861	20/05/2023	55412
MLS0C79	275650B000143079	02/06/2023	74550
MMI8E06	275650B000142949	31/05/2023	74550
MRD4912	116100T000756694	27/05/2023	54523
MUI9208	275650A000007338	01/06/2023	60503
NCK2G34	116100T000756695	27/05/2023	54523
NJV0A06	275650W000123934	31/05/2023	74550
NOP8A60	275650B000143124	02/06/2023	74630
OKG6136	275650A000007323	01/06/2023	60503
OLX3117	275650B000143144	02/06/2023	74630
OOV3G70	275650B000143145	02/06/2023	74550
PMG8922	275650B000142978	31/05/2023	74710
PQF3D17	275650W000123982	02/06/2023	74550
PYV4E43	275650R000007832	18/05/2023	55412
QAT9H14	275650B000143109	02/06/2023	74550
QBB3C48	275650W000123929	31/05/2023	74630
QBP1848	275650R000007858	20/05/2023	55412
QHD1J71	275650B000143067	01/06/2023	74630
QHK8593	275650A000007308	31/05/2023	60503
QHL0F62	275650W000123961	02/06/2023	74550
QHN4D80	275650R000007890	19/05/2023	55412
QIN6A13	275650B000143149	02/06/2023	74550
QJH9154	275650A000007343	02/06/2023	60503
QJP6572	275650A000007324	01/06/2023	60503
QNO6E22	275650B000143146	02/06/2023	74550
QOI5I87	275650B000142962	31/05/2023	74550
QTL3H67	275650B000143032	01/06/2023	74630
RAA9H70	275650B000143151	02/06/2023	74550
RAI1F44	275650B000143157	02/06/2023	74550
RDX7H00	275650B000142951	31/05/2023	74550
RDZ7H09	275650B000142966	31/05/2023	74550
RFZ1D17	275650R000007847	18/05/2023	55412
RHA4F27	275650A000007310	31/05/2023	60503
RHB3J85	275650R000007833	18/05/2023	55412
RHC5I13	275650R000007840	18/05/2023	55412
RHD5G25	275650A000007339	01/06/2023	60503
RHD6A96	275650B000142993	01/06/2023	74550
RHE4C60	275650W000123967	02/06/2023	74550
RHI5D87	275650W000123969	02/06/2023	74550
RHL0C30	275650B000143105	02/06/2023	74550
RHR5D60	275650B000143073	01/06/2023	74550
RLO2F44	275650B000143076	02/06/2023	74630
RLP1H02	275650B000143049	01/06/2023	74550
RMS9B79	275650B000142999	01/06/2023	74550
RRX6J00	275650B000143115	02/06/2023	74550
RXV7B25	275650A000007330	01/06/2023	60503
RXW1D40	275650B000142975	31/05/2023	74550
SDP3C49	275650B000143069	01/06/2023	74550
SDY7G30	275650B000142955	31/05/2023	74550
SEA4J48	275650W000123941	01/06/2023	74550
SEF2D75	275650B000143117	02/06/2023	74550
SEH2E00	275650B000143089	02/06/2023	74550
SEM3G76	275650B000143128	02/06/2023	74630
SHD7I44	275650A000007359	03/06/2023	60503

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI6225	275650B000142948	31/05/2023	74550
AFI6490	275650W000123959	02/06/2023	74550
AGM9610	275650W000123952	01/06/2023	74550
AGY0A27	275650B000142972	31/05/2023	74550
AHK2B37	275650B000142979	31/05/2023	74550
AIB3532	275650B000142984	31/05/2023	74550
AKR9D65	275650B000143064	01/06/2023	74550
AML8D33	275650B000143068	01/06/2023	74550
AOW6H65	275650B000143143	02/06/2023	74550
APQ9231	275650B000143108	02/06/2023	74550
ARP3J89	275650B000143014	01/06/2023	74550

ASJ1638	275650W000123972	02/06/2023	74550
ASQ3734	275650B000142961	31/05/2023	74550
AUF4873	275650B000143066	01/06/2023	74550
AUR4G22	275650B000142991	01/06/2023	74550
AVD1558	275650B000143051	01/06/2023	74550
AVG6D40	275650B000143036	01/06/2023	74550
AVN7980	275650B000143088	02/06/2023	74550
AXC3936	275650W000123935	31/05/2023	74550
AXO3495	275650B000143046	01/06/2023	74550
AYS1G23	275650B000143021	01/06/2023	74550
AZP5504	275650B000143000	01/06/2023	74550
AZY5I89	275650B000143142	02/06/2023	74550
BAB2605	275650B000143107	02/06/2023	74550
BAE4C09	275650W000123979	02/06/2023	74550
BAO4900	275650B000143133	02/06/2023	74550
BBN6C24	275650B000143116	02/06/2023	74550
BBP5F53	275650B000142977	31/05/2023	74550
BBY4880	275650W000123931	31/05/2023	74550
CMC6423	275650B000143098	02/06/2023	74550
DKB6D74	275650B000143044	01/06/2023	74550
DSP7D34	275650B000143132	02/06/2023	74550
DTA2922	275650B000143091	02/06/2023	74550
EBY0184	275650B000142954	31/05/2023	74550
FNI9A86	275650W000123975	02/06/2023	74550
IGU4B38	275650B000143001	01/06/2023	74550
JNG7C81	275650B000142952	31/05/2023	74550
LQJ0188	275650B000143052	01/06/2023	74550
LZY0654	275650B000143113	02/06/2023	74550
MGO8E61	275650B000142938	31/05/2023	74550
MKE6C09	275650B000143053	01/06/2023	74550
MKW6310	275650B000143045	01/06/2023	74550
MMD4D30	275650B000143031	01/06/2023	74550
OLB3J27	275650B000143048	01/06/2023	74550
PQX3H70	275650B000143087	02/06/2023	74550
PYM8I05	275650W000123950	01/06/2023	74550
QAH8H89	275650B000143110	02/06/2023	74550
QCW6I46	275650B000142971	31/05/2023	74550
QHR0389	275650B000143009	01/06/2023	74550
QJA2A99	275650B000143093	02/06/2023	74550
QNR9G00	275650B000143055	01/06/2023	74550
RDZ7A83	275650B000143011	01/06/2023	74550
RHE6A57	275650B000143137	02/06/2023	74550
RHI8G84	275650B000143092	02/06/2023	74550
RHU8C97	275650B000143120	02/06/2023	74550
RHX3D82	275650B000143104	02/06/2023	74550
RHZ0E76	275650B000143140	02/06/2023	74550
RHZ2H26	275650B000142959	31/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4C2D727D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0432023_II

EDITAL Nº043/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0B86	275650B000148459	04/08/2023	74550
ABK7G47	275650A000008538	07/08/2023	60503
ACO0844	275650A000008487	04/08/2023	60503
ADY9B11	275650B000148588	06/08/2023	74550

AFE6970	275650B000148462	05/08/2023	74710
AFE6970	275650B000148460	05/08/2023	74710
AFO9733	275650B000148772	08/08/2023	74630
AFY2I67	275650A000008493	05/08/2023	60503
AFZ1C27	275650B000148672	06/08/2023	74550
AGA5F77	275650A000008505	06/08/2023	60503
AGK1339	275650B000148452	04/08/2023	74550
AGR8915	275650B000148498	05/08/2023	74630
AHC4290	275650B000148690	06/08/2023	74630
AHQ3D22	275650A000008508	06/08/2023	60503
AHZ6465	275650A000008490	04/08/2023	60503
AIA2290	275650A000008478	04/08/2023	60503
AIF2266	275650B000148467	05/08/2023	74550
AIG5742	275650A000008516	06/08/2023	60503
AIH0C08	275650B000148587	06/08/2023	74550
AIW1161	275650B000148745	07/08/2023	74550
AIZ0503	275650R000008718	25/07/2023	55412
AJF8182	275650B000148658	06/08/2023	74550
AJF8182	275650W000125293	06/08/2023	74550
AJJ1H50	275650W000125286	06/08/2023	74550
AJM5G93	275650B000148417	04/08/2023	74550
AJO8074	275650B000148685	06/08/2023	74550
AJP4E83	275650B000148458	04/08/2023	74550
AJW9874	275650B000148716	07/08/2023	74550
AKD1288	275650B000148404	04/08/2023	74550
AKE5001	275650B000148572	06/08/2023	74550
AKQ3055	275650B000148763	08/08/2023	74550
AKR0078	275650W000125262	05/08/2023	74550
AKR3A92	275650B000148392	04/08/2023	74550
AKS4D04	275650R000008709	25/07/2023	55412
AKY5H17	275650W000125235	04/08/2023	74550
ALB7482	275650B000148444	04/08/2023	74630
ALB7482	275650W000125239	04/08/2023	74550
ALB7482	275650B000148550	05/08/2023	74550
ALG4351	275650B000148439	04/08/2023	74630
ALN8825	275650B000148528	05/08/2023	74550
ALU8093	275650B000148594	06/08/2023	74550
ALW3E83	275650A000008528	06/08/2023	60503
ALY2E60	275650B000148680	06/08/2023	74550
ALZ9J44	275650B000148483	05/08/2023	74550
AMB4919	275650B000148490	05/08/2023	74550
AMB4B92	275650A000008491	05/08/2023	60503
AMC2937	275650B000148506	05/08/2023	74550
AMD8C29	275650B000148401	04/08/2023	74550
AME9244	275650B000148657	06/08/2023	74550
AMF5075	275650W000125270	05/08/2023	74550
AMF6E79	275650A000008512	06/08/2023	60503
AMJ1C80	275650W000125249	05/08/2023	74550
AMQ0178	275650W000125265	05/08/2023	74550
AMY2C59	275650B000148393	04/08/2023	74550
AMY9D85	275650B000148423	04/08/2023	74550
AMZ9C22	275650B000148470	05/08/2023	74630
ANE2G56	275650B000148698	07/08/2023	74550
ANG9400	275650B000148435	04/08/2023	74550
ANH7C84	275650B000148577	06/08/2023	74550
ANJ9C51	275650B000148583	06/08/2023	74550
ANL9H81	275650B000148584	06/08/2023	74630
ANT4I27	275650B000148644	06/08/2023	74710
ANV8G92	275650W000125318	07/08/2023	74550
ANV8G92	275650W000125238	04/08/2023	74630
AOF1920	275650B000148480	05/08/2023	74550
AOF1920	275650B000148593	06/08/2023	74550
AOF1920	275650B000148447	04/08/2023	74710
AOO9B93	275650B000148710	07/08/2023	74550
AOU0634	275650B000148505	05/08/2023	74550
AOZ4453	275650W000125290	06/08/2023	74550
APF6F81	275650B000148569	05/08/2023	74550
APH8713	275650B000148548	05/08/2023	74550
AQH7A30	275650W000125242	04/08/2023	74550
AQI4A93	275650B000148697	07/08/2023	74550
AQJ5633	275650A000008500	05/08/2023	60503
AQP6E89	275650B000148400	04/08/2023	74550
AQT5C12	275650B000148753	07/08/2023	74550
AQW4078	275650B000148554	05/08/2023	74550
AQY6I91	275650B000148431	04/08/2023	74550
ARF9G83	275650B000148477	05/08/2023	74630
ARF9G83	275650B000148465	05/08/2023	74550
ARG4B51	275650B000148489	05/08/2023	74550
ARG6103	275650B000148395	04/08/2023	74550
ARJ6E77	275650B000148700	07/08/2023	74550
ARK1265	275650B000148486	05/08/2023	74550
ARR4H41	275650W000125282	06/08/2023	74550
ARR7936	275650B000148726	07/08/2023	74630
ARR7936	275650B000148754	07/08/2023	74710
ARR7936	275650B000148755	07/08/2023	74630
ARR7936	275650W000125311	07/08/2023	74710
ARU1057	275650A000008531	06/08/2023	60503
ARV4E07	275650B000148449	04/08/2023	74630
ASA4F58	275650W000125247	05/08/2023	74550

ASE3243	275650B000148396	04/08/2023	74550
ASG6D98	275650A000008525	06/08/2023	60503
ASU7J28	275650B000148426	04/08/2023	74550
ASV3A57	275650W000125273	06/08/2023	74550
ASW2046	275650B000148455	04/08/2023	74550
ASW6305	275650B000148665	06/08/2023	74550
ASX4H64	275650R000008714	25/07/2023	55412
ATB1E71	275650B000148510	05/08/2023	74550
ATG3H85	275650B000148664	06/08/2023	74550
ATG9A96	275650B000148694	07/08/2023	74550
ATG9A96	275650W000125292	06/08/2023	74550
ATJ1296	275650A000008494	05/08/2023	60503
ATM6J39	275650A000008509	06/08/2023	60503
ATN3A72	275650W000125291	06/08/2023	74550
ATN7H65	275650W000125303	07/08/2023	74550
ATN7H65	275650B000148696	07/08/2023	74550
ATO6556	275650W000125279	06/08/2023	74550
ATT6G87	275650W000125236	04/08/2023	74550
ATW1H84	275650A000008520	06/08/2023	60503
ATW4J25	275650B000148769	08/08/2023	74550
ATW8180	275650R000008716	25/07/2023	55412
AUA9404	275650B000148699	07/08/2023	74630
AUE8D36	275650B000148592	06/08/2023	74550
AUH7J69	275650B000148730	07/08/2023	74550
AUL4G99	275650A000008499	05/08/2023	60503
AUO2993	275650B000148683	06/08/2023	74630
AUU7D16	275650W000125295	06/08/2023	74550
AUV8613	275650A000008522	06/08/2023	60503
AVI7649	275650B000148538	05/08/2023	74550
AVM1193	275650A000008519	06/08/2023	60503
AVN5193	275650B000148638	06/08/2023	74550
AVP9797	275650B000148454	04/08/2023	74550
AVQ0H25	275650B000148667	06/08/2023	74550
AVQ8G63	275650B000148642	06/08/2023	74550
AVU2172	275650B000148565	05/08/2023	74550
AVV3481	275650B000148436	04/08/2023	74550
AWE0230	275650R000008711	25/07/2023	55412
AWF1B95	275650B000148756	07/08/2023	74550
AWG9166	275650W000125233	04/08/2023	74550
AWI7939	275650W000125261	05/08/2023	74550
AWI7939	275650B000148535	05/08/2023	74550
AWJ6F98	275650B000148570	06/08/2023	74550
AWJ8054	275650B000148655	06/08/2023	74550
AWJ8054	275650B000148453	04/08/2023	74550
AWN1J19	275650A000008503	05/08/2023	60503
AWO2G38	275650B000148398	04/08/2023	74550
AWO5H58	275650B000148536	05/08/2023	74550
AWR3812	275650A000008510	06/08/2023	60503
AWR4I46	275650B000148615	06/08/2023	74630
AXH5D74	275650A000008549	07/08/2023	60503
AXH5D74	275650W000125264	05/08/2023	74550
AXH5D74	275650B000148545	05/08/2023	74550
AXJ9D67	275650B000148758	07/08/2023	74550
AXQ4742	275650B000148606	06/08/2023	74630
AXR6I82	275650A000008489	04/08/2023	60503
AXV5469	275650B000148415	04/08/2023	74550
AYC9C80	275650B000148399	04/08/2023	74550
AYH8J99	275650A000008546	07/08/2023	60503
AYI7I77	275650B000148684	06/08/2023	74550
AYI7I77	275650A000008504	05/08/2023	60503
AYI7J76	275650B000148559	05/08/2023	74710
AYS5816	275650A000008495	05/08/2023	60503
AYW6187	275650B000148714	07/08/2023	74550
AZF0G73	275650B000148420	04/08/2023	74550
AZI1F87	275650B000148746	07/08/2023	74630
AZI8B69	275650B000148662	06/08/2023	74550
AZN9D19	275650W000125276	06/08/2023	74550
AZO7E72	275650A000008515	06/08/2023	60503
AZP8B51	275650W000125299	06/08/2023	74550
AZR2062	275650B000148634	06/08/2023	74630
AZR5J08	275650B000148767	08/08/2023	74630
AZR5J13	275650B000148440	04/08/2023	74550
AZV2D59	275650W000125287	06/08/2023	74550
BAB2605	275650B000148419	04/08/2023	74550
BAB4G46	275650W000125244	05/08/2023	74550
BAE6997	275650W000125317	07/08/2023	74550
BAH3I50	275650W000125313	07/08/2023	74550
BAJ1B13	275650W000125288	06/08/2023	74630
BAL4585	275650B000148604	06/08/2023	74550
BAM2I23	275650B000148418	04/08/2023	74550
BAM4042	275650W000125252	05/08/2023	74550
BAN3777	275650B000148532	05/08/2023	74550
BAO6G89	275650W000125251	05/08/2023	74550
BAQ4G74	275650B000148619	06/08/2023	74710
BAS0I38	275650W000125272	05/08/2023	74550
BAT7530	275650W000125312	07/08/2023	74550
BAW8F57	275650B000148709	07/08/2023	74550
BAY0647	275650W000125232	04/08/2023	74630
BAY7427	275650W000125266	05/08/2023	74550

BAY7427	275650B000148527	05/08/2023	74630
BBC9263	275650B000148600	06/08/2023	74550
BBI4G63	275650B000148610	06/08/2023	74550
BBO5E22	275650B000148511	05/08/2023	74550
BBY4J09	275650B000148448	04/08/2023	74550
BCC2002	275650A000008545	07/08/2023	60503
BCC8G22	275650B000148493	05/08/2023	74550
BCF3B18	275650W000125321	07/08/2023	74550
BCF5E20	275650B000148617	06/08/2023	74550
BCF6H53	275650W000125296	06/08/2023	74550
BCI4605	275650A000008518	06/08/2023	60503
BCJ4J28	275650A000008524	06/08/2023	60503
BCM0364	275650A000008477	04/08/2023	60503
BCS0G43	275650B000148701	07/08/2023	74550
BCV5A78	275650B000148613	06/08/2023	74550
BCY8H46	275650W000125280	06/08/2023	74550
BCY9B84	275650B000148707	07/08/2023	74630
BDB2030	275650B000148547	05/08/2023	74550
BDD6H07	275650B000148762	08/08/2023	74550
BDG9H75	275650B000148556	05/08/2023	74630
BDL8B06	275650B000148526	05/08/2023	74550
BDO5J06	275650A000008548	07/08/2023	60503
BDQ3G15	275650B000148731	07/08/2023	74630
BDS9369	275650B000148728	07/08/2023	74550
BDT3J17	275650B000148770	08/08/2023	74550
BDV8B56	275650R000008705	25/07/2023	55412
BDW1607	275650B000148675	06/08/2023	74550
BDW2G68	275650A000008475	04/08/2023	60503
BEA4E46	275650B000148438	04/08/2023	74550
BEA9B93	275650W000125294	06/08/2023	74550
BEB3G44	275650W000125281	06/08/2023	74550
BEC0H43	275650W000125228	04/08/2023	74550
BEG5D73	275650A000008533	06/08/2023	60503
BEG5F20	275650W000125315	07/08/2023	74550
BEH8B86	275650B000148432	04/08/2023	74550
BEJ4B01	275650A000008513	06/08/2023	60503
BEM3H63	275650B000148514	05/08/2023	74550
BEM4I95	275650B000148492	05/08/2023	74630
BEQ3H04	275650A000008517	06/08/2023	60503
BET6C48	275650B000148531	05/08/2023	74550
BEV6C20	275650B000148542	05/08/2023	74550
BEZ7I69	275650B000148715	07/08/2023	74550
BGP1276	275650B000148434	04/08/2023	74550
BMW3I53	275650B000148425	04/08/2023	74550
BYL0A85	275650B000148533	05/08/2023	74550
CBV1590	275650B000148433	04/08/2023	74630
CCK7C78	275650B000148476	05/08/2023	74550
CCK7C78	275650W000125246	05/08/2023	74550
CCR2908	275650B000148585	06/08/2023	74630
CEN3D19	275650B000148732	07/08/2023	74550
CFL5I18	275650B000148411	04/08/2023	74550
CNB8E23	275650B000148464	05/08/2023	74550
CQC1J78	275650A000008496	05/08/2023	60503
CQR7F70	275650B000148695	07/08/2023	74550
CQY5104	275650B000148582	06/08/2023	74630
CRB5004	275650B000148633	06/08/2023	74550
CRE7I50	275650B000148656	06/08/2023	74630
CRU6J84	275650B000148530	05/08/2023	74550
CXL5982	275650B000148712	07/08/2023	74550
CZX8B31	275650A000008480	04/08/2023	60503
DBO7D44	275650B000148723	07/08/2023	74550
DCE0J65	275650B000148537	05/08/2023	74550
DEA3J74	275650A000008497	05/08/2023	60503
DEH3E40	275650A000008482	04/08/2023	60503
DFS4A07	275650B000148622	06/08/2023	74550
DHA7E94	275650B000148757	07/08/2023	74550
DIE0I61	275650B000148422	04/08/2023	74550
DIJ9481	275650B000148688	06/08/2023	74550
DIM8231	275650B000148674	06/08/2023	74550
DKN5A31	275650B000148478	05/08/2023	74630
DKN5A31	275650B000148751	07/08/2023	74550
DSB8G99	275650B000148413	04/08/2023	74550
DSF7F88	275650B000148409	04/08/2023	74630
DSH3J28	275650B000148659	06/08/2023	74550
DSS5483	275650W000125234	04/08/2023	74550
DUC3D87	275650B000148611	06/08/2023	74630
DUC3D87	275650B000148609	06/08/2023	74550
DUK8C53	275650B000148529	05/08/2023	74550
DVK5I01	275650B000148429	04/08/2023	74550
DWB1J25	275650B000148503	05/08/2023	74550
DWM0C69	275650A000008484	04/08/2023	60503
DWP9475	275650B000148471	05/08/2023	74550
EBI9854	275650B000148564	05/08/2023	74550
EBT2D79	275650A000008536	07/08/2023	60503
EDB8I83	275650B000148727	07/08/2023	74550
EDC9D03	275650B000148494	05/08/2023	74630
EEI4D59	275650B000148576	06/08/2023	74630
EEY6F43	275650B000148654	06/08/2023	74550
EGF5727	275650B000148653	06/08/2023	74550

EMQ8E52	275650R000008712	25/07/2023	55412
EQG6B23	275650B000148669	06/08/2023	74550
ERX5350	275650B000148555	05/08/2023	74550
ETS4459	275650B000148750	07/08/2023	74550
EUN6B33	275650B000148474	05/08/2023	74550
EUP8394	275650B000148718	07/08/2023	74550
EWU2A28	275650W000125241	04/08/2023	74550
EYJ5C53	275650A000008483	04/08/2023	60503
EZA6656	275650B000148442	04/08/2023	74630
FAN3B03	275650R000008706	25/07/2023	55412
FAN3B03	275650R000008710	25/07/2023	55412
FBH0A15	275650B000148544	05/08/2023	74550
FFN5D41	275650B000148394	04/08/2023	74550
FFV7116	275650B000148636	06/08/2023	74550
FKJ1C26	275650W000125278	06/08/2023	74630
FKJ1C26	275650B000148560	05/08/2023	74550
FKJ1C26	275650B000148580	06/08/2023	74550
FLE0A65	275650B000148586	06/08/2023	74550
FMB6I08	275650B000148624	06/08/2023	74550
FMI5H96	275650B000148428	04/08/2023	74630
FNC4J80	275650A000008523	06/08/2023	60503
FOL1D73	275650A000008535	07/08/2023	60503
FVT6147	275650B000148720	07/08/2023	74550
FXM1I46	275650B000148414	04/08/2023	74550
GAA1H12	275650B000148495	05/08/2023	74550
GAO9I39	275650B000148595	06/08/2023	74550
GCI0A45	275650B000148551	05/08/2023	74550
GIR5I56	275650B000148748	07/08/2023	74550
HCS3I87	275650B000148603	06/08/2023	74550
HEI8397	275650B000148643	06/08/2023	74550
HFB6391	275650W000125316	07/08/2023	74550
HGA9E73	275650B000148668	06/08/2023	74550
HIV0B11	275650B000148704	07/08/2023	74550
HOJ7546	275650B000148410	04/08/2023	74550
HTB4A04	275650B000148518	05/08/2023	74550
HXK1I93	275650B000148575	06/08/2023	74550
IFD4062	275650W000125268	05/08/2023	74550
IJE6360	275650B000148741	07/08/2023	74550
IJL3194	275650A000008472	04/08/2023	60503
IJZ1951	275650B000148605	06/08/2023	74550
ILA6E57	275650B000148719	07/08/2023	74550
ILQ7F59	275650B000148733	07/08/2023	74550
IMP7C40	275650B000148597	06/08/2023	74550
INT4E89	275650B000148466	05/08/2023	74550
ISG6C98	275650B000148607	06/08/2023	74550
IWC5H14	275650B000148451	04/08/2023	74550
IWE1J09	275650W000125267	05/08/2023	74550
IWF8545	275650B000148591	06/08/2023	74550
IWQ6J63	275650A000008498	05/08/2023	60503
IXC7E58	275650W000125237	04/08/2023	74550
IXO4B71	275650B000148519	05/08/2023	74550
JAU3E64	275650B000148416	04/08/2023	74550
JBJ5A80	275650B000148571	06/08/2023	74550
JFX2083	275650B000148646	06/08/2023	74550
JOE3E21	275650R000008719	25/07/2023	55412
JOY4H20	275650W000125256	05/08/2023	74550
JPH1C37	275650W000125245	05/08/2023	74630
JVN4633	275650W000125257	05/08/2023	74550
JXK8E64	275650B000148568	05/08/2023	74550
JZG5A75	275650W000125240	04/08/2023	74550
KAD1547	275650A000008529	06/08/2023	60503
KAS3G62	275650B000148663	06/08/2023	74550
KOI4883	275650B000148737	07/08/2023	74550
LNI6010	275650W000125260	05/08/2023	74550
LSL7H69	275650B000148747	07/08/2023	74550
LYK0F64	275650B000148702	07/08/2023	74550
LYR4954	275650A000008530	06/08/2023	60503
LZB2189	275650W000125304	07/08/2023	74550
MAN0C50	275650A000008540	07/08/2023	60503
MAN5740	275650A000008501	05/08/2023	60503
MAQ6965	275650W000125284	06/08/2023	74550
MAU5249	275650A000008521	06/08/2023	60503
MBP2046	275650B000148500	05/08/2023	74550
MBW9B63	275650B000148596	06/08/2023	74550
MCH0A20	275650R000008715	25/07/2023	55412
MCI1F32	275650A000008537	07/08/2023	60503
MCN9J05	275650B000148706	07/08/2023	74550
MCN9J05	275650W000125263	05/08/2023	74550
MCQ3349	275650W000125323	08/08/2023	74550
MDF0G45	275650W000125306	07/08/2023	74550
MDX4F02	275650B000148671	06/08/2023	74550
MEG8079	275650W000125308	07/08/2023	74550
MEI1F26	275650B000148496	05/08/2023	74550
MEJ7524	275650W000125283	06/08/2023	74550
MES2850	275650B000148686	06/08/2023	74550
MFG8H48	275650B000148468	05/08/2023	74710
MFZ0575	275650B000148473	05/08/2023	74550
MGG3550	275650B000148765	08/08/2023	74550
MGG3550	275650B000148743	07/08/2023	74550

MGG3550	275650B000148739	07/08/2023	74550
MGG3550	275650W000125314	07/08/2023	74630
MGH3F14	275650B000148456	04/08/2023	74550
MGL2H03	275650R000008713	25/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008704	25/07/2023	55412
MGL4773	275650B000148484	05/08/2023	74630
MGN6F83	275650B000148441	04/08/2023	74550
MGT1D10	275650B000148469	05/08/2023	74550
MHV6B05	275650W000125307	07/08/2023	74630
MHW4I69	275650B000148599	06/08/2023	74550
MHZ3F43	275650B000148402	04/08/2023	74550
MIS0795	275650B000148713	07/08/2023	74550
MIX0G40	275650A000008539	07/08/2023	60503
MIY3D35	275650B000148652	06/08/2023	74550
MJB2747	275650B000148502	05/08/2023	74550
MJD8C30	275650W000125320	07/08/2023	74630
MJF6271	275650W000125322	08/08/2023	74550
MJH8E88	275650B000148717	07/08/2023	74630
MJU4G97	275650A000008550	08/08/2023	60503
MJU5C44	275650B000148546	05/08/2023	74550
MJU5I75	275650B000148539	05/08/2023	74550
MJV7B49	275650R000008720	25/07/2023	55412
MKD4H78	275650B000148771	08/08/2023	74550
MKK2599	275650B000148405	04/08/2023	74630
MKY6G98	275650A000008486	04/08/2023	60503
MLD2902	275650W000125254	05/08/2023	74550
MLN3I71	275650B000148682	06/08/2023	74550
MMA0H98	275650B000148693	06/08/2023	74550
MON6693	275650W000125289	06/08/2023	74550
MON6693	275650B000148625	06/08/2023	74550
NAC3H76	275650B000148472	05/08/2023	74550
NBQ2B81	275650R000008708	25/07/2023	55412
NJO3G47	275650W000125248	05/08/2023	74550
NKI6A55	275650B000148485	05/08/2023	74550
NSV0G40	275650W000125305	07/08/2023	74550
OBF5789	275650W000125298	06/08/2023	74550
OFU6I88	275650B000148407	04/08/2023	74550
OKD5091	275650B000148736	07/08/2023	74550
OKE0J82	275650B000148691	06/08/2023	74550
OKF3C56	275650B000148513	05/08/2023	74550
OKG2257	275650B000148679	06/08/2023	74550
OKH8B08	275650W000125302	06/08/2023	74550
OKK5B20	275650A000008532	06/08/2023	60503
OMB2F88	275650B000148479	05/08/2023	74550
OMK0D39	275650B000148517	05/08/2023	74630
OOH6B30	275650W000125275	06/08/2023	74550
OOU3H42	275650A000008473	04/08/2023	60503
ORN0D14	275650B000148734	07/08/2023	74550
OXK7B71	275650B000148543	05/08/2023	74550
PCM7C49	275650B000148553	05/08/2023	74550
PHA1I04	275650B000148463	05/08/2023	74550
PHN5C29	275650B000148520	05/08/2023	74550
PIC5G24	275650R000008703	25/07/2023	55412
PQX1J56	275650B000148403	04/08/2023	74550
PSQ7G67	275650B000148579	06/08/2023	74550
PVG9I59	275650B000148524	05/08/2023	74550
PWR4679	275650B000148768	08/08/2023	74550
PXB9A51	275650R000008721	25/07/2023	55412
PXB9A51	275650R000008717	25/07/2023	55412
PXD4J87	275650B000148705	07/08/2023	74550
PZH5I91	275650B000148397	04/08/2023	74550
PZZ4D46	275650B000148614	06/08/2023	74630
QAD1584	275650W000125319	07/08/2023	74550
QAH8H89	275650B000148650	06/08/2023	74630
QAL4J77	275650A000008479	04/08/2023	60503
QAV7J18	275650W000125229	04/08/2023	74550
QBB2B70	275650B000148578	06/08/2023	74710
QBZ0D33	275650W000125259	05/08/2023	74630
QHK0825	275650B000148509	05/08/2023	74550
QHK9F91	275650B000148628	06/08/2023	74550
QHM6H92	275650W000125271	05/08/2023	74630
QIB1B31	275650B000148661	06/08/2023	74550
QIE7H33	275650B000148761	07/08/2023	74630
QII5714	275650B000148590	06/08/2023	74550
QIT7455	275650B000148651	06/08/2023	74550
QJD1C09	275650W000125324	08/08/2023	74550
QJE3017	275650B000148641	06/08/2023	74550
QJE3017	275650B000148504	05/08/2023	74550
QJH4798	275650B000148711	07/08/2023	74550
QJO4A72	275650B000148563	05/08/2023	74550
QJO4A72	275650B000148557	05/08/2023	74550
QJO7H39	275650B000148759	07/08/2023	74550
QJU2B92	275650B000148760	07/08/2023	74550
QJX5F91	275650B000148660	06/08/2023	74550
QLB5E47	275650A000008542	07/08/2023	60503
QOX6F72	275650R000008707	25/07/2023	55412
QUQ6H60	275650W000125253	05/08/2023	74550
QWV1E24	275650B000148689	06/08/2023	74550
QXM0F40	275650W000125269	05/08/2023	74550

QXN2A98	275650B000148562	05/08/2023	74630
QXT6F21	275650B000148430	04/08/2023	74550
RAE3250	275650B000148602	06/08/2023	74550
RAE4D23	275650B000148635	06/08/2023	74550
RAE9474	275650B000148443	04/08/2023	74550
RDV0J71	275650A000008526	06/08/2023	60503
RFR1B20	275650B000148512	05/08/2023	74550
RFW4I20	275650B000148487	05/08/2023	74550
RHD4B37	275650A000008476	04/08/2023	60503
RHD4F33	275650A000008547	07/08/2023	60503
RHD5I07	275650W000125309	07/08/2023	74550
RHH1J33	275650B000148752	07/08/2023	74550
RHI5E95	275650B000148523	05/08/2023	74550
RHJ7D61	275650B000148666	06/08/2023	74630
RHK2D51	275650B000148620	06/08/2023	74550
RHT9G84	275650B000148482	05/08/2023	74550
RHW7H32	275650B000148461	05/08/2023	74550
RHX7B06	275650B000148648	06/08/2023	74550
RLG8G45	275650B000148738	07/08/2023	74550
RLL5C24	275650B000148525	05/08/2023	74550
RNN6F22	275650A000008506	06/08/2023	60503
RTF8F89	275650NIC0050286	21/07/2023	50020
RTY7E99	275650B000148645	06/08/2023	74550
RVQ0G02	275650B000148552	05/08/2023	74550
RWE1E87	275650W000125231	04/08/2023	74550
RXO6D89	275650B000148639	06/08/2023	74550
RXV1A39	275650B000148446	04/08/2023	74550
RYE1B54	275650A000008544	07/08/2023	60503
RYE1C46	275650B000148640	06/08/2023	74550
RYE9G59	275650B000148724	07/08/2023	74550
SDT2C86	275650B000148497	05/08/2023	74550
SDW1D68	275650B000148721	07/08/2023	74550
SDW5C91	275650B000148507	05/08/2023	74550
SEH0E66	275650B000148708	07/08/2023	74630
SEI1I69	275650B000148725	07/08/2023	74550
SEI8D61	275650B000148735	07/08/2023	74550
SEK1C25	275650B000148673	06/08/2023	74550
SEM8I96	275650B000148627	06/08/2023	74550
SEN5E35	275650B000148764	08/08/2023	74550
SEP4J97	275650B000148687	06/08/2023	74550
SEQ3E47	275650B000148729	07/08/2023	74550
SEQ6J29	275650B000148744	07/08/2023	74550
SER1G00	275650B000148475	05/08/2023	74550
SIE1A88	275650B000148566	05/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IPQ2196	275650W000122521	31/03/2023	74550
RLA7F41	275650W000124009	03/06/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBAC9ADD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0432023_III

EDITAL Nº043/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/09/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHR8022	275650NIC0050318	22/07/2023	50020
AHR8022	275650NIC0050306	22/07/2023	50020
AKW3A35	275650NIC0050299	22/07/2023	50020
AOM2198	275650NIC0050326	22/07/2023	50020
AST2564	275650NIC0050291	22/07/2023	50020
AST7C55	275650NIC0050327	22/07/2023	50020
AVW3699	275650NIC0050336	22/07/2023	50020
AXF8J31	275650NIC0050313	22/07/2023	50020
AXK1B32	275650NIC0050290	22/07/2023	50020
AYO1B78	275650NIC0050303	22/07/2023	50020
AYZ2D41	275650NIC0050295	22/07/2023	50020
BAI6217	275650NIC0050314	22/07/2023	50020
BAO8F09	275650NIC0050312	22/07/2023	50020
BBD3I45	275650NIC0050317	22/07/2023	50020
BBR9192	275650NIC0050289	22/07/2023	50020
BCQ7210	275650NIC0050300	22/07/2023	50020
BCT5F54	275650NIC0050332	22/07/2023	50020
BCW5B32	275650NIC0050304	22/07/2023	50020
BDV8H94	275650NIC0050292	22/07/2023	50020
BEJ8I15	275650NIC0050320	22/07/2023	50020
DBP2C60	275650NIC0050311	22/07/2023	50020
DWK8584	275650NIC0050322	22/07/2023	50020
EEC0G97	275650NIC0050331	22/07/2023	50020
FKQ1515	275650NIC0050323	22/07/2023	50020
ILR4B15	275650NIC0050297	22/07/2023	50020
IQT9H23	275650NIC0050305	22/07/2023	50020
ITW9E77	275650NIC0050296	22/07/2023	50020
IWT0E20	275650NIC0050309	22/07/2023	50020
IYY9D65	275650NIC0050325	22/07/2023	50020
JBQ5C48	275650NIC0050307	22/07/2023	50020
LZY4084	116100T000349257	03/08/2023	55250
MDZ2D23	275650NIC0050315	22/07/2023	50020
MKA5515	275650NIC0050298	22/07/2023	50020
MLP0B00	275650NIC0050333	22/07/2023	50020
NRQ1019	275650NIC0050310	22/07/2023	50020
QGP8E55	275650NIC0050321	22/07/2023	50020
QIP1964	275650NIC0050316	22/07/2023	50020
QNM9J73	275650NIC0050335	22/07/2023	50020
QUQ8A79	275650NIC0050319	22/07/2023	50020
RAE6C47	275650NIC0050329	22/07/2023	50020
RHF6I19	275650NIC0050301	22/07/2023	50020
RHI8F51	275650NIC0050294	22/07/2023	50020
RLD7E51	275650NIC0050330	22/07/2023	50020
RLJ5E67	275650NIC0050293	22/07/2023	50020
RUM6A16	275650NIC0050328	22/07/2023	50020
RYI5C01	275650NIC0050302	22/07/2023	50020
SEE6A89	275650NIC0050324	22/07/2023	50020
SEE7I73	275650NIC0050308	22/07/2023	50020
SHN8B12	275650NIC0050334	22/07/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA2C18	275650R000008744	27/07/2023	55412
AFZ9946	275650R000008748	27/07/2023	55412
AGW5B14	275650R000008740	26/07/2023	55412
AGW5B14	275650R000008731	26/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008736	26/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008752	27/07/2023	55412
AKR4D51	275650R000008745	27/07/2023	55412
AMG8A11	275650R000008737	26/07/2023	55412

AMG8A11	275650R000008741	26/07/2023	55412
APH6B78	275650R000008738	26/07/2023	55412
AQN2137	275650R000008722	26/07/2023	55412
AQN2137	275650R000008735	26/07/2023	55412
ASG2J67	275650R000008751	27/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008746	27/07/2023	55412
AVC2A08	275650R000008754	27/07/2023	55412
AWB6838	275650R000008728	26/07/2023	55412
AYW8103	275650R000008755	27/07/2023	55412
DXY2B11	116100T000352615	04/08/2023	54600
EMQ8E52	275650R000008732	26/07/2023	55412
ICM9079	275650R000008742	26/07/2023	55412
IIH1749	275650R000008727	26/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008743	27/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008739	26/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008726	26/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008750	27/07/2023	55412
MHS4056	275650R000008747	27/07/2023	55412
MVE8I98	275650R000008734	26/07/2023	55412
NUG0H93	275650R000008733	26/07/2023	55412
NWS8F14	275650R000008749	27/07/2023	55412
QJY3I32	275650R000008724	26/07/2023	55412
QOX6F72	275650R000008729	26/07/2023	55412
QOX6F72	275650R000008723	26/07/2023	55412
RHL8G52	275650R000008757	27/07/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EDL8919	275650B000141721	13/05/2023	74550
GVE5E18	275650B000141108	05/05/2023	74550
HBW5F55	275650W000123804	26/05/2023	74550
ISV3I05	275650W000123731	22/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RHW6G08	275650B000142869	29/05/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQL0904	275650B000140822	30/04/2023	74550
BBZ0F09	275650R000007633	06/05/2023	55412
EEM2D41	275650B000143141	02/06/2023	74550
ETH0G31	116100E008859903	30/04/2023	60502
FEA7C88	275650A000006689	29/04/2023	60503
FNH1F97	275650F000102358	26/04/2023	55417
GAP2J00	275650R000007749	13/05/2023	55412
MEW7E00	275650A000006990	15/05/2023	60503
QPF2B31	275650B000140924	01/05/2023	74550
SEC9D25	275650NIC0048630	09/05/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8149	275650NIC0048722	16/05/2023	50020
ADP3590	275650NIC0048792	16/05/2023	50020
AEH1217	275650R000007903	22/05/2023	55412
AGL4G16	275650R000007897	22/05/2023	55412

AGQ3A35	275650NIC0048717	16/05/2023	50020
AHI3374	275650F000102696	02/06/2023	70561
AHQ1B50	275650NIC0048744	16/05/2023	50020
AHX1C86	275650F000102686	31/05/2023	55417
AIE4G09	275650R000007891	22/05/2023	55412
AII3881	275650R000007898	22/05/2023	55412
AJI8F00	275650F000102736	01/06/2023	76332
AJO5945	275650NIC0048730	16/05/2023	50020
AKP6680	275650NIC0048801	16/05/2023	50020
AKZ7D30	275650NIC0048747	16/05/2023	50020
ALK7E36	275650F000102776	30/05/2023	51851
ALK9526	275650NIC0048727	16/05/2023	50020
ALX6040	275650NIC0048749	16/05/2023	50020
AMT2D18	275650NIC0048689	16/05/2023	50020
AMT7842	275650F000102682	31/05/2023	76331
AMV7860	275650R000007902	22/05/2023	55412
ANL2406	275650F000102794	03/06/2023	51930
ANR4178	275650NIC0048787	16/05/2023	50020
AOB7707	275650R000007895	22/05/2023	55412
AOO0C67	275650F000102527	02/06/2023	54526
AOP7264	275650F000102735	31/05/2023	55411
APS5E58	275650F000102687	31/05/2023	55417
AQQ1572	275650F000102692	31/05/2023	54870
AQU1783	275650F000102511	29/05/2023	55417
AQW4429	275650R000007901	22/05/2023	55412
ARH0I97	275650F000102518	01/06/2023	76251
ARP4B31	275650F000102379	30/05/2023	76332
ARU1057	275650NIC0048753	16/05/2023	50020
ARZ7E01	275650F000102691	31/05/2023	54870
ASC5F35	275650F000102007	29/05/2023	55411
ASE2550	275650NIC0048695	16/05/2023	50020
ASN5677	275650W000123316	05/05/2023	74550
ASO6I62	275650W000123327	05/05/2023	74550
ASU4B39	275650NIC0048742	16/05/2023	50020
ASX2951	275650NIC0048687	16/05/2023	50020
ASZ5G50	275650NIC0048699	16/05/2023	50020
ATG3236	275650NIC0048688	16/05/2023	50020
ATP0C43	275650NIC0048707	16/05/2023	50020
ATR7195	275650F000102673	29/05/2023	76331
ATR9902	116100T000592383	30/05/2023	61300
ATZ1553	275650NIC0048788	16/05/2023	50020
AUC9E48	275650W000122612	03/04/2023	74550
AUG5088	275650F000102380	01/06/2023	76331
AUG7H34	275650R000007894	22/05/2023	55412
AUU9G22	275650F000102767	29/05/2023	76332
AUX9110	275650NIC0048739	16/05/2023	50020
AVK0968	275650NIC0048700	16/05/2023	50020
AVV4894	275650F000102525	02/06/2023	54521
AVV7E22	275650F000102779	01/06/2023	76331
AVX3368	275650NIC0048783	16/05/2023	50020
AWA6J46	275650F000102788	02/06/2023	51930
AWD7577	275650F000102517	01/06/2023	55417
AWN0J23	275650F000102730	29/05/2023	51930
AWO8375	275650NIC0048793	16/05/2023	50020
AWQ0682	275650B000138382	31/03/2023	74550
AWU6I39	275650F000102786	02/06/2023	76331
AWZ9I51	275650NIC0048692	16/05/2023	50020
AXD3809	275650NIC0048696	16/05/2023	50020
AXF8J31	275650NIC0048694	16/05/2023	50020
AXJ5824	275650F000102510	29/05/2023	76251
AXN5943	275650F000102694	01/06/2023	54526
AXT6946	275650NIC0048766	16/05/2023	50020
AYL9B35	275650NIC0048736	16/05/2023	50020
AYO9250	275650NIC0048797	16/05/2023	50020
AYZ3B42	275650F000102780	01/06/2023	76331
AZC3E62	275650W000122606	02/04/2023	74550
AZL4B11	275650NIC0048726	16/05/2023	50020
AZN3G76	275650F000102792	03/06/2023	51851
AZO9H25	275650F000102796	03/06/2023	51930
AZT1832	275650F000102519	01/06/2023	55417
AZU6083	275650NIC0048697	16/05/2023	50020
AZV7316	275650F000102513	29/05/2023	55417
AZW3787	275650F000102737	01/06/2023	76331
BAG7G04	275650B000138560	02/04/2023	74550
BAM4918	275650F000102790	03/06/2023	76331
BAN1H50	275650NIC0048704	16/05/2023	50020
BAP0742	275650R000007900	22/05/2023	55412
BBD2967	275650F000020789	02/06/2023	55411
BBI0H58	275650F000102738	01/06/2023	76331
BBL7132	275650F000101974	29/05/2023	76331
BBL8199	275650NIC0048743	16/05/2023	50020
BBW9334	275650NIC0048791	16/05/2023	50020
BCB1358	275650NIC0048712	16/05/2023	50020
BCC4902	275650F000102728	29/05/2023	54870
BCK1D60	275650NIC0048800	16/05/2023	50020
BCL4D25	275650NIC0048719	16/05/2023	50020
BCL8I10	275650NIC0048764	16/05/2023	50020
BCS2D74	275650NIC0048761	16/05/2023	50020
BCT9B98	275650NIC0048762	16/05/2023	50020

BCW6A90	275650F000102731	30/05/2023	76331
BCX4J64	275650NIC0048794	16/05/2023	50020
BDA4A41	275650NIC0048758	16/05/2023	50020
BDF4I05	275650NIC0048721	16/05/2023	50020
BDJ8G08	275650NIC0048799	16/05/2023	50020
BDM8D94	275650NIC0048685	16/05/2023	50020
BDR0677	275650NIC0048706	16/05/2023	50020
BDS8I04	275650NIC0048773	16/05/2023	50020
BDU7C87	275650F000102768	29/05/2023	76331
BDW3B73	275650F000102724	26/05/2023	51930
BEC3J07	275650NIC0048768	16/05/2023	50020
BEC4A47	275650NIC0048725	16/05/2023	50020
BEC5I79	275650NIC0048745	16/05/2023	50020
BEF3C61	275650NIC0048798	16/05/2023	50020
BEJ1A79	275650NIC0048775	16/05/2023	50020
BEN8G03	275650F000102729	29/05/2023	76331
BEQ9A39	275650NIC0048771	16/05/2023	50020
BES6G21	275650NIC0048735	16/05/2023	50020
BET8E95	275650NIC0048754	16/05/2023	50020
BEX2I40	275650NIC0048782	16/05/2023	50020
BXF0D31	275650NIC0048724	16/05/2023	50020
CCJ8948	275650NIC0048759	16/05/2023	50020
CLD8449	275650R000007896	22/05/2023	55412
CRC7130	275650NIC0048789	16/05/2023	50020
CZX2H56	275650F000102532	02/06/2023	55417
DJF7748	275650NIC0048734	16/05/2023	50020
DNI8499	275650F000102783	01/06/2023	76331
DWK8584	275650NIC0048779	16/05/2023	50020
ECB3J39	275650F000102732	30/05/2023	76331
EGN3A48	275650B000138637	02/04/2023	74550
EWQ0F10	275650F000102727	26/05/2023	76331
EZE8F24	275650B000138604	02/04/2023	74550
EZO4G16	275650NIC0048804	16/05/2023	50020
FCB3820	275650F000102526	02/06/2023	55417
FCM1B22	275650F000102769	29/05/2023	51851
FWC9H08	275650NIC0048715	16/05/2023	50020
GOL8E83	275650F000102683	31/05/2023	76331
HMO8A30	275650F000102670	29/05/2023	51930
IFP6216	275650NIC0048720	16/05/2023	50020
IMB0I70	275650R000007893	22/05/2023	55412
INR7C24	275650NIC0048746	16/05/2023	50020
INY2140	275650F000102528	02/06/2023	54526
IOS8I00	275650F000102782	01/06/2023	51930
ISL3I50	275650F000102795	03/06/2023	52152
IUD6916	275650R000007892	22/05/2023	55412
IVZ7D13	275650F000102793	03/06/2023	51930
IVZ8F64	275650F000087585	01/06/2023	76332
IWS0473	275650NIC0048786	16/05/2023	50020
IWW0A59	275650F000101976	31/05/2023	55411
IZE2E28	275650NIC0048748	16/05/2023	50020
IZQ9F94	275650NIC0048731	16/05/2023	50020
JAX6E76	275650NIC0048740	16/05/2023	50020
JSV5I45	275650NIC0048690	16/05/2023	50020
JYH6F35	275650F000101975	30/05/2023	51930
JYU2926	275650NIC0048737	16/05/2023	50020
KLV4269	275650F000102378	30/05/2023	76251
KTT9C23	275650NIC0048752	16/05/2023	50020
KXX3H58	275650F000102382	03/06/2023	54522
LLY8A31	275650F000102765	29/05/2023	51851
LNE4G03	275650F000102530	02/06/2023	55417
LQC7H78	275650NIC0048705	16/05/2023	50020
LXX7996	275650F000102677	30/05/2023	54870
MBW0H52	275650F000102675	30/05/2023	65300
MCH3B57	275650F000102693	31/05/2023	51930
MEL4J12	275650NIC0048769	16/05/2023	50020
MFI1A12	275650F000102799	03/06/2023	51852
MFZ8G27	275650F000098678	19/05/2023	76251
MGQ9135	275650NIC0048723	16/05/2023	50020
MGR7A81	275650F000102785	02/06/2023	55411
MHM6F85	275650NIC0048750	16/05/2023	50020
MIE0D09	275650F000098838	03/06/2023	55417
MIF4J84	275650F000102798	03/06/2023	51930
MJJ8A23	275650F000102789	02/06/2023	76331
MJK7832	275650NIC0048708	16/05/2023	50020
MKB2C72	275650NIC0048770	16/05/2023	50020
MMB9I95	275650F000102520	01/06/2023	55411
MMM2639	275650NIC0048738	16/05/2023	50020
MWI3178	275650F000102774	30/05/2023	51930
NCK2G34	275650R000007899	22/05/2023	55412
NEH1H10	275650NIC0048711	16/05/2023	50020
NSC4495	275650F000102671	29/05/2023	54526
NVK5A65	275650F000101977	03/06/2023	76331
NZN3F16	275650NIC0048701	16/05/2023	50020
NZP8313	275650NIC0048774	16/05/2023	50020
OKS4G58	275650B000138492	01/04/2023	74550
OMT6D51	275650NIC0048691	16/05/2023	50020
OOJ0E90	275650F000102773	30/05/2023	76331
OOK3J32	275650NIC0048790	16/05/2023	50020
OPR1C83	275650F000101978	03/06/2023	76331

ORD7F21	275650NIC0048765	16/05/2023	50020
OZW3J61	275650NIC0048751	16/05/2023	50020
QHJ3A15	275650NIC0048755	16/05/2023	50020
QJF9I63	275650B000138458	01/04/2023	74550
QJN6985	275650NIC0048756	16/05/2023	50020
QJO4I24	275650NIC0048781	16/05/2023	50020
QLA8E38	275650F000102770	30/05/2023	76331
QMB3H90	275650F000102797	03/06/2023	76331
QNG4797	275650NIC0048777	16/05/2023	50020
QNG4797	275650NIC0048778	16/05/2023	50020
QNJ0D52	275650B000138590	02/04/2023	74550
QNV8C52	275650F000102523	02/06/2023	54521
QOF1F22	275650F000102775	30/05/2023	76331
QOU7E11	275650F000102764	29/05/2023	54600
RAI8G02	275650NIC0048772	16/05/2023	50020
RDL1H79	275650NIC0048703	16/05/2023	50020
RDU6C07	275650F000102787	02/06/2023	76331
RDZ3C80	275650NIC0048784	16/05/2023	50020
RFY8E45	275650NIC0048785	16/05/2023	50020
RFZ1H47	275650F000102723	26/05/2023	76331
RHE2B93	275650NIC0048776	16/05/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0048763	16/05/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0048716	16/05/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0048729	16/05/2023	50020
RHG9F12	275650F000102377	29/05/2023	55411
RHH4J38	275650NIC0048686	16/05/2023	50020
RHI2G16	275650NIC0048710	16/05/2023	50020
RHJ5H08	275650NIC0048693	16/05/2023	50020
RHK7G26	275650B000138512	01/04/2023	74550
RHL9J39	275650B000141063	04/05/2023	74550
RHV7H39	275650F000102524	02/06/2023	54521
RHY2D95	275650F000102772	30/05/2023	76331
RLF3J30	275650NIC0048714	16/05/2023	50020
RLN5J31	275650NIC0048698	16/05/2023	50020
RLO9H38	275650NIC0048767	16/05/2023	50020
RUH1H84	275650NIC0048733	16/05/2023	50020
RXL1B70	275650F000102679	31/05/2023	57461
RXM2D19	275650F000102690	31/05/2023	57461
RXX0H06	275650NIC0048718	16/05/2023	50020
RXX2C57	275650NIC0048728	16/05/2023	50020
RXZ3D06	275650NIC0048741	16/05/2023	50020
SDP6E70	275650F000098839	03/06/2023	54521
SDR0B72	275650NIC0048709	16/05/2023	50020
SDR7E89	275650NIC0048780	16/05/2023	50020
SDT0C85	275650NIC0048702	16/05/2023	50020
SDT4C06	275650F000102512	29/05/2023	55417
SEC5E61	275650NIC0048760	16/05/2023	50020
SEC9D96	275650F000102771	30/05/2023	76331
SEK2J03	275650F000102688	31/05/2023	76331
SHD8F85	275650NIC0048795	16/05/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJN1I84	116100T000592382	30/05/2023	53800

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE7645	275650R000007907	23/05/2023	55412
AHQ1A44	275650NIC0048808	19/05/2023	50020
AKX7683	275650R000007918	23/05/2023	55412
AMK8874	275650R000007905	23/05/2023	55412
AOB9F16	275650R000007909	23/05/2023	55412
AQQ1572	116100T000421880	31/05/2023	54870
ARB7H59	275650R000007906	23/05/2023	55412
AUA2F96	275650NIC0048809	19/05/2023	50020
AVW0591	275650B000138842	05/04/2023	74550
AXD6601	275650B000138790	04/04/2023	74550
AYJ8C70	275650B000139068	07/04/2023	74550
BCH0392	275650B000138838	05/04/2023	74550
BDD1C65	275650NIC0048807	19/05/2023	50020
BDK8I81	275650NIC0048806	19/05/2023	50020
BEW3F45	275650R000007910	23/05/2023	55412
BJA1I90	275650B000138933	06/04/2023	74550
BMY3I51	275650B000139064	07/04/2023	74550
BZH9F75	275650R000007913	23/05/2023	55412
CHU5477	275650B000138796	04/04/2023	74550
EAL7A03	275650B000138876	05/04/2023	74550
HRA8G08	275650NIC0048827	19/05/2023	50020
KRX5F95	275650R000007912	23/05/2023	55412
KRX5F95	275650R000007915	23/05/2023	55412
MJG9566	275650B000138742	04/04/2023	74550
MJG9566	275650B000138740	04/04/2023	74550
MLL2203	275650R000007908	23/05/2023	55412
PCC2I07	275650R000007917	23/05/2023	55412

PCC2I07	275650R000007911	23/05/2023	55412
PCC2I07	275650R000007914	23/05/2023	55412
QOX6F72	275650R000007904	23/05/2023	55412
QQV9B32	275650W000122653	06/04/2023	74550
RAG0I76	275650B000138722	03/04/2023	74550
RAG0I76	275650B000138720	03/04/2023	74550
RTL9J34	275650NIC0048829	19/05/2023	50020
RTL9J34	275650NIC0048825	19/05/2023	50020
RUE6A00	275650NIC0048818	19/05/2023	50020
RUG2F08	275650NIC0048838	19/05/2023	50020
RUG5A77	275650NIC0048821	19/05/2023	50020
RUK4C56	275650F000102802	05/06/2023	76331
RVF4J09	275650NIC0048837	19/05/2023	50020
SDS5B37	275650NIC0048810	19/05/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE034EA9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0432023_IV

EDITAL Nº043/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4955	275650B000148912	10/08/2023	74550
AAG0B62	275650W000125350	09/08/2023	74550
AAO3D66	275650B000148883	10/08/2023	74550
AAX2A79	275650A000008598	10/08/2023	60503
ABO3025	275650W000125349	09/08/2023	74550
ADO9G10	275650B000148970	11/08/2023	74550
AFE6970	275650B000148864	10/08/2023	74630
AFE6970	275650B000148909	10/08/2023	74630
AFE6970	275650B000148900	10/08/2023	74550
AFE6970	275650W000125367	10/08/2023	74630
AFF9F29	116100T000987766	06/08/2023	54523
AFI0086	275650W000125354	10/08/2023	74550
AFK9050	275650F000103635	03/08/2023	76331
AFO3I77	275650A000008616	11/08/2023	60503
AGA9898	275650B000148780	08/08/2023	74550
AGX3G94	275650A000008615	11/08/2023	60503
AHE2713	275650B000148860	09/08/2023	74710
AHJ5385	275650B000148861	10/08/2023	74550
AHL4E88	116100T001011166	05/08/2023	54523
AHP3221	275650F000103465	05/08/2023	55417
AIF1615	275650B000148788	08/08/2023	74550
AIG5A60	116100T000762415	06/08/2023	56144
AII0404	275650B000148795	08/08/2023	74550
AIL6680	275650B000148949	11/08/2023	74550
AIZ0503	275650R000008761	29/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008770	28/07/2023	55412
AJK4436	275650B000148931	11/08/2023	74550
AJL2D05	275650F000101313	05/08/2023	55411
AJS1I91	275650F000103639	03/08/2023	66372
AJW4153	275650R000008762	29/07/2023	55412
AKH1019	116100T001011186	06/08/2023	54523
AKI4810	275650F000103545	03/08/2023	76331
AKS4D07	275650F000103555	08/08/2023	65640
ALG2J41	275650B000148844	09/08/2023	74550
ALV0B18	275650A000008612	11/08/2023	60503
ALY2E60	275650B000148810	08/08/2023	74550

AMC3E87	275650B000148910	10/08/2023	74550
AMO3928	275650A000008593	10/08/2023	60503
AMP9E27	275650F000103629	01/08/2023	76332
AMU3A52	275650B000148853	09/08/2023	74630
ANA3431	275650F000101990	01/08/2023	51930
ANH0970	275650W000125348	09/08/2023	74550
ANL2406	275650A000008555	08/08/2023	60503
ANU9284	275650B000148826	09/08/2023	74550
AOH3315	275650B000148829	09/08/2023	74550
AOI6I47	275650F000103541	02/08/2023	55411
AON0498	275650A000008587	10/08/2023	60503
AON2F53	275650B000148927	11/08/2023	74550
AOR2090	275650B000148891	10/08/2023	74550
AOR3D29	275650F000103534	01/08/2023	76331
AOR9923	275650B000148932	11/08/2023	74550
AOT8727	275650B000148792	08/08/2023	74550
AOV4550	275650W000125356	10/08/2023	74550
AOW6H65	275650B000148855	09/08/2023	74550
APC5184	275650B000148966	11/08/2023	74550
APG4J07	275650W000125341	09/08/2023	74630
APG6H76	275650W000125361	10/08/2023	74550
APM0J13	116100T001011185	06/08/2023	54523
APQ4B89	275650B000148884	10/08/2023	74550
APX8499	275650B000148868	10/08/2023	74550
APY7I88	275650A000008603	11/08/2023	60503
AQA0571	275650B000148937	11/08/2023	74630
AQF3D10	275650W000125352	09/08/2023	74710
AQJ1319	275650W000125339	08/08/2023	74550
AQS5C27	275650A000008619	11/08/2023	60503
AQT9E73	275650W000125342	09/08/2023	74550
AQW1H59	275650B000148911	10/08/2023	74550
AQW4078	116100T001011191	06/08/2023	54523
AQX1856	275650B000148811	08/08/2023	74550
ARD0G13	116100T000987755	05/08/2023	54523
ARD0G13	116100T001011187	06/08/2023	54523
ARN3509	275650A000008602	11/08/2023	60503
ARR7936	275650B000148832	09/08/2023	74550
ARV4368	275650W000125346	09/08/2023	74550
ARW3797	275650R000008769	28/07/2023	55412
ARX7762	275650A000008577	09/08/2023	60503
ASA4F58	275650B000148814	09/08/2023	74630
ASE2A06	275650R000008763	29/07/2023	55412
ASF4B17	275650W000125382	11/08/2023	74550
ASH9182	275650B000148799	08/08/2023	74550
ASP0778	275650B000148930	11/08/2023	74550
ASU4665	275650F000103548	04/08/2023	76331
ASY7I64	116100T001011162	05/08/2023	76251
ATC2A96	275650B000148824	09/08/2023	74550
ATC2C18	275650F000101312	04/08/2023	55417
ATD6G06	275650B000148836	09/08/2023	74550
ATK7894	275650B000148821	09/08/2023	74550
ATO4471	275650A000008592	10/08/2023	60503
ATP5486	116100T000994682	06/08/2023	54523
AUF0B06	275650B000148876	10/08/2023	74550
AUF6G23	275650B000148888	10/08/2023	74550
AUI1C58	275650B000148815	09/08/2023	74630
AUL1C37	275650A000008579	09/08/2023	60503
AUM6684	275650B000148776	08/08/2023	74550
AUN1G96	275650F000101314	05/08/2023	54526
AUN5C00	275650B000148822	09/08/2023	74550
AUU4H92	116100T000987770	06/08/2023	54521
AUZ4G93	275650A000008566	08/08/2023	60503
AVF3070	275650B000148878	10/08/2023	74550
AVH6D46	116100T000297981	06/08/2023	56141
AVI2E19	275650A000008586	10/08/2023	60503
AVN6505	116100T000987752	05/08/2023	54523
AVO8A23	275650B000148840	09/08/2023	74550
AVP2H22	275650B000148850	09/08/2023	74630
AVW2347	275650B000148834	09/08/2023	74550
AVX0402	275650R000008775	28/07/2023	55412
AVY5B61	116100T001011167	05/08/2023	54523
AWA5A82	275650B000148908	10/08/2023	74550
AWB5039	275650B000148955	11/08/2023	74550
AWD2B38	275650B000148904	10/08/2023	74550
AWI1213	275650B000148893	10/08/2023	74550
AWJ9382	275650A000008576	09/08/2023	60503
AWL0776	275650B000148791	08/08/2023	74550
AWP6I04	275650F000103543	02/08/2023	55411
AWX1B05	275650B000148830	09/08/2023	74630
AWX6I16	275650A000008571	09/08/2023	60503
AWY6H35	275650B000148837	09/08/2023	74550
AWZ9F85	116100T001040705	06/08/2023	54526
AXX2H86	275650F000103677	01/08/2023	51851
AXY7J29	116100T000987751	05/08/2023	54523
AYF7739	275650B000148775	08/08/2023	74550
AYL5B09	275650B000148786	08/08/2023	74550
AYT2J68	275650A000008621	11/08/2023	60503
AYX1A17	275650F000103627	01/08/2023	76332
AZD7G59	116100T000987761	05/08/2023	54526

AZE7F64	275650F000103801	10/08/2023	76331
AZG1C34	275650B000148859	09/08/2023	74550
AZG3549	275650W000125326	07/08/2023	74550
AZH3329	275650B000148913	10/08/2023	74550
AZH4F51	116100T000987771	06/08/2023	54521
AZH7293	275650B000148953	11/08/2023	74550
AZK5379	275650A000008564	08/08/2023	60503
AZO7B35	275650B000148793	08/08/2023	74550
AZV5J37	275650B000148838	09/08/2023	74550
BAB4G46	116100T000987754	05/08/2023	54523
BAH6B75	275650B000148848	09/08/2023	74550
BAL0G12	275650F000103648	08/08/2023	65300
BAO0604	275650W000125358	10/08/2023	74550
BAO3520	275650B000148823	09/08/2023	74550
BAY0C02	275650B000148774	08/08/2023	74550
BBE5266	275650A000008591	10/08/2023	60503
BBH4E38	275650B000148818	09/08/2023	74550
BBI0G80	275650B000148777	08/08/2023	74550
BBK5C25	275650B000148865	10/08/2023	74550
BBL1C48	275650B000148849	09/08/2023	74550
BBN4334	275650B000148839	09/08/2023	74550
BBQ2B98	275650A000008569	09/08/2023	60503
BBT9F82	275650R000008759	29/07/2023	55412
BBU2J30	275650B000148916	10/08/2023	74550
BBU8957	116100T001040706	06/08/2023	54526
BBW2J66	275650B000148797	08/08/2023	74550
BBY0J61	275650B000148890	10/08/2023	74550
BBY1I63	275650R000008768	28/07/2023	55412
BBZ2F72	275650B000148967	11/08/2023	74550
BCA4692	116100T001011200	06/08/2023	54522
BCC1D15	275650B000148917	10/08/2023	74550
BCE0I63	275650F000103538	01/08/2023	76332
BCE4839	275650W000125371	11/08/2023	74630
BCH6614	275650B000148919	10/08/2023	74550
BCM4512	275650F000103757	05/08/2023	76332
BCN1C14	275650B000148956	11/08/2023	74550
BCO4910	275650A000008560	08/08/2023	60503
BCQ0C45	275650B000148800	08/08/2023	74550
BCQ2H25	275650W000125380	11/08/2023	74630
BCQ2I43	275650F000103678	09/08/2023	54526
BCQ6B26	275650F000103649	10/08/2023	54870
BCR4I29	275650B000148782	08/08/2023	74550
BCU2G51	275650R000008760	29/07/2023	55412
BCY3J55	275650W000125370	11/08/2023	74550
BDD4D11	116100T000994671	05/08/2023	54526
BDD6H96	275650W000125375	11/08/2023	74550
BDE1707	275650F000103540	02/08/2023	76332
BDI6A88	116100T000987765	05/08/2023	54526
BDJ0H52	275650W000125374	11/08/2023	74550
BDK0G21	275650A000008583	10/08/2023	60503
BDM0609	275650A000008575	09/08/2023	60503
BDN4H74	275650B000148895	10/08/2023	74550
BDP0I11	275650W000125384	11/08/2023	74710
BDT9D57	275650B000148802	08/08/2023	74550
BDY3I94	275650A000008618	11/08/2023	60503
BEA5C47	116100T000994675	05/08/2023	55250
BEB5B83	275650B000148842	09/08/2023	74550
BEB9B34	116100T001011157	05/08/2023	54526
BED5A76	275650F000103532	01/08/2023	76331
BEE3A75	275650F000101993	05/08/2023	76331
BEE5F13	275650A000008582	10/08/2023	60503
BEI0J56	275650A000008551	08/08/2023	60503
BEJ4E67	275650B000148903	10/08/2023	74550
BEK8B08	275650B000148881	10/08/2023	74550
BEK8B08	275650B000148901	10/08/2023	74630
BEK8H43	275650B000148936	11/08/2023	74550
BEN4C26	275650B000148846	09/08/2023	74550
BEQ7I72	275650B000148880	10/08/2023	74550
BEV4G88	275650F000103647	08/08/2023	76332
BEV8C57	275650B000148851	09/08/2023	74550
BEX7D89	275650R000008766	29/07/2023	55412
BJC7434	275650A000008585	10/08/2023	60503
BTJ5B00	275650B000148925	11/08/2023	74630
BTJ5B00	116100T000994683	06/08/2023	54523
BXS5I39	275650A000008584	10/08/2023	60503
CCK7C78	116100T000994666	05/08/2023	54521
CCU5A11	275650A000008600	11/08/2023	60503
CDL0F87	275650W000125328	08/08/2023	74550
CHI3045	275650W000125345	09/08/2023	74550
CPA9G12	275650B000148973	11/08/2023	74550
CUK7D23	275650B000148962	11/08/2023	74630
DFR0I07	275650B000148882	10/08/2023	74550
DGG8E86	275650B000148892	10/08/2023	74630
DIG3J15	275650B000148935	11/08/2023	74550
DJA7570	116100T000987769	06/08/2023	54523
DML7E05	275650R000008765	29/07/2023	55412
DPG8153	275650W000125357	10/08/2023	74550
DRO5B57	275650B000148885	10/08/2023	74550
EBR9080	275650B000148807	08/08/2023	74550

ECT8325	275650B000148954	11/08/2023	74630
EEX1587	275650W000125364	10/08/2023	74550
EFK0B93	275650F000101991	02/08/2023	55411
EFW6G03	275650B000148921	11/08/2023	74550
ELN1C66	275650A000008608	11/08/2023	60503
EQI7C16	275650W000125383	11/08/2023	74550
ERE0013	275650A000008613	11/08/2023	60503
ETO4444	275650A000008588	10/08/2023	60503
EZT9I93	116100T001011178	05/08/2023	55250
FAL1H70	275650F000100990	02/08/2023	51851
FBU4J23	116100T000994665	05/08/2023	54523
FCV5887	275650B000148806	08/08/2023	74710
FEI9F74	116100T001011194	06/08/2023	54521
FFF6H04	275650F000103676	01/08/2023	76332
FFQ8E27	275650A000008599	11/08/2023	60503
FFT0B43	275650W000125369	10/08/2023	74550
FJL8D63	275650B000148856	09/08/2023	74550
FQW5H73	275650B000148831	09/08/2023	74550
FRN7A42	275650B000148779	08/08/2023	74550
FUV2C83	275650B000148958	11/08/2023	74550
FWC4J45	116100T001011179	05/08/2023	54522
FWF2598	275650W000125379	11/08/2023	74550
FZN9881	275650F000103633	01/08/2023	76331
FZS6I70	275650B000148869	10/08/2023	74550
GAA2B30	275650A000008568	09/08/2023	60503
GBK0I60	275650F000103546	03/08/2023	76331
GCB0D39	275650B000148960	11/08/2023	74550
GHE4120	275650W000125351	09/08/2023	74550
GIN6B09	275650B000148809	08/08/2023	74550
GIV7E46	275650B000148934	11/08/2023	74630
HAX3I61	116100T001011156	05/08/2023	76251
HFK3B38	116100T000987768	06/08/2023	54523
HPP9I70	275650B000148940	11/08/2023	74550
HRP9C25	275650B000148867	10/08/2023	74550
HSP3I84	275650B000148926	11/08/2023	74550
HSY9G40	275650W000125344	09/08/2023	74550
IBG8811	275650W000125355	10/08/2023	74550
ICQ8I93	275650W000125337	08/08/2023	74550
IEG9H70	116100T001011195	06/08/2023	54523
IJQ5F36	275650A000008554	08/08/2023	60503
ILE9842	275650B000148875	10/08/2023	74550
ILS6J20	275650F000103637	03/08/2023	65300
ILT7E54	275650B000148817	09/08/2023	74550
INT4E89	275650A000008601	11/08/2023	60503
IOO0G69	275650B000148897	10/08/2023	74550
IOS8I00	275650B000148787	08/08/2023	74550
IQD1511	275650F000103754	05/08/2023	51930
IQR9057	116100T001011164	05/08/2023	54522
ISD2J85	275650A000008572	09/08/2023	60503
ISE9490	275650B000148965	11/08/2023	74550
ISJ4J36	275650W000125377	11/08/2023	74550
ITZ4D46	275650A000008556	08/08/2023	60503
IXW9B74	275650F000103628	01/08/2023	76332
IYA5836	275650B000148857	09/08/2023	74550
IZW3G34	275650B000148929	11/08/2023	74550
JAG8G42	116100T000339657	07/08/2023	54521
JAJ8I64	275650A000008573	09/08/2023	60503
JGN8F54	275650W000125329	08/08/2023	74550
JNX1367	275650R000008764	29/07/2023	55412
JSN0C16	275650F000103803	10/08/2023	65300
JYH6F35	275650A000008558	08/08/2023	60503
KAN3837	275650W000125331	08/08/2023	74550
KDY1D08	275650B000148785	08/08/2023	74550
KMF7691	275650B000148952	11/08/2023	74550
KYB4G86	275650W000125336	08/08/2023	74550
LBS2D58	116100T001011188	06/08/2023	54523
LLT4G01	275650B000148959	11/08/2023	74550
LOH9F71	275650B000148971	11/08/2023	74550
LQO3D38	275650B000148948	11/08/2023	74550
LWT0054	275650W000125366	10/08/2023	74550
LXZ0025	275650A000008614	11/08/2023	60503
LYK0F64	275650W000125362	10/08/2023	74550
MAP4729	116100T001011189	06/08/2023	54523
MBW2A12	275650A000008596	10/08/2023	60503
MBX8J48	275650B000148872	10/08/2023	74550
MCQ3349	275650W000125363	10/08/2023	74630
MCQ3349	275650B000148941	11/08/2023	74630
MCS9J28	275650A000008557	08/08/2023	60503
MCW8239	275650B000148969	11/08/2023	74630
MDH2I79	275650B000148920	10/08/2023	74550
MEA7C15	275650B000148862	10/08/2023	74550
MEM0253	116100T000987767	06/08/2023	54523
MFH8J61	275650W000125376	11/08/2023	74550
MFJ1B06	275650A000008604	11/08/2023	60503
MFO8A96	275650A000008578	09/08/2023	60503
MGB7481	275650A000008580	10/08/2023	60503
MGD4597	116100T000987753	05/08/2023	54523
MGG2A60	275650R000008773	28/07/2023	55412
MGM0899	116100T000994684	06/08/2023	54521

MGQ1H00	275650B000148825	09/08/2023	74550
MGZ1B96	275650F000103630	01/08/2023	76331
MHR9267	275650B000148896	10/08/2023	74550
MII9E63	116100T001011199	06/08/2023	54521
MIM9F48	275650A000008570	09/08/2023	60503
MJC0B99	275650W000125365	10/08/2023	74550
MJG5G65	275650B000148943	11/08/2023	74550
MJR6G15	275650B000148852	09/08/2023	74630
MJV9271	275650W000125330	08/08/2023	74550
MJW2293	275650B000148924	11/08/2023	74550
MKC3712	275650B000148794	08/08/2023	74550
MKG4010	275650B000148946	11/08/2023	74550
MKL7J82	275650B000148947	11/08/2023	74550
MKX4F41	116100T001011165	05/08/2023	54523
MKY9A84	275650F000103701	03/08/2023	55417
MLE7B04	275650B000148922	11/08/2023	74550
MLH4A73	275650B000148889	10/08/2023	74550
MLP1141	275650B000148781	08/08/2023	74550
MLP8B60	275650W000125385	11/08/2023	74550
MLU7G60	275650F000101994	08/08/2023	76331
MMA5E51	275650B000148886	10/08/2023	74550
MNX0600	275650B000148845	09/08/2023	74630
MOB1H18	275650A000008595	10/08/2023	60503
MPP0H93	275650A000008581	10/08/2023	60503
MQG5719	275650W000125334	08/08/2023	74550
MVX6B15	116100T000994680	06/08/2023	54523
MWE0A95	275650B000148808	08/08/2023	74550
MWE0A95	275650B000148879	10/08/2023	74550
NEH4E70	275650B000148918	10/08/2023	74550
NJC1B92	275650B000148938	11/08/2023	74550
NJJ1C34	275650B000148812	08/08/2023	74630
NPD3C15	275650F000103464	05/08/2023	55417
OFT3B21	116100T000987760	05/08/2023	54526
OHB7E43	275650B000148899	10/08/2023	74550
OMK0D39	275650B000148813	09/08/2023	74550
OMK0D39	275650B000148863	10/08/2023	74630
PEF5G14	275650B000148858	09/08/2023	74550
PHA1I04	116100T001011168	05/08/2023	54523
PSA5I91	116100T000994679	05/08/2023	56144
PXQ3H81	275650W000125373	11/08/2023	74550
PYK3G06	116100T001011190	06/08/2023	54523
QHJ0A19	275650W000125381	11/08/2023	74550
QHL0F62	275650B000148928	11/08/2023	74550
QHM6H92	275650W000125333	08/08/2023	74630
QIF5460	275650B000148964	11/08/2023	74550
QII1450	275650B000148898	10/08/2023	74550
QIY0C43	275650B000148796	08/08/2023	74550
QJI8B45	275650A000008589	10/08/2023	60503
QJQ9F99	275650W000125340	08/08/2023	74550
QJV2F07	275650F000101311	04/08/2023	54526
QJZ3D54	275650A000008565	08/08/2023	60503
QKT4A60	275650A000008622	11/08/2023	60503
QLH0G13	275650B000148833	09/08/2023	74550
QOE9622	275650B000148778	08/08/2023	74550
QQS2H35	275650F000103544	03/08/2023	76251
QTM1E99	275650B000148874	10/08/2023	74550
QUO1C58	275650B000148877	10/08/2023	74550
QWU7G42	275650B000148827	09/08/2023	74550
RAC4G27	275650B000148805	08/08/2023	74550
RAI4974	275650W000125372	11/08/2023	74550
RDT3B28	275650F000103554	08/08/2023	57461
RFK9B59	275650F000103638	03/08/2023	76332
RFS6B93	275650B000148798	08/08/2023	74550
RHB9C19	275650B000148961	11/08/2023	74550
RHC1D58	275650A000008574	09/08/2023	60503
RHK7F73	275650B000148783	08/08/2023	74550
RHR7F24	275650B000148905	10/08/2023	74550
RHU1E97	275650B000148957	11/08/2023	74550
RHX0J18	275650F000103634	02/08/2023	76331
RHY0E58	275650F000103549	04/08/2023	76331
RLD1J80	275650F000103641	04/08/2023	76331
RLD5B68	275650F000103542	02/08/2023	76252
RNF0G13	116100T001011198	06/08/2023	54521
RRV0C97	116100T001011163	05/08/2023	55411
RXZ7G91	275650B000148939	11/08/2023	74550
RYR3B73	275650A000008559	08/08/2023	60503
SDQ1G33	275650F000103547	03/08/2023	76332
SDQ3G52	275650W000125353	09/08/2023	74550
SDQ4G74	275650B000148873	10/08/2023	74550
SDU5F21	275650W000125347	09/08/2023	74550
SDW1A23	275650A000008605	11/08/2023	60503
SEA4H04	275650B000148906	10/08/2023	74550
SEC6E76	275650B000148801	08/08/2023	74710
SEC7A38	275650F000101992	05/08/2023	76331
SEE1C84	275650A000008594	10/08/2023	60503
SEG1B23	275650R000008774	28/07/2023	55412
SEG5C42	275650W000125368	10/08/2023	74550
SEG9B21	116100T001011176	05/08/2023	54526
SEI5F70	275650B000148789	08/08/2023	74550

SEI7H57	275650F000103537	01/08/2023	51930
SEJ0C33	275650B000148894	10/08/2023	74550
SEL3D52	275650W000125325	07/08/2023	74550
SEM1F93	275650B000148902	10/08/2023	74550
SEM7B73	275650B000148804	08/08/2023	74550
SHG4A88	275650B000148945	11/08/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/10/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOM2198	275650NIC0050364	25/07/2023	50020
AQH5B67	275650NIC0050349	25/07/2023	50020
AUU9222	275650NIC0050384	25/07/2023	50020
AVF1C82	275650NIC0050356	25/07/2023	50020
AVH4C21	275650NIC0050341	25/07/2023	50020
AVW2147	275650NIC0050369	25/07/2023	50020
AWZ7043	275650NIC0050380	25/07/2023	50020
AZQ7756	275650NIC0050342	25/07/2023	50020
BAI6J94	275650NIC0050371	25/07/2023	50020
BAJ0G15	275650NIC0050357	25/07/2023	50020
BBM8521	275650NIC0050377	25/07/2023	50020
BCB8976	275650NIC0050358	25/07/2023	50020
BCE0393	275650NIC0050363	25/07/2023	50020
BCE7282	116100T000762421	08/08/2023	54521
BCP7250	275650NIC0050374	25/07/2023	50020
BDF2G81	275650NIC0050359	25/07/2023	50020
BDX0G53	275650NIC0050368	25/07/2023	50020
BEC3J07	275650NIC0050366	25/07/2023	50020
BED1B65	275650NIC0050367	25/07/2023	50020
BEN4C26	275650NIC0050351	25/07/2023	50020
BEV4G21	275650NIC0050354	25/07/2023	50020
DGZ1J90	275650NIC0050370	25/07/2023	50020
FDZ1A28	275650NIC0050353	25/07/2023	50020
FSW1H67	275650NIC0050348	25/07/2023	50020
GDW2J61	275650NIC0050338	25/07/2023	50020
ITH7C03	275650NIC0050376	25/07/2023	50020
IYO1J75	275650NIC0050362	25/07/2023	50020
MJO1493	275650NIC0050372	25/07/2023	50020
MKM5271	275650NIC0050346	25/07/2023	50020
MLJ3F02	275650NIC0050340	25/07/2023	50020
NJV0A06	275650NIC0050352	25/07/2023	50020
OOV3G70	275650NIC0050382	25/07/2023	50020
QIN6A13	275650NIC0050383	25/07/2023	50020
QJH9154	275650NIC0050347	25/07/2023	50020
QJP6572	275650NIC0050344	25/07/2023	50020
RAI1F44	275650NIC0050385	25/07/2023	50020
RDX7H00	275650NIC0050360	25/07/2023	50020
RFZ1D17	275650NIC0050339	25/07/2023	50020
RHA4F27	275650NIC0050343	25/07/2023	50020
RHE4C60	275650NIC0050355	25/07/2023	50020
RHR5D60	275650NIC0050373	25/07/2023	50020
RXV7B25	275650NIC0050345	25/07/2023	50020
SDY7G30	275650NIC0050361	25/07/2023	50020
SEF2D75	275650NIC0050378	25/07/2023	50020
SEH2E00	275650NIC0050375	25/07/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E397DCB5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0432023_V

EDITAL Nº043/2023 V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA1472	275650A000007395	05/06/2023	60503
AAA8B53	275650R000007924	24/05/2023	55412
AAY6B98	275650B000143200	03/06/2023	74550
ABC7I03	275650W000124051	05/06/2023	74550
ABK4J15	275650B000143324	04/06/2023	74550
ABL2723	275650NIC0048913	23/05/2023	50020
ACQ9H76	116100T000726271	02/06/2023	76251
ADP3590	275650NIC0048960	23/05/2023	50020
ADP3590	275650NIC0048917	23/05/2023	50020
ADY9333	275650NIC0048902	23/05/2023	50020
AEG9712	275650B000143377	04/06/2023	74550
AFC1F61	275650A000007387	04/06/2023	60503
AFR2G72	275650NIC0049027	23/05/2023	50020
AFR9A07	275650B000143283	03/06/2023	74550
AFS5B79	275650B000143168	03/06/2023	74630
AGC4C71	116100T000774082	02/06/2023	72340
AGC6840	275650B000143192	03/06/2023	74550
AGK5098	275650NIC0048924	23/05/2023	50020
AGR4I21	275650B000143292	04/06/2023	74630
AGR4I21	275650W000124015	04/06/2023	74630
AGR4I21	275650W000124014	04/06/2023	74550
AHQ3200	275650NIC0048865	23/05/2023	50020
AHQ5845	275650R000007954	25/05/2023	55412
AHU8C51	275650A000007379	04/06/2023	60503
AHZ7768	275650A000007365	03/06/2023	60503
AHZ9D70	275650NIC0048857	23/05/2023	50020
AID8D00	275650B000143358	04/06/2023	74550
AIG5742	275650W000124038	04/06/2023	74550
AIL5C62	275650A000007385	04/06/2023	60503
AIN6940	275650W000124053	05/06/2023	74550
AIZ0503	275650R000007933	24/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007957	25/05/2023	55412
AKB9J91	275650NIC0048911	23/05/2023	50020
AKN5J47	275650W000123994	03/06/2023	74550
AKV2420	275650W000124013	04/06/2023	74550
AKZ3497	275650NIC0048939	23/05/2023	50020
ALC4B10	275650B000143370	04/06/2023	74550
ALI5888	275650B000143343	04/06/2023	74550
ALM8B74	275650NIC0048885	23/05/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0048892	23/05/2023	50020
ALO5760	275650R000007955	25/05/2023	55412
ALS3652	275650B000143300	04/06/2023	74710
ALS3652	275650W000124020	04/06/2023	74630
ALT9H50	275650W000123986	03/06/2023	74550
ALV4704	275650W000124032	04/06/2023	74550
ALW0024	275650W000124049	05/06/2023	74550
ALW7964	275650B000143163	03/06/2023	74630
ALX5C32	275650NIC0048853	23/05/2023	50020
ALY2A83	275650NIC0048851	23/05/2023	50020
ALZ7270	275650W000124024	04/06/2023	74550
AMG8A11	275650A000007362	03/06/2023	60503
AMK1548	275650R000007930	24/05/2023	55412
AMV1435	275650B000143347	04/06/2023	74550
AMV2J93	275650B000143303	04/06/2023	74550
AMX5H40	275650A000007370	03/06/2023	60503
AMZ7F57	275650W000124040	05/06/2023	74550
AMZ8165	275650B000143415	05/06/2023	74550
ANI0690	275650B000143160	03/06/2023	74550
ANS1323	275650NIC0048948	23/05/2023	50020
ANV0D46	275650R000007929	24/05/2023	55412
ANX8866	275650A000007371	04/06/2023	60503
ANZ3081	275650B000143341	04/06/2023	74630
ANZ3081	275650W000124029	04/06/2023	74550
ANZ3081	275650B000143346	04/06/2023	74630
AOC1A06	116100T000774084	02/06/2023	65300
AOL0877	275650B000143328	04/06/2023	74550
AOM2198	275650B000143416	05/06/2023	74550
AON6547	275650F000102742	02/06/2023	76331
AOR2I32	275650B000143162	03/06/2023	74630
AOU5H95	275650B000143226	03/06/2023	74550
AOV0778	275650F000102381	01/06/2023	60501
APD3B37	275650B000143390	04/06/2023	74630
APJ5768	275650A000007391	05/06/2023	60503
APM5758	275650B000143251	03/06/2023	74550
APP4201	275650NIC0049002	23/05/2023	50020
APP4201	275650NIC0049004	23/05/2023	50020
APP4201	275650NIC0048996	23/05/2023	50020
APV9319	275650NIC0048918	23/05/2023	50020
APW2A24	275650B000143345	04/06/2023	74550
APX7776	275650B000143198	03/06/2023	74630
APX7776	275650NIC0048870	23/05/2023	50020

AQE0E33	275650R000007688	08/05/2023	55412
AQE0E33	275650R000007657	05/05/2023	55412
AQE0E33	275650R000007678	08/05/2023	55412
AQE0E33	275650R000007700	08/05/2023	55412
AQE7C66	275650A000007383	04/06/2023	60503
AQJ5328	275650R000007919	24/05/2023	55412
AQL1F57	275650NIC0048987	23/05/2023	50020
AQW6C56	275650R000007921	24/05/2023	55412
ARI9B17	275650B000143178	03/06/2023	74630
ARJ0759	275650W000124047	05/06/2023	74550
ARP2974	275650NIC0048855	23/05/2023	50020
ARV7619	275650A000007377	04/06/2023	60503
ASE8C53	275650A000007389	04/06/2023	60503
ASO1467	275650R000007952	25/05/2023	55412
ASS7869	275650B000143194	03/06/2023	74630
ASS8621	275650NIC0048932	23/05/2023	50020
ASZ0712	275650B000141736	14/05/2023	74550
ATD5847	275650B000143340	04/06/2023	74630
ATF2H33	275650A000007399	05/06/2023	60503
ATG8505	275650NIC0048927	23/05/2023	50020
ATG9A96	275650B000143161	03/06/2023	74550
ATP1069	275650B000143356	04/06/2023	74550
ATV2I01	275650B000143287	04/06/2023	74550
ATW7277	275650NIC0048930	23/05/2023	50020
ATX3772	275650W000123999	03/06/2023	74550
AUD2B17	275650NIC0048893	23/05/2023	50020
AUE0I36	275650B000143195	03/06/2023	74550
AUE1591	275650A000007400	05/06/2023	60503
AUE8I55	275650B000143290	04/06/2023	74630
AUF4I42	275650NIC0048975	23/05/2023	50020
AUN5E21	275650NIC0048872	23/05/2023	50020
AUR4E10	275650A000007367	03/06/2023	60503
AUR9A05	275650NIC0049025	23/05/2023	50020
AUT2546	275650A000007396	05/06/2023	60503
AUT6I57	275650NIC0048947	23/05/2023	50020
AUT9029	275650R000007922	24/05/2023	55412
AUT9029	275650R000007935	24/05/2023	55412
AUV9954	275650NIC0049016	23/05/2023	50020
AUZ7844	275650NIC0048997	23/05/2023	50020
AVA0I61	275650B000143323	04/06/2023	74550
AVC9D38	275650NIC0049001	23/05/2023	50020
AVE3A82	275650NIC0048895	23/05/2023	50020
AVJ7A47	275650B000143256	03/06/2023	74550
AVK3585	275650NIC0048943	23/05/2023	50020
AVL7F06	275650W000124007	03/06/2023	74550
AVN6H81	275650W000124055	05/06/2023	74550
AVN6H81	275650W000124056	05/06/2023	74630
AVO7A58	275650B000143313	04/06/2023	74550
AVT9137	275650A000007386	04/06/2023	60503
AVX0070	275650A000007388	04/06/2023	60503
AVY2983	275650A000007378	04/06/2023	60503
AVZ5745	275650NIC0048882	23/05/2023	50020
AWB7C99	275650NIC0048984	23/05/2023	50020
AWC0F67	275650NIC0048968	23/05/2023	50020
AWD9G78	275650B000143364	04/06/2023	74550
AWF4106	275650NIC0048846	20/05/2023	50020
AWG2471	275650NIC0048991	23/05/2023	50020
AWM4I66	275650W000124025	04/06/2023	74550
AWO9I86	275650NIC0048969	23/05/2023	50020
AWZ5H21	275650NIC0049003	23/05/2023	50020
AXB5G86	275650B000143255	03/06/2023	74550
AXP1A38	275650A000007401	05/06/2023	60503
AXQ1349	275650W000123995	03/06/2023	74550
AXQ1349	275650W000123996	03/06/2023	74550
AXQ4217	275650NIC0048886	23/05/2023	50020
AXQ6C11	275650R000007939	25/05/2023	55412
AXR9012	275650B000143405	04/06/2023	74550
AXS3956	275650NIC0048952	23/05/2023	50020
AXU6I89	275650NIC0048926	23/05/2023	50020
AXW1E05	275650R000007946	25/05/2023	55412
AXX5G31	275650NIC0048861	23/05/2023	50020
AXX7G23	275650NIC0048891	23/05/2023	50020
AXZ9F84	275650B000143367	04/06/2023	74550
AYA7615	275650B000143189	03/06/2023	74550
AYF0E78	275650NIC0048971	23/05/2023	50020
AYH4077	275650B000143293	04/06/2023	74630
AYL8240	275650NIC0049012	23/05/2023	50020
AYN6740	275650B000143397	04/06/2023	74550
AYP9450	275650B000143260	03/06/2023	74550
AYT2837	275650NIC0049015	23/05/2023	50020
AYV8260	275650B000143306	04/06/2023	74550
AZE4862	275650B000143207	03/06/2023	74550
AZE5A17	275650NIC0048912	23/05/2023	50020
AZF0566	275650B000143216	03/06/2023	74550
AZF5C50	275650W000124048	05/06/2023	74550
AZH9043	275650NIC0048981	23/05/2023	50020
AZI8034	275650W000124036	04/06/2023	74550
AZL7D92	275650B000143301	04/06/2023	74550
AZM3J05	275650B000143295	04/06/2023	74550

AZO3627	275650NIC0049019	23/05/2023	50020
AZU6430	275650NIC0048941	23/05/2023	50020
AZX5037	275650B000143258	03/06/2023	74550
BAA7248	275650NIC0048933	23/05/2023	50020
BAJ0G15	275650NIC0048966	23/05/2023	50020
BAJ5E04	275650NIC0049030	23/05/2023	50020
BAL5G01	275650NIC0048962	23/05/2023	50020
BAN8I89	275650W000124022	04/06/2023	74630
BAP3C91	275650NIC0048859	23/05/2023	50020
BAP5525	275650B000143220	03/06/2023	74550
BAQ4F96	275650NIC0048907	23/05/2023	50020
BAW2I49	275650W000124017	04/06/2023	74630
BAW8E79	275650B000143221	03/06/2023	74550
BAX5B40	275650NIC0048896	23/05/2023	50020
BAZ6669	275650B000143325	04/06/2023	74550
BBA7227	275650B000143406	05/06/2023	74550
BBB5093	275650B000143327	04/06/2023	74630
BBC2467	275650B000143322	04/06/2023	74550
BBC9B16	275650NIC0048946	23/05/2023	50020
BBE0279	275650B000143369	04/06/2023	74550
BBE6E88	275650B000143368	04/06/2023	74630
BBE8137	275650F000102741	02/06/2023	76332
BBF6852	275650NIC0048989	23/05/2023	50020
BBI2962	275650B000143321	04/06/2023	74550
BBL8355	275650W000124003	03/06/2023	74550
BBN4251	275650NIC0048976	23/05/2023	50020
BBP5H11	116100T000338645	02/06/2023	60501
BBP5H11	116100T000338642	02/06/2023	57380
BBP5H11	116100T000338643	02/06/2023	57200
BBS5134	275650W000124023	04/06/2023	74550
BBT2J72	275650B000143228	03/06/2023	74550
BBT7257	275650NIC0048901	23/05/2023	50020
BBY0468	275650NIC0049011	23/05/2023	50020
BBY2B26	275650NIC0048877	23/05/2023	50020
BBY6364	116100T000774083	02/06/2023	54521
BCB0J18	275650R000007940	25/05/2023	55412
BCB6660	275650NIC0049014	23/05/2023	50020
BCH9B05	275650NIC0048920	23/05/2023	50020
BCL0506	275650W000124002	03/06/2023	74550
BCL6267	275650B000143227	03/06/2023	74630
BCL6D81	275650NIC0048934	23/05/2023	50020
BCL9671	275650NIC0048904	23/05/2023	50020
BCM2645	275650NIC0048995	23/05/2023	50020
BCQ0C45	275650F000102740	02/06/2023	76332
BCR6D91	275650NIC0048956	23/05/2023	50020
BCW3C65	275650NIC0048843	20/05/2023	50020
BCX1E43	275650NIC0048903	23/05/2023	50020
BCY0D62	275650B000143233	03/06/2023	74550
BCZ0G98	275650NIC0048858	23/05/2023	50020
BDB2A36	275650NIC0048922	23/05/2023	50020
BDC1B72	275650NIC0049026	23/05/2023	50020
BDD8C61	275650B000143240	03/06/2023	74550
BDI9B44	275650NIC0049017	23/05/2023	50020
BDK1I99	275650B000143413	05/06/2023	74630
BDK8I81	275650NIC0049007	23/05/2023	50020
BDN6H11	275650NIC0049022	23/05/2023	50020
BDN6H11	275650NIC0048955	23/05/2023	50020
BDP3J92	275650NIC0048900	23/05/2023	50020
BDY6C64	275650B000143384	04/06/2023	74550
BDY8C61	275650B000143225	03/06/2023	74550
BDY9G66	275650NIC0048931	23/05/2023	50020
BDZ3H15	275650NIC0048869	23/05/2023	50020
BDZ8H83	275650NIC0048852	23/05/2023	50020
BEB4D90	275650R000007938	25/05/2023	55412
BEC3J07	275650B000143206	03/06/2023	74550
BED0194	275650F000102335	26/04/2023	76331
BED5B99	275650NIC0048959	23/05/2023	50020
BEE3A75	275650A000007375	04/06/2023	60503
BEE5H32	275650NIC0048919	23/05/2023	50020
BEK2I46	275650B000143278	03/06/2023	74550
BEO5E35	275650NIC0048928	23/05/2023	50020
BER4F64	275650NIC0048921	23/05/2023	50020
BES4C95	275650NIC0048994	23/05/2023	50020
BEU2C56	275650NIC0048887	23/05/2023	50020
BEW9C79	275650B000143248	03/06/2023	74550
BEX4H06	275650A000007392	05/06/2023	60503
BEZ6C58	275650NIC0048866	23/05/2023	50020
BFJ5131	275650B000143246	03/06/2023	74550
BKN3D78	275650B000143392	04/06/2023	74550
BNZ8512	275650B000143337	04/06/2023	74550
BXH7731	275650B000143314	04/06/2023	74710
CAP0831	275650B000143263	03/06/2023	74550
CCS3G60	275650NIC0048897	23/05/2023	50020
CEN3D19	275650B000143355	04/06/2023	74550
CIE1820	275650B000143212	03/06/2023	74630
CJL6100	275650W000123984	03/06/2023	74550
CJQ2B99	275650B000143264	03/06/2023	74550
CNE8I31	275650R000007934	24/05/2023	55412
CTI7863	275650B000143177	03/06/2023	74630

CUC6F21	275650NIC0048881	23/05/2023	50020
CVB7H85	275650R000007936	24/05/2023	55412
DBQ3885	275650A000007364	03/06/2023	60503
DEE1688	275650A000007382	04/06/2023	60503
DEJ3022	275650R000007959	25/05/2023	55412
DMB5146	275650B000143294	04/06/2023	74550
DOL0642	275650B000143247	03/06/2023	74550
DQQ8H13	275650A000007374	04/06/2023	60503
DUO9D18	275650B000143232	03/06/2023	74550
DVD0770	275650A000007124	21/05/2023	60503
DXX6G49	275650A000007372	04/06/2023	60503
EAL6F93	275650A000007390	05/06/2023	60503
EFV0293	116100T000774312	03/06/2023	76251
EJD2F55	275650NIC0049018	23/05/2023	50020
EMU3G52	275650NIC0048999	23/05/2023	50020
ETY6J24	275650A000007380	04/06/2023	60503
EUK5255	275650A000007366	03/06/2023	60503
EVG0C78	275650W000124035	04/06/2023	74550
EWQ5606	275650NIC0048925	23/05/2023	50020
EYQ5311	275650NIC0049028	23/05/2023	50020
EYR5I94	275650NIC0049023	23/05/2023	50020
EZE9F68	275650B000143366	04/06/2023	74550
FAX5C14	275650B000143388	04/06/2023	74550
FBU3I62	116100T000774088	02/06/2023	72340
FCJ0C63	275650NIC0048929	23/05/2023	50020
FGV1B03	275650B000143167	03/06/2023	74710
FHP0F85	275650B000143197	03/06/2023	74550
FIW0J48	275650B000143309	04/06/2023	74630
FJG4474	275650NIC0048985	23/05/2023	50020
FJV6C68	275650W000124042	05/06/2023	74550
FPD3I16	275650NIC0048954	23/05/2023	50020
FRS2010	275650R000007956	25/05/2023	55412
FUB8062	275650A000007376	04/06/2023	60503
FVC0G22	275650B000143215	03/06/2023	74550
FXA8B57	116100T000761563	03/06/2023	60501
FZX3G60	275650B000143170	03/06/2023	74550
GJL3J96	275650NIC0048847	20/05/2023	50020
GJO9F95	275650A000007363	03/06/2023	60503
GKX7I57	275650NIC0048914	23/05/2023	50020
GVF5I86	275650W000124018	04/06/2023	74550
HDK6J46	275650A000007381	04/06/2023	60503
HEM1B43	275650NIC0048958	23/05/2023	50020
HFG1316	275650B000143190	03/06/2023	74550
HJK6618	275650B000143266	03/06/2023	74550
HLX1G45	275650W000123992	03/06/2023	74630
HNN3E48	275650NIC0048964	23/05/2023	50020
HPY9481	275650A000007368	03/06/2023	60503
HSI7268	275650B000143284	04/06/2023	74630
IIH1749	275650R000007941	25/05/2023	55412
ILI5H31	275650F000102755	25/05/2023	51930
IMQ3E25	275650B000143315	04/06/2023	74550
IQO8E01	116100T000537643	04/06/2023	54284
IRC1A75	275650NIC0048876	23/05/2023	50020
ISC8F94	275650NIC0048950	23/05/2023	50020
ISC8F94	275650NIC0048951	23/05/2023	50020
ISD4F41	275650B000143298	04/06/2023	74550
ISD9C08	275650NIC0048862	23/05/2023	50020
IVJ7092	275650B000143299	04/06/2023	74550
IVY8H57	275650R000007961	25/05/2023	55412
IWC6D32	275650B000143307	04/06/2023	74550
IXK1033	275650NIC0048883	23/05/2023	50020
IYZ1040	275650B000143398	04/06/2023	74550
IZC3E88	275650NIC0048856	23/05/2023	50020
IZP7C50	275650NIC0048965	23/05/2023	50020
IZR3A03	275650R000007923	24/05/2023	55412
IZR3A03	275650R000007928	24/05/2023	55412
IZW8B00	275650NIC0048899	23/05/2023	50020
JBB3C42	275650NIC0048957	23/05/2023	50020
JBU7D27	275650NIC0048945	23/05/2023	50020
JII1D70	275650R000007960	25/05/2023	55412
JOE3E21	275650NIC0048940	23/05/2023	50020
JVD9C58	275650W000123991	03/06/2023	74550
JVD9C58	275650B000143180	03/06/2023	74630
KDY1D08	275650B000143308	04/06/2023	74710
KKT0219	275650B000143393	04/06/2023	74550
KRC1952	275650NIC0048863	23/05/2023	50020
KYM2C17	275650NIC0048909	23/05/2023	50020
KYN9A02	275650B000143288	04/06/2023	74550
KZD3417	275650B000143209	03/06/2023	74550
LTJ6472	275650B000143245	03/06/2023	74550
LXF6936	275650W000124027	04/06/2023	74550
LXF6936	275650B000143302	04/06/2023	74550
LXF6936	275650B000143376	04/06/2023	74630
LYC7877	116100T000774085	02/06/2023	65300
LYM0D76	275650B000143213	03/06/2023	74550
LZY5389	275650B000143421	05/06/2023	74550
MAV5425	275650R000007944	25/05/2023	55412
MBZ1608	275650B000143410	05/06/2023	74550
MCJ0I87	275650A000007403	05/06/2023	60503

MCJ7282	275650W000124006	03/06/2023	74630
MCN9J05	275650B000143268	03/06/2023	74630
MCU6152	275650W000124019	04/06/2023	74550
MCY5755	275650B000143399	04/06/2023	74550
MDC0040	275650NIC0049005	23/05/2023	50020
MDF2737	275650B000143242	03/06/2023	74550
MDG9195	275650B000143289	04/06/2023	74550
MDI4H48	275650B000143276	03/06/2023	74550
MDL2448	275650B000143310	04/06/2023	74550
MEH5E00	275650B000143205	03/06/2023	74550
MEO4951	275650B000143404	04/06/2023	74550
MET7564	275650B000143422	05/06/2023	74550
MFG6C37	275650R000007926	24/05/2023	55412
MFJ7G07	275650NIC0048868	23/05/2023	50020
MFK1G24	275650B000143243	03/06/2023	74550
MFT6H54	275650R000007925	24/05/2023	55412
MFT6H54	275650W000124041	05/06/2023	74550
MFZ0953	275650B000143265	03/06/2023	74630
MGD4597	116100T000726272	03/06/2023	54522
MGF5F30	275650W000124052	05/06/2023	74550
MGV2797	275650B000143164	03/06/2023	74710
MHG9H29	275650NIC0048906	23/05/2023	50020
MHH2902	275650W000124026	04/06/2023	74550
MHR9267	275650B000143222	03/06/2023	74630
MHY8D84	275650NIC0048916	23/05/2023	50020
MIA1588	275650NIC0048942	23/05/2023	50020
MID7932	275650B000143296	04/06/2023	74630
MIL9013	275650A000007398	05/06/2023	60503
MIS2F01	275650NIC0048850	23/05/2023	50020
MJC5088	275650NIC0048871	23/05/2023	50020
MJD8591	275650W000124012	04/06/2023	74550
MJP0686	275650NIC0048860	23/05/2023	50020
MJV8B29	275650W000124050	05/06/2023	74550
MKG6B62	275650W000124057	05/06/2023	74550
MKS2464	275650B000143186	03/06/2023	74550
MLE5E23	275650NIC0048910	23/05/2023	50020
MLF6147	275650W000124045	05/06/2023	74630
MLI9308	275650NIC0048845	20/05/2023	50020
MLR2143	275650NIC0048888	23/05/2023	50020
MLT3G25	275650A000007369	03/06/2023	60503
MMC9B49	275650R000007947	25/05/2023	55412
MOE0987	275650B000143354	04/06/2023	74550
MQP2235	275650NIC0048944	23/05/2023	50020
NEH1H10	275650NIC0048854	23/05/2023	50020
NPP2D19	275650R000007951	25/05/2023	55412
NSS2E21	275650B000143389	04/06/2023	74550
NXP9D28	275650W000124033	04/06/2023	74550
OBI2D98	275650B000143279	03/06/2023	74550
ODC9J79	275650R000007948	25/05/2023	55412
OFP2I65	275650B000143217	03/06/2023	74550
OJQ2A14	116100T000774091	03/06/2023	54523
OKC0E34	275650W000123987	03/06/2023	74550
OKC0E34	275650W000124016	04/06/2023	74550
OKG3I45	275650B000143381	04/06/2023	74630
OLY0I76	275650W000123998	03/06/2023	74550
OOV3G70	275650NIC0049000	23/05/2023	50020
OQN3C98	275650B000143173	03/06/2023	74710
OQN3C98	275650W000124039	05/06/2023	74550
OQN3C98	275650B000143174	03/06/2023	74710
OQR8666	275650NIC0048963	23/05/2023	50020
ORE0J75	275650NIC0048953	23/05/2023	50020
ORE0J75	275650NIC0049029	23/05/2023	50020
PLW3I93	275650R000007927	24/05/2023	55412
PRR5B18	275650NIC0048908	23/05/2023	50020
PYP8837	275650B000143253	03/06/2023	74550
PYZ0D35	275650NIC0048880	23/05/2023	50020
PYZ0D35	275650NIC0048874	23/05/2023	50020
QBP1848	275650B000143379	04/06/2023	74550
QCR8F94	275650B000143408	05/06/2023	74550
QEF5432	275650A000007361	03/06/2023	60503
QHF5G19	275650NIC0048972	23/05/2023	50020
QHG4044	275650NIC0048974	23/05/2023	50020
QHQ3J15	275650NIC0048998	23/05/2023	50020
QHS8D75	275650NIC0048977	23/05/2023	50020
QJF2I91	275650B000143269	03/06/2023	74550
QJG3H41	275650NIC0048978	23/05/2023	50020
QJM1978	275650NIC0048844	20/05/2023	50020
QJN6J85	275650NIC0048864	23/05/2023	50020
QJR0903	275650B000143338	04/06/2023	74630
QJS9E35	275650NIC0048842	20/05/2023	50020
QJU2829	275650B000143351	04/06/2023	74550
QJV5242	275650W000124008	03/06/2023	74550
QJW3C03	275650NIC0048884	23/05/2023	50020
QJW8043	275650NIC0048993	23/05/2023	50020
QOV3J48	275650B000143403	04/06/2023	74550
QQI6H37	275650B000143182	03/06/2023	74550
QQI6H37	275650B000143181	03/06/2023	74550
QRS8G20	275650B000143273	03/06/2023	74550
QSM5A55	275650B000143409	05/06/2023	74550

QTE9B38	275650NIC0049020	23/05/2023	50020
QXX0A69	275650NIC0048898	23/05/2023	50020
RAJ0035	275650NIC0048878	23/05/2023	50020
RDV4F71	275650A000007394	05/06/2023	60503
RDW4D89	275650B000143244	03/06/2023	74630
REB2E36	275650R000007937	24/05/2023	55412
RHA4J11	275650NIC0048915	23/05/2023	50020
RHD0D31	275650B000143218	03/06/2023	74550
RHD6I79	275650NIC0048967	23/05/2023	50020
RHE3D53	275650NIC0048986	23/05/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0048867	23/05/2023	50020
RHH4J38	275650NIC0048849	23/05/2023	50020
RHI5G79	275650NIC0049010	23/05/2023	50020
RHK7G32	275650R000007949	25/05/2023	55412
RHL7A98	275650A000007373	04/06/2023	60503
RHQ8C97	275650NIC0048889	23/05/2023	50020
RHQ8E58	275650B000143402	04/06/2023	74550
RHQ9H54	275650B000143349	04/06/2023	74550
RHU0I41	275650B000143211	03/06/2023	74550
RHU4G94	275650NIC0048875	23/05/2023	50020
RHU9I51	275650NIC0048937	23/05/2023	50020
RHW8B15	275650NIC0049024	23/05/2023	50020
RHZ4H98	275650NIC0048879	23/05/2023	50020
RHZ7E69	275650B000143414	05/06/2023	74550
RHZ7E69	275650A000007404	05/06/2023	60503
RLD0F88	275650NIC0048873	23/05/2023	50020
RLI0G25	275650B000143270	03/06/2023	74630
RLL9I87	275650W000123990	03/06/2023	74550
RLO4H55	275650NIC0048990	23/05/2023	50020
RMK7J97	275650NIC0049013	23/05/2023	50020
RVD1B56	275650NIC0048949	23/05/2023	50020
RXN5I10	275650NIC0048988	23/05/2023	50020
RXN8D86	275650NIC0048905	23/05/2023	50020
RXN8F46	275650NIC0049021	23/05/2023	50020
RXQ3I52	275650NIC0048979	23/05/2023	50020
RYE2C69	275650NIC0048894	23/05/2023	50020
RYG7D27	275650NIC0048980	23/05/2023	50020
SDQ9C87	275650NIC0048983	23/05/2023	50020
SDX3A56	275650NIC0048936	23/05/2023	50020
SDY3J35	275650B000143357	04/06/2023	74550
SDZ5I47	275650NIC0048973	23/05/2023	50020
SEC1C55	275650NIC0048970	23/05/2023	50020
SEC4G32	275650NIC0048890	23/05/2023	50020
SEC4G93	275650NIC0048935	23/05/2023	50020
SED5J96	275650NIC0048992	23/05/2023	50020
SEF2D75	275650A000007397	05/06/2023	60503
SEF8D41	275650A000007393	05/06/2023	60503
SEH4F72	275650NIC0049009	23/05/2023	50020
SEH4J86	275650NIC0049006	23/05/2023	50020
SEK1F01	275650A000007402	05/06/2023	60503
SEM4E78	275650B000143259	03/06/2023	74550
SER2C02	275650F000102743	03/06/2023	76331
SHN8C34	116100T000761561	03/06/2023	58512

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84BDA379

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0432023_VI

EDITAL Nº043/2023 VI
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como

oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKX3882	275650R000008784	31/07/2023	55412
AOI1415	275650R000008781	31/07/2023	55412
AOI1415	275650R000008786	31/07/2023	55412
AQQ1572	275650NIC0050397	28/07/2023	50020
ARZ7E01	275650NIC0050398	28/07/2023	50020
ATR9902	275650NIC0050407	28/07/2023	50020
ATS5F97	275650R000008776	31/07/2023	55412
ATW8180	275650R000008778	31/07/2023	55412
AUT2A96	275650R000008783	31/07/2023	55412
AVV7E22	275650NIC0050395	28/07/2023	50020
AZN3G76	275650NIC0050402	28/07/2023	50020
AZW3787	275650NIC0050404	28/07/2023	50020
BBI0H58	275650NIC0050403	28/07/2023	50020
BCC4902	275650NIC0050408	28/07/2023	50020
CFQ4050	275650R000008777	31/07/2023	55412
EOV9B14	275650R000008779	31/07/2023	55412
EPN5607	275650R000008785	31/07/2023	55412
IVZ8F64	275650NIC0050396	28/07/2023	50020
IWW0A59	275650NIC0050401	28/07/2023	50020
MCH3B57	275650NIC0050406	28/07/2023	50020
MDJ1E72	275650R000008780	31/07/2023	55412
RDU6C07	275650NIC0050405	28/07/2023	50020
RFZ1H47	275650NIC0050393	28/07/2023	50020
RUK4C56	275650NIC0050409	28/07/2023	50020
RXL1B70	275650NIC0050394	28/07/2023	50020
RXM2D19	275650NIC0050399	28/07/2023	50020
SEK2J03	275650NIC0050400	28/07/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADP7A02	275650B000143191	03/06/2023	74550
AJM9574	275650B000143360	04/06/2023	74550
AJN4413	275650B000143184	03/06/2023	74550
AKB0709	275650W000124054	05/06/2023	74550
AKZ9325	275650B000143317	04/06/2023	74550
APP9B63	275650B000143238	03/06/2023	74550
ARA3948	275650B000143185	03/06/2023	74550
ARA7780	275650B000143183	03/06/2023	74550
ASE3237	275650B000143165	03/06/2023	74550
ATX6644	275650B000143316	04/06/2023	74550
AUE3B78	275650B000143166	03/06/2023	74550
AUF4934	275650W000123988	03/06/2023	74550
AVB0I25	275650B000143380	04/06/2023	74550
AVJ1677	275650B000143280	03/06/2023	74550
AVO2J47	275650B000143261	03/06/2023	74550
AXI2337	275650B000143329	04/06/2023	74550
AXM4J91	275650B000143372	04/06/2023	74550
AXR9B09	275650B000143275	03/06/2023	74550
AYH3J76	275650B000143326	04/06/2023	74550
BAB5I93	275650B000143363	04/06/2023	74550
BAP3H86	275650B000143344	04/06/2023	74550
BAP5520	275650B000143342	04/06/2023	74550
BCH7347	275650B000143305	04/06/2023	74550
BCI2812	275650B000143318	04/06/2023	74550
BCM5766	275650B000143336	04/06/2023	74550
BCR6G42	275650B000143339	04/06/2023	74550
BDH3H66	275650B000143291	04/06/2023	74550
BDT4H83	275650B000143193	03/06/2023	74550
BEI0J86	275650B000143230	03/06/2023	74550
DCQ7J02	275650W000124000	03/06/2023	74550

DCU0I15	275650B000143335	04/06/2023	74550
DQQ2A23	275650B000143201	03/06/2023	74550
DVI5F45	275650B000143277	03/06/2023	74550
DXE2129	275650B000143417	05/06/2023	74550
ELS5B66	275650W000124010	03/06/2023	74550
EUS0H12	275650B000143407	05/06/2023	74550
EYS3D38	275650B000143282	03/06/2023	74550
FBT0B43	275650B000143187	03/06/2023	74550
FEL6F28	275650B000143387	04/06/2023	74550
FJM6I46	275650B000143365	04/06/2023	74550
FTI4914	275650B000143382	04/06/2023	74550
HHR1J40	275650B000143208	03/06/2023	74550
HSF3020	275650B000143286	04/06/2023	74550
ILU2978	275650B000143159	03/06/2023	74550
IPH2993	275650B000143172	03/06/2023	74550
IPL4940	275650B000143359	04/06/2023	74550
IQI2D36	275650B000143196	03/06/2023	74550
ISG3E09	275650B000143401	04/06/2023	74550
IVZ1C25	275650B000143396	04/06/2023	74550
IXV5E74	275650B000143231	03/06/2023	74550
JGA2554	275650B000143271	03/06/2023	74550
JVC7900	275650B000143175	03/06/2023	74550
MDO8I12	275650B000143418	05/06/2023	74550
MEH0861	275650B000143375	04/06/2023	74550
MGV2797	275650W000123985	03/06/2023	74550
MIZ8G32	275650B000143420	05/06/2023	74550
MKI1I82	275650B000143229	03/06/2023	74550
MLI4394	275650W000124021	04/06/2023	74550
MLP3D04	275650B000143361	04/06/2023	74550
MTH0E89	275650B000143249	03/06/2023	74550
NDQ1421	275650B000143378	04/06/2023	74550
OSZ4G92	275650B000143304	04/06/2023	74550
PRA8H54	275650W000124031	04/06/2023	74550
PRN0G54	275650W000123997	03/06/2023	74550
PYL9J08	275650B000143333	04/06/2023	74550
QHM4J11	275650B000143350	04/06/2023	74550
QIY0E10	275650B000143252	03/06/2023	74550
QNQ0G27	275650B000143171	03/06/2023	74550
RHO9H86	275650B000143383	04/06/2023	74550
RHX4I02	275650B000143320	04/06/2023	74550
SEB3F45	275650W000124044	05/06/2023	74550
SEE2A30	275650B000143204	03/06/2023	74550
SEK7G27	275650B000143241	03/06/2023	74550
SEM5A90	275650B000143235	03/06/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYY6021	116100T000391582	06/05/2023	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW1G27	275650B000143486	05/06/2023	74550
AMG1854	275650B000143448	05/06/2023	74550
AMX4A21	275650B000143484	05/06/2023	74550
ANK0886	275650B000143477	05/06/2023	74550
AYH4E23	275650B000143482	05/06/2023	74550
AYR0J07	275650B000143442	05/06/2023	74550
BAG3J49	275650B000143487	05/06/2023	74550
BBK2H18	275650B000143498	06/06/2023	74550
BCP0B89	275650B000143444	05/06/2023	74550
BDV9C82	275650B000143469	05/06/2023	74550
CPB8216	275650B000143429	05/06/2023	74550
CPP4B17	275650W000124061	06/06/2023	74550
EJP5743	275650B000143453	05/06/2023	74550
IUD9B47	275650B000143489	05/06/2023	74550
JGR9970	275650B000143449	05/06/2023	74550
MHA5H63	275650F000102536	05/06/2023	55500
MKG4D30	275650B000143461	05/06/2023	74550
MMK2F12	275650B000143501	06/06/2023	74550
OKH4803	275650F000102539	05/06/2023	55500
QIW4874	275650B000143439	05/06/2023	74550
RHO3I60	275650B000143456	05/06/2023	74550
RHY8J44	275650B000143473	05/06/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM4688	275650F000102803	05/06/2023	76331
ACS1F32	275650F000102540	05/06/2023	76251
ACV9H79	275650B000143475	05/06/2023	74550
AFN8F66	275650B000143463	05/06/2023	74550
AKE8946	116100T000670105	05/06/2023	54521
AKV7905	275650F000101126	07/06/2023	55411

ALV4704	275650B000143464	05/06/2023	74550
ANO4B49	275650F000102863	07/06/2023	51851
AOF1920	275650B000143481	05/06/2023	74550
AON6547	275650B000143445	05/06/2023	74550
APE5D28	275650B000143502	06/06/2023	74550
APS2A58	275650B000143440	05/06/2023	74550
APW9784	275650B000141205	06/05/2023	74550
ARE1228	275650B000141294	08/05/2023	74550
ARE4E34	275650B000143479	05/06/2023	74630
ARJ3262	275650A000007410	06/06/2023	60503
ARL1A56	275650B000143451	05/06/2023	74630
ASF4743	275650B000143468	05/06/2023	74550
ATQ9B84	275650B000141226	07/05/2023	74550
AUA5855	275650F000102851	06/06/2023	76331
AUQ5C84	275650F000102858	06/06/2023	54526
AUS5636	275650F000102862	07/06/2023	51851
AVK3F75	275650A000007409	06/06/2023	60503
AWB9796	275650A000007405	06/06/2023	60503
AWX3H59	275650B000143466	05/06/2023	74550
AXJ9D67	275650B000143491	05/06/2023	74550
AXN0594	275650B000143424	05/06/2023	74550
AXX7G23	275650A000007406	06/06/2023	60503
AYB3J37	275650B000143490	05/06/2023	74550
AYL3E25	275650B000143435	05/06/2023	74550
AYL8240	275650B000143436	05/06/2023	74550
AYU6783	116100T000365705	05/06/2023	60501
AZD8080	275650W000123384	07/05/2023	74550
AZL3247	275650B000143488	05/06/2023	74550
AZV6F70	275650B000143459	05/06/2023	74550
AZY1E42	275650B000143427	05/06/2023	74550
BAU2674	275650F000102861	07/06/2023	51851
BAW1F30	275650F000102855	06/06/2023	73662
BAW4B24	275650W000124059	06/06/2023	74630
BBN5I48	275650F000102801	05/06/2023	51851
BBY7113	275650B000143492	05/06/2023	74550
BCH9411	275650F000102535	05/06/2023	55411
BCS9A31	275650F000102697	05/06/2023	76332
BDB1I22	275650B000143450	05/06/2023	74550
BDQ9F89	275650B000143431	05/06/2023	74630
BDQ9F89	275650B000143443	05/06/2023	74550
BDW5400	275650B000143457	05/06/2023	74550
BDW6E09	275650F000102698	05/06/2023	76332
BEL7J87	275650B000143467	05/06/2023	74550
BEM1A94	275650B000143495	06/06/2023	74550
BET8B95	275650F000102857	06/06/2023	57380
BEX9I87	275650B000143425	05/06/2023	74550
BTZ8C58	275650B000143496	06/06/2023	74630
CGO6A45	116100T000774092	06/06/2023	55500
CJQ2B99	275650B000143465	05/06/2023	74630
EBD3A18	275650B000143500	06/06/2023	74550
FBR1E47	275650W000123342	06/05/2023	74550
FNC7634	116100T000339247	06/06/2023	54521
FUF2J12	275650F000102859	07/06/2023	51851
IJE6A60	275650B000143452	05/06/2023	74550
KQN5E02	275650B000143454	05/06/2023	74550
LXR3450	275650B000143471	05/06/2023	74550
MBK5477	275650B000143458	05/06/2023	74550
MDL5J37	275650B000143497	06/06/2023	74550
MFB4943	275650B000143432	05/06/2023	74630
MFO2A09	275650B000143438	05/06/2023	74550
MID7932	275650B000143472	05/06/2023	74630
MID7932	275650B000143476	05/06/2023	74630
MIU8851	275650B000143434	05/06/2023	74550
MKR8I30	275650B000143433	05/06/2023	74550
MME4G81	275650A000007407	06/06/2023	60503
OML5B86	275650NIC0049048	26/05/2023	50020
PXS4A41	116100T000353276	06/06/2023	56144
PYH6591	275650B000143493	06/06/2023	74550
PYN4374	275650F000102854	06/06/2023	57380
QAF5H70	275650B000143480	05/06/2023	74630
QHK7D25	275650F000102541	05/06/2023	55417
QHQ6875	275650B000143494	06/06/2023	74550
QJC6930	275650B000143455	05/06/2023	74550
QKT0808	275650B000143483	05/06/2023	74550
QOE9619	275650F000102537	05/06/2023	54521
RHO6C78	275650B000143474	05/06/2023	74550
RLI6H94	275650B000143470	05/06/2023	74550
RXX2E39	275650NIC0049128	27/05/2023	50020
SDV6D82	275650B000143428	05/06/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A9E52AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção das atividades sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social**, decorrente do Pregão eletrônico nº 87/2023 com vigência de 17 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 861/2023
EMPRESA DETENTORA: ALISON FERNANDO NICOLAU
CNPJ Nº 43.539.651/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	161	88074	DISPENSER PARA COPOS DE ÁGUA DESCARTÁVEIS EM MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 150 COPOS COM APROXIMADAMENTE 45CM ALTURA X 8CM DIÂMETRO.	BELLPLUS	UN	10,00	38,50
001	163	88076	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 400M/500m EM AÇO COM PINTURA EPOXI BRANCO COM SUPORTE PARA CADEADO, PARAFUSO CENTRAL, COM A CABEÇA EMBUTIDA NO GABINETE PARA TRAVAMENTO.	BELLPLUS	UN	12,00	34,48
001	184	88097	LIMPA FORNO - EMBALAGEM DE 230 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	BONZAO	UN	30,00	6,00

ATA SRP Nº 862/2023
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	87914	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	UN	500,00	5,46
001	2	87915	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	4,39
001	3	87916	ABÓBORA DO TIPO MORANGA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	300,00	2,64
001	4	87917	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃOADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	3,46
001	8	87921	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABEÇA INTEIRA FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	150,00	17,96
001	9	87922	AMEIXA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU	SONY FRUTAS	K	24,00	8,97

			DANIFICADO.				
001	12	87925	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.000,00	2,84
001	15	87928	BETERRABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.000,00	2,94
001	17	87930	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	SONY FRUTAS	UN	400,00	6,10
001	19	87932	CENOURAS FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.000,00	3,11
001	20	87933	CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CEZAR SEGUETO	UN	24,00	3,51
001	21	87934	CHUCHU, FRESCOS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	2,29
001	22	87935	COUVE TIPO MANTEIGA EM MAÇO FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	CEZAR SEGUETO	UN	24,00	3,61
001	23	87936	COUVE FLOR FRESCAS E SÃS, DE COR VIVA E INTENSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NO PONTO DE MATURAÇO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	600,00	6,62
001	24	87937	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	5,73
001	26	87939	LIMÃO THAITI OU GALEGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	3,11
001	27	87940	MAÇÃ DO TIPO FUJI OU GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SONY FRUTAS	K	3.000,00	5,95

			APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	30	87943	MANGA DO TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	800,00	5,03
001	31	87944	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	1.000,00	2,23
001	32	87945	MELÃO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	5,80
001	33	87946	MORANGO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO. INTACTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO. BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	SONY FRUTAS	BDJ	24,00	7,26
001	34	87947	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	5,25
001	35	87948	PINHAO DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, FRESCO EADEQUADO PARA CONSUMO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA, ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	70,00	9,18
001	37	87950	PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARAO CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	9,04
001	38	87951	PÊSSEGO DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARAO CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	7,82
001	40	87953	RÚCULA DE 1ª QUALIDADE TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. UNIDADE DE, NO MÍNIMO, 300 GRAMAS.	CEZAR SEGUETO	UN	300,00	3,63
001	44	87957	UVA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTA DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	SONY FRUTAS	K	24,00	7,25
001	45	87958	VAGEM VERDE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	SONY FRUTAS	K	24,00	10,79
001	48	87961	CARNE SUÍNA, TIPO LOMBO PEÇA INTEIRA, POUCA GORDURA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	MIOLAR	K	2.000,00	15,40
001	51	87964	OVOS DE GALINHA GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE	MARTINI	DZ	1.300,00	8,58

			SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERAM APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU OUTRO PRÓPRIO PARA O PRODUTO, COM TAMPA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FORNECEDOR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.				
001	55	87968	SALSICHA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 3K. NA PORÇÃO DE 1000 GRAMAS O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 500MG DE SÓDIO/PORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NAT	K	1.500,00	7,47
001	56	87969	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – EMBALAGEM COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	LAR	K	1.500,00	9,50
001	59	87972	CARNE BOVINA CORTADA EM BISTECAS EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	NOVICARNE	K	1.500,00	25,89
001	60	87973	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM, PALETA), CORTADA EM CUBOS. EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	NOVICARNE	K	1.500,00	19,99
001	61	87974	CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APROVENOSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	NOVICARNE	K	300,00	20,89
001	63	87976	MÚSCULO BOVINO (CARNE), DE PRIMEIRA QUALIDADE COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DA EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	NOVICARNE	K	800,00	14,50
001	67	87980	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG. COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS OU DETRITOS. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	TIO LORO	PCT	700,00	19,35
001	73	87986	BISCOITO WAFER, CASQUINHA CROCANTE RECHEIO, COM SABORES VARIADOS, PACOTE COM NO MINIMO 115 GRAMAS.	CASAREDO	UN	1.200,00	2,30
001	80	87993	CANJICA BRANCA, TIPO 1 CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMABALGEM DE 500 GRAMAS.	PINDUCA	UN	200,00	6,11
001	96	88009	FARINHA LACTEA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NESTLE	UN	30,00	15,30
001	99	88012	FEIJAO PRETO COMUM, DO TIPO 1 SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	REI DA MESA	K	1.000,00	5,85
001	113	88026	MASSA PRE-COZIDA PARA LASANHA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DITALIA	UN	250,00	6,98
001	114	88027	MELADO DE CANA ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 300G A 1 KG, COM ORIGEM, LOTE, DATA DE VALIDADE.	CANA VIVA	K	100,00	12,19
001	117	88030	MUCILON CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	UN	20,00	15,00
001	118	88031	MUCILON – CEREAL INFANTIL DE MILHO E, TIPO MUCILON LÁCTEO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 400G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLE	UN	20,00	15,17
001	123	88036	PIMENTA DO REINO MOIDA - EMBALAGEM MINIMA DE 35 GRAMAS.	INCAS	UN	40,00	2,60
001	132	88045	TEMPERO COMPLETO POTE 300G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ALIGUAÇU	UN	100,00	3,89
001	150	88063	CREME PARA CABELO NEUTRO ADULTO – EMBALAGEM DE 350ML.	SEDA	UN	100,00	10,90
001	197	88110	PALITOS DE MADEIRA UTILIZAÇÃO EM CULINÁRIA E HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM COM 200 PALITOS. ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	GINA	UN	200,00	1,84
001	201	88114	SABONETE PARA USO INFANTIL DE 90 GRAMAS.	123BABY	UN	100,00	2,98
001	214	88127	SHAMPOO NEUTRO PARA USO INFANTIL - EMBALAGEM DE 350 ML.	SEDA	UN	50,00	12,00

001	229	88142	REFIL DE VENENO EM PASTILHA PARA EXTERMINAR PERNILONGOS - EMB COM 12.	MAT INSET	UN	50,00	3,89

ATA SRP Nº 863/2023
EMPRESA DETENTORA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ Nº 40.223.106/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	169	88082	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA LAVAR LOUÇA ANTIBACTÉRIAS E ANTIADERENTE - TAMANHO EM MÉDIA 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	DLH	PCT	600,00	1,88
001	205	88118	SACO DE PANO PARA CONFECCAO DE PANO DE PRATO COM DIMENSOE S MINIMAS 0,60X0, 80M, ALVEJADO.	DLH	UN	400,00	4,87

ATA SRP Nº 864/2023
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	10	87923	AMENDOIM VERMELHO CRU COM PELE, DESCASCADOS, DE OTIMA QUALIDADE, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE 500 GRAMAS OU 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTRAGADOS, DANIFICADO E/OU VENCIDOS.	VALAR	K	100,00	13,20
001	46	87959	BANHA DE PORCO FRESCA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	ANIMAL	K	150,00	12,97
001	49	87962	LINGUICINHA DE CARNE SUÍNA PURA (PERNIL) FRESCA.	MARODANEL	K	2.000,00	13,41
001	52	87965	QUEIJO COLONIAL MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMIDURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TERRA VIVA	K	400,00	44,56
001	54	87967	QUEIJO FATIADO INTERFOLHADO TIPO MUÇARELA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, DE MASSA COZIDA, NÃO PRENSADA, DE MÉDIA UMIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEMIDURA, RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA E HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, BOLOR, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO, NÃO PERFURADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	TERRA VIVA	K	500,00	39,88
001	57	87970	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMPA E ÍNTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	SUBLIME	K	4.000,00	7,50
001	64	87977	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCÊDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE.?? MARCAS PRÉ APROVADAS: NESCAU, TODDY, TRÊS CORAÇÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.??	SHOWCAU	UN	1.000,00	8,49
001	65	87978	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	EUROÇUCAR	PCT	800,00	18,90
001	66	87979	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.	VALAR	UN	250,00	4,64
001	68	87981	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA, 900ML.	TERRA VIVA	UN	2.000,00	4,04
001	70	87983	BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICA- MENTE VEDADO, CONTENDO NO MINIMO 350 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PICCININI	UN	1.000,00	3,99
001	72	87985	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUIMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM MINIMA DE 350 GR.	PICCININI	UN	800,00	4,09
001	74	87987	BICARBONATO DE SODIO – EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 GRAMAS	INCAS	UN	100,00	2,74
001	75	87988	BOMBOM DE CHOCOLATE E RECHEADO PACOTE DE 1KG, COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	NEUGEBAUER	K	200,00	38,90

001	85	87998	CREME DE LEITE TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	1.000,00	3,18
001	88	88001	ERVA MATE PARA CHIMARRAO - PACOTE DE 1 KG DE BOA QUALIDADE.	LAÇO DA AMIZADE	K	30,00	10,50
001	95	88008	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COM PROCESSO DE MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO QUEMANTÉM A ESTRUTURA DO FARELO E DO GÉRMEN, ENRIQUECIDA COM FIBRAS E O FERRO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	DALLA	PCT	40,00	22,49
001	98	88011	FEIJÃO CARIOCA, DO TIPO 1 SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	REI DA MESA	K	600,00	7,52
001	100	88013	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO, SECO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	PAKMAYA	UN	50,00	19,49
001	101	88014	FERMENTO QUIMICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂCIAS QUIMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO EMBALAGENS CONTENDO 250 GRAMAS EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTENTE EM FORMATO DE POTE COM TAMPA PARA VEDAÇÃO.	APTI	UN	250,00	5,96
001	103	88016	FUBÁ - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DALLA	K	700,00	2,89
001	104	88017	LEITE CONDENSADO OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL. DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PIRACANJUBA	UN	1.000,00	5,79
001	105	88018	LEITE DESNATADO EMBALAGEM 1L, LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.CAIXA COM 12 LITROS.	TERRA VIVA	CX	100,00	60,89
001	106	88019	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES CAIXA COM 12 UNIDADES.	TERRA VIVA	CX	800,00	57,78
001	115	88028	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	VALAR	PCT	500,00	2,92
001	128	88041	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA. CLASSE PÉROLA, TIPO I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	PRATA	UN	600,00	5,97
001	129	88042	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	K	500,00	1,69
001	133	88046	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO, METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KOLLER	UN	500,00	3,85
001	134	88047	VINAGRE DE ALCOOL, ACIDEZ MAXIMA DE 4,2% POR EMBALAGEM FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, SEM GLUTEM, COM ASPECTO LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS, COM ODOR ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KOLLER	UN	200,00	1,77
001	135	88048	LEITE DE SOJA, ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PURITY	L	50,00	6,34
001	146	88059	APARELHO DE BARBEAR TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, CONTENDO 2 UNIDADES.	PROBACK	UN	500,00	2,88
001	147	88060	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	ARQUEPLAST	UN	50,00	7,25
001	148	88061	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSTA DE PARAFINA E CARNAÚBA, PROPORCIONANDO BRILHO INSTANTÂNEO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM NECESSIDADE DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA– ENTREGA EM EMBALAGEM DE 750 ML.	GIOCA	UN	30,00	5,34
001	149	88062	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES, EM MATERIAL POLIPROPILENO; COM PONTAS DEALGODÃO HIDRÓFILO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS; ANTIGERMES.	BELLA COTTON	UN	100,00	2,79
001	151	88064	CREME PARA CABELO NEUTRO INFANTIL – EMBALAGEM DE 350ML	VINI LADY	UN	50,00	12,48
001	155	88068	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	MINAPLAST	CX	100,00	96,99
001	158	88071	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL COM AÇÃO NEUTRALIZANTE,	KELDRIN	UN	500,00	9,99

			EMBALAGEM METÁLICA, TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.				
001	159	88072	DESODORIZANTE SANITÁRIO PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA SANITÁRIA (APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS) + 1 HASTE PLÁSTICA. REGISTRO ANVISA/MS.	SANY	UN	500,00	1,30
001	162	88075	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA E FECHAMENTO, SERRILHA NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PERMITE VISIBILIDADE INTERNA, NA COR BRANCA.	NOBRE	UN	12,00	24,50
001	167	88080	ESCOVA SANITARIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 CM E NO MAXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 2 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA.	TOP	UN	50,00	8,60
001	168	88081	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	CLINK	UN	30,00	3,12
001	170	88083	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTÉTICA ANTIBACTÉRIAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 112X62X23 MM. IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BANHO FRESH	UN	100,00	4,79
001	172	88085	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PRODUTO NÃO TECIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO LARGURA: 9CM E COMPRIMENTO:12CM	BETTANIN	PCT	50,00	6,12
001	176	88089	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO G. SOLICITA-SE AMOSTRA.	ENXUTITA	PCT	30,00	7,99
001	177	88090	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO GG. SOLICITA-SE AMOSTRA.	ENXUTITA	PCT	30,00	7,99
001	178	88091	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO P. SOLICITA-SE AMOSTRA.	ENXUTITA	PCT	30,00	8,49
001	179	88092	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO M. SOLICITA-SE AMOSTRA.	ENXUTITA	PCT	30,00	8,99
001	180	88093	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA OU CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES, DE BOA RESISTÊNCIA.	PRAFESTA	PCT	50,00	8,48
001	183	88096	LENÇO UMEDECIDO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO, COM EXTRATO DE ALOE VERA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO. BALDE COM 400 UNIDADES. SOLICITA-SE AMOSTRA.	USE	UN	20,00	13,99
001	187	88100	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 LITROS, PRODUZIDA EM MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVOS.	INJEPLAST	UN	30,00	48,28
001	189	88102	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 LITROS, PRODUZIDA EM MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVOS	ARQUEPLAST	UN	30,00	70,99
001	194	88107	NAFTALINA, EM BOLAS, EMBALAGENS SELADAS COM NO MINIMO 30 GRAMAS.	GOTA LIMPA	UN	200,00	3,83
001	196	88109	PALHA DE AÇO Nº 01 EM AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA COM MINIMO DE 25 GRAMAS.	NOBRE	UN	100,00	3,28
001	203	88116	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSSOAL, DE 90 GRAMAS.	MARAM	UN	500,00	2,55
001	206	88119	SACO DE PANO PARA LIMPEZA COM DIMENSOES MINIMAS DE 0,60X0, 80M, NAO ALVEJADO.	FLABOM	UN	400,00	6,04
001	209	88122	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRES MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	ECCO	PCT	800,00	3,25
001	210	88123	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	ECCO	PCT	800,00	3,25
001	213	88126	SAPONÁCEO CREMOSO COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 300ML.	GLAMOUR	UN	600,00	3,25
001	215	88128	SHAMPOO NEUTRO ADULTO – EMBALAGEM DE 350ML.	HEDERA	UN	300,00	8,24
001	216	88129	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PARA FILTROS DE PAPEL Nº103, COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM MODELO HIGIÊNICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM ENCAIXE NA PARTE DE BAIXO E ALÇA.	ALVES	UN	30,00	7,25
001	217	88130	TALCO PARA USO INFANTIL ANTI-ALERGICO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	VINI LADY	UN	10,00	15,83
001	218	88131	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO MEDINDO 0,50 CM X 0,80CM NO MÍNIMO.	FLABOM	UN	100,00	8,98
001	220	88133	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA; SOLICITA-SE AMOSTRA.	GAUCHA	UN	150,00	10,49
001	221	88134	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,00M e COMPRIMENTO DA PALHAS MÍNIMO 50 CM. SOLICITA-SE AMOSTRA.	COLONIAL	UN	200,00	27,98
001	222	88135	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML.	KELDRIN	UN	50,00	12,45
001	223	88136	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	KELDRIN	UN	50,00	12,46
001	224	88137	REPELENTE INSETICIDA ELÉTRICO (PASTILHAS) CONTRA MOSQUITO E PERNILONGO APARELHO BIVOLT, COM SELO DO IMETRO.	STRAK	UN	30,00	15,75
001	227	88140	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. COR: BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS. FORMATO 23X27 CM. FARDO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	FRANCIPEL	FARDO	1.000,00	8,44
001	228	88141	QUEROSENE COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	FORTA	UN	50,00	14,25
001	230	88143	RODO DE 40 CM RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO MINIMO 40 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM NO MINIMO 120 CM, REBITADO. COM BARRA DE REFORÇO LATERAL ENTRE A BASE E O CABO. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	DESAFIO	UN	150,00	32,99
001	231	88144	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM CABO E COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	DESAFIO	UN	150,00	7,29
001	232	88145	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO EM BARRA DE 400G DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO	LAR	UN	120,00	4,53

			NA ANVISA, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.				

ATA SRP Nº 865/2023
EMPRESA DETENTORA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	143	88056	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENT AÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE: FRASCO 1000,00 ML. OBS: ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM HOSPITALAR.	SUPER VALE	UN	500,00	5,01
001	144	88057	ALGODAO HIDROFILO - EMBALAGEM DE 50 GRAMASDE BOA QUALIDADE.	DENGO	UN	100,00	5,00
001	164	88077	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 15 A 17 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MEDFIO	UN	200,00	1,50
001	165	88078	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERÊNCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA ARREDONDADAS CONTENDO 32 TUFOS DE CERDAS, COMPRIMENTO TOTAL DE 17 A 20 CM C/ SELO DE APROVAÇÃO DA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	MEDFIO	UN	500,00	2,00
001	166	88079	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	CONDOR	UN	50,00	2,00
001	171	88084	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ACONDICIONADAS EM PACOTES COM O MÍNIMO 8 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. VALIDADE MÍNIMA: 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ASSOLAN	UN	200,00	2,50
001	181	88094	GRAMPO PARA PRENDER ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MEDINDO 08 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RELUX	DZ	50,00	2,00
001	190	88103	LUSTRA MÓVEIS À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM DE 200 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BRY	UN	30,00	6,00
001	208	88121	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO 30 LITROS - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 30 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PLASFORT	PCT	800,00	3,00

ATA SRP Nº 866/2023
EMPRESA DETENTORA: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 19.634.481/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	141	88054	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO À BASE DE HIPOCLORETO DE SÓDIO DE 2 A 2,5 %, COM TAMPA COM ROSCA E LACRE - UNIDADE DE 1 LITRO.	GLAMOUR	UN	2.000,00	1,99
001	202	88115	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 05 L.	GLAMOUR	UN	120,00	13,59

ATA SRP Nº 867/2023
EMPRESA DETENTORA: HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 50.675.688/0001-88

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	11	87924	BANANA DO TIPO CATURRA/NANICA ESPECIFICAÇÃO: EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO; DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SERÃO RECUSADAS AS QUE ESTEJAM BATIDAS E OU AMASSADAS, OU COM MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	NACIONAL	K	3.000,00	2,58
001	13	87926	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	NACIONAL	K	2.500,00	2,00
001	14	87927	BATATA SALSA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	NACIONAL	K	24,00	8,97
001	16	87929	BERINJELA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	NACIONAL	K	24,00	3,70
001	18	87931	CEBOLAS EM CABEÇA TIPO AMARELA OU BRANCA, DE PRIMEIRA	NACIONAL	K	1.200,00	2,97

			QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	25	87938	LARANJA DO TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	NACINAL	K	2.000,00	2,29
001	28	87941	MAMÃO "TIPO FORMOSA" - COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA DE BOA APRESENTAÇÃO. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	NACIONAL	K	1.200,00	6,37
001	43	87956	TOMATE ÓTIMA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NACIONAL	K	2.000,00	5,30

ATA SRP Nº 868/2023
EMPRESA DETENTORA: HYGIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ Nº 07.028.887/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	225	88138	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS) PACOTE COM 8 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 500 METROS. FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS. DEVERÁ SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO, APRESENTANDO CORTE LATERAL SEM REBARBAS. VA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. PACOTE (FARDOS) COM 08 UNIDADES. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	RIGOPEL	FARDO	120,00	50,00

ATA SRP Nº 869/2023
EMPRESA DETENTORA: JULIPLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 44.645.915/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	174	88087	FLANELA PARA LIMPEZA COMPOSTA POR 100% ALGODÃO LISA, NA COR AMARELO LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS 28 CM X 38 CM COM VARIAÇÕES DE ATÉ 20%. COM ACABAMENTO OVERLOQUE. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. DEVIDAMENTE EMBALADAS COM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ITATEX	UN	200,00	1,56
001	188	88101	LIXEIRO DE PLASTICO TIPO CESTO -CAP 10 LITROS SEM TAMPA	ARQPLAST	UN	30,00	4,04
001	191	88104	LUVA DE LÁTEX NATURAL MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COMINTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO – GRANDE.	NOBRE	PAR	300,00	2,18
001	192	88105	LUVA DE LÁTEX NATURAL MULTIUSO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE, COMINTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO - TAMANHO MÉDIO.	NOBRE	PAR	300,00	2,18
001	195	88108	PÁ DE LIXO EM MATERIAL PLASTICO CABO CURTO, COM ENCAIXE PARA O CABO DA VASSOURA.	ARQPLAST	UN	50,00	2,45
001	200	88113	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM MICROPARTÍCULAS QUE AGEM DURANTE A LAVAGEM, EMBALAGEM IMPERMEAVEL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA - UNIDADE CONTENDO NO MINIMO 800G.SOLICITA-SE AMOSTRA.	LIPON	K	700,00	3,90
001	204	88117	SABONETEIRA LÍQUIDA COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECER DE NO MÍNIMO 400ML EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, SISTEMA DE FECHAMENTO INTELIGENTE, TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE NA COR BRANCA.	NOBRE	UN	10,00	20,00

ATA SRP Nº 870/2023
EMPRESA DETENTORA: MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 11.399.644/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	87918	ACELGA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS,	CANTU	UN	300,00	6,62

			PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
001	6	87919	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE TENRO E FRESCO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. UNIDADE DE, NO MÍNIMO, 300 GRAMAS.	NINA VERDURAS	UN	24,00	3,30
001	29	87942	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA DESCASCADA E CONGELADA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO: DESCASCADAS, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO A QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESCURECIDAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	NINA VERDURAS	K	1.200,00	4,27
001	39	87952	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	K	800,00	2,60
001	42	87955	TANGERINA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	K	24,00	4,93
001	77	87990	CALDO DE CARNE OU GALINHA - EMBALAGEM COM SEIS CUBOS.	APTI	UN	500,00	1,79

ATA SRP Nº 871/2023
EMPRESA DETENTORA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 47.641.174/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	69	87982	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE CONTENDO FARINHA ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU EM PÓ E INGREDIENTES CONVENCIONAISO BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM CONTENDONO MINIMO 300 GRAMAS.	RENATA	UN	1.500,00	4,97
001	82	87995	COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO, INTEGRAL EMBALAGEM DE 100 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	UNICOCO	UN	400,00	4,34
001	86	87999	DOCE DE ABÓBORA, EM FORMATO DE CORAÇÃO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	NUTRIBOM	CX	60,00	25,57
001	87	88000	DOCE DE FRUTA CREMOSO OU GELÉIA SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE LÁCTICO E CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 20G: NO MÍNIMO 8G CARBOIDRATOS, NÃO CONTER GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PET CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DIFRUTTI	K	500,00	8,16
001	97	88010	FAROFA TEMPERADA PRONTA DE MILHO OU MANDIOCA EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS. DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PINDUCA	UN	350,00	5,29
001	109	88022	MAIONESE, INDUSTRIALIZADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEO VEGETAL COM OVOS E ADIÇÃO DE SAL DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB FORMA CREMOSA, COR AMARELA CLARO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS OU APROXIMADO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO DE VENCIMENTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO; E EMBALAGENS DANIFICADAS.	SUAVIT	UN	400,00	4,44
001	121	88034	OREGANO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EM EMBALAGEM CONTENDO 20 GRAMAS	INCAS	UN	200,00	1,48
001	125	88038	PÓ PARA GELATINA, SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), SAL, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DE CASA	K	600,00	13,31
001	126	88039	PÓ PARA REFRESCO DE SABORES VARIADOS (JÁ ADOÇADO) APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DE CASA	K	1.000,00	7,22
001	127	88040	REFRIGERANTE, SABORES DIVERSOS, ACONCIDIONADOS EM GARRAFA PET DE 2,5L.	AMBEV	UN	1.700,00	7,98
001	139	88052	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. SOLICITA-SE AMOSTRA.	COTTONBABY	UN	8.300,00	2,98
001	173	88086	FILTRO DE CAFÉ 103 100% CELULOSE, EM CAIXA COM 40 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITA, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3 CORAÇÕES	UN	400,00	3,34
001	175	88088	FOSFORO LONGO - CAIXA COM 240 PALITOS.	BILLA	CX	200,00	2,99

ATA SRP Nº 872/2023
EMPRESA DETENTORA: PATO COPOS
CNPJ Nº 35.559.261/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	153	88066	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PEQUENA, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA OU CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES, DE BOA RESISTÊNCIA.	DIVERSOS	UN	150,00	7,18

ATA SRP Nº 873/2023
EMPRESA DETENTORA: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ Nº 37.106.076/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	71	87984	BISCOITO RECHEADO DOCE DE SABORES VARIADOS ENTREGA EMEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 GR.	VISCONTI	UN	2.000,00	1,59
001	78	87991	CANELA EM RAMA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	JUREIA	UN	400,00	1,54
001	79	87992	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (QUIRERA) FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E OUTROS, DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESIDUOS, IMPUREZAS E BOLOR E/OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 150 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	DALLA	UN	400,00	1,65
001	81	87994	CHA MATE DE VÁRIOS SABORES CAIXA CONTENDO 30 CAIXINHAS DE 40 GR, COM 25 SAQUINHOS CADA CAIXA.	CHILENO	CX	100,00	77,38
001	102	88015	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM FERRO, SABOR NATURAL, AÇUCARADO, CROCANTE E SEM APRESENTAÇÃO DE MOFOS OU OUTRAS CARACTERISTICAS QUE ALTEREM O PRODUTO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG.	ALCA FOODS	PCT	500,00	17,27
001	107	88020	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÔLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 500 GRAMAS A 1 KG.	ROBERTA	K	1.000,00	4,49
001	108	88021	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACICO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG.	ROBERTA	K	800,00	4,49
001	152	88065	CREME DENTAL COM FLUOR - EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.	FREE DENT	UN	500,00	3,47

ATA SRP Nº 874/2023
EMPRESA DETENTORA: RENATO MACHADO MERCADO - ME
CNPJ Nº 24.261.360/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	36	87949	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARAO CONSUMO. INTACTA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	MANGA ROSA	K	24,00	2,80
001	62	87975	FÍGADO BOVINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ECORTADO EM BIFES.	FRISPAR	K	200,00	10,99
001	90	88003	EXTRATO DE TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL, AÇÚCAR. PRODUTO PREPARADO COM FRUTOS ESCOLHIDOS, MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. DEVERÁ CONTER NA PORÇÃO DE 30G: NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO, E NO MÍNIMO 2,3G DE CARBOIDRATOS. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE ATÉ 500 GRAMAS, PODENDO SER: SACHE DE SACO PLÁSTICO LAMINADO, LATA DE ALUMÍNIO INOXIDÁVEL, OU CAIXA CARTONADA, EMBALADOS A VÁCUO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	QUERRO	K	700,00	4,40
001	94	88007	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CARACTERÍSTICAS: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CADA 100G DEVE FORNECER, NO MÍNIMO, 4,2 MG DE FERRO E 150 MCG DE ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	DALLA	PCT	300,00	16,00
001	136	88049	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, COM CAVIDADES IRREGULARES, TEXTURA MACIA, AVELUDADA, SEDOSA E ELÁSTICA. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS, COM QUEBRA UNIFORME E VISÍVEL.	DIPAES	K	8.000,00	9,00

ATA SRP Nº 875/2023
EMPRESA DETENTORA: RENITA BERLEZ BUDAL
CNPJ Nº 49.709.450/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	160	88073	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO COM GLICERINA, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE). - EMBALAGEM DE 500ML.	....	UN	2.500,00	0,03

ATA SRP Nº 876/2023
EMPRESA DETENTORA: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 49.728.772/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	212	88125	SACOS PARA LIXO DE POLIETILENO REFORÇADO COM CAPACIDADE 100 LITROS, COM DIMENSÕES 75X105X0,8, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	....	PCT	400,00	29,50

ATA SRP Nº 877/2023
EMPRESA DETENTORA: SIDNEY LEAO - ME
CNPJ Nº 00.905.846/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	87920	ALFACE / CHICORIA OU CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABEÇA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	LEÃO	UN	500,00	2,31
001	41	87954	CHEIRO VERDE TEMPERO MAÇO, COM SALSINHA E CEBOLINHA, FRESCOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. UNIDADE DE, NO MÍNIMO, 100 GRAMAS.	LEÃO	UN	1.000,00	2,34
001	47	87960	CARNE SUÍNA, TIPO BISTECA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SIGMA	K	1.000,00	12,73
001	50	87963	MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA E TRITURADA, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N°20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	FRIMESA	K	1.000,00	12,00
001	53	87966	QUEIJO ZERO LACTOSE FATIADO, FRESCO, COM ENZIMA LACTASE, COM LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO, COAGULANTE QUIMOSINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, ÁCIDO LÁCTICO, SEM GLUTEM, NA VERSÃO MUSSARELA, EM EMBALEGEM “ABRE E FECHA”, NÃO VIOLADO, INTERFOLHADO, QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS E 500 GRAMAS.	VENETO	K	20,00	54,19
001	58	87971	FRANGO INTEIRO CONGELADO OU RESFRIADO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, ENVOLVIDO EM FOLHA PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	LEVO	K	300,00	8,87
001	76	87989	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.?? MARCAS PRÉ APROVADAS: MELITA/3CORAÇOES/ /BOM JESUS/ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.??	CABOCLO	UN	2.000,00	13,54
001	89	88002	ERVILHA EM CONSERVA. EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 200 G DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR AMASSADO OU COM VAZAMENTO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	RAMY	UN	1.500,00	2,75
001	110	88023	MARGARINA SEM GORDURA TRANS ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES E A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.?? SOLICITA-SE AMOSTRA.??	DUALYS	UN	1.500,00	5,49
001	116	88029	MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LATA OU SACHÊ, EM PERFEITO ESTADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RAMY	UN	1.200,00	3,32
001	120	88033	ÓLEO REFINADO DE SOJA TIPO 1, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DA SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 900ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DENIFICADAS.	LEVE	UN	7.000,00	5,94
001	137	88050	PÃO DE FORMA TRADICIONAL ACOMDICIONADO EM EMBALGEM PLASTICAINTACTA E BEM VEDADA, DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	TRES PALMEIRA	UN	2.000,00	5,85
001	138	88051	PÃO DE LEITE, FATIADO, UNIDADE DE 500GR TIPO SANDUICHE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	TRES PALMEIRA	UN	800,00	6,15

ATA SRP Nº 878/2023
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEXA LTDA - ME
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	140	88053	ACIDO PARA LIMPEZA DE PISOS - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	500,00	3,10
001	142	88055	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO CONCENTRAÇÃO 70%, SEM FRAGRÂNCIA PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450 ML. SOLICITA-SE AMOSTRA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1.000,00	3,90
001	145	88058	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	300,00	3,25
001	157	88070	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO- ENTREGA EM EMBALAGEM DE 2 L.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	1.500,00	2,62
001	185	88098	LIMPA VIDRO. LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO IMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	500,00	1,73
001	186	88099	LIMPADOR MULTIUSO. LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18(DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	600,00	1,63

ATA SRP Nº 879/2023
EMPRESA DETENTORA: TRIELLLE EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 43.047.094/0001-67

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	111	88024	MARIA MOLE PRONTA PARA CONSUMO CAIXA COM 50 UNIDADES, CADA UMA PESANDO APROXIMADAMENTE 24G E DE BOA QUALIDADE.	DALMAVEL	CX	60,00	28,00
001	112	88025	MARSHMALLOW COBERTO COM CHOCOLATE TIPO "TETA DE NEGA". ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES E DE BOA QUALIDADE.	DALMAVEL	CX	60,00	29,00
001	122	88035	PAÇOCA DE AMENDOIM COM APROX. 20G CADA ACONDICIONADA EM POTES PLASTICOS COM 50 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DE BOA QUALIDADE.	KI KAKAU	UN	100,00	22,00
001	124	88037	PIRULITO, SABORES DIVERSOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES ATÉ 500G, CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES CADA, DE BOA QUALIDADE.	TOFFANO	K	100,00	10,89
001	130	88043	SUSPIROS DE AÇUCAR CORES ROSA E BRANCO, FORMATO QUADRADO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 50 UNIDADES.	DALMAVEL	CX	60,00	28,00
001	154	88067	MARMITEX ISOPOR 750 ML COM TAMPA, COR BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BOM APETITE	PCT	100,00	33,00
001	156	88069	COPO DESCARTAVEL 50 ML P/ CAFÉ PACT. COM 100 UND CAIXA COM 50 PACOTES - POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO VIOLADA, COM 198 GRAMAS, NO MÍNIMO CADA (PARA CADA 100 UNIDADES). DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	IBRASDE	CX	20,00	93,00
001	182	88095	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO. TAMANHO MEDIO, MEDINDO 20X23CM – PACOTE COM 50 UNIDADES.	VIDEPEL	UN	5.000,00	1,09
001	193	88106	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS P, M E G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO P, M E G, EM LÁTEX NATURAL. COMPLEMENTO: TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MILÍMETROS E COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALÇAR, SEM TALCO/PÓ, CONFORTÁVEL E ANATÔMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NOBRE	CX	80,00	19,00
001	198	88111	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,30 M SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	TERMICA	RL	120,00	3,50
001	207	88120	SACO TRANSPARENTE 50X80 CM UTILIZADO PARA CESTA BASICA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	EMBALABRASIL	PCT	30,00	74,99
001	211	88124	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS - CAPACIDADE PARA 7KG ROLO COM 100 UN.	VABENE	RL	300,00	8,80
001	219	88132	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS (FALSO TECIDO) COM ELÁSTICO NA BORDA, SANFONADA, GRAMATURA: 20GR/M2 TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	UN	30,00	7,75
001	226	88139	PAPEL TOALHA AERADA FOLHA DUPLA MULTIUSO, DIMENSÕES DE 20,0 X 22,0CM- PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS, DE ÓTIMA QUALIDADE.	STYLLUS	UN	800,00	4,20

ATA SRP Nº 880/2023
EMPRESA DETENTORA: JOAO GONCALVES DA SILVA NETO
CNPJ Nº 38.063.834/0001-19

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	83	87996	COLORAU CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	DEMILLE	K	150,00	4,02
001	84	87997	CRAVO DA INDIA (CONDIMENTO) - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	CATEMAR	UN	300,00	1,56

001	91	88004	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COMPLETAMENTE ÍNTEGRA.	TOYO	K	50,00	3,50
001	92	88005	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA, FINA, BENEFICIADA, TORRADA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 15 A 30KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	TOYO	K	200,00	4,10
001	93	88006	FARINHA DE ROSCA DE BOA QUALIDADE ISENTA DE MATÉRIA TERROSA FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES DE 500 GRAMAS OU 1 KG, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DEMILLE	K	80,00	5,58
001	119	88032	NOZ MOSCADA, (CONDIMENTO). EMBALAGEM DE 7 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	CATEMAR	UN	150,00	1,56

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços -SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D5FA02B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 192/2023

Aos 17 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** sediada na Rua 1136 – nº 644 – Goiania/GO, inscrita no CNPJ nº. 08.879.527/0001-11 neste ato representada pela Sr(a) **PAULO SERGIO RORIZ** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 129/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Instrumentos Musicais para a fanfarra municipal, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	LIRA DE METAL 25 TECLAS CROMATICA JUVENIL, com talabarte nylon 1 ponta e 2 baquetas de PVC –p0160 Códigos de referencia: p0160 Afinação; a=440hz Extensão teclas: dó/c5 a dó/c7 Material das teclas: alumínio Largura das teclas: 25mm Espessura das teclas: 4,56mm Armação: alumínio e resina Peso: 3,00kg (aproximado)	Und	08	R$976,96	R$7.815,68

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 7.815,68 (sete mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 046/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 046/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 695, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até (30) trinta dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Todo instrumento que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. A proponente vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 18/08/2023 e termino no dia 18/08/2024.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida neste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Sra. **Vanderleia Emer,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venha a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/08/2023 e termino no dia 18/08/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a Srª **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 046/2023 - Registro de preços nº. 041/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:326987B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023.

Aos 17 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **PEDRO G. FERNANDES** sediada na PC TREZE DE MAIO Nº 129 – ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP inscrita no CNPJ nº. 08.945.027/0001-69 neste ato representada pela Sr(a) **PEDRO GERALDO FERNANDES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 129/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Instrumentos Musicais para a fanfarra municipal, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	CAIXA SIMPLES CONCERT JR 12x6 na cor branca ferragens preta, simples com colete (Carrier) a linha concert Jr – ideal para publico infantil! - Acompanha o colete ajustável para uso adequado do instrumento! Uso por pessoas de até 1,75m! - Repique 12" " 6 afinações! Corpo madeira laminada araucária 8mm com Acabamento externo poliéster branco. Canoas ABS reforçado com fibra, parafusos cabeça quadrada, medida universal. Carrier com pintura eletrostática. Esteira em aço 24 fios.	Und	04	R$1.000,00	R$4.000,00
04	ESTANTE PARTITURA COM CAPA Estante de partitura cor preta dobrável, com bolsa para Transporte, com sistema de fixação das folhas com molas Ajudando a evitar que as folhas caiam com facilidade. Estante articulada Material: Ferro A3 Pés emborrachado para maior aderência Cpacidade suportada: 2,5 kg 200 folhas Peso aproximado por unidade: 864g Altura mínima – altura máxima: 68cm – 143 cm Itens inclusos: 01- Estante de Partitura MXT 01 – Bag para transporte	Und	08	R$50,00	R$400,00
05	TRIPE DE TECLADO EM X METAL PRETO Suporte em X p/1 teclado. - Tubos em metalon 20x20mm; - Regulagem de abertura; - Ponteiras anti derrapantes que garantem excelente estabilidade; - Capacidade: 20kg - Disponível na cor: preto. Dimensões: - Suporte Fechado: 104 x 40 x 7 cm - Altura Mínima: 51cm (Largura fica com 91cm); - Altura média 71cm (Largura fica com 77 cm); - Altura máxima: 97cm (largura fica com 38cm);	Und	08	R$90,00	R$720,00
06	PRATO DE CONSUÇÃO 20"	Und	01	R$395,00	R$395,00
07	ESTANTE PARA O PRATO DE CONDUÇÃO	Und	01	R$150,00	R$150,00
08	TALABARTES COM 2 GANCHOS Correia talabarte simples 2 ganchos branco percurssão Especificações: - Cor: branco - Modelo: simples 2 gancho - Material: nylon - Ganchos: Um em cada extremidade da cinta	Und	08	R$12,00	R$96,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 5.761,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e um reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1104 – Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 046/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 046/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 695, Centro, General Carneiro/PR, a qual é responsável pelo armazenamento, controle e distribuição dos mesmos;

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até (30) trinta dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento;

5.3. O LICITADOR não estará obrigado a adquirir os produtos registrados na sua totalidade.

5.4. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

5.5. Todo instrumento que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. A proponente vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

5.8. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

5.9. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 18/08/2023 e termino no dia 18/08/2024.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida neste edital, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como estarem dentro das normas da ABNT.

CLAUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega, os quais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a empresa vencedora terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela Sra. **Vanderleia Emer,** a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos equipamentos fornecidos (COMO FALTA DE EQUIPAMENTOS, OU AINDA, QUE OS MESMOS APRESENTEM CONDIÇÃO QUE OS IMPOSSIBILITE DE SER UTILIZADOS) ou os mesmos não venha a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/08/2023 e termino no dia 18/08/2024, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a Srª **Maria Salete de Oliveira Volenkevicz**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 046/2023 - Registro de preços nº. 041/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:39876DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.348/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 86.660,00 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$84.160,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	84.160,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$84.160,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	84.160,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 17 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:AC36D144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: JULHO 2023 – Nº 07

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
GABRIEL SILVA SOARES	11525	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	24/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 29/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	12734	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	07/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LUCIMAR MARIANO	13944	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	07/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANA CASSIA GRIGOLETTO MROWSKA	14154	TARM	SAMU CASCAVEL	03/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KELLY CARINA LOHMANN	13755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	11/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VINICIUS WENSERSKY	13761	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	20/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GREICY KIEL	13805	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	23/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	14462	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	03/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
RENANN ZANATTA	15540	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	06/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BARBARA URQUIDI BEIRAL	15701	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	06/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RENATA CRISTINA VIANA	15741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU QUEDAS	07/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVANE FRACASSO WEBER	15787	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	11/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
RUTH NERES DO ESPIRITO SANTO	15813	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	13/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JESSIKA FAVORETO THOMAZIN	15504	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANNY CAROLLINY CRUZ	15581	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	18/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KAUANA LIOTTO DE BARROS	15418	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	23/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA	15845	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	24/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDERSON FELIPE CARDOSO DA CUNHA	15264	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL	26/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

ANA PAULA MEDEIROS SILVA DA ROCHA	15614	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARICELE SAUER NETO BATISTA	15369	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALFREDO CASAGRANDE LAUDE	15615	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	28/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PAULO RICARDO MONTINI NUNES	15353	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	30/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
IZADORA RAMOS DOS SANTOS	14975	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	15/07/2023	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
GESSICA SANTOS PEREIRA	15239	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	05/07/2023	TERMINO DE CONTRATO
ROSANGELA MARTA LENZ	14937	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL	05/07/2023	TERMINO DE CONTRATO
ELIANE GONSALVES DE AZEVEDO	14947	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	06/07/2023	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ELTON FERREIRA MAXIMIANO	15237	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL	03/07/2023	TERMINO DE CONTRATO
DEBORA APARECIDA GONCALVES	15040	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	11/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARGARETI APARECIDA ZORZO	15732	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO	13/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDINEUZA DE LIMA MIRANDA DE SOUZA	15746	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO	17/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ISADORA SILVA CABRERA	15754	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	17/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CESAR CARLOS ISRAEL	15842	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	19/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLEUZA PIERI	15780	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	20/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
CLERI MARA MEZZAROBA	15749	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	20/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ROSILANE SALETE ABITANTE	15834	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	21/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDRE BOLDRINI NUNES	15708	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	24/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELISANGELA DOS SANTOS	15724	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO L. MARQUES	24/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELIANE DAMAS DE LIMA	15783	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	26/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 183/2023 DE 10/07/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/07/2023 – EDIÇÃO 2811

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
STEFFANIE LOURRAYNE DE MELO MORET	15798	ASSESSOR II	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	10/07/2023	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JULHO 2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
67º	ANGELA MARIA VICENTE VILLAS BOAS	15846	24/07/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
18º	FRANCIELE FAGUNDES DE OLIVEIRA	15845	21/07/2023	1.768,44	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
17º	IGOR FERREIRA DA SILVA	15828	12/07/2023	1.768,44	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
66º	KARLA KASSEN RAMOS BARBOSA DA SILVA	15831	12/07/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
17º	RAFAELA ZANATTA	15844	21/07/2023	1.407,82	TARM	SAMU CASCAVEL
09º	KAUANA SILVA DOS REIS	15832	21/07/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO
04º	ANDREIA SCARLETTI LUGLI	15838	16/07/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA
67º	JESSICA VENCATTO SENEM	15808	06/07/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
62º	JOAO CARLOS SANDRI	15807	05/07/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
36º	RUTH NERES DO ESPIRITO SANTO	15813	07/07/2023	4.318,18	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
19º	BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS	15829	14/07/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
16º	LUCAS VENICIUS DOS SANTOS	15820	10/07/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
18º	LUIZ FERNANDO DA CUNHA MENEZES	15826	13/07/2023	4.318,18	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
15º	PATRICIA MOREIRA WEIS	15825	12/07/2023	4.318,18	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
10º	DONIZETE MAIA DIAS	15841	18/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
62º	MEIRE FRANCIELI DA SILVA CARVALHO SAVIAN	15827	12/07/2023	1.768,44	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
35º	PAULA JAQUELINE ROSAS LOPES BARROS	15814	07/07/2023	4.318,18	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
05º	FELIPE MOCELIN	15840	17/07/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
09º	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	15848	28/07/2023	11.803,27	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
04º	ISABELLE CANAL NASCIMENTO LANDGRAF MESSA	15824	18/07/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
07º	JOSNEI DE MENECH	15804	04/07/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
06º	JULIANA FAVERO CHIUMENTO	15806	07/07/2023	5.901,63	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
07º	ADRIANA BISPO DE SOUZA	15805	01/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO
05º	HYNAÊ BRIANA DA PAZ	15830	13/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA
67º	ANA PAULA CORREA	15833	12/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
59º	CATARINA ARNHOLD	15823	14/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
65º	CESAR CARLOS ISRAEL	15842	18/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
56º	NELIA DE FREITAS MENDONCA	15822	11/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
63º	ROSILANE SALETE ABITANTE	15834	17/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
69º	SANDRA DA SILVA COSTA	15835	18/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
72º	SIMONE FERREIRA DA SILVA	15843	20/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
50º	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	15816	06/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
54º	ANGELA MARCIA AZELINO	15817	07/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
66º	DENILDA CEZARIO	15836	16/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
62º	IVONE SENDOSKI	15839	16/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
61º	LUCIA DA CRUZ CARDOSO	15821	10/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
60º	MARILEIDE APARECIDA FREGNANI XAVIER	15818	07/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
53º	PATRICIA OSTRUFKA DOS SANTOS	15819	08/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
71º	RAIMUNDA GONÇALVES DE MARAES	15847	26/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
48º	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	15812	17/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
55º	VANILSA DOS SANTOS SOUZA	15815	07/07/2023	3.068,18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 171/2023 DE 30/06/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 03/07/2023 – EDIÇÃO 2805					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
CAMILA GAUZA	15810	01/07/2023	4.899,66	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 170/2023 DE 30/06/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 03/07/2023 – EDIÇÃO 2805					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
RENE CESAR GONÇALVES SILVEIRA BARBOSA	15811	01/07/2023	4.122,32	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 184/2023 DE 10/07/2023 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/07/2023 – EDIÇÃO 2811					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
STEFFANIE LOURRAYNE DE MELO MORET	15837	11/07/2023	8.210,37	DIRETOR EXECUTIVO HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA

Cascavel – PR, 17 de agosto de 2023.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F68684B0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: gêneros ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	8763	400	PCT	BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS	VISCONTI	2,00	**800,00**

				SABORES INTEIROS, EMBALAGEM COM MÍN. 115 GRAMAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
05	9136	85	UND	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE PLÁSTICA	DUPLAS	4,00	**340,00**

VALOR TOTAL: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Everaldo Jose Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A2C7BC80

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: gêneros ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	8593	530	UND	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML - SEM GÁS	SFERRIE	0,74	**392,20**
03	8764	350	PCT	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFER, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO EMBALAGEM DE MÍN. 115 GRAMAS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITAMARATY	2,43	**850,50**
04	8765	400	PCT	BISCOITO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 06 PACOTES DE MÍN. 23 G CADA, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MARILAN PIT STOP	4,99	**1996,00**

VALOR TOTAL: R$ 3.238,70 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:58494B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.**

CONTRATADO: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DES ECONOMICO E SOCIAL ITEDES** CNPJ: **00.413.717/0001-65**
Objeto:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01.	01	serviços	**- RAP – Relatório Ambiental Preliminar** Deverá ser elaborado de acordo com a Resolução Sedest n. 50/2022 e conter no mínimo: 1 – Identificação do empreendimento; **Caracterização do empreendimento** 2 – Caracterização do empreendimento com tipologia, dados cadastrais, matrículas dos imóveis, objetivos e justificativas do projeto, localização do empreendimento georreferencia da com análise do empreendimento e das áreas vizinhas, distância entre casas isoladas, núcleos populacionais, vias de acesso, áreas de influência, unidades de conservação próximas se houver, fito fisionomias presentes no entorno, principais cursos d'água próximos e bacias hidrográficas. 3 – Caracterização da geração de efluentes líquidos e seus possíveis descartes, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos a serem gerados na implantação e operação do empreendimento. 4 – Informações sobre as possíveis fontes de abastecimento de água compatíveis com a demanda estimada para a implantação e operação do empreendimento. 5 – Descrição das obras, apresentando as ações inerentes à implantação e operação do empreendimento. **Diagnóstico ambiental** Deverão ser apresentadas as informações básicas sobre as áreas de influência do empreendimento e as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico, interrelacionadas, resultando num diagnóstico integrado e que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento. 6 – Caracterização da área diretamente afetada, área de influência direta e área de influência indireta. 7 – Caracterização do uso e ocupação do solo atual, infraestrutura existente e atividades socioeconômicas, bem como das bacias hidrográficas e cursos d'água existentes; potencialidades de uso de águas subterrâneas; feições da área, presença de terrenos alagadiços ou sujeitos à inundação; existência de nascentes e olhos d´água na área do imóvel; susceptibilidade do terreno quanto à erosão. 8 – Caracterização da cobertura vegetal afetada pelo empreendimento; indicar localização de APP se houver; ocorrência de Reserva Legal se houver. 9 – Caracterização da geomorfologia/relevo. **Impactos ambientais e medidas mitigadoras** 10 – Identificar os principais impactos ambientais a serem gerados à implantação e operação do empreendimento, bem como definir as medidas mitigatórias dos mesmos, com ações de controle ou de compensação se for o caso. Conclusões – apresentar as conclusões sobre os resultados do estudo de avaliação de impacto ambiental. **- LAUDO GEOLÓGICO** Deverá ser elaborado de acordo com a Resolução Sedest n. 50/2022 e conter no mínimo: 1 – Informações gerais, empreendedor e empresa/responsável técnico contratado para elaboração do laudo 2 – Informações sobre o meio físico com descrição geológica, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno, tipologia e grau de compactação do solo, coeficiente de permeabilidade especificando tipo e altura de cada camada, e sondagens da área efetivamente a ser ocupada, com respectivos testes de percolação do solo. 3 – Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho da área do empreendimento. 4 – Caracterização do manto de intemperismo com definição dos horizontes pedogenéticos e suas características, bem como a definição da altura do lençol freático e conclusão do responsável técnico sobre o uso da área. **- RDPA – Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais** Deverá ser elaborada de acordo com a Resolução Sedest n. 50/2022 e conter no mínimo: 1 – Informações gerais, identificação do empreendedor e da empresa responsável pelo estudo 2 – Identificação e localização do empreendimento 3 –Apresentar planos, projetos, laudos e estudos necessários à implantação e controle ambiental do empreendimento – projeto básico de terraplanagem, projeto de drenagem superficial, plano de manutenção de APP e áreas verdes existentes; plano de recuperação de área degradada e/ou processos erosivos acentuados; projeto de arborização do sistema viário e espaços públicos; projeto de remediação de solo contaminado se for o caso. 4 –Projeto executivo das medidas mitigadoras e compensatórias e dos programas ambientais Propostos pelo RAP. **- PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil** Deverá ser elaborada de acordo com a Resolução Sedest n. 50/2022 e conter no mínimo: 1 – Informações gerais, identificação do empreendedor e da empresa responsável pelo estudo, e dos responsáveis técnicos pela elaboração do projeto e implementação do projeto 2 – Identificação e localização do empreendimento 3 – Modalidade do empreendimento quanto a parcelamento, desmembramento ou condomínio de lotes; condomínios para fins habitacionais, industriais ou comerciais ou conjuntos habitacionais; 4 – Caracterização do processo construtivo, metragem total a ser construída, data de previsão do início e término da obra. 5 – Caracterização e quantificação dos RCD, quadro resumo da caracterização e quantificação dos RCD, reutilização ou reciclagem dos RCD na própria obra, acondicionamento, transporte do RCD e destinação final dos RCD de acordo com o Anexo IX da Resolução Sedest n. 50/2022. 6 – Plano de capacitação com ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando cumprimento das etapas previstas no projeto.

VALOR: **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2023.**
VIGÊNCIA**: 16/12/2023.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2F3FD15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023

OBJETO: **o Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR.**

CONTRATADO: **CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TEIXEIRA EIRELI**
CNPJ: **28.023.434/0001-26**
Objeto:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	Profissional Médico (a) Especialista em Ginecologia- Jornada de 30 (TRINTA) consultas semanais, nos períodos: MATUTINO (das 08h00min as 12h00min), e VESPERTINO (das 13h00min as 17h00min)		MES	12	10.399,20	124.790,40

VALOR: **R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2023.**
VIGÊNCIA**: 09/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EF8DCE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista e/ou ordem judicial. Contratante: Município de Inácio Martins – CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: V & V Nutrição Hospitalar Ltda – CNPJ da Contratada nº 38.007.920/0001-04. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais), oriundos do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Lote	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado R$	Reequilíbrio R$	Valor com reequilíbrio R$
007	FORMULA EM PO COMPLETA BALANCEADA NORMOCALORICA NORMOPROTÉICA	LATA (800 G)	170	57,00	1,70	58,70

Passando a valer a partir da data de 15/08/2023, conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria de Saúde e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 15/08/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C69B5AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.976/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4976/2023 de 17/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	381.000,00
Total Suplementação:			**381.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
5- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
15 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
23 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
57 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
70 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
76 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
77 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
78 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
95 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO,´ VIAS PÚBLICAS	
103 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
118 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
127 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.800,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
05.008.06.182.0006.2.026.		PROGRAMADA DEFESA CIVIL	
148 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00
05.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
156 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
158 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	109.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	

168 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
227 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.023.		PROGRAMA SOCIO EDUCATIVO	
286 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.900,00
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
293 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO	
		AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
330 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
342 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
357 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Redução:			**381.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 17 de agosto de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:A01610F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE PERÍODO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 73/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome LIDIANE LOPES PARANA					Matrícula 11016
Cargo CUIDADOR SOCIAL			CPF 067.162.849-66		RG 102.971.582 SSP/PR
Setor / Órgão DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			Conta corrente: 26288-5		Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária para acompanhar a adolescente que se encontra em Acolhimento Institucional até o Município de Lavras-MG, onde mora a família que se encontra em processo de adoção. Demais dados no C.I. 032/2023 DE 11/08/2023 da Casa de Passagem.					
Destino (Dist. Aprox.) Lavras-MG. Distância 846km			Período **17/08/2023**	a	**20/03/2023** **LEIA-SE O PERÍODO DE 20/08/2023**
Hora de Saída 05:00 (aproximado)			Hora de Retorno 23:00 (aproximado)		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus X	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$) 02 diárias de R$ 635,00 cada. Total de R$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais)		Total a Receber (R$) R$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais)		
Justificativa: Solicitação de diária para acompanhar a adolescente que se encontra em Acolhimento Institucional até o Municipio de Lavras-MG, onde mora a família que se encontra em processo de adoção. Demais dados no C.I. 032/2023 DE 11/08/2023 da Casa de Passagem.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 17 / 08 / 2023 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 17 / 08 / 2023 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
17/08/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D12ECCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 144.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 144/2023 de 17/08/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 67/2023 de 16/08/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1739 - 3.1.90.11.00.00	31915	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1740 - 3.1.90.13.00.00	31915	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1741 - 3.1.90.16.00.00	31915	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1742 - 3.1.90.94.00.00	31915	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1743 - 3.1.91.13.00.00	31915	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1744 - 3.3.90.08.00.00	31915	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1745 - 3.3.90.30.00.00	31915	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Total Suplementação:			**325.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	25.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:076D6682

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 17.08.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 05/08/2023 a 17/08/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.256.432,96
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/08/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-251.286,58
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	38.710,18
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/08/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-7.742,03
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	10/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	58.080,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	10/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	120.354,59
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	10/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	21.505,64
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	11/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	7.359,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	11/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.800,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	14/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	40.987,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	17/08/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	8.048,86
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00	08/08/2023	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MDR 9125	287.306,00

Total .....:	**1.586.555,62**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B69D1D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:
· **KIHARA & SASSAKI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.77.560.217/0001-80**,** devidamente credenciada, conforme itens e quantidades representadas na tabela abaixo.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	350	5,62	1.967,00
2		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	400	60,00	24.000,00
3	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5.000	4,11	20.550,00
4		IGE SOJA	50	25,00	1.250,00
					47.767,00

Loanda, 17 de agosto de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C14FCC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2023

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2023				
Processo nº: 001/2023				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,49	5,69
2	ETANOL	Lts	3,99	3,79

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Lobato, 17 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:8890D3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

LOBATO-PR
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
Processo Administrativo Nº 066/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 27/07/2023 09:01:19

TOTAL DO PROCESSO:				**134.500,00**
PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS			**LTDA 78.909.389/0001-80**	**134.500,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 134.500,00	**Total: 134.500,00**
Item: 1 Unidade: Unidade Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN-, Veículo novo, zero KM, modelo 2023/2023, cor branca, motor no mínimo 1.8; com no mínimo 105cv a gasolina; bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas, com no mínimo 07 lugares (incluindo motorista), banco do motorista com regulagem de altura; câmbio manual ou automático de no mínimo 5 velocidades, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, capacidade no tanque de combustível mínima de 50 litros, mínimo 02 (dois) air bags frontais, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, computador de bordo, vidros e travas elétricas originais de fábrica nas quatro portas, rodas de alumínio aro 16, sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada p/USB e Bluetooth p/celular, antena e quatro alto-falantes compatíveis com a potência do rádio, retrovisores externos com comando elétrico, barras de proteção nas portas, faróis neblina, bancos com apoio para a cabeça dianteiro e traseiro, limpador e desembaçador do vidro traseiro, alarme anti- furto, jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente. Garantia mínima de 12 meses.O veículo deverá ser entregue pela Contratada, com as taxas de Primeiro Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório ± DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito ± CONTRAN. - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 7 (sete) LUGARES			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 136.290,00		**Valor Unit.: 134.500,00**	Total Item: 134.500,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro:

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:89EC58D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-..-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

09.000		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretario de Esporte e Lazer**	
09.001.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer**	
3.3.90.30.00.00 – 341	000	Material de Consumo	13.700,00
09.001.27.812.0020.1.032		**Reforma do Ginásio de Esportes**	
4.4.90.51.00.00 - 344	000	Obras e Instalações	29.000,00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.036		**Fundeb 30% Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00.00 - 396	102	Equipamentos e Material Permanente	34.800,00
		Total da Suplementação	**77.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05.000		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.1.002		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
4.4.90.51.00.00 - 95	000	Obras e Instalações	35.000,00
05.001.15.451.0015.2.102		Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná	
3.3.71.70.00.00 - 101	000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	7.700.00
10.000		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.365.0013.6.034		**Fundeb 70% Ensino Infantil Pré - Escola**	
3.1.90.11.00.00 - 422	101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.800,00
3.1.91.13.00.00 - 425	101	Contribuições Patronais	10.000,00
		Total dos Cancelamentos	**77.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Agosto de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A62419E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 45/2023 - SECID

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	TOMADA DE PREÇOS	
		Nr.: 3/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.:**	**93/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**18/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	93/2023
b) Nr. Licitação:	3/2023 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	17/08/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 45/2023 - SECID*

Participante: BELLO ACO ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de Barracão com 420,00 m2 na Rua Antônio Gregório Barbosa, Lagoinha. - Construção de Barracão com 420,00 M², na Rua Antônio Gregório Barbosa, Lagoinha, para funcionamento do Espaço Paraná Industrial - Tipo 1, com espaço geração de cursos profissionalizantes, escritório administrativo, área de serviço, instalação sanitária adaptada a pessoa com deficiência e copa. Com execução de serviços preliminares; movimento de terra, drenagem de águas pluviais; estruturas com fundações; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas; instalações hidrossanitários, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída 420,00 m²; Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias; Patrimônio Líquido Mínimo: R$ 124.241,63 (cento e vinte quatro mil, duzentos e quarenta e um reais, sessenta e três centavos); Preço Máximo: R$ 1.242.416,38 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais, trinta e oito centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	1,000	SERV	993.993,08	993.993,08
Total do Participante:					**993.993,08**
Total Geral:					**993.993,08**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.4.4.90.51.00	R$ 402.416,38
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.4.4.90.51.00	R$ 840.000,00

Mandirituba, 17 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:483763DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 21/2023 - REDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA: GENERALISTA, PEDIATRA E ENFERMAGEM (ENFERMEIRO) - UBS - EDITAL CRED 02/202

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 21/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**118/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**17/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	118/2023
b) Licitação Nr.:	21/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	17/08/2023

e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA: GENERALISTA, PEDIATRA E ENFERMAGEM (ENFERMEIRO) A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME EDITAL 02/2023

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA					
1 Prestação de Serviço MEDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)	HORA	1.056,000	0,000	120,6200	127.374,7200
Total Fornecedor:					**127.374,7200**
GENESIS LIFE LTDA					
1 Prestação de Serviço MEDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)	HORA	1.056,000	0,000	120,6200	127.374,7200
Total Fornecedor:					**127.374,7200**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA					
1 Prestação de Serviço MEDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)	HORA	1.056,000	0,000	120,6200	127.374,7200
Total Fornecedor:					**127.374,7200**
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
1 Prestação de Serviço MEDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)	HORA	1.056,000	0,000	120,6200	127.374,7200
2 Plantões de ENFERMAGEM em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas. (74014397)	HORA	2.096,000	0,000	23,5500	49.360,8000
Total Fornecedor:					**176.735,5200**

Mandirituba, 17 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA					
1 Prestação de Serviço MEDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)	HORA	1.056,000	0,000	120,6200	127.374,7200
Total Fornecedor:					**127.374,7200**
SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA					
1 Prestação de Serviço MEDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)	HORA	1.056,000	0,000	120,6200	127.374,7200
Total Fornecedor:					**127.374,7200**
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA					
1 Prestação de Serviço MEDICO GENERALISTA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais. (74014394)	HORA	1.056,000	0,000	120,6200	127.374,7200
Total Fornecedor:					**127.374,7200**
Total Geral:					**940.983,8400**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	SAÚDE 08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.34.00	R$ 871.060,30
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.34.00	R$ 69.923,54

Mandirituba, 17 de Agosto de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:972E824A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2318/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 79.766,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 79.766,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.960,40	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.494,60	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.964,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339093000000000000	Indenizações e restituições	6.610,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.737,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 79.766,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e seis reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte

04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	22.419,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.737,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	6.610,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:679C06AE

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02; CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 32.743.242/0001-61; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.782.733/0003-00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.418.191/0001-95; GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.596.721/0001-60; GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.620.735/0001-30; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.774.906/0001-75; LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 37.931.064/0001-16; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.223.536/0001-98; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.893.919/0001-15; NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.381.269/0001-66; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54; PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.656.468/0001-39; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
12	Bupivacaína, Cloridrato + Glicose - 5mg/Ml + 80mg/Ml - Solução Injetável - Ampola 4ml Em Estojo Steril Pack.	AMP	1.000	4,27	4.266,70
TOTAL				R$ 4.266,70	
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI EPP					
Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
6	Amicacina, sulfato - 125mg/ml - solução injetável - ampola com 2ml.	AMP.	500	5,89	2.945,00
11	Brometo de Ipratrópio - 0,25mg/ml - Solução para inalação - frasco com 20ml.	FRC.	200	1,38	276,00
15	Ceftriaxona sódica - 1g - pó suspensão injetável + diluente frasco-ampola - via intramuscular (IM).	AMP.	10.000	3,89	38.900,00
24	Dimenidrinato 50mg + cloridrato de piridoxina 50mg - solução injetável - via intramuscular - ampola c/ 1ml.	AMP.	2.400	3,64	8.738,40
TOTAL				R$ 50.859,40	
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
34	Isoxsuprina, cloridrato 5 mg/ml - solução injetável ampola com 2ml - via intramuscular e endovenosa CÓD BR 0323004	AMP	25	16,48	412,00
TOTAL				R$ 412,00	
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
16	Cetamina cloridrato - 50mg/ml- solução injetável ampola com 2ml - via endovenosa (EV) e intramuscular (IM).	AMP.	100	16,10	1.610,00
49	Sulfadiazina De Prata - 10mg/G - Bisnaga Com 30g.	UND.	2.000	4,39	8.778,00
TOTAL				R$ 10.388,00	
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
45	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado com frasco/bolsa de poliproline com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 1000ml.	UND.	17.000	7,08	120.360,00
TOTAL				R$ 10.388,00	
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
52	Tramadol, cloridrato 100mg/2ml ampola injetável.	AMP.	10.000	2,10	21.000,00
TOTAL				R$ 10.388,00	

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
4	Água bi- destilada - ampola com 10 ml - solução injetável.	AMP.	20.000	0,27	5.400,00
5	Água bi-destilada sistema fechado com frasco/bolsa de poliproline com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação o medicamento independentes látex free 250ml.	UND.	4.000	4,14	16.560,00
17	Clonidina Injetável 150 Mcg/Ml - 1ML.	AMP.	5.000	6,98	34.900,00
TOTAL				R$ 56.860,00	

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
2	Acetilcisteína - 100mg/mL - solução injetável - ampolas com 3 ml - via endovenosa e inalatória.	AMP.	4.000	3,50	13.996,00
3	Ácido Tranexâmico 50mg/Ml Solução Injetável - Ampolas 5ml Ev.	AMP.	1.000	4,30	4.300,00
7	Aminofilina 24mg/10ml Ampola Injetável com 2ml.	AMP.	1.200	2,07	2.484,00
13	Carvão vegetal ativado - 250 mg - comprimidos.	CP	4000	0,98	3.920,00
20	Cloridrato De Dopamina 5mg/Ml 10ml Injetável.	AMP.	1.000	3,45	3.450,00
23	Dimenidrinato 30mg + piridoxina 50mg + glicose 1g + frutose 1g - solução injetável - via endovenosa - frasco-ampola com 10ml.	AMP.	1.500	15,45	23.175,00
25	Dopamina - 5mg/ml - solução injetável - ampolas com 10ml - via endovenosa.	AMP.	1.000	3,53	3.528,00
26	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml - solução injetável - seringas pré-enchidas com sistema de segurança - via endovenosa e subcutânea.	UND.	500	18,05	9.024,50
27	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml - solução injetável - via intramuscular e subcutânea - ampola com 1ml.	AMP.	2.000	1,97	3.938,00
35	Loção Hidratante Com Age (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML.	UND.	2.000	5,59	1.180,00
36	Metronidazol 0,5% E.V. Frasco C/ 100ml Frasco Injetável.	AMP.	800	4,85	3.880,00
39	Neostigmina, Metilsulfato 0,5mg/ Unidade Ml - Ampola Injetável.	AMP.	50	2,61	130,50
50	Sulfato De Magnésio 50% Ampola Injetável.	AMP	1000	6,75	6.750,00
53	Verapamil Cloridrato 2,5 mg/ml - ampola com 2ml injetável.	AMP	1000	4,64	14.640,00
TOTAL				R$ 104.396,00	

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
46	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema frasco fechado com frasco/bolsa de poliproline com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 250ml.	FRC.	31.000	4,17	129.270,00
47	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema frasco fechado com frasco/bolsa de poliproline com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml.	FRC.	31.000	4,19	129.890,00
48	Solução ringer lactato sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml.	FRC.	1.200	5,07	6.084,00
TOTAL				R$ 265.244,00	

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
44	Solução de cloreto de sódio 0,9% sistema fechado com frasco de poliproline com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 100ml.	FRC.	25.000	3,74	9.500,00
TOTAL				R$ 9.500,00	

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
9	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável - frasco ampola - via intramuscular.	AMP.	10.000	6,62	66.200,00
TOTAL				R$ 66.200,00	

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Acetato de dexametasona 1mg/G - unidade creme dermatológico	UND.	200	2,04	407,60
30	Haloperidol 1Mg Comprimido.	UND.	300	0,17	51,00
42	Petidina 50mg/Ml Ampola Injetável.	AMP.	50	3,36	168,00
TOTAL				R$ 626,60	

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA

Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
18	Cloreto De Sódio 20% Ampola Injetável.	AMP.	800	R$ 0,42	R$ 336,00
22	Clorpromazina cloridrato - 25mg/5ml - solução injetável - ampola com 5ml - via intramuscular e endovenosa.	AMP	1000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
31	Hidrocortisona, Succinato sódico 100mg frasco - injetável.	AMP.	2.200	R$ 3,37	R$ 7.414,00
43	Protamina 1.000 UI/ml - solução injetável - ampola com 5 ml.	AMP	50	R$ 3,61	R$ 180,64
TOTAL				R$ 10.020,64	

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Lote/Produto	UND	Quant.	Valor Unit.	Total
10	Bicarbonato de sódio - 8,4% - solução injetável - frasco/bolsa com 250 ml - via endovenosa.	AMP.	200	R$ 22,15	R$ 4.430,00
14	Cefalexina Monoidratada 500 mg Comprimido.	UND.	2.000	R$ 0,59	R$ 1.171,60
28	Fosfato De Sódio Monobásico +Fosfato De Sódio Dibásico - (16g De Fosfato De Sódio Monobásico + 6g De Fosfato De Sódio Dibásico)/ 100 ml - Enema - Frasco 130 ml.	FRC.	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00
29	Gluconato De Cálcio 10% 10ml Ampola Injetável.	AMP.	600	R$ 1,86	R$ 1.116,00
32	Hidrocortisona, Succinato sódico 500mg frasco - ampola injetável.	AMP.	7.000	R$ 4,98	R$ 34.860,00
41	Pantoprazol - 40 mg - pó para solução injetável + ampola com 10 ml de diluente - via endovenosa.	AMP.	3.000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
TOTAL				R$ 67.672,60	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 31 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:146B42CD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 181/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	3339030090000000000	303
471	12	1	2026	3339032000000000000	303
490	12	1	2027	3339030090000000000	303
491	12	1	2027	3339032000000000000	303
501	12	1	2027	3339030090000000000	494
517	12	1	2031	3339030090000000000	303
518	12	1	2031	3339032990100000000	303
542	12	1	2028	3339030090000000000	303
543	12	1	2028	3339032990100000000	303
550	12	1	2028	3339030090000000000	369

Valor: R$ 4.266,70 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:F2175003

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 190/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº: 10.596.721/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	3339030090000000000	303
471	12	1	2026	3339032000000000000	303
490	12	1	2027	3339030090000000000	303
491	12	1	2027	3339032000000000000	303
501	12	1	2027	3339030090000000000	494
517	12	1	2031	3339030090000000000	303
518	12	1	2031	3339032990100000000	303
542	12	1	2028	3339030090000000000	303
543	12	1	2028	3339032990100000000	303
550	12	1	2028	3339030090000000000	369

Valor: R$120.360,00 (cento e vinte mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:C53BB48F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 193/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PMM

PROCESSO Nº 108/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº: 81.706.251/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
470	12	1	2026	3339030090000000000	303
471	12	1	2026	3339032000000000000	303
490	12	1	2027	3339030090000000000	303
491	12	1	2027	3339032000000000000	303
501	12	1	2027	3339030090000000000	494
517	12	1	2031	3339030090000000000	303
518	12	1	2031	3339032990100000000	303
542	12	1	2028	3339030090000000000	303
543	12	1	2028	3339032990100000000	303
550	12	1	2028	3339030090000000000	369

Valor: R$10.020,64 (dez mil e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:5697D36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28 /2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de**MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde.

No edital onde -se lê:

Código	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unid.	Valor total
BR0442484	111	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 mts	ROLO	200	64,62	13.530,00

Ler-se-á:

Código	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unid.	Valor total
BR0442484	111	Papel grau cirúrgico 10 cm x 100 mts	ROLO	200	67,65	13.530,00

Paiçandu/PR, 17 de Agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6B50D785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 35-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 63 /2023						
b) Modalidade : Pregão						
c) Data Homologação : 16/08/2023						
d) Objeto Homologado : Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Centro e Catedral, CREAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente,Telecentros						
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
PRIME CARTUCHOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340, RENDIMENTO: 2.600	PRIME	Ud	200,000	14,9000	2.980,00
23	TONER BROTHER TN3472 TN-3472	PRIME	Ud	150,000	31,0000	4.650,00
Total:						7.630,00
Fornecedor						
ML SUPRIMETOS PARA INFORM. LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL SANSUNG R204L, RENDIMENTO:	OFFICE_TE	Ud	10,000	41,5000	415,00
Total:						415,00
Fornecedor						
ADEMIR FERREIRA N. SUP. INF E SERVIÇOS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 285A,		Ud	100,000	15,0000	1.500,00
3	CARTUCHO HP 61 XL PRETO 12ML - RENDIMENTO: 480		Ud	30,000	45,0000	1.350,00
4	CARTUCHO HP, 61 XL COLOR 13 ML -RENDIMENTO: 330		Ud	30,000	50,0000	1.500,00
5	TONER COMPATÍVEL BROTER TN580, RENDIMENTO: 7.000		Ud	60,000	24,0000	1.440,00
6	TONER COMPATÍVEL HP CF 283A, RENDIMENTO: 1.600		Ud	100,000	15,0000	1.500,00
7	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060, RENDIMENTO: 1.000		Ud	20,000	10,5000	210,00
8	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 1060,		Ud	5,000	25,4000	127,00
9	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 580, RENDIMENTO:		Ud	10,000	31,0000	310,00
11	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 2340,		Ud	15,000	29,0000	435,00
12	CILINDRO COMPATÍVEL HP 19A, RENDIMENTO: 12.000		Ud	10,000	29,0000	290,00
16	TONER COMPATÍVEL HP 217A		Ud	180,000	22,0000	3.960,00
17	TONER ORIGINAL LEXMARK MB2236ADW - B224000		Ud	80,000	320,0000	25.600,00
18	FOTOCONDUTOR LEXMARK MB2236ADW - B220Z00		Ud	10,000	410,0000	4.100,00
20	ALMOFADA ESPONJA FELTRO		Ud	20,000	19,9000	398,00
21	ALMOFADA ESPONJA FELTRO		Ud	5,000	26,0000	130,00
22	ALMOFADA ESPONJA FELTRO		Ud	5,000	9,9000	49,50
13	KIT REFIL EPSON 544 ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO		Kit	20,000	120,0000	2.400,00
14	KIT REFIL EPSON 664 ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO		Kit	20,000	120,0000	2.400,00
15	KIT REFIL EPSON 504 ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO		Kit	40,000	120,0000	4.800,00
Total:						52.499,50
Fornecedor						
Y P RAIS SUPRIMENTOS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
19	ROLO PRESSOR	IMPRIME	Ud	5,000	39,9000	199,50
Total:						199,50

Paiçandu, 16/08/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9B7131C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.40/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.26/2023
PROCESSO N.43/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE- ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos para contratações futuras.

Item	**DESCRIÇÃO**	**Und.**	**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	Lanche frio - 01 Pão tipo Francês peso mínimo de 50g, recheado com no mínimo de 20g Presunto e 20g queijo tipo Mussarela. MARCA: PÃO ANGELICA.	UND	300	6,00	1.800,00
03	Pirulito. Embalado individualmente, sabores diversos, peso unitário com no mínimo de 10gr. Entrega em pacotes com 50 unidades. MARCA: SIMONETO.	PCT	100	8,99	899,00
04	Refrigerantes - com no mínimo de 2(dois) Litros – sabores diversos (exceto de Cola e Abacaxi). MARCA: ITAUBAINA.	UND	100	4,99	499,00
TOTAL					**R$ 3.198,00**

VALOR: **R$ 3.198,00 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 17 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AF28451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2023
PROCESSO N. 89/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QTDE.	UND. MED	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	400	HORA TÉCNICA	Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva de Impressora (Matricial Jato de Tinta, Laser e Tanque de tinta.)	Propria	4,90	1.960,00
2	50	HORA TÉCNICA	Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva de Scanner de mesa modelo vertical.	Propria	4,90	245,00
3	50	HORA TÉCNICA	Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva de Nobreak.	Propria	9,00	450,00
4	1	UD	Item Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	Propria	5.999,99	5.999,99
TOTAL						**R$ 8.654,99**

VALOR: R$ 8.654,99 (oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 14 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:84ED9F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 52-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	52 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	23/05/2023
d) Objeto Homologado :	ontratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de2023, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
MARIA GOMES BRAGA ARBITRAGEM

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 6º CAMPEONATO DE FUTEBOL -		JG	28,000	197,0000	5.516,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 3ª COPA DOS CAMPEÕES DE		Hr	4,000	389,0000	1.556,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 9º TORNEIO DO TRABALHADOR DE		Hr	5,000	410,0000	2.050,00
Total:						9.122,00

Fornecedor
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 30º CAMPEONATO DE FUTEBOL		JG	38,000	215,9000	8.204,20
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 30º CAMPEONATO FUTEBOL SUIÇO -		JG	52,000	192,9000	10.030,80
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 20º CAMPEONATO 20º CAMPEONATO		JG	44,000	184,9000	8.135,60
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 11º CAMPEONATO MASTER DE		JG	22,000	184,9000	4.067,80
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 23º CAMPEONATO ABERTO DE		JG	20,000	569,0000	11.380,00
Total:						41.818,40

Fornecedor
ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVICOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL - 1ª DIVISÃO		JG	38,000	230,0000	8.740,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL - 2ª DIVISÃO		JG	52,000	235,0000	12.220,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 15º CAMPEONATO DE FUTSAL -		JG	19,000	240,0000	4.560,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 1ª COPA FUTSAL - MATA-MATA		JG	44,000	230,0000	10.120,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 3º CAMPEONATO DE FUTSAL -		JG	40,000	165,0000	6.600,00

6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 3º CAMPEONATO DE FUTSAL -		JG	16,000	168,0000	2.688,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 23º COPA PAIÇANDU DE FUTSAL		JG	44,000	242,0000	10.648,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 69º JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ		Hr	18,000	194,0000	3.492,00
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 12º JOGOS ESTUDANTIS DE		Hr	40,000	120,0000	4.800,00
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 4º TORNEIO DE VOLEIBOL		Hr	6,000	220,0000	1.320,00
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 5º TORNEIO DE VÕLEI DE PRAIA		Hr	6,000	220,0000	1.320,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - 19ª PROVA RÚSTICA DE		Hr	15,000	220,0000	3.300,00
Total:						69.808,00

Paiçandu, 23/05/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:06D36C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 182-2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 182/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 159.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 608 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**19.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 646 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**80.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 716 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**159.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 625 - 449051 - 00103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**60.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 653 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**80.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 663 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**19.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**159.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:04EA4760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.647

DECRETO Nº 4.647

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 105.895,37 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 105.895,37 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 9.661,90
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.233,47
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 105.895,37		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 15.000,00

jurídica		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.627,69
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 3.060,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 974,21
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.890,44
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município, apoiar o pleno funcionamento da Prefeitura, em todas as suas secretarias com manutenções prediais corretivas e preventivas, aquisição de materiais e equipamentos de construção.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.343,03
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 105.895,37		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:278C060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.649

DECRETO Nº 4.649

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.337.105,49 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.337.105,49 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
10.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**

10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 63.831,69
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 415.855,82
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 400.000,00
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 120.312,49
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 647.105,49
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0029.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá. Aquisição de bens serviços materiais, mobiliários, equipamentos e veículos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
26.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
26.001.0004.0122.0002.2290	Promover na cidade de Paranaguá incentivo contínuo a novas empresas e indústrias e ampliação das já instaladas, promovendo ações integradas de fomento, articulação e acordo visando aumentar a arrecadação tributária de forma articulada e progressiva. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal da Indústria e Comércio, propondo as medidas necessárias para promover o desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.337.105,49		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1122010302 - Taxa de coleta de lixo (F-

511) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1511 - Taxas - Prestação de Serviços nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F45E85C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Athos Comercial Hospitalar Ltda	
CNPJ: 07.118.503/0001-05	FONE/FAX: (41) 3675-2450
ENDEREÇO: Rua José Mário de Oliveira, nº 164 – Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-550	
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Bonato Riffel	
CPF Nº: 818.009.599-15	RG Nº: 2.089.514-4
E-MAIL: licitacao@athos.med.br / athoshospitalarcuritiba@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	59139	UND.	**2160**	**Sonda trato urinário - SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: POLIURETANO, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: URETRAL, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, CALIBRE: 12 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SONDA URETRAL SPEEDICATH – Demanda Judicial.**	**COLOPLAST** **Modelo: Speedicath 28412** **MS: 10430310037**	R$ 12,75	R$ 27.540,00
					TOTAL.....		**R$ 27.540,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Athos Comercial Hospitalar LTDA
RENATA BONATO RIFFEL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:24FC32F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda - EPP	
CNPJ: 05.746.444/0001-94	FONE/FAX: (44) 3623-3591
ENDEREÇO: Av. Londrina, nº 4572 – Zona II, Umuarama/PR CEP: 87502-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Ediel de Moraes Pinheiro	
CPF Nº: 481.840.719-49	RG Nº: 3.755.180-5 SSP/PR
E-MAIL: adm@cirurgicaparana.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50025	CX. C/ 100	**3.600**	**AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 8. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E**	**SR REGISTRO ANVISA 80026180031**	R$ 6,73	R$ 24.228,00

				VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
15	39999	UND.	360	ALMOTOLIA ESCURA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.	J. PROLAB REGISTRO ANVISA ISENTO	R$ 2,48	R$ 892,80
16	39241	UND.	360	ALMOTOLIA ESCURA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 500 ML.	J. PROLAB REGISTRO ANVISA ISENTO	R$ 3,69	R$ 1.328,40
18	55237	PCTE. C/ 12	6.570	ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado	ERIMAR/G F CARDOSO REGISTRO ANVISA 80698130007	R$ 4,05	R$ 26.608,50
19	57211	UND.	9.650	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA - AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, COM FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M2, COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, DE COR BRANCA COM ALTURA APROXIMADA DE1,20M. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/20016.	MEGA MEDICAL REGISTRO ANVISA ISENTO	R$ 3,56	R$ 34.354,00
33	40027	UND.	3.500	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS, QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES, PROPORCIONE AJUSTE E BOA FIXAÇÃO, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MEDSONDA	R$ 1,16	R$ 4.060,00
35	55350	UND.	10	COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO INFANTIL, COR AZUL CLARO.	VIDA RESGATE REGISTRO ANVISA ISENTO	R$ 13,86	R$ 138,60
36	59064	UND.	10	COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO ADULTO P, COR AZUL.	VIDA RESGATE REGISTRO ANVISA ISENTO	R$ 13,86	R$ 138,60
37	55351	UND.	10	COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO ADULTO M, COR LARANJA.	VIDA RESGATE REGISTRO ANVISA ISENTO	R$ 13,86	R$ 138,60
38	55352	UND.	10	COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO “EVA” MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO ADULTO G, COR VERDE.	VIDA RESGATE REGISTRO ANVISA ISENTO	R$ 13,86	R$ 138,60
49	55266	CX. C/ 24 ENV.	210	FIO MONONYLON 3,0 COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMOCOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO;TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS;DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TECHNOFIO REGISTRO ANVISA 10378330013	R$ 38,66	R$ 8.118,60
50	55267	CX. C/ 24 ENV.	150	FIO MONONYLON 4,0 COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMOCOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO;TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS;DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TECHNOFIO REGISTRO ANVISA 10378330013	R$ 38,53	R$ 5.779,50
51	55268	CX. C/ 24 ENV.	50	FIO MONONYLON 5,0 COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMOCOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO;TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS;DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TECHNOFIO REGISTRO ANVISA 10378330013	R$ 38,37	R$ 1.918,50
77	55291	UND.	60.000	SERINGA DE 1 ML S/AGULHA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,1 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR REGISTRO ANVISA 80026180030	R$ 0,12	R$ 7.200,00
78	55292	UND.	78.000	SERINGA DE 3 ML S/AGULHA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	SR REGISTRO ANVISA 80026180029	R$ 0,11	R$ 8.580,00

				CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
79	55293	UND.	**85.000**	**SERINGA DE 5 ML S/AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**SR REGISTRO ANVISA 80026180029**	R$ 0,15	R$ 12.750,00
80	55294	UND.	**111.000**	**SERINGA DE 10 ML S/AGULHA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**SR**	R$ 0,23	R$ 25.530,00
81	55295	UND.	**50.500**	**SERINGA DE 20 ML S/AGULHA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**SR**	R$ 0,36	R$ 18.180,00
89	8753	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 6**	**MEDSONDA REGISTRO ANVISA 8016357003**	R$ 0,52	R$ 3.120,00
114	55235	ROLO	**3.012**	**ALGODÃO HIDRÓFILO EM FIBRAS, 100% ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, ENROLADO COM UM PAPEL ENTRE AS CAMADAS DE ALGODÃO, APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.**	**NATHY REGISTRO ANVISA 81400090001**	R$ 13,67	R$ 41.174,04
123	57573	ROLO	**3.012**	**LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M - 100% CELULOSE VIRGEM, MATERIAL PAPEL, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.**	**DESCARBOX REGISTRO ANVISA 80937630015**	R$ 9,94	R$ 29.939,28
					TOTAL.....		**R$ 254.316,02**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora E Export. De Equip. LTDA EPP
EDIEL DE MORAES PINHEIRO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:329FF741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Paranavaí Ltda	
CNPJ: 30.766.874/0001-15	FONE/FAX: (44) 3062-2008
ENDEREÇO: Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198 – Vila São Vicente, Paranavaí/PR CEP: 87709-180	
REPRESENTANTE LEGAL: Alex Dias Daminelli	
CPF Nº: 069.543.129-32	RG Nº: 8.857.839-2 SSP/PR
E-MAIL: cirurgicaparanavai@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	55265	CX. C/ 24 ENV.	**50**	**FIO MONONYLON 2,0 COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMOCOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO;TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS;DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**TECHNOFIO Nº REGISTRO ANVISA 10378330013**	R$ 40,00	R$ 2.000,00
115	55238	PCTE. C/ 12	**3.055**	**ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado**	**SOFT Nº REGISTRO ANVISA 80698130007**	R$ 5,56	R$ 16.985,80
116	55239	PCTE. C/ 12	**3.055**	**ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado**	**SOFT Nº REGISTRO ANVISA 80698130007**	R$ 7,03	R$ 21.476,65
132	55239	PCTE. C/ 12	**9.165**	**ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado**	**SOFT Nº REGISTRO ANVISA 80698130007**	R$ 7,03	R$ 64.429,95
135	49431	UND.	**45.075**	**EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO**	**OLIMED Nº REGISTRO ANVISA 80273450018**	R$ 0,67	R$ 30.200,25
					TOTAL.....		**R$ 135.092,65**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Cirúrgica Paranavaí LTDA
ALEX DIAS DAMINELLI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EA1E3867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli	
CNPJ: 01.328535/0001-59	FONE/FAX: (43) 3275-3105
ENDEREÇO: Rua Pica-Pau, nº 1211 – Centro, Arapongas/PR CEP: 86701-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado	

CPF Nº: 878.622.989-34 | RG Nº: 7.857.674-0

E-MAIL: classmed@uol.com.br / classmed@outlook.com

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50032	UND.	360	ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.	J. PROLAB	R$ 2,90	R$ 1.044,00
28	49426	CX. C/ 50	150	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	MEDIX Reg. MS 0080495510052	R$ 29,99	R$ 4.498,50
29	40023	CX. C/ 50	150	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 18 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	MEDIX	R$ 29,99	R$ 4.498,50
30	49427	CX. C/ 50	510	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	MEDIX	R$ 28,05	R$ 14.305,50
32	49429	CX. C/ 50	500	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	MEDIX Reg. MS 0080495510052	R$ 29,97	R$ 14.985,00
40	52866	UND.	1.230	DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS EMBALAGEM DE 1 LITRO	KELLDRIN Reg. MS 3229900140027	R$ 27,96	R$ 24.390,90
54	51000	ROLO	1.201	GARROTE - CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO APROX. 2,5 CM POR 45 CM. DESCARTÁVEL. EM ROLO COM 25 TIRAS.	MEDIX Reg. MS 80495510142	R$ 17,13	R$ 20.573,13
55	56506	CAIXA	600	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES.	NATHY	R$ 1,22	R$ 732,00
68	57576	UND.	990	P.V.P.I DEGERMANTE À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000ML.	VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.	R$ 38,38	R$ 37.996,20
70	59070	UND.	22	P.V.P.I TÓPICO 10% (AQUOSA) - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.	VIC PHARMA NOTIF. SIMPL.	R$ 40,69	R$ 895,18
122	55269	FRASCO	15.000	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOBASE Reg. MS 0080212349002	R$ 1,33	R$ 19.950,00
					TOTAL.....		R$ 143.868,91

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLASSMED – Produtos Hospitalares - EIRELI
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:111E75EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CSMED Produtos Médico-Hospitalares Ltda	
CNPJ: 42.587.791/0001-48	FONE/FAX: (41) 3042-0997
ENDEREÇO: R. Gouber Pinto Dionísio, nº 55 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81460-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Pietra Camilo dos Santos	
CPF Nº: 132.241.229-43	RG Nº: 12.978.335-4 SESP/PR
E-MAIL: csmed@medicalprodutos.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50021	PCTE. C/ 100	**900**	**ABAIXADOR DE LÍNGUA - EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA DE**	**THEOTO RMS: 80002369003**	R$ 3,97	R$ 3.573,00

				FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
4	50022	CX. C/ 100	**3.100**	**AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONADA, CALIBRE 13 X 4,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 17.980,00
5	50023	CX. C/ 100	**4.220**	**AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 24.476,00
6	50024	CX. C/ 100	**3.500**	**AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 0,60X25, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 20.300,00
7	23334	CX. C/ 100	**3.620**	**AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 20.996,00

				DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
9	50026	CX. C/ 100	**3.600**	**AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 20.880,00
10	50027	CX. C/ 100	**3.600**	**AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 8, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 20.880,00
20	50043	UND.	**1.500**	**BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO - PARA COLETA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) DE URINA, BOLSA TRANSPARENTE EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM A PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, CAPACIDADE DE 2.000 ML, GRADUADA A CADA 100 ML E PARA VOLUMES MENORES A CADA 25 ML , SISTEMA DE SUSPENSÃO E FIXAÇÃO NA CAMA EM DUPLO " U", VÁLVULA ANTI REFLUXO VERTICAL, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, SISTEMA DE PINÇA CORTA - FLUXO PARA VEDAÇÃO E DESAME VESICAL, QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, TUBO DE PVC ATÓXICO DE 1,20 M, TAMPA PROTETORA DE ESTERILIZAÇÃO, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO POR TUBOS A 90 GRAUS, COM PINÇA CORTA FLUXO, EQUIPADO COM PONTO PARA PUNÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE URINA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÁS ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**BIOMASS RMS: 81671040007**	R$ 3,50	R$ 5.250,00
56	38286	UND.	**5.000**	**HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1000 ML**	**PROLINK RMS: 326100032**	R$ 2,35	R$ 11.750,00

				COM TAMPA E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.			
66	40093	ROLO	**7.550**	**MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; DIMENSÕES; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE.**	**CREMER RMS: 80245210311**	R$ 2,02	R$ 15.251,00
71	54646	UND.	**1.200**	**PROTETOR FACIAL - TIPO FACE SHIELD EM ACRÍLICO/POLICARBONATO.**	**SUPERMEDY RMS: ISENTO**	R$ 7,00	R$ 8.400,00
82	55296	UND.	**60.000**	**SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML - COM AGULHA 13X 4,5 VOLUME NOMINAL1 ML; PISTÃO PERMITE AJUSTE DO PISTÃO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO, RETIRANDO TODO O EDICAMENTOS; ESCALA DE GRADUAÇÃO APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; ESTERILIZAÇÃO: OXIDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM; AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; GRADUAÇÃO INTERVALO VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES; PÉTALA DE ABERTURA; REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ABERTURA DA EMBALAGEM. NÃO PODE SER FECHADA APÓS ABERTA; SERINGAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTO DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPOCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA; SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.**	**TKL RMS: 80288090100**	R$ 0,16	R$ 9.600,00
90	52670	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 8**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,56	R$ 3.360,00
91	8754	UND.	**12.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 10**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,59	R$ 7.080,00
92	8755	UND.	**12.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 12**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,60	R$ 7.200,00
93	8756	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 14**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,61	R$ 3.660,00
94	8761	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 6**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,77	R$ 4.620,00
95	8762	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 8**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,85	R$ 5.100,00
96	8763	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 10**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,90	R$ 5.400,00
97	8764	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 12**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,94	R$ 5.640,00
98	8765	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 14**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,96	R$ 5.760,00
99	55300	UND.	**15.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 06, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,56	R$ 8.400,00
100	55301	UND.	**15.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 08, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,57	R$ 8.550,00
101	55302	UND.	**40.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 10 ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DEFABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,58	R$ 23.200,00
102	55303	UND.	**35.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 12 ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,60	R$ 21.000,00
103	55304	UND.	**8.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 14 ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,63	R$ 5.040,00
104	55310	UND.	**600**	**SONDA VESICAL DE DEMORA - Nº 14 DUAS VIAS, EM LÁTEX 100% NATURAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**BIOMASS RMS: 81671049014**	R$ 2,30	R$ 1.380,00
105	55311	UND.	**850**	**SONDA VESICAL DE DEMORA - Nº 16 DUAS VIAS, EM LÁTEX 100% NATURAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**BIOMASS RMS: 81671049014**	R$ 2,31	R$ 1.963,50
106	55312	UND.	**850**	**SONDA VESICAL DE DEMORA - Nº 18 DUAS VIAS, EM LÁTEX 100% NATURAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**BIOMASS RMS: 81671049014**	R$ 2,31	R$ 1.963,50
109	56513	UND.	**250**	**UMIDIFICADOR COMPLETO DE O2 - FRASCO COM 250ML, COM EXTENSÃO DE APROX. 1,5M E MÁSCARA.**	**VENTCARE RMS: 80677040012**	R$ 17,90	R$ 4.475,00
118	59065	PCTE. C/ 05	**40.150**	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5**	**AMED RMS: 81481900001**	R$ 0,37	R$ 14.855,50

				DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 05 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.			
120	40045	CX. C/ 150	**300**	**EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR.**	**BIOMASS RMS: 81671040006**	R$ 128,21	R$ 38.463,00
121	56953	CX. C/ 100	**750**	**EXTENSORES INTERMEDIÁRIOS - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, Nº DE VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; TAMPAS PROTETORAS NAS VIAS. CX. C/ 100 UNIDADES.**	**BIOMASS RMS: 81671040005**	R$ 56,25	R$ 42.187,50
124	54392	UND.	**607**	**MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO - MACACÃO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, POSSUI ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ABERTURA EM VELCRO OU ZÍPER. TECIDO POLIPROPILENO TAMANHOS: M, G, GG, EG A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE.**	**SIMPROTEC RMS: ISENTO**	R$ 12,90	R$ 7.830,30
					TOTAL.....		**R$ 406.464,30**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CSMED Produtos Médico-Hospitalares LTDA
PIETRA CAMILO DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4232CC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Curamed – Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 41.550.166/0001-69	FONE/FAX: (43) 3011-2602
ENDEREÇO: R. Rabilonga, nº 59 – Vila Cascata, Arapongas/PR CEP: 86701-470	
REPRESENTANTE LEGAL: Isadora Pugliesi Ferreira	
CPF Nº: 041.649.499-45	RG Nº: 13.436.441-6
E-MAIL: curamedph@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	50028	CX. C/ 100	**4.715**	**AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 40 X 12, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL REG MS 0.080.288.090.09-9**	R$ 6,58	R$ 31.024,70
21	23685	UND.	**3.500**	**CAIXA DESCARTÁVEL P/ PERFURO CORTANTE 13 LITROS**	**DESCARBOX REG MS ISENTO**	R$ 4,79	R$ 16.765,00
31	49428	CX. C/ 50	**510**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX BRASIL REG MS 0.080.495.510.10-6**	R$ 28,03	R$ 14.295,30
108	54545	CAIXA C/100	**640**	**TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 UNIDADES**	**SP ODONTO REG MS 0.081.150.410.00-7**	R$ 5,99	R$ 3.833,60
					TOTAL.....		**R$ 65.918,60**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CURAMED – Produtos Hospitalares LTDA
ISADORA PUGLIESI FERREIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C4BF3E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CWBCARE Produtos Médico-Hospitalares Ltda	
CNPJ: 37.778.759/0001-00	FONE/FAX: (41) 3042-0996
ENDEREÇO: R. Gouber Pinto Dionísio, nº 55 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81460-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Cláudio José dos Santos	
CPF Nº: 035.501.499-80	RG Nº: 8.300.579-3 SESP/PR
E-MAIL: cwbcare@medicalprodutos.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	55235	ROLO	**9.038**	**ALGODÃO HIDRÓFILO EM FIBRAS, 100% ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O**	**NATHY RMS: 81400090001**	R$ 12,54	R$ 113.336,52

				PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, ENROLADO COM UM PAPEL ENTRE AS CAMADAS DE ALGODÃO, APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.			
136	40045	CX. C/ 150	**900**	**EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR.**	**BIOMASS RMS: 81671040006**	R$ 123,09	R$ 110.781,00
137	56953	CX. C/ 100	**2.250**	**EXTENSORES INTERMEDIÁRIOS - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, Nº DE VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; TAMPAS PROTETORAS NAS VIAS. CX. C/ 100 UNIDADES.**	**BIOMASS RMS: 81671040005**	R$ 54,00	R$ 121.500,00
138	55269	FRASCO	**45.000**	**FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.**	**NUTRIMED RMS: 10442360012**	R$ 1,19	R$ 53.550,00
140	54392	UND.	**1.823**	**MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO - MACACÃO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, POSSUI ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ABERTURA EM VELCRO OU ZÍPER. TECIDO POLIPROPILENO TAMANHOS: M, G, GG, EG A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE.**	**SIMPROTEC RMS: ISENTO**	R$ 11,30	R$ 20.599,90
					TOTAL.....		**R$ 419.767,42**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CWBCARE Produtos Médico-Hospitalares LTDA
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3B26C014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Georgini Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 10.596.721/0001-60	FONE/FAX: (43) 3242-3333
ENDEREÇO: R. Gecy Fonseca, nº 839 – Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso/PR CEP: 86130-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Henrique Georgini	
CPF Nº: 047.158.999-30	RG Nº: 8.925.391-8
E-MAIL: licitacoes@mghospitalar.com.br / licitacoes3@mghospitalar.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	55233	UND.	**10.935**	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% CONTEÚDO 1 LITRO. (HOSPITALAR)**	**PROLINK ANVISA 3261000190013**	R$ 4,56	R$ 49.863,60
134	59065	PCTE. C/ 05	**120.450**	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 05 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.**	**AMED ANVISA 81481900001**	R$ 0,30	R$ 36.135,00
					TOTAL.....		**R$ 85.998,60**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Georgini Produtos Hospitalares LTDA
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E1E2E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Gold Hospitalar Comércio e Representações Ltda	
CNPJ: 32.283.972/0001-27	FONE/FAX: (62) 99263-7450
ENDEREÇO: Rua José Cláudio Rezende, nº 300, Sala 401 – Estoril, Belo Horizonte/MG CEP: 30494-230	

REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo César Souza Nascimento	
CPF Nº: 049.379.586-31	CNH Nº: 00937272941
E-MAIL: licitacao@goldhospitalar.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	46226	UND.	**20.000**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 8**	**WMEDIC ANVISA Nº 82113540003**	R$ 0,83	R$ 16.600,00
84	40145	UND.	**20.000**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 10**	**WMEDIC ANVISA Nº 82113540003**	R$ 0,82	R$ 16.400,00
85	55298	UND.	**20.000**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 12**	**WMEDIC ANVISA Nº 82113540003**	R$ 0,85	R$ 17.000,00
86	40147	UND.	**10.000**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 14**	**WMEDIC ANVISA Nº 82113540003**	R$ 0,83	R$ 8.300,00
					TOTAL.....		**R$ 58.300,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Gold Hospitalar Comércio E Representações LTDA
GUSTAVO CÉSAR SOUZA NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C7FBB6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 23.866.426/0001-28	FONE/FAX: (51) 3337-0325
ENDEREÇO: Rua José Pedro Boéssio, nº 114 – Humaitá, Porto Alegre/RS CEP: 90250-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Ísis Souza Barcellos	
CPF Nº: 839.651.570-00	RG Nº: 4086369545
E-MAIL: contato@hospbox.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	52861	UND.	**600**	**ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% - EMBALAGEM DE 1 LITRO.**	**ALLOXY RTU Notificação ANVISA 358650004**	R$ 57,41	R$ 34.446,00
					TOTAL.....		**R$ 34.446,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Hospbox Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
ÍSIS SOUZA BARCELLOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2648C606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: New Max Distribuidora Ltda	
CNPJ: 45.471.842/0001-60	FONE/FAX: (41) 3033-9563
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 184 – Vargem Grande, Pinhais/PR CEP: 83321-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonor Augusto Rodrigues	
CPF Nº: 787.254.709-06	RG Nº: 5.844.711-0
E-MAIL: licitacao@newmaxdistribuidora.com.br / kilopeldistribuidora@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	40127	PCTE. C/ 100	**1.260**	**SACO DE LIXO HOSPITALAR - EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 (CINQUENTA) LITROS, SUPORTANDO ATÉ 15 (QUINZE) QUILOS, MICRA 0.8, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.**	**VALPLASTIC**	R$ 23,57	R$ 29.698,20
127	55282	PCTE.	**3.545**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 21 CM, EMBALAGEM PACOTE/FARDO COM 2000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS), O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/ CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO.**	**PARANA**	R$ 10,62	R$ 37.647,90
143	55282	PCTE.	**10.635**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 21 CM, EMBALAGEM PACOTE/FARDO COM 2000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS), O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/ CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO.**	**PARANA**	R$ 10,62	R$ 112.943,70
					TOTAL.....		**R$ 180.289,80**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

New Max Distribuidora LTDA
LEONOR AUGUSTO RODRIGUES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:669A0CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar	
CNPJ: 41.141.956/0001-90	FONE/FAX: (46) 3225-5767 / (46) 99972-4765
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 177 – Cristo Rei, Pato Branco/PR CEP: 85506-263	
REPRESENTANTE LEGAL: Dalci Dambros	
CPF Nº: 546.515.499-34	RG Nº: 6.686.835-4 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@patomedi.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	55271	CX. C/ 10	**1.000**	**INDICADOR BIOLÓGICO - PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 24 HORAS. CAIXA COM 10 UNIDADES.**	**2I REG MS 1.852.001.000.00**	R$ 21,29	R$ 21.290,00
107	50128	UND.	**390**	**TERMÔMETRO DIGITAL - COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35 ° C A 42 ° C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO – ACOMPANHA PILHAS**	**WINNERMED REG MS 8.088.227.000.00**	R$ 10,00	R$ 3.900,00
					TOTAL.....		**R$ 25.190,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Patomedi Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalar
DALCI DAMBROS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3A9D4901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda	
CNPJ: 30.888.187/0001-72	FONE/FAX: (47) 3311-7391
ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha, nº 112 – Tabuleiro, Camboriú/SC CEP: 88348-012	
REPRESENTANTE LEGAL: Soliana Vergínia Braga	
CPF Nº: 030.178.600-35	RG Nº: 4108833262
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	59066	PACK. C/ 10	60.050	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.	NOBRE	R$ 0,50	R$ 30.025,00
44	55259	UND.	3.200	ESPARADRAPO 5 X 4,5 - COM CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, RESISTENTE A ÁGUA, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVESER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CRAL	R$ 5,03	R$ 16.096,00
45	55253	UND.	20.000	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KOLPLAST	R$ 1,15	R$ 23.000,00
46	55254	UND.	20.000	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KOLPLAST	R$ 1,24	R$ 24.800,00
47	55255	UND.	15.000	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KOLPLAST	R$ 1,60	R$ 24.000,00
52	50080	ROLO	600	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16 MM X 50 M FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, COM SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E CONDIÇÕES TÉRMICAS DE AUTOCLAVAGEM. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO, ARMAZENÁVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CIEX	R$ 3,06	R$ 1.836,00
53	59069	ROLO	1.800	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE MUDA A SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.	MASTERFIX	R$ 3,74	R$ 6.732,00
73	40126	PCTE. C/ 100	1.260	SACO DE LIXO HOSPITALAR EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 105 CENTÍMETROS DE ALTURA, SUPORTANDO ATÉ 30 (TRINTA) QUILOS, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	TEKPLAST	R$ 31,26	R$ 39.387,60
74	46088	CX. C/ 100	1.000	SCALP DESCARTÁVEL Nº 19	INJEX	R$ 20,50	R$ 20.500,00
75	46083	CX. C/ 100	1.000	SCALP DESCARTÁVEL Nº 21	INJEX	R$ 20,50	R$ 20.500,00
76	46149	CX. C/ 100	1.000	SCALP DESCARTÁVEL Nº 23	INJEX	R$ 19,99	R$ 19.990,00
112	55233	UND.	3.645	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% CONTEÚDO 1 LITRO. (HOSPITALAR)	SUPERVALE	R$ 5,07	R$ 18.480,15
113	55232	UND.	2.390	ÁLCOOL GEL 70% COM ALOE VERA GARRAFA DE 500 ML.	CLEAN	R$ 5,56	R$ 13.288,40
117	55241	ROLO	1.510	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO COM 91 CM X 91 METROS (ABERTA), 13 FIOS CM², COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR BRANCA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO DEXTRINA E CORANTES CORRETIVOS, DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14108. TRAMA FECHADA, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA SOBRE SI MESMA DE MANEIRA UNIFORME, NÃO FORMANDO VINCOS OU PREGAS. EMBALAGEM CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ANDREONI	R$ 43,31	R$ 65.398,10
119	49431	UND.	15.025	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO	GLOMED	R$ 0,67	R$ 10.066,75
125	52647	ROLO	312	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	ESTERILCARE	R$ 70,89	R$ 22.117,68
126	52645	ROLO	187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	ESTERILCARE	R$ 108,15	R$ 20.224,05
129	55232	UND.	7.170	ÁLCOOL GEL 70% COM ALOE VERA GARRAFA DE 500 ML.	CLEAN	R$ 5,56	R$ 39.865,20
131	55238	PCTE. C/ 12	9.165	ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado	ANAPOLIS	R$ 6,19	R$ 56.731,35
133	55241	ROLO	4.530	BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO COM 91 CM X 91 METROS (ABERTA), 13 FIOS CM², COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR BRANCA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO DEXTRINA E CORANTES CORRETIVOS, DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14108. TRAMA FECHADA, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA SOBRE	ANDREONI	R$ 43,31	R$ 196.194,30

				SI MESMA DE MANEIRA UNIFORME, NÃO FORMANDO VINCOS OU PREGAS. EMBALAGEM CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
141	52647	ROLO	**938**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M**	**ESTERILCARE**	R$ 70,89	R$ 66.494,82
142	52645	ROLO	**563**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M**	**ESTERILCARE**	R$ 108,15	R$ 60.888,45
					TOTAL.....		**R$ 796.615,85**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Pérola Importadora E Distribuidora Hospitalar LTDA
SOLIANA VERGÍNIA BRAGA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1A6F5ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 24.399.184/0001-72	FONE/FAX: (43) 3174-3300
ENDEREÇO: R. Roberto Romanelli, nº 2305 – Jd. Riviera, Cambé/PR CEP: 86187-015	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Sposito	
CPF Nº: 123.309.659-15	RG Nº: 647381-4 SESP/PR
E-MAIL: publico@cirurgicaplena.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	57568	PCTE. C/ 100	**6.136**	**ALGODÃO BOLA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, BRANCO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES (BOLAS).**	**MEDIHOUSE REG. NA ANVISA 10181820014**	R$ 3,28	R$ 20.126,08
					TOTAL.....		**R$ 20.126,08**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares LTDA
ANTÔNIO SPOSITO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:63FF8A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Proroupas Confecções Ltda EPP	
CNPJ: 00.556.225/0001-29	FONE/FAX: (61) 3037-6222 / 3354-6222
ENDEREÇO: Rua QI 02, Lotes 31/33 – Setor de Indústria de Taguatinga, Brasília/DF CEP: 72135-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Silvério Silva Fonseca Neto	
CPF Nº: 024.482.771-09	RG Nº: 2624429 SSP DF
E-MAIL: proroupasconfeccoes@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	58882	UND.	70	CAMPO DUPLO TAMANHO G (100X100) - CAMPO CIRÚRGICO DUPLA FACE, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM; COR VERDE OU AZUL.	PROROUPAS	R$ 55,36	R$ 3.875,20
23	58881	UND.	90	CAMPO DUPLO TAMANHO M (80X80) - CAMPO CIRÚRGICO DUPLA FACE, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM, COR VERDE OU AZUL.	PROROUPAS	R$ 26,73	R$ 2.405,70
24	58880	UND.	90	CAMPO DUPLO TAMANHO P (60X60) - CAMPO CIRÚRGICO DUPLA FACE, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM; COR VERDE OU AZUL.	PROROUPAS	R$ 27,46	R$ 2.471,40
25	56940	UND.	100	CAMPOS FENESTRADOS COM FENESTRA DE 2 CM, TAMANHO (60X60) - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM; COR VERDE OU AZUL.	PROROUPAS	R$ 25,11	R$ 2.511,00
26	56939	UND.	100	CAMPOS FENESTRADOS COM FENESTRA DE 2 CM, TAMANHO (80X80) - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM, COR VERDE OU AZUL.	PROROUPAS	R$ 40,60	R$ 4.060,00
27	56938	UND.	110	CAMPOS FENESTRADOS COM FENSTRA DE 2 CM, TAMANHO (100X100) - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM; COR VER OU AZUL.	PROROUPAS	R$ 61,03	R$ 6.713,30
					TOTAL.....		R$ 22.036,60

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Proroupas Confecções LTDA EPP
SILVÉRIO SILVA FONSECA NETO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:97B531D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 34.686.134/0001-20	FONE/FAX: (47) 2125-7873
ENDEREÇO: Rua Campo Erê, nº 581 – Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC CEP: 88337-340	
REPRESENTANTE LEGAL: Régis Luan Cardoso de Souza	
CPF Nº: 018.117.790-00	RG Nº: 3089025765
E-MAIL: snop.papeis@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	57573	ROLO	**9.038**	**LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M - 100% CELULOSE VIRGEM, MATERIAL PAPEL, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.**	**SNOP** **Registro na ANVISA Isento**	R$ 7,94	R$ 71.761,72
					TOTAL.....		**R$ 71.761,72**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

SNOP Correlatos Indústria E Comércio LTDA
RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5AFA07C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP	
CNPJ: 02.223.342/0001-04	FONE/FAX: (41) 3268-5437
ENDEREÇO: Rua Wilson Lois Koelher Júnior, nº 406 – Xaxim, Curitiba/PR CEP: 81630-280	
REPRESENTANTE LEGAL: Marta Irene Gessele	
CPF Nº: 666.744.339-34	RG Nº: 3.306.906-5
E-MAIL: lic.starmed@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	55231	GALÃO	**810**	**ÁGUA DESTILADA - EMBALAGEM DE 5 LITROS.**	**AQUATEC**	R$ 8,51	R$ 6.893,10
14	39996	UND.	**360**	**ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO**	**GG PLASTICOS**	R$ 3,90	R$ 1.404,00

				SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 500 ML.			
17	56492	PACK C/ 10	**2.123**	**APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL - COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE, COM FITA LUBRIFICANTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.**	**VITALMAX**	R$ 8,47	R$ 17.981,81
34	40028	UND.	**7.500**	**CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS, QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES, PROPORCIONE AJUSTE E BOA FIXAÇÃO, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**BIOSANI**	R$ 0,97	R$ 7.275,00
41	59067	CX. C/ 100	**800**	**ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 15X25 CM- PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS.**	**VITALPACK**	R$ 24,50	R$ 19.600,00
42	59068	CX. C/ 100	**1.250**	**ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 9X16 CM - PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS.**	**VITALPACK**	R$ 11,90	R$ 14.875,00
59	40075	CX. C/ 100	**150**	**LÂMINA DE BISTURI N.º 11 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.**	**ADVANTIVE**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
60	40076	CX. C/ 100	**150**	**LÂMINA DE BISTURI N.º 15 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.**	**ADVANTIVE**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
61	55276	CX. C/ 100	**155**	**LÂMINA DE BISTURI N.º 21 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.**	**ADVANTIVE**	R$ 22,00	R$ 3.410,00
62	57209	CX. C/ 100	**200**	**LÂMINA DE BISTURI N.º 23 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE**	**ADVANTIVE**	R$ 22,80	R$ 4.560,00

				CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.			
63	52638	CX. C/ 100	**1.850**	**LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G**	**STERILANCE**	R$ 11,00	R$ 20.350,00
64	40089	UND.	**1.200**	**MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA - MÁSCARA FACIAL ADULTA PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, C/ PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5M, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.**	**VITALGOLD**	R$ 6,58	R$ 7.896,00
65	40090	UND.	**500**	**MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL - MÁSCARA FACIAL INFANTIL PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5M, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.**	**VITALGOLD**	R$ 6,50	R$ 3.250,00
87	59071	UND.	**750**	**SONDA NASOENTERAL - N° 10**	**MAXY NUTRE**	R$ 8,75	R$ 6.562,50
88	54487	UND.	**750**	**SONDA NASOENTERAL - N° 12**	**MAXY NUTRE**	R$ 8,75	R$ 6.562,50
					TOTAL.....		**R$ 127.219,91**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

STARMED Artigos Médicos E Hospitalares LTDA - EPP
MARTA IRENE GESSELE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D45D0611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Torre Forte Atacado e Varejo Ltda - ME	
CNPJ: 05.247.406/0001-97	FONE/FAX: (41) 3538-2440
ENDEREÇO: Av. Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D – Jd. Cláudia, Pinhais/PR CEP: 83326-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Wilson Rodrigo da Silva	
CPF Nº: 014.543.929-16	RG Nº: 5.667.108-0
E-MAIL: vendas1@gruptorreforte.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	55260	UND.	**3.200**	**ESPARADRAPO 10 X 4,5 - COM CAPA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, RESISTENTE A ÁGUA, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**MAXICOR REG. NO MS: 10299800019**	R$ 8,57	R$ 27.424,00
67	57575	ROLO	**7.700**	**MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; DIMENSÕES; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE.**	**MAXICOR REG. NO MS: 10299800018**	R$ 4,00	R$ 30.800,00
					TOTAL.....		**R$ 58.224,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Torre Forte Atacado E Varejo LTDA - ME
WILSON RODRIGO DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:876AE3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
WISDOM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos oito dias de agosto do ano de 2023, a Prefeitura do Município de Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor CLEOMIR MAIA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Wisdom Distribuidora de Medicamentos Ltda	
CNPJ: 48.174.071/0001-37	FONE/FAX: (41) 3538-2440
ENDEREÇO: Av. Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D – Jd. Cláudia, Pinhais/PR CEP: 83326-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Arthur Antunes da Silva	
CPF Nº: 094.792.349-71	RG Nº: 13.110.174-0
E-MAIL: licitacao@wisdomfarma.com.br	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	50093	UND.	**370**	**P.V.P.I TINTURA VEÍCULO ALCOÓLICO - PVPI TINTURA ANTI - SÉPTICO Á BASE DE IODOPOVIDONA EM SOLUÇÃO.**	**PVPI TINTURA FABRICANTE: VIC PHARMA**	R$ 58,10	R$ 21.497,00
110	55333	UND.	**650**	**VASELINA LÍQUIDA - FRASCO 1L**	**VASELINA LIQUIDA FABRICANTE: VIC PHARMA**	R$ 28,38	R$ 18.447,00
					TOTAL.....		**R$ 39.944,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Wisdom Distribuidora de Medicamentos LTDA
ARTHUR ANTUNES DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:44446FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 11.574/2023
APENSOS: 14.668/2023, 14.437/2023, 13.155/2023, 13.444/2023, 12.440/2023, 14.637/2023, 12.547/2023, 12.834/2023, 14.417/2023 e 13.269/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, com vistas à futura e eventual **AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Athos Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ: 07.118.503/0001-05

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	59139	UND.	**2160**	**Sonda trato urinário - SONDA TRATO URINÁRIO MATERIAL: POLIURETANO, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, MODELO: URETRAL, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, CALIBRE: 12 FRENCH, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SONDA URETRAL SPEEDICATH – Demanda Judicial.**	**COLOPLAST** **Modelo: Speedicath 28412** **MS: 10430310037**	R$ 12,75	R$ 27.540,00
					TOTAL.....		**R$ 27.540,00**

EMPRESA: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda - EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50025	CX. C/ 100	**3.600**	**AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 8. CORPO DE PAREDES**	**SR** **REGISTRO ANVISA 80026180031**	R$ 6,73	R$ 24.228,00

				FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
15	39999	UND.	**360**	**ALMOTOLIA ESCURA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.**	**J. PROLAB REGISTRO ANVISA ISENTO**	R$ 2,48	R$ 892,80
16	39241	UND.	**360**	**ALMOTOLIA ESCURA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 500 ML.**	**J. PROLAB REGISTRO ANVISA ISENTO**	R$ 3,69	R$ 1.328,40
18	55237	PCTE. C/ 12	**6.570**	**ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% ALGODÃO, C/ DIMENSÃO DE 10 CM DE LARG. 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado**	**ERIMAR/G F CARDOSO REGISTRO ANVISA 80698130007**	R$ 4,05	R$ 26.608,50
19	57211	UND.	**9.650**	**AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA - AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MANGA LONGA, COM FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M2, COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, DE COR BRANCA COM ALTURA APROXIMADA DE1,20M. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/20016.**	**MEGA MEDICAL REGISTRO ANVISA ISENTO**	R$ 3,56	R$ 34.354,00
33	40027	UND.	**3.500**	**CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS, QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES, PROPORCIONE**	**MEDSONDA**	R$ 1,16	R$ 4.060,00

				AJUSTE E BOA FIXAÇÃO, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
35	55350	UND.	**10**	**COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO INFANTIL, COR AZUL CLARO.**	**VIDA RESGATE REGISTRO ANVISA ISENTO**	R$ 13,86	R$ 138,60
36	59064	UND.	**10**	**COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO ADULTO P, COR AZUL.**	**VIDA RESGATE REGISTRO ANVISA ISENTO**	R$ 13,86	R$ 138,60
37	55351	UND.	**10**	**COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL**	**VIDA RESGATE REGISTRO ANVISA ISENTO**	R$ 13,86	R$ 138,60

				(ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO ADULTO M, COR LARANJA.			
38	55352	UND.	**10**	**COLAR CERVICAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO DE ESPUMA MACIA – TIPO "EVA" MACIO ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 05 MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. POSSUI, TAMBÉM, UM BOTÃO PRETO, QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. TAMANHO ADULTO G, COR VERDE.**	**VIDA RESGATE REGISTRO ANVISA ISENTO**	R$ 13,86	R$ 138,60
49	55266	CX. C/ 24 ENV.	**210**	**FIO MONONYLON 3,0 COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMOCOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO;TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS;DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12**	**TECHNOFIO REGISTRO ANVISA 10378330013**	R$ 38,66	R$ 8.118,60

				MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
50	55267	CX. C/ 24 ENV.	**150**	**FIO MONONYLON 4,0 COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMOCOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO;TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS;DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**TECHNOFIO REGISTRO ANVISA 10378330013**	R$ 38,53	R$ 5.779,50
51	55268	CX. C/ 24 ENV.	**50**	**FIO MONONYLON 5,0 COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMOCOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO;TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS;DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**TECHNOFIO REGISTRO ANVISA 10378330013**	R$ 38,37	R$ 1.918,50
77	55291	UND.	**60.000**	**SERINGA DE 1 ML S/AGULHA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,1 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM**	**SR REGISTRO ANVISA 80026180030**	R$ 0,12	R$ 7.200,00

				TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
78	55292	UND.	**78.000**	**SERINGA DE 3 ML S/AGULHA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**SR REGISTRO ANVISA 80026180029**	R$ 0,11	R$ 8.580,00
79	55293	UND.	**85.000**	**SERINGA DE 5 ML S/AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 0,5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**SR REGISTRO ANVISA 80026180029**	R$ 0,15	R$ 12.750,00
80	55294	UND.	**111.000**	**SERINGA DE 10 ML S/AGULHA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 1 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**SR**	R$ 0,23	R$ 25.530,00
81	55295	UND.	**50.500**	**SERINGA DE 20 ML S/AGULHA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA BEM VISÍVEL COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA E NUMERADA A CADA 5 ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX) SILICONIZADO, PERMITINDO DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, SEM TRAVA, BICO LUER, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**SR**	R$ 0,36	R$ 18.180,00
89	8753	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 6**	**MEDSONDA REGISTRO ANVISA 8016357003**	R$ 0,52	R$ 3.120,00
114	55235	ROLO	**3.012**	**ALGODÃO HIDRÓFILO EM**	**NATHY**	R$ 13,67	R$ 41.174,04

				FIBRAS, 100% ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, ENROLADO COM UM PAPEL ENTRE AS CAMADAS DE ALGODÃO, APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	**REGISTRO ANVISA 81400090001**		
123	57573	ROLO	**3.012**	**LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M - 100% CELULOSE VIRGEM, MATERIAL PAPEL, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.**	**DESCARBOX REGISTRO ANVISA 80937630015**	R$ 9,94	R$ 29.939,28
					TOTAL.....		**R$ 254.316,02**

EMPRESA: Cirúrgica Paranavaí Ltda
CNPJ: 30.766.874/0001-15

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	55265	CX. C/ 24 ENV.	**50**	**FIO MONONYLON 2,0 COM AGULHA ½, COM 24 UNIDADES DE 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO COM MONO FILAMENTO POLIAMIDA, RESISTENTE E UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA FARMOCOPEIA BRASILEIRA. COM AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE E DE FÁCIL PENETRAÇÃO, REDUZINDO TRAUMAS NOS TECIDOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS A FIM DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DE USO, CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR: COMPRIMENTO DO FIO; Nº CIRÚRGICO;TIPO DE SUTURA E/OU AGULHA; Nº DE CONTROLE; Nº DE FIOS;DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE C/ FILME PLÁSTICO, O SELAMENTO SERÁ P/ TERMO SELAGEM QUANDO FOR ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**TECHNOFIO Nº REGISTRO ANVISA 10378330013**	R$ 40,00	R$ 2.000,00
115	55238	PCTE. C/ 12	**3.055**	**ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado**	**SOFT Nº REGISTRO ANVISA 80698130007**	R$ 5,56	R$ 16.985,80
116	55239	PCTE. C/ 12	**3.055**	**ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado**	**SOFT Nº REGISTRO ANVISA 80698130007**	R$ 7,03	R$ 21.476,65
132	55239	PCTE. C/ 12	**9.165**	**ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 20 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM**	**SOFT Nº REGISTRO ANVISA 80698130007**	R$ 7,03	R$ 64.429,95

				MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado			
135	49431	UND.	**45.075**	**EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO**	**OLIMED Nº REGISTRO ANVISA 80273450018**	R$ 0,67	R$ 30.200,25
					TOTAL.....		**R$ 135.092,65**

EMPRESA: Classmed – Produtos Hospitalares - Eireli
CNPJ: 01.328535/0001-59

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50032	UND.	**360**	**ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 250 ML.**	**J. PROLAB**	R$ 2,90	R$ 1.044,00
28	49426	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 14 G - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 14 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,99	R$ 4.498,50
29	40023	CX. C/ 50	**150**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 18 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E**	**MEDIX**	R$ 29,99	R$ 4.498,50

				VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.			
30	49427	CX. C/ 50	**510**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 20 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICOZINADA COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBA, RESÍDUOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX**	R$ 28,05	R$ 14.305,50
32	49429	CX. C/ 50	**500**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 24 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 24 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX** **Reg. MS 0080495510052**	R$ 29,97	R$ 14.985,00
40	52866	UND.	**1.230**	**DETERGENTE ENZIMÁTICO 05 ENZIMAS EMBALAGEM DE 1 LITRO**	**KELLDRIN** **Reg. MS 3229900140027**	R$ 27,96	R$ 24.390,90
54	51000	ROLO	**1.201**	**GARROTE - CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO APROX. 2,5 CM POR 45 CM. DESCARTÁVEL. EM ROLO COM 25 TIRAS.**	**MEDIX** **Reg. MS 80495510142**	R$ 17,13	R$ 20.573,13
55	56506	CAIXA	**600**	**HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO CAIXA COM 75 UNIDADES.**	**NATHY**	R$ 1,22	R$ 732,00
68	57576	UND.	**990**	**P.V.P.I DEGERMANTE À BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO COM 1.000ML.**	**VIC PHARMA** **NOTIF. SIMPL.**	R$ 38,38	R$ 37.996,20
70	59070	UND.	**22**	**P.V.P.I TÓPICO 10% (AQUOSA) - PRODUTO A BASE DE POLIVINIL**	**VIC PHARMA** **NOTIF. SIMPL.**	R$ 40,69	R$ 895,18

				PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.			
122	55269	FRASCO	**15.000**	**FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.**	**BIOBASE** **Reg. MS 0080212349002**	R$ 1,33	R$ 19.950,00
					TOTAL.....		**R$ 143.868,91**

EMPRESA: CSMED Produtos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 42.587.791/0001-48

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50021	PCTE. C/ 100	**900**	**ABAIXADOR DE LÍNGUA - EM MADEIRA, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**THEOTO** **RMS: 80002369003**	R$ 3,97	R$ 3.573,00
4	50022	CX. C/ 100	**3.100**	**AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONADA, CALIBRE 13 X 4,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL** **RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 17.980,00
5	50023	CX. C/ 100	**4.220**	**AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 20 X 5,5, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA**	**TKL** **RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 24.476,00

				COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
6	50024	CX. C/ 100	**3.500**	**AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 0,60X25, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 20.300,00
7	23334	CX. C/ 100	**3.620**	**AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 25 X 7. CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 20.996,00
9	50026	CX. C/ 100	**3.600**	**AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 20.880,00
10	50027	CX. C/ 100	**3.600**	**AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 8, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA.**	**TKL RMS: 80288090042**	R$ 5,80	R$ 20.880,00

				EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
20	50043	UND.	**1.500**	**BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO - PARA COLETA (AFERIÇÃO DE VOLUME DE DRENAGEM) DE URINA, BOLSA TRANSPARENTE EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM A PARTE DA FRENTE TRANSPARENTE E OPACA NO VERSO, CAPACIDADE DE 2.000 ML, GRADUADA A CADA 100 ML E PARA VOLUMES MENORES A CADA 25 ML , SISTEMA DE SUSPENSÃO E FIXAÇÃO NA CAMA EM DUPLO " U", VÁLVULA ANTI REFLUXO VERTICAL, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, SISTEMA DE PINÇA CORTA - FLUXO PARA VEDAÇÃO E DESAME VESICAL, QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, TUBO DE PVC ATÓXICO DE 1,20 M, TAMPA PROTETORA DE ESTERILIZAÇÃO, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO POR TUBOS A 90 GRAUS, COM PINÇA CORTA FLUXO, EQUIPADO COM PONTO PARA PUNÇÃO E COLETA DE AMOSTRA DE URINA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÁS ÓXIDO DE ETILENO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**BIOMASS RMS: 81671040007**	R$ 3,50	R$ 5.250,00
56	38286	UND.	**5.000**	**HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1000 ML COM TAMPA E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO RÓTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE.**	**PROLINK RMS: 326100032**	R$ 2,35	R$ 11.750,00
66	40093	ROLO	**7.550**	**MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 25MM X 10M COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; DIMENSÕES; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE.**	**CREMER RMS: 80245210311**	R$ 2,02	R$ 15.251,00
71	54646	UND.	**1.200**	**PROTETOR FACIAL - TIPO FACE SHIELD EM ACRÍLICO/POLICARBONATO.**	**SUPERMEDY RMS: ISENTO**	R$ 7,00	R$ 8.400,00
82	55296	UND.	**60.000**	**SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML - COM AGULHA 13X 4,5 VOLUME NOMINAL1 ML; PISTÃO PERMITE AJUSTE DO PISTÃO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO, RETIRANDO TODO O EDICAMENTOS; ESCALA DE GRADUAÇÃO APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; ESTERILIZAÇÃO: OXIDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM; AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; GRADUAÇÃO INTERVALO VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES; PÉTALA DE ABERTURA; REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ABERTURA DA EMBALAGEM. NÃO PODE SER FECHADA APÓS ABERTA; SERINGAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTO DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPOCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA; SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.**	**TKL RMS: 80288090100**	R$ 0,16	R$ 9.600,00
90	52670	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 8**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,56	R$ 3.360,00
91	8754	UND.	**12.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 10**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,59	R$ 7.080,00
92	8755	UND.	**12.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 12**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,60	R$ 7.200,00
93	8756	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - CURTA - Nº 14**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,61	R$ 3.660,00
94	8761	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 6**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,77	R$ 4.620,00
95	8762	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 8**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,85	R$ 5.100,00
96	8763	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 10**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,90	R$ 5.400,00

97	8764	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 12**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,94	R$ 5.640,00
98	8765	UND.	**6.000**	**SONDA NASOGÁSTRICA - LONGA Nº 14**	**MEDSONDA RMS: 80163570003**	R$ 0,96	R$ 5.760,00
99	55300	UND.	**15.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 06, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,56	R$ 8.400,00
100	55301	UND.	**15.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 08, ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,57	R$ 8.550,00
101	55302	UND.	**40.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 10 ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DEFABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,58	R$ 23.200,00
102	55303	UND.	**35.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 12 ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,60	R$ 21.000,00
103	55304	UND.	**8.000**	**SONDA VESICAL DE ALÍVIO - Nº 14 ESTÉRIL, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**MEDSONDA RMS: 80163570001**	R$ 0,63	R$ 5.040,00
104	55310	UND.	**600**	**SONDA VESICAL DE DEMORA - Nº 14 DUAS VIAS, EM LÁTEX 100% NATURAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**BIOMASS RMS: 81671049014**	R$ 2,30	R$ 1.380,00
105	55311	UND.	**850**	**SONDA VESICAL DE DEMORA - Nº 16 DUAS VIAS, EM LÁTEX 100% NATURAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**BIOMASS RMS: 81671049014**	R$ 2,31	R$ 1.963,50
106	55312	UND.	**850**	**SONDA VESICAL DE DEMORA - Nº 18 DUAS VIAS, EM LÁTEX 100% NATURAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE.**	**BIOMASS RMS: 81671049014**	R$ 2,31	R$ 1.963,50
109	56513	UND.	**250**	**UMIDIFICADOR COMPLETO DE O2 - FRASCO COM 250ML, COM EXTENSÃO DE APROX. 1,5M E MÁSCARA.**	**VENTCARE RMS: 80677040012**	R$ 17,90	R$ 4.475,00
118	59065	PCTE. C/ 05	**40.150**	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 05 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.**	**AMED RMS: 81481900001**	R$ 0,37	R$ 14.855,50
120	40045	CX. C/ 150	**300**	**EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR.**	**BIOMASS RMS: 81671040006**	R$ 128,21	R$ 38.463,00
121	56953	CX. C/ 100	**750**	**EXTENSORES INTERMEDIÁRIOS - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, Nº DE VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL; TAMPAS PROTETORAS NAS VIAS. CX. C/ 100 UNIDADES.**	**BIOMASS RMS: 81671040005**	R$ 56,25	R$ 42.187,50
124	54392	UND.	**607**	**MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO - MACACÃO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, POSSUI ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ABERTURA EM VELCRO OU ZÍPER. TECIDO POLIPROPILENO TAMANHOS: M, G, GG, EG A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE.**	**SIMPROTEC RMS: ISENTO**	R$ 12,90	R$ 7.830,30
					TOTAL.....		**R$ 406.464,30**

EMPRESA: Curamed – Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 41.550.166/0001-69

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	50028	CX. C/ 100	**4.715**	**AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 40 X 12, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR**	**TKL REG MS 0.080.288.090.09-9**	R$ 6,58	R$ 31.024,70

				QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.			
21	23685	UND.	**3.500**	**CAIXA DESCARTÁVEL P/ PERFURO CORTANTE 13 LITROS**	**DESCARBOX REG MS ISENTO**	R$ 4,79	R$ 16.765,00
31	49428	CX. C/ 50	**510**	**CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22 G CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 22 G. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, COM CANHÃO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE, TRANSLÚCIDO, RÍGIDO, ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTO. AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE FECHO HERMÉTICO E BARREIRA. PROTETOR EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.**	**MEDIX BRASIL REG MS 0.080.495.510.10-6**	R$ 28,03	R$ 14.295,30
108	54545	CAIXA C/100	**640**	**TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 UNIDADES**	**SP ODONTO REG MS 0.081.150.410.00-7**	R$ 5,99	R$ 3.833,60
					TOTAL.....		**R$ 65.918,60**

EMPRESA: CWBCARE Produtos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 37.778.759/0001-00

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	55235	ROLO	**9.038**	**ALGODÃO HIDRÓFILO EM FIBRAS, 100% ALGODÃO ABSORVENTE BRANCO EM ROLO FORMADO POR CAMADAS SOBREPOSTAS DE FIBRAS DE ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,5 CM DE ESPESSURA POR 22 CM DE LARGURA E CONTENDO 500 G. O PRODUTO DEVE TER ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E ALVEJANTES ÓPTICOS E AMIDO, ENROLADO COM UM PAPEL ENTRE AS CAMADAS DE ALGODÃO, APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.**	**NATHY RMS: 81400090001**	R$ 12,54	R$ 113.336,52
136	40045	CX. C/ 150	**900**	**EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS POR GRAVIDADE COMPOSTA COM PONTA PERFURANTE ANATÔMICA COM PROTETOR PARA AJUSTE PRECISO EM TODAS AS BOLSAS /FRASCOS, CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, TUBO EXTENSOR DE PVC ATÓXICO, DE 150 CM DE IDENTIFICAÇÃO DE INFUSÃO ENTERAL E ADAPTADOR ESCALONADO PARA SONDA COM PROTETOR.**	**BIOMASS RMS: 81671040006**	R$ 123,09	R$ 110.781,00
137	56953	CX. C/ 100	**2.250**	**EXTENSORES INTERMEDIÁRIOS - EXTENSOR EQUIPO SORO, APLICAÇÃO P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, Nº DE VIAS DUAS VIAS, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, TIPO CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL**	**BIOMASS RMS: 81671040005**	R$ 54,00	R$ 121.500,00

				E DESCARTÁVEL; TAMPAS PROTETORAS NAS VIAS. CX. C/ 100 UNIDADES.			
138	55269	FRASCO	**45.000**	**FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA, COM ROSCA DE PERFEITO ENCAIXE E PERMITINDO ADAPTAÇÃO AO EQUIPO PARA IMPEDIR VAZAMENTOS, PARA ACONDICIONAMENTO DE DIETA ENTERAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.**	**NUTRIMED RMS: 10442360012**	R$ 1,19	R$ 53.550,00
140	54392	UND.	**1.823**	**MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO - MACACÃO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, POSSUI ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ABERTURA EM VELCRO OU ZÍPER. TECIDO POLIPROPILENO TAMANHOS: M, G, GG, EG A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE.**	**SIMPROTEC RMS: ISENTO**	R$ 11,30	R$ 20.599,90
					TOTAL.....		**R$ 419.767,42**

EMPRESA: Georgini Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 10.596.721/0001-60

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	55233	UND.	**10.935**	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% CONTEÚDO 1 LITRO. (HOSPITALAR)**	**PROLINK ANVISA 3261000190013**	R$ 4,56	R$ 49.863,60
134	59065	PCTE. C/ 05	**120.450**	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 05 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.**	**AMED ANVISA 81481900001**	R$ 0,30	R$ 36.135,00
					TOTAL.....		**R$ 85.998,60**

EMPRESA: Gold Hospitalar Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 32.283.972/0001-27

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	46226	UND.	**20.000**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 8**	**WMEDIC ANVISA Nº 82113540003**	R$ 0,83	R$ 16.600,00
84	40145	UND.	**20.000**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 10**	**WMEDIC ANVISA Nº 82113540003**	R$ 0,82	R$ 16.400,00
85	55298	UND.	**20.000**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 12**	**WMEDIC ANVISA Nº 82113540003**	R$ 0,85	R$ 17.000,00
86	40147	UND.	**10.000**	**SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULAS - Nº 14**	**WMEDIC ANVISA Nº 82113540003**	R$ 0,83	R$ 8.300,00
					TOTAL.....		**R$ 58.300,00**

EMPRESA: Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 23.866.426/0001-28

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	52861	UND.	**600**	**ÁCIDO PERACÉTICO 0,25% - EMBALAGEM DE 1 LITRO.**	**ALLOXY RTU Notificação ANVISA 358650004**	R$ 57,41	R$ 34.446,00
					TOTAL.....		**R$ 34.446,00**

EMPRESA: New Max Distribuidora Ltda
CNPJ: 45.471.842/0001-60

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	40127	PCTE. C/ 100	**1.260**	**SACO DE LIXO HOSPITALAR - EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 50 (CINQUENTA) LITROS, SUPORTANDO ATÉ 15 (QUINZE) QUILOS, MICRA 0.8, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE CONFORME A NBR 9191. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.**	**VALPLASTIC**	R$ 23,57	R$ 29.698,20
127	55282	PCTE.	**3.545**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E**	**PARANA**	R$ 10,62	R$ 37.647,90

				MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 21 CM, EMBALAGEM PACOTE/FARDO COM 2000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS), O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/ CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO.			
143	55282	PCTE.	**10.635**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, COR BRANCA, ALVO GOFRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5 X 21 CM, EMBALAGEM PACOTE/FARDO COM 2000 FOLHAS. QUALIDADE DO PAPEL: SEM SUJIDADE, HOMOGÊNEA, SUAVE E MACIO, RESISTENTE COM ALTA ABSORÇÃO, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS), O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/ CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO.**	**PARANA**	R$ 10,62	R$ 112.943,70
					TOTAL.....		**R$ 180.289,80**

EMPRESA: Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar
CNPJ: 41.141.956/0001-90

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	55271	CX. C/ 10	**1.000**	**INDICADOR BIOLÓGICO - PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 24 HORAS. CAIXA COM 10 UNIDADES.**	**2I REG MS 1.852.001.000.00**	R$ 21,29	R$ 21.290,00
107	50128	UND.	**390**	**TERMÔMETRO DIGITAL - COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35 º C A 42 º C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUÍDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO – ACOMPANHA PILHAS**	**WINNERMED REG MS 8.088.227.000.00**	R$ 10,00	R$ 3.900,00
					TOTAL.....		**R$ 25.190,00**

EMPRESA: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: 30.888.187/0001-72

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	59066	PACK. C/ 10	**60.050**	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - PRODUTO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.**	**NOBRE**	R$ 0,50	R$ 30.025,00

44	55259	UND.	**3.200**	**ESPARADRAPO 5 X 4,5 - COM CAPA EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, RESISTENTE A ÁGUA, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVESER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**CRAL**	R$ 5,03	R$ 16.096,00
45	55253	UND.	**20.000**	**ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA**	**KOLPLAST**	R$ 1,15	R$ 23.000,00
46	55254	UND.	**20.000**	**ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**KOLPLAST**	R$ 1,24	R$ 24.800,00
47	55255	UND.	**15.000**	**ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - ESPECULO VAGINAL ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS A TRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMÉTRICOS, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A**	**KOLPLAST**	R$ 1,60	R$ 24.000,00

				PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
52	50080	ROLO	**600**	**FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16 MM X 50 M FITA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO QUE ACEITE ESCRITA PARA IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, COM SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADERÊNCIA EFICIENTE E DURADOURA, DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM RASGAR, DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, CAPAZ DE RESISTIR A UMIDADE E CONDIÇÕES TÉRMICAS DE AUTOCLAVAGEM. ENROLADA EM ANEL RÍGIDO, ARMAZENÁVEL EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA**	**CIEX**	R$ 3,06	R$ 1.836,00
53	59069	ROLO	**1.800**	**FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE MUDA A SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO.**	**MASTERFIX**	R$ 3,74	R$ 6.732,00
73	40126	PCTE. C/ 100	**1.260**	**SACO DE LIXO HOSPITALAR EM POLIETILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 105 CENTÍMETROS DE ALTURA, SUPORTANDO ATÉ 30 (TRINTA) QUILOS, PACOTES COM NO MÍNIMO 100 (CEM) UNIDADES CADA. PRODUTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.**	**TEKPLAST**	R$ 31,26	R$ 39.387,60
74	46088	CX. C/ 100	**1.000**	**SCALP DESCARTÁVEL Nº 19**	**INJEX**	R$ 20,50	R$ 20.500,00
75	46083	CX. C/ 100	**1.000**	**SCALP DESCARTÁVEL Nº 21**	**INJEX**	R$ 20,50	R$ 20.500,00
76	46149	CX. C/ 100	**1.000**	**SCALP DESCARTÁVEL Nº 23**	**INJEX**	R$ 19,99	R$ 19.990,00
112	55233	UND.	**3.645**	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% CONTEÚDO 1 LITRO. (HOSPITALAR)**	**SUPERVALE**	R$ 5,07	R$ 18.480,15
113	55232	UND.	**2.390**	**ÁLCOOL GEL 70% COM ALOE VERA GARRAFA DE 500 ML.**	**CLEAN**	R$ 5,56	R$ 13.288,40
117	55241	ROLO	**1.510**	**BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO COM 91 CM X 91 METROS (ABERTA), 13 FIOS CM², COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR BRANCA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO DEXTRINA E CORANTES CORRETIVOS, DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14108. TRAMA FECHADA, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA SOBRE SI MESMA DE MANEIRA UNIFORME, NÃO FORMANDO VINCOS OU PREGAS. EMBALAGEM CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**ANDREONI**	R$ 43,31	R$ 65.398,10
119	49431	UND.	**15.025**	**EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL RESPIRO EQUIPO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA, CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR MACRO GOTAS, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FILTRO DE AR HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO, PINÇA ROLETE DE ALTA**	**GLOMED**	R$ 0,67	R$ 10.066,75

				PRECISÃO, INJETOR LATERAL E CONECTOR TIPO LUER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 14041. COM DISPOSITIVO QUE ATENDA A NR 32 E REGULAMENTADO NO INMETRO			
125	52647	ROLO	**312**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M**	**ESTERILCARE**	R$ 70,89	R$ 22.117,68
126	52645	ROLO	**187**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M**	**ESTERILCARE**	R$ 108,15	R$ 20.224,05
129	55232	UND.	**7.170**	**ÁLCOOL GEL 70% COM ALOE VERA GARRAFA DE 500 ML.**	**CLEAN**	R$ 5,56	R$ 39.865,20
131	55238	PCTE. C/ 12	**9.165**	**ATADURA DE CREPE - EM TECIDO COM NO MÍNIMO 49% DE ALGODÃO C/ DIMENSÃO DE 15 CM DE LARG. X 1,80 M DE COMP. (EM REPOUSO), AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVERA SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ATENDER NORMAS ABNT 14056, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA. Mínimo: Gramatura 1 cerca de 13 fios por centímetro quadrado**	**ANAPOLIS**	R$ 6,19	R$ 56.731,35
133	55241	ROLO	**4.530**	**BOBINA DE GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO COM 91 CM X 91 METROS (ABERTA), 13 FIOS CM², COM 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR BRANCA, NÃO ABRASIVA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO DEXTRINA E CORANTES CORRETIVOS, DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 14108. TRAMA FECHADA, SEM FIOS SOLTOS, ENROLADA SOBRE SI MESMA DE MANEIRA UNIFORME, NÃO FORMANDO VINCOS OU PREGAS. EMBALAGEM CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**ANDREONI**	R$ 43,31	R$ 196.194,30
141	52647	ROLO	**938**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M**	**ESTERILCARE**	R$ 70,89	R$ 66.494,82
142	52645	ROLO	**563**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M**	**ESTERILCARE**	R$ 108,15	R$ 60.888,45
					TOTAL.....		**R$ 796.615,85**

EMPRESA: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 24.399.184/0001-72

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	57568	PCTE. C/ 100	**6.136**	**ALGODÃO BOLA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100G. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, ISENTO DE AMIDO E CLORO, BRANCO, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES (BOLAS).**	**MEDIHOUSE REG. NA ANVISA 10181820014**	R$ 3,28	R$ 20.126,08
					TOTAL.....		**R$ 20.126,08**

EMPRESA: Proroupas Confecções Ltda EPP
CNPJ: 00.556.225/0001-29

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	58882	UND.	**70**	**CAMPO DUPLO TAMANHO G (100X100) - CAMPO CIRÚRGICO DUPLA FACE, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE**	**PROROUPAS**	R$ 55,36	R$ 3.875,20

				ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM; COR VERDE OU AZUL.			
23	58881	UND.	**90**	**CAMPO DUPLO TAMANHO M (80X80) - CAMPO CIRÚRGICO DUPLA FACE, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM, COR VERDE OU AZUL.**	**PROROUPAS**	R$ 26,73	R$ 2.405,70
24	58880	UND.	**90**	**CAMPO DUPLO TAMANHO P (60X60) - CAMPO CIRÚRGICO DUPLA FACE, EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM; COR VERDE OU AZUL.**	**PROROUPAS**	R$ 27,46	R$ 2.471,40
25	56940	UND.	**100**	**CAMPOS FENESTRADOS COM FENESTRA DE 2 CM, TAMANHO (60X60) - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM; COR VERDE OU AZUL.**	**PROROUPAS**	R$ 25,11	R$ 2.511,00
26	56939	UND.	**100**	**CAMPOS FENESTRADOS COM FENESTRA DE 2 CM, TAMANHO (80X80) - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM, COR VERDE OU AZUL.**	**PROROUPAS**	R$ 40,60	R$ 4.060,00
27	56938	UND.	**110**	**CAMPOS FENESTRADOS COM FENSTRA DE 2 CM, TAMANHO (100X100) - CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA 240 A 247 G/M², COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 5%, URDUME 40 FIOS POR POLEGADA² NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRAMA 17 FIOS POR POLEGADA NO SENTIDO TRANSVERSAL. 4,5 DE SOLIDEZ E LAVAGEM AO HIPOCLORITO E RESISTENTE A TRAÇÃO E AUTOCLAVAGEM; COR VER OU AZUL.**	**PROROUPAS**	R$ 61,03	R$ 6.713,30
					TOTAL.....		**R$ 22.036,60**

EMPRESA: Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 34.686.134/0001-20

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	57573	ROLO	**9.038**	**LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50M - 100% CELULOSE VIRGEM, MATERIAL PAPEL, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32 G/M2, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NA PROPOSTA.**	**SNOP** **Registro na ANVISA Isento**	R$ 7,94	R$ 71.761,72
					TOTAL.....		**R$ 71.761,72**

EMPRESA: Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP
CNPJ: 02.223.342/0001-04

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	55231	GALÃO	**810**	**ÁGUA DESTILADA - EMBALAGEM DE 5 LITROS.**	**AQUATEC**	R$ 8,51	R$ 6.893,10
14	39996	UND.	**360**	**ALMOTOLIA BRANCA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO) NÃO RECICLADO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO, TIPO BICO RETO SIMPLES PARA A SAÍDA DA SOLUÇÃO, LONGO, ESTREITO COM PROTETOR, TPO TAMPA EM ROSCA, DEVE SER LAVÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 500 ML.**	**GG PLASTICOS**	R$ 3,90	R$ 1.404,00
17	56492	PACK C/ 10	**2.123**	**APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL - COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE, COM FITA LUBRIFICANTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.**	**VITALMAX**	R$ 8,47	R$ 17.981,81
34	40028	UND.	**7.500**	**CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - EM PVC ATÓXICO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, SEM REBARBAS, COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS, QUE PERMITA A PASSAGEM DOS GASES, PROPORCIONE AJUSTE E BOA FIXAÇÃO, COM**	**BIOSANI**	R$ 0,97	R$ 7.275,00

				CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
41	59067	CX. C/ 100	**800**	**ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 15X25 CM- PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS.**	**VITALPACK**	R$ 24,50	R$ 19.600,00
42	59068	CX. C/ 100	**1.250**	**ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 9X16 CM - PRODUZIDOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMBINADO COM FILME PLÁSTICO LAMINADO DE ALTA QUALIDADE, ALTA CONSERVAÇÃO DO TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, AUTO SELANTE. USO PARA AUTOCLAVE E ESTUFA. DESCARTÁVEL E COM INDICADORES QUÍMICOS VISUAIS.**	**VITALPACK**	R$ 11,90	R$ 14.875,00
59	40075	CX. C/ 100	**150**	**LÂMINA DE BISTURI N.º 11 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.**	**ADVANTIVE**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
60	40076	CX. C/ 100	**150**	**LÂMINA DE BISTURI N.º 15 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.**	**ADVANTIVE**	R$ 22,00	R$ 3.300,00
61	55276	CX. C/ 100	**155**	**LÂMINA DE BISTURI N.º 21 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.**	**ADVANTIVE**	R$ 22,00	R$ 3.410,00
62	57209	CX. C/ 100	**200**	**LÂMINA DE BISTURI N.º 23 - ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA COM MUITA FACILIDADE, PERMITINDO A REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES, DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR. CAIXA COM 100 UND.**	**ADVANTIVE**	R$ 22,80	R$ 4.560,00
63	52638	CX. C/ 100	**1.850**	**LANCETA DESCARTÁVEL DE SEGURANÇA 21 G**	**STERILANCE**	R$ 11,00	R$ 20.350,00
64	40089	UND.	**1.200**	**MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTA - MÁSCARA FACIAL ADULTA PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA,**	**VITALGOLD**	R$ 6,58	R$ 7.896,00

				MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, C/ PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5M, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.			
65	40090	UND.	**500**	**MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL - MÁSCARA FACIAL INFANTIL PARA INALAÇÃO COMPLETA (MÁSCARA, MANGUEIRA, COPO RESERVATÓRIO), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM PERFEITO ENCAIXE, DESMONTÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE A PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, MÁSCARA TRANSPARENTE, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10ML, MANGUEIRA COM 1,5M, COM PERFEITO ENCAIXE EM SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO.**	**VITALGOLD**	R$ 6,50	R$ 3.250,00
87	59071	UND.	**750**	**SONDA NASOENTERAL - N° 10**	**MAXY NUTRE**	R$ 8,75	R$ 6.562,50
88	54487	UND.	**750**	**SONDA NASOENTERAL - N° 12**	**MAXY NUTRE**	R$ 8,75	R$ 6.562,50
					TOTAL.....		**R$ 127.219,91**

EMPRESA: Torre Forte Atacado e Varejo Ltda - ME
CNPJ: 05.247.406/0001-97

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	55260	UND.	**3.200**	**ESPARADRAPO 10 X 4,5 - COM CAPA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, RESISTENTE A ÁGUA, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.**	**MAXICOR REG. NO MS: 10299800019**	R$ 8,57	R$ 27.424,00
67	57575	ROLO	**7.700**	**MICROPOREO HIPOALERGÊNICA 50MM X 10M COM CAPA CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL; DIMENSÕES; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; LOTE E DATA DE VALIDADE.**	**MAXICOR REG. NO MS: 10299800018**	R$ 4,00	R$ 30.800,00
					TOTAL.....		**R$ 58.224,00**

EMPRESA: Wisdom Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 48.174.071/0001-37

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	50093	UND.	**370**	**P.V.P.I TINTURA VEÍCULO ALCOÓLICO - PVPI TINTURA ANTI - SÉPTICO Á BASE DE IODOPOVIDONA EM SOLUÇÃO.**	**PVPI TINTURA FABRICANTE: VIC PHARMA**	R$ 58,10	R$ 21.497,00
110	55333	UND.	**650**	**VASELINA LÍQUIDA - FRASCO 1L**	**VASELINA LIQUIDA FABRICANTE: VIC PHARMA**	R$ 28,38	R$ 18.447,00
					TOTAL.....		**R$ 39.944,00**

Paranaguá, 08 de agosto de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EBDA7E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 20/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 20/2023 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores dos procedimentos de ressonância magnética e tomografia com sedação, com aplicação para o exercício vigente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE - CIS/AMUNPAR,
Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores dos procedimentos de ressonância magnética e tomografia com sedação;

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Conselho Curador do CIS/AMUNPAR, na reunião de 11 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor do CIS/AMUNPAR, na reunião extraordinária de 11 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 303/2023, expedido pela Diretoria de
Planejamento e Gestão e pela Diretoria da Divisão Técnica do CIS/AMUNPAR;

RESOLVE

Art. 1º Ficam atualizados os valores praticados pelo CIS/AMUNPAR para procedimentos de ressonância magnética e tomografia com sedação, nos termos do Anexo I, da presente Resolução.

Art. 2º A atualização terá aplicação imediata, inclusive com efeitos em relação ao Chamamento Público nº 004/2022.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí-PR, 17 de agosto de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO I

Tipo de Exame/Procedimento	Valor Atual	Valor atualizado (procedimento + sedação)
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	R$400,00	R$700,00 (R$400,00 do exame + R$300,00 da sedação)
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO (CRÂNIO, COLUNA CERVICAL E LOMBAR, TORÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE/BACIA, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AORTA, PÉ, TORNOZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTICULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUIAL, SEGUIMENTOS APENDICULARES, TÊMPORO MANDIBULAR, OUVIDO)	R$400,00	R$700,00 (R$400,00 do exame + R$300,00 da sedação)
TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	R$ 207,95	R$438,63
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	R$ 130,14	R$386,76
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	R$ 151,83	R$408,45
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA COM SEDAÇÃO	R$ 151,65	R$401,10
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	R$ 146,16	R$397,44
TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	R$ 170,52	R$421,80
TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SEDAÇÃO	R$ 204,62	R$436,41
TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COM SEDAÇÃO	R$ 130,13	R$386,75
TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COM SEDAÇÃO	R$ 130,13	R$386,75
TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA COM SEDAÇÃO	R$ 207,95	R$438,63
TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM SEDAÇÃO	R$ 130,13	R$386,75
TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM SEDAÇÃO	R$ 130,13	R$386,75

TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO COM SEDAÇÃO	R$ 130,13	R$386,75
TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	R$ 146,16	R$397,44
TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	R$ 204,62	R$436,41

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EEBCB961

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 71-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 116 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 71/2023
Processo Administrativo: 128/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 71/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
32697 - KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	SERV		36.148	R$24,00	R$867.552,00
2	PALESTRAS/MATRICIAMENTO POR MEIO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS	SERV		1.144	R$48,00	R$54.912,00
Total do Fornecedor:						R$922.464,00

Dos recursos orçamentários:
26 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FF450B1C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1762	DIPASAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	11	08	JD. RENASCER
1765	JB ENGENHARIA LTDA	01	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1766	JB ENGENHARIA LTDA	02	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1767	JB ENGENHARIA LTDA	03	01	CONJ. HAB. LUIZ LORENZETTI
1771	ABREU & PICOLLI LTDA	167	16	JD. SÃO JORGE
1772	IRINEO ANTONIO DAMBROS	02	23	JD. FARROUPILHA
1774	(ESPÓLIO) JOVITO GONÇALVES COSTA	01	05	JD. GUANABARA
1785	ANTONIO HENRIQUE DE LIMA	63	20	JD. IPÊ
1786	VALDOMIRO MARIA COSTA	11	12	JD. IPÊ
1790	DICK FYRNEY DE SOUZA DA SILVA	03	08/A	CENTRO
1796	GLAUCIA FATIMA BURNELLO (ESPÓLIO)	08	06	RES. VILA NOVA
1797	JANETE GOMES MARINS	01	0B	VILA OPERÁRIA
1804	PAULO GARDIM	10	01	JD. NOVO OURO BRANCO
1805	NELSON TONELLO	04	02	JD. MAROCHI
1806	(ESPÓLIO) VITAL ALVES PEQUENO	59	04	JD. IPÊ
1813	LUCIA FUMIKO WATANABE KAWAMO	46	01	JD. DAS NAÇÕES
1816	(ESPÓLIO) DE LOURIVAL RAUEN	07	10	JD. BELO HORIZONTE
1817	(ESPÓLIO) DE LOURIVAL RAUEN	07	08/09	JD. BELO HORIZONTE
1820	ANDERSON DOS SANTOS	70	11B	JD. SÃO JORGE
1821	MARIA DA PAZ DE FRANÇA	85	06	JD. SÃO JORGE

1822	MARIA DA PAZ DE FRANÇA	85	07	JD. SÃO JORGE
1841	JAIME RODRIGUES	28	11	JD. FAZ. SIMONE II
1846	FRANCISCO ANDRADE NASCIMENTO	26	21	JD. FAZ. SIMONE II
1847	CÍCERO PEREIRA DE ARAÚJO	01	13	JD. PARANAVAÍ
1867	SIMONE ALMEIDA	19	18	JD. ITÁLIA

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

CLAYTON SOUZA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FF48DF5C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL - EDITAL Nº 007/CMDCA/2023

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.579/10, 4.298/2014 nº 4.542/2016, torna público o **Resultado Definitivo da Avaliação de Sanidade Física e Mental**, referente ao Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR, para o mandato de 2024/2028, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, após a verificação de regularidade das avaliações dos candidatos abaixo listados, **RESOLVE** publicar as mesmas conforme segue:

1-DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
1.1 Os candidatos abaixo listados estão considerados Aptos ou Inaptos ao exercício da função de conselheiro(a) tutelar diante dos critérios Médicos avaliados e dos constructos elencados nas normas do Processo de Escolha referentes à Avaliação Psicológica, da seguinte forma:

INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
01	Gislaine Germano Geremias	**Apta**	**Apta**
02	Soleide da Silva Matiazo	**Apta**	**Apta**
03	Greice Morente Nicolau de Oliveira	**Apta**	**Apta**
04	Regina Maria Iranaga Wassano	**Apta**	**Apta**
05	Eliane de Oliveira Camargo	**Apta**	**Apta**
06	Maria Helena Marchioro Marques	**AUSENTE**	**AUSENTE**
07	Selma Bispo Feijolle Luzia	**Apta**	**Apta**
08	Adriana Gisele Consalter	**Apta**	**Apta**
09	Aline Lopes de Souza	**Apta**	**Apta**
10	Elza de Oliveira Fogaça Vanello	**Apta**	**Apta**
11	Isabella Mattos Gil Casagrande	**Apta**	**Apta**
13	Matilde Vitorio de Jesus Vieira	**Apta**	**Apta**
14	Thayla Carolina de Moura Ruiz	**Apta**	**Apta**
15	Jairo Estevão Venâncio	**Apto**	**Apto**
17	Claudia da Silva Picoli	**Apta**	**Apta**
19	Francisco Carlos Lopes Menezes	**Apto**	**Inapto**
21	Bruna Barbara Fernandes da Silva	**Apta**	**Apta**

2-DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
2.1. Será realizada no dia 25 de agosto de 2023, às 14 horas, na Sede dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Pernambuco, n°517 - Centro, a Reunião para tratar das regras da Campanha Eleitoral com os candidatos a membros do Conselho Conselho Tutelar de Paranavaí -Pr.
2.2. Os candidatos a membros do Conselho Conselho Tutelar de Paranavaí -Pr serão comunicados através de Ofício antecipadamente.
3. Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto a Comissão Eleitoral.

Paranavaí – PR, 16 de Agosto de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA- Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A50B82A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

7º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/2018
(Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Valor)

REF: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2.017

7º (Sétimo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 107/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a empresa **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.,**na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado peloIlmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A., sociedade anônima fechada, com sede à Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **77.371.789/0001-11**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada por seu Procurador legalmente nomeado Sr.**ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, Gerente Comercial de Serviços Públicos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 1.997.958-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 838.543.208-68,residente e domiciliado naRua Odilon de Santa Rita Borba, 28 - Bacacheri, Cep: 82510-260 nacidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviçosde LIMPEZA PÚBLICA** para realizar os seguintes serviços: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos; Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis Urbanos e Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares - Classe IIA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conformedescrito e especificado no Edital e seus Anexos, de acordo com a proposta comercial edemais documentos integrantes da **Concorrência Pública nº 004/2017,**que fazem partedo presente contrato, no valor Global Firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018, 1º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal); 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor); 5º Termo Aditivo (reequilibrio econômico financeiro),6º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)de **R$ R$6.844.999,44 (Seismilhões, oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de Agosto de 2.024,**nos termos da Cláusula Nonado Contrato de Empreitada Global nº 107/2018,(item 9.1 -" O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão de sua Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em prazos inferiores a este, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses."
Ainda no paragrafo 4º do art 57 da Lei nº 8666/1993 inciso IV - '' Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo que trata do inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses., tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 139/2023,e considerando ainda o Parecer Jurídico nº xxx/2023emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Cláusula Sétima do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018"item 7.3 – '' os valores contratados somente serão reajustados após de corrido o primeiro ano de contratual, com base no INPC apurado no período de referencia, ou na falta desse pelo índice legalmente permitido à época''., considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, à análise e pesquisa de mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oe considerando ainda o Parecer Jurídico nº XXX/2023.

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste, ovalor global estimado do Contrato de Empreitada Global nº 107/2018 passa a ser de: **R$ 7.058.804,16(Setemilhões, cinquenta e oitomil, oitocentose quatroreais e dezeseiscentavos),**conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde. Mensal	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Máximo Estimado
1	1)	Operação e manutenção de aterro sanitário - define-se como operação de aterro sanitário a aplicação do método de engenharia para destinação final dos resíduos sólidos, de modo a prevenir ou minimizar os danos ao meio ambiente e à saúde pública, confinando o lixo no menor volume possível e cobrindo com uma camada de terra, conforme regras da ABNT. Com média mensal de3.000 toneladas.	TONELADA TIOTE	3.000	36.000	R$ 50,73	R$1.826.280,00
	2)	Coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos urbanos. Com22 coletores; 6 motoristas e 5 caminhões compactadores divididos em duas equipes.	TONELADA	2.250	27.000	R$ 154,46	R$ 4.170.42000
	3)	Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis. Apresentando 2 motoristas, 6 coletorese 2 caminhões, divididos em duas equipes.	EQUIPES	2	24	R$ 44.254,34	R$1.062.104,16
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.058.804,16							

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39.00 (1015) – Atividades de Coleta de Lixo.

CLÁUSULA QUARTA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, correspondente a **R$ 352.940,20(Trezentos e cinquentae dois milreais e vintecentavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/2.018), datado de 29 de Agosto de 2.018.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, ASSNADO EM 15/08/2023

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Transresíduos Ambiental S/A.
ANGELO BRESEGHELLO FILHO
Procurador Legal
Contratada

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E74A28B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ESPECIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Interino, Sr. MURILO PITTA RIZZATO**,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA e CAMINHÃO MUNCK, incluindo operador, refeição e combustível, destinados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Agricultura, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

RHBS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 116HP, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. INCLUSO OPERADOR, REFEIÇÃO E COMBUSTÍVEL.	hora	CATERPILLAR CAT D5K	2.500	R$ 293,06	R$ 732.650,00
VALOR TOTAL: R$ 732.650,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Contratação de hora máquina de trator de esteira com potência mínima de 116hp incluso operador, refeição e combustível, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso	*Hora*	*2500*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*
2	Contratação de hora máquina de pá carregadeira com potência mínima de 127 hp capacidade mínima de carga de caçamba de 1,7m³ incluso operador, refeição e combustível, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso	*Hora*	*1500*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*
3	Contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica com no mínimo 18 toneladas mínimo 120hp de potência incluso operador, refeição e combustível, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso	*Hora*	*1500*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Contratação de hora máquina de motoniveladora, no máximo 10 anos de uso, no mínimo potência de 115 hp, com cabine fechada e ar condicionado. Incluso operador (com refeição) e combustível.	*Hora*	1000	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*
2	Contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica com no mínimo 18 toneladas mínimo 120hp de potência incluso operador, refeição e combustível, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso	*hora*	1000	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*

SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Contratação de caminhão Munck com capacidade de carga mínima de 9550 kg, com lança de no mínimo 20 metros de comprimento, incluso operador (com refeição) e combustível.	*Hora*	350	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*
2	Contratação de hora máquina de motoniveladora, no máximo 10 anos de uso, no mínimo potência de 115 hp, com cabine fechada e ar condicionado. Incluso operador (com refeição) e combustível.	*hora*	300	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*Conforme surgimento de demanda*	*8 horas*

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, DATA DA ULTIMA ASSINATURA

MURILO PITTA RIZZATO
Secretário Municipal De Meio Ambiente Interino
Decreto Municipal Nº 25.275/2023

Fornecedor:

Empresa:
RHBS Soluções Empresariais LTDA
CNPJ: 45.718.213/0001-91
Endereço: Rua Nicola Pellanda, nº 3230, apto. 109, bloco 01, Bairro Umbará, CEP 81.930-360, Curitiba/PR.
Nome do Representante:
REGIANE HORNING BOPP SOSSELA
CPF: 034.285.269-88

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:050D9BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW8338	277510T000012467	28/03/2023	76331	R$ 293.47
ABO0182	277510T000026263	31/03/2023	55414	R$ 195.23
ACQ0083	277510Z000014039	11/03/2023	55412	R$ 195.23
ACZ4A17	277510T000046845	29/03/2023	76332	R$ 293.47
AEK4888	277510T000044537	28/03/2023	76331	R$ 293.47
AEL7773	277510T000058436	28/03/2023	76332	R$ 293.47
AFI0078	277510T000012465	28/03/2023	76331	R$ 293.47
AGQ6422	277510Z000014048	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AHM5E33	277510T000069404	29/03/2023	55411	R$ 195.23
AHU6309	277510T000055279	28/03/2023	76331	R$ 293.47
AIT0B55	277510Z000014059	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AIT0B55	277510Z000014065	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AJC6564	277510T000044550	30/03/2023	55411	R$ 195.23
AJS7F67	277510T000069388	28/03/2023	60412	R$ 195.23
AJX8385	277510T000014542	28/03/2023	57030	R$ 130.16
AKH7436	277510NIC0018049	14/03/2023	50020	R$ 260.32
AKM1H45	277510T000058439	29/03/2023	76332	R$ 293.47
ALG0I30	277510T000055280	29/03/2023	60412	R$ 195.23
ALP4513	277510T000012474	28/03/2023	76331	R$ 293.47
ALQ1B25	277510T000046851	30/03/2023	76331	R$ 293.47
ALQ2361	277510T000069393	28/03/2023	55414	R$ 195.23
ALX1025	277510T000034132	31/03/2023	51930	R$ 293.47
AME6028	277510NIC0018056	14/03/2023	50020	R$ 586.94
AMU9661	277510Z000014062	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AMU9661	277510Z000014075	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ANV9A10	277510Z000014035	11/03/2023	55412	R$ 195.23
AOI4J96	277510T000046850	30/03/2023	60412	R$ 195.23
AOO6396	277510T000067766	28/03/2023	55417	R$ 195.23
AOQ9D52	277510T000025673	29/03/2023	55411	R$ 195.23
AQG1616	116100T000745989	28/03/2023	55500	R$ 130.16
AQP0615	277510T000014546	29/03/2023	55411	R$ 195.23
AQU4I83	277510T000046848	30/03/2023	65300	R$ 195.23
ARR0J56	277510T000015510	28/03/2023	55411	R$ 195.23
ASE7D41	277510Z000014080	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ASG4G33	277510T000046841	28/03/2023	76331	R$ 293.47
ASM1292	277510T000067782	30/03/2023	54521	R$ 195.23
ASN8622	277510Z000014054	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ASO2793	277510T000015515	29/03/2023	60412	R$ 195.23
ASP1F79	277510Z000014084	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000014042	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ATV7892	277510Z000014045	13/03/2023	55412	R$ 195.23
ATW7358	277510T000014539	28/03/2023	55411	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000014091	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AUD3470	277510T000014544	29/03/2023	76331	R$ 293.47
AUL2095	277510T000045945	28/03/2023	76332	R$ 293.47
AUN1D02	116100T000745986	28/03/2023	55411	R$ 195.23
AUO9018	277510T000046852	30/03/2023	76331	R$ 293.47
AUV2A16	277510T000058438	28/03/2023	55411	R$ 195.23
AVJ2615	277510T000044551	31/03/2023	55417	R$ 195.23
AVN0920	277510Z000014055	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AVN0A87	277510NIC0018060	14/03/2023	50020	R$ 390.46
AVP1045	277510T000014543	28/03/2023	55411	R$ 195.23
AVR3J41	277510Z000014056	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AVW3997	277510Z000014040	11/03/2023	55412	R$ 195.23
AVY6C23	277510Z000014090	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AWF3044	277510Z000014057	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AWI2E41	277510T000044544	28/03/2023	76332	R$ 293.47
AWK2E18	277510Z000014052	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AWM4031	277510Z000014037	11/03/2023	55412	R$ 195.23
AWR6942	277510T000055285	30/03/2023	53800	R$ 130.16
AWW8456	277510T000014549	31/03/2023	55414	R$ 195.23
AXC7625	277510T000051072	30/03/2023	76252	R$ 293.47
AXG0444	277510T000055284	30/03/2023	55411	R$ 195.23
AXG4692	277510T000012470	28/03/2023	51852	R$ 195.23
AXJ5292	277510T000067784	30/03/2023	55414	R$ 195.23
AXO8727	277510T000046842	28/03/2023	60501	R$ 293.47
AXR2031	277510Z000014058	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AXR2031	277510Z000014073	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510Z000014044	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510Z000014067	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AXW6H14	277510T000003762	31/03/2023	76252	R$ 293.47
AXX3762	277510T000015523	31/03/2023	55414	R$ 195.23
AYD8H90	277510T000012463	28/03/2023	76331	R$ 293.47
AYJ6323	277510T000069382	28/03/2023	60412	R$ 195.23
AYV0160	277510T000051075	30/03/2023	55417	R$ 195.23
AZB9746	277510T000015514	29/03/2023	76331	R$ 293.47
AZE5A96	277510T000067768	28/03/2023	54600	R$ 130.16
AZL2936	277510T000025670	28/03/2023	60412	R$ 195.23
AZM6014	116100T000745984	28/03/2023	61220	R$ 293.47
AZP0831	277510Z000014069	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014077	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000014053	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AZP3242	277510Z000014060	13/03/2023	55412	R$ 195.23
AZR2A16	277510T000015511	28/03/2023	76332	R$ 293.47
AZU5588	277510T000000936	30/03/2023	65640	R$ 293.47
AZU5588	277510T000000935	30/03/2023	76331	R$ 293.47
AZY4G71	277510T000012482	30/03/2023	76331	R$ 293.47
BAE2010	277510Z000014089	13/03/2023	55412	R$ 195.23

BAE3E57	277510Z000014071	13/03/2023	55412	R$ 195.23
BAF9549	277510T000015524	31/03/2023	55417	R$ 195.23
BAK6H87	277510T000058446	30/03/2023	76332	R$ 293.47
BAL1722	277510T000046849	30/03/2023	76252	R$ 293.47
BAM9H97	116100T000745987	28/03/2023	55417	R$ 195.23
BAP7501	277510T000044548	30/03/2023	55411	R$ 195.23
BAQ3722	277510T000014541	28/03/2023	57030	R$ 130.16
BAW2557	277510T000055276	28/03/2023	55411	R$ 195.23
BBL3522	277510T000012461	28/03/2023	76331	R$ 293.47
BBP3507	277510T000026262	29/03/2023	76251	R$ 293.47
BBQ6750	277510T000051073	30/03/2023	76252	R$ 293.47
BBW6258	277510T000058444	29/03/2023	76332	R$ 293.47
BBW6747	277510T000044554	31/03/2023	76251	R$ 293.47
BCC1533	277510T000045947	29/03/2023	52070	R$ 88.38
BCD7J77	277510NIC0018053	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BCE1141	277510T000015520	30/03/2023	55414	R$ 195.23
BCM8044	277510T000012475	29/03/2023	76331	R$ 293.47
BCR4H58	277510NIC0018054	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BCV3D89	277510NIC0018057	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BCV5B36	277510T000044552	31/03/2023	76251	R$ 293.47
BCV8E42	277510T000012472	28/03/2023	76331	R$ 293.47
BCW6J35	277510NIC0018058	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BDF4E06	277510T000045946	28/03/2023	76332	R$ 293.47
BDI9G95	277510T000015512	29/03/2023	55417	R$ 195.23
BDL1H68	277510NIC0018051	14/03/2023	50020	R$ 390.46
BDR6F51	277510T000012462	28/03/2023	55411	R$ 195.23
BDT9D97	277510T000014545	29/03/2023	76331	R$ 293.47
BDU1C91	277510T000067781	30/03/2023	76331	R$ 293.47
BDU7E68	277510T000000934	29/03/2023	60501	R$ 293.47
BDV4B46	277510T000058449	30/03/2023	76332	R$ 293.47
BDV4C55	277510T000048707	29/03/2023	55414	R$ 195.23
BDV6G59	277510T000044543	28/03/2023	76332	R$ 293.47
BDW1G58	277510T000069392	28/03/2023	55414	R$ 195.23
BEC5J16	277510T000012477	30/03/2023	76331	R$ 293.47
BEH8A76	277510NIC0018055	14/03/2023	50020	R$ 586.94
BEM8I06	277510T000069399	29/03/2023	61220	R$ 293.47
BEY4H57	277510T000058435	28/03/2023	76842	R$ 130.16
BEZ1I01	277510T000048702	28/03/2023	55417	R$ 195.23
CSP2H72	277510T000044535	28/03/2023	51930	R$ 293.47
DUR4B27	277510T000044540	28/03/2023	51930	R$ 293.47
ECN7I87	277510T000026261	28/03/2023	76331	R$ 293.47
EEV4G79	277510T000067777	30/03/2023	76332	R$ 293.47
ELW8944	277510T000069398	29/03/2023	54870	R$ 195.23
EMX4E88	277510NIC0018059	14/03/2023	50020	R$ 390.46
ERL7H11	277510T000012481	30/03/2023	60412	R$ 195.23
ETL5738	277510T000015513	29/03/2023	76331	R$ 293.47
FEK4I88	277510T000069406	29/03/2023	76251	R$ 293.47
FFK2E54	277510T000069385	28/03/2023	76332	R$ 293.47
FHM1B87	277510T000034130	28/03/2023	76331	R$ 293.47
FIA4808	277510Z000014061	13/03/2023	55412	R$ 195.23
FLG2G84	277510T000015522	31/03/2023	76331	R$ 293.47
FMR2D01	277510Z000014070	13/03/2023	55412	R$ 195.23
FMU5C96	277510T000046844	29/03/2023	76332	R$ 293.47
FNA5A63	277510Z000014086	13/03/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510Z000014083	13/03/2023	55412	R$ 195.23
FSI2128	277510T000069391	28/03/2023	54521	R$ 195.23
FSI2128	277510T000012473	28/03/2023	58194	R$ 880.41
FVD1J71	277510T000044536	28/03/2023	51930	R$ 293.47
IBH2C13	277510T000069400	29/03/2023	58194	R$ 880.41
IPZ6067	277510T000069386	28/03/2023	51851	R$ 195.23
ITY0D56	277510Z000014081	13/03/2023	55412	R$ 195.23
IWX0B25	277510T000067767	28/03/2023	76331	R$ 293.47
JFX7B98	277510T000055278	28/03/2023	76331	R$ 293.47
KAN2401	277510T000034131	29/03/2023	76331	R$ 293.47
KXF8I33	277510T000055282	30/03/2023	58350	R$ 195.23
KXF8I33	277510T000055281	30/03/2023	54521	R$ 195.23
LYH6957	277510T000067775	30/03/2023	76331	R$ 293.47
LYZ3H95	277510T000046764	01/03/2023	57030	R$ 130.16
MCP2581	277510T000015516	30/03/2023	51930	R$ 293.47
MCS5246	277510T000012468	28/03/2023	76331	R$ 293.47
MDA8861	277510Z000014064	13/03/2023	55412	R$ 195.23
MDB8544	277510Z000014049	13/03/2023	55412	R$ 195.23
MEE4H01	277510Z000014043	13/03/2023	55412	R$ 195.23
MEW3B97	277510T000069395	28/03/2023	55411	R$ 195.23
MFI7781	277510T000069390	28/03/2023	76332	R$ 293.47
MFQ3H94	116100T000745993	28/03/2023	55500	R$ 130.16
MGO4B07	277510T000012480	30/03/2023	76331	R$ 293.47
MGS7107	277510Z000014038	11/03/2023	55412	R$ 195.23
MHC7J05	277510T000067772	28/03/2023	76331	R$ 293.47
MHQ3F72	277510T000069384	28/03/2023	55680	R$ 195.23
MHY2F36	277510T000069397	28/03/2023	55411	R$ 195.23
MHZ9311	277510T000058442	29/03/2023	76332	R$ 293.47
MIN3C86	277510T000058448	30/03/2023	55417	R$ 195.23
MJL0H23	277510T000015517	30/03/2023	55417	R$ 195.23
MJP0B74	277510T000044541	28/03/2023	60412	R$ 195.23
MKO9H54	277510T000055283	30/03/2023	76252	R$ 293.47
MKR4F84	277510T000046837	28/03/2023	51930	R$ 293.47
MKU2457	277510Z000014066	13/03/2023	55412	R$ 195.23
MKV4A03	277510T000069405	29/03/2023	76251	R$ 293.47

MLL3357	277510T000044549	30/03/2023	55411	R$ 195.23
MLX6E15	277510T000044545	29/03/2023	60412	R$ 195.23
NBX4545	277510Z000014050	13/03/2023	55412	R$ 195.23
NIK1D24	277510Z000014074	13/03/2023	55412	R$ 195.23
NJF5238	277510T000058445	30/03/2023	76251	R$ 293.47
NJF5238	277510Z000014046	13/03/2023	55412	R$ 195.23
NMS8178	277510Z000014085	13/03/2023	55412	R$ 195.23
NRP0A77	277510T000069412	30/03/2023	55500	R$ 130.16
NXY5690	277510T000034129	28/03/2023	60412	R$ 195.23
OGF7729	277510T000067783	30/03/2023	55417	R$ 195.23
OOX3347	277510T000015525	31/03/2023	76331	R$ 293.47
OPW7819	277510T000044553	31/03/2023	59910	R$ 293.47
OUN8D27	277510T000025671	28/03/2023	60412	R$ 195.23
PVQ9460	277510Z000014082	13/03/2023	55412	R$ 195.23
PYT2745	277510T000069415	30/03/2023	55411	R$ 195.23
PZH9H39	277510T000069414	30/03/2023	55411	R$ 195.23
QAT9I24	277510T000012469	28/03/2023	76331	R$ 293.47
QIC6J23	277510T000003761	29/03/2023	54526	R$ 195.23
QJI4046	277510NIC0018052	14/03/2023	50020	R$ 390.46
QJN3C21	116100T000745995	28/03/2023	55500	R$ 130.16
QOD4H60	277510T000069394	28/03/2023	55414	R$ 195.23
QOI9F05	277510T000055275	28/03/2023	55411	R$ 195.23
QUK7E28	277510Z000014051	13/03/2023	55412	R$ 195.23
RFO2A06	277510T000058433	28/03/2023	55411	R$ 195.23
RFS8E62	277510T000025672	28/03/2023	60412	R$ 195.23
RHH4G12	277510T000047502	29/03/2023	57200	R$ 195.23
RHP5H44	277510Z000014036	11/03/2023	55412	R$ 195.23
RHR6J76	277510T000034127	28/03/2023	76331	R$ 293.47
RHY2I41	277510T000044538	28/03/2023	60412	R$ 195.23
RLJ3E13	277510Z000014078	13/03/2023	55412	R$ 195.23
RLP1G64	277510T000026264	31/03/2023	76331	R$ 293.47
RUA8I32	277510NIC0018061	14/03/2023	50020	R$ 390.46
RUF4H24	277510NIC0018050	14/03/2023	50020	R$ 586.94
SDQ4C40	277510T000069389	28/03/2023	55411	R$ 195.23
SDZ2H17	277510T000012466	28/03/2023	76331	R$ 293.47
SEB8F61	277510T000012464	28/03/2023	76331	R$ 293.47
SEB8F61	277510T000058437	28/03/2023	76332	R$ 293.47
SEC7H53	277510T000046838	28/03/2023	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78810626

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW3555	116100T000376402	04/06/2023	64910
ACM3H63	277510Z000015112	19/05/2023	55412
AEQ6073	277510Z000015080	18/05/2023	55412
AJH0E64	277510Z000015105	19/05/2023	55412
AJP7C32	116100T000334171	04/06/2023	54521
AJR7H43	116100T000900913	05/06/2023	55920
AMF6066	277510Z000015139	22/05/2023	55412
AMY3837	277510Z000015102	19/05/2023	55412
ANO4B16	277510Z000015084	18/05/2023	55412
ANV0B83	116100T000900911	05/06/2023	60501
AOH7A12	277510Z000015115	19/05/2023	55412
AOL8J01	277510Z000015106	19/05/2023	55412
AOM3B83	277510Z000015138	22/05/2023	55412
APY5889	116100T000771172	03/06/2023	56144
ARS3G51	277510Z000015056	18/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000015082	18/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000015059	18/05/2023	55412
ASP4716	277510Z000015118	19/05/2023	55412
ASU6214	277510Z000015144	22/05/2023	55412
ATI2F52	277510Z000015132	22/05/2023	55412
ATK9642	277510Z000015098	19/05/2023	55412
ATK9642	277510Z000015134	22/05/2023	55412
ATU9470	277510Z000015091	19/05/2023	55412
ATZ2B43	277510Z000015072	18/05/2023	55412
AUO1803	116100T000875903	02/06/2023	72340
AUS9939	277510Z000015071	18/05/2023	55412
AUY1A25	116100T000900910	05/06/2023	60501
AVG5036	277510Z000015126	22/05/2023	55412
AVG5036	277510Z000015143	22/05/2023	55412
AVK1466	116100T000334170	04/06/2023	54521
AXG4H04	277510Z000015119	19/05/2023	55412
AXG4H04	277510Z000015093	19/05/2023	55412
AXP8485	277510Z000015116	19/05/2023	55412
AXR2191	277510Z000015089	19/05/2023	55412

AXU3650	116100T000900916	05/06/2023	60501
AXX2071	277510Z000015062	18/05/2023	55412
AYJ7059	277510Z000015073	18/05/2023	55412
AYL3G04	116100T000887850	03/06/2023	55411
AYX6383	277510Z000015077	18/05/2023	55412
AZQ7919	277510Z000015135	22/05/2023	55412
AZV2D59	277510Z000015081	18/05/2023	55412
AZX2I00	277510Z000015113	19/05/2023	55412
BAR3054	277510Z000015088	19/05/2023	55412
BBT4B37	277510Z000015130	22/05/2023	55412
BCA2262	116100T000900907	05/06/2023	60501
BDM6F02	116100T000900909	05/06/2023	57030
BDZ5F31	277510Z000015142	22/05/2023	55412
BEC7J42	277510Z000015140	22/05/2023	55412
BEZ1I01	277510Z000015070	18/05/2023	55412
BLM4211	277510Z000015069	18/05/2023	55412
BPL9830	277510Z000015097	19/05/2023	55412
CAU7J22	277510Z000015068	18/05/2023	55412
CHS7303	277510Z000015101	19/05/2023	55412
CPZ1E12	116100T000334168	04/06/2023	54521
DBQ3132	277510Z000015122	19/05/2023	55412
DPR6593	277510Z000015121	19/05/2023	55412
EBQ8G83	116100T000900901	03/06/2023	76252
EVG7326	277510Z000015095	19/05/2023	55412
FAA9H99	277510Z000015124	22/05/2023	55412
FOE0J83	116100T000900902	05/06/2023	57030
FPB0A78	277510Z000015129	22/05/2023	55412
FYS2828	277510Z000015133	22/05/2023	55412
GEN8F24	116100T000424109	05/06/2023	60412
HAB5153	277510Z000015061	18/05/2023	55412
HFU5D75	277510Z000015078	18/05/2023	55412
HSE3700	277510Z000015075	18/05/2023	55412
HSE3700	277510Z000015125	22/05/2023	55412
IMR4I82	116100T000900908	05/06/2023	60501
IUK7A15	277510Z000015067	18/05/2023	55412
JAY4B79	277510Z000015057	18/05/2023	55412
JFZ3H75	116100T000334167	04/06/2023	54521
JWT9812	116100T000900919	05/06/2023	65300
JZM0151	277510Z000015104	19/05/2023	55412
JZV2409	116100T000381458	02/06/2023	60501
JZV2409	116100T000381459	03/06/2023	60501
KGX4250	277510Z000015111	19/05/2023	55412
KMG1566	277510Z000015090	19/05/2023	55412
KUF7057	277510Z000015145	22/05/2023	55412
KZL4C43	277510Z000015137	22/05/2023	55412
LTC5J59	277510Z000015092	19/05/2023	55412
LTD2H81	116100T000900912	05/06/2023	60501
LTF6I29	277510Z000015096	19/05/2023	55412
MCE3C05	277510Z000015083	18/05/2023	55412
MDA8861	277510Z000015086	18/05/2023	55412
MDA8861	277510Z000015060	18/05/2023	55412
MDA8861	277510Z000015127	22/05/2023	55412
MEZ6D63	277510Z000015063	18/05/2023	55412
MGX6390	277510Z000015079	18/05/2023	55412
MHC9993	277510Z000015058	18/05/2023	55412
MIQ8C40	277510Z000015074	18/05/2023	55412
MIZ0836	116100T000334169	04/06/2023	54521
MIZ4D92	277510Z000015064	18/05/2023	55412
MJF2B10	116100T000334166	04/06/2023	54521
MKU2457	277510Z000015100	19/05/2023	55412
OMR0679	277510Z000015076	18/05/2023	55412
PYR7B04	116100T000900921	05/06/2023	60501
QHS0J05	277510Z000015087	18/05/2023	55412
QJN2J89	277510Z000015131	22/05/2023	55412
QNB1B54	277510Z000015065	18/05/2023	55412
QXF0J58	277510Z000015103	19/05/2023	55412
REA5I57	277510Z000015094	19/05/2023	55412
RHS6J49	116100T000887848	03/06/2023	55411
RLL2E25	277510Z000015066	18/05/2023	55412
RUS4A27	116100T000887849	03/06/2023	55411
SEM8D25	116100T000706788	04/06/2023	60502

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8DBC7649

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.613, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinto centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 2.157.308,25 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPATARMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das instituições de ensino fundamental	
3.3.90.30 - 104 (1829)	Material de Consumo	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 - 000 (619)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
3.1.90.13 - 000 (620)	Contribuições Patronais	10.000,00
	Subtotal	**56.000,00**

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.568	Programa Natal Solidário	
3.3.90.32 - 000 (891)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	791.308,25

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a implantação de indústrias e novas tecnologias	
2.029	Manter aeroporto	
4.4.90.61 - 2 (21428)	Aquisição de Imóveis	1.250.000,00

Total	**2.157.308,25**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2023 e da anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.250.000,00

II - anulação parcial e/ou total de dotações do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.337	Apoio ao PROERD - Programa educacional de resistência às drogas	
3.3.90.39 - 104 (1964)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	-150,00

12.366	Educação de Jovens e Adultos	
12.366.0039	Manutenção do Ensino	
2.100	Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	
3.3.90.30 - 104 (2009)	Material de Consumo	-26.250,00
3.3.90.39 - 104 (2010)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	-33.600,00
	Subtotal	**-59.850,00**

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.035	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30 - 000 (597)	Material de Consumo	-14.333,50
3.3.90.33 - 000 (598)	Passagens e Despesas com Locomoção	-14.333,50
3.3.90.40 - 000 (600)	Serviços de Tecnologia da Informação	-23.966,25
4.4.90.52 - 000 (602)	Equipamentos e Material Permanente	-22.050,00
Subtotal		**-74.683,25**

09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
6.010	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	

3.1.90.16 - 000 (621)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-15.000,00
3.1.90.46 - 000 (622)	Auxílio Alimentação	-18.000,00
3.1.90.49 - 000 (623)	Auxílio Transporte	-20.000,00
3.3.90.14 - 000 (624)	Diárias - Pessoal Civil	-3.000,00
	Subtotal	**-56.000,00**

09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.36 - 000 (695)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-100.000,00
4.4.90.52 - 000 (700)	Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00

2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.33 – 000 (704)	Passagens e Despesas com Locomoção	-60.000,00

2.467	Financiamento da Rede Socioassistencial	
3.3.50.43 – 000 (715)	Subvenções Sociais	-300.000,00

2.468	Vigilância Socioassistencial	
3.3.90.30 - 000 (724)	Material de Consumo	-12.600,00
3.3.90.33 - 000 (725)	Passagens e Despesas com Locomoção	-2.100,00
3.3.90.39 - 000 (726)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-21.000,00
3.3.90.40 - 000 (727)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-4.115,00
3.3.90.93 - 000 (728)	Indenizações e Restituições	-4.115,00
4.4.90.52 - 000 (729)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
	Subtotal	**-48.930,00**

2.469	Divisão do Trabalho	
3.3.90.30 - 000 (738)	Material de Consumo	-5.250,00
3.3.90.33 - 000 (739)	Passagens e Despesas com Locomoção	-2.100,00
3.3.90.39 - 000 (740)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.000,00
3.3.90.40 - 000 (741)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-4.000,00
3.3.90.93 - 000 (742)	Indenizações e Restituições	-4.000,00
4.4.90.52 - 000 (743)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
	Subtotal	**-25.350,00**

2.479	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	
3.3.90.30 - 000 (826)	Material de Consumo	-10.000,00
3.3.90.33 - 000 (827)	Passagens e Despesas com Locomoção	-2.100,00
3.3.90.39 - 000 (828)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.000,00
3.3.90.40 - 000 (829)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-2.000,00
3.3.90.93 - 000 (830)	Indenizações e Restituições	-2.000,00
4.4.90.52 - 000 (831)	Equipamentos e Material Permanente	-2.000,00
	Subtotal	**-23.100,00**

2.569	Manutenção do CRECI - Centro de Referência em Cidadania do Idoso	
3.3.90.30 - 000 (871)	Material de Consumo	-62.482,50
3.3.90.33 - 000 (872)	Passagens e Despesas com Locomoção	-3.150,00
3.3.90.39 - 000 (873)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-18.112,50
3.3.90.40 - 000 (874)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-4.000,00
3.3.90.93 - 000 (875)	Indenizações e Restituições	-4.000,00
4.4.90.52 - 000 (876)	Equipamentos e Material Permanente	-15.750,00
	Subtotal	**-107.495,00**

2.570	Equipe Volante	
3.3.90.30 - 000 (885)	Material de Consumo	-10.000,00
3.3.90.33 - 000 (886)	Passagens e Despesas com Locomoção	-3.750,00
3.3.90.39 - 000 (887)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-5.000,00
3.3.90.40 - 000 (888)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	-4.000,00
3.3.90.93 - 000 (889)	Indenizações e Restituições	-4.000,00
4.4.90.52 - 000 (890)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
	Subtotal	**-31.750,00**

Total	**2.157.308,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:397459E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023 DO PROCESSO Nº 87/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87	**PROTOCOLO N.º 14/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/08/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 15/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 94/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Presencial, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Item 01 – adjudicado para ALAN DE OLIVEIRA, CNPJ 41.638.596/0001-37, sediado à Rua Benedito Soares Pinto, Campo Largo – Paraná, representado por Alan de Oliveria, RG 13.279.144-7, CPF 081.229.879-90, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	30,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO - BASE 14 X 38MM		54,00	1.620,00
10	25,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO - BASE 18 X 47MM		57,00	1.425,00
11	10,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO - BASE 23 X 59MM		81,00	810,00
12	10,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO - BASE 37 X 76MM		95,00	950,00
13	20,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO - BASE 40 X 60MM		105,00	2.100,00
14	20,00	U	CARIMBO AUTO ENTINTADO - 30 X 69MM		95,00	1.900,00
15	13,00	JG	JOGOS DE FLYERS, PAPEL COUCHÊ, 90G, 4X0 COR, 15 X 21 CM, CADA JOGO CONTENDO 2500 UNIDADES, MODELOS VARIADOS		538,00	6.994,00
16	14,00	JG	JOGOS DE FLYERS, PAPEL COUCHÊ, 90G, 4X4 COR, 15 X 21 CM, CADA JOGO CONTENDO 2500 UNIDADES, MODELOS VARIADOS		625,00	8.750,00
18	3.100,00	U	PASTA C/ ORELHA COUCHÊ 250, FOSCO C/ VERNIZ LOCALIZADO CORTE RETO, TAM. 31 X 45CM, COM BOLSA		3,90	12.090,00
19	1.800,00	U	IMÃS DE GELADEIRA 4/CANTOS/COUCHÊ 250/VERNIZ UV TOTAL FR/50X45MM		0,68	1.224,00
20	360,00	U	CARTAZES/COUCHÊ 115G/300X400CM		7,90	2.844,00
21	60,00	BL	BLOCO DE PAPEL FORMATO 7,4 X 6,8CM, C/ IMPRESSÃO 1X2, PAPEL OFFSET 70G, 100 FOLHAS		5,86	351,60
23	1.300,00	U	MARCADOR DE PÁGINA/COUCHÊ 250G/VERNIZ UV TOTAL FRENTE/182X51		0,46	598,00
24	1.200,00	U	FOLDER, TAM. 15X21, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G/M²		0,62	744,00
28	1.150,00	U	ENVELOPE A4 (TIMBRADO)		2,80	3.220,00
35	80,00	U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM ACM, SENDO A PLACA DUPLA DUPLA FACE MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA CADA LADO		28,70	2.296,00
37	700,00	U	CADERNO CAPA DURA- IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE, TAMANHO CAPA - 21,5CM X 15,5CM, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO ENCADERNAÇÃO NO WIRE-O BRANCO OU PRETO MIOLOS, 180 PÁGINAS (90 FOLHAS)- TAMANHO DO MIOLO - 21CM X 14,5, PAPEL OFFSET 75G, CALENDÁRIOS 2024,- DADOS PESSOAIS - CASOS EMERGÊNCIA- FOLHA DE PLANEJAMENTO PARA MENSAL, HINO NO DO MUNICIPIO CAPA DE TRAS, FOLHA DE ABERTURA PLÁTICA E MAIS DUAS FOLHAS PERSONALIZADAS		30,00	21.000,00
Total						68.916,60

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.
CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:
I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;
II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;
II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.
§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.
§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – For liberado do compromisso;
II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 15/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 27/07/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 18 de agosto de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

Alan de Oliveira
081.229.879-90
Responsável legal da empresa
ALAN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:744E2C34

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023 DO PROCESSO Nº 87/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87	**PROTOCOLO N.º 15/2023**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18/08/2023	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, por meio do departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/PR, sediado a Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de CIRG n° 4.467.230-8 e inscrito no CPF sob o n° 648.672.349-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 15/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sendo registrado pelo Processo Administrativo n° 94/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material gráfico, especificado no item do Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Presencial, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) materiais gráficos ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item 01 – adjudicado para GERSON GEOMAR GALLI, CNPJ 11.232.193/0001-22, sediado à Av. Agostinho de Souza, n° 347, Paulo Freitas - Paraná, representado por Gerson Geomar Galli, RG 5.965.522-1, CPF 660.862.569-34, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	M	ADESIVO DE VINIL BRILHO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS	PROPRIA	140,00	1.400,00
2	5,00	M	ADESIVO DE VINIL PERFURADO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS	PROPRIA	160,00	800,00
3	10,00	U	FAIXA COM 12 CM DE LARGURA, ADESIVO EM VINIL BRILHO, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI), INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM JANELAS E PORTAS	PROPRIA	44,00	440,00
4	22,00	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 0,90M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	PROPRIA	76,00	1.672,00
5	24,00	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 0,90 X1,20M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	PROPRIA	118,00	2.832,00
6	27,00	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 1,20 X 1,50M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	PROPRIA	198,00	5.346,00

7	18,00	U	FAIXA EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 2,0M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	PROPRIA	158,00	2.844,00
8	18,00	U	FAIXA EM LONA BRILHO 440G, 0,70 X 3,0M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	PROPRIA	240,00	4.320,00
17	62,00	U	DESENVOLVIMENTO DE ARTE P/ SERVIÇOS DIVERSOS, COMO: BANNERS, ADESIVOS, FAIXAS E FLYERS	PROPRIA	97,00	6.014,00
22	1.700,00	U	ADESIVO RETANGULAR 3X4CM, IMPRESSÃO 4X0, COUCHÊ ADESIVO, CORTE RETANGULAR	PROPRIA	0,26	442,00
25	1.950,00	U	ADESIVO IMPRESSO, AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 15X21CM	PROPRIA	2,94	5.733,00
26	1.000,00	U	ETIQUETA CONFECCIONADA EM ADESIVO VINIL RESISTENTE, MEDIDA DE 10X3CM, FUNDO NA COR BRANCA, ARTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, C/ DADOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE	PROPRIA	0,54	540,00
27	13,00	U	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM, C/ LETRA EM PVC EXPANDIDO, SENDO A PLACA DUPLA FACE MEDINDO 1,50M DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA CADA LADO, C/ POSTE P/ FIXAÇÃO, COMPRIMENTO DE 3,5M. INSTALAÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. A PLACA DEVERÁ SER CONFECCIONADA CONFORME MODELO	PROPRIA	2.640,00	34.320,00
29	200,00	U	PLOTAGEM DE PROJETOS FOLHA A0, A1, A2 E A3	PROPRIA	18,90	3.780,00
30	150,00	U	SCANNER DE PROJETOS FOLHA A0, A1, A2 E A3	PROPRIA	2,99	448,50
31	200,00	U	ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 14 X 14 CM	PROPRIA	2,86	572,00
32	50,00	U	ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, 24 X 24 CM	PROPRIA	6,00	300,00
33	50,00	U	ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, REDONDO 20 X 20CM	PROPRIA	4,80	240,00
34	800,00	U	ADESIVO IMPRESSO AUTOCOLANTE, COLORIDO, ELIPSE, REDONDO 8 X 8 CM	PROPRIA	1,32	1.056,00
36	3,00	U	BANNER EM LONA BRILHO 440G, 2,40X3,90M, 4X0 COR, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO (1440 DPI)	PROPRIA	1.080,00	3.240,00
38	10.000,00	U	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS , MATERIAL TYVEK IMPORTADO RESISTENTE,- IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDO,- LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL,NÃO ESTICAM NEM RASGAM, ANTI ALÉRGICAS, RESISTENTES A ÁGUA, IMPRESSÃO DIGITAL, ÁREA DE IMPRESSÃO 1,6 CM (LARGURA) X 10 CM (COMPRIMENTO),VÁRIOS TIPOS E EFEITOS DE IMPRESSÃO : TEMÁTICAS, NÚMERADAS, ETC	PROPRIA	0,48	4.800,00
Total						81.139,50

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.° 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - Eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - Fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado do compromisso;

II – Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – Por decurso do seu prazo de vigência;
II – Se não restarem fornecedores registrados;
III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV – Por razões de interesse público devidamente justificadas.
§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, do Município e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:
I – Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
II – Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
III – manter as condições de regularidade fiscal;
IV – Manter atualizado seu cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
I – Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
II – Emitir a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
IV – Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
V – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
VI – Registrar no Sistema irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

Não será permitido a adesão a outra órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Mallet – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.paulofrontin.pr.gov.br e no D.O.M.E.PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão nº 15/2023 é realizado pelo Pregoeiro (a) Eder Renato Stelmach, designado no Decreto n.º 191/2022, publicado no D.O.M no dia 27/07/2023.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Paulo Frontin, 18 de agosto de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

Gerson Geomar Galli
660.862.569-34
Responsável Legal da Empresa
GERSON GEOMAR GALLI

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AADDB57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Preço
1	1	06 motoristas para caminhão com carteira nacional de habilitação (CNH) , categoria "D" definitiva	MÊS	27.943,35
1	2	06 operadores de maquinas pesadas com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva	MÊS	29.083,90
1	3	03 operadores de maquinas leves	MÊS	11.975,72
1	4	04 motoristas diurno para ônibus com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva.	MÊS	26.802,80
1	5	02 motoristas noturno para ônibus com carteira nacional de habilitação (CNH), categoria "D" definitiva.	MÊS	14.694,68
2	1	03 auxiliares administrativos	MÊS	11.519,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 10/08/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D10E8BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 56/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços à administração municipal, com vistas a assessoria financeira e orçamentaria, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

MCA - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL SC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços a administração municipal, com vistas ao atendimento orientativo dos aspectos orçamentários, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal.		Serviço	MÊS	12,00	1.700,00	20.400,00
TOTAL								20.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 56/2023 - Pregão: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/08/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F98327CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 56/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços à administração municipal, com vistas a assessoria financeira e orçamentaria, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

MCA - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL SC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços a administração municipal, com vistas ao atendimento orientativo dos aspectos orçamentários, formais e técnicos aplicáveis ao setor público municipal.		Serviço	MÊS	12,00	1.700,00	20.400,00
TOTAL								20.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 56/2023 - Pregão: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 17/08/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B4F74187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 170 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 148.528,55 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
78	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.068.		Financiamento da Gestão SUAS		
1046	3.3.90.39.00.00	01934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
901	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
Total Suplementação por anulação:				141.000,00
Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
909	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.528,55
Total Suplementação por operação de crédito:				7.528,55

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		
1003	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
469	3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
18		SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.001		GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA		
18.001.04.122.0301.2.128.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística		
630	3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
631	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
18.002		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
18.002.04.122.0301.2.129.		Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
639	3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
640	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.001		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA		
19.001.04.122.0301.2.132.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública		
658	3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
668	3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00

1002	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
19.002.04.122.0301.2.170.		Manutenção de prédios e espaços públicos		
682	3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
683	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
684	4.4.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
685	4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
686	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
19.004		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
19.004.04.122.0301.2.134.		Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos		
694	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
695	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
19.005		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
19.005.04.122.0301.2.135.		Manutenção das atividades do Departamento de Informática		
698	3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
700	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
702	4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:				141.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	7.528,55
Total da Receita:			7.528,55

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de agosto de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B6BDA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO .PREGÃO 78/2023.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 078/ 2023 nestes termos:

Data Pregão	16/08/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADO AO EVENTO INVERNO GASTRONÔMICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) TENDAS 05X05, MODELO PIRAMIDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PARA OS DIAS 25, 26, E 27 DE AGOSTO, SENDO QUE A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. COM PISO E FACHAMENTO EM 3 LATERAIS. OBS.: RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PRÓPRIA	SERV	1	40.750,00	40.750,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 20 TENDAS 03X03, MODELO PIRAMIDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, SENDO QUE A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3 METROS DE FRENTE X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. SENDO COM PISO E FACHAMENTO EM 3 LATERAIS. OBS.: RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR MONTADA E CONCLUÍDA NO MÁXIMO EM 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	PRÓPRIA	SERV	1	79.550,00	79.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 16 de Agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 443/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS DESTINADO AO EVENTO INVERNO GASTRONÔMICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..
VALOR: 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão nº. 78/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:905CA185

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 74/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 074/2023 nestes termos:

Data Pregão	02/08/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES, ITENS DESERTOS PREGÃO 36/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 305.055,25 (trezentos e cinco mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 973,60 (novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL / URINÁRIA, TIPO:PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL:RESINA SINTÉTICA, S/ ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO:PASTA, 60g.	CONVATEC PASTA STOMAHESIVE	UNID	10	97,36	973,60

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 22X14, 50mm, pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	UN	500	13,98	6.990,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM.	SONI	UNID	10	35,98	359,80

LOTE 7
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPESSURA: Nº 8.	MEDSONDA	UND	1.000	0,84	840,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10.	MEDSONDA	UN	1.000	0,90	900,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.	MEDSONDA	UN	1.000	0,93	930,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.207,50 (um mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, ADULTO.	BIOBASE	UN	750	1,61	1.207,50

LOTE 16
Valor Total do Lote: 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	300	0,89	267,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 178,00 (cento e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	200	0,89	178,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	400	0,90	360,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UN	500	0,94	470,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 12, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES Á BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO.	CONVATEC GENTLE CATH 12	UNID	1.750	15,00	26.250,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373.	MEDIX	UN	350	5,00	1.750,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	500	7,00	3.500,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	UN	800	7,50	6.000,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, BLOCO BASE E TIRANTES, TESTEIRA E QUEIJEIRA, CONFECCIONADAS EM TIRAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO DE NO MÍNIMO 50 CM COSTURADO E COLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE, 40X26, E DOS BLOCOS 28X0,8.	RESGATE SP	UNID	10	155,00	1.550,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.217,25 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000,00 ML.	CICLO FARMA	UN	45	27,05	1.217,25

LOTE 37
Valor Total do Lote: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO.	MEDIX	UNID	100	15,00	1.500,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extensor Gastrostomia / Jejunostomia.	HARTMAN	UN	100	6,92	692,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 201,00 (duzentos e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	J PROLAB	UN	50	4,02	201,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO;	J PROLAB	UN	50	5,30	265,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRASCO COLETOR, P/ FEZES, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 100 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL.	J PROLAB	UN	150	1,07	160,50

LOTE 49
Valor Total do Lote: 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	UN	125	9,90	1.237,50

LOTE 55
Valor Total do Lote: 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	VIC PHARMA	UN	250	10,70	2.675,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO.	MEDIX 2,00X0,90	ROLO	200	13,80	2.760,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50M, 70M, ROLO MACA HOSPITALAR.	DESCARBOX	ROLO	200	13,70	2.740,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO.	RESGATE SP	UN	50	10,00	500,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 5.892,50 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO: BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, MODELO:DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR OPACA, TIPO BASE:RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA: PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, TIPO USO:INFANTIL.	CONVATEC ACTIVE LIFE LITTLE ONE 8-50MM	UN	125	47,14	5.892,50

LOTE 61
Valor Total do Lote: 35.250,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO:BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, MODELO: DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR OPACA, COMPONENTES: C/ FILTRO GASES, TIPO BASE: RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA: PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, TIPO USO:ADULTO.	COVATEC ACTIVE LIFE 19-64MM OPACA	UN	1.500	23,50	35.250,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO:BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS, MODELO: DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR OPACA, COMPONENTES:C/ FILTRO GASES, TIPO BASE:ADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA:PLANA.	COVATEC SUR FIT PLUS - PLACA + BOLSA	UN	300	86,64	25.992,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA DE TROCA PARA JEJUNOSTOMIA, EM SILICONE. TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA.	FOYOMED	UN	5	260,00	1.300,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 95,00 (noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	MEDICONE	UN	5	19,00	95,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436007	MEDIX	UN	190	3,52	668,80

LOTE 76
Valor Total do Lote: 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0436010.	MEDIX	UN	190	4,20	798,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	UNID	100	4,20	420,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0436042.	MEDSONDA	UN	4.000	6,52	26.080,00

LOTE 79
Valor Total do Lote: 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0435986.	MEDSONDA	UN	4.000	1,16	4.640,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0435982.	MEDSONDA	UN	2.500	1,32	3.300,00

LOTE 87
Valor Total do Lote: 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0436228.	MEDSONDA	UN	1.500	0,83	1.245,00

LOTE 88
Valor Total do Lote: 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0438409.	MEDSONDA	UN	4.000	0,82	3.280,00

LOTE 93
Valor Total do Lote: 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. CÓD. BR 0442387.	HOSPFLEX	ROLO	125	294,00	36.750,00

LOTE 104
Valor Total do Lote: 20.895,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	JP FARMA	UN	3.500	5,97	20.895,00

LOTE 105
Valor Total do Lote: 34.155,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML.	JP FARMA	UN	4.500	7,59	34.155,00

LOTE 106
Valor Total do Lote: 28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	JP FARMA	UN	3.500	8,13	28.455,00

LOTE 107
Valor Total do Lote: 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	JP FARMA	UN	150	7,92	1.188,00

LOTE 108
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332343- ROLO 30,00 M.	CIEX	ROLO	250	7,68	1.920,00

LOTE 109
Valor Total do Lote: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332349.	CLEAN UP	UN	500	5,28	2.640,00

LOTE 110
Valor Total do Lote: 3.616,80 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES.	2I	UN	30	120,56	3.616,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 305.055,25 (trezentos e cinco mil ,e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 17 de agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº444/2023
Pregão Nº 74/2023

Aos 17 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 74/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES, ITENS DESERTOS PREGÃO 36/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP: 85045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA PR, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 10088335-0, CPF nº. 060.697.569-16, a saber:

Valor do Contrato: 305.055,25 (trezentos e cinco mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	10	UNID	ADJUVANTE P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL / URINÁRIA, TIPO:PROTETOR DE PELE PERIESTOMIA, MATERIAL:RESINA SINTÉTICA, S/ ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO:PASTA, 60g.	CONVATEC PASTA STOMAHESIVE	R$ 97,36
3	1	500	UN	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 22X14, 50mm, pacote com 10 unidades.	MEDSONDA	R$ 13,98
4	1	10	UNID	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM	SONI	R$ 35,98
7	1	1000	UND	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPESSURA: Nº 8	MEDSONDA	R$ 0,84
8	1	1000	UN	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10.	MEDSONDA	R$ 0,90
9	1	1000	UN	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO	MEDSONDA	R$ 0,93

				USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12		
13	1	750	UN	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX, ADULTO	BIOBASE	R$ 1,61
16	1	300	UN	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	R$ 0,89
17	1	200	UN	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	R$ 0,89
18	1	400	UN	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	R$ 0,90
19	1	500	UN	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	R$ 0,94
25	1	1750	UNID	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO, CH 12, LUBRIFICADO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES Á BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12. EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO REVESTIDA DE POLÍMEROS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E A MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO.	CONVATEC GENTLE CATH 12	R$ 15,00
29	1	350	UN	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373.	MEDIX	R$ 5,00
30	1	500	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	R$ 7,00
31	1	800	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA.	DESCARBOX	R$ 7,50
33	1	10	UNID	CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, BLOCO BASE E TIRANTES, TESTEIRA E QUEIJEIRA, CONFECCIONADAS EM TIRAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO DE NO MÍNIMO 50 CM COSTURADO E COLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE, 40X26, E DOS BLOCOS 28X0,8.	RESGATE SP	R$ 155,00
34	1	45	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000,00 ML.	CICLO FARMA	R$ 27,05
37	1	100	UNID	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO.	MEDIX	R$ 15,00
40	1	100	UN	EXTENSOR GASTROSTOMIA / JEJUNOSTOMIA.	HARTMAN	R$ 6,92
44	1	50	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	J PROLAB	R$ 4,02
45	1	50	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO;	J PROLAB	R$ 5,30
46	1	150	UN	FRASCO COLETOR, P/ FEZES, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 100 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL.	J PROLAB	R$ 1,07
49	1	125	UN	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 9,90
55	1	250	UN	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO COM 100,00 ML.	VIC PHARMA	R$ 10,70
56	1	200	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO.	MEDIX 2,00X0,90	R$ 13,80
57	1	200	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50M, 70M, ROLO MACA HOSPITALAR.	DESCARBOX	R$ 13,70
58	1	50	UN	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO.	RESGATE SP	R$ 10,00
60	1	125	UN	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO: BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, MODELO:DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR OPACA, TIPO BASE:RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA: PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, TIPO USO:INFANTIL.	CONVATEC ACTIVE LIFE LITTLE ONE 8-50MM	R$ 47,14
61	1	1500	UN	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO:BOLSA C/ BASE ADESIVA 1 PEÇA, MODELO: DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR OPACA, COMPONENTES: C/ FILTRO GASES, TIPO BASE: RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA: PLANA, TIPO RECORTE BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, TIPO USO:ADULTO.	COVATEC ACTIVE LIFE 19-64MM OPACA	R$ 23,50
62	1	300	UN	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO:BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS, MODELO: DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR OPACA, COMPONENTES:C/ FILTRO GASES, TIPO BASE:ADESIVO MICROPOROSO E RESINA SINTÉTICA, ESTRUTURA:PLANA.	COVATEC SUR FIT PLUS - PLACA + BOLSA	R$ 86,64
63	1	5	UN	SONDA DE TROCA PARA JEJUNOSTOMIA, EM SILICONE. TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA.	FOYOMED	R$ 260,00
65	1	5	UN	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	MEDICONE	R$ 19,00
75	1	190	UN	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0436007	MEDIX	R$ 3,52
76	1	190	UN	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0436010.	MEDIX	R$ 4,20
77	1	100	UNID	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	R$ 4,20
78	1	4000	UN	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0436042.	MEDSONDA	R$ 6,52
79	1	4000	UN	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0435986.	MEDSONDA	R$ 1,16
80	1	2500	UN	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0435982.	MEDSONDA	R$ 1,32
87	1	1500	UN	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0436228.	MEDSONDA	R$ 0,83
88	1	4000	UN	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	MEDSONDA	R$ 0,82

				CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – BR0438409.		
93	1	125	ROLO	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. CÓD. BR 0442387.	HOSPFLEX	R$ 294,00
104	1	3500	UN	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML.	JP FARMA	R$ 5,97
105	1	4500	UN	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML.	JP FARMA	R$ 7,59
106	1	3500	UN	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML.	JP FARMA	R$ 8,13
107	1	150	UN	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 250,00 ML.	JP FARMA	R$ 7,92
108	1	250	ROLO	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332343- ROLO 30,00 M.	CIEX	R$ 7,68
109	1	500	UN	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332349.	CLEAN UP	R$ 5,28
110	1	30	UN	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PACOTE COM 25 UNIDADES.	2I	R$ 120,56

1. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS:

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei Joao Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 5 dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.5. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 91339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 921494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 9339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 9498 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº74/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 50048, Corinne GuntzeI Lealdino; matrícula n° 52.865.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 17 de Agosto de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	***MARCELO BRANDALISE ZANINI*** CPF Nº 060.697.569-16

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME

Fiscal de Contratos :

_____

LUCAS PENTEADO VIEIRA

Matrícula n° 50048

_____

CORINNE GUNTZEI LEALDINO

Matrícula n° 52.865.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4A375AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2460 ANEXO -TABELA - PROMOÇÃO ESF

TABELA 6-A

VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	**2.640,00**	**2.772,00**	**2.993,76**	**3.293,14**	**3.688,31**	**4.241,56**	**5.005,04**	**6.006,05**	**7.207,26**	**8.648,71**
B	2.692,80	2.827,44	3.053,64	3.359,00	3.762,08	4.326,39	5.105,14	6.126,17	7.351,40	8.821,68
C	2.746,66	2.883,99	3.114,71	3.426,18	3.837,32	4.412,92	5.207,24	6.248,69	7.498,43	8.998,12
D	2.801,59	2.941,67	3.177,00	**3.494,70**	**3.914,07**	**4.501,18**	**5.311,39**	**6.373,67**	**7.648,40**	**9.178,08**
E	2.857,62	3.000,50	**3.240,54**	3.564,60	3.992,35	4.591,20	5.417,62	6.501,14	7.801,37	9.361,64
F	2.914,77	3.060,51	3.305,35	3.635,89	4.072,19	4.683,02	5.525,97	6.631,16	7.957,39	9.548,87
G	2.973,07	3.121,72	3.371,46	**3.708,61**	**4.153,64**	**4.776,68**	**5.636,49**	**6.763,79**	**8.116,54**	**9.739,85**
H	3.032,53	3.184,16	3.438,89	3.782,78	4.236,71	4.872,22	5.749,22	6.899,06	8.278,87	9.934,65
I	3.093,18	3.247,84	**3.507,67**	3.858,43	4.321,45	4.969,66	5.864,20	7.037,04	8.444,45	10.133,34
J	3.155,04	3.312,80	3.577,82	**3.935,60**	**4.407,87**	**5.069,06**	**5.981,49**	**7.177,78**	**8.613,34**	**10.336,01**

TABELA 6-B

VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI	NÍVEL XII
A	**4.018,00**	**4.419,80**	**4.861,78**	**5.347,96**	**5.882,75**	**6.471,03**	**7.118,13**	**7.829,95**	**8.612,94**	**9.474,23**	**10.421,66**	**11.463,82**
B	4.098,36	4.508,20	4.959,02	5.454,92	6.000,41	6.600,45	7.260,49	7.986,54	8.785,20	9.663,72	10.630,09	11.693,10
C	4.180,33	4.598,36	5.058,20	5.564,02	6.120,42	6.732,46	7.405,70	8.146,28	8.960,90	9.856,99	10.842,69	11.926,96
D	4.263,93	4.690,33	5.159,36	**5.675,30**	**6.242,83**	**6.867,11**	**7.553,82**	**8.309,20**	**9.140,12**	**10.054,13**	**11.059,55**	12.165,50
E	4.349,21	4.784,13	**5.262,55**	5.788,80	6.367,68	7.004,45	7.704,90	8.475,38	9.322,92	10.255,22	11.280,74	12.408,81
F	4.436,20	4.879,82	5.367,80	5.904,58	6.495,04	7.144,54	7.858,99	8.644,89	9.509,38	10.460,32	11.506,35	12.656,99
G	4.524,92	4.977,41	5.475,15	**6.022,67**	**6.624,94**	**7.287,43**	**8.016,17**	**8.817,79**	**9.699,57**	**10.669,53**	**11.736,48**	12.910,13
H	4.615,42	5.076,96	5.584,66	6.143,12	6.757,43	7.433,18	8.176,50	8.994,15	9.893,56	10.882,92	11.971,21	13.168,33
I	4.707,73	5.178,50	**5.696,35**	6.265,99	6.892,58	7.581,84	8.340,03	9.174,03	10.091,43	11.100,57	12.210,63	13.431,70
J	4.801,88	5.282,07	5.810,28	**6.391,30**	**7.030,44**	**7.733,48**	**8.506,83**	**9.357,51**	**10.293,26**	**11.322,59**	**12.454,85**	13.700,33

TABELA 6-C

VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI	NÍVEL XII
A	**8.500,00**	**9.350,00**	**10.285,00**	**11.313,50**	**12.444,85**	**13.689,34**	**15.058,27**	**16.564,10**	**18.220,50**	**20.042,56**	**22.046,81**	**24.251,49**
B	8.670,00	9.537,00	10.490,70	11.539,77	12.693,75	13.963,12	15.359,43	16.895,38	18.584,91	20.443,41	22.487,75	24.736,52
C	8.843,40	9.727,74	10.700,51	11.770,57	12.947,62	14.242,38	15.666,62	17.233,28	18.956,61	20.852,27	22.937,50	25.231,25
D	9.020,27	9.922,29	10.914,52	**12.005,98**	**13.206,57**	**14.527,23**	**15.979,95**	**17.577,95**	**19.335,75**	**21.269,32**	**23.396,25**	25.735,88
E	9.200,67	10.120,74	**11.132,81**	12.246,10	13.470,71	14.817,78	16.299,55	17.929,51	19.722,46	21.694,71	23.864,18	26.250,59
F	9.384,69	10.323,16	11.355,47	12.491,02	13.740,12	15.114,13	16.625,55	18.288,10	20.116,91	22.128,60	24.341,46	26.775,61
G	9.572,38	10.529,62	11.582,58	**12.740,84**	**14.014,92**	**15.416,41**	**16.958,06**	**18.653,86**	**20.519,25**	**22.571,17**	**24.828,29**	27.311,12
H	9.763,83	10.740,21	11.814,23	12.995,66	14.295,22	15.724,74	17.297,22	19.026,94	20.929,63	23.022,60	25.324,86	27.857,34
I	9.959,10	10.955,02	**12.050,52**	13.255,57	14.581,13	16.039,24	17.643,16	19.407,48	21.348,23	23.483,05	25.831,35	28.414,49
J	10.158,29	11.174,12	12.291,53	**13.520,68**	**14.872,75**	**16.360,02**	**17.996,02**	**19.795,63**	**21.775,19**	**23.952,71**	**26.347,98**	28.982,78

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8EDCD1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2460 ANEXO - TABELA PROMOÇÃO NÍVEIS MÉDIO - ADMINISTRATIVA

TABELA 3-A										
VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA ADMINISTRATIVA										
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES										
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	**2.000,00**	**2.100,00**	**2.268,00**	**2.494,80**	**2.794,18**	**3.213,30**	**3.791,70**	**4.550,04**	**5.460,04**	**6.552,05**
B	2.040,00	2.142,00	2.313,36	2.544,70	2.850,06	3.277,57	3.867,53	4.641,04	5.569,24	6.683,09
C	2.080,80	2.184,84	2.359,63	2.595,59	2.907,06	3.343,12	3.944,88	4.733,86	5.680,63	6.816,76
D	2.122,42	2.228,54	2.406,82	**2.647,50**	**2.965,20**	**3.409,98**	**4.023,78**	**4.828,53**	**5.794,24**	**6.953,09**
E	2.164,86	2.273,11	**2.454,96**	2.700,45	3.024,51	3.478,18	4.104,25	4.925,11	5.910,13	7.092,15
F	2.208,16	2.318,57	2.504,06	2.754,46	3.085,00	3.547,75	4.186,34	5.023,61	6.028,33	7.233,99
G	2.252,32	2.364,94	2.554,14	**2.809,55**	**3.146,70**	**3.618,70**	**4.270,07**	**5.124,08**	**6.148,90**	**7.378,67**
H	2.297,37	2.412,24	2.605,22	2.865,74	3.209,63	3.691,07	4.355,47	5.226,56	6.271,87	7.526,25
I	2.343,32	2.460,48	**2.657,32**	2.923,06	3.273,82	3.764,90	4.442,58	5.331,09	6.397,31	7.676,77
J	2.390,19	2.509,69	2.710,47	**2.981,52**	**3.339,30**	**3.840,19**	**4.531,43**	**5.437,71**	**6.525,26**	**7.830,31**
TABELA 3-B										
VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA ADMINISTRATIVA - FISCAL MUNICIPAL										
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES										
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	**2.200,00**	**2.310,00**	**2.494,80**	**2.744,28**	**3.073,59**	**3.534,63**	**4.170,87**	**5.005,04**	**6.006,05**	**7.207,26**
B	2.244,00	2.356,20	2.544,70	2.799,17	3.135,07	3.605,33	4.254,28	5.105,14	6.126,17	7.351,40
C	2.288,88	2.403,32	2.595,59	2.855,15	3.197,77	3.677,43	4.339,37	5.207,24	6.248,69	7.498,43
D	2.334,66	2.451,39	2.647,50	**2.912,25**	**3.261,72**	**3.750,98**	**4.426,16**	**5.311,39**	**6.373,67**	**7.648,40**
E	2.381,35	2.500,42	**2.700,45**	2.970,50	3.326,96	3.826,00	4.514,68	5.417,62	6.501,14	7.801,37
F	2.428,98	2.550,43	2.754,46	3.029,91	3.393,50	3.902,52	4.604,97	5.525,97	6.631,16	7.957,39
G	2.477,56	2.601,44	2.809,55	**3.090,51**	**3.461,37**	**3.980,57**	**4.697,07**	**5.636,49**	**6.763,79**	**8.116,54**
H	2.527,11	2.653,46	2.865,74	3.152,32	3.530,59	4.060,18	4.791,01	5.749,22	6.899,06	8.278,87
I	2.577,65	2.706,53	**2.923,06**	3.215,36	3.601,20	4.141,39	4.886,83	5.864,20	7.037,04	8.444,45
J	2.629,20	2.760,66	2.981,52	**3.279,67**	**3.673,23**	**4.224,21**	**4.984,57**	**5.981,49**	**7.177,78**	**8.613,34**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D28EF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2460 - ANEXO - TABELA - PROMOÇÃO NÍVEIS TÉCNICO

TABELA 2										
VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA TÉCNICA - 40 HORAS										
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES										
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	**2.640,00**	**2.772,00**	**2.993,76**	**3.293,14**	**3.688,31**	**4.241,56**	**5.005,04**	**6.006,05**	**7.207,26**	**8.648,71**
B	2.692,80	2.827,44	3.053,64	3.359,00	3.762,08	4.326,39	5.105,14	6.126,17	7.351,40	8.821,68
C	2.746,66	2.883,99	3.114,71	3.426,18	3.837,32	4.412,92	5.207,24	6.248,69	7.498,43	8.998,12
D	2.801,59	2.941,67	3.177,00	**3.494,70**	**3.914,07**	**4.501,18**	**5.311,39**	**6.373,67**	**7.648,40**	**9.178,08**
E	2.857,62	3.000,50	**3.240,54**	3.564,60	3.992,35	4.591,20	5.417,62	6.501,14	7.801,37	9.361,64
F	2.914,77	3.060,51	3.305,35	3.635,89	4.072,19	4.683,02	5.525,97	6.631,16	7.957,39	9.548,87
G	2.973,07	3.121,72	3.371,46	**3.708,61**	**4.153,64**	**4.776,68**	**5.636,49**	**6.763,79**	**8.116,54**	**9.739,85**
H	3.032,53	3.184,16	3.438,89	3.782,78	4.236,71	4.872,22	5.749,22	6.899,06	8.278,87	9.934,65
I	3.093,18	3.247,84	**3.507,67**	3.858,43	4.321,45	4.969,66	5.864,20	7.037,04	8.444,45	10.133,34
J	3.155,04	3.312,80	3.577,82	**3.935,60**	**4.407,87**	**5.069,06**	**5.981,49**	**7.177,78**	**8.613,34**	**10.336,01**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E73E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2460 - ANEXO - TABELA - PROMOÇÃO NÍVEL MÉDIO - GCM

TABELA 5										
VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL										
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES										
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	**1.966,65**	**2.064,98**	**2.230,18**	**2.453,20**	**2.747,58**	**3.159,72**	**3.728,47**	**4.474,16**	**5.369,00**	**6.442,80**
B	2.005,98	2.106,28	2.274,78	2.502,26	2.802,53	3.222,91	3.803,04	4.563,65	5.476,38	6.571,65
C	2.046,10	2.148,41	2.320,28	2.552,31	2.858,59	3.287,37	3.879,10	4.654,92	5.585,90	6.703,09
D	2.087,02	2.191,38	2.366,69	**2.603,35**	**2.915,76**	**3.353,12**	**3.956,68**	**4.748,02**	**5.697,62**	**6.837,15**
E	2.128,77	2.235,20	**2.414,02**	2.655,42	2.974,07	3.420,18	4.035,82	4.842,98	5.811,58	6.973,89
F	2.171,34	2.279,91	2.462,30	2.708,53	3.033,55	3.488,59	4.116,53	4.939,84	5.927,81	7.113,37
G	2.214,77	2.325,51	2.511,55	**2.762,70**	**3.094,22**	**3.558,36**	**4.198,86**	**5.038,64**	**6.046,36**	**7.255,64**
H	2.259,06	2.372,02	2.561,78	2.817,95	3.156,11	3.629,53	4.282,84	5.139,41	6.167,29	7.400,75
I	2.304,24	2.419,46	**2.613,01**	2.874,31	3.219,23	3.702,12	4.368,50	5.242,20	6.290,64	7.548,76
J	2.350,33	2.467,85	2.665,27	**2.931,80**	**3.283,62**	**3.776,16**	**4.455,87**	**5.347,04**	**6.416,45**	**7.699,74**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9BE2391A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2460 - ANEXO TABELA - PROMOÇÃO NÍVEL MÉDIO - OPERACIONAL

TABELA 4-A VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA OPERACIONAL - AUXILIAR OPERACIONAL SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES										
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	**1.439,55**	**1.511,53**	**1.632,45**	**1.795,69**	**2.011,18**	**2.312,85**	**2.729,17**	**3.275,00**	**3.930,00**	**4.716,00**
B	1.468,34	1.541,76	1.665,10	1.831,61	2.051,40	2.359,11	2.783,75	3.340,50	4.008,60	4.810,32
C	1.497,71	1.572,59	1.698,40	1.868,24	2.092,43	2.406,29	2.839,43	3.407,31	4.088,77	4.906,53
D	1.527,66	1.604,05	1.732,37	**1.905,61**	**2.134,28**	**2.454,42**	**2.896,22**	**3.475,46**	**4.170,55**	**5.004,66**
E	1.558,22	1.636,13	**1.767,02**	1.943,72	2.176,96	2.503,51	2.954,14	3.544,97	4.253,96	5.104,75
F	1.589,38	1.668,85	1.802,36	1.982,59	2.220,50	2.553,58	3.013,22	3.615,87	4.339,04	5.206,85
G	1.621,17	1.702,23	1.838,40	**2.022,24**	**2.264,91**	**2.604,65**	**3.073,49**	**3.688,18**	**4.425,82**	**5.310,99**
H	1.653,59	1.736,27	1.875,17	2.062,69	2.310,21	2.656,74	3.134,96	3.761,95	4.514,34	5.417,21
I	1.686,66	1.771,00	**1.912,68**	2.103,94	2.356,42	2.709,88	3.197,66	3.837,19	4.604,62	5.525,55
J	1.720,40	1.806,42	1.950,93	**2.146,02**	**2.403,54**	**2.764,08**	**3.261,61**	**3.913,93**	**4.696,72**	**5.636,06**

TABELA 4-B VENCIMENTO MENSAL DA CARREIRA OPERACIONAL - MOTORISTA SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES										
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	**1.727,46**	**1.813,83**	**1.958,94**	**2.154,83**	**2.413,41**	**2.775,43**	**3.275,00**	**3.930,00**	**4.716,00**	**5.659,20**
B	1.762,01	1.850,11	1.998,12	2.197,93	2.461,68	2.830,93	3.340,50	4.008,60	4.810,32	5.772,39
C	1.797,25	1.887,11	2.038,08	2.241,89	2.510,92	2.887,55	3.407,31	4.088,77	4.906,53	5.887,84
D	1.833,19	1.924,85	2.078,84	**2.286,73**	**2.561,13**	**2.945,30**	**3.475,46**	**4.170,55**	**5.004,66**	**6.005,59**
E	1.869,86	1.963,35	**2.120,42**	2.332,46	2.612,36	3.004,21	3.544,97	4.253,96	5.104,75	6.125,70
F	1.907,26	2.002,62	2.162,83	2.379,11	2.664,60	3.064,29	3.615,87	4.339,04	5.206,85	6.248,22
G	1.945,40	2.042,67	2.206,08	**2.426,69**	**2.717,90**	**3.125,58**	**3.688,18**	**4.425,82**	**5.310,99**	**6.373,18**
H	1.984,31	2.083,52	2.250,21	2.475,23	2.772,25	3.188,09	3.761,95	4.514,34	5.417,21	6.500,65
I	2.023,99	2.125,19	**2.295,21**	2.524,73	2.827,70	3.251,85	3.837,19	4.604,62	5.525,55	6.630,66
J	2.064,47	2.167,70	2.341,11	**2.575,23**	**2.884,25**	**3.316,89**	**3.913,93**	**4.696,72**	**5.636,06**	**6.763,27**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E74E8BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PONTAL DO PARANÁ, AMCORESPP

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

O **Município de Pontal do Paraná** inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52 com sede na Rodovia PR 407, KM 19, nº 215, Bairro Praia de Leste, CEP 83.255-000, Pontal do Paraná/PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 055.717.339-69, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a Organização da Sociedade Civil **Associação Municipal de Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná, AMCORESPP**, CNPJ nº 05.648.376/0001-20, situada na Avenida Xingu, s/n, CEP 83255-000, Bairro Ipanema, Pontal do Paraná/PR, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Alyne Souza Paz Cunha, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 902.264.619-04, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso I do artigo 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto: a execução dos serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, de origem domiciliar, comercial e dos órgãos públicos diretos e indiretos, mediante sistema porta a porta, em Ecotaineres/Ecopontos e limpeza de praia, conforme cronograma estabelecido pelo poder Público Municipal.

1.2 O detalhamento do presente Termo está disposto no Plano de Trabalho, com a descrição dos serviços a serem realizados, metas a serem atingidas, etapas de execução, plano de execução dos recursos financeiros, gestão e coordenação fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

2.1. A Administração Pública repassará a Associação o valor de R$ 38.359,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais) mensalmente, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercio de 2023 as despesas serão à conta das **dotações orçamentárias:**

3.1.50.41.00.00 – Conta Reduzida 300 e 293 – Contribuições
3.3.50.41.00.00 – Conta Reduzida 302 – Contribuições

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida;

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública;

2.5. O repasse será efetuado no quinto dia útil do mês, sendo que o primeiro repasse será efetuado até sete dias, contados da assinatura do Termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 Compete ao Município:

3.1.1 Providenciar a liberação e efetuar a transferência dos recursos financeiros a Associação, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho, em **conta bancária da Associação**, sendo:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 4134-3
Corrente: 36.400-2
Nome da Conta: Associação Municipal de Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná, AMCORESPP, CNPJ nº 05.648.376/0001-20

3.1.2 Exigir que a implementação do objeto do presente Termo guarde conformidade com o TERMO e PLANO DE TRABALHO;

3.1.3 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo;
3.1.4 Requerer da ASSOCIAÇÃO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação dos repasses financeiros;
3.1.5 Monitorar a execução dos serviços;
3.1.6 Notificar a ASSOCIAÇÃO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
3.1.7 Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
3.1.8 Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
3.1.9 Notificar a Associação, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.
3.2 Compete a ASSOCIAÇÃO:
3.2.1 Cumprir rigorosamente os serviços, obrigações, prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
3.2.2 Não utilizar os recursos recebidos do Município de Pontal do Paraná em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo;
3.2.3 Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Município de Pontal do Paraná a inadimplência da Associação em relação aos referidos pagamentos;
3.2.4 Promover a aquisição e/ou contratação de bens, obras e serviços, em conformidade com a legislação vigente;

3.2.5 Encaminhar os Relatórios Mensais, de acordo com o Plano de Trabalho;
3.2.6 Apresentar ao Município prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;
3.2.7 Manter, durante a execução do objeto deste Termo, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
3.2.8 Submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações dos serviços, o que se formalizará por aditamento;
3.2.9 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle;
3.2.10 Prestar ao Município, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo;
3.2.11 Restituir ao Município de Pontal do Paraná o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos:
- Quando não for executado o objeto deste instrumento;
- Quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
3.2.12 Restituir ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do Município;
3.2.13 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.2.14 Franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
3.2.15 Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT;
3.2.16 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
3.2.17 Cumprir integralmente as Resoluções e Instrução Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
3.2.18 Efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Termo e Plano de Trabalho;
3.2.19 A AMCORESPP será responsável pelas multas de trânsito (veículos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, utilizados para a coleta seletiva), desde que os condutores sejam aqueles por ela denominados. As multas deverão ser imediatamente quitadas, após os recursos negados, respeitando os prazos estabelecidos sob pena de sanções conforme item 18 deste Termo.
4. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:
O objeto deste Termo deverá ser executado fielmente pelo Município e pela Associação, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:
4.1.1 Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
4.1.2 Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
4.1.3 Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
4.1.5 Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
4.1.6 Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
4.1.7 Pagamento de despesas de publicidade, salvo as diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
4.2 Todos os recursos cedidos para a Associação deverão ser utilizados para satisfação do objeto da parceria, ficando sob a responsabilidade da Associação:
a) rateio dos dividendos entre os membros associados encarregados da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Associação, durante a vigência do Termo, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) custos indiretos necessários à execução do objeto não previstos no repasse, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
c) manutenção dos equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto em caso de mau uso, e serviços de adequação de espaço físico, cedidos pelo parceiro público;

d) toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
e) os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Prestação de Contas é obrigatória e deverá ser apresentada junto ao Município e no SIT do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que no SIT o prazo é bimestral. Demais prestações de execução constam em itens específicos neste Termo.
Após o recebimento do repasse, sob pena de suspensão do presente Termo, devem ser apresentados os seguintes itens:
5.1.1 Apresentar relatórios mensais de produção, discriminando a quantidade de todos os resíduos coletados, triados e comercializados no mês, separados por tipo, para acompanhamento e monitoramento do sistema de coleta seletiva, verificação da eficiência e sustentabilidade socioambiental do sistema, conforme planilha controle da Associação a ser aceita pela COMISSÃO;
5.1.2 Apresentar relatórios mensais de Quantidade de material reciclável coletado destinado de forma ambientalmente adequada à venda, registrando a forma da destinação, o destinatário e, se envolverem transferência de valores, esta quantidade e o número da nota fiscal ou recibo emitido pelo comprador;
5.1.3 Apresentar relatórios mensais de quantidade de material reciclável coletado não aproveitável (rejeito) destinado ao aterro sanitário (não há necessidade de separação por tipo de material);
5.1.4 Apresentar relatórios mensais de renda dos associados e forma de rateio para acompanhamento e monitoramento do sistema de coleta seletiva por parte do MUNICÍPIO, juntamente com a relação mensal dos associados;
5.1.5 Os relatórios deverão ser encaminhados após a conclusão dos pagamentos referentes ao período de execução e deverão ocorrer com periodicidade mensal;
5.1.6 O não cumprimento no envio MENSAL dos relatórios acarretará em punições administrativas, podendo o Termo ser rescindido;
5.1.7 Os relatórios deverão ser entregues via protocolo eletrônico ao Gestor do Termo, **para análise pela Comissão de Avaliação e Monitoramento;**
5.1.8 Além de implicar na rescisão do Termo, a ausência ou reprovação das prestações de contas gerará no dever de a associação ressarcir o Município, nos limites dos prejuízos constatados.
5.1.9 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o Município de Pontal do Paraná a notificar, de imediato, a Associação e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:
a) Ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
c) Descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Termo;
d) Não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo Município;
e) Violação de qualquer item deste Termo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de doze (12) meses, podendo também ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do Termo inicialmente previsto;
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência;
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas;
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através da Comissão de Avaliação e Monitoramento, especialmente designada, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará.
8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

8.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório;
8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
9.1.2 Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da ASSOCIAÇÃO ou do Município de Pontal do Paraná;
9.1.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Colaboração;
9.1.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.1.5 Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, para assumir a continuidade dos serviços, ou dar início a novo procedimento de habilitação;
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.
9.3 Havendo a rescisão do Termo, a Associação deverá se retirar do prédio público no prazo de 30 (trinta) dias, devendo deixar todo o equipamento público, bem como as benfeitorias necessárias e úteis, podendo retirar tão somente as benfeitorias voluptuárias que tiver agregado ao imóvel.
9.3.1 Excedido o prazo para desocupação amigável, o Município poderá adotar as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir a reintegração na posse do imóvel;
9.4 Na rescisão do Termo deverá ser realizada conferência de todo os bens e equipamentos públicos;
9.4.1 Havendo perda ou avarias de bens públicos, a associação deverá reparar os danos causados a Municipalidade.
9.5 Deverá ser realizada prestação de contas final, no momento da rescisão.
9.5.1 No caso de irregularidade das contas, a Associação deverá restituir o Município, no limite dos prejuízos constatado.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais leis específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos:
a) Ações em desacordo com o proposto e plano de trabalho;
b) Inconsistência na prestação de contas.
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública sancionadora:
a) pelo prazo de doze meses, se utilizarem o recurso financeiro em objeto adverso ao plano de trabalho.
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do plano de trabalho.

11. DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

11.1. Será instituída uma Comissão de Avaliação e Monitoramento com a responsabilidade de fiscalizar os atos e acompanhar as atividades de execução do Termo de Colaboração, avaliando os resultados do trabalho realizado pela Associação.
11.2. Será definido ainda Gestor do Termo de Colaboração.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS:

12.1. O foro da Comarca de Pontal do Paraná é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração;
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo;
13.2. A celebração de Termo de Colaboração não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a Associação, ou com seus associados;
13.3. As cláusulas e condições do Termo de Colaboração poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante Termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes;
13.4. A vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

13.5. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento instituída;
13.7. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Pontal do Paraná, 02 de agosto de 2023.

Associação Municipal De Coletores De Resíduos Sólidos De Pontal Do Paraná - AMCORESPP
ALYNE SOUZA PAZ CUNHA
Representante Legal

Município De Pontal Do Paraná
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO	
1 - DADOS CADASTRAIS:	
Órgão/Entidade Concedente	CNPJ
Município de Pontal do Paraná	01.609.843/0001-52

Endereço:			
Rodovia PR 407, km 19, nº 215, bairro Praia de Leste			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Pontal do Paraná	Paraná	83255-000	(41) 3455-9600
Nome do responsável		CPF	
Rudisney Gimenes Filho		055.717.339-69	
Cargo: Prefeito		Termo de posse em 01/01/2021	
Órgão/Entidade proponente		CNPJ	
Associação Municipal dos Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná – AMCORESPP		05.648.376/0001-20	
Endereço:			
Avenida Xingu, nº 814, Bairro de Ipanema			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Pontal do Paraná	PR	83255-000	(41) 99661-9286
DATA DE CONSITUIÇÃO DA ENTIDADE: 21/10/2001			
Nome do responsável		CPF	
Alyne Souza Paz Cunha		902.264.619-04	
Cargo:		Posse	
Presidente		18/04/2020	

2 – DADOS DO PROJETO		
Nome do projeto: Pontal Recicla	Período de execução: 1 ano	
CNPJ: 01.609.843/0001-52	Início: 09/08/2023	Término: 08/08/2024
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	Telefone: 41 3455-9643	

Identificação do Objeto:

1. Execução dos serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, de origem domiciliar, comercial e dos órgãos públicos diretos (no caso das Escolas Públicas Municipais a coleta deverá ser acordada diretamente com as direções das escolas) e indiretos, mediante sistema porta a porta, em Ecotaineres e Ecopontos e limpeza da praia, conforme cronograma estabelecido pelo poder público.

1.1 . Trata-se de habilitação de Associação formada por catadores e selecionadores de materiais recicláveis, sobretudo aqueles exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda e que sejam devidamente cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, e reconhecidas pelo poder público como catadores/selecionadores de resíduos recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública para os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos ou reutilizáveis, conforme Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 10.936/2022 e Lei Municipal nº 1473/2014.

Justificativa:

O tema limpeza urbana vem assumindo papel de destaque entre as crescentes demandas da sociedade brasileira e das comunidades locais, seja pelos aspectos ligados à veiculação de doenças e, dessa forma, à saúde pública, seja pela contaminação hídrica, na abordagem ambiental, seja pelas questões sociais ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas. É fato que vários setores governamentais e da sociedade civil estão em constante mobilização para enfrentar o problema.

De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e as futuras gerações. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Previsto na Lei Municipal 1473/2014, onde foi instituído a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná, seus princípios objetivos e instrumentos, e estabelece diretrizes e normas de ordem pública e interesses social para o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos, o Art. 5 apresenta o desenvolvimento da Política Municipal de Resíduos Sólidos em 'consonância com as políticas nacionais e as do Estado do Paraná, de meio ambiente de recursos hídricos de saneamento básico, urbana de educação ambiental, agrícola, de ação social, de saúde e das demais políticas relativas ao saneamento ambiental":

I - Busca de universalização e regularidade do atendimento nos serviços públicos de limpeza municipal, promovendo-se a prestação dos serviços essenciais à totalidade da população, dentro dos padrões de salubridade indispensáveis à saúde humana e aos seres vivos[...].

Aproveitamos para destacar o Inciso XIII do Art. 5°, da seção I do Capítulo II da referida lei já citada:

"Incentivo sistemático ás atividades de redução, reutilização, reaproveitamento, coleta seletiva, compostagem e reciclagem de resíduos".

Nesse contexto, o Município de Pontal do Paraná vem trabalhando, de forma eficiente, para cumprir seu papel no gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, uma vez que dentre os muitos problemas a serem enfrentados, existe a necessidade frente a coleta seletiva, que traz como grande consequência o não destino adequado dos resíduos gerados. Contudo, em razão do aumento da população urbana, a necessidade de melhoria no setor de limpeza pública também cresceu gradativamente, sendo necessário aprimorar a coleta dos resíduos recicláveis neste município, o que proporcionará melhorias para uma boa qualidade de vida dos munícipes.

O Termo de Colaboração irá auxiliar no atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre a Municipalidade e o Ministério Público do Trabalho, visando melhorar a qualidade do sistema de coleta de materiais recicláveis, que por meio dos coletores recicláveis do Município de Pontal do Paraná, realiza a coleta e triagem do material reciclado. Conforme item 4. contido nos autos 02067.2008.322.09.007.

Os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministérios do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (5192 CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

O fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da economia solidária e da colaboração com o parceiro público representa oportunidades de geração de renda para os associados.

Impacto social esperado:

A inclusão social dos catadores como premissa básica para a promoção da saúde de tais agentes, aumento da renda familiar, estável e constante, que possibilita aos catadores viverem em melhores condições e a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação do meio ambiente, como forma de implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

3 – HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIACAO MUNICIPAL DOS COLETORES DE RESIDUOS SOLIDOS DE PONTAL DO PARANA – AMCORESPP** é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.648.376/0001-20, constituída em 21.10.2001, com o intuito de formalizar o trabalho dos catadores(as) de materiais recicláveis e de incluir socioeconomicamente pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

A **AMCORESPP** foi constituída a partir da mobilização dos catadores(as) que já trabalhavam no Município de Pontal do Paraná de forma individual, prestando um serviço público de extrema relevância, não só na triagem e correta destinação do material reciclável, como também na dignificação do trabalho e na defesa dos direitos destes trabalhadores que vivem à margem da sociedade, sujeitos a todo tipo de humilhação e exploração, esses trabalhadores transformam "lixo" em renda para as famílias de catadores associados.

Desde a sua fundação, a **AMCORESPP,** organizada sob a forma de empreendimento coletivo e solidário, sob a égide dos princípios do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, vem se organizando como forma de melhorar a renda dos seus associados, com muito trabalho e organização.

Regida pelos princípios da autonomia, independência e autogestão, o trabalho dessas pessoas garante a sobrevivência de famílias de catadores(as) de materiais recicláveis, pela coleta e o processamento dos resíduos, transformados em matéria prima secundária, produzindo riqueza a partir do que é descartado. Os frutos desse trabalho são rateados entre seus associados em conformidade com as horas dedicadas por cada membro.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Para efeitos deste documento entende-se como:

a) Geradores: são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos no TERMO;

b) Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;

c) Processamento: tratamento dado aos resíduos sólidos objetivando a separação de materiais recicláveis e reutilizáveis bem como o seu preparo para a respectiva comercialização;

d) Agregado reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia;

e) Gerenciamento de resíduos: é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos;

f) Reutilização: é o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo;

g) Reciclagem: é o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação;

h) Beneficiamento: é o ato de submeter um resíduo à operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto;

i) Educação Ambiental e Comunicação Social: ações educativas e informativas voltadas à população, com vistas à sua adesão e participação na Coleta Seletiva;

j) Conselho Gestor: órgão colegiado composto por catadores e seus representantes;

k) Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

6.1. Executar as atividades previstas neste documento, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

6.2. Executar os serviços de coleta, separação, beneficiamento primário e comercialização em conformidade com o disposto neste Plano, atendendo os quesitos de qualidade e normas de segurança ambiental, bem como normas de segurança e saúde do trabalho quanto às atividades promovidas pelos associados;

6.3. Equipe para executar o serviço de limpeza de praia, compreendendo a limpeza da orla marítima, com a coleta manual dos resíduos, sobretudo dos reciclados e substituição dos sacos de lixo das lixeiras disponíveis na orla;

6.3.1 Após o término da limpeza da orla marítima havendo tempo hábil a equipe deverá realizar a coleta e remoção de resíduos recicláveis dispostos na via pública da beira mar, intitulada Avenida Anibal Kury ao longo município;

6.3.2 Nos dias em que as condições climáticas não sejam favoráveis e com isso não tenha resíduos na orla, a equipe dedicada deverá auxiliar nas demais demandas, como a coleta de galhos, coleta seletiva e limpeza pública;

6.4. Executar o serviço de coleta seletiva em vias públicas, da fração seca dos resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, recicláveis ou reutilizáveis, com o respectivo transporte. Nos casos das Escolas Públicas Municipais as coletas dos resíduos recicláveis deverão ser acordadas, caso a caso, com as respectivas direções escolares;

6.5. Realizar a coleta e limpeza dos Ecotaineres, Ecopontos e os instalados ao longo do município, conforme cronograma de trabalho a ser estabelecido após a celebração do Termo;

6.6. Efetuar pontualmente a coleta nos períodos estabelecidos e áreas de coleta definidos pelo município de Pontal do Paraná;

6.7. Cumprir o cronograma previamente acordado com o MUNICÍPIO, estabelecendo a execução de limpeza de praia, coleta, transporte e recebimento dos materiais coletados nas vias públicas, em local de entrega voluntária, quando houver, independente das intempéries climáticas, realizando coleta regular nos dias e locais previamente agendados, 6 vezes na semana, inclusive no domingo, em forma de escala entre as três equipes para que haja a limpeza de praia no domingo;

6.8. Ambas as rotas podem ser solicitadas alteração, devido a periodos de maior movimento, ajustando as folgas em dias de menor movimento, sem prejudicar a carga horaria estabelecida na legislação trabalhista;

6.9. Cumprir todo o mapeamento (dia/bairro), bem como completar todo o itinerário de coleta, de forma que não haja abandono ou esquecimento de resíduos sem serem coletados;

6.10. Caso seja necessária a alteração do cronograma da realização do serviço, em decorrência de feriados, a Associação deverá comunicar o Município, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

6.11. Em caso de anuência, fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a informar em tempo hábil aos munícipes sobre a alteração ocorrida;

6.12. Não realizar a coleta de matérias recicláveis em setores que não estejam na área predeterminada no mapeamento, quando estiver utilizando os caminhões cedidos neste Termo; excetuando-se a coleta de grandes geradores;

6.13. Realizar descarga dos materiais recicláveis coletados apenas no local licenciado, predeterminado e concedido pelo município para tal fim, que no caso é o Barracão de Triagem de Resíduos Recicláveis Municipal (Balneário de Ipanema);

6.14. Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o MUNICÍPIO, executando o serviço com pessoal próprio (associado ou contratado) em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas;

6.15. Executar o serviço de triagem dos materiais recicláveis, recolhidos pelo sistema de coleta seletiva, tais como: alumínio, papel, plástico, vidro, entre outros. Os mesmos deverão ser acondicionados em seus respectivos recipientes, de acordo com o tipo de cada material. Deve ser feita a triagem/separação dos resíduos de acordo com sua tipologia, separados em recipientes adequados;
6.16. Separar manualmente os materiais recicláveis segundo características de sua composição (matéria-prima) e outras, de modo a atender às condições do mercado comprador;
6.17. Executar beneficiamento primário e comercialização da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais, e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, recicláveis ou reutilizáveis;
6.18. Preparar o material já selecionado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado e melhores condições de venda;
6.19. Fornecer regularmente a relação dos associados, com os nomes completos e números de documento oficial, que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Colaboração;
6.20. Atender a legislação ambiental incidente nas atividades de triagem, armazenamento interno e destinação final, principalmente quanto às diferentes classes dos materiais, conforme norma previstas na NBR ABNT 10004 ou outra que vier a substituí-la;
6.21. Obedecer à legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial com as devidas anotações e recolhimentos, portando e apresentando documentos comprobatórios, especialmente quanto aos empregados contratados;
6.22. Operar com quantidade de associados suficiente para execução do objeto do Termo de Colaboração;
6.23. Realizar a coleta, transporte, triagem, prensagem, acondicionamento dos resíduos recicláveis e coleta a serem comercializados, de forma a destinar ao seu melhor fim, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
6.24. Encaminhar para o serviço público municipal de coleta de resíduos sólidos domiciliares, exclusivamente, os resíduos orgânicos ou rejeitos que possam estar misturados junto aos resíduos recicláveis, para que tenham destinação ambientalmente adequada;
6.25. Quantificar os rejeitos para o descarte final;
6.26. Manter os equipamentos e as dependências do local de separação sempre limpos e organizados, respeitando as normas relativas à segurança no trabalho e saúde ocupacional, assim como as estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelas legislações ambientais vigentes e as determinações do MUNICÍPIO;
6.27. Zelar pela conservação e perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos e demais instalações que sejam para o uso na realização das atividades de triagem, prensagem, recuperação, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis coletados;
6.28. Realizar a conservação do Barracão de Triagem, mantendo a ordem, limpeza e arrumação e as condições ocupacionais e sanitárias para o desenvolvimento do trabalho;

6.29. Primar pela regularidade, pontualidade e eficiência do serviço, visando atender a população de forma objetiva e respeitosa;
6.30. Impedir que no local sejam lançados resíduos em desconformidade com a orientação dada pela Prefeitura do Município de Pontal do Paraná;
6.31. Manter, estrutura administrativa, jurídica e contábil que viabilize seu funcionamento, assim como atender a legislação pertinente a sua organização, especialmente quanto à documentação contábil e fiscal. O não cumprimento acarretará em punições administrativas, podendo o Termo de Colaboração ser rescindido;
6.32. Permitir a fiscalização e livre acesso dos representantes desta Municipalidade aos locais de trabalho, aos setores, aos veículos cedidos pela Municipalidade, bem como a todos os documentos pertinentes à execução deste Termo e de seus integrantes;
6.33. Executar sob suas expensas e com autorização do MUNICÍPIO obras e reformas para melhor acomodação e funcionamento dos serviços, sendo que estas serão incorporadas ao patrimônio público sem direito à retenção e indenização de benfeitorias necessárias ou úteis;
6.34. As benfeitorias voluptuárias, que realizadas pela Associação, poderão ser retiradas, quando da rescisão da vigência deste Termo, desde que não avarie os bens públicos;
6.35. Não permitir que os associados trabalhem sob efeito de entorpecentes ou bebidas alcoólicas;
6.36. Não permitir a prática de atividades que possam causar incêndios ou outros danos nas dependências destinadas às suas operações;
6.37. Comunicar à Comissão de Avaliação e Monitoramento quando houverem resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais recicláveis coletados, para providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
6.38. Solicitar a presença ou comunicar imediatamente à Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos casos de acidentes de trabalho;
6.39. Arcar e responsabilizar-se com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, e obrigações trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste ajuste, sem direito de pleitear reembolso ou transferir a responsabilidade para a Prefeitura;
6.40. Apresentar toda a documentação relativa à legislação trabalhista no que se refere aos empregados regularmente contratados;
6.41. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos coletados não seja violado;
6.42. Abster-se de utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Colaboração;
6.43. Realizar o pagamento aos associados por Hora/Trabalhada (base valor do salário mínimo nacional) de forma a fortalecer a organização produtiva dos catadores com base nos princípios da autogestão, da economia solidária e do acesso a oportunidades;
6.44. Os saldos apurados (receita superavitária) da Associação poderão ser rateados entre os associados de acordo com o Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação, Duração e Ano Social – Art. 2ºe 5º, Capítulo II - Dos Associados – Art. 12º, Capítulo III - Do Patrimônio Social - Art. 13º § 2º, ou no que dispor no seu Regimento Interno;
6.45. Apresentar relatório mensal à SMMAAP e para Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo o rateio realizado até o trigésimo dia do mês subsequente, constando os nomes dos associados beneficiários e os valores distribuídos a cada um deles em uma planilha síntese.
6.46. Não permitir o trabalho ou permanência de menores de idade no interior e entorno do barracão de triagem, atendendo a Lei Federal n° 8069/1990, sob pena de cancelamento do não atendimento deste item no Termo de Colaboração;
6.47. Comunicar imediatamente por escrito, qualquer anormalidade, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
6.48. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que a ASSOCIAÇÃO venha a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, conforme a Lei nº 8.666/1993;
6.49. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Colaboração;
6.50. A ASSOCIAÇÃO é responsável pelo uso e conservação dos equipamentos e estruturas cedidas, sendo de sua responsabilidade qualquer dano decorrente da má utilização ou de atos de sua autoria ou de seus associados;
6.51. A ASSOCIAÇÃO é responsável pela guarda e conservação e em caso de mau uso, da manutenção do veículo cedido, responsabilizando-se por danos que venham a sofrer durante a vigência do Termo de Colaboração. Os veículos obrigatoriamente deverão ser guardados, enquanto não estiverem em funcionamento, em prédios públicos em que haja segurança;
6.52. Prover a execução do Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
6.53. Zelar pelas boas práticas de segurança laboral e ambiental;
6.54. Utilizar os bens única e exclusivamente para o fim que está sendo cedido/autorizado, não podendo, em hipótese alguma, vender, ceder, emprestar ou alugar para terceiros.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a Associação para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.2. Dar apoio institucional para o funcionamento e desenvolvimento das atividades a serem promovidas pela ASSOCIAÇÃO;
7.3. Designar servidores para assessorar tecnicamente as atividades dos agentes da coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, quanto às questões ambientais e sociais;
7.4. Elaborar em conjunto com a ASSOCIAÇÃO, sempre que houver necessidade de adequações, novo plano de coleta e descarga do produto da coleta, bem como dos rejeitos desta;
7.5. Ceder espaço físico para a instalação do Barracão de Triagem de Resíduos Recicláveis, com imóvel localizado na Avenida Xingu, s/n, Bairro Ipanema;
7.6. Responsabilizar-se pela manutenção do imóvel cedido, bem como por todas as despesas fixas, tais como água, luz e monitoramento de segurança, excluindo-se a recuperação destes por danos que venham a sofrer durante a vigência do Termo de Colaboração;
7.7. Arcar com o combustível e a manutenção preventiva para os veículos cedidos;
7.8. Realizar o fornecimento de materiais de limpeza e expediente, bem como a desratização, troca de lâmpadas e roçada do pátio do barracão de reciclagem;

7.9. Realizar a entrega de equipamento de proteção individual – EPI, assim como outros equipamentos obrigatórios e necessários, atendendo as necessidades de segurança individual e proteção à saúde, inerentes à execução do objeto do Termo de Colaboração e obrigações firmadas no Plano de Trabalho;
7.10. Eventuais custos para as complementações de verbas rescisórias dos funcionários contratados ficarão a encargo do Município;
7.11. Disponibilizar para boa realização das atividades relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração: veículo para a realização da coleta; esteira, balança e prensa para compactação de resíduos triados para comercialização;
7.12. Atuar na educação ambiental, divulgando a importância da coleta seletiva e orientação da população quanto à correta separação dos resíduos em campanhas publicitárias;
7.13. Definir as áreas de coleta programadas, especificando frequência mínima e período de coleta;
7.14. Controlar os padrões dos serviços executados e cumprimento das responsabilidades da Associação;
7.15. Controlar e fiscalizar os níveis de reclamações por moradores e encaminhá-las à ASSOCIAÇÃO para que sejam solucionadas;
7.16. Adotar as providências legais cabíveis, quando ocorrerem irregularidades no cumprimento das obrigações da ASSOCIAÇÃO;
7.17. O Município poderá transferir a outra ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo, quando for constatada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento o descumprimento por parte da ASSOCIAÇÃO originalmente selecionada;
7.18. Analisar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

a) SOBRE A COLETA

- A coleta seletiva e limpeza de praia será 6 vezes na semana, inclusive no domingo, em forma de escala entre as três equipes para que haja a limpeza de praia no domingo, em rota e dias estabelecidos pela municipalidade;

- No contato com os munícipes, os colaboradores/associados da OSC devem manter comportamento condizentes com o serviço público, sempre prezando pelos bons préstimos e interação com a comunidade;
- O cronograma deverá ser atendido de forma completa, mesmo em locais mais afastados, com objetivo de atender a toda população;
- A coleta dos resíduos recicláveis somente será efetuada no Município de Pontal do Paraná;
- A Associação deverá garantir a coleta mínima de 15 (quinze) toneladas de Resíduos Recicláveis por mês, através do objeto deste Termo;
- Caberá à Associação comunicar e justificar com mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao Poder Público, quando houver impedimento em realizar a coleta seletiva;
- A Associação poderá coletar entulhos vegetais e operar o equipamento "Triturador de Galhos", bem como comercializar a biomassa obtida para fins energéticos ou para outros tecnicamente possíveis.

b) SOBRE O TRANSPORTE

- A Prefeitura disponibilizará 3 (três) caminhões, devendo a Associação contratar 3 (três) motoristas e 6 (seis) coletores para realizar a coleta no sistema porta-a- porta e limpeza de praia, conforme cronograma estabelecido pelo poder público;
-Os motoristas e coletores contratados, para realização do serviço externo, no sistema porta-a-porta deverão ser remunerados com base no piso salarial das respectivas categorias, ficando a Associação totalmente responsável no caso de descumprimento desta cláusula;
- O transporte deverá ser realizado com motoristas habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida e dois coletores por caminhão;
- O MUNICÍPIO custeará o combustível e a manutenção preventiva para os veículos cedidos;
-A ASSOCIAÇÃO é responsável pela guarda, conservação e manutenção do veículo cedido, em caso de mau uso, responsabilizando-se por danos que venham a sofrer durante a vigência do Termo de Colaboração. Os veículos deverão ser guardados, enquanto não estiverem em funcionamento, em prédios públicos em que haja segurança;
- O veículo só poderá ser utilizado exclusivamente para o fim que está sendo cedido/autorizado, não podendo, em hipótese alguma, vender, ceder, emprestar ou alugar para terceiros;
- Deve-se prezar pela segurança e atenção no trânsito.

c) SOBRE A TRIAGEM

- Caberá à Associação manter os equipamentos e as condições necessárias à operacionalização da unidade e disponibilizar meios que atendam às normatizações estabelecidas pelo Poder Público, inclusive quanto à limpeza e organização do local;
- Os materiais, desde que haja possibilidade, não poderão ser dispostos de forma dispersa, mas sim de forma compactada;
- Uma vez separados por tipo, os materiais devem ser prensados e enfardados, de forma a minimizar seu volume para o armazenamento;
- Caberá à Associação o acondicionamento da carga com a triagem dos resíduos secos em área coberta a ser disponibilizada pelo Município;
- Caberá à Associação manter a área interna e externa limpa e desobstruída. E é vedada a utilização da área de passeio para qualquer etapa do processo de manuseio do material reciclável;
- A Associação deverá assegurar aos Associados os meios necessários para a adequada separação e destinação dos resíduos;
- Atender a Legislação Trabalhista, a Associação deverá garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários pelos Associados, realizar para os mesmos diálogos (conversas) de segurança laboral e ambiental apresentando para a Comissão de Avaliação e Monitoramento o tema desenvolvido, lista de presença e respectivas assinaturas;
- A Associação estará proibida de utilizar animais (equinos) em qualquer etapa da gestão dos resíduos sólidos, bem como, permitir a presença de qualquer animal na área externa e interna da área total destinada à Associação;
- A Associação deverá promover capacitações aos Associados quanto às normas ambientais e de saúde humana, inclusive utilizando oportunidades quando oferecidas pelo Município.

d) SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA

-A Associação deverá demonstrar e comprovar ao Município a aplicação e os resultados dos recursos financeiros envolvidos, nos relatórios mensais a serem protocolados aos cuidados da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMMAAP);

- A Associação deverá fornecer todos os informes solicitados inerentes ao objeto deste documento ao Poder Público e solicitar às informações que forem necessárias com a periodicidade que se fizer necessária para a SMMAAP via protocolo;

- Apresentar relatório mensal à SMMAAP e para Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo o Rateio realizado até o trigésimo dia do mês subsequente. A comprovação deverá ser demonstrada constando os nomes dos associados beneficiários e valores recebidos, em uma planilha síntese. No relatório também deverá constar os quantitativos de recicláveis coletados/recebidos e comercializados por tipo de material, além de quantitativos dos números de associados participantes;

- Caso corra a ingressão de novos associados, a Associação deverá apresentar no relatório mensal o Cadastro Único do Governo Federal destes;

- A Associação deverá apresentar todas as certidões negativas quando da solicitação pelo Poder Público;

- Caberá a Associação fazer gestão administrativa das equipes e dos catadores associados;

- Caberá a Associação comprovar a distribuição dos recursos oriundos da triagem e comercialização dos resíduos recicláveis, recebidos através do objeto deste Termo, promovendo o desenvolvimento social da Associação e de seus Associados;

- A Associação deverá respeitar o meio ambiente, bem como fomentar a erradicação das práticas que lhe sejam danosas, proibindo a prática do fumo na área interna e externa destinada à Associação, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambientes e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 10936/2022;

- A Associação deverá apresentar à SMMAAP, calendário de funcionamento contendo os dias de recesso e/ou feriados, ficando vedado alterar sem prévia comunicação e autorização do Município;

e) SOBRE AS INSTALAÇÕES

- O MUNICÍPIO será responsável pela manutenção predial do imóvel cedido, responsabilizando-se por todas as despesas fixas, como água e luz, excluindo- se a recuperação destes por danos que venham a sofrer durante a vigência do Termo de Colaboração;

- O MUNICÍPIO fornecerá os materiais de limpeza e expediente, bem como a desratização, troca de lâmpadas e roçada do pátio;

- A ASSOCIAÇÃO é responsável pelo uso e conservação dos equipamentos e estruturas cedidas, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido por mau uso, devendo a mesma providenciar sua troca ou conserto e a devolução ao final do período do Termo.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 PODER PÚBLICO

9.1.1 O Poder Público fiscalizará o serviço de recebimento, triagem, comercialização da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;

9.1.2 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão de responsabilidade da SMMAAP e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, que procederá às validações dos documentos e relatórios necessários;

9.1.3 O Poder Público poderá fiscalizar todos os Termos do presente documento;

9.1.4 A Associação obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Poder Público;

9.1.5 Analisar e manifestar-se sobre recursos às penalidades impostas à Associação;

9.1.6 Ao Gestor do Termo de Colaboração é reservado o direito de recusar todos e quaisquer serviços, que não atendam as especificações contidas neste documento, ou que sejam considerados inadequadas pela fiscalização o que deverá ser devidamente fundamentado pelo Gestor.

9.2 DA ASSOCIAÇÃO

9.2.1 Promover ações de Educação Ambiental e Segurança do Trabalho, devidamente comprovados através de lista de presença dos participantes da Associação e temas desenvolvidos sempre relacionados à melhoria da autogestão dos catadores;

9.2.2 Apoiar e incentivar a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis não organizados;

9.2.3 A Associação deverá incentivar os seus associados com baixo grau escolaridade a frequentarem o Programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) facilitando o acesso à educação e à capacitação que, por diversos motivos, não concluíram a Educação Básica na idade certa;

9.2.4 Promover parcerias e integração com demais atores e/ou demais associações/cooperativas relacionadas a temática de coleta seletiva;

9.2.5 Desenvolver, divulgar e disponibilizar, para uso do Poder Público, indicadores de desempenho;

9.2.6 A ASSOCIAÇÃO é reservado o direito de contestar formalmente quaisquer serviços que não atendam as especificações contidas neste documento.

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)			
AÇÕES	**METAS**	**INDICADORES**	**PRAZO**
Coleta seletiva na área urbana	Realização da coleta seletiva pelo menos 6 vezes por semana, de acordo com o cronograma	Nº de dias de coleta por semana	Diário – a coleta acontecerá de segunda a sábado
Coleta seletiva na área rural	Realização da coleta seletiva pelo menos 1 vez na semana, de acordo com o cronograma	Nº de dias de coleta por semana	Semanal – a coleta acontecerá uma vez por semana
Limpeza de praia	Realizar a coleta pelo menos 6 vezes por semana conforme cronograma e de acordo com a necessidade apontado pela Prefeitura;	Nº de dias de coleta por semana	Diário – em forma de escala entre as equipes, com coleta no domingo e uma folga em outro dia da semana de menor movimento
Triagem de materiais oriundos das áreas urbana e rural	Realização da triagem de materiais coletados	Nº de fardos realizados por mês, por tipo de materiais	Diária – a triagem acontecerá de segunda a sábado – com levantamento mensal de quantidade
Comercializa ção dos materiais	Comercialização de no mínimo 15 toneladas de materiais recicláveis por mês	Quantidade em toneladas comercializad as, conforme documento de venda	Mensal – a comercialização ocorrerá sempre levando em consideração o volume de fardos prontos, o volume mínimo exigido para a coleta e ainda o espaço físico para armazenamento
Separação do rejeito dos materiais recicláveis	Armazenamento e pesagem dos rejeitos. Destinação dos rejeitos à coleta pública de maneira adequada	Quantidade em toneladas de rejeitos coletados junto aos materiais recicláveis por mês	Diário – os rejeitos serão separados diariamente e coletados conforme cronograma da coleta convencional
Ampliação da coleta seletiva	Auxiliar os catadores independentes fornecendo carrinho coletor em quantidade, material e especificação informado pelo munícipio	Organizar a distribuição dos carrinhos já adquiridos através do Termo 2022/2023	Diário – acompanhamento dos coletores que utilizam os carrinhos e alteração se necessário

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Poder público atribuirá o VALOR de: R$ 38.359,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais) mensalmente, condicionado ao recebimento de no mínimo 15 (quinze) toneladas mês pela coleta seletiva realizada e aos demais itens apresentados neste documento. A base de cálculo de quantidade de resíduos será ajustada de forma progressiva em função da ampliação da participação da população e eficiência na coleta de resíduos recicláveis.

12 - PLANO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Despesas Correntes	**Custo Unitário (MÊS)**	**Total (ANO)**
Despesa com pessoal	**R$ 36.485,85**	**R$ 437.830,20**
SMMAAP		
Conta Reduzida: 300		

Fonte: 0511		
Natureza da Despesa: 3.1.50.41.00.00		
Contribuições		
Conta Reduzida: 293		
Fonte: 1000		
Natureza da Despesa: 3.1.50.41.00.00		
Contribuições		
Custos indiretos	**R$ 1.873,15**	**R$ 22.477,80**
SMMAAP		
Conta Reduzida: 302		
Fonte: 0511		
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00		
Contribuições		
VALOR TOTAL	**R$ 38.359,00**	**R$ 460.308,00**

DESPESA COM 3 MOTORISTAS E 6 COLETORES e CUSTOS INDIRETOS	**MENSAL**
SALÁRIOS (9 FUNC.)	R$ 15.050,58
AUXILIO ALIMENTAÇÃO (9 FUNC)	R$ 4.665,60
FÉRIAS	R$ 1.194,45
1/3 FÉRIAS	R$ 398,10
13º SALÁRIO	R$ 1.254,18
FGTS MENSAL	R$ 1.203,97
FGTS MULTA 40%	R$ 481,54
ADICIONAL DE RISCO	R$ 631,07
PERICULOSIDADE	R$ 1.599,02
INSS	R$ 1.354,47
INSS PATRONAL + TERCEIROS + FAP + PIS	R$ 8.652,87
CUSTOS INDIRETOS (ASSESSORIA CONTABIL / INTERNET / TELEFONIA /MANUTENÇÃO / SISTEMA DE GESTÃO / CAPACITAÇÃO / CAPAS DE CHUVA/ CAMISETAS / dentre outros)	R$ 1.873,15
	R$ 38.359,00

13 - DO ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Será encerrado o Termo de Colaboração com a Associação de Reciclagem que não mantiver durante a vigência do TERMO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente documento, sobretudo que seja confirmada a presença de catador de material reciclável menores de 18 anos exercendo atividades laborais junto a Associação.

14 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para devidos fins de prova junto ao (a)_____ , para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.	
Local e Data	Proponente
14 – APROVAÇÃO (de acordo)	
Aprovado	
Local e Data	Concedente

ANEXO

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
À CELEBRAÇÃO DO TERMO

À Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR

A **Associação Municipal de Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná, AMCORESPP**, CNPJ nº 05.648.376/0001-20, situada na Avenida Xingu, s/n, CEP 83255-000, Bairro Ipanema, Pontal do Paraná/PR, neste ato devidamente representada pela sua Presidente Alyne Souza Paz Cunha, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Data

Associação Municipal de Coletores de Resíduos Sólidos de Pontal do Paraná, AMCORESPP
ALYNE SOUZA PAZ CUNHA
Presidente 2020 /2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CFC181F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 - REPUBLICACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023

Nº	Tipo item	Renovação contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	Convênio
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Brasil/CEF	
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 748.301,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento Pasep 1% sobre a Receita	
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 544.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento	
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 165.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento previdenciário	
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato FINISA	Parcelamento	R$ 1.345.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento Contrato FINISA (CEF)	
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 190.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento PASEP	
7	Serviço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manutenção veículos	até o valor	R$ 450.000,00	**jan/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção frota	

			pesados								
8	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas	300	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de camisetas para os eventos/programas da SMAS	
9	Serviço	NÃO	Oficineiros	7.500 h	R$ 150.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento das demandas do CRAS e CREAS	
10	Compra	NÃO	Material Expediente	Diversos	R$ 80.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para atender as necesidades da SMAS	
11	Serviço	Sim	Material Gráfico	Diversos	R$ 10.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da SMAS	
12	Serviço	SIM	Marmitex	7.500	R$ 140.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para as pessoas inseridas no projeto PRAIA e para atender as outras demandas da SMAS	
13	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.	Diversos	R$ 5.000,00	**jan/23**	Média	**SMAS**	Não	Manutenção de equipamentos da SMAS	
14	Serviços	NÃO	Coffee Break	200 (centos)	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos equipamentos da SMAS	
15	Seriços	NÃO	Terceirização de Serviços Gerais	4	R$ 150.000,00	**jan/23**		**SMAS**			
16	Compra	NÃO	Sacolas plásticas para hortifrutigranjeiros	diversos	R$ 3.000,00	**jan/23**	Méodop	**SMAS**	Não	Aquisição de sacolas plásticas reforçadas para utilização nos CRAS, CREAS e Casa de Passagem	
17	Compra	SIM	Perifericos de informatica		R$ 30.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.	
18	Compra	SIM	Computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis		R$ 200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente	
19	Compra	SIM	Materiais Permanentes		R$ 95.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários.	
20	Compra	SIM	Materiais de Expediente		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.	
21	Compra	SIM	Aquisição de Bandeiras		R$ 7.500,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Justifica-se para atendimento a Lei Federal n.º 5.700/71, Lei do Estado do Paraná n.º 52/90, Lei Orgânica Municipal artigo 258 e Lei Municipal de Pontal do Paraná n.º 64/97, que regem pela utilização da bandeira em repartições públicas em geral e instituições de ensino.	
22	Compra	SIM	Gás (GLP) de 13 kg		R$ 11.500,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
23	Compra	SIM	Água mineral e Gás 45 kg		R$ 15.600,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
24	Serviço	SIM	Material Gráfico		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.	
25	Compra	SIM	Materiais de limpeza e higiene		R$ 80.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para assepsia dos predios públicos.	
26	Serviços	SIM	Associações		R$ 49.044,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.	
27	Serviços	SIM	Sistema - banco de preços		R$ 7.720,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Levantamento de orçamentos para licitações	
28	Compra	SIM	Cones - Sinalização		R$ 2.187,50	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Sinalização para orientação de pessoas e veículos	
29	Serviço	SIM	Cartório		R$ 15.000,00	**jan/23**	ALTO	**SMAD**	Não	Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios.	
30	Serviço	NÃO	Curso com a professora Angela Mendonça		R$ 8.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
31	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais		R$ 586.017,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas	
32	compra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados proerd)		R$ 100.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	
33	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho		R$ 769.683,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período	

			Sapeca							integral/zerar lista de espera.	
34	Serviço	NÃO	Ampliação do novo CMEI Francisco		R$ 297.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera	
35	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Dourado		R$ 288.453,86	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Construção da Cozinha externa	
36	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Estrela do Mar		R$ 322.732,94	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
37	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Golfinho Azul		R$ 164.497,08	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
38	Serviço	NÃO	Reforma do Piso interno e das quadras		R$ 200.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Piso interno e das quadras	
39	Serviço	NÃO	Reformas das unidades escolares		R$ 295.825,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Melhoria nos prédios da Educação	
40	Serviço	NÃO	Aquisição de ventiladores e quadros verdes para as escolas e CMEIs		R$ 195.048,33	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
41	Serviço	NÃO	Instalação de coberturas de policarbonato nas escolas e CMEIS		R$ 95.421,17	**jan/23**	Médoa	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
42	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 398.592,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde	
43	Compra	NÃO	Aquisição de Bolsas de Colostomia	12 Meses	R$ 50.000,00	**jan/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para pacientes	
44	Rateio	Sim	Consorcios de saúde	12 Meses	R$ 3.200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Participação em Consorcio Público	
45	Serviços	Não	Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e entrega rápida de documentos	12 meses	R$ 60.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	Não	Transporte e coleta de insumos, e considerando o alto fluxo de veículos visando garantir agilidade e tempo resposta adequado e eficaz.	
46	Serviços	SIM	Roçada		R$ 12.000,00	**jan/23**	médio	**SMSP**	Não	Roçada Dentran/ GCM/ Delegacia	
47	Serviço		Festival do Caranguejo	1	R$ 50.000,00	**jan/23**	alta	**STDE**	não	Organização do 19º Festival do Caranguejo	
48	Serviço	NÃO	Contratação de seguro veicular		R$ 20.000,00	**jan/23**	alta	**SMMAAP**	não	Vinculado a outras secretarias, valor estimado em processo de cotação.	
49	Equipamento		Contratação de estagiários		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
50	Equipamento		Locação de veiculos		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
51	Equipamento		Equipamentos de proteção individual		R$ 15.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
52	Equipamento		Software engenharia		R$ 150.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
53	Emenda		Pavimentação, drenagem e passeios (Rua Acapulco e trecho da Avenida Santa Mônica)		R$ 361.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	R$ 238.873,17
54	Obra		Pavimentação de Ruas diversas		R$ 235.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	
55	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde	
56	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas	12 Meses	R$ 5.700.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos - Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h	
57	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 700.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS	
58	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes	
59	Serviço	SIM	Credenciamento Especialidades	12 Meses	R$ 1.500.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especialidades médicas	
60	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 55.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde	
61	Serviço		Roçadas de Espaços Públicos	6	R$ 36.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Manutenção de espaços públicos	
62	Serviço		Tendas para eventos turísticos		R$ 200.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
63	Serviço		Som para eventos turísticos		R$ 120.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
64	Serviço		Carnaval		R$ 300.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Organização e apoio ao Carnaval 2023	
65	Compra	NÃO	Aquisição de pastas catálogo personalizadas	2000	R$ 36.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Para uso da educação infantil	
66	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 21.553,75	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Seguro dos veículos da SMED	
67	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS		R$ 160.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura	
68	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de camisetas, bonés, revistas e certificados do Proerd		R$ 30.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023	
69	Serviço	NÃO	Serviço de terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e cozinheira		R$ 1.851.343,20	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
70	Serviço	SIM	Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.032.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino	
71	Serviço	SIM	Estagiários **		R$ 220.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
72	Serviço	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 18.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS	
73	Serviço	NÃO	Dedetização e limpeza de caixa dágua		R$ 35.200,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
74	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
75	Serviço	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED	

76	Compra	NÃO	Alimentação escolar (hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, alimentos não perecíveis, pães...)		R$ 1.650.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
77	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
78	Compra	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes nas escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
79	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 500.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
80	Compra	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 500.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
81	Compra	NÃO	Aquisição de apostilas ABACADÁ		R$ 100.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos	
82	Serviço	SIM	Publicação de atos legais		R$ 9.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
83	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.	
84	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 50.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.	
85	Serviço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.	
86	Serviço	Não	REGULARIZAÇÃO DETRAN	20	R$ 4.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Regularização da Frota de Veículos	
87	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 15.380,00	**fev/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
88	Compra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamentos e material de proteção individual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/coletiva de trabalhadores/servidores	
89	Compra	NÃO	Marmitex e coffe break		R$ 20.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Alimentação para os eventos	
90	Serviço	NÃO	Contratação de espaço para realização de eventos esportivos		R$ 65.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	Não	Espaço para realizar eventos esportivos com medidas oficiais.	
91	Serviço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.		R$ 45.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.	
92	Compra	NÃO	Troféis e medalhas		R$ 30.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Premiação para eventos esportivos e culturais	
93	Compra	NÃO	Aquisição de Playground		R$ 196.740,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Aquisição de 8 unidades de playground	
94	Serviço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas		R$ 450.000,00	**fev/23**		**SECEJ**	NÃO	Com o pedido de rescisão da empresa que detém o contrato de oficinas, a prioridade para licitar uma nova empresa é de alta importância para que não entrem em colapso as escolinhas fornecidas por esta secretaria.	
95	Obra	NÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R$ 8.130.000,00	R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
96	Obra	NÃO	Construção de 20 Unidades Habitacionais		R$ 80.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	Atender ao direito de moradia em Pontal do Paraná.	R$ 2.000.000,00
97	Serviço	NÃO	Topografia e Sondagem		R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLIICAS, ANALISE DO SOLO	
98	Serviço	NÃO	Extensão de Rede		R$ 450.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MELHOTIAS PARA POPULAÇÃO, COM REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
99	Serviço	NÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração do PGIRS (superávit fundo meio ambiente)		R$ 150.000,00	**fev/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Solidos (mandatório - legislação Federal).	
100	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para horta comunitária.		R$ 50.000,00	**fev/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul.	
101	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Oceânica	Diversos	R$ 8.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de vales transporte para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
102	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Graciosa	Diversos	R$ 15.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de passagens para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
103	Compra	NÃO	Insumos agrícolas	Diversos	R$ 10.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS E CREAS	
104	Compra	NÃO	Máquinas de costura e insumos	10	R$ 20.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para oferta de cursos de costura no Projeto Incubadora Social	
105	Serviço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete		R$ 2.000,00	**fev/23**		**GAB**		Seguro dos veículos	
106	Serviço	NÃO	Empresa para produção de placas comemorativas/inaugurais		R$ 50.000,00	**fev/23**		**GAB**		Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos.	
107	Compra	NÃO	Material Gráfico		R$ 40.000,00	**fev/23**	médio	**GAB**		impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.	
108	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 416.384,90	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radiologicos nos Prontos Atedimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	
109	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 17.297,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde	
110	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para	

										as Unidades de Saúde	
111	Serviço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metropolitana	
112	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 356.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde	
113	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 170.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde	
114	Compra	NÃO	Enxoval e bolsa maternidade	12 Meses	R$ 40.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para as gestantes acompanhadas pela Casa da Mulher e Rouparia para os Prontos Atendimentos 24h	
115	Compra	NÃO	Materiais de Processamentos de Dados	12 Meses	R$ 100.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS	
116	Serviço	NÃO	Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde	
117	Serviço	SIM	Barracão Almoxarifado Central		R$ 425.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAD**	Não	Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.	
118	Serviço	SIM	Material para Alvenaria, elétrica e Hidraulica		R$ 50.000,00	**mar/23**	Alta	**SMAD**	NÃO	Mabutenção e reparo dos prédios públicos	
119	Serviço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 94.188,40	**mar/23**	Alta	**SMAD**	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho.	
120	Serviço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	**mar/23**	Médio	**SMAD**	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da profissão.	
121	Compra	NÃO	Material esportivo		R$ 350.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.	
122	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais		R$ 90.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Premiação para eventos esportivos e culturais	
123	Serviço	NÃO	Material de Construção		R$ 50.000,00	**mar/23**		**SECEJ**	Não	Aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção dos prédios públicos, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Esporte, sendo primordial a aquisição dos materiais para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.	
124	Serviço	NÃO	Empresa organizadora de eventos	1	R$ 150.000,00	**mar/23**	ALTA	**STDE**	10	Profissionalização na organização de eventos, com garantia de qualidade.	
125	Obra	NÃO	Ponte e Passarela RUA ESTORIL		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSO AO PALACIO MUNICIPAL/ POSTO DE SAÚDE	
126	Obra	NÃO	REVITALIZAÇÃO RUA LAUDINO IVO VIGO ATÉ RUA MANOEL MARQUES		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	
127	Obra	NÃO	Urbanização Praia de Leste (Baroneza Cerro Azul/Didio Costa/ Afonso Camargo)		R$ 1.500.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
128	Emenda	NÃO	Urbanização para Acessibilidade Ipanema(Av Xingú/ Cacilda Ramos da Silva/20 de Dezembro/Av Pirajá)	SUPERÁVIT	R$ 2.300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	
129	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.		R$ 100.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.	
130	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1000	R$ 230.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.	
131	Compras	NÃO	Aquisição de Equipamentos para limpeza de praia.		R$ 300.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Equipamento para limpeza de praia.	
132	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.		R$ 3.800.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	
133	Serviço	NÃO	Material Permanente	Diversos	R$ 80.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliarios em geral para as Unidades da SMAS	
134	Compra	NÃO	Aquisição de colchão de espuma	15	R$ 4.500,00	**mar/23**	médio	**SMAS**	não	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	NÃO
135	Serviço	NÃO	Curso de capacitação para servidores	2	R$ 10.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Curso para capacitação dos servidores da SMAS	
136	Serviço	SIM	Jovem aprendiz	20	R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Programa Jovem Aprendiz	
137	Serviço	NÃO	Manutenção e reformas	Diversos	R$ 59.165,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção do CRAS, CREAS, CCI e demais prédios da SMAS	
138	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	Diversos	R$ 10.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura dos prédios da SMAS	
139	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	9	R$ 6.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
140	Serviço	SIM	Ceinee	Diversos	R$ -	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Contratação de estagiários para	

										as Unidades da SMAS	
141	Compra	NÃO	Material didático / Aquisição de livros de Literatura	Diversos	R$ 3.000,00	**mar/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos usuários do CRAS/CREAS	
142	Compra	NÃO	Aquisição de EPI's	Diversos	R$ 5.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para utilização dos usuários do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - PRAIA	
143	Compra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal diversas Secretarias	504	R$ 64.692,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
144	Compra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal diversas Secretarias	465 litros	R$ 10.300,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
145	Serviço	NÃO	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.151.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
146	Compra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 220.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Suprir necessidade logística necessária aos serviços públicos urbanos/rurais	
147	Serviço	NÃO	Programa de controle de gestão esportiva		R$ 12.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Software para gestão esportiva das escolinhas do municipio	
148	Compra	Não	Aquisição de instrumentos musicais		R$ 120.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aqusição de instrumentos para aulas musicais	
149	Serviço	SIM	Laboratório das Unidades	12 Meses	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços laboaratoriais nas Unidades Basicas de Saúde	
150	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades	
151	Compra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 1.885.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
152	Compra	Não	Equipamentos permanente	12 Meses	R$ 900.000,00	**abr/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde	
153	Compra	Naõ	Aquisição de materiais de higinene e limpeza - itens não contemplados no Pregão 130/2022)		R$ 800.000,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Itens não licitados no Pregão 130/22 - contratos vencerão em julho de 2023	
154	Serviço	SIM	Manutenção de ar condicionado		R$ 43.557,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauários.	
155	Serviço	SIM	Internet para o Servidor		R$ 47.988,12	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.	
156	Serviço	SIM	Serviço de Postagem		R$ 35.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAD**	Não	Correspodência via Correios.	
157	Serviço	SIM	Limpeza de Caixa d' água, caixa de gordura, detetização e desratização		R$ 15.000,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	NãO	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.	
158	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
159	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana - manutenção e conservação urbana/rural	12.500.000 m²	R$ 2.600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
160	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana, através de MEIs para a Anibal Khury	1.872.000 m²	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
161	Serviço	NÃO	Locação Maquinas Pesadas - manutenção viária	12 meses	R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
162	Serviço	NÃO	Serviço de manutenção de redes de drenagem pluvial - manilhas	até o valor	R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
163	Serviço	NÃO	Realização do Festival de Gastronomia 2023	1	R$ 60.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	1	Consolidação de Pontal do Paraná como Capital Paranaense da Cambira e aquecimento da economia na baixa temporada	
164	Serviço	NÃO	Confecção de materiais turísticos promocionais	15	R$ 100.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	15, 16	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
165	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na FIT Cataratas 2023	1	R$ 55.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
166	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na EXPO PARANÁ 2023	1	R$ 15.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
167	Obra	NÃO	Pavimentação de Vias nos Balneários em Bloquete e CBUQ (convêni os, emendas parlamentares, recursos proprios)	SUPERÁVIT	R$ 1.000.000,00	**abr/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	
168	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.		R$ 100.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
169	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.		R$ 10.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.	
170	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.		R$ 300.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.	
171	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.		R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Tablets e drone.	
172	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.		R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.	
173	Serviço	NÃO	Locação de Veículo		R$ 20.000,00	**abr/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Atualmente a secretaria de esportes tem apenas um veículo locado na sua frota, sendo essencial a manutenção deste contrato.	
174	Serviço	SIM	Internet (Patrimônio)		R$ -	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades da SMAS	
175	Compra	NÃO	Agasalho e Uniforme Esportivo	50	R$ 10.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para os jogos de integração da Terceira Idade	

176	Compra	NÃO	Enxoval de cama, mesa e banho	Diversos	R$ 5.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
177	Compra	NÃO	Aquisição de berço infantil	4	R$ 2.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
178	Compra	NÃO	Cesta Básica	6.000	R$ 800.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
179	Serviço	SIM	Internet banda larga		R$ 65.644,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
180	Serviço	Não	GVC		R$ 40.000,00	**abr/23**	média	**SMSP**	NÃO	Prestação de Serviço de Prevenção ao afogamento	
181	SERVIÇO	NÃO	Convenio Correios (Fundo de Trânsito)		R$ 50.000,00	**abr/23**	Alto	**SMSP**	Não	PARA SISTEMA DE NOTIFICAÇÕES	
182	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos transporte de pacientes	
183	Serviço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 300.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde	
184	Compra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação	
185	Compra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 100.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanhados pela nutricionista	
186	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 150.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secretaria de Saúde	
187	Serviços	Sim	Capacitação de servidores - Formação Continuada	12 Meses	R$ 500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Formação continuada de serviores da Secretaria de Saúde	
188	Serviços	Sim	Terapeuta ocupacional - AME	12 meses	R$ 33.600,00	**mai/23**	Medio	**SMS**	Não	Serviços de terapia ocupacional para o AME	
189	Serviço	NÃO	Capina e roçada		R$ 150.908,88	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
190	Compra	NÃO	Combustiveis		R$ 292.540,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ADITIVO EM ANDAMENTO	
191	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Oceânica		R$ 24.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
192	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 120.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ELABORAR OUTRO TERMO DE REFERENCIA	
193	Compra	SIM	Letreiro - para a sede Prefeitura		R$ 70.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Identificação do Paço Público Municipal.	
194	Serviço	SIM	Roçadas		R$ 90.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas.	
195	SERVIÇO	NÃO	Bolsa Auxilio		R$ 85.000,00	**mai/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA AUXILIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	
196	Compra	NÃO	Letreiros para 3 balneários	3	R$ 90.000,00	**mai/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Continuidade do processo de identificação dos balneários	
197	Serviço	NÃO	Gestão do Terminal de Embarque: vigência até MAI. Um novo processo será iniciado (Dependência da SEIL/AGEPAR)	1	R$ 15.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhora da gestão do terminal de embarque	
198	Serviço	NÃO	Painéis/Placas Turísticas	15	R$ 45.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Identificação e orientação aos turistas e população em geral	
199	Convenio	NÃO	BINARIO NOEMIO GBRIEL SIMAS / NELSON MEDRADO / DOM ALFRED ERNEST NOVAK		R$ 440.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 11.000.000,00
200	Obra	NÃO	Urbanização Ipanema (R. São Luiz)	SUPERÁVIT	R$ 1.500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
201	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Primavera/Canoas		R$ 455.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	R$ 1.415.000,00
202	Obra	NÃO	Implantação do sistema ecoponto.		R$ 300.000,00	**mai/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Locais para depósito temporário de resíduos inservíveis que serão triados por tipo e encaminhados para destinação final.	
203	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica		R$ 23.000,00	**mai/23**		**GAB**		Obrigação legal	
204	Serviço	NÃO	Cursos Profissionalizantes - SENAC	4	R$ 30.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de cursos profissionalizantes	
205	Serviço	SIM	Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Diversos	R$ 20.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados dos prédias da SMAS	
206	Serviço	SIM	Locação dos veículos	3	R$ 50.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Locação de veiculos	
207	Compra	NÃO	Kit Natalidade	30	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de benefício eventual - Kit enxoval para bebês	
208	Serviço	SIM	Vale transporte Jovem Aprendiz - Oceânica	Diversos	R$ 10.000,00	**mai/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMAS	
209	Compra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto manutenção viária (vários itens - medidas 0,40/0,80/1,00 e 1,50)	Total 2.100	R$ 584.850,00	**mai/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais e manutenção viária	
210	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Reciclada	9.000 m³	R$ 500.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
211	Serviço	NÃO	Elaboração de projetos para canalização de 3 pontos de canal	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
212	Serviço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.000.000,00	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino	
213	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$ 39.867,57	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia	
214	Serviço	SIM	Plataforma WEB		R$ 68.154,72	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos	

										eletrônicos	
215	Serviço	SIM	Sistema para a SMO		R$ 10.397,79	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição do Sistema Audatex se dá para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias possam consultar/conferir os preços (base) que os credores estarão apresentando antes de aplicar o desconto acordado nas licitações vigentes e futuras	
216	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 45.000,00	**jun/23**	Alta	**SMAD**	não	Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal.	
217	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 52.000,00	**jun/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
218	Serviço	NÃO	Projeto e execução de alternativas para travessias de canais através de estruturas pré-moldadas	conforme orçamento	R$ 400.000,00	**jun/23**	média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
219	Serviço	NÃO	Topografia de regiões com problemas de alagamento	conforme orçamento	R$ 150.000,00	**jun/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
220	Serviço	NÃO	Arbitragem		R$ 145.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Para atender as competições realizadas no município.	
221	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo		R$ 20.000,00	**jun/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Taekowndo	
222	Compra	NÃO	Aquisição de livros personalizados		R$ 62.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de livros para 3º Concurso literário Litoral com Arte.	
223	Serviço	Não	Locação de veículos		R$ 15.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	Não		
224	Serviço	Não	Roçada		R$ 89.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	NÃO	Para mantermos as manutenções das praças e prédios públicos em relação a roçada de cada espaço, estes contratos são renovados a cada seis meses, devido a esse exposto a prioridade desta licitação é alta.	
225	Serviço	NÃO	Aplicativo de Informações Turísticas	1	R$ 45.000,00	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Organização e divulgação dos dados turísticos do municipal, de forma rápida e atualizada	
226	Compra	NÃO	Aquisição de equipamentos (computadores, móveis de escritório)	6	R$ 124.924,04	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhoria das condições de trabalho	
227	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.		R$ 354.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva via associação de reciclagem.	
228	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.		R$ 178.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	A demanda por atendimento emergencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.	
229	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.		R$ 200.000,00	**jun/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
230	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias - Cotrans		R$ 160.000,00	**jun/23**		**GAB**		Insuficiência de veículos da frota própria	
231	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	Diversos	R$ 80.000,00	**jun/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da SMAS	
232	Compra	NÃO	Agência de viagens / Turismo	Diversos	R$ 10.000,00	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS (Ipanema e Canoas)	
233	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	11	R$ 32.250,02	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da SMAS	
234	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$ 23.400,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Sumara	
235	Compra	NÃO	Agulhas - Luvas	12 Meses	R$ 174.000,00	**jun/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
236	Compra	NÃO	Kit lanche onibus	12 Meses	R$ 79.800,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lanche para pacientes onibus tratamento fora do municipio	
237	Serviço	SIM	Médicos UBS	12 Meses	R$ 900.000,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médicos para as Unidades Básicas de Saúde	
238	Obra	NÃO	Abrigo de Onibus Terminais		R$ 200.000,00	**jun/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO	
239	Serviço	SIM	Laboratório PA	12 Meses	R$ 95.580,00	**jul/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços laboratoratoriais nos Prontos Atendimentos 24h	
240	Serviço	SIM	Software de Gestão Pública		R$ 800.355,48	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios	
241	Serviço	SIM	Web site		R$ 16.600,00	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes.	

242	Serviço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$ 204.628,79	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias e atendimentos.	
243	Serviço	SIM	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$ 150.578,88	**jul/23**	MEDIO	**SMAD**	NÃO	A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.	
244	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL		R$ 200.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
245	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES		R$ 60.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA REQUALIFICAÇÃO	
246	Compra	NÃO	Aquisição dos prêmios do Programa Nota Pontalense		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMFO**		Cumprimento da Lei nº 2.374/2022	
247	Serviços	SIM	Agência de Publicidade	Diversos	R$ 30.000,00	**jul/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a SMAS	
248	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.		R$ 100.000,00	**jul/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .	
249	Serviço	SIM	Locação de veículos	3	R$ 48.000,00	**jul/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Locação de veículo utilitário e de passeio para atender as demandas da secretaria.	
250	Convênio		Revitalização Pontal do Sul (R Do Cedro/ Palmital/ Erva Mate/Emabuba/ Alameda do Café)		R$ 40.000,00	**jul/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 830.000,00
251	Serviço	NÃO	sonorização		R$ 110.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	Não	Sonorização para eventos.	
252	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Motocross		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Motocross	
253	Serviço	NÃO	Federação Paranaense de Muay Thai e MMA		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Muay Thai e MMA	
254	Serviço	NÃO	Roçada		R$ 160.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Roçada de parques e praças	
255	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
256	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
257	Serviço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	**jul/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Suporte aos demais serviços da secretaria	
258	SERVIÇO	NÃO	PLOTAGEM DE VIATURAS		R$ 70.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA SMSP	
259	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 15.567,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação	
260	Compra	Não	Aquisição de computadores para as escolas municipais e para polo UAB		R$ 200.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Computadores ou similares; laboratório informática/ robótica	
261	Serviço	Não	Instalação de cabeamento de internet em todas as unidades de ensino		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Cabeamento/ internet nas escolas	
262	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa	
263	Compra	NÃO	Uniformes	12 Meses	R$ 100.000,00	**ago/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
264	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia	
265	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS	
266	Serviço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 108.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
267	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Graciosa		R$ 240.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
268	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 78.219,72	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
269	Serviço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	**ago/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações.	
270	Serviço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	**ago/23**	Alto	**SMAD**	NÃO	O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o local equipe para averiguação	
271	Serviço	NÃO	COPEL	12	R$ 4.284.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	

272	Serviço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.500.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Atualização do parque de iluminação pública	
273	Serviço	SIM	Locação de Serviços de Monitoramento Viário por câmeras	36	R$ 495.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Segurança viária e dos próprios	
274	Serviço	NÃO	DESASSOREAMENTO canais	1 mês	R$ 384.000,00	**ago/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
275	PERMANENTE	NÃO	PLACAS BALISTICAS		R$ 50.000,00	**ago/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
276	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Karate		R$ 20.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Karate	
277	Serviço	NÃO	Materiais de Construção		R$ 50.000,00	**ago/23**	açta	**SECEJ**	não	Manutenção de espaços públicos e pequenos consertos	
278	Serviço	NÃO	Feste Pon (cachê)		R$ 50.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	não	Cachê participantes do festival de teatro	
279	Serviço	NÃO	Container-Sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
280	Serviço	NÃO	Limpeza de contâiner sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
281	Serviço	NÃO	Construção do Centro de Eventos	1	R$ 100.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Estruturação do espaço de eventos do município	
282	Serviço	NÃO	Contratação de filmagens para vídeo 3D Pontal a Sua Praia	1	R$ 10.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
283	Compra	NÃO	Camisetas para ambulantes	650	R$ 35.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	18,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
284	Compra	NÃO	Pallets	350	R$ 15.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
285	Compra	NÃO	Crachás de Identificação para Vendedoes Ambulantes	650	R$ 3.500,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,18	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
286	Convênio	NÃO	Pavimentação Shangri-lá (R Paranavaí/Guarapuava/Floria nópolis/Tamandaré/ Cabo Frio/Cascavel)		R$ 10.000,00	**ago/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 2.375.000,00
287	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para reciclagem.		R$ 200.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Ampliar a coleta seletiva e poder atender mais associações/cooperativas de catadores.	
288	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira.		R$ 100.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
289	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município		R$ 400.000,00	**ago/23**		**GAB**		Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município	
290	Serviço	SIM	Vale Transporte Graciosa		R$ 90.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
291	Serviço	NÃO	Contratação de empresa para realização de Concurso Público		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		necessidade de completar o quadro em determinados cargos	
292	Serviço	SIM	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
293	Serviço	SIM	Sonorização	Diversos	R$ 15.000,00	**ago/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Para atender eventos da SMAS	
294	Serviços	NÃO	Software	12	R$ 63.000,00	**ago/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de software para a gestão da Secretaria	
295	Serviço	NÃO	Construção Sede da Secretaria de Obras	12 meses	R$ 729.106,38	**ago/23**	Médio	**SMAD**		CONSTRUÇÃO SEDE PATIO SMOSP	
296	Serviço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 347.290,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades	
297	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 200.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades de Saúde	
298	Compra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 150.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos Unidades de Saúde	
299	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 40.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
300	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 300.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
301	Serviço	SIM	Locação de impressoras	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades de Saúde	
302	Serviço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde	
303	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	
304	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação	
305	Compra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 20.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
306	Compra	NÃO	Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos		R$ 50.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
307	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente	
308	Serviço	SIM	Locação de impressoras		R$ 163.672,08	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
309	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 111.600,12	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
310	Serviço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 500.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED	
311	Serviço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal	
312	Serviço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo	

										de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.	
313	Compra	SIM	Alimentos não perecíveis e perecíveis - café e açucar		R$ 28.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.	
314	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Quente	592 Ton 6159 m² serviços	R$ 504.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
315	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² serviços	R$ 215.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
316	PERMANENTE	NÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO		R$ 35.000,00	**set/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA USO DE INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	
317	Serviço	NÃO	Modernização/manutenção do Terminal de Embarque/Flutuantes	1	R$ 100.000,00	**set/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Estruturação adequada do terminal para embarque de turistas	
318	Serviço	NÃO	Construção do Portal da Cidade	1	R$ 50.000,00	**set/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Construção de uma identificação da cidade junto aos visitantes	
319	Serviço		Fogos	6	R$ 350.000,00	**set/23**	médoa	**STDE**		Queima de fogos aniversário cidade e reveillon	
320	Compra	SIM	Material Construção	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos dos prédios da SMAS	
321	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	Diversos	R$ 60.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos Casa de Passagem e demais, CRAS, CREAS e CCI	
322	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	6	R$ 30.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
323	Serviço	SIM	Almaq (Impressoras)	9	R$ 27.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades da SMAS	
324	Serviço	SIM	Patrimonial Alarmes		R$ -	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades da SMAS	
325	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis e perecíveis	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades da Casa de Passagem e demais unidades da SMAS	
326	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	Diversos	R$ 10.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da SMAS	
327	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (cuidadoras)	2	R$ 40.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da Casa de Passagem	
328	Serviço	NÃO	Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação		R$ 25.000,00	**set/23**		**GAB**		Obrigação legal	
329	Serviço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 367.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pacientes, e campanhas da SMS.	
330	Serviço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na Secretaria de Saúde	
331	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 1.123.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde	
332	Serviço	Não	Ambulância		R$ 45.000,00	**out/23**		**SECEJ**	NÃO	Os eventos esportivos que estamos planejando para realizar no ano de 2023 têm por obrigação da secretaria de esportes fornecer ambulância, atualmente temos o contrato vigente e futuramente será necessário licitar outra empresa no mês outubro/2023 quando o contrato atual se encerrará.	
333	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar		R$ 630.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
334	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares		R$ 300.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
335	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.		R$ 50.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção de equipamentos da SMED	
336	Serviço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 3.360.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
337	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes escolares (kit completo)		R$ 1.700.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
338	SERVIÇO	SIM	MARMITEX GCM		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	Para atender os GCMs no plantão.	
339	PERMANENTE	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
340	PERMANENTE	NÃO	ARMAS LETAIS		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
341	Serviço	NÃO	Contratação de empresas para o transporte público municipal		R$ -	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	
342	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Ipanema - Av Floresta Negra		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA REGIÃO	R$ 1.700.000,00
343	Convênio	NÃO	Pavimentação Jardim Canadá (R. Max Rosenmann/Badi do Carmo Mesquita/Copacabana/José Rico)		R$ 60.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 1.330.000,00
344	Serviço	NÃO	Vale Alimentação para os		R$	**out/23**		**GAB**		Obrigação legal	

			servidores		3.100.000,00						
345	Serviço	SIM	Iluminação Festividades Fim de Ano		R$ 150.000,00	**out/23**	médio	**SMAD**	NÃO	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano	
346	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**out/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
347	Serviço	SIM	Green Card Alimentação	Diversos	R$ -	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na SMAS	
348	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (serviços funerários)	120	R$ 250.000,00	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da SMAS	
349	Serviço	NÃO	Containers		R$ 61.512,00	**out/23**	alta	**SECEJ**	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.	
350	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão (3.200.000,00 Convênio Estado)		R$ 5.810.000,00	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.	
351	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.		R$ 64.900,97	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva operação verão.	
352	Serviço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 100.000,00	**nov/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista	
353	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 407.021,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
354	Serviço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 4.000.000,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
355	Serviço	SIM	Green Card Alimentação - P.R.A.I.A.	360	R$ 200.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para os usuários inseridos no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - P.R.A.I.A.	
356	Serviço	NÃO	Tendas		R$ 125.000,00	**nov/23**	alta	**SECEJ**	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.	
357	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Surf		R$ 50.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Surf	
358	Serviço	NÃO	Bolo de aniversário da cidade		R$ 20.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Bolo encomendado anualmente no aniverário da cidade	
359	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
360	Serviço	SIM	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 110.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento de pessoas, sem vinculo familiar, com necessidade de acolhimento em Instituto de Longa Permanência	
361	Serviço	NÃO	Combustível	Diversos	R$ 170.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de combustivel - frota da SMAS	
362	Compra	NÃO	Hortifruti	Diversos	R$ 40.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos - Casa de Passagem, CRAS e CREAS	
363	Compra	NÃO	Agua e Gás	Diversos	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades da SMAS	
364	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		R$ 100.000,00	**dez/23**	MÉDIO	**SMSP**	NÃO	SINALIZAR O TRANSITO	
365	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	11.500 m³	R$ 989.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
366	Compra	SIM	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.270.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos	
367	Serviço	SIM	Aquisição de Peças Manutenção veículos frota municipal	até o valor	R$ 315.931,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Disposição serviços de transporte e administrativos - Manutenção da Frota	
368	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 340.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAD**	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.	
369	Compra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 96.350,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
370	Compra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 25.386,60	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
371	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 240.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
372	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 310.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa e gasto anual.	
373	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 360.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde	
374	Compra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 200.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde	
375	Serviço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 80.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da Unidades de Saúde	
376	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	12 Meses	R$ 60.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
377	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
378	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde	
379	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde	
380	Serviço	NÃO	Material Permanente	12 Meses	R$ 1.000.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios em geral para as Unidades de Saúde	
381	Compra	NÃO	Equipamentos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 300.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos especificos para as Unidades de Saúde	
382	Serviço	NÃO	Contrato Demutram		R$ 200.000,00	**dez/22**	médio	**SMSP**	NÃO	Convênio Demutram	

Organização e Elaboração
Coordenadoria Do Sistema De Controle Interno

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO
Controladora Geral

RENATA MOENSTER
Membro da Equipe de Apoio - Controle Interno

Regulamentação
No município de Pontal do Paraná, O Plano Anual de Contratações foi regulamentado pela LEI Nº 2.293, DE 18 DE MARÇO DE 2022, corresponde a lista de bens/e ou serviços que o Poder executivo almeja adquirir ou contratar durante o ano civil de 2023. A Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regyulamentoi, elaborar planode contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competencia, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:129DAF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11222/2023 DE 17/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11222/2023 de 17/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 565.072,73 (quinhentos e sessenta e cinco mil e setenta e dois reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
981 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	565.072,73
Total Suplementação:			**565.072,73**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3232DFBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 776.500,00 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0300	**ASSESSORIAS**	
0301	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
2.006	Manutenção da Assessoria e Planejamento	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	21.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	DIVISÃO DE URBANISMO	
2.014	Recapeamento/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante	
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.500,00

Fonte de Recursos – 504– Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	DIVISÃO DE URBANISMO	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	63.000,00

Fonte de Recursos – 504– Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	34.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	DIVISÃO DE CULTURA	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos (Livres)

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	DIVISÃO DE CULTURA	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos (Livres)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.000,00

Fonte de Recursos – 1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	105.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBICOS**	
1302	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	106.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBICOS**	
1304	DIVISÃO DE PAÇAS, PARQUES E JARDINS	
2.064	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00

Fonte de Recursos – 504– Royalties e Outras Compensações Financeiras

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso ll e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias de julho do ano de dois mil e vinte e três (19.07.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:31219FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9402/2023 DE 17/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.479,09 (cento e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15 002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	76.955,55
368 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	28.523,54
Total Suplementação:		**105.479,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, ~ 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.1.062.	Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	27.487,85
338 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
340 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
342 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.883,00
344 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.094,89
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
350 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	865,30
352 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	10.606,18
354 - 3.3.90.36.00.00	O 151 O OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.917,36
355 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.595,66
357 - 3.3.90.39.00.00	01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
359 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.774,51
782 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254,34
Total Redução:		**105.479,09**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:15C287D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 194/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2023
Pregão Eletrônico Nº. 40/2023
CONTRATO Nº 194/2023
Vencimento 16/08/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP PARA Aquisição de lâmpadas, reatores e serviços de manutenção na iluminação do estádio municipal Paulo Konrath.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.028.641/0001-66, RUA MANOEL RIBAS, 1244 - CEP: 87704000 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN, brasileiro, portador da RG nº 80814399 PR e CPF 050.160.849-47,residente e domiciliado em Paranavaí (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _40/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **lâmpadas vapor metálico tubular 1000w, reator vapor metálico AFP 1000w e serviços de manutenção no sistema de iluminação do estádio municipal Paulo Konrath.**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35890	LÂMPADA VAPORMETÁLICO TUBULAR 1000W - BASE E-40, LUZ BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 85.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 85 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 5000(K), VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 10.000(HRS), TENSÃO 220V. OBS: COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CATALOGO, FICHA TÉCNICA E SELO PROCEL .(MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	25	R$ 125,00	3.125,00	OUROLUX
					TOTAL:	3.125,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45650	REATOR VAPOR METÁLICO AFP 1000W- reator eletromagnético para uso externo para uma lâmpada vapor metálico 1000w, com tensão de alimentação em 220v/60hz, fator de potencia >92, com capacitor e ignitor, galvanizado a fogo ou pintado, enrolamento em cobre imerso em reisna em poliester, com alça de fixação padrão ABNT, baixa perdas máximo de 80w, cabs de alimentação epr ouy clpe 2,5 mm, cimprimento de 1,20 mtros, garantia de ano contra defeitos de fabricação.	UND	13	R$ 245,00	3.185,00	INBRAX
					TOTAL:	3.185,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45651	MÃO DE OBRTA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO KONRATH, sendo necessário substituição de 25 lâmpadas e reatores com defeito, bem como a regulagem dos demais refletores existente em 8 torres.	SVS	1	R$ 3.850,00	3.850,00	PROPRIA
					TOTAL:	3.850,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços serão executados no estádio municipal Paulo Konrath, localizado na área urbana do município de Querência do Norte PR, em até 05 dias corridos após recebimento da requisição e conforme dados constantes na requisição emitida pelo órgão.

1
2
3
4

4.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da requisição emitida pelo órgão requisitante e no local indicado.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, com amparo na Lei 8666/93.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 16 de agosto de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:217FD49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.613/2023 01/08/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 70.666,37 (setenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
20000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.097,80
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	13.096,84
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.417,95
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	345,30
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
223000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	7.700,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
256000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.054,11
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	522,88
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	252,87
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.178,62
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.097,80
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	13.096,84
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.417,95
06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	345,30
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	7.700,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.054,11
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	522,88
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149700000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	117,92
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.313,57
11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Esportivos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
392000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1EA8CB91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 201/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.201/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DO PARANÁ						
Saída: 11/08/ 2023				Chegada: 11/08/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de AGOSTO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CB464F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 202/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.202/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DERMATOLÓGICO SANITÁRIO						
Saída:14/08/2023				Chegada: 14/08/2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de AGOSTO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9AA357D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 203/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°203/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF:027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SAN JULIAN						
Saída: 16/ 08/ 2023				Chegada: 16/ 08/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de AGOSTO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito
Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:87415B63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 07/2023

Torna pública a relação definitiva de Candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR, dispõe sobre as condutas vedadas, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** (CMDCA) do Município de Rio Branco do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições dos Editais nº 01 a 06/2023 deste Conselho;

CONSIDERANDO as deliberações havidas em reuni da Plenária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 03 de agosto de 2023; e, as deliberações havidas em reunião da Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar (CECT), realizada em 10 de agosto de 2023:

R E S O L V E :

1. DO NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS: A luz dos Editais nº 01 a 06/2023 deste Conselho, **informa-se que não foram recebidos recursos às notas atribuídas aos(às) inscritos(as) na prova de conhecimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR**.

2. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS: A relação definitiva de inscrições habilitadas e inabilitadas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR, restou assim assentada:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO PRELIMINAR
Inscrição nº 01	HABILITADA
Inscrição nº 02	HABILITADA
Inscrição nº 03	HABILITADA
Inscrição nº 04	HABILITADA
Inscrição nº 05	HABILITADA
Inscrição nº 06	HABILITADA
Inscrição nº 07	**INABILITADA**
Inscrição nº 08	HABILITADA
Inscrição nº 09	HABILITADA
Inscrição nº 10	HABILITADA
Inscrição nº 11	HABILITADA
Inscrição nº 12	HABILITADA
Inscrição nº 13	**INABILITADA**

3. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS): Desta forma, a relação de Candidatos(as) do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR, restou assim assentada:

NOME DO(A) CANDIDATO(A) *(em ordem alfabética)*	NÚMERO DA CANDIDATURA
BEATRIZ COSTA	**87**
DILVANE PEREIRA ROCHA	**23**
FERNANDO PORTES DE FRANÇA	**14**
IVAN CORDEIRO TEIXEIRA	**52**
JAKSON WANDERLEY ANDRADE	**94**
JENIFFER SOUZA LIMA	**16**
JOCELIA GEFFER PAES	**30**
JOSELI FATIMA GONÇALVES LOPES	**11**
MARINEIA PACHECO JUVINSKI	**10**
MARLI CORDEIRO	**44**
MIRELLE LARA	**33**

4. DEMAIS DISPOSIÇÕES:
4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no âmbito de sua competência, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
4.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 17 de agosto de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA e Coordenadora do CECT

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51717E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem por objeto a "Serviços de Cozinheiras, Serventes e Equipe Volante para Limpeza de Vidros em altura" leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o lote, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa: VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

METI	DESCRIÇÃO	.DINU	EDTQ	QTDE TOTAL (P/ 12 MESES)	Média	TOTAL
1	COZINHEIRA 40H SEM. DIURNO - GLOBAL	Mês	4	48	R$ 4.265,89	R$ 204.762,72
2	COZINHEIRA 40H SEM. DIURNO - UNITÁRIO	Mês	1	12	R$ 4.265,89	R$ 51.190,68
3	SERVENTE 40H SEM. DIURNO, COM ACÚMULO COPEIRA - GLOBAL	Mês	14	168	R$ 4.153,01	R$ 697.705,68
4	SERVENTE 40H SEM. DIURNO, COM ACÚMULO COPEIRA - UNITÁRIO	Mês	10	120	R$ 4.153,01	R$ 498.361,20
5	SERVENTES 40H SEM. DIURNO COM ACÚMULO DE COPEIRA, INSALUBRIDADE DE 20% - GLOBAL	Mês	2	24	R$ 4.713,70	R$ 113.128,80
6	SERVENTE 12H X 36H DIURNO 20% INSALUBRIDADE *HOSPITAL - GLOBAL	Mês	5	60	R$ 4.809,74	R$ 288.584,40
7	SERVENTES 12H X 36H DIURNO 20% INSALUBRIDADE (Folguista/Ferista)*80 DIAS/ANO, NOTURNO (3 meses) *HOSPITAL - GLOBAL	Mês	1	12	R$ 5.222,89	R$ 62.674,68
8	EQUIPE VOLANTE LIMPEZA DE VIDROS EM ALTURA	M²	-	740	R$ 18,34	R$ 13.571,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 1.929.979,76

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 17 de agosto de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B354B617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 120/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.646.575,37 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
002	**Departamento Administrativo - DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
1236700032.083	**FUNDEB 70% - Educação Especial**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	20.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	5.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	30.000,00
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	335.057,37
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	4.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	10.000,00
004	**Departamento de Infraestrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	71.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
1236500032.110	**Educação Infantil/Pré Escola**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	20.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	2.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer - DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	

2060800062.093	**Serviço de Administração Geral - Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	
2060800062.094	**Infraestrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	17.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	9.718,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.500,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.000,00
002	**Departamento de Municipalização - DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.700,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	400.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.600,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
006	**Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
Fonte 10.038	**Doações Instituições Privadas**	23.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.041.918,00 (um milhão, quarenta e um mil e novecentos e dezoito reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Departamento de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236500032.108	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Pré Escola**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	45.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	157.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	20.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	

001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral - Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfretamento da Emergência COVID 19**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.400,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030400072.041	**Vigilância Sanitária**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	2.700,00
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.047	**Atenção a Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	30.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	400.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.318,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.099	**Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 581.657,37 (quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D4A1009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de ração para cães que foram vítimas de maus tratos e agora estão sob responsabilidade da Prefeitura de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	365,00	SC	RAÇÃO PARA CÃES EMBALAGEM DE 20KG Ração animal, alimento industrializado de consumo animal Ração para cães adultos. Composições mínimas: Proteína Bruta -. 210 g/kg 21% Extrato Etéreo - 90 g/kg 9% Cálcio - 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo - 8.000 mg/kg 0,8% Sódio. - 1.200 mg/kg 0,12% Potássio - 5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 - 20 g/kg 2% Ômega 3 -. 3.000 mg/kg 0,3% Energia Metabolizável3.403 kcal/kg Composições Máximas Umidade -. 100 g/kg 10% Matéria Mineral -. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa -. 50 g/kg 5% Cálcio -. 20 g/kg 2% EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MINIMA DE 01 ANO APÓS ENTREGA) MARCA: SPECIAL DOG – CARNE ADULTO	103,50	37.777,50

Rio Negro, 17 de agosto de 2023 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:03EEC919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2023 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 5/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Anita Hermann.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	GB	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Rua Anita Hermann, no bairro Volta Grande com extensão de 222,00m e Área de 1.805,53m2. Especificações no Memorial Descritivo	385.000,00	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rio Negro, 14 de agosto de 2023 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:539E95C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 280 17 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 182.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.28.846.0000.0.018	3.3.90.93.00.00.00	000	**R$ 182.000,00**
TOTAL			**R$ 182.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 182.000,00
TOTAL			**R$ 182.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.01	3.3	000	Agosto	R$ 182.000,00
TOTAL				**R$ 182.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.01	4.4	000	Agosto	R$ 182.000,00
TOTAL				**R$ 182.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D7146537

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2023

Ref. Pregão nº 095/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-Cara CEP nº 84.032-300, fone nº (42)2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº02.816.696/0001-54, representada pelo Srº. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2023, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	AMP	200,00	65353	Adenosina, 3 mg/mL, solução injetável - Ampola com 2 mL	9,90	1.980,00	HIPOLABOR
6	6	AMP	200,00	52673	Bicarbonato de Sódio, 8,4, solução Injetável - Ampola com 10mL	0,66	132,00	SAMTEC
17	17	AMP	1.000,00	46426	Glicose 25%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,50	503,00	SAMTEC
18	18	AMP	2.000,00	46427	Glicose 50%, solução injetável - Ampola com 10mL	0,53	1.052,00	SAMTEC
25	25	AMP	300,00	52713	Nitroprusseto de sódio, 25mg/mL, solução injetável – Ampola com 2mL	17,98	5.394,00	HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.061,00 (nove mil e sessenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E7F8BD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

Ref. Pregão nº 095/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro CEP nº 86.701-040, fone nº (43)3275-3105, e-mail: classmed@outlook.com.br na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº01.328.535/0001-59, representada pela Srª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2023, devida mente homologado pelo Município em 10/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	AMP	1.000,00	46403	Adrenalina ou epinefrina, 1mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	1,18	1.178,90	HYPOFARMA
27	27	F/B	1.000,00	65355	Ringer, associado com lactato sódico, solução injetável, sistema fechado – frasco com 500 mL	6,65	6.650,00	J.P.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.828,90 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FD8CA259

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2023

Ref. Pregão nº 095/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº100, Cidade Industrial,CEPnº81.170-520,fone nº (41)3052-7900, e-mail: financeiro@promefarma.com.br na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº81.706.251/0001-98, representada pelo Srº. JEFERSON CAMPOS MASTALER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2023, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2023

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	AMP	100,00	52683	Deslanósido, 0,2mg/mL, solução injetável - Ampola com 2mL	2,03	203,00	UNIÃO QUÍMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-

se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 203,00 (duzentos e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:435D2665

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Ref. Pregão nº 095/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº434, Bairro Zona 05, CEP nº87.015-200 ,fone nº (44)3040-3818, e-mail: licita2@marymed.com.br na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº23.121.920/0001-63, representada pela Srª. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2023, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	19	F/B	1.000,00	65354	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC – frasco com 250 mL	5,523	5.523,00	JP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas,

a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.523,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1F15D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

Ref. Pregão nº 095/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa A.G. KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron CEP nº85.503-350 , fone nº (46)3224-2100, e-mail: licitação@agkvida.com.br, na cidade de Pato Branco - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº82.225.947/0001-65, representada pelo Srº. ADEMIR GERALDO KIENEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2023, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	CPR	72.000,00	45718	Clomipramina, 25mg	0,84	60.480,00	EMS
26	26	CPR	40.000,00	19290	Oxacarbamazepina, 300mg	0,89	35.600,00	MEDLEY

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em

Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 96.080,00 (noventa e seis mil e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A.G. KIENEN & CIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2ADACB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2023

Ref. Pregão nº 095/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva 00 Km 46,2, Loteamento Nações Unidas CEP nº13.974-908, fone nº (19)3863-6500, e-mail: vanessa.venturini@cristalia.com.br, na cidade de Itapira - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº44.734.671/0022-86, representada pelo Srº. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 095/2023, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	21	FR	15,00	60714	Lidocaína cloridrato, 10%, spray - Frasco com 50mL	38,00	570,00	PRÓPRIA
22	22	AMP	200,00	52709	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável – ampola com 5ml	17,00	3.400,00	PRÓPRIA
24	24	AMP	300,00	52712	Nitroglicerina, 5mg/ml, injetável – ampola com 5ml	33,99	10.197,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;

2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.

14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
24. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.167,00 (catorze mil cento e sessenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 89182697 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:11D6C5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	SEGURO VEÍCULO NOVO VIRTUS EXCL, Ano Fabricação 2023, modelo 2023, chassi nº. 9BWDJ6BZ7PP030228, renavam nº. 10078211, Combustível: Álcool/Gasolina, casco 100% da FIPE, franquia reduzida, com cobertura de danos materiais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para danos corporais o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Danos Morais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) APP (Assistência para os passageiros) Morte e Invalidez Permanente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada passageiro. Cobertura de vidros completos, faróis, retrovisores e lanternas, guincho ilimitado, sem perfil de condutor e cobertura para condutores de 18 a 25 anos, ambos os sexos, garagem aberta.	2.682,75	2.682,75

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUGUSTINHO HEINZEN	R$ 2.682,75
CNPJ: 44.441.214/0001-79	

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:4F636B3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 478, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 478 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 4.111.700,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 4.111.700,00 (quatro milhões cento e onze mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações -----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
1356	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347598	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1361	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347605	17/08/2023	Reducao de Credito	11.000,00			
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
1365	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347612	17/08/2023	Reducao de Credito	11.000,00			
1367	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347619	17/08/2023	Reducao de Credito	16.000,00			
041220005		MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000		ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
1368	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347626	17/08/2023	Credito Suplementar	30.000,00			
1369	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347633	17/08/2023	Credito Suplementar	8.500,00			
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.060000		MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				

1373	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347640	17/08/2023	Credito Suplementar	35.000,00			
1374	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347647	17/08/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
Total		Unidade Orçamentária	78.500,00	78.500,00	58.000,00	58.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
1381	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347654	17/08/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1384	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347661	17/08/2023	Credito Suplementar	85.000,00			
1385	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347668	17/08/2023	Credito Suplementar	18.000,00			
1388	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	70.510,00	70.510,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347675	17/08/2023	Reducao de Credito	70.510,00			
1395	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347682	17/08/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
1397	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347689	17/08/2023	Reducao de Credito	28.000,00			
Total Unidade Orçamentária			103.000,00	103.000,00	158.510,00	158.510,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100071.015000		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO				
1402	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347696	17/08/2023	Reducao de Credito	22.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
1409	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347703	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1410	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347710	17/08/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1411	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347717	17/08/2023	Reducao de Credito	45.000,00			
1413	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347724	17/08/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
1456	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	0,00	0,00	145.650,00	145.650,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347731	17/08/2023	Reducao de Credito	145.650,00			
1457	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	32.040,00	32.040,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347738	17/08/2023	Reducao de Credito	32.040,00			
1459	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				

347745	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	197.690,00	197.690,00
Total Orgao			181.500,00	181.500,00	701.200,00	701.200,00
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ---		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1463	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347752	17/08/2023	Credito Suplementar	150.000,00			
1464	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347759	17/08/2023	Credito Suplementar	40.000,00			
1476	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347766	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, E PENSIONISTAS				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
1477	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347773	17/08/2023	Reducao de Credito	150.000,00			
1478	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347780	17/08/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460014		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS				
2884600140.002000		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS				
1481	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347787	17/08/2023	Credito Suplementar	106.000,00			
Total Unidade Orçamentária			296.000,00	296.000,00	210.000,00	210.000,00
Total Orgao			296.000,00	296.000,00	210.000,00	210.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1651	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	647.700,00	647.700,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
347794	17/08/2023	Credito Suplementar	647.700,00			
1652	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	128.500,00	128.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
347801	17/08/2023	Credito Suplementar	128.500,00			
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
1644	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
347808	17/08/2023	Credito Suplementar	1.100.000,00			
1645	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
347815 17/08/2023		Credito Suplementar	230.000,00			
1646	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
347822	17/08/2023	Reducao de Credito	150.000,00			
1648	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
347829	17/08/2023	Reducao de Credito	580.000,00			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.017000		MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
1677	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
347836	17/08/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1678	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00		0,00	500.000,00	500.000,00
		Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
347843	17/08/2023	Reducao de Credito	500.000,00			
Total Unidade Orçamentária			2.106.200,00	2.106.200,00	1.330.000,00	1.330.000,00
Total Orgao			2.106.200,00	2.106.200,00	1.330.000,00	1.330.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1493	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00

		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347850	17/08/2023	Credito Suplementar	40.000,00			
1494	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347857	17/08/2023	Credito Suplementar	6.500,00			
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Total Unidade Orçamentária			46.500,00	46.500,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1507	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				
347864	17/08/2023	Credito Suplementar	90.000,00			
1508	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				
347871	17/08/2023	Credito Suplementar	20.500,00			
1509	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				
347878	17/08/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
1510	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				
347885	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1511	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
		Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				
347892	17/08/2023	Reducao de Credito	5.500,00			
1512	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)				
347899	17/08/2023	Reducao de Credito	35.000,00			
Total Unidade Orçamentária			110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400221.008000		CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS SOCIAIS				
1521	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347906	17/08/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1522	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347913	17/08/2023	Reducao de Credito	25.000,00			
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1529	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347920	17/08/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
1531	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347927	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1533	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
347934	17/08/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
Total Orgao			157.000,00	157.000,00	235.500,00	235.500,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
1539	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
347941	17/08/2023	Reducao de Credito	60.000,00			
1540	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
347948	17/08/2023	Credito Suplementar	50.000,00			
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
1546	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
347955	17/08/2023	Credito Suplementar	930.000,00			

1547	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ---		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
347962	17/08/2023	Credito Suplementar	245.000,00			
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
1541	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
347976	17/08/2023	Reducao de Credito	400.000,00			
1542	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
347983	17/08/2023	Reducao de Credito	111.000,00			
1544	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
347990	17/08/2023	Reducao de Credito	700.000,00			
12367		Educação Especial				
123670023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236700232.057000		COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
1551	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
347997	17/08/2023	Credito Suplementar	35.000,00			
1552	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
348004	17/08/2023	Credito Suplementar	8.000,00			
1553	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
348011	17/08/2023	Credito Suplementar	3.000,00			
Total Unidade Orçamentária			1.271.000,00	1.271.000,00	1.271.000,00	1.271.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12306		Alimentação e Nutrição				
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
1554	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
348018	17/08/2023	Credito Suplementar	100.000,00			
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.011000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ENSINO				
1559	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Fund. Legal: 605		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
348025	17/08/2023	Reducao de Credito	24.000,00			
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1560	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESS	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
348032	17/08/2023	Reducao de Credito	170.000,00			
1562	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
348039	17/08/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
1565	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
348046	17/08/2023	Reducao de Credito	130.000,00			
Total Unidade Orçamentária			100.000,00	100.000,00	364.000,00	364.000,00
Total Orgao			1.371.000,00	1.371.000,00	1.635.000,00	1.635.000,00
Total Geral			4.111.700,00	4.111.700,00	4.111.700,00	4.111.700,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fonte de Recursos	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)	624.000,00	624.000,00	1.036.200,00	1.036.200,00
101 FUNDEB 70%	1.225.000,00	1.225.000,00	60.000,00	60.000,00
102 FUNDEB 30%	46.000,00	46.000,00	1.211.000,00	1.211.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	364.000,00	364.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	776.200,00	776.200,00	0,00	0,00
494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saú	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básí	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00
Total Geral	4.111.700,00	4.111.700,00	4.111.700,00	4.111.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 17/Ago/2023, 14h e 58m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:5656C984

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 479, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº479 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 377.452,20 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 377.452,20 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 8 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 606		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			--------- Suplementações ---------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.017000		MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
3690 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C:	624050-3			
348074	17/08/2023	Credito Suplementar	150.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o MAC - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, Proposta/Processo nº 36000.501002/2023-00 no valor de R$ 100.000,00 e Proposta/Processo nº 36000.501015/2023-00, com valor de R$ 50.000,00 para Apae.				
Total Unidade Orçamentária			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.034000		CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR				
1596 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	227.452,20	227.452,20	0,00	0,00
		Fonte : 114CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4				
348081	17/08/2023	Credito Suplementar	227.452,20			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o MAC - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, Proposta/Processo nº 36000.501002/2023-00 no valor de R$ 100.000,00 e Proposta/Processo nº 36000.501015/2023-00, com valor de R$ 50.000,00 para Apae.				

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 606	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
		---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
Total Unidade Orçamentária		227.452,20	227.452,20	0,00	0,00
Total Orgao		227.452,20	227.452,20	0,00	0,00
Total Geral		377.452,20	377.452,20	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
		----------Suplementações----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No	No

				Período	Ano
114	CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4	227.452,20	227.452,20	0,00	0,00
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral		377.452,20	377.452,20	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 17/Ago/2023, 15h e 08m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DD646E9F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 480, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº480 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 65.000,00 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 607	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.			
		----- Suplementações----		-- Reduções ---	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10 Saúde					
10301 Atenção Básica					
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030100172.051000 PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL					
2994 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Fonte : 337c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE					
348088 17/08/2023 Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos de incentivo financeiro de investimento da Secretaria Estadual de Saúde na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA 858/2022.		65.000,00			
Total Unidade Orçamentária		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Total Orgao		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Total Geral		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		---Suplementações----		------ Reduções ------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
337 c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO F		65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 17/Ago/2023, 15h e 16m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4A82E565

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 605 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº605 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 4.111.700,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 478/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 4.111.700,00 (quatro milhões cento e onze mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 8 de 2023**	**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 605			Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
			---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032 .003000		GABINETE DO PREFEITO				
1356 3.3.90.14.00.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347598	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1361 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347605	17/08/2023	Reducao de Credito	11.000,00			
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
1365 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347612	17/08/2023	Reducao de Credito	11.000,00			
1367 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347619	17/08/2023	Reducao de Credito	16.000,00			
041220005		MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.	005000	ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
1368 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347626	17/08/2023	Credito Suplementar	30.000,00			
1369 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347633	17/08/2023	Credito Suplementar	8.500,00			
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.	060000	MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA, DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				
1373 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347640	17/08/2023	Credito Suplementar	35.000,00			
1374 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347647	17/08/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária			78.500,00	78.500,00	58.000,00	58.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
			--------- Suplementações --		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
1381 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347654	17/08/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1384 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347661	17/08/2023	Credito Suplementar	85.000,00			
1385 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347668	17/08/2023	Credito Suplementar	18.000,00			
1388 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	70.510,00	70.510,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347675	17/08/2023	Reducao de Credito	70.510,00			
1395 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						

347682	17/08/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
1397 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347689	17/08/2023	Reducao de Credito	28.000,00			
Total Unidade Orçamentária			103.000,00	103.000,00	158.510,00	158.510,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100071.015000		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO				
1402 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347696	17/08/2023	Reducao de Credito	22.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
			---------- Suplementações ----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
1409 4.4.90.51.02.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347703	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1410 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347710	17/08/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1411 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347717	17/08/2023	Reducao de Credito	45.000,00			
1413 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347724	17/08/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
1456 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	145.650,00	145.650,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347731	17/08/2023	Reducao de Credito	145.650,00			
1457 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	32.040,00	32.040,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347738	17/08/2023	Reducao de Credito	32.040,00			
1459 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347745	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	197.690,00	197.690,00
Total Orgao			181.500,00	181.500,00	701.200,00	701.200,00
			---------- Suplementações ----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1463 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347752	17/08/2023	Credito Suplementar	150.000,00			
1464 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347759	17/08/2023	Credito Suplementar	40.000,00			
1476 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347766	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
1477 3.1.90.01.00.00.00		APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347773	17/08/2023	Reducao de Credito	150.000,00			
1478 3.1.90.03.00.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347780	17/08/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460014		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS				
2884600140.002000		AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS				
1481 3.3.90.91.00.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347787	17/08/2023	Credito Suplementar	106.000,00			
Total Unidade Orçamentária			296.000,00	296.000,00	210.000,00	210.000,00

Total Orgao			296.000,00	296.000,00	210.000,00	210.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1651 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	647.700,00	647.700,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
347794	17/08/2023	Credito Suplementar	647.700,00			
1652 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	128.500,00	128.500,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
347801	17/08/2023	Credito Suplementar	128.500,00			
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000 PAB -		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
1644 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde						
347808	17/08/2023	Credito Suplementar	1.100.000,00			
1645 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde						
347815	17/08/2023	Credito Suplementar	230.000,00			
1646 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde						
347822	17/08/2023	Reducao de Credito	150.000,00			
1648 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde						
347829	17/08/2023	Reducao de Credito	580.000,00			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.017000		MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
1677 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde						
347836	17/08/2023	Reducao de Credito	100.000,00			
1678 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde						
347843	17/08/2023	Reducao de Credito	500.000,00			
Total Unidade Orçamentária			2.106.200,00	2.106.200,00	1.330.000,00	1.330.000,00
Total Orgao			2.106.200,00	2.106.200,00	1.330.000,00	1.330.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1493 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347850	17/08/2023	Credito Suplementar	40.000,00			
1494 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347857	17/08/2023	Credito Suplementar	6.500,00			
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Total Unidade Orçamentária			46.500,00	46.500,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1507 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
347864	17/08/2023	Credito Suplementar	90.000,00			
1508 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
347871	17/08/2023	Credito Suplementar	20.500,00			
1509 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
347878	17/08/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
1510 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
347885	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1511 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
347892	17/08/2023	Reducao de Credito	5.500,00			
1512 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Fonte : 934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
347899	17/08/2023	Reducao de Credito	35.000,00			
Total Unidade Orçamentária			110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						

Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400221.008000		CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS SOCIAIS				
1521 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347906	17/08/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1522 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347913	17/08/2023	Reducao de Credito	25.000,00			
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1529 3.3.90.35.00.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347920	17/08/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
1531 3.3.90.37.00.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347927	17/08/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
1533 3.3.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
347934	17/08/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
Total Orgao			157.000,00	157.000,00	235.500,00	235.500,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
1539 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Fonte : 101FUNDEB 70%						
347941	17/08/2023	Reducao de Credito	60.000,00			
1540 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%						
347948	17/08/2023	Credito Suplementar	50.000,00			
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
1546 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%						
347955	17/08/2023	Credito Suplementar	930.000,00			
1547 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00
Fonte : 101FUNDEB 70%						
			---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
347962	17/08/2023	Credito Suplementar	245.000,00			
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000 ENSINO		REGULAR FUNDEB 30%				
1541 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
347976	17/08/2023	Reducao de Credito	400.000,00			
1542 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
347983	17/08/2023	Reducao de Credito	111.000,00			
1544 3.3.90.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
347990	17/08/2023	Reducao de Credito	700.000,00			
12367		Educação Especial				
123670023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236700232.057000		COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%				
1551 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
347997	17/08/2023	Credito Suplementar	35.000,00			
1552 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
348004	17/08/2023	Credito Suplementar	8.000,00			
1553 3.3.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
348011	17/08/2023	Credito Suplementar	3.000,00			
Total Unidade Orçamentária			1.271.000,00	1.271.000,00	1.271.000,00	1.271.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12306		Alimentação e Nutrição				

123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
1554 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
348018	17/08/2023	Credito Suplementar	100.000,00			
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.011000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ENSINO				
1559 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
			--------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
348025	17/08/2023	Reducao de Credito	24.000,00			
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1560 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
348032	17/08/2023	Reducao de Credito	170.000,00			
1562 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
348039	17/08/2023	Reducao de Credito	40.000,00			
1565 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
348046	17/08/2023	Reducao de Credito	130.000,00			
Total Unidade Orçamentária			100.000,00	100.000,00	364.000,00	364.000,00
Total Orgao			1.371.000,00	1.371.000,00	1.635.000,00	1.635.000,00
Total Geral			4.111.700,00	4.111.700,00	4.111.700,00	4.111.700,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----------Suplementações -------		------ Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)	624.000,00	624.000,00	1.036.200,00	1.036.200,00
101 FUNDEB 70%	1.225.000,00	1.225.000,00	60.000,00	60.000,00
102 FUNDEB 30%	46.000,00	46.000,00	1.211.000,00	1.211.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	364.000,00	364.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	776.200,00	776.200,00	0,00	0,00
494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saú	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00	1.330.000,00
934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básí	110.500,00	110.500,00	110.500,00	110.500,00
Total Geral	4.111.700,00	4.111.700,00	4.111.700,00	4.111.700,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 17/Ago/2023, 14h e 58m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E3B95490

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 606 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº606 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 377.452,20 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 479/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 377.452,20 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 8 de 2023**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra			
Fund. Legal: 606	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin	
		----- Suplementações ---	--------Reduções -

			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.017000		MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
3690	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
348074	17/08/2023	Credito Suplementar	150.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o MAC - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, Proposta/Processo nº 36000.501002/2023-00 no valor de R$ 100.000,00 e Proposta/Processo nº 36000.501015/2023-00, com valor de R$ 50.000,00 para Apae.				
Total Unidade Orçamentária			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.034000		CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR				
1596	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	227.452,20	227.452,20	0,00	0,00
		Fonte : 114CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4				
348081	17/08/2023	Credito Suplementar	227.452,20			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do Fundo Nacional de Saúde, que tem como objeto o MAC - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, Proposta/Processo nº 36000.501002/2023-00 no valor de R$ 100.000,00 e Proposta/Processo nº 36000.501015/2023-00, com valor de R$ 50.000,00 para Apae.				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 8 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 606	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			------ Suplementações ---		---- Reduções -	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
Total Unidade Orçamentária			227.452,20	227.452,20	0,00	0,00
Total Orgao			227.452,20	227.452,20	0,00	0,00
Total Geral			377.452,20	377.452,20	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			--Suplementações -----		-- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
114	CONV.TRANSP.ESC. C/C:15383-4		227.452,20	227.452,20	0,00	0,00
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Total Geral			377.452,20	377.452,20	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 17/Ago/2023, 15h e 08m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F20C9539

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 607 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº607 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 65.000,00 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 480/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 8 de		2023 Folha: 1	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 607	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 10Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinc.			
			---------- Suplementações ----------		---- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APSUS ESTADUAL				
2994	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 337c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE				
348088	17/08/2023	Credito Especial Crédito especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos de incentivo financeiro de investimento da Secretaria Estadual de Saúde na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA 858/2022.	65.000,00			
Total Unidade Orçamentária			65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Total Geral			65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
337 c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO F			65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 17/Ago/2023, 15h e 16m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4E425AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área médica de pediatria, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em pediatria, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos" consultas" de no mínimo quatro períodos semanal a serem realizado nas unidades municipal de Saúde, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor pago por procedimento. O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 16 horas semanais.	PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI	3000	100,00	300.000,00
2	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA	7920	29,00	229.680,00
3	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	7920	29,00	229.680,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI	300.000,00
AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA	229.680,00
NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	229.680,00

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A7D0011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	31/2023	**Data de abertura:**	11/08/2023		
Data adjudicação:	11/08/2023	**Data homologação:**	17/08/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	percelada		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
Som para eventos e solenidades.					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
FABIANA YAMASHIRO ANDRADE 22513559878	29.958.565/0001-68	R$ 76.750,00
Total:		**R$ 76.750,00**

FABIANA YAMASHIRO ANDRADE 22513559878 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
8105	SOM PARA ATE 300 PESSOAS	UNIDADE	30,0000	R$ 800,0000	R$ 24.000,00
8106	SOM PARA ATE 600 PESSOAS	UNIDADE	15,0000	R$ 1.400,0000	R$ 21.000,00
8107	SOM PARA ATE 1500 PESSOAS	UNIDADE	10,0000	R$ 2.500,0000	R$ 25.000,00
8751	SOM PARA ATE 150 PESSOAS	UNIDADE	15,0000	R$ 450,0000	R$ 6.750,00

Valor Total: R$ 76.750,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 17 de agosto de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1
Data da emissão: 17/08/2023 09:48:13
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0381D3BF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	33/2023	**Data de abertura:**	16/08/2023		
Data adjudicação:	16/08/2023	**Data homologação:**	17/08/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	percelada		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
Aquisição de uniformes					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
UNIFORMES LONDRINA LTDA	05.933.990/0001-34	R$ 42.850,00
Total:		**R$ 42.850,00**

UNIFORMES LONDRINA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
15879	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 1 ao 08.	un	200,0000	R$ 19,0000	R$ 3.800,00
15880	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 10 ao 16.	un	200,0000	R$ 22,0000	R$ 4.400,00
15881	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto do P ao GG.	un	200,0000	R$ 23,0000	R$ 4.600,00

Página: 1 de 3		
Data da emissão: 17/08/2023 13:26:45	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

15882	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto Pluss Size.	un	50,0000	R$ 27,0000	R$ 1.350,00
15883	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga LONGA e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 1 ao 08.	un	200,0000	R$ 22,0000	R$ 4.400,00
15884	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga LONGA e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 10 ao 16.	un	200,0000	R$ 23,0000	R$ 4.600,00
15885	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga LONGA e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto do P ao GG.	un	200,0000	R$ 27,0000	R$ 5.400,00
15886	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga LONGA e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto Pluss Size.	un	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00
15887	Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO 01 ao 08.	un	200,0000	R$ 23,5000	R$ 4.700,00
15888	Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e	un	200,0000	R$ 24,5000	R$ 4.900,00

Página: 2 de 3

Data da emissão: 17/08/2023 13:26:45	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

	conservação do tecido. TAMANHO 10 ao 16.				
15889	Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto P ao GG.	un	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00
15890	Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto PLUSS SIZE	un	50,0000	R$ 34,0000	R$ 1.700,00

Valor Total: R$ 42.850,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 17 de agosto de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Data da emissão: 17/08/2023 13:26:45	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:931E4351

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2023
Validade da ata: de 17/08/2023 até 17/08/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

UNIFORMES LONDRINA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de	UNIFORMES LONDRINA	un	200,0000	R$ 19,0000	R$ 3.800,00

	poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 1 ao 08.					
2	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 10 ao 16.	UNIFORMES LONDRINA	un	200,0000	R$ 22,0000	R$ 4.400,00
3	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto do P ao GG.	UNIFORMES LONDRINA	un	200,0000	R$ 23,0000	R$ 4.600,00
4	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga curta e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto Pluss Size.	UNIFORMES LONDRINA	un	50,0000	R$ 27,0000	R$ 1.350,00
5	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga LONGA e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 1 ao 08.	UNIFORMES LONDRINA	un	200,0000	R$ 22,0000	R$ 4.400,00
6	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga LONGA e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO 10 ao 16.	UNIFORMES LONDRINA	un	200,0000	R$ 23,0000	R$ 4.600,00
7	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga LONGA e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto do P ao GG.	UNIFORMES LONDRINA	un	200,0000	R$ 27,0000	R$ 5.400,00
8	Camiseta na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, com recorte na cor a definir, manga LONGA e acabamento em ribana na gola e manga, com estampa frente e costa. Nas costas devera ser estampado a frase MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, na cor a definir e no lado esquerdo do peito devera ser estampado o brasao da PREFEITURA DE SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, N parte traseira da gola devera contar uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto Pluss Size.	UNIFORMES LONDRINA	un	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00
9	Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO 01 ao 08.	UNIFORMES LONDRINA	un	200,0000	R$ 23,5000	R$ 4.700,00
10	Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO 10 ao 16.	UNIFORMES LONDRINA	un	200,0000	R$ 24,5000	R$ 4.900,00

11	Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto P ao GG.	UNIFORMES LONDRINA	un	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00
12	Shorts na cor a definir em malha escolar com 100% de poliéster, um viés na cor a definir na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura devera possuir elástico de 4 cm de largura, sendo, rebatido com maquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente devera ser estampado o brasão da Prefeitura de SANTA CECILIA DO PAVAO, contendo varias cores, Na parte traseira do shorts devera conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. TAMANHO adulto PLUSS SIZE	UNIFORMES LONDRINA	un	50,0000	R$ 34,0000	R$ 1.700,00
Valor total						**R$ 42.850,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:03151750

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL PROVAS PRÁTICA, TÍTULOS, TAF E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 018/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EDITAL DE RESULTADO FINAL PROVAS PRÁTICA, TÍTULOS, TAF E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 61/2022 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Prática, Prova de Títulos, Teste de Aptidão Física dos aprovados e Classificação Preliminar do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contrato o Resultado Preliminar da Prova Prática, Títulos e TAF, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 6º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **21 a 23 de agosto de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 7º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 29 de agosto de 2023.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 18 de agosto de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PRELIM.
Agente Comunitário de Saúde	MARCOS ROBERTO DIAS	013.002.651-24	76.50	1
Agente Comunitário de Saúde	JOSE ANTONO DOS SANTOS	013.002.654-46	66.50	2
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELA FERNANDA ANTAL	013.002.650-01	66.00	3
Agente Comunitário de Saúde	APOLLO AKIRA IIJIMA	013.002.641-07	63.25	4
Agente Comunitário de Saúde	PAULO CESAR RIBEIRO JUNIOR	013.002.647-41	62.50	5
Agente Comunitário de Saúde	LETÍCIA CALIXTO DA ROCHA	013.002.647-42	60.25	6
Agente Comunitário de Saúde	LAURA MARIA SANTOS DE GODOY	013.002.656-19	60.00	7
Agente Comunitário de Saúde	TAYNÁ NATÁLIA FERRAZ FERREIRA	013.002.652-37	59.75	8
Agente Comunitário de Saúde	ELVIS PAULO DOS PASSOS	013.002.654-82	59.75	9
Agente Comunitário de Saúde	HELLEN KAROLINE FARIAS DA SILVA	013.002.638-40	59.75	10
Agente Comunitário de Saúde	EZEQUIEL CAVALARI	013.002.638-05	59.50	11
Agente Comunitário de Saúde	WALDERLEY GERALDO LUDITK JUNIOR	013.002.650-18	59.25	12
Agente Comunitário de Saúde	DANILO DUTRA DE PAULA	013.002.639-32	56.50	13
Agente Comunitário de Saúde	NATACHIE MAXIMO CANDIDO DA SILVA RIBEIRO	013.002.639-48	56.50	14
Agente Comunitário de Saúde	GLEISSON DE OLIVEIRA ANASTACIO	013.002.651-66	56.50	15
Agente Comunitário de Saúde	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	013.002.646-07	56.25	16
Agente Comunitário de Saúde	PAULA PINHEIRO SANTOS	013.002.643-33	56.00	17

Agente Comunitário de Saúde	LOHANE GONÇALVES	013.002.637-37	53.50	18
Agente Comunitário de Saúde	REIRIANE KOBORI	013.002.647-35	53.25	19
Agente Comunitário de Saúde	HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR	013.002.644-01	53.25	20
Agente Comunitário de Saúde	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	013.002.642-07	53.25	21
Agente Comunitário de Saúde	MONICA APARECIDA DA SILVA	013.002.641-91	53.25	22
Agente Comunitário de Saúde	KAMILY VICTORIA REZENDE MUNHOZ	013.002.650-84	53.00	23
Agente Comunitário de Saúde	PAULO SERGIO DA COSTA	013.002.650-22	52.75	24
Agente Comunitário de Saúde	LEONARDO DE ALMEIDA ANTAL	013.002.649-96	52.75	25
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRO LOPES DA SILVA	013.002.643-84	52.75	26
Agente Comunitário de Saúde	DANIELLI PEREIRA DA COSTA	013.002.645-85	52.75	27
Agente Comunitário de Saúde	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	013.002.645-14	52.50	28
Agente Comunitário de Saúde	ANGÉLICA FARIAS DE PONCE BATISTA	013.002.651-58	52.00	29
Agente Comunitário de Saúde	LEANDRA RAMOS TEODORO	013.002.638-27	50.25	30
Agente Comunitário de Saúde	CASSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	013.002.645-58	50.00	31
Agente Comunitário de Saúde	NOEMIA EZIDIA MAINARDES DA CRUZ	013.002.645-65	50.00	32
Agente Comunitário de Saúde	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.002.645-04	50.00	33
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO ANDREI CUNHA SAMPAIO	013.002.641-34	50.00	34
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS	013.002.641-53	50.00	35
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Berçarista	TATIELI APARECIDA FIUZA DA SILVA	013.002.641-82	69.10	1
Berçarista	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	013.002.653-84	63.15	2
Berçarista	ALESSANDRA SOS SANTOS TEODOSKI	013.002.653-80	59.00	3
Berçarista	LUIZ HENRIQUE SOARES	013.002.640-05	56.15	4
Berçarista	MARIA SUZANNY TRINDADE	013.002.637-58	55.75	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Recepcionista Atendente	ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS	013.002.649-69	80.50	1
Recepcionista Atendente	YUJI YOSHIDA LOPES DA SILVA	013.002.645-57	76.75	2
Recepcionista Atendente	BIANCA GUANIERI MOTTA	013.002.637-57	73.75	3
Recepcionista Atendente	JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA	013.002.642-93	70.25	4
Recepcionista Atendente	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	013.002.640-99	67.25	5
Recepcionista Atendente	JOSÉ AUGUSTO LINO MUSSI	013.002.643-80	67.00	6
Recepcionista Atendente	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	013.002.652-03	67.00	7
Recepcionista Atendente	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	013.002.641-13	67.00	8
Recepcionista Atendente	SABRINA DA SILVA SANTANA	013.002.654-14	66.75	9
Recepcionista Atendente	LUCIANA SASSAZAWA BUENO RODRIGUES	013.002.651-06	63.75	10
Recepcionista Atendente	TAYNA NATALIA FERRAZ FERREIRA	013.002.653-16	63.75	11
Recepcionista Atendente	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	013.002.653-96	63.50	12
Recepcionista Atendente	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	013.002.646-11	63.25	13
Recepcionista Atendente	MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS	013.002.647-60	63.25	14
Recepcionista Atendente	VERONICA APARECIDA DA SILVA	013.002.642-43	60.75	15
Recepcionista Atendente	NATHALIA MAXIMO CANDIDO DA SILVA	013.002.639-51	60.75	16
Recepcionista Atendente	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	013.002.642-10	60.50	17
Recepcionista Atendente	ANDERSON GOMES SIQUEIRA	013.002.639-31	60.50	18
Recepcionista Atendente	HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR	013.002.644-02	60.25	19
Recepcionista Atendente	ANA MARIA FELIX COVRE	013.002.646-76	60.25	20
Recepcionista Atendente	BRUNA KAMILLA OLIVEIRA DOI TOFFOLI	013.002.645-77	57.25	21
Recepcionista Atendente	KAMILY VICTORIA REZENDE MUNHOZ	013.002.650-85	57.00	22
Recepcionista Atendente	JOÃO RAFAEL MOREIRA BRANCO	013.002.652-90	54.00	23
Recepcionista Atendente	ROSE MEIRE APARECIDA CARRIEL	013.002.645-68	54.00	24
Recepcionista Atendente	MARIANA DE SOUZA	013.002.649-53	54.00	25
Recepcionista Atendente	REIRIANE REIKO IWAMOTO KOBORI	013.002.644-79	53.75	26
Recepcionista Atendente	THAINA RODRIGUES DOS SANTOS	013.002.653-21	53.75	27
Recepcionista Atendente	ANA PAULA GABRIEL	013.002.646-34	53.75	28
Recepcionista Atendente	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	013.002.653-91	53.75	29
Recepcionista Atendente	RENATA APARECIDA GONÇALVES	013.002.639-99	53.25	30
Recepcionista Atendente	ANA CLAUDIA DA SILVA	013.002.654-07	53.25	31
Recepcionista Atendente	CAMILA SILVEIRA SANTOS	013.002.637-70	51.00	32
Recepcionista Atendente	JOÃO FLÁVIO CEREJO SOARES	013.002.651-46	50.75	33
Recepcionista Atendente	APARECIDA CLAUDETE VICENTE MUSSI	013.002.637-78	50.50	34
Recepcionista Atendente	JULIANA GRACINDO DE OLIVEIRA SILVA	013.002.638-77	50.25	35
Recepcionista Atendente	ERICA PINHEIRO DAS NEVES	013.002.636-69	50.25	36
Recepcionista Atendente	MARIA IZABEL RODRIGUES PASSOS	013.002.638-56	50.25	37
Recepcionista Atendente	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	013.002.645-17	50.00	38
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Técnico em Enfermagem	CRISTIANE FERREIRA DE MELO	013.002.646-92	93.70	1
Técnico em Enfermagem	NAYARA FERREIRA SOUZA VILELA	013.002.652-24	83.15	2
Técnico em Enfermagem	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	013.002.651-99	80.25	3
Técnico em Enfermagem	BÁRBARA STÉPHANIE DE LIMA SILVA	013.002.651-91	79.95	4
Técnico em Enfermagem	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	013.002.654-35	79.65	5
Técnico em Enfermagem	CAMILA SANTOS VIEIRA	013.002.649-12	77.15	6
Técnico em Enfermagem	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.002.645-06	70.20	7
Técnico em Enfermagem	DIOLANDO GOMES RIBEIRO	013.002.651-71	66.25	8
Técnico em Enfermagem	AMANDA APARECIDA FERNANDES SILVA	013.002.654-31	66.25	9
Técnico em Enfermagem	ISABELA HERCULANO DA SILVA	013.002.639-33	62.75	10
Técnico em Enfermagem	ANA CLAUDIA DA COSTA	013.002.636-50	60.65	11
Técnico em Enfermagem	MICHELE SOARES DE JESUS	013.002.640-72	59.65	12
Técnico em Enfermagem	SUZI CRISTINA DE GODOY	013.002.643-66	58.95	13
Técnico em Enfermagem	DIEINE KELLY PORFÍRIO DOS SANTOS	013.002.638-78	53.65	14
Técnico em Enfermagem	CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	013.002.641-05	52.95	15
Técnico em Enfermagem	CRISTIANE APARECIDA FULAN	013.002.655-69	51.95	16
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Técnico em Radiologia	EDUARDO ARAUJO DOS REIS	013.002.646-01	72.30	1

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. PRELIM.

Motorista	DIEGO JORGE CAMARGO KISHI	013.002.652-74	63,25	100,00	163,25	1
Motorista	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	013.002.637-42	73,25	87,00	160,25	2
Motorista	LUIZ PAULO	013.002.646-16	66,50	90,00	156,50	3
Motorista	MARCOS LACERDA PARRA	013.002.639-50	63,00	92,00	155,00	4
Motorista	LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	013.002.636-41	73,00	77,00	150,00	5
Motorista	ALESSANDRO LOPES DA SILVA	013.002.643-83	67,00	79,00	146,00	6
Motorista	CLÁUDIO CÉSAR BONATO	013.002.650-51	66,75	79,00	145,75	7
Motorista	CARLOS ROBERTO MOREIRA	013.002.653-64	63,25	74,00	137,25	8
Motorista	ANDERSON ALMAGRO	013.002.650-15	66,75	64,00	130,75	9
Motorista	BRUNO DE SOUZA SENA	013.002.640-14	56,75	66,00	122,75	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Operador de Máquinas	NATAN DE LIMA TOMBA	013.002.652-99	66,75	92,80	159,55	1
Operador de Máquinas	VEVERSON AUGUSTO MACARIO DA SILVA	013.002.645-61	80,00	75,00	155,00	2
Operador de Máquinas	JULIO CESAR PATROCINIO	013.002.652-08	53,25	92,00	145,25	3
Operador de Máquinas	ANTÔNIO CARLOS BRANDELIK	013.002.653-78	69,75	72,00	141,75	4
Operador de Máquinas	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	013.002.637-43	73,25	65,00	138,25	5
Operador de Máquinas	MARCOS LACERDA PARRA	013.002.639-52	53,00	74,00	127,00	6
Operador de Máquinas	DEIVID JONAS FERREIRA	013.002.643-37	56,75	67,00	123,75	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Pintor	HUDSON PINHEIRO MARTINS	013.002.646-46	66,00	80,00	146,00	1
Pintor	MARCELO CESTALIO RIBEIRO	013.002.645-92	62,50	75,00	137,50	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Tratorista Agrícola	WAGNER MATHEUS DOS SANTOS	013.002.653-08	80,00	93,00	173,00	1
Tratorista Agrícola	SILVANO LOPES DE OLIVEIRA	013.002.654-43	53,25	87,00	140,25	2

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TAF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Agente Patrimonial	ERICH SANTOS DE MORAES	013.002.649-26	86.75	APTO	1
Agente Patrimonial	MATHEUS DA SILVA ARAUJO	013.002.654-59	73.25	APTO	2
Agente Patrimonial	TAMIRIS ARAUJO DE SOUZA	013.002.655-99	70.00	APTO	3
Agente Patrimonial	FELIPE SEIZU SUMIYA	013.002.655-32	66.75	APTO	4
Agente Patrimonial	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	013.002.647-28	66.50	APTO	5
Agente Patrimonial	EDIMAR MONTEIRO DA SILVA	013.002.653-41	63.25	APTO	6
Agente Patrimonial	JULIO CÉSAR RIBEIRO	013.002.639-57	63.00	APTO	7
Agente Patrimonial	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	013.002.650-56	60.00	APTO	8
Agente Patrimonial	BRENDO ANTONIO FUSCO	013.002.649-44	60.00	APTO	9
Agente Patrimonial	TIAGO BRIZOLA	013.002.643-39	60.00	APTO	10
Agente Patrimonial	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	013.002.640-42	59.50	APTO	11
Agente Patrimonial	ISABELA HERCULANO DA SILVA	013.002.654-84	56.50	APTO	12
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TAF**	**CLASSIF. PRELIM.**
Coletor de Lixo	ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS	013.002.651-02	66.50	APTO	1
Coletor de Lixo	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	013.002.646-20	63.00	APTO	2
Coletor de Lixo	VÂNIA LEITE DE ALMEIDA	013.002.652-52	62.50	APTO	3
Coletor de Lixo	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA	013.002.647-22	59.50	APTO	4
Coletor de Lixo	GENILSON SANTOS DE SOUZA	013.002.652-57	56.50	APTO	5
Coletor de Lixo	CASSIANO RODRIGO VICENTE	013.002.648-86	55.75	APTO	6
Coletor de Lixo	MARCO ANTONIO INOCENCIO	013.002.651-74	53.00	APTO	7
Coletor de Lixo	LUCAS MARCELO XAVIER	013.002.636-80	50.00	APTO	8
Coletor de Lixo	KARIN RAFAELA JUSTINO DA SILVA	013.002.642-94	50.00	APTO	9

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Analista de Sistemas	ALEXSSANDRO KUROKI UENO	013.002.636-04	73,35	0,00	73,35	1
Analista de Sistemas	VINÍCIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA	013.002.649-92	72,95		72,95	2
Analista de Sistemas	JOSTON JORGE PRUDÊNCIO DA VEIGA	013.002.655-57	69,45		69,45	3
Analista de Sistemas	EDMAR AUGUSTO DA MATA ALVES	013.002.655-11	66,95		66,95	4
Analista de Sistemas	MARCIO ADALBERTO OIZUMI	013.002.646-94	65,30		65,30	5
Analista de Sistemas	VICTOR IKEDA	013.002.635-91	62,85		62,85	6
Analista de Sistemas	DOUGLAS SILVA GOUVEA	013.002.655-39	59,25		59,25	7
Analista de Sistemas	MARCELO MARCELINO LOPES	013.002.649-67	58,30		58,30	8
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Assistente Administrativo	BRUNA DE SOUZA GASPAR VIDOTTI	013.002.643-06	89,80	2,50	92,30	1
Assistente Administrativo	RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA	013.002.654-23	89,80		89,80	2
Assistente Administrativo	BRUNA SUELI APARECIDA DOS SANTOS	013.002.646-39	86,30		86,30	3
Assistente Administrativo	RENATO FOGAÇA FARINHA	013.002.638-93	82,80		82,80	4
Assistente Administrativo	ELIZABETH EMI ENDO	013.002.651-86	76,50	0,00	76,50	5
Assistente Administrativo	ANA PRISCILA PINHEIRO MARTINS	013.002.649-70	73,70		73,70	6
Assistente Administrativo	NATHALIA BARBOSA	013.002.635-81	70,15		70,15	7
Assistente Administrativo	THIAGO TONTINI TRIANA	013.002.640-48	69,45		69,45	8
Assistente Administrativo	CARLOS DANYELL DA SILVA	013.002.650-67	68,50		68,50	9
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA MIRANDA LIBÓRIO DE OLIVEIRA	013.002.637-05	67,35		67,35	10
Assistente Administrativo	LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	013.002.656-26	67,35		67,35	11
Assistente Administrativo	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	013.002.655-79	66,30		66,30	12
Assistente Administrativo	ERICA DO NASCIMENTO AVILA	013.002.640-60	66,00	0,00	66,00	13
Assistente Administrativo	DANIELE DE ARRUDA TASCA	013.002.642-11	65,95		65,95	14
Assistente Administrativo	ELIANE DOS SANTOS RICARDO	013.002.655-18	63,15		63,15	15
Assistente Administrativo	DAYANNE HIDEMY MATSUO	013.002.655-98	62,50		62,50	16
Assistente Administrativo	ERIKA CRISTINA SANTOS DA SILVA	013.002.641-78	59,95		59,95	17
Assistente Administrativo	CHAOELLI MILENI DE ARAUJO	013.002.655-52	59,65		59,65	18
Assistente Administrativo	LORENA GOMES BUENO	013.002.654-83	58,95		58,95	19
Assistente Administrativo	ALESY DA SILVA MEDEIROS	013.002.647-92	58,30		58,30	20
Assistente Administrativo	AMANDA APARECIDA MAIA	013.002.643-85	56,50		56,50	21
Assistente Administrativo	JOÃO RICARDO DE MELLO	013.002.649-10	56,45		56,45	22
Assistente Administrativo	FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	013.002.635-99	56,20		56,20	23

Assistente Administrativo	NATHALHA MARIA LORENZETE DE OLIVEIRA	013.002.654-62	56,15	0,00	56,15	24
Assistente Administrativo	TAYNARA CANDIDO DE SOUZA	013.002.640-83	55,80		55,80	25
Assistente Administrativo	CLOVIS CAETANO	013.002.645-99	55,75	0,00	55,75	26
Assistente Administrativo	DANIELY CAVASSANE RODRIGUES	013.002.650-86	55,50		55,50	27
Assistente Administrativo	ALICE MIYUKI GOTO	013.002.648-65	53,35		53,35	28
Assistente Administrativo	WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA	013.002.650-66	53,05		53,05	29
Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE PAULINO FAUSTINO	013.002.645-89	52,65		52,65	30
Assistente Administrativo	ANDERSON GOMES SIQUEIRA	013.002.642-14	52,00		52,00	31
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Cirurgião Dentista II	JULIANA HARUMI SHIRAISHI WATANABE	013.002.649-94	72,00		72,00	1
Cirurgião Dentista II	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	013.002.649-45	69,50		69,50	2
Cirurgião Dentista II	NAYRA KAWANA TURINI	013.002.647-23	55,45	8,00	63,45	3
Cirurgião Dentista II	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	013.002.652-98	62,85		62,85	4
Cirurgião Dentista II	CAMILA GUARINGUE TRINDADE	013.002.636-21	58,95		58,95	5
Cirurgião Dentista II	ANA LUIZA COSTA VEIGA	013.002.643-07	52,65		52,65	6
Cirurgião Dentista II	MARISA MITIKO TANAKA	013.002.655-97	51,60		51,60	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Enfermeiro	MARILZA DE CAMPOS	013.002.645-27	75,80	5,00	80,80	1
Enfermeiro	ANA CLAUDIA TEODOUSKI BRIZOLA	013.002.654-96	71,15	2,50	73,65	2
Enfermeiro	ANA KARLA FAUSTINO DE OLIVEIRA	013.002.647-63	66,65	2,50	69,15	3
Enfermeiro	AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO VERONEZE MENENGOLO	013.002.645-19	63,15	5,00	68,15	4
Enfermeiro	DAYANE CAROLINE SILVA CRUZ	013.002.646-62	65,95	0,00	65,95	5
Enfermeiro	MIRIELE CAROLAINE FIGUEREDO	013.002.652-69	65,95		65,95	6
Enfermeiro	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	013.002.638-00	60,35	5,00	65,35	7
Enfermeiro	MONIQUE ROBERTA DIAS	013.002.655-63	59,25	5,00	64,25	8
Enfermeiro	SIMONE DE FÁTIMA MAINARDES	013.002.643-74	63,15		63,15	9
Enfermeiro	HEVERTON QUAGLIO NOLI	013.002.643-75	62,50		62,50	10
Enfermeiro	LETICIA MENDES GUADAIM	013.002.636-89	60,35	0,00	60,35	11
Enfermeiro	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.002.636-87	52,95	5,00	57,95	12
Enfermeiro	DANIELLY FRANCO DA SILVA	013.002.646-84	56,45		56,45	13
Enfermeiro	RHAYANA THIEMY NISHIYAMA	013.002.640-78	55,45		55,45	14
Enfermeiro	PRISCILLA BITTENCOURT DE MORAES	013.002.652-31	52,65		52,65	15
Enfermeiro	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	013.002.638-44	52,25		52,25	16
Enfermeiro	LUCIMARA PEREIRA	013.002.648-97	51,95		51,95	17
Enfermeiro	DANIEL GABRIEL LIMA	013.002.647-13	51,30		51,30	18
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	013.002.635-96	79,30	2,50	81,80	1
Engenheiro Civil	CAROLINE HACCOURT HAMADA	013.002.646-89	62,15	2,50	64,65	2
Engenheiro Civil	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	013.002.646-90	59,00	2,50	61,50	3
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEID	013.002.639-43	59,65		59,65	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Fisioterapeuta	HERYCK MURYLLO BATISTA	013.002.654-44	89,50		89,50	1
Fisioterapeuta	SUZANA SILVA FAJARDO	013.002.650-38	86,65		86,65	2
Fisioterapeuta	TALITA LOPES BURANELLO	013.002.644-71	83,75	0,00	83,75	3
Fisioterapeuta	ELIANA KASHIWABARA OIZUMI	013.002.646-93	79,70	2,50	82,20	4
Fisioterapeuta	GREICI MAGALHÃES	013.002.651-37	72,95	5,00	77,95	5
Fisioterapeuta	MARIANY MONTEIRO DA SILVA	013.002.644-91	74,05	2,50	76,55	6
Fisioterapeuta	RODRIGO MASSARU YAMAOKA	013.002.655-88	75,50		75,50	7
Fisioterapeuta	ANA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	013.002.646-83	73,65		73,65	8
Fisioterapeuta	MATHEUS FELIPE BATISTA	013.002.653-26	73,30		73,30	9
Fisioterapeuta	JUNIOR DE MELO MACIEL	013.002.649-71	66,95		66,95	10
Fisioterapeuta	BIANCA DE ALMEIDA CAMARGO	013.002.655-61	65,95		65,95	11
Fisioterapeuta	AMANDA CAROLINE BARBOSA DA SILVA	013.002.649-77	65,65		65,65	12
Fisioterapeuta	LAYSLA DA SILVA NEPOMUCENO	013.002.647-77	59,25		59,25	13
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Médico Clínico Geral	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	013.002.640-35	52,00		52,00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Nutricionista	MARCIA CRISTINA FIORI	013.002.644-00	79,30	2,50	81,80	1
Nutricionista	SUZIMEIRY DA SILVA RODRIGUES	013.002.645-39	76,45		76,45	2
Nutricionista	JULIANA ISABELLE MIURA	013.002.654-69	70,15		70,15	3
Nutricionista	ALYNE TRUBER	013.002.637-77	67,65	2,50	70,15	4

CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor	LARISSA NORI VIEIRA	013.002.645-83	89,80	46,00	0,00	135,80	1
Professor	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	013.002.649-57	83,45	47,00	5,00	135,45	2
Professor	MARIA SUZANNY TRINDADE	013.002.637-55	77,85	48,00	5,00	130,85	3
Professor	FLAVIANA CRISTANI	013.002.654-97	76,85	49,00	5,00	130,85	4
Professor	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS	013.002.651-97	76,50	49,00	5,00	130,50	5
Professor	MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA	013.002.655-01	86,95	43,00		129,95	6
Professor	JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	013.002.645-32	77,15	46,00	5,00	128,15	7
Professor	MARIANA APARECIDA GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI	013.002.651-64	73,65	49,00	5,00	127,65	8
Professor	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	013.002.641-76	76,50	50,00		126,50	9
Professor	PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES	013.002.642-03	73,30	48,00	5,00	126,30	10
Professor	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	013.002.645-25	80,00	45,00		125,00	11
Professor	EDILAINE BERNARDO NOGUEIRA	013.002.644-12	73,65	45,00	5,00	123,65	12
Professor	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA	013.002.652-92	72,30	46,00	5,00	123,30	13
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS	013.002.652-21	77,15	46,00		123,15	14
Professor	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	013.002.648-99	76,10	47,00		123,10	15
Professor	JOCÉLIA BENTO PARRA	013.002.639-45	70,45	47,00	5,00	122,45	16
Professor	KAUANE CAROLINE GAMA	013.002.656-22	73,25	49,00		122,25	17
Professor	ANDREA FAUSTINO	013.002.636-40	76,10	41,00	5,00	122,10	18
Professor	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	013.002.640-47	73,65	47,00		120,65	19

Professor	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	013.002.645-34	66,65	49,00	5,00	120,65	20
Professor	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	013.002.641-92	66,95	48,00	5,00	119,95	21
Professor	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	013.002.653-23	73,65	46,00		119,65	22
Professor	GABRIELLY BÁRBARA DA CUNHA CRUZ	013.002.655-68	70,20	49,00		119,20	23
Professor	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	013.002.637-29	66,65	50,00	2,50	119,15	24
Professor	THAYANE FRANCE PEREIRA	013.002.652-20	68,80	50,00		118,80	25
Professor	LUIZ HENRIQUE SOARES	013.002.640-06	70,15	48,00		118,15	26
Professor	DYANE MARIA SANTOS CORDEIRO SILVA	013.002.642-15	72,30	45,00		117,30	27
Professor	JACQUELINE MENDES REZENDE	013.002.652-70	70,15	42,00	5,00	117,15	28
Professor	GESSICA APARECIDA DA SILVA	013.002.637-99	66,00	45,00	5,00	116,00	29
Professor	PATRÍCIA LILIAN GOMES	013.002.636-62	62,85	48,00	5,00	115,85	30
Professor	LUZIA RAFAELLA DOMINGUES DOS SANTOS	013.002.646-73	66,25	47,00	2,50	115,75	31
Professor	JAMILLY VALÉRIO TEIXEIRA	013.002.648-94	66,65	44,00	5,00	115,65	32
Professor	TALLITA MOREIRA OLIVEIRA	013.002.647-49	69,50	46,00		115,50	33
Professor	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	013.002.652-41	67,35	43,00	5,00	115,35	34
Professor	FERNANDA ALVES FERNANDES	013.002.639-38	70,15	45,00		115,15	35
Professor	REGIANE DE FREITAS ROMÃO	013.002.655-87	69,10	41,00	5,00	115,10	36
Professor	ANDREA DE ALMEIDA LEITE	013.002.639-67	63,85	46,00	5,00	114,85	37
Professor	AYUMI TAMAKI MARCELINO	013.002.636-53	65,60	46,00	2,50	114,10	38
Professor	ANA CAROLINE DE SOUZA SAMPAIO	013.002.652-14	66,00	48,00		114,00	39
Professor	ANADIELI MARTINS COLOGNESI	013.002.648-69	66,25	45,00	2,50	113,75	40
Professor	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	013.002.641-12	67,65	46,00		113,65	41
Professor	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	013.002.641-66	59,25	49,00	5,00	113,25	42
Professor	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	013.002.640-81	63,45	44,00	5,00	112,45	43
Professor	GABRIELA MARIA GONÇALVES	013.002.644-37	62,45	49,00		111,45	44
Professor	JULIANY DE BRITO	013.002.641-33	59,70	46,00	5,00	110,70	45
Professor	JOICE RUBIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DE MELO	013.002.642-82	60,35	45,00	5,00	110,35	46
Professor	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	013.002.638-49	60,35	47,00	2,50	109,85	47
Professor	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	013.002.639-35	65,95	41,00	2,50	109,45	48
Professor	CRISTINA APARECIDA ALVES DA CRUZ	013.002.647-40	56,45	48,00	5,00	109,45	49
Professor	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	013.002.640-20	56,15	48,00	5,00	109,15	50
Professor	KATIA NISHIMURA CANDIDO	013.002.653-02	63,45	45,00		108,45	51
Professor	MARIA NICOLI DA SILVA	013.002.641-59	76,45	31,00		107,45	52
Professor	ANA PAULA APARECIDA RIBEIRO	013.002.653-72	67,35	40,00		107,35	53
Professor	MAURILIO SHINITI INOUE	013.002.639-22	67,35	35,00	5,00	107,35	54
Professor	GEICIANE MAYARA CAMARGO SANTANA	013.002.650-04	59,70	42,00	5,00	106,70	55
Professor	JOICE ALVES DE ARAÚJO	013.002.655-23	52,70	49,00	2,50	104,20	56
Professor	LETICIA DE MATOS PEREIRA SOUZA	013.002.649-00	66,25	35,00	2,50	103,75	57
Professor	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	013.002.638-02	59,95	41,00	2,50	103,45	58
Professor	MARIA EDUARDA FIORI BRAGA	013.002.655-16	63,15	40,00		103,15	59
Professor	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	013.002.641-21	59,65	41,00	2,50	103,15	60
Professor	PAULO DONIZETE ESPERANELINO	013.002.636-84	55,45	42,00	5,00	102,45	61
Professor	CRYSTIAN DIEGO SILVESTRE BRANCO	013.002.640-91	56,20	41,00	5,00	102,20	62
Professor	AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	013.002.651-81	63,15	34,00	5,00	102,15	63
Professor	FRANCIELI NASCIMENTO DE SOUZA	013.002.645-30	58,95	43,00		101,95	64
Professor	GABRIELA ROBERTA DE OLIVEIRA	013.002.652-56	55,80	41,00	5,00	101,80	65
Professor	NAINI DIAS APARECIDO DA SILVA	013.002.647-64	59,00	39,00	2,50	100,50	66
Professor	LORENA GALLASSI	013.002.644-11	59,95	36,00		95,95	67
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**OBJETIVA**	**DISCURSIVA**	**TÍTULOS**	**TOTAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Professor/Pedagogo	MURILO BARRERA RODRIGUES	013.002.636-97	82,80	47,00	5,00	134,80	1
Professor/Pedagogo	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	013.002.655-10	75,80	49,00	8,00	132,80	2
Professor/Pedagogo	LARISSA CECILIA DO CARMO	013.002.648-96	79,60	46,00		125,60	3
Professor/Pedagogo	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	013.002.649-58	70,15	50,00	5,00	125,15	4
Professor/Pedagogo	LÍVIA GONÇALVES PROENÇA RODRIGUES	013.002.654-17	69,45	50,00	5,00	124,45	5
Professor/Pedagogo	GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	013.002.654-12	70,15	47,00	5,00	122,15	6
Professor/Pedagogo	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	013.002.645-67	79,95	41,00	0,00	120,95	7
Professor/Pedagogo	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	013.002.641-71	70,15	48,00	2,50	120,65	8
Professor/Pedagogo	MARIA ALICE GOBBO	013.002.654-71	72,60	48,00		120,60	9
Professor/Pedagogo	SIRLENE PIO	013.002.655-83	66,00	49,00	5,50	120,50	10
Professor/Pedagogo	JACQUELINE MENDES REZENDE	013.002.652-72	70,45	45,00	5,00	120,45	11
Professor/Pedagogo	LUCIANE DE CAMPOS OLIVEIRA PINTO	013.002.649-51	66,65	48,00	5,00	119,65	12
Professor/Pedagogo	JOCÉLIA BENTO PARRA	013.002.639-47	72,30	41,00	5,00	118,30	13
Professor/Pedagogo	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	013.002.638-62	67,05	46,00	5,00	118,05	14
Professor/Pedagogo	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	013.002.648-98	69,10	48,00		117,10	15
Professor/Pedagogo	ALYSSON GODOY TOFFOLI	013.002.644-88	65,65	46,00	5,00	116,65	16
Professor/Pedagogo	ANDREA DE ALMEIDA LEITE	013.002.639-68	66,35	45,00	5,00	116,35	17
Professor/Pedagogo	NATHALY GONÇALVES PROENÇA SILVA	013.002.646-00	63,55	47,00	5,00	115,55	18
Professor/Pedagogo	MONICA AYMI YOSHIDA	013.002.647-80	70,45	45,00	0,00	115,45	19
Professor/Pedagogo	MAYARA CRISTIELLY DOS SANTOS GAVIOLI	013.002.643-60	62,45	48,00	5,00	115,45	20
Professor/Pedagogo	LARISSA NORI VIEIRA	013.002.645-84	69,20	46,00	0,00	115,20	21
Professor/Pedagogo	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	013.002.640-79	59,25	50,00	5,00	114,25	22
Professor/Pedagogo	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA	013.002.652-93	63,20	45,00	5,00	113,20	23
Professor/Pedagogo	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	013.002.647-85	63,15	48,00		111,15	24
Professor/Pedagogo	ALANA CAROLINE SARGGIN	013.002.640-65	65,95	41,50	2,50	109,95	25
Professor/Pedagogo	PATRÍCIA LILIAN GOMES	013.002.636-66	56,85	47,00	5,00	108,85	26
Professor/Pedagogo	GESSICA APARECIDA DA SILVA	013.002.637-86	59,65	45,00	2,50	107,15	27
Professor/Pedagogo	ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	013.002.644-98	56,85	45,00	5,00	106,85	28
Professor/Pedagogo	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	013.002.647-45	62,10	41,00	2,50	105,60	29
Professor/Pedagogo	HELIDA PERUSSO	013.002.644-32	62,45	43,00		105,45	30
Professor/Pedagogo	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	013.002.641-75	55,45	49,00	0,00	104,45	31
Professor/Pedagogo	KAROLINE DE SOUZA CORREA	013.002.642-55	59,95	44,00		103,95	32
Professor/Pedagogo	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	013.002.652-42	59,25	37,00		96,25	33
Professor/Pedagogo	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	013.002.646-54	55,45	39,00		94,45	34
Professor/Pedagogo	HELLEN HENFRILL RIBEIRO DOS SANTOS	013.002.652-67	53,65	38,00		91,65	35
Professor/Pedagogo	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	013.002.640-17	51,30	37,00		88,30	36

ANEXO II – VAGAS PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Agente Comunitário de Saúde	ANGÉLICA FARIAS DE PONCE BATISTA	013.002.651-58	52.00	1

ANEXO III – VAGAS AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	TOTAL	CLASSIF. AFRO
Agente Comunitário de Saúde	ELVIS PAULO DOS PASSOS	013.002.654-82	59.75	1
Agente Comunitário de Saúde	GLEISSON DE OLIVEIRA ANASTACIO	013.002.651-66	56.50	2
Agente Comunitário de Saúde	PAULA PINHEIRO SANTOS	013.002.643-33	56.00	3
Agente Comunitário de Saúde	MONICA APARECIDA DA SILVA	013.002.641-91	53.25	4
Agente Comunitário de Saúde	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	013.002.645-14	52.50	5
Agente Comunitário de Saúde	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.002.645-04	50.00	6
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELLY PEREIRA DOS SANTOS	013.002.641-53	50.00	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Recepcionista Atendente	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	013.002.640-99	67.25	1
Recepcionista Atendente	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	013.002.641-13	67.00	2
Recepcionista Atendente	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	013.002.653-96	63.50	3
Recepcionista Atendente	VERONICA APARECIDA DA SILVA	013.002.642-43	60.75	4
Recepcionista Atendente	ROSE MEIRE APARECIDA CARRIEL	013.002.645-68	54.00	5
Recepcionista Atendente	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	013.002.653-91	53.75	6
Recepcionista Atendente	JULIANA GRACINDO DE OLIVEIRA SILVA	013.002.638-77	50.25	7
Recepcionista Atendente	ERICA PINHEIRO DAS NEVES	013.002.636-69	50.25	8
Recepcionista Atendente	MARIA IZABEL RODRIGUES PASSOS	013.002.638-56	50.25	9
Recepcionista Atendente	ESTHEFANY MAYARA TEIXEIRA DE LIMA	013.002.645-17	50.00	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Técnico em Enfermagem	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	013.002.651-99	80.25	1
Técnico em Enfermagem	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	013.002.654-35	79.65	2
Técnico em Enfermagem	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES	013.002.645-06	70.20	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Motorista	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	013.002.637-42	160,25	1
Motorista	MARCOS LACERDA PARRA	013.002.639-50	155,00	2
Motorista	CARLOS ROBERTO MOREIRA	013.002.653-64	137,25	3
Motorista	BRUNO DE SOUZA SENA	013.002.640-14	122,75	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Operador de Máquinas	NATAN DE LIMA TOMBA	013.002.652-99	159,55	1
Operador de Máquinas	JULIO CESAR PATROCINIO	013.002.652-08	145,25	2
Operador de Máquinas	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	013.002.637-43	138,25	3
Operador de Máquinas	MARCOS LACERDA PARRA	013.002.639-52	127,00	4
Operador de Máquinas	DEIVID JONAS FERREIRA	013.002.643-37	123,75	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Pintor	MARCELO CESTALIO RIBEIRO	013.002.645-92	137,50	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Tratorista Agrícola	WAGNER MATHEUS DOS SANTOS	013.002.653-08	173,00	1
Tratorista Agrícola	SILVANO LOPES DE OLIVEIRA	013.002.654-43	140,25	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Agente Patrimonial	TAMIRIS ARAUJO DE SOUZA	013.002.655-99	70.00	1
Agente Patrimonial	RAFAEL DOS SANTOS NUNES	013.002.647-28	66.50	2
Agente Patrimonial	TIAGO BRIZOLA	013.002.643-39	60.00	3
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Coletor de Lixo	GENILSON SANTOS DE SOUZA	013.002.652-57	56.50	1
Coletor de Lixo	CASSIANO RODRIGO VICENTE	013.002.648-86	55.75	2
Coletor de Lixo	MARCO ANTONIO INOCENCIO	013.002.651-74	53.00	3
Coletor de Lixo	LUCAS MARCELO XAVIER	013.002.636-80	50.00	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Professor	FLAVIANA CRISTANI	013.002.654-97	130,85	1
Professor	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	013.002.641-76	126,50	2
Professor	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	013.002.648-99	123,10	3
Professor	KAUANE CAROLINE GAMA	013.002.656-22	122,25	4
Professor	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	013.002.640-47	120,65	5
Professor	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	013.002.645-34	120,65	6
Professor	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	013.002.641-92	119,95	7
Professor	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	013.002.653-23	119,65	8
Professor	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	013.002.637-29	119,15	9
Professor	ANA CAROLINE DE SOUZA SAMPAIO	013.002.652-14	114,00	10
Professor	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	013.002.638-49	109,85	11
Professor	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	013.002.639-35	109,45	12
Professor	CRISTINA APARECIDA ALVES DA CRUZ	013.002.647-40	109,45	13
Professor	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	013.002.638-02	103,45	14
Professor	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	013.002.641-21	103,15	15
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Professor/Pedagogo	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	013.002.655-10	132,80	1
Professor/Pedagogo	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	013.002.641-71	120,65	2
Professor/Pedagogo	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	013.002.648-98	117,10	3
Professor/Pedagogo	NATHALY GONÇALVES PROENÇA SILVA	013.002.646-00	115,55	4
Professor/Pedagogo	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	013.002.647-45	105,60	5
Professor/Pedagogo	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	013.002.646-54	94,45	6
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Analista de Sistemas	JOSTON JORGE PRUDÊNCIO DA VEIGA	013.002.655-57	69,45	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Assistente Administrativo	CARLOS DANYELL DA SILVA	013.002.650-67	68,50	1
Assistente Administrativo	ERIKA CRISTINA SANTOS DA SILVA	013.002.641-78	59,95	2
Assistente Administrativo	TAYNARA CANDIDO DE SOUZA	013.002.640-83	55,80	3
Assistente Administrativo	WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA	013.002.650-66	53,05	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Enfermeiro	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	013.002.638-00	65,35	1
Enfermeiro	LUCIMARA PEREIRA	013.002.648-97	51,95	2
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIF. AFRO**
Fisioterapeuta	LAYSLA DA SILVA NEPOMUCENO	013.002.647-77	59,25	1

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F1A024E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.583 PREGÃO ELETRÔNICO 63.2023

PORTARIA N° 14.583
17/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.098/2022, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 63/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
514977 - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Lote: 1 - Lote 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	DETERGENTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA LAVAR E ADITIVAR ROUPAS, AGE ELIMINANDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS DO AMBIENTE PROVENIENTES DAS SUJIDADES, COM SUJIDADE PESADA-SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS, SUOR, ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTE DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALIZANTES, ALVEJANTESÓTICOS, AGENTES QUELANTES E ESSÊNCIA, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DILUIÇÃO: 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISQ E FICHA TÉCNICA.	UNIDADE	SHOWLAV	50	R$170,00	R$8.500,00
2	DETERGENTE CONCENTRADO COM PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA, AGE REMOVENDO TOTALMENTE OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES ALCALIZANTES, ALVEJANTES ÓPTICOS, AGENTES QUELANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEICULO AQUASO, TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS. DILUIÇÃO 4 A 8 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA, APRESENTAR FISQ E FICHA TÉCNICA	UNIDADE	SHOWLAV	70	R$180,00	R$12.600,00
3	ALVEJANTE PEROXIDADO COM ELEVADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO, AGE DE MODO GRADUAL E CONTROLADO, REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS COM SUJIDADES LEVES E PESADAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. COMPOSIÇÃO: INORGÂNICO PEROXIDADO, ASSOCIAÇÃO DE AGENTES SEQUESTRANTES E VEICULO AQUASO. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNE E ACIDO PERACÉTICO. DILUIÇÃO: 8 A 12 ML POR KG DE ROUPA SECA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISQ , LAUDO DE EFICÁCIA BACTERIOSTÁTICA E FICHA TÉCNICA.	UNIDADE	SHOWLAV	70	R$240,00	R$16.800,00
4	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE, CONCENTRADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAIS. COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-CLORO, AGENTE ACIDULANTE E AGENTES SEQUESTRANTES, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DILUIÇÃO: 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISQ.	UNIDADE	SHOWLAV	50	R$120,00	R$6.000,00
5	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO COM ELEVADO PODER DE AMACIANTE E LUBRIFICAÇÃO DOS ARTIGOS TÊXTEIS, APRESENTA EXTRAORDINÁRIO EFEITO SINÉRGICO ENTRE OS DIVERSOS AGENTES, ATIVOS DE SUA FORMULAÇÃO, TEM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA E EFEITO ANTI-MOFO, PERFUMA AGRADAVELMENTE AS ROUPAS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, HIDRÓTOPOS, ESSÊNCIA, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 3 A 5ML POR KG DE ROUPA SECA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, TIPO BOMBONA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	SHOWLAV	80	R$120,00	R$9.600,00
				Total do Fornecedor:		R$53.500,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 17 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 08 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:79ABF5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 34/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO, DIDÁTICO, PERMANENTE E ARTIGOS DE ARMARINHO

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

AMARILDO KRAMER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ESCORREGADOR 3 DEGRAUS + PLAY JUNIOR + CAVALINHO + JACARÉ ESCORREGADOR 3 DEGRAUS + PLAY JUNIOR + CAVALINHO + JACARÉ – **ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEGRAUS:** Medidas aproximadas do produto montado: altura 95cm x largura 60cm x comprimento 150cm (Largura rampa 30cm); Material: plástico resistente; Recomendação: Crianças de 3 a 7 anos. **ESCORREGADOR PLAY JUNIOR:** Dimensões aproximadas: comprimento. 1,20 x altura. 0,75 x largura. 0,75 cm; Material: Plástico resistente; Idade sugerida: 1 a 5 anos. **GANGORRA CAVALINHO:** Medidas aproximadas: Comprimento: 82 cm; Largura: 25 cm; Altura: 42 cm; apoio para os Pés; Composição da Estrutura: Plástico resistente; Idade Recomendada: 1 a 5 anos; Cores: conforme solicitado pela Secretaria Responsável. **GANGORRA JACARÉ:** Medidas aproximadas: Comprimento: 1 metro; Largura: 0,40 cm; altura: 0,45 cm; apoio para os pés; Composição da Estrutura: Plástico; Idade Recomendada: 1 a 5 anos; Suporta 02 (duas) crianças; Cores: conforme solicitado pela Secretaria Responsável.	LIGLIG REF 013	UN	1,00	1.633,13	1.633,13
TOTAL							1.633,13
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL 70º 1L	ARAUCARIA	UN	100,00	5,99	599,00
10	1	CAIXA EM MDF COM TAMPA Medidas: Largura - 15 cm; Comprimento - 15 cm; Altura - 5 cm; MDF de primeira linha na medida de 3mm com um ótimo acabamento, apropriado para criar trabalhos de artesanato.	NUNESTAR	UN	50,00	6,00	300,00
13	1	CERA PARAFINA DE SOJA EM ESCAMA Tamanho mínimo 1 kg, embalado.	ALTEZA	UN	5,00	72,00	360,00
14	1	CHINELO DE BORRACHA COM TIRA Tamanho diversos; par; tipo Havaianas; cor: de acordo com a solicitação da Secretaria responsável.	SOL	PAR	100,00	15,00	1.500,00
25	1	ISQUEIRO A GÁS Grande com peso de no mínimo 23 gramas. Tipo BIC.	BIC	UN	100,00	4,55	455,00
33	1	KIT GATINHOS DE MADEIRA – Mínimo 60 peças de madeira; Temática: animais, gatinho, gato, bichinho, família gato, papai mamãe filhote, expressões faciais, emoções, sentimentos; caixa.	BABEBI	KIT	1,00	79,00	79,00
38	1	MUDAS DIVERSAS DE FLORES, CHÁS E VERDURAS	ROMERA	UN	1.000,00	3,00	3.000,00
39	1	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO	FR	20,00	5,85	117,00
47	1	QUEBRA CABEÇA EM MDF Mínimo 30 peças; temas infantis variados; peças com encaixes perfeitos e bem acabados.	AQUARELA	UN	20,00	15,50	310,00
51	1	TECIDO LAISE BRANCO 100% algodão; largura mínima 1 metro.	SÃO PAULO	MTS	30,00	36,70	1.101,00
56	1	TECIDO TRICOLINI Estampas variadas entre frutas, xadrez e florais; 100% algodão; largura mínima: 100 cm.	SÃO PAULO	MTS	30,00	11,00	330,00
57	1	TECIDO TRICOLINI TONS DE AZUL E ROSA Tons de azul e/ou rosa (conforme solicitado pela Secretaria Responsável) Estampas variadas entre flores, carinhos, bonecas; animais e demais temas infantis (conforme for solicitado pela Secretaria Responsável); 100% algodão; largura mínima: 100 cm.	SÃO PAULO	MTS	60,00	10,95	657,00
58	1	TECIDO VOIL cores diversas; largura mínima: 1 metro.	SÃO PAULO	MTS	30,00	11,00	330,00
59	1	TERMOMETRO DIGITAL CULINÁRIO ON/OFF: Liga e desliga o termômetro; – ºC/ºF: Alterar a escala de temperatura; Bateria (já inclusa); espeto aproximadamente 15 cm.	SO QUALIDADE	UN	25,00	28,00	700,00
63	1	VASO PLÁSTICO PARA PLANTAS Vaso plastico para plantas nº13 capacidade minima de 750 ml, cores diversas.	NUNESTAR	UN	200,00	4,40	880,00
TOTAL							10.718,00
FL MILKIEVICZ - LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	PLAYGROUND INFANTIL 4 EM 1 PLAYGROUND INFANTIL 4 EM 1 - ESCORREGADOR - GIRA GIRA - **BALANÇO – GANGORRA –** Brinquedos confeccionados em ferro, pintados em cores coloridas; pintura resistente a chuva e sol; todos os brinquedos devem possuir bases para fixação; medidas dos brinquedos: **ESCORREGADOR:** Altura mínima: 1,20 m; Comprimento mínimo: 2,00 m; Largura mínima: 42 cm; escada com no mínimo quatro degraus; Materiais: ferro; peso mínimo suportado: 70 kg. **GANGORRA:** Materiais: ferro; altura aproximada do cavalete: 45cm; comprimento aproximado do cavalete: 1,2m; comprimento aproximado da prancha: 2m; largura aproximada da prancha: 20cm; peso mínimo suportado: 70 kg em cada assento. **BALANÇO:** Altura aproximada: 2 metros; largura aproximada: 2 metros; Comprimento aproximado: 1,20m; peso mínimo suportado: 70kg em cada assento; materiais: ferro. **GIRA GIRA:** Aproximadamente 1,5 m diâmetro, mínimo 7 lugares; assento em Madeira e estrutura em ferro; altura aproximada: 0,80 metros; peso mínimo suportado: 200kg.	BRINQUEDOS PARANÁ KIT4X1	CJ	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL							4.900,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME							

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE DE HANÓI EM MADEIRA Base com três pinos; para empilhar os discos; mínimo 6 discos coloridos em tamanhos crescentes.	B&A TH	UN	1,00	35,60	35,60
17	1	ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS Encaixe de formas em base madeira com pinos de encaixe; mínimo 15 peças geométricas coloridas para serem encaixadas nos pinos, formas: quadrado, retângulo, triângulos e círculos.	B&A PS16	UN	1,00	25,60	25,60
35	1	KIT NÚMEROS DE MADEIRA Números de 0 a 9, peças individuais de madeira de madeira, peças no formato quadrado, com números e informações matemáticas; caixa.	CARIMBRÁS 3120	KIT	1,00	49,20	49,20
44	1	PINOS DE ENCAIXE Base de madeira; possuir no mínimo 25 pinos de tamanhos crescentes e em 4 cores (amarelo, azul, laranja, verde e vermelho) de encaixe coloridos que são encaixados na base de madeira.	B&A PE25	UN	1,00	35,50	35,50
46	1	PRANCHA GEOMÉTRICA ALINHAVO Em MDF; mínimo 7 formas geométricas em MDF; mínimo 7 cadarços para alinhar as formas; caixa.	B&A AFG	UN	1,00	65,00	65,00
62	1	TOALHA DE BOCA 100% algodão, ótima qualidade afim de evitar que o produto desfie, cor branca; ideal para pinturas e bordados, tamanho aproximando: 35 X 35 cm.	INCOMFRAL 58019	UN	300,00	3,90	1.170,00
TOTAL							1.380,90

OLMIR LUIS PECCIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHAS PARA COSTURA Bordados de várias numerações.	NYBC AGULHAS	UN	150,00	0,30	45,00
5	1	BANNER 60 X 90 CM Banner em lona com impressão colorida de ótima qualidade e durabilidade; acompanha bastão e corda.	DOBEZ BANNER	UN	2,00	68,23	136,46
6	1	BONECA DE PANO Tamanho mínimo 50 cm, com roupas cabelos; confeccionado em tecido de alta qualidade; costuras de qualidade.	JULICOR BONECA	UN	1,00	55,50	55,50
7	1	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA Brinquedo aramado com peças no formato de frutas; possui uma base de madeira.	CARLU BRINQUEDO	UN	2,00	97,00	194,00
12	1	CASINHA DE BONECA Em madeira de ótima qualidade, a casa deve possuir vários cômodos, com janelas, portas, escada para piso superior, colorida; altura mínima 60 cm; frente mínimo 40 cm; montada.	MORGANA CASINHA	UN	1,00	136,00	136,00
15	1	COLCHÃO PARA SALTOS (ÁREA DE QUEDA) Medidas aproximadas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros; Indicado para salto em altura, ginástica e outros esportes; confeccionado em Espuma de alta densidade; Revestimento de lona resistente a prova de rasgos e impermeável.	SS ESPORTES COLCHÃO	UN	1,00	4.176,54	4.176,54
16	1	CORANTE LÍQUIDO DE PARAFINAS CORES DIVERSAS produto próprio para o tingimento de parafinas; conteúdo mínimo 80 ml; embalagem lacrada.	SARAMANIL CORANTES CORANTE	UN	30,00	19,00	570,00
19	1	FIBRA SILICONADA Macia, embalada, peso mínimo 1 kg.	METROS INDUSTRIA FIBRA	KG	10,00	24,90	249,00
20	1	FITA DE CETIM MIMOSA Cores diversas; largura: a ser definida pela Secretaria responsável; tamanho mínimo 100 metros.	EXCEL FITA	RL	30,00	12,50	375,00
21	1	FORMINHA PARA FAZER CHOCOLATE Forma em PVC ou silicone; formas com várias cavidades; com temas natalinos variados como: árvores de natal, estrelas, anjos, velas, boneco de neve, bota, Papai Noel entre outros.	DOCE ART FORMINHA	UN	30,00	4,50	135,00
22	1	GIZ DE CERA COLORIDO GROSSO Mínimo 12 unidades, cores vivas e fortes, alta resistência e durabilidade, ótima cobertura sobre o papel.	KOALA GIZ	UN	70,00	5,50	385,00
23	1	GORDURA CEBO BOVINO Mínimo 1 kg; embalado e lacrado.	FRIGODASKO GORDURA	KG	80,00	15,00	1.200,00
24	1	INSUMOS PARA FLORES E VERDURAS Peso mínimo 1 Kg. Embalado e lacrado.	LUMA INSUMO	UN	200,00	15,00	3.000,00
26	1	JOGO DE BOLINHAS COLORIDAS Bolinhas coloridas; medida mínima de cada bolinha 70 mm; confeccionada em material de alta resistência; pacote com no mínimo 60 unidades cada; embalado.	NATALPLAST BOLINHAS	UN	3,00	30,00	90,00
27	1	JOGO DE CANETINHAS COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legíveis, pontas duráveis, atóxico.	LEONORA CANETINHAS	JG	70,00	5,00	350,00
28	1	JOGO DE PESCA MAGNÉTICA Brinquedo em plástico de ótima qualidade e resistência; contem no mínimo 15 peixinhos; mínimo três varinhas de pesca magnéticas; os peixes se movimentam e o objetivo é pesca-los com a varinha magnética; alimentado por pilha (já inclusa).	FISHING GAME PESCA	UN	3,00	30,00	90,00
29	1	KIT ALFABETO DE MADEIRA Todas as letras do alfabeto, peças individuais de madeira de madeira, peças no formato quadrado, caixa.	CARLU MADEIRA	UN	1,00	20,00	20,00
30	1	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO Kit com no mínimo 07 carrinhos de empurrar, confeccionados em plástico resistente, com movimento nas 4 rodinhas; cores variadas, adesivados com temas infantis; tamanho mínimo de comprimento de cada carrinho: 7 centímetros.	SHOCK CARRINHOS	KIT	1,00	39,50	39,50
31	1	KIT DE FRUTAS E LUGUMES DE BRINQUEDO Confeccionado em plástico de ótima qualidade; coloridos; mínimo 12 unidades cada; embalado.	GGPLAST FRUTAS	UN	3,00	10,00	30,00
32	1	KIT FAMILIA TERAPEUTICA Kit de Bonecos família terapêutica; contendo no mínimo 08 personagens; confeccionado em feltro; altura mínima 10 cm; roupas coloridas; caixa.	ESPETA CULARTE. ECO TERA PEUTICA	KIT	1,00	139,00	139,00
34	1	KIT MASSA DE MODELAR COM NO MÍNIMO 12 CORES Não tóxica; embalagem mínima de 160 gramas; cores fortes; macia; embalado e lacrado.	ACRILEX MODELAR	KIT	70,00	4,00	280,00
36	1	MIÇANGAS TIPO PEDRAS Cores diversas; tamanhos diversos; medida com aproximadamente 100 gr.	CIRCULO MIÇANGAS	UN	250,00	10,50	2.625,00
37	1	MIÇANGAS TIPO PÉROLA Cores diversas; tamanhos diversos; medida com aproximadamente 100 gr.	CIRCULO MIÇANGAS	UN	500,00	11,00	5.500,00
40	1	ÓLEO ESSENCIAL DIVERSOS AROMAS Mínimo 100 ml; acondicionado em embalagem de plástico ou de vidro, com tampa de rosca.	ATUAL FLORES ÓLEO	UN	20,00	20,00	400,00
41	1	PASSA FITA BRANCO Largura: 2cm, Comprimento mínimo: 10 metros. Conforme solicitação da Secretaria responsável;	EXCEL FITA	UN	30,00	9,00	270,00
42	1	PÁVIO 100 % ALGODÃO Parafinado, por metro.	SÃO VICTOR PÁVIO	MTS	50,00	3,00	150,00
43	1	PEGADOR INFANTIL MÃOZINHA Material de Inox com a mão de silicone; tamanho mínimo de 13 a 17 cm.	ESTIMULOS CRIATIVOS PEGADOR	UN	10,00	27,90	279,00
48	1	RETRÓS DE LINHA cores diversas, tamanho mínimo: 90 metros.	MAGNA LINHA	UN	100,00	1,25	125,00
49	1	ROLO DE FIO DE NYLON 0,25 MM Rolo com no mínimo 100 metros;	MASSAFOR NYLON	RL	30,00	3,80	114,00
50	1	SODA CÁUSTICA Quantidade mínima 1 kilo; escama.	SOLDABEL SODA	UN	20,00	14,75	295,00
60	1	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL Cabo emborrachado, Lâminas em aço inox, Encaixe para 4 dedos, tamanho mínimo de 20 cm. Atóxico	SCISSORS TESOURA	UN	100,00	6,00	600,00
TOTAL							22.054,00

ORELI COMPANY LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	TECIDO OXFORD Estampas diversas; largura mínima 1 metro.	PRÓPRIA	MTS	50,00	8,00	400,00
53	1	TECIDO OXFORD AZUL BEBE Cor azul bebe; largura mínima 1 metro.	PRÓPRIA	MTS	50,00	7,75	387,50
54	1	TECIDO OXFORD ROSA BEBE Cor rosa bebe; largura mínima 1 metro.	PRÓPRIA	MTS	50,00	7,75	387,50
55	1	TECIDO PARA PANO DE PRATO Cor branco; 100% algodão; largura mínima: 80 cm.	PRÓPRIA	MTS	100,00	4,50	450,00
61	1	TNT COR BRANCO Largura mínima: 1 metro; cores diversas; gramatura 40.	SANTA FE	MTS	50,00	1,00	50,00
TOTAL							1.675,00

RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMISETA	PRÓPRIA	UN	100,00	39,00	3.900,00

		MANGA CURTA POLIVISCOSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Camiseta em poliviscose em cores variadas, com detalhes coloridos nas mangas e gola, gola redonda ou gola V, com estampas coloridas na frente ou nas costas medindo aproximadamente 23x18 cm, um brasão em cada uma das mangas do CRAS e da SEMAS medindo aproximadamente 9x9 cm e brasão do munícipio no peito medindo aproximadamente 6 cm x 7,5 de altura, (proporcional aos tamanhos), diversos tamanhos, em serigrafia. Observação: Colocar logo da Prefeitura Municipal e a logo do Sistema Único de Assistência Social; Logo Projeto (a definir).	CFME. EDITAL				
TOTAL							3.900,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALICATE COM BICO CURVO PARA BIJUTERIAS E ARTESANATOS Cabo emborrachado ou plastificado; formato da ponta: bico curvo, em aço carbono Tamanho aproximado: 4.1/2 (114mm)	TRAMA TRAMA	UN	100,00	15,99	1.599,00
TOTAL							1.599,00
STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM NO MÍNIMO 12 CORES Madeira de ótima qualidade, longo, cores vivas e fortes.	LEONORA/062208 LEONORA/062208	CX	70,00	4,50	315,00
TOTAL							315,00

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:77A2FD99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 34/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 34/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de material educativo, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinais referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AMARILDO KRAMER							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ESCORREGADOR 3 DEGRAUS + PLAY JUNIOR + CAVALINHO + JACARÉ ESCORREGADOR 3 DEGRAUS + PLAY JUNIOR + CAVALINHO + JACARÉ **ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEGRAUS:** Medidas aproximadas do produto montado: altura 95cm x largura 60cm x comprimento 150cm (Largura rampa 30cm); Material: plástico resistente; Recomendação: Crianças de 3 a 7 anos. **ESCORREGADOR PLAY JUNIOR:** Dimensões aproximadas: comprimento. 1,20 x altura. 0,75 x largura. 0,75 cm; Material: Plástico resistente; Idade sugerida: 1 a 5 anos. **GANGORRA CAVALINHO:** Medidas aproximadas: Comprimento: 82 cm; Largura: 25 cm; Altura: 42 cm; apoio para os Pés; Composição da Estrutura: Plástico resistente; Idade Recomendada: 1 a 5 anos; Cores: conforme solicitado pela Secretaria Responsável. **GANGORRA JACARÉ:** Medidas aproximadas: Comprimento: 1 metro; Largura: 0,40 cm; altura: 0,45 cm; apoio para os pés; Composição da Estrutura: Plástico; Idade Recomendada: 1 a 5 anos; Suporta 02 (duas) crianças; Cores: conforme solicitado pela Secretaria Responsável.	LIGLIG REF 013	UN	1,00	1.633,13	1.633,13
TOTAL							1.633,13
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL 70º 1L	ARAUCARIA	UN	100,00	5,99	599,00
10	1	CAIXA EM MDF COM TAMPA Medidas: Largura - 15 cm; Comprimento - 15 cm; Altura - 5 cm; MDF de primeira linha na medida de 3mm com um ótimo acabamento, apropriado para criar trabalhos de artesanato.	NUNESTAR	UN	50,00	6,00	300,00
13	1	CERA PARAFINA DE SOJA EM ESCAMA Tamanho mínimo 1 kg, embalado.	ALTEZA	UN	5,00	72,00	360,00
14	1	CHINELO DE BORRACHA COM TIRA Tamanho diversos; par; tipo Havaianas; cor: de acordo com a solicitação da Secretaria responsável.	SOL	PAR	100,00	15,00	1.500,00
25	1	ISQUEIRO A GÁS Grande com peso de no minimo 23 gramas. Tipo BIC.	BIC	UN	100,00	4,55	455,00
33	1	KIT GATINHOS DE MADEIRA – Mínimo 60 peças de madeira; Temática: animais, gatinho, gato, bichinho, família gato, papai mamãe filhote, expressões faciais, emoções, sentimentos; caixa.	BABEBI	KIT	1,00	79,00	79,00
38	1	MUDAS DIVERSAS DE FLORES, CHÁS E VERDURAS	ROMERA	UN	1.000,00	3,00	3.000,00
39	1	ÓLEO DE SOJA Tamanho mínimo 900 ml.	COAMO	FR	20,00	5,85	117,00
47	1	QUEBRA CABEÇA EM MDF Mínimo 30 peças; temas infantis variados; peças com encaixes perfeitos e bem acabados.	AQUARELA	UN	20,00	15,50	310,00
51	1	TECIDO LAISE BRANCO 100% algodão; largura mínima 1 metro.	SÃO PAULO	MTS	30,00	36,70	1.101,00
56	1	TECIDO TRICOLINI Estampas variadas entre frutas, xadrez e florais; 100% algodão; largura mínima: 100 cm.	SÃO PAULO	MTS	30,00	11,00	330,00
57	1	TECIDO TRICOLINI TONS DE AZUL E ROSA Tons de azul e/ou rosa (conforme solicitado pela Secretaria Responsável) Estampas variadas entre flores, carinhos, bonecas; animais e demais temas infantis (conforme for solicitado pela Secretaria Responsável); 100% algodão; largura mínima: 100 cm.	SÃO PAULO	MTS	60,00	10,95	657,00

58	1	TECIDO VOIL cores diversas; largura mínima: 1 metro.	SÃO PAULO	MTS	30,00	11,00	330,00
59	1	TERMOMETRO DIGITAL CULINÁRIO ON/OFF: Liga e desliga o termômetro; – ºC/ºF: Alterar a escala de temperatura; Bateria (já inclusa); espeto aproximadamente 15 cm.	SO QUALIDADE	UN	25,00	28,00	700,00
63	1	VASO PLÁSTICO PARA PLANTAS Vaso plastico para plantas nº13 capacidade minima de 750 ml, cores diversas.	NUNESTAR	UN	200,00	4,40	880,00
TOTAL							10.718,00

FL MILKIEVICZ - LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	PLAYGROUND INFANTIL 4 EM 1 PLAYGROUND INFANTIL 4 EM 1 - ESCORREGADOR - GIRA GIRA - **BALANÇO – GANGORRA –** Brinquedos confeccionados em ferro, pintados em cores coloridas; pintura resistente a chuva e sol; todos os brinquedos devem possuir bases para fixação; medidas dos brinquedos: **ESCORREGADOR:** Altura mínima: 1,20 m; Comprimento mínimo: 2,00 m; Largura mínima: 42 cm; escada com no mínimo quatro degraus; Materiais: ferro; peso mínimo suportado: 70 kg. **GANGORRA:** Materiais: ferro; altura aproximada do cavalete: 45cm; comprimento aproximado do cavalete: 1,2m; comprimento aproximado da prancha: 2m; largura aproximada da prancha: 20cm; peso mínimo suportado: 70 kg em cada assento. **BALANÇO:** Altura aproximada: 2 metros; largura aproximada: 2 metros; Comprimento aproximado: 1,20m; peso mínimo suportado: 70kg em cada assento; materiais: ferro. **GIRA GIRA:** Aproximadamente 1,5 m diâmetro, mínimo 7 lugares; assento em Madeira e estrutura em ferro; altura aproximada: 0,80 metros; peso mínimo suportado: 200kg.	BRINQUEDOS PARANÁ KIT4X1	CJ	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL							4.900,00

MONICA R. DE MELLO FARIA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE DE HANÓI EM MADEIRA Base com três pinos; para empilhar os discos; mínimo 6 discos coloridos em tamanhos crescentes.	B&A TH	UN	1,00	35,60	35,60
17	1	ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS Encaixe de formas em base madeira com pinos de encaixe; mínimo 15 peças geométricas coloridas para serem encaixadas nos pinos, formas: quadrado, retângulo, triângulos e círculos.	B&A PS16	UN	1,00	25,60	25,60
35	1	KIT NÚMEROS DE MADEIRA Números de 0 a 9, peças individuais de madeira de madeira, peças no formato quadrado, com números e informações matemáticas; caixa.	CARIMBRÁS 3120	KIT	1,00	49,20	49,20
44	1	PINOS DE ENCAIXE Base de madeira; possuir no mínimo 25 pinos de tamanhos crescentes e em 4 cores (amarelo, azul, laranja, verde e vermelho) de encaixe coloridos que são encaixados na base de madeira.	B&A PE25	UN	1,00	35,50	35,50
46	1	PRANCHA GEOMÉTRICA ALINHAVO Em MDF; mínimo 7 formas geométricas em MDF; mínimo 7 cadarços para alinhar as formas; caixa.	B&A AFG	UN	1,00	65,00	65,00
62	1	TOALHA DE BOCA 100% algodão, ótima qualidade afim de evitar que o produto desfie, cor branca; ideal para pinturas e bordados, tamanho aproximando: 35 X 35 cm.	INCOMFRAL 58019	UN	300,00	3,90	1.170,00
TOTAL							1.380,90

OLMIR LUIS PECCIN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHAS PARA COSTURA Bordados de várias numerações.	NYBC AGULHAS	UN	150,00	0,30	45,00
5	1	BANNER 60 X 90 CM Banner em lona com impressão colorida de ótima qualidade e durabilidade; acompanha bastão e corda.	DOBEZ BANNER	UN	2,00	68,23	136,46
6	1	BONECA DE PANO Tamanho mínimo 50 cm, com roupas cabelos; confeccionado em tecido de alta qualidade; costuras de qualidade.	JULICOR BONECA	UN	1,00	55,50	55,50
7	1	BRINQUEDO EDUCATIVO ARAMADO MONTANHA RUSSA Brinquedo aramado com peças no formato de frutas; possui uma base de madeira.	CARLU BRINQUEDO	UN	2,00	97,00	194,00
12	1	CASINHA DE BONECA Em madeira de ótima qualidade, a casa deve possuir vários cômodos, com janelas, portas, escada para piso superior, colorida; altura mínima 60 cm; frente mínimo 40 cm; montada.	MORGANA CASINHA	UN	1,00	136,00	136,00
15	1	COLCHÃO PARA SALTOS (ÁREA DE QUEDA) Medidas aproximadas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros; Indicado para salto em altura, ginástica e outros esportes; confeccionado em Espuma de alta densidade; Revestimento de lona resistente a prova de rasgos e impermeável.	SS ESPORTES COLCHÃO	UN	1,00	4.176,54	4.176,54
16	1	CORANTE LÍQUIDO DE PARAFINAS CORES DIVERSAS produto próprio para o tingimento de parafinas; conteúdo mínimo 80 ml; embalagem lacrada.	SARAMANIL CORANTES CORANTE	UN	30,00	19,00	570,00
19	1	FIBRA SILICONADA Macia, embalada, peso mínimo 1 kg.	METROS INDUSTRIA FIBRA	KG	10,00	24,90	249,00
20	1	FITA DE CETIM MIMOSA Cores diversas; largura: a ser definida pela Secretaria responsável; tamanho mínimo 100 metros.	EXCEL FITA	RL	30,00	12,50	375,00
21	1	FORMINHA PARA FAZER CHOCOLATE Forma em PVC ou silicone; formas com várias cavidades; com temas natalinos variados como: árvores de natal, estrelas, anjos, velas, boneco de neve, bota, Papai Noel entre outros.	DOCE ART FORMINHA	UN	30,00	4,50	135,00
22	1	GIZ DE CERA COLORIDO GROSSO Mínimo 12 unidades, cores vivas e fortes, alta resistência e durabilidade, ótima cobertura sobre o papel.	KOALA GIZ	UN	70,00	5,50	385,00
23	1	GORDURA CEBO BOVINO Mínimo 1 kg; embalado e lacrado.	FRIGODASKO GORDURA	KG	80,00	15,00	1.200,00
24	1	INSUMOS PARA FLORES E VERDURAS Peso mínimo 1 Kg. Embalado e lacrado.	LUMA INSUMO	UN	200,00	15,00	3.000,00
26	1	JOGO DE BOLINHAS COLORIDAS Bolinhas coloridas; medida mínima de cada bolinha 70 mm; confeccionada em material de alta resistência; pacote com no mínimo 60 unidades cada; embalado.	NATALPLAST BOLINHAS	UN	3,00	30,00	90,00
27	1	JOGO DE CANETINHAS COM NO MÍNIMO 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legíveis, pontas duráveis, atóxico.	LEONORA CANETINHAS	JG	70,00	5,00	350,00
28	1	JOGO DE PESCA MAGNÉTICA Brinquedo em plástico de ótima qualidade e resistência; contem no mínimo 15 peixinhos; mínimo três varinhas de pesca magnéticas; os peixes se movimentam e o objetivo é pesca-los com a varinha magnética; alimentado por pilha (já inclusa).	FISHING GAME PESCA	UN	3,00	30,00	90,00
29	1	KIT ALFABETO DE MADEIRA Todas as letras do alfabeto, peças individuais de madeira de madeira, peças no formato quadrado, caixa.	CARLU MADEIRA	UN	1,00	20,00	20,00
30	1	KIT CARRINHOS DE BRINQUEDO Kit com no mínimo 07 carrinhos de empurrar, confeccionados em plástico resistente, com movimento nas 4 rodinhas; cores variadas, adesivados com temas infantis; tamanho mínimo de comprimento de cada carrinho: 7 centímetros.	SHOCK CARRINHOS	KIT	1,00	39,50	39,50
31	1	KIT DE FRUTAS E LUGUMES DE BRINQUEDO Confeccionado em plástico de ótima qualidade; coloridos; mínimo 12 unidades cada; embalado.	GGPLAST FRUTAS	UN	3,00	10,00	30,00
32	1	KIT FAMILIA TERAPEUTICA Kit de Bonecos família terapêutica; contendo no mínimo 08 personagens; confeccionado em feltro; altura mínima 10 cm; roupas coloridas; caixa.	ESPETA CULARTE. ECO TERA PEUTICA	KIT	1,00	139,00	139,00
34	1	KIT MASSA DE MODELAR COM NO MÍNIMO 12 CORES Não tóxica; embalagem mínima de 160 gramas; cores fortes; macia; embalado e lacrado.	ACRILEX MODELAR	KIT	70,00	4,00	280,00
36	1	MIÇANGAS TIPO PEDRAS Cores diversas; tamanhos diversos; medida com aproximadamente 100 gr.	CIRCULO MIÇANGAS	UN	250,00	10,50	2.625,00
37	1	MIÇANGAS TIPO PÉROLA Cores diversas; tamanhos diversos; medida com aproximadamente 100 gr.	CIRCULO MIÇANGAS	UN	500,00	11,00	5.500,00
40	1	ÓLEO ESSENCIAL DIVERSOS AROMAS Mínimo 100 ml; acondicionado em embalagem de plástico ou de vidro, com tampa de rosca.	ATUAL FLORES ÓLEO	UN	20,00	20,00	400,00
41	1	PASSA FITA BRANCO Largura: 2cm, Comprimento mínimo: 10 metros.	EXCEL FITA	UN	30,00	9,00	270,00

		Conforme solicitação da Secretaria responsável;					
42	1	PÁVIO 100 % ALGODÃO Parafinado, por metro.	SÃO VICTOR PÁVIO	MTS	50,00	3,00	150,00
43	1	PEGADOR INFANTIL MÃOZINHA Material de Inox com a mão de silicone; tamanho mínimo de 13 a 17 cm.	ESTIMULOS CRIATIVOS PEGADOR	UN	10,00	27,90	279,00
48	1	RETRÓS DE LINHA cores diversas, tamanho mínimo: 90 metros.	MAGNA LINHA	UN	100,00	1,25	125,00
49	1	ROLO DE FIO DE NYLON 0,25 MM Rolo com no mínimo 100 metros;	MASSAFOR NYLON	RL	30,00	3,80	114,00
50	1	SODA CÁUSTICA Quantidade mínima 1 kilo; escama.	SOLDABEL SODA	UN	20,00	14,75	295,00
60	1	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL Cabo emborrachado, Lâminas em aço inox, Encaixe para 4 dedos, tamanho minimo de 20 cm. Atóxico	SCISSORS TESOURA	UN	100,00	6,00	600,00
TOTAL							22.054,00
ORELI COMPANY LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	1	TECIDO OXFORD Estampas diversas; largura mínima 1 metro.	PRÓPRIA	MTS	50,00	8,00	400,00
53	1	TECIDO OXFORD AZUL BEBE Cor azul bebe; largura mínima 1 metro.	PRÓPRIA	MTS	50,00	7,75	387,50
54	1	TECIDO OXFORD ROSA BEBE Cor rosa bebe; largura mínima 1 metro.	PRÓPRIA	MTS	50,00	7,75	387,50
55	1	TECIDO PARA PANO DE PRATO Cor branco; 100% algodão; largura mínima: 80 cm.	PRÓPRIA	MTS	100,00	4,50	450,00
61	1	TNT COR BRANCO Largura mínima: 1 metro; cores diversas; gramatura 40.	SANTA FE	MTS	50,00	1,00	50,00
TOTAL							1.675,00
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMISETA MANGA CURTA POLIVISCOSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL - Camiseta em poliviscose em cores variadas, com detalhes coloridos nas mangas e gola, gola redonda ou gola V, com estampas coloridas na frente ou nas costas medindo aproximadamente 23x18 cm, um brasão em cada uma das mangas do CRAS e da SEMAS medindo aproximadamente 9x9 cm e brasão do munícipio no peito medindo aproximadamente 6 cm x 7,5 de altura, (proporcional aos tamanhos), diversos tamanhos, em serigrafia. Observação: Colocar logo da Prefeitura Municipal e a logo do Sistema Único de Assistência Social; Logo Projeto (a definir).	PRÓPRIA CFME. EDITAL	UN	100,00	39,00	3.900,00
TOTAL							3.900,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALICATE COM BICO CURVO PARA BIJUTERIAS E ARTESANATOS Cabo emborrachado ou plastificado; formato da ponta: bico curvo, em aço carbono Tamanho aproximado: 4.1/2 (114mm)	TRAMA TRAMA	UN	100,00	15,99	1.599,00
TOTAL							1.599,00
STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM NO MÍNIMO 12 CORES Madeira de ótima qualidade, longo, cores vivas e fortes.	LEONORA/062208 LEONORA/062208	CX	70,00	4,50	315,00
TOTAL							315,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 48.175,03 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7B6110AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 086/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 048/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648-02, situada na Generoso Karpinski, Nº 855, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 13.017.851-64 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.509.769-64.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 200X4,8 PRETA NOVA	Vila	100,00	1,44	144,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-32	Metal matrix	100,00	1,44	144,00
4	ADESIVO PLÁSTICO 75G	Tigre	100,00	5,99	599,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8	Vila	10,00	23,36	233,60
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	Maxseal	40,00	5,34	213,60
7	ARAME LISO 100 MT FIO 1,6MM	Mrlan	200,00	21,99	4.398,00
10	ARGAMASSA Ac1 INTERNA 20 KG	Hipermassa	200,00	11,29	2.258,00
11	ARGAMASSA Acii 3X1 20 KG	Hipermassa	100,00	21,99	2.199,00
12	ARMAÇÃO GALVANIZADA 1X1 PESADA	Oxol	20,00	14,90	298,00
15	ASSENTO SANITARIO INFANTIL BRANCO	Alumassa	30,00	20,98	629,40

20	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	Atopy	20,00	7,89	157,80
38	CAIXA DE PORTA DE PINUS S/ VISTA 13X14 CM	Portal mad	80,00	119,00	9.520,00
46	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 2,05 M	Vila	10,00	99,99	999,90
48	CIMENTO 50 KG	Cauê	500,00	32,70	16.350,00
49	COLA PVC 175G	Tigre	100,00	9,77	977,00
53	DISCO SERRA MADEIRA CIRCULAR	Vila	5,00	8,00	40,00
56	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM 1/2	Krona	60,00	5,80	348,00
58	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS 120 KG	Mor	10,00	153,00	1.530,00
59	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	Mor	10,00	117,00	1.170,00
61	ESPAÇADOR DE PISO 5MM (COM 100 PC)	Alinha	10,00	2,20	22,00
63	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA 2p 10A 250v-5m	Jetcom	20,00	34,00	680,00
69	FERRO VERGALHÃO 6,3MM 1/4	Votaco	300,00	19,00	5.700,00
70	FERRO VERGALLHÃO 8MM 5/16 12M	Otaco	120,00	28,99	3.478,80
74	FITA ZEBRADA S/ ADESVO 70MMX200M	Plastcor	30,00	8,80	264,00
75	FLANGE P/CX D´ÁGUA l/r 50MMX 1. 1/2	Krona	30,00	18,00	540,00
76	FLANGE ROSCAVEL 20 MM X 1/2	Krona	30,00	8,20	246,00
77	FLANGE ROSCAVEL 25MMX 3/4	Krona	30,00	8,30	249,00
78	FLANGE ROSCAVEL 40MM X 1/4	Krona	30,00	12,80	384,00
79	FLANGE ROSCAVEL 50 MMX1. 1/2	Krona	30,00	13,80	414,00
82	FURADEIRA IMPACTO 127 V 3/8 595	Worker	3,00	222,00	666,00
83	GOIVA 4MM SUPERIOR E INFERIOR (PAR)	Multilit	200,00	17,40	3.480,00
84	GRELHA REDONDA P/ CAIXA SINFONADA	Dacunha	30,00	7,99	239,70
86	JOELHO 1/R 25MM 1/2	Krona	100,00	5,50	550,00
88	JOELHO ESGOTO 100MM	Krona	100,00	11,90	1.190,00
90	JOELHO ESGOTO 40MM	Krona	100,00	5,95	595,00
94	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	Krona	100,00	1,50	150,00
95	JOELHO SOLDAVEL 40MM	Krona	50,00	1,90	95,00
100	LIXA D´ ÁGUA 100	3M	100,00	14,50	1.450,00
102	LIXA MADEIRA 80	3M	50,00	5,20	260,00
104	LONA DUPLA FACE 8M	Neoplastic	1.800,00	1,60	2.880,00
105	LONA PRETA 6M (MT CORRIDO)	Neoplastic	1.000,00	1,75	1.750,00
106	LUVA 1/R 25MM X 3/4	Krona	100,00	11,60	1.160,00
108	LUVA ESGOTO 100MM	Krona	100,00	13,10	1.310,00
110	LUVA ESGOTO 50MM	Krona	100,00	14,30	1.430,00
111	LUVA R/R 3/4 BRANCA	Krona	30,00	5,10	153,00
112	LUVA SOLDAVEL 20MM	Krona	100,00	1,40	140,00
113	LUVA SOLDAVEL 32MM	Krona	80,00	5,50	440,00
118	PA JUNTAR C/CABO	Tramontina	15,00	26,40	396,00
121	PARAFUSO EXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X70MM	Vila	200,00	1,49	298,00
122	PARAFUSO PARAFORRO 4,2X13c/100 PONTA AGULHA	Vila	100,00	3,50	350,00
125	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 3/16X50 C/200	Vila	1,00	202,00	202,00
127	PEDRA BRITA	Pedra Brita	200,00	90,00	18.000,00
128	PIA PRETA 120CM 55CM COM BACIA	Inoxsul	5,00	124,00	620,00
133	PINCEL CERDA 4	Roma	50,00	8,50	425,00
135	PINUS VIGA 2X4 5X10CM 3.5 METROS	Pinus	400,00	10,80	4.320,00
136	PISO RETIFICADO 60X60CM CERAL (2,52) M²	Solar	30,00	24,99	749,70
140	PORTA INTERNA LISA 80CMX2,10M PINUS	Portal	50,00	99,00	4.950,00
148	PREGO 25X72	Multilit	150,00	17,99	2.698,50
151	REGISTRO DE PRESSÃO SOL 25MM MARROM	Unifort	30,00	28,00	840,00
152	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Krona	50,00	44,00	2.200,00
153	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	Krona	30,00	11,00	330,00
156	RODA FORRO BRANCO (PERFIL U) 6M	MF Plast	150,00	16,80	2.520,00
158	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO ECONOMICO 23CM	Roma	40,00	6,65	266,00
160	SERRA AÇO FLEXIVEL BIMETAL 24D	Starret	20,00	8,30	166,00
168	TANQUE 1 CUBAS C/ REVESTIMENTO INTERNO	Inoxsul	10,00	310,00	3.100,00
169	TEE INTERNO 1/2 PRETO	Krona	60,00	4,39	263,40
170	TEE SOLDAVEL 20MM	Krona	50,00	0,60	30,00
171	TEE SOLDAVEL 25MM	Krona	100,00	0,52	52,00
183	TINTA ESMALTE SINT. BRANCO 3,6L	Glasu	20,00	90,00	1.800,00
184	TINTA ÓLEO BRANCO 18L	Revcollor	5,00	315,00	1.575,00
185	TINTA PISO ACRL. FOSCA CINZA CHUMBO 18L	Revcollor	15,00	155,00	2.325,00
186	TINTA SPRAY CORES 400 ML	Mundial	50,00	16,00	800,00
187	TORNEIRA ABS LAV/MESA C31 1/4 VOLTA	Viqua	50,00	29,60	1.480,00
190	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C70 1/4 VOLTA CROMADA	Viqua	40,00	86,00	3.440,00
194	TUBO DE ESGOTO 40MM 6M	Pietrobom	600,00	20,00	12.000,00
197	TUBO SOLDAVEL 25MM 6M	Pietrobom	800,00	12,90	10.320,00
TOTAL					**148.503,80**

M CONRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.715.703/0001-55, situada na Rua Bernardino Grande, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO CONRADO, portador do RG n.º 5.333.144-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 809.160.239-15.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quanti	Preço	Preço total
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19-27	Starfer	100,00	0,89	89,00
8	ARAME RECOZIDO 18W	Bonamigo	30,00	21,90	657,00
9	AREIA FINA/MEDIA	Mano ribas	250,00	130,00	32.500,00
13	ARMARIO PARA BANHEIRO TOALETE BRANCO	Herc	10,00	350,00	3.500,00
14	ASSENTO ORIGINAL BRANCO	Tigra	100,00	22,00	2.200,00
16	BALDE DE CHAPA 8L	Baldebras	30,00	25,00	750,00
17	BATENTE DE PINOS COM VISTA	Portal	80,00	170,00	13.600,00
19	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	MTX	20,00	8,70	174,00
26	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8MM	MTX	20,00	10,00	200,00
27	BROXA RETANGULAR GRANDE 18X8 CM	Atlas	20,00	8,00	160,00
40	CAIXA SIFONADA BRANCA 100X100X50MM	Plastilit	20,00	8,00	160,00
43	CAL VIRGEM 20 KG	Tancal	100,00	13,90	1.390,00
45	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO PRETO 45L	Novi54	10,00	106,00	1.060,00
50	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCO	Incepa	15,00	64,00	960,00

51	CUMEIRA 30 15° (GOMA)	Multilit	200,00	42,00	8.400,00
55	DUCHA ULTRA S/ CANO 127V 5500 W	Lorenzetti	50,00	41,00	2.050,00
57	ENXADÃO LARGO C/ CABO	Pandolfo	10,00	38,00	380,00
60	ESCADA MADEIRA 11 DEGRAUS EUCALIPTO 3,15X5,55	Uth	3,00	220,00	660,00
66	FECHADURA INTERNA INOX 804/33	Stam	80,00	39,90	3.192,00
81	FORRO DE PINUS (LAMBRIL)	Central	100,00	15,00	1.500,00
85	JOELHO 1/R 20MM 1/2	Plastilit	100,00	1,06	106,00
87	JOELHO 1/R 25MM 3/4	Plastilit	100,00	2,50	250,00
89	JOELHO ESGOTO 150MM	Plastilit	30,00	15,50	465,00
91	JOELHO ESGOTO 50MM	Plastilit	100,00	2,20	220,00
92	JOELHO SOLDAVEL 20MM	Plastilit	100,00	0,49	49,00
101	LIXA FERRO 60 3M	3M	100,00	0,80	80,00
103	LIXA MASSA 80	3M	50,00	0,90	45,00
107	LUVA COURO/ RASPA CANO LONGO 15 CM	Big Luvo	50,00	11,85	592,50
109	LUVA ESGOTO 150MM	Plastilit	50,00	17,50	875,00
114	LUVA SOLDAVEL 50MM	Plastilit	50,00	2,89	144,50
116	MANGUEIRA PRETA 3/4 1,5MM	Leal Plastilit	30,00	84,00	2.520,00
117	MARTELO UNHA CABO FIBRA 27MM-MTX	MTX	15,00	33,00	495,00
119	PADRÃO BIFASICO COMPLETO 2X50	Padroeira	20,00	945,00	18.900,00
120	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO 1X50	Padroeira	20,00	849,00	16.980,00
123	PARAFUSO SANITARIO UNITARIO 10MM	Leal Plast	100,00	3,90	390,00
129	PIA SINTETICA BRANCO 120CM 50CM	A J Rorato	30,00	107,85	3.235,50
139	PORTA EXTERNA 80CMX2,10M	Nepasi	60,00	198,00	11.880,00
141	PORTA LAMINADA DIREITA 0,80	Metal Nort	60,00	237,00	14.220,00
149	PREGO TELHEIRO 500 G	Maxterfix	100,00	11,00	1.100,00
150	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 S/ ACABAMENTO	Delta	30,00	33,90	1.017,00
163	SILICONE 50G ACÉTICO	Unipeca	50,00	5,38	269,00
176	TELA MANGUEIRÃO 3 18X1,20X50M	Marlan	8,00	499,00	3.992,00
177	TELA 1,50X50M PRETA	Tecnofil	10,00	204,00	2.040,00
179	TELHA 5MM 2,44MX 1,10M	Multilit	600,00	42,80	25.680,00
180	THINNER MULTIUSO 0,91	Farlem	10,00	14,00	140,00
181	TIJOLO 6 FUROS	Candido	10.000,00	0,59	5.900,00
182	TINTA ACRILICA FOSCA BRANCO 18 L	Graffccer	20,00	134,00	2.680,00
189	TORNEIRA PIA/COZ PAREDE BICA ALTA C 70 1/4 VOLTA CROMADA	Injet	40,00	59,00	2.360,00
192	TRENA EMBORRACHADAS STANDARD 5M X 19MM	Japi	20,00	14,00	280,00
195	TUBO ESGOTO 50MM 6M	Plastilit	600,00	38,00	22.800,00
198	TUBO SOLDAVEL 32MM	Plastilit	400,00	23,00	9.200,00
199	TUBO SOLDAVEL 50MM	Plastilit	600,00	44,00	26.400,00
200	VALVULA P/ LAVATORIO ABS BRANCA	Plastilit	50,00	4,00	200,00
202	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	Incepa	20,00	170,00	3.400,00
TOTAL					**252.487,50**

I. J. STRAPASSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.723.036/0001-91, situada na Av. São Roque, nº 492, Centro, Boa Ventura de São Roque PR, neste ato representado pelo Sr. IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador do RG n.º 15.339.978-6 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 601.068.400-53.

II.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
18	BETONEIRA PRIME 150L MOSOFASICA	Alza	1,00	2.000,00	2.000,00
32	CAIXA D´ÁGUA1000L	Bakof	10,00	374,00	3.740,00
34	CAIXA D´ ÁGUA 500L	Bakof	15,00	210,00	3.150,00
52	CUMEIRA 30 20° X110(GOMA)	Multilit	200,00	41,00	8.200,00
54	DOBRADIÇA LATONADA 3.1/2 (CARTELA) C/3	Vila	120,00	10,00	1.200,00
64	FECHADURA BANHEIRO INOX 824/33	Silvana	20,00	33,00	660,00
65	FECHADURA EXTERNA INOX 601-602/03	Silvana	80,00	60,00	4.800,00
67	FERRO VERGALHÃO 10,00MM 3/8 12M	Bonamigo	400,00	55,00	22.000,00
68	FERRO VERGALHÃO 4,2MM 12M	Bonamigo	200,00	10,90	2.180,00
73	FITA VEDA ROSCA 18MMX 10M	Atopy	50,00	2,00	100,00
80	FORRO BRANCO 8MM 200MMX6MT	Forplast	1.200,00	17,00	20.400,00
97	JOGO DE VISTA PINUS 5CM	Ms Madeiras	80,00	24,99	1.999,20
126	PARAFUSO TELHADO COMPLETO 5/16X 110MM	Leal Plastic	2.000,00	1,40	2.800,00
130	PILAR DE COCRETO 9X9 CM 3,25M 3 CANALETAS SEM CX DE LUX	Própria	400,00	28,00	11.200,00
138	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X50CM	Própria	150,00	13,00	1.950,00
142	POSTE PRÉ MOLDADO	Própria	40,00	30,50	1.220,00
143	PREGO 12X12	Santa luzia	10,00	10,00	100,00
144	PREGO 17X27	Santa Luzia	150,00	10,00	1.500,00
145	PREGO 18X30	Santa Luzia	30,00	10,00	300,00
146	PREGO 18X36	Santa Luzia	40,00	10,00	400,00
147	PREGO 20X42	Santa Luzia	40,00	10,00	400,00
161	SERRA MARMORE GDC 1500W 127V	Fortpro	1,00	400,00	400,00
167	TABUA DE PINUS 25CMX2,5CMX3,0M	Ms Madeiras	200,00	9,89	1.978,00
175	TELA GALINHEIRO 23X1,00X50CM COLEIRA BRANCA	Jofort	8,00	200,00	1.600,00
178	TELHA 4MM 2,44M 0,50M	Multilit	1.200,00	14,50	17.400,00
193	TUBO DE ESGOTO 100MM 6M	Akato	120,00	38,00	4.560,00
196	TUBO SOLDAVEL 20MM 6M	Akato	400,00	12,00	4.800,00
TOTAL					**121.037,20**

MORADA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 11.979.732/0001-91, situada na Rua XV de Novembro, nº 5731, Moro Alto, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. ALAN KAMINSKI DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 5.900.256-2 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 957.446.579-91.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	Fertak	20,00	2,73	54,60
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	Fertak	20,00	3,49	69,80
23	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 10MM	Fertak	20,00	5,99	119,80
24	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 5MM	Fertak	20,00	2,56	51,20
25	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM	Fertak	20,00	3,77	75,40

28	CADEADO 25MM LATONADO	Stam	20,00	10,39	207,80
29	CADEADO 40MM LATONADO	Stam	40,00	19,99	799,60
30	CADEAOO HASTE LONGA 35MM	Stam	30,00	24,89	746,70
31	CAIBRO DE PINUS 5CMX5CMX3,0M	São Jorge	1.000,00	9,49	9.490,00
36	CAIXA DE GORDURA 18L C/ CESTO	Metasul	20,00	81,99	1.639,80
37	CAIXA DE LUZ 4X2 P/ALVENARIA PRETA	Plastuning	200,00	0,88	176,00
39	CAIXA FERRAMENTA PLÁSTICA 19,5 C/ BANDEJA AMARELO E PRETO	Tramontina	3,00	47,98	143,94
41	CAL FINO 18KG	Morro Branco	50,00	14,84	742,00
42	CAL HIDRATADO CH III 20 KG	Calponta	150,00	14,49	2.173,50
44	CANALETA 20X10X2000MM COM FITA DUPLA FACE	Conduteck	120,00	8,14	976,80
71	FITA CREPE 48MM X50M 3M	3M	65,00	9,30	604,50
72	FITA ISOLANTE 19MM X 10M PRETA	Fertak	50,00	3,10	155,00
96	JOELHO SOLDAVEL 50MM	Fortlev	100,00	3,98	398,00
98	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1400W 127V	Vonder	5,00	564,00	2.820,00
99	LAVATORIO P/ COLUNA 470X425MM BRANCO	Santa Marina	30,00	149,00	4.470,00
115	MACHADO 3 LIBRAS COM CABO	Ferreiro	10,00	53,90	539,00
132	PINCEL CERDA 2	Roma	50,00	4,49	224,50
137	PLACA DE CONCRETO TIJOLINHO 90X40CM	Unifort	50,00	12,99	649,50
154	REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	Colabem	300,00	3,79	1.137,00
162	SIFÃO MULTIUSO 66CM BRANCO	Krona	60,00	5,98	358,80
172	TEE SOLDAVEL 32MM	Fortlev	50,00	1,87	93,50
174	TEE SOLDAVEL 50MM	Fortlev	50,00	5,49	274,50
188	TORNEIRA JARDIM 1/2X3/4 PRETA	Krona	100,00	1,99	199,00
201	VALVULA P/ PIA CROMADA 3,1/2 C/CES	Padova	5,00	11,64	58,20
203	VASSOURA METALICA 22 DENTES CABO 1,20M	Schneider	10,00	24,90	249,00
204	VASSOURÃO GARI MADEIRA (FIO RIGIDO)	Worker	10,00	23,90	239,00
TOTAL					**29.936,44**

JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.107.168/0001-17, situada na Rua Bernardino Grande, S/N, Distrito São José, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOCELIO VOUK, portador do RG n.º 8.707.278-9-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 027.585.089-74.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
33	CAIXA D´ ÁGUA 310L	Fortlev	10,00	198,00	1.980,00
35	CAIXA DE DESCARGA BRANCO	Tigre	70,00	59,00	4.130,00
47	CHAVE N 4 3/8X6 NOVE 54	Chave	50,00	9,90	495,00
93	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Plastilit	200,00	4,00	800,00
124	PARAFUSO SEXTAVO ROSCA SOBERBA 1/4X65MM	Parafuso	200,00	1,42	284,00
131	PILAR DE CONCRETO 9X9 CM 3,25M 2 CANALETAS SEM CX DE LUX	Pilar	400,00	33,90	13.560,00
134	PINO MACHO 2P 10ª COLORIDO	Tramontina	50,00	6,90	345,00
157	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15 CM	Roma	30,00	10,80	324,00
173	TEE SOLDAVEL 40MM	Plastilit	25,00	4,99	124,75
191	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	Atopy	3,00	52,60	157,80
TOTAL					**22.200,55**

MADEIREIRA ALMEIDA & GELESKI LDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.143.074/0001-07, situada na Rod PR 456, KM 22, S/N, Zona Rural, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. MARIA EDINEIA ALMEIDA, portadora do RG n.º 9.746.228-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 059.076.909-09.

Item	Produto/Serviço	Marca	Quant	Preço	Preço total
62	ESPELHO DE PINUS BENEFICIADO 25CM (METRO)	Própria	800,00	8,00	6.400,00
155	RIPA DE PINUS 2,5CM X 5CM X2,5M	Própria	3.200,00	1,90	6.080,00
159	SARRAFO DE PINUS (DUZIA)	Própria	100,00	21,50	2.150,00
164	TABUA DE PINUS 10CM X 2,5CMX2,5M	Própria	200,00	4,99	998,00
165	TABUA DE PINUS 15CM X 2,5CM X 3,0M	Própria	1.166,00	4,99	5.818,34
166	TABUA DE PINUS 20CMX2,5M	Própria	1.280,00	10,99	14.067,20
TOTAL					**35.513,54**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de agosto de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:D77D3C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA Nº 269

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	269	DATA	14	8	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 14 A 18/08/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-ago-23	17:15	RETORNO	23:00	horas

INICIO	15-ago-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	16-ago-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	17-ago-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	18-ago-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		266,10			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C9443173

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISP 34/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2020
IDEUSO Nº 2020146

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LOBUS SOFTWARE LTDA – CNPJ 29.598.940/0001-06

Cláusula Primeira – **Cláusula Primeira** – Nos termos do Artigo nº 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 20/08/2023 à 20/08/2024 com o valor total de 5.350,20 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Máx. Total.
01	Serviço de backup em nuvem, disponível 24horas e com reposição imediata, com software automatizado, backup full e backup diferencial, configuração de horários de backup, limite do uso da banda larga, serviço de consultoria e suporte técnico durante a vigência do contrato.	Mês	12	445,85	5.350,20

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20 de agosto de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B3734FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº 105/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2023

No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2023, Processo licitatório nº 105/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
LEONILDO APARECIDO DE MORAES	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ

LEONILDO APARECIDO DE MORAES	81.134.835/0001- 36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de Serviços de Sonorização para eventos realizados pelas Secretarias.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: LEONILDO APARECIDO DE MORAES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM COM POTÊNCIA DE 6.500 WATS (MINI TRIO). MEDINDO 8X2,80, ALT. 3,80M, COM PALCO MEDINDO 4,20X2,80 COM ILUMINAÇÃO INTERNA, CAIXAS DE SOM ACOPLADAS E GRADE DE SEGURANÇA.	335	hrs	Marca própria	R$ 380,00	R$ 127.300,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - LOCAÇÃO DE SOM PA - PARA REUNIÕES E PALESTRAS EM AMBIENTES FECHADOS. 04 CAIXAS ACÚSTICAS; 02 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA; 01 MULTIMÍDIA; 01 PROJETOR (DATA SHOW); 01 TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ MÍNIMO 2,40MX1,80M; 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS; 01 POTÊNCIA MÁXIMA P.A. 3.000.	155	hrs	Marca própria	R$ 340,00	R$ 52.700,00
Total Geral:						**R$ 180.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico Financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 17 de agosto de 2023.

LEONILDO APARECIDO DE MORAES
CNPJ: 81.134.835/0001-36

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6FBDAC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
002	30	und	CADEIRA DE ESCRITÓRIO REFORÇADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 KG com braços. Base giratória Encosto e assento em espuma injetada (espessura mínima de 45mm) revestimento em vinil ou tecido, preto. Com Regulagem de altura (altura aprox. 45/altura máxima 55 cm) e regulagem de inclinação do encosto.	PCTOP	449,89	13.496,70

DETENTORA DA ATA: CASA ART LTDA - ME com CNPJ sob n.º 40.600.176/0001-07.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de AGOSTO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9AE74BA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis de escritório, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
001	**13**	**UNID**	ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO #24 e 0,60mm de espessura. Com 02 portas de correr com chaves e maçanetas/puxadores. 04 prateleiras reguláveis distribuídas formando 05 níveis. Capacidade mínima das prateleiras de 30kg. Dimensões mínimas de 1980x120x50 cm. Na cor cinza em pintura epóxi com tratamento anticorrosivo.	Big Metal/ 1477PC	**1.350,00**	**17.550,00**

DETENTORA DA ATA: EMMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 31.810.636/0001-22.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de AGOSTO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7AC11105

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de moveis de escritório e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
004	7	unid	GRILL E SANDUICHEIRA POTENCIA MÍNIMA 750 WATTS Voltagem127v. Grelhas duplas onduladas com Antiaderente Controle de temperatura automático com alças e travas Com pés antiderrapantes cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	BEST/ FS-8016A	98,90	692,30

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP com CNPJ sob n.º 17.227.691/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **13/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de AGOSTO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C7E5DD1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais Escolares Personalizados (cadernos, agenda, pastas personalizados, diários do professor), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA DO ALUNO: CAPA/CONTRA, CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL 100% RECICLADO, MIOLO COM 60 FOLHAS IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 4 X 4 CORES, SENDO AS 08 PRIMEIRAS PÁGINAS 4 X 4 CORES, CONTENDO DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OUWIRE-Ô.	Propria	UNI	1.300,00	9,58	12.454,00
2	1	CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO DE CARTOGRAFIA PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria	UNI	120,00	12,74	1.528,80
3	1	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITIMÉTICA PEQUENO CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G BRANCO, ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. MIOLO QUADRICULADO 10 MM X 10 MM, COM MARGEM À ESQUERDA.	Propria	UNI	1.800,00	8,86	15.948,00
4	1	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA GRANDE: ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF- SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2LTS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275MM.FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFFSET63G/M2, COM 48 FOLHAS COM MARGEM MILIMETRADO.	Propria	UNI	2.000,00	9,65	19.300,00
5	1	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM GRANDE: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EMLAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MMX 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 FOLHAS.	Propria	UNI	5.000,00	9,68	48.400,00
6	1	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO CAPA FLEXÍVEL PET CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM PEQUENO: (1/4) ENCADERNADO EM ESPIRAL DE PET RECICLADO. CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS.	Propria	UNI	1.600,00	7,79	12.464,00
7	1	CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO GRANDE DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 FOLHAS. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria	UNI	350,00	15,85	5.547,50
8	1	CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PERSONALIZADO PARA ALUNOS CANHOTOS CADERNO PEQUENO DE LINGUAGEM PARA ALUNOS CANHOTOS: CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,50 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INCLUINDO A MARCA DO FABRICANTE E ROTULAGEM AMBIENTAL CONSTANDO SELO DE RECICLAGEM REFERENTE AO CONSUMO DE GARRAFAS PET (2l.TS) E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL RECICLADO, DE ACORDO COM CERTIFICADO A SER APRESENTADO DE COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PET RECICLADO PÓS CONSUMO. FORMATO FECHADO APROXIMADO DE 200 MM X 140 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G. COM MARGEM À ESQUERDA, 96FOLHAS. ACABAMENTO COM COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA PARTE SUPERIOR DO CADERNO PARA FACILITAR O USO POR ALUNOS CANHOTOS, DE MANEIRA QUE O ESPIRAL NÃO ATRAPALHE OU INCOMODE NO MOMENTO DA ESCRITA / DESENHO. ARTE FINAL CRIADA POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA PREFEITURA.	Propria	UNI	55,00	9,73	535,15
9	1	DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO DO PROFESSOR 100 F DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PERSONALIZADO: CAPA DURA: FORMATO 200X280MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123 KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 200 MM X 280MM COM FUROS APROPRIADOS PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL. BOLSA “CANGURU”: CONFECCIONADA NO MATERIAL PVC FLEXÍVEL CRISTAL NEUTRAL 0,13 MICRAS, CONHECIDO COMO “VIDRO FLEXÍVEL PREMIUM”. DEVERÁ POSSUIR ALTO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA, USANDO RESINA VIRGEM COM PIGMENTO QUE	Propria Fornecido	UNI	50,00	29,98	1.499,00

		PROPORCIONE CLARIDADE E A ORIGINAL COR VINIL NEUTRAL, LIVRES DE CONTAMINANTES E RESÍDUOS NOCIVOS. MIOLO: 08 PÁGINAS INICIAIS, NO PAPEL OFF-SET 75 G/M², FORMATO 200X280MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM TINTA ESCALA, LIVRE DE CONTAMINANTES, ADEQUADA AO MANUSEIO, COM ALTA RESISTÊNCIA DE FIXAÇÃO. BORDAS ADVINDAS DE CRIAÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIAIS DESENVOLVIDAS PELO FORNECEDOR, COM APROVAÇÃO DA SOLICITANTE. AS PÁGINAS INICIAIS DEVERÃO SER COMPOSTAS POR: MENSAGENS EXCLUSIVAS, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO ESCOLAR, LISTA DE CONTATOS, QUADRO DE ANIVERSARIANTES, PLANNER ANUAL DE EVENTOS E PROJETOS. 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75 G/M² ORIGINÁRIO DE ÁRVORES DE REFLORESTAMENTO CONTROLADO, COM SELO SEFLOR OU FSC DO FABRICANTE, FORMATO 200MM X 280MM, COM BORDAS DE CRIAÇÕES ARTESANAIS E FRASES NO RODAPÉ, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ACABAMENTO: INTERCALAÇÃO, REFILE, FURAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PRETO 29MM PASSO 9,5 FIO 2-6 ESPECIAL. PRODUTO DE ACORDO COM ABNT NBR 15733:2012. FSC MIOLO: IMA-COC-001983. FSC PAPELÃO: SCS-COC-003253. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
11	1	PASTA FINA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA PERSONALIZADA: PASTA OFÍCIO ECOLÓGICA COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 245 X 360 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO PP BIODEGRADÁVEL BRANCO, COM SUPERFÍCIE LISA DE UM LADO E TEXTURIZADA DE OUTRO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,30 MÍCRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO E A INSCRIÇÃO 'DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA", DEVERÃO SER IMPRESSAS ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSCRIÇÃO DO SÍMBOLO DO PP BIODEGRADÁVEL. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2020 (COMPLETA ISENÇÃO DE FTALATOS, TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA) E NORMA ABNT NBR 16.040:2018, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. SERÁ EXIGIDO DOCUMENTO APROPRIADO ATESTANDO O USO DO ADITIVO BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO DE TESTES ASTM 6954-04, NORMA BS 8472. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL E IMPRESSÃO.	Propria	UNI	1.500,00	9,67	14.505,00
12	1	PASTA GROSSA ECOLÓGICA PERSONALIZADA PASTA POLIONDA PERSONALIZADA: PASTA PERSONALIZADA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO OU POLIPROPILENO ALVEOLAR, NA COR BRANCA. FECHAMENTO COM ELÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA E PONTEIRAS PLÁSTICAS INJETADAS NA MESMA COR DO ELÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 330 MM X 250 MM X 50 MM. A ARTE DEVE SER IMPRESSA NO PRODUTO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATESTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2020 (COMPLETA ISENÇÃO DE FTALATOS, TOXICOLOGIA , METAIS PESADOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA) E NORMA ABNT NBR 16.040:2018, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA) EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS, EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA APRECIAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA, PARA ANÁLISE / AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL E IMPRESSÃO.	Propria	UNI	1.100,00	16,75	18.425,00
13	1	PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PASTA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIGITALIZADAS E IMPRESSOS. CAPA DURA: FORMATO 250X330MM, EM PAPEL CARTÃO CINZA H-28 1.123KG/M² 1,90MM REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170 G/M² – IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL CARTÃO 1,4MM ORIUNDO DE PROCESSO DE RECICLAGEM, COM GUARDAS EM PAPEL OFF-SET 150 G/M² FORMATO: 250X330MM. DESIGN DA CAPA E CONTRACAPA OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO. CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PET WORK E SCRAPBOOK. LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E COM APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. 200 ENVELOPES PLÁSTICOS 100%POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA FIRME COM TRANSPARÊNCIA SUPERIOR.ESPESSURA:CRISTAL STANDARD, DE NO MÍNIMO 30 MICRAS. MEDIDA DOS ENVELOPES PLÁSTICOS: 240 X 320 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS. 04 COLCHETES LATONADOS, COM PARTE INTERNA ESMALTADA NA COR BRANCA.TAMANHO N° 08 (4,0 CM), COM CAPACIDADE PARA 180 FOLHAS.	Propria	UNI	180,00	41,52	7.473,60
VALOR TOTAL: R$ 158.080,05								

DETENTORA DA ATA: ESTAÇÃO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 29.154.841/0001-35
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:54C42588

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2023

PROC. n.º 126/2022 –Pregão Eletrônico n.º 068/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.950.906/0001-20
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SACOCHILA MOCHILA SACO: SACOCHILA, CONFECCIONADA EM TECIDO MICRO –TEL 100% POLIÉSTER COM PESO 176G/ML/110G/M², NA COR AZUL MARINHO (Pantone 19-3810 TCX), MEDINDO 28 CM X 43 CM. DEVERÁ CONTER DUAS ALÇAS (CORDÃO) PARA COSTAS E FECHAMENTO SUPERIOR. A PARTE FRONTAL E DAS COSTAS DEVERÁ CONTER UMA DOBRA DE APROXIMADAMENTE 30MM, ONDE O CORDÃO SERÁ INTRODUZIDO. A PARTE INFERIOR DEVERÁ CONTER 02 ILHÓS 45MM COM ARRUELA, FECHAMENTO EM CORDÃO RABO DE RATO 6CM X 2CM, CORDÃO 100% POLIAMIDA NA COR AZUL MARINHO. HAVERÁ UMA ESTAMPA NA PARTE DA FRENTE DA MOCHILA COM PERSONAFICAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO MEDINDO 25 A X 25 L COM TEMA DO DIA DAS CRIANÇAS, ARTE CONFORME SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	2.200,00	6,90	15.180,00
TOTAL								**15.180,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – Man. Do Depto de Ensino Fundamental
2140 -103- 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita.
2150 -104- 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita.
12.365.0011.2023 – Man. da Div. de Educ. Inf. – Pré Escolar
2730 -103- 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita.
2740 -104- 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita.
12.365.0011.2025 – Man. Da Div. de Educ. Inf. – Creches
2960 -103- 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita.
2970 -104- 3.3.90.32.00.00- Mat., Bem ou Serv. Distr. Gratuita
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:777772F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais Escolares Personalizados (mochila do professor), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	MOCHILA EXECUTIVA PERSONALIZADA DO PROFESSOR: A) CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO CASCO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE 412-U, COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL EM FORMA GEOMÉTRICA, BOLSO FRONTAL E LATERAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA SÃO: 370 MM DE ALTURA, 280 MM DE LARGURA E 150 MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO COM ZÍPER Nº. 6 NA COR PANTONE 412-U, E CONTORNANDO TODO O ZÍPER UM DEBRUM EM FITA 100% POLIÉSTER COM URDUME DE 14 FIOS E TRAMA DE 82 NA COR PRETA, MEDINDO 580 MM DE COMPRIMENTO COM DOIS CURSORES . B) BOLSO FRONTAL 1 -1 BOLSO FRONTAL CONTORNANDO TODO O CORPO FRONTAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO EM TECIDO CASCO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA PANTONE 412-U, NO TAMANHO DE 360MM X 260MM X 50MM (LARGURA X ALTURAX FUNDO), COM A BOCA EM ACABAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER Nº6 COM UM CURSOR . TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM; C) BOLSO FRONTAL 2- 1 BOLSO FRONTAL CHAPADO SOBRE O PRIMEIRO BOLSO, CONFECCIONADO EM TECIDO CASCO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE 412-U, NO TAMANHO DE 350MM X 250 MM (LARGURA X ALTURA) COM ACABAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER PRETO Nº6 COM UM CURSOR . TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM; D) 1 BOLSO INTERNO - CONFECCIONADO EM TECIDO CASCO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE 412-U, NO TAMANHO DE 370MM X 230MM (LARGURA X ALTURA), TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM; E) ALÇAS DAS COSTAS - ALÇA DE COSTAS, CONFECCIONADA EM TECIDO CASCO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA NO MÍNIMO 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE 4103-00, MEDINDO 40 MM DE LARGURA E 1550MM DE COMPRIMENTO, NA COR PANTONE 4103-00. REGULADOR METAL DE 40 MM, AS ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER COSTURADAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, JUNTO COM OS VIVOS, SENDO QUE AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER QUEIMADAS, PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA DE RUPTURA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 1,0 CM; F) ALÇA DE MÃO - ALÇA DE MÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO CASCO, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA NO MÍNIMO 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR PANTONE 4103-00, MEDINDO 40 MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR FRENTE E COSTAS, DEVERÁ SER COSTURADA A PARTIR DO VIVO DE FECHAMENTO DA MOCHILA. G) COSTURA - A MOCHILA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA. AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER QUEIMADAS, PARA EVITAR RUPTURAS. ACABAMENTO NAS COSTURAS INTERNAS EM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO NA COR NA COR VERDE ESCURO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M², COM 20 MM DE LARGURA. A PARTE EXTERNA DO CORPO PRINCIPAL DEVERÁ CONTER ACABAMENTO EM FRISO DE POLICLORETO DE VINILA 4/11, COESTRUZADO BRILHANTE NA COR PRETO. O MESMO DEVERÁ TER ACABAMENTO INTERNO COM TECIDO NÃO TECIDO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 45 G/M² NA COR PRETO; H) LOGOTIPO - A PARTE FRONTAL DA MOCHILA DEVERÁ CONTER UM BORDADO COM ATE 50.000 PONTOS COM A ARTE ENVIADA PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNI	200,00	99,99	19.998,00
TOTAL								**19.998,00**

DETENTORA DA ATA: BELA VISTA TEXTIL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 30.824.284/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 17 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FD0045B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2023

PROC. n.º 149/2023 –Pregão Eletrônico n.º 080/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TREND ENERGY SOLUÇOES INDUSTRIAIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.898.500/0001-16
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e instalação de grama sintética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/MODELO	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMA SINTETICA multifilamento, altura da fibra com aproximadamente 60mm, largura do rolo com aproximadamente 2 metros, comprimento do rolo com aproximadamente 10 metros, fibras fibriladas, 100% polietileno, detex de no mínimo 12.000, base de látex, resistente ao calor e ao frio, para uso externo e sem descoloramento, resistente aos raios u.v. da luz solar, na cor verde, com instalação inclusa, areia e aplicação de borracha. Será por conta da licitante vencedora todos os equipamentos e materiais necessários, para a instalação da grama (tais como tape, cola p.u.), garantia mínima de 2 (dois) anos.	SLC SLC	M2	690,00	109,99	75.893,10

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 75.893,10 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4030	09.002.27.812.0014.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4070	09.002.27.812.0014.2045	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4140	09.003.27.695.0013.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4150	09.003.27.695.0013.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte), a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 17 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C2AEFE16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição dos Serviços**	**Marca e modelo**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Lote R$**
003	07	UNID	FRITADEIRA Á AR voltagem127v Controle de Temperatura até 200° Controle de tempo de 60 minutos. Aviso sonoro de desligamento automático Cesto removível com antiaderente e Capacidade minima de 3,5 litros. Potencia minima de 1500w cor preta Garantia minima de 12 meses.	Britania/ BFR21P	403,00	2.821,00

DETENTORA DA ATA: FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA03406235948 com CNPJ sob n.º 48.501.782/0001-79.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/02/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de AGOSTO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FE84A9DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3826/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.127.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.127.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
	SUBTOTAL	225.100,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	69.500,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	105.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2970	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.900,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2500	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00

	SUBTOTAL	524.900,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4212	00495-Atenção Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2061	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
5450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	1.127.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000, 103, 104, 495.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/08/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A741D1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.24/2023

1° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.24/2023, decorrente de Pregão n° 5/2023 de Registro de Preço para contratação de empresa para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas das instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, passagem de cabos, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação das Escolas Municipais e CMEI Maria de Lourdes Fernandes do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 14.774,40 (quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), corresponde ao acréscimo de 8,21% com finalidade de aumento do objeto, conforme memorando 81/2023 Departamento de Planejamento Urbano e tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	150	R$ 30,26	R$ 4.539,00
2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	150	R$ 23,39	R$ 3.508,50
3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	150	R$ 23,35	R$ 3.502,50
6	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	60	R$ 29,56	R$ 1.773,60
7	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	60	R$ 24,18	R$ 1.450,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 17 de agosto de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F932DCCD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 58/2019 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019- SAAE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 58/2019**, ASSINADO EM **20 DE SETEMBRO DE 2019**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019,** DO SAAE, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º6.487.109-9/SESP-PR, INSCRITO NO CPF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E A EMPRESA **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME,** CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, SITUADA NA CIDADE BARUERI/SP, RUA TREZE DE MAIO,670, SALA 07, CENTRO COMERCIAL BAIRRO ALPHAVILLE, CEP 13.480-171, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.229.874-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 010.689.999-69, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 58/2019.
O VALOR DO OBJETO A SER FORNECIDO, FICA INALTERADO, SENDO ELE EQUIVALENTE A QUANTIA DE R$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), SENDO ELES:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd. mensal (estimado)	Valor mínimo/máximo do crédito por cartão	Valor total estimado por mês	Tx Adm	Valor total estimado para doze meses
01	Vale Alimentação	Cartão	145	R$ 79,17 R$ 395,89	R$ 38.000,00	- 8,40%	R$ 228.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 17 DE AGOSTO DE 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Contratante

FACE CARD ADM. DE CARTÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:7F3556D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 85/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** AUTARQUIA MUNICIPAL INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 78.318.359/0001-07, COM ENDEREÇO NA RUA SENADOR SOUZA NAVES N.º 487, REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB n.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR E O **CISMEPAR - CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** CONSÓRCIO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 00.445.188/0001-81, COM SEDE NA TRAVESSA GOIÂNIA, N.º 152, LONDRINA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE SR. **MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR E INSCRITO NO CPF/MF Sob Nº. 499.494.979-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAVID CIPRIANO DE ABREU Nº 888, NA CIDADE DE ALVORADA DO SUL/PR, ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *Cláusula Segunda– do valor do contrato*, no Valor total de R$ 8.519,40 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

ITEM	ORI/DESTINO	UNID.	CAB./ CAMA	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
03	Londrina/Curitiba	Unid.	Cabine/cama	15	R$ 283,98	R$ 4,259,70
04	Curitiba/Londrina	Unid.	Cabine/cama	15	R$ 283,98	R$ 4.259,70

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de agosto de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C66B829D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 058/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Desmembramento do lote Urbano nº 257 e Unificação do lote Urbano nº 256, ambos da quadra Urbana nº 46 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o Desmembramento e Unificação dos Lotes Urbanos nº **257** e **256**, da Quadra Urbana nº. **46,** com área de matrícula de **1.000,00m²** e **1.000,00m², área total de 2.000,00m²,** a ser desmembrado do Lote Urbano nº 257 da matrícula nº **2.812** e unificado no Lote Urbano nº 256, da mesma Matrícula nº **2.812, a área de 574,50m²,** ambos do Registro de Imóveis de Chopinzinho, Estado do Paraná, do loteamento Urbano do Município. Passará a constituir-se os seguintes lotes: Lote Urbano nº. **257**, com área de **425,50m²**, da Quadra Urbana nº 46, de Propriedade de **NILSON BAIERLE e** Lote Urbano nº **256**, da quadra nº **46**, com área **1.574,50m²,** de Propriedade de **NILSON BAIERLE**. Conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 292/2023 de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - A área a ser Desmembrada e Unificada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinado, pelo Engenheiro Civil Luciano Steinemann Santiago – CREA/31879/D.

Lote Urbano nº. 257	**NORTE**: Confronta por uma linha reta medindo 18,50 metros; confronta com a Rua Antônio Dionísio Reichert.
	LESTE: Confronta por uma linha reta medindo 23,00 metros, confronta com a Av. Tapajós;
	SUL: Confronta por uma linha reta medindo 18,50 metros, confronta com o Lote nº 256, da mesma quadra;
Lote Urbano nº. 256	**OESTE**: Confronta por uma linha reta medindo 23,00 metros, confronta com o Lote 256, da mesma quadra. **NORTE**: Confronta por uma linha reta medindo 31,50 metros, confronta com a Rua Antônio Dionísio Reichert e 18,50 metros, confronta com o Lote nº 257, da mesma quadra; LESTE: Confronta por uma linha reta medindo 23,00 metros, confronta com o Lote nº 257 e 17,00 metros, confronta com a Av. Tapajós;
	SUL: Confronta por uma linha reta medindo 50,00 metros, confronta com o Lote nº 258, da mesma quadra; **OESTE**: Confronta por uma linha reta medindo 40,00 metros, confronta com o Lote nº 255, da mesma quadra.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de agosto de 2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:20A0BBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 42 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,
Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;
Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**
2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **18 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
015214	FRANCISCO CARLOS CAPPELLETTI CARDOSO	08/03/1983	20,00	20,00	12,00	28,00	80,00	85,00	**83,00**	7º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 17 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 42/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 17 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:21A8DAE8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1724, DE 24 DE JULHO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1724, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 381.931,56 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 381.931,56 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinqüenta e seis centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
SUBTOTAL		111.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
2970	00869-Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal Fazenda Virá	126.000,00
SUBTOTAL		173.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		43.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4460	01041-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	181,56
SUBTOTAL		181,56
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
6180	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7020	00889-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	1.250,00
SUBTOTAL		1.250,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		500,00
TOTAL		**381.931,56**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	20.000,00
01041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	181,56
TOTAL		**20.181,56**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM 1% MES JULHO	113.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	90.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	CONV ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA VIRÁ - FONTE 869	126.000,00
TOTAL		**329.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	**Valor**
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7430	00889-PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	1.250,00
SUBTOTAL		1.250,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
9330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
SUBTOTAL		500,00
TOTAL		**32.750,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:C01AC9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO 001-2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

SÚMULA**:-** Determina a baixa de Bens Móveis inservíveis no Patrimônio da Câmara de Vereadores Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica do Município, e no Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o relatório e laudo da comissão verificou que os bens patrimoniais constantes deste decreto foram julgados inservíveis,
CONSIDERANDO que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado,
CONSIDERANDO que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens,
A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná ***APROVOU e eu Agnaldo de Souza Costa –*** Presidente.

DECRETO

Artigo 1º)- Fica determinado a baixa no patrimônio da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, dos bens móveis que seguem relacionados no anexo único deste decreto, ficando autorizada sua baixa e sua inutilização definitiva.
Artigo 2º)- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três. (16/08/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO ABAIXO DOS BENS INSERVÍVEIS

Nº BENS	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	DATA BAIXA
0010	CADEIRA PANO COM RODIZIO COR PRETA	31/12/2012	31/07/2023
0014	IMPRESSORA DESKJET 840 C	31/12/2012	31/07/2023
0016	MICRO COMPUTADOR	31/12/2012	31/07/2023
0029	IMPRESSORA PHOTOSMART COR CINZA	31/12/2012	31/07/2023
0038	APARELHO MICRO COMPUTADOR 2.00 GHZ 199 GB COR PRETO	31/12/2012	31/07/2023
0046	APARELHO DE RADIO COMPACT DISC	31/12/2012	31/07/2023
0049	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COR VERDE	31/12/2012	31/07/2023
0074	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0075	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0076	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0077	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0078	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0079	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0080	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0081	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0082	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0083	MICROFONE COM SUPORTE DE PE E EXTENSÃO	31/12/2012	31/07/2023
0090	CAIXA DE SOM COM SUPORTE DE 1.00X0.40' COR PRETO/VERMELHO	31/12/2012	31/07/2023
0091	CAIXA DE SOM COM SUPORTE DE 1.00X0.40' COR PRETO/VERMELHO	31/12/2012	31/07/2023
0092	CAIXA DE SOM COM SUPORTE DE 1.00X0.40' COR PRETO/VERMELHO	31/12/2012	31/07/2023
0093	CAIXA DE SOM COM SUPORTE DE 1.00X0.40' COR PRETO/VERMELHO	31/12/2012	31/07/2023
0233	MESA DE SOM MAX 16	31/12/2012	31/07/2023
0234	APARELHO TAPE DECK	31/12/2012	31/07/2023
0235	APARELHO DVD COMPACT DISK	31/12/2012	31/07/2023
0273	CADEIRA COMUM EM PANO COR PRETA	31/12/2012	31/07/2023
0284	TELEVISÃO 29" COR PRATA	31/12/2012	31/07/2023
0291	VENTILADOR DE PÉ COR PRETO	31/12/2012	31/07/2023
0305	BEBEDOURO SEM GARRAFÃO COR BEGE	31/12/2012	31/07/2023
0309	APARELHO FAX	31/12/2012	31/07/2023
0314	MICRO COMPUTADOR	31/12/2012	31/07/2023
0333	NOBREAK SENOIDAL 700 VA	31/12/2012	31/07/2023
0341	IMPRESSORA HP DESKJET 2136	31/12/2012	31/07/2023
0537	FRAGMENTADORA	19/05/2021	31/07/2023

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:6EE73F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 001-2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA:- Dispõe sobre a Transferência de Bens Inservíveis do Poder Legislativo ao Poder Executivo e autoriza a baixa patrimonial, altera dispositivos e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica do Município, e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o relatório e laudo da comissão verificou que os bens patrimoniais constantes desta Resolução foram julgados inservíveis,

CONSIDERANDO que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado,

CONSIDERANDO que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens,

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º)- Fica autorizada a Câmara Municipal de Terra Rica proceder a transferência sem encargos ao Poder Executivo de Terra Rica, dos bens que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis no Poder Legislativo, na forma do anexo único.

Artigo 2º)- A transferência a que se refere a presente Resolução, será em caráter definitivo e o setor responsável fica autorizado a efetuar a baixa necessária do Patrimônio de bens.

Artigo 3º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três. (16/08/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Nº BENS	DESCRIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	DATA BAIXA
0010	CADEIRA PANO COM RODIZIO COR PRETA	31/12/2012	31/07/2023
0014	IMPRESSORA DESKJET 840 C	31/12/2012	31/07/2023
0016	MICRO COMPUTADOR	31/12/2012	31/07/2023
0029	IMPRESSORA PHOTOSMART COR CINZA	31/12/2012	31/07/2023
0038	APARELHO MICRO COMPUTADOR 2.00 GHZ 199 GB COR PRETO	31/12/2012	31/07/2023
0046	APARELHO DE RADIO COMPACT DISC	31/12/2012	31/07/2023
0049	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COR VERDE	31/12/2012	31/07/2023
0074	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0075	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0076	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0077	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0078	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0079	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0080	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0081	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0082	MICROFONE COM SUPORTE DE PE	31/12/2012	31/07/2023
0083	MICROFONE COM SUPORTE DE PE E EXTENSÃO	31/12/2012	31/07/2023
0090	CAIXA DE SOM COM SUPORTE DE 1.00X0.40' COR PRETO/VERMELHO	31/12/2012	31/07/2023
0091	CAIXA DE SOM COM SUPORTE DE 1.00X0.40' COR PRETO/VERMELHO	31/12/2012	31/07/2023
0092	CAIXA DE SOM COM SUPORTE DE 1.00X0.40' COR PRETO/VERMELHO	31/12/2012	31/07/2023
0093	CAIXA DE SOM COM SUPORTE DE 1.00X0.40' COR PRETO/VERMELHO	31/12/2012	31/07/2023
0233	MESA DE SOM MAX 16	31/12/2012	31/07/2023
0234	APARELHO TAPE DECK	31/12/2012	31/07/2023
0235	APARELHO DVD COMPACT DISK	31/12/2012	31/07/2023
0273	CADEIRA COMUM EM PANO COR PRETA	31/12/2012	31/07/2023
0284	TELEVISÃO 29" COR PRATA	31/12/2012	31/07/2023
0291	VENTILADOR DE PÉ COR PRETO	31/12/2012	31/07/2023
0305	BEBEDOURO SEM GARRAFÃO COR BEGE	31/12/2012	31/07/2023
0309	APARELHO FAX	31/12/2012	31/07/2023
0314	MICRO COMPUTADOR	31/12/2012	31/07/2023
0333	NOBREAK SENOIDAL 700 VA	31/12/2012	31/07/2023
0341	IMPRESSORA HP DESKJET 2136	31/12/2012	31/07/2023
0537	FRAGMENTADORA	19/05/2021	31/07/2023

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:EE33A47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 074/2023

Lei Nº 074/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	235.000,00
	SUBTOTAL	235.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2395	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	865.000,00
	TOTAL	1.100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.100.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais)**, das seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 475.200,00
319013:- Obrigações Patronais..... R$- 50.000,00
319100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
319113:- Obrigações Patronais..... R$- 50.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 60.000,00
339030:- Material de Consumo..... R$- 50.000,00
339035:- Serviços de Consultoria..... R$- 4.900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 150.000,00
339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 30.000,00
339100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 110.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações..... R$- 9.900,00
449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 70.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.100.000,00
:
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:475EB5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 075/2023

LEI Nº 075/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Terra Rica, para o exercício de 2023.

Art. 2 º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 332.932,83 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.1153	Obras de Ampliação do Prédio da Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
191	00515-FUNREBOM	68.615,50
	SUBTOTAL	68.615,50
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
841	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	35.355,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
856	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	18.474,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
889	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.864,64
	SUBTOTAL	137.694,61
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1737	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.622,72
	SUBTOTAL	6.622,72
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3416	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4411	00511-Taxas - Prestação de Serviços	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	332.932,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 332.932,83

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 332.932,83 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
175	00515-FUNREBOM	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	

4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
292	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	5.000,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1123	Construção, Reforma e/ou ampliação de prédios Públicos	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.1053	Ampliação /Reforma da Casa da Cultura e Anfi Teatro	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.615,50
	SUBTOTAL	15.615,50
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social à Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	50.000,00
26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4326	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.317,33
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	134.317,33
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.812.0023.2150	Manutenção e Conservação do Ginásio de Esportes Municipal.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	332.932,83

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 332.932,83

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE AGOSTO de 2023 (17/08/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7AAF6261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 059-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2023,MODALIDADE: PREGÃO Nº 59/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 118/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 59/2023, o(s) participante(s): 1311174 – B A FERREIRA COMERCIO E SERVIVCOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PINTURA DE PAREDE EXTERNAS (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		16.000	R$3,50	R$56.000,00
2	PINTURA DE PAREDES INTERNAS (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		21.000	R$2,20	R$46.200,00
3	PINTURA DE MURO (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		10.000	R$2,00	R$20.000,00
4	PINTURA DE PISO (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		5.000	R$2,80	R$14.000,00
5	PINTURA DE ESQUADRAS DE MADEIRA (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		2.500	R$1,80	R$4.500,00
6	PINTURA DE ESQUADRAS METÁLICAS E ESTRUTURAS (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		5.000	R$6,20	R$31.000,00
7	PINTURA DE LAJE (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		5.000	R$1,10	R$5.500,00
8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA PVA INTERNA (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		4.000	R$4,50	R$18.000,00
9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA ACRÍLICA EXTERNA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		3.000	R$7,00	R$21.000,00
10	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA PVA EM LAJES (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		2.000	R$5,40	R$10.800,00
11	APLICAÇÃO DE SELADOR EM MADEIRA (3 DEMÃOS)	SERVICOS		1.000	R$1,20	R$1.200,00
12	APLICAÇÃO DE SELADOR EM PAREDES DE ALVENARIA (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		27.000	R$1,00	R$27.000,00
13	APLICAÇÃO DE SELADOR EM LAJES (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		4.000	R$1,80	R$7.200,00
14	APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	METROS QUADRADOS		3.000	R$3,80	R$11.400,00
15	LAVAGEM E PINTURA DE TELHADO	METROS QUADRADOS		4.500	R$6,00	R$27.000,00
16	LAVAGEM, DEMARCAÇÃO, SELADOR, RASPAGEM E PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	METROS QUADRADOS		10.000	R$5,00	R$50.000,00
17	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA	METROS QUADRADOS		1.000	R$7,50	R$7.500,00
Total do Fornecedor:						R$358.300,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C5F88B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2023 – PROCESSO DE COMPRA Nº16/2023
ÓRGÃO GESTOR: A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv
Data da assinatura: 16/8/2023
Vigência da ata: 16/8/2023 a 15/8/2024

Fornecedores registrados	**CNPJ**	**Qtde de Itens**	**Valor unitário registrado (em R$)**
DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	34.440.014/0001-48	1	4.570,00
DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13	14	5.623,10
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	47	42.970,45
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	3	5.140,00
JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	68	24.809,00
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	82.478.140/0001-34	1	280,72
TOTAL REGISTRADO		**134**	**83.393,27**

Dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA				
Cod. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
25	13.01	2.048	33903000000000	33903009000000
25	13.01	2.048	33903000000000	33903010000000
25	13.01	2.048	33903000000000	33903019000000
25	13.01	2.048	33903000000000	33903021000000
25	13.01	2.048	33903000000000	33903028000000
25	13.01	2.048	33903000000000	33903035000000
25	13.01	2.048	33903000000000	33903036000000

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D66ACA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO EDITAL DE TESTE SELETIVO N°001/2023

ONDE SE LÊ:

N° de vagas	Cargo	Formação mínima	Carga horária semanal	Remuneração mensal
09	Assistente Administrativo	Cursando ensino fundamental II	20 horas	Salário mínimo hora

6.1. As vagas ficam assim distribuídas:

Quantidade	Destinação
01	Deficiência
03	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
04	Ampla Concorrência
01	Afrodescendente

LEIA-SE:

N° de vagas	Cargo	Formação mínima	Carga horária semanal	Remuneração mensal
11	Assistente Administrativo	Cursando ensino fundamental II	20 horas	Salário mínimo hora

6.1. As vagas ficam assim distribuídas:

Quantidade	Destinação
01	Deficiência
04	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
05	Ampla Concorrência
01	Afrodescendente

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6ECDAFBB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 723/2023

Súmula: Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Altamira do Paraná e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Altamira do Paraná.

Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

I - do Uso e Ocupação do Solo;
II - do Parcelamento do Solo;
III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.

Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - a função social da cidade e da propriedade;
II - justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - sustentabilidade;

V - gestão democrática e participativa.

Art. 7º O Município de Altamira do Paraná adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10 A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11 A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12 São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I - minimizar os custos da urbanização;
II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;

IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
V - melhorar a qualidade de vida da população;
VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13 A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

I - proteção e preservação ambiental;
II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
III - desenvolvimento socioeconômico;
IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
V - desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14 A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 15 A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
V - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
VIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
IX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;
X - deve-se observar as recomendação da RESOLUÇÃO N.° 22/85-SEIN.

Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16 A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 17 A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Altamira do Paraná;
III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 18 A política de desenvolvimento social e econômico de Altamira do Paraná será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19 A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
VII - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
XI - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20 Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

I - educação;
II - saúde;
III - cultura, esporte e lazer;
IV - assistência social;
V - habitação;
VI - segurança pública;
VII - defesa civil;
VIII - serviços funerários e cemitérios;
IX - turismo.

Art. 21 A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
VII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;

VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 22 A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
III - investir nos recursos humanos;
IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 23 A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 24 A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada à habitação de interesse social;
II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 25 A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
IX - cultura, história, turismo e meio ambiente;
X - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.

Art. 26 A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 27 A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV - indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitérios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
V - cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 28 O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Altamira do Paraná, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:

I - incentivar e fortalecer a participação popular;
II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
III - promover a modernização administrativa e institucional de Altamira do Paraná;
IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;
VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29 A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 30 A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.

Art. 31 Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

I - Macrozoneamento;
II - Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO

Art. 32 O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 33 O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:

I - Macrozona de Produção Rural
II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
III - Macrozona Urbana.

Art. 34 A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental, OBSERVAR A Lei municipal no 550/2017;
II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
V - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
VI - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
VII - estimular práticas e culturas orgânicas.

Art. 35 A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:

I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;

Art. 36 A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:

I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III - orientar o processo de expansão urbana;
IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 37 Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
VII - assegurar a faixa non aedificandi e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
IX - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
X - arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38 O Município de Altamira do Paraná adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I - Instrumentos de Planejamento:
a) Lei do Plano Diretor Municipal;
b) Plano Plurianual (PPA);
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d) Lei de Orçamento Anual (LOA);
e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) desapropriação;
c) servidão e limitações administrativas;
d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
e) concessão de direito real de uso;
f) concessão de uso especial para fim de moradia;
g) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
h) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
i) direito de preempção;
j) operações urbanas consorciadas;
k) outorga onerosa do direito de construir;
l) transferência do direito de construir;
m) direito de superfície;
n) outorga onerosa de alteração de uso;
o) regularização fundiária;
p) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
q) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
r) termo de ajustamento e conduta;
s) fundo de desenvolvimento municipal;
t) sistema municipal de informações.
III - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) tributos municipais diversos;
e) taxas e tarifas públicas específicas.
IV - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) gestão orçamentária participativa;
e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39 O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 40 O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 41 O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 42 A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 43 O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44 O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

a) regularização fundiária;
b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
c) constituição de reserva fundiária;
d) ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g) criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 45 As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 46 O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§ 1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no caput, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§ 2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
a) proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
b) endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
c) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
d) declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 47 Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 48 Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 49 Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 50 O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

a) por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
b) por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 51 Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
§ 1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
§ 2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 52 Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
§ 2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
a) definição da área a ser atingida;
b) programa básico da ocupação da área;
c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
d) finalidade da operação;
e) estudo prévio de impacto de vizinhança;
f) contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
g) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 53 Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§ 3º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54 Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 55 O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:

a) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
b) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 56 O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 57 O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 58 O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§ 1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§ 3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 59 O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 60 O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 61 Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 62 A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

I - concessão do direito real de uso;
II - concessão de uso especial para fins de moradia;
III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV - desapropriação.

Art. 63 O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

I - Ministério Público;
II - Poder Judiciário;
III - Cartórios de Registro;
IV - Governo Estadual;
V - Grupos sociais envolvidos.
§ 1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
§ 2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.
SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 64 O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§ 1º É vedada a concessão de que trata o caput deste artigo caso o possuidor:
a) seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
b) tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
§ 2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§ 3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no caput deste artigo.

Art. 65 A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§ 1º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§ 2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§ 3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§ 4º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
a) pequenas atividades comerciais;
b) indústria doméstica;
c) artesanato;
d) oficinas de serviços;
e) agricultura familiar.
§ 5º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§ 6º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 66 O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 67 Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 68 O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 69 A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 70 O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:

I - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
II - Fundo de Desenvolvimento Municipal;
III - Conselho Municipal da Cidade;
IV - Sistema de Informações Geográficas.

Art. 71 Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§ 1º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 72 O FDM será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI - retornos e resultados de suas aplicações;
VII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VIII - outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 73 Os recursos do FDM serão aplicados em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;

III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

Art. 74 Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Altamira do Paraná.

§ 1º O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 2º O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.

Art. 75 O Conselho terá como principais atribuições:

I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;

III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;

IV - organizar e promover a conferência da cidade;

V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 76 Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 77 O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 78 Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Altamira do Paraná para o gerenciamento das informações municipais.

Art. 79 A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:

I - Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;

II - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;

III - Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80 Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 81 Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II- Lei do Parcelamento do Solo;

III- Lei do Perímetro Urbano;

IV - Lei do Sistema Viário;

V - Código de Obras;

VI - Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

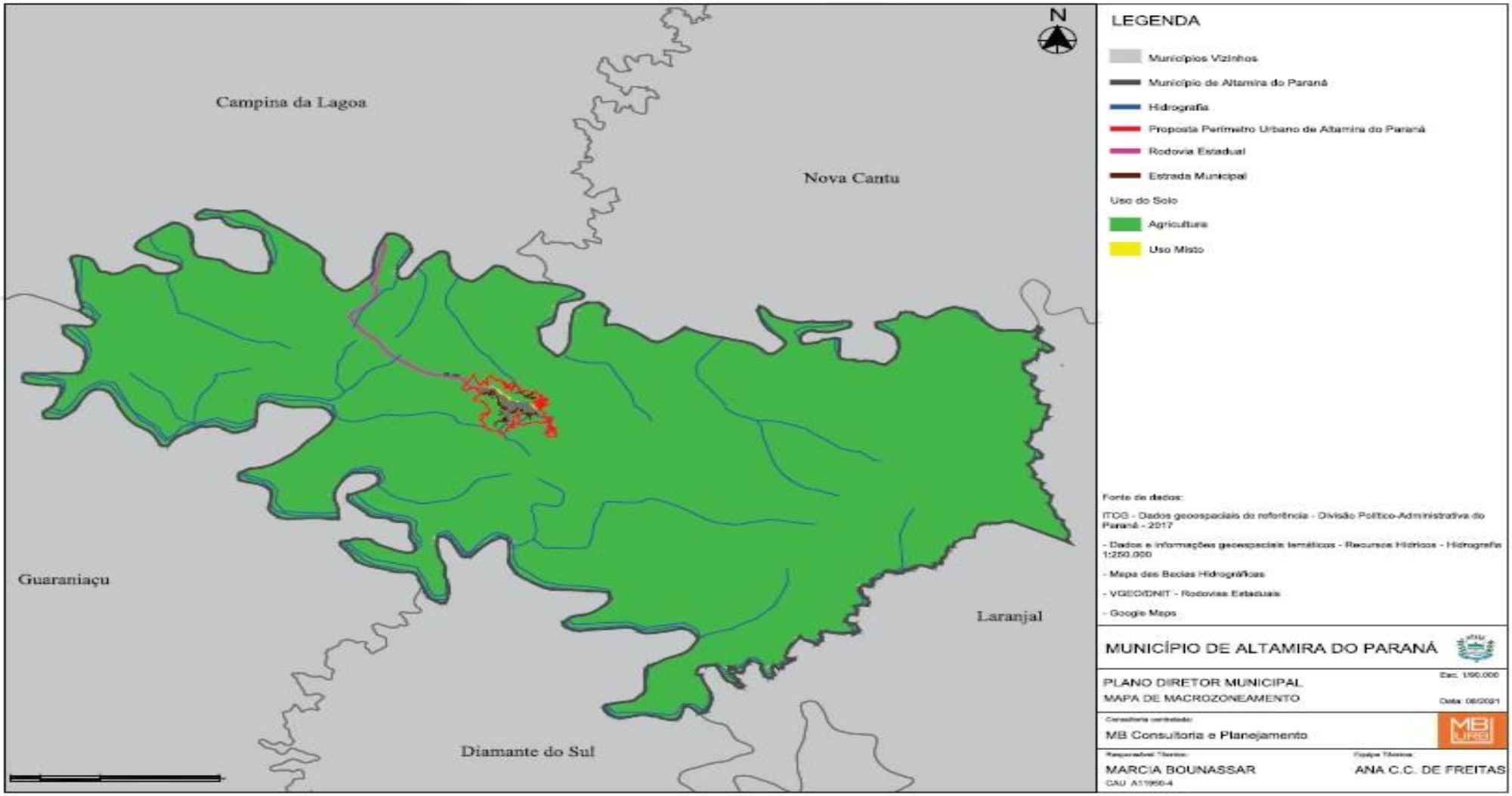
Art. 82 Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Altamira do Paraná, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

Art. 83 O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 84 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Lei Complementar nº 463/2013, a Lei municipal nº 531/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8579E695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 50/2023

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de	disputa: Aberto
Compra emergencial:	Não
Objeto da compra:	Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada
Entrega de propostas:	De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública:	Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos rocedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção Hidrossanitárias

Materiais para manutenção GERAL (HIDRÁULICO). Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 68.050,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 33,06% (R$ 45.552,6700)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	15,00% (R$ 57.842,5000)	-
Valor proposta: 4,00% (R$ 65.328,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.000.327/0001-88 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 68.043,1950)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 68.043,1950)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	33,00% (R$ 45.593,5000)	-
Valor proposta: 3,97% (R$ 65.348,4150)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	33,05% (R$ 45.559,4750)	-
Valor proposta: 32,00% (R$ 46.274,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.329.152/0001-00 - ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 68.043,1950)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 68.043,1950)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	9,50% (R$ 61.585,2500)	-
Valor proposta: 9,50% (R$ 61.585,2500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.318.820/0001-40 - ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	5,10% (R$ 64.579,4500)	-
Valor proposta: 4,00% (R$ 65.328,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	33,06% (R$ 45.552,6700)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 5,00% (R$ 64.647,5000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 1		

Lances do Item 1		
14/08/2023 08:32:29	29.304.186/0001-54	31,00% (R$ 46.954,5000)
14/08/2023 08:32:40	29.304.186/0001-54	33,00% (R$ 45.593,5000)
14/08/2023 08:33:23	43.619.617/0001-00	15,00% (R$ 57.842,5000)
14/08/2023 08:34:05	03.979.462/0001-90	32,01% (R$ 46.267,1950)
14/08/2023 08:34:28	05.318.820/0001-40	5,10% (R$ 64.579,4500)
14/08/2023 08:34:47	03.979.462/0001-90	33,01% (R$ 45.586,6950)
14/08/2023 08:37:24	05.874.566/0001-66	33,05% (R$ 45.559,4750)
14/08/2023 08:37:41	03.979.462/0001-90	33,06% (R$ 45.552,6700)

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:40:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:45:40	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:45:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 11:59:10	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:14:10.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 12:01:22	Percebi que o desconto ofertado em diversos itens é superior ao costumeiramente ofertado pelos licitantes! Gostaria de saber se está ciente de que deve fornecer todos os itens da tabela SINAPI da categoria pertinente, pelo desconto ofertado na sessão?
pelo participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 12:04:35	temos plenas condições de fornecer os materiais da tabela pelo desconto ofertado, estamos ciente de todas as regras do edital .
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 12:05:08	Certo! Obrigado pela confirmação!
Sistema	14/08/2023 13:49:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:04:41.

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:45:41	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
15/08/2023 11:12:22	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 33,06% (R$ 45.552,6700).
15/08/2023 11:12:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 14/08/2023 12:14:10	
Intenção de recurso na habilitação: 14/08/2023 14:04:41	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 50/2023

Ãs 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial:	Não
Objeto da compra:	Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada
Entrega de propostas:	De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública:	Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Materiais para manutenção GERAL (ELÉTRICO). Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 81.950,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 29,06% (R$ 58.135,3300), valor negociado: 29,51% (R$ 57.766,5550)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	28,01% (R$ 58.995,8050)	-
Valor proposta: 3,50% (R$ 79.081,7500)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.000.327/0001-88 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 81.941,8050)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 81.941,8050)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	29,00% (R$ 58.184,5000)	-

Valor proposta: 3,39% (R$ 79.171,8950)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	20,00% (R$ 65.560,0000)	-
Valor proposta: 20,00% (R$ 65.560,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	29,05% (R$ 58.143,5250)	-
Valor proposta: 28,00% (R$ 59.004,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.329.152/0001-00 - ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 81.941,8050)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 81.941,8050)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	10,00% (R$ 73.755,0000)	-
Valor proposta: 10,00% (R$ 73.755,0000) 05.318.820/0001-40 - ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	Valor negociado:Não informado 6,00% (R$ 77.033,0000)	Quantidade ofertada: 1 -
Valor proposta: 3,60% (R$ 78.999,8000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	29,06% (R$ 58.135,3300)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 5,00% (R$ 77.852,5000)	Valor negociado:29,51% (R$ 57.766,5550)	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2		
14/08/2023 08:32:42	43.619.617/0001-00	28,01% (R$ 58.995,8050)
14/08/2023 08:32:53	29.304.186/0001-54	29,00% (R$ 58.184,5000)
14/08/2023 08:34:56	03.979.462/0001-90	28,01% (R$ 58.995,8050)
14/08/2023 08:35:07	03.979.462/0001-90	29,01% (R$ 58.176,3050)
14/08/2023 08:36:03	05.318.820/0001-40	6,00% (R$ 77.033,0000)
14/08/2023 08:37:38	05.874.566/0001-66	29,05% (R$ 58.143,5250)
14/08/2023 08:38:12	03.979.462/0001-90	29,06% (R$ 58.135,3300)

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/08/2023 08:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:40:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:46:00	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:21:13	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Considerando que o item 2 e 3 são o mesmo objeto, sendo um a cota principal e a outra a cota reservada para ME/EPP, é necessário igual os descontos em ambos os itens!.
pelo participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:25:31	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, tendo informado 29,51% (R$ 57.766,5550).
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:45:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:51:54	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Além da negociação pelo sistema, é necessário ajustar os valores negociados na proposta. Favor anexar a proposta novamente..
pelo participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:55:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:21 de 14/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:05:28	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:20:28.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/08/2023 13:49:51	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:04:51.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:46:00	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:45:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
14/08/2023 11:51:54	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 12:30:00. Motivo: Além da negociação pelo sistema, é necessário ajustar os valores negociados na proposta. Favor anexar a proposta novamente..
14/08/2023 11:55:21	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 finalizou o envio de anexo.
15/08/2023 11:12:22	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 29,06% (R$ 58.135,3300), valor negociado: 29,51% (R$ 57.766,5550).
15/08/2023 11:12:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 14/08/2023 12:20:28

Intenção de recurso na habilitação: 14/08/2023 14:04:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 50/2023
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Materiais para manutenção GERAL (ELÉTRICO). Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 27.300,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 29,51% (R$ 19.243,7700)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	28,01% (R$ 19.653,2700)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 2,50% (R$ 26.617,5000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.000.327/0001-88 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,01% (R$ 27.297,2700)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 27.297,2700)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	29,50% (R$ 19.246,5000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 2,28% (R$ 26.677,5600)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA	20,00% (R$ 21.840,0000)	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 20,00% (R$ 21.840,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA	29,05% (R$ 19.369,3500)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 28,00% (R$ 19.656,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.329.152/0001-00 - ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,01% (R$ 27.297,2700)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 27.297,2700)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10,00% (R$ 24.570,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 10,00% (R$ 24.570,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.318.820/0001-40 - ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA	11,00% (R$ 24.297,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 3,00% (R$ 26.481,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	29,51% (R$ 19.243,7700)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 25.935,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3		
14/08/2023 08:32:47	43.619.617/0001-00	28,01% (R$ 19.653,2700)
14/08/2023 08:33:00	29.304.186/0001-54	29,00% (R$ 19.383,0000)
14/08/2023 08:35:24	03.979.462/0001-90	28,01% (R$ 19.653,2700)
14/08/2023 08:35:32	03.979.462/0001-90	29,01% (R$ 19.380,2700)
14/08/2023 08:37:36	05.318.820/0001-40	11,00% (R$ 24.297,0000)
14/08/2023 08:37:45	05.874.566/0001-66	29,05% (R$ 19.369,3500)
14/08/2023 08:38:06	29.304.186/0001-54	29,50% (R$ 19.246,5000)
14/08/2023 08:38:16	03.979.462/0001-90	29,06% (R$ 19.366,6200)
14/08/2023 08:38:21	03.979.462/0001-90	29,51% (R$ 19.243,7700)

Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:30:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:40:22	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:46:17	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
pelo participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:05:20	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:20 de 14/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:05:42	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:20:42.
Sistema	14/08/2023 13:49:59	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:04:59.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:46:17	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:46:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
14/08/2023 11:05:19	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 finalizou o envio de anexo.
Data/Hora	Descrição
15/08/2023 11:12:22	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 29,51% (R$ 19.243,7700).
15/08/2023 11:12:24	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 12:20:42
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 14:04:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 50/2023	
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Obras Civis de Recuperação Estrutural - Injeções em Trincas e Fissuras de Concreto	
Materiais para manutenção GERAL (MATERIAL ESTRUTURAL). Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos, impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 118.200,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 10,01% (R$ 106.368,1800)	

Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	9,51% (R$ 106.959,1800)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 4,50% (R$ 112.881,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	10,00% (R$ 106.380,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 4,11% (R$ 113.341,9800)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	9,50% (R$ 106.971,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 9,50% (R$ 106.971,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	10,01% (R$ 106.368,1800)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 112.290,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4		
14/08/2023 08:33:06	29.304.186/0001-54	10,00% (R$ 106.380,0000)
14/08/2023 08:33:45	43.619.617/0001-00	9,51% (R$ 106.959,1800)
14/08/2023 08:35:47	03.979.462/0001-90	9,51% (R$ 106.959,1800)
14/08/2023 08:35:53	03.979.462/0001-90	10,01% (R$ 106.368,1800)

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/08/2023 08:30:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:40:04	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:46:33	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:46:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:06:29	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:21:29.
Sistema	14/08/2023 13:50:05	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:05:05.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:46:34	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:46:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
15/08/2023 11:12:22	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 10,01% (R$ 106.368,1800).
15/08/2023 11:12:25	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 12:21:29
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 14:05:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 50/2023

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada

Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Item 7 - Obras civis - pequenas obras / pintura em geral

Materiais para manutenção GERAL (PINTURA). Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 79.500,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: 11,60% (R$ 70.278,0000)

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	10,00% (R$ 71.550,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 4,00% (R$ 76.320,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
40.000.327/0001-88 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3,00% (R$ 77.115,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 79.492,0500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	11,60% (R$ 70.278,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 3,88% (R$ 76.415,4000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
15.329.152/0001-00 - ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,01% (R$ 79.492,0500)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 79.492,0500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11,00% (R$ 70.755,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 11,00% (R$ 70.755,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	11,52% (R$ 70.341,6000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 75.525,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 7		
14/08/2023 08:40:34	29.304.186/0001-54	11,05% (R$ 70.715,2500)
14/08/2023 08:40:54	03.979.462/0001-90	11,01% (R$ 70.747,0500)
14/08/2023 08:41:56	03.979.462/0001-90	11,06% (R$ 70.707,3000)
14/08/2023 08:43:01	43.619.617/0001-00	10,00% (R$ 71.550,0000)
14/08/2023 08:44:49	03.979.462/0001-90	11,07% (R$ 70.699,3500)
14/08/2023 08:46:30	29.304.186/0001-54	11,50% (R$ 70.357,5000)
14/08/2023 08:46:39	03.979.462/0001-90	11,51% (R$ 70.349,5500)
14/08/2023 08:48:50	03.979.462/0001-90	11,52% (R$ 70.341,6000)

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:49:39	40.000.327/0001-88	0,20% (R$ 79.341,0000)
14/08/2023 08:50:59	29.304.186/0001-54	11,60% (R$ 70.278,0000)
14/08/2023 08:51:39	40.000.327/0001-88	3,00% (R$ 77.115,0000)

Mensagens do chat do Item 7		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:40:04	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:53:40	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	14/08/2023 09:48:54	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
pelo participante 29.304.186/0001-54	14/08/2023 11:02:34	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:02:34 de 14/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	14/08/2023 11:35:42	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 11:50:42.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	14/08/2023 13:54:09	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Favor anexar a declaração unificada conforme modelo disponibilizado com o edital.
pelo participante 29.304.186/0001-54	14/08/2023 14:14:56	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:56 de 14/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	14/08/2023 14:15:35	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:30:35.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:48:54	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:48:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 11:02:34	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
14/08/2023 13:54:09	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 14:30:00. Motivo: Favor anexar a declaração unificada conforme modelo disponibilizado com o edital.
14/08/2023 14:14:56	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
15/08/2023 11:12:23	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 11,60% (R$ 70.278,0000).
15/08/2023 11:12:26	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:
Intenção de recurso no julgamento: 14/08/2023 11:50:42
Intenção de recurso na habilitação: 14/08/2023 14:30:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 50/2023	
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada	
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública	
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 8 - Obras civis - pequenas obras / pintura em geral	
Materiais para manutenção GERAL (PINTURA). Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 26.500,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40, melhor lance: 12,10% (R$ 23.293,5000)	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	10,00% (R$ 23.850,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 4,50% (R$ 25.307,5000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.000.327/0001-88 - AVANCO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,20% (R$ 26.447,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 26.497,3500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	12,00% (R$ 23.320,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 4,11% (R$ 25.410,8500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.329.152/0001-00 - ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,01% (R$ 26.497,3500)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 0,01% (R$ 26.497,3500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11,00% (R$ 23.585,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 11,00% (R$ 23.585,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.318.820/0001-40 - ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA	12,10% (R$ 23.293,5000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 4,50% (R$ 25.307,5000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	11,07% (R$ 23.566,4500)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 25.175,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 8		
14/08/2023 08:40:21	03.979.462/0001-90	11,01% (R$ 23.582,3500)
14/08/2023 08:40:37	29.304.186/0001-54	11,05% (R$ 23.571,7500)
14/08/2023 08:42:01	03.979.462/0001-90	11,06% (R$ 23.569,1000)
14/08/2023 08:43:06	43.619.617/0001-00	10,00% (R$ 23.850,0000)
14/08/2023 08:48:56	03.979.462/0001-90	11,07% (R$ 23.566,4500)

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:49:02	05.318.820/0001-40	11,80% (R$ 23.373,0000)
14/08/2023 08:49:30	40.000.327/0001-88	0,20% (R$ 26.447,0000)
14/08/2023 08:51:07	29.304.186/0001-54	12,00% (R$ 23.320,0000)
14/08/2023 08:52:02	05.318.820/0001-40	12,10% (R$ 23.293,5000)

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:40:06	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:54:03	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 05.318.820/0001-40	14/08/2023 09:49:29	Sr. Fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
pelo participante 05.318.820/0001-40	14/08/2023 11:28:19	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:19 de 14/08/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40.
Sistema para o participante 05.318.820/0001-40	14/08/2023 11:42:48	Sr. Fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: O número do pregão constante no corpo da proposta e´stá em desconformidade. Favor ajustar preferencialmente conforme modelo disponibilizado com o edital..
pelo participante 05.318.820/0001-40	14/08/2023 11:45:47	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:47 de 14/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40.
Sistema	14/08/2023 11:48:46	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:03:46.
Sistema	14/08/2023 14:05:05	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:20:05.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	Descrição	
14/08/2023 09:49:29	Fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:49:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.	

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 11:28:18	Fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40 finalizou o envio de anexo.
14/08/2023 11:42:48	Fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 12:00:00. Motivo: O número do pregão constante no corpo da proposta e´stá em desconformidade. Favor ajustar preferencialmente conforme modelo disponibilizado com o edital..
14/08/2023 11:45:47	Fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40 finalizou o envio de anexo.
15/08/2023 11:12:23	Fornecedor ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA, CNPJ 05.318.820/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 12,10% (R$ 23.293,5000).
15/08/2023 11:12:26	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 14/08/2023 12:03:46	
Intenção de recurso na habilitação: 14/08/2023 14:20:05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 50/2023
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada	
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Injeções de Cimento (Obras Civis)	
Materiais para manutenção GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO). Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages, tubos de concreto e afins	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 67.350,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 11,72% (R$ 59.456,5800)	

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	11,70% (R$ 59.470,0500)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 2,97% (R$ 65.349,7050)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11,50% (R$ 59.604,7500)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 63.982,5000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	11,72% (R$ 59.456,5800)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 63.982,5000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	2,97% (R$ 65.349,7050)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 2,97% (R$ 65.349,7050)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 9

14/08/2023 08:40:53	29.304.186/0001-54	11,05% (R$ 59.907,8250)
14/08/2023 08:41:07	03.979.462/0001-90	5,01% (R$ 63.975,7650)
14/08/2023 08:41:42	21.361.136/0001-05	7,00% (R$ 62.635,5000)
14/08/2023 08:42:00	21.361.136/0001-05	11,50% (R$ 59.604,7500)
14/08/2023 08:42:07	03.979.462/0001-90	11,06% (R$ 59.901,0900)
14/08/2023 08:42:10	03.979.462/0001-90	11,51% (R$ 59.598,0150)
14/08/2023 08:47:11	03.979.462/0001-90	11,52% (R$ 59.591,2800)
14/08/2023 08:47:49	29.304.186/0001-54	11,70% (R$ 59.470,0500)
14/08/2023 08:48:12	03.979.462/0001-90	11,71% (R$ 59.463,3150)
14/08/2023 08:49:01	03.979.462/0001-90	11,72% (R$ 59.456,5800)

Mensagens do chat do Item 9

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/08/2023 08:40:14	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:40:14	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:51:02	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:47:21	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:47:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:07:22	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:22:22.
Sistema	14/08/2023 13:50:27	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:05:27.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:47:21	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:47:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
15/08/2023 11:12:23	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 11,72% (R$ 59.456,5800).
15/08/2023 11:12:27	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 12:22:22
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 14:05:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 50/2023

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada

Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.

Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Injeções de Cimento (Obras Civis)

Materiais para manutenção GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO). Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazados, pré-lages, tubos de concreto e afins

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 22.400,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: 8,00% (R$ 20.608,0000)

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	8,00% (R$ 20.608,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 3,95% (R$ 21.515,2000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	7,50% (R$ 20.720,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 21.280,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	7,03% (R$ 20.825,2800)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 21.280,0000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	3,95% (R$ 21.515,2000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 3,95% (R$ 21.515,2000)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 10

14/08/2023 08:41:14	03.979.462/0001-90	5,01% (R$ 21.277,7600)
14/08/2023 08:41:16	29.304.186/0001-54	5,05% (R$ 21.268,8000)
14/08/2023 08:42:08	21.361.136/0001-05	7,00% (R$ 20.832,0000)
14/08/2023 08:42:18	03.979.462/0001-90	5,06% (R$ 21.266,5600)
14/08/2023 08:42:21	03.979.462/0001-90	7,01% (R$ 20.829,7600)
14/08/2023 08:46:24	03.979.462/0001-90	7,02% (R$ 20.827,5200)
14/08/2023 08:49:10	03.979.462/0001-90	7,03% (R$ 20.825,2800)
14/08/2023 08:49:24	21.361.136/0001-05	7,50% (R$ 20.720,0000)
14/08/2023 08:51:11	29.304.186/0001-54	8,00% (R$ 20.608,0000)

Mensagens do chat do Item 10

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	14/08/2023 08:40:23	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:40:23	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 08:53:12	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	14/08/2023 09:49:09	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 11:49:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf,

		conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
pelo participante 29.304.186/0001-54	14/08/2023 11:05:34	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:34 de 14/08/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	14/08/2023 11:35:56	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 11:50:56.
Sistema	14/08/2023 14:15:47	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:30:47.

Eventos do Item 10	
Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:49:09	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:49:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
14/08/2023 11:05:34	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
15/08/2023 11:12:23	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 8,00% (R$ 20.608,0000).
15/08/2023 11:12:27	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 11:50:56
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 14:30:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 50/2023	
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada	
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Locação / manutenção - ferramenta elétrica
Materiais para manutenção GERAL (FERRAMENTAL). Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro,

dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 65.500,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 39,03% (R$ 39.935,3500)	

Propostas do Item 11		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	30,04% (R$ 45.823,8000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 3,50% (R$ 63.207,5000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	38,56% (R$ 40.243,2000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 3,39% (R$ 63.279,5500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
48.914.445/0001-03 - ELETRICA ZEUS LTDA	7,00% (R$ 60.915,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 7,00% (R$ 60.915,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.874.566/0001-66 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	28,00% (R$ 47.160,0000)	-
Valor proposta: 28,00% (R$ 47.160,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10,00% (R$ 58.950,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 10,00% (R$ 58.950,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	39,03% (R$ 39.935,3500)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 62.225,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 11		
14/08/2023 08:51:37	43.619.617/0001-00	29,00% (R$ 46.505,0000)
14/08/2023 08:52:07	29.304.186/0001-54	28,50% (R$ 46.832,5000)
14/08/2023 08:52:11	29.304.186/0001-54	29,50% (R$ 46.177,5000)
14/08/2023 08:52:34	03.979.462/0001-90	28,01% (R$ 47.153,4500)
14/08/2023 08:52:38	03.979.462/0001-90	29,51% (R$ 46.170,9500)
14/08/2023 08:53:47	43.619.617/0001-00	29,60% (R$ 46.112,0000)

Lances do Item 11		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:54:32	03.979.462/0001-90	29,61% (R$ 46.105,4500)
14/08/2023 08:55:14	29.304.186/0001-54	30,00% (R$ 45.850,0000)
14/08/2023 08:55:26	03.979.462/0001-90	29,62% (R$ 46.098,9000)
14/08/2023 08:55:26	43.619.617/0001-00	30,01% (R$ 45.843,4500)
14/08/2023 08:56:11	03.979.462/0001-90	30,02% (R$ 45.836,9000)
14/08/2023 08:56:24	03.979.462/0001-90	30,03% (R$ 45.830,3500)
14/08/2023 08:56:41	43.619.617/0001-00	30,04% (R$ 45.823,8000)
14/08/2023 08:57:05	03.979.462/0001-90	30,05% (R$ 45.817,2500)
14/08/2023 08:58:46	29.304.186/0001-54	30,08% (R$ 45.797,6000)
14/08/2023 08:59:23	03.979.462/0001-90	33,00% (R$ 43.885,0000)
14/08/2023 08:59:47	29.304.186/0001-54	34,00% (R$ 43.230,0000)
14/08/2023 08:59:56	03.979.462/0001-90	33,01% (R$ 43.878,4500)
14/08/2023 09:00:04	03.979.462/0001-90	34,02% (R$ 43.216,9000)
14/08/2023 09:00:21	29.304.186/0001-54	34,50% (R$ 42.902,5000)
14/08/2023 09:00:40	03.979.462/0001-90	34,52% (R$ 42.889,4000)
14/08/2023 09:01:04	29.304.186/0001-54	34,80% (R$ 42.706,0000)
14/08/2023 09:01:09	03.979.462/0001-90	34,53% (R$ 42.882,8500)
14/08/2023 09:01:12	03.979.462/0001-90	34,81% (R$ 42.699,4500)
14/08/2023 09:01:27	29.304.186/0001-54	35,00% (R$ 42.575,0000)
14/08/2023 09:01:41	03.979.462/0001-90	34,83% (R$ 42.686,3500)
14/08/2023 09:01:46	03.979.462/0001-90	35,03% (R$ 42.555,3500)
14/08/2023 09:01:58	29.304.186/0001-54	35,20% (R$ 42.444,0000)
14/08/2023 09:02:06	03.979.462/0001-90	35,21% (R$ 42.437,4500)
14/08/2023 09:02:26	29.304.186/0001-54	35,50% (R$ 42.247,5000)
14/08/2023 09:02:28	03.979.462/0001-90	35,22% (R$ 42.430,9000)

14/08/2023 09:02:31	03.979.462/0001-90	35,51% (R$ 42.240,9500)
14/08/2023 09:02:45	03.979.462/0001-90	35,52% (R$ 42.234,4000)
14/08/2023 09:02:49	29.304.186/0001-54	35,60% (R$ 42.182,0000)
14/08/2023 09:03:15	03.979.462/0001-90	35,53% (R$ 42.227,8500)
14/08/2023 09:03:21	03.979.462/0001-90	35,65% (R$ 42.149,2500)
14/08/2023 09:03:30	29.304.186/0001-54	37,00% (R$ 41.265,0000)
14/08/2023 09:03:44	03.979.462/0001-90	35,66% (R$ 42.142,7000)
14/08/2023 09:03:46	03.979.462/0001-90	37,01% (R$ 41.258,4500)
14/08/2023 09:04:11	29.304.186/0001-54	37,20% (R$ 41.134,0000)
14/08/2023 09:04:15	03.979.462/0001-90	37,02% (R$ 41.251,9000)
14/08/2023 09:04:18	03.979.462/0001-90	37,21% (R$ 41.127,4500)
14/08/2023 09:04:49	03.979.462/0001-90	37,22% (R$ 41.120,9000)
14/08/2023 09:05:03	29.304.186/0001-54	37,50% (R$ 40.937,5000)

Lances do Item 11		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:05:34	03.979.462/0001-90	37,23% (R$ 41.114,3500)
14/08/2023 09:05:37	03.979.462/0001-90	37,51% (R$ 40.930,9500)
14/08/2023 09:05:45	29.304.186/0001-54	37,80% (R$ 40.741,0000)
14/08/2023 09:06:10	03.979.462/0001-90	37,52% (R$ 40.924,4000)
14/08/2023 09:06:12	03.979.462/0001-90	37,81% (R$ 40.734,4500)
14/08/2023 09:06:45	29.304.186/0001-54	37,90% (R$ 40.675,5000)
14/08/2023 09:06:53	03.979.462/0001-90	37,91% (R$ 40.668,9500)
14/08/2023 09:07:27	29.304.186/0001-54	38,00% (R$ 40.610,0000)
14/08/2023 09:07:42	03.979.462/0001-90	38,01% (R$ 40.603,4500)
14/08/2023 09:08:37	29.304.186/0001-54	38,50% (R$ 40.282,5000)
14/08/2023 09:09:00	03.979.462/0001-90	38,52% (R$ 40.269,4000)
14/08/2023 09:09:19	03.979.462/0001-90	38,53% (R$ 40.262,8500)
14/08/2023 09:09:38	03.979.462/0001-90	38,54% (R$ 40.256,3000)
14/08/2023 09:10:56	29.304.186/0001-54	38,56% (R$ 40.243,2000)
14/08/2023 09:11:17	03.979.462/0001-90	38,60% (R$ 40.217,0000)
14/08/2023 09:11:44	03.979.462/0001-90	38,61% (R$ 40.210,4500)
14/08/2023 09:12:33	03.979.462/0001-90	38,62% (R$ 40.203,9000)
14/08/2023 09:14:30	03.979.462/0001-90	39,00% (R$ 39.955,0000)
14/08/2023 09:14:58	03.979.462/0001-90	39,01% (R$ 39.948,4500)
14/08/2023 09:15:48	03.979.462/0001-90	39,02% (R$ 39.941,9000)
14/08/2023 09:17:18	03.979.462/0001-90	39,03% (R$ 39.935,3500)

Mensagens do chat do Item 11		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:50:45	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 09:19:19	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:47:39	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:47:00	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:07:40	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:22:40.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 13:50:37	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:05:37.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:47:39	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:47:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
15/08/2023 11:12:42 15/08/2023 11:12:43	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 39,03% (R$ 39.935,3500). Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 12:22:40
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 14:05:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 50/2023	
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada	
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Madeireira / Serraria / Comércio de Madeira	
Materiais para manutenção GERAL (MADEIRAS). Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 66.000,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 41,00% (R$ 38.940,0000)	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	40,00% (R$ 39.600,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 2,28% (R$ 64.495,2000)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	20,60% (R$ 52.404,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 9,50% (R$ 59.730,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	41,00% (R$ 38.940,0000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

Valor proposta: 5,00% (R$ 62.700,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 12		
14/08/2023 08:51:52	29.304.186/0001-54	10,00% (R$ 59.400,0000)
14/08/2023 08:52:44	03.979.462/0001-90	9,51% (R$ 59.723,4000)
14/08/2023 08:52:51	03.979.462/0001-90	10,01% (R$ 59.393,4000)
14/08/2023 08:55:29	29.304.186/0001-54	10,50% (R$ 59.070,0000)
14/08/2023 08:55:44	21.361.136/0001-05	11,00% (R$ 58.740,0000)
14/08/2023 08:57:08	03.979.462/0001-90	11,01% (R$ 58.733,4000)
14/08/2023 08:57:42	29.304.186/0001-54	11,50% (R$ 58.410,0000)
14/08/2023 08:58:25	03.979.462/0001-90	11,51% (R$ 58.403,4000)
14/08/2023 08:59:01	29.304.186/0001-54	11,80% (R$ 58.212,0000)
14/08/2023 08:59:13	03.979.462/0001-90	11,52% (R$ 58.396,8000)
14/08/2023 08:59:16	03.979.462/0001-90	11,81% (R$ 58.205,4000)
14/08/2023 08:59:28	03.979.462/0001-90	12,00% (R$ 58.080,0000)
14/08/2023 08:59:51	29.304.186/0001-54	12,20% (R$ 57.948,0000)
14/08/2023 09:00:11	03.979.462/0001-90	13,00% (R$ 57.420,0000)
14/08/2023 09:00:26	29.304.186/0001-54	13,50% (R$ 57.090,0000)
14/08/2023 09:00:44	03.979.462/0001-90	13,52% (R$ 57.076,8000)
14/08/2023 09:01:11	29.304.186/0001-54	13,80% (R$ 56.892,0000)

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:01:17	03.979.462/0001-90	13,53% (R$ 57.070,2000)
14/08/2023 09:01:20	03.979.462/0001-90	13,81% (R$ 56.885,4000)
14/08/2023 09:01:30	29.304.186/0001-54	14,00% (R$ 56.760,0000)
14/08/2023 09:01:52	03.979.462/0001-90	13,82% (R$ 56.878,8000)
14/08/2023 09:01:56	03.979.462/0001-90	14,01% (R$ 56.753,4000)
14/08/2023 09:02:11	03.979.462/0001-90	14,02% (R$ 56.746,8000)
14/08/2023 09:02:30	29.304.186/0001-54	14,50% (R$ 56.430,0000)
14/08/2023 09:02:35	03.979.462/0001-90	14,51% (R$ 56.423,4000)
14/08/2023 09:02:50	03.979.462/0001-90	14,52% (R$ 56.416,8000)
14/08/2023 09:03:00	29.304.186/0001-54	15,00% (R$ 56.100,0000)
14/08/2023 09:03:25	03.979.462/0001-90	14,53% (R$ 56.410,2000)
14/08/2023 09:03:28	03.979.462/0001-90	15,01% (R$ 56.093,4000)
14/08/2023 09:03:43	29.304.186/0001-54	16,00% (R$ 55.440,0000)
14/08/2023 09:03:51	03.979.462/0001-90	15,02% (R$ 56.086,8000)
14/08/2023 09:03:53	03.979.462/0001-90	16,01% (R$ 55.433,4000)
14/08/2023 09:04:19	29.304.186/0001-54	16,50% (R$ 55.110,0000)
14/08/2023 09:04:24	03.979.462/0001-90	16,02% (R$ 55.426,8000)
14/08/2023 09:04:27	03.979.462/0001-90	16,51% (R$ 55.103,4000)
14/08/2023 09:04:58	03.979.462/0001-90	16,52% (R$ 55.096,8000)
14/08/2023 09:05:08	29.304.186/0001-54	17,00% (R$ 54.780,0000)
14/08/2023 09:05:42	03.979.462/0001-90	16,53% (R$ 55.090,2000)
14/08/2023 09:05:44	03.979.462/0001-90	17,01% (R$ 54.773,4000)
14/08/2023 09:06:18	03.979.462/0001-90	17,05% (R$ 54.747,0000)
14/08/2023 09:06:21	03.979.462/0001-90	18,00% (R$ 54.120,0000)
14/08/2023 09:06:49	29.304.186/0001-54	18,50% (R$ 53.790,0000)
14/08/2023 09:07:04	03.979.462/0001-90	18,51% (R$ 53.783,4000)
14/08/2023 09:07:35	29.304.186/0001-54	18,70% (R$ 53.658,0000)
14/08/2023 09:07:45	21.361.136/0001-05	19,00% (R$ 53.460,0000)
14/08/2023 09:07:46	03.979.462/0001-90	18,71% (R$ 53.651,4000)
14/08/2023 09:07:49	03.979.462/0001-90	19,01% (R$ 53.453,4000)
14/08/2023 09:08:21	29.304.186/0001-54	19,50% (R$ 53.130,0000)
14/08/2023 09:08:30	03.979.462/0001-90	19,54% (R$ 53.103,6000)
14/08/2023 09:09:50	29.304.186/0001-54	20,00% (R$ 52.800,0000)
14/08/2023 09:10:09	03.979.462/0001-90	20,01% (R$ 52.793,4000)
14/08/2023 09:10:31	29.304.186/0001-54	20,50% (R$ 52.470,0000)
14/08/2023 09:10:47	21.361.136/0001-05	20,60% (R$ 52.404,0000)
14/08/2023 09:10:47	03.979.462/0001-90	20,51% (R$ 52.463,4000)
14/08/2023 09:10:52	03.979.462/0001-90	21,00% (R$ 52.140,0000)

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:11:13	29.304.186/0001-54	21,50% (R$ 51.810,0000)
14/08/2023 09:11:26	03.979.462/0001-90	21,52% (R$ 51.796,8000)
14/08/2023 09:11:48	29.304.186/0001-54	22,00% (R$ 51.480,0000)
14/08/2023 09:12:02	03.979.462/0001-90	21,53% (R$ 51.790,2000)
14/08/2023 09:12:08	03.979.462/0001-90	22,10% (R$ 51.414,0000)
14/08/2023 09:13:00	29.304.186/0001-54	23,00% (R$ 50.820,0000)
14/08/2023 09:13:16	03.979.462/0001-90	23,10% (R$ 50.754,0000)
14/08/2023 09:13:45	29.304.186/0001-54	24,00% (R$ 50.160,0000)
14/08/2023 09:13:56	03.979.462/0001-90	24,50% (R$ 49.830,0000)
14/08/2023 09:14:40	03.979.462/0001-90	24,60% (R$ 49.764,0000)
14/08/2023 09:15:20	29.304.186/0001-54	25,00% (R$ 49.500,0000)
14/08/2023 09:15:55	03.979.462/0001-90	25,50% (R$ 49.170,0000)
14/08/2023 09:16:24	29.304.186/0001-54	26,00% (R$ 48.840,0000)
14/08/2023 09:16:49	03.979.462/0001-90	26,01% (R$ 48.833,4000)
14/08/2023 09:17:09	29.304.186/0001-54	27,00% (R$ 48.180,0000)
14/08/2023 09:17:28	03.979.462/0001-90	27,02% (R$ 48.166,8000)
14/08/2023 09:17:50	29.304.186/0001-54	27,50% (R$ 47.850,0000)
14/08/2023 09:18:16	03.979.462/0001-90	27,51% (R$ 47.843,4000)
14/08/2023 09:18:28	29.304.186/0001-54	28,00% (R$ 47.520,0000)
14/08/2023 09:18:52	03.979.462/0001-90	28,01% (R$ 47.513,4000)
14/08/2023 09:19:02	29.304.186/0001-54	29,00% (R$ 46.860,0000)
14/08/2023 09:19:27	03.979.462/0001-90	29,01% (R$ 46.853,4000)
14/08/2023 09:19:48	29.304.186/0001-54	30,00% (R$ 46.200,0000)
14/08/2023 09:20:22	03.979.462/0001-90	30,01% (R$ 46.193,4000)
14/08/2023 09:20:40	29.304.186/0001-54	31,00% (R$ 45.540,0000)
14/08/2023 09:20:55	03.979.462/0001-90	31,01% (R$ 45.533,4000)
14/08/2023 09:21:20	29.304.186/0001-54	32,00% (R$ 44.880,0000)
14/08/2023 09:21:36	03.979.462/0001-90	32,01% (R$ 44.873,4000)
14/08/2023 09:21:53	29.304.186/0001-54	32,50% (R$ 44.550,0000)
14/08/2023 09:22:04	03.979.462/0001-90	32,51% (R$ 44.543,4000)
14/08/2023 09:22:13	29.304.186/0001-54	32,60% (R$ 44.484,0000)
14/08/2023 09:22:27	03.979.462/0001-90	32,61% (R$ 44.477,4000)
14/08/2023 09:22:35	29.304.186/0001-54	32,80% (R$ 44.352,0000)
14/08/2023 09:22:52	03.979.462/0001-90	32,81% (R$ 44.345,4000)
14/08/2023 09:23:20	29.304.186/0001-54	33,00% (R$ 44.220,0000)
14/08/2023 09:23:31	03.979.462/0001-90	33,01% (R$ 44.213,4000)
14/08/2023 09:23:43	29.304.186/0001-54	33,50% (R$ 43.890,0000)
14/08/2023 09:24:18	03.979.462/0001-90	33,51% (R$ 43.883,4000)

Lances do Item 12		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:24:30	29.304.186/0001-54	34,00% (R$ 43.560,0000)
14/08/2023 09:24:55	03.979.462/0001-90	34,01% (R$ 43.553,4000)
14/08/2023 09:25:11	29.304.186/0001-54	34,30% (R$ 43.362,0000)
14/08/2023 09:25:26	03.979.462/0001-90	34,40% (R$ 43.296,0000)
14/08/2023 09:26:12	29.304.186/0001-54	34,50% (R$ 43.230,0000)
14/08/2023 09:26:24	03.979.462/0001-90	34,51% (R$ 43.223,4000)
14/08/2023 09:26:34	29.304.186/0001-54	35,00% (R$ 42.900,0000)
14/08/2023 09:26:46	03.979.462/0001-90	35,10% (R$ 42.834,0000)
14/08/2023 09:27:51	29.304.186/0001-54	35,50% (R$ 42.570,0000)
14/08/2023 09:28:07	03.979.462/0001-90	35,60% (R$ 42.504,0000)
14/08/2023 09:29:58	03.979.462/0001-90	35,61% (R$ 42.497,4000)
14/08/2023 09:31:02	29.304.186/0001-54	37,00% (R$ 41.580,0000)
14/08/2023 09:31:14	03.979.462/0001-90	37,01% (R$ 41.573,4000)
14/08/2023 09:31:19	03.979.462/0001-90	37,10% (R$ 41.514,0000)
14/08/2023 09:31:26	29.304.186/0001-54	40,00% (R$ 39.600,0000)
14/08/2023 09:32:41	03.979.462/0001-90	41,00% (R$ 38.940,0000)

Mensagens do chat do Item 12		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**

Sistema	14/08/2023 08:51:02	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 09:34:42	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:47:53	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 11:47:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:47:00	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:07:52	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:22:52.
Sistema	14/08/2023 13:50:43	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:05:43.
Eventos do Item 12		

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:47:53	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:47:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
15/08/2023 11:12:42	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 41,00% (R$ 38.940,0000).
15/08/2023 11:12:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 12:22:52
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 14:05:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 50/2023		
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada		
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.		

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Serralharia	
Materiais para manutenção GERAL (FERRAGEM). Registra o valor de arames, alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 49.850,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 36,50% (R$ 31.654,7500)	

Propostas do Item 13		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	18,00% (R$ 40.877,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 4,50% (R$ 47.606,7500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	36,00% (R$ 31.904,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 4,23% (R$ 47.741,3450)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	25,60% (R$ 37.088,4000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 9,50% (R$ 45.114,2500)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	36,50% (R$ 31.654,7500)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 47.357,5000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 13		
14/08/2023 08:53:20	29.304.186/0001-54	9,80% (R$ 44.964,7000)
14/08/2023 08:53:27	03.979.462/0001-90	9,81% (R$ 44.959,7150)
14/08/2023 08:54:05	43.619.617/0001-00	9,60% (R$ 45.064,4000)
14/08/2023 08:54:11	43.619.617/0001-00	10,00% (R$ 44.865,0000)
14/08/2023 08:55:36	29.304.186/0001-54	10,50% (R$ 44.615,7500)
14/08/2023 08:55:44	03.979.462/0001-90	10,01% (R$ 44.860,0150)
14/08/2023 08:55:47	03.979.462/0001-90	10,51% (R$ 44.610,7650)
14/08/2023 08:55:52	43.619.617/0001-00	11,00% (R$ 44.366,5000)
14/08/2023 08:57:13	03.979.462/0001-90	11,01% (R$ 44.361,5150)
14/08/2023 08:57:38	29.304.186/0001-54	11,50% (R$ 44.117,2500)
14/08/2023 08:58:29	03.979.462/0001-90	11,51% (R$ 44.112,2650)
14/08/2023 08:59:05	29.304.186/0001-54	11,80% (R$ 43.967,7000)
14/08/2023 08:59:32	03.979.462/0001-90	11,81% (R$ 43.962,7150)

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 08:59:56	29.304.186/0001-54	12,00% (R$ 43.868,0000)
14/08/2023 09:00:22	03.979.462/0001-90	13,00% (R$ 43.369,5000)
14/08/2023 09:00:40	29.304.186/0001-54	13,50% (R$ 43.120,2500)
14/08/2023 09:01:04	03.979.462/0001-90	13,51% (R$ 43.115,2650)
14/08/2023 09:01:08	21.361.136/0001-05	14,00% (R$ 42.871,0000)
14/08/2023 09:01:26	03.979.462/0001-90	14,01% (R$ 42.866,0150)
14/08/2023 09:01:36	29.304.186/0001-54	14,50% (R$ 42.621,7500)
14/08/2023 09:02:16	03.979.462/0001-90	14,51% (R$ 42.616,7650)
14/08/2023 09:02:40	03.979.462/0001-90	14,52% (R$ 42.611,7800)
14/08/2023 09:02:55	03.979.462/0001-90	14,53% (R$ 42.606,7950)
14/08/2023 09:03:05	29.304.186/0001-54	15,00% (R$ 42.372,5000)
14/08/2023 09:03:57	03.979.462/0001-90	14,54% (R$ 42.601,8100)
14/08/2023 09:03:59	03.979.462/0001-90	15,01% (R$ 42.367,5150)
14/08/2023 09:04:25	29.304.186/0001-54	15,50% (R$ 42.123,2500)
14/08/2023 09:04:25	21.361.136/0001-05	15,20% (R$ 42.272,8000)
14/08/2023 09:04:31	03.979.462/0001-90	15,02% (R$ 42.362,5300)
14/08/2023 09:04:33	03.979.462/0001-90	15,51% (R$ 42.118,2650)
14/08/2023 09:05:04	21.361.136/0001-05	15,60% (R$ 42.073,4000)
14/08/2023 09:05:08	03.979.462/0001-90	15,52% (R$ 42.113,2800)
14/08/2023 09:05:12	03.979.462/0001-90	15,61% (R$ 42.068,4150)
14/08/2023 09:05:12	29.304.186/0001-54	16,00% (R$ 41.874,0000)
14/08/2023 09:05:49	03.979.462/0001-90	15,62% (R$ 42.063,4300)

14/08/2023 09:05:51	03.979.462/0001-90	16,01% (R$ 41.869,0150)
14/08/2023 09:06:30	03.979.462/0001-90	16,02% (R$ 41.864,0300)
14/08/2023 09:06:45	21.361.136/0001-05	16,50% (R$ 41.624,7500)
14/08/2023 09:07:07	29.304.186/0001-54	16,80% (R$ 41.475,2000)
14/08/2023 09:07:09	03.979.462/0001-90	16,51% (R$ 41.619,7650)
14/08/2023 09:07:12	03.979.462/0001-90	16,82% (R$ 41.465,2300)
14/08/2023 09:07:50	29.304.186/0001-54	16,90% (R$ 41.425,3500)
14/08/2023 09:07:56	03.979.462/0001-90	16,91% (R$ 41.420,3650)
14/08/2023 09:07:56	43.619.617/0001-00	17,00% (R$ 41.375,5000)
14/08/2023 09:08:06	03.979.462/0001-90	17,01% (R$ 41.370,5150)
14/08/2023 09:08:15	29.304.186/0001-54	17,50% (R$ 41.126,2500)
14/08/2023 09:08:35	03.979.462/0001-90	17,55% (R$ 41.101,3250)
14/08/2023 09:09:28	43.619.617/0001-00	18,00% (R$ 40.877,0000)
14/08/2023 09:09:46	29.304.186/0001-54	18,50% (R$ 40.627,7500)
14/08/2023 09:09:48	03.979.462/0001-90	18,01% (R$ 40.872,0150)
14/08/2023 09:09:51	03.979.462/0001-90	18,51% (R$ 40.622,7650)

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:10:15	29.304.186/0001-54	19,00% (R$ 40.378,5000)
14/08/2023 09:10:33	03.979.462/0001-90	19,10% (R$ 40.328,6500)
14/08/2023 09:10:39	29.304.186/0001-54	19,50% (R$ 40.129,2500)
14/08/2023 09:10:58	03.979.462/0001-90	19,60% (R$ 40.079,4000)
14/08/2023 09:11:19	29.304.186/0001-54	20,00% (R$ 39.880,0000)
14/08/2023 09:11:30	03.979.462/0001-90	21,00% (R$ 39.381,5000)
14/08/2023 09:11:41	29.304.186/0001-54	22,00% (R$ 38.883,0000)
14/08/2023 09:12:13	03.979.462/0001-90	22,10% (R$ 38.833,1500)
14/08/2023 09:12:37	29.304.186/0001-54	22,50% (R$ 38.633,7500)
14/08/2023 09:12:43	03.979.462/0001-90	22,11% (R$ 38.828,1650)
14/08/2023 09:12:46	03.979.462/0001-90	22,60% (R$ 38.583,9000)
14/08/2023 09:13:05	29.304.186/0001-54	23,00% (R$ 38.384,5000)
14/08/2023 09:13:23	03.979.462/0001-90	23,50% (R$ 38.135,2500)
14/08/2023 09:13:29	29.304.186/0001-54	25,00% (R$ 37.387,5000)
14/08/2023 09:14:00	03.979.462/0001-90	24,00% (R$ 37.886,0000)
14/08/2023 09:14:02	03.979.462/0001-90	25,50% (R$ 37.138,2500)
14/08/2023 09:15:15	29.304.186/0001-54	26,00% (R$ 36.889,0000)
14/08/2023 09:15:28	03.979.462/0001-90	26,50% (R$ 36.639,7500)
14/08/2023 09:15:45	21.361.136/0001-05	25,60% (R$ 37.088,4000)
14/08/2023 09:15:59	29.304.186/0001-54	27,00% (R$ 36.390,5000)
14/08/2023 09:16:04	03.979.462/0001-90	27,50% (R$ 36.141,2500)
14/08/2023 09:16:29	29.304.186/0001-54	28,00% (R$ 35.892,0000)
14/08/2023 09:16:36	03.979.462/0001-90	28,01% (R$ 35.887,0150)
14/08/2023 09:17:15	29.304.186/0001-54	28,50% (R$ 35.642,7500)
14/08/2023 09:18:03	03.979.462/0001-90	28,51% (R$ 35.637,7650)
14/08/2023 09:18:20	29.304.186/0001-54	29,00% (R$ 35.393,5000)
14/08/2023 09:18:59	03.979.462/0001-90	29,01% (R$ 35.388,5150)
14/08/2023 09:19:18	29.304.186/0001-54	30,00% (R$ 34.895,0000)
14/08/2023 09:19:44	03.979.462/0001-90	30,01% (R$ 34.890,0150)
14/08/2023 09:20:04	29.304.186/0001-54	30,50% (R$ 34.645,7500)
14/08/2023 09:20:26	03.979.462/0001-90	30,51% (R$ 34.640,7650)
14/08/2023 09:20:37	29.304.186/0001-54	31,00% (R$ 34.396,5000)
14/08/2023 09:20:58	03.979.462/0001-90	31,01% (R$ 34.391,5150)
14/08/2023 09:21:06	29.304.186/0001-54	32,00% (R$ 33.898,0000)
14/08/2023 09:21:40	03.979.462/0001-90	32,01% (R$ 33.893,0150)
14/08/2023 09:22:03	29.304.186/0001-54	32,50% (R$ 33.648,7500)
14/08/2023 09:22:31	03.979.462/0001-90	32,51% (R$ 33.643,7650)
14/08/2023 09:22:54	29.304.186/0001-54	33,00% (R$ 33.399,5000)

Lances do Item 13		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:23:17	03.979.462/0001-90	33,01% (R$ 33.394,5150)
14/08/2023 09:23:47	29.304.186/0001-54	33,50% (R$ 33.150,2500)

14/08/2023 09:24:23	03.979.462/0001-90	33,51% (R$ 33.145,2650)
14/08/2023 09:24:32	29.304.186/0001-54	34,00% (R$ 32.901,0000)
14/08/2023 09:24:58	03.979.462/0001-90	34,01% (R$ 32.896,0150)
14/08/2023 09:25:15	29.304.186/0001-54	34,30% (R$ 32.751,4500)
14/08/2023 09:25:34	03.979.462/0001-90	34,40% (R$ 32.701,6000)
14/08/2023 09:26:16	29.304.186/0001-54	34,50% (R$ 32.651,7500)
14/08/2023 09:26:30	03.979.462/0001-90	34,51% (R$ 32.646,7650)
14/08/2023 09:27:40	29.304.186/0001-54	35,10% (R$ 32.352,6500)
14/08/2023 09:27:56	03.979.462/0001-90	35,11% (R$ 32.347,6650)
14/08/2023 09:28:12	29.304.186/0001-54	36,00% (R$ 31.904,0000)
14/08/2023 09:28:30	03.979.462/0001-90	36,50% (R$ 31.654,7500)

Mensagens do chat do Item 13

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:53:12	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 09:30:31	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:48:04	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:48:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:08:02	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:23:02.
Sistema	14/08/2023 13:50:50	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:05:50.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição

Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:48:04	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:48:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
15/08/2023 11:12:42	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 36,50% (R$ 31.654,7500).
15/08/2023 11:12:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	14/08/2023 12:23:02
Intenção de recurso na habilitação:	14/08/2023 14:05:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 50/2023	
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada	
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.

Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.		

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Construção / manutenção / reforma - telhado	
Materiais para manutenção GERAL (COBERTURA). Registra o valor de cumeeiras, telhas, calhas e afins	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 62.700,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 35,60% (R$ 40.378,8000)	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	9,10% (R$ 56.994,3000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 2,50% (R$ 61.132,5000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	35,50% (R$ 40.441,5000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 2,28% (R$ 61.270,4400)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	12,50% (R$ 54.862,5000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 8,00% (R$ 57.684,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	35,60% (R$ 40.378,8000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 59.565,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 14		
14/08/2023 08:53:58	29.304.186/0001-54	8,50% (R$ 57.370,5000)
14/08/2023 08:55:00	03.979.462/0001-90	8,01% (R$ 57.677,7300)
14/08/2023 08:55:04	03.979.462/0001-90	8,51% (R$ 57.364,2300)
14/08/2023 08:55:04	43.619.617/0001-00	8,60% (R$ 57.307,8000)
14/08/2023 08:55:52	03.979.462/0001-90	8,61% (R$ 57.301,5300)
14/08/2023 08:56:23	43.619.617/0001-00	9,10% (R$ 56.994,3000)
14/08/2023 08:57:17	03.979.462/0001-90	9,11% (R$ 56.988,0300)
14/08/2023 08:57:32	29.304.186/0001-54	9,20% (R$ 56.931,6000)
14/08/2023 08:58:32	03.979.462/0001-90	9,21% (R$ 56.925,3300)
14/08/2023 08:59:09	29.304.186/0001-54	9,50% (R$ 56.743,5000)
14/08/2023 08:59:36	03.979.462/0001-90	9,52% (R$ 56.730,9600)
14/08/2023 08:59:59	29.304.186/0001-54	10,00% (R$ 56.430,0000)
14/08/2023 09:00:49	03.979.462/0001-90	11,00% (R$ 55.803,0000)
14/08/2023 09:01:16	29.304.186/0001-54	11,50% (R$ 55.489,5000)

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:02:20	03.979.462/0001-90	11,51% (R$ 55.483,2300)
14/08/2023 09:03:03	03.979.462/0001-90	11,52% (R$ 55.476,9600)
14/08/2023 09:03:08	29.304.186/0001-54	12,00% (R$ 55.176,0000)

14/08/2023 09:03:26	21.361.136/0001-05	12,50% (R$ 54.862,5000)
14/08/2023 09:03:47	29.304.186/0001-54	13,00% (R$ 54.549,0000)
14/08/2023 09:04:03	03.979.462/0001-90	11,53% (R$ 55.470,6900)
14/08/2023 09:04:06	03.979.462/0001-90	13,01% (R$ 54.542,7300)
14/08/2023 09:04:37	03.979.462/0001-90	13,02% (R$ 54.536,4600)
14/08/2023 09:05:20	03.979.462/0001-90	13,03% (R$ 54.530,1900)
14/08/2023 09:05:21	29.304.186/0001-54	13,50% (R$ 54.235,5000)
14/08/2023 09:05:58	03.979.462/0001-90	13,04% (R$ 54.523,9200)
14/08/2023 09:06:00	03.979.462/0001-90	13,51% (R$ 54.229,2300)
14/08/2023 09:06:40	03.979.462/0001-90	13,52% (R$ 54.222,9600)
14/08/2023 09:07:13	29.304.186/0001-54	13,60% (R$ 54.172,8000)
14/08/2023 09:07:29	03.979.462/0001-90	13,61% (R$ 54.166,5300)
14/08/2023 09:08:10	29.304.186/0001-54	14,00% (R$ 53.922,0000)
14/08/2023 09:08:45	03.979.462/0001-90	14,10% (R$ 53.859,3000)
14/08/2023 09:09:31	29.304.186/0001-54	15,00% (R$ 53.295,0000)
14/08/2023 09:10:15	03.979.462/0001-90	15,50% (R$ 52.981,5000)
14/08/2023 09:10:42	29.304.186/0001-54	16,00% (R$ 52.668,0000)
14/08/2023 09:11:03	03.979.462/0001-90	16,10% (R$ 52.605,3000)
14/08/2023 09:11:24	29.304.186/0001-54	17,00% (R$ 52.041,0000)
14/08/2023 09:11:53	03.979.462/0001-90	17,10% (R$ 51.978,3000)
14/08/2023 09:12:11	29.304.186/0001-54	18,00% (R$ 51.414,0000)
14/08/2023 09:12:25	03.979.462/0001-90	17,11% (R$ 51.972,0300)
14/08/2023 09:12:28	03.979.462/0001-90	19,00% (R$ 50.787,0000)
14/08/2023 09:13:10	29.304.186/0001-54	20,00% (R$ 50.160,0000)
14/08/2023 09:13:37	03.979.462/0001-90	19,10% (R$ 50.724,3000)
14/08/2023 09:13:41	03.979.462/0001-90	20,01% (R$ 50.153,7300)
14/08/2023 09:14:00	29.304.186/0001-54	21,00% (R$ 49.533,0000)
14/08/2023 09:14:17	03.979.462/0001-90	22,00% (R$ 48.906,0000)
14/08/2023 09:15:08	29.304.186/0001-54	23,00% (R$ 48.279,0000)
14/08/2023 09:15:11	29.304.186/0001-54	24,00% (R$ 47.652,0000)
14/08/2023 09:15:34	03.979.462/0001-90	24,50% (R$ 47.338,5000)
14/08/2023 09:15:55	29.304.186/0001-54	25,00% (R$ 47.025,0000)
14/08/2023 09:16:27	03.979.462/0001-90	25,50% (R$ 46.711,5000)
14/08/2023 09:16:33	29.304.186/0001-54	26,00% (R$ 46.398,0000)
14/08/2023 09:16:53	03.979.462/0001-90	26,01% (R$ 46.391,7300)

Lances do Item 14		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:17:18	29.304.186/0001-54	27,00% (R$ 45.771,0000)
14/08/2023 09:18:22	03.979.462/0001-90	27,01% (R$ 45.764,7300)
14/08/2023 09:18:33	29.304.186/0001-54	28,00% (R$ 45.144,0000)
14/08/2023 09:19:03	03.979.462/0001-90	28,01% (R$ 45.137,7300)
14/08/2023 09:19:21	29.304.186/0001-54	29,00% (R$ 44.517,0000)
14/08/2023 09:19:48	03.979.462/0001-90	29,01% (R$ 44.510,7300)
14/08/2023 09:19:59	29.304.186/0001-54	30,00% (R$ 43.890,0000)
14/08/2023 09:20:29	03.979.462/0001-90	30,01% (R$ 43.883,7300)
14/08/2023 09:20:44	29.304.186/0001-54	31,00% (R$ 43.263,0000)
14/08/2023 09:21:02	03.979.462/0001-90	31,01% (R$ 43.256,7300)
14/08/2023 09:21:13	29.304.186/0001-54	32,00% (R$ 42.636,0000)
14/08/2023 09:21:45	03.979.462/0001-90	32,01% (R$ 42.629,7300)
14/08/2023 09:22:40	29.304.186/0001-54	32,50% (R$ 42.322,5000)
14/08/2023 09:22:59	03.979.462/0001-90	32,51% (R$ 42.316,2300)
14/08/2023 09:23:11	29.304.186/0001-54	33,00% (R$ 42.009,0000)
14/08/2023 09:23:36	03.979.462/0001-90	33,01% (R$ 42.002,7300)
14/08/2023 09:23:51	29.304.186/0001-54	33,50% (R$ 41.695,5000)
14/08/2023 09:24:27	03.979.462/0001-90	33,51% (R$ 41.689,2300)
14/08/2023 09:24:37	29.304.186/0001-54	34,00% (R$ 41.382,0000)
14/08/2023 09:25:04	03.979.462/0001-90	34,50% (R$ 41.068,5000)
14/08/2023 09:25:21	29.304.186/0001-54	34,30% (R$ 41.193,9000)
14/08/2023 09:25:26	29.304.186/0001-54	34,80% (R$ 40.880,4000)
14/08/2023 09:25:45	03.979.462/0001-90	34,81% (R$ 40.874,1300)
14/08/2023 09:26:39	29.304.186/0001-54	35,00% (R$ 40.755,0000)

14/08/2023 09:26:53	03.979.462/0001-90	35,10% (R$ 40.692,3000)
14/08/2023 09:27:35	29.304.186/0001-54	35,50% (R$ 40.441,5000)
14/08/2023 09:27:41	03.979.462/0001-90	35,11% (R$ 40.686,0300)
14/08/2023 09:27:44	03.979.462/0001-90	35,60% (R$ 40.378,8000)

Mensagens do chat do Item 14		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:53:40	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 09:29:45	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:48:18	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:48:00	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:08:12	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:23:12.
Sistema	14/08/2023 13:50:57	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:05:57.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	Descrição
14/08/2023 09:48:18	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:48:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.
15/08/2023 11:12:42	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 35,60% (R$ 40.378,8000).
15/08/2023 11:12:44	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 14/08/2023 12:23:12	
Intenção de recurso na habilitação: 14/08/2023 14:05:57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 50/2023	
Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços através de desconto linear a incidir-se nas eventuais e futuras aquisições de materiais estruturais, hidráulicos, elétricos, de pintura, acabamento, cobertura, ferragem, madeiras, ferramentas e artefatos de cimento, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada	
Entrega de propostas: De 31/07/2023 às 08:00 até 14/08/2023 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 14/08/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:26	Bom dia Srs! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução deste pregão.
Sistema	14/08/2023 às 08:31:34	Neste pregão haverá margem de preferência para ME/EPP local/regional, nos termos do que dispõe o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 08:33:16	Devo lembrar à todos que conforme consta no item 9.7 do edital, o critério de julgamento será o de menor preço por item aferido pela oferta de desconto que posteriormente incidirá sobre os preços vigentes no momento da aquisição, da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada. O vencedor será o licitante que oferecer o maior
		desconto
Sistema	14/08/2023 às 08:38:15	ATENÇÃO! Após os lances os licitantes devem permanecer conectados a atentos às convocações feitas pelo sistema, uma vez que, nos termos do item 21.1.1 e 21.1.2 do edital, o licitante que não anexar no sistema a proposta adequada ao valor do último lance ou a documentação exigida, sujeitar-se-a às penalidades previstas no edital e lei.
Sistema	14/08/2023 às 09:34:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	14/08/2023 às 09:36:35	Peço que mantenham-se conectados! Estamos fazendo as verificações iniciais.
Sistema	14/08/2023 às 09:42:54	Foi verificado as condições de participação dos licitantes provisoriamente melhores classificados, conforme determina o item 10.1 do edital.
Sistema	14/08/2023 às 09:43:03	Em consulta ao site do TCU, TCE/PR e Sicaf não constou nenhum impedimento de os licitantes melhores classificados licitar e contratar com o Poder Público.
Sistema	14/08/2023 às 11:00:57	Atenção: Estamos aguardando a apresentação das propostas. Devo lembrar aos interessados que o prazo para manifestação da intenção de interpor recurso deve ser manifestada imediatamente após a prática do ato pelo Pregoeiro, assim, todos devem estar sempre conectados e atento aos prazos.

Às 11:12 horas do dia 15 de August do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.441/2023, Pregão nº 50/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	14/08/2023 às 12:09:05	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 13:30 para análise da habilitação, e abertura do prazo para manifestação da intenção de recurso da fase de habilitação.
Sistema	14/08/2023 às 13:34:51	Boa tarde! A habilitação dos licitantes melhores classificados está sendo verificada. Mantenham-se conectados!

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
14/08/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
14/08/2023 às 09:34:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Construção / manutenção / reforma - telhado	
Materiais para manutenção GERAL (COBERTURA). Registra o valor de cumeeiras, telhas, calhas e afins	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 20.800,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, melhor lance: 35,60% (R$ 13.395,2000)	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.619.617/0001-00 - 43.619.617 JHONATAN VINICIUS SENHORIN	9,10% (R$ 18.907,2000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 4,00% (R$ 19.968,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	35,50% (R$ 13.416,0000)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Valor proposta: 3,95% (R$ 19.978,4000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
21.361.136/0001-05 - FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11,53% (R$ 18.401,7600)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 8,00% (R$ 19.136,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
03.979.462/0001-90 - ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	35,60% (R$ 13.395,2000)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: 5,00% (R$ 19.760,0000)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 15		
14/08/2023 08:54:17	29.304.186/0001-54	8,50% (R$ 19.032,0000)
14/08/2023 08:55:08	43.619.617/0001-00	8,60% (R$ 19.011,2000)
14/08/2023 08:55:09	03.979.462/0001-90	8,01% (R$ 19.133,9200)
14/08/2023 08:55:12	03.979.462/0001-90	8,61% (R$ 19.009,1200)
14/08/2023 08:55:40	43.619.617/0001-00	9,00% (R$ 18.928,0000)
14/08/2023 08:55:57	03.979.462/0001-90	9,01% (R$ 18.925,9200)
14/08/2023 08:56:26	43.619.617/0001-00	9,10% (R$ 18.907,2000)
14/08/2023 08:57:20	03.979.462/0001-90	9,11% (R$ 18.905,1200)
14/08/2023 08:57:26	29.304.186/0001-54	9,20% (R$ 18.886,4000)
14/08/2023 08:57:45	21.361.136/0001-05	9,50% (R$ 18.824,0000)
14/08/2023 08:58:06	29.304.186/0001-54	9,80% (R$ 18.761,6000)
14/08/2023 08:58:37	03.979.462/0001-90	9,81% (R$ 18.759,5200)
14/08/2023 08:59:23	29.304.186/0001-54	9,90% (R$ 18.740,8000)
14/08/2023 09:00:27	03.979.462/0001-90	9,95% (R$ 18.730,4000)

Lances do Item 15		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:00:43	29.304.186/0001-54	10,00% (R$ 18.720,0000)
14/08/2023 09:01:31	03.979.462/0001-90	9,96% (R$ 18.728,3200)
14/08/2023 09:01:36	03.979.462/0001-90	11,00% (R$ 18.512,0000)
14/08/2023 09:01:48	29.304.186/0001-54	11,50% (R$ 18.408,0000)
14/08/2023 09:02:23	03.979.462/0001-90	11,52% (R$ 18.403,8400)
14/08/2023 09:02:40	21.361.136/0001-05	11,53% (R$ 18.401,7600)
14/08/2023 09:03:11	29.304.186/0001-54	12,00% (R$ 18.304,0000)
14/08/2023 09:03:37	03.979.462/0001-90	13,00% (R$ 18.096,0000)
14/08/2023 09:03:50	29.304.186/0001-54	14,00% (R$ 17.888,0000)
14/08/2023 09:04:09	03.979.462/0001-90	14,02% (R$ 17.883,8400)
14/08/2023 09:04:41	03.979.462/0001-90	14,03% (R$ 17.881,7600)
14/08/2023 09:05:26	03.979.462/0001-90	14,05% (R$ 17.877,6000)
14/08/2023 09:06:05	03.979.462/0001-90	14,06% (R$ 17.875,5200)

14/08/2023 09:06:30	29.304.186/0001-54	15,00% (R$ 17.680,0000)
14/08/2023 09:07:16	03.979.462/0001-90	14,07% (R$ 17.873,4400)
14/08/2023 09:07:19	03.979.462/0001-90	15,01% (R$ 17.677,9200)
14/08/2023 09:08:07	29.304.186/0001-54	16,00% (R$ 17.472,0000)
14/08/2023 09:08:50	03.979.462/0001-90	16,01% (R$ 17.469,9200)
14/08/2023 09:09:28	29.304.186/0001-54	17,00% (R$ 17.264,0000)
14/08/2023 09:09:56	03.979.462/0001-90	17,02% (R$ 17.259,8400)
14/08/2023 09:09:58	03.979.462/0001-90	18,00% (R$ 17.056,0000)
14/08/2023 09:10:19	29.304.186/0001-54	19,00% (R$ 16.848,0000)
14/08/2023 09:10:39	03.979.462/0001-90	19,10% (R$ 16.827,2000)
14/08/2023 09:10:46	29.304.186/0001-54	20,00% (R$ 16.640,0000)
14/08/2023 09:11:35	03.979.462/0001-90	20,10% (R$ 16.619,2000)
14/08/2023 09:12:19	29.304.186/0001-54	21,00% (R$ 16.432,0000)
14/08/2023 09:12:51	03.979.462/0001-90	21,50% (R$ 16.328,0000)
14/08/2023 09:13:23	29.304.186/0001-54	22,00% (R$ 16.224,0000)
14/08/2023 09:13:45	03.979.462/0001-90	22,10% (R$ 16.203,2000)
14/08/2023 09:14:06	29.304.186/0001-54	22,50% (R$ 16.120,0000)
14/08/2023 09:14:20	03.979.462/0001-90	23,00% (R$ 16.016,0000)
14/08/2023 09:15:04	29.304.186/0001-54	23,50% (R$ 15.912,0000)
14/08/2023 09:15:10	03.979.462/0001-90	23,01% (R$ 16.013,9200)
14/08/2023 09:15:14	03.979.462/0001-90	24,00% (R$ 15.808,0000)
14/08/2023 09:15:51	29.304.186/0001-54	25,00% (R$ 15.600,0000)
14/08/2023 09:16:32	03.979.462/0001-90	25,50% (R$ 15.496,0000)
14/08/2023 09:16:36	29.304.186/0001-54	26,00% (R$ 15.392,0000)
14/08/2023 09:16:56	03.979.462/0001-90	26,01% (R$ 15.389,9200)

Lances do Item 15		
Data/hora	Participante	Lance
14/08/2023 09:17:22	29.304.186/0001-54	27,00% (R$ 15.184,0000)
14/08/2023 09:18:26	03.979.462/0001-90	27,01% (R$ 15.181,9200)
14/08/2023 09:18:37	29.304.186/0001-54	28,00% (R$ 14.976,0000)
14/08/2023 09:19:07	03.979.462/0001-90	28,01% (R$ 14.973,9200)
14/08/2023 09:19:24	29.304.186/0001-54	29,00% (R$ 14.768,0000)
14/08/2023 09:19:52	03.979.462/0001-90	29,01% (R$ 14.765,9200)
14/08/2023 09:19:56	29.304.186/0001-54	30,00% (R$ 14.560,0000)
14/08/2023 09:20:33	03.979.462/0001-90	30,01% (R$ 14.557,9200)
14/08/2023 09:20:47	29.304.186/0001-54	31,00% (R$ 14.352,0000)
14/08/2023 09:21:07	03.979.462/0001-90	31,01% (R$ 14.349,9200)
14/08/2023 09:21:16	29.304.186/0001-54	32,00% (R$ 14.144,0000)
14/08/2023 09:21:48	03.979.462/0001-90	32,01% (R$ 14.141,9200)
14/08/2023 09:22:43	29.304.186/0001-54	32,50% (R$ 14.040,0000)
14/08/2023 09:23:03	03.979.462/0001-90	32,51% (R$ 14.037,9200)
14/08/2023 09:23:14	29.304.186/0001-54	33,00% (R$ 13.936,0000)
14/08/2023 09:23:39	03.979.462/0001-90	33,01% (R$ 13.933,9200)
14/08/2023 09:23:54	29.304.186/0001-54	33,50% (R$ 13.832,0000)
14/08/2023 09:24:30	03.979.462/0001-90	33,51% (R$ 13.829,9200)
14/08/2023 09:25:33	29.304.186/0001-54	34,80% (R$ 13.561,6000)
14/08/2023 09:25:49	03.979.462/0001-90	34,81% (R$ 13.559,5200)
14/08/2023 09:25:58	29.304.186/0001-54	34,90% (R$ 13.540,8000)
14/08/2023 09:26:05	03.979.462/0001-90	34,91% (R$ 13.538,7200)
14/08/2023 09:26:42	29.304.186/0001-54	35,00% (R$ 13.520,0000)
14/08/2023 09:27:15	03.979.462/0001-90	35,10% (R$ 13.499,2000)
14/08/2023 09:27:31	29.304.186/0001-54	35,50% (R$ 13.416,0000)
14/08/2023 09:27:47	03.979.462/0001-90	35,60% (R$ 13.395,2000)

Mensagens do chat do Item 15		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	14/08/2023 08:54:03	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 09:29:48	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 09:48:32	Sr. Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:48:00 do dia 14/08/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 03.979.462/0001-90	14/08/2023 11:48:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:00 de 14/08/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90.
Sistema	14/08/2023 12:08:21	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 12:23:21.
Sistema	14/08/2023 13:51:22	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 14/08/2023 14:06:22.
Eventos do Item 15		
Data/Hora	Descrição	
14/08/2023 09:48:32	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/08/2023 11:48:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.3 do edital, que anexe no sistema a proposta em formato ".pdf" com valores adequados ao seu último lance, sob pena de desclassificação, e, em arquivo SEPARADO, os documentos de habilitação não contemplados pelo Sicaf, conforme item 11.4, sob pena de inabilitação.	
15/08/2023 11:12:42	Fornecedor ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, CNPJ 03.979.462/0001-90 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 35,60% (R$ 13.395,2000).	
15/08/2023 11:12:44	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento: 14/08/2023 12:23:21		
Intenção de recurso na habilitação: 14/08/2023 14:06:22		

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DFAF6276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
		27/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	72/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:**	27/07/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 19 - 2023

Reuniram-se no dia 16/08/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 27 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	18.161.599/0001-00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	29.032.903/0001-36
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63

Observações finais: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - BR0348807 - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCART			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: THEOTO	Sim	4,39	4,39
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Valor da Proposta (R$)**

		(R$)	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,3900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,3900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 4,3900.			
ITEM 2 - BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: J.PROLAB	Sim	3,16	3,16
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,1600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,1600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,1600.			
ITEM 3 - BR0420663 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO),			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: J.PROLAB	Sim	3,79	3,79
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,7900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,7900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,7900.			
ITEM 4 - BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTAVEL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIC	Sim	0,73	0,73
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,7300.			
ITEM 5 - BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:N			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: GOLGRAN	Sim	8,58	8,58
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,5800	

0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,5800	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 8,5800.

ITEM 6 - BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SIST

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ADVANTIVE	Sim	0,35	0,35

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3500	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,3500.

ITEM 7 - BR0363483 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 3 L,

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: DESCARBOX	Sim	2,50	2,15
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: DESCARBOX	Sim	2,49	2,14

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,5000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,4900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,4500	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,4400	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,4000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,3800	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,3500	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,3300	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,3000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2800	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,2500	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2400	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,2000	
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1900	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,1500	
7	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1400	
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	2,1500
8	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1400	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1400.

ITEM 8 - BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L,

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: DESCARBOX	Sim	4,31	3,15
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: DESCARBOX	Sim	4,30	3,10

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,3100	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,3000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,2000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,1800	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,1000	

2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,0800	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,0000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,9800	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,9000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,8800	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,8000	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,7800	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,7000	
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,6800	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,6000	
7	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,5500	
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,5000	
8	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,4500	
9	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,4000	
9	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,3500	
10	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,3000	
10	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,2800	
11	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,2500	
11	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,2400	
12	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,2000	
12	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,1800	
13	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,1500	
13	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,1000	
14	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,1500
14	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,1000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,1000.

ITEM 9 - BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L,

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: DESCARBOX	Sim	4,57	3,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: DESCARBOX	Sim	4,56	2,99

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,5700	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,5600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,9900	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,5000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,4900	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,0000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,9900	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,0000
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,9900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,9900.

ITEM 10 - BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: VITALGOLD	Sim	2,48	0,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: BIOSANI	Sim	1,14	1,14
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	1,15	0,79

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1,1400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,4800	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9900	

1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	1,1400
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,9000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,8900	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,8000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7900	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	0,8000
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,7900.

ITEM 11 - BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: VITALGOLD	Sim	2,25	2,25
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: BIOSANI	Sim	1,14	1,05
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	1,15	1,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1,1400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,2500	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	2,2500
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1300	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1,0500	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,0000	
2	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	1,0500
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,0000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,0000.

ITEM 12 - BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: VITALGOLD	Sim	1,81	1,81
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: BIOSANI	Sim	1,14	1,05
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	1,15	1,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1,1400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,8100	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	1,8100
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1300	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1,0500	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,0000	
2	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	1,0500
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,0000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,0000.

ITEM 13 - BR0270585 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: VITALGOLD	Sim	2,73	1,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: BIOSANI	Sim	2,46	2,46
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	2,89	1,49

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	2,4600	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,7300	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,8900	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,4500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,0000	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	2,4600

2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,9900	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,8000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,7900	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,7000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,6900	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,5000	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,4900	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	1,5000
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,4900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,4900.			
ITEM 14 - BR0385777 - COMPADRE (URINOL) - COMPADRE (URINOL), MATERIAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: FORTINOX	Sim	81,97	81,97
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	81,9700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	81,9700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 81,9700.			
ITEM 15 - BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.00			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CELLPLUS	Sim	12,99	12,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	12,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	12,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 12,9900.			
ITEM 16 - BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FEC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ADVANTIVE	Sim	3,81	3,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	3,42	3,42
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITAL BAG	Sim	3,80	3,39
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	3,4200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,8100	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,8000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,4000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,3900	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	3,4200
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,4000
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,3900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,3900.			
ITEM 17 - BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca:	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SHALON	Sim	4,10	4,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,1000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,1000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 4,1000.			
ITEM 18 - BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SHALON	Sim	3,49	3,49
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,4900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,4900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,4900.			
ITEM 19 - BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SHALON	Sim	3,49	3,49
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,4900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,4900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,4900.			
ITEM 20 - BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULH			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SHALON	Sim	3,29	3,29
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,2900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,2900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,2900.			
ITEM 21 - BR0281318 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	1,25	1,25
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	1,49	1,24
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	1,2500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,4900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	1,2500
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,2400.

ITEM 22 - BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: PROCARE	Sim	1,66	1,66
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	1,25	1,25
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	1,79	1,24

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	1,2500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1,6600	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,7900	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	1,6600
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	1,2500
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,2400.

ITEM 23 - BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	1,25	1,25
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	1,63	1,24

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	1,2500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,6300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	1,2500
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,2400.

ITEM 24 - BR0281320 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: PROCARE	Sim	1,66	1,66
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	1,25	1,25
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	2,35	1,24

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	1,2500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1,6600	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,3500	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	1,6600
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	1,2500
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,2400.

ITEM 25 - BR0313571 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	23,91	23,91
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	24,78	23,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	23,9100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,7800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,9000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	23,9100
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,9000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 23,9000.			
ITEM 26 - BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	23,91	23,91
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	24,99	23,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	23,9100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,9000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	23,9100
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,9000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 23,9000.			
ITEM 27 - BR0273178 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: MEDIX	Sim	26,60	26,60
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	23,91	23,91
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	27,86	23,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	23,9100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	26,6000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	27,8600	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,9000	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	26,6000
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	23,9100
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,9000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 23,9000.			
ITEM 28 - BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	24,06	24,06
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	24,35	24,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	24,0600	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,3500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	24,0600

2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 24,0000.			
ITEM 29 - BR0279065 - FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LAR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MISSNER	Sim	3,85	3,85
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: CIEX	Sim	3,27	3,27
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: EUROCEL	Sim	4,09	3,26
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	3,2700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,8500	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,0900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,2600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,8500
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	3,2700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,2600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,2600.			
ITEM 30 - BR0437865 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDFIX	Sim	2,03	2,03
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,0300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,0300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,0300.			
ITEM 31 - BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDFIX	Sim	3,82	3,82
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,8200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,8200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,8200.			
ITEM 32 - BR0446603 - FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MISSNER	Sim	5,26	5,26
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,2600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,2600	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 5,2600.

ITEM 33 - BR0479751 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: GRANDE, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VAGISPEC	Sim	1,55	1,55

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,5500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,5500	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,5500.

ITEM 34 - BR0479752 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: MÉDIO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VAGISPEC	Sim	1,31	1,31
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VAGISPEC	Sim	1,36	1,30

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	1,3100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	1,3100
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,3000.

ITEM 35 - BR0479753 ESPÉCULO VAGINAL USO MÉDICO, MODELO: COLLIN, TAMANHO: PEQUENO, COM LUBRIFICANTE, COM TRAVA TIPO ROSCA, EM POLÍMERO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VAGISPEC	Sim	1,24	1,24
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VAGISPEC	Sim	1,34	1,23

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	1,2400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2300	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	1,2400
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2300	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,2300.

ITEM 36 - BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NUTRIMED	Sim	0,88	0,88

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,8800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,8800	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,8800.

ITEM 37 - BR0395534 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO T

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NUTRIMED	Sim	0,98	0,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9800	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,9800.

ITEM 38 - BR0436005 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,17	2,17
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	2,39	2,16

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,1700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,3900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,1700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1600.

ITEM 39 - BR0436008 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,17	2,17
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	2,99	2,16

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,1700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,1700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1600.

ITEM 40 - BR0436009 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,17	2,17
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	2,29	2,16

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,1700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,1700

2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1600.			
ITEM 41 - BR0436002 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,17	2,17
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	2,29	2,16
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,1700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,1700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1600.			
ITEM 42 - BR0436007 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,17	2,17
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	2,29	2,16
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,1700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,1700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1600.			
ITEM 43 - BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,17	2,17
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO - HOSPITALAR Marca: MEDIX	Sim	2,28	2,16
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,1700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,1700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1600.			
ITEM 44 - BR0436010 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BOR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,17	2,17
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	2,28	2,16
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,1700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	

1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,1700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1600.			
ITEM 45 - BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 46 - BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 47 - BR0436042 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 48 - BR0435986 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 49 - BR0435982 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,46	0,46
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,4600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,4600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,4600.			
ITEM 50 - BR0435985 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,62	0,62
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,6200.			
ITEM 51 - BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, PVC, 18			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,67	0,67
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,6700.			
ITEM 52 - BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,63	0,63
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,6300.			
ITEM 53 - BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,74	0,74
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	

1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,7400.			
ITEM 54 - BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,59	0,59
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5900.			
ITEM 55 - BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca:	Sim MEDSONDA	0,65	0,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,6500.			
ITEM 56 - BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,85	0,85
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,8500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,8500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,8500.			
ITEM 57 - BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,84	0,84
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,8400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,8400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,8400.			
ITEM 58 - BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁST			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,99	0,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,9900.			
ITEM 59 - BR0397513 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	6,49	6,49
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	6,22	6,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	6,4900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	6,4900
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,2200.			
ITEM 60 - BR0397510 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SIL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	6,22	6,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,2200.			
ITEM 61 - BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED Marca: MEDIX	Sim	6,22	6,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,2200.			
ITEM 62 - BR0439807 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ABL	Sim	5,85	5,85
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	6,22	5,84
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	5,8500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	

1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,8400	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	5,8500
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,8400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 5,8400.			
ITEM 63 - BR0397502 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	6,22	6,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,2200.			
ITEM 64 - BR0397494 - AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, AÇO INOXIDÁVEL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	6,22	6,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,2200.			
ITEM 65 - BR0439805 - AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8, AÇO INOXIDÁVEL SILI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: DESCARPACK	Sim	7,59	5,80
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ABL	Sim	5,85	5,85
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	6,22	5,79
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	5,8500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,5900	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	5,8000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,7900	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	5,8500
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	5,8000
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,7900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 5,7900.			
ITEM 66 - BR0439809 - AGULHA HIPODÉRMICA, 25X6, AÇO INOXIDÁVEL SILI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: SR	Sim	7,13	7,13
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	6,49	6,49
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	6,22	6,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	6,4900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,1300	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	7,1300

1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	6,4900
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,2200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,2200.			
ITEM 67 - BR0439655 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SR	Sim	0,32	0,32
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,3200.			
ITEM 68 - BR0439625-SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,12	0,12
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,12	0,11
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,1200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,1200
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1100	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,1100.			
ITEM 69 - BR0439624 - SERINGA 5ML LUER LOCK OU SLIP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,14	0,14
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,15	0,13
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,1400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1300	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,1400
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,1300.			
ITEM 70 - BR0439626 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,21	0,21
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,21	0,21
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,2100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,2100
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2100	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,2100.			
ITEM 71 - BR0439627 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,34	0,34
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,33	0,33
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,3400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,3400
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,3300.			
ITEM 72 - BR0439630 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO LATERAL LUER			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: DESCARPACK	Sim	0,42	0,42
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,34	0,34
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,33	0,33
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,3400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,4200	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	0,4200
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,3400
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,3300.			
ITEM 73 - BR0437181 - CATETER PERIFÉRICO,POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,54	0,54
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5400
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 74 - BR0437182 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,54	0,54
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5400
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 75 - BR0437183 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,52	0,52
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5200
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 76 - BR0437184 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,52	0,52
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5200
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 77 - BR0437185 - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,52	0,52
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5200
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			

ITEM 78 - BR0437186 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,54	0,54
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5400
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 79 - BR0310176 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	1,15	1,15
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MAX TOUCH	Sim	1,14	1,14
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	1,1500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	1,1500
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,1400.			
ITEM 80 - BR0276342 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MAX TOUCH	Sim	0,99	0,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,9900.			
ITEM 81 - BR0276341 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAM: 7,50			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MAX TOUCH	Sim	0,95	0,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,9500.			
ITEM 82 - BR0269837 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MAX TOUCH	Sim	0,99	0,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,9900.			
ITEM 83 - BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	1,50	1,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	

0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,5000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,5000.

ITEM 84 - BR0313654 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	10,83	10,83
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	11,70	10,82
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	10,8300	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,7000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,8200	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	10,8300
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,8200	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 10,8200.

ITEM 85 - BR0313653 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, M

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	10,83	10,83
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	11,70	10,82
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	10,8300	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,7000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,8200	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	10,8300
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,8200	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 10,8200.

ITEM 86 - BR0313652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, G

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MEDIX	Sim	12,97	12,97
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	10,83	10,83
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	12,36	10,82
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	10,8300	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	12,9700	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	12,3600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	12,9700
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,8200	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	10,8300
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,8200	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 10,8200.

ITEM 87 - BR0269891 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PP

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	11,95	11,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	

0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,9500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,9500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 11,9500.			
ITEM 88 - BR0269894 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	10,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 10,0000.			
ITEM 89 - BR0342506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	9,95	9,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	9,9500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	9,9500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 9,9500.			
ITEM 90 - BR0269892 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	10,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 10,0000.			
ITEM 91 - BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PLURIGEL	Sim	5,75	5,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,7500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,7500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 5,7500.			
ITEM 92 - BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQU			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PROLINK	Sim	3,06	2,10

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VIC PHARMA	Sim	3,25	2,09
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,0600	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,2500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,9000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,8900	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,8000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7900	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,5000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,4900	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,3000	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2900	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,1000	
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,0900	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	2,1000
7	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,0900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,0900.			
ITEM 93 - BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. FRASCO 500ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: FARMACE	Sim	7,53	7,53
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	7,5300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	7,5300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 7,5300.			
ITEM 94 - BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%),			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VIC PHARMA	Sim	23,12	23,12
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,1200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,1200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 23,1200.			
ITEM 95 - BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%),			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VIC PHARMA	Sim	28,26	28,26
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	28,2600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	28,2600	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 28,2600.			
ITEM 96 - BR0386130 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: DESCARPACK	Sim	1,13	1,13
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: DESCARPAK	Sim	1,08	1,08
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,91	0,91
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	1,12	0,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,9100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1,0800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,1300	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1200	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9000	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	1,0800
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,9100
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,9000.			
ITEM 97 - BR0444189 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, 100% ALGODÃO, DIMENSÃO 50 X 50 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 98 - BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ERIMAX SOFT	Sim	49,62	15,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ERIMAX	Sim	35,72	17,98
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	49,6200	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	35,7200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	35,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	34,9800	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	34,0000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	33,9800	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	33,0000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	32,9800	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	30,0000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	29,9800	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	27,0000	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	26,9800	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	25,0000	
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,9800	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	24,0000	
7	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,9800	
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	20,0000	
8	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	19,9800	
9	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	18,0000	
9	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	17,9800	
10	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,0000	
10	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	17,9800
11	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,0000	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 15,0000.			
ITEM 99 - BR0269971 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MEDCAL	Sim	14,75	11,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ERIMAX	Sim	13,78	10,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	14,7500	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	13,7800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	12,9800	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	12,0000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,9800	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,5000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,4800	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,0000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,9800	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,0000
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,9800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 10,9800.			
ITEM 100 - BR0272020 - COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ERIMAX	Sim	24,00	24,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 24,0000.			
ITEM 101 - BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: AMED	Sim	43,86	43,86
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CRISTOFOLI	Sim	45,99	43,85
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	43,8600	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	45,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	43,8500	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	43,8600
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	43,8500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 43,8500.			
ITEM 102 - BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: AMED	Sim	53,45	53,45
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CRISTOFOLI	Sim	53,98	53,44
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	53,4500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	53,9800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	53,4400	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	53,4500
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	53,4400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 53,4400.			

ITEM 103 - BR0442483 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: AMED	Sim	81,18	81,18
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CRISTOFOLI	Sim	81,59	81,17
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	81,1800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	81,5900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	81,1700	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	81,1800
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	81,1700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 81,1700.			
ITEM 104 - BR446031 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU C			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CRISTOFOLI	Sim	101,75	101,75
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	101,7500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	101,7500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 101,7500.			
ITEM 105 - BR0442485 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALPACK	Sim	130,99	130,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	130,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	130,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 130,9900.			
ITEM 106 - BR0332350 - INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: 2I	Sim	3,06	2,80
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CLEAN UP	Sim	19,53	2,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	3,0600	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	19,5300	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,0500	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	3,0000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,9800	
2	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	2,8000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7000	
3	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	2,8000
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município,			

declara vencedor do item 106 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7000.			
ITEM 107 - BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MELHORMED	Sim	11,58	11,58
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,5800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,5800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 11,5800.			
ITEM 108 - BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 109 - BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 110 - BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ERIMAX SOFT	Sim	0,42	0,42
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ERIMAX/SOFT	Sim	0,33	0,33
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ERIMAX	Sim	0,42	0,32
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,3300	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,4200	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,4200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	0,4200
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3200	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,3300
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,3200.			
ITEM 111 - BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ERIMAX SOFT	Sim	0,43	0,43
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ERIMAX/SOFT	Sim	0,35	0,35
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ERIMAX	Sim	0,42	0,34
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,3500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,4300	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,4200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	0,4300
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3400	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,3500
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,3400.			
ITEM 112 - BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ERIMAX SOFT	Sim	0,44	0,38
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ERIMAX	Sim	0,42	0,37

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,4400	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,4200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,4000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3900	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,3800	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3700	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	0,3800
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,3700	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,3700.

ITEM 113 - BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ERIMAX SOFT	Sim	0,74	0,74
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ERIMAX/SOFT	Sim	0,54	0,54
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ERIMAX	Sim	0,78	0,53

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,7400	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	0,7400
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5400
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5300	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5300.

ITEM 114 - BR0444613 - ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CREMER	Sim	2,69	2,69

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,6900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,6900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,6900.

ITEM 115 - BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: FIBRA RESGATE	Sim	198,00	198,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	198,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	198,0000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 198,0000.

ITEM 116 - BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: FIBRA RESGATE	Sim	195,00	195,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	195,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	195,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 195,0000.			
ITEM 117 - BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCH			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ORTOFEX	Sim	74,66	74,66
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	74,6600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	74,6600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 74,6600.			

ITEM 118 - BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), REVESTIDO EVA, 30X8CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: EXELENCIA SAUDE	Sim	5,65	5,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,6500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,6500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 5,6500.			
ITEM 119 - BR0452238 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA, 55X8CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: EXELENCIA SAUDE	Sim	9,68	9,68
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	9,6800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	9,6800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 9,6800.			
ITEM 120 - BR0452239 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA, 65X10CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: EXELENCIA SAUDE	Sim	9,37	9,37
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	9,3700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	

1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	9,3700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 9,3700.			
ITEM 121 - BR0452240 - IMOBILIZADOR (TALA), METAL REVESTIDO EVA,85X10CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: EXELENCIA SAUDE	Sim	10,19	10,19
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,1900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,1900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 10,1900.			
ITEM 122 - BR0452242 - IMOBILIZADOR(TALA), METAL REVESTIDO EVA,120X10CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: EXELENCIA SAUDE	Sim	17,99	17,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	17,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	17,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 17,9900.			
ITEM 123 - BR0407752 - MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:ELÉTRICA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: EXELENCIA SAUDE	Sim	5,34	5,34
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,3400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,3400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 5,3400.			
ITEM 124 - BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRAN			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: EXELENCIA SAUDE	Sim	398,87	398,87
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	398,8700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	398,8700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 398,8700.			
ITEM 125 - BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO SUPERIOR, ADUTLTO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CONFORTELI	Sim	2,10	2,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1000.			
ITEM 126 - BR0452194 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR ADULTO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR -	Sim	1,98	1,98
Marca: CONFORTELI			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,9800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,9800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,9800.			
ITEM 127 - BR0452196 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), MEMBRO INFERIOR INFANTIL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CONFORTELI	Sim	0,96	0,96
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,9600.			
ITEM 128 - BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), ALUMÍNIO C/ ESPUMA 20 X 2			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CONFORTELI	Sim	6,62	6,62
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,6200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,6200	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,6200.			
ITEM 129 - BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: TENOPRINT	Sim	19,08	19,08
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: TECNOPRINT	Sim	19,08	19,07
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	19,0800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	19,0800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	19,0800
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	19,0700	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	19,0700	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 19,0700.

ITEM 130 - BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	1,67	1,67

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,6700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,6700	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,6700.

ITEM 131 - BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	2,19	2,19

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1900.

ITEM 132 - BR0450964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	2,05	2,05

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,0500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,0500	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,0500.

ITEM 133 - BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	2,08	2,08

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	

0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,0800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,0800	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,0800.

ITEM 134 - BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	2,15	2,15

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,1500	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,1500.

ITEM 135 - BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	2,20	2,20

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,2000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,2000.

ITEM 136 - BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, T

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	2,50	2,50

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,5000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,5000.

ITEM 137 - BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO,

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PREMIUM	Sim	65,00	65,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	65,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	65,0000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município,

declara vencedor do item 137 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 65,0000.			
ITEM 138 - BR0432481 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PREMIUM	Sim	65,00	65,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	65,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	65,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 65,0000.			
ITEM 139 - BR0415768 - ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PREMIUM	Sim	38,60	38,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	38,6000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	38,6000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 38,6000.			
ITEM 140 - BR0438923 - ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PREMIUM	Sim	15,28	15,28
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	15,2800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	15,2800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 15,2800.			
ITEM 141 - BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: FOYOMED	Sim	7,40	7,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	7,4000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	7,4000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 7,4000.			
ITEM 142 - BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: FOYOMED	Sim	8,50	8,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,5000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 8,5000.			
ITEM 143 - BR0454602 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NS	Sim	7,19	7,19
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	7,1900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	7,1900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 143 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 7,1900.			
ITEM 144 - BR0454603 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NS	Sim	6,63	6,63
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,6300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,6300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,6300.			
ITEM 145 - BR0454574 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: DESCARPACK	Sim	4,94	4,94
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: GOODCOMED	Sim	6,11	6,11
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	4,9400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,1100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	6,1100
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	4,9400	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 145 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 4,9400.			
ITEM 146 - BR0454567 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ADVANTIVE	Sim	61,10	61,10
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	4,87	4,87

Marca: DESCARPACK			
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: GOODCOMED	Sim	64,99	64,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	4,8700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	61,1000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	64,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	64,9900
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	61,1000
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	4,8700	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 146 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 4,8700.			
ITEM 147 - BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOSANI	Sim	0,50	0,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5000.			
ITEM 148 - BR0279763 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOSANI	Sim	0,51	0,51
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5100.			
ITEM 149 - BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOSANI	Sim	0,54	0,54
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5400.			
ITEM 150 - BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR -	Sim	0,53	0,53

Marca: BIOSANI			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5300.			
ITEM 151 - BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOSANI	Sim	0,59	0,59
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5900.			
ITEM 152 - BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOSANI	Sim	0,58	0,58
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5800.			
ITEM 153 - BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOSANI	Sim	0,59	0,59
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5900.			
ITEM 154 - BR0395230 - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍV			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDSONDA	Sim	0,92	0,92
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	

0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9200	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,9200.

ITEM 155 - BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,21	0,21
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,21	0,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,2100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,2100
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,2000.

ITEM 156 - BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	0,20	0,20
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,21	0,19

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1900	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,2000
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,1900.

ITEM 157 - BR0437171 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	0,20	0,20
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,20	0,19

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,2000
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1900	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,1900.

ITEM 158 - BR0437172 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: LABOR IMPORT	Sim	0,25	0,25

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	0,20	0,20
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,25	0,19
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,2000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,2500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2500	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	0,2500
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1900	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,2000
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,1900.			
ITEM 159 - BR0437187 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIP			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	0,20	0,20
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,23	0,23
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,2300	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	0,2300
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,2000	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,2000.			
ITEM 160 - BR0442641 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MEDIX	Sim	0,89	0,89
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: LABOR IMPORT	Sim	0,80	0,80
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: GLOMED	Sim	0,70	0,70
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	0,70	0,69
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,7000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,8900	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7000	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	0,8000
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,7000
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6900	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,6900.			
ITEM 161 - BR0390708 - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, PVC CRISTAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	1,44	1,44
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOSANI	Sim	1,59	1,43
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	1,4400	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,5900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,4300	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	1,4400
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,4300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 161 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,4300.			
ITEM 162 - BR0390163 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA, NÚM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	0,58	0,58
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	0,64	0,57
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5700	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5800
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 162 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5700.			
ITEM 163 - BR0435800 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, COM COLUNA DE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 164 - BR0435801 - TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45ºC, USO AXILA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: G.TECH	Sim	8,99	8,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 8,9900.			
ITEM 165 - BR0428615 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: INNOVA	Sim	6,31	6,31
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,3100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,3100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 6,3100.			
ITEM 166 - BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:7			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: SUPER VALE	Sim	4,67	4,10
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ARAUCARIA	Sim	4,66	4,09
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,6700	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,6600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,6000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,5900	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,5000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,4900	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,4000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,3900	

4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,3000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,2900	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,2000	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,1900	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,1000	
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,0900	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	4,1000
7	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,0900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 4,0900.

ITEM 167 - BR0269876 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE. 1000ML

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VIC PHARMA	Sim	17,70	17,70
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VIC PHARMA	Sim	18,85	17,69
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	17,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	18,8500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	17,6900	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	17,7000
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	17,6900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 167 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 17,6900.

ITEM 168 - BR0348040 - ACIDO PERACETICO, DOSAGEM MINIMO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VIC PHARMA	Sim	24,99	24,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,9900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 168 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 24,9900.

ITEM 169 - BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SOLUMED	Sim	838,00	8,79
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	838,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,7900	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,7900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 8,7900.

ITEM 170 - BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTER

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MARIMAR	Sim	5,21	5,21
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOLAND	Sim	10,00	10,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	5,2100	

0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	10,0000
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	5,2100	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 5,2100.

ITEM 171 - BR0289458 - BANDAGEM,TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MARIMAR	Sim	6,50	6,50
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOLAND	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	6,5000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	10,0000
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	6,5000	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 171 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 6,5000.

ITEM 172 - BR0358059 - BANDAGEM, TECIDO 100% ALGODÃO, TRIANGULAR

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MARIMAR	Sim	7,81	7,81
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOLAND	Sim	10,00	10,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	7,8100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	10,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	10,0000
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	7,8100	

O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 172 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 7,8100.

ITEM 173 - BR0477877 BOTA DE UNNA, EM MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CASEX	Sim	14,92	14,92

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	14,9200	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	14,9200	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 14,9200.

ITEM 174 - BR0368820 - CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO 50MX1CM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SAO JOSE	Sim	12,18	12,18

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	12,1800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	

1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	12,1800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 12,1800.			
ITEM 175 - BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ART			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: INDAIA	Sim	74,71	74,71
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SEQUENCIAL	Sim	85,00	74,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	74,7100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	85,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	74,7000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	74,7100
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	74,7000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 74,7000.			
ITEM 176 - BR0429067 - CURATIVO., MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIV			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	11,82	11,82
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CIEX	Sim	12,50	11,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	11,8200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	12,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,8000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	11,8200
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,8000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 11,8000.			
ITEM 177 - BR0358324 - CÂNULA, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, USO:NASOFARÍN			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PROTEC	Sim	9,50	9,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	9,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	9,5000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 9,5000.			
ITEM 178 - BR0375939 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BIOFLORENCE	Sim	128,00	128,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	128,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	128,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 128,0000.			
ITEM 179 - BR0399948 COLCHÃO - USO HOSPITALAR - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE D-33, COMPRIMENTO 186 CM, ALTURA BASE 13 CM, LARGURA 88 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO EM NAPA,			

APLICAÇÃO LAVÁVEL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PROLIPO	Sim	338,00	338,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	338,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	338,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 338,0000.			
ITEM 180 - BR027367 - TRAVESSEIRO ADULTO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM X 70C			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MATURAL HOME CARE	Sim	35,05	35,05
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: FIBRASCA	Sim	90,00	90,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	35,0500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	90,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	90,0000
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	35,0500	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 35,0500.			
ITEM 181 - BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: DESCARBOX	Sim	5,99	5,99
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: DESCARBOX	Sim	5,98	5,98
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	5,9900	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,9800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	5,9900
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,9800	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 5,9800.			
ITEM 182 - BR0280472 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLIC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PROTEC	Sim	42,00	42,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	42,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	42,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 42,0000.			
ITEM 183 - BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACID. FLUXO:0 A 15 L/MIN, COTA ME			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00

UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PROTEC	Sim	46,00	46,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	46,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	46,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 46,0000.			
ITEM 184 - BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMIL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PROLINK	Sim	70,50	70,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: KELLDRIN	Sim	70,50	70,49
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	70,5000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	70,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	70,5000
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	70,4900	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	70,4900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 70,4900.			
ITEM 185 - BR0228205 - SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 40 L, COR BRANCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	15,74	15,74
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NEKPLAST	Sim	15,74	15,73
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,7400	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	15,7400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	15,7400
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	15,7300	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	15,7300	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 15,7300.			
ITEM 186 - BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SUPERMEDY	Sim	3,00	3,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 3,0000.			
ITEM 187 - BR0308648 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: CIA LASER	Sim	21,31	21,31
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: LIFEHOSP	Sim	22,67	22,67
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	

0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	21,3100	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	22,6700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	22,6700
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	21,3100	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 21,3100.			
ITEM 188 - BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: GLOMED	Sim	0,21	0,21
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: DESCARPAK	Sim	0,12	0,12
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SSPLUS	Sim	0,10	0,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,1200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,2100	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	0,2100
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	0,1200
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,1000.			
ITEM 189 - BR0302866 - MÁSCARA , TIPO RESPIRADOR, FILTRAGEM N 95			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: SUPER SAFETY	Sim	0,79	0,78
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SUPERMEDY	Sim	0,79	0,79
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,7900	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,7900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,7800	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	0,7900
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,7800	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 189 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 0,7800.			
ITEM 190 - BR0397779 - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VENKURI	Sim	11,17	11,17
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,1700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	11,1700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 11,1700.			
ITEM 191 - BR0434414 - AVENTAL HOSPITALAR , MATERIAL POLIPROPILENO, UN			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MEDIX	Sim	1,30	1,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3000	

0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,3000.			
ITEM 192 - BR0436853 SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TECIDO NÃO TECIDO, PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: LEVE ENTRE 20 G/M2 E 25 G/M2. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ANADONA	Sim	0,15	0,10
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ANADONA	Sim	0,11	0,11
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: ANADONA	Sim	0,16	0,16
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,1100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,1500	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,1600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	0,1600
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,1000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,1100
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,1000	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 0,1000.			
ITEM 193 - BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: HIPOPO	Sim	0,91	0,91
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: LIPPY BABY	Sim	0,51	0,51
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: DESCARPACK	Sim	0,97	0,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,9100	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,9700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	0,9100
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	0,5100
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,5000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 193 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,5000.			
ITEM 194 - BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: DESCARPACK	Sim	0,47	0,47
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,4700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,4700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,4700.			
ITEM 195 - BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: DESCARPACK	Sim	0,61	0,61
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	

1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,6100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 195 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 0,6100.			
ITEM 196 - BR0380597- FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMAN			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SAFETY	Sim	1,36	1,36
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 196 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,3600.			
ITEM 197 - BR0358132 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SAFETY	Sim	1,09	1,09
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,0900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,0900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 197 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,0900.			
ITEM 198 - BR0358131 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, MÉDI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SAFETY	Sim	1,17	1,17
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 198 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,1700.			

ITEM 199 - BR0427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, P			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SAFETY	Sim	1,16	1,16
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 199 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,1600.			
ITEM 200 - BR0456414 - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: OXIGEL	Sim	121,99	121,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	121,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	121,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 200 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 121,9900.			
ITEM 201 - BR0272775 - CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 202 - BR0281424 - UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PROTEC	Sim	16,84	16,84
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	16,8400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	16,8400	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 202 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 16,8400.			
ITEM 203 - BR0404651 DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NOBRE	Sim	21,90	21,79
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PREMISSE	Sim	21,90	21,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	21,9000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	21,9000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	21,8900	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	21,8000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	21,7900	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	Desistiu	21,8000
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	21,7900	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 203 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 21,7900.			
ITEM 204 - BR0253514 PORTA-TOALHA , MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PREMISSE	Sim	14,99	14,99
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	14,9900	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	14,9900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 204 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 14,9900.			
ITEM 205 - BR0436328TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: FIEL	Sim	8,50	8,50
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: JL PAPEIS	Sim	8,50	8,49
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	8,5000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	8,5000
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,4900	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,4900	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 205 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 8,4900.			
ITEM 206 - BR0452987 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 207 - BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 208 - BR0452989 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 209 - BR0452988 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO:TIPO BOUGIE,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 210 - BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	3,85	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,8500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 210 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			
ITEM 211 - BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: SOLIDOR	Sim	3,99	3,99
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	4,28	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	3,9900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,2800	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	3,9900
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 211 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			

ITEM 212 - BR0451241 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	3,85	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,8500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 212 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			
ITEM 213 - BR0451242 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: SOLIDOR	Sim	3,99	3,99
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	4,28	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	3,9900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,2800	
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	3,9900
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 213 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			
ITEM 214 - BR0451246 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	3,75	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,7500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 214 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			
ITEM 215 - BR0451240 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: SOLIDOR	Sim	3,99	3,99
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	4,00	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	3,9900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	3,9900
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700

2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 215 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			
ITEM 216 - BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	3,81	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,8100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 216 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			
ITEM 217 - BR0451248 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	3,80	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	3,8000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 217 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			
ITEM 218 - BR0451239 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E Marca: SOLIDOR	Sim	3,99	3,99
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: MEDIX	Sim	2,77	2,77
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: VITALGOLD	Sim	4,29	2,76
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	2,7700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	3,9900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,2900	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
1	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Desistiu	3,9900
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	2,7700
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	2,7600	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 218 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 2,7600.			
ITEM 219 - BR0441983 - OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: WINNER	Sim	59,02	59,02
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: G.TECH	Sim	62,00	59,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	59,0200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	62,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	

1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	59,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	59,0200
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	59,0000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 219 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 59,0000.

ITEM 220 - SERINGA TUBERCULINA, BICO LUER SLIP,

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: BD	Sim	1,50	1,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: BD	Sim	1,50	1,19
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,5000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,5000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,4900	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,4800	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,4700	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,4500	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,4000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3900	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,3500	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,3400	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,3000	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2900	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,2500	
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,2400	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,2000	
7	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1900	
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	1,2000
8	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,1900	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 220 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,1900.

ITEM 221 - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, GEL. 800ML

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PREMISSE	Sim	8,10	8,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,1000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	8,1000	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 221 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 8,1000.

ITEM 222 - BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO 5L

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: SUPER VALE	Sim	21,60	20,20
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: INDALABOR	Sim	21,60	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	21,6000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	21,6000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	21,5000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	21,0000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	20,9000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	20,8000	

3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	20,5000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	20,4000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	20,2000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	20,0000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	20,2000
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	20,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 222 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 20,0000.			
ITEM 223 - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¨GL) GEL. FRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: SOL	Sim	4,15	4,15
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,1500	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	4,1500	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 223 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 4,1500.			
ITEM 224 - BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¨GL), GEL. 5L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: TORIALE	Sim	25,90	22,70
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: MERLI	Sim	25,90	22,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	25,9000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	25,9000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	25,8000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	25,5000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	25,4000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	25,0000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	24,9000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	24,5000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	24,0000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,9000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	23,5000	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	23,0000	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	22,9000	
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	22,8000	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	22,7000	
7	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	22,5000	
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	22,7000
8	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	22,5000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 224 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 22,5000.			
ITEM 225 - BR0293025 - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NATHALYA	Sim	1,06	1,06
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,0600	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	1,0600	

O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 225 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 1,0600.			
ITEM 226 - BR0405155 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, 800ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PREMISSE	Sim	6,40	5,70
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: PREMISSE	Sim	6,58	5,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	6,4000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,5800	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	6,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	5,9000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,8000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	5,7000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,5000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	5,7000
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	5,5000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 226 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 5,5000.			
ITEM 227 - BR0375949 - SACO PLÁSTICO LIXO , NORMAS TÉCNICAS NBR 7500, N			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	30,24	27,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NEKPLAST	Sim	30,24	27,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	30,2400	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	30,2400	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	30,2300	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	30,0000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	29,9000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	29,5000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	29,4000	
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	29,0000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	28,9000	
4	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	28,5000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	28,4000	
5	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	28,0000	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	27,9000	
6	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	27,5000	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	27,4000	
7	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	27,0000	
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	27,4000
8	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	27,0000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 227 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 27,0000.			
ITEM 228 - BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 7			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	34,97	34,97
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NEKPLAST	Sim	34,97	34,97
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	34,9700	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	34,9700	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	34,9700

1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	34,9700	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 228 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 34,9700.			
ITEM 229 - BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: NEKPLAST	Sim	20,11	20,11
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	20,1100	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	20,1100	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 229 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 20,1100.			
ITEM 230 - COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIADO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: LETOMED	Sim	50,00	41,70
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Sim	0,00	0,00
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: LETOMED	Sim	42,00	41,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	50,0000	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	42,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	41,9000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	41,8000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	41,7000	
2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	41,5000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	41,7000
3	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	41,5000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 230 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 41,5000.			
ITEM 231 - TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ, BETA HCG, TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE HCG, SENSIBILIDADE: 25 MUI/ML.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: ECO DIAGNOSTICA	Sim	0,58	0,58
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: N/C	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5800	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	0,5800	
O licitante PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 231 deste pregão presencial o fornecedor PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI pelo valor de R$ 0,5800.			
ITEM 232 - CURATIVO/COBERTURA, EM PLACA, APLICAÇÃO PARA FERIDA, À BASE DE HIDROCOLÓIDE (GELATINA PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), CERCA DE 15 X 15 CM, COM PELÍCULA POLIURETANO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Sim	0,00	0,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI Marca: VITAMEDICAL	Sim	13,44	13,44
UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - Marca: CASEX	Sim	20,00	13,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	13,4400	
0	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	20,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	0,0000	
1	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	13,4000	
1	PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	Desistiu	13,4400

2	UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI -	13,4000	
O licitante UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 232 deste pregão presencial o fornecedor UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - pelo valor de R$ 13,4000.			
ITEM 233 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 16/08/2023

Comissão da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

J De Brito - Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
DIEGO LUCIO BUFALO

UBIMED Distribuidora Medico Hospitalar - EIRELI -
THYAGO DE OLIVEIRA

ODONTOMEDI - Produtos Odontologicos E Hospitalares
GABRIEL PIEDADE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C8B5A9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2460 - ANEXO - TABELA - PROMOÇÃO NÍVEL SUPERIOR

TABELA 1 "A"												
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTA - NIVEL UNIVERSITÁRIO												
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES												
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI	NÍVEL XII
A	**4.018,00**	**4.419,80**	**4.861,78**	**5.347,96**	**5.882,75**	**6.471,03**	**7.118,13**	**7.829,95**	**8.612,94**	**9.474,23**	**10.421,66**	**11.463,82**
B	4.098,36	4.508,20	4.959,02	5.454,92	6.000,41	6.600,45	7.260,49	7.986,54	8.785,20	9.663,72	10.630,09	11.693,10
C	4.180,33	4.598,36	5.058,20	5.564,02	6.120,42	6.732,46	7.405,70	8.146,28	8.960,90	9.856,99	10.842,69	11.926,96
D	4.263,93	4.690,33	5.159,36	**5.675,30**	**6.242,83**	**6.867,11**	**7.553,82**	**8.309,20**	**9.140,12**	**10.054,13**	**11.059,55**	12.165,50
E	4.349,21	4.784,13	**5.262,55**	5.788,80	6.367,68	7.004,45	7.704,90	8.475,38	9.322,92	10.255,22	11.280,74	12.408,81
F	4.436,20	4.879,82	5.367,80	5.904,58	6.495,04	7.144,54	7.858,99	8.644,89	9.509,38	10.460,32	11.506,35	12.656,99
G	4.524,92	4.977,41	5.475,15	**6.022,67**	**6.624,94**	**7.287,43**	**8.016,17**	**8.817,79**	**9.699,57**	**10.669,53**	**11.736,48**	12.910,13
H	4.615,42	5.076,96	5.584,66	6.143,12	6.757,43	7.433,18	8.176,50	8.994,15	9.893,56	10.882,92	11.971,21	13.168,33
I	4.707,73	5.178,50	**5.696,35**	6.265,99	6.892,58	7.581,84	8.340,03	9.174,03	10.091,43	11.100,57	12.210,63	13.431,70
J	4.801,88	5.282,07	5.810,28	**6.391,30**	**7.030,44**	**7.733,48**	**8.506,83**	**9.357,51**	**10.293,26**	**11.322,59**	**12.454,85**	13.700,33
TABELA 1 "B"												
VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTA - PROCURADOR E MÉDICO												

SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES

CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X	NÍVEL XI	NÍVEL XII
A	**8.500,00**	**9.350,00**	**10.285,00**	**11.313,50**	**12.444,85**	**13.689,34**	**15.058,27**	**16.564,10**	**18.220,50**	**20.042,56**	**22.046,81**	**24.251,49**
B	8.670,00	9.537,00	10.490,70	11.539,77	12.693,75	13.963,12	15.359,43	16.895,38	18.584,91	20.443,41	22.487,75	24.736,52
C	8.843,40	9.727,74	10.700,51	11.770,57	12.947,62	14.242,38	15.666,62	17.233,28	18.956,61	20.852,27	22.937,50	25.231,25
D	9.020,27	9.922,29	10.914,52	**12.005,98**	**13.206,57**	**14.527,23**	**15.979,95**	**17.577,95**	**19.335,75**	**21.269,32**	23.396,25	25.735,88
E	9.200,67	10.120,74	**11.132,81**	12.246,10	13.470,71	14.817,78	16.299,55	17.929,51	19.722,46	21.694,71	23.864,18	26.250,59
F	9.384,69	10.323,16	11.355,47	12.491,02	13.740,12	15.114,13	16.625,55	18.288,10	20.116,91	22.128,60	24.341,46	26.775,61
G	9.572,38	10.529,62	11.582,58	**12.740,84**	**14.014,92**	**15.416,41**	**16.958,06**	**18.653,86**	**20.519,25**	**22.571,17**	24.828,29	27.311,12
H	9.763,83	10.740,21	11.814,23	12.995,66	14.295,22	15.724,74	17.297,22	19.026,94	20.929,63	23.022,60	25.324,86	27.857,34
I	9.959,10	10.955,02	**12.050,52**	13.255,57	14.581,13	16.039,24	17.643,16	19.407,48	21.348,23	23.483,05	25.831,35	28.414,49
J	10.158,29	11.174,12	12.291,53	**13.520,68**	**14.872,75**	**16.360,02**	**17.996,02**	**19.795,63**	**21.775,19**	**23.952,71**	26.347,98	28.982,78

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5117C97A

